

UNIVERSITY
3 1761 010

ACADEMIA DAS CIÊNCIAS DE LISBOA
COMISSÃO DOS CENTENÁRIOS DE CEUTA E ALBUQUERQUE

COMEMORAÇÃO
DO
QUINTO CENTENÁRIO
DA
TOMADA DE CEUTA

II SÉRIE — DOCUMENTOS



DOCUMENTOS
DAS
CHANCELARIAS REAIS

ANTERIORES A 1531
RELATIVOS A MARROCOS

PUBLICADOS POR ORDEM DA ACADEMIA DAS SCIÊNCIAS DE LISBOA
E SOB A DIRECÇÃO

DE
PEDRO DE AZEVEDO
SÓCIO CORRESPONDENTE DA MESMA ACADEMIA

—
TOMO I
(1415—1450)



ACADEMIA DAS SCIÊNCIAS DE LISBOA

Rua do Arco a Jesus, 113
LISBOA

COIMBRA — IMPRENSA DA UNIVERSIDADE — 1915

DT

302

A84

t. 1

610422

4.7 55

INTRODUÇÃO

INTRODUÇÃO

Como não possuímos ou não são conhecidos documentos de valor sôbre a occupação militar de Ceuta «chave de todo o mar Medyterraneo» (1) pelos portuguezes, temos de aceitar quasi sem controversia os factos narrados na crónica que redigiu em 1450 sôbre êste objecto Gomes Eanes de Azurara.

Ao contrário de Fernão Lopes, seu antecessor na redacção das crónicas e na guarda das escrituras do Tombo, que «despendeo muito tempo em andar per os moesteiros e jgreias buscando os cartorios e os letreiros dellas pera auer sua enformaçam» e indo até o reino de Castela buscar muitas escrituras, Azurara limitou-se a servir-se da tradição oral (2). No capítulo II da crónica, Azurara critica em geral as informações colhidas de pessoas que intervieram nos feitos que se hão-de escrever, e ainda que se mostra pessimista no aproveitamento delas, conclue «que he mais segura parte preguntar a poucas e certas pessoas que demandar a todos o que perfeitamente nam am rrezam de saber» (3).

Não havendo pois documentos sôbre a occupação de Ceuta, nem outras fontes literárias que divirjam essencialmente da narrativa de Azurara, somos obrigados, repito, a aceitar a lição do cronista, só aqui e acolá modificada ou comprovada pelos trabalhos de Mateus de Pisano e de La Salle e pelos raros documentos que nos restam.

Pouco aproveita, porêm, ao vulgo a leitura da *Crónica da to-*

(1) Azurara — *Chronica do descobrimento e conquista de Guiné*, pág. 25.

(2) Idem, *Chronica da tomada da cidade de Cepta*, pág. 13. Todas as citações que se fazem aqui são da edição do Centenário, a cargo do sr. Esteves Pereira.

(3) Idem, pág. 14.

mada da cidade de Ceuta, posto que fosse publicada em ortografia moderna. Só as pessoas versadas no velho português estão no caso de evitarem o perigoso escolho de confundirem a antiga significação dos termos com a que esses mesmos hoje tem. Não menos dificultosa de vencer é a redacção dada à Crónica onde os discursos perturbam o correr natural dos sucessos. Nós hoje preferimos uma visão mais nítida dos acontecimentos e colocamos em segundo plano ou omitimos os factos imutáveis deles.

Este trabalho de conversão é moroso e por isso a Comissão do Centenário limitou-se por agora a publicar materiais e estudos de especialidade. É dentro d'este título que cái o presente trabalho, o qual inclui não só os poucos documentos relativos à occupação de Ceuta, mas vai até 1530, acolhendo assim dentro de um século todos os documentos das chancelarias que se referem a Marrocos.

Antes de me referir aos documentos que vão publicados neste volume, parece-me conveniente traçar a pre-história da occupação de Ceuta, dando preferência nessa narrativa aos momentos mais importantes da vida política do reino, segundo a versão de Azurara. Procedendo assim, tenho de desfazer o texto lógico do cronista para o traduzir na linguagem das paixões e dos interesses modernos.

O tratado de paz entre Portugal e Castela fôra assinado em 31 de outubro de 1411, com grande prazer de *todollos velhos* e de *aquelles que auiam direito juiço* (1), porquanto além do sossego que elle trazia ao reino, a exportação de productos agricolas, de que era abundante o reino e a importação de artefactos, que se não fabricavam nelle, aumentariam consideravelmente, lucrando portanto os mercadores. Este argumento foi conservado por Gomes Eannes na sua crónica com a seguinte redacção: «os nossos mercadores poderam jr seguramente per toda a Espanha a vender suas mercadorias de que nos poderam trazer muitas nobres cousas pera guarniçam de nossas casas» (2).

O partido militar, que era composto de «fidalgos mancebos com todollos outros de sua jdade e assi algũus homẽes que nam

(1) Azurara — *Chronica*, etc., pág. 19.

(2) Idem, págg. 20 e 21.

tinham outro bem senam esperança do ganho que lhe auia de seer dado por vantagem que fizessem no feito das armas» (1), recebeu mal o tratado, porque os seus membros perdiam a ocasião «pera nós fazermos nossas entradas per aquelle regno de cujos roubos enrriqueceramos toda nossa terra e os nobres homens teueram tempo e azo de exercitar suas forças e valentias segundo pertence aa viveza de sua jdade» (2).

As recriminações caíram sôbre D. João I que intentava celebrar as pazes com grandes festas e exercícios militares em que seus filhos recebessem o grau de cavaleiros. Mas o partido militarista, que tinha á frente os infantes, recusou-os, alegando que êles só conviriam a filhos de cidadãos e de mercadores, «porque toda a força de sua honra está na fama de sua despesa» (3).

A necessidade de lutar e obter riquezas era tamanha entre os cavaleiros, que D. João I previu para Portugal dias funestos, se não buscasse um derivativo. El-Rei, que era espírito pouco culto mas prático e que despendera «pouco tempo em aprender çiemçia» (4), consta que dissera ao infante D. Henrique: «se os fidalgos e outros bõs homões deste rregno nom acharem em quem exercitar suas forças he necessario que de duas cousas façom hũa, ou trauaram arroidos e contemdas amtre sy, como sse lee que fezerom os Romãaos depois que teuerom suas guerras acabadas ou faram taaes dannos aos de Castella, per que seia aazo de sse as pazes quebrarem» (5).

Era, porém, difícil encontrar terreno onde se pudesse desenvolver a valentia dos portugêses, pois D. João I limitava o campo da luta entre os infieis, não querendo fazer dano aos cristãos, «por que guerreando com elles nam podia auer lugar pera seruir a Deos como desejava» (6). Lembrou-se El-Rei de concluir a conquista de Granada de acordo com Castela, mas a tentativa falhou.

Nesta ocasião crítica interveiu o hábil João Afonso de Alemquer, ministro das finanças ou como então se dizia védor da Fazenda de El-Rei, *homem sesudo e bom*, que havia chegado a esse

(1) Azurara — *Chronica*, etc., pág. 21.

(2) *Idem*, pág. 22.

(3) *Idem*, pág. 26.

(4) *Idem*, pág. 81.

(5) *Idem*, pág. 47.

(6) *Idem*, pág. 16.

posto em virtude da sua *crareza dentender* (1) e de quem não seria lícito esperar tendências bélicas, apresentando como alvo a conquista de Ceuta.

O conhecimento que João Afonso tinha da cidade provinha de um seu criado, a quem êle mandara lá resgatar alguns cativos (2). Em virtude de cair o conhecimento da importância comercial da cidade dentro da esfera do seu cargo, nós esperaríamos que o vedor da Fazenda tivesse notícia pormenorizada da cidade e da grandeza do comércio que os portugueses iriam destruir e não apenas por via de um seu familiar. Em compensação Gomes Eanes dá, como suas, notícias da fundação e da história de Ceuta.

Glosando a crônica de Azurara, acrescentarei algumas notícias da cidade, quando ainda não era português.

As relações entre Portugal e Marrocos ainda que não eram muito activas, não deixavam de ser valiosas durante a nossa primeira dinastia, como provam as missões católicas e as lendas dos mártires de Marrocos (3).

Pelo tempo adiante, as relações foram interrompidas e a intolerância portuguêsã alargou cada vez mais os laços entre as populações dos dois lados do Estreito.

As relações entre Aragão e Marrocos eram também frequentes e sôbre elas possuímos o teor de dois tratados, datados de 16 de novembro de 1274 e 3 de maio de 1309, em que o rei cristão promete auxílio ao soberano muçulmano para conquistar Ceuta (4).

Zurita escreve: «Abenjuceff Miramomelin Rey de Marruecos publico con grande astucia, por dissimular la guerra que queria hazer contra los Reynos de Castilla en fauor del Rey de Granada, para la qual allego grande exercito, que queria yr sobre vn Rey moro, que se le auia alçado en Cepta, y embio al Rey de Aragon sus embaxadores pidiendo le ayuda de gente: y que le embiasse quinientos caualleros hombres de linaje con diez naues, y diez ga-

(1) Azurara — *Chronica*, etc., págg. 26 e 27.

(2) Idem, pág. 27.

(3) *Legenda Martyrum Morochii* publicadas nos *Port. Mon. Hist. Scriptores*, pág. 104.

(4) Capmany y de Montpalau, *Antiguos tratados de paces y alianças entre algunos reyes de Aragon y diferentes principes infieles de Asia y Africa desde el siglo XIII hasta el XV*. Madrid, 1786.

leras con otros nauios, y offrecia de darles cien mil besantes ceptis, y otra tanta cantidad, para que los caualleros luego se pusiessen en orden, y si se detuviessen en tomar a Cepta mas tiempo de vn ano, y se ganasse, se obligaua de dar cincuenta mil besantes al Rey, e de pagar el sueldo muy auentajado a los capitanes y caualleros, prometiendo de darles los caualllos, y armas que vuiessen menester, y assi se hizo como esta referido» (1).

Em 1306, Raimundo Lull propõe no seu tratado *De fine*, escrito em Montpellier, a conquista de Andalusia, Ceuta e das cidades de Barbaria até Tunis para depois ameaçar o sultão do Egipto (2). Parece ser êste posteriormente o plano do Infante D. Henrique acomodado às circunstâncias de Portugal.

Os genoveses, apesar das penas impostas aos que comerciavam com os muçulmanos, não desprezaram o comércio com Marrocos e no espaço que decorre entre 1155 e 1164 das 150 sociedades que se formaram em Génova, 30 tinham por fim negociar em Bugía, outras tantas, em partes iguais, em Tunis e Ceuta e 3 em Trípoli (3).

Em 1186, limitavam-se os pisanos a frequentar as praças de Ceuta, Orão, Bugía e Tunis.

No meado do século xiii, havia estabelecimentos marselheses em Ceuta e Bugía.

Quando os portugueses entraram em 1415 em Ceuta, encontravam-se lá genoveses tendo a alfândega o nome de aduana (4).

Em vista do que fica dito, é para admirar que o védor da Fazenda tivesse noticia da cidade só pelo criado, ainda que para o lá enviar, seja licito supôr que reconhecia a importância comercial da praça como mercado de cativos.

A ocupação portuguesa tirou a Ceuta toda a importância comercial convertendo-a num ponto de apoio para a conquista de Marrocos, como D. João I disse depois da tomada «porque ficamdo

(1) *Los cinco libros primeros de la primera parte de los Anales de la corona de Aragon*, 1585, lib. I, fl. 223.

(2) Speck — *Die gegen den Handel den Lateiner mit der Saracenen gerichteten kirchlichen und staatlichen Verbote*. Zittau, 1880, pág. 28.

(3) Idem, pág. 23; e Wappaus *Untersuchungen über die geographischen Entdeckungen der Portugiesen unter Heinrich dem Seefahrer*. 1842, págg. 196, 206, 292.

(4) Azurara — *Chronica da tomada de Ceuta*, pág. 215.

assy esta cidade sso nosso poder, podera seer aazo de sse mouerem algũs principes christãaos pera uijrem aqui e com seu poderio e frota soiugarem algũs outros lugares desta conquista, principallmente eu ou cada hũu dos rrex, que depois de meus dias socederem em meu senhorio, os quaaes ueemdo amte os olhos o portall aberto, mais ligeiramente sse moueram de acrecemtar em sua homrra» (1).

Ouvidos os letrados e arredadas algumas dúvidas que El-Rei tinha, resolveu D. João I preparar-se para a conquista de Ceuta, o que lhe levaria bastante tempo. Gomes Eanes faz dizer a El-Rei que empregára cêrca de seis anos (2) nesses preparativos, o que nos leva a tempo anterior à assinatura das pazes com Castella, quando o rei da boa memória tinha em mente as festas destinadas a celebrar a entrada aos infantes na cavalaria.

Assente a expedição a Ceuta, era necessário procurar os meios de realizá-la, o que se tornava difícil pela pouca abundância de recursos de Portugal, tanto em dinheiro, como em gente, transportes e material de guerra, apesar de haver até então mantido a guerra com Castela durante largos anos.

O meio mais importante para fazer uma guerra foi sempre o dinheiro e por isso importa saber de que recursos lançou mão D. João I para o obter. Diz-nos Azurara que El-Rei mandou «apanhar quamto cobre e prata sse pode achar no rregno» e mandou vir metal de fóra mediante contrato com os mercadores (3). O metal assim obtido passou logo para a casa da moeda onde se trabalhava de dia e de noite em cunhar. O lucro produzido pela amoedação foi aplicado para as despesas da emprêsa. Uma outra medida foi a da revisão das rendas da cidade de Lisboa. Por esta forma se evitou o lançamento de impostos temporários ou *pedidos* que agravavam o pòvo e exigiam a convocação do parlamento ou còrtes.

Ocupada a cidade sem necessidade de grande esfôrço, o que demonstra como fóra hábil a direcção que D. João I imprimira às operações militares e preliminares, tratou-se da guarda de Ceuta

(1) Azurara — *Chronica da tomada de Ceuta*, pág. 258.

(2) Idem, pág. 185.

(3) Idem, pág. 66.

e dos recursos para a manutenção da respectiva guarnição, pois não se podia contar que a cidade, que deixára de ser empório comercial, a pudesse subvencionar. De pequeno auxílio para aumentar os recursos da cidade seria a bula de Eugénio IV, datada de 5 de janeiro de 1443, que permitiu a D. Afonso V commerciar com os mouros (Archivo Nacional, Maço 4 de *Bulas*, n.º 7).

Segundo Azurara, D. João I disse as seguintes palavras sôbre a guarnição: os «algũs gentijs homẽes, que por homrra e amor de nosso Senhor Deos quereram trabalhar contra os jmmijos da sua samta ffe, tenham casa e lugar, homde o possam fazer» (1). O índice que acompanha o presente volume mostra-nos nomes de alguns indivíduos que estiveram em Ceuta prestando serviços e que tomaram parte na occupação. São na maior parte pessoas modestas.

Não se comporia a guarnição só de voluntários, pois El-Rei continúa: «muitos de meus naturaes que per algũs negocios ssam desterrados de meus rregnos, melhor estaram aqui fazendo serviço a Deos, e comprindo sua justiça, que sse hirem pollas terras estranhas e desnaturarem-se pera todo o sempre de sua terra» (2).

Foi grande o número de degredados mandados para Ceuta a começar em 1431, como se vê pelo índice que vai no final, devendo notar-se que o número daqueles que nos não são conhecidos deverá ser muito maior.

A occupação de Ceuta foi um pesado encargo para Portugal. Os almoxarifados de Guimarães e Villa Real, conforme se vê pelos documentos agora publicados, fôram os gravados para a manutenção da guarnição da cidade. O reguengo de Ribamar e o mesurado de Santiago, etc., tinham também de contribuir para a occupação permanente de Ceuta.

Havendo-se perdido o cartório da Casa de Ceuta, provavelmente incorporado na Casa da Índia, só lentamente poderemos vir a saber qual era a receita aplicada para a possessão de Alem-Mar.

Ao contrário da conquista de Ceuta, os documentos sôbre a expedição de Tanger são numerosos, alguns até com particula-

(1) Azurara — *Chronica da tomada de Ceuta*, pág. 259.

(2) Idem, pág. 259.

ridades históricas, que se encontram nas chancelarias. A respeito dessa empresa mal sucedida nada direi, porque não tem a importância capital que tomou a ocupação de Ceuta.

Cumpre-me agora referir aos documentos das chancelarias reais agora publicados, e que vão desde 1415 (1) até 1450, ano em que se acabou de escrever a Crónica de Gomes Eanes de Azurara.

Os documentos da chancelaria de D. João I, que se referem a Ceuta, são raros em virtude da reforma que sofreram os livros a ela pertencentes no século xv. Bastante completa é a de D. Afonso V, como se pode vêr no estudo que sobre ela publicou o Sr. Braamcamp Freire, no *Arquivo Histórico Português*, tom. II, pág. 481. Sem a ordem cronológica dada aos cadernos daquela chancelaria pelo benemérito Presidente da Grande Comissão, ter-me-ia sido difícil fazer as pesquisas necessárias para a presente obra.

Os documentos que coligi e copiei, e fiz copiar em grande número para o prélo, sobem a 524, distribuidos pelas seguintes matérias:

| | |
|--------------------------------|-------|
| Arras | 9 |
| Cartas de brazão | 2 |
| Capítulos de côrtes | 11 |
| Aposentações | 47 |
| Comutações de perdão | 144 |
| Doações | 20 |
| Emprasamentos | 1 |
| Legitimações | 1 |
| Nomeações | 44 |
| Perdões | 136 |
| Privilégios | 69 |
| Quitações | 24 |
| Seguro | 1 |
| Tenças | 4 |
| Vária | 11 |
| | <hr/> |
| | 524 |

(1) Vai no apêndice, anterior a esta data, um que publico como esclarecimento.

Se é necessário não encarecer demasiado o valor destes documentos para a história militar de Ceuta e da expedição de Tanger, torna-se preciso pelo contrário insistir no valor deles no que toca à vida do reino, aumentando ao mesmo tempo a presente compilação consideravelmente o número dos monumentos conhecidos da história administrativa da África do Norte portuguesa, tratada sempre de leve pelos historiadores.

Só no final da publicação agora encetada, se poderá apreciar a importância que eles tem para as relações luso-africanas.

Para facilitar o exame desta massa de documentos redigi seis índices que julgo serão apreciados pelos estudiosos. O último compreende o vocabulário de termos menos vulgares e de ortografia mais irregular.

A abundância de índices nesta obra dispensa-me de traçar um quadro mais ou menos minucioso das relações de Portugal com a sua recente aquisição fundado sobre os documentos; e ao mesmo tempo dispensa ao estudioso de percorrer todo o volume em busca do nome de um indivíduo ou de um assunto, que pretenda tratar.

Antes de encerrar esta introdução, deixo notado que considero a publicação do primeiro volume dos *Documentos das Chancelarias Reais*, como o início da publicação dos documentos relativos ao INFANTE DOM HENRIQUE.

PEDRO DE AZEVEDO.

DOCUMENTOS

DAS CHANCELARIAS REAIS ANTERIORES A 1531,
RELATIVOS A' MARROCOS

I

16 DE JUNHO DE 1455 (1417)

*Carta de doação a mosem João de Pomar do castello de Larotona,
junto de Ceuta.*

Dom Joham etc. A quantos esta carta virem fazemos saber que nos consirando o mujto serujço que nos ha fecto mossem Joham de Pomar caualeiro nosso serujdor e delle speramos de receber ao diante E querendo lho nos conhecer e remunerar com mercees como a nós cabe de nosso moto proprio e certa scientia e poder absoluto lhe damos e doamos e lhe fazemos liure e pura doaçam de jur e herdade pera el e pera todos seus herdeiros e sucesores que despois delle vierem do castello com seus termos que sta a par da nossa cidade de Cepta e das casas que em elle stam e steuerem ao diante chamado per nome Larotona Reseruando pera nos o senhorio e correijom e alçadas. E porende mandamos ao conde dom Pedro capitam moor e gouernador por nos na dicta cidade e a outros quaaesquer que hi depos elle vierem e as nossas Justiças que o ponham em posse do dicto castello e casas del e lho leixem teer e auer e lograr e posuir e uender e dar e doar e fazer del e em el o que lhe prouuer assy como de sua cousa propria e corporal posisom sem embargo nenhũ que lhe sobre ello seia posto por quanto nos lhe fazemos delle pura doaçam como dicto he ho mais firmemente que seer pode. E Rogamos aos reis que despois de nos vierem que lhe nom contradigam esta doaçam nem uaaõ contra ella e lha façam guardar. E em testemunho desto lhe mandamos dar esta nossa carta assignada per nossa mãao e sellada com nosso seello do chumbo. Dante em Lixboa xvj dias de junho elrrey o mandou. Steuam Rodriguez a fez era de mil iij^o Lv anos (1).

(1) Chancellaria de D. João I, liv. 3, fl. 196. Este livro foi escrito em 1468.

II

14 DE JANEIRO DE 1456 (1418)

Carta de doação de Bulhões, junto de Ceuta, a João Pereira.

Doaçam de Bolhões com todas suas quintaas e herdades em Africa a Joham Pereira.

Dom Joham etc. A quantos esta carta virem fazemos saber que nos emsembra com o Jffante Eduarte meu filho primeiro e herdeiro veendo e consirando os mujtos e stremados serujços que nós e os nossos regnos recebemos e entendemos de receber ao diante de Joham Pereira nosso criado scudeiro do Jffante dom Anrrique meu filho E querendo lho nós conhecer e galardoar com mercees como a nós cabe e querendo lhe fazer graça e mercee Teemos por bem e de nosso moto proprio e certa scientia e liure uontade e poder absoluto lhe damos e doamos e lhe fazemos liure e pura e irreuogauel doaçam que nunca possa seer reuogada ante os ujuos ualedoira deste dia pera todo sempre pera elle e pera todos seus herdeiros e socesores que depos elle vierem de todallas quintãas e casaaes e herdades e bães e todalas outras terras e heranças quaaesquer que seiam de Bolhões com todas suas rendas e direitos e trabutos e foros e perteenças e com todas suas Jurdições assy como sempre foy. E porem mandamos ao conde dom Pedro teente por nós da dita cidade e aos juizes della e a outros quaaesquer que esto ouuerem de ueer per qualquer guisa que seia a que esta carta for mostrada que leixem ao dito Joham Pereira tomar e auer sem outra autoridade de Justiça a posse e corporal posisom de todo o que dicto hé E lhe leixem auer e lograr e posujr e vender e dar e doar e scambar e fazer deles e em elles como lhe prouuer assy como de sua cousa propria e corporal posisom sem outro embargo que lhe sobre ello ponham por quanto nós lhe fazemos de todo merçee e doaçam como dito hé o mais firmemente que seer pode. E tiramos de nós e de nossos herdeiros e socesores toda posse e propriedade e auçom e direito que em ello tinhamos e de direito deujamos e aviamos daver e enujstimolla e poemos em o dito Joham Pereira e em seus herdeiros e socesores nom embargando todollos direitos canonjcos e ciuees e openjções de doutores que em contrairo desto seiam aos quaaes casamos e annullamos que nom ualham nem aiam lugar em esta doaçam ante queremos e outorgamos que esta doaçam seia firme e stauel e ualedoira pera sempre. E se algũa clausulla aquj falece pera mais firme seer nos a auemos aquj por posta e expresamente nomeada. vmde al nom façades. E em testemunho desto lhe

mandamos dar esta nossa carta assignada per nossas mãaos e sellada dos nossos sellos do chumbo pendentes. Dante em Euora xiiij dias de janeiro ellrey o mandou. Pedro Anes a fez era de mjl iiij^o lbj anos (1).

III

6 DE OUTUBRO DE 1422

Quitaação de 750000 libras da moeda corrente que Gomes Gonçaves recebeu do tesoureiro mór de El-Rei, pela tomada de dois cavaleiros mouros.

Sabham todos que na Era do nacimiento de noso senhor Jhesu Christo de mil iiij^o xxij anos bj dias de outubro em a cidade de Lixboa no paaço dos tabaliães Gomez Gonçalluez sobrinho de Fernam Garçia de Naiua que presente estaua confessou que Recebeu de Basco Martjnz thesoureiro moor dElRej seteçentos e Cincoenta mjl Libras da moeda ora corrente que lhe o dito Senhor Rej mandou dar que ao dito Fernam Garçia amontaua dos tres contos que o dito Senhor Rej auja de dar dos dous caualeiros mouros que foram tomados pera os caualeiros e escudeiros dAlçacar que foram em hũa naao do dito Fernam Garçia ao desçerco de Cepeta. E por em o dito Gomez Gonçalluez deu por quite e liure o dito Senhor Rej de toda a parte que ell e o dito Fernam Garçia e a naao e companhia della auã e amontaua dauer dos ditos mouros porque confessou que de todo hé bem pagado e entregue testemunhas Joham de Coimbra tabelliam e Martim de Torres Escripuam da portagem e Gonçalo Dominguez criado dAfomso Lourenço. Eu Gonçalo Pirez tabeliam dElRej em a dita Cidade que este Estromento Escrepui e meu sinal fiz que tal hé (2).

IV

4 DE ABRIL DE 1436

Capitulos especiaes do Porto em Côrtes, em que se refere a parte que tomou a cidade na conquista de Ceuta.

Dom Eduarte etc. A quantos esta carta virem fazemos saber que em as cortes que ora fizemos em a nossa cidade dEuora nos foram dados

(1) Chancellaria de D. João I, liv. 4, fl. 6. Este livro foi escrito em 1470.

(2) Chancellaria de D. João I, liv. 5, fl. 135 v.

hũs capitulos speciaaes da nossa muy noble leal cidade do Porto aos quaaes demos nossa Reposta. E os procuradores da dicta cidade nos pediroem que lhe mandasemos assy dello dar nossa carta. E Nos visto seu requerimento. E querendo fazer graça e merçee ao concelho e homẽes bõos da dicta cidade Teemos por bem e mandamos lha dar a qual hé esta que se segue:

Item ao que dizees que Recebestes nossa carta per que uos faziamos saber que meu Irmãao o conde nos disera que algũas uezes vijnha a essa cidade por cousas que conpriam a nosso serujço e nom tijnha casas em que bem pudesse pousar nem em que pusesse algũas mercadorias que per uezes carregaua ou cousas que lhe vijnham de fora. E que porem vos mandamos que sem embargo de uossos priuilegios lhe leixasees fazer huũas casas porque quando uollos elrrey meu padre cuja alma deus aia dera nom foy sua tençom de se entender a elle e a seus filhos. E que outro ssy bem sabia a nossa alta sabedoria o proujmento que deujamos de teer per desuayradas maneyras sobre o ujer e gouernança de cada hũu logar da nossa terra segujndo em ello a tençom dos primeiros edificadores delles por que hũs edificauam por o genero da terra seer tal que podia hi viuer por laurar e criar. E outros por ajuntarem e carregarem em elles seus aueres e mercadorias. E outros por razam das pescarias. E algũs por todo. E que nosa senhoria podia saber que os antijgos edificarom hi sua pouoaçom soomente por viuerem pollo trafego das mercadorias e as ajuntarem em ella por quanto de Lixboa ataa Galiza nom acharom outro porto de mar mais seguro que esse. E nom o fizeram por laurar nem criar por quanto a terra ho nom leua de ssy nem he de tal genero. E por razam de sse milhor pobrar e de fazer mais noble cidade trabalharom de lhe achegar aquellas cousas perque mjlhor pudesse seer entre as quaaes puserom por hordenamento pera sempre confirmando pellos reis que nenhũu fidalgo nem pesoa poderosa nom ouuese em ella herdamento nem casas de morada nem pousase hi hũu dia conprido. E esto ataa ora uos foe sempre bem guardado que tam soomente os reis antijgos nem meu padre cuja alma deus aia nunca em ella pera ssy nem pera sseus filhos fizeram pousadia prelongada nem casas de morada sentijndo o assy mujto por seu serujço ante vos leixauam auer e possuir uossos priuilegios em lugar de herdamento por multiplicar em moor pouoaçam como de factio per aazo dello multiplicou em tanto que era o segundo membro de Portugal. E ainda se diriam hũas grandes defensõoes delle de que se os reis mujto seruirom e especialmente meu senhor e padre cuja alma deus aia em todollos mesteres da guerra e que nossa mercee era dello mujto sabedor assy em tomarem sua voz quando o deus trouxe a gouernança destes regnos como em requerer a fidalgos e a grandes senhores que teuessem sua voz dando lhes mujtos dinheiros pagando lhe grande soldo assy como fizeram a Ruy Pireira e a outros fidalgos que

mandarom com grande armada a descercar Lixboa onde elrey Jazia cercado delrey de Castella seu auersairo. E que despenderom em aquella armada per conto xxxij mil libras dafonsijs, E que depois derom a Gonçalo Vaasquez Coutinho por hir com elles ataa o Castello da Feira mil libras da dita moeda porque doutra guisa o nom quis fazer. E que outro ssy fizerom grande despesa com o conde dom Pedro que esteuera grande tempo na cidade Reguardando se a cidade del por que nom sabia como vijnhã ataa que o elrey mandara chamar a Tomar. E que lhe derom iij mill libras dafonsijs pera o caminho. E que ajnda mandarom hũu barenel a Ingraterra por trazer jngreses pera ajuda e defensom da cidade e da terra por quanto a mayor parte dos fidalgos eram contra elrey entanto que os que tijnhã villas e castellos antre Doiro e Mjnhõ os derom a elrey de Castella saluo o Porto e Monçom que nom tijnhã capitã sobressy. E que tiuerom estes jngresses mujtos tenpos consigo pagando lhes grandes soldos cada mes. E que gastarom mujto. E que ajnda ao mujto honrrado senhor conde que entom era Nuno Aluarez por que o vjrom e era mujto seruidor delrey lhe ofecerom e mandarom a el e a sua molher que chegarom aa cidade mjl ij^e libras da dicta moeda. E tam bem mandarom mujtos dinheiros a Gonçalo Vaasquez Coutinho e a Martim Vaasquez da Cunha por teerem a batalha de Trancoso. E como outrossy enujarom mujtos dinheiros e panos a Coimbra ao conde Dom Gonçalo que teuese a voz por elrey com quantos pudesse auer. E fizerõno vijnr aa cidade onde lhe dauam quanto auja mester. E porque hũu dia que se queria partir porque lhe nom dauam poos pera a cozinha derom lhe mjl libras da dicta moeda. E ajnda mandauam beesteiros e gentes que guardasem o castello de Neuja e tambem foram tomar o castello de Faria e o de Uermuy. E outro ssy acorrerom a elrey com suas mercadorias que tijnhã carregadas que lhe derom em Ingraterra xj mil francos com que mando[u] vijnr muitos Ingresses archeiros e homens d'armas pera defensom do regno. E aallem destas e doutras Infindas despesas que fizerom por teerem sua voz lhe emprestarom mjl e b^e marcos de prata de que ajnda a mujtos he deuudo gram conthia. E que assy fora essa cidade serujndo muj lealmente com os corpos e com os aueres. E veendo elrey esto em como ouue em ella grande poderio de naaos quando foram a Cepta que foram bem lxx naaos e barchas afora outra mujta fustalha que nõ sabees hũu soo lugar na Espanha de que tam poderosa armada pudera sair. E sentindo como todo esto procedia da grande pouoraçam. E que soamente se poboaua por se guardarem os dictos priuilegios porque por razam delles corriam as gentes a ella onde tresfegauam com suas mercadorias a mujtas partes do mundo durando como durauam lla mujtos tenpos em tresfegando per mar e per terra de hũas partes e doutras sem fazerem grande estimaçam de vijrem tam cedo a suas casas porque sabiam que suas molheres e aueres estauam em lugar exento e seguro. E

por esto mandou o boo Rey meu padre guardar os dictos priuilegios. E ajnda se guardaua mujto de fazer em ella estada prelongada nem quis hi nunca fazer paaços pera ssy nem pera seus filhos que teuesse nem dar lugar a outrem que os fizesse mais hūas casas que Lopo Gomez de Lira e outras que o prior do Espirital faziam Junto com o muro a requerimento uosso e por conseruaçom e guarda dos dictos priuilegios e por ser seruiço lhas mandou derribar sentindo como a cidade antressy nom auja mester tresfego doutra gente saluo daquelles que viuem per seus mesteres e mercadorias porque se os doutra guisa trilharem logo se parteriam pera outras partes com o que teem porque nom ham heranças que os em ella tenha relegados. E assy a cidade verria em despouoaçom porque se perderia hūa das milhores cousas de sua terra. E por esto trabalhou mujto de a criar. E porem todo per nosso encamjnhamento que lhe traziamos aa memoria o bem della. E porque elle foy sempre muy leal serujdor ao regno. E aa nossa merceç ho sabia bem que pero antre nós nom ouuese outro senhor saluo a nossa senhoria tanto que soubestes que o boo Rey meu padre cuja alma deus aia era saido deste mundo sem auer nosso mandado nem doutrem logo em aquel dia fecto uosso doo com gram solemnidade tomastes nossa uoz e por ella fechastes as portas da cidade e leuantastes nossas bandeiras Roldando de noyte os muros o que segundo nos disse o bispo della que diseramos em Leirea aos nossos embaxadores das cortes que nollo teueramos em grande seruiço. E que uos fariamos por ello mujtas merçees Pedimdonos que nom fosse esta a merçee que desfezessemos a nossa cidade nem fossemos começo de quebrantamento de seus priuilegios que ella tem por seu herdamento porque assy viriam de quantos donos descenderem o que pella graça de deus ataa ora nom veera de nehū de nossos auos. E por merçee nos enuiastes pedir que proueesemos sobre ello mjllhor e com milhor conselho como se nossa cidade nom perdesse porque o senhor conde des quarenta anos que antre vos husa e nunca lhe mjnguaem pousadas em ella nem lhe forom refertados priuilegios. E que tam pouco lhe faleceriam daqui endiante. E que pera suas mercadorias e guarda das suas cousas tijna hi tam abastados criados que seriam suficientes e fiees pera guardar todo o thesouro do mundo. E que assy lho escreuemos e que nollo teeredes em grande merçee.

A esto uos respondemos que nos screpueremos sobre ello ao conde em tal maneyra que uossos priuilegios uos sejam guardados.

Item ao que dizees que vistes alla hūa carta perque demos os residuos a frey Diego pera repairamento desse moesteiro de Sancta Clara. E que o Juiz hordenairo dessa cidade fosse dello Juiz como sempre foy. E hūo Afonso Anes scripuam que o hé ha longo tenpo per cartas delrrey meu padre cuja alma deus aia e nossas que pera ello hé pertecente. E ora destes outra carta per que Ruy Vaasquez dAabreu Juiz dos horfaãos seia delles Juiz e ho scripuam dante el scripuam. E que nom podiees pensar que a

nossa merçee dello ouese sabedoria porque criees que lho nom consentiram. E esto pollas mujtas querellas que nos a meude delle fizestes. E ora fazees por elle seer homem que nom sabe leer nem screpuer e auer de termjnar o que os doutores determjnar nom podem e ajnda por sua condiçom teer muj desuayrados modos em seus auditorios onde as partes longamente por hũa nada andam perante el gastando muito fazendo sempre screpuer quanto dizem e que lho mostrem o que nom faria se fosse outro por a experiencia do tempo pasado nollo faz conhecer que quando a cidade puy nha o Juiz das sisas nom fazia audiencia mais que duas vezes na somana e nom duraua mea ora. E este fazia cada dia e hé mujto mayor que a da cidade ajnda acrecentar lhe nossa merçee hũu fogo sobre outro. s. os residooos. E nos pedijs que guardasemos a nosa muito santa hordenaçom fecta em cortes. s. que o que nom soubese leer nom aia Jurdiçom de iij^o homẽs acima moormente pois nom acceptam taaes officios saluo por sayoria que nom ham com elles mantijmento nẽhũu E sse mantijmento lhe dam por as sisas e nom por os horphãaos. E pois com elle nom ha dauer mantijmento algũu saluo a sujugaçom de todos nos pedijs por merçee que tirasemos tal afriçom e agastamento de sobre nosso pouoo e de sobre os horfãaos no que farees grande seruiço a deus. E ho mandasemos tornar aa cidade como dantes era. E tinhees cartas delrey meu padre per que ho hi nunca ouese entendendoo assy por seruiço de deus. E que prouesemos a jnquiriçom que nos enujauces sobre este Juiz.

A esto uos Respondemos que prazendo a frey Diego que o dicto Afonso Anes seia scripuam a nos praz dello emquanto durar o tempo que teemos dado os dictos regidoos pera o dicto moesteyro.

Item ao que dizees que os tabaliaães dessa cidade som muj agrauados por que soyam descreuer todollos fectos dessa cidade. E ora som reparitados por mujtos Juizes que teem scripuães assy como dos horfãaos e Judeos e residooos e do mar e da moeda e dos beesteiros do conto e do cauallo e outros. E ajnda os scripuãaes dos contos e do almazem e da casa de Cepta e das sisas damos lugar que dem scripturas pubricas sem sinal perante seus Jujzes e contadores e ueedor da fazenda. E todallas scripturas pubricas os tabaliaães soyam de fazer e outrem nom. E pagauam de pensom v.^o libras da moeda antiga todos e era ho numero de oyto e mais nom de que pagaua cada hũu lxiiij libras e soldos. E ora som outros aallem do numero. E outros geeraaes. E demanda lhes ho almoxarife lxiiij libras. E porque lhe alegam que todos ham de pagar as dictas v.^o libras elle diz que o nom quer fazer sem nosso recado dizendo que lhes mjnguaa a escriptura e teem a pensom que hé grande a cada hũu mil ij^o e tantos reaes por ano Pedindonos por merçee que assy geeraaes como speciaaes pagasem aquellas v.^o libras e mais nom. E que mandasemos que outrem nom fizese scriptura pubrica saluo elles. E se a outrem fizer que contribuam com elles a pensom ou leixem ho officio aos tabaliaães como senpre foy.

A esto uos Respondemos que se assy hé que os tabaliaães nom ham de pagar mais de v.º libras e que nom deujam mais de seer que oyto anos praz nom darmos tabaliado algũu posto que se uague ataa que fique o numero certo de oyto.

Item ao que dizees que nossa merçee he bem sabedor que por outorgarmos em cortes que cada hũu lugar enlegese certos procuradores do numero e especial deramos a essa cidade lugar que falasem huũs pollos outros. E ora a esperiencia nos mostraua seer muy grande erro porque se metem a ello mujtos jnorantes que derrancam os factos e fazem gastar as partes. E os prudentes sabedores nom querem dello tomar cargo o que o poboo mujto sente. E pedijs aa nossa merçee que mandasemos que tres ou quatro que uos pera ello enlegesees e strangesees procurasem os factos per o poboo e outro nenhũu nom sob as penas contheudas na nosa hordenaçom o que uos teeriees em grande merçee.

A esto uos Respondemos que pois nos praz auer procuradores do numero que nos uollos daremos segundo se dam nos outros lugares hu procuradores do numero ha. E mandamos a esses que ora husam de procurar que nom husem mais de seus officios saluo aquelles que per nossas cartas forem dados. E se antes quiserdes estar como soyees mandamos que se faça como uos mais prouuer.

E porem mandamos a quaaesquer nossas Justiças e officiaes a que o conhecimento desto perteençer que assy o cumpram e guardem e façam comprir e guardar polla guisa que aqui hé contheudo sem outro embargo. E por sua guarda lhe mandamos dar esta carta assignada per nós e seellada do nosso seello Vmde al nom façades. Dada em Stremoz xij dias dabrill Joham Uaasquez a fez era de mil iiijº xxxvj anos (1).

V

14 DE JANEIRO DE 1437

Alvará de El Rei a Bartolomeu Gomes, provedor da Fazenda de Lisboa, pelo qual mandou isentar do acrescimo da avaliação nova as pessoas que já tinham pago o pedido e meio para a armada de D. Henrique.

Aluara delRey per rrazom do pedido e meo que se tirou em Lixboa na Era iiijºxxxvij anos pera armada em que foi o Ifante dom Anrrique.

Nos ElRey fazemos saber a uos Bertollameu Gomez proueador da nossa fazenda Em a cidade de Lixboa que nós fomos çertos pollos liuros

(1) Chancellaria de D. Duarte, liv. 1, fl. 182 v. Este livro foi escrito em 1472.

deste pidido e meo que sse ora tira que algũas pessoas dessa çidade e termo tinham ja pagado segundo a taussa em que estauam ante dos aualia-mentos que ora mandamos fazer a Armam Botim e Lourenço Anes nossos contadores a que dello demos carrego E por quanto nos foy dito que a vós Era duuida sse os constrangerees por a mayoria que lhe mais creçeo per bem dos aualia-mentos que despois foram feitos porem uos mandamos que os nom costrangades nem mandees costranger que ajam de pagar a dita crecença por quanto nossa merçee he de a nom pagarem Os quaees mandamos aualiar nom Embargando que ja pagado tenham e as ditas crecenças e a mayoria em que mays forem postos de sseerem por ora Relleuados dellas por que asy ja pago tinham fazendo os ditos aualia-mentos espressa mençom ao pee de cada huum, como foram aualia-dos despois da paga E per este aluara Mandamos aos nossos contadores que a conta dos liuros tomarem que nom costrangam os sacadores pellas ditas crecenças honde asj fezer a dita deçaraçom E quanto hé aos outros que pagado nom tinham antes que fossem aualia-mentos Mandamos que taees como estes pagem todo em cheo as contihas em que os abaliarem sem fallecer algũa coussa facta em Santarem xiiij dias de Janeiro Era do naci-mento de nosso Senhor Ihesus Christo de 1437 annos (1).

VI

19 DE ABRIL DE 1438

Carta de perdão a Luis Gonçalves, escudeiro de D. Fernando de Meneses, por haver estado em Tanger.

Dom Eduarte etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos Regnos a que esta carta for mostrada saude sabede que Luis Gonçallvez escudeiro de dom Fernando de Meneses morador em Coimbra nos enujou dizer que Pedro Afonso morador na dicta cidade dizia mal do dicto dom Fernando. E que sabendo ell que lhe ueeo a contradizer em tanto que ouuerom Razõees e per aazo dellas se aleuantaram em arroydo tirando as espadas em tanto que lhe dera firidas per seu corpo em hüua mão de que leuou tres dedos cortes per de Junto com o pollegar per a meetade pella qual Razam andaua amoorado com temor das nossas Justiças. E que por quanto elle fora na armada que mandauamos fazer sobre Tanger e este-uera no pallanque ataa o rrecolhimento. E a parte lhe perdoara nos pidia por mercee que em gallardom dos trabalhos e seruicho que fizera lhe

(1) Chancellaria de D. Duarte, liv. 2, fl. 18 v.

perdoasemos a nossa Justiça se nos a ella por a dicta Razam era theudo. E Nos beendo o que nos asy dizer e pidir enujou se asy hé que o dicto Luis Gonçalluez esteue no dicto p Allanque atee o rrecollimento do Ifante dom Anrique meu tio aa frota. E querendolhe fazer graça e merçee Teemos por bem e perdoamoslhe a nossa Justiça a que nos por a dicta Razam era theudo ficando Reguardado aas partes o seu direito quanto a emenda e corregimento. E porem vos mandamos que o nom prendaees nem mandees prender nem lhe façaes nem consentaaes fazer mal nem outro algũ desaguizado quanto hé por a dicta Razam que nossa merçee e uontade hé de lhe perdoarmos pella guisa que dicto hé. Unde all nom façades. Dada em a ujlja dAujs dezonoue dias dabrill. El Rey o mandou per o doutor Diego Afonso e per Afonso Giraldez seus vassallos e do seu desenbargo. Gonçalo Botelho a fez. Era de mjl e iiij^o e xxxbiiij anos (1).

VII

7 DE NOVEMBRO DE 1438

Carta de perdão a Gonçalo Gil, creado de João Rodrigues Coutinho, o qual serviu no cerco de Tanger.

Dom Afonso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos Regnos a que esta carta for mostrada ssaude. Sabede que Gonçalo Gil criado de Joham Rodriguez Coutinho que deus perdoe nos enuyou dizer que a el culparom que ffora na morte de hũu Gonçalo Anes de Lleuada que fora morto no Julgado de Rio de Moynhos pella qual morte sse amoorara da terra com temor das nossas Justiças. E que ell fora em esta armada que El Rey meu Senhor e padre cuja alma deus aja em sua gloria Mandou fazer ssobre Tanger e esteuera no cerco do p Allanque ataa o Recollimento do Ifante dom Anrique meu tio aa frota segundo tijna prouado per testemunhas conteudas no liuro das Inquiriçoes do p Allanque. E que Porem nos pidia por merçee que em gallardam do seruiço e trabalho que leuara lhe perdoasemos a nossa Justiça sse nos a ella por a dita morte era teudo. E Nos ueendo o que nos assi dizia e pidia ante que em ello dessemos liuramente ao dito Gonçalo Gil mandamos vjir a enqueriçam deuassa que ssobre a dita morte ffora ffilhada a qual bista per nos E como sse mostra el nom sseer o matador sse assy hé que o dito Gonçalo Gil esteue no cerco do p Allanque ataa o Recollimento do dito Ifante. E querendo lhe fazer graça e merçee Teemos por bem e perdoamoslhe a nossa Justiça

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 18, fl. 84

a que nos por a dita morte hera theudo Contanto que elle uaa seruir e estar em a nossa cidade de Cepta hũu ano e meo e sse apresente perante o conde dom Fernando em a dita cidade da dante desta carta ataa dous messes compridos em o qual tempo el nom entre no lugar honde o maleficio ffoy feito. E porem vos mandamos que o nom prendaees nem mandees prender nem lhe façaes nem consentaees fazer mal nem outro algũu dessaguisado quanto hé por a dita morte que nossa merçee e boontade hé de lhe perdoarmos pella guisa que dito hé. Unde al nom façaes. Dada em a vila de Torres Nouas sete dias do mes de nouembro. El Rey o mandou per o doutor Afonso Fernandez seu vassallo e do sseu desebargo. Gonçalo Botelho a fez era de mjl iiij^o xxxbij (1).

VIII

16 DE NOVEMBRO DE 1438

*Carta de perdão a Aires Afonso, morador em Beja,
por haver estado no cerco de Tanger.*

Dom Afonso etc. A todollos Juizes E Justiças dos nossos Regnos a que esta carta for mostrada saude ssabede que Aires Afonso morador em a nossa villa de Beia nos enujou dizer que elle fora posto por acontiado com hũu Gonçalo Diaz e Vaasco Durãez moradores na dicta villa pera acontiares os moradores della e do termo per rrazom da candellaria da dicta vjlla. E que husando elles de seu officio foram dados capitollos delles pellos quaaes sse tirara hũa enqueriçom e foram presos os dictos Gonçalo Diaz e Vaasco Duraaz e Martim Afonso scripuam da candellaria. E nom lhes foy achado sse nom quatrocentos rreaes ao scripuam. E a Vaasco Duraaz ij^o rreaes e ao Gonçalo Diaz hũu cabrito os quaaes foram liures. E que el dicto Aires Afonso andaua por ello amoorado com temor das nossas Justiças. E que fora em esta armada que El Rey meu Senhor E padre cuja alma deus aja Mandara flazer ssobre Tanger E esteuera no cerco do pallanque ataa o rrecolhimento do Ifante dom Anrrique meu tyo segundo o tijnha prouado no liuro das Inquiriçoões do palanque per testemunhas E que porem nos pidia por merçee que em galardam do seruiço E trabalho que leuara lhe perdoasemos a nossa Justiça sse nos a ella por a dicta rrazom Era theudo E Nos veendo o que nos asy dizia e pidia sse assy hé que o dicto Aires Affonso esteue no cerco do pallanque ataa o rrecolhimento do dicto Ifante. E querendo lhe fazer graça E merçee

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 19, fl. 42 v.

Teemos por bem E perdoamos lhe a nossa Justiça a que nos por a dicta rrazom era theudo ficando Reguardado aas partes seu derecho quanto aa êmenda E corregimento E Porem vos mandamos que o nom prendaees nem mandees prender nem lhe façaaes nem consentaaes fazer mal nem outro algũu desaguizado quanto hé por a dicta rrazom que nossa mercee E uoontade hé de lhe perdoarmos pella guisa que dicto hé. Unde al nom façades. Dada em Torres Nouas xbj dias de novembro El Rey O mandou per o doutor Vaasco Fernandez seu vassallo e do sseu desenbargo. Gonçalo Botelho a fez ano do nacimiento de nosso Senhor Jhesu Christo de mjl e iiij^o xxxbiiij anos (1).

IX

30 DE NOVEMBRO DE 1438

Carta de perdão a Alvaro Teles por haver estado no palanque.

Dom Afonso pella graça de deus Rey de Portugall e do Algarue Senhor de Cepta A todollos Juizes e Justiças dos nossos Reynos a que esta carta for mostrada saude sabede que Martim Tellez criado dell Rey meu senhor e padre cuja allma deus aja nos emujou dizer que andaua em doze anos que Alluaro Tellez seu irmam matara Pero Gomez cantor da capella do dito Senhor por a quall Rezam fora preso dous anos e por ello metido a tormento nom embargando que clerigo fosse e que ho mandara despois a dita cidade de Cepta na qual esteuera quatro anos Recebemdo em esto muytos agrauos por quanto na dita morte era sem cullpa sendo notorio que o dito seu irmão ho matara por hũa bofetada que lhe o dito cantor dera e que em esto ho dito Senhor Rey o mandara uinr com condiçom que nom pasasse ho Tego pera Estremadura nem chegase a cinco llegeas da sua corte e por lhe fazer seruiço se fora na arnada que fezera sobre Tangere [e] esteuera senpre no pallanque ataa ho Recolhimento do Ifante dom AnRique meu tio segundo dello fez certo per testemunhas dinas e de fee por o qual o dito Senhor Rey sendo dello em cunjimento e que elle ficaua ajnda na dita cidade per mandado do dito Ifante e lhe dera sua carta per que andase seguro per os ditos Regnos quanto era por a dita morte contanto que nom entrase na sua corte nem em cidade de Lisboa e que por quanto da dita morte era sem cullpa Nos pidia em garlladom do seruiço que nos asy fezera que lhe allçassemos a dita defesa e mandasemos que seguramente podese andar e ujer em quaaes quer llogares dos nosos Reynos e nos

(1) Chancellaria de D. Afonso V, liv. 18, fl. 67.

uendo ho que nos asy pidir enujou E querendo lhe fazer graça e merçee se asy hé que elle esteue no dito pallanque ataa o Recolhimento Teemos por bem e perdoamoslhe a nossa Justiça se nos a ella per razom da dita morte em algũa guisa era tehudo . . . xxix dias de nouembro de mil iiij^o xxxbiiij (1).

X

3o DE DEZEMBRO DE 1438

Carta de confirmação de contador da cidade de Ceuta a Afonso Mendes, escrivão da provisão de D. Pedro de Meneses.

Item, Carta dAfonso Meendez escriptuam da puridade de dom Pedro de Meneses per que o dam por contador em a cidade de Cepta etc. em forma Dada em a cidade de Lixboa xx dias de Junho. Paay Rodriguez a fez Era de mjl e iiij^o e xxxbiiij anos.

A qual carta asy apresentada nos pidio o dito Afonso Meendez que lha confirmasemos E Nós bisto seu Requerimento querendo lhe fazer graça e merçee Teemos por bem e confirmamoslhe a dita [carta] pella guisa que em ella hé [con]theudo E Porem mandamos a todollos nossos almo-xarifes E Recebedores que ora sam em a dita cidade E forem ao diante E a outros quaaesquer officiaes que lhe dem suas contas de todo o que Receberem e despenderem pera as ell [a]beer de filhar e nos trager ou enujar as Recadações dellas E lhe obedeçam em todo aquello que a seu ofício perteençer E por que ante desto ell auja seu mantimento e bistido pella hordenança dos contadores das comarcas E ao depois nas cortes que fezemos em Torres Nouas acrecentamos semelhantes officiaes em guisa que hordenamos que ouuese cada hũu contador de mantimento por mes xxx mjl libras E por bistido em fim de cada hũu ano sasenta e seis mjl e quinhentas libras, a nós praz auer o dito Afonso Meendez o dito mantimento e bistido pella dita guisa etc. Dada em Lixboa xxx dias de dezembro Afonso Lourenço a fez per acordo do Senhor Ifante dom Pedro tetor e curador do dito Senhor Rej por ell de seus Regnos e Senhorio. Era de mjll e iiij^o e xxxix anos (2).

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 18, fl. 2 v.

(2) Ibidem, liv. 20, fl. 16. O ano começava então em 25 de dezembro.

XI

30 DE JANEIRO DE 1439

*Carta de perdão a Gonçalo Rodrigues, escudeiro de Fernão Coutinho,
o qual serviu no palanque.*

Dom Affonso etc. A todollos Juizes E Justiças dos nossos Regnos a que esta carta for mostrada saude. Sabede que Gonçalo Rodriguez escudeiro criaado de Fernam Coutjnho nos enbyou dizer que elle ouuera aRoido com hũu Gonçalo Anes morador em Bretyande em no quall alRoydo o dito Gonçalo Anes ouuera hũa ferida em hũa mão de que ficara alleigado polla quall Rezam querellara delle aas nossas Justiças E que ssentyndo que o queriam por ello prender sse amorara E que andando asy amorado por teer uontade E desejo de fazer seruiço a El Rey meu Senhor E padre cuja alma deus aja na ssua gloria sse fora na armada que mandara fazer ssobre Tanjer em conpanha do dito Fernam Coutynho com o quall esteuera no çerco E pallanque ataa o Recullhimento do Ifante dom Henrrique meu tyo em no quall leuara mujtos trabalhos E que em gallardom delles nos pidya por merçee que lhe perdoassemos a nossa Justiça se nos a ella per Rezom da ferida que asy deu ao dito Gonçalo Anes Era theudo E nos beendo o que nos asy dezia E pedir embyou ante que lhe ssobre ello dessemos outro allgũu liuramento mandamos saber per enqueriçom se o dito Gonçalo Rodriguez fora na dita armada E esteuera no dito çerco E pallanque E bista per nós e querendo lhe fazer graça E merçee sse asy hé que elle esteue no dito çerco E pallanque ataa o Recollhimento do dito Ifante Teemos por bem E perdoamos lhe a nossa Justiça a que nos elle per Rezom da ferida que asy deu ao dito Gonçalo Anes do que alleigou Era theudo ficando Regoardado ao dito Gonçalo Anes sseu derecho de mandar çjuellmente o dito Gonçalo Rodriguez pera sua emenda E coregimento sse entender que lhe hé theudo Porem vos mandamos que o nom prendaes nem mandees prender nem lhe façaes nem comsentaes fazer mall nem outro nenhũu desagissado quanto hé pella dita Rezam por que nossa merçee E vontade hé de lhe asy perdoarmos pella gissa que dito hé. Unde all nom façades. Dante em a çidade de Lixboa xxx dias do mes de Janeiro El Rey o mandou per Affonso Giraldez E Luis Martinz sseus vassallos e do sseu desenbargo. Rodrigo Afonso a fez ano do naçimento de nosso Senhor Jhesu Christo de mjll e iiij^o xxxix anos (1).

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 19, fl. 51.

XII

5 DE FEVEREIRO DE 1439

*Carta de perdão a Afonso Anes Magriço, morador em Pernes,
por haver estado no cerco de Tanger.*

Dom Afonso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos Regnos a que esta carta for mostrada saude sabede que Afonso Anes Magriço morador que foy em Pernez nos enujou dizer que poderia auer dez anos que seendo ell alcaide pequeno em Alcanede E teendo carrego dos direitos do mestre dAujs que hũu dia veera per o dicto lugar dAlcanede Pero de Ceiroll allmocreue morador que foy em Santarem E que lhe Requerera que pagasse a portagem [e] o dito allmocreue lha nom quisera pagar pella qual Razom se elle trabalhara de o prender e o dicto Pero de Ceiroll começara de sse defender em tanto que ueendo o dicto Afonso Anes como sse o dicto almocreue nom queria dar a prisam lhe dera hũa paancada na cabeça com a nabalha de hũa lança que trazia com teençom de o prender E por que era noyte sayra por seus pecados [e] ouuera hũa firida na cabeça da qual ao despois per spaço de dias sse beera a morer per mjnga de cura pella qual morte sse elle amorara e andara mujto tempo amoorado E que andando asy moorado por teer voontade e desejo de fazer serujço a El Rey meu Senhor e padre cuja [alma] deus aja em sua gloria se fora a Tanger e esteuera no cerco ataa o rrecolhimento do Ifante dom Anrique meu tyo em no qual leuara mujtos trabalhos E que em gallardam delles Nos pidia por mercee que lhe perdoassemos a nossa Justiça a que nos per Razam da dicta morte era theudo E Nos bisto seu Requerimento lhe perdoaramos Con tanto que fosse serujr hũu ano a Cepta. E diz que elle hé mujto adoorado e que per bem da dicta doença nos nom podia fazer serujço que bõo fosse e que sua molher e filhos se perderiam a fome por nom teerem quem lhes guanhasse de comer nem quem Remydiar sobre elles pidindonos por mercee que a esto lhe ouuesemos algũu Remedio e lhe mudasemos o dicto degredo pera estes nossos Regnos E Nos beendo o que nos asy dizer e pedir enujou e querendo lhe fazer graça e mercee bista a causa que alega Teemos por bem e mandamos que por o dicto ano que asy auja destar em Cepta que uaa estar por elle dous annos em o nosso couto do Sabugal E per esta carta mandamos ao alcaide do dicto couto que o faça escrepuer em seu liuro dos omjziados que hi pera esto hé factio E que lhe nom seja dada licença pera hir fora do dicto couto saluo como nos priuillegios do dicto couto hé

contheudo [e] pera elle auer de aderençar sua fazenda e se hir ao dicto couto lhe damos despaço da dante desta nossa carta ataa dous meses primeiros segujntes em o qual tempo mandamos que possa andar per todos nossos Regnos e Senhorio E que nom seja preso nem acusado quanto hé por a dicta morte E que em o dicto tempo nom entre no lugar e termo omde a dicta morte foy E acabado o dicto tempo spaço E elle nom se apresentando em o dicto couto e se fazer escrepuer em no liuro dos omjziados esta lhe nom valha E fazendo o ell como dicto hé e morando a ello os dictos dous anos mandamos que dhi en diante possa viuer e morar em o dicto lugar dAlcanede e de Pernez e quaesquer e em quaaesquer cidades e billas e lugares dos nossos Regnos onde ell quiser e por bem teuer E que nom seja por ello mais preso nem acusado nem demandado por que nossa mercee e uontade hé de lhe todo seer liure e perdoado pella guisa que dicto hé. Unde all nom façades. Dada em a cidade de Lixboa cinco dias de feuereiro El Rey o mandou per Afonso Giraldez e Luis Martinz seus bassallos e do seu desebargo. Rodrigo Afonso a fez era de mijl e iiij^o e trynta e noue anos (1).

XIII

5 DE FEVEREIRO DE 1450

Quitação de Gonçalo Anes, almoxarife da Guarda, de diversas cousas, e entre elas do que pagavam os judeus do almoxarifado para os ferreiros de Ceuta.

Dom Affonso pella graça de deus Rey de Purtugall e do Algarve e Senhor de Cepta A quantos esta nossa carta de quitação virem escripta Em este quaderno fazemos saber que nos recebemos cõto E recado de Gonçalle Anes criado dEl Rey Eduarte meu Senhor e padre de muytas uertudes e gloriosa memoria cuja alma deus aja nosso almoxarife no almoxarifado da Cidade da Guarda .s. de cento e cinquenta e oyto contos trezentas e trinta e nove mil trezentas e vinte e oyto libras que o dito almoxarifado rendeo E ell por nos E em nosso nome dello recadou e tirou e reçoebio e despeneo cinque anos que se começaram primeiro dia de Janeiro que foi do anno do nascimento de nosso senhor Jhesu Christo de mil iiij^o e trinta e hũu anos e se acabaram esse dia de iiij^o e trinta e seis anos os quaaes dinheiros em cada hũu anno recebio e recadou per esta guisa It. no primeiro ano da dita Era de iiij^oxxxj annos recebio trinta contos e duzentas e oiteenta e noue mil e cento e saseenta e

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 18, fl. 38.

seis libras E mea per liuro de recepta do dito almoxarife escripto per Alvaro Fernandez escriptuam do dito almoxarifado de Pedrafomso Escudeiro morador em Pinhel e per Afomso Alvarez de Trancoso e per Alvaro Estevez de Moreira rendeiros que foram de todallas rendas das ssisas geraaes e da sisa dos vinhos e panos de coor e dcreytos reaaes que no dito anno auiamos daver em todo o dito almuxarifado da Guarda per remataçom que lhes de todo juntamente foy fecta per Pero Gonçalvez veedor da fazenda delRei Dom Joham meu avoo cuja alma deos aja Contando aquy em esta ssoma do dito anno cento e vijnte e duas mil e quinhentas libras que o dito almuxarife recebeo dos Judeus do dito almuxarifado que aviam de pagar pera os ferreiros que estam em a nossa çidade de Cepta os quaaes dinheiros que o dito almuxarife per nos e em nosso nome recebeo e el deu e entregou e despendero per nosso mandado e em nosso serviço segundo se adiante segue a saber :

Em o dito primeiro anno da dita Era de iiii^oxxxj deu e despendero primeiramente tomou pera sy vynte e cinco mill e quinhentas e oyteenta e nove libras de sseu mantymto e uistir do dito anno a saber as deza-seis mil e duzentas libras do mantimento E mill e quatrocentas libras por mes e nove mil e quatrocentas e oiteenta e nove libras de seu uistir em preço de dezasete couodos e quarta darraiz e de hũu couodo e sete oytavas de sant'ome e de seis libras e quinze soldos de moeda antiga que auja daver com o dito uistir aforado cada hũu couodo do dito pano a trezentas e quatro libras e por cada hũa liura de moeda antiga quinhentas libras desta E deu vynte e hũa mil e quinhentas e trinta e nove libras e mea [a] Alvaro Fernandez nosso scripvam no dito almuxarifado de seu mantimento e vestir que de nos avia daver em o dito ano a saber : as doze mil e cento e cincoenta libras do mantimento a mil e doze libras e mea por mes e nove mil trezentas oitenta e nove libras em preço doutro tanto pano e dinheiros de moeda antiga como ha do dito almuxarife e aprezado pela dita guisa e honze mil e trezentas e quoreenta libras que deu a Rui Gonçalvez nosso homem do dito almuxarifado que de nos avia daver em o dito ano de seu mantimento e vestir a saber : as sete mil e duzentas e noventa libras de mantimento a seiscentas e sete libras e mea por mes e quatro mil e cincoenta libras do vistir em preço de quinze covodos de valençina aforado o covodo a duzentas e seteenta libras e onze mil e trezentas e quoreenta libras a Lopalvarez nosso homem do dito almuxarifado de seu mantimento e vestir que de nos ouve o dito ano aforado o dito pano e moeda como he do dito Rui Gonçalvez e honze mil e trezentas e quoreenta libras a Fernam Uaasquez outro sy noso homem em o dito almuxarifado de seu mantimento e vestir como ouuerom os sobreditos e çento e oyteenta e oyto mil e quinhentas libras a Luis Pirez nosso contador em o dito almuxarifado de seu mantimento e vestir que de nos ouve o dito anno a saber : As cento e sesseenta e duas libras do

mantimento e treze mil e quinhentas libras por mes e vinte seis mil e quinhentas libras por seu vestir em preço de quatorze covodos de pano tijnto e quinze libras de moeda antiga aforado cada hũu covodo do pano a mil e trezentas e cincoenta libras E a dita moeda antiga a quinhentas libras por hũa desta e cento e duas mil e vinte e çinque libras a Diego dAlmeida nosso scripvam dos contos em a dita comarqua de mantimento e vestir que de nos ouve a saber as oiteenta e quatro mil libras do mantimento a sete mil libras por mes e as dezoito mil e vinte e cinco libras de seu vestir em preço de quinze covodos de Brujes e onze libras e quinze soldos de moeda antiga aforado cada hũu covodo do dito pano a oitocentas e dez libras e por cada hũua liura de moeda antiga a quinhentas libras desta e çinquoenta mil e quatro centas e bynte çinque libras a Gonçalo Gil porteiro dos nosos contos em a dita comarqua de seu mantimento e vestir do dito ano a saber as trinta e duas mil e quatrocentas libras do mantimento quatro mil e seteçentas libras por mes e dezoito mil e vinte e çinco libras de seu vestir em preço doutro tanto e tal pano como o do dito scripvam e asy aforado e deu quatrocentas e vynte mil libras a Lourenço Anes que no dito anno era nosso Corregedor da Beira e a Diego Afonso que por ell entrou por nosso Corregedor em a dita Comarqua a saber ao dito Lourenço Anes de seu mantimento dos meses de Janeiro e Fevereiro e Março e Abril e Mayo e Junho e Julho a trinta e çinquo mil libras por mes e cento e seteenta e çinco libras ao dito Diego Afonso dos meses dagosto setembro outubro e novembro e dezembro e todo a trinta e çinquo mil libras por mes e duzentas e seteenta mil libras a Alvaro Paez Capata e a Maria Nabaaes sua molhier de mantimento que de nos ouerom o dito ano .s. a elle ij^o mil xbj libras a xbij mil libras por mes e a dicta ssua molhier cinquenta e quatro mil e quinhentas libras a quatro mil e quinhentas libras por mes e çem mil libras a Martim Lourenço dAlmeida de teença que de nos ouve o dito anno e trezentas e seteenta e çinque mil libras a Joham de Gouvea e a Lianor Gonçalves sua molhier de ssua teença que de nos ouve o dito anno e ha emquanto lhe nom for pagado seu casamento e nove mil e seteçentas e vinte libras aos frades de Sam Francisco e freiras de Santa Crara da dita cidade da Garda a saber aos frades quatro mil e oyoçentas e saesenta libras e aas freiras outras quatro mil e sessenta libras que lhes mandamos dar de suas esmollas que de nos ham e oiteenta e tres mil e noveenta libras que o dito almuxarife em o dito anno per nosso mandado despdeuo em despesas necessarias que se fizeram por nosso serviço e deu vinte e sete contos e seteçentas e vynte e tres mil e quatroçentas seteenta hũua libras ao Senhor Ifante Dom Anrique meu tyo pera despesa de Cepta e cento e trinta mil libras [a] Alvaro Machado alcaide da dita cidade de que lhe é feita merce e a saber Cem mil libras dos taballiães que pagam de pensã em cada hũu anno em preço de duzentas libras de moeda

antiga a quinhentas libras por hũa desta e trinta mil que o Conçelho da dita çidade paga de jentar em preço de sessenta libras da dita moeda antiga e por o dito preço de quinhentas libras por hũa e vynte e oyto mil libras a Salonõ Amado morador em Covilhã por outras tantas que ell despendeo em alugueres e custas que fez com a cera que per mandado do dito Senhor Rey Dom Joham meu auoo comprou e trazia de hũs logares donde a avia pera outros e de a levar ao dito Senhor e as setecentas e vynte e sete mil e seteçentas e oyteenta e sete libras e mea que ficarom por despender em o dito anno de xxxj lhe som postas em recepta no anno seguinte de trinta e dous e som lhe aqui levadas em despesa e assy he quite de todo o que assy recebeo e despendeo em o dito anno.

Item no segundo anno de quatrocentos e trinta e dous recebeo o dito almoxarife trijnta contos e duzentas e oyteenta e nove mjl e cento e saseenta e seis libras e mea per livro de reçepta do dito almuxarifado scripto per o dito Alvaro Fernandez nosso scripvam do dito almuxarifado dos ditos Pedro Afonso e Afonso Alvarez e Alvaro Estevez rendeiros que foram de todallas sisas geraaes e das sisas dos vinhos e panos de coor e dereytos reaaes que no dito anno aviamos daver em o dito almuxarifado per remataçom que lhes foy feita per Pero Gonçalvez veedor da fazenda dos ditos Rex meu avoo e meu padre cuja alma deus aja contando aqui em esta recepta cento e vynte e duas mil e quinhentas libras que pagarom os Judeus de todo o dito almuxarifado em o dito anno pera os ferreiros de Cepta os quaees dinheiros que o dito almuxarife por nos e em noso nome recebeo e deu e entregou e despendeo por noso mandado e em noso serviço segundo se adiante segue. Item no dito segundo anno de quatrocentos e trinta e dous annos Tomou pera sy vynte e çinque mil e quinhentas e oyteenta e nove libras de seu mantimento que de nos avia daver o dito anno e de seu vestir a saber: as xbj mil e duzentas libras de seu mantimento a mil quatrocentas e cincoenta libras por mes e nove mil e trezentas e oiteenta e nove libras de vestir em preço de dezasete covodos e quarta d'Arraiz e hũu covodo e sete oitavas de Santeome e de seis libras e xb soldos de moeda antiga que de nos adaver com o dito vistir aforado cada hũu covodo do dito pano a quatrocentas mil libras e por cada hũa liura dantiga quinhentas desta e vinte hũa mil quinhentas e trinta e nove libras e mea a Alvaro Fernandez nosso scripvam em o dito almuxarifado de mantimento e vestir que de nos ouve o dito ano a saber: doze mil e çento e cinquenta libras do mantimento e mil e xij libras e mea por mes e nove mil e trezentas e oiteenta e nove libras em preço doutro tanto pano e dinheiro de moeda antiga como ha o dito almuxarife e apreçado pelo dito preço e honze mil e trezentas e quoreenta libras a Rui Gonçalvez porteiro no dito almuxarifado de mantimento e vestir que de nos ha a saber:

as sete mil duzentas e noventa libras de mantimento a seiscentas e sete libras e mea por mes e as quatro mil e cinquenta do vestir em preço de quinze covodos de valença aforado cada hũ covodo a duzentas e setenta libras e honze mil e trezentas e quoreenta libras a Alvaro Gonçalvez que servio o dito anno em logo de Fernam Uaasquez nosso porteiro de seu mantimento e vestir por outro tanto dinheiro e pano como o do dito Ruy Gonçalvez e honze mil e trezentas e quoreenta libras a Lopalvarez noso porteiro no dito almuxarifado doutro tanto mantimento e vistir como o dos sobreditos e cento e oyteenta e oyto mil e quinhentas libras a Luis Pirez nosso contador em o dito almoxarifado de mantimento e uestir que de nos ha a saber: as çento e saseenta e duas mil libras de mantimento a treze mil e quinhentas libras por mes e vinte e seis mil e quinhentas libras do vistir em preço de quatorze covodos de pano tinto e quinze libras de moeda antiga aforado cada hũ covodo do dito pano a mil trezentas e cincoenta libras e a moeda antiga a quinhentas libras por hũa desta e cento e duas mil e vynte cinque libras a Diego dAlmeida noso scripvam dos nosos contos em a dita comarca de mantimento e uestir que de nos ha a saber: as oiteenta e quatro mil do mantimento e sete mil libras por mes e dezoito mil e vinte e cinco do uestir em preço de quinze covodos de Brujes e onze libras e quinze soldos de moeda antiga aforado cada hũ covodo do dito pano a oitocentas e dez libras e por a dita moeda antiga quinhentas libras por hũa desta e cincoenta mil e quatrocentas e vynte e cinque libras a Gonçalo Gill porteiro dos nosos contos em a dita comarca de mantimento e vestir que de nos ha em cada hũ anno a saber: as trinta e duas mil e quatrocentas libras do mantimento e a dous mil e setecentas libras por mes e as dezoito mil e vinte e cinco libras de seu bestir em preço doutro tanto pano quanto ha o dito scripvam e quatrocentas e vynte mil libras a Diego Afonso Corregedor na Beira e a Joham Jusarte que de pos el veio por Corregedor por mes a cada hũ trinta e cinco libras a saber: ao dito Diego Afonso duzentas e quarenta e cinco mil libras dos meses de Janeiro e Fevereiro e Março e Abrill e Mayo e Junho e Julho que som sete meses e cento e setenta e cinco mil libras a Joham Jusarte dos meses dagosto setenbro oytobro e novenbro e dezembro e cento e seseenta e oyto mil libras a Luis Pirez e Antom Pirez filhos de Luis Pirez noso contador de mantimentos que de nos ouverom o dito anno por quanto estam no estudo em Salamanca a saber: a cada hũ delles por mes sete mil libras e cem mil libras a Martim Lourenço dAlmeida de teença que de nos ouve em o dito ano e trezentas e oiteenta cinco mil libras a Joham de Gouvea e a Lianor Gonçalvez sua molher que lhes mandamos dar em o dito ano de teença e duzentas e seteenta mil libras [a] Alvaro Paaez Capata e a sua molher Maria Nabaas que de nos ouverom de seu mantimento em o dito ano a saber: ao dito Alvaro Paaez por mes dezoito mil libras e a dita sua molher quatro

mil e quinhentas libras e duzentas e trinta e duas mil e oitocentas libras a Pero Fernandez criado del Rei Dom Joham meu auoo de seu mantimento de dous anos a saber: do ano de quatrocentos e trinta e hũu e de quatrocentos e trinta e dous porque no dito primeiro ano nom ouve nenhua cousa e deu quatorze mil quinhentas e oiteenta libras em esmollas destes moesteiros a Juso escriptos a saber: quatro mil oitocentas e sesseenta libras a abadessa de Santa Crara da dita nosa cidade da Garda por mes quatro centas e cinco libras e quatro mil e oitocentas e sesseenta libras ao gardiam de Sam Francisco de Covilhãa e asy por mes quatrocentas e cinco libras e quatro mil e oitocentas e sesseenta libras ao gardiam de Sam Francisco da dita cidade da Garda contando por mes quatro centas e cinco libras segundo se conta aos sobreditos moesteiros. Item despendeo vynte e nove mil e çinquoenta libras em despesas necessarias feitas per noso mando e por nosso servico e vynte e sete contos e trezentas e honze mil e çento e saseenta e cinque libras ao Ifamte Dom Anrrique meu tyo pera despesa de Cepta em o dito ano. Item lhe foy descontado daquello que por nos reçebeo em o dito ano cento e trijnta mil libras que ouve Alvaro Machado nosso alcaide do castello da dita cidade a saber: cem libras per os tabeliaes dhi que nos em cada hũu ano dam de pensam em preço de duzentas libras de moeda antiga e as trynta mil libras da colheita que nos paga o Corregedor da dita cidade em preço de sasseenta libras da dita moeda antiga a quinhentas libras por hũa desta corrente. Item mandamos descontar doze mil e quinhentas libras de preço de vinte e cinque libras da moeda antiga que nos ouvera de pagar hũu tabelliam de Castell Meendo de pensam de seu oficio a quall foy posta em recepta sobre o dito almuxarife e nom o recebeo por quanto lhe dello teemos feita mercee pella guisa que o fazemos ao dito Alvaro Machado da sobre-dita contia e assy se mostra que o dito almuxarife nos ficaria deuedor do dito anno de trinta e dous em hũu conto quinhentas e trijnta hũa mil e seteçentas e çinquoenta e tres libras e mea contando aqui as seteçentas e vynte e sete mil e seteçentas e oiteenta libras e mea de que nos ficou deuedor no dito anno dante este de trinta e hũu por que em este de trinta e dous lhe vay posto em recepta em a dita soma e mandamos que lhe sejam aqui descontados e levados em despesa os ditos hũu conto e quinhentas e trynta e hũa mil e seteçentas e çinquoenta e tres libras e mea por quanto lhe som postas em recepta na recadaçom do ano seguinte de quatrocentos e trinta e tres annos e assy hé quite dos ditos dous annos de trinta e hũu e trinta e dous, etc.

Item no terceiro anno de quatrocentos e trinta e tres reçebeo o dito almuxarife trinta contos e seteçentas e dez mil e noveçentas e dezaseis libras e mea dos ditos Pedro Afonso e Afonso Alvarez e Alvaresteviz que foram rendeiros em o dito ano de todallas sisas e dereyts que ouvemos em o dito almuxarifado contando em esta recepta as çento e vinte e duas mil

e quinhentas libras que nos pagaram os judeus do dito almuxarifado pera os ferreiros que estam em a nosa çidade de Cepta e quatrocentas e vinte e hũa mil e seteçentas e cinquenta libras que o dito almuxarife reçebeo de Joham Viçente e Afonso Gonçalvez rendeiros que foram da nosa chancelaria que se trauta perante o nosso corregedor da comarca da Beira os annos de trinta e hũu e trinta e dous e nom pagaram os ditos rendeiros em os ditos annos e pagaram em este presente per livro de reçepta e despesa scripto per Alvaro Fernandez nosso escriptvã em o dito almuxarifado os quaees dinheiros que asy o dito almuxarife por nos e em nosso nome reçebeo ell os deu e entregou e despeneo per nosso mandado e em nosso serviço segundo se adeante segue: Primeiramente tomou o dito almuxarife pera sy per nosso mandado vijnte e cinque mil e quinhentas e oiteenta e nove libras de seu mantimento que de nos ouve o dito anno e vestir a saber: dezaseis mil duzentas libras do mantimento a mil quatroçentas e cinquenta libras por mes e nove mil trezentas e oiteenta e nove libras de seu vestir em preço de dezasete covodos e quarta dArraiz e hũu covodo e sete oitavas de Santome e de seis libras quinze soldos de moeda antiga que ha dauer com o dito vestir aforado cada hũu covodo do dito pano e cada hũua libra de moeda antiga pela guisa que dante desto nos anos pasados faz meençom e vynte hũa mil e quinhentas e oyteenta e nove libras e mea que deu Alvaro Fernandez nosso scripvã do dito almuxarifado de seu mantimento e vestir que de nos ouve em o dito ano apreçado o dito mantimento e pano e moeda antiga pela guisa que o ouve os anos pasados escriptos em esta quitaçom e honze mil e trezentas e quoreenta libras a Rui Gonçalvez porteiro do dito almuxarifado que lhe mandamos dar de seu mantimento e vestir que de nos ouve o dito ano pella guisa que ouve ho ano dante deste e honze mil e trezentas e quoreenta libras que ouve de mantimento em o dito anno Alvaro Gonçalvez que servio por porteiro em logo de Fernam Vaasquez noso porteiro em o dito almuxarifado e honze mil e trezentas e quoreenta libras a Lop Alvarez que outrosy he noso porteiro em o dito almuxarifado que lhe mandamos dar de mantimento e vestir em o dito anno como ouverom os porteiros suso ditos e çento e oyteenta e oito mil e quinhentas libras a Luis Pirez noso contador que lhe mandamos dar de seu mantimento e vestir do dito anno a saber: As cento e sessenta e duas libras do dito mantimento a treze mil e quinhentas libras por mes e vinte e seis mil quinhentas libras por seu vestir em preço de quatorze covodos de pano tinto e quinze libras da moeda antiga contando por cada hũu covodo a mil trezentas e cinquenta libras e por cada hũa liura da dita moeda antiga quinhentas libras desta corrente e cento e duas mil e vijnte cinque libras a Diego dAlmeida noso scripvã dos contos em o dito almuxarifado que lhe mandamos dar de mantimento e vestir em o dito anno a saber: as oiteenta e quatro libras de mantimento a sete mil libras por mes e dezoito mil e

vinte e cinco libras do vestir em preço de xb covodos de Brujes e onze libras e quinze soldos de moeda antiga contandolhe por covodo do dito pano oitocentas e dez libras e a dita moeda antiga a quinhentas libras por hũa desta E cinquenta mil e quatrocentas e vinte e cinco libras a Gonçalo Gil noso porteiro dos contos que lhe em o dito ano mandamos dar de mantimento e vestir a saber: trinta e duas mil quatrocentas libras de mantimento e duas mil e setecentas libras por mes e dezoito mil e vinte e cinco libras do vestir em preço doutro tanto pano e moeda antiga quanto ouve o dito scripvam e quatrocentas e vijnte mil libras a Joham Jusarte Corregedor por nos em a comarca da Beira e a Rui Fernandez que depos ele entrou por nosso Corregedor em a dita correição a trinta e cinco mil por mes a cada hũu de mantimento a saber: duzentas e oiteenta mil libras ao dito Joham Jusarte dos meses de Janeiro e Fevereiro e Março e Abril e Mayo e Junho e Julho e Agosto e çento e quarenta mil libras ao dito Rui Fernandez dos meses de Setembro e Novembro e Dezembro e çento e saseenta e oyto mil libras a Luis Pirez e Antom Pirez filhos do dito Luis Pirez nosso contador que lhes em o dito ano mandamos dar de mantimento a cada hũu por mes sete mil libras por quanto no dito tempo estavam no estudo em Salamanca e çem mil libras a Martim Lourenço dAlmeida que lhe mandamos dar de teença e duzentas e seteenta mil libras a Alvaro Paaez Çapata e sua molher Maria Nabaas que lhes mandamos dar de mantimento em o dito ano a saber: a elle dezoito mil libras por mes e a ella quatro mil e quinhentas libras por mes e çento e dezaseis mil e quatrocentas libras a Pero Fernandez escudeiro criado del rei Dom Joham meu avoo que de nos ouve de seu mantimento em o dito ano a nove mil e setecentas libras por mes e trezentas e sateenta cinque libras a Joham de Gouuea e a sua molher Lianor Gonçalvez que lhe mandamos dar de teença que de nos ham e quatorze mil e quinhentas e oiteenta libras aos moesteiros de Sã Francisco da nossa cidade da Garda e ao moesteiro de Santa Crara da dita cidade e Sã Francisco de Covilhã a saber: a cada hũu quatro mil oitocentas e seseenta libras e vijnte e duas mil e quinhentas sateenta e çinque libras que o dito almuxarife per noso mandado Jespensdeo em despesas necessarias feitas por noso serviço em o dito ano. E deu o dito almuxarife vynte e sete contos e seiscentas e oito mil e seiscentas e honze libras e mea ao Ifante Dom Anrique meu muito amado tyo dos trynta contos e quinhentas mil libras que lhe o dito ano em o dito almuxarifado eram asentados pera as despesas da nosa cidade de Cepta e çento e trynta mil libras que lhe em o dito ano foram descontadas por quanto as ouve Alvaro Machado noso alcaide do noso castello da dita cidade a que dello teemos feita merçee pera os tabaliaães e colleita que nos paga o dito Concelho e posto que lhe fossem postas em reçepta nom as reçebeo e cento e saseenta e oyto mil libras que per nosso mandado deu a Luis Pirez e Antã Pirez filhos do dito Luis Pirez noso

contador e por quanto estam no estudo de seu mantijmento do ano de trinta e hũu que ouverom daver e nom foram pagos e mil e seteçentas e cinquenta libras que o dito almuxarife despendero em conpra de papell pera as recadações que se faziam per nosso mandado e em outras cousas por noso serviço e doze mil e quinhentas libras que mandamos que lhe fossem descontadas por outras tantas que lhe eram postas em reçepta que ouvera de pagar hũu noso taballiam de Castel Meendo e nom as pagou por quanto delle teemos feita merçee a Fernam Lopez Frayam e asy nos fica o dito almuxarife por dous contos e quatroçentas e treze mil e çento e cincoenta e cinco libras contando aqui hũu conto e quinhentas e trynta e hũa mil e seteçentas e cinquenta e tres libras e mea que ficaram por despender o anno dante este de quatroçentas e trynta e dous e som lhe postos em reçepta em este ano presente de quatroçentos e trynta e tres os quaees dinheiros em que asy fica devedor como dito he mandamos que lhe sejam levados em despesa em este ano por quanto lhe som postos em reçepta no ano seguinte de quatroçentas e trynta e quatro anos e asy o avemos atee aqui por quite.

Item reçebeo o dito almuxarife no quarto ano seguinte da dita era de quatroçentos e trynta e quatro anos trynta e dous contos e oytocentas e vynte e duas mil e quinhentas libras per livro da reçepta do dito almuxarife scripto per Alvaro Fernandez noso escripuam do dito almuxarifado d'Alvaro Rodriguez escudeiro morador nos Chaaos termo de Covilhã e Salamam d'Estelha judeu morador na dita cidade e Salamam Negro judeu morador em Tomar rendeiros que foram em o dito ano de todallas sisas e dyreitos que no dito ano ouvemos em o dito almuxarifado os quaees dinheiros que o dito almuxarife asy por nos em nosso nome recebeo ell deu entregou e despendero per nosso mandado e em nosso serviço segundo se adeante segue primeiramente tomou pera sy vynte e cinque mil e quinhentas e oyteenta e nove libras que lhe mandamos tomar de seu mantimento e vestir que de nos ouve o dito ano segundo o que ouve nos anos dante este e vynte hũa mil e quinhentas e trynta e nove libras e mea ao dito Alvaro Fernandez noso scripvam que de nos ouve de seu mantimento e vestir em o dito anno e pella guisa que o ouve o anno pasado dante deste e honze mil e trezentas e quoreenta libras a Rui Gonçalvez nosso porteiro em o dito almuxarifado que lhe mandamos dar por outro tanto mantimento e vestir como ouve o anno dante este e honze mil e trezentas e quoreenta libras a Alvaro Gonçalvez que per mandado de Luis Pirez noso contador servio em logo de Fernam Vaasquez noso porteiro em o dito almuxarifado doutro tanto mantimento e vestir como o dito Rui Gonçalvez e honze mil e trezentas e quoreenta libras que mandamos dar a LopAlvarez outro sy noso porteiro em o dito almuxarifado doutro tanto mantimento e vestir como o dos sobreditos porteiros e çento e oyteenta e oyto mil e quinhentas libras a Luis Pirez noso contador que lhe mandamos

dar de seu mantimento e vestir que de nos ouve o dito anno contando de mantimento por mes e por covodo de pano e de moeda antiga segundo o ouve o ano pasado dante este e cento e saseenta e oyto mil libras a Luis Pirez e Antom Pirez filhos do dito contador que lhe mandamos dar de seu mantimento a sete mil libras por mes a cada hũu porque estam no estudo e çento e duas mil e vynte cinque libras a Diego dAlmeida nosso scripvam dos contos que lhe mandamos dar em o dito ano de mantimento e vestir comtado segundo o de nos ouve o ano pasado dante este e cincoenta mil e quatroçentas e vynte e cinque libras a Gonçalo Gill porteiro dos nossos contos do dito almuxarifado que lhe mandamos dar em o dito ano de mantimento contado asy e pela guisa que lhe foy contado o anno pasado dante este e quatrocentas vynte mil libras a Rui Fernandez Homem nosso Corregedor na correioçom da Beira e a Meendo Afonso Dantas que apos ell entrou por nosso Corregedor na dita correioçom em o dito ano a saber: Cb mil libras dos meses de Janeiro e Fevereiro e Março e ao dito Rui Fernandez e a MeendAfonso seisçentas e quinze mil libras dAbril e Mayo e Junho e Julho e Agosto e Setembro e Oytubro e Novembro e Dezembro a cada hũu delles por mes trinta e cinco libras e trezentas e seteenta e cinque mil libras que mandamos dar em o dito ano a Joham de Gouvea e a sua molher Lianor Gonçalvez de teença que [de] nos hã atee que lhe seja pago seu casamento e çem mil libras a Martim Lourenço dAlmeida que lhe mandamos dar de sua teença o dito ano e trezentas e seteenta mil libras [a] Alvaro Paaez Çapata e a Maria Nabaes sua molher de mantimento que lhe mandamos dar em o dito ano a saber: a elle dezoito mil libras e a ella quatro mil e quinhentas libras por mes e çento e dezaseis mil e quatroçentas libras a Pero Fernandez scudeiro criado dElRey Dom Joham meu avoo de mantimento que de nos ouve o dito anno e por cada hũu mes nove mil e setecentas libras e dous contos e noveçentas e trynta e sete mil e quinhentas libras a Dona Beatriz de Vilhana que lhe mandamos dar a saber: as quinhentas dobras de sua teença e as quatroçentas mil libras de hũa quintaa que lhe compramos pera Joham Rodriguez Coutinho atee que lhe sejam pagadas mil dobras que lhe por ella aviamos de dar e quatroçentas e cincoenta e duas mil e quinhentas libras a Gonçalo de Belnas que foy moço de estribeira de El-Rey meu Senhor e Padre de seu casamento a saber: as quatroçentas mil libras em dinheiro e lij mil e quinhentas libras em preço de hũa mea peça de pano de Bristoll e hũu conto e seisçentas e cinque libras [a] Alvaro Soverall colaço do dito Senhor Rey cuja alma Deos haja de seu casamento a saber: hũu conto e quinhentas mil libras do casamento e çento e cinque mil em preço de hũa peça de Bristoll e çento e cinque mil a Diego da Cidade naturall dos Regnos da Castella de graça e çento e cinque mil libras a Gonçalo Rodriguez escudeiro do dito Senhor e a Salamam Negro a saber: ao dito Gonçalo Rodriguez pera

ajuda de seu mantimento trinta e çinque mil libras e ao dito judeu sateenta libras de graça e quatro mil e duzentas libras mais ao dito Gonçalo Rodriguez pera aver de comprar dez maos de papell pera em ell aver descrepver algũas cousas por noso serviço e sateenta mil libras a Ljanor Gonçalvez Colaça molher de Joham de Gouvea que lhe mandamos dar de graça e duzentas e dez mil libras a Martim Lourenço dAlmeida que de nos ouve de graça e sateenta mil libras de graça a Guilhem Ingres e trezentas mil libras a Fernam Coutinho de graça e seteenta mil libras a Lourenço Eanes ouvidor do Ifante Dom Anrique meu muyto amado tyo em pago de hũ mouro que delle ouve El Rey cuja alma Deus aja e trezentas mil libras a Joham Rodriguez Coutinho de graça e quinhentas mil libras ao dito Joham Rodriguez Coutinho de sua teença do dito ano e quatrocentas e cincoenta e hũa mil e quinhentas libras a Pedro Gonçalvez veedor da fazenda do dito Senhor pera compra de quatro mullas que per seu mandado avia de conprar e duzentas e cincoenta mil libras [a] Anrique Moniz de graça e cento e seteenta e nove mil e quinhentas libras a Fernam Lopez dAzevedo em preço de trynta e oyto coroas douro que despendero em corte de Roma em leteras que della trouve e trezentas e cincoenta mil libras a Joham de Lixboa de seu apousentamento e cento e cincoenta mil libras a Luis Pirez nosso contador de graça e quatorze mil e quinhentas e oyteenta libras desmolas que ouverom os moesteiros de Covilhãa a saber: de Sam Francisco quatro mil oytocentas e seseenta libras e Sam Francisco e Santa Crara da çidade da Guarda a cada hũ quatro mil oytocentas e seseenta libras e vynte e quatro mil e duzentas e cincoenta e cinque libras o que o dito almuxarife em o dito anno despendero em despesas necessarias feitas por nosso serviço e vynte e hũ contos e cento e noveenta mil e quinhentas e noventa e cinque libras ao Ifante Dom Anrique meu tyo dos vynte e seis contos e çento e cincoenta mil libras que lhe em o dito anno foram asentados pera as despesas da nossa çidade de Cepta e dous contos e quinhentas e saseenta e nove mil e seis çentas e noveenta libras que o dito almuxarife mais deu ao dito Ifante Dom Anrique pera despesa do dito asentamento e çento e trynta mil libras que lhe foram postas em reçepta lhe mandamos descontar por quanto as nom recebeo e ouve as Alvaro Machado alcaide do nosso castello da dita çidade per a pensam dos tabaliaães e per a colheita que nos paga o dito conçelho em o dito anno de que lhe teemos feita merçee E doze mil e quinhentas libras que outro ssy lhe mandamos descontar da pensam de hũ tabelliam de Castel Meendo que lhe foy posto em reçepta e nom o reçebeo porquanto fizemos dello merçee a Fernam Lopez Frayam e seixçentas mil libras que deu [a] Alvaro Rodriguez e a Sallamom Destelha e a Sallamom Negro dalças porquanto tijnham feito lanço no dito almuxarifado pera o anno seguinte de quatrocentos e trinta e cinque e tomoulho o dito Senhor Rey por [que] assy o entendeo por seu

serviço e oiteenta e duas mil e seisçentas e trynta e oyto libras e mea deu e entregou a Amadis Vaasquez nosso despenseiro que lhe mandamos entregar pera despesa de seu ofiço e assy hé o dito almuxarife quite de todo o que recebeo e despenceo em o dito ano e em a reçepta deste ano uaão contados Cento e vinte e duas mil e quinhentas libras que recebeo dos judeus de todo o dito almuxarifado que nos pagam em cada hũ ano pera os ferreiros que estam em a nosa çidade de Cepta.

Item no quinto ano que se começou por primeiro dia de janeiro de quatrocentos e trinta e cinco anos recebeo trynta e quatro contos e duzentas e bynte sete mil e quinhentas e seteenta e oyto libras e mea per livro de recepta do dito almuxarife scripto per Alvaro Fernandez scripvam do dito almuxarifado destes rendeiros e recebedores que tiveram rendados e por nos recadaram as nosas sisas e direitos que em o dito almuxarifado ouvemos o dito ano a saber: per Alvaro Vicente que foy rendeiro da sisa geerall da dita çidade hũ conto e seisçentas e oyteenta e cinco mil libras e hũ conto de libras per Luis Gonçalvez rendeiro da sisa dos vinhos da dita çidade e cincoenta e tres mil e quatroçentas e vynte e sex libras e mea de Abraão de Pinhel e Fay de Caceres Rendeiros que foram da sisa dos panos da dita çidade e hũ conto e oyteenta e cinco mil libras de Luis Gonçalvez filho do Priol da Teixeira e de Jaco Ferreiro que foram rendeiros da sisa Jeerall da feira que sse fez por Sam Joham Bautista na dita çidade em o dito ano e dous contos e trezentas e dezanove mil libras de Martim Afonso e dAlvaro Afonso rendeiros da sisa geerall e sisa dos vinhos e portagem de Trancoosso e dous contos e trezentas e oyteenta mil libras de Luis Gonçalvez morador na Garda e Diego Lourenço de Gimaraaes e Lopo Dyaz de Rabello que foram rendeiros da sisa geerall da feira que se fez por Sam Bertollameu na dita villa de Trancoosso o dito ano e seteenta mil libras dAlvaro Vicente rendeiro que foy da sisa Judenga dos Judeus que veeram aa feira que se fez por o sobredito dia na dita çidade e çento e quorenta mil libras de Rui Gonçalvez nosso porteiro, em o dito almuxarifado que recadou e recebeo a sisa dos panos que se fez em a dita feira na dita çidade que nõ foy arrendada e se correo por nós e seisçentas e trynta mil libras de Martim Fernandez e Gonçalo Pirez, rendeiros que foram da sisa dos panos de coor da feira que se fez em a dita villa de Trancoosso em o dito ano e duzentas e saseenta e duas mil e quinhentas libras dos ditos Martim Fernandez e Gonçalo Pirez que foram rendeiros da sisa judenga dos Judeus que veerom a dita feira de Trancoosso o dito ano e çento e quoreenta e cinco mil libras dos Judeus e outras pessoas que moram nas casas que nos avemos na dita çidade da Guaarda e nos pagam em cada hũ ano a dita contya de foro per desvairados preços, de moeda antiga e noventa e quatro mil e quinhentas libras de Judas Levy rendeiro que foy da sisa dos panos da coor em a dita villa de Trancoosso o dito ano e

hũu conto e duzentas e vynte çinque mil libras de Joham do Cocho rendeiro que foy da sisa geerall de Pinhell o dito ano e noveçentas e trynta e hũa mil libras de Diego Fernandez rendeiro que foy da sisa dos vinhos e da portagem e do serviço dos Judeus da dita villa de Pinhell em o dito ano e quorenta e tres mil e setecentas e cinquenta libras d'Abraão Cagez e d'Abraão Abenazo rendeiros das sisas dos panos da coor em a dita villa de Pinhell o dito ano e seisçentas e oyto mil e quinhentas libras de Rodrigo Anes rendeiro da sisa jeerall e da sisa dos vinhos de Maria Alva o dito ano e mil e quatroçentas libras de Joham Vaasquez oleiro de foro de hũu quarto de moinho que traz nosso na dita villa de Maria Alva e sete mil e cem libras do dito Joham Vaasquez que foy rendeiro da sisa dos panos da coor da dita villa e mil e quatroçentas libras de Alvaro Gonçalvez beesteiro morador na dita villa de foro de hũu çarrado nosso que traz alem da ribeira e hũu conto e seteçentas mil libras de Samuell Callaforra que foy rendeiro da sisa geerall e da sisa dos vinhos de Castell Rodrigo o dito ano e duzentas mil de Heranto judeu morador na Guarda que foy rendeiro da sisa geerall e dos vinhos d'Almeida em o dito ano e quatroçentas e vynte mil libras de Luis Gonçalvez rendeiro da sisa geerall e da sisa dos vinhos de Castel Meendo e Castel Boom e seteenta e sete mil e seisçentas libras d'Azara Amil rendeiro da sisa jeerall e da sisa dos vinhos de Villar Mayor e mil e seteçentas e cinquenta libras de Juça Boyno rendeiro da sisa dos panos da coor de Castell Rodrigo e oytoçentas e seteenta e sete mil libras d'Azara Miell rendeiro da sisa geerall e da sisa dos vinhos do Sabugall o dito ano e duzentas e vynte sete mil e quinhentas libras do dito Azara Miell que foy rendeiro o dito ano da sisa geerall e sisa dos vinhos de Sortelha e quinhentas e cinquoenta e quatro mil e cem libras d' Afomso Anes Ferreiro rendeiro que foy da sisa geerall e sisa dos vinhos e portagem e mordomado e villa e canpagem e pesos e almude e meo almude perque se mede o pam e o vinho de Penamocor e com os serviços dos Judeus dhy e seisçentas e nove mil libras de Fernã Vaasquez que foy rendeiro da sisa jeerall e sisa dos vinhos de Momsamto e sete mil libras de Joham Dominguez rendeiro que foy da sisa dos panos da coor da dita villa de Momsamto em o dito ano e hũu conto e seisçentas e seseenta e seis mil e quinhentas libras de Gonçalo Cristovam que foy rendeiro da sisa jeerall e da sisa dos vinhos de Castell Branco e cento e quatorze mil e quatroçentas libras de Joçé Çoleima rendeiro que foy das sisas dos panos de coor da dita villa o dito ano e seteçentas e noventa e seis mil libras d' Afomso Anes e Fernam Vaasquez que foram rendeiros da sisa jeerall e dos vinhos e panos de coor de Sam Vicente e Castell Novo e tres contos e noveçentas e trynta e cinque mil çento e saseenta libras de Jaco d'Alva e Salamom Amado e Jaco Adida çapateiro que foram rendeiros da sisa geerall e da sisa dos vinhos e panos de coor de Covilhã o dito ano e

seixcentas e quoreenta e cinque mil libras dAbraão Cony que foy rendeiro das sisas jeerall einhos de Belmonte e Valhelhas e duzentas e vynte e cinque mil libras de Pero Afomso dAzeres rendeiro que foy da sisa jeerall e sisa dos vinhos de Manteigas e hũu conto e trezentas e seteenta e sete mil libras dAfomso Romeu que foy rendeiro da sisa jeerall e dos vinhos de Çolorico em o dito ano e hũu conto e quoreenta mil libras que foy rendeiro da sisa jeerall e vinhos de Linhares e Meelloo [e] Felgoso e sete mil e quinhentas e sete libras de Alvaro Gonçalvez que foy recebedor da sisa dos panos da coor de Çolorico em o dito ano que nom foy rendada e foy recadada por nos e hũu conto e vynte e nove mil e cem libras de Juca Picorro rendeiro que foy da sisa jeerall e da sisa dos vinhos de Gouvea e cento e seteenta e cinque mil libras de Sallamom Navarro rendeiro que foy da sisa dos panos de coor de Linhares e Melloo e Felgoso e Gouvea e Santa Marinha e Seea e Sam Romão e Corrosello [e] Hervedal e Seixo e concelho do Casal e julgado de Lagos e Hulveira do Sprital e Penalva e Sam Joam e Samdemil e Midoões e Hulveirinha e Nogueira e Bovadella e Avo e Sam Sabastiam e Coja e Lourossa e doutros lugares que com estes andam irmaamente em o dito ano e cento e tres mil e quinhentas libras de Fernam Martinz morador em Sea rendeiro que foy da sisa jeerall e da sisa dos vinhos de Santa Marinha e cinque mil e duzentas e cinquenta libras deste rendeiro que foy de hũa feira que se soya de fazer em o dito loge de Santa Marinha por seu dia no dito ano e hũu conto e seis mil libras per Luis Gonçalvez e Alvaro Vicente e Afomso Martinz e Gonçallo Martinz que foram rendeiros em o dito ano da sisa jeerall e sisa dos vinhos do concelho de Sea e duzentas e vynte e cinque mil libras de Gille Anes rendeiro que foy da sisa jeerall e da sisa dos vinhos de Sam Romão e çento e cinquenta e quatro mil libras de Pero Vaasquez e Joham Vicente rendeiros da sisa jeerall e da sisa dos vinhos do Hervedal e Seixo e trezentas e vynte mil libras de Fernam Martinz que foy rendeiro da sisa jeerall e da sisa dos vinhos do concelho do Casal e duzentas e tres mil libras de Joham Afomso que foy rendeiro da sisa jeerall e da sisa dos vinhos do concelho de Galgos e çento e seteenta e hũa mil e quinhentas libras de Joham dEvora que foy rendeiro da sisa jeerall e da sisa dos vinhos de Hulveira do Sprital e oyteenta mil e quinhentas libras de Gomez Garcia rendeiro que foy da sisa jeerall e sisa dos vinhos de Penalva e Sam Juyam e cinquenta e seis mil libras de Martim Afomso rendeiro da sisa jeerall e sisa dos vinhos de Samdemil e duzentas e trinta e oyto mil libras dAfomso Lourenço carpenteiro que foy rendeiro da sisa jeerall e sisa dos vinhos de Midoões e seteenta e oyto mil libras dAfomso Martinz que foy rendeiro da sisa jeerall e sisa dos vinhos de Corrosello e trinta e seis mil e setecentas e cinquenta libras de Gil Vaasquez alfaiate que foy rendeiro da sisa jeerall e sisa dos vinhos de Hulveirinha e noveenta mil libras de Alvare Anes

que foy rendeiro da sisa jeerall e sisa dos vinhos de Nogueira e cento e vynte mil libras de Gonçalo Martinz que foi rendeiro da sisa jeerall e sisa dos vinhos da Bovodella e quoreenta e seis mil libras de Vasco Dominguez que foy rendeiro da sisa jeerall e sisa dos vinhos dAvoó e Sam Bastiam e quinhentas e trynta e nove mil libras dAlvaro Vicente que foy rendeiro da sisa jeerall e dos vinhos de Coja e Fagam e duzentas e honze mil libras de Gonçalo Martinz que foy rendeiro da sisa jeerall e vinhos de Lourossa e oytocentas e quoreenta mil libras de Alvare Stevez e Gonçalo Pirez que foram rendeiros da sisa jeerall e sisa dos panos da coor e da sisa Judenga dos Judeus que veerom aa feira de Sam Sabastiam que se fez no dito logo por seu dia no dito ano e cento e seteenta e cinco mil libras de Pedreanes de Touraaes da chancelaria que se trauta perante o nosso Corregedor da correição da Beira no dito ano. Item recebeo mais o dito almuxarife cento e cinque mil libras do dito Pedreanes em o dito ano que foy rendeiro das penas e direyτος que pertencem a dita nossa chancelaria e ell bem podesse aver dos dous anos pasados dante este e duzentas e vynte e sete mil e quinhentas libras dAbraão Baru judeu que foy rendeiro do serviço reall e novo dos judeus de Trancosso em o dito ano e seteenta mil libras da colheita que nos o dito concelho de Trancosso pagou no dito ano em preço de cento e quoreenta libras de moeda antiga que nos em cada hũu ano ham de dar e quinhentas libras dAfomso Dominguez carniceiro de foro de hũu outam de hũa casa que de nos traz aforada em a dita villa e trynta e sete mil e quinhentas libras dos tabaliaães da dita villa em preço de seteenta e cinque libras de moeda antiga que nos pagam em cada hũu ano de pensam e dezanove mil libras do Concelho de Longroyva em preço de trinta e oyto libras de moeda antiga que nos pagam de colheita em cada hũu ano e cincoenta mil libras dos quatro tabaliaães que avemos em Pinhell em preço de cem libras de moeda antiga que nos em cada hũu ano pagam de pensam e treze mil de hũu tabelliam de Castell Rodrigo em preço de xxbj libras de moeda antiga que nos paga de pensam em cada hũu ano e cinque mil de hũu taballiam que avemos em Almeida em preço de dez libras de moeda antiga que nos paga de pensam em cada hũu ano e trynta e cinque mil dAzara Amiell rendeiro que foy do serviço reall e novo dos judeus do Sabugall em o dito ano e de hũu taballiam de Sortelha seis mil seteçentas e quoreenta libras em preço de xij libras seis soldos e oito dinheiros que nos em cada hũu ano paga de pensam e dezasete mil e quinhentas libras de Vaasco Velho rendeiro que foy em o dito ano do regeengo que avemos hu chamam as Orelhas de hũua herdade que he no Pedrogom e outra herdade que he hu chamam o Pego dEl Rey e tres courellas de herdade que jazem na ribeira Daeese e de vinha que jaz em Pena e tres courellas que jazem no Pedrogam e hũu souto que jaz a Sam Domingos e hũua courella que jaz no Vall do Mourisco todo sesmo de Penamocor e vynte

mil libras do taballiado de Penamocor em preço de quoreenta libras de moeda antiga que nos os tabaliãaes dhi pagam em cada hũu [ano] de pensam e vijnte mil libras dos tabaliaães de Monsanto em preço de quoreenta libras de moeda antiga que nos pagam de pensam em cada hũu ano e quatro mil libras de foro de hũa uinha e reguengo em Medelim que nos paga aquell que a traz em preço doyto libras de moeda antiga e trezentas e cincoenta libras do Mordomado de Meelloo e mjll e quinhentas libras de hũu taballiam da dita uilla de Melloo e quinze mil e seteçentas e cincoenta libras de Salamam Navarro rendeiro que foy do seruiço nouo que nos pagam os judeus de Gouuea e cento e vijnte e duas mil e quinhentas libras das comunas dos Judeus de todo o dito almuxarifado que nos pagam em cada hũu ano per[a os] ferreiros que teemos em a nossa cidade de Cepta. Os quaaes dinheiros que asy o dito noso almuxarife per nosso mandado recebeo ell os despeneo por nosso seruiço segundo se adiante segue. Item tomou pera sy vijnte e cinque mil e quinhentas e oyteenta e nove libras que de nos ouve o dito ano em preço doutro tanto dinheiro e pano e moeda antiga quanto ouve os anos pasados dante este e vijnte e hũa mil e quinhentas e trynta e nove libras que deu Alvaro Fernandez nosso scripvam do dito almuxarifado de seu mantimento e uestir do dito ano segundo ouve os anos dante este e honze mjll e trezentas e quoreenta libras a Rui Gonçallvez nosso porteiro no dito almuxarifado de seu mantimento e uestir do dito ano segundo ouve os anos dante este e honze mil e trezentas e quoreenta libras a Lopalvarez noso porteiro no dito almuxarifado doutro tanto mantimento e uestir como ouve o dito Rui Gonçallvez e honze mil e trezentas e quoreenta libras a Alvaro Gonçalvez que servio em o dito almuxarifado em logo de Fernam Vaasquez nosso porteiro o dito ano por mandado de Luis Pirez nosso contador e çento e oiteenta e oyto mil e quinhentas libras ao dito Luis Pirez de seu mantimento e uestir que de nos ouue o dito ano contado pela guisa que dante desto hé scripto nos anos pasados e çento e duas mjll e vijnte e cinque libras a Diego dAlmeida nosso scripvam dos contos doutro tanto mantimento e uestir em o dito ano como ouve os anos dante este e cincoenta mil e quatroçentas e vynte e cinque libras a Gonçallo Gill porteiro dos nossos contos doutro tanto mantimento e vistir como ouve em cada hũu dos anos dante este e quatrocentas e vijnte mjll libras a Meem dAfomso Dantas nosso Corregedor na comarca da Beira de seu mantimento que de nos ouve o dito ano e trezentas e seteenta e cinque mjll libras a Joham de Gouuea e a Lianor Gonçallvez sua molher de teença que de nos ha em cada hũu ano atee que lhe sejam pagadas mil dobras que lhe sson permitidas em casamento e duzentas e sateenta mjll libras a Alvaro Paaez Çapata e a sua molher Maria Nabaees de mantimento que de nos ha a saber: a ell dezoito mjll libras por mes e quatro mil e quinhentas libras por mes a ella e çem mjll libras a Martim Lourenço dAlmeida de teença em o dito ano

e cento e seteenta e oyto mjll libras a Luis Pirez e Antom Pirez filhos do dito nosso contador que ouverom de mantimento por quanto estiverom no estudo e tres contos e seteçentas e oyteenta e nove mil e setecentas e quinze libras a Dona Breatiz de Vilhana a saber: os dous contos e oito mil e cincoenta libras em pago de quinhentas coroas que avia daver em o dito ano e quatroçentas mil libras de teença e quinhentas e trijnta e duas mil e setecentas e quinze libras de ssua moradia e vistido e çevada do dito ano e setenta e cinco mil libras a Joham Freire criado dEl Rei cuja alma deus aja de moradia dos meses de março e abril e mayo e cento e quoreenta mil libras a Gomez Martinz de Moscosso contador no almuxarifado de Setuall de graça e cento e cinco mjll libras a Diego dAlmeida noso scripvam dos contos e çento e quoreenta mil libras que tomou pera sy de graça e quatorze mil e quinhentas e oyteenta libras que ouverom os moesteiros de Sam Francisco de Covilhã e de Sam Francisco e de Santa Crara da dita cidade cada hũu quatro mil oitocentas e sessenta libras desmolla em o dito ano e quinhentas mil libras a Joham Rodriguez Coutinho de teença do dito ano e seteenta mjll libras a Meen dAfonso Dantas nosso Corregedor de graça e seteenta e hũa mil e quatroçentas e seteenta libras que despendeo em despesas necessarias feitas per noso mandado e em noso serviço o dito ano e vijnte e sete contos e quinhentas e trijnta e quatro mil e seteçentas e oyteenta e sete libras a certas pessoas que as o Ifante Dom Anrique meu muito amado tyo mandou dar dos vijnte e nove contos de libras que avia daver em o dito almuxarifado pera as despesas de Cepta do dito ano e trijnta e quatro mil e quatroçentas e quoreenta libras E trijnta e quatro mjll e quatroçentas e quoreenta libras que lhe foram descontadas por outras tantas que ouverom Martim Gill e Pero Vaasquez e Vaasco Martinz de Penamocor herdeiros de Rodrigo Afonso já finado que foy recebedor do nosso regeengo das Aranhas e herdades e ujnhas e souto que avemos em sesmo da dita villa nos tempos pasados os quaaes dinheiros pagarom ao dito almuxarife per constrangimento de Gomez Martinz de Moscosso noso contador que no dito ano arrendou o dito almuxarifado e fez algũuas cousas por noso serviço em preço cento e quoreenta e quatro alqueires de trijgo e quoreenta alqueires de centeo que o dito Rodrigo Afonso tynha entregues a Luis Pirez noso contador de que lhe era feita merçee. Item lhe foram descontadas sex mil e duzentas e cincoenta libras em preço de seis libras e mea de moeda antiga de foro de hũa casa que foy de Mat[e]jos Eanes e de duas casas que foram de Gil Afonso e Juça Calaforra porquanto estas pessoas som mortas e nom tem herdeiros e som destintas e posto que lhe fosse posto em recepta nom o recebeo e vijnte e çinque mil libras que deu a Lopo da Cunha per mandado do Ifante Dom Anrique daquello que avia daver em o dito ano do asentamento da nosa çidade de Cepta e mil e oyteenta libras que deu e entregou per mandado

do dito Luis Pirez nosso contador a Gonçalo Gil porteiro dos nossos contos em o dito almuxarifado pera despesa de seu officio. E assy hé o dito almuxarife quite em o dito ano e vista per nos a dita recepta dos ditos dinheiros que nos ditos cinco anos por nos recadou e recebeo e as despesas que de todo per noso mandado e em noso serviço de todo fez avemollo de todo por quite segundo somos certo per cartas e alvaraaes dos ditos El Rey Dom Joham meu avoo e El Rey meu Senhor e padre cuja alma deus aja de mandado e dos veedores da nosa fazenda e per outras muitas e desuairadas scripturas pobricas que dello mostrou per que fez todallas ditas despesas e per cinque libras de despesa que nos ditos anos foram scriptos pello dito noso scripvam em cada hũu ano hũu livro com todollos outros das ditas receptas que ante desto som decraradas e outrosy per çinque recadações que dello fez que ssum em os nossos contos do almuxarifado da nosa çidade da Guarda que se trautam perante Luis Pirez nosso contador e perante Diego dAlmeida nosso scripvam dos contos aos quaaes foy mandado per El Rey meu Senhor e padre que tomassem a dita conta dos ditos anos a saber: do primeiro ano que sse começou por primeiro dia de Janeiro da era de quatrocentos e trijnta e hũu e sse acabou pello dito dia do ano seguinte. E do ano seguinte que se começou pelo dito dia de Janeiro de quatrocentos e trinta e dous e se acabou como dito hé e do ano que se começou por o dito dia de Janeiro de quatrocentos e trijnta e tres e sse acabou em trijnta e cinque e do ano que se em o dito dia de Janeiro de quatrocentos e trinta e cinque e se acabou por tall dia de Janeiro da era de quatrocentos e trijnta e seis anos. As quaaes recadações todas foram vistas e preveudas e recentadas per mandado de Nuno Uaaesquez de Castell Branco e de Diego Fernandez dAlmeida do noso conselho e veedores da nosa fazenda e feita ao dito Senhor rollaçom per Alvare Anes nosso scripvam da fazenda a que dello foy dado carrego e visto todo e bem exgiminado per nos achamos que o dito almuxarife nos servio em ello muy bem e lealmente e como devia e mandamos que lhe fosse dada esta nosa carta de quitaçom porem o damos por quite livre elle e todos seus bẽes e herdeiros e desçendentes e soçesores que de pos ell vierem deste dia pera todo sempre dos ditos cento e cincoenta e oyto contos e trezentas e trijnta e nove mil e trezentas e vynte e oyto libras que asy por nos do dito almuxarifado e rendas delle recadou e recebeo em os ditos çinque anos e per noso mandado e em noso serviço deu e despendeo segundo Ja dito hé e decrarado e se contem em esta nosa carta de quitaçom e que ell dito Gonçalle Anes almuxarife nem os ditos seus herdeiros nem cada hũu delles em algũu tempo por os ditos dinheiros nom sejam a ello mais tehudos nem chamados nem obrigados nem demandados em contos nem fora delles a dello mais dar conto nem recado em parte nem em todo porquanto nos reçebemos dell bõ conto e recado com pago e entrega segundo dito hé e posto que

em esta nosa carta de quitaçom nom sejam scriptas algũas cousas mais de solinidade que o em ella devessem de seer decraradas per qualquer guisa que seja pera el aver dello moor segurança e firmidoem e elle e seus bẽes e herdeiros nom seerem a nos mais tehudos nem obrigados nem a nossos soçesores que de pos nos veerem nos avemos aqui todo por scripto e repetido e decrarado assy como seer todo aqui per mehudo e em testemunho dello lhe mandamos dar esta nosa carta de quitaçom seellada com o nosso seello pendente e pera guarda sua e çertidoem de todo aquello que em ella hé contehudo a quall hé scripta em este caderno em que ha honze folhas scriptas de hũa parte e da outra. Dada na çidade da Guarda cinco dias do mes de fevereiro. El Rey o mandou per Luis Pirez seu contador no almuxarifado da dita çidade com autoridade da Rainha sua madre nosa senhora como sua titor e curador que hé e acordo do Ifante Dom Pedro defensor por elle em todos seus regnos. Diego dAlmeida escripvam dos contos do dito Senhor em a dita comarqua a fez. Ano do Naçimento de Nosso Senhor Jhesu Christo de mjll e iiij^{xxix} anos (1).

XIV

5 DE FEVEREIRO DE 1439

*Carta de perdão a Nuno Fernandes de Gouveia,
cantor do Infante D. João, por ter estado no cerco de Tanger.*

Dom Afonso etc. a todollos Jujzes e Justiças dos nossos Regnos a que esta carta for mostrada saude ssabede que Nuno Fernandez de Gouea cantor do Ifante Dom Joham meu tyo nos enujou dizer que per Razom de hũa bofetada que hum Rodrigo Anes tabeliam morador em Alcaccer dera a hũu uelho seu padre ell lhe dera hũa firida de que morrera pela qual razom elle andara amoorado ataa que fora na armada que El-Rey meu Senhor e padre fezera sobre Tanger e que por ello seer no cerquo e palanque atee o reculhemento do Ifante Dom Anrrique meu tyo que o dito Senhor Rey lhe perdoara a sua justiça a que por razom da dita morte era teudo contanto que ell fosse serujr e estar em a dita çidade de Cepta dous anos e que começase de servir o primeiro dia de setembro que ora fora e que seendo ell prestes pera ir servir que fora muito adoorado de quentura en guisa que nom podera ir servir e que por ello ouvera mais outro espaço de dous meses esperando seer saão e que ajnda ataa ora ho nom he e que nos pidia por merçee que lhe rrelevassemos algũu

(1) Chancellaria de D. Afonso V, liv. 18, fl. 59.

tempo daquell que asy auja de serujr. E nos veendo o que nos asy dizer e pedir emviou e querendolhe fazer graça e merçee vista per nos a dita carta de perdom Teemos por bem e rrelevamoslhe a meetade do dito tempo do degredo que lhe foy posto en guisa que honde avia de servir dous anos sirva huú o quall comece de servir des primeiro dia de mayo seguinte [em diante e queremos que] da dada desta carta ataa o dito tempo ell seguramente possa andar per nossos regnos e lhe nom seja feita algũa sem razom ququanto he per a dita morte contanto que ell nom entre no lugar e termo onde a dita morte foy e nom se apresentando ell em a dita cidade ao dito dia e passado o dito tempo mandamos aas nossas justiças onde for achado que nom prendam e o nom soltem sem nosso mandado e merecendo ell o dito degredo no dito logo contynoadamente dy em diante o nom prendaes nem mandees prender, etc. nem lhe façaes nem consentaes fazer mall nem outro nenhum desaguizado quanto he por a dita morte e por ell nom merecer o dito degredo que lhe asy por ello foy posto etc. em forma. Dada em Lixboa cinco dias de fevereiro per Afomso Geraldez e Luis Martinz. Filipe Afomso a fez. Era xxxix anos (1).

XV

5 DE FEVEREIRO DE 1439

Carta de perdão a Afonso Fernandes, criado de D. Fernando de Castro, por ter estado no cerco de Tanger.

Dom Afonso, etc. A todollos Jujzes e Justiças dos nossos Regnos a que esta carta for mostrada saude sabede que Afonso Fernandez morador em Setuall criado de dom Fernando de Crasto nos enujou dizer que a ell culparom na morte de Breatiz Afonso sua molher pella qual razom elle andara amoorado ataa que fora com o dicto dom Fernando na armada que ElRey meu Senhor, e padre cuja alma Deos aja fez sobre Tanger soportando em ello mujtos trabalhos recebendo feridas no pallanque en que esteuera ataa o recolhimento do Ifante Dom Anrrique meu tyo pella quall razom lhe o dicto Senhor Rey perdoara a sua Justiça a que por a dicta razom era teudo contanto que ell serujse e esteuesse em a dicta cidade de Cepta hũu ano conprido o quall começasse serujr primeiro dia de setembro que ora fora segundo em a dicta carta de perdom todo esto mais conpridamente era conteudo E que esta[ndo] ell prestes pera ir serujr que o dito Dom Fernando ho mandara a Castell[a] por cousas que lhe con-

(1) Chancellaria de D. Afonso V, liv. 18, fl. 24 v.

pria E que passara o tempo que lhe fora asynado pera hir serujr e mujto mais E que nos pidia por mercee que lhe ouuessemos sobrello remedio algũ e ho rreleuassemos da dita servidõoe ou parte della E nos veendo o que nos asy dizer e pidir enujou querendolhe fazer graça e mercee vista per nos a dita carta de perdom Teemos por bem e releuaamoslhe a meetade do dito tenpo de degredo que lhe foy posto en guisa que honde avia de servir hũu ano sirva hũu meo o quall começe de servir des primeiro dia do mes de mayo seguinte em diante E queremos que da dada desta carta ataa o dito tempo ell seguramente possa andar per nossos regnos e lhe nom sseja feita algũua ssem razom quanto he por a dicta morte contanto que nom entre no lugar e termo honde a dicta morte foy E nom se apresentando ell na dita cidade ao dito dia E passado o dito tempo mandamos aas nossas justiças honde for achado que o prendam e o nom soltem sem nosso mandado e manteendo ell o dito degredo no dito logo continuoadamente dy em dyante e nom prendaaes nem maandeas prender nem façaes nem consentaaes fazer mall nem outro nemhũu desaguizado quanto hé por a dicta morte por ell nom manter o dito degredo que lhe assy por ello foy posto por que nossa mercee e uontade he de lhe relevarmos a meetade dell pela guisa que dito he Umde all non façades. Dada em Lixboa b dias de fevereiro per Afonso Giraldez e Luis Martinz etc. Filipe Afonso a fez. Era xxxix anos (1).

XVI

8 DE FEVEREIRO DE 1439

Carta de quitação (extracto) a Gonçalo Anes, almoxarifê da Guarda, do que deu para as despesas de Ceuta.

Dom Afonso pella graça de Deus Rey de Portugal e do Alguarue e Senhor de Cepta A quantos esta nossa carta de quitaçom virem scripta em este caderno fazemos saber que nós Recebemos conto e Recado de Gonçale Anes nosso allmuxarifê no almuxarifado da nosa cidade da Guarda de trijnta e tres contos E seixcentas e saseenta mjl e sexcentas e trijnta e seis libras e mea que o dicto almuxarifado Rendeo E ell por nós e em nosso nome dello Recadou e tirou e Recebeo e despendero o ano que se começou por primeiro dia de Janeiro que foy da era do nacimiento de nosso Senhor Jhesu Christo de mjll e iiij^o e xxxbj e se acabou por esse dia de iiij^o xx[x] bij anos.

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 18, fl. 24.

E vijnte e seis contos e quinhentas e sete mjl libras ao Ifante dom Anrique meu mujto amado tijo pera o asentamento da nosa cidade de Cepta que lhe em o dicto ano [1437] foy aseentado. E deu mais cento e vijnte e duas mjl e quinhentas libras ao dicto Ifante dom Anrique pera os ferreiros que estam na dicta cidade.

.....
Dada na nosa cidade da Guarda biij dias do mes de feueireiro... Ano do nacimiento de noso Senhor Jhesu Christo de mjl e iiij^o xxxix anos (1).

XVII

8 DE FEVEREIRO DE 1439

*Quitação de Gonçalo Anes, almoxarife da Guarda,
das despesas feitas com a armada de Tanger e outros casos.*

Dom Afonso pella graça de Deus Rey de Portugal e do Algarve e Senhor de Cepta A quantos esta nosa carta de quitação virem scripta em este caderno fazemos saber que nos recebemos conto e recado de Gonçalo Anes noso almoxarife no almuxarifado da nosa cidade da Guarda de trijnta e quatro contos e quatroçentas e doze mil e seteenta e sete libras que renderom dous pididos que os moradores do dito almuxarifado com outros lugares que a elle andam conjuntos pagaram [e] esso meesmo dous pididos e meo dos Judeus de todo o dito almuxarifado e ell por nos e em noso nome dello tirou e recadou e recebeo e despendero os anos de quatro centos e trinta e dous e de quatrocentos e trinta e seis os quaees dinheiros em cada hũu ano recadou e recebeo per esta guisa.

Item no primeiro ano que se começou por primeiro dia de janeiro da era do nascimento de Noso Senhor Jhesu Christo de mil e quatroçentos e trinta e hũu e se acabou por esse dia de quatrocentos e trinta e dous Recebeo sete contos e noveçentas e vynte e nove mil e quinhentas e duas libras per livro de recepta do dito almoxarife scripto per Alvaro Fernandez nosso scripvam no dito almuxarifado de hũu meo pedido que os sobreditos deram e outorgarom a mui uertuosa e gloriosa memoria El Rey meu Senhor e padre cuja alma deus aja pera conprimento de pago do casamento da duquesa de Bregonha sua irmãa destes requeredores a que foy dado carrego de recadarem o dito meo pedido em o dito ano. Item primeiramente dezoyto mil e saseenta e hũu reaes e quatro pretos de Pero Mayo requeredor da comarca da dita cidade e vynte e seix mil e

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 18, fl. 63.

trezentos e oyteenta e cinco reaes e quatro pretos per Alvaro Fernandez requeredor da comarca de Trancosso e quinze mil e oytocentos e çinquenta e nove reaes e cinque pretos per Gonçalo Murzello que teve carreggo da comarca de Pinhel e vynte e sete mil e quatroçentos e trinta e cinque reaes per Luis Diaz que teve carreggo da comarca de Castell Branco e cinquenta e tres mil e seteçentos e sateenta e quatro reaes e oyto pretos per Gil Pirez da comarca de Covilhãa e quoreenta e sete mil e cento e nouenta e tres reaes per Martim de Gouvea da comarca de Linhares e vynte e nove mil e seisçentos e vynte e nove reaes e cinque pretos per Beltram Martinz da comarca de Coja e Fagam e Arganil e doutros lugares que pera esto andam conjuntos e oyto mil e duzentos e vynte e oyto reaes e seis pretos de todalas comunas do dito almuxarifado que pagaram de meo pidido em o dito ano pera o que dito hé. Os quaees dinheiros que o dito almuxarife em o dito ano recadou e recebeo ell os deu entregou e despdeoo per mandado e em serviço do dito senhor como se segue: Item deu çento e bijnte hũu mil reaes a Bicente Egas que era recebedor do dito meo pidido e cinquenta e nove mil reaes ao Ifante Dom Amrrique meu muito amado tyo em parte de pago do que ell emprestou no Algarve pera o casamento da Duquesa de Bergonha e quatro mil e seisçentos e vynte e quatro reaes que despdeoo em mantimentos dos ditos requeredores que tiraram o dito meo pidido e em despesas necessarias feitas por nosso serviço e hũu conto e duzentas e vynte e cinco mil libras que deu e entregou ao dito Vicente Eguas recebedor e deu seis mil e trezentas libras daluguer a hũua besta que leuou dinheiros a Lixboa. E setecentas libras por hũua uara e mea de burell de que se fezerom dous sacos em que forom e duas cordas pera os liar e deu dez mil e quinhentas libras daluguer a duas bestas que per mandado do dito senhor levarom os livros dos pedidos e dizimas dos creligos da dita cidade a nosa cidade do Porto e se tornou a cidade da Guarda e tres mjl e quinhentas libras a Joham Gill por sseu trabalho de leuar outra vez as scripturas ao Porto e mil reaes a Dieg Alvarez a que dello foy dado carreggo de as recentar e seteenta mil libras a Luis Pirez nosso contador e trynta e cinco mil libras a Diego dAlmeida nosso scripvam dos contos e dezasete mil e quinhentas libras a Gonçalo Gill porteiro dos nossos contos em o dito almuxarifado e trynta e cinque mil libras que o dito almuxarife tomou pera sy e vijnte hũa mjl libras a Alvaro Fernandez noso scripvam no dito almuxarifado que em o dito ano ouverom de graça por recadarem o dito meo pedido e sete mil libras a Rui Gonçalvez noso porteiro no dito almuxarifado dacrecentamento aalem de seu mantimento por levar os sobreditos dinheiros ao dito Vicente Egas e trezentas e cinquenta libras que deu ao scripvam por a confissom do dito Vicente Egas de trynta e cinque mjll reaes que recebeo e trynta e cinco mil e oytoçentas e doze libras que entregou a Pero Vaasquez criado do sobredito Dieg Alvarez que dello tyinha carreggo de os recebeo

e asy hé quite do que do dito meo pídido dos christãos e dos judeus recebeu em o dito ano; e no ano de quatroçentos e trynta e seis que se acabou em quatroçentos e trynta e sete recebeu o dito almuxarife vynte e seis contos e quatrocentas e oyteenta e duas mil e quinhentas e seteenta e cinco libras do pedido e meo dos christãos e dos dous pídidos dos judeus do dito almuxarifado que o dito ano outorgarom ao dito senhor cuja alma deus aja pera armada de Tanger per estes requeredores que dello tiveram carregos de o recadar. Item recadou o dito almuxarife per ssy cincoenta e quatro mil e duzentos e oyteenta e seis reaes cinque pretos da comarca da dita cidade de que lhe foy dado carregos como requeredor e oyteenta e sete mil e trezentos e cincoenta e seis reaes per Lopo Afonso que foy requeredor da comuna de Trancosso e cincoenta e cinco mil e seiscentos e seseenta e seis reaes per Joham Fernandez requeredor da comarca de Pinhell e seteenta e nove mil e noveçentos e dezasete reaes e cinco pretos per Fernam dAiras requeredor da comarca de Castell Branco e çento e sesenta e tres mjl e duzentos e noveenta e sete reaes de Joham Airas requeredor da comarca de Covilhaa e çento e quoreenta e tres mil e noveçentos e vynte e oyto reaes per Diego de Gouvea requeredor da comarca de Linhares e oyteenta e cinco mil e quinhentos e nouenta reaes per Rodrigo Anes requeredor da comarca de Coja e Fagam e Arganill e doutros lugares e oyteenta e seis mil e quinhentos e noveenta e sete reaes das comunas dos judeus de todo o dito almuxarifado os quaaes dinheiros que o dito almuxarife recebeu por o dito senhor e em seu nome elle os deu e entregou per seu mandado e em seu serviço segundo se adiante segue. Item deu quatro contos e duzentas mil libras ao arcebispo de Lixboa por certo pam e outras cousas que de suas rendas lhe foram tomadas pera armada e quatro contos e quatroçentas e oyteenta e quatro mil e duzentas libras a Joham Rodriguez Coutinho pera homões darmas e seteenta e cinco homões de pec pera a dita armada e quatroçentas e seseenta e duas mil e trezentas e quinze libras a Alvaro Meendez de Caçeres e noveçentas e cincoenta e oyto mjl e noveçentas e trynta libras a Pero Pexoto e dous contos e duzentas e quoreenta mil libras a Dom Fernando de Meneses e duzentas e cincoenta e duas mil e seisçentas e trynta libras a Joham Gonçalvez colaço de Dona Margarida e duzentas saseenta e nove mil e duzentas e vynte libras a Paacy Çapata e quinhentas e trynta e oyto mil e noveenta libras a Gonçallo Vaasquez de Castell Branco e sete mil libras a Lopo Martinz por quanto voeo a nosa corte com cartas de nosso serviço e duzentas e saseenta e nove mil e duzentas e vynte libras a Airas Botelho e quatro contos e çento e cincoenta mil libras a Vicente Egas que dello era recebedor e tres contos ao Ifante Dom Fernando meu tyo em parte de pago dos dinheiros que avia daver e tres contos e cento e trynta e seis mil libras a Joham Estevez de Villa Nova que foy posto por reçebedor dos ditos pídidos e hũo conto e çincoenta mil

libras ao dito Joham Estevez e oyoçentas e seteenta e cinco mjll libras a Diego Soarez da Albergaria e Lopo Afonso que foy requeredor do dito pidido na comarca de Trancosso [e] tres mil e quinhentas libras pera compra de papell pera livros e Rooles per que se o dito pidido recadou em a dita comarca e dez mil e quinhentas libras a Juca Hergas por compra de hũa arrezema de papell que entregou a Gonçallo Gill porteiro dos nossos contos pera despesa de seu ofiço e oyteenta e tres mjll e setecentas e noveenta libras que despendero em despesas necessarias feitas por nosso serviço e cento e cinquenta e duas mjll e seiscentas e trynta e seis libras que despendero em carreto dos panos que trouve a casa do dito senhor cuja alma deus aja e destes dinheiros he já quite per carta de quitaçom do dito senhor e tomou pera o dito almuxarife vynte e hũa mjll libras que avia daver pera ajuda de seu mantimento por que teve carrego de tirar o dito pidido e meo na comarca da dita cidade per a hordenança sobre ello feita e trezentas e dezoyto mil e quinhentas e quoreenta e quatro libras que entregou a Fernam Gill nosso thesoureiro e per a confissom que o dito thesoureiro dello deu mostrasse que recebeu quatrocentas e vijnte mil libras as cento e hũa mil e quatrocentas e cinquenta e seis libras que desto falleçerom recebeu as o dito Fernam Gill e ssom postas em despesa ao dito almuxarife na recadaçom que fez daquello que recebeu das rendas e direytos do dito almuxarifado no ano de quatrocentos e trinta e seis e assy vista per nos toda a dita reçepta dos ditos dinheiros que nos ditos dous anos por o dito senhor recebeu e recadou e as despesas que de todo per seu mandado e em seu serviço de todo fez avemollo de todo por quite segundo fomos çerto per suas cartas e alvaraes de mandado e dos veedores da nosa fazenda e per outras muitas e desvayradas scripturas pubricas que dello mostrou per que fez todallas ditas despesas e per dous livros de despesa que nos ditos anos foram scriptos per o dito noso scripvam em cada hũa ano hũa livro com os outros das ditas receptas que ante desto ssom declaradas. Outrossy per duas recadaçoes que dello fez que ssom em os nossos contos da dita çidade da Guarda que se trautam perante Luis Pirez nosso contador e perante Diego dAlmeida nosso scripvam dos contos em o dito almuxarifado da dita cidade da Guarda aos quaaes foy mandado per nos que tomasem a dita conta dos ditos anos a saber: do primeiro ano da dita era de quatroçentos e trynta e hũa que se acabou em quatroçentos e trynta e dous e do ano de quatroçentos e trynta e seis que se acabou em quatroçentos e trynta e sete as quaaes recadaçoes todas foram vistas e prouehudas e recentadas per mandado de Diego Fernandez dAlmeida e de Nuno Vaasquez de Castell Branco do nosso conselho e veedores da nossa fazenda e feita dello rollaçom de todo per os sobre ditos e per Alvaro Anes scripvam della a que dello foy dado carrego ao dito senhor cuja alma deus aja e visto todo e bem exginado per nos achamos que o dito Gonçalo Anes almuxarife

nos servio em ello mui bem e lealmente e como devia e mandamos que lhe fosse dada esta nossa carta de quitaçom porem o damos por quite e livre ell e todos seus bães e herdeiros e decedentes e socesores que depos ell vierem deste dia pera todo senpre dos trynta e quatro contos e quatroçentas e doze mil e seteenta e sete libras que asy por nos dos ditos pedidos recadou e reçebeo em os ditos dous anos e per mandado e em serviço do dito senhor e nosso deu e despeneo segundo já hé dito e decrarado e se contem em esta nosa carta de quitaçom e que ell dito Gonçallo Anes almuxarife nem os ditos seus herdeiros nem cada hũu delles em algũu tempo por os ditos dinheiros nom sejam a ello mais tehudos nem chamados nem obrigados nem demandados em contos nem fora delles a dello mais dar conto nem recado em parte nem em todo por quanto nos recebemos dell bõo conto e recado com pago e entrega segundo suso dito hé e posto que em esta nosa carta de quitaçom nom sejam estas algũuas cousas mais de solinidade que o em ella devessem de seer decraradas per quall quer guisa que seja pera ell aver dello moor segurança e firmidoem e elle e seus bães e herdeiros nõ seerem a nos mais tehudos nem obrigados nem a nosos socesores que depos nos veerem nos avemos aqui todo por scripto e repetido e decrarado asy como seer todo aqui per meudo e em testemunho dello lhe mandamos dar esta nosa carta de quitaçom seellada com o noso seello pendente pera guarda sua e çertidoem de todo aquello que em ella hé contehudo a quall hé scripta em este caderno em que ha duas folhas scriptas da hũa parte e da outra e mais o que se contem em esta folha. Dada na nosa çidade da Guarda oyto dias do mes de fevereiro El Rey o mandou per Luis Pirez seu contador no almuxarifado da dita çidade per autoridade da Rainha sua madre come sua titor e curador que hé e com acordo do Ifante Dom Pedro seu tyo e defensor de todos seus regnos e senhorio. Diego dAlmeida scripvam dos contos do dito senhor Rey a fez Ano do naçimento de Noso Senhor Jhesuu Christo de mil e quatroçentos e trinta e nove anos (1).

XVIII

12 DE FEVEREIRO DE 1439

*Carta a Gonçalo Pacheco, escudeiro do Infante D. Henrique,
de tesoureiro das despesas de Ceuta.*

Dom Afonso etc. A quantos esta carta birem fazemos saber que nos querendo fazer graça e merçee a Gonçallo Pacheco escudeiro do Ifante

(1) Chancellaria de D. Afonso V, liv. 18, fl. 65.

Dom Anrique meu muyto prezado E amado tyo E fiando del que o fará bem E como conpre a noso seruiço Temos por bem e damollo por thesoureiro dos dinheiros e panos E todallas outras cousas que pertencem pera as despesas da dicta çidade de Çepta asy das nosas Rendas como das outras quaaesquer cosas per qual quer maneira que a el venham pera as dictas despesas E asi e pella gisa que o era em vida do muyto alto E muyto vertuoso e da groriosa memoria El Rey meu Senhor e padre cuja alma deus aja per sua carta que dello tem a qual mandamos quebrar perante Nós E porem mandamos aos veereadores da nosa fazenda e a[os] contadores e almoxarifes e escripvães e çacadores e a outros quaaes quer officiaaes E pesoas que Esto ouuerem de uer per qual quer gisa que seja que o ajam daqui em diante por thesoureiro de todallas dictas cousas como dicto hé E lhas entreguem presente o escripvam dese ofiço sem embargo nẽ hũu e damos lhe poder que posa mandar e costringer os que forem douedores e nom quiserem pagar aos tenpos e pella gisa que forem teudos E lhes fazer por ello vender E arematar seus bees asy como se deue de fazer por nosas deujdas e mandamos a todollos coregedores Juizes e Justiças que Esta birem ou trellado della em probica forma que lho leixem asi fazer E o ajudem a ello cada que per elle ou da sua parte forem Requeridos e sejam a elo bem diligentes e mandamos se nom sejam certos que lhe será estranhado grauemente a el do que Reçeber factos pello dicto escripvam de seu ofiço E mandamos e defendemos ao dicto Gonçall Pacheco so pena do corpo e bẽes que nom Receba nem despenda nem hũa cousa do que dicto hé se nom presente o escripvam de seu ofiço e com ell pera todo escrepver em seu liuro e uijr a boa Recadaçom ao qual Gonçallo Pacheco mandamos que aja outro tal e tamanho mantymento E vistir pera sy e pera os homẽs que lhe som hordenados que tenha daquj em diante como auya Gonçallo de Tauares que ante del foy thesoureiro E outro ssy mandamos a vos Juizes que honde quer que o dicto thesoureiro chegar lhe des e façaes dar pou-sadas e camas sem dinheiros pera el e pera os que consigo levar e mantymentos e bestas de carga E as outras cousas que lhe conprirem e fezerem mester por seus dinheiros e outro sy homes deses conchelhos que se[íam] com ell pera levar em saluo os dinheiros e ouro e prata que levar quando uos por ell for[em] Requeridos. Unde al nom façaes. Dada em Lisboa xij dias do mes de feureiro El Rey o mandou por a outoridade da Senhora Rainha sua madre como tetor curador que hé E com acordo do lfante dom Pedro seu tyo e defensor por ell dos seus Regnos e senhorio. Afomso Rodriguez escripvam dos factos de Çepta a fez Era de mjl iiij*xxxix anos (1).

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 18, fl. 76.

XIX

16 DE FEVEREIRO DE 1439

*Carta de perdão a Lopo Vaç, morador em Marçagãõ,
por haver estado no cerco de Tanger.*

Dom Afonso, etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos Regnos a que [esta] carta for mostrada saude sabede que Lopo Vaaz morador em Marçagã da correioçom de Trallos montes nos enujou dizer que Joham Anes seu tyo morador em o dicto logo fora preso por querella que del deu Martim Estevez seu cunhado dizendo que lhe furto certos estromentos e outras cousas de que se ell entendia dajudar E que jazendo em a dita prisam elle dito Lopo Diaz e outros seus parentes o tirarom da dita prisam e o poserom em saluo pella quall Razam se elle absentou da terra com temor que auja de scer por ello preso e que sentindo que nos faria serujoço se fora em esta armada que foy sobre Tamger e estevera no cerco do pellanque atee o deradeiro dia do rrecolhimento com o Ifante Dom Anrique meu tyo com quem viue ssegundo nos dello fez certo per hũa carta asynada pello dito Ifante pidindo nos por merçee que em gallardom do mujto trabalho que por nosso serujoço leuara na dita armada e pellanque lhe perdoassemos a nossa Justiça se nos a ella per razam da tirada do dito cerco era theudo E nos beendo o que nos asy dizer e pidir enujou e querendolhe fazer graça e merçee bista per nos a hordenaçoem facta acerca desto se ell foy na dita armada e esteue no cerco e pellanque ataa o derradeiro [dia] do recolhimento do Ifante aa frota Teemos por bem e perdoamos lhe a nossa Justiça se nos a ella em algũa cousa era theudo per Razam da tirada do dito preso. E porem uos mandamos que o nom prendaes nem mandees prender nem lhe façaes nem consentaes fazer mal nem outro alguu desaguisado quanto he por a dita Razam porquanto nossa merçee e vontade he de lhe perdoarmos pella guisa que dito he. Unde all nom façades. Dada em Lixboa xbj dias de fevereiro El-Rey o mandou per Afonso Giralldez e [Luis] Martinz seus vassallos e de seu desenbargo Afonso Lopez por Gonçalo Botelho a fez Era de iiiij^o e trijnta e nove anos (1).

(1) Chancellaria de D. Afonso V, liv. 18, fl. 22.

XX

19 DE FEVEREIRO DE 1439

Carta de El Rei D. Duarte para que João Vasques de Matos, escrivão dos orfãos, possa ter uma pessoa que o substitua no seu cargo, em razão das feridas que recebeu em Ceuta sendo cativo dos mouros. De 4 de dezembro de 1433.

Dom Afonso etc. em forma :

Dom Eduarte etc. A vos Baasco Felipe Juz dos orfaãos em a çidade de Lixboa e a outros quaes quer que esto ouuerem de ueer a que esta carta for mostrada [saude. Sabede] que Joham Vaasquez de Matos criado Del Rey meu senhor e padre cuja alma deus aja escripuã em ese ofiçio nos disse como ell hé nom pode aturar a escrepver por azo da uista que lhe hé embargada por azo das feridas que ouue quando foy catiuo dos mouros em Cepta e que tem hũu seu criado que sabe bem escrepver E que escreperia no dito ofiçio se a nós aprouesse E porem e a Nos apraz dello bista sua neçessidade [e] per esta carta lhe damos lugar e lecença que ell possa escrepuer no dicto ofiçio contanto que nas escripturas pruijcas ell dicto Joham vaasquez que o escrepua per sua mão E asyne e de fe que foy a todo de presente E que outrosy quando ell for fora do logar algũas partes que nom possa estar de presente queremos que o dito seu criado escrepua em o dicto seu ofiçio E ell leixe carrego a cada hũu dos outros escripuães seus parceiros que so escrepuam e ponam seu synall em as escripturas que ell asy fezer E o dicto Joham Vaasquez aja as destrebuicões E todollos proees e Rendas e dyrejtos do dicto ofiçio asy compridamente como as auja se a todo Elho per sy serujse ca asy hé nossa merçee. Unde al nom ffaçades. Dada em Santarem iiii^o dias de dezenbro El Rey o mandou. Ruy Galuom a fez Era de mjll e iiij^oxxx tres etc. em forma.

Unde al nom façades. Dada em a cidade de Lixboa xix dias de ffeureiro El Rey o mandou per o doutor Joham dOsem do seu conselho e chançeller moor. Afonso Anes escripuam por Felipe Afonso a fez Era do nascimento de nosso Senhor Jhesu Christo de mjll e iiij^oxxxix anos (1).

(1) Chancellaria de D. Afonso V, liv. 18, fl. 40 v.

XXI

20 DE FEVEREIRO DE 1439

*Sumario da carta de escrivão do thesoureiro de Ceuta
a Afonso Gonçalves.*

It. Carta d'Afonso Gonçalluez per que o dam por escripuam do thesoureiro de Cepta em Lixboa como ho era Pedro Afonso que dante ell foy e ho ell era em tempo dell Rey seu padre etc. Dada em Lixboa xx dias de feureiro per a Rainha e Ifante. Afonso Rodriguez a fez Era xxxix anos (1).

XXII

21 DE FEVEREIRO DE 1439

*Carta de perdão a Diogo Rodrigues, mercador de Lisboa,
com obrigação de servir sete anos em Ceuta.*

Dom Afonso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos Reignos a que esta carta for mostrada saude sabede que Diego Rodriguez mercador já finado morador que foy na cidade de Lixboa nos enbiou dizer que poderia aver hũ ano e meo pouco mais ou menos que em a dita cidade hũ Garçia Rodriguez hy morador seu tio lhe dera hũa ferida pella cabeça e que em esto bierom algũs homẽes que os espartiram do dito arroido e que hindo elle asy [e] o dito seu tio saira de hũa casa hũ Meendo Afonso Tenreiro de que elles nom tinha[m] conhecimento nem sabiam quem era e dera hũa pedrada tam grande ao dito seu tio na cabeça que logo dera com elle em terra asy como morto que ataa douas oras nom bulira comsigo e que elle quando [o] asy vira jazer teendo e creendo que era morto dera hũa ferida ao dito Tenreiro de que logo hy morera e que depois per espaço de tenpo a madre do dito morto e dous seus irmãaos beendo como a dita morte fora asy per cajam lhe perdoarom por amor de deus e que por quanto esto asy fora e lhe as partes perdoarom que nos pidia por mercee que lhe perdoasemos a nossa justiça a que nos pola dita razom era teudo e nos bendo o que nos asy dizer e pidir enbiou que lhe sobre ello

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 19, fl. 4.

desemos outro algũu livramento fizemos perante nos bijnyr a enquiryçom devasa [que] per rezom da dita morte foy dada [e] tirada e mandamos citar as partes a que acusaçom pertença se o queria[m] sobre ello acusar e demandar ao qual [a] inquiriçom devassa per rezom da dita morte foy tirado e mandamos citar [e] bista per nos em rolaçam com os do nosso desenbargo e bisto como as partes perdoarom ao dito Diego Rodriguez e o nom querem acusar e como se mostra o dito Diego Rodriguez matar o dito Meendo Afonso teendo ho ja tomado e preso os meirinhos Teemos por bem e perdoamoslhe a nossa justiça a que nos polla dita morte era theudo contanto que elle vaa estar per seu corpo aa nossa cidade de Cepta sete anos compridos posto que a dita morte fose em Reixa per quanto o matou seendo ja asy preso. [E] pera aderençar sua fazenda lhe damos despaço [da] dada desta nossa carta ataa tres mesees primeiros seguintes em o qual tempo mandamos que ande seguramente per todos nossos Reignos e Senhorio e que nom seja preso nem acusado que tanto ha por a dita rezom com tanto que nom entre na dita çidade e seu termo onde a dita morte foy salvo se fose pera aver de embarcar pera se ir a dita çidade de Cepta que entom possa entrar na dita çidade de Lixboa e estar em ella per espaço de hũu mes e mais nom pera aderençar sua fazenda e se meter no dito navio e acabado os ditos tres meses elle ataa tres dias primeiros seguintes se apresente pessoalmente na dita cidade de Cepta perdante o conde Dom Fernando ao quall nos mandamos e asy [a] outro qualquer que hy por nos estiver que o façam escrepuer no livro dos omeziados que hy pera esto he feito e o dia que se hy presentar que dy em deante lhe nom seja dada leçença pera hyr a outra parte e elle more continhoadamente na dita çidade per sua pessoa os ditos sete anos e nõ se apresentando elle ao dito dia [e] nom morando os ditos sete anos continhoadamente na dita cidade esta carta lhe nom valha e fazendo o elle asi e comprindo o que dito hé dhy em deante mandamos que elle possa livremente morar e biver em os nossos reignos em quaesquer cidades e byllas e lugares delles onde ell quiser e por bem tener e mandamos a todallas justiças dos ditos nossos reignos que o nom prendom nem mandem prender nem façam nem consentam fazer mal nem outro nenhũu desaguisado quanto hé por razom da dita morte por que nossa merçee e vontade hé de lhe asy perdoarmos pella guisa que dito hé. Unde al nom façades dante em Lixboa vinte e hũu de fevereiro El Rei o mandou per Afonso Gyralldez e Luis Martinz seus vassallos e do seu desenbargo. Rodrigo Afonso [a fez]. Ano do Naasçimento de Nosso Senhor Ihesu Christo de mjl e iiij^oxxxix anos (1).

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 18, fl. 40 v.

XXIII

21 DE FEVEREIRO DE 1439

*Capitulos apresentados em côrtes (extracto) pela cidade do Porto
sobre os dinheiros em divida da armada de Ceuta.*

Dom Afonso etc. A quantos esta carta birem fazemos saber que em os conselhos que ora fizemos em a muy noble leal çidade dEvora per os procuradores da lial çidade do Porto que a ella mandamos vyr Nos foram dados certos capitulos spiciaaes E ao pee de cada huum nos lhe demos nosa Reposta dos quaes o theor dalgũs delles he este que se segue:

Item. Senhor fazemos saber aa vosa merçee como em esta çidade sam deuidos mujtos dinheiros asy darneses como de llanças ferro madeiras pam vjnhho carnes Jornaes cordoarias que foram filhadas pera armada de Cepta del Rey de Tunes E de Canaria segundo todo hé scripto em hũa Inquiriçõ per mandado del Rey voso auoo e del Rey uoso padre cujas almas deus aja per as quaes cousas Ja per vezes desembargarom soma de dinheiros E depois per necessidades que sobrevierom os mandauam tomar E Porem em seus testamentos Mandavam que se pagassem as diujdas Pidimos aa vosa merçee que de carrego a Alvaro Gonçalluez da Maya que sayba aquello que asy hé deuido E que o faça pagar E aallem de desemcarregades as almas dos dictos Rex E a uossa farees grande esmolla a muytos proues que nom teem tanto de seu quanto lhe hé deuido E nos conselhos que ora forom em Torres Vedras [de]termjnou a vosa Senhoria que tal era vosa vontade pella graça de deus de se pagarem as diujdas dos Senhores Rex uosso padre e auoo Mas ao presente por o mjnguamento de uosas Rendas E por as grandes despesas que se Recreçerom nom poderees ataa sobre ello proueer Pidimos aa vosa alta Senhoria que tanto que bem poder mandar pagar as dictas diujdas E na parte dos arneses lhes deu a vosa Senhoria hũu ano spaço que nom fosem costringidos per vossos coudees E por tanto tempo hé a carta fora E podem seer costringidos per ellas Pedemnos por mercee que lhe seja dado termo ataa seerem pagados O que a nos Senhor parece seer cousa Justa.

Nosa merçee he de mandarmos muy bem pagar estas diujdas se spaço ouermos prazendo a deus asi o faremos E quanto hé sobre os arneses Nos uos damos alvara despaço doutro ano como per el verees.

Dada em forma em Santarem xxj de feueiro per autoridade do Senhor Ifante dom Pedro. E eu Lourenço de Guimaraaes os fiz screpuer e soescrepuy ano de iiiij^oxxxix (1).

XXIV

9 DE MARÇO DE 1439

*Carta de perdão a Moisés Garite, judeu,
por haver estado em Tanger.*

Dom Affonso etc. A todollos Jujzes e Justiças dos nossos Regnos a que esta carta for mostrada saude sabede que Mousem Guaryte Judeu criado do conde Dom Pedro morador em Santarem nos enujou dizer que uay em tres anos que ell fora aa carnçaria dos Judeus tomar carne e que a tomara per força por seu dinheiro estando hy Abraão Carpalho almotaçell nom cujdando ell quem era por quanto ssoya de cortar carne aos Judeus E que correrom antre elles taes palauras [que] seendo Judeu que lhe quiryra mall e lhe nom falaua per tall gujsa que o dito almotaçell o degradara por dous anos de Santarem E o apenara em dous mill rreaes do quall mandado ell apellara e lha Receberam e lha nom quiserom dar ataa que tirase hũa enquiriçom E que ell fora em esta armada que el Rej meu senhor e padre etc. mandou fazer sobre Tanger e esteuera no çerquo e palanque ataa o rreculhimento do Ifante dom Anrryque meu tyo aa frota E que despojs esteuera seis meses em a cydade de Cepta segundo o tijnha prouado per testemunhas conteudas no liuro das Inquiriçoës do palanque E que porem nos pidia por merçee que lhe leuantasemos a dicta pena dos dictos dous mjll brancos e ho dicto degredo e lhe perdoasemos a nossa Justiça sse nos a ella por a dicta Razom era teudo E nos veendo o que nos asy dizia e pidia se asy hé que o dicto Mousem Guaryte Judeu esteue no çerquo do palanque atee o Reculhimento do dicto Iffante E querendo lhe fazer graça e merçee Teemos por bem e perdoamoslhe a nossa Justiça a que nos por a dicta Razom era teudo E o rreleuamos da dicta pena E mandamos que nom seja por ello mais costrangido E porem mandamos etc. Dada em Lixboa ix dias de março per os sobreditos e Gonçalo Botelho a fez Era xxxix anos (2).

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 23, fl. 56.

(2) Ibidem, liv. 18, fl. 36.

XXV

10 DE MARÇO DE 1439

*Carta de perdão a Alvaro Gonçalves Matoso,
por haver assistido no cerco de Tanger.*

Dom Affonso etc. A todollos Juzes e Justiças dos nossos Regnos a que esta carta for mostrada saude sabede que Alluaro Gonçalluez Matosso morador em esa çidade nos enujou dizer que Gonçalo Pirez seu padre morador em a dita çidade estando hũu dia na praza della asentado seguro que Joham Martjnz Morraçaão hi morador ueera por de tras e dera no dito seu padre com hũa pedra na cabeça dando com elle em terra por morto da quall pedrada lhe tirarom quarrenta ossos e esteuera em ponto de morte perdendo a ujsta dos olhos que nunca mais fora bem ujsto E que o dito Aluaro Gonçalluez sentjndo sse do mall e ssem rrazoum que assy era facto ao dicto seu padre E por o dicto Joham Martjnz nom seer Iguall ao dicto seu padre ell hũu dia que o achara na praça da dita cidade lho contradisera entanto que ujerom a Razoões per guisa que dera ao dicto Joham Martjnz hũa firida com hũa espada de que morreo por a qual Razom o dicto Aluaro Gonçalluez sse coutara aa Igreja e fora della tirado e leuado a prisam da dicta cidade onde Iouuera presso b messes E que per sentença del Rej meu senhor e padre cuja alma deus aja fora tornado aa Igreja por a quall morte auja sete anos que andaua amoorado com temor das nossas [Justiças] e que elle fora em esta armada pasada que o dito Senhor Rej meu padre mandara fazer sobre Tanger e esteuera no cerquo do pallanque ataa o rreculhimento do Ifante dom Anrryque meu tio aa frota segundo o tijnha prouado per testemunhas conteudas em hũu estormento publico que esta asentado no liuro das Inquiriçoões do palanque E porem nos pidia por merçee que em galardom do serujço e trabalho que leuara lhe perdoasemos a nossa Justiça se nos a ella por a dicta morte era teudo E nos vendo o que nos asy dizia e pidia se asy hé que o dicto Aluaro Gonçalvez esteue no çerquo do palanque ataa o rreculhimento do dito Ifante E querendo lhe fazer graça e merçee Teemos por bem e perdoamos lhe a nossa Justiça a que nos por a dita morte era teudo contanto que o dicto Aluaro Gonçalluez uaa sserujr e estar em a nossa cidade de Cepta seis meses compridos segundo a hordenaçom e acordo ora feyto sobre os omziados que hy esteuerom no palanque ao quall Aluaro Gonçalluez era dado primeiramente hũu ano pera estar na dicta cidade e per bem do dicto acordo lhe Releuamos a metade e se apresente presente ao conde Dom Fernando em a dicta cidade

da dada desta carta ataa dous meses primeiros seguintes em o quall tempo elle nom entre homde foy feyto [o maleficio] E porem vos mandamos. Dada em Lixboa a x dias de março por Afonso Giraldez e Luis Martinz. Gonçalo Botelho a fez Era xxxix anos (1).

XXVI

10 DE MARÇO DE 1439

Carta de El Rei D. Duarte a Gil Vasques, empregado da casa de Ceuta, para poder usar armas. De 19 de janeiro de 1434.

Dom Afonso etc. A quantos esta carta virem fazemos saber que Gil Vaasquez criado do muy alto e muito virtuoso e da gloriosa memoria El Rey meu Senhor e padre cuja alma deus aja [enviou perante nós apresentar hũa carta] da qual o teor de berbo a uerbo tal he:

Dom Eduarte pela graça etc. A todollos corregedores e Juizes e Justiças e a outros quaeesquer a que esta carta for mostrada saude sabede que nos querendo fazer graça e merçee a Gil Baaz nosso criado que ora esta em a nossa casa de Çepta lhe damos licença e lugar que em quanto ell asy esteuer em a dita casa por nosso serviço possa trazer armas de noyte e de dia a quaees oras que ell quiser sem embargo da defesa e hordenaçom que sobre ello he posta e porem uos mandamos que lhas leixees asy trazer e lhas nom filhees nem embargees nem lhe façaaes nem consentaaes por ello fazer outro nenhum desaguisado salvo fazendo elle com ellas o que nom deve. Unde all nom façades. Dante em a nossa villa de Santarem xix dias de Janeiro El Rey o mandou Afonso de Beja a fez Era de mil e iiij^o e xxxiiij^o anos E esta carta lhe nom guardees se asecllada nom for.

O quall Gill Baasquez nos pidio por merçee que lhe mandasemos confirmar a dicta [carta] da qual cousa a nós praz. E porem mandamos a todollos sobredictos corregedores e juizes e Justiças e a outros quaees quer que esto ouuerem de veer que lha guardees e façaaes comprir e guardar a dicta carta segumdo em ella hé contheudo sem outro nenhum embargo que lhe sobre ello seja posto. Dante em a nossa cidade de Lixboa x dias de março El Rey o mandou com autoridade da Senhora Rainha sa madre como sua tetor e curador que hé e com acordo do Ifamte Dom Pedro seu tyo e defensor por ell de seus regnos e Senhorio Afonso Rodriguez a fez Era de mil e iiij^o e xxxix anos (2).

(1) Chancellaria de D. Afonso V, liv. 18, fl. 29 v.

(2) Ibidem, liv. 18, fl. 71.

XXVII

15 DE MARÇO DE 1439

*Carta de privilegio de El Rei D. Duarte a Antonio Eanes,
tanoeiro da casa de Ceuta. De 22 de novembro de 1436.*

Dom Afonso etc. A quamtos esta carta etc. que Antom Eanes morador em Lixboa nos mostrou hũa carta etc.

Dom Eduarte etc. A quamtos esta carta etc. que por quanto hũa das principaaes cousas que som hecenaryas pera prouymento dos que estam em Cepta asy hé louça pera lhes levarem os mantimentos pera que compre tonoeiros hordenamos por boo Regimento de privilegiarmos certos tonoeiros que contynoadamente estem e laurem a dita louça na casa de Cepta que está em esta cydade contanto que estem e laurem por aquelles Jornaes e solayros que ora hé hordenado que os tonoeiros que em a dita casa lauram ou ao diamte for hordenado per nós ou per os nossos veedores ou per outras pessoas a que esto pertencer E por quanto Antom Eanes tonoeiro morador em a dita cydade de seu talente lhe prouue de laurar em a dita casa de Cepta contynoadamente pellos preços suso ditos E sse obrigou a ello per escriptura E nós por esto querendo lhe fazer graça e merçee Teemos por bem e priuilegiamollo que daquy em diante em quanto em a dita casa laurar pollos sobredits preços nom vaa servir a Cepta nem a outra nenhũa parte nem sseja pera ello costringido posto que seja beesteiro E se per ventura ataa ora nom foy beesteiro mandamos que daquy em diante nom seja costringido pera ho seer Esso meesmo queremos e mandamos que nom pousem com ell em suas casas de morada nem adegas e caualariças nem lhe tomem Roupa de cama nem outra nem hũa cousa do seu contra sua vontade E que seja escusado de todollos outros encargos do conçelho. Outrossy lhe damos lugar e mandamos que possa trazer suas armas de noute e de dia sem embargo da ordenaçom que hé en contrairo a quall mandamos que sse nom entenda em ell contanto que ell nom seja achado fazendo com ellas o que nom deue E porem mandamos a todollos Corregedores e meyrinhos e Juizes e Justiças dos nossos Regnos E apousentadores e a quaaes quer outros officyaes que esto per quall quer guisa ajam de veer que conpram e guardem e façam conprir e aguardar esta nossa carta pella guisa que em ella hé conteudo E quallquer que o contrairo fezer per quallquer guisa que seja mandamos a quallquer tabaliam que esta carta vir que o empraze e lhe asyne tempo convinhauell a que pareça perante nos per pessoa a dizer quall hé a Razom por que foy contra nosso mandado E de como for enprazado e do dia do

apareçer mandamos a esse tabaliam que nollo ffaça saber per escriptura publica pera nos fazermos sobre ello o que nossa merçee for E este privilegio lhe damos e mandamos que lhe valha laurando ell em a dita casa de Cepta como dito hé. Unde all nom façades. Dada em Lixboa xxij dias de novembro. Rodrigo Afonso a fez Era xxxbj anos.

E a confirmaçom dada em a dita cydade xb dias de março per a Rainha e Ifante. Afonso Rodriguez a fez Era xxxix anos (1).

XXVIII

8 DE ABRIL DE 1439

Carta de perdão de D. Duarte a João Alvares, morador em Villa Cova, porque serviu na armada do Infante D. Henrique.

De 16 de agosto de 1438.

Dom Afonso etc. A todollos Jujzes etc. Saude. Sabede que Joham Alvarez morador em Villa Cova termo de Barçellos emujou perante nós apresentar hũa carta del Rej meu senhor etc.

Dom Eduarte etc. A todollos Jujzes e Justiças etc. Saude. Sabede que Joham Alvarez morador em Villa Cova termo de Barçellos nos enujou dizer que pode ora auer oytto anos que em hũu mes de setembro andando ell e Alvaro Magro seu conpadre e Vaasco Martinz morador na freguisya de Sancta Maria de Villa Cova com outros Jugando os manquaas na dita Igreja que o dito Alvaro Magro ucera auer palauras com o dito Vaasco Martinz por Razom de certos penhores de coymas que lhe o dito Vaasco Martinz tijna em as quaaes palauras se partira logo o dito Alvaro Magro pera sua casa e tomara hũa lança e sse ujera com ella ao camjnho aguardar o dito Vaasco Martinz E que ell dito Joham Alvarez e outros ficarom em a dita Igreja Jugando os manquaes folgando e beuendo e que sseendo Ja ho soll posto que ell [e o] dito Vaasco Martinz se partiram da dita Igreja pera suas casas e foram Juntos pella ujnha da Igreja atee que chegarom honde se partiram os caminhos E que ell Joham Alvarez se fora caminho de casa de seu pay [e] o dito Vaasco Martinz pera sua casa E que Indo elle Ja alongado hũa agra (nõ sey se diz asy) menos do dito Vaasco Martinz que o ouiram braadar e dizer ao dito Vaasco Martinz *auualia auualia ante Alvaro Magro que me mata* e que peensando elle que o dito Alvaro Magro mataua o dito Vaasco Martinz fora correndo pera alla e começara a dizer contra o dito Alvaro Magro seu conpadre

(1) Chancellaria de D. Afonso V, liv. 19, fl. 7.

aa conpadre nom ho matees e que hyndo asy acerqua donde era em o dito aroydo achara uijr o dito Vaasco Martinz com ha espada fora e que elle lhe disera *quall es quall es* e que lhe respondera *que hé iso* dizendo lhe entam o dito Vaasco Martinz que leixaua morto o dito Alvaro Magro E que porque partirom anbos da Igreja que os culparom anbos e que ell com maao auissamento se fora com ell leixando na dita agra hũu cachado que leuaua na mão e que andara asy amoorado hũu tempo E depois ujera a gaançar carta de segurança perante o Corregedor da nossa corte e que andando o feito tee lhe conhecerem da defessa que alegara por sua parte a quall dera sua Inquyrição e por quamto fora de noute e nom prouaua tam craramente sua defessa como conpria que com temor das nossas Justiças sse amoorara atee que fezeramos a armada sobre Tanger em a quall ell fora en conpanha de Diego Gill Ferreira Juiz dos nossos fejtos com o quall estueira no palanque atee o rreculhimento que sse o dito Diogo Gil rrecolhera em conpanha do Ifante dom Anrryque meu Irmão segundo nos fez çerto per enquyrição de testemunhas a quall enquyrição fica em poder do escripuam Juso nomeado em o quall palanque padeçera muito trabalho por nosso seruiço pidyndonos por merçee que por algũs pequenos endycios em que era culpado pera asy seer amoorado e andara tanto [tempo] fora de sua casa que lhe perdoasemos a nossa Justiça se nos a ella em allgũa cousa era culpado E nos veendo o que nos asy dizer e pidir enuiou ante que lhe sobre ello dessemos outro allgũu liuramento mandamos viir o feito que sse sobre a dita morte traudara com todallas Inquyrições perante nós E ujsta a culpa en que sse mostra o dito Joham Alvarez culpado em a dita morte e proua contra ell dada nom seer tam crara E querendolhe fazer graça e merçee se asy hé que esteue no palanque atee o rreculhimento do Ifante dom Anrryque Teemos por bem e perdoamos lhe a nossa Justiça a que nos por Razom da dita morte Era theudo contanto que elle nos vaa seruir per seu corpo aa nossa cidade de Cepta dous anos conpridos E ujsto per nós o feito e as enquyrições que sobre a dita morte foram filhadas e pera aderençar sua fazenda lhe damos despaço da dada desta carta ataa tres meses conpridos primeiros seguintes que em o dito tenpo ande seguramente per todos nossos Regnos e senhoryo [e] nom seja preso por a dita morte contanto que em o dito tempo ell nom entre no lugar e termo onde o dito maleficyo foy feito E acabado os ditos tres messes ell atee tres dias primeiros seguintes sse apresente pessoalmente perante o conde dom Fernando em a dita cidade de Cepta etc. em forma. Dada em Avis xbj dias dagosto per o doutor Diogo Afonso e Luiz Martinz. Fernam Vieyra a fez Era xxxbiiijº.

E apreSENTada asy a dita carta Joham Alvarez nos enuiou pidir por merçee que lhe rreleuasemos aalgũu tenpo do dito degredo como ho rreleuamos a algũs outros omziados que no dito palanque esteuerom porque era homem proue e nom tijnha que alla gastar E nos veendo o

que nos dizer e pidir enuiou e a dita carta etc. Teemos por bem e mandamos que o dito Joham Alvarez nos vaa seruir aa dita cidade de Cepta hũ ano e mais nom e sse vaa logo conprir o dito degredo e faça as diligencyas pella guissa que dito hé por quanto nossa merçee e vontade hé de lhe rreleuarmos o dito ano E porem vos mandamos que seruindo elle o dito ano em a dita cidade pella guissa que dito hé que lhe guardees a dita carta em todo por quanto nossa merçee e vontade hé de lhe Releuarmos o dito ano pella guissa que dito hé. Unde all nom façades. Dada em Lixboa biiij^o dias dabrill per Afonso Giraldez e Luis Martinz. Afonso Lopez per Rodrigo Afonso a fez Era xxxix anos (1).

XXIX

12 DE ABRIL DE 1439

Alvará ao anadel dos besteiros para escusar do serviço de Ceuta a João Eanes.

Nos ell Rej mandamos a uós Afonso Furtado de Meendoça anadall moor dos nossos besteiros do conto que nom costringaes nem mandees costringer Johane Anes beesteiro do conto morador na Freixufeira termo de Torres Vedras que per esta apuraçom que ora hé facta vaa aa cidade de Cepta posto que ell Ja seja Requerido pera hyr lla Ca nossa merçee e vontade hé de la nom Ir e seer dello escusado por quanto hé padre de Martjm Rodriguez moço da capeella do Ifante dom Fernando meu tyo sem outro embargo. Unde al nom façades. Dada em Lixboa xij dias de abril per o Ifante dom Pedro etc. Rodrigo Anes a fez Era xxxix anos (2).

XXX

13 DE ABRIL DE 1439

Carta de perdão a Extremoz, arauto real, por ter estado em Ceuta e ir depois na armada de Tanger.

Dom Afonso, etc. A todollos Juizes e Justiças dos nosos Regnos a que esta carta for mostrada saude sabe de que Extremoz noso arauto

(1) Chancellaria de D. Afonso V, liv. 19, fl. 49 v.

(2) Ibidem, liv. 18, fl. 45.

nos dise que ell fora culpado na morte de Catelina Anes sua mulher e que depois da sua morte el se fora a nosa cidade de Cepta com Dom Sancho de Loronha meu primo e esteuera em ella hũ ano conprido e que depois por ter deseio e uontade de servir se fora com o Ifante Dom Fernando meu tio em [a] armada de Tanger que El Rey meu Senhor e padre cuja alma deus aja mandara sobre ella fazer [e] estevera no cerquo do palanque ata o reculimento do Ifante Dom Anrique meu tyo a frota e da vinda que ueera estevera na dita cidade seis meses pela qual morte supulcara ao dito Senhor e meu padre que em garlardom do seruiço e trabalho que leuara lhe perdoase a nosa justiça se a ella por a dita morte era tudo e o dito Senhor por razom do dito seruiço que fezera se asy era que ell servira em a dita cidade de Cepta o dito tempo [e] estevera no cerco e palanque ata o recolimento do Ifante Dom Anrique afora lhe perdoaua a sua Justiça se a ella por a dita morte era tudo contanto que ell fose a ujnada servir [e] estar em a dita cidade de Cepta nove meses conpridos segundo todo esto e outras [cousas] mjlhores e mais conpridamente som contudas em hũa carta de perdom que do dito Senhor Rey tinha e ora dizia o dito Estremoz arauto que porquanto em conselho hordenarom que o que foy no dito palanque ata o recolimento do Ifante lhe fose relevado a metade do tempo que avia de servir nos pedia por merce que em garladom do dito seruiço que asy fezera o releva[se]mos da metade do dito tempo E nos vendo o que nos asy dizia e pidia e querendolhe fazer graça e merce relevamos o dito Estremos da metade do dito tempo de nove meses que asy avia de servir E mandamos que vaa servir e Estar em a dita cidade de Cepta quatro meses e meo conpridos E se apresente na dita cidade perante o conde Dom Fernando da data desta nosa carta ataa dous meses em o qual tempo ell nom entre no logar onde o dito maleficio foy feito e esto pera determinaçom do conselheiro sobre esto feita e porem uos mandamos que o nom prendaees nem mandes prender nem lhe façaes nem consentaes fazer mal nem outro alguũ desagisado quanto hé por a dita razom [e] morte que nosa merce e uontade hé de o relevarmos do dito tempo pella gisa que dito he. Unde al nom façaes. Dante em Lixboa treze dias do mes de abril. El Rey o mandou per Afonso Giraldez e Luis Martinz seus vasallos e de seu desembargo. Gonçalo Botelho a fez. Era de mil iiij^{xxix} anos (1).

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 18, fl. 20 v.

XXXI

16 DE ABRIL DE 1439

*Carta de perdão a João Afonso, morador em Casal Sandinho,
em virtude de haver assistido no palanque.*

Dom Affonso etc. A todollos Jujzes e Justiças dos nossos reinos a que esta carta for mostrada saude sabede que Joham Afonso morador en Casall Sandynho nos envyou dizer que estando ell hũu dia na aldea de Carvalho terra da Ordem do Espitall chegara hy hũu FernandAlvarez morador em Sam Miguell do Couto do Bispo de Sanhoane Darcas com outros a dormir e que alevantarom arroydo sobre hũa pouca de palla e os lavradores nom lha quiriam leixar levar chamando aquy del rey e que ell e outros acudirom ao dito arroydo dizendolhes da nossa parte que estevesse quedos e que leyxassem a palla e que elles [o] nom quiserom fazer e que o dito FernamdAlvarez tirara hũa espada da baynha e dera hua feryda a hũu parceiro do dito Joham Affonso e quando ell asy vira o dito parceiro firido levava maõ de hũa espada e dera ao dito FernamdAlvarez com ella pela cabeça de que morrera pella quall morte se amoorara da terra com temor das nossas Justiças e que ell fora em esta armada que El Rey meu Senhor etc. fezera sobre Tanger e estivera no cerquo e palanque atee o reculhimento do Ifamte Dom Anrrique meu tyo aa frota segundo ho tem provado per testemunhas conteudas no livro das Inquirições do palanque sobre a quall morte soplicara ao dito Senhor estando em Avis que en galardom do serviço e trabalhos que levava lhe perdoasse a sua justiça a que pella dita morte era teudo e o dito Senhor lha perdoou per sua carta contanto que estevesse dous annos no couto de Marvam segundo mais compridamente [nella] hé conteudo e ora diz o dito Joham Affonso que ell se fora ao dito couto e anda em nove meses que em ell serve e porque lhe era dito que mandavamos relevar aos que estiverom no palanque a metade do tempo que avia[m] de servir pidindonos por merçee em gualardam de seu serviço e trabalho lhe alevantasemos o tempo que avia de servir e relevasemos o tempo que ajnda avia de servir [e] o relevassemos de mais servir e nós veendo seu dizer e pedir e a carta do dito Senhor Rej se asy hé que elle foy na dita armada e esteve no palanque atee o reculhimento do Ifamte Dom Anrrique e servio oyto messes querendo lhe fazer graça Teemos por bem e relevamos o dito Joham Afonso do dito tempo que aynda hé por servir e esto por a detyrminação do conselho ora novamente feita contanto que estece ajnda em o dito couto quatro messes compridos em comprimento da meetade

do tempo que avia de servir e porem uos mandamos, etc. Dada em Lisboa xbj dias dabil per Affonso Giraldez e Luiz Martinz, etc. Gonçalo Botelho a fez. Era iij^oxxxix anos (1).

XXXII

17 DE ABRIL DE 1439

*Alvará a João Fernandes Castelão, morador em Lisboa,
para não ter arnés, a pedido do bispo D. Alvaro,
a quem o emprestou quando fora a Tanger.*

Nos El Rey mandamos a uos Martim Çapata noso coudell em a cidade de Lixboa e seu termo que da feitura deste aluara ataa cinco anos nom costringaaes nem mandes costringer Joham Fernandez Castellaão carneceiro morador em a dita cidade que aja de teer arnes nem parecer com ell em alardo por quanto nosa mercee hé seer dello Releuado o dito tempo pello de dom Alvaro bispo de Val do Abraom noso preegador que nolo por elle pedio E nos disse que lhe enprestara o seu quando fora a Tanger o quall ala lhe ficara sem outro nenhúu embargo que a elo ponhaes. Feito em Almadaa xbj dias dabil. El Rey o mandou com a outoridade da Senhora Rainha sua madre e tetor e curador. Lopo Fernandez o fez ano do nacimiento de noso Senhor Ihesu Christo de mil e iij^oxxxix anos (2).

XXXIII

19 DE ABRIL DE 1439

*Carta de perdão a João Vaç, morador na Ermigeira,
por haver assistido no cerco de Tanger.*

Dom Affonso etc. A todollos Jujzes e Justiças etc. [saude sabede] que Joham Uaaz morador na Ermigeyra termo de Torres Vedras nos emujou dizer que [a] ell culparom na morte de hūu Steuam Giraldez morador na Broynheyra termo da dita villa dizendo algūas testemunhas que o matara por quanto lhe ell dito Joham Uaaz dormya com sua mulher E que andando por ello amoorado sse Recorrera a El Rej meu padre etc. o quall

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 18, fl. 79.

(2) Ibidem, liv. 19, fl. 66 v.

ante que lhe desse sobre ello liuramento fezera perante sy uijr a enquiri-
çom deussa que por a dita Razom fora fylhada E uista per ell lhe per-
doara contanto que serujsse b anos em Cepta E por o adulteryo que co-
metera pagasse mjll e quinhentos brancos e que por quanto alegara que
era pobre e nom tijna como pagar que o rrelevara delles serujndo por
elles hũu ano em gujsa que na dita cidade serujssse bj anos conpridos se-
gundo todo esto mais conpridamente era contendo em hũa sua carta de
perdam que dello tijna E que ell começara logo de serujr o dito tempo
na dita cidade e que auja ja dous anos e oyto meses que alla estaua E
quando o Ifante dom Anrryque meu tyo fora darmada sobre Tanger que
sse fora com ell e esteuera senpre no palanque ataa o seu rreculhemento
segundo nos dello fez çerto per dous estormentos publicos que perante
nós apresentou E que depos do dicto palanque ell se uiera a dita cidade
de Cepta manteer seu degredo como ora mantijna E que nos pidya por
mercee que em galardom do seruiço que no dicto palanque fezera que
lhe alçamos o mais tempo de degredo que aynda tijna por serujr E
nós ueendo o que nos asy dizer e pidir enujou querendolhe fazer graça
e merçee se asy hé que el esteue no dito palanque atee o rreculhemento
do Ifante dom Enrrique e depois do dito palanque senpre esteue em a
dita cidade de Cepta ataa ora Teemos por bem e rrelleuamollo do mais
tempo que aynda tjnha por seruir E ho auemos por perdoado de todo E
porem uos mandamos que daquy em diante [o nom prendaes] por ell
nom manteer o dito degredo porque nossa merçee e uomtade hé de lho
alçarmos pella guisa que dito hé. Dada em Lixboa xix dias dabrill per
Afonso Giraldez e Lujs Martinz. Luis Fernandez a fez Era xxxix anos (1).

XXXIV

23 DE ABRIL DE 1439

Carta de perdão a Gonçalo Annes, por haver estado em Tanger.

Dom Afonso pella graça de Deus etc. A todollos Jujzes e Justiças dos nossos Regnos a que esta carta for mostrada saude sabede que Gonçalo Anes morador em Serpa nos Emujou dizer que podera auer quatro anos que ell levara Catelina Lourenço molher de Joham Esteuez Ueygo morador em a dicta villa pera Castella E que depois o dicto Joham Esteuez tomara a dicta ssua molher E a tijna em sseu poder pasava de tres anos por A qual Razom Ell fora presso na prissom della E andara

(1) Chancellaria de D. Afonso V, liv. 18, ff. 80.

na Cadeya da Coreyçom da dita Comarca E fora Julgado por liure E que fosse Estar em a nossa cidade de Cepta dous anos E que esteuera por atalaya na dicta cidade tres anos e que fora na armada que ElRey meu Senhor e padre cuja alma deus aja mandara fazer sobre Tanger e que esteuera no çerco do palanque ataa o Recolhimento do Ifante dom Anryque meu tyo na frota segundo tinha prouado per testemunhas tomadas no liuro das Inquiriçoes do palanque pella quall Razom sse Recorrera ao dicto Senhor Rey meu padre que lhe perdoasse a ssua Justiça a que pella dicta rrazom era theudo em gallardom do serujço e trabalho que levara E o dicto Senhor lhe perdoou se assy era que elle esteuera na dicta cidade de Cepta tres anos E esteuera no cerquo do dicto palanque E o releuara do mays por que auja de seruir na dicta cidade de Cepta Comtanto que ffosse seer e serujr em a nossa villa e couto de Noudall sseis anos conpridos segundo sse contem em hũa carta de perdom que sobrello ouue que perante nós mostrou E que ell serujra Ja hũu ano e vay por dous ao dicto couto padecendo grande trabalho e nom podendo gaançar de comer por a terra sseer desolada E que porem nos pidia por merçee que em galardom do dicto serujço que fezera o Releuasemos do mays tempo que auya de serujr E nós veendo o que nos asy dizia e pedia se Asy hé que elle esteue os dictos tres anos em Çepta e hũu ano em Noudar he esteue no çerco do dicto palanque ataa o Recolhimento do dicto Ifante Teemos por bem e perdoamoslhe a nossa Justiça a que nos por a dicta Razom era thudo Contanto que seja ajnda hũu ano contenuadamente no dicto couto de Noudal E Porem uos mandamos que o nom prendaes nem mandees prender nem lhe façaes nem consintaaes fazer mall nem outro nenhũu desaguisado quanto hé pella dicta Razom que nossa mercee e vontade hé de lhe perdoarmos pella guisa que dicto hé. Unde al nom façaes. Dante em a nossa cidade de Lixboa xxiiij dias do mes dabrill El Rey o mandou por Afomso Giraldez e Luis Martinz sseus vasallos e do sseu desenbargo. Gonçalo Botelho A ffez Ano do naçimento xxxix Anos (1).

XXXV

24 DE ABRIL DE 1439

Carta de perdão a Afonso Anes Rol, por servir no palanque.

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos Regnos a que esta carta for mostrada saude Sabede que Afomso Anes Rool nos

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 18, fl. 47.

embjou dizer que Johane Anes morador em Jlhas termo de Mafara que-
relara delle dizendo que per força carnalmente lhe dormira com Jnes sua
filha E que a ouuera de uirgindade per bem da quall elle fora presso E
acusado per a parte da Justiça por quanto as partes a que a dyta acusa-
com pertença nom quiserom acussar E que elle fogira da dita prissom
e ouuera carta de perdom Asy da fogida como das Causas conthudas
em a dita querella contanto que seruisse em Çepta Çinquo Anos E que
despoys que Asy ouuera o dito desenbargo Elle fora na armada que se fez
sobre Tanger em Companhia de [Dom] Affonso Comendador e esteuera com
elle no palanque ataa o deradeyro dia do Recolhimento segundo nos dello
fez çerto per Inqueriçom direita que fica em poder de mym escripuam
adeante nomeado E que depouys que asy veera do dito palanque que
esteuera em a dita Cidade com o dito Comendador atee sua vinda pera
este Regno que fora de hũ anno teendo Ja ante desto seruido em a dita
Cidade açerca de quatro anos E que porque Ja ouuera asaz peendença
de hũus xbiiij^o anos aqua que esto fora que nos pedia por merçee que lhe
ouuesemos por seruido o dito tempo em gualardam do muito trabalho que
por nosso seruiço levara em o dito palanque e em Çepta o tempo que
em ella esteuera com o dito Comendador ou lhe dessemos algũ outro
liuramento qual nossa merçee fosse pella qual Razom mandamos viir a
querella que por a dita Razom foy dada E vista per nós em Rolaçom
com os do nosso desenbargo E querendo lhe fazer graça e merçee se elle
foy na dita armada e esteue no palanque ataa o deradeyro dia do Reco-
lhimento do Ifante dom Anrrique meu tyo a frota E depouys em Çepta
com o dito Comendador atee a ssua binda que foy hũ ano despois da
vinda da dita armada Teemos por bem e perdoamos lhe a nosa Justiça
a que nos elle era thudo por a dita Razom e uirgindade da dita moça
ficando aa parte Reguardado sseu direito a o demandar ciuillmente por
sua Injuria e Interesse se quiser E porem vos mandamos que o nom
prendaes nem mandees prender etc. Dada em Lixboa xxiiij^o dias do mes
dabrill El Rey o mandou per Afonso Giraldez e Luis Martinz sseus bas-
sallos e do sseu desenbargo. Afonso Lopez a ffez Ano do nacimiento de
nosso Senhor Ihesu Christo de Mil iiij^oxxxix Anos (1).

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 19, fl. 62.

XXXVI

25 DE ABRIL DE 1439

*Carta de D. Duarte a João Vaç, escudeiro de Vasco Anes,
de couteiro de Serpa, o qual serviu na armada de Tanger.
De 21 de maio de 1438.*

Dom Afonso etc. A uos Juizes e Concelho e homeẽs boons de Serpa saude Sabede que uimos hũa carta del Rey etc. :

Dom Eduarte a uós Juizes de Serpa saude Sabede que uimos hũa uossa carta que nos enuiastes asynada per uós e seellada do sello desse conçelho per que uós faziades [mençam] que uos escreuemos per Razom do ofiçyo de couteiro desa uilla que o dessedes a Joham Vaaz escudeiro de Uasco Anes caualeiro de nossa casa por quanto fora por nosso seruiço em esta armada E que por nos fazerdes em ello seruiço e prazer e ueendo como o dito Joham Uaaz hé boo escudeiro e merecedor do dito ofiçyo e doutro mayor o enlegerades em elle que o ouuesse em dias de sua vida e que per sua morte fycase ao dito Concelho de o dar a quem quisesse E que nos pidiades por merçee que asy lho confirmassemos per nossa carta segundo todo esto mais compridamente era conteudo em a dita uossa carta a quall uista per nós e querendo fazer graça e merçee ao dito Joham Uaaz Teemos por bem e confirmamos lhe o dito ofiçyo de couteyro desa uilla e seu termo em dias de sua vida segundo per uós hé pedido e na dita carta faz meençam E por em uos mandamos que daquy em diante ho ajaaes hy por couteyro etc. em forma. Dada em Auis xxj dias de mayo per o doutor Diego Afonso e per Afonso Giraldez seus vasallos etc. Filipe Afonso a fez. Era xxxbiiij^o anos.

E a confirmaçom dada em Lixboa xxb dias dabrill per Afonso Giraldez e Luis Martinz etc. Filipe Afonso a fez Era xxxix anos (1).

(1) Chancellaria de D. Afonso V, liv. 19, fl. 49.

XXXVII

25 DE ABRIL DE 1439

*Carta de perdão a Afonso Vasques, morador em Celorico da Beira,
por haver estado em Tanger e Ceuta.*

Dom Afonso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos Regnos a que esta carta for mostrada saude sabede que Afonso Baasquez morador em Celoriquo da Beira nos enuiuou [dizer] que a ell culparam na morte de Joham Afonso *Pica na Jarra* morador que foy no dito logo de Celloriquo dizendo que auendo elle hũu dia pallauras e arroido com hũa manceba do dicto Joham Afonso em hũa Rua omde ella moraua e querendo lhe dar com hũu pao que leuaua na mão por mujtas maas Razoões e doestos que lhe dizia passando Ja pella Rua o dicto Joham Afonso saira de hũa cassa omde estaua E se veera [a] elle dizendo que com elle ho ouesse e nom com a dicta sua manceba Jndo Rigo pera se emburilharem com elle e temendo sse delle tirara hũa espada que leuaua de sob o braço e lhe disera que se afastase delle e por que nom quisera se beera a elle e lhe dera com a ponta da espada outra firida na cabeça das quaees se elle beera a morrer seendo a dicta morte em Reixa por a qual Razam se elle amoorara E depois se fora a Cepta e esteuera em ella passante de seis meses e quando se fezera [a] armada sobre Tanger se fora a ella e esteuera no pallaanque continuamente atee o derradeiro dia do Recolhimento do Ifante dom Anrique meu tyo aa frota E depois se tornara a Ceepta com Gonçalo Martinz criado do dito Ifante com que na dita armada ffora e esteuera em a dicta cidade atee sua vinda. Em a quall armada e pallaanque leuara asaz de trabalho e fame segundo nos dello fazia çerto per hũu estromento que parecia seer facto e asynado per Garçia Gonçalluez taballiam no dicto logo de Çelloriquo, o qual fica em poder de mym escripuam ao diante nomeado pidindo nos por merçee que por quanto era homem proue e andaua fora dos nossos Regnos e nom tynha que gastar pellos trabalhos que asy leuara e serujço que em a dicta cidade fezera a honrra da morte e paixam do filho de deus pois a dicta morte fora em Reixa lhe perdoassemos algũa culpa se em a dicta morte tijnha E nos beendo o que nos asy dizia e pidia se asy hé que elle foy em a dicta armada e esteue continuamente no pallaanque atee o derredeiro dia do rrecolhimento do Ifante dom Anrique meu tyo aa frota e em Ceepta o dicto tempo e a morte em Reixa como elle diz querendo lhe fazer graça e merçee bista a hordenaçam e termjnaçam per

nosso conselho fecta dos que no dicto pellanque esteueram Teemos por bem e perdoamos lhe a nossa Justiça a que nos era theudo por Rezam da morte E poreu uos mandamos que o nom prendaes nem mandees prender etc. em forma. Dada em Lixboa xxb dias do mes dabrill El Rey o mandou per Afomso Giraldez e Luis Martinz seus vassallos e do seu desenbargo. Afomso Lopez a fez Era de mjl e iiij^o e xxxix anos (1).

XXXVIII

26 DE ABRIL DE 1439

*Carta de perdão a João Fuseiro, escudeiro do Bispo de Evora
e a João Fragoso, escudeiro de João Falcão,
por haverem estado em Tanger.*

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nosos Regnos a que Esta carta for mostrada saude sabede que Joham Fuseiro escudeiro do bispo dEuora do noso conselho e Joham Fragoso escudeiro de Joham Falcam cavaleiro da casa do Ifante dom Pedro meu tyo nos enujarom dizer que delles quererara Afomso Munhoz o moço morador em a nosa cidade dEuora dizendo que hindo elle pera hũa seu feregeal seguro que elles com outros saïrom a el e lhe derom hũa ferida pelo pescoço leixando[o] per morto por a qual Razom se amorarom da terra com temor das nosas Justiças E que ao depois pella dicta ferida beerom a contentar o dicto Afomso Munhoz e lhe derom [de] contentamento oyto mjl reaes brancos segundo dello tinham escriptura probica E que elles forom em esta armada que El Rey meu senhor e padre cuja alma deus aja em sua gloria mandara fazer sobre Tanger e esteuerom no çerco do palanque ata o reculimento do Ifante dom Anrique meu tyo a frota segundo o tinham pro uado per testemunhas contehudas no liuro das enquirições do palanque e que nos pidia[m] por merçee que em galarodom do seruiço e trabalho que leuaron lhes perdoasemos a nossa Justiça se nos a ela por a dicta Razom erom obrigados E nós vendo o que nos asy dizia[m] e pidia[m] se asy hé que os dictos Joham Fuseiro e Joham Fragoso esteuerom no çerco do palanque ate o reculimento do dicto Ifante e querendo lhes fazer graça e merçee visto hum estormento de contentamento que parecia seer fecto e asynado per Pero Diaz tabaliom da dicta cidade dEuora pelo qual se mostraua o dicto Afomso Munhoz conheçer e confesar que Recebera delles [de] contentamento da ferida que leuara oyto mjl Reaes brancos e se auer deles por

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 18, fl. 76 v.

satisfecto e pagado temos por bem e perdoamoslhes a nosa Justiça a que nos por a dicta razom erom teudos E porem vos mandamos que os nom prendaes nem mandees prender nem lhes façaaes nem consentaaes fazer mal nem outro algum desagisado quanto hé por a dicta razom que nosa merçee e vontade hé de lhes perdoarmos como dicto hé. Unde al nom façades. Dante em a nosa cidade de Lixboa xxbj dias do mes dabril El Rey o mando[u] per Afonso Giraudez e Lois Martinz sseus vasalos e do seu desenbargo. Joham Afonso en logo de Gonçallo Botelho a fez ano do nacimiento de noso Senhor Jhesu Christo de mjl iiij^oxxxix anos (1).

XXXIX

26 DE ABRIL DE 1439

Carta pela qual El Rei D. Duarte reduziu a Gomes Esteves os 10 anos de desterro de Setubal a metade, em virtude dos serviços que prestou no cerco de Tanger. De 2 de maio de 1438.

Dom Afonso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nosos Regnos a que Esta carta for mostrada saude. Sabede que Gomez Estevez escudeiro morador em Setuall apresentou hũa carta que lhe per el Rey meu Senhor e padre cuja alma deus aja foy dada da quall o teor hé este que sse segue:

Dom Eduarte pella graça de Deus Rey de Portugal e do Algarve e Senhor de Çepta a todollos Juizes e Justiças dos nosos Regnos a que Esta carta for mostrada saude. Sabede que Gomez Estevez escudeiro morador em Setuall nos enuiou dizer que Gomez Martinz morador na dita vjlla o fezera prender na prisom della dizendo que lhe dormira com Lianor Pirez sua molher demandando o por esta razom E que Jazendo elle asy presso e temendose de Jazer em ella prelongadamente fogira da dita prisom por a quall razom se amorara da tera E que elle fora em esta armada que mandamos fazer sobre Tanger E que ante que o Ifante dom Anrique meu Irmão fose çerquado no palanque elle o mandara a Çepta em hũa caravela por çincoenta pedras de bonbardas e tanto que com elas chegara logo o fezera tornar aa dita cidade por quatro baries de poluora atee que quando asy chegara com a dita polluora achara Ja o dito Infante cercado no dito palanque dos mouros per tal gisa que elle nom podera sair fora da carauella estando no mar em companhia da dita frota E que porem nos pidia por merçee que em galardom do serviço e trabalho que leuara lhe perdoasemos a nosa Justiça se nos a ela por razom da

(1) Chancellaria de D. Afonso V, liv. 18, fl. 51.

dita fogida e eixeso era teudo e nós vendo o que nós asy dizia e pedia se asy hé que o dito Gomez Estevez nos serujo bem e lealmente na dita armada e querendolhe fazer graça e merçee Temos por bem e perdoamos lhe a nosa Justiça a que nos por a dita fogida e eixeso era teudo contando que elle nom entre no dito lugar honde o dito Gomez Martinz e sua molher morarem tres anos compridos e porem vos mandamos que o nom prendaes nem mandes prender nem lhe façaes nem consentaaes fazer mal nem outro nenhũ desagisado quanto hé por a dita fogida e eixeso que nosa merçee e vontade hé de lhe perdoarmos pella gisa que dito hé. Unde al nom façades. Dante em a vila dAuis dous dias do mes de maio El Rey o mandou per o doutor Diego Afomso e per Afomso Giraudez seus vasallos e do seu desenbargo etc. Gonçalo Botelho a fez ano do nacimiento de noso Senhor Jhesu Christo de mjl e iiij^oxxxviiij^o anos E por que a feitura desta carta aquy nom era o noso sello pendente a mandamos aselar do sello da poridade.

Pedindenos o dito Gomez Estevez por merçee que lhe rreleuasemos algum tempo do dito degredo asy como per nós era rreleuado aqueles que em a dita armada foram e nos serujrom E nós vendo o que nos asy dizia e pidia e querendo lhe fazer graça e merçee vista a determenaçom feita per noso conçelho açerça daquelles que em a dita armada foram e nos seruirom Teemos por bem e rreleuamos lhe a metade do dito tempo e degredo em que asy nõ hade entrar no logar onde o dito Gomez Martinz e sua molher Lianor Pirez vjuerem e este degredo e tempo se entenda [da] dada da carta que lhe por o dito senhor foy dada E porem vos mandamos que mantendo elle o mais [nom] consentaaes fazer mal nem outro nenhũ desagisado quanto hé por a dita rezom por quanto nosa merçee e vontade hé de lhe releuarmos o mais tempo pella gisa que dito hé. Unde al nom façades. Dada em a cidade de Lixboa xx e seis dias do mes dabrill El Rey o mandou per Afomso Gilaldez e Lois Martinz seus vasallos e do seu desenbargo. Afomso Lopez por Gonçalo Botelho a fez ano do nacimiento de noso Senhor Jhesu Christo de mjl iiij^oxxxix anos (1).

XL

27 DE ABRIL DE 1439

Perdão a Gomes de Almada por haver servido na armada de Tanger.

Item. Outra de perdom de Gomez dAlmadaa per que lhe dam carta de perdam per Razom de queRella que dell deu Joham Lourenço e Al-

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 19, fl. 7 v.

vare Anes seu filho podera auer b anos moradores na dita villa dizendo que hũu dia seendo elles seguros em casa do dicto Alvare Anes que ell dicto Gomez dAlmadaa com outros foram sobre elles com armas e lhe[s] deram firidas per parte do corpo abertas e sangoentas pella quall Razom ouuera carta de segurança pera se liurar per derejto perante os Juzes de Syntra os quaaes o mandara[m] prender e Jazendo preso em a prisam da dicta vjlla diz que elle e outros pressos que em a dicta cadea Jaziam se soltaram com os caybos da dicta prisam e fugiram pella porta sem brianando algũa cadea pella qual Razom se amoorara com temor que ouuera das nossas Justiças o prenderem por a dicta fugida e feridas en que asy era culpado E que andando asy amoorado por teer voontade e desejando de fazer serujço a el Rej meu Senhor e padre etc. se fora na armada que foy feita sobre Tanger en companha de dom Fernando de Crasto etc. [com] o qual esteuera no çerquo e palanque ataa o rreculhimento do Ifante dom Anrryque meu tyo em no quall leuara muytos trabalhos E que em galardom delles nos pidia por merçee que a esto lhe ouuessemos algũu rremedio e lhe perdoasemos a nossa Justiça a que nos ell por Razom das firidas em que asy hé culpado e fugida que asy fogio era theudo E nos veendo o que nos asy dizer e pidir enujou e querendolhe fazer graça e merçee se asy hé que elle esteue no dicto palanque ataa o rreculhimento do dicto Ifante Teemos por bem e perdoamoslhe a nossa Justiça a que nos ell por razom das feridas en que asy hé culpado e fugida que asy fugio era theudo ficando reguardado seu dereito aas partes a o demandarem ciuillmente por sua emmenda e coregimento se entenderem que lhe hé tuudo E podem vos mandamos etc. Dada em Lixboa xxbij dias dabrill per Afonso Giraldez e Luis Martinz. Rodrigo Afonso a fez Era xxxix anos (1).

XLI

28 DE ABRIL DE 1439

Carta de perdão a Beatriz Gomeira, canaria, escrava de Afonso Simões, prior de Tavira, por ele haver estado em Tanger.

Dom Afonso pella graça etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos Regnos a que esta carta for mostrada saude sabede que Afonso Symões prior de Santyago de Taura morador em Lagos nos enujou dizer que Diego Afonso Girom morador na dicta billa querellara de Briatz Gomeira sua canaria [que] lhe furtara mjl e trezentos L.^{ta} reaes E que por quanto

(1) Chancellaria de D. Afonso V, liv. 18, fl. 53 v.

se ella nom entendia de mostrar por sem [culpa] dello lhe ouuera hũa carta de segurança perante o Regno do Algarue e andaua perante ell a seu fecto E per Razam darmada que el Rej meu Senhor e padre cuja alma deus aja mandara fazer sobre Tanger em que ell dicto Afomso Symoez fora e esteuera no çerquo do pallanque atee o rrecolhimento do Ifante dom Anrique meu tyo aa frota ell ouuera hũu alvará despaço aa dicta sua canarea a que nom fallassem a seu fecto atee sua vinda E que per Razam de suas Romarias a que se prometera a dicta sua canarea nom podia segujr os termos das audiências E o dicto Diego Afomso sabendo ao despois que sua molher lhe tomara os dictos dinheiros e lhe veera dar estromento aa sua Romaria que a nom queria acusar nem demandar E que lhe perdoaua algũa cousa se lha fecta ou dicta tijnha. E que por quanto asy fora na dicta armada e esteuera asy no dicto cerquo do pallanque ataa o rrecolhimento do dicto Ifante nos pidia por merçee que em gallardom do seruiço e trabalho que leuara perdoasemos aa dicta sua canarea a nossa Justiça se nos a ella por a dicta Razam Era theudo aa honra e morte da paixam de nosso Senhor Ihesu Christo E nos beendo o que nos asy dizia e pidia E bisto per nós hũu estromento de perdam que parecia seer ffecto e asynado per Lourenço Anes tabaliam geeral no dicto Regno do Algarue per o qual se mostraua o dicto Diego Afomso nom querer acusar nem demandar a dicta Briatiz Gomeira Canarea E lhe perdoaua E querendo lhe fazer graça e merçee aa honrra da dicta morte e paixam e por quanto o dicto Afonso Simõoez esteue no dicto pallanque Teemos por bem e perdoamoslhe aa dicta Canarea a nossa Justiça a que nos por a dicta Razam era theudo contanto que elle pague pera a frabrica de Santa Crara do Porto bj^e reaes brancos Os quaaes elle pagou e forom entregues ao menjstro nosso confessor segundo se mostra per hũu seu alvaraa E porem uos mandamos que o nom prendaes nem mandees prender nem lhe ffaçaes nem consentaaes ffazer mal nem outro algũu desaguisado quanto hé por a dicta Razam que nossa merçee e uontade hé de lhe perdoarmos pella guisa que dicto hé. Unde all nom façades. Dada em a cidade de Lixboa xxbij dias dabrill. El Rej o mandou per Afomso Giralldez e Luis Martinz seus vassallos e do seu desenbargo. Gonçalo Botelho a fez Era de mjl e iiij^c e xxxix anos (1).

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 18, fl. 73.

XLII

28 DE ABRIL DE 1439

*Carta de perdão a João da Igreja, morador em Mafra,
por haver assistido no palanque.*

Dom Afonso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos regnos a que esta carta for mostrada saude sabede que Joham da Igreja morador em Mafara nos enviou dizer que poderia aver b anos que hũu Joham Lourenço e Alvare Anes e Gonçalo Gallego outro sy moradores em a dita villa querelaram dell aas nossas Justiças dizendo que ell com outros foram sobre elles e lhe[s] derom feridas per partes dos corpos abertas e sangoentas e que elle auendo noticia da dita querella ou querellas ouvera carta de segurança pera se poer a dereito e seguindo o dito feito com os querellosos perante os Juizes da villa de Syntra que lhe foram dados porque os Juizes da dita villa de Mafara foram avudos por sospeitos e que seguindo elle o dito feito os ditos Juizes ho mandaram prender e que jazendo asy preso diz que elle com outros presos veerom a seer todos dacordo e ouverom aas maaos os cãybos com que abrem os eellos que tynham con que erom presos e se soltarom hũus pellos outros e fugirom pella porta da dita prisam sem britando algũa cadea pella quall rezom se ell amoorara e que andando asy amoorado por teer vontade e desejo de fazer serviço a El Rei meu Senhor e Padre, etc., se fora na armada que fezera sobre Tanger en companhia de Dom Fernando de Crasto, etc., com ho quall estivera no cerquo e palanque ataa o recolhimento do Ifante Dom Amrrique meu tyo em o quall levara muitos trabalhos e que em galardom delles nos pidia por merçee que lhe perdoassemos a nossa justiça a que nos por Razom das ditas feridas em que asy o culpam era theudo E esso meesmo da fugida que asy fogio da prisam E nos veendo o que nos asy dizer e pidir enviou e querendo lhe fazer graça e mercee sy asy he que esteue no palanque ataa o recolhimento do Ifante Dom Anrrique Teemos por bem e perdoamos lhe a nossa Justiça a que nos ell por razom das ditas ferydas en que o asy culpam que lhes hee tiudo e eso meesmo a fugida da dita prisam ficando regardado aas partes seu derecho a o demandarem cyvillmente se quyscerem e se entenderem que lhes he tiudo e poreu uos mandamos que o nom prendaaes, etc. Dada em Lixboa xxbiiij^o dias do mes dabrill per Afonso Giraldez e Luis Martinz. Rodrigo Afonso a fez Era xxxix anos (1).

(1) Chancellaria de D. Afonso V, liv. 18, fl. 79 v.

XLIII

28 DE ABRIL DE 1439

*Carta de perdão a Afonso Lourenço, morador em Telheiras,
por ter servido na armada de Tanger e no palanque.*

Dom Afonso etc. A todos los Juizes e Justiças dos nossos Regnos a que esta carta for mostrada saude Sabede que Afonso Lourenço homem solteiro filho de Lourenço Esteuez morador em Telheiras termo da nossa cidade de Lixboa nos enujou dizer que anda em tres anos que hũu Fernande Anes seu cunhado que staua casado com sua Jrmãa morador no dito logo ouuera arroido com Joham Lourenço seu Jrmaão E seu cunhado em o quall arroido aas palauras que antresy ouuerom nom seendo o dito Afonso Lourenço hi o dito Fernande Anes correndo apos o dito Joham Lourenço seu Jrmaão com hũa spada nua sem leuando o dito Johã Lourenço arma nehũa ao qual arroido que assy ouuera fora fóra com hũa lança E quando bira o dito seu cunhado asy hir com a dita spada contra o dito Joham Lourenço seu Jrmaão lhe dera com a dita lança hũa ferida de que biera a morrer seendo a dita morte em rreixa por a quall rrazom sse amoorara da terra com temor das nossas Justiças E se fora pera Castella E andando alla soubera parte da armada que El Rey meu Senhor E padre cuja alma deus aja Mandara ffaizer ssobre Tanger E sse fora per Castella a Tarifa E seendo Ia ha oste ssobre o dito lugar de Tanger sse metera em hũa carauella E sse fora ao arrayal E esteuera no pallanque ataa o Recolhimento do Iffante dom Anrrique meu tio aa frota ssegundo o tijnha prouado per testemunhas contheudas no liuro das Inqueriçoões do pallanque E que poreem nos pidia por mercee que em galardam do seruiço E trabalho que leuara lhe perdoasemos a nossa Justiça se nos a ella por a dita morte Era theudo E Nós veendo o que nos asy dizia E pidia por quanto auemos enformaçam da deuassa E hé duuida a dita morte seer de proposito ou rrixa se asy he que elle esteue no çerco do palanque atee o rrecolhimento do dito Ifante E querendo lhe fazer graça E mercee Teemos por bem E perdoamoslhe a nossa Justiça a que nos por a dita morte Era theudo com tanto que uaa seruir E estar em a dita cidade de Çepta hũu ano conprido E se apresente ao Conde dom Fernando da dante desta carta atee dous meses em o qual tempo elle nom entre no lugar honde o dito Maleficio foy feito E Porem uos mandamos que o nom prendaes nem Mandees prender nem lhe façaes nem consentaaes fazer mal nem outro alguum desaguysado quanto hé por a

dita morte que nossa merçee E uontade hé de lhe perdoarmos pella guisa que dicto he. Unde al nom façades. Dante em a nossa cidade de Lixboa xxbij dias do mes dabril El Rey o mandou per Afonso Giraldez E Luis Martinz seus uassallos E do seu desenbargo. Gonçalo Botelho a fez Ano do nacimiento de nosso Senhor Ihesu Christo de mjl E iiii^oxxxix anos (1).

XLIV

28 DE ABRIL DE 1439

*Carta de perdão a Vasco Afonso, morador em Coima,
por que serviu na tomada de Ceuta e no cerco de Tanger.*

Dom Afonso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos Regnos a que esta carta for mostrada saude Sabede que Baasque Afonso morador em Couna nos enujou dizer que pode auer seis anos quell fora culpado na morte de hũu Afonso Anes Gamolles que foy morto em termo dAlmadaa e em firidas que Maria Anes molher do dito morto ouuera no dito arroido pella qual morte e feridas se fora pera o couto de Maruam e esteuera em ell hũus sete anos E que ell fora na tomada de Cepta e no decerco della e andava per cartas dano e dia bem auja oyto anos E que ell fora apurado pera hir com hũa sua barca em esta armada que El Rej meu Senhor e Padre cuja alma deus aja mandara fazer sobre Tanger A qual fora dada a Joham Gomez do Auellar. E que hũu dia fazendo tormenta aos Cachopos quebrara hũa corda da barca e correra contra Setuual E se abriira por [a] qual Razam ell nom fora na armada E que a molher do dito morto lhe perdoara as ffridas que lhe dera E que por quanto a morte auja tanto tempo que fora suplicara ao dito Senhor Rej meu padre em Aujs pellas endoenças que lhe perdoase a sua Justiça se a ella pella dita morte e firidas era theudo E o dito Senhor lhe perdoou aa honrra da morte e paixam de nosso Senhor Ihesu Christo com tanto que fo[sse] ajnda seruir ao dito couto de Maruam dous anos compridos segumdo mais conpridamente se continha em hũa carta sua de perdã que dello tijnha que perante nós mostrou E ora dizia o dito Baasquo Afonso que elle começara a manteer o dito degredo e seruira ja seis meses e mais no dito couto E que per aazo do dito seu omizio seer tam prelongado seus beens e fazenda era de todo estroida e a sua molher perecia E que porem nos pidia por merçee aa honrra da dita morte e paixam o rreleuassemos do mais tempo que ajnda tijnha de seruir E nós

(1) Chancellaria de D. Afonso V, liv. 19, fl. 59 v.

beendo o que nos asy dizia e pidia e a carta do dito Senhor Rej meu padre de perdam que do dito malleficio ouuera E o tempo que ha que o dito malleficio foy feito E querendo lhe fazer graça e merçee a honrra da dita morte e paixam Teemos por bem E Relleuamoslhe do tempo que lhe foy dado que esteuesse em o dito couto de Maruam hũu ano comprido contanto que acabe de seruir em o dito couto o ano que asy começou de seruir. E porem uos mandamos que ffazendo uos ell certo de como seruiu hũu ano comprido no dito couto uos nom o prendaaes nem mandees prender etc. Dada em a cidade de Lixboa xxbiiij dias do mes dabrill El-Rej o mandou per Afonso Giraldez e Luis Martinz seus vasallos e do seu desenbargo. Gonçalo Botelho a fez. Era de mjl e iiii^e e xxxix anos (1).

XLV

28 DE ABRIL DE 1439

Carta de perdão a Pedro Vivas, morador em Santiago de Cacem, em atenção a alguns de seus filhos irem na armada de Tanger.

Dom Afonso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nosos Regnos a que esta carta for mostrada saude Sabede que Pero Vivas morador em Santiago de Caçem nos enuiuou dizer que Fernam Uasquez tabeliam em a dita uylla poderá auer tres anos denociara dell e dAlvaro Periz e de Baasco Periz e de Gorge Periz E de Diego Periz seus filhos ao Ifante dom Joham meu tio dizendo que Estando o dito Fernam Uasquez como escripuam que hé da coudellaria em alardo com Afonso Anes coudell escrepuendo de seu oficio que o dito Pero Uiuas parçera em çima de seu caualo E que por ell Requerer ao dito coudell que lhe lançase arnes por quanto ouuera mais bẽes muitos do que tinha ao tempo que lhe o dito cauallo fora lançado E que o dito Pero Viuas lhe Respondera que ell tinha por hu teer hũu e dous arneses E dos cauалlos melhor que nom elle E que sobre Esto os ditos seus filhos o doestaram de muitas e maas palauras dizendo lhe o dito Gorge Periz asy Fernam Uasquez picar dagulha E que com ell o ouuese e nom [com] o dito seu padre e que o ameçarom por ello E que ao depois vindo o dito Fernam Vasquez do chafariz em hũu seu poldro e hũu asno que o dito Pero Uiuas com os ditos seus filhos sobre ameaça uendita e reuendita e sobre seu oficio sairom a ell com armas E o quiserom matar senom foram jentes que o toruarom polla quall Razom se amorarom da terra com temor das nosas Justiças e que

(1) Chancellaria de D. Afonso V, liv. 19, fl. 9 v.

os ditos Uasco Periz e Diego Periz foram em Esta armada que El Rey meu Senhor mandara fazer sobre Tanger E steuerom no cerco e palanque até o Recolimento do Ifante Dom Anrique aa frota E que por quanto o dito Fernam Usquez lhes perdoara segundo dello tinham escriptura publica nos pediam por mercee que a onrra da morte e paixom de noso Senhor Jhesu Christo lhe[s] perdoassemos a nossa Justiça se nos a ella por a dita Razom erom tehudos e nos uendo o que nos asy dizer e pidir enujarom e querendo lhe[s] fazer graça e mercee a onrra da dita morte e paixom uisto per nós hum estormento que parecia seer feito e asinado per Uasco Anes de Beja tabeliam em a dita ujlla de Santiago de Cacem pello qual se mostraua o dito Fernam Usquez perdoara aos sobreditos todo mal e sem Razom que lhe fezerom auendo os por sem culpa dello segundo mais conpridamente em o dito estormento é contheudo e porem se yhi mais nom ha Temos por bem e perdoamos lhe a nosa Justiça a que nos por a dita Razom erom theudos E porem uos mandamos que os nom prendaees nem mandes prender nem lhes façaees nem consentaaes fazer mal nem outro algum desagisado quanto hé por a dita Razom que nosa merçe e uontade hé de lhes perdoarmos pella gisa que dito hé. Onde al nom façades. Dante em Lixboa xxbiiij^o dias dabril El Rey o mando[u] per Afonso Gilardez e Luis Martinz seus uasallos. Joham Afonso en logo de Gonçalo Botelho a fez Era de mjl iiii^o xxxix anos (1).

XLVI

29 DE ABRIL DE 1439

Carta de perdão a Garcia Afonso, com obrigação de servir metade dos cinco anos que devia estar em Ceuta, em virtude dos serviços em Tanger, por ocasião do cerco posto pelo Infante D. Henrique.

Dom Afonso pella graça de deus Rej de Portugall e do Algarve e Senhor de Cepta A todollos Juizes e Justiças dos nosos reinos a que esta carta for mostrada saude sabede que Garcia Afonso estante ora em a dita cidade nos enujou dizer que ell estivera em ella continoadamente per espaço de doze anos e que vindo a estes reinos ho culparom na morte de Joham Goffe pella qual razam ell andava amorado e que em esto se fora na armada que se fezera sobre Tanjer e estivera sempre no palanque ataa ho recolhimento do Ifante Dom Anriquiry meu tio e da vynda que veera se recorrera sobre ello a El Rei meu Senhor he padre cuja alma

(1) Chancellaria de D. Afonso V, liv. 19, fl. 66 v.

deus aja o quall lhe perdoara a sua justiça a que per razam da dita morte era theudo contanto que elle estevese e servise na dita cidade de Cepta cinco anos compridos segundo em a carta de perdom que lhe ho dito senhor dera mais compridamente era contheudo per bem da quall se ell fora a dita cidade he servira des o tempo que lhe fora mandado ataa ora e que por quanto ja na dita cidade estivera tantos tempos que nos pidia por merçee em galardom dos trabalhos que levara que lhe alçamos ho mais tempo que ainda thinha por servir e nos veendo o que nos asy dizer e pidir enviou he querendo lhe fazer graça e merçee vista per nós a dita carta de perdom teemos por bem e mandamosuos que servindo ell a metade do dito tempo de degredo que lhe asy foy posto que ell seja relevado de servir outra metade e porem uos mandamos que fazendo uos ell çerto de como servio e manteve a metade do dito tempo de degredo que dhi em diante ho nom prendaees nem mandees prender nem lhe façaees nem consentaees fazer mall nem outro algũ desagisado quanto hé por ell nom manteer a outra metade porque nosa merçee e vontade hé de lhe alçarmos pella gisa que dito hé he dhi adiante viva he more onde quiser he por bem tener em nosos reinos. Hunde al nom façades. Dada em a cidade de Lixboa xxix dias dabrill. El Rei ho mandou per Afomso Giraldez e Luis Martinz seus vasallos he do seu desenbargo. Filipe Afomso a fez ano do Naçimento de Nosso Senhor Ihesu Christo de mil iiij^oxxxix anos (1).

XLVII

4 DE MAIO DE 1439

*Carta de perdão a Alvaro Gonçalves, morador em Torres Novas,
por haver estado no cerco de Tanger.*

Dom Afomso, etc. a todolos Juizes e Justiças dos nosos regnos a que esta carta for mostrada saude Sabede que Alvaro Gonçalvez morador em Torres Nouas nos enujou dizer que poderia auer tres anos que hyndo elle pella porta da dita villa pera o aRavalde encontraram com um Fernão Gralho com o quall ouverom palavras em tanto que sse levantaram em aRoido em no quall o dito Fernã Gralho ouvera certas feridas das quaees a cabo de tres ou quatro dias sse veera a morer seendo a dicta morte em Reixa pella quall razom sse elle amoorara com temor que ouvera das nosas justiças o prenderem por ello E que andando asy amoorado por teer vontade E desejo de fazer serviço a

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 18, fl. 57 v.

ElRey meu senhor E padre cuja alma deus aja sse fora na armada que fez sobre Tanger e estivera no cerco do palanque ataa o recolhimento do Ifante Dom Anrrique meu tyo em no quall leuara mujtos trabalhos E que em galardam delles nos pedia por merçee que a esto lhe ouvesemos alghũ Remedio E lhe perdoasemos a nosa justiça a que nos elle por razom da dita morte era theudo E nós visto seu dizer lhe perdoamos comtanto que fose estar em Cepta hũ ano E que depois que asy ouvera o dito liuramento ouvera notiça como per nós em conselho fora determinado que a todolos que estiverom no dito cerco E palanque lhes fose quitado a meetade do tempo que por razom de seus omezios aujam de servjr em Cepta ou em alghũs coutos E que pois elle fora no dito palanque E depois da vinda delle elle esteuera em Cepta cinco meses e meo E que per bem da [de]terminaçom E tempo que asy estivera em Ceepta ho ouvessemos por relevado do dito degredo e perdoado de todo E nós vendo o que nos asy dizer e pedir enviou E querendolhe fazer graça e merçee vista per nós hũa carta do dito Ifante pella quall afirma que este Alvaro Gonçalvez foy na dita armada E esteve no dito palanque E depois em Ceepta tee a vijnda do dito Ifante se asy hé que a dita morte foy em Reixa vista a [de]terminaçom do conselho Teemos por bem e perdoamoslhe a nosa justiça a que nos elle por razom da dita morte era theudo porem uos mandamos que o nom prendaees nem mandees prender nem lhe façaees nem lhe consentaees fazer mall nem outro nenhũ dessaguiado quanto hé por a dita razom da dita morte por que nosa merçee he vontade hé de lhe asy perdoarmos pella guisa que dito he. Umde al nom façades. Dada em Santarem iiii^o dias do mes de mayo per Afonso Giraldez e Luis Martinz etc. Rodrigo Afonso a fez Era 439 (1).

XLVIII

11 DE MAIO DE 1439

Sumario da carta de escrivão dos contos de Ceuta passada a Tomaz Fernandes. De 8 de fevereiro de 1434.

Item. Outra tall de Tomas Fernandez per que o dam por escripuam dos contos da cidade de Cepta como ho era em tenpo del Rey seu padre etc. Dada em Almeyrym biiij^o dias de feureiro per Pero Gonçalluez etc. Paay Rodriguez a fez Era xxxiiiij^o anos.

(1) Chancellaria de D. Afonso V, liv. 18, fl. 20.

E a confirmaçom dada em Almadaa xj dias de mayo per Diego Fernandez etc. Fernam Gill a fez Era xxxix anos (1).

XLIX

13 DE MAIO DE 1439

*Carta de perdão a Antonio Peres, morador em Lisboa,
e que serviu na armada de Tanger.*

Dom Afonso etc. A todollos Jujzes he Justiças dos nosos Reinos a que esta carta for mostrada saude Sabede que Antom Perez pescador morador em a cidade de Lixboa nos enujou dizer que podia auer hũ ano que ouera palauras com Joham Dominguez Sollas outrosy pescador hi morador o quall lhe chamara per mujtas vezes Rapaz fidiputa E que nom Era pera homem E que despois desto se encontrarom anbos ha torre de Sam Pedro E com suas espadas se acutellarom dando se duas duas feridas per partes de seus corpos pella quall Razam ho dito Joham Dominguez querelara dell E que despois que veera da armada onde fora cõ o Ifante dom Anrique meu tio lhe perdoara todo mall he enjuria [que] podese percalçar segundo Era contheudo em hum estormento publico que parecia seer feito he synado per Pedro Afonso tabeliam em a dita cidade e que nom embargando Esto se temia seer preso per bem da dita querella E que porem nos pidia por merçee que lhe perdoasemos a nossa Justiça a que nos ell pella dita [razam] Era theudo E nos veendo o que nos assy dizer he pidir enujou E querendo lhe fazer graça e merçee visto ho estormento de perdom da parte themos por bem he perdoamos lhe a nosa Justiça a que nos ell pellas ditas cousas he theudo com tanto que ell pague b^o rreaes brancos pera arca da piedade E por quanto os logo pagou a Duarte Rodriguez Recebedor da nosa chancelaria segundo delo fomos çerto per alvará de Fernam Gonçaluez noso escriptuom que os sobre ell pos em Receipta porem vos mandamos que daquy em diante ho nom prendaaes nem mandees prender nem lhe façaees nem lhe consentaees ffazer mal nem outro algũu desagisado quanto hé pella dita Razom por que nosa merçee he voomtade hé de lhe perdoarmos pella gisa que dita [hé] Unde [al] nom façades. Dada em a cidade de Lixboa xij dias de mayo El Rey ho mandou per Afonso Giraldez e Luis Martinz seus vasalos e do seu desenbargo. Philippe Afonso a fez ano do nacimiento de noso Senhor Jhesu Christo de mjll e iiii^o trinta e ix anos (2).

(1) Chancellaria de D. Afonso V, liv. 18, fl. 88 v.

(2) Ibidem, liv. 19, fl. 12.

L

14 DE MAIO DE 1439

Carta de arras de D. João I a D. Fernando de Noronha, pelo seu casamento com D. Beatriz de Menezes, filha do Conde D. Pedro, governador de Ceuta. De 18 de outubro de 1430, e confirmada por D. Duarte a 12 de junho de 1438.

Dom Affonso etc. A quantos esta carta virem fazemos saber que Dom Fernando nosso primo Conde de Villa Reall e Regedor e gouernador da nossa Cidade de Cepta mostrou perante nós hũa carta do muy virtuoso e de grandes vertudes El Rey Dom Joham meu auóo cuja alma deus aja E outra do muyto alto e muy virtuoso da gloriossa memoria El Rey meu Senhor e padre cuja alma deus aja das quaaes o theor de verbo a verbo tall he:

Dom Joham pella graça de deus Rey de Purtugall e do Algarue e Senhor de Cepta A quantos esta carta virem fazemos saber que Dom Fernando de Loronha nosso sobrinho e do nosso consselho e Camareyro moor do Ifante meu filho Emtende ora com a graça de deus [e] de nossas aoutoridades e Consentimentos cassar com Dona Beatriz de Menesses filha do conde Dom Pedro gouernador e Regedor por nós Em a Cidade de Cepta e alferenz moor do dito Ifante E porende querendo lhe nós conheçer o diuido que com nosco ha e a criação que em elle fizemos e o seruiço que nos tem feito e delle esperamos emsenbra com o dito Ifante lhe prometemos a dar em Casamento com a sobredita dona Beatriz dez e sseys mil Corroas de bõ ouro e Justo pesso E por que lhas pello presente nom pagamos hordenamos que do dia que ell tomar sua Cassa Em deante lhe demos em Cada hũu ano a ell E a todos seus herdeiros que despos ell beerem seys contos de liuras Os quaaes lhe serom aseentados e pagados Em tall lugar ou logares E de guissa do que Razoadamente seja contente E esto averá ssem lhe sseer feito nenhũu desconto atáá conpridamente que ell e seus herdeyros sejam pagados das ditas dez e sseys mjll Coroas pero pagando lhe a quarta parte ou mays Juntamente seja lhe descontado os ditos seys Contos que por Rota montará a Respeyto de Como lhe ssom aseentados E sse menos da quarta parte lhe pagarem nom lhe seja feito nenhũu desconto E por Renenbrança desto lhe mandamos dar esta carta per nós asynada E pello dito Ifante E asseelada dos nossos sellos. Feita em Santarem xbiijº dias doutubro. Gonçalo Afonso A fez ano do nacimiento de nosso Senhor Ihesu Christo de Mil iiijºxxx Anos.

Dom Eduarte etc. A quantos esta carta virem fazemos saber que Dom Fernando noso sobrinho Conde de Villa Reall do nosso consselho e Camareyro moor nos mostrou hũa carta do muy vertuosso e de grandes vertudes El Rey meu Senhor e padre cuja alma deus aja asynada per ell e per nós em sseendo Ifante e asseelada do sseu ssello de çera pendente feyta per Gonçalo Afomso em Santarem xbiiij^o dias doutubro do nacimiento de nosso Senhor Ihesu Christo Mil iiii^oxxx anos da qual parece que o dito Senhor lhe prometeo de dar Em cassamento com Dona Beatriz de Menesses filha do Conde Dom Pedro Regedor e governador per nós em a nossa Cidade de Cepta dez e sseys mil Corroas de bõo ouro e Justo pesso E por que lhas ao pressente nam mandou pagar hordenou que do dia que ell tomasse sua Cassa Em deante lhe desse em cada hũu ano a ell e a todos seus herdeyros que depos ell veerem seys contos de libras as quaaes lhe serom aseentadas em taaes lugares ou lugar que lhe fossem pagadas E que os ouesses ssem lhe sseer feito nem hũu desconto ataa que ell conpridamente E sseus herdeyros fossem pagos das ditas dez e sseys mjll Corroas pero pagando lhe a quarta parte ou mays Juntamente que lhe fosse descontado dos ditos sseys contos o que por Rota montaria a Respeyto de como lhe fossem escomtados E sse menos da quarta parte lhe pagassem nom lhe fosse feito nem hũu desconto segundo todo esto he outras Coussas mays conpridamente na dita carta ssom conthudas E pedinos o dito conde Dom Fernando de merçee que lhe confirmassemos a dita carta E nós veendo o sseu Requerimento E as muitas he grandes Razoões que teemos pera o outorgar E querendo lhe fazer graça e merçee Confirmamos lhe a dita carta per a guissa que lhe foy dada per o dito Senhor segundo que Em ello hé conthudo E em testemunho dello lhe mandamos dar Esta nossa carta sijnada per nós E asseelada do nosso ssello. Dante em os nossos paaços dalmeyrim xij dias de Janeiro El Rey o mandou. Lourenço de Gimaraaes a fhez Ano do nacimiento de nosso Senhor Ihesu Christo de mjll e iiii^oxxxiiiij^o Anos.

E pedindo nos o dito conde Dom Fernando que lhe confirmassemos as ditas cartas Assy e pella guissa que em ellas hé conthudo E nós visto sseu pedir E as muytas e grandes Razoões pera lho outorgar querendo lhe fazer graça e merçee Comfirmamoslhe as ditas cartas asy e pela guissa que Em ellas hé conthudo. E Porem mandamos aos nossos veadores da fazenda E a[os] contadores E a outros quaaes quer nossos officaaes e pesoas que esto ouerem de veer per quall quer guissa que seja que lhe comprem e guardem e façam comprir e guardar as ditas cartas segundo nellas faz mençom sem outro nenhũu embargo que lhe sobre ello seja posto. Dada em Almadãa quatorze dias de mayo El Rey o mandou com outoridade da Senhora Raynha sua madre como sua tetor e curador que hé e com acordo do Ifante dom Pedro seu tyo defensor por ell dos ditos

Regnos e senhorio. Ruy Vaasquez a fez Era do nacimiento de mjl e iiij^exxxix Anos (1).

LI

16 DE MAIO DE 1439

Alvará de quitação a Gonçalo Anes, almoxarife da Guarda, dos dinheiros que recebeu e despendeu, incluindo a despesa dos ferreiros de Ceuta.

Nós El Rey fazemos saber a uós Doctor Joham do Sem do noso conselho e noso chanceler moor que nós mandamos tomar conta a Gonçalo Anes noso almuxarife em o noso almuxarifado da cidade da Guarda de todo o que por nós reçoheo e despendeo de todalas rendas e direytos do dito almuxarifado e dos dinheiros dos ferreiros pera Cepta e das Chancelarias da Correioçom da Beira de seis annos que se começaram por primeiro dia de Janeiro do nascimento de Noso Senhor Ihesu Christo de mil e iiij^exxxj anos e se acabaram pello dito dia de mil e iiij^e e xxxbij anos e mais de dous pedidos dos Christaaõs moradores no dito almuxarifado .s. Meo pedido pera comprimento de pago do casamento da duquesa de Bergonha minha ty a e o pidido e meo pera armada de Tanger e dous pedidos e meyo dos judeus do dito almuxarifado segundo todo mais compridamente hé conthudo em estas nosas cartas de quitaçoões que som dezanove folhas as quaees quitaçoões som assignadas per Luis Pirez noso contador em a dita comarqua que tomou a dita conta com Diego dAlmeida scripvam dos contos do dito almuxarifado per noso mandado as quaees foram recentadas per os nosos veedores e escripvaães da nosa fazenda em a nosa corte com as recadaçoões que o dito contador nos tinha dadas do dito tempo e acharomnas concordadas e çertas hūuas com as outras e fezerom nos rollaçom da reçoheo e despesa em ellas contheudas as quaees despesas avemos por boas e avemos o dito almuxarifado por quite do que asy por nós reçoheo segundo nas nosas cartas de quitaçoões asinadas pelo dito contador faz meençom porerem uos mandamos que a seelles sem outra emmenta as ditas quitaçoões com o nosso seello pendiente. Feito em Almadaa xbj dias de mayo El Rey o mandou com autoridade da senhora rainha sua madre como sua titor e curador que hé e com o acordo do Ifante Dom Pedro seu tyo defensor por el de seus regnos e senhorio. Ruy Vaasquez o fez Era do Nascimento de Noso Senhor Ihesu Christo de mil iiij^exxxix anos (2).

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 19, fl. 32.

(2) Ibidem, liv. 18, fl. 66.

LII

16 DE MAIO DE 1439

Alvará de El Rei D. Duarte pelo qual libertou Afonso Eanes Montouto, morador em Olivença, e que serviu em Tanger, da obrigação de ter cavallo e armas. De 8 de agosto de 1438.

Dom Afonso etc. A quantos esta carta birem fazemos saber que Afonso Anes Montouto mostrou perante nós hũu aluará do mujto alto e muy virtuoso [e] da gloriosa memoria El Rej meu Senhor e padre cuja alma deus aja do qual o teor tal hé:

Nós El Rej fazemos saber a uós Martim Afonso de Merllo nosso guarda moor e beedor dos nossos vassallos dOliuença E a outros quaees quer que esto ouucrem de veer que Afonso Anes Montouto morador em a dita billa nos dise como [o] fezeramos nosso bassallo posto que fosse acontiado contanto que teuesse cauallo e armas continuadamente E que por quanto ell tem bẽes abastantes pera todo E desy por que nos fez seruiço narmada de Tanger com dous caualllos e armas e homẽes e esteue no pellanque E que nos pidia por merçee que lhe tirasemos a dita coutella de auer de teer continuadamente cauallo e armas da qual cousa a nós praz E porem uos mandamos que o nom costramgaes nem mandees costramger mais que tenha o dicto cauallo e armas continuadamente sem embargo do Regimento nosso que sobre ello ouuestes. Fecto em Estremoz oyto dias dagosto. Afonso Cotrim o fez Era de mjl e iiij^o e xxxbiiij anos.

E a confirmaçam foy dada em Almadaa xbj dias de mayo El Rey o mandou com atordade da Senhora Rainha sua madre como sua tetor e curador que hé e com acordo do Ifante dom Pedro seu tyo defensor por ell de seus Regnos e Senhorio. Ruj Vaaz a fez Era de mjl e iiij^o e xxxix anos (1).

(1) Chancellaria de D. Afonso V, liv. 19, fl. 1.

LIII

25 DE MAIO DE 1439

*Carta de D. Duarte a João Fernandes Avilés,
escrivão do almoxarifado de Portalegre, de 100.000 libras de tença,
pelos serviços na armada de Tanger. De 3 de novembro de 1437.*

Dom Afonso etc. A quantos esta carta etc. que da parte de Joham Fernandez Ujles nos foy apresentada hũa carta etc.:

Dom Eduarte etc. A quantos esta carta etc. que nós querendo fazer graça e merçee a Joham Fernandez Ujles escripuam do almoxarifado de Portalegre por quanto nos seruiu em esta armada que ora fizemos em o cerquo que o Ifante dom Anrryque meu Irmaão teue sobre Tanger Teemos por bem e mandamos que ell aja de nós de teença en cada hũu ano en quanto nossa merçee for deste primeiro dia de Janeyro que uem em ho ano segujnte de iiij^o xxxbij^o anos en dyante cem mill libras pagadas aos quartees que hé outro tanto como auja seu padre que sse ora finou E porem mandamos aos veedores da nossa fazenda E a outros quaaes quer que esto ouuerem de ueer que des o dito primeiro dia de Janeiro que ora uem em diante lhe façam dar en cada hũu ano sua carta da dita teença aos tenpos que se derem aos outros que de nós am mantimentos e pera sua guarda o dito Joham Fernandez E pera per ella auer de Requerer a dita sua teença lhe mandamos dar esta nosa carta asynada per nós e aselada do nosso sseello pendente. Dada em Carnjde iij dias de nouembro. Alvaro Anes a fez era xxxbij anos.

E a confirmaçom della dada em Almadaa xxb dias de mayo per a Rainha e Ifante dom Pedro etc. Pedro Alvarez a fez Era xxxix anos (1).

LIV

26 DE MAIO DE 1439

*Carta de D. Duarte a Pedro Gonçalves da escrivaniha do tesouro
e almoxarifado de Ceuta. De 25 de setembro de 1433.*

Dom Affonso etc. A quantos esta carta etc. que Pedro Gonçalluez escripuam do thesoureiro e almoxaryfado da cydade de Cepta nos emuiou mostrar hũa carta del Rey meu Senhor e padre etc.

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 19, fl. 1 v.

Dom Eduarte etc. A quantos esta carta for mostrada fazemos saber que nós ujmós hũa carta do Ifante dom Anrrique meu Irmaão pella quall se mostra que ell dera a Pedro Gonçalluez nosso criado a escreuanhyinha do thesoureiro e almoxaryfado da cidade de Cepta asy e pella guysa que o auja Diogo dOlivença nosso criado que dante ell era escripuam E por quanto taaes officios nem outros nem hũus semelhantes a este nom pertencem dar a outra nenhũa pesoa saluante nós porende querendo fazer graça e merçee ao dito Pedro Gonçalluez Teemos por bem e mandamos que daquy em dyante elle aja a dita escripuanhyinha do dito thesoureiro E a escripuanhyinha do dito almoxaryfado de Cepta E outro nenhũu [nom] asy e pella guisa que o auia e seruia o dito Diogo Gonçalluez dOlivença e que aja outro tall e tamanho mantimento e todollos proees e proueytos que auja o dito Diogo dOlivença e de deryto lhe pertençe dauer E mandamos ao conde dom Pedro capitam e gouernador por nós em a dita cidade E [a] outros quaaes quer que depos ell ujerem E esto pertence[r] per quall quer gujsa que seja que o metam logo de posse do dito officyo e lho leixem seruir e a outro nenhũu nom por quanto nossa merçee hé e uontade hé que ell ho aja e outro nenhũu nom O quall Jurou etc. Dada em Syntra xxb dias de setembro. Alvare Anes a fez Era xxxij anos.

E a confirmaçom dada em Lixboa xxbj dias de mayo per a Raynha e Ifante dom Pedro. Afomso Rodriguez a fez Era xxxix anos (1).

LV

13 DE JUNHO DE 1439

Carta de D. Duarte a Rui Vasques para receber as rendas do mosteiro do Pombeiro e dar as respectivas quitações que serão tão valiosas como se fossem do bispo de Ceuta, administrador do referido mosteiro.

De 6 de janeiro de 1434.

Dom Afomso, etc. A quantos esta carta virem fazemos saber que a nos foy mostrada hũa carta do mui Alto excelente e conprido de mujtas uertudes [e] da esclarecida memoria El Rey meu Senhor e padre cuja alma deus aja da qual o theor tal hé:

Dom Eduarte etc. A todollos Coregedores Juizes e Justiças dos nossos Regnos E a outros quaaesquer a que [o] conhecimento desto pertencer per qualquer guisa a que esta carta for mostrada saude sabede que nos damos Carrego a Roy Vaasquez noso criado que em nosso nome receba

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 19, fl. 64 v.

e faça receber todollos direitos de pam e vinho e carnes e aues e todollos outros forros que o moesteiro de Ponbeyro ha daver da rendas dalgũs caseyros e outras pessoas E porem uos mandamos que a ell ou a quem el der dello carregõ façaaes acudir com todallas ditas cousas pera as aver de receber E nom a outro nemhũu E se lhe per algũas pesoas poderossas ou caseyros que sejam tabeliães ou escudeiros ou vogados e achegados [a] algũas pesoas poderosas for posto embargo ou duvyda a lho nom dar aquelles que som thudos a pagar no dito moesteiro Emprazayos que ha çertos dias que lhe per nos for asynado pareça perante nos a responder pera ello e dizer a razom que tem a nom pagar e nom consentimos que perante uos nem perante outrem nẽhũu respondam porque asy he nosa merçee E per esta carta mandamos ao dito Roy Vaasquez que reça e faça receber as ditas Cousas e as asente no sseu livro de quitações aaquelles de que as reçaes mandamos que sejam valiosas E ajam em sy fé como se fossem dadas pelo Bispo de Cepta ministrador do dito moesteyro E que das sobreditas Cousas nom faça nẽhũuas despesas nem outra nehũua cousa salvante Aquelles que lhe o dito bispo mandar per escripturas publicas ou alvarás per el asynados asy pera Repayramento do dito moesteiro como mantimento E algũas outras Cousas que necesarias forem E que de todo o que Asy reçaer e despender Elle o nom posa dar nem de outro nenhũu conto se nom aos nossos contadores ou ao dito bispo aos quaaes nos mandamos que lhe levem em conta e em despesa todo aquello que sse asy mostrar pellas ditas escripturas publicas e per sua despesa e per alvaraaes do dito bispo que ell per seu mandado deu e despendeo como dito hé sem lhe poendo sobrello nem hũu embargo. Unde al nom façades hũus e outros. Dante em nos paaços dAlmeyrym bj dias de janeiro. Rodrigo Afomso a fez ano do nacimiento de Nosso Senhor Jhesu Christo de Mil iiij^cxxxiiij anos.

Pedindo nos por merçee o dicto Roy Vaasquez que lhe confirmasemos a dicta carta E visto sseu Requerimento A nós praz dello E porem mandamos a vos sobre ditas Justiças que lhe comprees e guardees e façaes conprir e guardar Asy e pella guysa que em ella hé conthudo sem outro nenhũu embargo que hũus e outros a ello ponhaaes. Unde al nom façades. Dada em villa dAlmada xiiij dias de Junho El Rey o mandou com outoridade da Senhora Raynha sua madre e tector e curador que hé e com acordo do Ifante Dom Pedro seu tyo e defensor por el dos seus Regnos e Senhorio. Lopo Fernandez a fez Ano do nacimiento de Nosso Senhor Jhesu Christo de mil e iiij^cxxxix anos (1).

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 18, fl. 3o v.

LVI

16 DE JUNHO DE 1439

*Carta de privilegio de D. Duarte a Pedro Afonso,
mestre de uma carraca, o qual tomou parte na tomada de Ceuta.
De 18 de julho de 1437.*

Dom Afonso etc. A quantos esta carta de confirmação virem fazemos saber que Pedro Afonso nosso vasallo Meestre que foy da caraca do Conde de Villa Reall nos mostrou hũa carta de priuilegio do muy virtuosso El Rey meu Senhor e padre cuja alma deus aja da quall o theor tal he:

Dom Eduarte etc. A vos Corregedor e Juizes da nosa leal Cydade de Lixboa E e outros quaaesquer Juizes e Justiças dos nossos Regnos E a outros quaesquer que esto ouuerem de veer A que esta carta for mostrada saude. Sabede que Pedro Afonso nosso vassallo meestre que foy da caraca do Conde de Villa Reall nos disse que ell nos seruiu nas gerras passadas Como patrom com certos homêes darmas asy em a tomada de Cepta como quando se foy a Condessa dArandell e Duquessa de Uergonha e nalcaydia e dereitos de Cepta E em outros muytos lugares E que ora he Ja homem que ha de seu de hidade acerca de sateenta anos e doente e adorado e çego em tal guissa que nos nom pode ja fazer seruiço nem hũu que nos pedia por merçee que [o] ouuessemos por nosso vassallo pouzado E nos veendo o que nos pedia E querendolhe fazer graça e merçee por quanto ssomos certo que nos seruiu senpre bem e que [é] ja veelho e çego e adorado e tal que nos nom pode ja seruir Teemos por bem e mandamos que elle seja priuilegiado he escusado que nom vaa seruir a gerra por mar nem por terra nem velle nem Rolde nem vaa com pressos nem com dinheiros nem seja tetor nem curador de nenhũas pessoas que seja nem sirua em nenhũas seruidões nem Emcarregos pesoaaes deses conçelhos nem pague em nenhuas peytas fintas talhas nem Em pedidos nem em prestimos nem em nenhuus outros emcarregos que per nós nem pellos conçelhos sejam lançados nem poussem com elle em suas cassas de morada nem adegas nem caualariças nem lhe tomem Roupa nem palha nem lenha nem galinhas nem gaados nem bestas de ssella nem dalbarda nem outra nenhũa cousa contra sua vontade nem ho costringaaes que pague Judada nem oyttaus do sseu pam e vinho e linho nem outra nem hũa Cousa que elle per sy e seus mancebos laurar e semear nem ho Costringaaes que tenha Cauallo e armas pera nosso seruiço nem pareça com ellas em alardo per sy nem per outrem E por em vos mandamos que o nom Cos-

trangaaes nem mandees Costranger pera nenhũa das ditas Cousas E o avécé por nosso bassallo pousado E lhy conpri e guardae e fazécé conprir e guardar todallas honrras e priuilegios e liberdades que ham e deuem dauer os nossos bassallos que de nos ham conthias e nom consintaaes que lhe nenhũ uaa contra o dito priuilegio em parte nem em todo E quallquer que lhe contra elle for que pague os nossos emcoutos de seys mill soldos pera nós por cada hũa vez que lhe contra elle for E vos Justiças que os Julgees E mandamos ao noso almoxarife do almazem que os Recade e Reçeba pera nós de quem quer que lhe contra o dito priuilegio for E ao escprium que os ponha em Reçepa em sseu liuro sobre elle so pena de os pagarem em dobro de suas Cassas. Vnde al nom façades. Dante Em a cidade de Lixboa xbiiij^o dias do mes de Julho El Rey o mandou per Afonso Giraldez e Lujs Martinz sseus uassalos e do sseu desenbargo. Joham Esteuez A fez ano do nacimiento de nosso Senhor Jhesu Christo de Mil iiii^oxxxbij anos.

E a confirmaçom della dada dante em a nosa cidade de Lixboa xbj dias do mes de Junho. El Rey o mando[u] per Afonso Giraldez e Lujs Martjnz sseus vasallos e do sseu desenbargo. Gonçalo Botelho a fez ano do nacimiento xxxix Anos (1).

LVII

17 DE JUNHO DE 1439

Carta de aposentado a João Afonso, porteiro dos bésteiros de conto, pelos serviços que prestou na tomada de Ceuta e no cerco de Tanger, onde foi gravemente ferido

Dom Afonso, etc. A quantos esta carta virem fazemos saber que Joham Afonso carpenteiro porteiro dos nosos besteiros do conto desta Cidade nos disse que hia em dez e oyto anos e mays que fora posto por besteiro de conto O qual servira per vezes per nosso mandado em Cepta e Em outros logares [e] asy na tomada della e que esteue allo dous anos e mays e depois pos por sy hũu homem que fora por elle nas galees com Palamades Vaasquez aa dita Cidade de Cepta e tambem fora com o Conde Dom Fernando na tomada de Bertolameu e depouys fora a Cepta com o Conde Dom Pedro quando aqui biera e sse tornara lla e que amte que a armada de Tanger partise Elle fora feito porteiro dos ditos besteiros e que fora em ella como carpenteiro e que estamdo fazendo hũu manda-

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 19, fl. 34.

lete per mandado do Ifante Dom Amrique meu mujto prezado e amado tyo deralha hi hũa pedra de trõo e hũa raycha della lhe deu no rostro que lhe quebrou hũa queixada e hũu olho de que esteve em ponto de morte pedindo nos por mercee que em galardom destes serviços e feridas que asy ouve que o apousetasemos com sua honra e privilegio E visto per nos seu requerimento e hũa emqueriçom que sobrella mandamos filhar pella qual se mostra que fez os ditos serviços e como ouve a dita ferida em noso serviço de que ficou çego do dito olho querendolhe fazer graça e mercee Temos por bem e apousetamollo com totalas honras e libeldades e privilegios que ataa ora ouve E porem mandamos ao Corregedor e Jujzes da dita Cidade e Afomso Furtado nosso anadall moor dos ditos besteiros e ao nosso apousetador E a todollas outras nosas justiças dos nosos Regnos E a outros quaesquer offiçiaes e pesoas a que o conhecimento desto pertençer a que esta carta for mostrada que o nom contrangam mais pera nem hũa Cousa e ho ajam por apousetado e lhe compram e guardem e façam conprir e guardar todollos ditos privilegios e honras e libeldades que ora asy auja e em seu privilegio he conthudo posto que nom aja ha hidade conprida per que o deua seer sem outro nêhũu embargo que lhe sobrello seja posto. Unde al nom façades. Dada em a dita cidade de Lixboa xbij dias do mes de Junho. ElRey o mandou com acordo do Ifante Dom Pedro seu tyo E defensor por ell dos seus regnos e senhorio. Rodrigo Anes a fez ano de noso Senhor Ihesu Christo de Mil iiij^oxxxix anos (1).

LVIII

20 DE JUNHO DE 1439

Carta de apousetado a Gil Esteves, bésteiro de cavalo, morador no Barreiro e que serviu na tomada de Ceuta.

Dom Afonso etc. A quantos esta carta virem fazemos ssaber que Gil Steueez nosso beesteiro de cauallo morador no Barreiro de Ribatejo nos disse que era mujto velho E cansado E adoorado que nos nõ podia Ja seruir no dito officio E que porem nos pidia por mercee que asy per bem de sua ydade Como por seruiços que auja fectos nas guerras passadas em tempo das do muy bitorioso El Rej dom Joham meu auoo cuja alma deus aja asi na tomada de Tuj como no cerco de Çepta E a Ce-zillya quando la foy o capitam Afomso Furtado com as gallees per mandado do dito Senhor E que tanbem fora a Çepta tres uezes E que este-uera alla hũa ano E em outros seruiços O mandassemos apousetar e

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 18, fl. 30.

guardar seu priuilegio em quanto o deus leixasse ujuer E visto per nos seu rrequerimento E querendolhe fazer graça e mercee por os ditos seruiços posto que sobre ssua ydade nõ fosse tirada Inqueriçom Teemos por bem E apousentamolo E mandamos que sseia Riscado E tirado do numero E conto dos beesteiros de cauallo E que nom sseja mais costrangido que aja de seruir per mar nem per terra nos feitos das guerras E asi de todollos outros encarregos que perteeçem ao concelho [e] de que deuem seer scusados os que per hidade ssom poussados E ssobre os encarregos que a nos perteeçem Mandamos que lhe guardem o priuilegio que tem de beesteiro de cauallo Posto que nom sirua como aquelles beesteiros de cauallo que de presente seruem E ssom prestes de seruir por nosso seruiço em o que lhe mandarmos E porem mandamos a todolos Jujzes e Justiças E a outros quaaesquer officiaes e pessoas a que o conhecimento desto perteeçer que lhe compram E guardem esta nossa carta pella guisa que em ella hé contheudo sem outro algũ embargo que hũas E outros a ello ponhaaes. Unde al nom façades. Dante em a nossa cidade de Lixboa xx dias do mes de Junho. El Rey O mandou com acordo do Ifante dom Pedro. Rodrigue Anes a fez Era xxxix anos (1).

LIX

21 DE JUNHO DE 1439

Carta de privilegio ao mosteiro de Pombeiro, de que era administrador D. Aimaro, bispo de Ceuta, concedida por El Rei D. Duarte em 21 de dezembro de 1434.

Dom Afonso etc. A quantos esta carta virem fazemos saber que dom Aymaro bispo de Cepta Nosso capellam moor nos mostrou outra do muyto alto eçellente conpridor de mujtas uertudes El Rey meu Senhor e padre cuja alma deus aja da qual o theor tal hé:

Dom Eduarte pella graça de deus Rey de Portugal e do Algarue E senhor de Cepta A todollos corregedores Jujzes Justiças E a outros quaaesquer que esta ouuerem de veer saude sabede que nós tomamos dom Aymaro bispo de Cepta el E o seu moesteiro de Pombeiro E todas suas egrejas E quintãas casaaes E coutos E lauradores em nossa guarda E encomenda E ssob nosso defendimento E mandamos E defendemos que nenhũu nom seia tam ousado de qualquer condiçam E estado que sseja que pouse no dito seu moesteiro nem jgrejas nem quintaaes E coutos E casaaes delle nem lhes tomem filhos nem filhas dos seus caseeiros

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 19, fl. 5 v.

nem pam nem ujnho nem rroupas nem carnes nem outra nenhũa cousa do seu contra suas uontades nem lhes façam fazer palheiros nem leuar palha nem rregar prados nem lhes façam outros nenhũs costringimentos E desaguisados E em caso que o fazer queiram Mandamos ao Corregedor E Justiças da dita comarca que lho nom consentam E lho façom logo entregar E corregar E de mais que enprazem os sobredictos que lhe contra esta carta forem que a certo dia uenham dizer perante nós qual he a rrazom por que nom conprem nosso Mandado E de como asy forem enprazados E do dia do parecer nollo façam ssaber E enujem per scriptura publica pera nos a ello tornarmos Como nossa mercee for E este Mandado E defesa que asy poemas E mandamos se nom entenda em aquelles que com derecho elles ssam theudos fazer algũas cousas destas por quanto nossa teençam nom hé tirarmos a nenhũu seu derecho. Unde al nom façades. Dante em Euora xxj dias de dezembro. Njcollao Rodriguez a fez Ano do nacimiento de nosso Senhor Ihesu Christo de mjl E iiij^oxxxiiij anos.

E Pedionos por mercee que lho quisessemos confirmar da qual cousa a nós praz E lho confirmamos Porem uos mandamos que asi lho conpraes E guardees daquy em diante como em a dita carta he contheudo E lhe nom uaades nem consentaaes hyr contra ella. Unde al nom façades. Dada em a cidade de Lixboa xxj dias de Junho. El Rey O mandou com autoridade da Senhora rraynha sua madre titor E curador E acordo do Ifante dom Pedro seu tio defensor por el de seus rregnos E senhorios. Ruy Pirez Godinho a fez Era de mjl iiij^oxxxix (1).

LX

24 DE JUNHO DE 1439

Carta de D. Duarte pelo qual escusou de bésteiro João Afonso, em quanto trabalhar no mosteiro de Pombeiro, pertencente ao bispo de Ceuta. De 9 de setembro de 1434.

Dom Afonso etc. A quantos esta carta birem [faço] saber que da parte do bispo de Cepta nos foy mostrada hũa carta del Rey meu Senhor e padre cuja alma deus aja da qual o theor tal he:

Dom Edhuarte pella graça de deus Rey de Portugal e do Algarue E Senhor de Cepta A uos Juizes do Julgado de Filgueiras E a todollas outras nossas Justiças E a outros quaaes quer officiaes a que desto ho conhecimento perteeecer per qual quer guisa que seia a que esta carta for mostrada ssaude. Sabede que o bispo nos disse que Joham Afonso mo-

(1) Chancellaria de D. Afonso V, liv. 18, fl. 110.

rador no couto do seu moesteiro de Poonbeiro que hé em esse Julgado hé seu serujdor E o serue em o dito moesteiro asy em cobrir casas como em correger cubas E fazer algúuas outras cousas que perteeçem a obra E carpentaria do dito moesteiro E que o ha pera ello mester E o scusar nom pode E que porem nos pidja por mercee que o ouuesemos por scusado de seer beesteiro E nos beendo o que nos pidja E querendo lhe fazer graça e mercee Teemos por bem E mandamos que em quanto el for serujdor do dito bispo E o serujr nas obras do dito seu Moesteiro que o ajaes por scusado de seer beesteiro E o nom costrangaaes pera ello E Porem uos Mandamos que asi lhe conpraes E guardees esta nossa carta bem E conpridamente per a guisa que em ella he contheudo que nossa mercee e boontade hé que emquanto el for serujdor do dito bispo E o serujr nas obras do dito moesteiro que seia scusado de seer beesteiro como dito hé E esto lhe fazemos por quanto nos mostrou outra tal carta del Rey meu Senhor E padre cuja alma deus aja. Unde al nom façades. Dada em o Bonbarral noue dias de setembro. El Rey O mandou per Johane Meendez Corregedor em a sua corte. Steuam Anes scripuam em logo de Felipe Afomso a fez Era do nacimiento de nosso Senhor Ihesu Christo de mjl e iiij^oxxxiiij anos.

E pidjo nos o dito bispo por mercee que lhe confirmasemos a dicta carta E Nos ueendo o que nos asy dizia E pedja E querendo lhe fazer graça E mercee Teemos por bem E confirmamoslha E Porem vos Mandamos que lha conpraes E guardees E façaes conprir E guardar bem e conpridamente como em ella hé contheudo. Unde al nom façades. Dada em a cidade de Llixboa xxiiij dias do mes de Junho El Rey O mandou per Lujs Martjnz E per FernandAlvarez seus vassallos E do seu desembargo. Lujs Fernandez em logo de Felipe Afomso a fez Era do nacimiento de nosso Senhor Ihesu Christo de mjl iiij^oxxxix annos (1).

LXI

24 DE JUNHO DE 1439

*Carta de doação a Gomes Eanes, vendeiro,
dos bens que possuía Alvaro Vasques, morador em Evora,
e degradedado em Ceuta.*

Dom Afonso etc. A quantos Esta carta uirem fazemos saber que a nos certeficaron que Alvaro Vaasquez uendeiro morador Em a cidade

(1) Chancellaria de D. Afonso V, liv. 18, fl. 110. Nesta folha e no verso encontram-se ainda duas cartas ao mosteiro de Pombeiro, de que era administrador o Bispo de Ceuta.

dEuora foy Em consentimento de se fazer moeda falsa pela qual razam ho mandamos prender e açoutar e degradar pera senpre pera [a] nossa çidade de Cepta e todos seus bês moujs e de rajz pertencem a nós e os podemos de direito dar a quem nossa merçe for E ora querendo nós fazer graça e merçee a Gomez Eanes vendeiro criado dEl Rej meu senhor e padre cuja alma deus aja Teemos por bem e fazemos lhe merçee de quaesquer bês moujs e de raiz que o dito Alvaro Vaasquez teuer asy em a dita çidade como Em outros quaesquer lugares de nosos regnos etc. em forma. Dada em a çidade de Lixboa xxiiij dias de Junho El Rej o mandou per Diogo Fernandez dAlmejda do sseu conselho e ueador da sua fazenda. Ruj Vasquez a fez Ano do Nascimento de Nosso Senhor Ihesu Christo de mjl iij^oxxxix anos (1).

LXII

27 DE JUNHO DE 1439

*Carta de perdão a João Mestre, morador em Castro Verde,
por haver assistido em Tanger.*

Dom Afonso etc. saude sabede que Joham Meestre morador em Crasto Uerde nos enujou djzer que poderia auer sete ou oyto anos que per os Jujzes do dito logo a elle e a outros homêes fora entregue presso Alvaro Leytam pera ho auer de leuar a AlJustrel e que elle e os ditos homêes que pera ello forom enprazados o tomarom sobre sy e que auendo o de leuar ao dicto logo dAljustrel o forom levar aa ujlla de Beja por quanto estaua hy Johane Meendez Corregedor que foy da nossa corte do quall presso elles fiarom e levarom sobre sy E que chegando com elle aa dicta villa se lançara nas casas de dona Caterina de Sousa em tall guisa que o nom poderom mais auer aa mão por a quall Razom se elles amoorarom por ello E que eram Ja todos liures e perdoados salvo ell dito Joham Meestre e que depois El Rej dom Joham meu auoo cuja alma deus aja lhe ueera a perdoar a fugida do dicto presso que lhe asy fugira com tanto que pagase certos dinheyros pera ho moesteiro de santa Crara do Porto os quaaes ell pagara segundo sse contijnha na carta do perdom e que depois ujera a querelar dell Rodrigo Barbo morador no dicto logo de Crasto Uerde dizendo que lhe fora dicto que Jazendo ell de noute com sua molher em sua casa e em sua cama que o dicto Joham Meestre lhe lançara as portas fora do couçe pera lhe dormjr com a dicta sua molher ou lhe fazer outra allgũa sem razom E que outro sy o dicto

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 24, fl. 8.

Rodrigo Brauo querelara do sobredito per seu aazo em a dicta uilla de Beja e lhe fora dada húa feryda per hũu olho per os quaaes excessos ell fora preso per espaço de tres annos e que por quanto a parte o nom qujryra accusar nem demandar fora acusado pella parte da Justiça E que seendo asy preso fora tirado da dicta prisam per mandado da Justiça e foy enujado na armada que foy sobre Tanger e lhe fora mandado que fosse en companhia de Gonçalo Godynho dando lhe a entender que da uijnda que ujesse lhe serya dada prouisam das dictas querellas e que depois que ujera da dicta armada nunca mais ouuera carta nem desembargo asy como dauam a outros muytos pedyndonos por merçee que a esto lhe ouuessemos algũu Remedyo e lhe perdoassemos a nossa Justiça a que nos ell por Razom das dictas querellas que assy dell dera o dicto Rodrigo Brauo Era teudo pois que lhe Ja perdoara a parte segundo mais conpridamente se continha em hũu estormento publico que parecyra seer facto e asynado per Afonso Martjnz tabeliam por o Iffante dom Joham meu tyo em o dicto logo de Crasto Uerde E nos veendo o que nos asy dizer e pidir enujou querendo lhe fazer graça e mercee aa honrra da morte e payxom de nosso Senhor Ihesu Christo visto como fomos certyficado como foy perdoado da fugida que lhe asy fugio o dicto Aluaro Leytam e como pagou os dictos dinheiros segundo sse mostra per hũu outro estormento facto per o dicto tabelliam Teemos por bem e perdoamos lhe a nossa Justiça a que nos ell por Razom das querellas que asy dell dera o dicto Rodrigo Barbo Era teudo contanto que pagase seysçentos reaaes brancos a Joham de Pereyra porteiro da nossa Rolaçom a que delles fizemos esmolla per seer homem muyto pobre e por quanto Ja pagou os dinheiros ao dito Joham de Pereyra segundo dello fomos certo per hũu outro estormento de conhecymto facto e asynado per Gonçalo Botelho nosso tabelliam geerall Porem uos mandamos que o nom prendaaes. Dada em Lixboa xxbij dias de Junho per Lujs Martjnz e FernandAlvarez etc. Rodrigo Afonso a fez Era xxxix anos (1).

LXIII

28 DE JUNHO DE 1439

*Carta de isenção de besteiro a Vicente Anes, sapateiro de Cintra,
por ter servido no palanque.*

Dom Afonso pella graça de deus Rej de Purtugall E do algarue e Senhor de Cepta A bos Juizes E beeriadores E anadell E apurador dos

(1) Chancellaria de D. Afonso V, liv. 18, fl. 114 v.

Nossos beesteiros do Conto de Sjntra E a outros quaeesquer officiaes E pessoas a que o conhicimento desto perteençer saude mandamosos que nom costringaaes nem mandees costringer pera auer de seer beesteiro do conto Bicente Anes çapateiro morador em termo dessa uilla de Syntra amo de Diegaluarez Contador em na nossa cassa do ciujll por quanto foy na armada de Taanger E esteue no palanque atee o Recolhimento do Ifante dom Inrrique meu mujto preçado E amado tyo E porem uos mandamos que asy o conpraaes E guardees e façaaes conprir E guardar pella guissa que aquy he conteudo e lhe nom uaades nem consentades hir contra esta carta em nenhũa maneira porque nossa merçee e uontade he de seer dello Releuado e Escusado como dito hé sem outro algũu embargo que lhe sobrello seja posto. Unde al nom façades. Dante em a nossa çidade de Lixboa xxbij^o dias do mes de Junho. El Rey o mandou com acordo do Ifante dom Pedro seu tyo defensor por ell de seus Reignos E senhorio. Rodrigo Anes a fez ano de Nosso Senhor Jhesu Christo de mjll iiij^oxxxix anos (1).

LXIV

19 DE JUNHO DE 1439

*Carta de perdão a Gomes Martins, morador na Lageosa,
por ter ido na armada de Tanger.*

Dom Afonso pella graça de deus Rey de Purtugal e do Algarve e senhor de Ceyta A todollos Jujzes e Justiças dos nossos Reynos a que esta carta for mostrada saude. Sabede que Gomez Martjnz morador em Lageossa termo do concelho do Cassal da comarca da Beyra nos enujou dizer que Basque Anes morador no dito logo querellara delle dizendo que lhe fizera adulterio com Catalljnha Martjnz sua molher e lhe pecara com ella em a ley do cassamento segundo em a dita querella majs conpridamente Era conteudo pella qual Rezam elle ouuera carta de segurança E perseguindo seu factio o dito Basque Anes ho nam quisera por ello acussar nem demandar E lhe perdoara toda a enjuria e deryto que contra elle tenha E polla dita Rezam podesse percalçar segundo Era conteudo em hũu estormento pubrico que parecia seer factio e asynado per Gonçalo Basquez tabeliam em Seaa E que em esto se fora na armada que elRey meu senhor e padre cuja alma deus aja fezera sobre Tanger em conpanha de Lopo Basquez comendador do Cassal E que nam embarguando que lhe

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 19, fl. 53.

asy o dito Basque Anes perdoasse E tenha a dita sua mulher e uiua com ella que uos nossas Justiças ho nam leyxaees por ello dacussar E que porem nos pidia por merçee em guallardom do seruicho que na dita armada fezera que lhe perdoassemos a nossa justiça a que nos polla dita Rezam era teudo E nos uendo o que nos asy dizer e pidir enujou E querendo lhe fazer graça e merçee uijsto o dito estormento de contentamento do dito marido se asy hé que elle foy na dita armada e seruicho e lealmente posto que no pallanque nam esteuesse Teemos por bem e perdoamos lhe a nossa Justiça a que nos elle hé teudo per Rezam do dito dulterio contanto que elle paguasse quinhentos Reaaes brancos pera as obras do moesteiro de santa Crara da cidade do Porto E por quanto os logo pagou aho mjinistro nosso confessor que tem cargo de os Receber segundo dello fomos çerto per seu alvará porem uos mãdamos que daqui em diante o nam prendaees nem mandees prender nem lhe façaees nem consintaees fazer mal nem outro algũu desaguissado quanto hé polla dita Rezam porque nossa merçee e uontade hé de lhe perdoarmos polla gujsa que dito hé. Onde all nam façades. Dada em a cidade de Lisbooa xxix dias de Junho El Rey o mandou per Lujs Martjnz e per Fernam Daluarez seus uassallos e do seu desenbargo. Felipe Afonso a fez ano do nacimiento de nosso Senhor Ihesu Christo de mjl e iij^o e trinta e noue (1).

LXV

1 DE JULHO DE 1439

*Carta de perdão a Fernão Migueus, morador no Cadaval,
por servir um ano em Ceuta.*

Dom Afonso etc. A todollos Jujzes e Justiças dos nossos Regnos a que esta carta etc. saude. Sabede que Fernam Mjguez morador no Cadauall nos enujou dizer que [a] ell culparom na morte de Uicente Afonso e de Uicente Gonçalluez *Busca ARoydo* moradores em o dito logo pella quall Razom sse ell Recorera a ell Rej meu Senhor e padre etc. que lhe perdoasse a sua Justiça se a ella por a dita Razom fosse teudo E que o dito Senhor ante que lhe sobre ello desse algũu liuramento fezera perante sy uijr a enquiryçom deuassa que per Razom das ditas mortes fora filhada a quall uista per ell lhe perdoara a sua Iustiça contanto que ell seruise contynoadamente per sua pessoa b anos em a dita cydade de Cepta E que ante que allo ffosse que o dito senhor fezera a armada sobre

(1) Chancellaria de D. Afonso V, liv. 19, fl. 77.

Tanger e que ell se fezera prestes com seu cauallo e armas pera jr em ella per bem de hũa hordenaçom per ell facta per que mandaua que os que degredados fossem podessem jr em ella E que quando ell quiserá entrar no naujo estando em a cydade de Lixboa que nom fora achado E que o dito Senhor Rej o mandara entom com sseu cauallo ao Algarue e que hy embarcara em conpanha dAlvaro Paaez Irmão de Martym Paaez com quem ell ja. E esto per mandado do dito Senhor por quanto o dito Senhor mandara Jr o dito Martim Paaez em hũa nauyo carregado de biscoyto que mandara ao Ifante dom Anrrique no quall naujo nom couberom mais de dous cauалlos do dito Martym Paaez E que pella detença do dito naujo em que asy fora quando chegara que o dito Ifante era Ja fora do palanque e estaua em Cepta e que ell ficara em Cepta hũa ano em conpanha do dito Alvaro Paaez gastando em ello quanto tijnha e que nos pidya por merçee que em galardom do serujço que hy fezera que lhe perdoassemos a nossa Justiça a que ell por a dita Razom Era teudo e lhe alçassemos o dito degredo que lhe por ello fora posto E Nos veendo o que nos dizer e pedir enuiou e querendolhe fazer graça e merçee porquanto fomos certo que esteuera em a dita cydade de Cepta e serujo o dito ano Teemos por bem e Relleuamos lho do mais tempo da seruidam que em a dita cydade de Cepta auja de serujr contanto que ell uaa serujr e estar per sua pesoa dous anos conpridos em a nossa villa e couto dArronches por quanto em a dita cydade de Cepta estam algũs dyujdos dos ditos mortos que ora ujuem com o Conde Dom Fernando os quaaes dous anos ell começe de seruir da dada desta carta ataa dous messes segujntes os quaaes dous messes acabados ell se faça logo escreuer no liuro dos omjziados do dito couto e dy em diante ssirua e ujuia em ell os ditos dous anos E elles acabados dy em diante uiua e more honde lhe aprouuer etc. em forma. Dada em Lixboa primeiro dia de Julho per Lujs Martjnz e Fernam daluarez. Lujs Fernandez a fez Era de xxxix anos (1).

LXVI

1 DE JULHO DE 1439

*Carta de perdão a Afonso Pires, morador no Cadaval,
por servir um ano em Ceuta.*

Dom Afonso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos Regnos a que esta carta for mostrada saude. Sabede que Afonso Pirez morador

(1) Chancellaria de D. Afonso V, liv. 19, fl. 53 v.

no Cadaual nos enjou dizer que a ell culparom na morte de Vicente Afonso e dAfonso (*sic*) Gonçalvez *Busca Arroydo* moradores no dito logo, pela qual Razam se elle Requerera a el Rey meu Senhor e padre cuja alma deus aja que lhe perdoase a sua Justiça se a ella por a dita Razam fosse theudo. E que o dito Senhor ante que lhe sobre ello desse algũ liuramento fezera perante ssey vijr a emqueriçam deuassa que per Razam das ditas mortes fora filhada A qual bista per ell lhe perdoara a sua Justiça Contanto que ell seruisse continuadamente per sua pessoa çinco anos em a dita cidade de Cepta E que ante que sse a ello fosse que o dito Senhor fezera armada sobre Tanger E que ell se fezera prestes com sseu cauallo e armas pera hir em ella e per bem de hũa ordenaçam per ell feita per que mandaua que os degradados ffossem e podessem hir em ella E que quando ell quisera entrar no nauyo estando em a çidade de Lixboa que nom fora achado E que o dito Senhor Rey mandara entam hir com seu cauallo ao Algarue E que embarcara em companhia dAluaro Paez jrmão de Martim Paez com que ell hia E esto per mandado do dito Senhor por quanto o dito Senhor mandara hir o dito Martim Paez em hũa nauio carregado de biscoyto que mandaua ao Ifante dom Anrique no qual nauyo nom couberam mais de dous caualllos do dito Martim Paez E que pella deteença do dito nauyo em que assy fora quando chegara que o dito Ifante era Ja fora do pallanque e estaua em Cepta. E que ell ficara em Cepta hũa ano em companhia do dito Alluaro Paez gastando em ello quanto tijnha E que nos pidia por merçe em gallardom do seruiço que hy fezera que lhe perdoassemos a nossa Justiça a que ell por a dita Razam era theudo e lhe alçasemos o dito degredo que lhe por ello fora posto E Nos beendo o que nos asy dizer e pidir enjou e querendo lhe fazer graça e mercee por quanto fomos çerto que ell esteue em a dita cidade de Cepta serujndo o dito ano Teemos por bem e Relleuamollo do mais tempo da serujdam que em a dita çidade de Cepta auya de seruir Contanto que ell uaa seruir e estar per sua pessoa dous anos compridos em a nossa villa e couto dARonches por quanto em a dita cidade de Cepta estam algũs diujdos dos ditos mortos que ora viuem com o Conde Dom Fernando. Os quaees dous anos ell começe de serujr da dada desta carta a dous meses segujntes Os quaees acabados ell se faça logo escreuer no liuro dos omjziados E dhi en diante sirua e viua em ell os ditos dous anos E elles acabados dhy en diante uyua e more em quaeesquer lugares dos nossos Regnos omde ell quiser e por bem teuer E lhe nom seja por ello feito outro allgũu desaguisado por que nossa merçe e vontade he de ell seer de todo perdoado e Relleuado da dita seruidam de Cepta E seruindo ell os ditos dous anos em Arronches pela guisa que dito hé. Unde all nom façades. Dada em a cidade de Lixboa primeiro dia do mes de Julho El Rey o mandou per Luis Martjnz e per Fernam dal-

varez seus vassallos e do seu desenbargo. Lujs Fernandez a fez Era de mjl iiii^o e xxxix anos (1).

LXVII

10 DE JULHO DE 1439

Carta de aposentado a Martim Anes, besteiro do conto, morador no Torrão, que por ser muito doente não poude ir na armada de Tanger.

Dom Afonso etc. A quantos esta carta virem fazemos saber que Martim Anes nosso beesteiro do conto morador em o Torrã nos dise que elle era mujto uelho e cansado e dorado de dor de Reeira E que passaua de hidade de lxx anos pouco mais ou menos sendo continuoadamente doente entanto que per aazo de ssuas doores E hidade nos nom podia ja seruir E que esso meesmo por ssuas doores El Rey meu Senhor e padre cuja alma deus aja ho scusara da yda de Tanger pera que ffora apurado pidindonos por mercee que o mandassemos apousentar e guardar sseu priuillégio Enquanto o deus leixar ujuer E bisto per nos sseu Requerimento ante que lhe dessemos outro liuramento Mandamos sobre ello tirar Inquiriçam a qual bista per nós achamos que hé da dita hidade E mujto amedeu adorado das cadeiras de dor de Reeira e alcorcouado E como fora Relleuado per o dito Senhor Rey da armada de Tanger E como nom hé em desposissom pera nos auer de seruir no dito officio Teemos por bem e apousentamollo com todallas honrras priuillégios lliberdades que ataa ora ouue E mandamos que sseja llogo tirado E Riscado do liuro E conto dos beesteiros do conto E que nom seja mais pera ello costrangido E Porem mandamos aos Juizes da dita villa E a Afonso Furtado anadall moor dos ditos beesteiros E aos nossos apousentadores E a todollas outras Justiças E a outros quaaesquer officiaes e pessoas a que o conhecimento desto perteeceer a que esta carta for mostrada que o ajam por pousado e lhe compram e guardem E ffaçam conprir e guardar todollos ditos priuillégios e honrras e lliberdades que ora assy auja E em seu priuillégio he contheudo E lhe nom vão nem consentam hir contra ellas em nenhũa guisa e maneira sem outro algũ enbargo que lhe ssobrello seja posto. Unde al nom façades. Dante em a cidade de llixboa dez dias do mes de Julho. El Rey o mandou com acordo do Ifante dom Pedro sseu tyo defensor por ell de seus Regnos E Senhorios. Rodrigue Anes a fez ano do Senhor Ihesu Christo de mjll iiii^oxxxix anos (2).

(1) Chancellaria de D. Afonso V, liv. 19, fl. 48.

(2) Ibidem, liv. 19, fl. 103 v.

LXVIII

14 DE JULHO DE 1439

*Carta de El Rei D. Duarte a Fernão do Couto, morador em Valada, para poder trazer armas, em consideração a haver sido perdoado do degredo em Ceuta e a recear de seus inimigos.
De 9 de janeiro de 1433.*

Dom Afonso etc. A quantos Esta carta birem fazemos saber que da parte de Fernam do Couto nos foy mostrada hũa carta del Rey meu Senhor e padre cuja alma deus aja da qual o teor tal hé:

Dom Duarte etc. A todollos Juizes e Justiças dos nosos Regnos a que Esta carta for mostrada saude. Sabede que perdante nós foy presentada hũa carta del Rey meu Senhor e padre cuja alma deus aja em a qual era conthudo que Fernam do Couto laurador morador em no Campo de Ualada termo de Santarem lhe disera que ell fora culpado na morte de Joham Uaqueiro que fora morto antre Ryo Maior e a Rifana a qual morte lhe o dito Senhor perdoara contanto que seruisse em a dita cidade de Cepta per seu corpo quatro anos E que ao depois o rreleuara de dous anos a rrogo da Raynha minha molher e que acabara de seruir dous anos e se ueera da dita cidade a estes Regnos E que por se temer dos parentes e diuidos do dito morto lhe dera carta per que trouese armas por sua defensom segundo todo eso e outras cousas em a dita carta mais conpridamente eram contehudas pidindo nos o dito Fernam do Couto por merçee que lha Reformasemos e Nos bendo o que nos asi dizia e pidia e querendo lhe fazer graça e merçee uista per nós a dita carta dar-mas Temos por bem e mandamos que ell as possa trazer e traga per todo noso Senhorio por sua guarda e defensom sem embargo da nosa defesa e ordenaçom em [contrario] desto facta E porem uos mandamos que lhas leixees trazer e nom lhas tomees nem consentaics tomar nem coutar nem fazer por ello mal nem outro nenhũu desagisado saluo se for com ellas achado de noyte as desoras ou de dia fazendo com ellas o que nom deue E sobre esto lhe nom ponhaees outro algũu embargo. Unde al nom faça-des. Dada em Santarem noue dias de Janeyro el Rey o mandou per Afonso Gilaldez e Luis Martjnz seus uasalos e do seu desenbargo. Filipe Afonso a fez ano do nacimiento de nosso senhor Ihesu Christo de mill e iiii^oxxxiiij^o anos.

Pidinos o dito Fernam do Couto por merçee que lhe confirmasemos a dita carta E nos uendo o que nos asy dizia e pidia e querendo lhe fazer

graça e mercee Temos por bem e confirmamos lha. E porem uos mandamos que lha conpraes e guardees e façaes conprir e guardar bem e conpridamente como em ella hé contehuda sem pondo a ello outro algũu enbargo. Unde al nom façades. Dada em Lixboa xxiiijº dias do mes de Julho. El Rey o mandou per Luis Martjnz e per Fernam daluarez seus uasalos e do seu desenbargo. Lois Fernandez em logo de Filipe Afonso a fez era de mjl iiijºxxxix anos (1).

LXIX

15 DE JULHO DE 1439

*Carta de perdão a Afonso Gonçalves, morador em Bouçaes,
que serviu na armada de Tanger.*

Dom Afonso etc. A quantos esta carta virem fazemos ssaber que Afonso Gonçalluez morador em Bouçaes termo da villa de Monforte de rrio Liure nos enujou dizer que ujuendo el no dito logo conprara certos bees em outra aldea que chamam Uillartã termo da dita villa que partiam com hũu Rodrigo Afonso morador na dita aldea de Ujlartam o qual per uezes com seus bois lhe comja E estragaua hũu seu prado E que hũa bespera de ssanto Andre que foy do ano de iiijºxxxvj anos ouuerom ambos pallauras de tal gisa que bierom aas spadas e lhe dera hũa ferida de que morrera polla qual morte sse amoorara da terra com temor das nossas Justiças E que el fora na armada que El Rej meu Senhor E padre mandara ffazer ssobre Tanger E esteuera no sserco do pallanque ataa o rrecollimento do Ifante dom Anrrique meu tyo aa frota segundo o tijnha prouado per aluara de Joham daTayde per el asynado com que el fora pidjndo por merçee ao djo senhor Rey que em galardam do seruiço e trabalho que leuara lhe perdoase a sua Justiça se a ella por a dita morte era teudo E o dito Senhor lha perdoou com tanto que fose estar em a nossa cidade de Cepta dous anos segundo todo esto Mais conpridamente se contijnha em hũa carta do dito Senhor Rey meu padre que perante nós foy presentada Pidjndonos o dito Afonso Gonçalluez por merçee que por quanto per a terminaçom do consselho auja de seer Releuado do tempo que auja de serujr que o Releuasemos da meetade do dito tempo E lhe mudasemos o dito degredo pera a terra pera honde nossa merçee fosse E Nos veendo o que nos asi dizia E pidia com a dita carta de perdam que do dito Senhor tijnha E como fomos certo per Aluaro Gonçalluez dAtaide que ao dito Senhor prazia de lhe mudar o dito degredo pera a

(1) Chancellaria de D. Afonso V, liv. 19, fl. 80 v.

terra E querendolhe fazer graça E merçee vista a terminaçom do conselho Teemos por bem E Releuamos ao dito Afonso Gonçalluez a meerdade do dito tempo que asy auja de serujr em a dita cidade de Cepta que hé hũu ano contanto que pollo outro ano que auja de serujr em a dita cidade vaa serujr E estar em o nosso couto de Myranda dous anos conpridos E começe de serujr da dante desta carta ataa dous meses em o qual tempo elle nom entre no lugar honde o maleficio foy feito E porem uos mandamos que o nom prendaaes nem mandees prender nem lhe façaes nem consentaaes fazer mal nem outro algũu desaguysado quanto hé por a dita morte que nossa merçee e uoontade hé de o rreleuarmos do dito tempo E lhe muda[r]mos o dito degredo pella guisa que dicto hé. Unde al nom façades. Dante em a nossa cidade de Lixboa xb dias do mes de Julho. El Rey o mandou per Fernam daluarez E Luis Martjnz seus uasalos E do seu desenbargo. Gonçalo Botelho a fez ano do naçimento de nosso Senhor Ihesu Christo de mjl E iiii^oxxxix anos (1).

LXX

21 DE JULHO DE 1439

Carta de perdão a Lopo Machado e Alvaro Machado, escudeiros de Rui da Cunha, por haverem estado em Ceuta e no palanque de Tanger.

Dom Afonso etc. A todolos Juizes E Justiças dos nossos Regnos a que esta carta for mostrada ssaude. Ssabede que Lopo Machado E Alvaro Machado scudeiros de Ruj da Cunha prior de ssanta Maria de Guimarães nos enuiarom dizer que podia auer cinco ou sseis anos que na praça da dita villa fora dada hũa fferida per hũa mão a hũu Gil Ffernandez scudeiro do arcebispo de Bragaa a qual lhe dera Johã Ffernandez scudeiro do dito Ruj da Cunha hyndo o dito Lopo Machado em sua companhia E que outrosy culparom o dito Lopo Machado que dera pãacadas a Gonçalo Afonso morador na freeguesia de sam Pedro de Ssorey termo da dita villa E que outrosy o culparom que el com outros acujtellara Pedro Gonçalluez barbeiro morador na dita villa E que poderia auer sete ou oito anos que na Portella de Leiteões se leuantara hũu arroydo antre homões do dito arcebispo E do dito Ruy da Cunha em o qual os culparom morrendo em elle da parte de Ruy da Cunha Alvaro Pirez e Joham Aluarez seu filho E FernandAfonso seus scudeiros E que da parte do dito arcebispo fflora ferido Vaasco da Castenheira pellos quaaes excessos

(1) Chancellaria de D. Afonso V, liv. 19, fl. 48.

ffora[m] delles querellado[s] E que elles temendosse de os por ello prenderem sse amooraram E se foram a Cepta em companhia do dito Ruj da Cunha E esteuerom em ella per spaço de hũ ano e mais E depois foram no cerco E p Allanque da cidade de Tanger em o qual esteuerom ataa o Recolhimento do Ifante dom Enrique meu tyo no qual leuarõ mujtos trabalhos E que em gallardam delles Nos pidiam por merçee que lhes perdoassemos a nossa Justiça a que nos elles por rrazom dos ditos excessos E malifícios em que os asy culpauam eram theudos E Nós veendo o que nos asy dizer E pedir enuiarom ante que lhe em ello desemos liuramento mandamos saber per enqueriçam sse os ditos Lopo Machado E Alvaro Machado esteueram no dito cerco E p Allanque E mais o dito ano em Cepta E vista per nós a dita enqueriçam a qual tem em seu poder o scripuã Juso nomeado e querendo lhes fazer graça E merçee sse asy hé que elles esteuerom no dito cerco E p Allanque ataa Recolhimento do dito Ifante Teemos por bem E perdoamos lhes a nosa Justiça a que nos elles por rrazam dos ditos excessos e morte dos ssobre ditos en que os asy culpam eram teudos sse os ditos Lopo Machado E Alvaro Machado nom foram os principaaes ajuntadores da asuada E o que fezerom foy per mandado E ajuntamento que outrem fez ficando Reguardado aas partes seu derecho a os demandarem ciujlmente por ssua emenda E corregimento sse entenderem que lhes sam theudos E Porem uos mandamos que os nom prendaes nem mandees prender nem lhe façaes nem consentaaes fazer mal nem outro nenhũ desaguisado quanto he por rrazom dos ditos excessos E mortes en que os asy culpam por que nossa mercee E uontade hé de lhe perdoarmos pella guisa que dito hé. Unde al nom façades. Dada em a cidade de Llixboa xxj dias do mes de Julho El Rej o mandou per Luis Martjnz e Fernam dAlvarez seus vassallos E do seu desembargo. Rodrigo Afonso a fez Ano do Nascimento de nosso Senhor Ihesu Christo de mil iij^oxxxix anos (1).

LXXI

25 DE JULHO DE 1439

*Carta de D. Duarte de aposentado a Afonso Gonçalves, alfaiate,
morador em Evora e bésteiro de cavallo,
o qual serviu na tomada de Ceuta. De 10 de julho de 1437.*

Dom Afonso etc. A quantos esta carta virem fazemos saber [que per] Afonso Gonçaluez alfayate nosso beesteiro de cauallo aposentado mo-

(1) Chancellaria de D. Afonso V, liv. 19, fl. 24.

rador em a nossa cidade dEuora nos foy apresentada hũa carta de seu apouentamento que lhe foy dada per o muyto alto e exçellente comprido de mujtas virtudes El Rej meu Senhor e padre cuja alma Deus aja asynada per ell e seellada do seu sello pendente do qual o teor tal hé:

Dom Eduarte etc. A quantos esta carta virem fazemos saber que Afonso Gonçalluez alfayate nosso beesteiro de cauallo morador em a çidade dEvora nos fez Recontamento como passaua dhidade de sateenta anos pella qual Razam era Ja tam fraco e desposado que nos nom podia Ja serujr no dito ofiçio E que porem nos pidia por merçee que asy per bem de sua hidade como per algũs seruiços que auja feitos nas guerras passadas E em tempo do muy virtuoso El Rej meu Senhor e padre cuja alma deus aja asy na tomada de Ceepta E em outros seruiços O mandasemos apouentar e guardar seu priuilegio em quanto o deus leixasse viuer E bisto seu Requerimento Mandamos sobre ello tirar Inquiriçam pella qual se mostrou o tempo da hidade seer prouada E asy os ditos seruiços em que diz que foy E bista sua pessoa e sua proua E por quanto deu homem que por elle serujse em estarma[da] que prazendo a deus mandamos fazer contra os enfiecs E nossa merçee hé que ell daquy en diante seja auudo por apouentado E seja Riscado e tirado do numero do conto dos ditos beesteiros E que mais nom seja costringido que aja dhir serujr per mar nem per terra nos feitos das guerras E asy de todollos encarregos que perteencem ao concelho de que deuam seer escusados os que sam apouentados per bem da hidade de sateenta anos E sobre os encarregos que a nós perteencem Mandamos que lhe guardem o priuilegio que teem de beesteiro de cauallo posto que nom serua como aquelles beesteiros de cauallo que de presente seruem e sam prestes de serujr em o que lhe por nosso seruiço mandarmos E Porem mandamos a todollos Juizes e Justiças E a outros quaees quer [a] que esto perteencer que lhe compram e guardem esta nossa carta pella guisa que em ella hé contheudo sem outro nenhũ embargo que hũus e outros a ello ponhades. Unde all nom façades. Dada em a cidade de Lixboa x dias de Julho. Lopo Fernandez a fez Era de mjl e iij^o e xxxbij anos.

E apresentada asy a dita carta o dito Afonso Gonçalluez nos pidio por merçee que lha mandasemos confirmar E visto per nós seu Requerimento E querendo lhe fazer graça e merçee Teemos por bem e confirmamos lha E Porem nos mandamos a todollos Juizes e Justiças E a outros quaeesquer ofiçiaaes e pessoas a que o conhecimento desto perteencer que lhe compram e guardem e façam cumprir e guardar a dita carta E esta nossa confirmaçam em todo bem e compridamente asy e pella guisa que em ella hé contheudo E lhe nom vãao nem consentam hir contra ella em nenhũa maneira sem outro nenhũ embargo que lhe sobre ello seja posto. Unde all nom façades. Dante em a nossa muy noble leal cidade de Lixboa xxb dias do mes de Julho. El Rey o mandou com acordo do Ifante dom

Pedro seu tyo e defensor por ell de seus Regnos e Senhorio. Rodrigo Anes a fez Era de mjl e iiij^e e xxxix anos (1).

LXXII

25 DE JULHO DE 1439

Carta de El Rei D. Duarte pela qual reintegrou João Moreno, no lugar de meirinho do Algarve, a pedido do Conde de Vila Real, com quem estava servindo em Ceuta. De 1 de agosto de 1438.

Dom Affonso pella graça de deus Rej de Purtugall e do Algarue e Senhor de Cepta A quantos esta carta birem fazemos ssaber que Gonçalo Peleja meirinho da coreiçom do Algarue embiou apressentar perante nós hũa carta del Rej meu Senhor e padre cuja alma deus aja que do dito officio tjnha da quall o teor he este :

Dom Eduarte pella graça de Deus Rej de Purtugall e do Algarue e Senhor de Cepta a uós Gonçalo Pirez nosso uassallo e Corregedor por nós em a coreiçõ do Regno do Algarue saude. Ssabede que meu sobrinho Dom Fernando Conde de Villa Reall nos enbiou dizer que Joham Moreno he meirinho em essa coreiçom [e] estaua em a cidade de Cepta com ell em nosso seruiço e que quando sse elle pera dita cidade fora que nós lhe deramos hũu nosso aluara perque elle em o dito ofiçio possesse hũu homem que o por ell seruísse que pera ello fosse perteente E que posera no dito ofiçio Gonçallo Peleja do quall a nós aprouuera E que serujndo elle assy o dito ofiçio que hũu Diogo Esteuez nos disera que o dito Joham Moreno estaua em a dita cidade por omjzio E que era allo meirinho E que nom seruia esse ofiçio polla quall Razom nos fezeramos merçee do dito ofiçio ao dito Diogo Esteuez cudando que Era asy como nos ell dizia E por quanto por a enformaçom que nos o dito Conde enbiou auemollo por contrairo e bisto per nós ho alluará que o dito Joham Moreno de nós tjnha pera poer outro em sseu logo e hum escripto per nós asynado de como uos fora pressentado o dito Gonçalo Peleja E que uós o Receber[ad]es e lhe derades Juramento que bem e verdadeiramente husase do dito ofiçio temos por bem e mandamos uos que sseja gardado o dito aluará ao dito Joham Moreno e mandamos uos que o leixees hussar do dito ofiçio o dito Gonçalo Peleja em nome do dito Diogo Esteuez ssem embargo da carta que de nos ouue do dito ofiçio. Unde all nom façades. Dada em a Villa dAujs primeiro dia do mes dagosto. Ell Rey o mandou

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 19, fl. 104.

per Joham Afonso Corregedor da ssua corte. Fernam Gonçalvez o moço a fez Era do nacimiento de nosso Senhor Ihesu Christo de mjl e iiij^oxxxbij anos.

Pidindo nos de merçe que lhe mandassemos confirmar a dita carta e bista per nós e querendo lhe fazer graça e merçee temos por bem e confirmamoslhe o dito ofiço pella gisa que sse em a dita carta contem o quall em a nossa chancelaria jurou aos auanjelhos que bem e uerdadeiramente husse do dito ofiço e goarde a nós o nosso seruiço e ao pouoo seu direito. Unde all nom façades. Dada em a cidade de Lixboa xxb dias do mes de Julho el Rey o mandou per Joham Afonso Corregedor da ssua corte. Gomez Anes a fez ano do nacimiento de nosso Senhor Ihesu Christo de mjl e iiij^oxxxix anos (1).

LXXIII

26 DE JULHO DE 1439

*Carta de aposentado a João Velho, vassalo de El Rei,
em consideração a haver servido na tomada de Ceuta.*

Dom Afonso etc. A quantos esta carta etc. que Joham Velho nosso vassallo morador em a nossa cidade do Porto nos enuiu dizer que elle hé homem de hidade de seteenta anos e mais e mujto adoorado de door de pedra E doutras doores E que Nos pidja por merçee que asy per bem de sua hidade e doores como por seruiços que auja feitos nas guerras passadas em tempo do muy virtuoso E de grandes vertudes El Rej dom Joham meu auoo cuja alma deus aja .s. na batalha Real E das tomadas de Tuy E com o doutor Martim do Ssem a Ingraterra e na tomada de Cepta E em outros seruiços o mandassemos aposentar com todas suas honrras priuillegios [e] lliberdades E visto per nós scu Requerimento ante que lhe dessemos outro liuramento Mandamos ssobrello tirar Inquiriçam A qual vista per Nós e como sse mostra seer da dita ydade e fazer os ditos seruiços Teemos por bem e aposentamollo com todallas honrras priuillegios lliberdades e franquezas que am e deuem daueer os nossos vassalos aposentados E porem Mandamos aos Juizes e Justiças e coudees e Anadees e apuradores contadores e almoxarifes dos nossos Regnos E a outros quaces quer officiaes e pessoas a que o conhecimento desto perteeer per qualquer guisa a que esta carta ou o trelhado della em publica forma feita per autoridade de Justiça for mostrada que lhe compram e guardem E façam bem comprir e guardar todallas ssobre ditas

(1) Chancellaria de D. Afonso V, liv. 19, fl. 36.

honrras priuilegios liberdades franquezas que ham os ditos vassallos apou-
sentados E elle atee ora auya. Outrosy compry e guardaee e fazee enca-
beçados todallos liberdades priuilegios e honrras que am e deuem dau-
er os panjguados caseeiros llauradores dos ditos vassallos pousados E lhe
nom vaades nem consentaaes hir contra elles em nenhũa maneira sob
pena dos nossos encoutos de seis mil soldos que mandamos que pague pera
nós qual ou quaaes quer que lhe contra esto forem em parte ou em todo
cada uez que lhe contra ello forem os quaaes mandamos ao almuxarife
da dita cidade que os receba E Recade pera nós os ditos encoutos E ao
scripuam de seu officio que os ponha ssobre elle em Receipta pera delles
auermos certa Recadaçom ssob pena de os pagarem anbos em dobro
de ssuas casas E em caso que lhes alguem contra esto vaa ou queira hir
Mandamos a vos Justiças que lhes nom consentades e lhe façades todo
correger E emendar como ifor direito. Unde al nom ffaçades. Dante em
a cidade de llixboa xxbj dias do mes de Julho. El Rej o mandou per auto-
ridade da Senhora Rainha sua madre tetor e curador E com acordo do
Ifante dom Pedro seu tio defensor por el de sseus Regnos e senhorio.
Rodrigue Anes a fez Ano de Nosso Senhor Ihesu Christo de mil iiii^{xxix}
anos (1).

LXXIV

7 DE AGOSTO DE 1439

*Carta de perdão a Pedro Eanes, morador em Elvas,
por haver estado no palanque.*

Dom Afonso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos Regnos a que
esta carta for mostrada saude. Sabede que Pedre Anes morador em
Elvas nos enujou dizer que quando biera do pallanque de Tanger pera
sua casa que achara sua molher e filhos mujto llazerados que pereciam
a fame com mjngua de pam e que el sse trabalhara de desbaratar e uen-
der de ssa pobreza que tijha por lhe auer de buscar que comessem e
que nunca podera achar em a dita billa dElvas nenhuu pam a uender
nem a Justiça lho nom queria fazer dar por sseus dinheiros e que veendo
asy perecer a dita sua molher e filhos e como pera elles e pera sy nom
podia auer nenhũu mantijmento que elle com huu Martim Affonso mora-
dor em a dita billa sse foram a hũa coua de Martym Bicente outrosy mo-
rador em essa meesma que tijha chea de trigo e filharam delle cinco

(1) Chancellaria de D. Afonso V, liv. 19, fl. 16 v.

costaas e que em outro dia a Justiça fora achar o dito trigo em casa do dito Martim Afonso E o entregara llogo ao dito Martim Bicente sseu dono e assy ficara contente e entregue de todo o sseu E que pois assy Era ssatisfeito segundo era conthudo em hñu estormento publico que parecia sseer feito [per] Aires Martinz tabaliam em a dita billa que porem nos pidia por merçee em gallardam do seruiço que nos fezera que lhe perdoassemos a nossa Justiça a que nos elle por a dita Razom era theudo E nós beendo o que nos assy dizer E pidir enujou E querendolhe fazer graça e merçee visto o contentamento da parte Teemos por bem e perdoamoslhe a nossa Justiça a que nos el per rrazom da tomada do dito pam Era theudo contanto que el pagasse iiiij^o reaes brancos pera a arca da pyedade E por quanto os el llogo pagou a Duarte Rodriguez Reçebedor da nossa chancelaria segundo dello fomos certo per Joham de Lixboa nosso scripuam das malfeytorias que os ssobre elle pos em Recepta Porem uos mandamos que daquy en deante o nom prendaees nem mandees prender nem lhe façaees nem consentaees fazer mal nem outro alguu desaguisado quanto hé por a tomada do dito pam por que nossa merçee e uontade hé de lhe perdoarmos pella guisa que dito hé. Unde al nom façades. Dada em a cidade de Lixboa bij dias do mes dagosto. El Rey o mandou per Luis Martjnz e Fernamd.Alvarez sseus vassallos e do sseu desenbargo ano do nacimiento de nosso Senhor Ihesu Christo de mjl iiij^oxxxix anos (1).

LXXV

17 DE AGOSTO DE 1439

*Carta de perdão a Afonso Vasques Gato, morador em Beja,
por haver estado em Ceuta e no palanque.*

Dom Affonso etc. A todollos Juizes e Justiças etc. a que esta carta for mostrada saude. Ssabede que Afonso Baasquez Gato morador em Beja Nos enujou dizer que hijndo el hñu dia poderá auer quatorze anos em companhia de hñu Lujs Estevez de casa dAlvaro Barreto pera casa de ssua madre que encontrarom com hñu Pedro Boy Natural de Uilla Rujua E que tanto que com el encontrarom o dito Luis Estevez sse leuantara em pallauras com o dito Pedro Boy per tal gisa que bierom a auer arroydo e que andando todos no dito aRoido lhe derom hña ferida de que morrera por a qual Razom sse amoorara da terra com temor das nossas Justiças E que sse fora aa nossa cidade de Cepta e esteuera em ella em conpanha

(1) Chancellaria de D. Afonso V, liv. 19, fl. 26.

de Fernam Barreto criado do conde Dom Pedro quatro anos E que fora em esta armada que ell Rej meu Senhor e padre cuja alma deus aja mandara fazer sobre Tanger E esteuera no cerco do pallanque atee o Recolhimento do Ifante dom Anrrique meu tio aa frota sobre a quall Razom ssuplicara ao dito Senhor Rey meu padre seendo em Aujs que lhe perdoasse a sua Justiça a que per a dita morte era theudo E o dito Senhor em galardam do seruiço e trabalho que lleuara sse a dita morte fora em Reixa e depois esteuera em a dita cidade de Cepta hũu ano sse asy era que elle esteuera no dito pallanque atee o Recolhimento do dito Senhor Ifante lhe perdoara a sua Justiça segundo dello tijnha hũu seu desembargo per ell dito Senhor sijnado do seu passe per Razom da ssua morte e ao depois de sseu sajmento E por el dito Afomso Baasquez sseer doente de enfirmdade pestenencial el nom tirara ssua carta de todo Pjdndo nos por merçee que em galardam do seruiço e trabalho que leuara lhe perdoassemos a nossa Justiça pella guisa que lhe o dito Senhor Rej meu padre perdoara E Nós visto seu djzer e pidir E bisto o dito desembargo do dito Senhor Rej querendo lhe fazer graça e merçee Teemos por bem e perdoamos lhe a nossa Justiça a que pella dita morte era theudo pella gisa que lhe o dito Senhor Rej tijnha perdoado E Porem uos mandamos que o nom preendaaes nem mandees prender nem lhe façaaes nem consentaaes fazer outro nenhũu desaguisado quanto hé por a dita morte que nossa merçee e boontade hé de lhe perdoarmos pella guisa que dito hé. Unde al nom façades. Dada em Lixboa xbij dias dagosto El Rej o mandou per FernamdAlvarez e Luis Martjnz seus uassallos e do sseu desembargo. Martim Gonçalvez em logo de Gonçalo Botelho a fez era de Ihesu Christo de mil iij^oxxxix. E por quanto [ao] asinar desta carta o dito Lujs Martjnz era doente pasou ssomente per o dito FernamdAlvarez (1).

LXXVI

19 DE AGOSTO DE 1439

Alvará de escusado de bésteiro a João Galego, morador em Beja, por haver estado com o bispo de Evora no cerco de Tanger.

Nós El Rey fazemos saber A uós Juizes e veereadores da nossa villa de Beja E ao anadel e apurador dos nossos beesteiros do conto da dita billa E a outros quaaes quer officiaaes e pessoas a que desto o conhecimento pertencer que o bispo dEvora do nosso conselho nos dise que bos

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 19, fl. 69.

derees ora por beesteiro do conto Joham Gallego hi morador E por quanto nos certificou que fora com ell na armada de Tanger E esso meesmo em todallas batalhas e combates que hi ouue E que ante que fossem cercados o enujara com Recado ao Ifante dom Pedro meu muito prezado e amado tyo nossa merçee he que sseja dello escusado E porem uos mandamos que logo bisto este aluará o tirees de beesteiro E poee outro em seu logo que seja pera ello ydonyo e perteacente E que nom aja Razam pera sse escusar do qual enujaae o nome a Afomso Furtado de Mendoça Anadel moor de nossos beesteiros do conto pera o asentar em seu liuro e Risquar delle o dito Joham Gallego Ao quall mandamos que asy o faça sem outro embargo. Unde all nom façades. Feito em Camarate xix dias dagosto El Rey o mandou com acordo do dito Ifante dom Pedro seu tyo e defensor por ell de seus Regnos e Senhorio. Lopo Afomso a fez Era de mjl e iij^c e xxxix anos (1).

LXXVII

11 DE SETEMBRO DE 1439

*Carta de perdão a João Longo, morador em Lalim,
por haver estado no palanque.*

Dom Afomso etc. A todolos Juizes e Justiças dos nossos Regnos a que esta carta for mostrada saude. Sabede que Joham Longo morador em Lalym honrra do Ifante dom Enrique meu tio nos enujou dizer que podia auer çinco anos e mais que a el culparõ na morte de Pedre Anes filho de Maria Dominguez morador em Lazerim pella qual Razon sse elle absstentara e que andando assy por ello homjziado E ueendo como el Rey meu Senhor e padre cuja alma deus aja fazia armada ssobre Tanger por lhe ffazer seruiço fora em ella estando ssenpre no palanque atee o Recolhimento do dito Ifante segundo nos dello fez certo per hũu seu aluará no qual palanque elle ouuera hũa seetada e hũa azagayada em hũa perna de que ajnda agora nom era ssaão nem entendja de seer E que Nos pidia por merçee em galardam do seruiço que hi fezera e do mal e perda e gasto que fezera que lhe perdoassemos a nossa Justiça sse nos a ella per Razom da dita morte Era theudo E Nós beendo o que nos asy dizer e pidir enujou ante que lhe ssobrello dessemos outro lliuramento fezemos perante nós bijr a enqueriçam deuassa que por a dita Razom fflora filhada a qual bista per nós E como as partes a que a acusaçom pertecia o nom querem por ello acusar nem demandar E como sse per ella nom mostra

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 19, fl. 76 v.

a dita morte sseer em Rixa nem de preposito E querendo lhe fazer graça e merçee sse asi hé que el esteue no dito pallanque ataa o Recolhimento do dito Ifante Teemos por bem e perdoamoslhe a nossa Justiça a que nos el per Razom da morte do dito Pedre Anes he teudo contanto que el vaa vjuer e estar quatro anos continoadamente per ssua pesoa em a vjlla de Chaves e pera aderençar sua fazenda lhe damos despaço da dada desta carta ataa dous messes seguintes No qual tenpo mandamos que ande seguro per todos nossos Regnos contanto que em estes dous meses el nom entre no lugar e termo honde a dita morte ffoy E acabados os ditos dous meses elle ataa tres dias seguintes sse apresente pessoalmente na dita billa de Chaves e se faça screpuer no dja que chegar por omjziado e dhi em deante more hi e esteo continoadamente na dita villa per sua pessoa os ditos quatro anos E nom sse apresentando ao dito dia E nom morando os ditos iijj anos continoadamente na dita billa este perdam lhe nom ualha E comprindo el todo o que dito hé Mandamos que dhy em deante possa vjuer e morar em quaaes quer lugares dos nossos Regnos honde elle quiser e por bem teuer E uos nossas Justiças o nõ prendaes nem mandees prender nem lhe façaes nem consentaes fazer mal nem outro algũu desaguizado quanto hé por Razom da dita morte por que nossa merçee e boontade hé de lha perdoarmos pella guisa que dito hé. Unde al nom façades. Dada em Lixboa xj dias de setembro. El Rej o mandou per Luis Martjnz e FernamdAlvarez seus bassallos e do seu desembargo. Diogo Alvarez em logo de Filipe Afonso a fez ano do Senhor Ihesu Christo de mjll iijj^o xxxix anos (1).

LXXVIII

16 DE OUTUBRO DE 1439

*Carta de perdão a Estevam Rodrigues, morador em Estremoz,
por haver assistido no palanque de Tanger.*

Dom Afonso etc. A todolos Juizes [e] Justicias dos nossos Regnos a que esta carta ffor mostrada saude. Sabede que Steuam Rodriguez morador em Estremoz nos enujou djzer que a el culparom na morte de hũu Johane Anes que fora morto na cidade dEuora pella qual Razom sse elle fora ao couto dArronches honde esteuera per espaço de tempo E que andando ffora do dito couto que ffora presso na dita cidade E Julgado por ello que morresse na forca da qual sentença elle apellara E bista sua apellaçom per El Rej meu Senhor e padre cuja alma deus aja com os do

(1) Chancellaria de D. Afonso V, liv. 19, fl. 89.

sseu desenbargo Mandara que lhe ffosse guardada sua licença E priuilegio do dicto couto E que elle sse tornara lloguo pera elle E que em esto sse fezera a armada sobre Tanger na quall el fora screpuendo sse primeiramente como allo hya per Razom do dito omjzio E que depois que dallo biera por quanto prouara que esteuera senpre no pallanque ataa o Recolhimento do Ifante dom Anrrique meu tyo que o dito Senhor Rej lhe perdoara a morte da dito Johane Anes contanto que serujsse ajnda E esteuesse no dito couto dous anos segundo em sua carta de perdam mais compridamente Era contheudo E que por quanto elle ja seruira hũu ano segundo nos dello fazia certo per hũu estormento pubrico que parecia seer feito e asynado per Joham de Monçom scripuam dos homjziados no dito couto E per nos fora hordenado em começo do nosso Regnamento de Relleuarmos a meetade da seruidom dalgũus degredos postos aos que no dito pallanque esteuerom que pois elle hy esteuera E a meetade do dito tempo ja seruira que nos pidia por merçee que o Relleuasemos da outra meetade E Nos beendo o que nos assy dizia e pidia e querendo-lhe ffazer graça e merçee vista per nós a dita carta de perdam com o dito estormento pella qual se mostra serujr a meetade do dito tempo E bista a determinaçom ssobre esto per nós feita em consselho Teemos por bem E Relleuamollo da seruidom de degredo do dito ano E queremos que o nom mantenha mais E ujua e more em quaesquer lugares dos nossos Regnos honde quiser e por bem teuer E porem uos mandamos que daqui em deante o nom prendaees nem mandees prender nem lhe ffaçaees nem consentaaes ffazer mal nem outro algũu desaguisado quanto hé per Razom da dita morte E por el nom acabar de servir todo o dito degredo porque nossa merçee E uoontade hé de lho lleuantar e de seer de todo perdoado pella guisa que dito he. Unde al nom ffaçades. Dada em Lixboa xbj dias doutubro. El Rey o mandou per Lujs Martjnz e Fernã dAlvarez. Diogo Alvarez em logo de Felipe Afonso a ffez. Era de mjl iij^oxxxix anos (1).

LXXIX

4 DE NOVEMBRO DE 1439

*Carta de perdão a Lopo Gil, morador em terra do Basto,
por haver estado em Tanger.*

Dom Afonso etc. A todolos Juizes e Justiças dos nossos Regnos a que esta carta for mostrada saude. Sabede que Lopo Gil nosso vassallo

(1) Chancellaria de D. Afonso V, liv. 19, fl. 43.

morador em terra de Basto Nos disse que a el culparom que fora em aJuda de hũu Lopo Teixeira seu cunhado que foy degolado por certos malleficios en que o culparom por a qual Razom sse amoorara da terra E que em esto sse fezera a armada s sobre Tanger na quall el fora E que depois que dallo biera por quanto esteuera no pallanque ataa o Recolhimento do Ifante dom Anrrique meu tyo que El Rey meu Senhor e padre cuja alma deus aja lhe perdoara sua Justiça a que lhe por rrazom do dito culpamento em que o assy culparom Era theudo contanto que elle per sy fosse seruyr e morar dous anos conpridos continuadamente no couto do Sabugal segundo em sua carta de perdam mais compridamente era contheudo E que por quanto Ja serujra hũu ano segundo nos dello fazia certo per hũu estormento publico que parecia sseer fecto e asynado per Gomez Lourenço tabelliam no dito couto E per nós fora hordenado de Releuarmos a meetade da serujdom dalgũus degredos postos aos que no dito pallanque esteuerom que pois el hi esteuera e a meetade do dito tempo Ja serujra que nos pidia por mercee que o Releuassemos da outra meetade E Nos beendo o que nos assy dizia e pidia querendo lhe fazer graça e merçee bista per nós a dita carta de perdam com o dito estormento pella qual se mostra serujr a meetade do dito [tempo] E bista a determijnaçom sobre esto per nós fecta em conselho Teemos por bem Releuarmollo da serujdom etc. em a ssobredita forma. Dada em a dicta cidade per os dictos desenbargadores e scripuam dia mes E era sobre dita [4 de novembro de 1439] (1).

LXXX

4 DE NOVEMBRO DE 1439

Carta de perdão a João Martins, por haver estado no cerco de Tanger.

Dom Afonso etc. A todolos Juizes e Justiças dos nossos Regnos a que esta carta for mostrada saude. Sabede que Joham Martjnz morador no Zijndo termo de Vinhaaes Nos disse que a el culparom na morte de Vaasco Gonçalvez morador em Villar d'Ossos que foy morto no dicto llogo do Zijndo pella qual Razom sse amoorara da terra E que quando El Rey meu Senhor e padre cuja alma deus aja fezera a armada s sobre Tanger que elle fora em ella E que depois que dallo biera por quanto prouara que esteuera senpre no pallanque ataa o Recolhimento do Ifante dom Anrrique meu tyo que o dicto Senhor Rey lhe perdoara a morte do dito

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 18, fl. 15 v.

Vaasco Gonçalluez em que asy era culpado Contanto que elle per sy ffosse serujr e estar continuadamente no couto do Sabugal dous anos segundo mais conpridamente era contheudo em sua carta de perdã E que por quanto Ja serujra hũu ano segundo nos dello fazia certo per hũu estormento publico que parecia ser facte e asynado per Gomez Lourenço tabeliam em o dito logo de Sabugal E per nós fora hordenado de Relleuarmos a meetade da serujdom dalgũus degredos postos aos que no dito pallanque estiverom que pois elle hj esteuera E a meetade do dito tempo Ja serujra que nos pidia por mercee que o Relleuassemos da outra meetade E Nos beendo o que nos asy dizia e pidia e querendo lhe fazer graça e mercee vista per nós a dicta carta de perdã com o dicto estormento pella quall sse mostra serujr a meetade do dicto tempo E bista a determynaçom ssobre esto per nós facta em conselho Teemos por bem E Relleuamollo da serujdom de degredo do dito ano E Queremos que o nom mantenha majs E ujua e more em quaaesquer lugares dos nossos Regnos honde quiser e por bem teuer E porem uos mandamos que daqui en deante o nom prendaes nem mandees prender nem lhe façaes nem consentaaes ffazer mal nem outro algũu desaguisado quanto he per rrazom da dita morte e por el nom acabar de serujr todo o dito degredo por que nossa mercee e boontade hé de lho leuantar e seer de todo perdoado pella guisa que dito hé. Unde al nom façaes. Dada em Lixboa iij dias de no- uembro El Rej o mandou per Lujs Martjnz e Fernam dAlvarez seus bas- sallos e do seu desembargo. Diogo Alvarez em logo de Filipe Affonso a fez Era de Ihesu Christo de mjl iij^oxxxix anos (1).

LXXXI

4 DE NOVEMBRO DE 1439

Carta de perdão (sumario) a Aires Martins, por ter estado no palanque.

Item. Outra tal carta dAires Martjnz Irmaão do sobredicto Joham Martjnz culpado em a dicta morte e em a dicta forma. Dada em a dicta cidade per os dictos desenbargadores e scripuam dia mes E era ssobre- dictos (2).

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 18, fl. 15 v.

(2) Ibidem.

LXXXII

29 DE NOVEMBRO DE 1439

*Carta de perdão a Fernão Martins Alcoforado,
por haver estado em Tanger.*

Dom Affonso etc. A todollos Jujzes e Justiça dos nossos Regnos a que esta carta for mostrada saude. Sabede que Fernam Martjnz Alcoforado nos enjou djzer que a ell fora dicto como Mjcia Vaasquez sua molher lhe pecaua na lley do casamento e que dormja com hũu Gonçalo seu criado e que quando lhe tall cousa fora dicto por quanto tangia a sua honrra se trabalhara certamente desto saber parte e sse os poderia achar anbos e que hũua noyte uay em dous anos se fora ell e hũu Lopo Rodriguez seu escudeiro e Johane seu moço a hũa sua qujntãa de Farazom onde a dita sua molher estaua e que achara dentro em sua camara o dicto Gonçalo com a dita sua molher e que quando os asy achara começara logo de os acujtellar e lhe dar muitas feridas das quaees morrera o dicto Gonçalo e ficando outrossy e leixando a dicta sua molher por morta pella quall moorte sse amoarara com os dictos seus criados da terra com temor das nossas Justiça e que ell fora com os dictos seus criados em esta armada passada que Ell rrey meu Senhor e padre cuja allma deus aja mandara fazer sobre Tanger e esteuerom no çerco do pellanque ataa o Recolhimento do Iffante dom Enrique meu tio segundo o tijna prouado per testemunhas contehudas no liuro das Enquerições do pellanque e que porem nos pedia por merçee que por quanto aquello que assi fezera Era grande sua honrra de o asy fazer que em gallardom do seruiço e trabalho que asy lleuaron lhes perdoassemos a nossa Justiça se nos a ella por a dicta morte Era[m] tehudos E nos ueendo o que nos asi djzia e pedia ante que em ello desemos lliuramento aos sobredictos Fernam Martjnz e a seus criados mandamos bijr a Enquiriçom deuassa que ssobre a dicta morte fora filhada a quall uista per nós e como sse mostra o dicto Fernam Martinz achar o dicto Gonçalo dentro em sua camara com sua molher E hy o ferio de feridas de que morreo e esso medes a molher que ouue as dictas feridas sse assy he que o dicto Fernam Martjnz e os dictos Lopo Rodriguez E Johane seus criados esteuerom no cerco do pellanque ataa o Recolhimento do dicto Iffante E querendo lhe fazer graça e mercee Teemos por bem e perdoamoslhe a nossa Justiça a que nos polla dicta morte eram tehudos E porem uos mandamos que os nom prendaaes nem mandees prender nem lhes façaes nem consintaes fazer

mal nem outro allgũu desaguisado quanto hé polla dicta morte que nossa mercee e uontade hé de lhe perdoarmos pella guisa que dicto hé. Unde all nom façades. Dada em Torres Nouas xxix dias de nouembro. El Rey o mandou. Gonçalo Botelho a fez [Era xxxix anos] (1).

LXXXIII

1 DE DEZEMBRO DE 1439

*Carta de perdão a João Vasques, morador em Palmela,
por haver estado em Tanger.*

Dom Affonso etc. A todos los Juizes e Justiças dos nossos Regnos a que esta carta etc. saude. Sabede que Joham Vaasquez morador em Palmella nos disse que poderia auer noue ou dez anos que hyndo elle per hũu camjinho achara hũu Vaasco Esteuez Natural dAbrantes e ouuerom anbos Razões nouamente em tal guisa que dera ao dito Vaasco Esteuez com hũua lança E o matara E esso meesmo fferira hũu Martim Anes Pinheiro e hũu Joham Martinz sseu primo cõjrmãao seendo todo em Rexa pella qual morte fora preso E temendosse de Jazer em prisam perlongada fogira da prisom E que em esto sse fezera a armada sobre Tanger em a qual el fora E que depois que dallo biera por quanto esteuera no pellanque ataa o Recolhimento do Ifante dom Anrrique meu tio que El Rey meu Senhor [e] padre cuja alma deus aja lhe perdoara a ssua Justiça a que lhe por a dita Razom era theudo Contanto que elle fosse serujr e estar em a dita cidade de Cepta hũu ano conprido segundo em sua carta de perdom majs conpridamente era conteudo E que por quanto Ja serujra a meetade do dito ano e majs E per nós fora hordenado de Releuar-mos a meetade dalgũus degredos postos aos que no dito pellanque esteuerom que pois ell hy esteuera e a meetade do dito tempo Ja serujra que Nos pidja por mercee que o relleuassemos da outra meetade E nos beendo o que nos assy dizia e pidia ante que lhe dessemos outro lljramento Mandamos que Nos fizesse certo de como serujra o dito tempo E foj ssobre ello filhada enqueriçom a qual bista per nós E como sse mostra Ja serujr a meetade do djto ano e majs E querendo lhe fazer graça e mercee bista per nós a dita carta de perdom E a determinaçom ssobre esto per nos facta em conselheiro Teemos por bem E Rellevamollo da serujdom de degredo da meetade do dito ano e queremos que o nom mantenha majs E ujuua e more em quaaesquer lugares dos Nossos Regnos

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 18, fl. 55.

honde qujser e por bem teuer. E Porem uos mandamos que daquj em diante o nom prendaaes etc. quanto hé por Razom da dita morte e feridas e por el nom acabar de serujr todo o dito degedo por que nossa mercee etc. em forma. Dada em Lixboa primeiro dia de dezembro. El Rej o mandou per Fernam daluarez seu bassallo e do seu desembargo por quanto Lujs Martjnz era doente. Diego Aluarez por Filipe Afonso a ffez. Era de Ihesu Christo de mjl iiij^cxxxix (1).

LXXXIV

25 DE DEZEMBRO DE 1439 (1438)

*Capitulo apresentado ás Côrtes pela cidade de Lisboa,
sobre as casas que lhe pertenciam e onde se depositaram os mantimentos
para Ceuta, e resposta de El Rei.*

Os vereadores e procuradores e homees boos E os procuradores dos mesteres desta muy nobre e ssenpre lleal cidade de Lixboa Muyto homjldosamente beijando uossas mãaos ffazemos ssaber aa uossa mercee . . .

Senhor a cidade auya em esta meesma hūas casas ssuas propias na Ferraria honde ssoya destar o curral dos bois E el Rey dom Joham uosso auo nollas pidio enprestadas por hūu tenpo pera sse em ellas poer o mātijmento prouisom pera Cepta E depois que as assy teue por lhas muytas uezes Requeremos e a uosso padre tambem E Nunca nollas quis mandar entregar. E por quanto Senhor esto hé a nós agrauo E aas ssuas almas grande prejuizo pidimosuos Senhor por merçee que nos mandees dar e desembargar as ditas casas que nossas ssam ca sse algūus mantijmentos e cousas pera Cepta querees teer deposito assaz uos deue abastar as uossas taraçenas que estam uazias E Nom uos ffazem seruiço E em esto Senhor nos ffarees direito e mercee E logo em ella quereemos hordenar de ffazer hūu estaaio que sera grande honrra e proueito da cidade.

Por quanto os fectos de Cepta sse determynarom este ano vos lleixaae esto assy estar e ssobre qualquer determjnaçom que ssobre elles Teemos Nos Requererees e auerees ssobre esto nosso desembargo.

E al nom façom. Dada em Lixboa xxb dias do mes de dezembro. Joham de Lixboa a fez anno de mil e iiij^cxxxix (2).

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 18, fl. 14 v.

(2) Ibidem, liv. 20, fl. 88 v. Por não poder seguir na altura conveniente, vae este documento entre os do anno de 1439.

LXXXV

28 DE DEZEMBRO DE 1439

Carta a Vasco Jorge, servidor do Infante D. Henrique, morador em Braga, em que lhe é confirmado o lugar de recebedor dos 10 reais para Ceita, em virtude de acompanhar o dito Infante na armada.

..... tall he:

Eu o Ifante dom henrique duc de visseu e Senhor de Cuujlhã faço saber a vós almuxarife del Rey meu Senhor que ora soodes [ou ao diante] fordes do seu almoxariffado de Guimaraães E a outros quaaes quer que esto ouuerem de ueer que eu mandey Requerer os meus E aquelles a que eu fiz dar e dey ofiços pera auerem de hir comigo na armada E ouue enformaçom çerta que antre aquelles que asy Requerera foram Lopo fernandez e Fernando Affonso Recebedores em çertos lugares desse almoxariffado dos dez rreaees que perteeçem a Ceita e que elles nom tijnham tençam dhir em a dita armada E porende querendo fazer graça e merçee a Vaasco Jorge meu seruidor morador em Bragaa tenho por bem e doulhe o dito Recebimento dos dez rreaees que som pera Ceita da Cidade de Bragaa e de seu termo E de terra de Uermojm E da terra de Farya e de Penafieil de Bastuço E de Uilla de Conde E da Pouoa E dos outros lugares e Juigados do dito almoxariffado em que eram Recebedores os sobre ditos Lopo Fernandez e FernamdAfomso se elles nom forem em a dita armada E porem uos mando da parte del Rey meu Senhor que se os sobreditos nom foram em a dita armada como dito hé que ajaaes por Recebedor o dito Vaasco Jorge e nom os sobreditos nem outro nenhũu E lhe leixees auer o dito ofiço e husar delle sem nenhũu embargo E lhe pagees des o dija que começar de seruir no dito ofiço emquanto em elle seruir tall e tamanho mantimento como ho ha cada hũu dos sobreditos. Ffecta em a çidade de Lixboa xiiij dias de Junho. Airas Pirez a fez ano de nosso Senhor de mjll iiij^o e xxxbij.

Nos el Rey fazemos saber a quaaes quer Juizes E Justiças a que esto perteeçer que Vaasco Jorge escudeiro do Ifante dom Henrique meu Irmãao nos fez Recontamento Como nos ell serujra no çerco de Tanjer E que se temya que hũu ofiço de Recebjmento de dez rreaes pera Ceita que tijnhã no almoxariffado de Guimaraães que lhe posse[se]mos em elle allgũu embargo Pedindo nos de merçee que lhe desemos nosso aluará per que o podesse seruir Pella guissa que lho tijnhã outorgado o dito Ifante E visto seu Requerimento a nos praz dello e Porem vos mandamos que

lhe leixees seruir E husar do dito ofiço asy E pella gissa que lhe pello dito Ifante meu Irmãoo hé outorgado E asy hé nossa merçee de lhe seerfecto pollo seruico que nos asy ffez e sem outro nenhũo embargo. Unde all nom façades. Ffecto em Carnide x dias de dezembro. Affonso de Beja o fez ano do nascimento de nosso Senhor Ihesu Christo de mjl e iiij^o e xxxbij.

Nós el Rey fazemos saber a todollos Juizes e Justiças dos nossos Reynos e a outros quaaes quer officiaaes E pessoas a que o conhecimento desto perteezer que Vaasco Jorge escudeiro do Ifante dom Henrique meu mujto prezado e amado Irmãoo morador em a nossa cidade de Braggaa apresentou perante nós hũa carta do dito Ifante Em a quall fazya mençom em como lhe ell fezera merçee do Recebymento dos dez Reaes que se no almoxariffado de Guimaraães tiram pera Ceita por quanto hũo Lopo Fernandez e hũo Fernando Affonso que y tijnhã nom quiseram com ell hir na armada segundo mais conpridamente he conteudo na dita carta per bem da quall depois que veera da dita armada lhe deramos dous nossos aluaraas per que lhe confirmauamos o dito ofiço E depois desto o dito Lopo Fernandez per enformaçom nom uerdadeira nos enujara dizer que elle tijnhã o dito Recebimento per carta do Ifante E que o dito Vaasco Jorge quando ora asy veera nos pedira o dito ofiço sem nos dizer a uerdade em como ho ell tijnhã Pella quall cousa lhe deramos nosso alluara per que lhe entregassem o dito ofiço sem embargo de o Ja teer o dito Vaasco Jorge E por quanto per a carta do dito Ifante se mostra que ell lhe deu o dito ofiço per os ssobre ditos Lopo Fernandez e Fernando Afonso nom quererem hir com ell na dita armada o quall lhe nos confirmaramos per nossos aluaraas E o alluarã que o dito Lopo Fernandez leuou per que o tornassem ao dito ofiço nom foy gaanhado uerdadeiramente Porem uos mandamos que sem embargo do dito aluaraa metaaes logo de posse do dito ofiço o dito Vaasco Jorge E lho leixees teer seruir e auer pella guisa que he conteudo na carta do dito Ifante E confirmado per os ditos nossos aluaraas E nom consentaaes aos sobreditos que mais husem do dito ofiço E se teem algũus dinheiros Recebidos fazeos todos entregar ao dito Vaasco Jorge E depois que o dito Ifante veer a nos praz que este ofiço aja quall destes lhe mais prouger mais ataa sua vijnda nossa merçee hé que o aja o dito Vaasco Jorge E outro nenhũo nom. Unde al nom façades. Feito em Leireea xxiiij dias de Janeiro, Rodrigo Anes o fez ano do nacimiento de nosso Senhor Ihesu Christo de mjl iiij^o e xxxbiiij^o.

Eu o Ifante dom Henrique duc de Uiseu e Senhor de Covilhaa faço saber a vós DiegAlvarez veedor das tarçenas del Rey meu Senhor em a cidade do Porto que Vaasco Jorge meu escudeiro morador em Braggaa veeo aquy a mym sobre o ofiço do rreçebimento dos dez rrees que se tiram pera as seruentias de Ceyta em o almoxariffado de Guimaraães E

me mostrou hũa carta testemunhauell synada per m̃ao de Nuno d'Auys espriam da dita seruentya pella quall parcce antre as outras cousas que Afonso Anes contador meu seruidor morador em essa cidade do Porto pello mandado meu que ouue pera Requerer aquelles que meus eram e chegados a mym ou tijham ofiços que per mym ouuesem que se fezesem prestes pera hirem comigo na armada [E] que elle Requerera Lopo Fernandez que tijha do dito Recebimento que se fezeze prestes pera se hir comigo na armada E que lhe deu em Reposta que ell era criado del Rey meu Senhor e que com ell veuya e que quando ho ell mandasse hir per sua carta que se fezera prestes pera hir em a dita armada [e] que elle se corregeria pera lhe fazer seruiço como a seu Senhor a quall carta asy vista per mym com a dita Reposta E como o dito Lopo Ffernandez nom foy na armada vos mando que sem embargo de hũa carta mjha que pera uós ouue o dito Lopo Ffernandez per que soubessees parte se fora Requerido o dito Lopo Ffernandez pera hir na dita armada E se achasees que nom fora que lhe leixasees teer o dito ofiço E leixees teer e auer ao dito Vaasco Jorge segundo hé conteudo em a carta mjha que lhe sobresto primeiro dey E nos aluaraas de confirmaçom que lhe El Rey meu Senhor sobrello mandou dar Por quanto elle foy na armada E esteue comigo no palanque E me seruiu bem E sse algũs dinheiros o dito Lopo Fernandez teuer Reçebidos fazee os logo entregar ao dito Vaasco Jorge sem outra duujda nem embargo. Ffecta em Faaram xxj dias dabrill. Airas Pirez a ffez 1438.

E Pedinos o dito Vaasco Jorge que lhe confirmasemos os ditos aluaraaes E as ditas cartas E nós visto seu pedir querendo lhe fazer graça e merçee confirmamoslhe os ditos aluaraas e cartas asy e pella guisa que em ellas he conteudo E Porem mandamos aos veedores da nossa fazenda E contadores E a outros quaaesquer ofiçiaaes e pesoas que esto ouuerem de veer que lhe conpram e guardem E façam conprir e gardar os ditos aluaraaes e cartas segundo em ellas fez mençom sem outro embargo que lhe sobresto seja posto E neesta carta do dito Ifante susso escrita hé conteudo estas Regras que se seguem E fazee mostrar esta carta testemunhauell suso escripta ao conde meu Irmãao pera veer como foy Requerido que fosse comigo e nom quis hir. O quall Vaasco Jorge Jurou em a nossa chancellaria aos santos auangelhos que bem e dereitamente e como deve obre e huse do dito ofiço e garde a nós o nosso seruiço e ao poboo seu dereito. Unde al nom façades. Dante em a nossa muj nobre e mui leall çidade de Lixboa xxbiiij^o dias de dezembro per autoridade do Senhor Ifante dom Pedro titor e curador do dito Senhor Rey Regedor e defensor por ell de seus Reynos e senhorio. Rodrige Anes a fez ano de nosso Senhor Ihesu Christo de mjll iiij^o e quareenta (1).

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 19, fl. 74.

LXXXVI

30 DE DEZEMBRO DE 1439

*Carta a Vasco Fernandes de porteiro dos contos
da cidade de Ceuta.*

Dom Afonso [etc.] A quantos esta carta birem fazemos saber que nós querendo fazer graça e merçee a Baasquo Ffernandez criado dAfonso Meendez nosso contador em a dita çidade que nollo por ell pidio Teemos por bem e damollo por porteiro dos contos da dita çidade E outro nenhũ nom E Porem uos mandamos que daqui en diante o ajaaes hi por porteiro dos ditos contos E lhe leixees serujr e usar do dito ofiço e outro nenhũ nom E lhe leixem auer os proees e dereitos delle pella guisa que o ouuerom os porteiros que ante ell foram. O quall mandamos que aja de mantimento em cada hũu mes seis mjl libras E de bistir por o ano em fim delle quarenta e quatro mil e duzentas e xxb libras segundo hé ordenado auerem os porteiros dos contos que andam com os contadores das comarcas E Porem mandamos ao dito conde (1) e contador que lhe façam pagar o dito mantimento e bistir pella guisa que dito hé des primeiro dia de Janeiro da presente era e ao escriptuam do almoxarifado Registe esta carta em seu liuro e o dito almoxarife cobre o conhecimento das pagas que lhe fezzer E mandamos aos contadores que lhas Reçebam em despesa E esta carta fique ao dito Baasquo Ffernandez pera per ella Recadar suas pagas. Dante em a muy noble leal çidade de Lixboa xxx dias de dezembro. Afonso Lourenço a fez per acordo do Senhor Ifante dom Pedro tetor e curador do dito Senhor Rey e Regedor e defensor per el de seus Regnos e Senhorio Era de mjl e iiij^o e R. anos (2).

(1) A menção do Conde contribue para nos fortificar na conjectura de que a cidade mencionada é a de Ceuta.

(2) Chancellaria de D. Afonso V, liv. 20, fl. 15 v. O ano começava em 25 de dezembro.

LXXXVII

2 DE JANEIRO DE 1440

*Carta de perdão a Alvaro Gil, de Viana do Castelo,
em atenção a ter servido no palanque.*

Dom Afonso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos Regnos a que esta carta for mostrada saude. Sabede que Alvaro Gil morador em Viana de Foz de Lima nos enujou dizer que seendo ell carcereiro na dita [uilla] lhe foram entregues dous homêes e hũa molher .s. hum bjzcamjnho o quall matara outro seu parceyro com hũu paaõ e o outro era preso por queixume que delle ouuera o Juiz e a molher era presa por queixume que della ouuera a molher dAíras Gomez da Silua E que teendo ell os presos e Recadados que de nojte com limas talharom a cadea e os feros E fogirom E que andando ell por ello amoorado auja ora tres anos que ell se fora na armada em que el Rej meu Senhor e padre cuja alma deus aja fezera sobre Tanger em companhia de Diego Lopez de Sousa E que steuera senpre no pallanque ataa o rrecollimento do Ifante dom Anrrique meu tyo segundo nos dello fez çerto per Inquiriçam que sobre ello mandamos tirar que [hé] em poder do escriuam Juso escrito E porem nos pidia por merçee que em gallardam do seruiço que hi fezera lhe perdoasemos a nossa sentença a que nos por a fogida dos ditos presos hé conthudo E nós veendo o que nos asy dizer e pidir enujou e querendo lhe fazer graça e merçee se asy hé que esteue senpre no pallanque ata o Recollimento Teemos por bem e perdoamos lhe a nossa Justiça a que nos ell per Razom das fogidas dos ditos presos he contheudo E porem uos mandamos que daqui en diante o nom prendaees nem mandees prender etc. Dante em a cidade de Lixboa ij dias de Janeiro El Rey o mandou per Luis Martjnz e FernamdAlvarez seus vassallos e do seu desenbargo. Diego Alvarez em logõ de Luis Martjnz a fez Era de mjl e iiij^o e R.^{1a} anos (1).

(1) Chancellaria de D. Afonso V, liv. 20, fl. 20 v.

LXXXVIII

7 DE JANEIRO DE 1440

*Carta a Diogo Afonso Fraião, morador em Leiria,
de perdão do tempo de degredo que lhe faltava cumprir em Ceuta.*

Dom Afonso pella graça de Deus etc. A todollos Juizes [e] Justiça dos nossos Regnos etc. ssaude. Sabede que Diego Afonso Frayom morador em Lleirea Nos enjuou dizer que el ouera carta de perdom del Rey meu Senhor e padre cuja alma deus aja por rrazam da morte de Pero Domjnguez morador na dita billa contanto que fosse estar hũu ano a Cepta e que ell se fora aa dita cidade em a qual esteuera Manteendo sseu degredo acerca de honze meses e que lhe ficaua pouco mais dhũu mes por serujr E que nos pidja por merçee que o relleuasemos do tempo que ajnda auja de seruir em a dita cidade E Nós beendo o que nos asy dizia e pidja e a dita carta de perdom ante que em ello lhe desemos fynall liuramento quisemos sseer çerto per Inquiriçom do tempo que em a dita cidade esteuera manteendo o dito degredo pella quall se mostraua o dito Diego Afonso estar em a dita cidade noue meses por tanto querendo lhe fazer graça e merçee Teemos por bem E o Relleuamos do majs tempo que assy auia de serujr do dito ano que ssom tres meses em a dita cidade de Cepta E porems uos mandamos que o nom prendaees nem mandees prender E lhe ajaes por serujdo o dito tempo do degredo ao qual mandamos que elle vaa vjuer e morar em a dita billa de Lleirea E em outros quaaes quer llogares dos nossos Regnos honde lhe aprouuer sem outro nenhũu embargo que ssobre ello ponhaes que nossa merçee e boontade hé de o Relleuarmos dos ditos tres meses e tempo que assy ajnda auja de seruir pella guisa que dito hé. Unde al nom façades. Dada em a nossa muy noble lleal cidade de Lixboa bij dias de Janeiro. El Rey o mandou per o doutor Diego Afonso do seu conselho e desenbargo a que esto mandou lliurar. Gonçalo Botelho a fez Era de Ihesu Christo de mjll iiij^{to}R (1).

(1) Chancellaria de D. Afonso V, liv. 20, fl. 8 v.

LXXXIX

11 DE JANEIRO DE 1440

*Carta de privilegio a Rui Vasques, enquanto trabalhar de tanoeiro
na casa de Ceuta.*

Dom Afonso etc. A quantos esta carta ujem fazemos saber que por quanto hũa das principaaes cousas que sam necessarias pera prouymento dos que estam em a nosa Çidade de Cepta asy hé louça pera lhe leuarem os mantimentos pera que conprem tonocyros hordenamos por bom Regimento de priuilligiamos certos tonocyros que continuadamente estem e laurem a dita louça na nosa casa de Cepta que está em esta çidade de Lixboa contanto que estem e laurem por aquelles Jornaes e solaaijos que teemos hordenado de auerem os tonocyros que em a dita casa laurarem ou laurarem ao diante como foy hordenado per nós ou per nosos ueedores ou per outras pesoas a que esto perteeçer E por quanto Ruy Vaasquez tonocyro morador na fregisia da See apar do almazem da dita Çidade de Lixboa de seu talante lhe prouue de laurar em a dita casa de Cepta continuadamente pellos preços suso ditos E se hobrigou a ello per escretura Nos por esto querendo lhe fazer graça E merçee Teemos por bem e priuilligiamos o dito Ruy Vaasquez daquy adiante em quanto na dita casa laurar por os ditos preços [c] que nõ uaa serujr a Çepta nem a outra nenhũa parte nem seja pera elo costringido posto que seja beesteiro E se o per ventuira ataa ora nõ foy posto por beesteiro nom seja posto daquy em diante E queremos que nom pousem com ell em suas casas de morada nem adegas nem caualariças nem lhe tomem Roupa da cama nem outra nenhũa cousa do seu contra sua boontade E o escusamos eso meesmo de todollos outros encarregos do Concelho e lhe damos lugar e lecença que possa trazer e traga armas de noite E de dia quantas lhe prouuer contanto que as nom traga de noyte aa desoras ou de dia fazendo com elas o que nom deue E porem mandamos a todollos corregedores Jujzes e Justiças E pousentadores E a outros quaces quer [a] que esto perteeceer e a que esta carta for mostrada que lhe comprem e guardem todas as cousas suso ditas E o nom costringam nem uaaõ contra nenhũa dellas E lhe façam comprir esta carta polla guisa que em ella hé conthudo E quall quer que contra ella for em quall quer maneira que seja mandamos a quallquer tabaliam a que for mostrada que o enprazem E lhe asijnem tempo conujnhauell a que pareça perante nós per pesoa a dizer quall he a rrazom por que uay contra noso mandado E o dia que lhe for asijnado que pe-

rante nós aja de parecer mandamos ao dito tabaliã que nollo faça saber per escritura publica pera nós sobre ello fazermos o que nosa merçee for E este priuilegio lhe damos E nos praz que lhe seja gardado laurando ell na dita casa como dito hé E seendo nós dello çerto per aluará de Gonçalo Pacheqo ou doutro tesoureiro da dita casa e cousas de Cepta em a dita Çidade asinado per sua maõ E em testemunho dello lhe mandamos asy dar esta carta. Dante em a muy nobre e muy leall Çidade de Lixboa xj djas de Janeiro per autoridade do Senhor Ifante dom Pedro tetor E curador do dito Senhor Rey E Regedor e defensor por ell dos seus Regnos E senhorio. Afonso Lourenço a fez ano do nacimiento de nosso Senhor Ihesu Christo de mjll iiij^o e R.^{ta} anos (1).

XC

12 DE JANEIRO DE 1440

*Carta a Afonso de Gralhas, criado do Conde de Barcelos,
de perdão do tempo que lhe faltava para cumprir o degredo,
em atenção a ter servido no palanque.*

Dom Afonso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos Regnos a que esta carta for mostrada saude. Sabede que Afonso de Gralhas homẽ do conde de Barcellos meu tyo nos enujou dizer que a ell culparom na morte de hũu homem per Razom da quall morte ell fora narmada que El Rej meu Senhor e padre fezera sobre Tanger estando senpre no pallanque ataa o Recolhimento do Ifante dom Anrique E que o dito Senhor Rej lhe perdoara a sua Justiça a que pella dita morte era theudo contanto que esteuese tres anos no couto de Myranda Ao qual ell fora E esteuera hi hũu ano E que em esto lhe beera tal enfermydade per Razam da qual ell mais no dito couto nom podera estar E se partira E andaua ora asy por ello amoorado E que nos pidia por merçee que em gallardom do serujço que na dita armada fezera que o Relleuasemos do mais tenpo que lhe ficara por serujr posto que se do dito degredo partise E nós beendo o que nos asy dizer e pidir enujou E querendo lhe fazer graça e merçee bisto como sse do dito couto partio por necessidade auemollo por Relleuado do tempo que fora dell esteue contanto que da dada desta carta a dous meses segujntes ell se vaa ao dito couto e more e viua em ell cinco meses conpridos Os quaees acabados auemollo por Releuado de toda a dita serujdam e por perdoado da dita morte E dhi en diante viua e more em

(1) Chancellaria de D. Afonso V, liv. 20, fl. 9.

quaes quer lugares de nossos Regnos omde ell quiser e por bem teuer E nom o fazendo elle asy esta carta lhe nom valha E fazendo o como dito hé vos nom o prendaaes nem mandees prender nem lhe façaaes nem consentaaes fazer mall nem outro algũu desaguisado quanto hé por se ell partir do dito couto e por nom manteer todo o dito degredo porque nossa merçee e vontade hé de o Relleuarmos de todo e lhe perdoarmos pella guisa que dito hé. Unde all nom façades. Dada em a muy noble leall çidade de Lixboa xij dias de Janeiro. El Rey o mandou per Fernam dAlvarez seu vassallo e do seu desenbargo nom sendo hy Luis Martinz seu parceiro. Diego Alvarez em logo de Phillipe Afonso a fez Era de mjll e iij^oR.^{ta} anos (1).

XCI

12 DE JANEIRO DE 1440

Carta de D. Duarte a João Afonso, que esteve degredado em Ceuta, para poder trazer armas. De 6 de abril de 1434.

Dom Afonso A quantos esta carta virem fazemos saber que Joham Afonso portador da presente nos mostrou hũa carta del Rej meu Senhor e padre cuja alma deus aja da qual o teor tal he :

Dom Eduarte etc. A todollos Juizes e Justiças E alcaldes e merinhos dos nossos Regnos E a outros quaaes quer officiaes a que desto o conhecimento perteencer por quall quer guisa a que esta carta for mostrada saude. Sabede que Joham Afonso natural dEcuraz do Julgado de Penella portador desta carta nos dise que elle fora culpado na morte de Lourenço Mateus do Penado que foy morto em Prado dapaar de Bragaa e amte da tomada de Cepta tres ou quatro anos E que depois da tomada da dita cidade nos lhe perdoaramos a dita morte contanto que elle fosse viuer e estar em ella dous anos conthinoadamente segundo na dita carta era contheudo E que ell se fora alla e esteuera em ella o dito tempo segundo outrosy era contheudo em outra carta asijnada pello Conde Dom Pedro [que] açertificara que esteuera em ella o dito tempo E ora diz que hi ha filhos e Irmaãos do dito morto e parentes dos quaaes se ell temya de o matarem ou lhe fazerem algũa outra sem Razam pella qual cousa se ell Requirreo a nós E nos pidio por merçee que lhe dessemos lugar e licença per que el podese trazer suas armas per todo o nosso Senhorio por guarda e defensam de seu corpo E Nós beendo o que nos asy dizia e pidia bistas per nós as ditas cartas Teemos por bem e damos lhe licença

(1) Chancellaria de D. Afonso V, liv. 20, fl. 20 v.

e lugar que ell traga e possa trazer suas armas quaees e quantas el quiser por todo nosso Senhorio por guarda e defensam de seu corpo sem enbargo da nossa defesa nem doutras quaees quer que per nós nem pellos Reix que ante nos foram sejam postas e feitas em contraio E Porem vos mandamos que lhas leixees trazer etc. Dada em Santarem seis dias do mes dabril. El Rey o mandou per Afonso Giraldez e Luis Martjnz seus vassallos e do seu desenbargo. Rodrigo Anes escripuam em logo de Fellepe Afonso a fez Era de mjl e iiij^o e xxxiiij^o anos.

E a confirmaçam foy dada em Lixboa xij dias de Janeiro. El Rej o mandou per FernamdAlvarez e Luis Martjnz seus bassallos e do seu desenbargo. Afonso Ffernandez em logo de Fillipe Afonso a fez Era de mjl e iiij^oR anos (1).

XCII

23 DE JANEIRO DE 1440

Carta de perdão a Fernando Esteves, Gomes Martins e Afonso Eanes, moradores em Anciaães, em atenção a haverem servido no palanque.

Dom Affonso pella graça de deus Rey etc. A todollos Jujzes E Justiças dos nossos Regnos A que esta carta for mostrada Saude. Sabede que FernamdEstevez E Gomez Martjnz E Afonso Eanes moradores em termho dAnciaães nos enbiaram djzer que elles som presos na cadea da correyçom de Tras os Montes podia Auer xb meses por tirarem de prisom Johane Anes sseu tio que Era presso por seer dito contra elle que flutara scripturas de casa de hũu sseu bezjnho E que ora o dito Johane Anes era perdoado da ffogida da dita cadea E que Andaua de sseu ffecto seguro por sseer dello ssem culpa E que sseendo elles asy por esto presos que ouerom nossa carta de perdom pera as endoenças que eram por quanto esteuerom no pallanque pagando cada hũu b^o brancos pera as obras de Santa Clara do Porto segundo em A carta do perdom todo mais compridamente era contheudo A quall lhe nom flora guardada per Steuom Fernandez nosso Corregedor [em] Trallos Montes por sseer guaançada Jazendo elles asy pressos como ora Ahjnda Jaziam E mais que Eram degradados por hũu Anno pera Cepta no que Elles djzem que som mujto Agrauados por o dito Johane Anes que hé principall sseer perdoado da ffogida E mais em teer cada hũu pagados os ditos b^o brancos E que porem nos pediam por merçee que lhes ouessemos sobre ello Remedio E os Relleuassemos do dito degredo Auendo os de todo por perdoados em gallar-

(1) Chancellaria de D. Afonso V, liv. 20, fl. 17.

dom do sseruçjo que no dito p Allanque ffezerom E Noos beendo o que nos Assy djzer E pedir enbiarom com hũa nossa carta de sentença que sobre esto ouuerom pella quall sse mostra que pagaram os ditos dinheiros Porem posto que sseus desenbargos nom tirassem E sseiam pressos querendo lhes fazer graça E merçee Teemos por bem E perdoamos lhes a nossa Justiça A que nos elles por A tirada do dito presso som theudos E os auemos por Relleuados do degredo que lhes por ello hé posto E queremos que o nom baão sserujr E Porem vos mandamos que daqui em diante os nom prendaees nem mandees prender nem lhes façaees nem consentaaes ffazer mal nem outro Algũu desaguysado quanto hé por A tirada do dito presso E por nom hirem sseruir o dito degredo Por que nossa merçee he boontade hé sserem de todo Relleuados E perdoados como dito hé E sse elles Abjnda ssom pressos per esta carta mandamos ao Corregedor E A outros quaaes quer a que pertença que os solte sse por Al nom florem presos saluo por o que dito hé. Unde Al nom façades. Dante em A cidade de Lixboa vijnte E tres dias de Janeiro. El Rej o mandou per FernamdAluarez sseu bassallo E do sseu desenbargo A que esto mandou ljuar. Diego Aluarez em logo de Phellipe Afomso A ffez Anno de nosso Senhor Ihesu Christo de Mill e iiij^{ta} Anos (1).

CXIII

25 DE JANEIRO DE 1440

Carta de perdão a Mem Carvalho, escudeiro de Vasco Martins de Resende, para cumprir o degredo em Miranda em lugar de Ceuta.

Dom Afomso etc. A todollos Juizes etc. a que esta carta for mostrada ssaude. Ssabede que Meem Carualho scudeyro de Vaasco Martjnz de Reesende Nos enuyou djzer que morando el em Torres Vedras ouuera pallauras com Aluaro Lopez ssobre hũa pouca de palha que tomara de hũu palheiro de que el tijna carreggo ssobre as quaaes pallauras elles ujerom aas espadas E dera hũa ferida pella cabeça ao dito Aluaro Lopez de que biera a morrer pella qual rrazom sse ell Recorrera a nós e lhe perdoaramos a nossa Justiça a que nos por a dita rrazom era theudo contanto que el esteuesse e seruisse hũu ano em o nosso couto de Myranda o qual acabado ficasse de todo perdoado segundo que todo esto majs conpridamente era conteudo em hũa nossa carta de perdã que dello ouuera a qual sse lhe fezera menos em poder de Joham Afomso corregedor E que

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 20, fl. 56.

porém nos pidja por merçee que lhe mandassemos dar outra ssemelhante carta E Nós beendo o que nos asy dizia e pidja e por que ffomos çerto que nós lhe perdoaramos a dita morte contanto que seruyssse hũu ano em Ceepta por algũas rrazoões e Necessidades lhe mudamos a dita seruiçom pera o dito couto de Myranda Porém querendo lhe ffazer graça e merçee Teemos por bem e perdoamoslhe a nossa Justiça a que nos ell por Razom da dita morte do dito Alvaro Lopez era theudo contanto que ell baa serujr e estar hũu ano comprido per ssua pessoa no dito couto de Myranda E pera aderençar ssua fazenda lhe damos spaço de dous meses os quaaes acabados el sse pressente no dito couto e sse faça screpuer no lliuro dos homjziados E Nom o fazendo elle asy e nom seruindo o dito ano esta carta lhe nõ ualha e serujndo dhy em djante vjua e more em quaesquer llugares dos nossos Regnos honde elle quiser e por bem teuer e o nom prendaes nem mandees prender nem lhe façaes nem consen-taaes fazer mal nem outro algũu desaguisado quanto hé por a morte do dito Alvaro Lopez por que nossa merçee e bontade hé de lhe perdoar-mos pella guisa que dito hé. Unde al nom façades. Dada em Llixboa xxb dias de Janeiro. El Rey o mandou per Luis Martjnz sseu uassallo e do sseu desembargo. DiegAlvarez em llog de Filipe Afonso a fez ano de nosso Senhor Ihesu Christo de mjl iij^oR.^o (1).

XCIV

26 DE JANEIRO DE 1440

*Carta de confirmação a Nicolau Dias, escudeiro,
de umas casas em Ceuta.*

Dom Afonso etc. a uós Conde de Ujlla Real capitam e gouernador por nós da dita cidade e a outros quaaes quer que esto ouuerem de ueer saude. Sabede que Njcollao Diaz escudeiro ujzinho e morador em essa cidade nos disse que ell tem hũu ascentamento em a dita cidade em que mora o qual ouue per escambo de Joham Afonso uoso camareiro per outro ascentamento que el ti nha per carta de doaçom do conde Dom Pedro cuja alma deus aja segundo todo esto mais compridamente he conteudo em hũu aluará que o dito Joham Afonso de nós ouue de doaçom pidindo nos o dito Njcollao Diaz por merçee que lhe dessemos a ello nossa auto-ridade e carta de confirmaçom E nós ueendo o que nos asi dizia e pidia e querendo lhe fazer graça e merçee teemos por bem e confirmamoslhe

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 20, fl. 27 v.

a dita carta e aluará asi e pella guisa que em elles he conthudo porem uos mandamos que asi o compraees e guardees em todo e per todo sem lhe poerdes sobrello algũu embargo ca nossa merçee e uontade hé de lhe seer asi feito como dito hé. Unde al nom façades. Dada em a cidade de Lixboa xxbj dias de Janeiro per autoridade do Senhor Ifante Dom Pedro tetor e curador etc. Afomso Lourenço a fez Era sobredita [1440] (1).

XCV

3o DE JANEIRO DE 1440

*Carta de perdão a João Afonso, morador em Casal Sandinho,
por haver serrido no palanque.*

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos Regnos a que esta carta for mostrada saude. Ssabede que Joham Afomso morador em Casal Sandinho nos enuyou dizer que ell ouera hũa carta de perdã del Rey meu Senhor e padre cuja alma deus aja per Razom da morte de hũu FernamdAlvarez morador em Ssamiguel do Couto do Bispo de Sanhoane dAreas contanto que fosse star e seruir em a nossa ujlla de Maruam dous anos conpridos segundo na dita carta do dito Senhor Rey majs conpridamente sse continha E que per bem da dita carta ell sse fora ao dito couto E seruindo em ell sseu tempo e tendo seruido oyto meeses lhe fora certificado que aquelles que esteuerom no palanque era determjnado no consselho seerem Releuados da metade do tempo que aujam de seruir sseus degredos E que ell sobre ello se Recorera a nós E per nossa carta com certidoõe que trouera do dito couto de como tinha seruidos os ditos oyto meeses E o releuaramos da metade do tempo que lhe fora dado pera seruir e ficar em o dito couto e uilla de Maruam contanto que fosse ajnda estar e seruir em o dito couto quatro meeses conpridos em comprimento da metade do tempo que aujam de seruir segundo em a nossa carta majs conpridamente era contheudo E que ora ell seruira os ditos quatro meeses e majs em o dito couto segundo dello tijnha escritura publica E que porem nos pidia por merçee que pois Ja tinha seruido ao dito tempo do dito sseu degredo per Razom da dita morte do dito Fernam dAlvarez que lhe mandassemos dar nossa carta per que liuremente podesse viuer e morar em nossos Regnos onde quer que elle quisesse e por bem teuesse E nós uendo o que nos asy dizia e pidia E outro sy a carta do perdã do dito Senhor Rey meu padre e

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 20, fl. 24.

nossa carta de como o Releuamos da metade do tempo que auja de seruir no dito couto comtanto que esteuesse ajnda quatro meesses em ell E como outro sy se mostra per hũu estormento que parecia sseer feito e synado per Pero Uasquez tabeliam em a dita vjla de Maruam que o dito Joham Afomso uiuera e seruir na dita uila pasante de hũu ano E querendolhe fazer graça e merçee Teemos por bem E auemollo de todo por perdoado e seruido de sseu degredo E mandamos que el viua e more em quaaesquer logares de nossos Regnos onde lhe majs aprouuer e por bem teuer sem outra nenhũa contradiçom nem embargo E Porem uos mandamos que o nom prendaes nem mandees prender nem lhe façaes nem consentaaes fazer mal nem outro algũu desaguisado quanto hé por a dita Razom ca nossa merçee e uontade hé de el de todo sseer perdoado e teer seruido sseu degredo e morar onde lhe aprouguer pella guisa que dito hé. Unde al nom façades. Dante em Lixboa xxx de Janeiro. El Rey o mandou per FernandAlvarez e Luis Martjnz sseus uasallos e do sseu desenbargo. Gonçalo Botelho a fez Ano do Nascimento de Nosso Senhor Ihesu Christo de mjl iiii^oR.^o anos (1).

XCVI

3 DE FEVEREIRO DE 1440

*Carta de perdão a João Paes, criado de Diogo Lopes de Sousa,
por haver servido em Ceuta e em Tanger.*

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos Regnos a que esta carta for mostrada saude. Sabede que Joham Paez criado de Diego Lopez de Ssousa nos enujou dizer que podia auer dez anos hyndo ell hũa noyte sseguro ssob guarda de deus e nossa ssem ffazendo mal a algũa pessoa per hũa rrua que se chama de Maria Dona que hé em a uijlla de Tomar que ssaira a ell hũu Lopo Ffernandez criado de Pero Uasquez dAlmeyda no dito logo morador e outro homem com elle armados com espadas e llanças e punhaaes e sse enujarom a ell e lhe filharom hũa spada que leuaua que logo em outro dia a nooyte jndo ell pera a dita rrua que ssayra a ell o dito Lopo Ffernandez e outro homem com elle e sse enujarom a ell e que ell lançara hũa spada ffora que lleuaua pera sse defender delles E que em sse deffendendo dera hũa ferida ao dito Lopo Ffernandez de que logo cayra morto em terra e que andando por esto amoorado sse fora a dita cidade de Cepta na quall esteuera hũu anno [e] esso mesmo ffora na armada que sse fezera sobre Tanger E que andaua ora

(1) Chancellaria de D. Afonso V, liv. 20, fl. 78.

ajnda por esto amoorado pjdindo nos por merçee que lhe perdoassemos a nossa Justiça a que nos por a dita rrazam Era teudo E nós uendo o que nos asy dizer e pedir enujou e querendo lhe fazer graça e merçee sse a dita morte nom foy aleyue ou trayçom e sse foy ante do mes de Janeyro passado da era do naçimento de nosso Senhor Ihesu Christo de mjl iiii^xxxxbj Teemos por bem e perdoamoslhe a nossa Justiça a que nos ell per rrazom da morte do dito Llopo Fernandez hé theudo comtanto que por tirar scandallo elle nom more no llogar honde a dita morte ffoy majs possa morar em outro quallquer llugar afastado del atee dez llogoas E Porem uos mandarnos que daqui em djante o nom prendaes nem mandees prender etc. por que nossa merçee e boontade hé de lhe perdoarmos pella guisa que dito hé fficando aguardado aas partes todo sseu direito de o poderem demandar ciuelmente por ssuas injurias danos e Interesses que por ello entenderem a auer sem ell sseer por ello preso. Unde al nom ffaçades. Dada em Lixboa iij dias de feueireiro. El Rey o mandou per FernamdAlvarez seu vasallo e do seu desenbargo nom sseendo hy Luis Martjnz seu parceiro. DiegAlvarez em llogo de Filipe Afonso a ffez. Era de Ihesu Christo de mjl iiii^xR (1).

XCVII

7 DE FEVEREIRO DE 1440

Carta de perdão a Gonçalo Anes, criado de D. Fernando de Bragança e alcaide de Alcacer do Sal, em atenção a ter servido no palanque.

Dom Afonso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos Regnos a que esta carta for mostrada saude. Sabede que Gonçalo Anes criado de Dom Fernando de Bragança morador em a uija dAlcaçer Nos enujou dizer que el fora preso em poder de Joham Martjnz alcaide que foi da dita billa E acusado por parte da Justiça djzendo que seendo Lourenço Martjnz Jurado e porteiro do conçelho per mandado do Juiz aa mjingua de porteiro que ao dito tempo nom auja E o dito Gonçalo Anes scripuam da allmotaçaria da dita bjlla que o dito Lourenço Martjnz trazia certos penhores a uender E que per força E contra sua voontade lhos tomara e derribara em terra e lhe dera pauladas no rrosto ffazendo lhe todo sobre sseu ofiço e lhe leuara os ditos penhores e fezera delles o que lhe prouuera E que seendo o dito Gonçalo Anes alcaide em a dita bjlla E auendo de esquiuar os malles que se em ella faziam e conprir as hordenaçoões que fazya todo o

(1) Chancellaria de D. Afonso V, liv. 20, fl. 31.

contraíro leixando trazer as armas a muytas pessoas que poder nom tijnham pera as trazer trazendoas asy de noyte come de dja E que per azo do dito consentimento desonrrauam muytas pessoas e as queriam matar e outras acujtellauam E que outrosy trazia de noyte consigo mouros e nom prendja Judeus nem mouros posto que os achasse depois do syno da oraçom Nom querendo consigo trazer christãos per guarda da terra saluo os ditos mouros com os quaees sse fora aa ribeira de Sitemos termo da dita billa hũa noyte dizendo que hya prender hũu Joham Magro por barregueiro que tijnha por barregãa Costança Gallega E que chegara ha hũu alquitam do dito Joham Magro e achara hy a dita Costança Gallega soo e a prendera e entregara aos ditos mouros e os leixara com ella soos parte da noyte E que el se fora em busca do dito Joham Magro e o nom achara E que nom trouuera a dita Costança Anes aa prisom E a soltara leuando do dito Joham Magro hũu quartoiro de trigo de peita E que sendo afamado que dormja com Ines Rodriguez molhier dEsteuam Lourenço que se fora hũa noyte a sua casa e que hy fora preso hũu dos ditos mouros ferido em hũu giolho E que bierom algũus homẽes que o fezerom soltar E liurar das mãos daqueles que os assy tijnham presos E que outro ssy el chegara hũa noyte a casa de Gonçalo Uaasquez çapateiro E chamara Catarina Fernandez sua mançeba que lhe abrise a porta que lhe queria dizer hũu Recado e que ella fiando del por que se daua por amjgo do dito Gonçalo Uaasquez lhe abriua a porta e lhe cometera que dormyse com hũu Jorge Afomso e lhe daria por aquella noyte trinta Reaes brancos E que por quanto com elle fazer nom quisera lhe metera per força o dito Jorge Afomso com ella em a dita sua casa e lhe fechara a porta de fora braadando a dita Catarina Fernandez E que por se ella assy queixar o dito Jorge Afomso sse ssaira ffora da dita cassa E que outrosy sendo o dito Gonçalo Anes alcaide lhe fforom entregues pressos Steuam Anes e Gomez Eanes que erom pressos por feitos crimes E que auendo os de teer bem presos que os soltaua e andauam per honde lhes aprazia em guisa que quando [o] ouuydor auja de ffazer audiẽcia que nom erom achados em a dita prisom E por ello o dito ouuidor o deçadara da dita billa e termo ataa nosa merçee No qual degredo el encorrera e nom ouuera ssobre ello liuramento E que outrosy lhe fora entregue preso Aires Garcia morador em Santiago de Cacem o quall fora preso por feridas que dera a hũu Luis Esteuez e per sentença condanado que lhe pagase certos dinheiros e que lhe fogira ssem sendo delle facto comprimento de direito nem o dicto preso nom pagara os dinheiros em que ffora condanado sem se o dito Gonçalo Anes em algũu tempo liurar da fogida que lhe asy o dito Aires Garcia ffogira E que outrosy lhe fora entregue presso Joham Bernaldez tabeliam por feridas que dera a Diego Gomez morador em Alcouchete per a quall rrazom el ffora preso com outros presos em poder de Domingue Anes em bica no pee que ao dito tempo era carce

reiro E com machados britarom os portoões e fogiram segundo diz que todo esto e outras cousas majs conpridamente som contheudas no libello que contra el foy dado por parte da Justiça E fecto sobre ello hordenado E que Jazendo asy por estas cousas preso e acusado como dito hé E temendosse de Jazer em prisom prolongada que biera a fogir E andando por ello amoorado por teer boontade e desejo de ffazer seruiço a El Rey meu Senhor e padre cuja alma deus aja em sua glloria sse fora a Tanger com boo cauallo e armas e esteuera no çerco e pallanque ataa o Recolhimento do Iffante dom Anrique meu tio sem depois de sua tornada auer liuramento dos ditos malifícios como outros mujtos homjziados ouuerom E que ajnda ora nom housaua appareçer pidindonos por merçee que per bem do perdam Jeeral que nós ora fezeramos lhe perdoassemos a nossa Justiça a que el per rrazom dos ditos excessos E malifícios em que o assy culpam E fogidas de cadeas era theudo E Nós beendo o que nos asy dizer e pidir enujou querendolhe fazer graça e merçee bista a perdoança Jeeral que ora fezemos por Reformar a grande despoboaçom de algúuas das nosas terras se os ditos excessos e malifícios e fogidas de prisom foram ante do mes de Janeiro pasado do nacimiento de nosso Senhor Ihesu Christo de mjl iiij^{xx}xbj anos Teemos por bem e perdoamos lhe a nossa Justiça etc. em a sobre dita forma. Dada em Llixboa bij dias do mes de feueireiro. El Rej o mandou per Luis Martinz e FernamdAluarez seus vasalos e do seu desenbargo. Rodrigo Afonso a fez era de mil iiij^rR (1).

XCVIII

16 DE FEVEREIRO DE 1440

*Carta a Pedro Gonçalves Matoso, arcediago de Lagos,
e que serriu no palanque, para que possa andar acompanhado
por quatro homens armados.*

Dom Afonso etc. A todollos Juizes e Justiças etc. saude. Ssabede que Pero Gonçalluez Matoso arcediagoo de Llagos e camareiro do bispo dEuora do nosso conselho Nos disse que a el culparom na morte de Joham Martjnz Morracaão morador que foy na nossa cidade de Silue que ffora morto em a dita cidade djzendo sse que Aluaro Gonçalluez Irmãao do dito arcediagoo per seu aazo e conselho e ajnda aJudando o dito arcediagoo o matara pella qual rrazom ffora preso E por quanto as partes o nom quiserom acusar por dizerem que erom pobres ha Justiça eclesiastica

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 20, fl. 103.

ho acusara pella dita morte E procederam tanto perfecto que fora Julgado per sentença que o aujam por sem culpa da dicta morte e asolto de tal demanda e acusaçom segundo mais compridamente sse contem em sua sentença E ora dizia o dito arcediagoo que o dicto Joham Martjnz era chegado e familiar de Tristam do Ualle morador na dita cidade de Silue o qual des entom ataa ora lhe nom falara nem falaua e lhe queria grande mal e a lnda lhe era dicto que o aguardarom os sseus do dicto Tristam do Ualle e outros parentes do dicto morto e se teme delles de o matarem ou lhe fazerem algũ mal E esto por nom seer ousado de trazer homẽes com armas pera deffensom de seu corpo E que por quanto el fora na armada de Tanger e esteuera no cerco do pallanque ataa ao Recolhimento do Iffante dom Anrique meu tyo aa frota e serujo na dita armada com sseus cauillos e homẽes de pee e fora em todallas boas cousas que sse hi fizeram Nos pidia por merçee que lhe desemos lugar e licença per que quatro homẽes sseus que com ell andassem trouuessem armas pera deffensom de seu corpo E Nós veendo o que nos assy dizia e pidia vista per nós a dita sentença E outrosy como ssomos certo que el esteue no pallanque ataa o Recolhimento do dito Iffante e fora ferido e querendolhe fazer graça e merçee visto o serujço que ffez E o desembargo que em semelhantes casos hé dado nos capitolos geeraaes Teemos por bem e damoslhe licença e lugar que quatro homẽes sseus que com elle bjuerem posam trazer e tragam suas armas quantas e quaes elles quiserem e por bem teuerem por guarda e deffensom do corpo do dito Pero Gonçaluez Matoso arcediagoo sem embargo da nosa hordenaçom em contrairo dello antes dos capitollos geeraaes que nos forom dados per os concelhos das cidades bjllas e llugares dos nossos Regnos em estas cortes que per graça de Deus fizemos em a nossa muy noble e muy leal cidade de Lixboa per todos nossos Regnos e Senhorio E porem uos mandamos que lhas nom tomees nem coutees nem façaaes tomar nem coutar e lhas leixees trazer como dito hé ca nosa merçee e boontade he de lhes nom seerem tomadas nem coutadas saluo seendo achados de dia ou de noyte aas desoras fazendo com ellas o que nom deuem sem outro nenhũu embargo que ssobre ello ponhaaes. Unde al nom façades. Dada em Almadã xbj dias de feureiro El Rej o mandou per Luis Martjnz sseu vasalo e do seu desembargo e per ell soo pasou por quanto FernamdAlvarez outrosy do desembargo era doente. Gonçalo Botelho a fez ano de mjl iiij^eR (1).

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 20, fl. 122.

XCIX

19 DE FEVEREIRO DE 1440

Carta de perdão a Afonso, em atenção a ter servido na palanque.

Dom Afonso etc. a todollos Juizes e Justiças dos nosos Regnos a que esta carta for mostrada saude. Sabede que Afonso filho dAfonso Dominguez morador em Casconha termo da nossa çidade de Coimbra nos enujou dizer que poderia auer quatro anos que andando o dito Afonso Dominguez seu padre derregando olhos que hũu Afonso Gill moleyro morador que foy no dito logo ouuera brados e arroydo com o dito seu pay sobre agua que auja dir ao moinho onde elle staua e tanto que sse uerom anbos a enuyrillar E elle beendo como o dito seu pay o pasaua mal lhe acorrera E o ajudara a defender No qual arroido o dito Afonso Gill ouuera hũa fferida na cabeça com hũa enxada da qual ao depois sse bjera a morrer pella qual rrazom se ell amoorara com temor das nosas Justiças o prenderem por a dita morte E que em andando asy amoorado se fora na armada que foy sobre Tanger em conpanha do confessor do Ifante dom Anrrique meu tio E esteuera com elle no cerco e palanque ataa o Recolhimento no qual leuara muytos trabalhos posto que moço fosse pidjndo nos por merçee que em galardam delles lhe perdoasemos a nosa Justiça a que nos el por rrazom da dita morte era theudo E Nos bisto seu dizer e pidir ante que lhe em ello desemos fynal lliuramento fizemos perante Nós bir a enqueriçam deuassa que per rrazom da dita morte foy tirada E mandamos ao dito Affonso que nos fezesse certo como fora na dita armada e esteuera no dito cerco e palanque E deu a ello proua de testemunhas E bista per nós a dita Inqueriçom E o que se per ella mostra E o caso da morte qual foy querendo lhe fazer graça e merçee se asy he que elle esteue no dito cerco e palanque ataa o Recolhimento do dito Ifante Teemos por bem e perdoamoslhe a nosa Justiça a que nos por rrazom da dita morte era theudo Porem uos mandamos que o nom prendaaes nem mandees prender etc. em forma. Dada em Lixboa xix dias de feuereiro. El Rey o mandou per Luis Martjnz e FfernandAlvarez seus uasalos e do seu desenbargo. Rodrigo Afonso a fez anno de Ihesu Christo de mj l iiiiºR. E porque ao sijnar desta carta o dito FernamdAlvarez era doente mandou que passase per o dito Lujs Martjnz (1).

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 20, fl. 47 v.

C

22 DE FEVEREIRO DE 1440

*Carta de perdão a Luis Anes, morador em Felgueiras,
por haver servido em Ceuta e Tanger.*

Dom Afonso etc. a todollos Juizes e Justiças dos nossos Regnos a que esta carta for mostrada saude. Sabede que Luis Anes morador em Felgueiras termo da cidade do Porto nos enuijou dizer que estando ele em Cepta per mandado dEl Rey meu Senhor e padre cuja alma deus aja per dreguedo que lhe pera allo fora posto por quanto o culparom em na morte de Joham Costas que foy morto em terra da Maya outro ssy termo da dita cidade e seruindo seu dreguedo lhe fora dito que Maria Freixeiro sua molher lhe pecaua na ley do casamento e que ell doendo sse da sua grande desonrra sse ueera da dita cidade de Cepta a estes nosos Regnos e achara per fama muyto deuulgada que a dita sua molher lhe pecaua na ley do casamento pella qual rrazam elle a matara e sse tornara a dita cidade de Cepta a manteer seu degredo E que estando asy em a dita cidade elle se partira della e sse fora per terra en companhia de Pero Uasquez Pinto quando foram sobre Tanger e esteueera senpre no çerquo e pallanque ataa o recolhimento do Ifante dom Anrrique meu tio em no qual leuara muytos trabalhos e fora ferido de firidas que fora em ponto de morte E depois da ujnada do dito palanque esteuera em a dita cidade de Cepta hũ ano e mais pindindo nos por merçee que em galardom dos ditos trabalhos e seruico que asy fezera lhe perdoasemos a nossa Justiça a que nos ell por o dito quebramento do degredo e morte da dita sua molher era theudo E nos bendo o que nos asy dizer e pidir enuiou ante que lhe sobre ello desemos final liuramento mandamos ao dito Luis Anes que nos fizesse çerto sse esteuera no dito palanque e çerquo e depois em Cepta hũ ano E bista per nós a dita enqueriçom e querendo lhe fazer graça e merçee bista a rremisom do dito conselho do meo tempo dos que ouerom destar em Cepta per bem do dito palanque sse assy hé que elle esteue no dito cerquo e palanque ataa o dito Recolhimento do Ifante e depois hũ anno em Cepta Temos por bem e perdoamos lhe a nosa Justiça a que nos elle por rrazam do britamento do dito degredo que asy britou e morte da dita sua molher que matou hé theudo contanto que elle uaa estar per seu corpo a dita cidade de Cepta seis meses conpridos e pera aderençar sua fazenda lhe damos despacho [da] dada desta carta ataa tres meses primeiros seguintes em o qual

tempo mandamos que ande seguramente per todo nosso senhorio e que nom seia presso nem accusa[do] quanto hé por a dita rrazam do britamento do dito degredo e morte da dita sua molher contanto que nom entre no lugar onde foy feito o dito maleficio da dita morte E acabados os ditos tres meses elle ataa tres dias primeiros seguintes elle sse presente pessoalmente em a dita cidade de Cepta perante o Conde Dom Fernando ao qual nós mandamos e asy a outro qual quer que hy por nos esteuer que o façam escrepuer no liuro dos omiziados que hy pera esto he factio ho dia que sse hy apresentar e que di en diante lhe nom seia dada licença a hir pera outra parte [e] elle more continhoadamente na dita cidade per sua pessoa os ditos seis messes E nom sse apresentando elle ao dito dia e nom morando os ditos seis meses continhoadamente esta carta lhe nom uaalha e fazendo elle E conprindo o que dito hé dhi en diante mandamos que ele liuremente posa morar e uiuer em nossos Regnos em qualquer cidades billas e lugares delles onde elle quiser e por bem teuer E mandamos a todallas Justiças dos nossos Regnos que o nom prendam nem mandem prender nem lhe façam nem consentam fazer mal nem outro algũu desaguisado quanto hé por a dita rrazam por quanto nossa merçee e uontade hé de lhe assy perdoarmos pella guisa que dito hé. Unde al nom façades. Dada em Lixboa xxij dias de fevereiro. El Rey o mandou per o dito Luis Martjnz. Rodrigo Afonso a fez Era de mjl iiij^{ta}R.^{ta} anos (1).

CI

24 DE FEVEREIRO DE 1440

*Carta de privilegio aos quatro homens do alcaide-mór de Braga
Afonso Pimenta, escusando-os de pagarem para Ceuta.*

Dom Afonso etc. a quantos esta carta uirem fazemos saber que nós querendo fazer graça e merçee a Afonso Pimenta alcaide moor do noso castello de Bragaa temos por bem e queremos que quatro homẽes que ell tomar pera serujrem no officio da alcaidaria seiam privilegiados e escusados de serujrem nos carregos e seruidões do concelho. E esso meesmo de serujrem nas obras dos muros e torres da dita cidade e de pagarem nos dinheiros que se pagam pera a cidade de Cepta contanto que os ditos quatro homẽes sejam sempre prestes pera seruirem no dito officio cada que os requererem dos quaaes homes el dê os nomes ao scripuam da camara da dita cidade pera os asentar no liuro della e saberem quaes som os ditos homens pera os nom costringerem pera as sobreditas cousas

(1) Chancellaria de D. Afonso V, liv. 20, fl. 104.

E se algũu destes falecer per morte ou per outra qualquer guisa que el possa nomear outro em seu logo e ho fazer screuer no dito liuro pera gouujr deste priuilegio em guisa que sejam sempre iiij^o homens e mais nom E porem mandamos ao Corregedor da dita comarca e Juzes da dita cidade E a outros quaesquer a que desto conhocimento perteeecer que daqui en deante ajam os ditos iiij^o homens por escusados dos sobre-ditos encarregos e cousas e os nom costrangam pera nenhũa dellas e lhe compram e guardem e façam comprir e guardar em todo esta nosa carta como em ella hé conthudo e lhe nom uãao nem consentam hir contra ella em nenhũa maneira. Unde al nom façades. Dada em Sacauem xxiiij dias de feueireiro per autoridade do dito Senhor Ifante etc. ut supra. Rodrigo Anes a fez Era iiij^oR anos (1).

CII

26 DE FEVEREIRO DE 1440

Carta de perdão a Gonçalo Gil que estava para embarcar para Ceuta com outros escudeiros que o Infante D. João para ali enviava.

Dom Affonso etc. A todollos Juizes Justiças etc. saude. Sabede que Gonçalo Gil criado do Ifante Dom Joham meu tyo Nos enuyou dizer que podja auer sete ou ojto meses estando el em a cidade de Llixboa com outros scudeiros que o dito Ifante mandaua aa dita cidade de Cepta que biera a auer arroido com hũu delles a que chamam Aluaro Neto e lhe dera hũa estocada em hũu braço por ha quall rrazom andaua amoorado E que por quanto Ja o dito Aluaro Neto da dita ferida era ssaão e lhe perdoara segundo nos dello ffazyza certo per hũu estormento publico que parecia seer secto e asijnado per Aluaro Afonso tabeliam en a dita cidade que Nos pidia por mercee que per bertude do perdam geeral que ora fazemos lhe perdoasemos a nosa Justiça a que nos por a dita rrazom era theudo E Nós beendo o que nos assy dizer e pidjr enujou querendo lhe fazer graça e merçee vista a perdoança Jeeral que ora fazemos por Reformar despobolaçam dalgũus lugares da nosa terra e outro sy visto o dito estormento de perdam da parte Teemos por bem e perdoamoslhe a nosa Justiça etc. em a sobredita forma. Dada em Lixboa xxbj dias de feueireiro. El Rej o mandou per o dito Lujs Martjnz e por quanto FernandAlvarez era doente DiegAlvarez em logo de Fillipe Afonso a fez Era de mjl iiij^oR anos (2).

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 20, fl. 52.

(2) Ibidem, liv. 20, fl. 103.

CIII

: 8 DE FEVEREIRO DE 1440

*Carta de privilegio a Pedro Anes, tanoeiro,
em quanto trabalhar na casa de Ceuta.*

Dom Afonso etc. a quantos esta carta uirem fazemos saber que por quanto hũa das principaes cousas que som necessarias pera prouijmento dos que estam em a nossa cidade de Cepta asi hé louça pera lhes leuarem os mantimentos pera que compre tonoeiros ordenamos por bõo regimento priuilligiar mos certos tonoeiros que continuamente estem e laurem a dita louça na nossa casa de Cepta que está em a nossa cidade de Lixboa contanto que estem e laurem per aquelles jornaes e salairos que temos ordenado de auerem os tonoeiros que na dita casa laurarem ou ao deante laurarem como for hordenado per nós ou per nossos ueedores ou per outras pessoas a que esto perteeçer E por quanto Pedre Anes tonoeiro morador na freguisia de Santa Cruz de seu talente lhe prouue laurar na dita casa de Cepta continuamente pellos preços suso ditos e se obrigou a ello per scriptura nós por esto querendolhe fazer graça e merçee temos por bem e priuilligiamollo daqui en deante em quanto na dita casa laurar per os ditos preços que nom uaa seruir a Cepta nem a outra nenhũa parte nem seia pera ello costringido posto que seia beesteiro E se per uentura ataa ora nom foi posto por beesteiro nom seia posto daqui en deante e queremos que nom pousem com ell em suas casas de morada nem adega nem caualariça nem lhe tomem roupa de cama nem outra nenhũa cousa do seu contra sua uontade E o escusamos esso meesmo de todollos encargos do Conçelho E lhe damos lugar e licença que possa trager e traga armas de noute e de dia quantas lhe prouuer contanto que as nom traga de noute a desoras ou de dia fazendo com ellas o que nom deue E porem mandamos a todollos Corregedores Jujzes e Justiças e apousentadores e a outros quaes quer a que esto perteeçer a que esta carta for mostrada que lha compram e guardem todallas cousas suso ditas e o nom costringam nem uaaõ contra nenhũa dellas e lhe façam comprir e guardar esta carta como em ella hé contheudo E qualquer que lhe contra ella for per qualquer maneira mandamos a qual quer tabeliam [a] que for mostrada que o enprazem e lhe asynem tempo conujnhauel a que pareça per ante nós per pessoa a dizer qual hé a rrazom por que uai contra noso mandado e do dia que lhe for asijnado que perante nós aia de parecer mandamos ao tabeliam que nollo

faça saber per scriptura publica pera nós sobrello fazermos o que nossa mercee for E este priuilegio lhe damos e nos praz que lhe seia guardado laurando el na dita casa como dito hé seendo nós delo çerto per aluará de Gonçalo Pacheco ou doutro thesoureiro da dita casa e cousas de Cepta na dita cidade. E em testemunho delo lhe mandamos dar esta carta. Dada em Sacauem prostumeiro dia de feueiro per autoridade do dito Senhor Ifante etc. Afomso Gil a fez Era iiii^oR anos (1).

CIV

2 DE MARÇO DE 1440

Carta de perdão a Lopo Esteves, criado do Ifante D. Henrique, o qual fora degredado para Ceuta, onde não chegou a estar.

Dom Affonso etc. A todolos Juizes e Justiças dos nossos Regnos a que esta carta for mostrada saude. Sabede que Lopo Esteuez noso vasalo criado do Ifante dom Anrique meu tio Nos enuyou dizer que podja auer xbiiij anos que el fora culpado na morte de Joham Aires que fora morto em termo de Moura por a qual rrazom andara homjiado nos Regnos de Castella leixando Fillipa Lourenço sua molher em a dita bjlla de Moura honde era morador a quall lhe pecara Na lley do casamento dormjndo publicamente com os homêes E que em esto El Rey dom Joham meu auoo cuja alma deus aja lhe perdoara a morte do dito Joham Aires comtanto que fose serujr tres annos aa dita cidade de Cepta E que entom el mandara djzer aa dita sua molher que lhe trouesse hũu seu arnes e outras algũas cousas que lhe necessarios erom pera sua hida E que ella o nom quisera fazer mais ante lhe rroubara sua casa de quanto tijnha e quisera fogir com hũu escudeiro de Lopo Uasquez con quem dormya E que el rrecorrera sobre ello ao dito Senhor Rey e lhe dera seu aluara per que mandaua ao corregedor que a fose logo prender e lha entregase E que o dito Corregedor a fora prender e lha entregara E que a dita sua molher pidira ao dito Corregedor que a segurasse delle E que o dito corregedor a ouuera delle por segura E que depois desto teendoa el em seu poder ella sse trabalhaua de lhe fogir E que por a gram uergonha en que por seu aazo era posto a matara podia auer xbij anos por a quall rrazom nom podera hyr seguir o dito degredo segundo lhe era mandado E sse amoorara por ello E que andando assy amoorado que El Rey meu Senhor e padre cuja alma deus aja per sua carta lhe dera Arronches por couto E que estando ell em o dito couto per spaço de tempo

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 20, fl. 102.

que hũu Vaasco Gonçallvez o desonrrara de mujtas maas palauras ameaçando o el dito Lopo Esteuez que lhe daria mujtas paancadas sse o fora da dita villa achase E que logo em outro dja fora sobre el com tres homeês de pee com teençom de lhe tirar se nom foram Jentes que os estremarom E que os ditos homeês que asy consigo leuaua lhe derom duas picaduras com dous dardos de que logo ffora saão e sem cajom E que esto poderia auer çinco ou seis anos por as quaaes cousas ora el andaua amoorado E que nos pidja por mercee que per bem do perdãam Jeerall que ora fezeramos lhe perdoassemos a nosa Justiça a que nos el por as ditas cousas era theudo E Nos beendo o que nos assy djzer e pidir enuyou querendo lhe fazer graça E merçee vista a perdoança Jeeral que ora fezemos por Reformar despoboaçom dalgũus lugares da nosa terra Teemos por bem e perdoamoslhe a nosa Justiça a que nos el per rrazom das ditas morte e fridas he theudo Com tanto que por tirar scandallo ell nom more nos lugares honde as ditas mortes foram majs possa morar em outros quaesquer lugares afastados del ataa dez legoas Nem entre no lugar e termo honde as ditas fridas foram dadas ataa primeiramente seer Reconçiliado com as partes E porem uos mandamos que daqui em djante o nom prendaees nem mandees prender nem lhe façaes nem consentaaes ffazer mal nem outro algũu desaguisado quanto hé por rrazom das ditas mortes e feridas por que nosa merçee E boontade hé de lhe perdoarmos sse as ditas mortes nom foram aleiue ou traiçom E se foram ante do mes de Janeiro pasado da era do nacimiento de noso Senhor Ihesu Christo de mjl e iiij^oxxxvj ficando aguardado aas partes todo seu dereito de o poderem demandar ciuelmente por suas enjurias danos e Interesses que por ello entenderem a auer sem el seer por ello preso. Unde al nom façades. Dada em Llixboa ij dias de março. El Rey o mandou per Lujs Martjnz seu uasallo e do seu desembargo por quanto FernamdAlvarez era doente. Diego Alvarez em logo de Filipe Afomso a fez Era de Ihesu Christo de mjl iiij^oR anos (1).

CV

8 DE MARÇO DE 1440

Carta de perdão a Aires Pires, de Portalegre, que esteve no palanque.

Dom Afomso etc. A todolos Juizes Justiças etç. saude. Sabede que Aires Pirez morador em Portalegre Nos enuyou dizer que podia auer

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 20, fl. 104 v.

çinco anos E mais que hyndo dom Sancho de Loronha pera Cepta que el ficara com hũu Lopo da Aramenha pera se hyr com ell aa dita cidade E ouuera del hũa cota dalmazem e hũu gabam de pardo e hũa spada e hũa lança e hũu Jubam uelho e chegando açerca dEstremoz que se tornara e nom quisera hyr com elle E que depois que o dito Lopo da Aramenha biera que el com temor de o por ello fazer prender se absentara hũu gram tempo atee que o Iffante dom Anrrique meu tyo fora a Tanger E que entom se demouera a hyr na dita armada por entender que por ello aueria Remedio em seu fecto E que fora ala com Fernam Uaasquez de Castel Branco E esteuera no palanque ataa o Recolhimento do dito Iffante E que depois que em este Regno fora que o dito Lopo da Aramenha querellara del dizendo que era hũu lladram e mal feitor obrigando o em a dita querella de cousas que a el nom perteeçiam nem erom uerdade E fora por ello preso E que Jazendo asy preso que biera a fogir da prisom sem britando cadea nem saltar per çima de castello por a quall razom ora andava amoorado pidjndo nos por merçee que per bem do perdam Jeeral que ora fezeramos lhe perdoasemos a nossa Justiça a que nos el por a dita rrazom E fogida da prisom era theudo E nos beendo o que nos asy djzer e pidir enujou querendo lhe fazer graça e merçee vista a perdoança Jeeral etc. Teemos por bem e perdoamoslhe a nossa Justiça a que nos el por rrazom das ditas armas E Roupas e fogida de prissom he theudo ficando Reguardado aas partes todo seu direito de o poderem demandar ciuelmente por sua emenda e corregimento e cousas que djz que lhe asy leuou e danos e Intereses etc. E Porem uos mandamos etc. em forma. Dada em Lixboa biij dias de março El Rey o mandou per o dito Lujs Martjnz. Diego Aluarez a fez Era de mil iiij^{to}R anos (1).

CVI

8 DE MARÇO DE 1440

Carta de perdão a Afonso Fernandes, criado de D. Fernando de Castro, de não se haver apresentado no degredo de Ceuta, dentro do tempo ordenado.

Dom Afonso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos Regnos a que esta carta for mostrada ssaude. Ssabede que Afonso Fernandez criado de Dom Fernando de Castro morador em Setuual nos enuiou dizer que el ouuera carta de perdom dEl Rey meu Senhor e padre

(1) Chancellaria de D. Afonso V, liv. 20, fl. 104 v.

etc. por rrazam da morte de Breatiz Afonso ssua molher contanto que esteuese hũu ano em a nosa cidade de Cepta esto por o palanque onde esteuera ataa o Recolhimento do Iffante dom Anrrique meu tyo a frita segundo em a carta do perdam sse continha E que ao depois subpricara que o Releuasemos da metade do tempo que asy auja de seruir em a dita cidade segundo a determjnaçom do conselho E que per nós fora dello Releuado da metade do dito tempo contanto que fosse estar na dita cidade de Cepta seis meses conpridos e sse apresentasse em a dita cidade des primeiro dia de mayo do ano de iiii^o trinta e noue pasado em diante segundo em nossa carta era contheudo que elle pera auer de conprir seu tempo embarcara em a nossa cidade de Lixboa a quatro dias dabrill no dito ano em hũu naujo E corrrera a furtuna com elle que quebrara o gouernalho e andaram bem cinco dias atraues e prometera muytas Romarias e chegara ao Algarue e dali sse partira a conprir as ditas Romarias E des que as ouuera acabadas sse tornara a dita cidade de Cepta seruir seu tempo em a qual esteuera contenoadamente os ditos seis meses segundo dello tinha sua cirtidõe per carta asinada pello Conde Dom Fernando E que por quanto asy tinha seruido e acabado seu tempo de seruir nos pidia por mercee que o ouuesemos por perdoado de todo E Nos bendo o que nos asy dizer e pidir [enviou] E querendo lhe fazer graça e merçee bisto per Nós a dita nossa carta do Releuamento da dita metade do tempo que auja de seruir em a dita cidade em a qual fazia mensã como era perdoado da dita morte e ouuera dello carta de perdam do dito Senhor Rey meu padre E bisto outro sy huã carta do dito Conde Dom Fernando per que nos cirtifiqua o dito Afonso Fernandez estar e seruir em a dita cidade de Cepta Temos por bem e auemollo por Releuado de todo per rrazom da dita morte sem embargo de se el nom apresentar em o dito mes de mayo per rrazom da necessidade que asy ouuera E mandamos que seguramente possa andar e uiuer em qualquer lugar de nossos Regnos onde ell quiser e por bem teuer sem outro nenhũu embargo E porrem uos mandamos que o nõ prendaes nem mandees prender nem lhe façaes nem consentaes fazer por ello algũu desaguisado por que nossa merçee e bontade hé de lhe delo perdoarmos de todo pella guisa que dito he. Unde al nom façades. Dante em Lixboa biij dias de março. El Rey o mandou per FernandAluares e Luis Martjnz seus uassalos e desenbargo. Gonçalo Botelho a fez ano de Nosso Senhor Ihesu Christo de mjl iiij^oR anos (1).

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 20, fl. 65^o v.

CVII

10 DE MARÇO DE 1440

*Carta de perdão a Alvaro Gonçalves, oleiro de Evora,
em atenção a haver estado no palanque.*

Dom Afonso etc. saude. Sabede que Alvaro Gonçalluez olleiro, morador em a cidade de Euora Nos enujou dizer que ha ssete anos E mais que em a dita cidade fora morto hũ Afonso Pirez em a qual morte fora culpado E por nom seer preso sse amoorara da terra com temor das nossas Justiças E que fora na armada de Tanger que El Rey meu Senhor e padre cuja alma deus aja em ssua glloria fez E que porem nos pidia por merçee que em gallardam do trabalho que lleuara lhe perdoassemos a nossa Justiça se pella dita morte a ella era theudo E Nos ueendo o que nos assy dizia e pidja querendo lhe fazer graça e merçee vista a perdoança geeral que ora fizemos por Reformar a despoboaçom dalgũs llugares da nossa terra se a dita morte nom foy allejue ou traiçom etc. em a ssuso dita forma do perdam. Dada em Llixboa dez dias de março per os ditos desembargadores etc. Aires Pirez em nome de Gonçalo Botelho a fez ano de mjl iiii^oR anos (1).

CVIII

13 DE MARÇO DE 1440

*Carta de perdão a João Domingues, de Pardelhas,
por haver estado no palanque.*

Dom Afonso etc. saude. Sabede que Joham Dominguez morador em Pardelhas Julgado de Figueiredo nos enujou dizer que a elle culparom na morte dAntom de Pardelhas que ffoi morto no dito logo pella qual razom andaua amorado E que el fora na armada que El Rrey meu Senhor e padre fezera sobre Tanger e esteuera no palanque taa o rrecolhimento do Ifante Dom Anrique meu tio segundo o tijnha prouado per testemunhas conteudas em hũ stromento publico que nos presentou E

(1) Chancellaria de D. Afonso V, liv. 20, fl. 108 v.

que nos pidia por merçee em gualardom do seruiço seu e trabalho que lhe perdoassemos a nossa Justiça se nos a ela por a dita morte era theudo E nos ueendo o que nos asi dizia e pidia E por que em ello nom podemos dar liuramento ao dito Joham Dominguez mandamos bijr a enqueriçom deuassa que sobre a dita morte foi filhada a qual ujsta per nós e o que se per ella mostra se asi hé que ell esteue no cerco do palanque ataa o rrecollimento do dito Ifante E querendo lhe fazer graça e merçee teemos por bem e perdoamos lhe a nossa Justiça a que nos por a dita morte era theudo contanto que por a morte seer de proposito estuesse em Cepta tres anos E que por quanto per a determjnaçom do conselho elle hé relieuado da meatade do dito tempo por tanto mandamos que el uaa seruir e estar em a dita cidade de Cepta hũu ano e meo compridos E se presente na dita cidade per ante o conde Dom Fernando da dada desta carta a dous meses conpridos no qual tempo nom entre no lugar onde o dito malleficio foi fecto E porem uos mandamos que o nom prendaes nem mandees prender nem lhe façaes nem consentaaes fazer mal nem outro algũu desaguizado quanto hé por a dita morte por quanto nossa merçee e uontade hé de lhe perdoarmos pella guisa que dito hé. Unde al nom façades. Dada em a cidade de Lixboa xiiij dias de março El Rrey o mandou per FernandAluarez e Luis Martjnz sseus uassalos e do seu desenbargo. Gonçalo Botelho a fez Era iiij^oR anos (1).

CIX

15 DE MARÇO DE 1440

Carta de perdão a Martim Anes, cozinheiro do governador de Ceuta, em atenção a haver servido no palanque.

Dom Afonso etc. saude. Sabede que Martim Anes natural de Monte Moor o Nouo nos enujou dizer que estando el na cidade de Cepta por seruiço dEl Rrey meu Senhor e padre cuia alma deus aia e andando em hũa barca com hũu Joham Fernandez cozinheiro do Conde Dom Pedro se aleuantaram en palauras em tanto que o dito Joham Fernandez o ameaçara que o lançaria ao mar E que depois estando el na salla do dito conde que o dito Joham Fernandez se tomara outra vez com el e lhe quisera dar com hũu punhall pera o auer de matar se nom foram gentes que hi estauam e que ueendo o dito Joham Fernandez como lhe nom podia errar aa sua vontade se saira fora da dita uilla e fora por duas

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 20, fl. 100.

azagayas e se tornara aas portas da casa do dito conde aguardando o dito Martim Anes com ellas E que sajndo per as portas das ditas casas Joham Sanchez cuidando o dito Joham Fernandez que era o dito Martim Anes lhe remesara hũa das ditas azagayas e lhe dera per hũa perna e que veendose el así ferido começara de braadar E aos braados o dito Martim Anes com outros que em a dita sala estauam sairam fora que antre todos onde el dito Martim Anes estaua lhe rremessara a outra azagaya e ho errara E el ueendo como o nom ferira se enujara a el com o dito punhal pera o auer de matar antre todos onde asi estaua E que ell ueendo seu maaõ preposito e por conseruar sua ujdã lhe lançara maõ do braço em que leuaua o dito punhal e com hũa faca que leuaua lhe dera hũa ferida ao dito cozinheiro pella fonte da qual a poucos dias se ueera a morrer per a quall rrazom andaua amoorado E que andando asi se fora a Tamger sêm auendo liuramento de seu omjzio como os outros omjziados que no dito palanque estiveram E ora andaua por ello amoorado pidindo nos por merçee que per bem do perdom geeral lhe fizessemos a nosa Justiça a que nos per rrazom da dita morte era theudo E nós ueendo etc. em forma do perdam geeral suso dito. Dada em Lixboa xb dias de março. El Rrey nosso senhor o mandou per FernamdAlvarez e Luis Martjnz seus uassalos e do seu desenbargo. Gomez Anes a fez em logõ de Pedro Afomso Era iiii^oR anos (1).

CX

16 DE MARÇO DE 1440

Carta de perdão a Lourenço Gonçalves, de Evora, do degredo para Ceuta.

Dom Afomso etc. saude. Sabede que Lourenço Gonçalvez laurador morador na cidade dEuora nos enujou dezer que el fora preso por que-rella que del dera Lourenço Martjnz laurador morador na dita cidade dizendo que lhe tomara dhũa sua coutada seis bois e hos leuara aa herdade onde lauraua e os uendera aos castellãos pella qual razõm o deman-dara e fora per sentença Julgado contra el seendo por ello preso que fosse estar tres anos a Cepta segundo na dita sentença mais comprida-mente hé contheudo E por quanto por esto fora duas vezes metido a tormento daçoutes onde nom confessara em ello cousa nem se achaua proua contra saluo per algũus Indicios que deziam que contra ell faziam

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 20, fl. 106.

do qual tormento ficara oopado e ajnda aleijado E por seer boo laurador nos pidia por merçee que sobrello lhe ouuesemos algũ remedio e lhe mudassemos o dito degredo pera algũ couto dos nosos regnos E nós ueendo o que nos asi dezia e pidia. . . . E porem uos mandamos que estando el no dito couto o tempo dos ditos seis anos ao qual o auemos por liure do dito maleficio segundo forma de sua sentença uós o nom prendaes nem mandees prender etc. em forma. Dada em Lixboa xbj dias de março per os ditos FernamdAlvarez e Luis Martjnz. Gonçalo Botelho a fez Era de iij^oxxxx anos (1).

CXI

18 DE MARÇO DE 1440

*Carta de El Rei D. Duarte a Bartolomeu Eanes, escudeiro do Infante D. Henrique, pela qual o nomeia tesoureiro de Ceuta.
De 7 de setembro de 1434.*

Dom Afonso etc. A quantos esta carta for mostrada [saude. Sabede] que Bertollameu Eanes scudeiro do Ifante dom Anrique meu muyto amado tio noso almoxarife em a cidade de Cepta Nos mostrou hũa carta do muyto eccellente e vjrтуoso principe da escrarcida memoria El Rey meu Senhor e padre cuja alma deus aja da qual o theor tal hé:

Dom Edhuarte etc. A quantos esta carta birem fazemos saber que nós querendo fazer graça e merçee a Bertollameu Eanes scudeiro da casa do Ifante dom Anrique meu Irmaão pello do dito Ifante que nolo por el pidio Teemos por bem e damollo por nosso thesoureiro em a nossa cidade de Cepta de todollos dinheiros e cousas que allo forem per nosso mandado pera gouernança della E Porem mandamos a Dom Pedro de Meneses conde de Vjana noso almyrante E Regedor e gouernador da dita cidade que aja daqui em djante por nosso thesoureiro em a dita cidade o dito Bertolameu Eanes E outro nenhũ nom e lhe leixem serujr e husar do dito officio e rreceber e despender todollos dinheiros e cousas que mandarmos aa dita cidade pera o que dito hé E mandamos e defendemos ao dito Bertollameu Eanes que nom rreceba nem despenda nenhũa cousa do que a seu officio perteece ssob pena do corpo e bẽes saluante presente os scripuaães de seu officio pera todo screpuerem em seus lliuros e poerem todo em rrecadaçom e mandamos aos ditos scripuães e lhe defendemos so pena de perderem a nosa merçee que screpuam com o dito Bertolameu Eanes e nom com outro nenhũ o qual

(1) Chancellaria de D. Afonso V, liv. 20, fl. 100.

jurou em a nosa chancelaria etc. em forma. Dada em Obidos sete dias de setembro. El Rey o mandou. Aluare Anes a fez Era de Ihesu Christo de mjl iiij^oxxxiiij.

E a confirmaçom foy dada em Sacauem xbiiij dias de março per autoridade do dito Ifante etc. Afomso Rodriguez a fez Era mjl iiij^oR (1).

CXII

21 DE MARÇO DE 1440

*Carta de privilegio aos lavradores de Gonçalo Botelho,
escrivão do Desembargo do Paço, pelo serviço que este prestou
na armada de Tanger e no palanque.*

Dom Affonso etc. A quantos esta carta virem ffazemos saber que Nós querendo ffazer graça e merçee a Gonçalo Botelho scripuam do nosso desembargo e ssecretario do bispo dEuora do nosso consselho pello seruiço que ffez a El Rey meu Senhor e padre cuja alma deus aja Na hida da armada de Tanger e no pallanque Teemos por bem E mandamos uos que daqui em diante nom costringaaes nem mandees costringer aquelle pomareiro e llaurador que esteuerem e laurarem encabeçados no pomar e herdade que o dito Gonçalo Botelho tem na Ribeira da Jeariça termo de Monte mor o Nouo que ajam de seruir em nenhũs encarregos do que pello corpo deuem e possam serujr nem os ponhaaes nem consentaaes poer por beesteiros de conto sse ataa ora postos nom ssom Outrossy uos mandamos que lhe nom deuassee o dito pomar nem herdade ssob pena dos nossos encoutos de bj mill soldos que mandamos que paguem os que lhe contra esta nossa carta fforem Porem Mandamos aos Juizes da dita vjlla de Monte Moor E a outros quaaes quer oficiaaes E pessoas a que esto perteeçer que lhe conpraaes e guardees e lhe nom uaades contra ella em nenhũa maneira ssob a dita pena. Unde al nom façades. Dada em Sacauem xxj dias de março per autoridade do Senhor Ifante Dom Pedro tetor e curador do dito Senhor Rej Regedor e defensor por el de seus Regnos e Senhoryo. Diego Lopez a fez Era de mjl iiij^oR (2).

(1) Chancellaria de D. Afonso V, liv. 20, fl. 36.

(2) Ibidem, liv. 20, fl. 62 v.

CXIII

22 DE MARÇO DE 1440

*Carta de perdão a Pedro Gonçalves, ferreiro,
pelos serviços de seus filhos em Tanger.*

Dom Afonso etc. saude. Sabede que Pero Gonçalluez ferreiro morador em Tentugal nos enujou dizer que podia auer bij ou ix anos que ell e Lopo Pirez seu filho ouueram arroido com Rodrigo Esteuez morador no dito logo no qual fora morto o dito Rodrigo Esteuez E que com temor das nossas Justiças se fora ao nosso couto de Camjnha onde ujuera bij anos E que estando asi omjziado que El Rrej meu Senhor e padre cuja alma deus aja fezera armada que foi sobre Tanger E que por ell sseer uelho e cansado e por sentir em seu corpo taaes Impedimentos per que se nõ treuera hir na dita armada mandara por si hũu seu filho Gonçalo Pirez criado de Joham Gomez da Silua o qual morrera o dia que Fernam Uaaz da Cunha fora morto Indo tambem na dita armada o dito Lopo Pirez seu filho o qual esteuera no çerco e pallamque ataa o rrecolhimento do Ifante dom Anrique meu tio E que por quanto auja mujto tempo que eram amoorados e o dito Senhor Rej perdoara ao dito Lopo Pirez seu filho a ssua Justiça que per rrazõ da dita morte era thudo que nos pidia por merçee que per bem do perdom geeral lhe perdoassemos a nosa Justiça a que nos per rrazom da dita morte era thudo E nós ueendo o que nos asi dizer e pedir enujou etc. em forma sobredita do perdom geeral. Dada em Lixboa xxij dias de março per o dito Luis Martjnz e Fernam dAluarez. Rodrigo Afonso a fez Era iiii^oR anos (1).

CXIV

26 DE MARÇO DE 1440

*Carta de perdão a João Vaz, morador em Agueda,
pelos seus serviços no palanque.*

Dom Afonso etc. saude. Sabede que Joham Uaaz morador no burgo dAgueda nos enujou dizer que podia auer iiii^o ou b anos que a ell culpa-

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 20, fl. 105 v.

rom na morte de Fernam Ualente e Joham Ualente seu filho moradores no dito logo por as quaees mortes el fora preso e leuado aa cidade de Coimbra E que jazendo asi preso no castello da dita cidade fugira del pella qual razom se el amorara com temor que auja das nossas Justiças o prenderem por ello E que andando asi amoorado sse fora na armada que foi feita sobre Tanger em companhia de Fernam Pereira com o qual esteuera no cerco e pallanque ataa o rrecolhimento do Ifante Dom Anrrique meu tio E que depois da bijnda do dito cerco El Rej meu Senhor e padre cuja alma deus aia lhe perdoara a sua Justiça a que per razom da morte do dito Fernam Ualente e Joham Ualente seu filho era thudo com tanto que fosse ujuer e morar ao nosso couto da Guarda dous anos segundo mais conpridamente era conteudo na carta do liuramento que perante nós presentou ao qual degredo se el fora segundo lhe fora mandado e o manteuera como ajnda mantijnha auja mais de hũu ano E que depois lhe fora dito que nós com os do nosso conselho acordaramos que todollos que esteueram no dito cerco e palanque per rrazõ de seus omjzios eram liures com algũs degredos que lhe fosse quite e rreleuado da meatade da pena ou degredo que lhe asi foram postos E que per bem da determnaçom do dito conselho nos pidia por merçee pois Ja seruira hũu ano e mais lhe rreleuasemos outro ano E nós uendo o que pidia querendo lhe fazer graça e merçee vista a determinaçom do conselho sobresto feita se asi hé que el serujo Ja o dito ano temos por bem e releuamos lhe o outro que asi auja de ujuer na dita cidade da Garda E se ajnda nom morou hũu ano que o acabe porem uos mandamos que o nom prendaes etc. em forma. Dada em Lixboa xxbj dias de março per Luis Martjnz e FernamdAlvarez. Rodrigo Afomso a fez Era R.^{ta} anos (1).

CXV

4 DE ABRIL DE 1440

Carta de perdão a João Esteves, criado do Conde de Vila Real, pela qual lhe é mudado o degredo de Ceuta para Ouguela.

Dom Afonso etc. saude. Sabede que Joham Esteuez criado do Conde de Ujlla Reall nos enujou dizer que estando ell em Alanquer em hũu moynho do dito Conde que chegara hi hũa Ujolante Lopez a qual lhe dissera que era solteira e se contentara de casar com el filhando el por sua guarda hũu estormento de como se ella daua por solteira E que depois desto hũu homem que chamam *Folga na Palha* carnudo (?) os fezera

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 20, fl. 32.

anhos prender dizendo que a dita Ujolante Lopez era sua molher E que proseguiram tanto per seu fecto que fora Julgado que ella Morresse por ello e ell fosse degradado por sete anos pera a dita cidade de Cepta na qual cousa lhe fora fecto grande agrauo por seer asi casado com ella so tençom de uertude sem sabendo que era casada e ser lhe por ello dada tam grande pena asi como se o el acinte fezera E que por quanto ell era manco dhũa perna que nom podia andar saluo sobre hũu paaõ e que por ello nom era pera serujr na dita cidade que nos pidia por merçee que lhe mudassemos o dito degredo pera algũu lugar destes regnos onde podesse seruir e obrar de moynhos e azenhas e outras cousas que sabia fazer E nós ueendo o que nos asi dizer e pedir enujou e querendo lhe fazer graça e merçee a onrra da morte e paixom de nosso Senhor Ihesu Christo temos por bem e mudamos lhe o dito degredo de Cepta contanto que o vaa manteer e seruir em a nosa vjlla dOuguella per espaço de dez anos E mandamos que ell seia no dito logo [da] dada desta carta a dous meses seguintes que lhe damos despaço que se possa allo hir e o nom o fazendo el asi e passado o dito tempo mandamos aas nosas Justiças onde for achado que o prendam e o nom soltem sem noso mandado E fazendo o el asi como dito hé e comprindo e manteendo o dito degredo de dez anos no dito logo dOuguella continuadamente que o nom prendaes etc. Dada em Lixboa iiii dias dabrill El Rey o mandou per Luis Martjnz e FernamdAlvarez do seu desenbargo DiegAlvarez a fez Era de iiii^oR anos (1).

CXVI

5 DE ABRIL DE 1440

*Carta de perdão a Alvaro Preto, morador em Mirandela,
pelos serviços em Tanger e Ceuta.*

Dom Affonso etc. saude. Sabede que Alluaro Preto morador em termo de Myrandella de Tralos Montes Nos enuyou dizer que podia auer algũus sseis anos e mais que elle e Steuam Anes sseu Irmãao hyndo per o camynho que vay do dito logo pera Sesulfe termo de Bragança ouuerom pallauras com Diego Afonso morador que foy no dito llogo de Sesulfe em tanto que elles andarom aas espadas e que el dera duas feridas ao dito Diego Afonso de que morrera por a quall morte el andara amorado E que quando El Rey meu Senhor e padre cuja alma deus aja fezera a armada sobre Tanger fora em ella E sse flora em companha do Iffancill Dom Anrique meu tio ao çerco de Tanger e esteuera no dito çerco e

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 20, fl. 55.

pallanque ataa o sseu Recolhimento E sse fora a Cepta E hi esteuera per espaço de tempo em nosso seruiço ssegundo nos Ja fezera dello certo per Inquerições e pello liuro delle daquelles que no dito pallanque e cerco esteuerom E que em gallardom do dito seruiço e trabalho lhe perdoaramos a nossa Justiça a que nos por a dita morte era theudo com tanto que elle flosse serujr E estar em o couto do Ssabugal quatro anos segundo nos desto ffez certo per hũa carta nossa E que elle se fora ao dito couto E sse screpuera no liuro dos homziados do dito logo e seruirea em elle açerca de dous anos segundo nos fez certo per dous estormentos feitos e asijnados per Gomez Lourenço tabeliam em o dito logo pidjndo nos por merçee que os asy tijnha seruido acerca da meetade do dito tempo que pella determynaçom do nosso consselho lhe Releuassemos a outra meetade do tempo que assy em o dito couto auya de serujr pois esteuera no dito cerco e pallanque de Tanger ataa o Recolhimento E Nós beendo o que nos asy dizia e pidia E bista a Nossa carta de seruydom dos ditos quatro anos que no dito logo aja de serujr E como começou de serujr e serujo açerca de dous anos segundo sse nos ditos estormentos contem e querendo lhe fazer graça e merçee Teemos por bem e Relleuamos lhe os ditos dous anos prestumeyros que em o dito couto auya de seruir contanto que elle acabe perfectamente os dous anos primeiros os quaes primeiros lhe auemos por Releuados pela determynaçom do dito consselho visto como nos fez certo que esteuera no dito pallanque ataa o Recolhimento do Ifante Porem uos mandamos que compridos os ditos dous anos primeiros que dhy em diante o nom prendaes nem mandees prender nem lhe façaes nem consentaaes ffazer mal nem outro algũu desaguisado quanto hé pella dita morte ca nossa merçee E uoontade hé de lhe Releuarmos os ditos anos pella guisa que dito hé E o lleixees morar e ujuer per nosso senhorio em qualquer lugar que lhe majs prouuer. Unde al nom façades. Dada em Lixboa b dias dabrill. El Rej o mandou per Luis Martjnz e FernamdAlvarez seus uasallos e do sseu desenbargo. Afomso Trigo a ffez Era de mjl iiii^oR (1).

CXVII

6 DE ABRIL DE 1440

*Carta de perdão do degredo de Ceuta a Lopo Vaç,
homem de pé do Infante D. Henrique.*

Dom Affonso etc. saude. Sabede que Lopo Uaaz homem de pee do Ifante dom Anrique meu tio morador em terra de Meiãas nos enujou

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 20, fl. 56.

dizer que podia auer xb ou xbj meses que ell e outros tres tiraram da prisom hũu Johane Anes seu tio que era preso por hũu estado que del dera Martim Esteuez seu vjzfo dizendo que lhe furtara certas scripturas de sua casa pella qual razom se elles amorarã e recorrerã por ello a nós pellas endoenças passadas de iiij^oxxxix anos e nos pidiram que lhes perdoassemos a nossa Justiça a que nos per razom da tirada do dito presso eram thudos e nós uisto seu requerimento lhe perdoamos contanto que cada hũu pagasse b^o brancos pera a obra do moesteiro de Santa Clara do Porto E que o dito Lopo Uaaz pagara Ja os b^o reaes e que per sinpreza nom tirara a carta do perdom teendo e creendo que pois pagara os ditos dinheiros que o nom prendessem e que se fora aa terra E que como o ujram os Jujzes o prenderam E que fora tanto de fecto contra el que fora Julgado que o degradassem por hũu ano pera Cepta nom embargando que alegasse que era perdoado e pagasse os ditos b^o brancos no que diz que receberia grande agrauo pidindo nos por merçee que lhe ouessemos sobrello algũu remedio E nós vjsto seu requerimento e querendo lhe fazer graça e merçee a onrra da morte etc. temos por bem e perdoamos lhe a nossa Justiça a que nos el por a tirada do dito presso hé thudo contanto que pagasse b^o brancos pera a obra do dito moesteiro E por quanto os Ja pagou a frei Gomez dEuora que dello tem carrego segundo fomos çerto per seu aluará porrem uos mandamos que o nom prendaes etc. em forma E o soltae logo se por al nom for preso. Unde al nom façades. Dada em Lixboa bj dias dabrill per os ditos desenbargadores. Airas Pirez por Gonçalo Botelho a fez Era iiij^oR anos (1).

CXVIII

7 DE ABRIL DE 1440

*Carta de perdão a João Anes Bodeiro, de Ourem,
do degredo de Ceuta.*

Dom Affonso etc. saude. Sabede que Johane Anes Bodeiro morador no termo dOurem Nos enuyou dizer que del querellara Esteuam Martjnz morador em o dito llogo dizendo que ell lhe dormyra com Maria Martjnz ssua molher sseendo el dito Esteuam Martjnz com ella Reçebido per pallauras de presente segundo custuine E mandado da santa Igreja pella qual querella el dito Johane Anes ffora preso em a prisom do dito llogo dOurem e ffloy tanto de feito que Julgarom em a nossa corte que o dito Johane Anes ffosse degradado por ssete anos pera Cepta ssegundo

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 20, fl. 102 v.

mais compridamente era contheudo em hũa Sentença que Nos dello mostrou E que nos pidia por merçee aa honrra da morte e paixom de nosso Senhor Ihesu Christo lhe mudassemos o dito tempo que assy auya de serujr em a dita cidade de Cepta pera algũ couto dos nossos Regnos E Nós beendo o que nos assy dizia e pidia vista per nós a dita sentença e querendo lhe fiazzer graça e merçee aa honrra da morte e paixom Teemos por bem e mudamos lhe o dito degredo de Cepta pera a nossa villa de Mourom em a quall estee e sirua dez anos conpridos e começe de seruir des a dada desta carta ataa dous meses Contanto que no dito tempo nom entre no llugar e termo honde o dito mallificio ffoy feito E Porem uos mandamos que serujndo ell em a dita billa de Mourom como dito hé uos nom o prendaees nem mandees prender nem lhe façaaes nem consentaaes ffazer mal nem outro algũ desaguizado quanto hé por a dita Razom que nossa merçee e uoontade hé de lhe esta carta seer guardada pela guisa que dito hé. Unde al nom façades. Dada em Lixboa bij dias dabrill El Rey o mandou per FernamdAlvarez e Luis Martjnz sseus uassalos e do seu desenbargo. Aires Pirez em llogo de Gonçalo Botelho a fez Era de mjl iiii^oR (1).

CXIX

9 DE ABRIL DE 1440

*Carta de perdão do degredo para Ceuta a Diogo Vasques,
morador em Elvas.*

Dom Affonso etc. saude. Sabede que Diego Vaasquez morador em a nossa villa dEluas Nos enuyou dizer que ha dez meses que hé preso por a nossa Justiça o ueera a demandar e acusar que fezera algũs ffurtos assy como a Isaque Queixares hũa soma de pano de lenço que tijinha em hũa ssua tenda que teera (?) e a Ines Afonso ssogra de Joham Vaasquez barbeiro tres ueeos e outro fiado pellos quaaes ffurtos a nossa Justiça procedera contra el em tanto que fora Julgado na nossa corte E degradado pera a nosa cidade de Ccepta ssegundo majs conpridamente sse contem em a dita sentença que perante nós mostrou E que por quanto elle era pobre Nos pedia por merceee que lhe mudassemos o dito degredo pera algũ couto dos nossos Regnos E nos ueendo o que nos asi dezia e pedia e a dita Sentença de seu liuramento em que se contijnha o dito anno de degredo pera a dita cidade de Cepta e querendo-lhe fazer graça e merçee a onrra da morte e paixam etc. Temos por bem

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 20, fl. 80 v.

e relleuamollo da ida da dita cidade de Ceepta contanto que o dito ano do dito degredo uaa estar em a nossa uilla e couto de Maruam e começo de seruir no dito couto da feitura desta carta a dous meses seguintes no qual tempo nom entre no lugar onde o malleficio foi fecto porem uos mandamos etc. na dita forma. Dada em Lixboa ix dias dabril per os ditos desenbargadores. Gonçalo Botelho a fez Era iiii^oR anos (1).

CXX

20 DE ABRIL DE 1440

Carta de perdão a Afonso Alvaro, pelos serviços que prestou em Tanger.

Dom Afonso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos Regnos a que esta carta for mostrada saude. Sabede que Afonso Aluarez morador em Meã do concelho de Parada Nos enujou dizer que podia auer sseis ou ssete anos que a el culparom na morte de hũu Estaço filho de Martjm Gilardez morador em o dito logo de Meã que em esse mesmo fora morto E que andando por ello amoorado sse fora na armada de Tanger e depois que uiera sse Recorera sobre ello a El Rey meu Senhor e padre cuja alma deus aja o qual mandara uijr a enqueriçom deuassa que sobre a dita morte fora filhada pera lhe sseer dado liuramento segundo que sse daua aos outros que em a dita armada foram a qual Inqueriçom lhe fora enuyada E sse fezera depois menos em tal guissa que el nunca ouuera liuramento algũ e que andaua ora por ello omjziado pidindonos por merçee que per bem do perdam jeral que ora fazemos lhe perdoassemos a nossa Justiça a que nos ell per rrazom da dita morte era theudo E nos uendo o que nos asy dizer ora e pidir enujou e querendolhe fazer graça e merçee uista a perdoança Jeeral que ora fazemos por Reformar despoboaçom dalgũs lugares de nossa terra sse a dita morte nom foy aleyue ou traiçom e sse foy ante do mes de Janeiro passado da era do naçimento de nosso Senhor Ihesu Christo de mjl iiii^oxxxvj anos Temos por bem e perdoamoslhe a nossa Justiça a que nos ell per rrazom da morte do dito Estaço hé theudo contanto que por tirar escandollo ell nom more no lugar onde a dita morte foy majs possa morar em outro qualquer lugar afastado del ata dez legoas E Porem uos mandamos que daquy em diante o nom prendaes nem mandes prender nem lhe façaes nem consentaes fazer mal nem outro algũu desaguizado quanto hé por rrazom da dita

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 20, fl. 80 v.

morte porque nossa mercee e uontade hee de lhe perdoarmos pella guisa que dito hee, ficando aguardado as partes todo sseu direito de o poderem demandar ciuelmente por suas Ingurias danos e Interesses que por ello entenderem auer ssem el sseer por ello presso. Unde al nom façades. Dada em Santarem xx dias dabril. El Rey o mandou per FernamdAluarez sseu uasalo e do sseu dessenbargo nom ssendo hy Luis Martjnz seu parceiro. DiegAluarez em llogo de Phillipe Afonso a fez ano do nacimiento de nosso Senhor Ihesu Christo de mjl iijj^oR.^{ta} anos (1).

CXXI

3 DE MAIO DE 1440

Alvará pelo qual são escusados de bésteiros Gonçalo Afonso e Gil Martins, homens de pé de D. Fernando de Meneses, com o qual estiveram no cerco de Tanger.

Nós El Rey fazemos ssaber A bós Juizes e anadel dos beesteiros do conto em a cidade do Porto que Dom Fernando de Meneses do nosso consselho Nos disse que agora nouamente poserees por beesteiros de conto Gonçalo Afonso e Gil Martjnz moradores em a Arrifana de Ssousa E que por quanto ssom sseus e com elle foram por homêes de pee no cerco de Tanger nos pidia por mercee que os ouessemos dello por scusados E Nós visto sseu rrequerimento e querendolhe fazer merçee a Nós praz dello E porem uos mandamos que llogo os tirees do liuro da uereaçom dessa comarca em que os postos teendes por beesteiros E postos outros em sseu llogo que pera ello ssejam perteecentes dos quaaes enuyaae o nome a Afonso Furtado de Mendoça nosso anadall moor dos beesteiros de conto ao qual nós per este aluará mandamos que Risque de sseu liuro os ditos Gonçalo Afonso E Gill Martjnz E em sseu logo ponha estes de que lhe enujardes os nomes ssem outro embargo que vos e el ssobre ello ponhaes. Fecto em Ssantarem iij dias de mayo per autoridade do Senhor Ifante Dom Pedro etc. Martjm Gil a fez ano de mil iijj^oR anos (2).

(1) Chancellaria de D. Afonso V, liv. 20, fl. 107 v.

(2) Ibidem, liv. 20, fl. 124 v.

CXXII

14 DE MAIO DE 1440

*Carta de perdão a um homem que tomou parte no palanque
e estere em Tanger.*

.....
de Chaues Nos enuyou dizer que pode ora..... culparom na morte
dAfonso Botelho e de Joham do Franco que forom mortos em o dito
logo de Jou..... E andando amoorado El Rey meu Senhor e padre
cuja alma deus aja fezera ha armada que foy sobre Tanger em a quall
elles forom com o Ifante dom Anrrique meu prezado e amado tio E da
bijnda que bieram com o dito Ifante E em remuneraçom do muyto tra-
balho que elle lla pasara El Rej meu Senhor e padre cuja alma deus aja
lhe perdoara contanto que fosse serujr a Cepta quatro anos E que ora
lhe era dito que nós na determnaçom do conselho Relleuamos a mea-
tade do tempo que os homiziados que em a dita armada forom ayuam
de seruir e estar em algũs lugares pera honde erom degradados que
porem nos pidia por merçee que nos lhe Releuasemos a meetade do dito
tempo e lhe mudasemos o dito degredo pera outro llugar ou lhe perdoas-
emos a nossa Justiça a que nos el per rrazom da morte dos sobreditos
era theudo E Nos ueendo o que nos dizia e pidia E bisto como lhe per
El Rey meu Senhor e Padre foy perdoado contanto que esteuesse o dito
tempo em Cepta E como lhe per a determinaçom do concelho he Relle-
uado a meetade do dito tempo e assy ficam dous anos por tanto Teemos
por bem e perdoamoslhe a nossa Justiça a que nos el per rrazom da
morte dos sobreditos Afonso Botelho e Joham do Franco era theudo
contanto que el uaa estar e seruir no nosso couto do Ssabugal os ditos
dous anos Porem uos mandamos que serujndo el o dito tempo em o dito
couto como dito hé que o nõ prendaaes nem mandees prender nem lhe
façaaes nem consentaees fazer mal nem outro algũu desaguisado quanto
hé por rrazom da morte dos sobreditos E o leixees morar e vjuer acabado
o dito tempo per todos nossos Regnos e senhorio honde lhe prouer e por
bem teuer por que nossa merçee e boontade hé de lhe assy perdoarmos
pella guisa que dito hé. Unde al nom façades. Dada em Santarem xiiij
dias de mayo. El Rey o mandou per Lujs Martjnz e FernandAlvarez
seus uassallos e do seu desenbargo. Afonso Trigo a fez ano de mjl e
iiijR anos (1).

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 20, fl. 119 v.

CXXIII

19 DE MAIO DE 1440

Carta de perdão a João Afonso, por haver servido no palanque.

Dom Affonso etc. saude. Sabede que Joham Affonso filho dAffonso Duram Nos enujou dizer que podia auer sseis anos que sseendo Rendeiro do uerde na dita billa Pero Ssanchez castellão lhe mandara que ffosse aa coutada do conçelho encooymar hũa peça de gaado que neella andaua E que o dito Pero Ssanchez dissera que nom ousaua dello pella qual rrazom bierom a rrazõees entanto que o Pero Ssanchez ouuera hũa ferida de que llogo morrera pella qual morte sse amoorara com temor das nosas Justiças E andando assy amoorado Nos fora seruir na armada de Tanger em companhia de Ruj Gomez da Silua e esteuera no pallanque ataa o rrecolhimento do dito Ifante Dom Anrrique meu tio E por quanto o dito Pero Ssanchez era natural dos Regnos de Castela E nom tijnha em a dita billa parentes nem diuidos saluo hũaa molher que Ja estaua casada com outro. E que porem nos pidia por merçee que por bem dos seruiços que asy fezera e da perdoança geeral que ora fazemos lhe perdoassemos a nossa Justiça a que nos el era theudo per rrazom da dita morte E Nós ueendo o que nos assy dizer e pidir enujou e visto per nós hũu estromento publico fecto e asijnado per Affonso Bicente tabeliam de Campo Mayor pello quall se mostraua seerem fectos e dictos na dita billa e termo dOuguella e nom poderom hi sseer achados nenhũus parentes nem diuidos do dito morto por asy sseer natural de Castella Porem querendo lhe fazer graça e merçee ao dito Joham Afonso vista a perdoança geeral que ora fazemos por rreformatar despoboaçom dalgũus lugares de nossa terra se a dita morte nom ffoy a alleyue ou traiçom E sse foy ante do mes de Janeiro passado da era de ⁱⁱⁱⁱxxxvj anos Teemos por bem e perdoamos lhe a nossa Justiça aquella a que nos el era theudo per rrazom da morte do dito Pero Ssanchez E pois que hij parentes nem diuidos do morto taaes nom ha a que sse desto possa Recreçer escandallo Mandamos que elle possa morar e ujuer na dita billa e termo sem embargo da classulla na ordenaçom contheuda E Porem uos mandamos que daqui em diante o nom prendaes etc. ficando reguardado aas partes etc. Dada em Santarem xix dias de mayo per os sobreditos desenbargadores. Gil Afonso por Gonçalo Botelho a fez Era myl ⁱⁱⁱⁱjR (1).

(1) Chancellaria de D. Afonso V, liv. 20, fl. 83 v.

CXXXIV

11 DE JUNHO DE 1440

Alvará pela qual é escusado de bésteiro Lourenço Fernandes, morador em Castro Marim, em atenção a ter servido no palanque.

Nós El Rey fazemos ssaber a uós Furtado nosso anadal moor dos beesteiros do conto que hũu Lourenço Ffernandez morador em Crasto Marim Nos fez certo per estromento publico como hé llaurador e como serujo na armada de Tanger e esteue no pallanque E que ssem embargo de todo o poserom por beesteiro pidindo nos por merçee que ssobre esto lhe ouessemos Remedio E por que nom auemos por bem semelhantes homẽes seerem postos por beesteiros uos mandamos que o tirees logo do liuro E mandees aos Juizes do dito llugar que logo uos dem outro por elle sem poerem em ello outro embargo. Fecto em Santarem xj dias de Junho per autoridade do Ifante dom Anrique logo teente do Senhor Iffante dom Pedro etc. Joham de Basto o fez ano de mjll iiij^oR (1).

CXXXV

18 DE JUNHO DE 1440

Alvará pelo qual é escusado de bésteiro Aires Afonso Zaralho, de Beja, que esteve na tomada de Ceuta e no cerco de Tanger.

Nós El Rey fazemos ssaber a uós Ruy Mēdez Cerueira caualleiro e nosso coudel em a vjlla de Beja E a outros quaaes quer que hi depos uos vierem por coudees que Airas Affonso Zaralho hi morador Nos enuyou dizer que foy na tomada de Cepta e depois no descerco e na armada de Tanger em o quall foy ferido em hũa perna de que ora hé manco E que per El Rey meu Senhor e padre cuja alma deus aja fora scusado de seer beesteiro de conto E que ora uós o costrangees que pareça perante uós em allardo com llança e dardo no que diz que lhe he per uos factio grande agrauo E Nos pidio por merçee e por seruiços suso ditos que lhe ouessemos a ello algũu Remedio E bisto per nós todo querendo lhe flazer graça e merçee pello de Rodrigo Afonso seu sobrinho capellã e esmoller do Iffante

(1) Chancellaria de D. Afonso V, liv. 20, fl. 122 v.

dom Pedro meu sobre todos muyto preçado e amado tio que nollo por elle pidio vos mandamos que daqui em diante ho nom costringaaes nem mandees costringer que pareça perante uós com nenhũa cousa em alardo posto que pera ello tenha contia por que nossa merçee hé de o auermos por Relleuado dello pello que dito hé sem lhe sobre ello poerdes outro nenhũu embargo. Feito em Ssantarem xbiiij dias de Junho per autoridade do dito Senhor Ifante dom Pedro etc. Steuam Uaaz a fez ano de mjl iiij^oR (1).

CXXVI

4 DE JULHO DE 1440

*Carta de segurança a Luis Afomso, barbeiro de Lisboa,
que se preparou para ir no socorro de Tanger.*

Dom Afomso etc. A todolos Juizes e Justiças etc. saude. Sabede que Luis Affomso barbeiro morador em a cidade de Lixboa Nos disse que hũu Lourençe Anes faanqueiro morador que foy em a dita cidade aa ora de sua morte lhe leixara cargo de hũa Isabel sua sobrinha ficando em seu poder pera ella dez mil Reaes brancos e dez marcos de prata E que el encamjnhara de a auer de casar com hũu Afomso Pirez çapateiro E que quando deuulgado o ssocorro de Tanger elle sse fezera prestes pera sse hir com Amadjs Uaasquez sseendo Ja esposados o dito Affomso Pirez com a dita Isabel E que entom per rrazom de sua partida lhe rrequerera que tomasse sua molher E o sseu que lho tijnhã Ja aparelhado O qual se lhe scusara djzendo que nom tijnhã tempo pera tomar sua casa E que elle pera seu corregimento despendera çertos dinheiros ficando lhe por quatro mjl e quinhentos Reaaes E por lhẽs elle nom pagar lhe fezera fazer hũa scriptura desaforada en que fazia meençom que lhe posera em guarda e condesilho os ditos dinheiros per bem da qual por lhe asy nom fazer pagamento dos ditos dinheiros ouuera hũa carta per que o prendessem pella qual rrazom sse amoorara da terra com temor das nossas Justiças que porem nos pidia por merçee que lhe desemos nossa carta per que nom fosse preso por a dita djujda E Nós beendo o que nos assy dizia e pidia querendo lhe fazer graça e merçee vista a perdoança geeral que ora fazemos por Reformar despoboaçom dalgũs lugares de nossa terra sse a dita diujda foy ante do primeiro dja de Janeiro passado deste presente ano Teemos por bem e mandamos que elle sseguramente possa ujuer e morar em quaaes [quer logares] dos nossos Regnos honde lhe prouuer ficando porem obrigado a sseus creadores de lhe Responder e

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 20, fl. 119 v.

pagar todo aquello que deuer quanto a sseu poder abranger sem el sseer por ello preso E Porem uos mandamos que o nom prendaas etc. Dada em Santarem quatro dias de Julho. El Rej o mandou per Luis Martijnz e FernamdAlvarez sseus uasalos e do seu desembargo. Gil Afomso por Gonçalo Botelho a ffez ano de mjl iiij^rR (1).

CXXXVII

5 DE JULHO DE 1440

Carta pela qual é confirmado no officio de recebedor dos dinheiros de Ceuta em Tras-os-Montes Manuel Gil.

Dom Afomso etc. A uós Martim Afomso nosso contador em a comarca de Tralos Montes E a outros quaaes quer saude. Sabede que vimos hũu estormento que perante nos ffoy presentado que parecia sseer feito e ssijnado per Pedro Gonçaluez scripuam dos contos em essa meesma a qual era per rrazom de letigio que se perante nós traoutou antre Manuel Gil Recebedor dos dinheiros de Cepta em ho almoxarifado de Billa Real E Ruj Gonçalluez scudeiro de Lopo dAzeuedo ssobre o dito officio do dito Recebjmento o qual nos Remetestes por seer per nós a anbos delle feita merçee e tijnhem delle nossas cartas E por que nossa merçee E boontade hé o dito Manuel Gil auer o dito officio por lhe sseer dado primeiro que ao dito Ruj Gonçalluez Teemos por bem e mandamosuos que ssem embargo da carta do dito Ruj Gonçalluez leixees o dito Manuel Gil teer o dito officio E husar delle como em sua carta hé contheudo. Unde al nom façades. Dada em Santarem b dias de Julho. El Rei o mandou per Luis dAzeuedo beedor da sua fazenda. Lourenço de Gujmarãaes a fez ano de mjl iiij^rR (2).

CXXXVIII

9 DE JULHO DE 1440

Carta de perdão a Afonso Domingues, morador em Penedono, em atenção a haver ido na armada de Tanger.

Dom Afomso etc. saude. Sabede que Afomso Dominguez morador em Pena de Dono Nos enuyou dizer que podia auer dez anos que a el

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 20, fl. 71.

(2) Ibidem, liv. 20, fl. 71.

culparom na morte de Diego Afonso que foy morto no dito logo de Pena de Dono pella quall rrazom sse el amoorara com temor das nossas Justicas o prenderem por ello E que quando El Rey meu Senhor e Padre cuja alma deus aja em sua gloria fezera a armada que foy sobre Tanger que el fora em ella E esteuera no dito p Allanque ataa o Recolhimento segundo nos dello fez certo per testemunhas que ssobre ello foram preguntados Pjdndo nos por merçee que em galardam do trabalho que lleuara em o dito cerco que lhe perdoassemos a nossa Justiça a que nos el por rrazom da morte do dito Diego Afonso Era theudo E Nós beendo o que nos assy dizer e pidjr enuyou e como esteue no dito p Allanque sse o dito malificio foy em Rixa Teemos por bem e perdoamos lhe a nossa Justiça a que nos el por rrazom da dita morte era theudo Contanto que el vaa serujr e estar no couto do Ssabugal hũu ano E pera aderençar sua fazenda lhe damos despaço da dada desta carta a dous meses em o qual spaço el ande seguro per todo nosso Regno E senhorio E o nom mandees por ello prender E acabados os ditos dous meses el pareça pessoalmente em o dito couto E começe de serujr em elle o dito tempo E Porem uos mandamos que serujndo o dito ano em o dito couto como dito hé o nom prendaees nem mandees prender E o leixees vjuer e morar per todos nossos Regnos e Senhorio por que nossa merçee e bontade hé de lhe asy perdoarmos pella guisa que dito hé. Unde al nom façades. Dada em Ssantarem ix dias de Julho. El Rej o mandou per Luis Martjnz e FernamdAlvarez sseus vassalos e do sseu desembargo. Afonso Triigo a fez ano de mjl iijj^oR (1).

CXXIX

19 DE JULHO DE 1440

*Carta de perdão do resto de degredo em Ceuta a Afonso Martins,
alfaiate de Evora.*

Dom Afonso etc. saude. Sabede que Afonso Martjnz alfayate morador em a cidade dEuora Nos enuyou dizer que el fora culpado na moeda fallssa que se fezera em Monte Muro que leuaua de comer aaquelles que a fizeram pella qual Razom el fora preso e degradado pera a nosa cidade de Cepta por dous anos do qual tempo elle fora estar em a dita cidade treze meses E ouuera carta de licença do Conde Dom Fernando Conde de Ujlla Real que ora hé Regedor da dicta cidade pera vijr Recadar algũas cousas a estes Regnos pedjndo nos por merçee que por

(1) Chancellaria de D. Afonso V, liv. 20, fl. 72 v.

quanto era uelho e canssado que lhe Relleuassemos o mais tempo que asy auia de serujr em a dita cidade E Nós ucendo o que nos asy dizer e pidir enuyou ante que lhe desemos outro algũ liuramento Mandamos perante nós vjr a Sentença per que fora liure e degradado pera a dicta cidade de Cepta E certidom de como esteuera em a dicta cidade a qual certidom e sentença vista per nós E bista sua hidade e desposiçom Teemos por bem e Relleuamos lhe o mais tempo que asy auja de seruir em a dicta cidade de Cepta porem uos mandamos que o nom prendaes nem mandees prender nem façaes nem consentaaes ffazer outro mal nem desaguisado quanto he por elle nom serujr na dicta cidade e o lleixees vjuer e morar em todos nossos Regnos e Senhorio onde elle quiser e por bem teuer. Dada em Santarem xix dias de Julho per os sobreditos desembargadores. Afonso Triigo a fez ano de mjl iiij^rR (1).

CXXX

3 DE AGOSTO DE 1440

Carta de aposentação de bésteiro a Estevam Anes, que serviu em Ceuta.

Dom Afonso etc. A quantos esta carta virem fazemos saber que Esteue Anes morador nos Pedregos Nos disse que el era nosso beesteiro do conto E que Afonso Furtado por ho achar doente de tal door que nos nom podia serujr no dito officio o tirara de beesteiro ficando deuso ao concelho no que diz que era facto grande agrauo por quanto ha vinte anos E mais que hé nosso beesteiro do conto E nos serujo pidindo nos por merçee que ho mandasemos apousentar com sua honra e priuillegios sem embargo a Ja seer tirado de beesteiro E visto per nós seu Requerimento com a carta do dito Afonso Furtado pella qual se mostraua elo tirar de beesteiro por ho achar asy doente E como fomos çerto que há ujnte anos que Era nosso beesteiro do conto E nos serujr em Cepta E como nos parece seer Justo e Razoado Temos por bem E apousentamollo com todallas honrras priuillegios e liberdades que ham E deuem dauer os ditos nossos beesteiros do conto que per ydade de satenta anos som pousados posto que el nom seja de Idade per que ho deua seer E Porem mandamos ao Corregedor da comarca E coreiçom da Bejra E aos Juizes do dicto logo dos Pedregos E a todallas outras nossas Justiças E a outros quaaesquer officiaes e pessoas a que o conhecimento desto pertencer que daqui en diante lhe conpram e guardem E façom bem conprir e guardar em todo

(1) Chancellaria de D. Afonso V, liv. 20, fl. 162.

bem e conpridamente todallas dictas honrras priuilegios e liberdades e franquezas que ham os ditos beesteiros do conto apousentados E lhe nom vão nem consentam hijr contra elles em nenhũa maneira sem outro al-gũu embargo que hũus e outros al nom ponham. Unde al nom façades. Dante em Santarem tres dias do mes dagosto per a outoridade do Senhor Ifante dom Pedro titor e curador do dito Senhor Rey Regeedor e defensor por ell e de seus Regnos e Senhorio. Rodrigo Anes a fez ano de nosso Senhor Ihesu Christo de mjl E iijj^oR anos (1).

CXXXI

8 DE AGOSTO DE 1440

Quitação a Alvaro Anes, recebedor das cousas de Ceuta.

Dom Afonso etc. Fazemos saber a quantos esta carta virem que Nós Mandamos a Uaasco Gomçalvez noso comtador que filhase comta e rrecadaçom a Alvare Anes rreçebedor que foy das cousas de Çepta em a çidade de Lixboa em logo de Gomçallo de Taavares e Gomçallo Pacheco thesoureyros da dita çidade de Çepta presentem Affonso Rodriguez scripuam dos comtos desto que sse adeamte segue segundo sse mostrou per livros dAffonso Gomçalvez scripuam do dito offiçio que rreçebeo pera as despesas da dita çidade de Çepta de xviii meses que sse começaram primeyro dia de Julho de mill e iiii^oxxxvii e sse acabaram primeyro dia de Janeiro de mill e iiii^oxxxix. Item primeyramente rreçebeo sete mill e seteçentas livras dos judeus de Symtra que aviam de pagar pera os ferreiros de Çepta. Item rreçebeo mais cemto e xix feyxes darcos e çemto e oytenta e çimquo liaças de vimçes e seys çemtas de fornimento e quoremta peças da duellas dEstevam dObidos almozarife das taraçenas em a çidade de Lixboa. Item rreçebeo mais em este tempo novemta moyos. e çimquoemta e seys alqueyres de trijgo e çimquoemta e seys moyos e homze alqueyres de çevada e seys moyos e trimta e seys alqueyres de çemteo e nove moyos de milho dos rreideiros do rreguengo de Vallada termo de Santarem. Item rreçebeo çemto e quaremta mill livras de Martin Gill rreçebedor da Chamçellaria pera despesa de seu offiçio. Item rreçebeo mais oyto cascos de tonees e homze cascos de pipas e hũa rromdella de Rodrige Anes homem da alfamdega da dita çidade de Lixboa. Item rreçebeo tres moyos e sasemta e hũa alqueire e meo de trijgo e dezenove moyos e vinte alqueyres de çevada de Fernam Garcia mer-

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 20, fl. 137.

cador morador em a dita çidade de Lixboa. Item rreçebeo mais em o dito tempo sasenta e hũu moyo e seys alqueyres de trijgo e trimta e hũu moyos e vimte e quatro alqueyres de çevada de Gomçallo Vaasquez almoxarife das liziras de Villa Framca. Item rreçebeo mais quoremnta e sseys moyos e seys alqueires de trijgo e oyto moyos e çinquoemta e dous alqueyres de milho de Joham de Santarem rremdeiro do rramo de Vallada termo da dita villa de Santarem. Item rreçebeo mais trezentas e oytenta e çimquo mill livras de Fernam Gill rreçebedor do thesoureiro pera despesa de seu offiço. Item rreçebeo doze moyos e vimte e çimquo alqueyres de trijgo dAbraão Zaboca judeu rremdeyro do rreguemgo de Vallada. Item rreçebeo mais em o dito tempo quoremnta e oyto moyos e trimta e oyto alqueyres de trijgo e quoremnta e quatro tonees de vinhos e trimta e çimquo cascos de tonees e dezoyto cascos de pipas de Joham Vaasquez almoxarife do çelleyro nosso em Samtarem. Item rreçebeo mais quatorze moyos e sasemta e tres alqueyres de trijgo e dez moyos e vymte alqueyres de çevada e nove esteyras da tabua de Gomçalle Anes almoxarife da dita villa de Samtarem. Item rreçebeo mais dez moyos e vimte alqueyres de trijgo do dito Joham Vaasquez almoxarife dos terradegos que nos aviamos daver. Item rreçebeo mais em o dito tempo vimte e quatro moyos e vymte e hũu alqueyre de trijgo e quatro moyos e xviii alqueyres de milho de Mousem Anbram judeu rremdeyro do rramo de Muja. Item rreçebeo quatorze moyos de trijgo e hũu moyo de milho de FernamdAlvarez rremdeyro do rramo de Calhariz. Item rreçebeo hũu moyo de trygo dAfonse Anes barueyro morador em a dita villa por outro tamto que ouve por troco do dito almoxarife. Item rreçebeo mais mill e sete çemtas e dezeseys pescadas e mill e oyto çemtas e vimte e oyto peças darrayas e çemto e quoremnta e tres caçoões e cimquo cobros doiregaãs de Gomez Eanes nosso rreçebedor na Pedreneyra. Item rreçebeo mais em o dito tempo desse medes hũu gadanho de ferro e dous funijs de paa e hũua manta e duas arcas de teer dinheiros e hũua mesa com sseus pees e hũua caldeyra rrota e dez tinas e hũua faamga e tres moyos de sall. Item mais rreçebeo çemto e satemta e cimquo moyos de trijgo e çemto e satemta e cimquo moyos de çevada e vimte tonees de vinhos dAfonso Dominguez e de sseus parçeyros que aviam de dar da rremda que teverom rremdada dos rreguemgos de Ribamar. Item rreçebeo mays quoremnta e nove moyos e trimta e tres alqueyres de trijgo e quoremnta e quatro moyos e vimte e sseys alqueyres de çevada de Gomçallo de Penhoramda almoxarife da Senhora rraynha madre em Symtra per Samuell Guedelha e per Samuell Piquete e per Vaasco Fernamdez rremdeyros que foram o dito anno em o dito logo de Symtra. Item rreçebeo hũu moyo e quoremnta e hũu alqueyre de trijgo dAlvaro Meemdez de Caçeres do que rreçebeo pera armada. Item rreçebeo mais em o dito tempo cimquenta e dous moyos de trijgo e nove moyos de milho de Joham Gomez e de

seus parçeyros do ramo de Tooxe que em o dito anno tiverom rrendado. Item rreçeebo mais trimta e tres moyos e quoremta e quatro alqueyres de trijgo de Joham Gomez carreyro do rreguemgo da Tojosa. Item rreçeebo trezemtas e vinte pescadas podres dAffonsse Anes e Amdré Anes alcaydés da gallee Portugall. Item rreçeebo hũu moyo e trimta alqueyres de trijgo de Jorge Affonso homem dalfamdega da çidade de Lixboa. Item rreçeebo quãtorze moyos e trimta e seis alqueyres de trijgo dEstevam Gomçalluez homem da dita alfamdega. Item rreçeebo xxviii tonees e quaremta e seis almudes de vinho e vinte e cinco cascos de tonees e vinte e sete cascos de pipas e dez mill e seys çentas e homze soãas de carne de Lopo de Veiros thesoureiro do Iffamte Dom Fernando meu muito amado tyo que Deus traga com bem. Item rreçeebo duzentas e çimquoemta e sseys quimtaaes e hũua arrova de byzcoyto e çemto e quoremta e dous moyos de çevada e cinco moyos e quoremta e oyto alqueyres de trijgo e dezesete tonees e quoremta e quatro almudes de vinho e dous tonees e vinte e seys almudes de vinagre e dezoito cascos de tonees e cinco cascos de pipas e mais hũua pipa e duas botas de carne e cinco duzias desteyras e hũu moyo e çimquoemta alqueyres de milho de Dom Fernando de Castro governador da casa do Iffamte Dom Hamrrique meu muyto amado tyo. Item rreçeebo quatro moyos e hũu quarteyro de trijgo E quatro moyos e hũu quarteyro de çevada de Johana Zaboca Judeu morador em a çidade de Lixboa rremdeyro que foy o dito anno do rreguemgo de Berquerena termo da dita çidade. Item rreçeebo dez moyos e quoremta alqueyres de trijgo de Joham Piriz homem da dita alfamdega. Item rreçeebo seys sacos de bragall de Gonçallo Affonso almoxarife do nosso almazem em a sobredita çidade de Lixboa. Item rreçeebo oyto moyos e quatro alqueyres de trijgo e hũu comto e duzentas e quatro mill e duzentas e oytenta libras de çertas pessoas que tomarom trijgo pera fazer bizcoyto pera o deçerquo de Tamger. Item rreçeebo per compra em o dito tempo Cemto e çimquoemta peças desteyras e hũua gamella e noue liaças de vimões e novemta e hũu tonees e hũu panall e oyto sacos de bragall. Item rreçeebo sete moyos e vinte e cinco alqueyres de trijgo e sete çemtas e novemta e oyto mill e seys çemtas e trimta e duas libras e mea de vemda de çerto pam e pescado e ssall que vemdeo em o dito tempo pera despesa de sseu offiço. Item rreçeebo mays o seguinte anno novemta e hũu moyos e dezanove alqueyres de trijgo e trimta e sete moyos e trimta e hũu alqueyre de çevada e duzentos e vinte e çimquo tonees deinhos e duzentos e sete cascos de tonees e trimta e sseys cascos de pipas e vinte oyto steyras de Joham Vaasquez almoxarife do nosso çelleyro em Samtarem. Item rreçeebo çimquoemta e sete moyos e xviii alqueyres e meo de trijgo E quoremta e sete moyos e çimquoemta e quatro alqueyres de çevada do dito almoxarife per Zaboca rremdeyro do rreguemgo de Vallada. Item rreçeebo mais xxviii moyos de trijgo e dezaseis moyos de milho do

dito almoxarife per Joham de Samtarem rremdeyro do rramo de Vallada. Item rreçbeo saseemta e dous alqueyres de trijgo de Gill Gomçalluez escripvam do dito rreguemgo de Vallada dos nossos terradegos. Item rreçbeo treze moyos e trimta e dous alqueyres de trijgo e tres moyos de milho de FernamdAlvarez e de Mousem Ambram rremdeyros do rramo de Muja. Item rreçbeo mais vimte e sseis alqueyres de trijgo do dito almoxarife. Item rreçbeo tres moyos e xviii alqueyres de trijgo e hũu moyo e seis alqueyres de çevada dos frades de Sam Domingos de Samtarem. Item rreçbeo sasemta alqueyres e meo de trijgo dAlvare Anes e de Joham Affonso rremdeyros do rreguemgo de Vallada. Item rreçbeo hũu moyo e xxiiii alqueyres e tres quartas de trijgo e hũu moyo e xiiii alqueyres e hũua quarta de çevada do dito Joham Vaasquez almoxarife. Item rreçbeo quoremta moyos de trijgo e quoremta e hũu moyo de milho do dito almoxarife per Joham dEvora e sseus parceyros rremdeyros de Tooxe. Item rreçbeo duzemtas e sasemta e duas mill e quinhentas libras de Jaco Colodro Judeu rremdeyro da ssa da marçaria da dita cidade de Lixboa. Item rreçbeo cimquoemta e sseys moyos e sasemta e dous alqueyres de trijgo de Joham Piriz homem dalfamdega. Item rreçbeo çemto e cimquo mill libras de Diego Gomçallvez thesoureiro da nossa moeda em a dita çidade de Lixboa. Item rreçbeo cimquoemta e duas mill e quinhentas libras da comuna dos Judeus da villa de Setuvall que aviam de pagar pera os ferreyros em cada hũu anno que vaão servir a Cepta. Item rreçbeo duzemtas e dez mill libras da comuna dos Judeus da dita çidade de Lixboa que assy aviam de pagar pera o que dito he. Item rreçbeo mais hũu comto e sseysçemtos e cimquoemta mill libras dAlvare Anes rreçbedor da ssa dos vinhos em a çidade de Lixboa. Item rreçbeo oytoçemtos e trimta e oyto quintaas e tres arrovas e duas libras de bizcoito e trezemos sacos de FernamdAffonso almoxarife do nosso bizcoyto em a dita çidade de Lixboa. Item rreçbeo dez cascos de tonees e mill e sseysçemtas e çimquoemta aduellas e sseysçemtas e oytemta peças de fundagem e oytemta e sseys peças de barras de PedrAfonso meestre do navio Pumares que troue de Cepta. Item rreçbeo sseys botas de Luis Affonso meestre da naao Caminheyra. Item rreçbeo xv cascos de tonees velhos e duas mill e oytoçemtas e sateemta e sseis peças daduellas e mill e duzemtas e oiteemta e seis peças de fundagem e çemto e trimta e oyto peças de barras dAffonso Bõ meestre do navio de Gomçallo Ferreyra. Item rreçbeo quatro mill e sscisçemtas e quoremta e sete peças daduellas e mill e novecemtas e oytemta e sete peças de fundagem e çemto e oytemta e çimquo barras e hũua bota de Johã Fernandez meestre da barcha do capitã. Item rreçbeo çimquoemta tonees vazios de Gill Rrodriguez meestre da nossa naao Emxobregas. Item rreçbeo trezemtas e çimquoemta mill libras de Joham de Symtra rreçbedor da Imposiçom dos vinhos da çidade de

Lixboa. Item rreçeebo çemto e vimte feixes darcos e quatroçemtas e çimquoemta e çimquo mill livras de Garcia Affonso almoxarife da nossa portagem. Item rreçeebo çemto e coremta e sete quintaaes e duas arrovas e hũu arratall de bizcoyto de Gomçallo Rrodriguez nosso almoxarife em Setuvall. Item rreçeebo sasemta e nove quintaaes e tres arrovas e xvii arratees de bizcoyto de Joham Alvarez filho dAlvare Annes que foy nosso almoxarife. Item rreçeebo çemto e hũu moyos de trijgo e çemto e hũu moyos de çevada e vimte tonees deinhos de Martim Rrasteyro e de Lourenço Denis e doutros rremdeyros que em este tempo tiverom rremdados os rreguemgos de Rribamar. Item rreçeebo oytenta e tres peças daduellas e dezasete peças de fundagem de Lourenço Dominguez almoxarife do rreguemgo dArcos. Item rreçeebo çemto e satemta e çimquo mill livras dos rremdeyros do Aver do peso. Item rreçeebo dous comtos quatroçemtas e çimquoemta mill livras de FernamdAlvarez rreçeebedor da ssisa da marçaria. Item rreçeebo duzentas e dez mill livras de Catellina Vaasquez molher que foy de Gomçallo Borges. Item rreçeebo vimte e quatro mill e quinhentas livras de Nuno Gomçallvez alcayde dos Montes. Item rreçeebo trimta e oyto moyos e quoremnta e hũu alqueyre de trijgo e homze moyos e treze alqueyres de çevada e quoremnta e tres alqueyres de milho de Luis Martinz almoxarife das liziras. Item rreçeebo trezemtás e sateemta e hũua mill livras de Rruy Borges almoxarife da nossa alfamdega. Item rreçeebo hũu casco de tonell e hũu moyo e trimta e quatro alqueyres de trijgo e hũu moyo e trimta e quatro alqueyres de çevada de Joham Vaasquez escripvam da ssysa dosinhos. Item rreçeebo tres moyos e oyto alqueyres de trijgo e dous moyos e çimquemta alqueyres de çevada e duzentas e sateemta e sseis peças de pescadas e sete quintaaes e meo de byzcoyto de Gomçallo Pacheco thesoureyro das cousas de Çepta em a dita çidade de Lixboa. Item rreçeebo mais per compra em o dito tempo quimze tonees deinhos e trezemtás e sateemta pescadas e duas mill e seteçemtas e oytenta sardinhas e tres barcadesgas de toorgãa e çemto e oyto steyras e vymte e seis feixes darcos e duzentas e vimte liaças de vimões. Item rreçeebo mais dous comtos e seteçemtas e sateemta e quatro mill e quinhentas liuras de vemda de mill e seisçemtas e novemta e hũu alqueyre de trijguo e de trymta alqueyres de çevada e de mill e quatroçemtos e quoremnta e sseis alqueyres de milho e de doze caçboes e de çimquemta e hũua duzia e mea de pescadas e de çemto e trimta e quatro duzias de rrayas e de sasemta e sseis cobros douregãa per desvayrados preços. Item rreçeebo dous comtos e quatroçemtos e sateemta e hũua mill e seteçemtas e vimte e çimquo mill livras de Lourenço Denis e de Martim Rrasteyro e doutros seus parçeyros que foram rremdeyros dos rreguemgos de Rribamar. Item rreçeebo sasemta e hũua peças daduellas de tonees e botas e vimte e sete peças de fundagem e duas barras e tres tonees e seis pipas dalgũua

louça que sse abateo segundo se mostrou per dous livros de rreçpta e outros dous de despesa feitos per Affonso Gomçallvez escriptvam do dito officio e per Gill Vaasquez nosso criado morador em a dita çidade que em a dita casa de Çepta tem carregoo dalgũuas cousas por nosso serviço que algũu tempo escrepveo pollo dito Affonso Gomçallvez E assy vista a rreçpta e despesa de todo o dito tempo parece que despemdeo todo salvo duas pescadas secas e sete barras pera pipas e tonees e tres aduel-las e dez alqueyres de çevada e corenta e nove mill livras em que ficou devedor as quaaes cousas lhe quitamos por assy dar boa comta e por quamto elle de todo assy deu boom comto e rrecado com paga e em-trega como dito he segundo fomos çerto por o dito comtador e escrip-vam e na rrecadaçam que dello he feita mayz compridamente he com-theudo da quall lhe mandamos dar o trellado de verbo a verbo assynado pollo dito comtador polla guisa que em ella faz meemçom e porem ho damos por quite e livre deste dia pera todo sempre de todo o que assy rreçbeo e despeneo e lhe mandamos seer feita esta nossa carta de qui-taçom pera sua guarda e de sseus bães e herdeyros e soçessores que depos elle vierem por as despesas que desto foram feitas per mandado del Rey meu Señor e padre cuja alma deos aja e por ho Iffiamte Dom Hanrrique meu muyto amado tio E per Dom Fernamdo de Castro e per Nuno Vaasquez e per Diego Fernamdez veedores da nossa fazemda e do nosso conselho e per Luis Gomçallvez do nosso conselho e per Bertol-lameu Gomez e per o dito Vaasco Gomçallvez nossos comtadores todas avemos por bem feitas por quamto na armada que sse fez pera Tamger teuerom todos desto encarrego E em testemunho desto lhe mandamos dar esta nossa carta de quitaçom polla guisa que dito he. Dada em nossa villa de Santarem oyto dias do mes dagosto per autoridade do Senhor Ifamte Dom Pedro titor e curador do Senhor Rey rregedor e defensor por elle de sseus rregnos e senhorio. Affonso Rrodriguez sobre dito escripvam a fez. Anno do Senhor Ihesuu de mill e iiij^e e quorenta (1).

CXXXII

10 DE AGOSTO DE 1440

Quitação a Gonçalo Pacheco, tesoureiro mór das cousas de Ceuta.

Dom Affonso, etc. A quantos esta carta de quitaçom for mostrada fazemos saber que Nos mandamos tomar comta e rrecadaçam a Gom-

(1) Livro 10 da *Extremadura*, fl. 104 v. O registo original encontra-se a fl. 147 v. do livro 20 da Chancellaria de D. Affonso V, em mau estado.

callo Pachequo thesoueyro moor das cousas de Çepta em a muy noble lial çidade de Lixboa per Vaasco Gomçallvez noso comtador presentem Affomssso Rrodriguez escripvam de todallas cousas que rreçebeo dhũu ano que sse começou primeyro dia de Janeyro do naçimento de Nosso Senhor Ihesu Christo de mill iijj^oxxxix annos E sse acabou per esse dia de mill e iijj^oR anos segumdo sse mostrou per livro dAfonso Gomçallvez escripvam do dito offiçio. Item rreçebeo primeyramente oytemta e cimquo moyos e quoremta e sete alqueyres e hũa quarta de triigo e seys moyos e doze alqueyres e meo de milho e çimquo moyos e trinta e hũu alqueyres de çevada e quarenta e hũu tonees e oyto almudes de vinho e trinta cascos de tonees e vimte e dous cascos de pipas e sete esteyras de Joham Vaasquez almoxarife do nosso cilleyro em a nossa villa de Santarem. Item rreçebeo quinhentas e novemta peças de bal-leato e vymte e tres duzeas de pescadas secas de Garçia Affonssso almo-xarife da nossa portagem em a dita çidade de Lixboa. Item rreçebeo mill e quinhentos rreaes da comuna dos Judeus da villa de Setuall que aviam de dar o dito ano pera os ferreyros que vãao servir a Çepta por desamia. Item rreçebeo seys mil rreaes da comuna dos Judeus da sobre-dita çidade de Lixboa que aviam de pagar pera o que dito he. Item rreçebeo mais trinta mill rreaes dAlvaro Diaz nosso almoxarife em a çidade de Viseu. Item rreçebeo homze tonees e xviii almudes de vinho e sasemta e tres cascos de tonees e cimquo cascos de pipas e dez tinas e dous tonees de pam e hũu gadanho de ferro e hũa manta e duas ar-cas de teer dinheiros e hũa mesa com seus pees e hũa caldeyra e hũa fanga e vimte liaças de vimões e hũa rromdella e oyto moyos e quo-renta e dous alqueyres de triigo e vimte e sete alqueyres e meo de milho e duas duzias e mea de pescadas secas e tres sacos de bragall e hũu pa-nall e hũa gamella e cimquo mill e oytoçemtas e novemta e sseys peças daduella e duas mill e çemto e cincoemta peças de fundagem e çemto e sateemta e cimquo peças de barras e trinta e cimquo mill e seteçem-tos e novemta rreaes dAlvare Annes rreçebedor que foy das ditas cousas de Çepta. Item rreçebeo novemta e nove mill rreaes dAffonssso de Lixboa rreçebedor da ssisa dos vinhos da vemda do milho que vemdeo em Sellir per nosso mandado. Item. rreçebeo mill e çemto e oytemta e nove varas de hirrlamda e quinhentas e novemta e tres varas dartamua e doze va-ras e mea de tenabim e dezoyto peças de varas de collar e cimquemta e quatro peças de rrolles e quatro quintaaes de ferro e trinta e nove varas de gallez e hũa peça de chamcellim e doze varas de guingom e tres peças de sombreyros de feltro e quatorze mill e quinhentos rreaes de Rruy Borges almoxarife que foy da nossa alfamdega da çidade de Lixboa. Item rreçebeo tres mill e oytoçemtos e dezesete rreaes de Luis Martinz rreçebedor que foy de Villa Franqua. Item rreçebeo mill e sa-temta e seys peças daduellas e quinhentas e sateemta e sete peças de

fundagem e cincoemta barras e trinta e sete peças de tonees alçados e duas peças de pipas alçadas de Joham Sobrinho meestre da naao To-noeyra que trouxe de Çepta. Item rreçebeo vinte e oyo peças de tonees velhos alçados e duas pipas de Luis Affonso meestre da naao Caminheira. Item rreçebeo mill e seteçemtas e vinte soãas de carne e tres cascos de pipas de Affonso Martinz meestre do navio de Joham Martinz almoxarife do Paaço da Madeira. Item rreçebeo quatro cascos de tonees e nove cascos de pipas de Alvaro de Brito da que levou na armada. Item rreçebeo dous tonees vazios e treze cascos de pipas e quoremta e duas aduellas e vimtoyto peças de fundagem e duas peças de barras de Joham de Meneses. Item rreçebeo çemto e sasemta mill rreaes de Rodrigo Alvarez rreçebedor do almoxarifado da Guarda. Item rreçebeo cem mill rreaes de Diego Gonçalvez rreçebedor do almoxarifado de Beja. Item rreçebeo quoremta e tres quimtaaes e meo de bizcoyto de FernamdAfonso almoxarife do bizcoyto em a cidade de Lixboa. Item rreçebeo cincoemta e nove mil rreaes dAffonso Çerveyra rreçebedor que foy do almoxarifado da Guarda. Item rreçebeo quatroçemtos feixes darcos dAlvaro Vaasquez nosso almoxarife da alfamdega da çidade do Porto. Item rreçebeo cincoemta e nove moyos e dous alqueires e tres quartas de trijgo e vinte e quatro moyos e dezeseys alqueires de çevada e dezoyto moyos e xxxiiii alqueyres e meo de milho e xix alqueires de çemteio dAbraão Zaaboca judeu morador em Santarem rremdeiro do rreguemgo de Vallada. Item rreçebeo trinta e hũ moyos e trinta e nove alqueyres e meo de trijgo e quinze moyos e quatorze alqueyres de çevada e quatro alqueyres e tres quartas de milho e dez tonees de vinho com hũ meo tonell dagua pee e dez pipas e cinco tonees de Louremço Dominguez almoxarife do reguemgo dOeyras. Item rreçebeo trinta moyos e vymte e cinco alqueyres de trijgo e treze moyos e cinco alqueires de çevada e cinco tonees de vinho com hũ meo tonell dagua pee e tres cascos de tonees e quatro pipas de Vaasco Gomçallvez almoxarife do reguemgo de Restello do que rremdeio o dito rreguemgo. Item rreçebeo nove moyos e quatro alqueyres de trijgo e dous moyos e quoremta e dous alqueyres de milho de Gomçallo Fernamdez Jugadeyro do rramo de Muja que o dito ano o dito rramo rremdeio. Item rreçebeo treze moyos e cinco alqueyres de trijgo e doze moyos e sasemta e tres alqueyres de milho de Jorge Louremço Jugadeyro do rramo de Vallada que o dito ano rremdeio. Item rreçebeo çimquo mill rreaes de Fernam de Seixas nosso almoxarife em a villa de Faarom. Item rreçebeo dezeseite moyos çimquoemta e tres alqueyres e meo de trijgo e tres moyos e trinta e sete alqueyres e meo de çevada e çim-quemta e sete alqueyres de milho dEsteve Annes nosso almoxarife das liziras. Item rreçebeo treze tonees de vinhos e homze cascos de tonees e dous cascos de pipas e vinte mill rreaes de Joham de Guimarães the-soureiro da çidade de Lixboa. Item rreçebeo noveçemtos rreaes de Joham

Affonso barqueyro dhũa penna que lhe mandarom que pagasse. Item rreçeebo dez cascos de tonees dEstevam dObidos almoxarife das nossas taragenas em a dita çidade de Lixboa. Item rreçeebo vinte mill rreaes dEstevam Gomçallvez rreçeebedor do Arcebispo de Lixboa. Item rreçeebo vinte mill reaes de Gomez Gomçallvez morador em a dita çidade de Lixboa que nos emprestou. Item rreçeebo em este anno per compra esto que sse adiamte segue. Primeyramente rreçeebo oytemta e seys tonees e oyto almudes de vinho e çemto e vinte milheyros de sardinhas e çemto e satemta e quatro duzias e mea de pescadas secas e çemto e satemta e çimquo duzias de rrayas e çemto e satemta e quatro moyos e meo de sall e nove mill quinhentas e trimta e nove arrovas e mea de carne e hũa arrova de pez e mea arrova de sseuo e oyto duzias desteyras e mill e quatroçemtas duellas e mill e oytoçemtas e çincoenta peças de fundagem e quinhentas e trimta e seys peças de barras e duzemos e saseemta e seis feixes darcos e noveçemtos e oytemta e nove liaças de vimêes e nove braças de corda de linho e dez cascos de tonees e vinte cascos de pipas e quatro sacos de linho e hũu panall e quinze çestos e hũa faanga e hũu meo alqueyre e hũu alqueyre e duas gamellas todo pera despesa de sseu offiço. Item rreçeebo çemto e dezoito mill e seteçemtos e quoremta rreaes de vemda de çerto bizcoito e pano e trijgo e çevada e milho e vinho que sse vemdeo o dito anno per desvayrados preços segumdo mais compridamente he comtheudo em o livro da despesa que dello fez. Item rreçeebo mais em o dito tempo çemto e quatro peças de tonees e trezetas e vinte pipas e mill duzemtas e novemta e quatro peças daduellas e seysçemtas e cimquemta e quatro peças de fundagem e çemto e seys peças de barras e duas tinas todo de feito de çertas aduellas e fundagem e barras e arcos e vimêes e tonees que sse abaterom. Item rreçeebo mais hũu quintall de ferro pera pesar e duas arrovos e mea de ferro e hũus braços de ferro de balamça todo de fazimento de tres quintaaes de ferro segumdo se todo esto mostrou per dous liuros de rreçcepta e despesa feita per Affonso Gomçallvez escripvam do dito offiço E assy vista a dita rreçcepta e despesa parece que despemdeo todo salvo dhũu alqueyre de trijgo e oyto alqueyres e meo de çevada e dous moyos e vinte e hũu alqueyre e tres quartas de milho e oyto duellas em que ficou devedor. As quaaes cousas lhe quitamos e mais tem em ssy hũa ballança de paao com hũu braço de ferro e hũu peso de quintall e duas arrovas e mea todo de ferro pera pesar as carnes e outras cousas que estam na dita casa de Çepta pera seruentia della. E por quamto elle de todo deu boom comto e rreccado com paga e entrega como dito hé e segundo fomos çerto por o dito Vaasco Gomçallvez e escripvam e na rreccadaçom que dello he feita mais compridamente faz mençom da quall lhe mandamos dar ho trellado della de verbo a verbo asijnada pollo dito comtador polla guisa que em ella he comtheudo e porem o damos por quite e livre

deste dia pera todo sempre de todo o que assy rreçeebo e despemdeo em o dito tempo e lhe mandamos seer feita esta nossa carta de quitaçom pera sua guarda e de seus bães e herdeyros e sobçessores que depos elle vierem por quamto as despesas que desto foram feitas per mandado del Rey meu senhor e padre cuja alma deus aja e per a senhora rrainha minha madre e per ho Iffamte Dom Pedro meu sobre todos meu amado tio todas auemos por bem feitas e em testemunho desto lhe mandamos dar esta sobre dita carta de quitaçom polla dita guisa como dito hé. Dada em a nossa villa de Santarem dez dias do mes dagosto per autoridade do senhor Iffamte Dom Pedro titor e curador do dito Senhor Rey rregedor e defensor por elle de seus rregnos. E eu sobredito Affonso Rodriguez escrip-vam a fiz Anno do Nascimento de Nosso Senhor Ihesu Christo de mill iiii^oR annos (1).

CXXXIII

13 DE AGOSTO DE 1440

*Carta de perdão a Vasco Afonso, morador em Benespera,
em atenção a haver servido no palanque.*

Dom Affonso etc. A todoslos Juizes Justiças etc. saude. Sabede que Vaasco Afonso morador em Benespera termo da nossa cidade da Guarda Nos enuyou dizer que a el culparom na morte dhũa Catarina Aires que foy morta acerca da dita aldea pela qual rrazom se ell amoorara de nossos Regnos com temor que ouuera das nossas Justiças E que quando El Rey meu Senhor e padre cuja alma deus aja fezera a armada que foy ssobre Tanger elle fora em ella E esteuera no cerco do pallanque ataa o Recolhimento E da vijnda que do dito cerco viera sopricara a El Rey meu Senhor e padre pidjndo lhe de merçee que em gallardam do muyto trabalho e afriçom que em o dito cerco leuara lhe perdoasse a sua Justiça a que por a dita morte era theudo E elle beendo o que lhe pidia ante que lhe desse outro algũu liuramento Mandara vijr a Inqueriçom deuassa que ssobre a dita morte fora fillhada A quall bista per elle E por que se mostraua o dito Vaasco Afonso seer sabedor da morte da dita Catarina Aires E comer e beuer com os matadores ante da dita morte E logo como comerom os matadores foram logo matar a dita Catarina Aires E depois da dita morte seendo o dito Vaasco Afonso Juiz da dita aldea de Benespera dera dinheiros aos matadores E bisto todo per el lhe

(1) Livro 10 da *Estremadura*, fl. 102 v. O original encontra-se no livro 20 da Chancellaria de D. Afonso V, fl. 147, mas em mau estado.

perdoara a sua Justiça que lhe por a dita morte era theudo Contanto que fosse serujr em o couto de Maruam quatro anos do qual tempo em o dito couto esteue dous anos segundo nos dello ffez certo per hũu estromento fecto e assnado per Joham Bello tabeliam por nós em o dito couto Pidjndo nos por merçee que lhe ouuesemos algũu Remedio e lhe perdoassemos a nossa Justiça E lhe Relleuassemos a outra meetade do tempo que asy auja de serujr E Nós veendo o que nos asy dizer e pidjr enuyou E bisto como sse mostra elle serujr a meetade do tempo que lhe Mandarom serujr E bista a hordenança do nosso conselho Teemos por bem e perdoamoslhe a nossa Justiça a que nos por a dita morte era theudo E Relleuamollo do mais tempo que em o dito couto auja de serujr Porem vos mandamos que o nom prendaes nem mandees prender. Dada em Santarém xij dias do mes dagosto. El Rey ho mandou per Luis Martjnz e FernandAlvarez sseus vassalos e do seu desembargo. Afonso Triigo a fez ano de mjl iiij^oR (1).

CXXXIV

16 DE AGOSTO DE 1440

Carta de perdão a João das Aguias, que esteve amorado em Ceuta.

Dom Afonso etc. A tódollos Juizes e Justiçaes dos nossos Regnos a que esta carta for mostrada saude. Sabede que Joham das Aguyas scudeiro morador em Ujlar termo do Cadaual nos enujou dizer que podia auer hũus biij anos que na vjlla de Santarem fora morto hũu Joham Gofe na qual morte a el culparom pela qual razom des o dito tempo taa ora el sempre andara amoorado asi em Cepta fazendo nos serujço como em outras partees e que nos pidia por merçee que por bem do perdom geeral que ora fezeramos lhe perdoassemos a nossa Justiça a que nos per rrazom da dita morte era theudo E nós ueendo o que nos asi dizia e pidir enuiou querendo lhe fazer graça e merçee vjsta a perdoança geeral que ora fezemos por Reformar despouoaçom dalgũus lugares da nossa terra se a dita morte nom foi a alejue ou traïçom E se foi ante do mes de Janeiro pasado do ano do nascimento de iiij^oxxxbj anos teemos por bem e perdoamos lhe a nossa Justiça a que nos el hé theudo per rrazom da morte do dito Joham Gofe ficando aguardado aas partes seu derecho de o poderem demandar ciujlmente por suas Injurias danos interesses que por ello entenderem dauer sem seer por ello preso Contanto que por tirar escandallo el nom more no lugar onde a dita morte foi mais posa vjuer

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 20, fl. 140.

e morar em outro qualquer lugar afastado dell ataa dez legoas E poreim uos mandamos que daqui en diante o nom prendaes nem mandees prender etc. Dada em Santarem xbj dias dagosto El Rey o mandou per Luis Martjnz seu vassallo e do seu desembargo e per Antom Pirez bacharel em degredos que por ora serue no dito officio do desembargo. Filipe Afonso a fez Era iiii^oR anos (1).

CXXXV

2 DE SETEMBRO DE 1440

*Carta de perdão a Estremoz, arauto de El Rei,
pelos serviços que prestou em Ceuta e no palanque.*

Dom Afonso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos Regnos a que esta carta for mostrada saude. Sabede que Estremoz nosso aRauto nos disse que ell fora culpado na morte de Catarina Anes sua mulher e que depois de ssua morte ell sse fora aa nossa Cidade de Cepta com Dom Sancho de Loronha meu primo [e] esteuera em ella hũu anno conprido E que depois por teer deseio e uontade de seruir sse fora com o Ifante Dom Fernando meu tio em a armada de Tanger que El Rey meu Senhor e padre cuja alma Deus aja mandara ssobre ella fazer estando no çerco do palanque ataa o Recolhimento do Ifante dom Anrique meu tyo aa frotta e da vijnda que ueera esteuera na dita cidade seis meses pella qual morte soplicara ao dito Senhor meu padre que em garardom do seruiço e trabalho que leuara lhe perdoase a sua Justiça sse a ella por a dita morte era theudo contanto que ajnda ell fosse estar e seruir em a dita cidade de Cepta noue meses conpridos segundo todo esto e outras cousas mjlor e mais conpridamente som contheudas em hũa carta de perdam que do dito Senhor Rey tjnha Pedindo nos ao depois o dito Estremoz por merçee que por quanto em conselho hordenaramos que o que esteue no dito palanque ata o Recolhimento do dito Ifante que lhe fosse rreleuado a metade do tempo que auja de seruir que lhe Releuasemos a dita metade do dito tenpo a qual metade lhe nos Releuamos contanto que fosse ajnda serujr quatro messes e meo em a dita cidade de Cepta segundo todo esto e outras cousas sse contem em hũa nossa carta que dello o dito Estremoz aRauto teem (2) E ora dizia e nos pidia que em galardom do dito seruiço que asy fezera lhe Releuasemos o dito degredo em que asy era obrigado de hijr serujr a Cepta E nós uisto todo e querendo lhe

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 20, fl. 138 v.

(2) Esta carta vai publicada a fl. 56.

fazer graça e merçee Teemos por bem e Releuamos ao dito aRauto o tempo dos ditos quatro meses E meo que asy auja de serujr em a dita cidade de Cepta e esto ao pititorio de Joham dAtayde filho dAluaro Gonçalluez dAtayde por quanto nollo pedio pera sse hir com ell fora da terra E Porem uos mandamos [que] daqy en diante o nom prendaes nem mandees prender nem lhe façaes nem consentaes fazer mal nem outro algum desagujado quanto hé por nom conprir o dito degredo que nossa merçee e uontade hé de o Releuarmos e auermos por perdoado de todo da dita morte así e pela guisa que dito hé. Unde al nom façades. Dante em Lixboa dous días do mes de ssetenbro. El Rey o mandou per Luis Martjnz e FernamdAlvarez seus uasallos e do seu desenbargo. Gonçalo Botelho a fez Ano do nacimiento de nosso Senhor Ihesu Christo de mjl iiij^{ta} años (1).

CXXXVI

18 DE SETEMBRO DE 1440

*Carta de perdão a João de Goes, escudeiro do Bispo de Evora,
o qual foi ferido no palanque.*

Dom Affonso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos regnos a que esta carta for mostrada saude. Sabede que Joham de Gooes escudeiro do bispo dEvora do nosso conselho nos dise que ell fora em companhia do dito bispo a Tanger e que ficara na dita çidade de Cepta ferido em ponto de morte na quall Esteuera ataa ora e que ante da sua vinda ouuera arroido com hũu Frey Fernando a que dera çertas feridas per partes de sseu corpo pella quall razom ell fora presso e que temendosse de jazer em prissom perlongada que se saira da torre pella porta ssem quebrando cadea nem saltando per çima de castello de menagem e que em esto ho dito Frey Fernando lhe veera a perdoar pello amor de deus segundo era conthudo em hũu estormento publico que parecia seer feito e asinado per Martim Afomso taballiam em a dita çidade de Cepta e que nom enbargando esto andaua ainda por ello amorado pedindo nos por merçee que por bem do perdom da parte lhe perdoasemos a nossa justiça a que nos por as ditas feridas e fugida de prisam he thudo e nós veendo o que nos asy dizer e pidir enuiu e querendo lhe fazer graça visto per nós o dito estormento de perdom do dito frade Teemos por bem E perdoamoslhe a nossa Justiça a que nos ell por Razom das feridas do dito frade e fugida de prissom he theudo se ell nom britou cadea nem saltou per

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 20, fl. 81 v.

çima de castello de menagem e se por al nom era presso e porem vos mandamos que daquy em deante o nom prendaes nem mandees prender nem lhe façaes nem consentaaes fazer mall nem outro algũu desagisado quanto he per razom da fugida da dita prissom e por as feridas que ao dito frade deu porque nossa merçee e vontade he de lhe perdoarmos per ha gisa que dito he. Unde al nom façades. Dante em Santarem xbij dias de setembro. El Rei ho mandou por FernamdAlvarez seu uasallo e do sseu desembargo nom seendo hi algũu de seus parçeiros. Felipe Afomso a fez Ano do naçimento de Nosso Senhor Ihesu Christo de mill iij^oR.^{ta} anos (1).

CXXXVII

7 DE OUTUBRO DE 1440

*Alvará pelo qual é escusado Fernando Alvares, bêsteiro,
de ir no socorro de Ceuta.*

Nós El Rej Mandamos a uos Afomso Furtado de Mendoça anadal moor dos nosos beesteiros de conto E aos Juizes da Redjnhã E a outros quaesquer que esto ouuerem de ueer que nom costringaaes nem mandees costringeer FernamdAlvarez nosso beesteiro de conto morador no dicto logar que aja dhijr na armada que se ora faz pera o socorro de Cepta por quanto nosa merçee hé seer dello scusado pello dos homçes bons do dicto llogar que nollo por elle enuyarom pidjr E nos screpuerom que lhes era hy compridoiro pera nosso seruiço E em esto asy comprides nom ponhaes nenhũu enbargo. Unde al nom façades. Fecto em Ssantarem ssete dias doutubro per autoridade do Senhor Ifante dom Pedro etc. Lourenço de Gujmarães o ffez ano de mjl iij^oR (2).

CXXXVIII

13 DE DEZEMBRO DE 1440

Carta de perdão de degredo de Ceuta a Luis Afomso, natural de Viseu.

Dom Afomso pella graça de deus Rey de Portugall E do algarue E Senhor de Çeupta A todollos Juizes e Justiças dos nossos Regnos a que

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 27, fl. 155.

(2) Ibidem, liv. 20, fl. 160 v.

esta carta for mostrada ssaude. Ssabede que Lujs Afonso Natural de Visseu Nos Enujo[u] dizer que podja auer noue annos que a ell cullparom em hũu furto que fora feito a hũu Steuom Gonçalluez do Anciçe em a villa de Bellmonte de çerto lenço e çera E fora por ello presso na prissam do Infante dom Anrique meu tio E tanto contra el proçedido que fora degradado pera a dita cidade de Çeupta por dez annos do quall degredo el seruirá somente des messes E por seer muy probe o nom podera may seruir E se fora pera ho Regno de Castella honde ataa or andaua amoo-rado pidinos por merçee que per bem do perdam geeral que ora fizera-mos lhe perdoassemos a nosa Justiça se nos elle por a dita rrazom era thiudo E o ouuesemos por Releuado do may tenpo que lhe asy ficaua por seruir E nós ueendo o que nos asy dizer e pidir enuiou e querendo lhe fazer graça e merçee vista a perdoança geeral que ora fizemos por Reformar despoboaçom dalgũus lugares de nosa terra se o dito malleficio foy cõmetido ante do mes de Janeiro de mil e iiij^o e xxxij^o Teemos por bem E auemollo por perdoado de todo e rreleuado da seruidõe do dito degredo E Porem uos mandamos que daqui em diante o nom predaees nem mandees prender nem lhe façays nem consentaes fazer mal nem outro algũu desaguisado quanto hé pellas cousas ssuso ditas por que nosa merçee e uontade hé de asy seer de todo perdoado e Relleuado pella gisa que dito hé ficando aguardado as partes seu direito de danos e Intereses que por ello entenderem a auer de o poderem demandar ciuelmente sem elle seer por ello preso. Unde al nom façades. Dada em Santarem xiiij dias de dezembro. El Rey o mandou per Luis Afonso seu uasallo e ouuidor na sua corte E Juiz dos sseus feitos dos Residoos Nom sendo hi os do seu desembargo a que perteencia. Diego Aluarez a fez da era de mil iiij^oR.^{ta} (1).

CXXXIX

21 DE MARÇO DE 1440

Carta de perdão a Lourenço Gonçalves, em atenção a ter tomado parte no cerco de Tanager.

Dom Afonso etc. A todollos Juizes E Justiças etc. saude. Ssabede que Lourenço Gonçalluez morador em Mooes terra de Dom Pedro de Castro Nos enuyou dizer que elle ffora na morte de Gonçalo Pirez de Villa Boa morador no dito lugar de Moões pella qual rrazom sse el amoorara com temor que ouuera das nossas Justiças o prenderem por

(1) Chancellaria de D. Afonso V, liv. 20, fl. 10.

ello E que andando assy amoorado por teer vontade e desejo de fazer seruiço a El Rey meu Senhor e padre cuja alma deus aja em ssua glloria sse fora na armada que ffoy ssobre Tanger E esteuera no cerco e pal-lanque ataa o rrecolhimento do Iffante dom Anrrique meu tyo no qual leuara muytos trabalhos ssem auer algũ liuramento de sseu homjzio pi-dindo nos por mercee que per bem do perdam geeral que ora fezeramos lhe perdoasemos a nossa Justiça a que nos el per rrazom da dita morte era theudo E Nós beendo o que nos asy dizer e pidjr enuyou etc. em a ssobredita fforma do perdam geeral. Dada em Lixboa xxj dias de março El Rej o mandou per Luis Martjnz e FernamdAlvarez sseus uassallos e do sseu desembargo. Rodrigo Afonso a fez Era de mjll quatro çentos e coreenta (1).

CXL

15 DE MARÇO DE 1441

*Carta de recebeder dos 10 reaes para Ceuta, a Rui Gonçalves,
escudeiro do Infante D. Pedro.*

Dom Affonso etc. A quantos esta carta virem fazemos saber que nós querendo fazer graça e merçee a Ruy Gonçaluez scudeiro do Iffante Dom Pedro Teemos por bem E damollo por rebedor dos dinheiros dos dez rreaes e dinheiros das comunas dos judeus que se tiram no almoxa-rifado de Ujlla Real pera as custagees e serujdaes da cidade de Çepta assy e pella guisa que ho era Manuel Gil que o tijnha per nossa carta e lho tiramos por quanto hé nosso scripuam da chancelaria da correiçom e co-marca de Trallos Montes em que he necesario andar continuamente pella dita correiçom com o Corregedor e nom podia serujr anbos os offiços assy como conpria a noso seruiço E porem mandamos ao contador da dita co-marca e a outros quaesquer que esto ouuerem de ueer que metam em pose do dito ofiço o dito Ruy Gonçalluez a que delle fezemos merçee Ao qual mandamos que aja com o dito ofiço outro tal e tamanho mantijmento como o dito Manuel Gil auja des o dia que em elle começar de serujr em diante emquanto nos em el serujr E o ajaes por rebedor dos ditos dinheiros e outro nenhũ nom Ao qual uos mandamos que nom receba nem despenda nenhũa cousa dos ditos dinheiros saluo presente Pero Garcia scripuam do dito ofiço com elle e doutra guisa nom o qual jurou etc. Dada em Llamego xb dias de março. El Rey o mandou per Luis

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 26, fl. 106. Por inadvertencia vai fôra da sua altura.

dAzeuedo do seu conselho e ueedor da sua fazenda. Joham Afonso a fez.
Anno de iiij^oRj (1).

CXLI

22 DE ABRIL DE 1441

*Carta de perdão a Vasco Eanes Mealha, em atenção a ter tomado parte
no cerco de Tanger.*

Dom Affonso etc. A todollos Jujzes e Justiças dos nossos Regnos a que esta carta ffor mostrada saude. Sabede que Vaasque Anes Mealha morador que ora hé em Terena nos enujou dizer que podia auer dez anos que matara hũu Martim Anes por quanto lhe engalhara hũa sua filha e sse fflora pera o couto de Mossaraz e estando em o dito couto que fflora em a armada que sse fezera ssobre Tanger e esteuera hj atee o derradeiro recolhimento e depois da uynda da dicta armada El Rey meu padre cuja alma deus aja lhe mudara o degredo pera a dita ujlja de Terena por oito anos e que fezesse hi hũa ujnha de tres milheiros de bacello e que ora ell fezera a dita ujnha e que auya tres anos que estaua em a dita ujlja de Terena mantendo o dito degredo continoadamente ssegundo sse mostraua per escriptura publica pidindo nos por merçee E a honrra da morte e paixom de nosso Senhor Jhesu Christo que lhe alçassemos o mais do dito degredo que ainda tinha por serujr por bem da hordenaçom que fflora ffecta que todos os que esteuessen em coutos por degredos e ffloram no cerco de Tanjer atee o reculhimento que lhe fosse Relleuado a meatade do degredo e que ell quissera tirar a carta do Relleuamento da meatade do dito degredo e que a nom podera tirar com proueaça e nós ueendo o que nos dizer e pedir enujou e querendo lhe fazer graça e mercee a honrra da morte e paixom de nosso senhor Jhesu Christo mandamos que seruja em a dita ujlja de Terena atee este agosto ffindo E o mais do dito tempo de degredo lhe Relleuamos ujsto o dessembargo que ouue dEl Rey meu padre e tempo que serujo e Relleuamento da meatade do dito degredo pella hordenaçom porem uos mandamos que mantendo elle o dito degredo em a dita ujlja per todo o mes dagosto que o leixees ujuer e morar em quaaes quer logares dos nossos Regnos onde ell quiser e por bem teuer de y em diante o nom prendaees nem mandees prender nem lhe ffaçaes nem consentaaes ffazer mal nem outro nenhũu dessaguissado quanto hé por a dita morte porque nossa mercee e uontade hé de lhe perdoarmos pella guysa que dito hé. Unde al nom façades. Dada em

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 2, fl. 71 v.

Torres Vedras xxij dias dabil. El Rey o mandou per Pero Lobato sseu uassalo e do sseu desembargo e Juiz dos sseus feitos nom sendo hj os do desembargo a que pertecia. Joham dOliuença a ffez ano do nacimiento de Nosso Senhor Jhesu Christo de mil iiij^{to}Rj anos e mandamos ssellar esta carta com o ssello da puridade (1).

CXLII

23 DE ABRIL DE 1441

*Carta de perdão a Lopo Martins, escudeiro,
que serriu na tomada de Ceuta.*

Dom Affonso etc. A todollos Jujzes e Justiças dos nossos Regnos a que esta carta for mostrada saude. Sabede que Lopo Martjnz escudeiro morador em Sam Vicente de Beira nos embiou dizer que hija agora em quatro anos que lhe fora dito que Johane Anes Boiro morador em a dita uilla que querellara e denunciara dell dizendo que lhe pecara na ley do casamento com Maria Gonçaluez prouyca sua molher dormyndo com ella carnalmente e que querellara dell Maria Affonso madre da dita Maria Gonçaluez e Gonçalo Vaasquez seu marido por a dita Razom que ell ouuera carta de segurança pera se lliurar perante os Jujzes da dicta uilla e que citara as partes a Jujzo espicialmente o dito Johane Anes Boiro a que a dita acussaçom pertecia pera o acusar por a dita Razom se quysse e que o nom quyssera acussar E o ouuera por sem culpa por quanto aos outros querellos nom pertecia acussaçom de tal querella E os ditos Juizes o assoluerom das suas pessoas e possederom ffecto contra ell polla Justiça polla quall procederom tanto contra ell atee que hij chegara Aluaro Affonso Perdigam ouidor do Ifante dom Fernando cuja terra hé e tomara conhicymto do dito ffecto e Julgara que fosse degradado da dita uilla e sseu termo atee nossa mercee da quall sentença ell pera nós apellara e julgarom que ell fosse degradado por dous annos pera a dita cidade de Cepta o quall degredo ell nom ffora manteer E porquanto ffora na tomada da dicta cidade E em Canarea com Dom Fernando e ffora com a duçessa minha tia a Frandes em os quaees lugares fora sempre como escudeiro que hé e gastara sempre grande parte do que tinha e com a dita demanda em guissa que nom podera hijr sseguir o dito degredo E anda amorado com temor das nossas Justiças pidjndo nos por mercee E aa honra da morte e paixom de nosso Senhor Jhesu Christo que lhe per-

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 2, fl. 112.

doassemos a nossa Justiça e lhe alçassemos o dito degredo E nós veendo o que nos assy dizia e pidia E querendo lhe fíazer graça e mercee a honra da morte E paixom de nosso Senhor Jhesu Christo Teemos por bem e mudamoslhe o dito degredo da dita cidade de Cepta pera Maruom conuem .s. os ditos dous anos que assy ouuera estar em a dita cidade comtanto que elle uaa ujuer e morar os ditos dous anos continuamente per pessoa em [a] dita ujlla de Maruam e sse apresente na dita ujlla e ffaça escrepuer no liuro dos omjziados da dada desta nossa carta a dous messes compridos e que em tanto elle sseguramente possa andar per todollos nossos Regnos e Senhorio tee os ditos dous messes e depois que sse assy escrepuer more e bjua continuoadamente per ssua pêssoa na dita ujlla de Maruam E nom sse apresentando elle ao dito tempo nem morando os ditos dous anos continuoadamente este perdom lhe nom uallia e fazendo elle assy e comprindo todo o que dito hé mandamos que di en dyante passados os dous anos possa viuer e morar em quaaesquer lugares dos nossos Regnos onde elle quisser E por bem teuer e dy em deante o nom prendaes nem mandees prender nem lhe ffaçaes nem consentaes fazer mal nem outro nenhũu desaguysado quanto hé polla dita Razom e porque nossa mercee e uontade hé de lhe mudarmos pella guysa que dito hé. Unde al nom ffaçades. Dada em Torres Uedras xxij dias do mes dabryl era de mjl iiij^oRj^{ta} anos. El Rey o mandou per Pero Lobato sseu uassallo e do seu dessenbargo e Juiz dos sseus feitos nom sendo hj os dessenbargadores a que pertecia. Joham [dOliuença] a fez ano de iiij^oR^{ta}] (1).

CXLIII

4 DE MAIO DE 1441

*Carta de perdão a Lopo de Sousa, morador em Santarem,
em atençaõ a ter estado dois annos em Ceuta.*

Dom Affonso, etc. A todollos Juizes, etc. saude. Sabede que Lopo de Sousa noso vassallo morador em Santarem nos enuyou dizer que era casado per pallauras de presente com Ujolante Llopez e que ujuendo anbos honrradamente em sua casa mantheuda que elle achara hũu dja vijndo de fora em cima de sua cama com a dita sua molher hũu Gonçallo Gill alfayate que fingia seer muyto seu amigo e que quando el esto vira que lhe dera duas feridas e que de feito o matara a seu poder se lhe elle nõ fogira pella qual rrazam a dita sua molher sse absentara e

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 2, fl. 111 v.

esso meesmo o dito Gonçalo Gil o qual depois achara a cabo dhūs tres meses a fundo de Santa Crara e que como o vira sse lançara a el e lhe dera hūa ferida per hūa perna de que se viera a morrer E que andando por ello amoorado por nos fazer seruiço se fora aa dita cidade de Çepta em a qual continoadamente steuera per spaço de dous annos e mais E que nos pidia por mercee que per bem do perdam geeral que ora fezeramos lhe perdoasemos a nossa justiça a que nos por a dita rrazom era theudo posto que passassem xxxiiij dias do termo da dita hordenaçom por quanto o dito malifiçio fora feito aos tres dias do mes de feureiro da era de xxxbj E Nós ueendo o que nos asy dezer e pidir enuyou querendo lhe fazer graça e merçee aa honra da morte e paixom de Nosso Senhor Jhesu Christo vista a ordenança do perdam geeral que sobresto fizemos por reformar despoboaçom dalgūs lugares de nosa terra se a dita morte nom foy alleyue ou traiçom posto que fosse xxxiiij dias depois da era do nacimiento de Nosso Senhor Jhesu Christo de mil iiij*xxxbj anos por seruiço que na dita çidade fez Teemos por bem e perdoamoslhe a nosa justiça a que nos el per rrazom da morte do dito Gonçalo Gil he theudo ficando aguardado aas partes seu direito de o poderem demandarem ciuelmente per suas injurias danos e interesses que por ello entenderem a auer ssem el seer por ello preso contanto que por tirar scandallo elle nom more na dita uylla honde ha dita morte foy mas posa morar em outro qualquer lugar afastado del ataa dez llegoas E porem uos mandamos que o nom prendaes nem mandees prender nem lhe façaes nem consentaaes fazer etc. posto que do termo em a dita nosa hordenaçom limitado falleçam os ditos xxxiiij dias como dito he. Unde al nom façades. Dada em Torres Uedras iiij dias de mayo. El Rey o mandou per Luis Martjnz e FernandAlvarez seus vassallos e do seu desembargo. Diego Alvarez por Filippe Affonso a fez Ano de iiij°Rj (1).

CXLIV

8 DE MAIO DE 1441

Carta de escusado de bêsteiro a Alvaro Gonçalves, morador em Barcelos em atençaõ a ter ido a Tanger.

Dom Affonso, etc. A quantos esta carta virem fazemos saber que nós querendo fazer graça e merçee a Alvaro Gomçalluez morador em Barcellos a rrequerimento de Ruy da Cunha prior de Santa Maria de

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 2, fl. 97.

Guymarãaes que nollo por elle pidio E nos dise que fora com elle na armada de Tanger E esteue no palleque ataa o rrecolhimento Teemos por bem e queremos que daqui em djante o nom ponham por beesteiro de conto E porem mandamos aos Juizes bereadores da dita villa de Barcellos E doutros quaesquer lugares honde el depois vjuer E a quaesquer outros offyciaaes e pesoas a que o conhoçimento desto perteeçer que daqui em djante ajam por scusado o dito Alvaro Gonçalluez de beesteiro E o nom costrangam pera o auer de seer E lhe compram e guardem e façom comprir e guardar esta carta pella guisa que em ella he contheudo e lhe nom vãao contra ella em nenhũa maneyra ssem outro embargo. Unde al nom façades. Feita em Torres Vedras biiij dias de mayo per autoridade do Senhor Ifante. Rodrige Anes a fez Ano de iiij^oRj (1).

CXLV

17 DE MAIO DE 1441

*Carta de escrivão da fazenda de Ceuta, a Gonçalo Gil,
escudeiro do Infante D. Pedro.*

Dom Affonso, etc. A quantos esta carta virem fazemos ssaber que nós querendo fazer graça e merçee a Gomçallo Gil scudeiro do Ifante Dom Pedro meu muyto preçado e amado tio Teemos por bem e damollo por scripvam da nossa fazenda de Çepta assy como era Fernam Vaasquez que o dito offiçio tijnha per nossa carta, porquanto lhe demos outro offiçio de seer comprador da Ifante Dona Lionor mjnha irmãa E porem mandamos a Martim Gomez veedor da dita fazenda e a outros quaesquer a que o conhoçimento desto perteeçer per qualquer guisa que sscia a que esta carta for mostrada que ajam o dito Gonçallo Gil per scripvam da dita fazenda E outro nêhũu nom e o lleixem serujr e husar do dito offiçio e auer o mantijmento e proes que a el perteeçem ssegundo o auya e del husava o dito Fernam Vaasquez ao qual nós mandamos que entreque per scripto ao dito Gonçallo Gill todollos livros que teuer que ao dito offiçio perteeçam o qual Gonçalo Gil jurou, etc. Dada em Torres Uedras xbij dias de mayo per autoridade do Senhor Ifante Dom Pedro, etc. Martim Gil a fez Ano de iiij^oRj (2).

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 2, fl. 93 v.

(2) Ibidem, liv. 2, fl. 101 v.

CXLVI

18 DE MAIO DE 1441

*Carta de aposentado a João Afonso, bésteiro de cavallo,
morador em Ponte do Lima, que tomou parte na tomada de Ceuta.*

Dom Affonso, etc. A quamtos esta carta virem fazemos saber que Joham Afonso azeiteiro nosso beesteiro de cauallo morador em Ponte do Lyra nos enuyou dizer que elle he homem de hidade de saseenta anos e seis e mais e alejjado dhũu braço dhũua dardada que em el ouuera de que era manco E nom podia fazer com elle cousa algũa E porem nos pidia por mercee que asy por bem de sua ydade como por seruiços que auya feitos em tempo do muy viturioso e de grandes virtudes El Rey Dom Joham meu auoo cuja alma Deus aja asy na tomada de Çepta como com a Duquesa minha muyto preçada e amada tia a Frandes E em outros seruiços o mandasemos aposentar e guardar seu priuilegio emquanto o asy Deus leixasse viuer E visto per nós seu requerimento Mandamos sobre ello tirar inquiriçom pella qual se mostrou o tempo da hidade que diz que ha seer prouada E asy os seruiços que fez E vista a dita proua e como ha gram tempo que he nosso beesteiro de cavallo e a sua aleyjom Teemos por bem e aposentamollo que nom chegue aa hidade per que deuja de seer pousado E queremos que llogo seja tirado e riscado do numero e conto dos beesteiros de cauallo e que nom seja mais costrangido pera auer de hir serujr per mar nem per terra nos feitos da guerra E asy de todollos outros encarregos que perteeçem ao Concelho de que deuem seer scusados os que som aposentados per bem de hidade de seteenta anos E sobre os encarregos que a nós perteeçem Mandamos que lhe guardem o priuilegio que tem de beesteiro de cauallo posto que nom sirua como aquelles que de presente seruem e som prestes pera servir em o que lhe por noso seruiço mandarmos E porem mandamos a todollos Juizes e Justiças dos nossos regnos e a outros quaesquer officiaes e pessoas a que desto conhecimento perteeçer que lhe comprem e guardem e façom comprir esta nosa carta como em ella hé contheudo e lhe nom vãao contra ella em nêhũa maneira sem outro algũu embargo. Unde all nom façades. Dada em Torres Uedras xbiij dias de mayo per autoridade do Senhor Ifante Dom Pedro, etc. Rodrigue Anes a fez. Anno de iiij^oRj (1).

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 2, fl. 116 v.

CXLVII

27 DE MAIO DE 1441

*Carta de perdão a Garcia de Valdés, cavaleiro de Tavira,
em atenção a ter estado no cerco de Tanger.*

Dom Afonso etc. A todollos Jujzes e Justiças dos nossos regnos a que esta carta for mostrada saude. Sabede que Garçia de Valdes filho de Joham Garçia de Contreiras cavaleiro morador em Taura nos enujou dizer que passaua dhũu anno que na Açequa termo da dita uilla fora morto hũu Gomçallo Anes mançebo de soldada que nom era da dita uilla nem tijna hi diujdo algũu na qual morte a el culparom E esso meesmo a Luis Pirez e Afonso Martjnz e a Vaasco Anes e a Joham Gordo e Afonso Anes todos seus homẽs E que andando por ello omziados no regno de Castella por nos fazer serujço que o dito seu padre e el nos seruirom na ida do cerco com xxb escudeiros e trinta homẽs de pee E que ante da dita ida lhes deramos nossa carta de seguro de seis meses segundo em ella mais compridamente era contheudo E que por quanto lhes o dito tempo de seguro ora saya e nos pidia por merçee que lhe dessemos mais tempo ou outro algũu liuramento E nõs ueendo o que nos asi dizia e pidia e querendo lhe fazer graça e merçee E esso meesmo aos sobreditos seus se a dita morte nom foi a alejue ou traiçom visto o serujço que nos o dito seu padre e ell fezerom temos por bem e seguramos o dito Garcia de Valdes e os sobreditos seus da dada desta nossa carta ataa seis meses seguintes que seguramente possam andar per todos nossos [regnos] e senhorio E estar na dita uilla de Taura se así hé que o dito morto dhi nom he natural nem tem diujdo algũu E porem uos mandamos que en quanto lhes o dito tempo de seguro durar os nom prendaes nem mandees prender nem lhe façaes nem consentaes fazer mal nem outro algũu desaguisado quanto he per razom da dita morte posto que en durando o dito tempo entrem no dito logo e termo onde a dita morte foi. Unde al nom façades. Dada em Torres Uedras xxbij dias de mayo. El Rey o mandou per Luis Martjnz e FernandAlvarez seus vassallos e do seu desembargo. Diego Alvarez a fez. Era de iiij^oRj annos (1).

(1) Chancellaria de D. Afonso V, liv. 2, fl. 117.

CXLVIII

29 DE MAIO DE 1441

Carta de perdão de degredo em Ceuta a João Martins, pintor.

Dom Affonso etc. A uós Gomçalo Gonçalluez Camello nosso chanceler em a casa do çiucl que ora teendes carego do regimento della e aos desembargadores da dita casa e a todallas outras justiças dos nosos regnos a que esta carta for mostrada saude. Sabede que o deam e cabidoo da see da nosa muy noble leal çidade de Lixboa Nos enuyarom djzer que Joham Martjnz pyntor era ora preso em a prisom da dita çidade por hũa molher casada que quasy por publica era auuda per razom da qual fora comdepnado na terra que pagasse quinhentos brancos e apelado por parte da justiça E que em nosa rellaçom fora degredado pera Çepta por sete annos E que por quanto elle era muyto neçesario per rrazom de seu ofiçio pera pyntar a dita see que nos pidja por merçee que aa honrra da morte e paixom de Nosso Senhor Ihesu Christo e do martjr Sam Viçente que lhe alçasemos o dito degredo de Çepta E o manteuesse em a dita see serujndoa E nós veendo o que nos asy dizer e pidjr enuyarom querendo fazer graça e merçee ao dito Joham Martjnz aa honrra da dita morte e paixom e do martjr Sam Vicente Teemos por bem e relleuamollo de estar em a dita çidade de Çepta os ditos sete anos contanto que el sirua todo o dito tempo de sete anos continuoadamente per sua pessoa dentro na dita see e possa andar per a crasta e todo o cimiterio della sem pasando nem sayndo ffora destes llugares E sendo achado fora que seja enforcado no qual tempo de sete anos el sirua ao dito cabydoo em sseu ofiçio aa sua auença e do dito cabydoo E uós o mandaae logo soltar se por al nom for preso e entregar em a dita see E fazee registrar esta carta no feito que contra o dito Joham Martjnz foy hordenado E o dia em que o asy entregaaes E dhi em diante começe de serujr em a dita see ata acabados os ditos sete anos. Os quaes acabados dhi em diante posa ujuer e morar em quaesquer llugares de nosos regnos honde quiser e por bem teuer sem mais seer preso nem acusado quanto hé per rrazom do dito adulterio e de nom manteer mais o dito degredo em a dita çidade de Çepta porque nossa merçee e boontade he de seer de todo perdoado e relleuado pella guisa que dito hé. Unde al nom façades. Dada em a ujlla de Torres Uedras xxix de mayo per os ditos desembargadores. Diego Aluarez a fez Ano de iiiij^oRj (1).

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 2, fl. 118.

CXLIX

7 DE JUNHO DE 1441

*Carta de aposentado a Gonçalo Pires, morador em Evora,
beesteiro da camara, que serviu no palanque.*

Dom Affonso etc. A quantos esta carta virem ffazemos ssaber que Gonçallo Pirez nosso beesteiro da camara morador em a çidade dEuora nos disse que el nos serujra no dito offiçio de beesteiro em companhia da duquesa de Bregonha mjnha muito prezada e amada tya quando sse fora desta terra E na armada de Tanger honde esteuera no palanque ataa o recolhimento e esso meesmo agora ao çerco E que por quanto el hé quebrado de sseu corpo que nos pidja por merçee que o mandassemos apou-sentar em sua honrra e guardar seu priuillegio em quanto o Deus leixasse viuer porque per aazo da dita quebradura el nos nom podia servir no dito offiçio de beesteiro E bisto per nós seu requerimento ante que lhe sobrello dessemos outro liuramento mandamos a meestre Alvaro cerorgiam que o visse se era assy como djzia per o qual fomos çerto que era quebrado de tal guisa que nos nom poderia ja serujr por beesteiro portamto Teemos por bem e apou-sentamollo posto que nom chegue a ydade per que o deue seer vista ssua alleyjom E queremos que llogo seia tirado e riscado do numero e conto dos beesteiros da nossa camara e que nom sseja mais costrangido que aja de hijr serujr per mar nem per terra nos feitos de guerras E assy de todolos outros encarregos que perteeçem ao concelho de que deuem seer scusados os que som apou-sentados per bem de hidade de ssateenta anos E sobre os encarregos que a nós perteeçem Man-damos que lhe guardem o priuilegio que tem de beesteiro da nossa camara posto que nom sirva como aquelles beesteiros da camara que de presente seruem e ssom prestes pera serujr em o que lhe por nosso serviço mandar-mos E porem mandamos a todollos corregedores Juizes Justiças dos nossos rregnos E a outros quaesquer offiçiaaes e pessoas a que o conhecimento desto perteeçer que lhe compram e guardem em todo e façom comprir e guardar esta nossa carta pella guisa que em ella lie contheudo e lhe nom vão nem consentam hijr contra ella em nenhúua maneira ca assy hé nossa merçee sem outro algũu embargo. Unde al nom façades. Dada no Bonbarral bij dias de Junho per autoridade do Senhor Iffante Dom Pedro etc. Rodrigue Annes a ffez do ano de iiii^oRj (1).

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 2, fl. 102 v.

CL

29 DE JUNHO DE 1441

*Carta de aposentado a Lourenço Eanes, morador em Elvas,
que serviu na tomada de Ceuta.*

Dom Affonso etc. A quantos esta carta virem fazemos saber que nós querendo fazer graça e merçee a Lourençe Anes nosso vassallo morador em a nossa nobre e leal vylla dEluas por quanto ouuemos per enformaçom que fez mujtos serujços a El Rey Dom Joham meu auoo cuja alma Deus aja em companhia do Condestabre quando era guerra antre estes rregnos e os de Castella E na tomada de Çepta e como hé em tal hidade que nom hé pera serujr Teemos por bem e apousentamollo E queremos e mandamos que gouua e aja todallas franquezas e liberdades que ham os nossos vassallos pousados nom enbargando que fosse per nosso mandado deuasado ao concelho por que foy achado nos liuros uelhos por acontiado E porem mandamos aos Juizes da dita villa dEluas e a todos os outros Juizes e Justiças ofiçiaaes e persoas e a outros quaesquer que esto ouuerem de veer a que esta carta for mostrada que lha comprem e guardem e façom comprir como neella hé contheudo E nom vão contra ella em nenhũa maneira que seja. Dada em Leirea xxix de Junho per autoridade do Senhor Infante Dom Pedro etc. Martim Gil a fez Ano de iiij^oRj (1).

CLI

26 DE JULHO DE 1441

*Carta de escrivão das obras de Ceuta a Fernão de Evora,
escudeiro do Infante D. Pedro.*

Dom Afonso etc. A quantos esta carta virem fazemos saber que nós querendo fazer graça e merçee a Fernam dEuora scudeiro do Infante dom Pedro meu tio Teemos por bem e damollo por scripuam das obras da nosa cidade de Cepta asy e pella guisa que o era per nossa carta Pedro Nunez o qual hé fynado Porem mandamos ao noso contador da dita cidade E a outros quaesquer a que esto perteeçer per qualquer guisa que

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 2, fl. 105 v.

seia que aiam por scripuam das ditas obras o dito Fernam dEuora e o leixem serujr e husar do dito officio e auer os proees e dereitos delle asy e pela guisa que o auya e del husaua o dito Pedro Nunez seendo vjuo sem lhe poendo a ello algũu outro embargo. O qual jurou etc. Dada em Coujlhãa xxbj dias de Julho per autoridade do Senhor Ifante dom Pedro. Ruy Vaaz a fez ano de iiij^oRj. E por quanto aqui nom era o noso seello grande Mandamos seelar esta carta com o noso seello da puridade (1).

CLII

3 DE OUTUBRO DE 1441

*Carta de recebedor de Ceuta a Vasco Eanes de Buarcos,
escudeiro do Infante D. Pedro.*

Dom Afonso etc. A quantos esta carta birem fazemos saber que Nós querendo fazer graça e merçee a Vaasco Anes de Buarcos scudeiro do Ifante Dom Pedro meu muyto preçado e amado tyo Teemos por bem e damollo por Recebedor das cousas de Cepta asy e pella guisa que o era Joham Afonso Faiscas que o dito officio tijnha e se fynou E Porem mandamos aos beedores da nosa fazenda E a outros quaesquer nosos officiaaes e pesoas que esto ouuerem de ueer per qualquer guisa que seja que ajam o dito Vaasco Anes por Recebedor das ditas cousas e outro nenhũu nom E o leixem serujr e husar do dito officio E auer os proees e mantijmentos delle ssegundo o dito Joham Afonso auya sem outro algũu embargo que a ello ponhaaes. O qual jurou etc. Dada em Montemoor tres dias doutubro. Lourenço de Guimarães a fez. Anno de iiij^oRj (2).

CLIII

29 DE OUTUBRO DE 1441

*Carta de aposentado a João Afonso, bésteiro de cavallo,
que serviu na tomada de Ceuta.*

Dom Afonso etc. A quantos esta carta virem fazemos saber que Joham Afonso caldeireiro nosso beesteiro de cauallo morador em a nosa

(1) Chancellaria de D. Afonso V, liv. 2, fl. 79 v.

(2) Ibidem, liv. 2, fl. 77.

vylla de Leirea nos erajou dizer que elle hé uelho e cansado de seseenta e sete annos E tal que nom hé em despobosiçom pera nos serujr e demais que serujra na tomada de Cepta E esteuera lla tres anos E que depois mandara lla por sy hũu homem que lla esteuera dous annos E que eso meesmo mandara por sy outro homem com a duquesa de Bergonha mjnha mujto preçada e amada tia E esso meesmo fora elle a Lamego em companhia do Ifante dom Pedro meu muyto amado tio noso titor e curador Regedor E com ajuda de deus defensor por nós de nossos Regnos e Senhorio E que nos pidia de merçee que assy per bem de sua hidade como seruiços que assy fez O apousetasemos com sua honrra e priuillegios E visto per nós seu Requerimento Mandamos sobre ello tirar inquiriçom pello qual se mostrou o tempo da dita hidade seer prouada E asy os seruiços que allega E ssua pesoa posto que nom chegue aa hidade de seteenta annos porque o deua seer Teemos por bem E apousetamollo E queremos que seja logo tirado e Riscado do numero e conto dos beesteiros de cauallo E que nom seja mais costrangido que aja de hijr serujr per mar nem per terra nos feitos das guerras E asy de todollos outros encarregos que perteeçem ao conçelho de que deuem de seer suscados os que som apousetados per hidade de seteenta annos E sobre o encarego que a nós perteeçe Mandamos que lhe guardem o priuillegio que tem de beesteiro de cauallo posto que nom sirua como aquelles beesteiros de cauallo que de presente seruem e som prestes a serujr em o que lhe por nosso seruiço Mandamos E Porem mandamos aos Juizes e Justiças da dita vila de Leirea E a outros quaeesquer officiaaes e persoas a que o conhecimento desto perteeçer que lhe compram e guardem e façom bem comprir e guardar em todo esta nosa carta pella guisa que em ella hé contheudo e lhe nom vão nem consentam ir contra ella em nenhũa maneira sem outro algũu embargo que lhe sobre ello seja posto. Unde al nom façades. Dada em a uylla de Montemoor xxix dias doutubro per autoridade do dito Senhor Ifante dom Pedro Regente. Rodrigue Anes a fez Ano de iiii^o quareenta hũu (1).

CLIV

8 DE DEZEMBRO DE 1441

Carta de perdão a Afonso Rodrigues, escudeiro, morador em Ceuta.

Dom Afonso etc. A vós juizes de Guimaraães E a todollos outros Juizes [e] Justiças dos nossos regnos a que esta carta for mostrada saude. Sabede

(1) Chancellaria de D. Afonso V, liv. 2, fl. 45.

que a nós foy mostrada hũa carta que nos vós E os officiaes dese boncelho enuyastes em que nos fazees saber que Afonso Rodriguez scudeiro de Ruy da Cunha prior desa meesma mandara fazer a hũu judeu ouriuez morador em essa villa obra de prata que lhe fazia mester scusando se o dito judeu de lha fazer dizendo que tinha obras dalgũus poderosos E que o dito Afonso Rodriguez lhe disera que lha fizesse logo se nõ que lho pagarya E que o dito judeu temendo se delle mandara chamar Lopo de Crasto Juiz em esa meesma o qual viera llogo E disera ao dito Afonso Rodriguez que nom fizesse mal ao dito judeu E que o segurase E que el com menencorea ou por nom conhecer o dito juiz lhe disera algũuas rrazões das quaaes ao dito Lopo de Crasto nom prouuera E o degradara pera Cepta por dez annos asijnando lhe çerto termo a que fosse manter o dito degredo E que logo a cabo de djas o dito Afonso Rodriguez se conhoçera que disera mal no que disera ao dito Lopo de Crasto e lhe pidira perdam E erom amigos e que lhe nom fora desobjdiente saluo pello nom conhoçer por Juiz E que era homem de boas condições e mansso sem seer leuantado darroydos E que nos pidjees de merçee que lhe leuantassemos o dito degredo segundo que todo esto em a dita carta mais compridamente era contheudo E bista per nós se outro arroydo se nom Recreção saluo de palauras Teemos por bem e lleuamos lhe o dito degredo e mandamos que o leixees vjuer em essa villa ou honde elle quiser e lhe nom façaes nem consentaaes fazer outro algũu desaguisado quanto hé por el nom manter o dito degredo. Unde al nom façades. Dada em Santarem biiij de dezembro. El Rej o mandou per o doutor Ruy Gomez dAlvarenga e per Lujs Martjnz seus vasallos e do seu desembargo e pitições. Afonso Trijgo a fez Ano de iiij^{to}Rj (1).

CLV

13 DE DEZEMBRO DE 1441

*Carta de perdão a Gonçalo Vasques, escudeiro,
em atenção a ter servido em Tanger.*

Dom Afonso etc. A todollos Juizes Justiças etc. saude. Sabede que Gonçalo Vaasquez scudeiro natural de Gouuea Nos enujou dizer que podja auer sete ou oyto annos que a el culparom na morte de hũu Lopo Afonso que em o dito logo fflora morto E que andando por ello amoorado se fezera a armada de Tanger Em a qual el fora em conpanha de Dom Dhuarte de Bragança estando senpre no pallanque ataa o Recolhimento do Iffante dom Anrrique meu muito preçado e amado tio E que depois que

(1) Chancellaria de D. Afonso V, liv. 2, fl. 40.

biera que El Rey meu Senhor E padre cuja alma deus aja lhe perdoara a dita morte contanto que fose serujr e estar no couto de Maruam seis annos conpridos ssegumdo majs conpridamente era contheudo em a carta do perdam que dello tijna do qual tempo el ja serujra tres anos e lhe ficarom outros tres por serujr segundo nos fez certo per hũu estormento publico que parecia sseer secto e sijnado per Pero Vaasquez tabelliam em o dito couto de Maruam aos dous dias do mes de setembro passado da presente era E que por quanto per nós hera hordenado de Relleuarmos a meetade da serujdom dos degredos aaquelles que en o dito pallanque esteuerom E pois el hi esteuera E a meetade do dito tempo ja serujra que nos pidja por merçee que o Releuassemos da serujdom do mais tempo que lhe asy do dito degredo ficaua por serujr E Nós ueendo o que nos asy djzer e pidjr enuyou querendo lhe fazer graça e merçee visto o liuramento que ouue E como serujo a meetade do dito tempo E bista outrossy a hordenança sobre esto per nós feita Teemos por bem E Relleuamollo da serujdom da meetade do dito degredo que ainda tem por serujr E queremos que o nom mantenha majs E que uia e more em quaaesquer logares de nossos Regnos que lhe prouuer e por bem teuer E Porem uos mandamos que daqui em deante o nom prendaaes nem mandees prender nem lhe façaes nem consentaaes fazer mal nem outro algũu desaguisado qamto hé por el nom acabar de serujr o dito degredo porque nosa merçee E boontade hé de o majs nom manteer E seer de todo Relleuado e perdoado como dito hé. Unde al nom façades. Dada em Santarem xiiij dias de dezembro. El Rey o mandou per o doutor Ruy Gomez dAluarenga e per Luis Martjnz seus vasallos e do seu desembargo e das petições. Diego Aluarez a fhez ano de iiii^oRj (1).

CLVI

3 DE JANEIRO DE 1442

Carta de El Rei D. Duarte do cargo de recebedor dos 10 reaes para Ceuta, em Tras-os-Montes, a Pedro Garcia, criado da Rainha. De 7 de novembro de 1434.

Dom Afonso etc. A quantos esta carta bjrem fazemos saber que Pero Garcia criado da Rajnha Dona Filipa minha auo cuja alma deus aja mostrou perante nós hũua carta dEl Rey meu Senhor e padre cuja alma deus aja de que o theor tal hé:

Dom Eduarte etc. A quantos esta carta birem fazemos saber que nós

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 2, fl. 42 v.

querendo fazendo graça e merçe a Pero Garcia criado da Rajnha mjnha madre cuja alma deus aja Teemos por bem e damollo por scripuam da Receipta e despesa dos dinheiros que se tiram na comarca de Trallos Montes pera seruiço da dita cidade de Cepta que se entregam em Villa Real E porem mandamos a Martim Afomso do Paaço noso contador em a dita comarca E a quaesquer outros officiaes e pesoas a que o conhocimento desto perteeçer per qualquer guisa que esto ouuerem de beer a que esta carta for mostrada que ajam o dito Pero Garçia por scripuam do dito officio E outro nenhũ nom e lhe leixem auer os proes e dereitos del sem lhe poerem sobre ello nenhũ embargo por quanto nós lhe fazemos merçee do dito officio se el ataa ora del esteue em posse E o serujo per sy ou per outrem em seu nome E por que nos mostrou hũ noso aluará sijnado per nós que lhe deramos em seendo Ifante per o quall lhe fezemos delle merceee se elle senpre serujo o qual Pero Garçia jurou etc. Dada em Lixboa bij de nouembro. El Rej o mandou per Nuno Vaasquez de Castel Branco veedor de sua fazenda e do seu conselho. Alvare Anes a fez ano de iiii^oxxxxiiij.

E a confirmaçom foy dada em Santarem xiiij de Janeiro per Luis dAzeuedo veedor da fazenda etc. Gomez de Pajua a fez ano de iiii^oRij (1).

CLVII

3 DE JANEIRO DE 1442

*Carta de perdão de infamia a Gonçalo Vasques, escudeiro,
em atenção a ter servido em Tanger.*

Dom Afomso etc. A quantos esta carta ujein fazemos saber que Gonçalo Uasquez Escudeiro naturall de Gouuea, etc. que a elle culparom na morte de hũ Llopo Afomso que Em ho dito logo foy morto E por canto fora narmada de Tanjer que Ell Rey meu ssenhor E padre cujalma deus aja lhe perdoara a dita morte com tanto que ell fosse serujr e estar Em o couto de Maruom seys anos compridos do qual degredo Ele serujra a metade E a outra metade per bem da ordenaçom sobrelo per nós feita lhe rreleuaramos ssegundo todo esto majs compridamente em as cartas de perdom e rreleuamos do dito degredo que tinha era conthudo E ora diz que nom Embargando todo esto lhe hé dito que ficou jmfamis E por ello nom deue sseer recebido algũus autos judeçeaees nem extraudjenças nem aver escritos publicos nem priuados Em ho que lhe sseria feito

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 2, fl. 35 v.

grande agrauo E sem rrazom pedjndo nos por merçee que lhe ouuesemos sobre Ello rremedeo algũu E o rrelleuasemos da dita emfamja Em guisa que lhe nom empençesse em cousa algũa e nos uendo o que nos asy dezia e pedia querendo lhe fazer graça e merçee sse asy he como el diz E que em ele foy [feita] eixucaçom per a dita carta de perdom E lhe despois alçamos o dito degredo teemos por bem E rrelleuamollo da dita Emfamia posto que Em ella emcorresse por qualquer gujsa que sseja E rrestitui-mollo a toda ssua boa fama onra e nomeada hasy e pela guisa que a elle auja ante do dito degredo per guisa que a dita infamja lhe nom empença Em nẽhũa cousa nem lhe embargue a nẽhũus autos judiçeeaes nem extra-judiçeeaes nem ofiçeos publicos nem priuados asy como se nũca emcor-rese em a dita infamja E em testimonho dello lhe mandamos dar Esta nossa carta. Dada em Santarem trres dias do mes de Janeiro. Ell Rey o mandou per o doutor Rruy Gomez dAluarenga E per Lujs Martjnz sseus uassallos e do seu desenbargo [e das pitições]. Diego Aluarez a fez Anno do Nascimento de Noso Senhor Ihesu Christo de mill iiii^oR dous anos (1).

CLVIII

14 DE FEVEREIRO DE 1442

Alvará de isenção do serviço de Ceuta, a Afonso Anes Saraiva, bésteiro do conto.

Nos El Rey fazemos saber A uós Juizes da ujlla dObidos E a outras quaesquer pessoas a que esto perteeceer que a nos praz que Afonso Anes Sarajua beesteiro de conto Nom sirua nem vaa serujr em estaapuraçom que se ora faz pera Cepta por que nossa mercee he seer dello scusado pello de Joham Rodriguez preegador que nollo por elle pidio E Porem uos mandamos que o nom costringaaes nem mandees por ello costringer E se lhe algũus penhores ou beens por esto sam tomados fazee lhos logo entregar ou se por ello hé preso mandaay o soltar. Unde al nom façades. Fecto em Sanctarem xiiij dias de feueireiro per autoridade do Senhor Infante dom Pedro etc. Afonso Anes a fez anno de iiii^oRij (1).

(1) Chancellaria de D. Afonso V, liv. 23, fl. 25.

(2) Ibidem, liv. 23, fl. 49.

CLIX

15 DE FEVEREIRO DE 1442

*Alvará de isenção do serviço de Ceuta, a Gonçalo Vicente,
bêsteiro do conto.*

Nos El Rey Mandamos A uos Juizes e anadal dos beesteiros do conto da uijlla de Torres Nouas E a outros quaaes quer que esto ouuerem de beer a que este aluara for mostrado que nom costrangaaes nem mandees costramger Gonçalo Vicente beesteiro de conto morador nas Lapas termo desa villa que por esta uez aja dhijr serujr aa nosa çidade de Cepta por quanto nosa merçee hé o auermos por ora dello Relleuado a Requerimento de Diego Fernandez dAlmejda do noso conselho veedor da nosa fazenda que nollo por elle pidio E se este Ja apurado hé costrangee cada hũu dos outros beesteiros dhi que vaa serujr aa dita cidade segundo uos hé mandado sem outro embargo que a ello ponhaaes. Fecto em Santarem xb de feueiro per autoridade do Senhor Iffante dom Pedro etc. Martim Gil o flez Ano de iiij^oRij (1).

CLX

22 DE FEVEREIRO DE 1442

*Capitulos de Guimarães apresentados em côrtes,
sobre dinheiros de Ceuta e Tanger.*

Dom Afonso, etc. A quantos esta carta virem fazemos ssaber que em os conselhos que ora nouamente fizemos em a cidade dEuora per os procuradores da nosa villa de Guimarães que a elles mandamos vijr nos foram dados çertos capitulos spiçiaaes E ao pee de cada hũu nos lhe demos nosa reposta dos quaes o theor dalgũus delles he este que se adeante ssegue:

Senhor. Os juizes vereadores e homẽes bõos da uosa villa de Guimarães fazemos saber aa uosa merçee que per El Rey vosso padre cuja alma deus aja foy e he feita mercee a este concelho de todollos dinheiros e cousas que sobejassem das obras das torres que se aqui acabaram segundo he contheudo na carta da mercee que dello teemos E esto pera

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 28, fl. 49.

corregimento do chafariz que estaa na praça desta ujlta pella conta dos dinheiros que foy achado que deuja Pedro Aluarez que foy reçebedor de parte delle. O Iffante Dom Pedro uosso muyto preçado e amado tio estando na çidade do Porto fazendo armada pera Tanger tomou delles sseis mil reaes ficando aos mandar entregar os quaes nom sam entregues. Praza aa uosa merçee Mandardes dar uossa carta pera o almoxarife daqui per que nollos entregue pera se correeger o dito chaffariz.

A nos praz seerem uos logo entregues os ditos seis mil reaes E mandamos carta ao noso almoxarife que uollos entregue pera corregimento do dito chafariz.

Outrosy Senhor desta vosa villa e termo sam costramgidos os uossos beesteiros de conto que cada hũu anno vãao serujr aa cidade de Çepta e estar por vosso serviço e prol de vosso poboo e estes que asy vãao por hũu anno O uoso capitam que por vos tem a dita çidade depois que os ditos beesteiros sam lla os nom leixa vijr salvo dos dous tres quatro e cinco Entanto que por este aazo delles morrem e suas molheres e filhos e bẽes se perdem seja vosa merçee mandardes que tanto que estes beesteiros serujrem seu anno que llogo acerca de dous ou tres meses o capitam os enuje pera suas casas e fazernos ees em esto merçee.

Voso piitório hé muy justo E a nós praz dello E asy mandamos que se faça.

Outrosy Senhor per El Rey uoso padre cuja alma deos aja foy feita merçee a este Concelho dos dinheiros que sobejasem das obras das torres que se aqui acabarom e das cousas dellas E esto pera corregimento do chafariz desta villa E por quanto Diogo Martjnz almoxarife que foy vosso foy reçebedor destas obras e lhe nom he tomada conta E Joham Estevez de Ponte ficou herdeiro seja vosa merçee mandardes vosa carta per que se tome conto que per os bẽes dos herdeiros do dito Diogo Martinz o dito Concelho aja aquello que for deujdor.

A nos praz que se tome a dita conta aos herdeiros do dito Diego Martjnz e se faça segundo rrequerees e vaa sobre ello carta a Diego Afonso Malheiro que o faça asy e lhe tome a conta.

Dos quaes capitulos e nosas repostas a elles dados Afonso Gil E Vaasco Martinz procuradores da dita villa nos pidiram por merçee que lhe mandasemos dar o trellado delles pera o Concelho da dita villa por quanto se entendem dajudar delles e bisto per nos seu rrequerimento mandamos lhes dar em esta nossa carta E porem mandamos a todollos Corregedores Juizes Justiças dos nosos regnos E a outros quaesquer etc. que lhe compram e guardem os ditos Capitulos e nossas repostas. Dada em Santarem xxij de fevereiro per autoridade do Senhor Iffante Dom Pedro, etc. Rodrige Annes a fez. Anno de iiij^oRij (1).

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 23, fl. 54 v.

CLXI

5 [DE MARÇO?] DE 1442

Carta a Afonso Mendes de contador (?) de Ceuta.

Dom Afonso etc. A quantos..... [Afonso] Mendez escripua[m] que foy da purydade do Conde..... çidade de Cepta asy e pella gyssa que o Era..... per sua carta que perante nos foy quebrada e porem..... adeante forem em a dita çidade e a outros quaesquer..... pera as elle auer de fylhar nos trazer reto..... porque ante desto elle auia seu mantimento e ujtido..... que forom em Torres Nouas acrecentamos semelhante..... de mantimento por mes trinta mill libras e por ujtir em..... auer o dito Afonso Mendez o dito mantimento e ujtido pela dita gyssa..... aos santos euangelhos que bem e direytamente e como deue obre..... seu direito. Unde all nom façades. Damte em Santarem çinquo..... curador do dito Senhor Rey regedor e com a ajuda de deus..... a fez ano de Nosso Senhor Ihesu Christo de mill quatrocentos..... (1).

CLXII

5 DE MARÇO DE 1442

Carta de porteiro dos contos de Ceuta a Vasco Fernandes.

Dom Afonso pela graça de deus Rey de Portugal etc. A quantos esta carta birem fazemos saber que nos querendo fazer graça e merçee a Vasco Fernandez criado dAfonso Meendez nosso contador em a dita çidade de Cepta pello do dito Affonso Meendez que nollo por elle pydyo Teemos por bem e damollo por porteiro dos contos em a dita çidade e outro nen hũu nom E porem uos mandamos que daquj em dyante ho ajaees hy por porteyro dos ditos contos e lhe leyxees seruir e hussar do dito offiço e outro nem hũu nõ e lhe leyxees auer os proees e direitos dell pella gysa que o ouuerom os porteyros que ante elle forom o quall mandamos que aja de mantimento em cada hũu mes seis mill libras e de ujstyr por ano em flijm delle quorenta e quatro mill e ii° e xx e cinquo li-

(1) Chancellaria de D. Afonso V, liv. 23, fl. 17 v.

bras segundo he ordenado auerem os porteyros dos contos que andam com os contadores das comarcas E porem [mandamos] ao Conde Dom Fernando rregedor por nós na dita çidade e ao dito contador que lhe façam pagar o dito mantimento e vjstir pella gujsa que dito hé des primeiro dia de Janeiro da presente Era em dyante E o escripuam do almoxarifado rregyste esta carta em seu lyuro E o dito almoxarife cobre conhecimento das pagas que lhe fiezer e mandamos aos nossos contadores que lhas rreçebam em despesa e esta carta ffique ao dito Vaasco Fernandez pera por ella rrecadar ssuas pagas o qual Vaasco Fernandez jurou aos santos auangelhos em a nossa chamcelaria que bem e direitamente e como deue obre e husse do dito offiçio e aguarde a nos o nosso seruiço E ao pouoo seu direito. Unde al nom façades. Dante em Santarem b dias de Março per autorydade do Senhor Ifante Dom Pedro titor e curador do dito Senhor Rey rregedor com ajuda de Deus deffensor por elle dos seus regnos e senhoryo. Pero Gonçaluez a fiez. Era e Ano do Senhor Ihesu Christo de mill e quatro çentos e Rij anos. Martim [Gil] a fez escreuer e aqui sobescrepuj (1).

CLXIII

6 DE MARÇO DE 1442

*Carta de isenção de bésteiro do conto a Nuno Gonçalves,
que serviu no palanque.*

Dom Afomssso pella graça de deus Rej de Portugal e do Algarue e Senhor de Çepta A quantos esta carta virem fazemos saber que nos queremos fazer graça e merçee a Nuno Gonçaluez morador nArruda criado do Huel Xira por quanto nos fez certo que foj narmada de Tanger por homem de pee E esteue no palamque atee o rrecollimento Teemos por bem e queremos que daqui em diamte nom seja posto por besteiro de conto E Porem mandamos aos Juizes e bereadores da dita vila dArruda E ao anadel e apurador dos nosos besteiros do conto dhi E a outros quaesquer offiçiaes e pessoas a que o conhecimento desto pertemçer que nom costramgaaes o dito Nuno Gonçaluez pera besteiro de conto e ho avee delo por escusado e lhe conpri e guardaee e fazee conprir e guardar em todo esta nossa carta pella guissa que em ella he contiudo e lhe nom uaaam nem consentam hijr contra ela em algũa maneira sem outro embargo. Unde al nom façades. Dada em Santarem bj dias de março per autoridade do Senhor Ifante Dom Pedro titor e curador do dito Senhor Rei rregedor e

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 23, fl. 18.

com ajuda de deus defensor por el de seus Reinos e Senhorio. Rodrige Anes a fez Ano de noso Senhor Ihesu Christo de mjl iiij^oRij anos. E eu Lopo Afonso secretareo do dito Senhor Rei que esta carta fiz escrepuer e aqui soescrepvi (1).

CLXIV

19 DE ABRIL DE 1442

*Carta de perdão a Garcia de Valdés e a João Gordo,
em atenção aos serviços que prestaram em Ceuta.*

Dom Affonso per graça de Deus Rey de Portugall E do Allgarve E Senhor de Cepta A todollos Juizes e Justiças dos nossos reynos a que esta carta for mostrada saude. Sabede que Garçia de Valldes escudeyro do Ifante Dom Pedro meu muyto preçado e amado tio e filho de Johã Garçia de Contreyras caualleyro morador em Taujra E Baasco Anes E Johã Gordo homes do dito Garçia de Balldes nos diserom que a elles culpavam na morte de hũu Gonçalo Anes que vivia com Johã Pacheco que em termo da dita villa foy morto polla quall razom se elles amoram com temor das nosas justiças ataa que elle nos recontara o muyto serviço que Nos fezerom estando em a çidade de Cepta e depois sobre ho Crato [e] em outros llogares E lhes deramos noso allvara de seguro de certo tempo E saydo ho tempo do dito seguro elle nos confesara como a dita morte fora E nos lhe deramos outro alvara despaço ataa estas emdoenças que ora pasarom ao quall tempo ujesem a nós e lhe daryamos sobre ello proujsam pedindonos por merçee que a onrra da morte e paysam de Noso Senhor Ihesu Christo lhes perdoasemos a nosa justiça a que nos por a dita morte eram tiudos e nós vendo o que nos assy diziam e pediam e vista a enfaçam que da dita morte avemos e a certidoem do serujo que nos tem feito E querendolhe fazer graça e merçee aa honra da morte e paysom de Noso Senhor Ihesu Christo Teemos por bem E perdoamoslhes a nosa justiça a que Nos por a dita razom da dita morte eram tiudos comtanto que o dito Garçia de Balldes uaa estar E servir em o couto dArronches oyto anos E os ditos seus homes sirvam e estem em o dito couto quatroze anos e pera aderençarem suas fazendas lhes damos despaço da dada desta nosa carta a dous meses segintes em ho quall espaço mandamos que andem seguros per todos nosos reynos e senhoryo e nom sejam por a dita morte presos nem acusados E acabados os ditos dous meses ataa des dias segintes elles pareçam em o dito couto persoavelmente E se escrepuam em o lliuro dos omiziados que em ho dito

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 23, fl. 97 v.

couto está e dhy em diante sirvam o dito tempo e nom se apresentando ao dito dia nem morando hy o dito tempo este perdom nom lhes ualha E fazendo elles asy E comprindo todo o que dito hé mandamos que elles dhy em diante posam viuer e morar em todollos nosos reynos e senhoryo onde elles quiserem e por bem teuerem porem uos mandamos que os nom prendaes nem mandees prender nem lhes façaes nem consentaes por a dita morte fazer outro allgũu desagisado ca nosa merçee E vontade he de lhes asy perdoarmos per a gisa que dito hé. Unde all nom façades. Dada em Santarem xix dias dabryll. Ell Rey ho mandou per o doutor Ruy Gomez dAlluarenga e per Luis Martjnz seus uasallos e do seu desembargo das pitições. Afomso Trijgo a fez ano de Noso Senhor Ihesu Christo de mill E iijj^o E Rij anos (1).

CLXV

18 DE ABRIL DE 1442

*Carta de confirmação de casas em Ceuta a Fernão de Evora,
escudeiro do Infante D. Pedro.*

Dom Afomso etc. A quantos esta carta birem fazemos saber que Fernam dEuora escudeiro do Ifante dom Pedro meu mujto prezado e amado tyo e padre (*sic*) nosso tetor curador Regedor com a ajuda de seus defensor por nós de nossos Regnos e ssenhorio nos disse que elle nos serujra em a nossa cidade de Çepta dezanoue anos e que o Conde Dom Pedro que hi era capitom lhe dera hũas casas com sseu asseentamento darredor dentro em a dicta çidade Junto com Sam Joham as quaaes partem dhũa parte per hũu beco onde mora Rodrigo Amado e da outra parte partem com a egreja do dicto Sam Joham e parte de hũa bjnha e horta que dentro está com ortas dEsteuam Gonçalluez e de Lojs Dellgado E com Rua publica que uay per onde mora o dicto Esteuam Gonçalluez e doutro cabo parte com o curall do dicto Rodriguo Amado e com curaaes que florom de FernandAfomso Jenrro do Ruyuo. Item que lhe dera mais hũu lugar com aruores que parte com lugares de Lopo Uaaquez de Porto Careiro E entesta com hũa Rua que uay pera onde esta hũu lugar que foy de Martim Affomso dOljuença. Item nos disse mais que despois que o conde de Ujlla Reall tem a gouernança da dita cidade lhe deram hũu chaão na Almjna em mato E que o aproueitara e cercara de parede o quall está Junto com a palmeira e parte com bjnhas de Graçia Affomso e de Bras Affomso e Rodrigo Affomso do Beull E uay entestar em hũu camjnho que uay teer ao castello da dicta Almjna E que estes

(1) Chancellaria de D. Afonso V, liv. 23, fl. 96 v. Cfr. pag. 184.

bêes possoira senpre ataa ora E que nom tirara carta delles de nenhũu dos ditos condes que tijnha lugar dEl Rey meu Senhor E padre E del Rey meu auoo cujas almas deus aja E usso de os poderem dar E que porem nos pjdia por merçee que pello seruiço que nos ffecto tijnha lhe fezessemos doaçom dos dictos bêes E nós ueendo sseu Requerimento sse assy hé como nos disse E que ele ssenpre esteue em posse dos dictos bêes ataa o tempo que ora ell partio da dicta cidade pera estes nossos Regnos teemos por bem E per esta nossa carta lhe fazemos delles mercee ljure e pura doaçom antre os uiuos ualledora deste dja pera todo ssenpre pera ell e todos sseus herdeiros e ssoçesores que depos ell ueerem que os possa uender dar doar trocar escanbar e aRender E flazer delles E em elles todo o que lhe prouuer come de sua cousa propia corporall posisom E sse algũa pessoa ouue carta dos dictos bêes ou parte delles que ffosse dada depois que o dicto Fernam dEuora ffoy em posse E os teue como dicto hé queremos que nom sseja ualljosa por que queremos que daquelles que lhe foram dados per o Conde Dom Pedro cuja alma deus aja de que ell estaua em posse ao tempo do finamento do dicto Conde E esso meesmo dos outros que lhe foram dados per o Conde de Uilla Reall de que ell agora estaua em posse que os aja como dicto hé E porem mandamos ao dicto conde de Uilla Reall capitom da dita cidade E outros quaaesquer [a] que esto perteençer per quallquer guisa que sseja que nom uãao contra esta nossa doaçom em parte nem em todo antes o conpram E guardem E façam comprir E guardar per a guissa que em ell hé contheudo E sse allgũu contra esto ffor mandamos a qualquer tabaliam que em a dicta cidade ouuer que lhe de delo hũu estormento ao dicto Ffernam dEuora ou a seu certo Recado pera o nós ueermos e tornarmos a ello como nossa merçee ffor sob pena de perder ho ofiçio E auer pena que merece quem nom conpre mandado de sseu Rey e senhor. Dante em Santarem xbiij dias dabrill per autoridade do ssenhor Regente. Martjm Gill a fez ano de iiij^{to}R^{to}ij anos (1).

CLXVI

20 DE ABRIL DE 1442

Pagamento (extracto) a Afonso Anes, criado do Conde D. Pedro, pelo seruiço de Ceuta, feito pelo recebedor do almoxarifado de Setubal.

Dom Affomssso etc. A quantos esta carta birem fazemos saber que Joham Cerueyra escudeyro de nossa casa criado del Rey Dom Joham

(1) Chancellaria de D. Afonso V, liv. 23, fl. 65.

meu aboo cuja alma deus aja foy recebedor do nosso almoxarifado de Setuall ho ano que sse começou por primeyro dia de Janeiro de quatrocentos e trinta e noue anos E sse acabou Era iiij^oR anos. E foy lhe tomado comto daquello que por nos recebeo e despendeo no dito almoxarifado per Steuam Rodriguez nosso contador em elle E per Affomso Fernandez escripuam do dito officio.

.....
Item deu e pagou çento e çinco mÿll libras a Afomso Anes criado do Conde Dom Pedro que lhe mandamos dar de graça por seruçõ que nos fez em Cepta.

.....
Dante em Santarem a xx dabrill per autoridade do Senhor Infante Dom Pedro tetor e curador etc. Pero Gonçalluez ano de noso Senhor Ihesu Christo de iiij^oRij anos (1).

CLXVII

25 DE JANEIRO DE 1442

Mandado real pelo qual foram isentos os alcaides de Lisboa e Setubal de darem conta das armas que possuiam desde a tomada de Ceuta.

Senhor — Os uossos alcaides da çidade de Lixboa E da uossa Villa de Ssetuuell fazemos ssaber a uossa merçe que nos somos costringidos per Gonçallo Caldeira e Armam Botim uossos contadores que lhe ajamos a dar conta das armas que nos foram entregues des a tomada de Çepta aca o que Senhor nunca foy husso nem custume de darmos tal conta des que hi ouue alcaides atagora que nos hé demandado por que Senhor os escudos e lanças e dardos caem pello mar em tempo de pellega e as outras armas [os] capitães das gallees as dam a quem he ssua merçe asy a escudeiros como a homês de pee e eles as perdem asy como se perderam em a tomada de Ceupta e em Alcudia e Elmacar e em Tutuom e asy que depois que as armas ssom em terra delas sse perdem delas tragem e depois que os alcaides tragem as gales donde as leuam sua armaçam E custume [hê] de a[s] entregar ao almoxarife da terçena e as armas que ficam de as entregar ao almoxarife do almazem sem nunca darem outra conta saluo entregarem o que he achado em as ditas gallees que Senhor auendo nós de dar tall conta que nunca foy nós Senhor seriamos perdidos do que auemos e nom poderemos pagar tall moltidõe darmas as quaes som per-

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 23, fl. 2 v. Encontra-se tambem em parte no livro 6 de Guadiara, fl. 120 v.

didas ca Senhor nunca se tal conta deu em o Reyno de Purtugall e de Castella e em esto Senhor seriamos muyto agrauados Porem praza a uossa merçe que mandees aos uosos contadores que nos nom constrangam polo que dito he pois nunca foy nom façam agora coussa noua e Em esto nos farees merçee.

Luis Gonçaluez amigo. Ffaço uos saber Que A my foy dada a pitiçam que uos na presente enuio e por quanto estes alcaides dizem que nom som tehudos de darem conta destas armas uos mando que saibaes certamente como se esto costumou em uidas dos senhores Reys meu padre e Irmão cujas almas deus aja e asy manday que sse agora ffaça ssem outro nenhũ embargo que a elo ponhaees escripta em Torres Uedras pustumeiro dia dabrill. Lourenço de Guimarões o fez mil e iiii^oRj anos.

Armom Bautim contador del Rey Na cidade de Lixboa que tendes cargo das ementas Lujs Gonçaluez do conselho do dito senhor e ueador da fazenda uos faço saßer que eu Recebj hua carta que me por o Regente meu senhor foy enujada com hũa pitiçam que lhe per os alcaides das gallees foy dada que dentro na dita carta ujnha per [a] quall se mostraua que elles se lhes agrauauam dizendo que uos costrangerades por çertas armas que lhes foram entregues em certas gallees que foram darmada e que a elo nom eram tehudos porque lhes nunca taes contas foram tomadas e Erom dello Releuados Por quanto elles nom Eram mais tehudos a dar outra conta se nom entregarem as armas que lhes ficauom ao almoxarife do almazem Por quanto mujtos homêes darmas e pioões e outros as leuauam em terra e faziam o que lhes prazia dello e outras se perdiam e asy nom Eram por ello thudos que pediam que lhes ouuesse a elo Remedio e o dito senhor ujsto seu pititorio mandoulhe dar a dita carta pera mym per que me mandaua que soubesse como sse esto costumaua em tempo dos Rejs .s. o Senhor Rey Dom Joham sseu padre e El Rey Dom Duarte seu Irmãao e que asy mandasse que sse fizesse agora e eu em comprimento da dita carta mandey chamar Gonçalo Afonso almoxarife do almazem e lhe fiz por elo pergunta asy algũs contadores dos ditos contos asy Gonçalo Gonçaluez e Johane Anes e Joham Dornelas e outros disseram que nom eram obrigados os ditos alcaides a taes armas nem contas delas nem nunca as deram e Eu ujsto sseu dizer e ujsta a carta do dito Senhor Regente ouue os por asoblitos e Porem uos mando da parte do dito senhor que os nom costrangaees majs por ello e auedos por quites de darem tall conta e mandade Rigistar esta carta e petiçam com este mandado pera se mostrar como foram desenbargados estes que asy eram costrangidos e ajam Recado como sam escusados do por que eram costrangidos segundo Rega dos contos e segundo Rigi-

mento que uos hé dado. Feito em a dita cidade xxb dias de Janeiro. Fernam Salgado o fez. Era de mjl e iiij^e e Rij anos (1).

CLXVIII

18 DE MAIO DE 1442

Carta de quitação (extracto) de João Louvado, almoxarife de Lamego, dos dinheiros de Ceuta.

Dom Afonso etc. A quantos Esta carta de quitação virem fazemos saber que Joham Louuado criado do muj ueturiosso e [de] escrarcida memoria El Rey Dom Joham meu auo cuja alma deus aia noso almoxarife de Lamego ueo a conto e Recadaçom per dante Lujs dAzeuedo ueador da nosa fazenda e presente Gomez Martinz de Moscosso nosso Escripuam della de todo ho que por nos Reçeebo e despeneo no dito almoxarifado dos anos pasados de mjll iiij^exxxiiij^o, xxxb, xxxbj, xxxbij, xxxbiiij, xxxix, quarenta e se mostrou por suas Recadações que el Reçeebo e despeneo por nós Em cada hũu dos dictos anos esto que se adiante segue.

.....
Item. Se mostrou que Reçeebo ho dicto Joham Louuado almoxarife ho ano de iiij^exxxbij..... It. deu e pagou trezentas e lxxxb mjll libras Afonso Gonçaluez Escripuam da casa de Cepta de seu mantimento e uistir que lhe Era deuudo os anos pasados per carta dada xxb dias de Julho da dicta Era e como pareçeo per estromentos de confisom feitos per ho dicto Escripuam a xxxbij dias de nouembro desa Era.

.....
Item. Se mostrou que Reçeebo majs o dicto Joham Louuado almoxarife Em este suso dicto anno de iiij^exxxbij dos dinheiros do pedido e meo que foi tirado pera Tanger ujnte e quatro contos e setecentas e trinta e oyto mjll e quarenta e noue libras da quall contia fez estas despesas que se seguem. It. deu e pagou biiij^o contos e noueçentas e sasenta e oyto mjll e quatrocentas libras Antonio Fernandez Coutjnho marjcha!l que lhe ho dicto senhor Rey mandou dar pera çento homes darmas a cauallo e pera çento e çinqenta homes de pee que com ell aujam de hir serujr na dicta armada de Tanger per carta dada xix dias de mayo desta Era presente e como se mostrou per estormentos de confisom do dicto marjchal alegados no liuro da despesa do dicto Gonçalo Monteiro

(1) Chancellaria de D. Duarte (*sic*), liv. 2, fl. 3o v. Fóra do lugar por inadvertencia.

Escrípuam do dicto almoxarifado. It. deu e pagou dous contos bij^oljj mjjl e seisçentas e x libras a Fernam Coutjnho jrmãao do dito marichall que lhe ho dito senhor Rey mandou dar pera correjimento de xxx homes darmas e pera Rb homes de pee que com ell auiam de hir na dita armada per carta dada xbij^o dias de Julho desta Era presente e como pareceo per estormentos de conhoçimentos aleguados per ho dicto Gonçalo Monteiro escripuam Em seu liuro da despesa. It. deu e pagou hũu conto e oytocentas e cincoenta e cinco mill e setecentas e satenta libras ao comendador mor da hordem de Christos filho do dito marichall que lhe o dito Senhor Rey mandou dar pera ujnte homes de cauallo e pera xxx homes de pe que com ell aujam de serujr na dita armada per carta dada a xxbij^o dias dagosto desta Era e como pareceo per estormentos de conhicimentos aleguados Em ho liuro do dito Escripuam. It. deu e pagou seisçentas e dez e noue mjjl e v^o libras a Fernam Camelo comendador de Ujla Coua que lhe ho dito senhor Rey mandou dar pera seis homes darmas e x homes de pee que com ell aujam de serujr na dita armada per carta dada primeiro dia de dezembro de iiij^oxxxbij era desta fe e como pareceo per estormentos de conhicimentos aleguados per ho dito Gonçalo Monteiro Escripuam Em seu liuro da despesa. It. deu e pagou ij^oixix mjl e ij^oxx libras Aluaro Pinto criado do Conde Dom Pedro que lhe o dito senhor mandou dar pera sy e pera dous homes darma e cinco homes de pee que com ell aujam de serujr na dita armada per carta dada ix dias de nouembro desta Era presente E como pareceo per estormento de confissom alegado per ho dito Gonçalo Monteiro Escripuam em seu livro da despesa. It. deu e pagou ij^olx e noue mjjl e ij^oxx libras a Gonçalo Brandom criado do dito senhor Rey que lhe mandou dar pera elle e pera dous homes de cauallo e pera, cinco homes de pee que com ell aujam de serujr na dita armada per carta dada x dias de feureiro da dita Era e como se mostrou per estormentos de conhicimento feito per ho dito Gonçalo Monteiro Escripuam Em seu liuro da despesa. It. deu e pagou iiij^oxxiiij mjl e v^oxxxb libras a Pero de Figueiredo criado do Ifante Dom Joham que lhe o dito senhor Rey mandou pera sy e pera quatro homes darmas a cauallo e seis homes de pee que com ell aujam de serujr na dita armada per carta dada xij dias de feureiro da sobredita Era e como pareceo per estormento de confissom facto per ho dito Gonçalo Monteiro Escripuam aleguado Em seu liuro da despesa. It. deu e Entregou seis contos e duzentas e nouenta e tres mjjl libras a Joham Esteuez de Uilla Noua Recebedor por ho dito senhor dos dinheiros do dito pedido e meo em a cidade de Lixboa que lhe o dito senhor Rey mandou Entregar pera despesa de seu officio como pareceo per estormento de conhicimento do dito Recebedor facto em Lixboa xxiiij dias de Janeiro da dita era. It. deu e entregou hum conto e bij^o e cincoenta mjjl libras ao dito Joham Esteuez de Uila Nova pera o que dito hé como pareceo per Estormento de conhecimento facto per Lopo

Affonso escripuam e asinado per ho dito Recebedor factõ xxbii^o dias de Junho da dita Era em Lixboa de iiiij^oxxxbij. It. deu e despeneo cento e qarenta mll e R libras Em aluger de biiij^o azemelas que levaram os ditos liuros a Lixboa .s. a cada hũa azemela x mll b^e libras e por compra de burell pera sacos e cordas pera os ditos dinheiros e em mantimento e crecentamento do dito porteiro que leuou os ditos dinheiros a dicta cidade de IR dias que allo andou por tres uezes a biiij^o reaes por dia e por compra de papell e Em outras despesas meudas e necessaria segundo se mostrou escripto per ho dito Gonçalo Monteiro em seu liuro da despesa ja alegado. It. deu e pagou IRb mll e duzentas e satenta libras a Vaasco da Fonseca criado del Rey dom Joham que lhe El Rey meu Senhor e padre mandou de graça e pera mantimento seu e de dous homes de pee com que auja de jr serujr na dita armada por carta dada xxbij dias dabrill da dita Era e como pareceo per estormento de conhicimento factõ por Gonçalo Monteiro escripuam do dito officio xbij dias de mayo desa Era de iiiij^oxxxbij. It. deu e Entregou trezentas L mll libras a Fernam Martjnz conprador da casa del Rey meu Senhor e padre cuja alma deus aja pera despesa de seu officio por sua carta dada xxbj dias de dezembro da Era de iiiij^oxxxbij como pareceo per estormento de confisom do dito Fernam Martjnz factõ por Gil Magro Escriuam de seu officio a xxb dias de dezembro da dita Era. It. deu e pagou çem mill libras a Diego Aluarez Escripuam dos contos do dito almoxarifado que lhe ho dito senhor mandou dar de graça per carta dada xb dias do mes de Janeiro era de iiiij^oxxxbij^o anos e como se mostrou por Estormento de confisom do dito Diego Aluarez factõ a xxij dias de março desa Era. It. deu e pagou xxxb mil libras a Aluaro Martjnz porteiro dos contos que lhe o dito senhor mandou dar de graça per aluará asinado per Diego Fernandez dAlmeida ueador de sua fazenda factõ biiij^o dias de feueireiro de iiiij^oxxxbij^o e como pareceo per estormentos de conhicimento factõ per Gonçalo Monteiro Escripuam de seu officio xjx dias de março da dicta era. It. deu e pagou lij mil e v^o libras a Pedro Afonso juiz das sisas da cidade de Uiseu que lhe o dito senhor Rey mandou dar de graça per carta dada bj dias de Julho de iiiij^oxxxbij^o e como pareceo per estormento de confisom factõ per ho dicto Gonçalo Monteiro Escripuam xxb dias dagosto da dita Era. It. deu e pagou trinta e cinco mll libras Aluaro Martjnz porteiro dos contos que lhe o dicto senhor mandou dar de graça per outro aluará asinado per Diego Fernandez dAlmeida ueador da sua fazenda factõ b dias de Julho de iiiij^oxxxbij^o e como se mostrou per estormento de conhicimento factõ por ho dicto Gonçalo Monteiro escripuam xxj dias de Julho da dita Era. It. deu e despeneo dez e noue mll e setecentas e quarenta libras que se mostrou que o dito almoxarife despeneo em aluger de hũa azemella e Em dous sacos e duas cordas e em mantimento de xxx dias de Joham Gonçalluz porteiro do almoxarifado

por certos dinheiros que leou a Lixboa a Joham Esteuez de Uila Noua com outros dinheiros dos horfoos. It. deu e Entregou dez m^{ij}ll e quinhentas e dez l^{ibras} ao dito Aluaro Martjnz porteiro dos contos pera despesa de seu officio per mandado de Gomez Martjnz contador e asy fica deuedor em seis centas e nouenta e b^{ij}ij^o m^{ij}ll setecentas he trijnta e quatro libras as quaaes lhe som leuadas e postas em Recepta na sua seguinte Recepta do ano xxxb^{ij} segundo adiante alem do ençarramento do dito ano faz mençom e asi se mostra ho dito almoxarife despender toda a dita soma dos dictos xxiiij contos b^{ij}ij^o xxxb^{ij} mil Rix libras que o dito ano Recebeo do dito pedido e meo e asy hé quite aqy.

Item se mostra que Recebeo o dito Joham Louuado almoxarife des primeiro dia de Janeiro Era de iiij^o xxxb^{ij} anos ataa xxij dias de nouembro da dita Era que som dez meses noue contos e noucentas e quarenta e oito m^{ij}ll e iiij^o lxx libras por que o mais do tempo do dicto ano Recebeo Nuno Esteuez morador em a dicta cidade das Rendas e dereitos do dito almoxarifado e de hũu meo pedido dos Judeus delle da quall contia fez estas despesas per esta guisa que se seguem:

.....
It. deue majs setecentas e nouenta e oyto m^{ij}l e b^{ij}ij^o xxxiiij^o libras que ficou deuedor em na sua Recepta dante esta do que Recebeo do pedido e meo que foi tirada pera armada de Tanger e dos dous pedidos dos Judeus que pera ella forom tirados.

.....
Item se mostrou que Reçebeo ho dito Joham Louuado almoxarife ho ano de iiij^o xxxix e se acabou Em iiij^o e R dez e sete contos e seiscentas e lxxx m^{ij}ll e ix^o e nouenta libras por que ho dito almoxarifado foi todo Juntamente aRendado ho dito ano da quall contia fez estas despesas pella guisa que se segue:

.....
It. deu e pagou Lb m^{ij}ll e b^{ij}ij^o e xx libras a Afomso Anes capelom do Conde de Ujla Real e a Fernam Gonçalluez do Sabugal que lhe desenbargamos do tempo que esteuerom Em Cepta per nosa carta dada xbj doutubro desta Era e como pareçeo per estormento de confisom fecto pello dito escripuam xx dias desse mes e era.

.....
It. deu e pagou cento e vjnte e seis m^{ij}l e ij^o e R e b libras a Joham Besteiro noso criado que lhe desenbargamos do tempo que esteue em Cepta per carta dada iiij^o dias de Junho de iiij^o xxxix e per conhicimento fecto per ho dicto Escripuam xxij dias de março de iiij^o R.

.....
Dada Em nosa muy noble senpre leall cidade de Lixboa xbiij^o dias de mayo per autorjdade do dicto senhor Ifante dom Pedro Regente etc.

Rodrigo Anes a fez ano de nosso Senhor Ihesu Christo de m^oll iij^oRij
anos. Eu Gomez Martinz de Moscoso a fiz escrepuer (1).

CLXIX

29 DE MAIO DE 1442

*Carta de aposentado a Vasco Afonso, bésteiro,
que serriu na tomada de Ceuta.*

Dom Afonso, etc. A quantos esta carta virem fazemos saber que Vasco Afonso beesteiro de cauallo morador em esta cidade nos dise que elle he homem de idade de satenta annos e mais aleyjado de hũa mão e muito fraco E desposado que nos nom podia ja seruir no dito ofiçio e que porem nos pidia de merçee que asy per bem de sua ydade como por seruiços que fez .s. na tomada de Çepta e no decerco della que esteve lla tres anos e eso mesmo na Ida da duquessa a Frandes com que foy o mandassemos apousentar com sua honrra e guardar seu privilegio e visto per nós seu requerimento ante que lhe desemos outro desembargo mandamos sobrello tirar enquiriçom a qual vista per nos e como se por ella mostra ser da dita ydade e fazer os ditos seruiços que asi alegou e vista sua pessoa querendolhe fazer graça e merçe Temos per bem e apousentamollo e queremos que seya tirado e riscado do numero e conto dos beesteiros de cavallo e que mais nom seja costringido que aja de hir servir per maar nem per terra nos feitos das guerras e assi de todollos outros encarregos que pertençem ao Concelho de que devam de seer escusados os que som apousentados per bem da ydade de satenta anos e sobre os encarregos que a nós pertençem mandamos que lhe guardem o privilegio que tem de besteiro de cavallo posto que nom sirva como aquelles beesteiros de cavallo que de presente servem e som prestes de servir em o que lhe por noso seruiço mandarmos e porem mandamos ao Corregedor Juizes e Justiças desta cidade de Lixboa e ao anadall moor dos ditos beesteiros de cavallo e a todolos outros Juizes e Justiças de nosos regnos e a outros quaeesquer ofiçiaees e pesoas a que o conhicimento desto pertençer que ajom o dito Vasco Afonso beesteiro de cavallo por poussado pela guissa suso dita e lhe conpram e guardem e façom bem conprir e guardar em todo esta nosa carta em todo asi e pella guisa que em ella he contheudo e lhe nom vñao nem consentam ir contra ella

(1) Chancellaria de D. Afonso V, liv. 27, fl. 133.

em algũa maneira sem outro embargo. Unde hũus e outros all nom façades. Dada em a dita cidade xxix dias de mayo per autoridade do Senhor Ifante Dom Pedro, etc. Rodrige Anes a fez Ano de Noso Senhor de mjjl e iijj^o e Rij anos (1).

CLXX

[25 DE JUNHO ?] DE 1442

Carta de degredo para Ceuta a João Esteves, morador em Esgueira.

Dom Affonso, etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos regnos a que esta carta for mostrada [saude. Sabede] que Joham Esteuez escudeiro morador em Esgueira nos Enuyou dizer que podera auer treze anos que a ell culparom na morte de hũu Martim Anes da Corredoira morador no dito logo pella quall morte e por se sentir dell por ssem culpa gançara carta de segurança pera sse auer de liurar da dita morte e que foram citadas as partes a quem a dita acusaçom perteença e nom o quiserom por ello acusar nem demandar e foram lançadas de partes e posto feito da Justiça contra ell e per hũa enqueriçom falsa que fezera tirar por sua parte fora liure per sentença em que mandarom que lhe fosse guardada sua carta de segurança visto o faljmento da proua e que ao depois desto veera Afomso Gill que tijna carrego da correiçom das terras do Ifante Dom Pedro meu mujto amado e prezado tio E tirara outra vez sobreello enquiriçom preguntando algũas testemunhas que erom seus imigos e mall querentes sem ell sseer çitado nem chamado nem acusado per nenhũa das ditas partes pella quall razom o dito Afomso Gill o mandara prender e enujandoo presso aa nossa corte fogira no caminho aos homões que o levauam ssem britando cadea nem fazendo a elles nẽ hũa ssem razom e por ello andava amoorado com temor das nossas justiças e por quanto avya tanto tempo que andava amoorado e a dita morte fora nos pedia por merçee que lhe perdoassemos a nossa justiça a que per razom da dita morte e fogida era theudo e nos veendo o que nos asy dizia e pedia e querendo lhe fazer graça e merçee teemos por bem e perdoamos lhe a nosa Justiça a que nos por a dita morte e fogida era theudo contanto que a dita morte seja ante do ano do Nascimento de Nosso Senhor Ihesu Christo de iijj^oxxxvi anos e sse nom foy a alejue e traiçom e contanto que o dito Johane Esteuez vaa viver e estar em a nossa cidade de Çepta dous anos conthinoadamente per pesoa e pera aderençar sua fazenda lhe damos espaço da data desta nossa carta ataa tres messes conpridos em

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 23, fl. 75.

o quall tempo mandamos que ande seguro per nossos regnos e possa entrar e entre no lugar e thermo onde o dito malefício foi feito por quanto he recunciliado com as partes segundo sse mostra per dous estormentos que pareciam seer feitos e asijnados .s. hũu per Jorge Camello tabaliã do dito logo dEsgueira e outro per Affonso Vicente tabaliã dAauero. Esta pena lhe damos asy per rrazom da dita morte como per rrazom de hũa enquiriçom feita que per sua parte foi apresentada per que sse primeiramente livrara da dita morte e acabados os ditos tres meses atee tres dias primeiros segujntes sse apresente pessoalmente na dita cidade de Çepta..... (1).

CLXXI

2 DE JULHO DE 1440

Carta de El-Rei D. Duarte de aposentado a Afonso Martins Conde, bésteiro, que serviu na tomada de Ceuta. De 14 de maio de 1437.

Dom Afonso per graça de Deus Rey de Portugall etc. A quantos esta carta virem fazemos saber que da parte dAfonso Martjnz Conde morador em Leiria nos foy apresentada hũa carta do muyto alto eixelente comprido de muitas uertudes E da escrareçida memoria El Rei meu Senhor e padre cuja alma Deus aja asjnada per ell e asellada do seu seello peendente da quall o tehor tal hé.

Dom Eduarte, etc. A quantos esta carta virem fazemos saber que Afonso Martjnz Conde morador em Leiria noso beesteiro de cauallo nos fez recontamento como pasava de hidade de sasenta e cinco anos pella quall razam era ia tam fraco E desposado que nos nom podia servir no dito ofiço e que porem nos pedia por merçee que assy per bem de sua hidade como por serviços que auja feitos nas guerras pasadas em tempo do muy virtuoso e vitorioso El Rei meu Senhor e padre cuja alma Deus aja asy na tomada de Çepta e no deçerco della e em na hida da Duquesa de Bergonha nosa Irmãa e em outros serviços ho mandasemos apou-sentar e guardam seus privilegios emquanto o Deus leixase viver e visto seu requerimento nosa merçee he que elle seia auudo daqui em diante por aposentado como homẽ de hidade de sasenta e cinco anos e que daqui em deante seia fora do conto e numero dos ditos beesteiros e que pera feitos de guerra per mar nem per terra o dito Afonso Martjnz nom seja costrangido e posa gouujr de todollos privilegios e liberdades que asy dam e guardam a todos aquelles que aposentam per bem dhidade

(1) Chancellaria de D. Afonso V, liv. 23, fl. 117 v.

de sateemta anos e de mais nom e porem mandamos a todollos Jujzes e Justiças e [a] outros quaesquer [a] que esto perteêçer que lhe compram e guardem esta nosa carta pella gisa que em ella he contheudo sem outro embargo que hūs e outros a ello ponhaaes. Unde all nom façades. Dante em a Çydade de Lixboa xiiij dias de mayo. Lopo Fernandez a fez. Ano do Naçimento de Noso Senhor Ihesu Christo de mill e iiij^o e xxxvij anos.

E apresentada asy a dita carta como dito he Afomso Martinz Conde nos pedio por merçee que lha confirmasemos e visto seu rrequerimēto e querendo lhe fazer graça e merçee Teemos por bem e confirmamoslha e porem mandamos a todollos Juizes e Justiças e a outros quaesquer a que esto perteêçer que lhe compram e façam bem comprir e guardar em todo esta nosa carta asy e pella gisa que em ella he contheudo e lhe nom uāo nem consentam hir contra ella em nêhūa maneira que seia sem outro embargo. Unde al nom façades. Dante em Leiria dous dias de Julho per autoridade do Senhor Iffante Dom Pedro titor e curador do dito Senhor Rey Rejedor e com ajuda de Deus defensor por ell dos seus reynos e senhorio, Pedro de Lixboa a fez. Ano do Naçimento de Noso Senhor Ihesu Christo de mjll iiij^o e Rij (1).

CLXXII

24 DE AGOSTO DE 1442

Carta de perdão de degredo de Ceuta, a Fernão Rodrigues.

Dom Afonso, etc. saude. Sabede que Fernam Rrodriguez de Lixboa scudeiro nosso uassallo stante que ora he em a çidade de Çepta nos envyou dizer que aos xij dias do mes doutubro da era iiij^oxxxv anos fora morto hūu Ruy Preto em o Lumiar em cuja morte culparom a el e Alvaro Gomçalluez Barradas e Lourenço Martinz e Luis Martjnz e Alvaro Affonso scudeiros moradores em a dita çidade de Lixboa por a qual morte foram presos e tanto contra elles precedido por parte da nossa justiça que per sentença foram degredados pera a dita çidade de Çepta .s. os ditos Lourenço Martinz e Luis Martinz e Alvaro Affonso por dous anos cada hūu e o dito Alvaro Gomçallvez e el pera ssempre e que por quanto o dito Alvaro Gomçalvez que desto era em moor culpa E esso meesimo os outros ja erom liures e perdoados e viviam em nossos regnos E el servira ja em a dita cidade de Çepta sseis anos compridos continoadamente que porem nos pidia por merçee que aa honrra da morte e paixom etc. lhe

(1) Chancellaria de D. Afonso V, liv. 23, fl. 72.

leuantassemos o dito degredo E nos veendo o que nos assy dizer e pidir enviou querendolhe fazer graça e merçe aa honrra da dita morte e pai-xom visto o perdam dos sobreditos culpados em o dito delicto Teemos por bem e levantamos lhe o dito degredo servindo el ainda e estando dous annos compridos em a dita cidade de Çepta continuoadamente e dhi em deante queremos que nom mantenha mais E porem uos mandamos que serujndo el ainda os ditos anos que o nom prendaes nem mandees premder e o leixaae viver e morar em quaesquer lugares destes nossos regnos etc. porque nossa merçee hé seer de todo relleuado e perdoado como dito he. Unde al nom façades. Dada em o Porto xxiiij dagosto per o doctor Ruy Gomez e Gomez Eanes do desembargo etc. Diego Alvarez por Philippe Afomso a ffez Ano de iiij^oRij. (1).

CLXXIII

7 DE NOVEMBRO DE 1442

Carta de El-Rei D. Duarte de aposentado a Afonso Eanes, bêsteiro, que serviu na tomada de Ceuta.

Dom Afomso, etc. A quantos esta carta birem fazemos saber que da parte dAfonso Anes beesteiro de cauallo nos foy mostrada hũa dEl rey meu ssenhor e padre da quall o theor tall he:

Dom Eduarte etc. A uos Jujzes da Atougia e a todollos outros nossos juizes e justiças e ofiçiaaes e pessoas que esto per quallquer guisa ajom de ueer a que esta carta for mostrada saude. Sabede que Afomso Anes morador em esta villa nos disse que a trijnta e sseis anos que he nosso beesteiro de cavallo segundo nos dello fez çerto e servio senpre nas guerras pasadas e na ida de Çepta e que ora hé alleijado do braço es-çerdo de cutelladas que em ell ouve e tem a maaõ seca das ditas fery-das que asy ouue nom per sua culpa nem per sua mallicia segundo dello fez çerto per enqueriçom que sobre ello foy tirada em tall guissa que nos nom pode ja servir E pedinos por merçee que o ouvessemos por pousado e escusado de servir daquy em diante.....

E nos uisto seu pedir e bista hũa carta dEl rey meu ssenhor e pa-dre etc. em que parecia que mandara sobre ello tirar enqueriçom e que achara que asy era a verdade como per ell era allegado e que ell era aleijado do dito braço nom per sua culpa nem mallicia e visto outrosy como he omem de hidade e que ha servido nas guerras pasadas como

(1) Chancellaria de D. Afonso V, liv. 23, fl. 36.

dito he teemos por bem e auemollo daqui em diante por pousado e mandamos a uos que por pousado o ajaaes e escusado de servir per mar nem per terra e lhe conpram e guardem todos sseus privilegios e liberdades contheudos nos privilegios que ouue e tem quando asy era nosso beesteiro etc. em forma. Dada em Coimbra vij dias de Novembro per autoridade do Senhor Regente. Rodrigo Anes a ffez. Era iiii^oR¹²ij anos (1).

CLXXIV

19 DE DEZEMBRO DE 1442

*Carta de aposentado a Gonçalo Pires, bésteiro,
que serviu no palanque.*

Dom Afonso [etc.]. A quantos esta carta uirem fazemos saber que Gomçallo Pirez nosso beesteiro da camara morador em MontArgil nos disse que el he velho e canssado que passa dhidade de LX anos e aleijado dhũa perna dhũa ferida que em ella ouuera no palanque de sobre Tanger de tal guisa que nos nom podia ja servir e que nos pidia por merçee que asi per bem da dita idade e aleijom e serujço que nos fez em hir a Çepta e com a duquessa a Frandes e na armada de Tanger que nos pidia por merçee que o mandassemos aposentar E visto per nos seu requerimento ante que lhe sobrello dessemos outro desembargo mandamos sobrello tirar inquiriçom a qual vista per nos e como se per ella proua seer dhidade de LXVI anos e fazer os ditos serviços segumdo alega e nossa ordenança he que todollos beesteiros que passarem dhidade de LX anos e serujrom seiam pousados e este passa a dita idade teemos per bem e apouentamollo e queremos que seia tirado e riscado do numero e conto dos outros beesteiros da camara e que mais nom seia costringido que aia de servir per mar nem per terra nos feitos das guerras e asi de todollos outros encarregos que pertencem ao concelho de que devem de seer escusados os que som aposentados per bem dhidade de LXX anos e sobre os encarregos que a nos perteeçem mandamos que lhe guardem em todo o privilegio dos beesteiros da camara posto que nom sirva asi como aquelles beesteiros da camara que presentes seruem e som prestes pera servir no que lhe por nosso serviço mandarmos e porem mandamos a todollos juizes e justiças dos nossos regnos e a outros quaaesquer a que o conhoçimento desto perteeçer que lhe conpram e guardem e façam conprir e guardar em todo esta nosa carta como em ella he conteudo e lhe nom

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 23, fl. 112.

vãao nem consentam hir contra ella em nenhũa maneira sem outro embargo. Unde al nom façades. Dada na çidade d'Evora xix dias de dezembro per autoridade do Senhor Ifante Dom Pedro etc. Rodrige Anes a fez Era iiij^oRij annos (1).

CLXXV

21 DE DEZEMBRO DE 1442

Carta de tença de 5:000 reaes brancos a Martinho Valerinho, físico do Infante D. Pedro, pelos serviços que prestou em Ceuta.

Dom Afonso, etc. A quantos esta carta uirem fazemos saber que nos querendo fazer graça e mercee a meestre Martinho Ballerinho fissico do Ifante Dom Pedro meu muyto prezado tyo regedor e com a ajuda de Deus defensor por nos dos nossos regnos e senhorio por muyto serviço que nos fez em a çidade de Cepta per espaço de bijnte e seis annos teemos por bem e damos lhe que tenha e aja de nos de teença em cada hũ anno des primeiro dia de janeiro que ora vijra da Era de iiij^o e R^oij annos em diante cinco mill reaes brancos e hũa peça de bristoll e tres moyos de trijgo os quaaes lhe seram asentados em tall lugar onde de todo aja boom pagamento per nossa carta que lhe em cada hũ ano sera dada na nosa fazenda e por renembrança dello lhe mandamos dar esta nossa carta. Dada em Santarem xxj dias do mes de dezembro per autoridade do ssenhor Ifante, etc. Joham Afonso a fez de iiij^oR^oij annos (2).

CLXXVI

8 DE JANEIRO DE 1443

Carta de perdão a Pedro Anes, morador no Porto, de ter deixado fugir quatro degredados que iam para Ceuta.

Dom Affonso, etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos regnos a que esta carta for mostrada saude. Sabede que Pedre Annes carçiçeiro morador em a çidade do Porto nos enviou dizer que per os Juizes da dita çidade a elle e a outros onze homẽs foram entregues quatro presos que hiam degradados pera çidade de Çepta [por] exçessos em que os culpauam os quaaes aviam de seer levados de concelho em concelho a çidade

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 23, fl. 47 v.

(2) Ibidem, liv. 23, fl. 90 v.

de Lixboa pera averem hy de embarcar por quanto nom podera seer achado navio em a dita çidade do Porto pera os em elle auerem de enviar e que levandos asy presos pera os averem dentregar ao Concelho da Feira que era a elles lugar mais comarcanoo sse lhes anoutecera em no caminho com os ditos presos e levandos asy hũu Johã Dominguez dos ditos presos que hia no cabo da cadea desfechara o aluquete da cadea com hũa chave feitiça e se soltara por seer de noute e escuro e fogira em tall guissa que elle dito Pedre Annes nem os outros o nom poderom veer nem esso mesmo os outros presos nem lho quijerom dizer salvo a cabo de gram peça que lho diserom e se trabalharom de o buscar e por seer noute nunca o poderom achar nem despois posto que sobre ello fizesse sua deligencia per carta de seguro e busca o qual Joham Dominguez lhes fora dito que se lançara em Galiza e seu degredo era por dous annos pella qual rrezom se amorara e andaua ora ainda por ello amorado Pedindonos por merçee que lhe perdoassemos nossa Justiça a que nos elle per rrezom da fogida que lhe asy o dito presso fogira era theudo e nós veendo o que nos asy dizer e pedir enviou e querendolhe fazer graça e merçee Teemos por bem e perdoamoslhe a nossa Justiça a que nos elle por rrezom da fogida era theudo Contanto que pagasse quatroçentos rreaes brancos pera a nossa chancelaria E porquanto os já pagou a Martim Ferreira reçebedor della e som sobre elle asentados em reçepta per Joham Diaz que por ora tem carrego de os escrepver nem lhe façaes nem consentaees fazer mall nem outro nẽhũu desaguysado quanto he por rrezom da dita fogida porque nossa merçe e uontade he de lhe asy perdoarmos pella guissa que dito he. Unde all nom façades. Dante em a çidade dEuora biiij dias do mes de Janeiro. El Rei o mandou per o doutor Joham Beliauga daiam da Guarda seu vasallo e do seu desenbargo e per Luis Martinz outro sy seu vassallo e do seu desenbargo e das pitiçonees. Rodrigo Afonso a fez. Ano do naçimento de Nosso Senhor Ihesu Christo de mil iiii^o e quarenta e tres (1).

CLXXVII

12 DE JANEIRO DE 1443

*Carta de aposentado a Rui Gonçaves, vassallo de El Rei,
que serviu na tomada de Ceuta.*

Dom Affonso, etc. A quantos esta carta uirem fazemos saber que Ruy Gonçavez nosso uasallo morador em Ujlla Viçosa nos disse que elle

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 27, fl. 19 v.

hé homem muito velho e cansado que passa da hidade de satenta anos e mais e que he aleigado de hũa perna de tall guissa que nom pode bem andar e que eso mesmo servjo nas guerras pasadas em tempo do Senhor Rey Dom Joham meu avoo que deus aja pedindonos de merçee que asy por bem de sua hidade e alejom como por serviços que teem feitos o mandassemos apousentar com sua honrra e visto per nos sseu rrequerimento ante que lhe sobre ello dessemos outro desenbargo mandamos sobre ello tirar emquiriçom a quall vista per nos e como prova seer da dita hidade de sateenta anos e mais e aleigado de hũa perna e esso meesmo servir o dito Senhor rrey meu avoo que Deus aja na batalha rreal Em o çerco dAlcantara e em Lameda e na tomada de Çepta Teemos por bem e apousentamollo e queremos que seja tirado e riscado do conto dos outros vasallos e que mais nom seja costrangido pera hir servir nos feitos da guerra e lhe compram e guardem todallas honrras privilegios liberdades e franquezas que ham e guardam aos outros nossos vasallos que per a dita hidade e serviços ssom pousados e porem mandamos a todollos correjadores Juizes e Justiças de nossos regnos e a outros quaaesquer offiçiaees e pesoas a que o conhecimento desto perteençer que lhe conprem e guardem e façam bem conprir e guardar em todo esta nossa carta pella guisa que em ella he contheudo sem outro embargo. Unde hũus e outros al nom façades. Dada em a çidade dEuora xij dias de Janeiro per autoridade do Senhor Ifante Dom Pedro titor e curador do dito Senhor Rey rregedor e com a ajuda de deus defensor por el de seos regnos e Senhorio. Rodrigo Anes a fez. Ano de Nosso Senhor Ihesu Christo de mil iijj^e e Riij anos (1).

CLXXVIII

25 DE JANEIRO DE 1443

Carta de aposentado a Gomes Vaç, bésteiro, que serviu em Tanger.

Dom Affonso etc. A quantos esta carta virem fazemos saber que Gomez Vaaz besteiro da nossa camara morador em termo dEvora nos disse que elle era aleijado e ferido de feridas que ouve no palanque de ssobre Tanger de tal guissa que nos nom podia servir no dito ofiço de besteiro e que nos pedia por merçee que em galardom dos muitos serviços que fezera e destas feridas que asy ouve o mandassemos apousentar com sua homra e visto per nós sseu rrequerimento ante que Nos sobre ello dessemos outro desembargo mandamos a mestre Gill cerorgiam que vysse o

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 27, fl. 22 v.

dito Gomez Vaaz sse hé asy aleigado e ferido como alegava o qual per seu escripto nos certificou sseer asy E ainda em tal ponto que nom he mais pera nos poder servir no ofiço de besteiro da camara E visto per nós todo Teemos por bem E apoustantamollo posto que nom chegue a ydade per que o deva sseer E queremos que seja logo tirado e rriscado do numero e conto dos outros beesteiros da camara e que mais nom seja costringido pera auer de servir per mar nem per terra nos feitos da guerra e asy de todollos outros emcarregos que perteeçem ao conçelho de que devem sseer escusados os que ssom apoustantados per bem de ydade de ssatenta anos e sobre os emcarregos que a nos perteeçem mandamos que lhe seja guardado o privilegio de besteiro da camara posto que ell nom sirva asy como os outros beesteiros da nossa camara que de presente servem e ssom prestes pera servir em o que lhe por nosso seruiço mandarmos E porem mandamos a todollos Juizes e Justiças de nossos rregnos e a outos quaesquer ofiçiaaes e pessoas a que o conheçimento desto pertencer que lhe comprem e guardem e façam comprir e guardar esta nossa carta pella guissa que em ella he contheudo sem outro embargo. Unde hūus e outros al nom façam. Dante em a çidade dEuora xxb dias de Janeiro per autoridade do Senhor Ifante Dom Pedro titor e curador do dito Senhor rrey rregedor e com ajuda de Deus defensor por ell de sseus regnos e Senhorio. Rodrigo Anes a fez Ano de Nosso Senhor Ihesu Christo de mil iiij^o e Riiij. E eu Lopo Afonso secretario do dito Senhor rrey que esta carta fiz escrepuer e aquy sobescripy (1).

CLXXIX

11 DE FEVEREIRO DE 1443

*Carta de porteiro dos bésteiros de Evora a Pedro Eanes,
em substituição de Afonso Eanes, morto no palanque de Tanger.*

Dom Affonso etc. A uós Juizes Vereadores precurador e homēs boōs da nosa muy nobre leal çidade dEvora e a todallas outras nosas Justiças e a outros quaesquer que esto ouverem de veer e esta carta for mostrada saude. Sabede que nós querendo fazer graça e merçee a Pedre Anes hi morador teemos por bem e filhamollo por porteiro dos nosos besteiros da camara desa çidade e comarca em logo de Afonso Anes que ora morreo em ho cerco de Tanjer e preueligiamollo que nom sirva nem va

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 27, fl. 6 v. Emende-se para Beja o nome do termo.

servir per mar nem per terra em paz nem em guerra per nenhũa guisa que seja salvo com meu irmão e Ifantes meus tios e nõ cõ outra nenhũa pesoa posto que aja noso poder pera leuar homes darmas pioees e besteiros em o quall poder que asy damos pera irem as ditas gentes nos queremos que se nom entenda em ho dito Pedre Anes salvo avendo elle noso espiçial mandado pera ello Outro sy que nom pague em pi[di]dos nem em peitas nem fintas nem talhas nem outros nenhũs encarregos que per nós ou per ese conçelho som ou forem lançados daquy em diante per quallquer gisa que seja nem va servir com presos nem com dinheiros nem em outros nenhũs encarregos dese conçelho nem pague jugada nem oytauo de pam nem de vinho nem de outra cousa que aja Outro sy nom pousem com ell em suas casas de morada nem adegas e cavalariças nem lhe tomem bestas de sella nem dalbarda nem pom nem vinho palha lenha galinhas nem outra nenhũa cousa do seu contra sua vontade Outro sy ell posa trazer armas quaes e quantas ell quiser nom enbargando a defesa e hordenaçã que sobre clo he posta de noyte e de dia fazendo com ellas o que nom deve Outro sy queremos e mandamos que todalas outras cousas que os besteiros de cavallo haam de que som escusados per bem de noso privilegio por que tem aja e o seja este asy conpridamente em todo como elles ainda que esta carta nom vaa e o que o anadell mor dos besteiros de cavallo seja seu Juiz segundo ho he dos porteiros dos besteiros de cavallo e porem mandamos que lhe façaes guardar e conprir esta nossa carta com todalas cousas em ella contehudas sem outro nenhũo embargo que sobre ello ponhaes e nom ho querendo uós asy conprir per ela mandamos a quall quer tabaliam a que mostrada foor que uos enpraze que do dia que uos enprazar a quinze dias pareçaes per ante nós a dizer quall he a rrazam por que esto nom conpris e esto lhe fazemos por quanto hade estar prestes pera quando lhe Pedre Annes do Rrio anadell delles que delles teem carregoo ou per algũu outro da nosa parte for dito que aja de ir estar a Çepta ou algũu outro lugar onde nosa merçee foor. Unde al nom façades. Dante em a dita çidade dEvora xj dias de fevereiro per autoridade do Senhor Ifante Dom Pedro titor e curador do dito Senhor Rey regedor e com ajuda de deus defensor por ell dos seus reynos e senhorio. Pero de Lixboa a fez Ano de Noso Senhor Ihesu Christo de mill iiii^oRij anos (1).

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 27, fl. 54.

CLXXX

11 DE FEVEREIRO DE 1443

Carta de perdão a Alvaro Afonso, escudeiro de D. Sancho de Noronha, de não ter cumprido o degredo de Ceuta.

Item. Alvaro Afonso escudeiro de Dom Ssancho morador em Loulle nos enviou dizer que podia aver ix anos que a ell culpárom na morte de Mãe Vicente que fora morto na çidade de Sylve E que andando por ello amorado per bem da ida que fora a Tanger El Rey meu Senhor e padre cuja alma deus aja lhe perdoara a sua justiça contanto que ficasse em Çepta en guissa que comprisse com a dita hida e estada hũu ano e que ell fora em companhia do Ifante Dom Joham meu tio cuja alma deus aja com Alvaro Barreto e estando na dita çidade por conprir o dito ano diz que lhe fora forçado vir a estes regnos emcaminhar algũas coussas que lhe eram neçexarias e estando em Loulle hy o dito Dom Chancho que hia pera Belez sobre os feitos do Ifante Dom Fernando com o quall sse fora a Çepta e a Bellez e andara ssenpre com ell emquanto andara trautando os ditos feitos e o trouera consygo quando veera e porque a sua vinda lhe ficavam por servir do ano dous messes que o dito Dom Chancho lhe fezera rrelevar a servidom delles ficando asy eemmenta em hũu rrool em que era posto o passe do dito Senhor rrey segundo dello daria fé Luis Martinz do nosso desenbargo o quall rrool se perdera en guissa que ell nom ouvera desenbargo e porque a este tempo ell estava na dita villa de Loullé nom se trabalhara de rrequerer o dito desenbargo teendo que Dom Chancho lho tiraria nem tornara a dita çidadc de Çepta servir os ditos dous messes e que ora ell fora presso por nom servir o dito ano conprido e temendosse de jazer em prissom perlongada diz que fogira da cadea sem ronpimento nem crebrantamento de prisõees pella qual rrezam ell andava amorado pedindonos por merçee que o ouvessemos por relevado da servidom dos ditos dous messes e lhe perdoassemos a nossa justiça a que nos por a dita fogida era teudo e nós veendo o que nos asy dizer e pedir enviou visto o livramento que do principal ouve sse a dita fogida da prissom foy como elle diz querendolhe fazer graça e merçee Teemos por bem e perdoamoslhe a nosa justiça a que nos por a fogida da dita [prisom] he theudo e rrelevamolho da servidom dos ditos dous messes que avia de servir vista a emformaçom que desto ouvemos e a fé do dito Dom Chancho contanto que vaa com ell a Çepta e porem uos mandamos que conprindo el o que dito hé vos o nom prendaees nem mandees

prender nem lhe façaees nem consentaees fazer mal nem outro algũu desaguysado quanto he por as cousas ssuso ditas porque nossa merçee e vontade hé de lhe perdoarmos pella guissa que dito hé. Unde al nom façades. Dada na çidade d'Evora xj dias de fevereiro. El Rey o mandou per o doutor Joham Beliauga daiam da Guarda do sseu desenbargo e per Luis Martjnz seu vasallo e outro sy do sseu desenbargo e das pitiçonees. Filype Afomso a fez Ano do Senhor Ihesu Christo de mil iiij^oRiij anos (1).

CLXXXI

12 DE FEVEREIRO DE 1443

*Carta de aposentado a Fernando Esteves, bêsteiro,
que serviu no palanque.*

Dom Afonso etc. A quantos esta carta virem fazemos saber que Fernam dEstevez besteiro da nossa Camara morador em Estremoz nos dise que elle he ja homem velho que pasa de ydade de sasemta anos e que eso meesmo hé muyto doemte dos holhos de tal guissa que nom he ja em esposiçam pera nos poder servir no dito ofiço e que nos pedia de merçee que asy por esto como por serviço que fez em hijr com a duquesa minha muyto amada tia a Frandes e eso meesmo a Tanger E steve no pallanque atee o recolhimento o mandasemos apousemtar com sua honra e visto per nós seu requerimento ante que lhe sobre ello desemos outro desenbargo mandamos sobrelo tirar Inquiriçam polla qual se prova ele seer da dita ydade e fazer os ditos serviços e seer asy doemte dos olhos Teemos por bem e apousemtamollo e queremos que seja tirado e riscado do numaro e conto dos ditos besteiros da camara e que nom seja mais costramgido pera aver de servir per mar nem per terra nos feitos da gerra e asy de todollos outros emcarregos e servidomes do dito Concelho de que devem de seer escusados os apousemtados per bem da ydade de setemta anos e sobre os emcarregos que a nós perteemcem mandamos que lhe guardem em todo o privilegeo dos besteiros da camara posto que el nom sirva asy como aquelles besteiros da camara que presemete seervem e som prestes pera servir em o que lhe por nosso serviço mandarmos e porem mandamos a todollos Juizes e Justiças dos nossos reinos e a outros quaesquer ofiçiaees e pesoas a que o conhecimento desto pertemçer que lhe conpreem e guardem e façam conprir e guardar em todo esta nossa carta pella guissa que em ela he contijudo sem outro embargo.

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 27, fl. 33.

Unde hũus e outros al nom façades. Dante em a çidade dEvora xij dias de fevereiro per autoridade do Senhor Ifante Dom Pedro seu titor e curador do dito Senhor E rregedor E com ajuda de deus defensor por el de seus Reinos E Senhorio. Rodrige Anes a fez ano do Senhor Ihesu Christo de mil iiij^oRiij anos E eu Lopo Afonso secretareo do dito Senhor rreej que esta carta fiz escrepuer a aqui sobscrepuj (1).

CLXXXII

13 DE FEVEREIRO DE 1443

Carta de El Rei D. Duarte de aposentado a Fernão Dominguez, bésteiro, que serviu na tomada de Ceuta.

Dom Afonso etc. A quantos esta carta virem fazemos saber que da parte de Fernam Dominguez morador em esta cidade dEvora nos foi apresemntada hũa carta do muy eixelente conprido de muitas vertudes e da esclarecida memorea El Rey meu Senhor e padre cuja alma deus aja da qual o teor hé este que se segue :

Dom Eduarte etc. A quantos esta carta virem fazemos saber que Fernam Dominguez morador em a çidade dEvora nosso besteiro de cavallo nos fez recomtamento como passava já da idade de Lxx annos pella qual rrezam era já tã fraco e desposado que nos nom pudia servir no dito ofiço e que porem nos pedia de merçee que asy per bem da dita ydade como por serviços que avia feitos nas gerras passadas em tempo do muy vitorioso El Rey meu Senhor e padre cuja alma deus aja asy na tomada de Tuy como no çerquo dAlcantara e na yda da duquesa nossa irmã e na tomada de Çepta e em outros serviços o mandasemos apousemtar e guardar seu privilegeo emquanto o deus leixase viver E visto seu requirimento mandamos sobre ello tirar inquiriçam pella qual se mostra o tempo da ydade seer provada e quanto hé aos serviços por nom serem taees nem tamtos como el dizia nossa merçee hé que ell seia daqui em diamte avido por apousemtado como homem da ydade de satenta anos e que daqui em diante seia fora do conto e numero dos ditos besteiros de cavallo e que por feitos de gera per mar nem per terra o dito Fernam Dominguez nom seia costramgido e possa gouvir de todollos privilegeos e liberdades que asy ham e guardam a todollos aquelles que apousemtam per bem de hijdade de Lxx annos e de mais nom por quanto os serviços que allega que tem feitos nom provom de serem taees nem tamtos per que mais lhe deva de seer feito E porem mandamos a todollos Corregedores e Juizes e Justiças e a outros quaces quer [a] que esto

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 27, fl. 32.

pertemçer que lhe comprem e guardem esta nosa carta pella guissa que em ella he contijudo sem outro embargo.....

E o dito Fernam Dominguez nos pedio por merçee que lhe mandasemos guardar etc. em forma per que lha mandam guardar. Dante em a çidade dEvora. xij dias de fevereiro per autoridade do Senhor Regemte etc. Pedro de Lixboa a fez Ano do Naçimento de Nosso Senhor Ihesu Christo de mil iij^oRij (1).

CLXXXIII

13 DE FEVEREIRO DE 1443

*Carta de aposentado a Gonçalo Gomes, bésteiro,
que serviu em Tanger.*

Dom Affonso etc. A quantos esta carta virem fazemos saber que Gonçallo Gomes alfayate nosso besteiro do conto morador em esta çidade nos disse que elle hé homem que passa da hidade de satenta anos e em tall despoçiçam que nom hé pera nos poder servir no dito emcarrego de besteiro e que nos pedia de merçee que asy por esto como por serviços que fez o mandassemos aposentar com sua honrra e visto per nós sseu rrequerimento ante que lhe dessemos outro desenbargo mandamos sobre ello tirar emquiriçom a quall vista per nós e como sse per ella prova seer da dita hidade de satenta anos e estar tres anos em a çidade de Çepta de hũa vez esso mesmo dar tres mil rreaes a hũu sseu irmão que por ell foy outra vez a dita çidade e tambem dar outro homem que por ell foy a Tanger Teemos por bem e aposentamollo e queremos que seia tirado e riscado do numero e conto dos nossos beesteiros do conto e posto outro em seu logo que pera ello seia pertencente e que o dito Gonçalo Gomez nom seia mais costrangido pera aver de servir per mar nem per terra nos feitos da guerra e de todollos emcarregos que pertencem ao concelho de que devem seer escusados os que som pousados per bem da hidade de satenta anos e sobre os encarregos que a nós perteeçem mandamos que lhe guardem em todo o privilegio dos beesteiros do conto posto que ell nom sirva asy como aquelles beesteiros do conto que de presente servem e ssom prestes pera servir em o que lhe por nosso serviço mandarmos E Porem mandamos a todollos juizes e justiças de nossos regnos e a nosso anadal moor dos ditos beesteiros e a outros quaeesquer ofiçiaees e pessoas a que o conhecimento de esto pertencer que lhe conpram e guardem e façam bem conprir e guardar em todo esta carta pella guissa que em ella he contheudo sem outro embargo. Unde hũus e outros al nom façam.

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 27, fl. 52 v.

Dada em a çidade dEvora xiiij dias de fevereiro per autoridade do Senhor Ifante Dom Pedro titor e curador do dito Senhor rrey regedor e com ajuda de deus defensor por ell de sseus regnos e senhorio. Rodrigo Anes a fez. Ano do Senhor de mil iiij^oRiiij anos. E eu Lopo Afonso ssacretario do dito Senhor rrey que esta carta fez escrepuer e aqy soescripvy (1).

CLXXXIV

13 DE FEVEREIRO DE 1443

*Carta de aposentado a Gomes Lourenço Cotrim,
que serviu na tomada de Ceuta.*

Dom Affonso etc. A quantos esta carta virem fazemos saber que Gomez Lourenço Cotrim nosso uassallo morador em Eluas nos disse que elle hé homem já muito velho e cansado que passa de hidade de ssatenta anos e em tal despoçiçom que nom he já pera nos poder servir e que nos pedia de merçee que asy por esto como por serviços que tem feitos nas guerras passadas o mandassemos apoussentar com sua honrra e visto per nós sseu rrequerimento ante que lhe dessemos outro desembargo mandamos sobre ello tirar emquiriçom a qual vista per nós e como sse prova elle seer de satenta anos e servir per homem darmas na batalha rreal e na dos Atoleiros e em a batalha de Valverde e em o cerco dAlquantara e em Lameda e na tomada de Çepta em companhia do santo Condestabre e em outros serviços Teemos por bem e apoussentamollo com sua honrra e queremos que nom seia mais costrangido pera aver de servir per mar nem per terra nos feitos da guerra e lha conpram e guardem todallas honrras e privilegios liberdades e franquezas que am e guardam aos nossos vassallos e que per hidade E serujços ssom pousados E Porem mandamos a todollos Juizes E Justiças dos nossos regnos e a outros quaeesquer ofiçiaees e pessoas a que o conhecimento desto pertencer que lhe conpram e guardem e façam conprir e guardar esta carta asy e pella guissa que em ella he contheudo ssem outro embargo. Unde al nom façades. Dante em a çidade dEvora xiiij dias de fevereiro per autoridade do Senhor Ifante Dom Pedro titor e curador do dito Senhor rey regedor e com ajuda de deus defensor por ell de sseus regnos e senhorio. Rodrigo Anes a fez Ano do Senhor Ihesu Christo de mil e iiij^oRiiij anos. E eu Lopo Affonso sacretario do dito Senhor rrey que esta carta fiz escrepuer e a qui soescripvy (2).

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 27, fl. 33 v.

(2) Ibidem, liv. 27, fl. 34 v.

CLXXXV

22 DE MARÇO DE 1443

*Carta de perdão a João Gonçalves Pequeno, morador no Porto,
de ter deixado fugido quatro degredados de Ceuta.*

Dom Afonso etc. A todos los Juizes e Justiças dos nosos reynos a que esta carta for mostrada saude. Sabede que Joham Gonçalluez Pequeno morador em a çidade do Porto nos enviou dizer que em a prissom da dita çidade jaziam presos quatro homes os quaes foram julgados a averem de hir estar a çidade de Çepta tres anos segundo mais conpridamente se continha em seu degredo de cada hũu e que per alvará de Gonçallo Fernandez corregedor da nosa corte fora mandado a Gomez Diaz Juiz que entã era em a dita çidade do Porto que os mandase presos de Conçelho em Conçelho a çidade de Lixboa pera hi averem de embarquar pera a dita çidade de Çepta per quanto em a dita çidade do Porto nom avia algum navioo em que podessem ir e que o dito juiz en conprimento do mandado do dito corregedor entregara os ditos presos ao dito Joham Gonçalluez e a onze homes da dita çidade que os ouvesem de levar ao conçelho da Feira que era mais comarcaão a dita çidade e que levandoos asy presos lhes anoyteçera antes que cheguasem ao dito logo da Feira e que por nom bõo avisamento lhes fugira hũu Joham Dominguez que hia diante ao cabo da cadea porque desfechara ho aluquete que levava com que a dita cadea hia fechada a quall defechara com hũa chave de corno feitiça que levava segundo depois ouviram por enformaçam e que elles nom virom ho dito preso quando lhes asy fugira porque façia grande escuro e que despois que o asy acharam menos se trabalharam de o buscar pera o averem de prender e tornar a dita prisom que o nom poderam achar peroo que pera elo ouvesem carta de busca por quanto se llançara em Galiza e que o preso que lhes asy fugira era degredado pera a dita çidade de Çepta por dous anos por [a] quall rrazam elle e os outros andavam amoados e deles eram já perdoados pidindonos ell por merçee que a esto lhe ouvesemos algũu remedio e lhe perdoassemos nosa justiça a que nos ell por a rrazam da fugida que lhe asy ho dito Joham Dominguez fugira era tehudo e nós veendo o que nos asy dizer e pidir enviou e querendolhe fazer graça e merçee teemos por bem e perdoamoslhe a nosa justiça a que nos elle per rrazam da dita fugida que lhes asy ho dito Joham Dominguez fugira era tehudo contanto que pagase iiij^{re} reaes brancos pera a nosa cancellaria e por quanto os já pagou a Martim Ferreira

reçebedor della e som asentados sobre elle em reçepta per Gomez Borjes escripvam della segundo ffomos certo per alvará dos sobreditos escripvães e reçebedor porem vos mandamos que o nom prendaees nem mandees prender nem lhe façaes nem consentaes fazer mall nem outro nenhũ desagisado quanto hé por rrazam da fugida que lhe asy o dito Joham Dominguez fugio porque nosa merçee e vontade hé de lhe asy perdoarmos a dita fugida que lhe asy ho dito Joham Dominguez fugio pella gisa que dito hé. Unde al nom façades. Dante em a çidade de Lixboa xxbj dias do mes de março. El Rey o mandou per ho doutor Joham Beleauga daiam da Guarda do seu desenbargo e per Luis Martinz seu vasallo e outrosy do seu desenbargo e pitições. Rodrigo Afomso a fez. Ano do Naçimento de Noso Senhor Ihesu Christo de mill e iiij^e e Riij anos (1).

CLXXXVI

15 DE MARÇO DE 1443

Sumário da carta de perdão do degredo de Ceuta a João da Maia.

Item. Outra tall carta de Joham da Maia Çoqueiro morador na dita cidade do Porto sobre este mesmo feito e desta mesma pena. Dada Em a cidade de Lixboa xb dias do mes de março. El Rey ho mandou por os sobredictos desenbargadores. Rodrigo Afomso a fez ano de noso Senhor Ihesu Christo de mjll e iiij^eRiij anos (2).

CLXXXVII

15 DE MARÇO DE 1443

Sumário da carta de perdão do degredo de Ceuta a João Gonçalves.

Item. Outra tall carta de Joham Gonçalluez alfaiate morador Em a dita cidade do Porto sobre este mesmo feito e desta mesma pena. Dada Em a cidade de Lixboa xb dias do mes de março. El Rey ho mandou per os sobredictos desenbargadores. Rodrigo Afomso a fez ano de noso Senhor Ihesu Christo de mjll e iiij^eRiij anos (3).

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 27, fl. 54.

(2) *Ibidem*, liv. 27, fl. 54 v.

(3) *Ibidem*, liv. 27, fl. 54 v.

CLXXXVIII

26 DE MARÇO DE 1443

Sumário da carta de perdão do degredo de Ceuta a Fernão Rodrigues.

Item. Outra tall carta de Fernam Rodriguez çapateiro morador Em a dita cidade do Porto sobre este mesmo feito e desta mesma pena. Dada Em a cidade de Lixboa xxbj dias do mes de março. El Rey o mandou per os sobredictos desenbargadores. Bras Afomso a fez ano de noso Senhor Ihesu Christo de mjll e iij^oRiij anos (1).

CLXXXIX

26 DE MARÇO DE 1443

Sumário da carta de perdão do degredo de Ceuta a João Fernandes.

Item. Outra tall carta de Joham Fernandez carniceiro morador Em a dita cidade do Porto sobre este mesmo feito e desta mesma pena. Dada Em a cidade de Lixboa xxbj dias do mes de março. El Rey ho mandou per os sobredictos desenbargadores. Rodrigo Afomso a fez ano de noso Senhor Ihesu Christo de mjll e iij^oRiij anos (2).

CXC

28 DE MARÇO DE 1443

*Carta de aposentado a Afonso Martins, bêsteiro,
que serviu na tomada de Ceuta.*

Dom Affomso etc. A quantos Esta carta virem fazemos saber que nós mandamos fazer alardo com os nossos besteiros de cauallo em a nosa

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 27, fl. 54 v.

(2) Ibidem, liv. 27, fl. 54 v. Estes sumários vão pela ordem que se encontram registados e não pela cronológica, a fim de conservar a devida intelligência.

villa de Leiria e por que emtendemos que homês que forem de ydade de sasenta anos nos nom poderom já bem servir nos feitos de guerra hordenamos que todos aquelles besteiros que for achado que serviom E som homês da dita ydade de sasenta anos E dy pera çima que sejam pousados com sua onra avendo pera ello nosas cartas asy como serviom e se fosem de idade de satenta anos e por quanto Afomso Martinz tonoeiro noso besteiro de cauhallo morador em esta çidade de Lixbõoa fez çerto per emquiriçom que pasa muyto de idade de sasenta anos e que foy na tomada de Çepta e depois no deçerquo della e que esteve lla quatro anos Temos por bem e apousentamollo e queremos que seja tirado e riscado do numuro e conto dos outros besteiros de cavallo e que mais nom seja costrangido que aja de servir per mar nem per tera e nos feitos da guerra e asy de todollos outros encargos que pertençem ao conçelho de que deue[m] ser escusados os que som apousentados per bem de idade de sasenta anos sobre os encargos que a nós pertençem mandamos que lhe agardem em todo o privilegio dos besteiros de cauhallo posto que ell nom sirva asy como aquelles besteiros de cavallo que de presente servem e som prestes pera servir em o que lhe por noso serviço mandarmos porem mandamos a todollos Coregedores Juizes Justiças dos nosos reinos e outros quaaesquer a que conheçimento desto pertençer que lhe conpram e façom bem conprir e aguardar esta nosa carta pella guissa que em ella he contehuda e lhe nom uom nem consentom hir contra ella em nenhua maneira sem outro nenhũ embargo. Unde hũus nem outros al nom façom. Dada em a dita çidade xxbiiij dias de março per outoridade do Senhor Ifante Dom Pedro titor curador do dito Senhor Rey e Regedor com ajuda de deus defensor por ell dos reinos e senhorio. Rodrigo Annes a fez Ano do naçimento de Noso Senhor Ihesus Christo de mill iijij•Riiij annos. Lopo Afomso sacratareo do dito Senhor Rey a fez escrepver (1).

CXCI

9 DE ABRIL DE 1443

*Carta de aposentado a Gomes Eanes, bêteiro da camara,
que serriu em Ceuta.*

Dom Afomso etc. A quantos esta carta virem fazemos saber que Gomez Eanes besteiro da nosa camara nos disse que ell he velho e cansado pasa de idade de satenta anos e que nos pedia de merçe que asi

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 27, fl. 6o v.

per bem de sua idade como por serviços que avia feitos em a çidade de Çepta honde esteve certos anos e eso mesmo em hir com aduquesa minha muyto prezada e amada tya a Frandes ho mandasemos apousentar com sua honrra e visto per nós seu requerimento ante que lhe sobre ello desemos outro desenbargo mandamos sobre elo tirar inqueriçam a quall vista per nós e como se per ella proua o dito Gomez Eanes aver a dita idade de sasenta (*sic*) anos e aver os ditos serviços teemos por bem e apousentamollo [etc.] carta em forma. Dada em a çidade de Lixboa ix dias dabrill per autoridade do Senhor Ifante Dom Pedro regente etc. Rodrigo Anes a fez Ano do Senhor Ihesu Christo de mill iiii^oR^oijj anos (1).

CXCII

24 DE ABRIL DE 1443

Carta de perdão a Lançarote, cirurgião do Infante D. Henrique, contanto que sirva dois anos em Ceuta.

Dom Afonso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos regnos A que esta carta for mostrada saude. Sabede que mestre Lançarote selorgiam do Iffante Dom Anrrique meu muyto prezado e amado tyo nos Enujou dizer que Lujs Gonçalvez escudeiro morador no Porto querellara e denunciara dell dizendo que seendo el dito mestre Lançarote esposado com hua sua filha que lhe pequara na ley do casamento com sua molher madre da dita sua esposa segundo todo esto e outras cousas Em a dita denunciaçam e querella mais compridamente Eram contehudas e que andando ora asy por ello amorado que o dito Luis Gonçalvez se deçera de todo o que dito hé dizendo que nom querellara nem entendia querellar dell e que lhe perdoava contanto que nunca entrasse em a dita çidade do Porto segundo nos dello fazia çerto per hũ estormento pruuico que parecia ser feito e asynado per Fernam Viçente tabeliam em a dita çidade e que pois lhe a parte perdoara e o nom queria por ello acusar nem demandar pedindonos por merçee que lhe perdoasemos a nosa justiça a que nos ell por a dita razom era tehudo e nós vendo o que nos asy dizer e pidir enviou e querendolhe fazer graça e merçee visto o dito estormento de perdono e a enformaçom que desto ouvemos teemos por bem e perdoamoslhe a nosa justiça a que nos ell por as coussas suso ditas he tehudo contanto que ell nom entre em a dita çidade do Porto e que vaa viver e estar dous anos continuadamente per pessoa na çidade de Çepta

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 24, fl. 22.

e pera aderençar sua fazenda lhe damos despaço da dada desta nosa carta ataa seis meses conpridos no quall tempo mandamos que ande se-guro per todos nossos regnos salvo que nom vaa a dita çidade do Porto e acabados os ditos seis meses ell ataa tres dias primeiros segintes se apresente pessoalmente em a dita çidade de Çepta e se faça escrepver em ho livro dos omiziados e o dia em que se apresenta[r] e que dhy em diante nom lhe seja dada liçença pera ir a outra parte mais more conti-nhuadamente na dita çidade de Çepta per sua pessoa os ditos dous anos e nom se apresentando ho dito dia e nom morando os ditos dous anos continuadamente na dita çidade este perdom lhe nom valha e conprindo ho que dito he mandamos que ell dhy em diante possa viver e morar em todos nossos regnos em quaaesquer lugares honde ell quiser e por bem teuer e mandamos a vós justiças que o nom prendaes nem mandees prender nem lhe façaes nem consentaes fazer mall nem outro algũu desaguisado quanto hé por a dita razom por quanto nossa merçee he vontade he de lhe perdoarmos ho dito malafição pela guisa que dito hé. Unde al nom façades. Dada em a çidade de Lixboa xxiiij dias dabrill. El Rey o mandou per ho doutor Joham Beleauga daiam da Guarda e do seu desenbargo e per Luis Martjnz seu vasallo e do seu desenbargo e petições. Filipe Afonso a fez Ano de Noso Senhor Ihesu Christo de mill iiij^{to}Riij anos (1).

CXCIII

28 DE ABRIL DE 1443

*Carta de perdão a Lopo de Sousa, de Santarem,
em atenção a ter servido em Tanger e Ceuta.*

Dom Affonso etc. A todollos Juizes e Justiças e ofiçiaees de nossos regnos a que esta carta for mostrada saude. Ssabede que Lopo de Ssoussa escudeiro morador em a nosssa villa de Santarem nos enviou dizer que podia auer ix anos que elle ouvera hũu arroido com Gonçalo Gill alfaiate morador que foy em a dita villa e lhe dera hũua ferida de que morera pella qual rrazom sse amorara e sse fora pera o Conde de Villa Reall indo com elle ao cerco de Tanger e despois estevera com elle em a çidade de Çepta ataa que ouvera nosssa carta de perdam da dita morte e pello perdam Jeerall per nós feito com tanto que nom entrasse no lugar honde a dita morte fora nem dhi ataa dez legoas a redor pedindonos por merçee que por os muitos serviços que nos feitos tijnha e aa honra da morte e

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 27, fl. 68 v.

paixam de Nosso Senhor Ihesu Christo lhe dessemos nossa carta que podesse em a dita villa viver peradubar e aproveitar sseus bées E nós vendo o que nos assy dizer e pedir enviou e visto o tempo que ha que a morte foy E enformaçom que avemos do serviço que nos feitos tem em a dita çidade de Çepta e Tanger e querendolhe fazer graça e merçee aa honrra da morte e paixam de Nosso Senhor Ihesu Christo Teemos por bem e mandamos que ssem embargo da defessa que lhe per a dita carta de perdom he posta elle possa entrar em a dita villa E estar em ella dous menses de cada hũ ano e mais nom porem uos mandamos que lhe conprees e guardees esto que per nós hé mandado e o nom prendaees nem mandees prender nem lhe façaees nem consentaees fazer outro dessa guissado quanto he por elle em a dita villa estar o dito tempo ca nossa merçee e vontade hé de lhe assy darmos a dita leçença per a guissa que dito he. Unde al nom façades. Dada em Lixbõa xxbiij dias dabrill. El Rey o mandou per o doutor Joham Beleaguoa deam da Guarda e do seu dessenbargo e per Luis Martjnz sseu vassallo outrosy do sseu dessenbargo e petições. Afomso Trijgo a fez Ano de Nosso Senhor Ihesu Christo de mill iiij^oRijj anos (1).

CXCIV

3o DE ABRIL DE 1443

Carta de perdão a Alvaro Afonso, bésteiro, de um alvará falso de residencia em Ceuta ao bésteiro que fõra áquela cidade por ele.

Dom Affonso pella graça de deus etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos regnos a que esta carta for mostrada saude. Ssabede que Alvaro Afomso beesteiro morador em Valdigem nos enviou dizer que elle fora apurado pera hir aa dita çidade de Çepta por nosso serviço e que elle enviara em seu nome hũ Martim Affomso o qual fora e esteuera na dita çidade por elle e que quando sse ouvera de vir trouvera hũ alvará de como allo estevera e que lhe fezera conprimento de sseu preço e reçebera o dito alvará o quall nos fora mostrado e que parecia seer falso pella quall rrezom elle fora presso e depois solto sobre fiança por dar autor ao dito alvará e que Joham Vaasquez de Pedrosso ouvidor em a nossa corte teendo carrego do nosso Corregedor della lhe dera hũ seu alvará per que mandava a todallas justiças dos nossos regnos que prendessem o dito Martim Affomso honde quer que sse mostrasse e que se trabalhara de o buscar e nom ho podera achar por sseer ido pera Castella quando sse destes regnos

(1) Chancelleria de D. Affonso V, liv. 27, fl. 71 v.

pera lla fora Liunell de Lima e o doutor Ruy Gomez e que por quanto já sobre esto muito gastara e trabalhara e dello era bem ssem culpa que porem nos pedya por merçee que aa honrra da morte e paixam de Nosso Senhor Ihesu Christo lhe perdoasemos a nossa justiça sse nos a ella pella dita rrezom em algũa guissa era theudo e nós veendo o que nos asy dizer e pedir enviou e querendolhe fazer graça e mercee aa honrra da dita morte e paixam Teemos por bem e perdoamoslhe a nossa justiça a que nos elle por as coussas ssuso ditas he theudo E porem vos mandamos que daquy em diante ho nom prendaees nem mandees prender nem lhe façaes nem consentaaes fazer mall nem outro algũu dessaguisado quanto hé per rrezom do dito alvará por que nossa merçee e vontade hc de lhe perdoarmos pella guissa que dito hé. Unde al nom façaes. Dada em a çidade de Lixboa pustumeiro dia dabrill. El Rey o mandou per o doutor Joham Beleaugua deam da Guarda do seu desenbargo e per Luis Martjnz seu vassalo outrosy do seu desenbargo e das petiçoes. Felipe Afomso a fez Anno de Nosso Senhor Ihesu Christo de mill iij^o e R^{ta}ij anos (1).

CXCV

6 DE MAIO DE 1443

*Carta de perdão a Gonçalo Fagundes, morador no Porto,
de lhe terem fugido quatro degradedos para Ceuta.*

Dom Affonso, etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos regnos a que esta carta for mostrada saude. Sabede que Gonçallo Fagundez morador em a çidade do Porto nos enviou dizer que em a prissom da dita çidade jaziam quatro homês pressos os quaees eram julgados averem dhir estar a çidade de Çepta çertos anos ssegundo mais conpridamente era contheudo em o degredo e livramento de cada hũa que per alvara do Corregedor da nossa corte fora mandado a Gomez Diaz Juiz em a dita çidade que emujasse os ditos pressos de conçelho em conçelho aa çidade de Lixbõoa pera hi averem denbarçar por quanto em a dita çidade do Porto nom avia navio algũu [que] pera a dita çidade de Çepta ouvesse dhir os quaees pressos entregara o dito Juiz a ell dito Gonçallo Fagundez e a outros honze homês que os ouvessem de levar ao conçelho da Feira porquanto era o lugar mais comarcaa a dita çidade e que levandoos assi pressos lhes anoiteçera com elles antes que chegassem ao dito logo da Feira e que hũu delles que chamavam Joham Dominguez que hia degraado por dous anos levava hũa chave feitiça de corno o quall hia no

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 27, fl. 110.

cabo da cadea e com a dita chave desfechara ho aluquete que a dita cadea levava e fogira ssem ho elles veerem porque era de noyte e que depois que fora achado menos da dita cadea sse trabalharom de o catar e buscar pera o prenderem e Eesso mesmo despois com carta de busca entanto que nunca ho mais poderom achar porquanto sse lançara em Galiza ssegundo lhes fora dito pella quall rrezom andava amoorado pedindonos por merçee que lhe perdoassemos a nossa justiça a que nos ell por rrazom da fogida do dito presso que lhes assi fugio era theudo e nos veendo o que nos assy dizer e pedir enviou e querendolhe fazer graça e merçee Teemos por bem e perdoamoslhe a nossa justiça a que nos ell per rrezom da fogida que lhe asy o dito Joham Dominguez fogio era theudo contanto que pagasse quatroçentos rreacs brancos pera a nossa chançellaria e por quanto os ja pagou a Martim Fereira reçebedor delles e ssom sobre elle assentados em reçepta per Gomez Borges escripvam da dita chançellaria ssegundo fomos çerto per alvara dos sobreditos per elles asynado porem uos mandamos que o nom prendaees nem mandees prender nem lhe façaees nem consentaaes fazer mall nem outro nenhũu dessaguissado quanto he por rrazom do dito presso que assy fugio porque nossa merçee e vontade hé de lhe assy perdoarmos a dita fugida pella guissa que dito he. Unde al nom façades. Dante em a çidade de Lixboa bj dias do mes de mayo. El Rey o mandou per o doutor Joham Beleaugua deam da Guarda do sseu dessenbargo e per Lujs Martjnz sseu vas-sallo Outrossy do sseu dessenbargo e das petições. Rodrigo Affonso a fez Anno de Nosso Senhor Ihesu Christo de mil iij^o e Riiij anos (1).

CXCVI

8 DE MAIO DE 1443

Carta de perdão a Gil Fernandes de dar fuga a um escudeiro que o Infante D. Pedro estando no Porto a fazer a armada de Tanger mandara prender.

Dom Affonso, etc. A todollos Juizes e Justiças de nossos regnos a que esta carta for mostrada saude. Sabede que Gill Fernandez escudeiro morador em a çidade de Bragaa nos enviou dizer que estando o Ifante Dom Pedro meu muito prezado e amado tyo em a çidade do Porto fazendo a armada que foy a Tanger per mandado dEl Rey meu Senhor e padre cuja alma deus aja mandara prender hũu Joham Vaaz escudeiro morador em a dita çidade do Porto per razom de tomada de hũua moça

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 27, fl. 101 v.

que hũa noyte foy filhada de cassa de Gill Vaasquez conego sseu tyo per Joham de Lixbõa e per outros em a quall filhada culpavam o dito Joham Vaasquez e querendo o prender o Juiz da dita çidade per mandado do Ifante o dito Joham Vaasquez sse enuorilhara com ell e com homẽs que com sigo trazia e sse saíra dantee elles e sse lançara na See da dita çidade em a quall ssaida e fogida ell fora culpado dizendo que tolhera o dito Joham Vaasquez aa justiça e que fora ssobre ello filhada enqueriçom contra ell e o dito Joham Vaasquez e elles ouuerom cartas de ssegurança pera se livrarem e andarom tanto per sseu feito que o dito Joham Vaasquez fora livre per sentença e ell depois que o vira livre nom curara de sseguir os termos da carta da segurança e ora andava por ello amoorado pedindonos por merçee que aa honrra da morte e paixam de Nosso Senhor Ihesu Christo lhe perdoasemos a nossa Justiça a que nos por a dita razom era theudo e nos veendo o que nos asy dizer e pedir enviou visto como ho príncipall hé livre e as partes o nom quisserom acussar e querendolhe fazer graça e merçee aa honrra da morte e paixam de Noso Senhor Ihesu Christo visto o casso quall hé se assy hé como diz e hi mais nom ha Teemos por bem e perdoamos lhe a nossa Justiça a que nos por a dita rrezom era theudo contanto que pagasse mil rreaes brancos pera a fabrica do mosteiro de Santa Crara do Porto os quaees dinheiros ell pagou a Frey Rodrigo nosso esmoller que tem carrego de os receber ssegundo fomos çerto per alvara asijnado per ell porem uos mandamos que daquy en diante o nom prendaaes nem mandes prender nem lhe façaes nem consentaes por ello fazer outro desaguissado ca nossa merçee e vontade hé de lhe asy perdoarmos per a guissa que dito hé. Unde al nom façaes. Dada em Lixbõoa biiij do mes de mayo. El Rey o mandou per o doutor Joham Beleaugua daiam da Guarda do sseu dessenbargo e per Luis Martinz sseu vassallo outrossy do sseu dessenbargo e das petiçõees. Affonso Trijgo a ffez. Ano de Nosso Senhor Ihesu Christo de mil iiij^Riiij anos (1).

CXCVII

10 DE MAIO DE 1443

*Carta de perdão do degredo de Ceuta a Gil Vicente,
morador na Covilhã*

Dom Affonso, etc. A todollos Juizes e Justiças de nossos regnos a que esta carta for mostrada saude. Sabede que Gill Viçente morador em termo

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 27, fl. 91.

de Coujlhã nos enujou dizer que Bertolameu Viçente morador em termo da dita villa querellara delle dizendo que lhe pecara na ley do cassamento com Catarina Anes sua mulher polla quall [razom] fora presso e contra ell tanto porçedido per ho ouvidor do Ifante Dom Amrrique meu muito amado tyo que fora per ell julgado que fosse servir a Çepta cinco annos da quall elle apellara pera nós e vista per nós a dita apelaçom confirmaramos a dita sentença do dito ouvidor e que trazendo[oj] da dita cadea pera o mandarem a dita çidade chegara a Lixbõa e ali fogira e sse metera com a cadea em hũa igreja da quall sse ao depois fora e andava por ello amooado pedindo nos por merçee que por o dito Bertolameu Viçente teer ssua molher e sseer seu amigo ssegundo nos fez çerto per hũu estromento que parecija sseer feito e asijnado per Feram Gonçalvez taballiam em a dita villa e a honrra da morte e paixam de Nosso Senhor Ihesu Christo lhe perdoassemos a nossa justiça a que nos por a dita rrazom era theudo e nós vendo o que nos assy dizer e pedir enviou visto ho contentamento do marido e querendolhe fazer graça e merçee a honrra da morte e paixam de Nosso Senhor Ihesu Christo Tecmos por bem e perdoamoslhe a nossa justiça a que nos por a dita querella e fogida era theudo comtanto que pagasse mil e quinhentos rreaes brancos pera a fabrica do moesteiro de Santa Crara do Porto os quaees dinheiros elle pagou a Frey Rodrigo nosso esmoller que tem carrego de os receber ssegundo fomos çerto per alvara asijnado per ell e por em uos mandamos que daquy en diante o nom prendaees nem mandees prender nem lhe façaees nem consentaees por ello fazer outro dessaguisado ca nossa merçee e vontade he de lhe assy perdoarmos per a guissa que dito hé. Unde al nom façaees. Dada em Lixbõa dez dias de mayo. El Rey o mandou per o doutor Joham Beleaugua deam da Guarda de sseu dessenbargo e per Luis Martinz sseu vas-sallo outrosy do sseu dessenbargo e petiçõees. Affomso Trijgo a fez. Ano de Nosso Senhor Ihesu Christo de mil iiij^oRiij anos (1).

CXCVIII

21 DE MAIO DE 1443

*Carta de perdão do degredo de Ceuta, a João Anes,
morador na Osseira.*

Dom Afonso, etc. A todollos Juizes e Justiças dos nosos regnos a que esta carta for mostrada saude. Sabede que Johane Anes morador ne

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 27, fl. 90 v.

aldea da Oseira termo dAnciães nos enviou dizer que antre ell e hũ Vasco Martinz seu enteado fora contenda sobre partiçam de bées que anbos aviam de fazer entanto que o dito Vasco Martinz seu enteado pidira dell segurança aos vigairos daldea do Seixo termo da dita villa e que ell ho nom quisera acussar e fugira com temor do dito seu enteado e doutros que com ell hiam pella qual razom os ditos vigairos ho apenarom em quinhentos rreaes e degredaram pera Çepta por dous anos poendolhe que renegara de deus na quall coussa ell nom era culpado nem os ditos vigairos nom deviam seer creudos por hũu deles estar cassado com hũa sua irmã e outro vigairo seer outrosy casado com hũa sua prima filhos de irmãos e que por ello nom tinham poder do o apenar nem degredar e que fora presso e temendosse de jazer em prisom perlongada que veera a fugir sem britar cadea nem porta nem saltar per cima de castello de menagem e se acolhera a igreja pellas quaaes coussas ora andava amorado e que por quanto ho dito seu enteado era ja com ell reconciliado e se prestavam em boa amizade segundo era contehudo em hũ estormento prouico que parecia seer feito e asinado por Lopo Afonso tabeliam no dito logo dAnciães que porem nos pedia por merçee que lhe perdoassemos a nossa justiça a que nos ell por as coussas suso ditas hé tehudo e o relevassemos das ditas penas e nós vendo o que nos asy dizer e pedir enviou vista os causos quaes som com o dito estormento e querendolhe fazer graça e merçee teemos por bem e perdoamoslhe a nossa justiça a que nos ell por razam das sobreditas coussas e fugida de prissom hé tehudo e o relevamos da dita pena e degredo contanto que ell pagasse mill e quinhentos rreaes brancos pera a nossa chancelaria e porquanto os logo pagou ao nosso recebedor della segundo dello fomos çerto per alvara do escripvam de seu ofiço porem uos mandamos que daquy em diante ho nom prendaes nem mandees prender nem lhe faças nem consentaaes fazer mall nem outro dessaguissado quanto hé por as coussas ssuso ditas porque nossa merçee he vontade hé de lhe perdoarmos pella guissa que dito hé. Unde al nom façades. Dada em Lixbõa xxj dias de mayo. El Rey o mandou per o doutor Joham Beleaugua deam da Guarda do sseu dessenbargo e per Luis Martinz sseu vassallo outrosy do seu dessenbargo e das petiçoees. Felipe Afonso a fez ano de Nosso Senhor Ihesu Christo de mil iiij^oR^oiiij anos (1).

(1) Chancelaria de D. Affonso V, liv. 27, fl. 83 v.

CXCIX

22 DE MAIO DE 1443

Carta de perdão a Estevam Giraldes do degredo de Ceuta.

Dom Affonso, etc. A todollos corregedores Juizes e Justiças de nossos regnos a que o conhiçimento desto pertencer e esta carta for mostrada saude. Sabede que Estevam Giraldez morador em Aueull nos enviou dizer como el fora preso em a nossa prisom por testemunho falso que contra el fora posto dizendose que ell vendera o corpo de Nosso Senhor Ihesu Christo pella quall razam fora mitido a tormento daçoutes e cruellmente lhe deram asy nas costas como no ventre e nos pees trezentas e cinquenta em tall guisa que dos ditos açoutes ficou podre e manco e sobre ydade de sasenta e seis anos asy que nom hé pera prestar nem se conta por homem e que nem per os ditos tormentos nem per outro algũu testemunho contra ell se nom provara coussa per que mereçese seer condanado e que sem embargo de todo esto que asy padeçera e treze meses que em prisom jouvera em que gastara todo o que tijna ho degradaram por quatro anos pera dita nossa çidade de Çepta honde ora esta padeçendo muyta fame e sede e frio pedindo nos que a honrra da morte e paixam de Nosso Senhor Ihesu Christo lhe levantassemos o dito degredo que ainda tinha pera conprir e nós visto seu dizer e pidir e querendolhe fazer graça e merçee a honrra da dita morte e paixam visto o casso qual hé e a enformaçam que desto avemos e o tempo que ha que serve o degredo teemos por bem e levantamoslhe o dito degredo .s. ho mais tempo que ainda hé por conprir do dito degredo e porem vos mandamos que daqui em diante ho nom prendaaes nem mandees prender nem lhe façaes nem consentaaes fazer outro desaguisado quanto hé por a dita razam ca nosa merçe hé de lho levantarem como dito [hé]. Dante em Lixboa xxij dias de mayo. El Rey ho mandou per o doutor Joham Beleaua deam da Guarda do seu desenbargo e per Luis Martinz seu vasallo outrosy do seu desenbargo e das petiçoẽs. Bras Affonso a fez. Ano do Senhor de mill iij^oRiij (1).

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 27, fl. 96 v.

CC

20 DE MAIO DE 1443

Carta de perdão a Gomes Godins, comtando que vá estar em Ceuta.

Dom Affonso, etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos regnos a que esta carta for mostrada ssaude. Ssabede que Gomez Godijz filho de Godinho Afonso morador aa ponte de Loures termo da çidade de Lix-bõoaa nos enviou dizer que poderia aver quatro ou cinque annos que elle e hũ Urbano Pirez morador que foy em o dito logo de Loures jugarom o vinho em tanto que elle gaanhara ao dito Urbano hũa mea canada de vinho e lhe requerera que lha pagasse ssem lha querer pagar em tanto que ssobre ello ouuerom palavras partindose o dito Urbano pera as Aluogas Novas ssem lhe fazendo pagamento do dito vinho e que em aquelle mesmo dya do jogo acerqua noite o dito Gomez Godijz sse fora ao dito logo das Alvogas porque tijnha alla dencaminhar coussas que lhe compriam e chegando acerqua da casa de hũa Johana Díaz o dito Urbano Pirez avendo notiça que hia ao dito logo ssaira fora da cassa honde asy estava ssanhudamente com hũa espada nua na mão e com hũ mantom no braço pera o aver de matar e corera apos elle em tanto que quandoo ho vira acerqua de ssi por o nom matar e em defindymto de sseu corpo lhe dera hũa ferida com hũa lança que trazia pella barriga da quall sse veera a finir e antes que sse morresse o dito Hurbano Pirez dissera que elle fora o cometedor e culpado em ssua morte e que nom enbargando todo esto elle se amoorara com temor das nossas justiças e que andando assi amoorado por teer vontade e dessejo de nos fazer serviço que fora com Dom Fernando de Castro a Çepta quando o matarom e depois ao Crato e a Lamego em companhia de Martim Afonso de Miranda cavaleiro do nosso consselho Pedindonos por merçe que por os trabalhos que assi pasara e aa honrra da morte e paixam de Nosso Senhor Ihesu Christo lhe perdoassemos a nossa justiça a que nos per rrazom da dita morte era theudo E nós veendo o que nos assi dizer e pedir enviou antes que lhe ssobre ello dessemos algũu livramento fezemos perante nos vijr a enquiriçom devassa que per rrazom da dita morte foy tirada e citar as partes a que a acussaçom pertença a quall vista per nós como se per ella mostra este Gomez Godijz sseer em algũa culpa desta morte e querrendolhe fazer graça e merçe aa honrra da dita morte e paixam Teemos por bem e perdoamos lhe a nossa Justiça a que Nos ell per rrazom da dita morte era theudo contanto que elle uaa estar per sseu corpo aa nossa çidade de Çepta tres annos con-

pridos e pera aderençar ssua fazenda lhe damos despaço da dante esta nossa carta ataa tres messes primeiros seguintes em o quall tempo mandamos que ande seguramente per todos os nossos regnos e ssenhorio e que nom seja presso nem acussado quanto hé por a dita rrezom contanto que nom entre no lugar honde fez o dito malefício ssalvo sse for pera aver denbarcar pera sse hir a dita çidade de Çepta que entam possa entrar em a dita çidade de Lixbõa e estar em ella per espaço de hũu mes e mais nom pera aderrençar ssua fazenda e aver dentrar no nauyo e acabados os ditos tres messes que elle ataa tres dias primeiros seguintes sse apresente pessoalmente em a dita cidade de Çepta presente o Conde Dom Fernando ao quall nós mandamos e asy a outro quallquer que hi por nós estiver que o faça escrepuer no livro dos omiziados que hi por esto hé feito ho dia que sse hi apresentar e que dhi en diante lhe nom seja dada liçença a hir pera outra parte e elle morre continuadamente em a dita çidade per ssua pessoa os ditos tres anos e nom sse apresentando ell ao dito dia que nom enbargando os ditos tres annos contijnuus em a dita çidade esta carta lhe nom valha e fazendoo elle assy e comprindo o que dito hé dhi en diante mandamos que elle possa livremente morar e viver em Os nossos rregnos em quaeesquer çidades e villas e lugares delles honde elle quisser e por bem tever e mandamos a todallas Justiças que comprindo ele o que dito hé o nom prendaacs nem mandees prender nem lhe façom nem consentam fazer outro mall nem dessaguissado quanto hé por rrezom da dita morte ca nossa merçee e vontade hé de lhe assi perdoarmos pella guissa que dito hé. Unde al nom façades. Dante em a çidade de Lixbõa xxxj dias do mes de mayo. El rrey o mandou per o doutor Joham Beleaugua deam da Guarda do sseu dessembargo e per Luis Martinz sseu uasallo outrossi do sseu dessembargo e das petições. Alvaro Afomso por Rodrigo Afomso a fez. Ano de Nosso Senhor Ihesuu Christo de mill e iiij^e e Riij anos (1).

CCI

29 DE MAIO DE 1443

*Carta de aposentado a João Martins, bêsteiro de cavallo,
que serviu na tomada de Ceuta.*

Dom Afomso etc. A quantos esta carta birem fazemos saber que Joham Martinz nosso besteiro de cavallo morador em Condeixa nos apresentou hũu alvará de FernandAlvarez de Çernhache cavaleiro e anadañ

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 27, fl. 99 v

moor dos ditos beesteiros de cavallo pello quall sse mostra que tirou inquiriçom ssobre a idade de Joham Martjnz e achou que hé de idade de ssassenta cinco anos e que servira El Rei Dom Joham meu avoo que deus aia na tomada de Tuy e na tomada de Çepta E que estevera alla tres anos e que fora com a duquesa minha muito prezada e amada tia segundo todo esto e outras coussas em o dito alvará mais conpridamente ssom conthudas pidindonos o dito Joham Martinz por merçee que per bem do dito alvará ho mandassemos apoussentar com ssua honrra e bisto per nós seu requerimento com o dito alvará pello quall nos o dito Fernam dAlvarez çertifica seer da dita ydade e asy servir Teemos [por] bem e apoussentamollo e queremos que sseia logo tirrado e rriscado do numyro e conto dos beesteiros de cavalo e que nom seia mais costrangido pera aver de servir per mar nem per terra a nenhûas partes que ssejom e asy de todollos outros encaregos que perteençem ao conçelho de que devem seer escussados aquelles que per hidade de ssetenta anos ssom poussados e ssobre encarregos que a nós perteençem mandamos que lhe guardem em todo os privylegios dos beesteiros de cavallo por que ell nom sirva asy como aquelles beesteiros de cavallo que de presente servem e ssom prestes de servir em o que lhe por nosso serviço mandamos E porem mandamos a todollos Juizes e Justiças dos nossos regnos e a outros quaesquer officiaes e pessoas a que o conhiçimento desto perteençer que lhe conpram e guardem e façom bem conprir e aguardar esta nossa carta pella guysa que em ella hé conthudo ssem outro embargo. Unde al nom façades. Dada em Lixboa xxix dias de maio per autoridade do Ifante Dom Pedro Regente etc. Lourenço Abiull a fez de iiij^oR^oij anos (1).

CCII

31 DE MAIO DE 1443

Carta de perdão a Maria Domingues, sogra de Pedro Lourenço Çepta.

Dom Affonso etc. A todolos Juizes e Justiças de nossos regnos a que esta carta for mostrada saude. Sabede que Maria Dominguez molher pobre nos enviou dizer que poderia aver quatro anos que hûo Pedro Lourenço Çepta seu jenro querelara dela e de Catarina Anes sua filha molher dell Pedro de Çepta dizendo que alcouetava a dita sua filha com os homees pecandolhe na ley do casamento segundo na dita querella mais conpridamente era conteudo per bem da quall ela fora pressa na prisom

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 27, fl. 148.

dante ho ouvidor do Ifante Dom Anrique meu muyto prezado e amado tyo o quall por lhe seer sospeito mandara que fosse metida a tormento do quall mandado ella apelara e que entom ha leixara no castello de Ponball do quall fugira pella porta por andar solta e que jazia ora omiziada no moesteiro de Santa Crara de Coinbra pasava de tres anos e que por quanto era muy velha e muy pobre e padeçia frio e fame e a parte lhe perdoara segundo era conteudo em hũu estormento de perdom que parecia seer feito e asinado per Vaasco Martjnz Gaviã tabelliam em Bena-vente e que porem nos pedia por merçee que a honrra da morte e paixom de Nosso Senhor Ihesu Christo lhe perdoasemos a nossa justiça a que nos por a dita acusaçom era teuda E nós vendo o que nos asy dizer e pidir enviou e querendolhe fazer graça e merçee a honrra da dita morte e paixam teemos por bem e perdoamoslhe a nosa justiça a que nos era tehuda [etc.] em forma. Dante em Lixboa pustumeiro dia de mayo El Rei o mandou per o doutor Joham Beleaugua deam da Guarda do seu desenbargo e per Luis Martjnz seu vasallo e do seu desenbargo. Philippe Afomso a fez Ano do Senhor de mill iiii^oR^oiiij (1).

CCIII

31 DE MAIO DE 1443

*Carta de perdão a Gonçalo Cavaleiro que vivia em casa de Vasco
Martins de Melo, estante em Ceuta.*

Dom Afonso etc. A todollos Juzes E Justiças dos nossos Rejnoss a que Esta carta for mostrada saude. Sabede que Gonçalo Caualleiro morador na cidade dEuora nos Emuyo[u] dizer que vjuendo Elle com Vaasco Martjnz de Merllos e estando na çidade de Ceupta que lhe fugira com hũa Espada e com vistidos polla quall Razom a molher do dito Vaasco Martjnz queRellara dell E que despois desto Elle lhe perdoara segundo Era contheudo em hũu estormento que parecia seer secto E asynado per Martim Lourenço tabaliam na dita çidade E que nom embar-gante o djto Estormento se tyme seer presso E que nos pidia por merçee que a honra da morte e paixom de Nosso Senhor Ihesu Christo que lhe perdoassemos a nossa Justiça a que nos por a dicta Razom Era theudo E nós veendo o que nos asy dizer E pidjr Enuiou E querendolhe ffazer graça e merçee aa onra e morte E paixom vysto o contentamento da parte teemos por bem E perdoamoslhã a nossa Justiça a que nos Elle

(1) Chancellaria de D. Afonso V, liv. 27, fl. 146 v.

por as coussas susso dictas hé theudo E contanto que elle pagasse quinhentos Reaaes brancos E por quanto os logo pagou a firey Rodrigo nosso Esmoller segundo dello fomos certo per seu aluará que de nós teem cargo de os Receber porem vos mandamos que ho nom prendaaes nem mandees prender nem lhe fiaçãoes nem consentaees fíazer mall nem outro nenhũ desaguysado quanto hé por as coussas ssuso ditas por que nossa merçee E vontade hé de lhe perdoarmos pella gujsa que dito hé. Unde all nom fiaçãoes. Dada em Lixboa prestomeiro dia de mayo. El Rey o man[dou per o] doutor João belliauga adaiam da Goarda e do seu dossenbargo E per Lujs Martjnz seu vassallo outro sy do seu dossenbargo E piticoões. Fillipe Afonso a ffez ano do nacimiento de nosso Senhor Ihesu Christo de mjjl e iiij^oRij anos (1).

CCIV

3 DE JUNHO DE 1443

Carta de perdão a Gonçalo Anes Fidalgo, contanto que vá servir nas obras de Ceuta.

Dom Afonso etc. A todollos Juizes e Justiçaes de nossos regnos a que esta carta for mostrada saude. Sabede que Gonçalo Anes Fidalgo morador em a çidade dEvora nos enviou dizer que ell conprara a hũu castellaão vinte vacas açerca da dita çidade as quaaes levava ao monte de seu padre e trazendo as em ell hũu Lopo Rodriguez lavrador morador em termo dEvora Monte disera que as ditas vacas lhe forom furtadas e se recorruera sobre ello aos juizes da dita çidade os quaaes mandaram ir perante sy o dito Gonçallo Fernandez e lhe diserom que dese autor do que ouvera as ditas vacas o quall ell nom dera por o castellaão que lhas vendera ser já partido e fora por ello presso e estando nós em a dita çidade ho mandamos trazer a prissom da nossa corte [e] jazendo em ella abriira hũu ello dadoua que tinha e sse saira pella porta que achara aberta sem quebrar outra cadea nem prisom e ora andava por ello amorado pidindonos por merçee que a honrra da morte e paixam de Nosso Senhor Ihesu Christo e por a parte seer entregue e contente segundo nos fez çerto per hũu estormento que parecia seer feito e asinado por Joham Gonçalluez tabelliam Em a dita villa lhe perdoasemos a nossa justiça a que nos por a dita razam era tehudo e nós veendo o que nos asy dizer e pidir enviou e querendolhe fazer graça e merçee a honrra da morte e paixam de Nosso

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 11, fl. 19.

Senhor Ihesu Christo visto como a parte hé contente teemos por bem e perdoamos lhe a nossa justiça a que nos por razom das ditas vacas e fugida era tehudo contanto que ell vaa estar e servir nas obras da nossa çidade de Çepta dous anos e pera aderençar sua fazenda lhe damos despaço tres messes em o quall espaço possa andar seguro per todos nossos regnos e senhorio e acabados os ditos tres messes dhi a tres dias segintes el se presente per sua pessoa em a dita çidade e sirva ho dito tempo e se escrepva no livro dos omiziados que em a dita çidade estom e porem vos mandamos que daquy em diante servindo como dito hé o nom prendaees nem mandees prender nem lhe façaaes nem consentaaes seer feito outro desagisado ca nossa merçee e vontade hé de lhe asy perdoarmos per a guisa que dito hé. Unde al nom façades. Dante em Lixboa iij dias de Junho. El Rey ho mandou per o doutor Joham Beleauga deam da Guarda do seu desembargo e per Luis Martjnz seu vassallo outro sy do seu desembargo e das petições. Afonso Trijgo a fez Ano do Senhor Ihesu Christo de mill iij^oRijj anos (1).

CCV

3 DE JUNHO DE 1443

Carta de perdão a Afonso Vasques, contanto que vá servir em Ceuta.

Dom Affomssso etc. A todollos Juizes e Justiças de nossos regnos a que esta carta for mostrada saude. Sabede que Afomso Vaasquez de Nisa morador em Punhete nos enviou dizer que podia aver dous anos que hũ Afomso Gonçalvez morador em ho dito logo ouvera com ell razoões sobre as quaaes lhe el dera hũa ferida de que morrera e pero as partes ho nom queriam por a dita morte acusar nem demandar segundo nos fez certo per dous estormentos hũu feito e asinado por Martim Pirez e outro per Alvaro Martinz tabeliãaes em o dito logo e ell andava per a dita morte amorado com temor das nossas justiças pidindonos por merçee que a honrra da morte e paixam de Nosso Senhor Ihesu Christo lhe perdoasemos a nossa justiça a que nos por a dita morte era tehudo e nós vendo o que nos asy dizer e pidir enviou ante que lhe em ello desemos outro livramento mandamos perante nós vir a enquiriçam devasa que per razam da dita morte foy filhada a quall vista per nós e querendolhe fazer graça e merçee a honrra da dita morte e paixam visto o que se per a dita inquiriçam mostra e como as partes ho nom querem accusar nem demandar teemos por bem e perdoamos lhe a nossa justiça a que nos por a dita morte era tehudo contanto que vaa estar em a nossa çidade

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 27, fl. 100.

de Çepta cinco anos e pera aderençar sua fazenda lhe damos despaço tres inesses em o quall espaço ell possa andar seguro per todos nossos regnos e senhorio sem seer por a dita morte presso nem acusado contanto que nom entre no lugar [e] termo honde a dita morte foy e acabado o dito espaço de hi a tres dias seguintes ell se presente per pessoa em a dita çidade e se escrepva em ho livro dos omiziados que em a dita çidade estam e sirva em ella os ditos cinco anos e porem vos mandamos que daquy adiante ho nom prendaes nem mandees prender nem lhe façaes nem consentaaes por ello fazer outro desagisado ca nossa merçe he vontade hé de lhe asy perdoarmos pella guisa que dito hé. Unde al nom façades. Dante em Lixboa tres dias de Junho. El Rey ho mandou pello doutor Joham Beleauga deam da Guarda do seu desenbargo e per Luis Martjnz seu vasallo outro sy do seu desenbargo e das pitições. Affonso Trijgo a fez. Era do nascimento de Noso Senhor Ihesu Christo de mill e quatro çentos Riij anos (1).

CCVI

15 DE JUNHO DE 1443

*Carta de confirmação de sesmeiro de Tavira,
a João Garcia de Contreiras, que estava servindo em Ceuta.*

Dom Affonso etc. A vós Juizes e vereadores e procurador e homēs bños da nossa villa de Tavira e a outros quaaesquer ofiçiaaes e pessoas a que o conhecimento desto pertençer per quallquer guissa que seja a que esta carta for mostrada saude. Ssabede que Joham Garçia de Contrairas cavaleiro morador em a dita villa nos disse que ssendo elle em a nossa çidade de Çepta por nosso serviço que Fernam Garçia de Contrairas outrosy cavaleiro sseu padre sesmeiro em a dita villa sse finara deste mundo e que per sua morte os ofiçiaaes que aaquelle tempo eram em essa villa ho enlegerom por sesmeiro assy e pella guissa que ho fora o dito sseu padre ssegundo mais conpridamente sse contijnha em hñu estromento que parecia sseer feito e asijnado per Luis Perez escripvam pruuico da camara desse concelho e que ssendo elle asy enlegido e antes que a nos veesse pera avermos e lhe darmos nossa carta de confirmaçom dello Afonso Vaasquez Pacheco outro ssy cavaleiro sse veera a nós calando a dita enliçom e nos pedira por merçee que o dessemos por sesmeiro em lugar do dito Fernam Garçia e nós visto sseu requerimento e teendo e creendo que a nós pertença de darmos os sesmeiros em essa

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 27, fl. 100.

villa lhe proueeramos do dito encarrego e lhe mandamos dello fazer a carta na forma acustumada em no que o dito Joham Garçia diz que lhe hera feito agravo pedindonos por merçee que pois asy fora enlegido per os officiaaes e elles estavam em posse de enlegerem em o dito encarrego e nós de confirmar ssegundo sse mostraria per muitas cartas que já do dito encarrego passaram que lhe dessemos nossa carta de confirmaçom e nós veendo o que nos asy dezia e pedya antes que lhe sobre ello dessemos finall terminaçom mandamos sobre ello tirar enquiriçom pera se saber sse pertençia a nós de darmos os ditos sesmeiros ssem enliçom desse Concelho a quall vista per nós com çertas cartas antigas que foram postas em a dita enquiriçom em rolaçom com os do nosso dessenbargo Acordamos e Teemos por bem e confirmamos uollo o dito Joham Garçia em essa villa e sseu termo por nosso sesmeiro asi e pella guissa que o era Fernam Garçia sseu padre que elle de e possa dar de sesmaria todollos bées asy herdados e vinhas e pardeiros terras e quaeesquer outras que ouverem em mortoreo e sse vaao a perdiçom e que nom som adubadas nem aproveitadas e mandamos que antes que de os ditos bees de sesmaria que elle faça lançar pregoões e Editos em a dita villa e sseu termo per quatro ou çinquo dias que todos aquelles que trazem e tem algũus bées ou herdades pardieiros vinhas cassas derrybadas e outras terras que nom seiam aproveitadas que dhi a hũu anno e hũu dya os vaam adubar e aproveitar ou vender ou dar ou escaibar ou arrendar ou enprazar ou trocar e fazer dellas sseu proveito per guissa que nenhũu nom reçaiba perda nem noio nem dapno a taees pessoas que as adubem e laurem e aproveitem e de frutem em tall guissa que sejam lavradas e aproveitadas como devem e conprem e devem sseer e nom as vindo lavar nem aproveitar nem correger ataa o dito anno e dia como dito hé que entam o dito Joham Garçia as de e posa dar de sesmaria aaquellas pessoas que elle vir e entender que as poderom bem adubar e aproveitar e correger como conpre e pobrar pella guissa que foram e melhor sse poderem contanto que as nom de salvo a pessoas leigas e da nossa jurisdiçom e a outras nom e que o faça em tall guissa que nom aja hi maliça nem engano e as pessoas a que forem dados os ditos bées de sesmaria as laurem como dito hé [e] os aiam e possuyam e logrem pera todo ssenpre como ssua coussa propia e isenta ssem outro algũu enbargo que lhe sobre ello seia posto porque nossa merçee e vontade hé de lhe darmos o dito encarrego e outro nenhũu nom como dito hé. Unde al nom façades. Dante em Lixboa xb de Junho. El Rey o mandou per o doutor Joham Beleaugua deam da Guarda do sseu dessenbargo e per Luis Martjnz sseu vassallo outrosy do seu desenbargo e das petições. Rodrigo Afonso a fez. Ano de Nosso Senhor Ihesu Christo de mill iij^o e R^{ta}ij anos (1).

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 27, fl. 115 v.

CCVII

21 DE JUNHO DE 1443

Carta de perdão a João Ochoa, contanto que vá servir a Ceuta.

Dom Afonso etc. A todollos Juizes e Justiças de nossos regnos a que esta carta for mostrada saude. Sabede que Joham Uchoa escudeiro morador em Lixboa nos enviou dizer que poderia aver tres ou quatro anos que ell achara hũu Rodrigo Castelaão com sua mulher fazendo o que nom devia dentro em sua cassa e o matara pella quall razam se amorara com temor que ouvera das nossas Justiças o prenderem por ello pedindonos que lhe perdoasemos a nosa justiça a que nos ell por razom da dita morte era tehudo e nós veendo o que nos asi dizer e pedir enviou antes que lhe em ello desemos outro algũu livramento fezemos per ante nós vir ho trelado da inquiriçom devasa que per razom da dita morte foy tirada e que fosem requeridas as partes do dito morto se o queriom acusar e demandar os quaaes parentes nom forom achados per seer estrangeiro e naturall dos regnos de Castella e vista per nós sua inquiriçom e o que se per ella mostra e querendolhe fazer graça e merçee a honrra da morte e paixom de Noso Senhor Ihesu Christo teemos por bem e perdoamoslhe a nosa justiça a que nos ell por razam da morte do dito Rodrigo Castelaão era tehudo contanto que ell vaa estar per seu corpo a nosa çidade de Çepta çinquo anos conpridos e pera aderençar sua fazenda lhe damos espaço da dante desta nosa carta ataa tres meses primeiros em o quall tempo mandamos que ande seguramente per todo noso senhorio e que nom seja preso nem acusado quanto hé por a dita razom comtanto que nom entre no lugar unde foy feito ho dito maleficio pera aver de embarquar pera se ir a dita çidade de Çepta que entom posa entrar em a dita çidade de Lixboa e estar em ella por espaço de hũu mes e mais nom pera aderençar sua fazenda e se meter em ho dito navio e acabados os ditos tres meses ell ataa tres dias primeiros segintes se apresente pessoalmente em a dita çidade de Çepta per ante ho Conde Dom Fernando ao quall mandamos e asy a outro quallquer que hi por nós estiver que o façom escrepver no livro dos homiziados que hi pera esto hé feito ho dia que se hi apresentar e que dhi em diante lhe nom seja dada leçença pera hir a outra parte e ele more contenuadamente na dita çidade per sua persoa os ditos çinço anos e nom se apresentando ell ao dito dia e nom morando os ditos çinço anos contenuadamente em a dita çidade esta carta lhe nom valha e fazendo ell asy e conprindo o que dito hé dhi em diante man-

damos que ell possa livremente morar em os ditos nossos regnos em quaesquer çidades e villas e lugares delles unde ell quiser e per bem tener e mandamos a todalas justiças dos ditos nosos regnos que o nom prendam nem mandem prender nem lhe façam nem consentam fazer mall nem outro nenhũ desaguisado quanto hé por a dita razam porque nosa merçe hé de lhe perdoarmos per [a] guisa que dito hé. Unde al nom façades. Dante em Lixboa xxj dias do mes de Junho. El Rey o mandou per ho doutor Joham Beleauga deam da Guarda do seu desenbargo e per Luis Martjnz seu vasalo e outrosy do seu desenbargo e petições. Rodrigo Afonso a fez Ano do Senhor de mill iiijR¹ij anos (1).

CCVIII

12 DE JULHO DE 1443

Carta de doação de umas casas em Ceuta a Rodrigo Afonso de Meneses, escudeiro do Infante D. Pedro, que ali residia desde a conquista da cidade.

Dom Affonso etc. A quantos esta nossa carta de doaçom virem fazemos ssaber que nós querendo fazer graça e merçee a Rodrigo Affonso de Meneses escudeiro do Iffante Dom Pedro meu preçado e amado tyo nosso titor e curador regedor e defensor por nós de nossos regnos e senhorio por serviço que nos tem feito na nossa çidade de Çepta des ho tempo que foy tomada ataa ora e esperamos delle receber Teemos por bem e fazemos lhe pura e irrevogavel doaçom antre os vivos valledoira deste dya pera todo ssenpre pera elle e pera todos sseus herdeiros açendentes e deçendentes que depos elle veerem de hũuas casas e curraaes e herdades de pam de que elle está em posse na dita çidade de Çepta as quaees casas partem da parte do aurego com cassas de Miçe Donato e da parte do norte com cassas e ortas de FernandAfonso ourivez e da parte do ponente com rua pubrica que vay ferir no muro e da parte do levante partem com cassas do vigairo e com horta dOlivel bonbardeiro e as courellas derdade ssam fora da villa junto com a atallaya de fundo e a hũua courella parte da parte do aurego com a dita atallaya e da parte do norte parte pello caminho velho que vay ao valle dAljazira e da parte do ponente parte com terra dEstevam Gonçallvez e da parte do levante parte com terra que o Conde Dom Pedro suya a llavrar e a outra courella derdade que está afundo desta parte da parte do aurego com o dito caminho velho e da parte do norte emtesta no mar e da parte do ponente parte

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 27, fl. 124.

pello pardieiro que está no começo da terra d'Afonso Garcia de Queiroos que vay per marcos direitos pello tojal e vay ferir ao cancal que entesta no estreito e da parte do levante parte com marcos e terra do vigairo e vay per marcos direitos ao Penedo do Ssonbreiro que está no mar e emtesta no estreito e porem mandamos ao nosso capitam e guovernador da dita çidade de Çepta e a outros quaeesquer que esto ouverem de veer per quall quer maneira que seja que lhe leixem teer e aveer as ditas cassas e herdades e lograr e possoir e dar e trocar e dooar escaibar e fazer dellas e em ellas o que lhe prover como de ssua cousa propia e corporal posisom ssem lhe sobre ello poerem nenhũ outro embargo nem duvida por quanto nós lhe fazemos de todo merçee e doaçom ho mais firmemente que seer poder se ja dellas ja a outrem primeiro nom teemos feita merçee e em testemunho dello lhe mandamos dar esta nossa carta de doaçom. Dada em Sintra xij dias de Julho per autoridade do Senhor Ifante Dom Pedro etc. Nuno Afonso a fez Anno do Naçimento de Nosso Senhor Jhesu Christo de mil iiij^oR^oiiij anos (1).

CCIX

16 DE AGOSTO DE 1443

Carta de perdão a Luis Gonçalves, criado de Diogo Lopes de Sousa, em atenção aos serviços de Tanger.

Dom Affonso etc. A vós juizes da nossa muy nobre leall çidade de Lixboa e a todollos outros Juizes e Justiças de nossos regnos a que o conhiçimento desto pertençer per quall quer guisa que seia e esta nossa carta for mostrada saude. Sabede que Luis Gonçalvez nosso vasallo criado de Diogo Lopez de Soussa morador em a dita çidade nos enviou dizer que elle e sua molher forom presos em a nossa prisom hũu mes por al-gũas razões de que se deles o doutor Joham Beleauga a nossa merçee agravou e que sendo asi presos a el dito doutor prouvera de lhes perdoar e que nós visto seu perdom os mandaramos soltar e lhes deramos ainda de pena que nom estevesem em a dita çidade seis meses e que eles obdeçendo a nosso mandado e defessa se partirom da dita çidade donde moram e teem sua fazenda pode aver tres meses em o que dizem que sentem grande pena e que porem nos pediom por merçee que em remuneraçam dalgũu serviço que nos feito tijna asy em a ida de Tanger em a quall diz que gastou parte do que tijna e estando senpre continuada-

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 24, fl. 85.

mente no palanque sendolhe mortos por nosso serviço dous homes e ell em ponto de morte de muytas feridas que ouvera segundo muytos boôs bem sabiom e asy per outros serviços que nos fezera lhes relevasemos o mais tempo que ficava pera comprimento dos ditos bj meses e nós vendo o que nos asy dizer e pidir enviou e querendolhe fazer graça e merçee se asi hé que ell e a dita sua molher ja tem servidos os outros tres meses vistas as rezões suso ditas per ele alegadas e a enforaçom que desto avemos teemos por bem e relevamos lhes os ditos tres meses do dito degredo e porem vos mandamos que os nom prendaes nem lhes façaes por esto outro algũu desagisado que seja e os leixees viuer e morar em a dita çidade. Unde al nom façaes. Dante em Torres Vedras xbj dias do mes dagosto. El Rei ho mandou pello doutor Ruy Gomez dAlvarenga do seu desenbargo e das petições e per Luis Afonso mestre escola de Bragaa outrosy do seu desenbargo. Bras Afonso a fez Ano do Senhor Ihesu Christo de mill iiij^oR^oiiij anos (1).

CCX

11 DE DEZEMBRO DE 1443

*Carta de aposentado a Afonso André Branco,
bêsteiro de cavallo, que serviu na tomada de Ceuta.*

Dom Afonso etc. A quantos esta carta virem fazemos saber que perante nós foy apresentado hũu alvará de FernamdAlvarez de Çernache cavaleiro e anadell moor dos nossos besteiros de cavallo per o quall se mostra que ell tirou inquiriçom sobre a idade dAfonso André Branco noso besteiro de cavallo morador em Eiras thermo da çidade de Coimbra e achou que hé de hidade de sasemta anos e mais e que servio na tomada de Çepta e que esteve la quatro anos e que esso mesmo foy com o Ifante Dom Pedro meu muyto prezado e amado tyo e padre e regente etc. ao Crato e a Lamego e que hé aleijado de hũu pee segundo todo esto e outras cousas em o dito alvará mais conpridamente som conteudas pidindonos de merçee ho dito Afonso André Branco que pois provou sua hidade e serviços ho mandasemos apousentar com sua honrra e visto per nós seu requerimento com o dito alvará teemos por bem e apousentamollo em forma etc. Dada em a çidade dEvora xj dias de dezembro per autoridade do Senhor Ifante Dom Pedro regente etc. Rodrigo Anes a fez Ano do Senhor Ihesu Christo de mill iiij^oR^oiiij anos (2).

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 27, fl. 140 v.

(2) Ibidem, liv. 27, fl. 151 v.

CCXI

3 DE JANEIRO DE 1444

Quitação a João de Burgos, almoxarife do Porto, de variados dinheiros e entre elles de dobras ceítias.

Dom Afonso etc. A quamtos esta nosa carta de quitaçom uirem fazemos saber que Reçebemos conto e Recado de Joham de Burgos escudeiro criado do muy virtuoso El Rey dom Joham meu auoo cuja alma deus aja almoxarife que foy da nosa alfandega e almoxarifado da nosa cidade do Porto destes panos coussas dinheiros e prata e ouro a juso escriptos que a dita alfandega e almoxarifado Rendeo e ele Recadou e Recebeo dezoito anos quatro meses xiiij^o dias que se começaram aos xbiij dias do mes dagosto da era de cesar de mjll iiij^oLb anos e se acabaron por primeiro dia de Janeiro do ano do nascimento de nosso Senhor Ihesu Christo de mil iiij^oxxxvj anos que em ho dito officio cesou de Receber:

.....
E tres contos setecentas quorenta e noue mil setecentas nouenta e quatro libras xb soldos de rreaes de tres libras e mea e cluzados. E vinte e quatro libras da moeda branca antijsa. E biij^o e vinte rreaes de rreaes de dez soldos de bõo verbo. E Nouecentos e sasenta e oyto marcos çinquo oytauos e terça de prata em bulhom alçado de ley de onze dinheiros. E dez e seis rreaes dAragom. E seis centos satenta e dous marcos sete onças seis oytauos de prata mercadoyra. E satenta e dous frolijs dAragom. E hũa dobra mourisca. E tres francos douro. E vinte e quatro nobres douro. E dez e seis mjll quatrocentas Liiij^o peças e mea de coras douro. E trjnta e hũa taça de bestiaes que pesarom quarenta e seis marcos sete onças. E çento e sasenta escudos douro uelhos. E seis dobras de Liom. E oytocentas e dez e sete dobras ualadias. E tres dobras çeitias. E hũa dobra cluzada. E mjll dozentos e doze contos vinte e noue mjll seiscentas e oito libras e dez e seis soldos desta moeda corrente.
.....

Dada em a dicta cidade de Lixboa tres dias do mes de Janeiro per autoridade do senhor Ifante dom Pedro Regente etc. Pedro Afonso escriptvã dos ditos contos a fez ano do nascimento de noso senhor Ihesu Christo de mjll iiij^oR^{ta} e quatro anos (1).

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 25, fl. 11 v.

CCXII

4 DE JANEIRO DE 1444

*Carta de aposentado a Martim de Aiom, bésteiro do conto,
que esteve na tomada de Ceuta e em Tanger.*

Dom Afonso etc. A quantos esta carta virem fazemos saber que Martim d'Aiom çapateiro noso besteiro do conto morador em Ponte de Lima nos enviou dizer que ell hé homem velho que pasa de idade de sasenta anos e que a xxxb anos que hé besteiro do conto e que fez muytos serviços .s. que foy na tomada de Çepta e depois foy la duas vezes e esteue la danbas çinquo anos e que foy a Tanger e esteve no palanque atee o recolhimento e que eso mesmo hé muyto prove que nom tem outra cousa salvo quanto ganha per seu trabalho e que nos pedia de merçee que asy per bem de sua idade como per os ditos serviços ho mandasemos aposentar com sua honrra e visto per nós seu requerimento ante que lhe desemos outro desenbargo mandamos tirar sobrello inquiriçom a gall vista per nós e como se per ella mostra o dito Martim d'Aiom ser de sasenta e çinço anos e fazer os ditos serviços como alega e seer asy probe Teemos por bem e aposentamollo [etc.] carta em forma. Dada em a çidade d'Evora iiij^o dias de Janeiro per autoridade do senhor Ifante Dom Pedro regente etc. Rodrigo Anes a fez. Ano do Senhor de mill iiij^oR^{ta}iiij^o (1).

CCXIII

8 DE JANEIRO DE 1444

*Carta de D. Duarte de aposentação a Gil Eanes, de bésteiro de cavallo,
o qual esteve na tomada de Ceuta. De 6 de novembro de 1436.*

Dom Afonso etc. A quantos esta carta virem fazemos saber que da parte de Gil Eanes morador em esta nossa çidade d'Euora nos foy apresentada húa carta de pousentamento de besteiro de cavallo do muy alto e muy eicelente e da escrarecida memoria El Rey meu senhor e padre

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 24, fl. 20.

cuja alma deus aja aselada do seu sello pendiente da qual ho theor dela hé este que se segue ao diante :

Dom Eduarte, etc. A quantos esta carta virem fazemos saber que Gill Eanes morador na çidade dEvora nosso besteiro de cavallo nos fez recontamento de como hé de idade de satenta anos por a quall razom era tam fraço e desposado que nos nom podia servir no dito ofiço e que porem nos pedia por mercee que asy por bem de sua hidade como por serviços que avia fetos nas gerras pasadas em tempo do muy vertuoso e vetorioso El Rey meu senhor e padre cuja alma deus aja .s. na de Lameda e na tomada de Tuuy e com a rica dona minha irmãa a Ingraterra e na tomada de Çepta e que estivera alo hũu ano esto como besteiro de cavallo e por outros serviços ho mandasemos apousentar e gardar seu priuilegio em quanto ho deus leixava viver e visto seu requerimento mandamos sobre ell tirar inqueriçom pella quall se mostrou o tempo da hidade seer provada e asi os ditos serviços em que diz que foy e vista sua pessoa e a dita proua per Nuno Martinz da Silveira do noso conselho e escriptvov da nossa puridade a que esto em nosso nome mandamos veer nossa merçee hé que ell daqui em dhiante seja avudo por apousentado e mandamos [a] Alvare Anes de Cernache nosso anadell moor dos besteiros de cavalo que o risque e tire do livro honde o tem asentado com os outros besteiros de cavalo e nom seja costrangido de mais servir per mar nem per terra nos feitos da gerra e asy de todolos outros encarregos que pertencem ao Concelho de que devem seer escusados os que som apousentados com sua honrra per bem da dita ydade de satemta anos e sobre os encarregos que a nós pertenceem mandamos que lhe seja guardado seu privilegio que tem de besteiro de cavallo posto que nom sirva com aquelles que nos de presente servem e som prestes de servir no que lhe por nosso serviço mandarmos e porem mandamos a todollos juizes e justiças e a outros quaaesquer que esto ouverem de veer que lhe compram e gardem esta nossa carta pela gisa que em ella hé conteudo sem outro nehũu embargo que lhe hũs e os outros a ello ponhaaes. Unde all nom façades. Dada na çidade de Lixboa bj dias do mes de novembro. El Rey o mandou per FernamdeAlvarez de Cernache filho dAlvare Anes de Cernache anadell moor de todollos seus besteiros de cavallo a que esto em nome de sseu padre mandou desenbargar. Pedre Anes escriptvav do dito ofiço a fez Era do naçimento de Nosso Senhor Ihesuu Christo de mil iiij^{xx}bj anos.

E apresentada asy a dita carta como dito hé o dito Gill Anes nos pedio por merçee que lha confirmasemos e visto per nós sseu requerimento e querendo lhe fazer graça e merçee Teemos por bem e confirmamos-lha e porem mandamos aos sobreditos juizes e justiças que lha compram e guardem e façam bem comprir e guardar pella gisa que em ella hé conteudo e lhe nom vãao nem consentam ir contra ella em algũa maneira

sem outro embargo. Unde al nom façades. Dante em a dita çidade dEvora biiij^o dias de Janeiro per autoridade do Senhor Ifante Dom Pedro regente etc. Pedro de Lixboa a fez. Ano do Senhor de mil iiii^oRiiii^o anos (1).

CCXIV

10 DE JANEIRO DE 1444

*Carta de mudança do degredo em Ceuta para Noudar a Martim Cão,
em atenção a ter serrido no palanque.*

Dom Affonso, etc. A todollos Juizes e Justiças de nossos regnos a que esta carta for mostrada saude. Sabede que Martim Cão morador em Vila Viçosa nos enviou dizer que ell matara sua molher Luzia Pirez por adulterio que lhe fezera pela qual razã ell fora preso e acusado e que fora tanto de feito que per nossa sentença fora julgado que fosse degradado per hũu ano pera nossa çidade de Çepta e que por seer mestreiroso nom tijnha asy prestes o que lhe compria pera seu corrimento nos pedia por merçee que lhe mudasemos ho dito degredo de Çepta pera hũu couto dos nossos regnos em galardom de algũs trabalhos que levara em ho cerco e palanque de Tanjer e nós visto seu dizer e pidir e que-rendolhe fazer graça e merçee Teemos por bem e mandamos que por o dito ano que asy avia estar em a dita çidade de Çepta que el va estar por elle dous anos em ho couto de Noudar e per esta mandamos ao alcaide do dito logo de Noudar que o faça escrepver em seu livro dos omi-ziados que hi pera esto hé feito e que lhe nom seja dada liçença pera ir fora do dito couto salvo como nos privilegios dell hé conteudo e pera ell aver de endereçar sua fazenda e se hir ao dito couto lhe damos despaço da dante desta nossa carta ataa dous messes primeiros segintes em o qual tempo mandamos que ande seguramente per todos nosos regnos e senhorio e que nom seja preso nem acusado quanto hé por a dita razom e que em o dito tempo despaço ell nom entre no lugar unde a dita morte foy nem em seu thermo e acabado ho dito espaço e nom se apresentando em ho dito couto e se fazer escrepver no livro dos ditos omiizados esta carta lhe nom valha e fazendo o ell asy e morando em o dito couto os ditos dous anos mandamos que dhi em diante possa viver e morar em o dito logo de Vila Viçosa e em quaesquer çidades e villas e lugares dos ditos nosos regnos e senhorios honde el quiser e per bem tener e que nom seja por ello mais presso nem acusado nem demandado quanto hé por a

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 24, fl. 2 v.

dita morte nem por servir o dito ano em a çidade de Çepta porque nosa merçe e vontade hé de lhe mudarmos ho dito degredo pella gisa que dito hé. Unde al nom façades. Dante em a çidade d'Evora x dias do mes de Janeiro. El Rey ho mandou per o doutor Rui Gomez d'Alvarenga etc. e per o doutor Beliauga etc. Rodrigo Affonso a fez. Ano do nascimento de Nosso Senhor Ihesuu Christo de mil iiij^oRiiij^o anos (1).

CCXV

18 DE JANEIRO DE 1444

*Carta de perdão a Martim Lourenço, em atenção a ter servido
no palanque.*

Dom Afonso etc. A todollos Juizes Justiças etc. ssaude. Sabede que Martim Lourenço morador na Algiçela (?) criado de Joham Alvarez da Cunha Nos enuyou dizer que podja auer hūus vjnte anos estando el em Serpyns com Martim Ssalvado e com outros homees ffolgando e Jugando ujnho aos dados que ssobre o dito ujnho que ffora ascondjdo per hūu delles llançarom mão do dito Martim Saluado em trebelho E que o dito Martim Ssaluado sseendo no chãao dera hūu couce no rrostro ao dito Martim Lourenço em llançando del mão E que assy dera outro a outro sseu parceiro E que entom o dito Martim Lourenço dera ao dito Martim Saluado com hūu paaõ na cabeça nom com teengom de o matar e lhe fezera hūua ferida de que viera a morrer a cabo de cinco dias por a qual rrazom des o dito tempo ataa ora ssenpre andara amoorado E que quando El Rey meu Senhor e padre cuja alma deus aja ffezera a armada ssobre Tanger el fora em ella em companha do dito Joham Aluarez E que esteuera senpre no pallanque ataa o Recolhimento do Ifante dom Anrrique meu tio E que nos pidia por merçee que em gallardam do seruiço que hy ffezera pois no dito pallanque esteuera segundo nos dello fez certo per a Inquiriçam que o escriptuam Juso nomeada tem que lhe perdoasemos a nosa Justiça a que nos per a dita Razam era theudo E nós vendo o que nos asy dizia E pedia enujou e querendo lhe fazer graça e merçee se asy hé que ell esteue no dito palanque ata o Recolhymento do dito Ifante e sse a dita morte foi em Reixa noua Teemos por bem he perdoamos lhe a nosa Justiça a que nos el per Razam da morte do dito Martim Saluado hé teudo contanto que elle continuoadamente per sua pesoa more e coma hūu ano conprido em o noso couto de Maruam E pera aderençar ssua

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 24, fl. 5.

fazenda lhe damos despaço da dada desta nosa carta ataa dous meses seguintes na fim dos quaes se presente no dito couto e [se] faça escrepuer por omeziado E nom o fazendo el asy esta carta lhe nom ualha he ser-ujndoo o dito ano ell dhy Em diante possa viuer e moraar em quaesquer lugares dos nossos Regnos honde quyser e por bem teuer E o nam prendaes nem mandes prender nem lhe façaes nem consentaes fazer mal nem outro nenhũu desagysado quanto hé por a dita Razam da dita morte do dito Martim Saluado Por que nosa mercee he vontade hé de lhe perdoarmos pella gisa que dito hé. Unde al nom façades. Dada em Lixboa xbiiij dias de Janeiro. El Rey o mandou per o doutor Diego Afonso do seu chonselho e seu chanceler mor per FernamdAlvarez seu uasallo do seu desenbargo. Diogalvarez em logo de Filype Afonso a fez Era quarta e quatro (1).

CCXVI

21 DE JANEIRO DE 1444

Confirmação da doação que fez o Bispo de Ceuta de 300 dobras ao seu criado Rui Vasques.

Dom Afonso etc. A quantos esta carta virem fazemos saber que per ante nós pareço hũu estormento de doaçom que parecia seer feito e asinado per Afonso Rodriguez taballiam em a vila de Tentugall em o quall fazia mençom antre as outras coussas que Dom Aymaro bispo de Çepta e ministrador do moesteiro de Santa Maria de Ponbeiro vendo o muyto serviço que requeira e entendia de receber de Ruy Vasquez seu criado e procurador do dito moesteiro e querendo lhe pagar ho dito serviço lhe fazia doaçom de trezentas dobras douro bõo de justo pesso as quaes outorgava que ell ouvese polas rendas do dito seu moesteiro mandando a todos seus caseiros e procuradores que lhe leixasem receber as ditas trezentas coroas de que lhe era devido ao dito seu moesteiro ata feitaura do dito estormento pedindo nos por merçe que lhe confirmasemos a dita doaçom e a ouvesemos por boa e valiosa e nós vendo o que nos asy dezia e pedia ante que lhe em ello desemos outro livramento mandamos saber per inquiriçom se o dito bispo fezera a dita doaçom ao dito Ruy Vasquez de sua livre vontade sem nenhũu engano nem preima nem costrangimento que lhe sobre ello fosse feito ou per algũu conluio ou em outra algũa maneira e vista per nós a dita doaçom e como se per ella mostra que o dito bispo lhe fez a dita doaçom de sua livre vontade e sem

(1) Chancellaria de D. Afonso V, liv. 20, fl. 29.

nehũ engano nem preima nem costringimento que lhe sobre ello fose feito e querendo lhe fazer graça e merçee ao dito Ruy Vasquez vista per nós a dita doaçom e inquiriçom que fica em poder do escripvam a juso nomeado Teemos por bem e confirmamos lhe e outorgamos lhe a dita doaçom pella gisa que feita hé e no dito estormento hé conhudo e porem mandamos a todollos Juizes e Justiças de nosos regnos que lhe nom vão nem consentam ir contra ella em nehũa gisa que seja nom enbargando algũs direitos e costumes que esto enbargar queiram ca nosa merçe e vontade hé de lhe a dita doaçom seer confirmada e outorgada pella gisa que feita hé e no dito estormento hé conteudo [e] se contem com condiçam que esto nom faça nehũ perjuizo a quaesquer pessoas que algũu direito ajam em as ditas iij^o coroaes e em testemunho dello lhe mandamos dar esta nosa carta. Dada em a çidade dEvora xxj dias do mes de Janeiro. El Rei ho mandou per o doutor Rui Gomez etc. e per o doutor Beleauga etc. Affonso Triigo a fez Ano do Senhor de mil iij^oR^oiiij anos (1).

CCXVII

24 DE JANEIRO DE 1444

Carta a Martim Lourenço, tabelião de Evora, que serviu na tomada de Ceuta e em Tanger, de isenção do serviço militar.

Dom Affonso etc. A vós nosso Corregedor na comarca dantre Tejo e Odiana e a vós Juizes vereadores da nossa çidade dEvora e a outras quaesquer pessoas a que o conhecimento desto pertençer saude. Sabede que Martim Lourenço nosso vassallo e taballiam das notas em a dita çidade nos dise que ele hé de idade de sasemta anos e servio El Rei Dom Joham meu avoo e El Rei Duarte meu senhor e padre cujas almas deus aja em Çafra e na Lameda e no çerço dAlcantara e em na tomada de Çepta e no çerço de Tanjere e que nom enbargando todo esto vós o costringes e mandaaes costringer que sirva a giros com o alcaide em guardar a dita çidade de noyte no que diz que recebe agravo asy pola dita idade que á como por esto pertençer aos tabaliãaes do crime e nom aos das notas pidindonos por merçee que lhe ouvesemos a ello remedio e nós visto sseu requerimento e as razões per elle alegadas e querendolhe fazer graça e merçee visto os ditos serviços que fez e idade que á Teemos por bem e avemollo por escusado e relevado de tall encarrego e queremos que nom seja costringido pera gardar a dita çidade de noyte

(1) Chancellaria de D. Affonso V, f.ºv. 24, fl. 14.

com o dito alcaide nem com outra pessoa e porem vos mandamos que o nom costringaaes nem mandees costringer pera elo per nehũa gisa por que nosa merçe e vontade hé de lhe asy seer feito. Unde al nom façades. Dada em a dita çidade xxiiij dias do mes de Janeiro per autoridade do Senhor Ifante Dom Pedro regente etc. Afonso Anes a fez Ano do Senhor Ihesu Christo de mill iiij^oR^oiiij^o anos (1).

CCXVIII

29 DE JANEIRO DE 1444

*Carta de aposentado a Gomes Lourenço, bésteiro de cavallo,
que serviu na tomada de Ceuta e em Tanger.*

Dom Affonso etc. A quantos esta carta virem fazemos saber que Gomez Lourenço Torregell nosso besteiro de cavallo morador em Torres Vedras nos apresentou hũu alvará de FernamdAlvarez de Çernache cavaleiro e anadell moor dos besteiros de cavallo per o quall se mostra que ell mandou sobre ell tirar inquiriçom por a qual achou que o dito Gomez Lourenço seer de idade de sasenta e dous anos e servir na tomada de Tuy e em ho çerço dAlcantara e na tomada de Çepta segundo em o dito alvará todo esto mais conpridamente hé conteudo pedindonos ho dito Gomez Lourenço por merçe que pois provou ja sua idade e serviços o mandasemos apoussentar com sua honrra e visto per nós sseu requerimento com o dito alvará Teemos por bem e apoussentamolo em forma. Dada em a çidade dEvora xxix dias de Janeiro per autoridade do Senhor Ifante Dom Pedro regente etc. Rodrigo Anes a fez Ano de Nosso Senhor Ihesu Christo de mill iiij^oR^oiiij^o anos (2).

CCXIX

24 DE FEVEREIRO DE 1444

*Carta de perdão a Domingos Gonçalves,
em atenção a ter servido em Tanger.*

Dom Affonso etc. A todollos Juizes e Justiças de nosos regnos a que esta carta for mostrada saude. Sabede que Domingos Gonçalvez morador

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 24, fl. 8 v.

(2) Ibidem, liv. 24, fl. 9.

que foy em Almodovar nos enviou dizer que poderia aver vinte anos e mais que em ho dito logo fora morto hū Rodrigo Affonso em cuja morte a ell culparom pela qual razom andava amorado e que andando asy amorado por teer vontade e desejo de fazer serviço a El Rei meu senhor e padre cuja alma deus aja em sua gloria se fora a Tanger em companhia do Conde d'Arraiollos meu primo com o quall senpre estivera no cerco e palanque ataa o rrecolhimento do Ifante Dom Anrrique meu tyo a frota em o quall levara muytos trabalhos pidindonos por merçee que em galardom delles e per bem do perdam gerall per nós feito posto que o tempo do dito perdom fosse pasado lhe perdoasemos a nossa justiça a que nos ell por razom da dita morte era theudo e nós vendo o que nos asy dizer e pedir enviou e querendo lhe fazer graça e merçee vista a perdoança Jerrall per nós feita por refromar algūs lugares de nosa terra posto que o tempo do dito perdom seja pasado se a dita morte nom foy aleive ou treißom e se foy ante do mes de janeiro pasado do ano do Nascimento de Nosso Senhor Ihesu Christo de mill iiij^{xxv} anos Teemos por bem e perdoamos lhe a nosa justiça a que nos ell per razom da dita morte era theudo contanto que por tirar escandallo el nom more nem entre no lugar honde a dita morte foy mais posa viver e morar em outro quall quer lugar afastado donde a dita morte foy ataa x legoas ficando regardado as partes todo seu direito de o poderem demandar çivilmente por suas injurias danos e interesses se o por ello entenderem aver sem seer por elo preso porem vos mandamos que o nom prendaes nem mandees prender nem lhe façaes nem consentaes fazer mall nem outro algū desagisado quanto hé por razom da dita morte por que nosa merçee e vontade hé de lhe asy perdoarmos a dita morte pella gisa que dito hé. Unde al nom façades. Dante em a çidade d'Evora xxiiij dias de fevereiro. El Rei ho mandou per o doutor Rui Gomez d'Alvarenga e per Luis Martinz seus vasalos e do seu desembargo e pitições. Rodrigo Afonso a fez Ano do Senhor Ihesu Christo de mill iiij^{R^o}iiij anos (1).

CCXX

11 DE MARÇO DE 1444

*Carta de perdão a Luis Eanes, escudeiro de Gomes Freire,
em atenção a ter servido no palanque.*

Dom Affonso etc. A todollos Juizes e Justiças de nossos regnos e a quaees quer outras pesoas a que o conhiçimento desto pertencer per quall

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 24, fl. 22.

quer gisa que seja e esto de veer ouuerem a que esta nossa carta for mostrada saude. Sabede que Luis Eanes escudeiro de Gomez Freire fidalgo de nossa cassa nos enviou dizer que em a nosa vila de Beja fora morto hũu Afonso Preto em cuja morte ell fora culpado podia auer doze anos pola quall razam dizia que andara amorado fora de nossos regnos per terras estranhas ataa ora e que quando fora a ida de Tanger ell se fora alaa da dita nossa çidade de Çepta honde entam estava e que estevera no palanque ataa que todos se partiram e se tornara a dita çidade de Çepta e se partira da dita çidade pera estes regnos pera aveer o perdam que auiam os omiziados que no dito palanque esteueram e que em vindo o filharam as galees dAragam pola qual razam nom podera vir ao tempo que o dito perdam era dado aos ditos omiziados e que porem nos pedia por merçee que por bem do perdam jerall per nós feito lhe perdoasemos a nossa justiça a que nos por a dita morte era theudo e nós veendo o que nos asy dizer e pidir enviou e querendolhe fazer graça e merçee vista a perdoança jerall per nós feita lhe perdoasemos a nossa justiça a que nos por a dita morte era theudo e nós veendo o que nos asy dizer e pidir enviou e querendolhe fazer graça e merçee vista a perdoança jerall per nós feita por refromar a gram despoboaçam de nossa terra nom enbargando que ao tempo a que mandamos que os omiziados tirasem suas cartas seja pasado se a dita morte nom foy aleive ou treißom e eso mesmo se foy ante do mes de janeiro pasado da era do Nascimento de Nosso Senhor Ihesu Christo de mill iiij^oxxxvj anos Teemos por bem e perdoamos lhe a nossa justiça a que nos por a dita morte era theudo etc. em forma. Dada em a çidade dEvora xj dias de março. El Rei ho mandou per o doutor Ruy Gomez dAlvarenga e per Luis Martinz seus vasallos do seu desenbargo e pitições. Bras Afonso a fez Era do Nascimento de Noso Senhor Ihesu Christo de mill iiij^oR^oiiij anos (1).

CCXXI

20 DE ABRIL DE 1444

*Carta de perdão do degredo em Ceuta a João de Andrade,
Luiç Martins, Fernão Galvão, etc.*

Dom Affonso, etc. A todollos correjedores meirinhos juizes justiça[s] [a] que o conhiçimento de sto pertemçer per quallquer gisa que seja per esta nosa carta fazemos saber que nós consirando os muitos serviços que nos

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 24, fl. 49.

os fidalgos do linhagem de Joham dAndrade asy do padre como da madre e eso medes os de Dona Isabel de Meneses sua molher tem feitos e eso mesmo os trabalhos que os fidalgos de que asy descendem levaram os tempos pasados por defensom de seus regnos e tambem polos serviços que esperamos arreceber do dito Joham dAndrade e por fazer graça e merçee a Dona Catarina de Sousa madre do dito Joham de Andrade Teemos por bem e perdoamoslhe o erro que fezeram em se irem pera Castella com a senhora Rainha Dona Lianor minha madre e quaaesquer palavras e conselhos que contra nós e nossos regnos e contra meus tyos e primos e diuedos falaram e obraram e restetui mollos a todallas liberdades e honrras e famas em que elles por razam do que dito hé encorrera[m] ou de direito mereçiam de nosso poderio reall absoluto e este perdom e relevamento se nom entenda que elles ajam algũs bões que seus forem ou teenças de que nós [a] algũas pessoas tenhamos feita merçee por quanto por ora em ello nom ennouamos cousa algũa e tambem perdoamos ao dito Joham de Andrade e a Luis Martinz seu colaço e a Fernam Galvom seu criado a morte do alcaide pequeno de Beja em que foram culpados comtanto que vão estar e servir a çidade de Çepta sete anos e servindo elles ala ho dito tempo os avemos da dita morte e cousas por perdoados. Outrosy perdoamos a Ruy Pirez escudeiro do dito Joham dAndrade e a Gonçalo Vazquez noso escudeiro a fugida que fezeram dArronches pera os regnos de Castella os quaaes nós pera ao dito logo dArronches tijnhamos degradados .s. o dito Ruy Pirez por quatro anos por morte de hũu homem em que o culparam e o dito Gonçalo Vasquez pola morte de hũu clerigo que lhe foy posto com condiçom que os sobreditos vão conprir seus degredos ao dito logo dArronches ou a Çepta e conprindo elles seu degredo os avemos por todos por perdoados e eso mesmo perdoamos a Joham Vaz e Antom e Pedro a ida que se com o dito Joham dAndrade e sua molher foram pera os ditos regnos de Castella e asy a elles como aos sobreditos os avemos por perdoados e relevados pella gisa que dito hé e se Luis Martinz e Fernam Galvam e Ruy Pirez e Gonçalo Vazquez e Joham Vasquez e Antam e Pedro ou algũs delles foram no dano e mall que foi feito em Cabeça de Vide nós os condanamos que sirvam em Çepta outros sete anos e por este perdom que lhes asi damos nom tolhemos nem tiramos que se algũa pessoa contra elles ou cada hũu delles algũu direito tener per qualquer modo que seja de os poderem demandar se lhe em algũa cousa som theudos çivilmente e pella presente lhe damos licença e lugar que elles livremente posam vir e entrar em nossos regnos do dia da feitura da presente em dhiante com tall condiçom que ataa tres meses primeiros segintes elles vão conprir o dito degredo e pasando ho dito termo e sendo mais achado esta carta lhes nom valha e conprindo elles ho dito degredo pela gisa que dito hé mandamos a vós e a todallas ditas justiças

que pelo que dito hé os nom prendaes nem lhe façaes nem consentaes fazer nehũu desagisado nem sem razã. Dada em Evora xx dias dabrill per autoridade do Senhor Ifamte Dom Pedro regente, etc. Gonçalo Anes a fez Ano do Senhor de mil iiij^oR^oiiij^o (1).

CCXII

1 DE JULHO DE 1444

*Carta de privilegio a quem casar com Isabel Fernandes,
que foi criada pelo Bispo de Ceuta.*

Dom Affonso, etc. A quantos esta carta virem fazemos saber que nós querendo fazer graça e merçee a Issabell Fernandez morador em Guimarães por quanto fomos çerto que a criou de moça pequena Dom Amaro bispo que foy da nossa çidade de Çepta Teemos por bem e queremos que quall quer homem que com ella cassar seja escussado dhir com pressos e dinheiros e de seer titor e curador de pessoas algũuas saluo sse as tetorias forem lidemas e esso mesmo de aver ofiços do Concelho e de pagar nem servir em outros encarregos e servidões do dito Concelho e tambem queremos que nom seja posto por beesteiro do conto sse ataa o tempo que asy cassar com a dita Isabella Fernandez o nom for e porem mandamos aos juizes e vereadores e procurador da dita villa de Guimarães e de quaesquer outros lugares onde a dita Isabella Fernandez viver e a todollos outros Juizes e Justiças e anadees dos beesteiros do conto de nossos regnos e a outros quaesquer ofiçiaes e pessoas a que o conhecimento desto perteençer que ajam por escussado o homem que asy cassar com a dita Issabella Fernandez por escussado dos ditos encarregos e cousas e o nom costringam pera algũa dellas e lhe nom vãao nem consentam hir contra ella em maneira algũa sem outro embargo. Unde hũus e outros al nom façam. Dada em Lixboa primeiro de julho per autoridade do Senhor Regente etc. Rodrigo Anes a fez. Anno de Nosso Senhor Ihesu Christo de mil iiij^oR^oiiij^o (1).

(1) Chancellaria de D. Afonso V. liv. 24, fl. 59 v.

(2) Ibidem, liv. 24, fl. 76 v.

CCXXIII

16 DE JULHO DE 1444

*Carta de privilegio a Gonçalo Vasques, mercador de Ceuta,
casado com uma tia de D. Duarte de Meneses.*

Dom Afonso, etc. A quantos esta carta virem fazemos saber que nós querendo fazer graça e merçe a Gonçalo Vassquez mercador morador em Çepta por quanto hé casado com hũa thia de Dom Duarte de Meneses do noso conselho e noso alferes moor pollo do dito Dom Duarte que nollo por ell pedio Teemos por bem e mandamos que daq em dhiamte seja escusado de pousarem em suas casas nem lhe tomem roupa nem lhe tomem suas herdades nem vinhas nem outra nehũa cousa do seu contra sua vontade e porem mandamos ao Conde de Villa Reall meu bem amado prymo rejedor por nós em a dita cidade e aos Juizes e Officiaes della e a outros quaaesquer [a] que esto pertença per quallquer gisa que seja a que esta carta for mostrada que nom consentam de lhe pousarem em suas cassas nem lhe tomarem roupa nem suas herdades nem vinhas nem outra algũa cousa do seu contra sua vontade e lhe conpram e gardem e façom bem conprir e guardar esta nossa carta em todo compridamente per a gisa que se nella contem sem lhe irem contra ella em parte nem em todo por quanto a nós praz de lhe asy seer feito polo do dito Dom Duarte, etc. Unde al nom façades. Dada em Sintra xbj dias de Julho per autoridade do Senhor Ifante Dom Pedro rejente, etc. Ruy Vaaz a fez. Anno do Senhor de mill iiij^oRiiij^o (1).

CCXXIV

6 DE AGOSTO DE 1444

*Carta de alferes-moor a D. Duarte de Meneses,
filho do Conde de Viana, capitão de Ceuta.*

Dom Afonso, etc. A quantos esta carta virem ffazemos saber que Nós confiando da bondade e grrande lealdade de Dom Duarte de Meneses do noso conselho e entendendo que o fara bem e como conpre a noso ser-

(1) Chancellaria de D. Afonso V, liv. 25, fl. 67.

viço e querendo lhe fazer graça e merçee consyrando os muitos e syngulares serviços que seu padre Dom Pedro Conde de Vyana e capitom que foy da nosa cidade de Çepta ha ffeitos muy lealmente em a dita çidade de Çepta aos Senhores Rex Dom Joham meu avoo e a meu padre cujas almas deus aia deffendendo a contenuadamente contra mouros enfiees como nobre cavaleiro e capitam des o tempo de que foy tomada pelo dito Senhor Rey meu avoo ataa em ela fazer fim de seus bõos e honrrados dias em o quall tenpo que asy manteve poderia aver ataa vinte e dous anos sseendo em muytos perigoos e trabalhos por honrra da nosa ssanta fe catolica e honrra e serviço dos ditos ssenhores Rex e eso mesmo consirando nós os que a ffectos aos ditos ssenhores Reix o dito Dom Duarte estando continuadamente em a dita çidade per Espaço de anos tendo a capitania della por o dito seu padre quando se açertava de vijr a nosos regnos e asy em este tenpo como estando o dito seu padre em a dita çidade per muitas vezes pelejava cõ os mouros que aly vinham avendo deles per graça de Deus vitorias e bem asy consirando os outros serviços que dele avemos ataa ora rreçebidos e ao diante entendemos de receber e por sseer ffilho de tam nobre padre temos por bem e ffazemollo noso alferes moor asy e tam conpridamente como ao dito ofiçio pertence e porem mandamos ao noso Condeestabre e marrychal e a todolos outros nosos capitãees corregedores e Juizees e Justiças e ofiçiaees e pesoas e a outros quaesquer que esto houverem de veer a que esta carta for mostrada que ajam o dito Dom Duarte por noso alferes moor e outro nenhũu nom e o leixem servir e husar do dito ofiçio e aver todalas proees rrendas e direitos que a ell pertencem e lhe conpram e guardem e ffaçom conprir e guardar todalas honrras privilegios e ffranquezas liberdades que o dito ofiçio deve daver sem outro nem hũu embargo que a ello ponham em nem hũa maneira que seja. Dante em os nosos paaços de Ssintra seis dias dagosto e per autoridade do Senhor Ifante Dom Pedro etc. Martym Gill a fez. Anno do Senhor de mill e iiij^e e R^oiiij anos (1).

CCXXV

21 DE AGOSTO DE 1442

Carta de perdão do degredo de Ceuta a Fernão Lopes.

Dom Afonso, etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos regnos a que esta carta for mostrada saude. Sabede que Fernam Lopez natural

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 25, fl. 10.

dAlhos Vedros nos enuyou dizer que elle fora presso por a morte dhũu Estevam naturall dAlcaçer e que fora por ello presso per espaço de cinco anos e que por quanto fora achado per efeito que a dita morte fora per cajam lhe fora a morte rrellevada nom morer por ello e o degradaramos pera Cepta por dez annos em o quall degredo hia em quatro anos que elle estava e que por quanto por a dita morte elle padeçera perllongada prissom e servira o dito tempo em o dito degredo e elle era homem velho de hidade de sateenta annos e mais e manco e adorado de muitas feridas que ouvera que nos pedia por merçe que lhe relevassemos o mais tempo que ficava por servir aallem dos ditos quatro anos e nós veendo o que nos asy dizer e pidir enviou e querendo lhe fazer graça e merçee aa onrra da morte e paixom de Nosso Senhor Ihesu Christo sse asy hé que ha tanto tempo que serve e o casso quall hé teemos por bem e rellevamos lhe o mais tempo que fica por servir aallem dos ditos quatro anos contanto que pagasse dous mill reaes brancos e por quanto os ja pagou a frey Gill de Tavira leçenciado nosso confessor a quem demos carrego de os reçeber segundo fomos çerto per sseu alvara porem vos mandamos que o nom prendaes nem mandees prender nem lhe façaes nem consentaaes fazer mall nem outro nehũu desaguizado quanto hé por ell mais nom manteer o dito degredo porque nossa merçee e vontade hé de lho alçarmos pella guisa que dito hé e o leixees viver e morar em o dito llogo dAlhos Vedros e em outros quaaesquer lugares dos ditos nossos regnos e ssenhorio honde ell quiser e por bem tever. Unde al nom façades. Dante em a çidade do Porto xxj dias do mes dagosto. El rrey o mandou per o doutor Ruy Gomez dAlvarenga sseu vasallo do sseu desenbargo e das petiçooes e per o doctor Gomez Eanes outrosy seu vasallo e do sseu dessenbargo. Rodrigo Afonso a fez. Era do Naçimento de Nosso Senhor Ihesu Christo de mill iiij^oRij annos (1).

CCXXVI

10 DE OUTUBRO DE 1444

Carta de aposentado a João Gonçalves, anadel dos bêsteiros do conto de Alemquer, que serviu na tomada de Ceuta.

Dom Afonso etc. A quantos esta carta virem fazemos saber que Joham Gonçallvez anadell dos nossos beesteiros do conto dAllanquer nos enviou dizer que elle hé homem muito fraco e velho per bem dhidade de sasenta e cinco anos que ha e que nos pedia de merçee que asy por

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 23, fl. 77. Vai deslocado por inadvertencia.

a dita idade como por serviços que fez o mandasemos apoussentar com ssua honrra e visto per nós sseu rrequerimento ante que lhe dessemos outro desenbargo mandamos sobre ello tirar inquiriçom a quall vista per nós e como se per ella prova o dito Joham Gonçallvez anadell seer da dita hidade que diz e esso mesmo servir em [o] cerco dAlcantara e depois na tomada de Çepta por beesteiro do conto e estar lla grande tempo e depois no cerco della e na tomada de Bertollameu e na armada que sse fez sobre Gonçallo Correa Teemos por bem e apoussentamollo e queremos que seja logo tirado danadell e que nom seja mais costrangido pera aver de hir servir per mar nem per terra a nehũa parte e esso mesmo seja escussado de todallas outras coussas que perteençem ao concelho de que devem seer escusados aquelles que per bem dhidade de sateenta anos som apoussentados e lhe conpram e guardem os privilegios e liberdades que ell avia por asy seer anadell e porem mandamos aos Juizes e vereadores da dita villa dAllanquer e a todollos Juizes e Justiças dos nossos regnos e a outros quaaes quer officiaes e pessoas a que o conheçimento desto perteençer que ajam o dito Joham Gonçallvez anadell por apoussentado como dito hé e lhe guardem esta nossa carta em todo bem e conpridamente per a guissa que em ella hé contheudo sem outro enbargo. Unde hũus e outros al nom façam. Dada em a villa dObidos x dias doutubro per autoridade do Senhor Ifante Dom Pedro regente etc. Rrodrigo Anes a fez. Ano de Nosso Senhor Ihesu Christo de mil iiij^oRiiij^o anos e eu Lopo Afonso esto fez escrepver (1).

CCXXVII

12 DE OUTUBRO DE 1444

Carta do perdão de Ceuta a Vasco Correia.

Dom Afonso etc. A vós Juizes de Santarem e a todollos outros Juizes e Justiças a que esta carta for mostrada saude. Sabede que Vaasco Correa natural de Ponte de Llíma que hé preso na prissam dessa villa enviou perante nós apresentar hũa nossa Sentença em a qual era contheudo que o dito presso fora perante nós demandado pella parte da justiça a fallimento da parte a que [a] acusaçom perteençia dizendo a justiça contra o dito presso que elle fora beber a adega de Gonçalo de Viseu hi morador que vendia vinho e que estando na dita adega que o dito Gonçalo de Viseu sse metera pera outra cassa e que o dito presso lhe furtara

(1) Chancellaria de D. Afonso V, liv. 25, fl. 17 v.

hũa taça de prata e a fora esconder em hũu conchouso e que fora logo presso por ella e que levando o presso hũu homem do alcaide que elle o levava honde tijnha a dita taça escondida e a entregara ao dito Gonçalo de Visseu sobre a qual cousa se contendera tanto perante vós que julga-rees que o dito presso fosse degradado pera Çepta por hũu ano por que se mostrava que era de boa linhagem e apellara o dito presso da dita Sen-tença e que vista per nós acordamos com acordo dos da nossa rollaçom e mandamos que o dito presso fosse degradado pera a dita çidade por dous anos com um pregam naudiência emviandonos dizer o dito presso que elle era homem muyto velho dhidade de sasenta e cinco anos. E nom era pera hir servir tall degredo e nos pedia de merçe que a ello lhe ouve-remos remedeo com direito e lhe mudasemos o dito degredo pera algũu couto destes regnos enviandonos apresentar o dito presso perante nós hũu estormento em que se mostrava que algũuas testemunhas deziam que elle avia a dita hidade E visto per nós todo e a velhice do dito Vaasco Correa e querendolhe fazer graça e merçee Teemos por bem e manda-mos que os dous anos que avia de servir em Çepta que sirva tres anos em Marvam porem vos mandamos que com hũu pregam naudiência ho agradees pera o dito logo de Marvam pelos ditos tres anos e o soltay sse por al nom for presso e lhe asynae termo de tres messes a que vaa servir o dito degredo ao dito logo e passado o dito termo sse o achardes fora do dito degredo prende o e nom o soltees sem nosso mandado e fazendo vos elle çerto de como servio o dito degredo os ditos tres anos no dito logo vós ho leixaae viver em essa villa ou onde quer que elle quiser. Unde al nom façades. Dada em Obidos xij dias doitubro. El Rrey o mandou per Gonçalo Fernandez doctor em lex Corregedor da ssua corte a que esto mandou livrar nom sseendo hi os desenbargadores do paaço a que pertencia. Fernam Gonçalvez a fez Ano do Naçimento de Nosso Senhor Ihesu Christo de mil iiij:Riiij anos (1).

CCXXVIII

3o DE OUTUBRO DE 1444

*Carta de aposentado a João Gonçalves, bêsteiro do conto,
que foi ferido em Ceuta.*

Dom Affonso etc. A quantos esta carta virem fazemos saber que Joham Gonçalvez beesteiro do conto morador em a nossa cidade dEvora

(1) Chancelleria de D. Affonso V, liv. 25, fl. 14 v.

nos enviou dizer que elle era alejjado de çertas feridas que por nosso ser-
viço ouvera em a nosa cidade de Çepta em a quall cidade esteve tres
anos per duas vezes e que ora hé em tall ponto que nos nom pode servir
por aazo do dito alejjom e que porem nos pidia de merçee que o man-
dasemos apousentar com sua honrra e visto per nós seu requerimento e
com[o N]ós fomos çerto per meestre Fernando nosso selorgiam o dito
Joham Gonçallvez seer asi alejjado Teemos por bem e apousentamollo e
queremos que seja logo tirado de beesteiro do conto e que nom seja mais
costrangido pera aver de servir per mar nem per terra a nenhũa parte e
esso meesmo seja escusado de todallas outras cousas que perteençem ao
concelho de que devem seer escusados aquelles que per bem dhidade
de seteenta anos som pousados e lhe conpram e guardem e façom conprir
e guardar os privilegios e liberdades que el asy avia por seer beesteiro
do conto e porem mandamos aos Juizes e Vereadores da dita cidade
d'Evora e a todollos outros Juizes e Justiças de nossos regnos e a outros
quaesquer officiaes e pessoas a que o conhecimento desto perteençer
que ajam o dito Joham Gonçallvez beesteiro do conto por pousado como
dito hé e lhe guardem esta nosa carta em todo bem e conpridamente
per a guisa que em ella hé contheudo sem outro algũu embargo. Unde
hũus e outros al nom façom. Dada em Lixboa xxx dias doutubro per
autoridade do Senhor Ifante Dom Pedro regente etc. Lourenço Aabul a
fez Ano de Nosso Senhor Ihesu Christo de mil iiij^oRiiij. Lopo Afomso
esto fez escrepver (1).

CCXXIX

10 DE DEZEMBRO DE 1444

*Carta de perdão a Fernão Gonçalves,
com obrigação de servir em Ceuta.*

Dom Afomso etc. A todolos Juizes e Justiças de nossos regnos a
que esta carta for mostrada saude. Sabede que Fernam Gonçallvez
filho de Gonçallo Afomso carneçeiro morador em Beja nos enviou dizer
que el fora preso em ho castelo da dita vila por divedas que devia [a] algũas
pessoas como carneçeiro que era e jazendo asy preso fugira pela porta
do dito castello e se fora pera casa de Gomez Freire e estando hi omi-
ziado algũus acostados ao dito Gomez Freire se foram ao dito castello
pera dele tirarem o Salvado que em ele jazia preso per morte de hũu
homem em que era culpado os quaes ho fizeram ir com elles e foram

(1) Chancellaria de D. Afonso V, liv. 25, fl. 2 v.

dentro ao dito castello pola porta da treição e que por os braados de Pero Teixeira nom fora tirado ho dito preso nom podendo saber ho dito alcaide quem aly fora dizendo ho dito Pero Teixeira alcaide a ele que se lhe disese os que aly foram que ele tijnha hũa nossa carta como ele fosse perdoado segurando o e tanto que ele fora seguro fora ao dito castello e presente dous tabaliãaes lhe disera os que foram ao dito castelo e el com elles e que ora el por ello andava amorado pidindonos por merçee que a homrra da morte e paixom de Nosso Senhor Ihesu Christo lhe perdoasemos a nossa justiça a que nos por a dita razam era theudo e nós veendo o que nos asy dizer e pidir enviou e querendolhe fazer graça e merçee a honrra da morte e paixom de Nosso Senhor Ihesu Christo visto como decrarou a verdade a requerimento do alcaide Teemos por bem e perdoamos lhe a nossa justiça a que nos per a dita razom era theudo com tanto que vaa estar em Çepta dous anos E esto por que asy decrarou a verdade e doutramente muito maior pena ouvera. E pera aderençar sua fazemda lhe damos despaaço da dada desta nossa carta a tres meses segimtes em o quall tempo el posa andar seguro per todos nossos regnos e senhorio sem per elo seer acusado preso nem demandado e acabado ho dito espaaço dhi a tres dias primeiros segintes se presente per sua pesoa em a dita cidade e sirva em ela os ditos dous anos porem vos mandamos que servindoo el ho dito tempo que dhi em dhiante ho nom prendaes nem mandees prender nem lhe façaes nem consentaes por ello fazer outro desagisado ca nosa merçe e vontade hé de lhe asy perdoarmos per a gisa que dito hé. Unde al nom façades. Dada em Beja x dias do mes de dezembro. El Rei ho mandou per os sobreditos desenbargadores. Afomso Trigo a fez Ano do Senhor Ihesu Christo de mill iij^oR^oiiij (1).

CCXXX

31 DE DEZEMBRO DE 1445 (1444)

Carta de perdão a Vasco Mouro, com obrigação de servir em Ceuta.

Dom Afomso etc. A todolos juizes e Justiças de nossos regnos a que esta carta for mostrada saude. Sabede que Vasco Mouro scudeiro do Ifante Dom Pedro meu tyo etc. morador em a vila de Porto Alegre nos enuiu dizer que hia em dous anos que ell e hũu Fernand Afomso morador dElhasno morador que foy outro sy em a dita villa ouuerom hũa demanda per razam da quall per vezes ouueram rezões em tanto que hũu dia ho dito Fer-

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 24, fl. 97 v.

nand Afonso ho ueera aguardar em hũa rua da dita villa e lhe dera certas feridas a treçom e que o dito Vasco Mouro ao depois sentindo que o ferira como nom deuia e que de todo bõo era tornar por sua homrra ho achara em hũa sua vinha dell dito Fernand Afonso e lhe dera feridas das quaaes se viera a finir per razam da quall morte se ell amorara e que andando asy amorado por teer vomtade e desejo de nos fazer seruiço se fora per nosso mandado com cartas a El Rei de Castella e ao príncepe e ao comde estabre e ao mestre dAlcantara e trouxera outras dos dito rei e senhores a nós e esto per vezes em as quaaes hidas fora presso e posto em grande perijgo e em muitos outros trabalhos pedindonos por merçee que em gualardom delles lhe perdoasemos a nossa justiça a que nos ell por razam da morte do dito Fernand Afonso era theudo e nós veendo o que nos asy dizer e pidir enviou antes que lhe sobre ello desemos outro algũ liuramento fizemos perante nós vjr a inquiriçom devassa que per razam da dita morte foy tirada. E eso mesmo outra inquiriçom que foi tirada per razam das feridas que o dito Fernand Afonso dera ao dito Vasco Mouro as quaes vistas per nós e o que se per ellas mostrava e querendo fazer graça e merçee ao dito Vasco Mouro visto muito seruiço que nos fez em as ditas idas de Castella posto que os sete annos nom sejam pasados que o dito Vasco Mouro ouvera dandar sem seer ouvido e posto que as partes a que acusaçom pertença nom fossem requeridas se o queriam acusar e demandar Teemos por bem e perdoamos lhe a nossa justiça a que nos ell por razam da morte do dito Fernand Afonso que asy matou era theudo comtanto que ell vaa estar per seu corpo aa nosa çidade de Çepta iiii^o annos compridos e pera aderençar sua fazenda lhe damos despaço da dada desta carta ataa tres meses primeiros segimtes em o quall tempo mandamos que ande seguramente per todos nossos regnos e senhorio e que nom seja preso nem acusado por razom da dita morte comtanto que nom entre no lugar omde a dita morte foy e acabados os ditos tres messes ell ataa tres dias primeiros segimtes se apresente pessoalmente na dita çidade de Çepta perante ho Conde Dom Fernando ao quall nós mandamos e asy a outro quallquer que hi por nós estiver que o façam screpuer no livro dos omziados que hi pera esto hé feito ho dia que se hi apresentar e que dhi em dhiamte lhe nom seja dada leçença a ir pera outra parte e ell more continuamente em a dita çidade per sua persoa os ditos iiii^o annos E nom se apresentando ell ao dito dia e nom morando os ditos iiii^o annos continuamente em a dita çidade esta carta lhe nom valha e fazendo o ell asy e comprindo o que dito hé dhi em dhiamte mandamos que ell possa livremente morar em os ditos nossos regnos em quaaesquer çidades, villas e lugares onde ell quiser e por bem tener comtanto que acabados os ditos iiii^o annos que ell asy ha destar em a dita çidade de Çepta ell nom entre nem vaa a dita vila de Porto Alegre seis annos e acabados os ditos bj annos entom manda-

mos que posa viver e morar em a dita villa se lhe prouuer e mandamos a todallas nossas justiças dos ditos nossos regnos que o nom prendam nem mandem prender nem lhe façam nem consentam fazer mall nem outro nehũu desagisado quanto hé por razam da dita morte porque nossa merçee e vontade hé de lhe asy perdoarmos a dita morte pella gisa que dito hé. Unde al nom façades. Dada em Beja xxxj dias de dezembro. El Rei ho mandou per o doutor Luiz Martinz seu vasallo do seu desembargo e petições e per o doutor Alvaro Afonso a que esto mandou liurar. Rodrigo Afonso a fez. Anno do Senhor Ihesuu Christo de mill iiij^{ta}R^{ta}b anos (1).

CCXXXI

10 DE JANEIRO DE 1445

Carta de privilegio a Vasco Anes, creado do Bispo de Ceuta.

Dom Affonso, etc. A quantos esta carta birem fazemos ssaber que nós querendo fazer graça e merçee a Vaasco Anes criado do Bispo de Çepta nosso capellam moor que foy por serviço que lhe tem feito Teemos por bem e previlligiamollo que nom sirva nem vaa seruir per mar nem per terra em paz nem em gerra per nenhũa guissa que seja salvo comnosco ou com os Ifantes meu Irmãao e Ifantes meus tios e nom com outra nenhũa pessoa posto que aja nosso poder pera levar homões darmas piões e beesteiros em o quall poder que asy dermos pera irem as ditas gentes nós queremos que sse nom entenda em o dito Vaasco Anes salvo auendo elle nosso mandado espeçiall. Outro sy nom pague em pedidos nem em peitas nem fintas nem talhas nem em outros nehũus encarregos que per nós ou per esse conçelho ssom ou forem lançados daquy en diante per quallquer guisa que seja nem vaa com pressos nem com dinheiros nem com nehũus outros encarregos desse concelho nem pague jugada nem oytavo de pam nem de vinho nem doutra coussa que aja. Outrosy nom poussem com ell em ssuas cassas de morada nem adegas e cavallariças nem lhe tomem bestas de ssella nem dalbarda nem pam nem vinho nem rroupa nem palha nem lenha nem galinhas nem outra nehũa coussa do sseu contra ssua vontade outrosy ell possa trazer e traga armas quaees ell quiser nom enbargando a defessa e nossa hordenaçom ssobre ello posta e porem mandamos a todollos corregedores Juizes e Justiças dos nossos regnos e a outros quaeesquer ofiçiaaes e pessoas a que esto perteençer que lhe conpram e guardem e façam em todo bem con-

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 25, fl. 4.

prir e guardar esta nossa carta asy e pella guissa que em ella hé contheudo e nom ho querendo vós assy conprir per ella mandamos a quallquer tabaliam a que for mostrada que vos enpraze que a quinze dias primeiros sseguintes pareçaaes per ante nós a dizer quall hé a rrezom porque lhe esto nom guardaaes e conprijs. Unde hūus e outros al nom façom. Dada em Beja dez dias de Janeiro per autoridade do Senhor Iffante Dom Pedro Regente etc. Pedro de Lixboa a fez. Anno de Nosso Senhor Ihesuu Christo de mill e iiij^oRb (1).

CCXXXII

16 DE JANEIRO DE 1445

*Carta de doação de certos bens que pertenceram a mouros
que se passaram para a sua terra.*

Dom Afomso, etc. A quantos esta carta virem fazemos ssaber que poderá aver ssete ou oyto anos que çertos mouros forros que eram moradores em Faarom sse partirom destes nossos regnos pera terra de mouros ssem nossa lecença e alla ssam dos quaaes ficarom çertos bées de raiz em termo da dita villa e forom vendidos parte delles per mandado dEl Rei meu ssenhor e padre cuja alma deus aja e ficarom por vender e dar ataa ora estes que sse seguem .s. hūua vinha que hé em Garganta que foy de Fazuada mouro que parte com caminho que vay pera Tavira e com Martim Bispo e com DiegAlvarez criado do capitam e hūua courella de binha que foy do sobredito que hé em Galvana que parte com Brafome Pinto e com Afomso Sueiro e com azinhagaa que hé ante os ditos mouros e Estevam Ssoeiro a quall hé foreira a Fayam Aliote Judeu em quarenta rreaes e outra courella de vinha com figueiras que foy de Mafamede Albardeiro que hé em Guarganta que parte com DiegAlvarez criado do capitam e com Alvare Annes filho de Joham Fernandez e com Rio Sseco a quall hé foreira a herdeiros de Pedro Afomso dAmcora em cinquenta rreaes e outra courella de vinha que hé em Gualvana que foy de Brafome Pinto que parte com Fazuada e com a dita azinhagaa que hé ante os mouros e Estevam Ssueiro e com Alegria Judeu e com terra que chamam a Cabeça de Gualvana os quaees bées foram tomados pera nós e sse recadarom per nossos officiaes ataa gora e ora querendo nós fazer graça e merçee a Pedro Barreto fidalgo da cassa do Iffante Dom Pedro regente, etc. de nosso moto propio liure vontade çerta ciencia poder absoluto ssem nollo elle pedindo nem outrem por elle

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 25, fl. 63.

Teemos por bem E fazemos lhe dos ditos bẽes merçee livre e pura irre-
vogauel doaçom antre os vivos valledoira deste dia pera todo ssenpre
pera elle e todos sseus herdeiros ssucesores açendentes e descendentes
que de pos elle veerem com tanto que da feitura desta carta a hũu ano
conprido elle os venda per tall guissa que sejam tornados a poder de
mouros como antes erom de que nos ajamos a dizema e direitos que
delles devemos aver e porem mandamos a Lourenço Rodriguez Palhermo
nosso contador em a dita comarqua do regno do Algarve e ao nosso almo-
xarife de Faarom e a todollos juizes e justiças do dito regno e a outros
quaesquer que esto ouverem de veer e esta carta for mostrada que metam
em posse dos ditos bẽes o dito Pero Barreto ou sseu çerto procurador
e lhos leixem teer e aver vender e delles fazer o que lhe prouger como
dito hé por quanto per a dita guissa lhe fazemos delles merçee se a nós
de direito perteençer e a outrem primeiramente nom ssom dados per nossa
carta dando apellaçom e agravo as partes nos cassos que o direito ou-
torga e tanto que os ditos bẽes forem em poder dos ditos mouros man-
damos ao dito contador e almoxarife que os façam escrepver em nossos
livros dos proprios pera sse saber o que delles avemos daver e sse re-
cadar pera nós em cada hũu ano. Dante em Beja xbj dias de Janeiro.
El Rei o mandou per Luis dAzevedo do sseu conselho e veedor da ssua
fazenda. Afomso Vaaz a fez. Ano de Nosso Senhor Ihesuu Christo de
mill iiij^{to}Rb (1).

CCXXXIII

19 DE JANEIRO DE 1442

*Carta de aposentado a Martim Vaaz, vassallo de El Rei,
e que serviu na tomada de Ceuta.*

Dom Afonso etc. A quantos esta carta virem fazemos saber que Mar-
tim Vaaz Rromãao morador em Alvito nos enviou dizer que el hé nosso
vassallo e que por quanto hé velho e fraco e per bem da idade de sa-
teenta anos que diz que ha e em tal desposiçom que nom hé pera nos
poder servir que nos pedia de merçee que asy por esto como por servi-
ços que fez ho mandassemos apousentar com ssua honrra e visto per nós
seu requerimento ante que lhe dessemos outro desembargo mandamos
ssobre ello tirar inquiriçom a quall vista per nós e como sse per ella prova
o dito Martim Vaasquez sseer nosso vassallo e asy velho e fraco e da dita
hidade segundo diz e esso meesmo servir na tomada de Çepta e em ou-

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 5, fl. 1.

tros serviços Teemos por bem e apouentamollo e queremos que seja escussado dhir servir a nehũa parte per mar nem per terra e porem mandamos ao veedor dos nossos vassallos da dita villa dAlvito e aos Juizes della e a todollos outros Juizes e Justiças de nossos regnos e a outros quaesquer officiaes e pessoas a que o conhecimento desto perteeemçer que ajam o dito Martim Vaasquez nosso vassallo por pousado como dito hé e lhe compram e guardem e façom bem comprir e guardar todallas honrras privilegios e liberdades e franquezas que ham e guardam aos outros nossos vassallos que per bem da dita idade e serviços ssom pousados e lhe nom vão nem comsentam hir contra ellas em maneira algũa ssem outro embargo. Unde hũus e outros al nom façades. Dada em a villa de Beja xix dias de Janeiro per autoridade do Senhor Iffante Dom Pedro regente, etc. Lourenço Aabul a fez. Ano do Senhor Ihesu Christo de mil iiij^oRb (1).

CCXXXIV

21 DE JANEIRO DE 1445

*Carta de perdão a Rui Martins e a seu filho,
com obrigação de servirem em Ceuta.*

Dom Affonso, etc. A todollos Juizes e Justiças de nossos regnos a que esta carta for mostrada ssaude. Sabede que Rruy Martinz morador em Moura nos enviou dizer que podia aver quatro anos que elle mandara hũa sseu filho per nome chamado Fernam Rrodriguez tomar carne ao açougue ssendo ao dito tempo almotaçe Estevam Vaaz da Arruda o quall repartia a carne a quem lha pedia e pedindo lhe o dito seu filho a carne como daua a outros de menos comdiçom delle ho carniceiro que a carne cortava lhe lançara no baçio a carne que lhe o dito sseu filho pedia e que tanto que lhe o dito almotaçe vira a carne no baçio lha quiserá tomar e nom lha querendo o dito seu [filho] leyxar lha tomara das mãaos e veendo o dito almotaçe esto sse enviara ao dito Steuam (*sic*) Rrodriguez com hũa espada e lhe dera hũa cuitellada pello rrosto e o dito seu filho dera a ell outra per hũu braço e ao despois o dito almotaçe dera ao dito sseu filho outra ferida por hũa mão e estando elle da sesego em ssua cassa como homem que dello nom ssabya parte e o Juiz com ell acodirom ao dito arroido e tanto que chegara ao dito açougue vira o dito sseu filho cheo de ssangue pella qual rrezom elle e o dito Juiz tilarom as espadas fora das bainhas bradando que sse fossem emboora e lhe nom

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 25, fl. 7.

matasse o dito sseu filho e que em esto o dito sseu filho sse enu[i]jara ao dito Stevam Vaaz almotaçe e lhe dera duas feridas pella cabeça de que caíra em terra e morera ao depois e a ell aconselharom algüus que se fosse pera a Igreja donde elle fora ao depois tirado per força e trazendo o a nossa prissom em a quall jouuera oyto meses e fora per nossa sentença tornado a dita Igreja e ora andavam ambos amoorados com temor das nossas Justiças pedindonos per merçee que aa honrra da morte e paixão de Nosso Senhor Ihesuu Christo lhe perdoassemos a nossa Justiça a que nos por a dita morte eram theudos por quanto os parentes do dito morto ho nom queriam acussar nem demandar e lhe perdoavam segundo nos fez çerto per estormentos publicos em os quaees sse contijnha que os parentes do dito morto lhe perdoavam livremente e o pay lhe perdoava com condiçom que em vida ssua delle nom entrassem no dito lugar e termo e nós veendo o que nos asy dizer e pedir enviaron ante que lhe em ello dessemos outro livramento mandamos per ante nós vijr a inquiriçom devassa que por a dita morte foy filhada a quall vista per nós e querendolhe fazer graça e merçee visto como a dita morte foy e visto ho contentamento das partes Teemos por bem e perdoamoslhe a nossa Justiça a que nos elles por a dita morte eram theudos comtanto que o dito Rruy Martinz vaa estar em a çidade de Çepta quatro anos e o dito sseu filho seis e comtanto que emquanto viver o padre do dito morto nom entrem em a dita villa e termo salvo avendo prazimento delle e pera adereçarem ssua fazenda lhe damos despaço da dada desta nossa carta a tres messes seguintes em o qual tempo mandamos que possam andar seguramente per todos nossos regnos e senhorio e que nom sejam pressos nem acussados por a dita morte comtanto que em este espaço nom entrem no lugar honde a dita morte foy e acabado o dito espaço dhi a tres dias seguintes elles sse apresentem per pessoas em a dita çidade os ditos anos e servindo o dito tempo vos mandamos que dhi en diante os nom prendaes nem mandees prender nem lhes façaes nem consentaes por a dita [causa] sseer feito outro desaguissado ca nossa merçee e vontade hé de lhe asy perdoarmos per a guissa que dito hé. Unde al nom façades. Dada em Beja xxj dias de Janeiro. El Rei o mandou per Luis Martinz sseu vassallo e do sseu dessenbargo e das petições e per o doutor Alvaro Afonso a que esto mandou livrar. Afonso Trijgo a fez. Anno do Naçimento de Nosso Senhor Ihesuu Christo de mil iiij^{to}Rb (1).

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 25, fl. 73.

CCXXXV

4 DE FEVEREIRO DE 1445

*Carta de mudança do degredo de Ceuta para Ouguela
a Fernão Gonçalves.*

Dom Afonso etc. Item carta de Fernam Gonçallvez filho de Gonçallo Afonso carneçeyro morador em Beja lhe mudam o degredo que ouve seendo perdoado per carta de perdom por razam de hũa fogida que fogio do castello de Beja sendo preso por divedas e perdoauam lhe comtando que estevese e servise dous anos em a çidade de Çepta pedindonos por merçe que lhe mudasemos o dito degredo de Çepta pera outro algũu lugar e nós veendo o que nos asy dizer e pidir enviou E queremdo lhe fazer graça e merçee vista per nós a dita carta de perdom Teemos por bem e mudamos lhe o dito degredo pera o nosso couto dOugella no quall este e sirva iiij^o anos compridos em forma. Dada em Santarem iiij^o dias de fevereiro. El Rei ho mandou per os sobreditos desembargadores, Filipe Afonso a fez. Ano do Senhor Ihesu Christo de mil iiij^oRb (1).

CCXXXVI

23 DE FEVEREIRO DE 1445

Carta de perdão a André Afonso, de parte do degredo de Ceuta.

Dom Affonso etc. A todollos Juizes e Justiças de nossos regnos a que esta carta for mostrada saude. Sabede que André Affonso morador em Alhos Vedros nos enviou dizer que podia aver iiij^o anos que em ho dito logo fora morto hũu Pedre Anes em cuja morte a ell culparam polla quall razam ell sse amorara e que andando asy amorado a honrra da morte e paixam de Nosso Senhor Ihesu Christo nós lhe perdoaramos a nossa justiça a que nos elle por razam da dita morte em que o asy culparam era theudo vista per nós hũa inqueriçom devasa que per razam da dita morte fora tirada com tanto que fosse estar em a nossa çidade de Çepta sete anos compridos segundo em a carta do perdom da dita morte

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 25, fl. 52.

que dello tinha mais compridamente era comteudo pedindonos por merçee que por contemplaçom dEl Rei de Castella meu thio lhe relevasemos parte da dita pena e nós vendo o que nos asy dizer e pidir emuiou vista per nós a carta do perdam Teemos por bem e relevamos lhe dos ditos sete anos tres anos e os iiij^o vaa estar e manter a dita çidade de Çepta segundo se na carta do dito perdom comtem e pera aderença sua fazenda lhe damos despaço da dada desta carta ataa tres messes etc. Dada em Santarem xxij dias de fevereiro. El Rei ho mandou per Luis Martinz seu vasallo do sseu dessembargo e petições e per o doutor Alvaro Affonso a que esto mandou livrar. Rodrigo Affonso a ffez Ano do Senhor de mill iiij^oRb (1).

CCXXXVII

23 DE MARÇO DE 1445

Carta de perdão a Fernão Gil, com obrigação de estar em Ceuta.

Dom Afonso etc. A todollos Juizes e Justiças de nossos regnos a que esta carta for mostrada saude. Sabede que Fernam Gill creado de Lopo Mendez de Vasconçelos nos enviou dizer que podia aver tres anos estando ell em Lagos aguardando hũ navio de Joham Alvarez pera aver de ir em ell tirar hũ seu irmão que ficara cativo na ida de Tanger que ell ouvera arroido com hũ Joham Afonso morador na dita villa o quall Joham Afonso tirara contra ell hũa espada pera lhe com ela dar e que ell em defendimento de seu corpo tirara outra e lhe dera hũa ferida pella cabeça de que depois veera a morrer perdoandolhe ante de sua morte pola quall razam fora preso e feito ordenado contra ell e que ante daver final livramento fugira da cadea e andava ora por elo amorado pedindonos por merçee que a honrra da morte e paixom de Noso Senhor Ihesu Christo lhe perdoasemos a nossa justiça a que nos ell por razam da dita morte e fugida da prisam era theudo e nós veendo seu pidir ante que lhe sobre ello desemos outro algũ livramento fizemos per ante nós vir a inquiriçom devasa que per razam da dita morte fora filhada com o feito que se sobre ello hordenara. Outro sy mandamos que fose feita pergunta ao padre e madre e molher e filhos do dito morto e divedos mais chegados se o queriam acusar ou demandar o dito Fernam Gill por a dita morte e nos enviassem sua reposta segundo todo esto em hua nossa carta mais compridamente era conteudo per bem da quall a dita inquiriçom e feito e reposta das ditas partes perante nós foram apresentadas e visto todo per

(1) Chancellaria de D. Afonso V, liv. 25, fl. 68 v.

nós e como a dita morte foy e como o dito morto quisera primeiro ferir o dito Fernam Gill e como as partes a que acusaçom pertence nom querem acusar nem demandar ho dito Fernam Gill e querendolhe fazer graça e merçee a homrra da dita morte e paixam Teemos por bem e perdoamos lhe a nossa justiça a que nos ell por a dita morte e coussas suso ditas hé theudo contanto que el vaa viver e estar iiij^o anos continuadamente em a çidade de Çepta etc. Unde al nom façades. Dante em Santarem xxiiij dias de março. El Rei ho mandou per Luis Martinz seu vasalo do seu desembargo e pitições e per o doutor Alvaro Afonso a que esto mandou livrar. Filipe Afonso a fez Ano do Senhor Ihesu Christo de mill iiij^oRb (1).

CCXXXVIII

23 DE MARÇO DE 1445

Carta de perdão a Fernão Bésteiro mudando o degredo de Ceuta para Mourão.

Dom Afonso etc. A todos los Juizes e Justiças de nossos regnos a que esta carta for mostrada saude. Sabede que Fernam Besteiro morador em thermo de Dornes nos enviou dizer que no dito logo fora morto hũu Joham Gonçallvez em cuja morte [a] ell culparam pola quall rezam se elle amorrara com temor de seer preso pedindonos [por] merçee que a honrra da morte e paixom de Nosso Senhor Ihesu Christo lhe perdoasemos a nossa justiça a que nos por razam da dita morte era theudo e nós visto sseu dizer e pidir ante que lhe sobre ello desemos outro algũu livramento fezemos perante nós vir a inqueriçom devasa que per razam da dita morte foy filhada. Outro sy mandamos fazer pergunta ao padre e madre molher e filhos e diveidos do dito morto se queriam acusar e demandar o dito Fernam Besteiro pola dita morte os quaaes diseram que nom segundo dello fomos çerto per hũus estormentos publicos que per ante nós presentou que pareciam seer feitos e asinados per Afonso Martinz taballiam em o dito logo e visto todo per nós e como a dita morte fora de preposyto avendo com ell compaixom em seer ouvido ante de sete anos pasados e como se mostrava sseer culpado na dita morte lhe perdoamos a nossa justiça a que nos ell per razam da morte do dito Joham Gonçallvez era theudo comtanto que ell vivese continuadamente per sua pessoa em a dita çidade de Çepta biij anos .s. sete por a morte e hũu por seer ouvido antes de tempo e que por seer muito prove nom fora manteer o dito degredo e se fora pera Castella e que por serviço que allo a El Rei fezera

(1) Chancellaria de D. Afonso V, liv. 25, fl. 84.

nos screpvera sobre ello pedindonos por merçee o dito Fernam Besteiro que polo do dito Senhor Rey de Castella lhe levantasemos o dito degredo e o ouvesemos por perdoado e nós veendo o que nos asy dizer e pidir enviou visto per nós o dito livramento e querendolhe fazer graça e merçee por contenplaçom do dito Senhor Rey Teemos por bem e mudamoslhe o dito degredo pera villa de Moram no quall mandamos que continuadamente viva e este e pera aderençar sua fazenda lhe damos despaço da feitura desta ata dous meses etc. Dada em Santarem xxiiij dias de março. El Rei ho mandou per os sobreditos. Felipe Afonso a fez Ano do Senhor Ihesu Christo de mill iiiij^oRb (1).

CCXXXIX

23 DE MARÇO DE 1445

*Carta de perdão a um degredado de Ceuta,
passada a pedido de Diogo Gonçalves, bacharel do Regente.*

Dom Affonso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos regnos a que esta carta for mostrada saude. Sabede que Diego Gonçallvez bacharel do Senhor Regente nos disse que podia aver hũus dous anos que hũu Johane criado de sseu padre jazia presso por sseer dito contra elle que ajudara a levar hũua moça com hũu sseu amigo que sse dezia esposso della pella qual rrezom foram anbos pressos e foy contra elles tanto de feito que visto todo per nós per sentença mandamos que fossem degradados pera Çepta por dous anos e mais que pagassem aa dita moça em emenda dous mil e oyoçentos rreaes brancos segundo em a dita nossa sentença todo esto mais compridamente era contheudo e que nos pedia por merçee por os grandes serviços que o dito sseu padre e ell fezera que o rellevasemos do dito degredo e o mandassemos ssoltar e nós veendo o que nos asy dezia e pedia e querendo lhe fazer graça e merçee vista per nós a dita sentença Teemos por bem e mandamos que pagando ell dito Joham a pena do dinheiro em que hé condenado que o dito degredo de Çepta lhe seja mudado por os ditos dous anos pera Arronches e como pagar aa dita moça a dita conthia vós ho ssoltaae logo sse por al nom for presso e lhe mandamos que do dia que ssolto for a dous messes seguintes se apresente no dito logo dArronches e sse faça escrepver no livro dos omiziados e o dia em que sse apresenta[r] e dhi en diante more e este continuadamente no dito logo dArronches os ditos dous anos os quaaes acabados dhi em diante possa viver e morar per todos nossos

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 25, fl. 85 v.

regnos em quaeesquer villas e lugares delles honde ell quisser e por bem tener e mandamos a todollos Juizes e Justiças dos nossos regnos que o nom prendam nem mandem prender nem lhe façom outro algũu dessa-guissado quanto hé por ell nom manteer o dito degredo de Çepta e lhe conpram e guardem e façam conprir e guardar esta nossa carta como em ella hé contheudo porque nossa merçee e vontade hé de lhe mudarmos o dito degredo pella guissa que dito hé. Unde al nom façades. Dada em Santarem xxij dias de Março. El Rei o mandou per Luis Martinz sseu vassallo e do sseu desenbargo e petições e per o doctor Alvaro Afomso a que esto mandou livrar. Filipe Afomso a fez Ano de Nosso Senhor Ihesu Christo de mill iiiiºRb (1).

CCXL

24 DE MARÇO DE 1445

*Carta de perdão de El Rei D. Duarte a Gonçalo Anes,
em atenção a ter servido em Ceuta e Tanger. De 1438.*

Dom Affonso etc. A quantos esta carta virem fazemos saber que perante nós foy apresentada hũa carta de El Rei meu Senhor e padre da quall o teor tall hé:

Dom Eduarte etc. A todollos Juizes e Justiças de nossos regnos a que esta carta for mostrada saude. Sabede que Gonçalo Anes morador em Guardom nos enviou dizer que a çinco anos que seendo ell em hidade de dez e seis anos e vivendo com Lopo Estevez morador no dito logo e que vindo seu amo e elle de Beesteiros pera o dito logo encontraram com hũu Affonso Pirez morador no dito logo e vieram a palavras levantandose em rezões das quaees se segira antre elles arroido per tall gisa que vieram as espadas e que o dito Gonçalo Anes ajudara o dito seu amo e deram ambos feridas ao dito Afomso Pirez de que morrera seendo a dita morte em Reixa sem nunca avendo arroido com elle salvo aaquela ora pola qual morte se amorara da terra com temor das nossas justiças e que se fora a nossa çidade de Çepta e estivera em ella hũu anno comprido e que depois fora em esta armada que mandamos fazer sobre Tanjer e estivera no cerco e palanque ataa o recolhimento segundo o tinha provado per testemunhas conteudas no livro das inquirições do dito palanque e que nos pedia por merçee que em galardom do serviço e trabalho que elle levava lhe perdoasemos a nossa justiça se nos pola dita morte era theudo e nós veendo o que nos asy dezia e pedia se asy hé que o dito Gonçalo

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 25, fl. 86.

Anes esteve na dita çidade de Çepta hũu anno depois do dito malefício e depois esteve no çerco e palanque ata o recolhimento do Iffante Dom Anrique meu irmãoo a frota e querendolhe fazer graça e merçee se a morte foy em Reixa Teemos por bem e perdoamoslhe a nossa justiça e El Rei ho mandou per o doutor Diego Affonso e per Luis Martinz seus vasalos do seu desenbargo. Gonçallo Botelho a fez Anno do Naçimento de Nosso Senhor Ihesu Christo de mill iiii^oxxxvij^o.

E apresentada asy a dita carta o dito Gonçallo Annes nos pedio por merçee que lha confirmasemos posto que nom fosse selada por suas ocupações e nós visto seu requerimento e querendolhe fazer graça e merçee confirmamos lha pola gisa que se em ela contem posto que selada nom fosse. Dada em Santarem xxiiij^o dias de março. El Rei ho mandou per Luiz Martinz seu vasallo e per o doutor Alvaro Affonso a que esto mandou livrar. Rodrigo Affonso a fez. Anno do Senhor Ihesu Christo de mill iiii^oRb (1).

CCXLI

24 DE MARÇO DE 1445

Carta de perdão a Afonso Anes, com obrigação de estar em Ceuta.

Dom Affonso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos regnos a que esta carta for mostrada ssaude. Ssabede que Afonso Anes de Llamego morador na Atouguya nos enviou dizer que podia aver tres anos e mais que andando ell e hũu Pedro Fachelho morador que foy em a dita villa em hũu baçello e outros a cavar que se levantaram em rrezões sobre hũu capuz que o dito Afonso Anes achara menos e que depois que sse partirom do dito baçello vijndo pello caminho sse alevantaram em palavras em tanto que com as enxadas que traziam sse davam pancadas e que sse acertara que o dito Afonso Anes dera hũua pancada com a ssua enxada ao dito Pedro Fachelho de que o logo matara pella quall rrezom elle logo fora presso em a prissom da dita villa e que ssendo asy presso viera a fogir da dita prissom pella quall rrezom andava amoorado pedindonos per merçee que lhe perdoasemos a nossa justiça a que nos elle por rrezom da dita morte e fogida que asy fogio da dita prissom era theudo e nós veendo o que nos asy dizer e pidir enviou antes que lhe dessemos outro algũu livramento fizemos perante nós vijr a inquiriçom devassa que per rrezom da dita morte foy tirada e çitar as partes a que a acusaçom pertenczia a quall vista per nós e como sse mostra a dita morte sseer em rixa e o dito Afonso Anes Lamego sseer em ello culpado e visto como

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 25, fl. 83.

depois foy presso e fogio da cadea e o modo da fogida e como todos os parentes do morto ho nom querem acussar e lhe perdoarem e querendolhe fazer graça e merçee a honrra da morte e paixam de Nosso Senhor Ihesu Christo Teemos por bem e perdoamos lhe a nossa justiça a que nos elle por rrezom da morte do dito Pedro Fachelho era theudo e esso meesmo a fogida que fogio da dita prissom contanto que vaa estar em a nossa çidade de Çepta cinco annos e pera derençar ssua fazenda lhe damos despaço tres messes primeiros seguintes em o quall tempo mandamos que ande seguramente per todos nossos regnos e senhorio e que nom seja presso nem acussado quanto hé por rrezom da dita morte e fogida da dita prissom contanto que nom entre no lugar e termo honde a dita morte foy e acabados os ditos tres messes elle ataa tres dias primeiros seguintes sse apresente pessoalmente em a dita çidade de Çepta perante ho Conde Dom Fernando ao qual nós mandamos e asy a outro quall quer que hi per nós estiver que o façam escrepver no livro dos Omiziados que hi pera esto hé feito ho dia que sse hi apresentar e que dhi en diante lhe nom sseja dada leçença a hir pera outra parte e elle more conthinoadamente na dita çidade per sua pessoa os ditos cinco anos E nom sse apresentando elle ao dito dia e nom morando os ditos cinco anos conthinoadamente em a dita cidade esta carta lhe nom valha e fazendo elle asy e comprindo o que dito hé dhi endiante mandamos que elle possa viver livremente [e] morar em os ditos nossos regnos em quaeesquer çidades villas e lugares delles honde elle quiser e por bem tever e mandamos a todallas nossas justiças dos ditos nossos regnos que o nom prendam nem mandem prender nem lhe façom nem consentam fazer mall nem outro nenhũu desa-guissado quanto hé por a dita rrezom porque nossa merçee e vontade hé de lhe asy perdoarmos a dita morte e fogida pella guissa que dito hé. Unde al nom façades. Dante em Santarem xxiiij dias de Março. El Rei o mandou per Luis Martinz seu vasallo e do seu desenbargo e petições e per o doctor Alvaro Afonso a que esto mandou livrar. Rodrigo Afonso a fez Anno do nosso Senhor Ihesu Christo de mill iiij^oRb (1).

CCXLII

26 DE MARÇO DE 1445

Carta de perdão a Alvaro de Lisboa, com obrigação de residir em Ceuta.

Dom Afonso etc. A todollos Juizes e Justiças de nossos reinos a que esta carta for mostrada saude. Sabede que Alvaro de Lixboa nosso moço da es-

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 25, fl. 86 v.

tribeira nos enviou dizer que podia aver bj ou sete messes que hũ Afomso Anes homem da nossa alcaidaria da çidade de Lixboa querelara delle dizemdo que asy era verdade que levando ell dito Afomso Anes e Luis Afomso outrosy omem da dita alcaidaria presso hũ Terrim ourivez per mandado da justiça e que em himdo com o dito presso pella Padaria da dita çidade que o dito Alvaro de Lixboa com outros sahira a elles com espadas nuas que traziam e os mantees sobraçados chamando lhe rapazes algoços que leixasem o dito Terrim que levavam presso requerendolhe o dito Afomso Anes e o outro da nossa parte que lhe leixasem levar o dito preso sem o quererem fazer ante se envorilharam com o dito presso e lho tiraram das mãos contra suas vontades e deram ao dito Afomso Anes hũa ferida em a mão esquerda acerca do travadoiro que lhe cortaram as canas e os nervos ferindo o asy de proposito o dito Alvaro Afomso com os outros que em sua companhia hiam com tençom de lhes tirar o dito presso das mãos como de feito fizeram e lhe derom a dita ferida segundo que todo esto e outras coussas mais compridamente em a dita querella lhe era dito que se continha per razam da quall andava amorado e que andando asy amoorado o dito Afomso Anes veera a perdoar ao dito Alvaro de Lixboa a ferida que lhe asy dera e se ouvera por contente da emenda e corregimento que contra el entendera percalçar segundo se continha em scriptura puprica e que pois lhe a parte perdoara nos pedia por merçee que lhe perdoasemos a nossa justiça a que nos ell por razam da ferida que asy dera ao dito Afomso Anes e tirada do dito preso era theudo e nós veendo o que nos asy dizer e pidir enviou antes que lhe sobre ello desemos outro livramento fazemos perante nós vjir o trellado da querella que por razam delo foi tirada e visto per nós o contentamento da parte e o caso qal hé e querendo lhe fazer graça e merçee a homrra da morte e paixão de Nosso Senhor Ihesu Christo Teemos por bem e perdoamos lhe a nossa justiça a que nos ell por razom da dita ferida que asy deu ao dito Afomso Anes e tirada do dito preso em que o asy culpam hé theudo contanto que ell vaa estar a nossa çidade de Çepta dous anos per seu corpo e pera aderençar sua fazemda lhe damos despaaço da dada desta carta taa tres messes primeiros segintes em o quall tempo mandamos que ande seguramente per todos nossos Reinos e Senhorio e que nom seja preso nem acusado quanto hé por a dita razam contanto que nom entre na dita çidade onde foy feito o dito maleficio salvo se for pera hi aver denbarcar e se ir pera a dita çidade de Çepta que entom posa entrar em a dita çidade de Lixboa e estar em ella per espaço de xb dias e mais pera derençar sua fazemda e se meter em o dito navio e acabados os ditos tres meses ell ataa tres dias primeiros segintes se apresente pessoalmente em a dita çidade de Çepta perante o Conde Dom Fernando ao quall nós mandamos e a outro quall quer que hi por nós estiver que o faça screpver no livro dos omiziados que hi pera esto hé feito o dia que se hi apresentar

e que dhi em diante lhe nom seja dada liçença a ir pera outra parte e elle more continuadamente em a dita çidade per sua pesoa os dous anos e nom se apresentando elle ao dito dia e nom morando os ditos dous anos continuadamente esta carta lhe nom valha e fazendo elle asy e conprindo o que dito hé dhi em diante mandamos que el posa livremente morrer em a dita çidade de Lixboa e em outras quaaesquer çidades e vilas e lugares dos ditos nossos Reinos e Senhorio onde elle quiser e por bem tener e mandamos a todallas justiças de nossos reinos que o nom prendam nem mandem prender nem lhe façam nem consentam fazer mall nem outro nenhũu desagisado quanto hé por a dita razam por que nossa merçee e vontade hé de lhe perdoarmos per a gisa que dito hé. Unde al nom façades. Dada em Santarem xxbj dias de março. El Rei ho mandou per os sobreditos desembargadores. Rodrigo Affonso a fez Ano do Senhor Ihesu Christo de mil iiii^{to}Rb (1).

CCXLIII

26 DE MARÇO DE 1445

*Carta de privilegio a Martim Alvares, homem de pé
de Pedro da Fonseca, com quem fôra a Ceuta.*

Dom Affonso etc. A quantos esta carta birem fazemos saber que nós querendo fazer graça e merçee a Martim Alvarez morador em Santiago de Caçem a requerimento de Pero da Fonseca cavalleiro da cassa do Iffante Dom Pedro meu muito prezado e amado thio e padre nosso titor e curador regedor e com ajuda de deus defensor por nós de nossos regnos e senhorio por quanto nos disse que era sseu homem de pee e fora com ell a Çepta por nosso serviço Teemos por bem o privilligiamollo e queremos que daqui en diante nom sirva nem vaa servir aos carregos do concelho nem aja os ofiços delle contra ssua vontade nem vaa com pressos nem com dinheiros nem sseja titor nem curador de pessoa algũa salvo sse a tetoria for lidema e esso meesmo queremos que nom sseja posto por beesteiro do conto sse ataa ora posto nom hé. Outro sy queremos que nom poussem com ell em ssuas cassas de morada nem lhe filhem dellas rroupa de cama alfayas de cassa nem outra nenhũa coussa do sseu contra sua vontade e porem mandamos a vós juizes e vereadores da dita villa e ao anadel e apurador dos nossos beesteiros do conto dhi e a outros quaaesquer ofiçiaaes e pessoas a que o conhecimento desto

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 25, fl. 59.

perteençer e esta carta for mostrada que ajam o dito Martim Alvarez por escussado das sobreditas cousas e o nom costringam: pera nehũa dellas e lhe conpram e guardem esta nossa carta asy e pella guissa que em ella hé contheudo. Unde hûus e outros al nom façades. Dada em Santarem xxvj dias de março per autoridade do dito Senhor Iffante Dom Pedro regente etc. Lourenço Aabul a fez Anno de Nosso Senhor Ihesu Christo de mil iiij^oRb (1).

CCXLIV

25 DE MARÇO DE 1445

*Carta de privilegio a Rodrigo Anes, homem de pé
de Pedro da Fonseca, com quem fôra a Ceuta.*

Item. Outra tall carta deste meesmo theor de Rodrigue Anes morador no dito logo de Santiago de Cacem. Dada em Santarem xxb dias de março per autoridade do Senhor Regente. Lourenço Aabul a fez anno de nosso Senhor Ihesu Christo de mil iij^oRb (2).

CCXLV

25 DE MARÇO DE 1445

*Carta de privilegio a Martim de Loures, homem de pé
de Pedro da Fonseca, com quem fôra a Ceuta.*

Item. Outra tall carta deste meesmo theor de Martim de Loures morador no dito logo de Santiago. Dada em Santarem xxb dias de março per autoridade do Senhor Regente etc. Lourenço Aabul a fez anno de nosso Senhor Ihesu Christo de mil iiij^oRb. Lopo Affonso esto fez screpver (3).

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 25, fl. 54.

(2) Ibidem, liv. 25, fl. 54.

(3) Ibidem, liv. 25, fl. 54.

CCXLVI

29 DE MARÇO DE 1445

Carta de perdão a Nuno Fernandes, que serviu na tomada de Ceuta.

Dom Affonso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos regnos a que esta carta for mostrada saude. Sabede que Nuno Fernandez morador em Almadãa nos enviou dizer que per inquerições e enformações que sse tirarom na dita villa a Senhora Dona Issabell molher do Iffante Dom Joham cuja alma deus aja meu muyto amado thio ho mandara prender em ssua prissom e que fora contra ell tanto de feito por parte da justiça perante ho sseu ouvidor que fora julgado por ssolto e apellado per bem de justiça a quall apellaçom veera perante os ouvidores da nossa corte e que por quanto avia hũu ano que ell jazia presso em que gastara quanto tijnha que nom podera mandar seguir a dita apellaçom e que aa mingua de requerimento fora dada contra ell sentença per que fosse degradado da dita villa e thermo por hũu ano a quall sentença fora em ell enxucata e que avia oyto messes que mantinha o dito degredo pella quall rrezom perdia sseus bẽes e sse dampniificavam e que por quanto nos ell ja servira na tomada de Çepta e no deçerco della e em Canaria com Dom Fernando de Castro e no çerco do Crato e em Imgraterra com a Condessa que poreo nos pedia por merçee que aa honrra da morte e paixam de Nosso Senhor Ihesu Christo lhe alçassemos ho mais tempo do degredo que tijnha por servir e nõs veendo o que nos dizer e pedir enviou e querendo lhe fazer graça e merçee aa honrra da dita morte e paixam sse asy hé como ell diz Teemos por bem e levantamos lhe o mais tempo de degredo que tem por servir e manteer e queremos que o nom mantenha mais e que viva e more na dita villa e em outros quaeesquer lugares honde ell quiser e por bem tever e o nom prendaes daqui en diante nem mandees prender nem lhe façaes nem consentaaes fazer mall nem outro algũu desaguisado quanto hé por ell mais nom manteer o dito degredo por quanto nossa merçee e vontade hé de lho levantarmos como dito hé. Unde al nom façades. Dada em Santarem xxix dias de março. El Rei o mandou per os sobreditos dessenbargadores. Fellipe Afonso a fez Anno de Nosso Senhor Ihesu Christo de mil iiij^{to}Rb (1).

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 25, fl. 54.

CCXLVII

30 DE MARÇO DE 1445

*Carta de perdão a Lourenço Afonso, que casou por ocasião
da tomada de Ceuta.*

Dom Afonso etc. A todollos Juizes e Justiças de nossos reinos a que esta carta for mostrada saude. Sabede que Lourenço Afonso morador em Santarem nos enviou dizer que na tomada de Çepta ell casara com Breatiz Eanes e em estando com ella lhe fugira pera Castella e que ell per nossa carta a trouvera presa a estes regnos e que depois lhe fugira outra veez podia aver hūs vinte anos e ssem mais dela saber parte e que estando ella asy per espaço de tempo fora lhe dito que era finada e que teendo elle e creendo que era asy por aver ja dez anos que lhe certificaram que se ela finara que elle viera a casar com outra molher podia aver hūs bij^o anos e sendo ora el asy casado com esta segunda molher fora lhe dito que a primeira era ainda viva e que tanto que lhe dito fora ell por saude de sua alma e com temor da nosa justiça se partira logo desta segunda molher e era ja dela quite per sentença da Santa Igreja e que nom embargando esto que se teme das nossas justiças proçederem contra elle em algũa gisa e que por quanto se esto asy segira e pasara sem maa entençom que porem nos pedia por merçee que a honrra da morte e paixam de Nosso Senhor Ihesuu Christo lhe perdoasemos a nossa justiça se nos a ela por a dita razam em algũa gissa era theudo e nós veendo o que nos asy dizer e pidir enviou e querendo lhe fazer graça e merçee a honrra da dita morte e paixam se el hé quite da segunda per Juizo da Igreja Teemos por bem e perdoamos lhe a nossa justiça contanto que pagase mil rreaes brancos a Meestre Gil confessor segundo fomos çerto per seu alvara. Dada em Santarem xxx dias de Março. El Rei o mandou per os sobreditos. Filipe Afonso a fez. Anno do Senhor Ihesuu Christo de mil iiii^oR^ob (1).

(1) Chancellaria de D. Afonso V, liv. 25, fl. 88 v.

CCXLVIII

22 DE ABRIL DE 1445

Carta de perdão a Rodrigo Anes, com obrigação de ir a Ceuta.

Dom Afonso, etc. A todos os Juizes e Justiças de nossos Reinos a que esta carta ffor mostrada saude. Sabede que Rodrigo Anes morador em Verride thermo da villa de Montemor o Velho nos enviou dizer que a ell culpou hũ Fernand Afonso dito *Alho* morador que entom era na passagem da Barca lugar ermo açerca do dito lugar e morador que ora hé na Pedreneyra couto dAlcobaça dizendo que em vivendo ell no dito lugar ermo nom seendo el em sua cassa hũa noite do mes doutubro da Era do Nascimento de Nosso Senhor Ihesuu Christo de mill iiij^oR qal veese em verdade que na dita noyte as desoras chegara com outros a sua cassa e lhe quebrantaram a porta e entraram dentro e lhe tomaram ouro e prata e dinheiros e outras cousas que achara menos e que ffezeram o que lhes prouera com sua molher polla quall razam el andava amorado com temor de seer preso ha iiij^o anos e vay em cinco e que padeçia e padece pobreza e outras furtunas e que posto que homem novo seja pera as poder soportar nom lhe prazia de seer em tal modo que porem prouese a nossa merçee esguardarmos como era primeiro erro que mais ligeiro de qitar e que os homẽs novos aviam mais ligeiro e leve siso que os de moor idade e como já tempo avia que asy andava amorado com temor das nossas justiças pero que lhe ja perdoassem e desem estormento de perdom as ditas partes segundo que conpridamente per ell veer podiamos o quall era scripto em papell feito e asinado per Johane Anes Cuitelinho nosso vasallo e tabellian em a nosa vila de Leiria o qual estormento perante nós apresentou e que porem nos pedia por merçee que a honrra da morte e paixom de Nosso Senhor Ihesuu Christo lhe perdoassemos a nossa justiça a que nos por a dita rezam era teudo e nós veendo o que nos asy dizer e pidir enviou e querendo lhe fazer graça e merçee a honrra da dita morte e paixam visto o dito estormento e contentamento das partes Teemos por bem e perdoamos lhe a nossa Justiça a que nos por a dita rezam era theudo contanto que ell vaa estar per seu corpo a nossa çidade de Çepta dous anos conpridos e pera derençar sua fazenda lhe damos despaaço da dada desta nossa carta ataa dous meses primeiros segintes carta em forma e ele more em a dita çidade os ditos dous anos e acabados posa viver e morar em quaaesquer çidades onde quiser e por bem teuer. Unde al nom façades. Dada em Coimbra xxij dias dAbril. El Rei ho mandou per

o doutor Alvaro Afonso do seu desembargo e per Pedro Lobato outrosy do dito desembargo e Juiz dos seus feitos. Bras Afonso a fez. Ano do Senhor de mil iiij^oR^{ab} (1).

CCXLIX

28 DE ABRIL DE 1445

Carta de perdão do degredo de Ceuta a João Domingues.

Dom Afonso, etc. A todos Juizes e Justiças de nossos reinos a que esta carta for mostrada saude. Sabede que Joham Dominguez morador em Cuba thermo da vila de Beja nos enviou dizer que podia aver dous anos que nom querendo ell pagar a hũu homem tres ou iiij reaes que lhe perdera que o alcaide do dito logo o quisera por ello penhorar e que el o nom quisera consentir e lhe tornara m̃ao sem o ferir pela qual razam o el demandara pela injuria e que fora condanado na terra em iiij^o reaes da qal condanaçom el apelara e vista per nós sua apelaçom confirmaramos a dita sentença e mais que fosse degradado hũu anno pera Çepta com braço e pregom e que por el seer homem que avia parentesco com algũs bõos e por nom padeçer tanta vergonha avendo ja iiij ou b meses que era preso que fugira da cadea ssem quebrar os ferros que trazia nem cadea nem saltar per çima de muro mais saindo pela porta leixando hi os ditos ferros pela qual razam andava amorado e que por quanto era homem pobre e tinha molher e filhos e que por esto padeçiam e padeçeriam muito mais indo el manter o dito degredo que porem nos pedia por merçee a honrra da morte e paixam de Nosso Senhor Ihesuu Christo por quanto o dito alcaide era já contente de todo o que fora julgado lhe levantamos o dito degredo e braço e pregom e nós veendo o que nos asy dizer e pedir enviou e querendo lhe fazer graça e merçee a honrra da dita morte e paixom Teemos por bem e alçamos lhe o dito degredo e braço e pregom e perdoamos lhe a ffugida da prisom se el nom britou cadea nem saltou per çima de castello de menajem e queremos que nom vaa servir nem manter e que viva e more em quallquer lugar onde el quiser e por bem tener com tanto que ell pagase dous mill rreaes brancos e por quanto os logo pagou a frey Gil nosso confessor segundo dello fomos certo per seu aluará pera deles fazer o que lhe per nós hé mandado porem vos mandamos que daquy em diante o nom prendaes nem mandees prender nem lhes façaes nem consentaaes fazer mall nem outro algũu desagisado quanto hé por el nom manter o dito degredo e por a

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 25, fl. 75 v.

fugida da dita prisam porque nossa merçe e vontade, hé de lhe perdoarmos e alçarmos o dito degredo pela gisa que dito hé. Unde al nom façades. Dada em Coimbra xxij dias dabil. El Rei ho mandou per os sobre-ditos. Bras Afomso a fez. Anno do Senhor de mil iiij^oRb (1).

CCL

27 DE ABRIL DE 1445

*Carta de perdão do degredo de Ceuta a Afonso Simões,
prior de S. Tiago de Tavira.*

Dom Affomso etc. A uós Juizes da nossa villa de Lloule e a todollos outros Juizes e Justiças dos nossos regnos a que esta carta for mostrada saude. Sabede que Affomso Simõez priol de Santiago de Tavira nos enviou dizer que hia em tres anos que era degradado da dita villa de Lagos honde era morador para Çepta por quanto ho culparom que disera mall do Iffante Dom Pedro regente, etc. pedindonos por merçee e aa honrra da morte e paixam de Nosso Senhor Ihesuu Christo que lhe levantamos o dito degredo e o leixassemos vjyr morar aa dita villa de Llagos honde tijnha o sseu e nós veendo o que nos asy dizer e pedir enviou e querendo lhe fazer graça e merçee sse asy hé como diz e em outra coussa nom hé culpado sse nom em dizer cousa nom devida do dito Iffante aa honrra da morte e paixam de Nosso Senhor Ihesuu Christo Teemos por bem e levantamos lhe o dito degredo porem vos mandamos que o nom prendaees nem mandees prender nem lhe façaees nem consentaaes fazer mall nem outro algũu dessaguisado quanto hé por ell nom manteer o dito degredo e o leixees viver e morar em a dita villa de Llagos e sseu termo e em outros quaaesquer lugares do nosso senhorio em que ell quiser e por bem tener ssem outro nehũu embargo que lhe ssobre ello ponnaees ca nossa merçee hé de lhe perdoarmos como dito hé. Unde al nom façades. Dante na çidade de Coimbra xxvij dias dabil. El Rei o mandou per o doutor Alvaro Afomso e per Pero Lobato do sseu dessembargo e Juiz de sseus feitos a que esto mandou livrar. Afomso Anes a fez. Anno de Nosso Senhor Ihesuu Christo de mil iiij^oRb (2).

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 25, fl. 62.

(2) Ibidem, liv. 25, fl. 64.

CCLI

5 DE MAIO DE 1445

Carta de perdão a João Paulo, em atenção a ter servido em Ceuta.

Dom Afonso, etc. A todollos Juizes e Justiças de nossos regnos e a quaeesquer outros a que desto o conhecimento pertencer per quallquer guisa que seja e esta nossa carta for mostrada ssaude. Ssabede que Joham Paullo escudeiro criado de Fernam Gonçalvez de Miranda nos enviou dizer que por quanto elle cassara em Torres Vedras que hé lugar da Rainha elle ficara com minha madre cuja alma deus aja asy em tempo dEl Rei Eduarte meu padre cuja alma outrosi deus aja como depois de ssua morte e que quando se ella fora pera Castella elle ficara em estes regnos e que algũs que lhe bem nom queriam nos diserom mall delle pella quall rrezom ho nós mandaramos prender e que ssendo presso fugira em Lixbõa da prissom podia aver quatro ou cinco annos com medo da nossa justiça asy elle como outros pressos quebrando as cadeas em que jaziam fogindo elle pela porta ssem fazendo ou[tro] dapno e que sse fora Antredoiro e Minho a cassa de Pedro Gomez dAureu e que hi estevera ataa que o Corregedor da nossa corte fora a Monçom e que com sseu temor elle fogira e sse fora a Galliza a terra de Paay Gomez honde ora ainda andava que porem nos enviava pedir por merçee que aa honrra da morte e paixam de Nosso Senhor Ihesuu Christo e em remuneraçom de muyto serviço que nos avia feito em a dita nossa çidade de Çepta honde fora ferido de feridas de que fora aleyjado que lhe quissemos perdoar a dita ida fora de nossos regnos e todo o al da sanha que contra elle tevessemos e esso meesmo a dita fugida que asy fezera da dita prissom e quebrantamento das ditas prissõoes e nós veendo o que nos asy dizer e pedir enviou e querendollie fazer graça e merçee aa honrra da morte e paixam de Nosso Senhor Ihesuu Christo Teemos por bem e perdoamos lhe quallquer pena corporall a que era obrigado por sse hir a Castella e fora de nossos regnos e por dizer algũ mall contra nós ou contra o Iffante Dom Pedro regente etc. e contra sseu serviço e esso meesmo lhe perdoamos a fugida da dita hida a Castella porque asy era presso com tanto que pelas cadeas que asy quebrou pague duzentos rreaes pera a nossa chançelaria os quaees pagou a Duarte Rrodriguez nosso reçebedor da dita chamçelaria segundo dello fomos certeficado per sseu alvara sijnado per sua mão e outrosy sijnado per Gomez Borjes scripvam

da dita chamçellaria que os assentou em reçepta ssobre o dito reçebedor e porem vos mandamos que daqui en diante ho nom prendaes nem mandees prender nem lhe façaes nem consentaaes fazer outro desaguisado quanto hé por as ditas rrezdoes ca nossa merçee e vontade hé de lhe asy perdoarmos pella guissa que dito hé. Unde al nom façades. Dante em a çidade de Coimbra b dias de mayo. El Rei ho mandou per o doutor Alvaro Afonso e per Pedro Lobato do sseu desenbargo e Juiz de sseus feitos a que esto mandou livrar. Bras Afonso a fez. Anno de Nosso Senhor Ihesuu Christo de mil iij.Rb (1).

CCLII

7 DE MAIO DE 1443

Carta de perdão a Fernando, filho de João de Ceuta.

Dom Affonso etc. A todollos Juizes e Justiças de nossos reynos e a outros quaaesquer a que desto o conhiçimento pertemçer per quallquer gisa e esta nossa carta for mostrada saude. Sabede que Fernando, filho de Joham de Çepta morador nos Queentes thermo dAldea Galega da par da Merçea nos enviou dizer que elle fora presso no dito logo dAldea Galega que hé lugar nom cercado por querellas que dell deram FernandAlvarez de Faria morador nAtalaya e Diogo Gonçalvez alcaide do dito logo dAldea Galega e que seendo asy presso que fugira da cadea quebrando as reixas de hũu anbude e hũus ferros que tinha nos pees e desfechando as portas da dita cassa terrea em que jazia no dito logo dAldea Galega que porem nos enviava pedir por merçee que lhe perdoasemos a nossa Justiça se nos a ella por razom da dita fugida que asy fugio da dita prissom era theudo e nós veendo o que nos asy dizer e pidir enviou e querendolhe fazer graça e merçee se asy hé como ell diz e hi mais nom ha e que nom britou cadea nem saltou per cima de castello de menajem Teemos por bem e perdoamos lhe a nossa justiça a que nos ell por razom da dita fugida que asy fugio da dita cadea era theudo comtanto que pagase duzentos rreaes por Reexas e ferros que quebrou e porta que abrio pera nossa chamcellaria os quaaes logo pagou a Duarte Rodriguez nosso recebedor da dita chamcellaria segundo delo fomos certificado per seu alvara asinado per sua mão outro sy sinada per Gomez Borjes scripvam da dita chamcellaria que os asentou em reçepta sobre Duarte Rodriguez nosso reçebedor da dita chançelaria outro sy comtanto que da dada desta

(1) Chanellaria de D. Affonso V, liv. 25, fl. 63.

nossa carta a xb dias segintes aja carta de segurança e se livre per seu direito daquelo porque asy era preso e se o el asy nom fezer esta carta lhe nom valha e fazemdo asy como dito hé mandamos que o nom prendaaes nem mandes prender nem lhe façaes nem consentaaes fazer mall nem outro nehũu desegisado quanto hé por a dita rezam por quanto nossa merçee e vontade hé de lhe asy perdoarmos a dita fugida pella gisa que dito hé. Unde al nom façades. Dada em Coinbra bij dias de mayo. El Rei ho mandou per os sobreditos. Bras Afomso a fez. Anno do Senhor de mill iiij^oRb (1).

CCLIII

21 DE MAIO DE 1445

Carta de perdão a João Gonçalves, com obrigação de estar em Ceuta.

Dom Affomso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos regnos a que esta carta for mostrada saude. Sabede que Joham Gonçallvez azeiteiro morador na çidade dEvora nos disse que andava em dous annos que ell e outro homem que avya nome Viçente Affomso outro sy morador que foy em a dita çidade ouverom rezões ssobre as quaees o dito Viçente Affomso ouvera hũa pancaada pequena na cabeça de que se lhe fezera hũa ferida e que em pouco tempo fora della ssaão e que logo lhe sobreveera terçãa dobrez e sobre a dita terçaa lhe veerom outras doores das quaees sse veera a finar e que lhe fora dito per algũas pessoas que a fama era que o dito Viçente Afomso morrera da dita ferida pella quall rrezom andava homiziado pedindonos por merçee que aa honrra da morte e paixam de Nosso Senhor Ihesu Christo lhe perdoassemos a nossa Justiça a que nos elle per rrezom da dita morte em que o asy culpam era theudo e nós veendo o que nos asy dezia e pedia ante que lhe sobre ello dessemos outro algũu livramento mandamos perante nós vijr a inquiriçom devassa que per rezom da morte do dito Viçente Afomso foy filhada a quall vista per nós e visto como a dita morte foy e como as partes a que a acusaçom perteença ho nom quiserom acusar querendo lhe fazer graça e merçee e aa honrra da morte e paixam de Nosso Senhor Ihesu Christo Teemos por bem e perdoamos lhe a nossa Justiça a que nos ell per rrezom da dita morte era theudo comtanto que elle vaa estar e morar em a nossa çidade de Çepta quatro anos na quall este e sirva continuamente os ditos quatro anos conpridos e mandamos que ell sse apresente e faça escrepver em a dita çidade da dada desta nossa carta ataa tres

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 25, fl. 77 v.

messes primeiros seguintes que lhe damos despaço que sse possa allo hir em o quall termo e tempo mandamos que ande seguro per todos nossos regnos e que nom seja acusado nem demandado nem presso pella dita morte comtando que em estes tres messes ell nom entre em o dito lugar honde a dita morte foy e acabados os ditos tres messes ell ataa tres dias seguintes pareça pessoalmente na dita çidade de Çepta perante a quell que em ella por nós estiver ao quall nós mandamos que o faça escrepver em o livro que pera esto hé feito e o dia em que sse ell apresenta e que dhi en diante more conthinuadamente na dita çidade por ssua pessoa os ditos quatro annos e nom se apresentando ell ao dito dia nem morando os ditos quatro annos conthinuadamente na dita çidade este perdõm lhe nom valha e fazendo o ell asy e comprindo todo o que dito hé mandamos que ell dhi en diante possa viver e morar em todos nossos regnos em quaaesquer billas e lugares delles honde ell quiser e por bem tever e porem vos mandamos que o nom prendaes nem mandees prender nem lhe façaes nem consentaaes fazer mal nem outro nenhũ desaiguissado quanto hé pella dita morte por quanto nossa merçee e vontade hé de ser della perdoado pella guissa que dito hé. Unde al nom façades. Dada em Coinbra xxj dias de mayo. El Rei o mandou per o doutor Alvaro Afonso e per Pero Lobato sseu vassallo e do sseu dossenbargo e Juiz de sseus feitos aos quaaes esto mandou livrar. Affonso Anes a fez Anno de Nosso Senhor Ihesu Christo de mill iiii^oRb (1).

CCLIV

22 DE MAIO DE 1445

Carta de perdão a Diogo Esteves, que serviu no palanque.

Dom Affonso etc. A todolos Juizes e Justiças de nossos reinos e a outros quaaesquer a que desto o conhicimento pertencer per quall quer gisa que seja a que esta nosa carta for mostrada saude. Sabede que Diegue Stevez morador em Moimenta thermo da vila de Leirea nos enviou dizer que podia aver nove ou dez anos que em a dita vila fora morto hũu Lope Anes filho de Joham Afonso terceiro dentro em hũa casa honde jazia de noyte pola morte do qal lhe fora dito que o dito seu padre que-relara dele e doutros os qaaes por estarem no palanque de Tanjer el rei Dom Eduarte meu padre que deus aja lhes perdoara com çerto degredo que ouveram pera Marvom e que el como homem sinprez e com temor

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 25, fl. 66.

das nosas justiças se absentara da terra que mais a ela nunca veera pela quall razam asy andava amorado com o dito temor que porem nos enviava pidir por merçee que a honrra da morte e paixam de Nosso Senhor Ihesu Christo lhe perdoasemos a nosa justiça se a ela por a dita razam nos era theudo e nós vendo o que nos asy dizer e pidir enviou ante que lhe desemos outro algũu livramento fizemos perante nós vir a inquiriçam devasa que por razam da dita morte foy filhada e mandamos outro sy fazer pergunta aas partes a que acusaçom da dita morte pertença se o queriam por elo acusar e demandar e visto todo per nós e como pela dita inquiriçom se nom mostra per que este Diege Estevez deva daver pena de justiça e visto o contentamento das partes que o nom querem acusar porem querendo lhe fazer graça e merçee a honrra da morte e paixam de Nosso Senhor Ihesu Christo Teemos por bem e mandamos vos que o nom prendaes nem mandees prender nem lhe façaes nem consentaes fazer mall nem outro nenhũu desagisado quanto hé por razam da dita morte do dito Lope Anes. Unde al nom façades. Dante em Coimbra xxij dias de Mayo. El Rey o mandou per os sobreditos desenbargadores. Bras Afonso a ffez Anno do Senhor Ihesu Christo de mill iiii^oRb (1).

CCLV

12 DE JUNHO DE 1445

*Carta de perdão a Afonso Botelho,
escudeiro do Conde de Vila Real e que esteve em Ceuta.*

Dom Affonso etc. A todollos Juizes e Justiças de nossos regnos e a outros quaesquer a que desto o conhecimento per quall quer guissa que seja e esta nossa carta for mostrada ssaude. Ssabede que Afonso Botelho escudeiro do Conde de Villa Real que Deus aja nos enviou dizer que podia aver dous annos que elle chegara a hũu lugar a que chamam Huva termo dUlgosso no quall sse alevantara hũu arroido em o quall fora morto hũu Fernam Gonçallvez morador no dito lugar dHuva na quall morte o culparom e que des o dito tempo aca andava amoorado com temor das nossas Justiças e que ajnda pello dito aazo estivera algũu tempo em a dita nossa cidade de Cepta pella quall rrezom tynha muyto do sseu gastado pedindo nos por merçee que aa honrra da morte e paixam de Nosso Senhor Ihesu Christo lhe perdoassemos a nossa Justiça sse nos a ella por rrezom da dita morte era theudo e nós veendo o que nos asy dizer e pe-

(1) Chancellaria de D. Afonso V, liv. 25, fl. 80.

dir enviou ante que lhe em ello dessemos outro algũo livramento mandamos perante nós vijr a inquiriçom devassa que per rrezom da dita morte fora filhada e esso meesmo mandamos fazer pergunta ao padre e madre molher e filhos e dividos do dito morto sse o queriam acusar e demandar pella dita morte e disserom que nom e visto todo per nós com a dita inquiriçom e como per ella sse nom mostra o dito Afomso Botelho sseer em culpa desta morte e sse mostra hi aver çertos matadores e querendolhe fazer graça e merçee Teemos por bem e mandamos vos que o nom prendaes nem mandees prender o dito Afomso Botelho quanto hé por a dita morte do dito Fernam Gonçallvez nem lhe façaes nem consentaes fazer por ello mall nem outro dessaguissado nem ssem rezom que sseja. Unde al nom façades. Dante em Coinbra xij dias de Junho. El Rei o mandou per Luis Martinz sseu vassallo e do sseu dessenbargo e petiçoes e pello doutor Alvaro Affomso a que esto mandou livrar. Bras Afomso a fez Anno de Nosso Senhor Ihesu Christo de mill iiij^oRb (1).

CCLVI

19 DE JUNHO DE 1445

*Carta de aposentado a Afonso Coelho, vassallo de El Rei,
que serviu na tomada de Ceuta.*

Dom Affomso etc. A quantos esta carta birem fazemos ssaber que Afomso Coelho taballiam morador em Beja nos enviou dizer que elle hé nosso vassallo e por quanto hé ja velho e fraco per bem da idade de seentea e cinco anos que diz que ha e em tall desposiçom que nom hé ja pera nos poder servir que nos pedia de merçee que asy por esto como por algũos serviços que tem feitos ho apousentassemos com ssua honrra e visto per nós sseu requerimento antes que lhe sobre ello dessemos outro dessenbargo mandamos sobre ello tirar inquiriçom aquall vista per nós e como sse per ella prova o dito Afomso Coelho sseer asy velho e fraco e da dita idade ssegundo diz [e] esso meesmo servir na tomada de Çepta como homem darmas e depois da tomada estar lla bem tres anos e que tambem servio em as guerras passadas que foram ante estes nossos regnos e os de Castella Teemos por bem e apoussentamollo e queremos que daqui en diante nom sirva nem vaa servir per mar nem per terra e porem mandamos ao veedor dos vassallos da dita villa de Beja e aos Juizes della e a outros quaaesquer Juizes e Justiças de nossos regnos a que o

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 25, fl. 28.

conhecimento desto perteençer que asy ajam o dito Afonso Coelho por poussado e lhe conpram e guardem e façom bem conprir e guardar todallas honrras privilegios liberdades e franquezas que ham e guardam aos outros nossos vassallos que per bem de idade de sateenta anos e serviços ssom poussados e lhe nom vaao nem consentam hir contra ellas em maneira algũa. Unde hũus e outros al nom façades. Dada em Coimbra xix dias de Junho. El Rei o mandou per Lopo Afonso sseu scripvam da poridade. Lourenço Aabull a fez Ano de Nosso Senhor Ihesu Christo de mil iiij^o e R¹^ob (1).

CCLVII

3 DE JULHO DE 1445

Carta de Luis Anes Borrhalho, de mudança de degredo de Ceuta para Marvão.

Dom Affonso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos regnos a que esta nossa carta for mostrada ssaude. Ssabede que Luis Anes Borrhalho morador em Estremoz escudeiro de LopAfonso scripvam da nossa poridade nos disse que hũu Lourençe Anes ouvera arroido com Alvaro Borrhalho sseu irmãoo e o matara e que por elle sser acerca donde asy matarom o dito sseu irmãoo acudira pello veer e que quando ho vira morto que matara o dito Lourençe Anes pella quall rrezom fora degradado pera a dita nossa çidade de Çepta por tres annos e que por quanto elle tijnha algũus sseus contrairos na dita çidade e lhe seria grande perigoo hir alla estar o dito tempo que poreem nos pedia por merçee que lhe mudasemos o dito degredo pera algũu couto do regno honde nossa merçee fosse e nós veendo o que nos asy dezia e pedia e querendo lhe fazer graça e merçee Teemos por bem e mandamos que pellos ditos tres anos que asy avya estar em Çepta que vaa estar por ello sseis anos em hó couto de Mourom e per esta carta mandamos ao alcayde do dito logo que o faça screpver em sseu livro dos omiziados que hi pera esto he feito e que lhe nom seja dada lecença pera hir fora do dito couto salvo como nos privilegios dell hé contheudo e pera ell dito Luis Anes Borrhalho aver de aderençar ssua fazenda e sse hir ao dito logo de Mourom lhe damos despaço da dada desta nossa carta ataa dous messes primeiros seguintes em o quall tempo mandamos que seguramente possa andar per todos nossos regnos e senhorio e que nom seja presso nem acusado quanto hé por a dita rrezom e que em o dito tempo nom entre no lugar e termo

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 5, fl. 3 v.

honde o dito mallação foy feito e acabado o dito espaço nom sse apresentando elle em o dito couto de Mourom e sse fazer screver em o livro dos omiziados esta carta lhe nom valha e fazeendo o asy e morando os ditos anos no dito couto mandamos que dhi en diante possa viver e morar em o dito logo honde asy foy o dito malefício e em outras quacesquer çidades e villas e lugares dos ditos nossos regnos honde el quiser e por bem tener e que nom seja por ello mais presso nem acusado nem demandado por que nossa merçee e vontade hé de todo sseer livre e perdoado pella guissa que dito hé. Unde al nom façades. Dante em a nossa leal çidade de Coimbra iij dias de Julho. El Rei o mandou per Pedro Lobato sseu vassallo e do sseu dessenbargo e Juiz dos sseus feitos e por o dito Alvaro Afonso a que esto mandou livrar. Pedre Anes em logo de Bras Afonso que esta carta notou e aqui ssob screpveo e fez Anno de Nosso Senhor Ihesu Christo de mil iiij^oRb (1).

CCLVIII

16 DE JULHO DE 1445

*Carta ao Conde de Arraiolos de guarda ás suas terras
em quanto servir de capitão de Ceuta.*

Dom Afonso etc. A quantos esta carta birem fazemos ssaber que por quanto sse ora o conde dArraiollos meu bem amado primo moueo com boa entençom de sse hir aa çidade de Çepta por serviço de Deus e nosso pera sseer em ella capitam e rregedor nós tomamos em nossa guarda e encomenda todas ssuas terras e rendas e direitos e coussas ssuas e queremos que em quanto nella estiver nehũ Senhor cavalleiros nem fidalgos nom estem em ellas e ysso meesmo nos praz que lhe sejam guardadas suas rendas foros privilegios liberdades e costumes assy sobre a jurdiçom como ssobre outra quallquer cousa sua de que elle ataa gora estevesse em posse porque queremos que lhe nom sseja em ello feita emnovaçom algũa porende avemos por bem que sse algũa pessoa sse em esto ssentir por agravado que nollo faça ssaber pera o screpvermos ao dito Conde pera elle enviar sobre ello rrequerer sseu direito e porem mandamos a todollos Senhores cavalleiros e fidalgos e aos nossos correedores justiças e ofiçiaaes e pessoas que esto ouverem de veer per quall quer guissa que seja que conprem e guardem e façom conprir e

(1) Chancellaria de D. Afonso V, liv. 25, fl. 27 v.

guardar esta nossa carta em todo pella guissa que neella fez mençom ssem indo contra ello em nenhũa maneira que seja ca nossa vontade hé de lhe asy seer feito em quanto elle na dita çidade estiver e sejam çertos os que o asy nom conprirem que lho estranharemos gravemente como acharmos que o mereçem. Dada em a villa dAveiro xbj dias de Julho per autoridade do Senhor Iffante Dom Pedro regente etc. Lourenço de Guimarães a fez Anno de Nosso Senhor Ihesu Christo de mil iiij^oRb (1).

CCLIX

16 DE JULHO DE 1445

*Carta ao Conde de Arraiolos do quinto das presas que se fizerem,
em quanto estiver por capitão de Ceuta.*

Dom Affonso etc. A quantos esta carta virem fazemos ssaber que nós querendo fazer graça e merçee ao Conde dArraiollos meu bem amado primo que por serviço de deus e nosso ora enviamos aa nossa çidade de Çepta por nosso capitam e rregedor della Teemos por bem e queremos e mandamos que elle aja os quintos das cavalgadas e pressas do mar e da terra e todollos outros direitos e foros e coussas que os outros Condes que na dita çidade estiverem ata agora por nossos capitaaes ouverom per nossas cartas e lhe perteençe de direito aver depois que elle na dita çidade estiver e dhi en diante em quanto neella for nosso capitam e porem mandamos aos veedores da nossa fazenda e contadores e a outros quaeesquer nossos ofiçiaaes e pessoas que esto ouverem [de veer] per qualquer guissa que sseja que lhe leixem asy todo aver e lhe conprem e guardem e façom conprir e guardar esta nossa carta como neella hé contheudo ssem lhe poerem sobre ello nenhũ outro embargo nem duvida. Dada em a villa dAveiro xbj dias de Julho per autoridade do Senhor Iffante Dom Pedro regente etc. Lourenço de Guimarãees a fez Anno de Nosso Senhor Ihesu Christo de mil iiij^oRb (2).

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 25, fl. 29.

(2) Ibidem, liv. 25, fl. 29.

CCLX

21 DE JULHO DE 1445

*Carta a Lopo Gonçaves da mudança do degredo de Ceuta
pelo da Ilha da Madeira.*

Dom Affonso, etc. A uós Juizes de Mirandella e a todollos outros Juizes e Justiças a que esta carta for mostrada saude. Sabede que Lopo Gonçallvez morador em termo dessa meesma nos enviou dizer que elle ouvera arroido com hũu Pedro Gonçalvez morador do dito logo e lhe dera çertas feridas por a quall rezom elle fora presso e fora degradado por dous annos pera Çepta e que elle per mandado do Iffante Dom Anrique meu muyto amado e preçado tio fora servir os ditos dous anos que avya de servyr em Çepta em as Ilhas da Madeira pedindonos de merçe que lhe ouvessemos por relevado o tempo que avya de servir em Çepta pois que tijnha servido nas ditas Ilhas da Madeira e visto per nós sseu dizer e pedir e querendo lhe fazer graça e merçee Teemos por bem e mandamos que servindo o dito Lopo Gonçallvez dous anos nas Ilhas da Madeira aalem dos outros dous que ja tem servido que lhe sejam relevados os outros dous anos do degredo que tijnha pera Çepta e possa viver honde lhe aprouver acabado o dito tempo. Unde al nom façades. Dada em a villa dAaveiro xxj dias de Julho. El Rei o mandou per Gonçalo Fernandez doutor em lex e corregedor da ssua corte por quanto hí nom erom os do dessenbargo. Gil Rrodriguez a fez. Anno de Nosso Senhor Ihesuu Christo de mil iiii^oRb (1).

CCLXI

14 DE AGOSTO DE 1445

Carta ao Conde de Arraiolos de capitão de Ceuta.

Dom Affonso etc. A quantos esta carta virem fazemos saber que consijrando nós da grande bondade e descriçom do Conde dArraiollos meu bem

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 25, fl. 42.

Amado primo sentindo por serviço de deus e bem e proveito de nossos regnos e que o fará bem e como conpre a nosso serviço Teemos por bem e fazemollo capitam e rregedor Inssollido da nossa çidade de Çepta e damos lhe pera ello todo nosso livre perfeito e conprido poder asy e tam perfectamente como o nós avemos e mandamos a todos aquelles que em a dita çidade morarem ou estiverem de quallquer estado e condiçom preminença que sejam que façom todo sseu mandado e lhe sejam em todo muy bem obedientes asy e tam conpridamente como o fariam e deveriam fazer a nós se de presente fossemos e mandamos sse algũu fidalgo capitam ou cavalleiro ou escudeiro e quaeesquer outros de quallquer estado e condiçom que sejam forem dessobedientes a sseu mandado o que nom creemos nem esperamos ou fezerem o que nom devem que elle dito conde capitam da dita çidade os possa apenar nos corpos e averes asy e tam conpridamente como nós fazer poderiamos sse presente fossemos e outorgamos lhe pera ello todo nosso conprido perfeito poder e toda nossa jurdiçom ciuel e crime alta e baixa mero e misto inperio e queremos que el possa penar cada hũu dos ditos ssobreditos fazemdo o que nom deve em todo caso que lhe bem parecer asy e pella guissa que o nós fariamos sse presente fossemos asy nos corpos como nos bñes ataa morte natural inclusive ssem outra algũua appellaçom nem agravo pera nehũua parte mas todo fazer em elle fim e em testemunho desto lhe mandamos dar esta nossa carta sseellada com ho nosso sselo do chunbo. Dada em a villa dAaveiro xiiij^o dias dagosto per autoridade do Senhor Ifiante Dom Pedro regente, etc. Rodrigo Anes a fez. Ano de Nosso Senhor Ihesuu Christo de mil iiij^oRb. Lopo Afonso esto fez escrepver (1).

CCLXII

16 DE AGOSTO DE 1445

*Carta ao Conde de Arraiolos, capitão de Ceuta,
para poder fazer doações de terras.*

Dom Affonso, etc. A quantos esta carta birem fazemos ssaber que nós confiando da bondade e descriçom e grande lialdade do Conde dArraiollos meu bem amado primo que o fará bem direitamente e como conpre a nosso serviço de nosso motu proprio livre vontade certa ciência poder absoluto Teemos por bem e damos lhe autoridade e conprido poder que daqui en diante em quanto nosa merççe for elle possa dar e doar pera

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 25, fl. 42 v.

senpre per ssuas cartas sinadas per elle e ssecladas do sseu sello a quallquer pessoa ou pessoas que lhe prouuer todallas cassas terras eranças da nossa çidade de Çepta e comarca darredor della que ataa feitaura da presente dadas nom ssom per nossas cartas ou dos condes Dom Pedro e Dom Fernando cujas almas deus aja que da dita çidade forom capitaaes ssem essas pessoas a que as asy der mais averem nossas confirmaçoes dellas segundo sse senpre costumou em tempo del rei Dom Joham meu avoo e del rei meu senhor e padre cujas almas deus aja e esso meesmo per nós as quaces os ditos Condes davam e pero que esta autoridade singullarmente asy outorguemos ao dito Conde meu primo nom hé com entençom de a asy averem os que depos elle ouverem a dita capitania da dita çidade mas que o façam segundo a hordenança que per nós ou nossos ssoçessores lhes sobre ello for dada e porem mandamos aos veedores da nossa fazenda e a todollos nossos corregedores juizes e justiaças officiaaes e pessoas e a outros quacesquer a que o conheçimento desto perteençer per qualquer guissa que seja e esta nossa carta for mostrada que asy o conprem e façom conprir e guardar e nunca em nehũu tempo vaao contra ello em nehũua maneira que seja porque nossa merçe e vontade hé que as ditas cassas terras e eranças sejam dadas per o dito Conde como dito hé e em testemunho dello lhe mandamos dar esta nossa carta sijnada per o Iffante Dom Pedro regente, etc. e asseclada do nosso ssello do chunbo. Dante em a villa dAaveiro xbj dias dagosto. Martim Gil a fez. Ano de Nosso Senhor Ihesuu Christo de mil iiij^oRb (1).

CCLXIII

18 DE AGOSTO DE 1445

*Carta ao alcaide de Ceuta para entregar o castello
ao Conde de Arraiolos.*

Dom Afonso etc. A qualquer que tiver ho castello da nossa cidade de Çepta saude. Mandamos uos que vista esta carta entreguees o dito castello ao Conde dArraiolos meu bem amado primo e entregando lho uós per esta carta quitamos ao Conde de Villa Rreal que deus aja o preito he menagem que nos por o dito castello tijnha feito hũua duas e tres vezes e esso meesmo quitamos a uós quallquer preito e menagem que por o dito castello tenhaes feito ao dito Conde e em testemunho desto por guarda de ssua honrra e segurança e vossa lhe mandamos dar

(1) Chancellaria de D. Afonso V, liv. 25, fl. 36.

esta carta. Dada em a Villa dAaueiro xbiij dias dagosto per autoridade do Senhor Iffante Dom Pedro regente, etc. Pedro de Lixboa a fez. Anno de Nosso Senhor Ihesuu Christo de mill iiij^cRb. Lopo Afomso esto fez screpver (2).

CCLXIV

26 DE AGOSTO DE 1445

Carta de aposentado a Rui Ferreira, que serviu na tomada de Ceuta e em Tanger.

Dom Affonso, etc. A quantos esta carta birem fazemos ssaber que nós querendo fazer graça e merçee a Ruy Ferreira nosso vassallo morador em terra de Canbra a requerimento de Dom Fernando de Meneses do nosso conselho por quanto nos disse que o dito Rruy Ferreira hé ja velho e fraco e bem de hidade de sateenta anos e que esso meesmo fora na tomada de Çepta e servia como homem darmas e que ora fora na armada de Tanger e estivera no palanque ataa o rrecolhimento e fezera outros serviços Teemos por bem e apousentamollo e queremos que nom sirva nem vaa servir a nehūua parte per mar nem per terra e porem mandamos ao veedor dos nossos va[ssa]llos em a dita terra de Canbra e aos Juizes della e a todollos outros Juizes e Justiças de nossos regnos e a outros quaeesquer officiaes e pessoas a que o conhecimento desto perteençer que ajam o dito Rruy Ferreira nosso vassallo por apousentado como dito hé e lhe conpram e guardem e façom bem conprir e guardar em todo todallas honrras privilegios liberdades e franquezas que ham e guardam aos outros nossos vassallos que per bem dhidade de sateenta anos e serviços ssom pousados e lhe nom vao nem consentam hir contra ellas em maneira algūua porque asy hé nossa merçee ssem outro enbargo. Feita em Coimbra xxbj dias de agosto. El Rey o mandou per LopAfomso sseu scripvam da poridade. Lourenço Aabul a fez. Anno de Nosso Senhor Ihesuu Christo de mil iiij^cRb (1).

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 25, fl. 36.

(2) Ibidem, liv. 25, fl. 37.

CCLXV

4 DE SETEMBRO DE 1445

Carta de juiz de Ceuta a Lopo Dias, escudeiro do Infante D. Henrique.

Dom Afonso etc. It. Carta de Lopo Diaz scudeiro do Ifante dom Anrique em que o dom por Juiz de Ceita asy como o Alvaro Rodriguez que se finou. Carta em forma. Dada em Coimbra iiii^o dias de setembro per autorjdade do Senhor Ifante Dom Pedro Regente etc. Afonso Vaz a fez. Ano do Senhor de mjl iiii^oRb (1).

CCLXVI

19 DE SETEMBRO DE 1445

Carta de perdão a Lourenço de Tuislo do degredo de Ceuta.

Dom Afonso etc. A todollos Juizes e Justiças de nossos regnos a que esta carta for mostrada saude. Sabede que Lourenço de Tuislo nos enviou dizer que ell fora preso por seer dito contra ell que carnalmente dormira com Ines Afonso molher de Luis Fernandez de Vilar d'Ossos aa quall ho dito sseu marido perdoara e fora livre per sentença e que ell fora acusado por parte de Justiça e degradado por dous anos pera Çepta e indo em hũa naao sahira em fora e nom quisera a ella mais tornar por a qal rezam des o dito tempo ataa ora ell sempre andara aamorado e que por quanto ho dito seu marido lhe perdoara segundo era conteudo em hũu estormento de perdam que perante nós presentou que parecia seer feito e asynado per Ruy Fernandez tabeliam em Bragança que porem nos pedia por merçee que per bem do perdam Jerall per nós feito lhe perdoasemos a nossa justiça a que nos por a dita razam era theudo e nós vendo o que nos asy dizer e pedir enviou e querendolhe fazer graça e merçee vista a perdoança Jerall que ora fizemos por refornar despoboaçom dalgus lugares de nossa terra e o dito estormento de contentamento da parte se o dito alduterio foy cometido ante do mes de Janeiro pasado do ano do Senhor Ihesuu Christo de mil iiii^oxxxvj anos Teemos por bem

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 25, fl. 40.

e perdoamos lhe a nossa Justiça a que nos el por a dita razam era theudo ficando agardado algũas partes seu derecho de o poderem demandar civilmente por suas injurias danos e interesse que por ello entenderem aaver sem ell seer por ello preso. Dada em Santarem xix dias de setembro. El Rei ho mandou per FernamdAlvarez seu vasalo nom seendo hi nehũ de seus parceiros. DiegAlvarez por Felipe Afonso a fez. Anno do Senhor Ihesuu Christo de mill iij.Rb (1).

CCLXVII

18 DE OUTUBRO DE 1445

Carta de perdão a Gonçalo Afonso, em atenção aos serviços de Ceuta e Tanger.

Dom Affonso etc. A uós Juizes de Chaves e a todolos outros Juizes e Justiças de nossos regnos a que esta carta for mostrada saude. Sabede que Gonçalo Afonso morador em Jou thermo desa vila nos enuiou dizer que ell fora culpado em a morte dAfonso Botelho e de Joham do Franco que forom mortos em o dito logo de Jou e que andando ele asy amorado nós lhe perdoamos a nosa justiça que nos por ello era obrigado comtanto que fosse servir em o nosso couto do Sabugal dous anos continuadamente e que ora el dito Gonçalo Afonso tijnha já servido seis meses que porem nos pedia por merçee que lhe releuasemos o mais tempo que asy avia de servir em o dito couto por muitos e boos serviçoos que nos tinha feitos em Çepta e em Tanger e em outros muitos lugares e visto per nós seu dizer e pidir e querendo lhe fazer graça e mercee polo do Ifante Dom Anrique meu muyto prezado e amado tyo que nolo por el requereo teemos por bem e mandamos que se asy hé que el ja servio seis meses pola dita razom em o dito couto do Sabugal continuadamente servindo outros seis em ho dito couto que será hũ ano avemollo por relevado o mais tempo que asy ouvera de servir em o dito couto e acabado o dito tempo vos mandamos que o nom prendaes nem mandees prender nem lhe façaes nem consentaes fazer mal nem outro algũu desagisado quanto hé por a dita rezam e acabado o dito tempo ell posa viver onde lhe aprouer por quanto nosa merçee e vontade hé de lhe releuarmos o mais do dito tempo a requerimento do dito meu thio como dito hé. Unde al nom façades. Dada em Santarem xbij dias doutubro. El Rei o mandou per Gonçalo Fernandez doutor em leis e corre-

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 25, fl. 74 v.

gedor da sua corte. Gil Rodriguez a fez. Ano do Senhor Ihesu Christo de mil iiij^oRb (1).

CCLXVIII

18 DE OUTUBRO DE 1445

*Carta de perdão a João Afonso em atenção aos serviços
de Ceuta e Tanger.*

Dom Afonso etc. Item. Outra tal de Joham Afonso seu irmão morador em Jou de Releuamento do mais tempo que tinha por servir polo mesmo factio e clausola desta carta suso scripta a requerimento do dito Ifante propia forma de verbo a verbo. El Rej o mandou per o sobredito Corregedor. Gil Rodriguez a fez. Dada em Santarem xbiiij^o dias doutubro ano do Senhor de mil iiij^oRb (2).

CCLXIX

9 DE NOVEMBRO DE 1445

Carta de perdão a Alvaro Pessanha do degredo de Ceuta.

Dom Affonso, etc. A quantos esta carta birem fazemos saber que nós querendo fazer graça e merçee a Alvaro Peçanha a requerimento de Dona Maria Ssousa molher de Dom Tello de Menesses fidalgo de nossa cassa que nollo por ell pedio Teemos por bem e alevantamos lhe o degredo que lhe foy posto pera a nossa çidade de Çepta atee nossa merçee por cousas que nos foy dito que fez e disse contra nosso serviço e contra o Ifante Dom Pedro regente etc. e porem mandamos ao Conde dArraiollos nosso muyto amado primo capitam e guovernador da nossa çidade de Çepta que aja ao dito Alvaro Peçanha por levantado o dito degredo e o leixem vijr pera estes nossos regnos e esso meesmo mandamos a todollos corregedores Juizes e Justiças e officiaes [e] pessoas dos ditos nossos regnos que lhe ajam o dito degredo por levantado como dito hé e o leixem viver e morar em quallquer lugar delles que lhe aprouver ssem ho prenderem nem lhe fazerem mall nem outro algũu dessaguissado

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 25, fl. 33 v.

(2) Ibidem, liv. 25, fl. 33 v.

porque asy hé nossa merçee sem outro embargo. Unde hūus e outros al nom façam. Dada em Pallmella ix dias de Novembro per autoridade do Senhor Ifante Regente, etc. Rodrigo Anes a fez. Ano de Nosso Senhor Ihesuu Christo de mill iiii^oRb (1).

CCLXX

19 DE DEZEMBRO DE 1445

*Carta de aposentado a João Vaaz, vassalo de El-Rei,
em atenção aos serviços de Ceuta e Tanger.*

Dom Affonso etc. A quantos esta carta virem fazemos ssaber que Joam Vaaz da Hermigeira nosso vassallo morador em Bonbarral termo da villa dObidos nos disse que elle hé quebrado de sseu corpo em tall guissa que nom hé pera poder servir e que nos pedia de merçee que asy por esto como por serviços que fez em Çepta honde esteve tres anos e mais e em [a] armada de Tanger honde esteve no palanque atee o recolhimento e na hida do Crato e em outros lugares ho mandassemos apousentar com ssua honrra e visto per nós sseu requerimento ante que lhe sobre ello dessemos outro dessenbargo mandamos ao doctor meestre Rodrigo fisico do Iffante Dom Pedro Regente etc. que visse o dito Joham Vaaz sse era asy quebrado como diz o quall per sseu escripto nos çerteficou que hé quebrado danballas partes de tall guissa que nom poderá guareçer nem servir e que esso meesimo hé doente de door de pedra e aallem desto mandamos ainda tirar inquiriçom sse fezera ell os dito serviços que alega a quall vista per nós com o dito escripto do dito meestre Rodrigo e como se mostra quebrado e fazer os sobreditos serviços per ell alegados querendo lhe fazer graça e merçee Teemos por bem e apoussentamollo posto que nom chegue aa ydade per que o deva sseer e queremos que daqui en diante nom sirva nem vaa servir per mar nem per terra em paz nem em guerra a nenhūas partes que sejam e porem mandamos ao veedor dos nossos vassallos em a dita villa dObidos e aos Juizes della e a todollos Juizes e Justiças de nosos regnos e a outros quaeesquer ofiçiaaes e pessoas a que esto perteençer e esta carta for mostrada que ajam o dito Joham Vaasquez nosso vassallo por pousado como dito hé e lhe conpram e guardem e façam bem conprir e guardar em todo todallas honrras privilegios liberdades e franquezas que ham e guardam aos outros nossos vassallos que per idade de sateenta anos e serviços ssom pousados e lhe

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 25, fl. 91.

nom vaaõ nem consentam hir contra elles em maneira algũa ssem outro enbargo. Unde hũus e outros al nom façam. Dada em Santarem xix dias de dezembro per autoridade do dito Senhor Iffante Dom Pedro regente etc. Rodrigo Anes a fez ano de Nosso Senhor Ihesu Christo de mil iiij^oRb (1).

CCLXXI

31 DE DEZEMBRO DE 1446 (1445)

*Carta de perdão a Afonso Vaç, escudeiro do Infante D. Fernando,
em atenção a ter servido em Ceuta.*

Dom Affonso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos regnos e a quaeesquer outros a que o conhecimento desto perteeçer per quall quer guissa que seja e esta nossa carta for mostrada saude. Sabede que Afonso Vaaz escudeiro criado do Iffante Dom Fernando meu muito amado thio cuja alma Deus aja nos enviou dizer como vay em çinco anos que estando elle e Joham Alvarez criado de meestre Gill em a villa dEstremoz e sseendo bem amigos e comendo e bevendo hũu com ho outro que vierom hũu dia a aver rrezões aa porta da poussada dell dito Afonso Vaasquez lançando o dito Joham Alvarez hũua espada fora e lhe dera hũu golpe pella mão direita que lhe cortara ho dedo polegar e dous dos outros e que recuara o dito Afonso Vaasquez atras requerendo lhe da parte de deus que sse fosse em boa ora que o nom matasse e que em asy recuando lhe dera outro golpe pello braço ezquerdo e que em vijndo outra vez a elle com outro golpe que o tomara na ssua espada com a mão ezquerda por remedear sseu sangue e que metera antre sy e elle a dita ssua espada na quall sse o dito Joham Alvarez metera e caira logo morto ssem avendo elle outra nehũua ferida pella quall rrezom sse fora aa dita nosa çidade de Çepta honde esteveera per espaço de tres anos que porem nos enviava pedir por merçee que aa honrra da morte e paixam de Nosso Senhor Ihesu Christo que lhe perdoassemos a nossa Justiça em que nos elle por a dita rrezom era theudo e nós veendo o que nos asy dizer e pedir enviou ante que lhe sobre ello dessemos outro livramento fazemos perante nós vijr a inquiriçom devassa que per rrezom da dita morte foe filhada. Outro sy mandamos fazer pergunta aas partes a que a acusaçom da dita morte perteeçia sse o queriam por ello acusar e demandar antre as quaees forom Catarina Pirez molher dAlvaro Vaasquez marinheiro prima com irmãa do dito morto morador na dita çidade de

(1) Chancellaria de D. Afonso V, liv. 25, fl. 95.

Lixbõa e Joham Afomso thio do dito morto morador em Loures e Maria Afomso thya do dito morto morador na villa de Torres Vedras e Maria Alvarez irmãa do dito morto morador em Fermede os quaees derom em rreposta que o nom queriam acussar por ello nem demandar e que lhe perdoavam pello amor de deus ssegundo que dello nos fez certo .s. per hũu estormento feito e asijnado per Alvaro Gonçallvez taballiam no julgado de Fermede e per outro estormento feito e asijnado per Johane Anes taballiam em a dita cidade de Lixbõa e per outro estormento feito e asijnado per o dito Johane tabeliam de Lixbõa e per outro estormento feito e asijnado per Diego Martinz taballiam na dita villa de Torres Vedras segundo que todo mais conpridamente sse em elles contem e visto todo per nós com a dita inquiriçom devassa e querendo lhe fazer graça e merçee visto como as partes a que a acusaçom desta morte perteençe nom querem acussar este Afomso Vaasquez Teemos por bem e perdoamos lhe a nossa Justiça a que nos ell por rrezom da dita morte hé theudo contanto que ell vaa viver e estar hũu ano em o nosso couto dArronches continuadamente per pessoa por algũa leve culpa em que parece sseer por exceder a temperança de ssua propria defenssom e pera aderençar ssua fazenda lhe damos por espaço da dada desta nossa carta ataa hũu mes conprido no quall espaço elle ande seguro per nossos regnos com tanto que nom entre no lugar e termo honde a dita morte foe e acabado o dito mes dhi a dous dias sse apresente no dito couto e sse faça escrepver por omiziado e more e viva hi perssoalmente o dito tempo de hũu ano o quall acabado dhi en diante possa viver e morar em quaeesquer lugares dos nossos regnos honde quiser e por bem tener e queremos que lhe nom sseja feito mall nem outro algũu dessaguissado quanto hé por rrezom da dita morte porque nossa merçee e vontade hé de lhe perdoarmos pela guissa que dito hé. Unde al nom façades. Dante em a villa de Torres Vedras pustu-meiro dia de dezembro. El Rei o mandou pello doctor Rruy Gomez dAlvarenga e per Luis Martinz sseus vassallos e do sseu dessenbargo e das petições. Bras Afomso a fez Ano de Nosso Senhor Ihesu Christo de mill iiij^o e Rbj (1).

CCLXXII

31 DE DEZEMBRO DE 1446 (1445)

Carta de perdão a Alvaro de Salvaterra do degredo de Ceuta.

Dom Afomso etc. A vós Juizes da çidade de Lixbõa e a outro qualquer que vosso logo tener e a todollos outros Juizes e Justiças dos nossos

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 25, fl. 96.

regnos a que esta nossa carta for mostrada saude. Ssabede que perante nós foy apresentada hũa carta testemunhavel que parecia sseer signada per Amadis Vaaz cavaleiro de nossa cassa e Juiz da nossa alfandega dessa çidade de Lixbõa per a quall sse mostrava que perante o dito Amadis Vaaz parecera Alvaro de Salvaterra morador em a dita çidade e dera hũu requerimento per escripto dizendo que elle fora degradado pera Çepta por dous anos e que estando em a dita çidade manteendo sseu degredo e nom lhe minguoando por servir mais de tres messes do tempo que asy auya destar em o dito degredo que chegara ante a çidade hũu carracom em o quall era hũu marinheiro sseu amigo per nome chamado Joham Garçia ao quall elle pedira çertos dinheiros emprestados que lhe erom necessarios ao quall aprouguera de lhos emprestar e que por que os tijnha em o dito carracom lhe levava allo penhores e sse fora com elle pera os trazer e que tanto que elle fora em o dito carracom que os marinheiros fezerom vella muito contra ssua vontade e veerom teer ante o porto desta çidade de Lixbõa e que por quanto elle nom acabara de todo o dito tempo do degredo e veera contra ssua vontade que sse temia de o prenderem pedindo ao dito Amadis Vaasquez que lhe mandasse preguntar as testemunhas que erom presentes ao tempo que o dito carracom partio e como ho trouverom contra ssua vontade as quaees testemunhas lhe o dito Amadis Vaaz mandou preguntar per juramento e disserom todo como sse pasara ssegundo todo esto milhor e mais conpridamente em a dita carta testemunhavel era contheudo pedindo nos o dito Alvaro de Ssalvaterra por mercee que lhe ouvessemos remedio com direito e lhe ouvessemos por rellevado o dito tempo de tres messes que asy ficara por servir pois que asy fora trazido contra ssua vontade e nós veendo sseu dizer e pedir e querendo lhe fazer graça e merçee sse asy hé como o dito Alvaro de Salvaterra diz que servio o dito tempo e nom ficaram por servir mais de tres messes Teemos por bem e avemos lhe por rellevado o dito tempo de tres meses que asy ficou por servir e porem vos mandamos que o nom prendaees nem mandees prender nem lhe façaees outro nenhũu dessa guissado quanto hé por elle nom servir os ditos tres messes por que nossa merçee e vontade hé de lhos rellevarmos pella guissa que dito hé. Unde al nom façades. Dada em Santarem derradeiro dia do mes de dezembro. El Rei o mandou per Gonçalo Fernandez douctor em lex sseu vassallo e corregedor da sua corte. Afonso Lopez a fez Ano de Nosso Senhor Ihesu Christo de mil iiij^oRbj (1).

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 5, fl. 7.

CCLXXIII

6 DE FEVEREIRO DE 1446

Carta de isenção de bésteiro a Rodrigo Anes, criado de Rodrigo Esteves, cavaleiro do Infante D. Henrique e com quem ele esteve em Tanger.

Dom Affonso etc. A quantos esta carta virem fazemos ssaber que nós querendo fazer graça e merçee a Rodrigo Anes morador em a nossa çidade de Lixboa a requerimento de Rodrigo Estevez dOortigueira cavalleiro do Iffante Dom Henrique meu muito prezado e amado thio por quanto nos fez certo que hé sseu criado e que esso meesmo foy com ell a Tanger por homem de pee e esteve no palanque atee o rrecollimento Teemos por bem e queremos que nom seja posto por beesteiro do conto e que sse o ja hé que o tirem logo de beesteiro e ponham por ell outro que pera ello seja perteençente e porem mandamos aos veedores e procurador e Juizes e a outros quaesquer officiaes e pessoas a que esto perteençer que ajam o dito Rodrigo Anes por escussado e rellevado do dito encarrego de beesteiro e nom costringam pera ello e lhe conpram e guardem e façom bem conprir e guardar em todo esta nossa carta per a guissa que em ella hé contheudo e lhe nom vaao nem consentam hir contra ella em maneira algũa ssem outro enbargo. Unde al nom façades. Dada em Santarem bj dias de fevereiro per autoridade do Senhor Iffante Dom Pedro regente etc. Rodrigo Anes a fez Ano de Nosso Senhor Ihesu Christo de mil iiij^oR^{ta}bj (1).

CCLXXIV

27 DE FEVEREIRO DE 1446

Carta de mudança do degredo de Ceuta pelo de Arronches a Gonçalo Gil.

Dom Affonso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos regnos a que esta carta for mostrada ssaude. Ssabede que Gonçallo Gill morador em Garfite termo da villa de Guimarãaes nos enviou dizer que elle fora degradado por cinco anos pera a nossa çidade de Çepta por feridas que lhe fora aposto que dera a hũu Alvaro Conde das quaes ao despois sse viera a finir segundo em sua carta de livramento que dello tijna que

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 5, fl. 18 v.

perante nós apresentou mais conpridamente era contheudo e que estando aviado pera hir servir e manteer sseu degredo veera adoecer que inchava e desinchava per rrezom da quall door nom podia hir manteer o dito degredo e posto que sse allo quisesse hir nom nos poderia allo fazer serviço que de prestar fosse e que porem nos pedia por merçee que pois asy adorado era que lhe mudassemos o dito degredo de Çepta pera hũu couto destes nossos regnos honde nossa merçee fosse e nós visto sseu dizer e pedir e visto como este homem nom fará serviço em a dita çidade de Çepta que de prestar seja e querendo lhe fazer graça e merçee Teemos por bem e mandamos que por os ditos cinco annos que asy avia destar em Çepta que vaa estar por elles sete annos em ho nosso couto da villa dArronches e pera aderençar ssua fazenda lhe damos despaço da dada desta nossa carta ataa dous messes primeiros seguintes em o quall tempo mandamos que ande seguramente per todos nossos regnos e senhorio e que nom seja presso nem accusado quanto hé por a dita rrezom e que em o dito despaço nom entre no lugar e termo honde o dito mallifício foy feito e acabados os ditos dous messes e nom se apresentando em o dito couto e sse fazer escrepver em no livro dos omeziados esta carta lhe nom valha e fazendo o elle asy e morando allo os ditos sete anos conpridos mandamos que dhi en deante possa viver e morar em o dito logo de Garffe e em outros quaeesquer lugares e villas e çidades dos ditos nossos regnos honde elle quiser e por bem tener e que nom seja por ello mais presso nem accusado porque nossa merçee e vontade hé de elle de todo sseer livre e perdoado pella guissa que dito hé. Unde al nom façades. Dante em Santarem xxbij dias de fevereiro. El Rei o mandou per o doutor Rruy Gomez dAlvarenga e per Luis Martinz sseus vassallos e do sseu desenbargo e petiçoes. Rodrigo Afonso a fez Ano de Nosso Senhor Ihesu Christo de mill iiij.Rbj (1).

CCLXXV

7 DE MARÇO DE 1446

Carta de perdão a Afonso, natural de Ceuta.

Dom Affonso etc. A vós Juizees da nossa vylla dAlcanede e a outro quallquer que vosso logo tener e quaeesquer outros Juizees e Justiças a que o conhecimento desto pertencer per quallquer guissa que seja e esta nossa carta for mostrada saude. Sabede que Affonso filho dAffornso Anes vassallo dEl Rey Dom Joham meu avoo cuja alma deus aja nos

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 5, fl. 15 v.

emvyou dizer que o dito seu pay morrera em nosso serviço em a çidade de Çepta estando em ella per espaço de vynte anos e que elle nacera em a dita çidade e que em ella servira senpre desta idade de dezoito anos que hé e que fora [á] hida de Tangere e que agora veera da dita çidade a estes regnos por veer alguus seus parentes e que estando em termo dessa vylla hũ chamam a Louriceira com sinpreza tomara hũu asno de hũu homem dhy em que hia atee Pernez que hé pouco mais de mea legoa e que veera seu dono e que o fezera prender nom lho levando elle com teençom de lho aveer de tomar nem amoorar e que ha dous anos que hé presso ou pouco menos e que fora feito posto contra elle por parte da justiça e fora julgado que o açoutassem per ho longo da vylla e que da cadea pagasse as custas que se por a dita razom fezeram pedindo nos por merçee que em gallardom dos muytos trabalhos e serviços que o dito seu pay e ell fezerom em a çidade de Çepta lhe ouvessemos por rellevada a pena dos açoutes e nós vendo seu dizer e pedir querendo lhe fazer graça e merçee Teemos por bern e avemos lhe por rellevada a pena dos açoutes com tanto que elle vaa servyr aa dita çidade de Çepta dous anos per seu corpo e porem uos mandamos que façaees conprir o que asy per nós hé mandado e tanto que o dito Affonso pagar as custas em que asy foy condapnado vós envyadyo logo a çidade de Lixbõa per dhy seer envyado e hijr manteer o dito degredo como lhe per nós hé mandado e mantendo o e vijndo a estes rreynos uós nom ho prendaees por a dita razom por que nossa merçee e vontade hé lhe rellevarmos os ditos açoutes pella guissa que dito hé. Unde all nom façades. Dante em a nossa leall vylla de Santarem a sete dias do mes de março. El Rey ho mandou per ho doutor Ruy Gomez dAlvarenga e per Luis Martinz seus vassallos e do seu desenbargo e das pitiçoees. Pedro Anes em loge de Bras Affonso que esta carta notou e aquy sobscreevo a fez ano de Nosso Senhor Ihesu Christo de mill e iiij^e e Rbj anos e eu Bras Afomso scripuam do desenbargo do dito Senhor Rey que esta carta notey e quy screpvi de minha letra (1).

CCLXXVI

19 DE MARÇO DE 1446

*Carta de perdão do degredo de Ceuta a João Afonso,
escudeiro do Infante D. Henrique.*

Dom Afonso, etc. A todollos Juizes e Justiças de nossos reinos a que esta carta for mostrada ssaude. Sabede que Joham Afomso scudeiro

(1) Chancellaria de D. Afonso V, liv. 5, fl. 21 v.

do Ifante Dom Enrique meu amado e prezado thio nos envio[u] dizer que per nossa sentença fora degradado pera a nossa çidade de Çepta por dous anos por quanto matara hũa moça em a nossa villa de Montemoor ho Novo per çajam e que hora avia hũu ano que elle mantinha o dito degredo pidindonos por merçee que lhe rellevassemos ho houtro ano que ficava e nós vendo o que nos asy dizer e pidir enviou e querendo lhe fazer graça e merçee sse elle esteve ho dito ano em Çepta Teemos por bem e rellevamos lhe ho houtro ano que ficava por servir porem nós mandamos que o nom prendaaes nem mandees prender nem lhe façaaes nem consentaaes fazer mall nem outro nenhũu desaguisado quanto hé por elle nom servir ho dito ano porque nossa merçee e vontade hé de lho rellevarmos como dito hé he de todo seer livre e nom seer por ello mais presso. Unde all nom façades. Dante em a villa de Santarem xix dias de março. El Rey o mandou pello doutor Rui Gomez dAlvarenga e per Luis Martinz sseus vassallos e do sseu dessenbargo e das pitiçooes. Stevam Vaaz por Rodrigo Afomso a fez. Ano do Naçimento de Noso Senhor Ihesuu Christo de mil iiii^oR^obj anos. E eu Rodrigo Afomso scrip-vam a mandey sprever ao dito Stevam Vaaz e aqui sobsprevi per minha mao e porque ao asinar desta carta aqui nom hera o ditto doutor mandou que passasse ssoo per o dito Luis Martinz (1).

CCLXXVII

24 DE MARÇO DE 1446

Carta de perdão a Vasco Pires que serviu no palanque.

Dom Affomso, etc. A todollos Juizees e Justiças dos nossos regnos a que esta carta for mostrada saude. Sabede que Vaasco Pirez morador em termo da villa de Trancosso nos enuyou dizer que poderya aveer dez ou honze anos que em termo da dita vylla fora achado morto hũu Diego Martinz e que algũu[s] que lhe bem nom queryam levantarom fama que elle ditto Vaasco Pirez fora em ajuda de sua morte pella quall rrazam sse elle amoorara e que andando asy amorado por teer vontade e descio de fazer serviço a El Rey Dom Eduarte meu senhor e padre cuja alma deus aja em ssua gloria sse fora na armada que mandou fazer sobre Tangere em companhia do Conde de Marya Alva e estevera com elle no cerquo e pellanque ataa o rrecolhimento honde levava muytos trabalhos e que depois da bijnda do ditto pellanque elle rrequerera que

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 5, fl. 58 v.

per bem dos perdões que asy davam aos omiziados que estiverom no dito cerquo que lhe perdoassemos a justiça a que por a dita rrazom era theudo e que lhe saira hũu desenbargo que antees que lhe flossa dado livramento dessa enquiriçom devassa que per rrazom da dita morte foy tyrada que fossem requerydas as partees a que accusaçom perteença se o queryam por ello accusar e demandar e que [em] esto ho alleigarom em hũu pee dous homẽs de Dom Gonçallo em guissa que nom podera mais requerer seu livramento pedindo nos por merçee que a honrra e morte e payxom de Nosso Senhor Ihesuu Christo lhe perdoassemos a nossa justiça a que nos elle por razom da dita morte era theudo e nós vendo o que nos asy dizer e pedir envyou e vysto o que se polla dita enquiriçom mostra contra ao dito Vaasco Pirez e como as partees a que accusaçom perteençe o nom querem accusar e o tempo que ha que esta morte foy e querendo lhe ffazer graça e merçee a honrra da morte e payxom de Nosso Senhor Ihesuu Christo temos por bem e perdoamos lhe a nossa justiça a que nos elle per rrazom da morte do dito Diego Martinz era theudo comtanto que elle vaa estar por sseu corpo a nossa çidade de Çepta tres anos conpridos e pera derençar sua fazenda lhe damos despaço da dante desta nossa carta ataa tres messes primeiros seguintes em [o] quall tempo lhe mandamos que ande seguramente per todos nossos regnos e senhoryo e que nom seja presso nem accusado quanto hé por a dita razom comtanto que nom entre no llogar honde a dita morte foy e acabados os ditos tres messes ataa tres dias primeiros seguintes se apresente pessoalmente na çidade de Çepta per dante o Conde dArraiollos meu primo capitam da dita çidade ao quall nós mandamos e asy a outro quallquer que hy por nós esteveer que ho faça screpver no livro dos homiziados que hy pera esto hé feito o dia que se hy apresentar e que dhy em diante lhe nom seja dada licença a hijr pera outra parte e elle more conthinoadamente na dita çidade per sua pessoa os ditos tres anos e nom se apresentando elle ao dito dia e nom morando os ditos tres anos continuoadamente em a dita çidade esta carta lhe nom valha e fazendo o elle asy e conprindo o que dito hé dhi em diante mandamos que elle livremente possa vyver e morar eem os ditos nossos regnos em quaaesquer çidades e vyllas e logares delles honde elle quiser e por bem teveer e mandamos a todallas justiças dos nossos regnos em quaaesquer çidades e vyllas e logares delles honde elle quiser e por bem tener e mandamos a todallas justiças dos nossos regnos que o nom prendam nem mandem prender nem lhe façam nem consentam fazer mall nem outro nehũu desaguizado quanto polla dita razom por nossa merçee e vontade hé de lhe asy perdoarmos pella guissa que dito hé. Unde al nom ffaçades. Dante em a villa de Santarem xxiiij^o dias do mes de março. El Rey o mandou per o doutor Ruy Gomez dAlvarenga seu vassallo e do seu desenbargo e das pitições e per Luis Afonso mestre escolla de Bragua a que esto man-

dou livrar. Rodrigo Afonso a fez Ano do Nascimento de Nosso Senhor Ihesuu Christo de mill e iiij^o e R¹^obj (1).

CCLXXXVIII

13 DE ABRIL DE 1446

Carta de isenção de besteiro a Diogo Pires, que serviu em Tanger.

Dom Afonso etc. A vós Juizees e vereadores da vila dObidos e ao anadell e apurador dos nossos besteiros do conto dhi e a outros quaeesquer officiaes e pesoas a que o conheçimento desto pertençaer [e] esta carta for mostrada saude. Sabede que Diego Pirez morador no Carvalho termo desa vylla se nos envyou muyto agravar dizendo que uós o poseres ora por besteiro do conto sem embargo de nos seer alegado que fora no pallanque de Tangerre com cavallo e armas e era de linhagem de boos cavalleiros e escudeiros per as quaees razoes e per bem da nosa hordenaçom o nom devia de seer [e] que vós lhe nom quiseres dello conheçer pedindo nos por merçee que sobrello lhe proveemos e vysto peer nós [seu] requirimento e querendo lhe fazy graça e merçee por quanto fomos çerto que o dito Diego Pirez foy a Tangerre com cavallo e armas e esteve no pallanque ataa o rrecolhimento em companhia de Dom Alvaro de Crasto do noso conselho e noso cavalleiro moor temos por bem e mandamos uos que o tyrees logo de besteiro do conto e poee outro em seu logo que pera ello seja idoneo e pertençaer e tall que nom aja razom pera se dello escusar do quall envyaae o nome a Afonso Furtado anadell moor dos ditos besteiros pera o averem dasentar em seu livro e riscar delle o dito Diego Pirez ao quall per esta carta mandamos que asy o faça sem outro embargo e mandamos a vós ditos officiaes e quaeesquer que o depois de vós forem e o conheçimento desto pertençaer que daqui em diante nom ponhaes nem consentaes poeer o dito Diego Pirez por besteiro do conto porque asy hé nosa merçee e vontade he sem outro embargo que a ello ponhaes. Dada em Santarem xiiij dias dAbrill por autorydade do Senhor Ifiante Dom Pedro curador do dito Senhor Rey e curador e regedor por ell de seus regnos e Senhorio. Lourenço Abull a fez. Ano do Nascimento de Noso Senhor Ihesuu Christo de mijl e iiij^o e R¹^obj (2).

(1) Chancellaria de D. Afonso V, liv. 5, fl. 22 v.

(2) Ibidem, liv. 5, fl. 26 v.

CCLXXIX

18 DE ABRIL DE 1446

Carta de perdão do degredo de Ceuta a Diogo Afonso.

Dom Affonso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos regnos a que esta carta for mostrada ssaude. Ssabede que Afonso Pirez morador em Aaveiro nos disse que estando elle em ssua cassa dentro em a dita villa lhe deçeparom hũu sseu filho per nome chamado Diego Afonso e depois que lhe aquello fezerom por quanto erom os mais posantes em a dita villa sse trabalharon de prenderem o dito sseu filho e o degradaron da dita villa e que avia quatro ou cinco anos que andava degradado e nom oussava de vijr a dita villa e que estivera em a çidade de Çepta oyto meses nom oussando de vijr aa terra ante os ditos seus imigos por quanto ho logo faziam prender e que ell tijnha gastado e despendido parte do que tijnha e ainda algũa proueza que lhe ficara nom na podia aproveitar per bem de ssua hidade e que nos pedia por merçee e aa honrra da morte e paixam de Nosso Senhor Ihesuu Christo que lhe alçassemos o dito degredo ao dito sseu filho e nós veendo o que nos asy dezia e pedia e querendo lhe fazer graça e merçee vista a enformaçom que do dito Diego Afonso avemos portanto Teemos por bem e mandamos que elle viva e possa morar em quaeesquer lugares de todos os nossos regnos e senhorio honde lhe aprouver e por bem tener ssalvo em a dita villa dAaveiro e sseu termo na quall mandamos que nom possa viver nem morar porem vos mandamos manteendo ell esto que per nós hé mandado que o nom prendaes nem mandees prender nem lhe façaes nem consentaaes fazer mall nem outro nehũu dessaguissado porque nossa merçee hé de asy sseer ssem outro nehũu embargo que lhe sobre ello seja posto. Unde al nom façades. Dada em Santarem xbiiij dias dabrill. El Rei o mandou pellos sobreditos dessenbargadores. Afonso Anes a fez. Ano de Nosso Senhor Ihesuu Christo de mill iij^oR¹°bj (1).

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 5, fl. 27.

CCLXXX

19 DE ABRIL DE 1446

Carta de perdão do degredo de Ceuta a Diogo Alvares.

Dom Affonso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos regnos a que esta carta for mostrada ssaude. Ssabede que Dieg Alvarez nos enviou dizer que em vivendo elle com Fellip Afonso per rrezom dalgũs erros que em a nossa chancelaria forom achados elle fora presso per espaço de dous anos pouco menos e estando asy lhe mandamos que per degredo estevesse em a nossa çidade de Çepta ataa nossa merçee e que ante que alla fosse mandamos que indo elle com Luis Meendez de Vasconcellos darmada que o dito degredo lhe fosse levantado com o quall elle fora e andara ataa ssua vijnda e nos fezera ssopricaçom que lhe levantassemos o dito degredo e que nós lhe mandamos que sse tornasse aa dita çidade de Çepta e que pera estas endoenças mandasse requerer o dito relevamento aa quall çidade sse elle tornara e hi estava comprindo nosso mandado e que nos pedia por merçee e a honrra da morte e paixam de Nosso Senhor Ihesuu Christo que lhe levantassemos o dito degredo e nós veendo o que nos asy dizer e pidir enviou sse asy hé que servio o tempo que diz querendo lhe fazer graça e merçee aa honrra da morte e paixam de Nosso Senhor Ihesuu Christo Teemos por bem e perdoamos lhe e alçamos lhe o dito degredo porem vos mandamos que o nom prendaees nem mandees prender nem lhe façaees nem consentaaes fazer mall nem outro nehũ dessaguissado quanto hé por elle nom man-teer o dito degredo e o leixees viver e morar em todollos lugares çidades e villas dos nossos regnos e senhorio em que elle quiser e por bem tener ssem nehũ embargo que lhe sobrello ponhaees ca nossa merçee hé de lhe perdoarmos como dito hé. Unde al nom façades. Dante em a villa de Santarem xix dias dabrill. El Rei o mandou pello douctor Rui Gomez dAlvarenga e per Luis Martinz sseus vassallos e do sseu dessembargo e das petições Afonso Anes a fez Ano do Nasçimento de Nosso Senhor Ihesuu Christo de mil iiij^oR¹bj (1).

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 5, fl. 31.

CCLXXXI

6 DE MAIO DE 1446

Carta de perdão do degredo de Ceuta a Estevam Rodríguez.

Dom Afonso etc. A vós Juizes da nossa vylla de Beja e a todollos outros nossos Juizes e Justiças dos nossos regnos a que esta carta for mostrada saude. Sabede que Estevam Rodriguez alfajame morador em essa mesma [villa] nos enviou dizer que hia ora em quatro anos que ell ouvera arroydo com hũu Martim Affonso escudeiro morador em essa vylla no quall arroido ouverom senhas feridas nas cabeças e que o dito Martim Affonso querellara e que fora presso e sendo presso o dito Martim Affonso lhe perdoara dando lhe dello hũu publico estormento e que fora tanto de feito perante os Juizes dessa vylla que per elles fora dada sentença por sua parte avendo [o] por livre e que fora apellado por parte da Justiça e que nós mandamos corregendo em a dita sentença que ell fosse per degredo estar hũu ano em a nossa çidade de Çepta e que pollos grandes gastos que padeçera hũu ano em a dita prissom [em] que jouera despendera essa proueza que avija [e] nom tevera per que se corregesse e a partida pera [a] dita çidade veera a fogir da dita prissom pella porta do castello nom saltando muro nem britando cadea nem husando dos modos defessos e andando amorado por acudyr sobre por o soportamento de certos filhos meudos que tijna pareçera em essa vylla e hos Juizes como o virom em a dita vylla o degradarom logo della e de seu termo ataa nossa merçee o quall degredo ell começara seguir e que ell quando Gomez Freire fora ao sobcorro de Castella [por] desejar de nos fazer serviço tornara outra vez aa dita vylla e se fora com o dito Gomez Freire e depois da tornada fora outra vez a Castella com o Condeestabre em companhia de Dom Eduarte e que por ell asy passar asy os ditos degredos e fogida da dita cadea andava amorado ffora dos nossos regnos pedindo nos por merçee e a honrra da morte e paixom de Nosso Senhor Ihesuu Christo e pellos ditos serviços que fezera lhe levantassemos os ditos degredos e lhe perdoasemos a fogida da dita cadea e todas as outras cousas e penas a que nos pollo que dito hé fosse theudo e nós vendo o que nos asy dizer e pedyr enviou querendo lhe fazer graça e merçee aa honrra da morte e paixom de Nosso Senhor Ihesuu Christo se asy hé como ell dyz que servio nos ditos lugares Teemos por bem e perdoamos a nossa Justiça a que nos per razom da fogida da dita prisom era theudo e britamento dos ditos degredos e alçamos lhe os ditos degredos com

tanto que paguase myll rreaes e por quanto ell logo paguara os ditos mill rreaes a Frey Rodrigo nosso esmoller a quem os mandamos rreçeber pera delles [fazer] o que lhe per nós hé ordenado segundo dello fomos çerto per seu alvará sinado per sua mão porem uos mandamos que o nom prendaes nem mandes prender nem lhe façaes nem consentaes fazer mal nem outro nehũ desaguisado quanto hé pollas ditas rrazoes e leixes vyver e morar em a dita vylla e seu termo e em outros quacesquer lugares dos nossos regnos e senhorio em que ell quiser e por bem tener sem outro nehũ embargo que lhe sobre ello seja posto porquanto nossa merçee hé de lhe perdoarmos asy e pella guissa que dito hé. Unde all nom façades. Dante em Santarem bj dias de maio. El Rei o mandou per o doutor Ruy Gomez e per Luis Martinz seus vassallos e do seu desenbargo e das pitições. Afonso Anes a fez. Ano de Nosso Senhor Ihesuu Christo de mill e iiij^e e R^{ta}bj (1).

CCLXXXII

10 DE MAIO DE 1446

*Carta de perdão a Diogo Afonso a pedido de Vasco da Cunha,
com quem estivera em Ceuta.*

Dom Afonso etc. A todollos Juizes [e] Justiças dos nosos Regnos a que esta carta for mostrada saude. Sabede que Vaasco da Cunha fidalgo de nosa casa nos disse que poderia ora auer seis ou sete anos que hũ Diego Afonso morador em Celorico da Beira ouuera pallavras com Pero Nunez Picudo juiz morador no dito logo em que o dito Diego Afonso ao depois fora buscar o dito Pero Nunez honde andava lavrando e lhe tirara com hũ viratam heruado e lhe dera com elle per hũa mão e que a cabo de quatro anos depois andando o dito Diego Afonso homiziado o dito Pedro Nunez lhe viera a perdoar com tanto que paguase o mestre que delle curara o quall logo fora satisfeito pollo dito Diego Afonso e se fora com elle a Cepta e lla esteuera com elles o dito Vaasco da Cunha ataa sua vijnda e que nos certeficaua que era bõ besteiro e esteuera no palanque de Tangere ataa o Reculhamento do Iffante Dom Anrique meu muyto prezado e amado tyo pedindo nos por mercee a honrra da morte e paixom de noso Senhor Ihesu Christo e pollo seruiço que asy tinha facto ao dito Diego Afonso que lhe perdoasemos a nosa Justiça ao dito Diego Afonso se nos a ella polla dita razom era theudo pois que a parte lhe ja perdoara segundo se mostraua por hũu probico estormento pe-

(1) Chancellaria de D. Afonso V, liv. 5, fl. 51.

rante nós apresentado [que] parecia seer fecto e asignado per Martim Vaaz tabeliam no dito logo de Celorico e Nós vendo o que nos asy dizia e pedia o dito Vaasco da Cunha querendo fazer graça e mercee ao dito Diego Afonso a honrra da morte e paixom de Nosso Senhor Ihesu Christo visto o tempo que ha que foy e o conthentamento da parte temos por [bem] e perdoamos lhe a nosa Justiça a que nos ell por a dita rrazom era theudo com tanto que paguase dous mill reaes e por quanto ell logo pagou os ditos dinheiros a frey Rodrigo nosso esmoller a que os mandamos receber pera delle fazer o que lhe por nós hé hordenado segundo dello fomos certo per hũu seu aluará asignado per sua mão porem uos mandamos que o nom prendaes nem mandes prender nem lhe façaes nem consentaes fazer mall nem outro nehũu desaguizado quanto hé polla dita Razom ca nossa mercee e vontade hé de lhe perdoarmos pella guisa que dito hé. Unde all nom façades. Dante em a nossa villa de Santarem a x dias de maio. El Rey o mandou per o douctor Ruy Gomez dAluarenga e per Luis Martinz seus vassallos e do seu desenbarguo e das pitições. Afomse Anes a fez Era de Noso Senhor Ihesu Christo de mjl iiij^e e Rbj anos (1).

CCLXXXIII

28 DE MAIO DE 1446

*Carta de perdão na qual se menciona uma testemunha
residente em Ceuta.*

Dom Affonso etc. A vós Juizes de Benavente e a todollos outros Juizes e Justiças dos nossos reynos a que esta nossa carta for mostrada saude. Ssabede que Joham de Beja olleiro morador em essa mesma nos enviou dizer que sendo elle cassado com hũa Maria Fremossa em a çidade de Lixbõa com a quall estevera e mantevera ssua cassa como era rrezom per espaço de sseis ou ssete annos e que ella lhe fogira e o roubara de quanto tijnha pella quall coussa sse ell aqueixara aas nossas justiças a quall lhe ja fogira tres ou quatro vezes e ssenpre a tomara e que depois daquella derradeira fogida nunca mais della parte ssoubera nem novas pera honde fora e que em estando ell em esse lugar que hũu Pedre Anes çapateiro hi morador dera hũa enformaçom aos Juizes dessa meesma dizendo que ell dera aa dita ssua molher tam maaõ tragimento que ella sse fezera menos que nenhũu della nom ssabia parte e que ell devia della dar recado e pella dita enformaçom ho fezera prender e que depois

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 5, fl. 40 v.

sseendo presso lhe fora dado por Juiz sseu Alvaro Afonso Perdigam escudeiro morador em esse lugar o quall fezera pergunta ao dito Pedro Anes sse queria delle querellar ssegundo mandava a nossa hordenaçom e ell disera que nom por quanto o que do dito Joham de Beja disera fora com manencoria que delle ouvera e nom por asy sseer e que o dito Juiz entam dissera que lhe nom podia dar livramento ataa ssaber per ssua carta dos Juizes de crime da dita çidade sse tijnham delle algũa querella ou enquiriçom devassa pella dita rrezom e que o dito Juiz mandara a dita carta aos ditos Juizes de Lixbõa per a quall lhe fora requerido sse tijnham delle as sobreditas coussas os quaees fezerom pergunta aos taballiãaes que perante elles escrepviã sse tijnham delle as ditas coussas e disserom que nom e que os ditos Juizes mandarom buscar o padre e madre da dita ssua molher e hũu sseu irmãao pera lhe fazerem pergunta sse o pella dita rrezom queriam acussar os quaees sseus padre e madre nom foram achados por quanto veviam nas Ilhas da Madeira e que o dito sseu irmãao estava em Çepta ssegundo todo esto e outras coussas em hũu estormento per ante nós apresentado era contheudo que parecia sseer feito e asijnado per Joham Rrodriguez taballiam por nós em a dita çidade e sseendo asy todo o dito Alvaro Affonso juiz lhe dera licença que fosse aa dita çidade aviar sseus feitos por quanto vya que era presso ssem rezom e que sse tornasse aa dita cadea e que ell fora aa dita çidade e que depois temendosse de fazer em prissom perlongada nom tornara mais aa dita cadea e sse veera a nós e mandaramos que pellas coussas contheudas em o dito estormento nom fosse presso sse delle nom ouvesse querella jurada e testemunhas nomeadas ou sse per feito nom mostra sse per que o devesse sseer e por quanto ell asy fogira e nom tornara mais a dita prissom que nos pedia por merçee que lhe perdoassemos a nossa justiça sse nos a ella por rrezom da dita fogida era theudo e nós veendo o que nos asy dizer e pedir enviou sse asy hé como ell diz e hi mais nom ha sse elle nom britou cadea nem ssaltou per cima de castello de menagem visto ho livramento que ouve querendolhe fazer graça e merçee Teemos por bem e perdoamos lhe a nossa justiça a que nos per rrezom da dita fogida era theudo porem vos mandamos que o nom prendaes nem mandees prender nem lhe façaes nem consentaes fazer mall nem outro nenhũu dessaguissado quanto hé pella dita fogida e lhe guardees o desenbargo que de nós ouve ssegundo em ell faz mençom. Unde al nom façades. Dante em Santarem xxbij dias de mayo. El Rey o mandou pello douctor Rui Gomez dAlvarenga e per Luis Martinz sseus vassallos e do sseu desenbargo e petições. Afonso Anes a fez Ano de Nosso Senhor Ihesu Christo de mill iiij^oRbj (1).

(1) Chancellaria de D. Afonso V, liv. 5, fl. 53.

CCLXXXIV

28 DE MAIO DE 1446

Carta de perdão a Pedro de Lisboa, escudeiro de D. Alvaro de Castro, com o qual serviu em Ceuta.

Dom Affonso etc. A todollos Juizes e Justiças de nossos regnos a que esta carta for mostrada ssaude. Ssabede que Pedro de Lixbõa escudeiro de Dom Alvaro de Castro nos enviou dizer que sseendo cassada hũa ssua irmã com Afonso Gonçalvez do Ssoveral collaço dEl Rei Dom Eduarte meu Senhor e padre cuja alma Deus aja hũu Afonso Anes da Pederneira armara hũua beesta de dentro dhũua cassa donde estava e lhe tirara com hũu viratam e lhe dera com ell hũua ferida per hũu olho de que morera e hũa criança que trazia de ssete messes no ventre o quall Afonso Anes sse fora pera o couto do moesteiro dAlcobaça e que em desprezamento da justiça hija e vijnha aa dita çidade honde fora o dito malfiçio paçeiramente e que o ameaçava que sse comsigo bollisse que asy faria a elle como fezera a dita ssua irmã e que aquecera que hũu dia topara com elle em a dita çidade e lhe dera hũa ferida com hũa espada de que morrera poderia ora aver ssete anos pella quall rrezom se fora pera os regnos de Castella e despois sse fora com o dito Dom Alvaro a Çepta e estevera allo dous anos e despois da tornada sse fora em companhia do Conde Estabre aos ditos regnos de Castella e por quanto as partes a que acussaçom perteençia lhe perdoarom ssegundo sse contijnha em escriptura pubrica nas endoenças passadas nos pedia por merçee que lhe perdoassemos a nossa justiça a que nos elle por rrezom da dita morte era theudo e nós visto sseu dizer e pedir antes que lhe dessemos outro algũu livramento mandamos perante nós vjir a inquiriçom devassa que per rrezom da dita morte foy tirada e levava dello carta em forma acostumada a quall inquiriçom nom pode sseer achada nem querella algũa ssegundo fazia mençom em hũu estormento que fora dado a Luis Martinz do nosso desenbargo e que por entam nom podera aver livramento ataa o tempo dora pedindonos por merçee que pois nom podia sseer achada a dita inquiriçom nem algũa querella e elle fezera ssua diligenciã que lhe perdoassemos a nossa Justiça sse nos a ella por rrezom da morte do dito Afonso Anes que asy matou era theudo pois o dito morto matara a dita ssua irmã como nom devia e nós veendo o que nos asy dizer e pedir enviou visto o casso quall hé e o tempo que ha que foy e o contentamento das partes e a deligencia que açerca da devassa foy feita e querendo lhe fazer graça e merçee aa honrra da morte e paixam de Nosso

Senhor Ihesu Christo Teemos por bem e perdoamos lhe a nossa Justiça a que nos elle por rrezom da morte do dito Affonso Annes que asy matou era theudo comtanto que vaa estar aa nossa çidade de Çepta per sseu corpo sseis anos conpridos e pera aderençar ssua fazenda lhe damos despaço da dada desta nossa carta ataa tres messes primeiros sseguintes em o quall tempo mandamos que ande sseguramente per todos nossos regnos e senhorio e que nom sseja presso nem acussado quanto hé por a dita rrezom com tanto que nom entre no lugar honde foy feito o dito malefício ssalvo quando ouver denbarcar pera sse hir aa dita çidade de Çepta porque entam mandamos que possa entrar e acabados os ditos tres messes elle ataa tres dias primeiros sseguintes sse apresente pessoalmente na dita çidade perante ho Conde dArroiollos meu primo capitam da dita çidade ao quall nós mandamos e asy a outro quall quer que hi por nós estever que o faça escrepver no livro dos omiziados que hi pera esto hé feito ho dia que sse hi apresentar e que dhi em diante lhe nom seja dada licença a hir pera outra parte e elle more conthinuadamente em a dita çidade per ssua pessoa os ditos sseis anos e nom sse apresentando elle ao dito [tempo] e nom morando os ditos sseis annos conthinuadamente na dita çidade esta carta lhe nom valha e fazendo elle asy e conprindo o que dito hé dhi endiante mandamos que elle possa livremente morar e viver em os ditos nossos regnos em quaeesquer çidades e villas e lugares delles honde elle quiser e por bem tever e mandamos a todallas Justiças dos ditos nossos regnos que o nom prendam nem mandem prender nem lhe façam nem consentam fazer mall nem outro nenhú dessaguissado quanto hé por rrezom da morte do dito Afonso Anes porque nossa merce e vontade hé de lhe asy perdoarmos pella guissa que dito hé. Unde al nom façades. Dante em a villa de Santarem xxbij dias de mayo. El Rei o mandou pello douctor Rui Gomez dAlvarenga e per Luis Mendez sseus vasallos e do sseu dessenbargo e petições. Rodrigo Afonso a fez Ano do Senhor Ihesu Christo de mil iiij^oR^{abj} (1).

CCLXXXV

3 DE JUNHO DE 1446

Carta de quitação a D. João, Bispo de Ceuta.

Dom Afonso etc. A quantos esta carta de quitaçom virem fazemos saber que em o anno passado de quatroçentos quarenta e tres Nós mandamos aa corte do santo padre Dom Joham bispo da nossa çidade de Çepta por

(1) Chancellaria de D. Afonso V, liv. 5, fl. 45 v.

coussas que conpriam a nosso serviço e bem de nossos regnos e alla re-
çebeo per nosso mandado myl seteçentos e cincoenta ducados de camara
.s. trezentos e vinte ducados em Brugees de Frolentim per letara de
canbo de Tropell Jenoes mercador estante em a nossa çidade de Lix-
boa e mill çento oitenta ducados em Roma de Phelipe dela Lluna per le-
tera de canbo do dito Tropell que hia pera o bamco de Amtonyo de
Paçes e duzentos e cincoenta ducados dos monjes de Frollença dos di-
nheiros que lhe foram dados em guarda em tempo dEl Rey meu Senhor
e padre cuja alma deus aja. Dos quaees se mostra ffazer estas despessas
que se adiante seguem. Item despendeo nas letaras da despensaçom do
mestrado de Santiago e da danaxaçom de Çepta mill e trezentos e çin-
quenta ducados de camara e dez bajocas .s. mill ducados de Veneza que
sse dyz que som mill e cincoenta e sete ducados de camara e dez ba-
jocas que montou em aquello que ouve o santo padre por a dita despensa-
çom e çem ducados que deu ao Mourenensy por seu trabalho por com boa
deligencia solliçitar o que a esto compria e çemto e seis ducados que deu
[de] expedir as bullas da enexaçom e quinze ducados que deu por a lletara
da despensaçom do cassamento do Ifante Dom Fernando meu muyto pre-
zado e amado irmão e saseenta e cinco ducados que deu os quarenta
de taixamento do mestrado e vijnte que deu ao taixador por lhe nom ser
levado taixa de quatro mill ducados em que o dito mestrado hé posto de
que vijnta [de] despendiçom çento e vinte ducados e cinco do prerregistro
e outras coussas meudas que as ditas lletaras pertenciam e dous ducados
que deu ao secretario do Duque de Bergonha meu muyto prezado e
amado tyo por as letaras que fez e çinco ducados aos porteiros do papa.
Item despendeo na demanda que ouve com os monges de Frollença
sobre as pagas dos dinheiros que a nós avijam de fazer onze ducados.
Item tomou quinhentos e quarenta e nove ducados pera seu manti-
mento e de tres emcavalladuras que lhe foram hordenadas per nosso
alvará feito em Sintra-xbj de Julho da dita Era de quatro çentos R^{iiij}
des oyto dias de dezembro da dita Era em que chegou a Bruges segundo
dello ffomos çerto per estormento que dello trouve ataa biiij dias de de-
zembro de quatroçentos quarenta e quatro que partio de Roma a razom
de meo ducado por dia a sua pessoa e de tres terços de ducado por dia
pera as emcavalladuras a terço de ducado a cada hũa por dia. Item
tomou per compra de hũa besta pera elle e tres pera tres encavalladuras
que lhe fforom hordenadas per o dito nosso alvará. Çincoenta ducados
.s. xx ducados per hũa besta pera elle e trinta ducados peras dos outros
contando a dez ducados a cada hũa. Item pera seu corregimento que lhe
foy hordenado per o dito alvará quarenta e cinco ducados. Item tomou
pera vestido dos seus que lhe foy hordenado per o dito alvará R ducados.
Item tomou pera sy Çem Ducados que lhe mandamos dar de graça per
nosso alvará ffeito a xbj de Julho de iiiij^{Riiij}. Item deu per nosso man-

dado de frete da carraqua em que foy da dita çidade de Lixboa ataa Bruges segundo hé contheudo no sobre dito alvará vijnte ducados. Item deu de passagem de hũa carraca em que veço de Sagona ataa Callez doze ducados. Item despenceo em mantimento de quatro messes e meo que andou na dita carraca os quaees se começaram a xxij dias de Janeiro de iiii^oRb e se acabaram em xx dias de mayo que emtrou em Purtugall segundo mostrou per scriptura publica quarenta e nove ducados e meo contando a sua pessoa por mes cinco ducados aos seus tres homēs dous ducados. Item deu de passajam da barca que o trouxe de Callez ataa Crasto Marim nove dobras. Item despenceo de seu mantimento no dito tempo duas dobras e asy se mostra seer moor a despessa que a reçepta quinhentos e dezasete ducados e meo e dez bajocas dos quaees lhe demos nosso desenbargo pera a nossa allfandega da dita çidade de Lixboa do rrendamento della deste ano presente. E por quanto nos deu boom conto de todo aquello que se asy mostra que por nós rreçebeo e despemento o damos por quite e livre deste dia pera todo senpre da sobredita contya que asy reçebeo e porem mandamos aos veedores da nossa fazenda contadores ofiçiaes e pessoas e a outros quaeésquer a que o conhecimento desto pertencer e esta carta de quitaçom for mostrada que nunca em nehũ tempo costranguam o dito bispo e seus herdeiros por nenhũa coussa do que dito hé por quanto os damos por quites e livres dello deste dia pera todo senpre e em testemunho dello lhe mandamos dar esta nossa carta de quitaçom. Dante em Aurantes iij dias de Junho per autoridade do Senhor Ifante Dom Pedro Curador do dito Senhor Rei e curador e regedor por ell de seus Regnos e Senhorio. Afomso Vaaz a fez Ano do Naçimento de Nosso Senhor Ihesu Christo de mill e iiii^o e R¹²bj anos. E eu Martym Gill a fiz screpver nom seja duvida na antrelinha onde diz: que tomou pera vistido dos seus que lhe foi hordenado per o dito Alvará R¹² ducados e eu escripvam a fiz por fazer verdade. Borges (1).

CCLXXXVI

3 DE JUNHO DE 1446

*Carta de perdão a Nuno Afonso, criado do Infante D. João,
com obrigação de servir em Ceuta.*

Dom Afomso etc. A todollos Juizees e Justiças dos nossos reynos a que esta carta for mostrada saude. Ssabede que Nuno Afomso criado do Ifante Dom Joham meu muyto prezado e amado tyo cuja alma Deus aja

(1) Chancellaria de D. Afonso V, liv. 5, fl. 54.

nos emvyou dizer que poderia ora aveer nove messes que o cullparom que dormira com hũa veelha em a villa dAveiro contra sua vontade della e que por ello fora posto contra elle feito por parte de Justiça por hij nom aveer delle dada querella nem denunciaçom nem feito queixume nem teer parte que o acussasse e que [nom] embargando que se dello poderia mostrar sem culpa que por naçidade de proueza o deixara [de] fazer pedindo nos por merçee a honrra da morte e paixom de Nosso Senhor Ihesu Christo que lhe perdoassemos a nossa Justiça se nos a ella pella dita razom era theudo e nós vendo o que nos asy dyzer e pedyr emvijou vysto o casso quall hé e a emformaçom que dello avemos querendo lhe ffazer graça e merçee a honrra da morte e paixom de Nosso Senhor Ihesu Christo Teemos por bem e perdoamos lhe a nossa Justiça a que nos polla dita razom era theudo com tanto que elle vaa servyr em a nossa çidade de Çepta dous anos e lleve comsigo sua mulher na quall estee e sirva contynoadamente os ditos dous anos conpridos e mandamos que elle sse apresente e faça escrepver em a dita çidade da dada desta carta ataa dous messes primeiros seguintes que lhe damos despaço que se possa allo ir e passado o dito tenpo nom o fazendo ell asy esta carta lhe nom valha e fazendo o elle e conprindo todo o que dito hé [e] mantendo o dito degredo de dous anos em a dita çidade conthinoadamente vós o nom prendaes nem mandees prender nem lhe façaes nem consentaes fazer mall nem outro nenhũu desaguissado polla dita razom e o lleixees viver e morar [em] quaequer çidades e vyllas e lugares dos nossos regnos e senhorio em que elle quiser e por bem teever por quanto nossa merçee e vontade hé de lhe perdoarmos asy e pella guissa que dito hé sem outro nenhũu embargo que lhe sobre ello seja posto em nenhũa guissa que seja. Unde all a nom façades. Dante no Sardoall iij dias do mes de Junho. El Rey o mandou per Luis Martinz seu vassallo e do seu desenbargo e das pitições e per o doutor Alvaro Afomso a que esto mandou livrar. Afomso Anes a fez Ano de Nosso Senhor Ihesu Christo de mil iij^o e R^{abj} (1).

CCLXXXVII

18 DE JULHO DE 1446

*Carta de almoxarife de Ceuta a Fernão Rodrigues,
escudeiro do Infante D. Pedro.*

Dom Affomso etc. A quantos esta carta virem fazemos ssaber que nós confiando da bondade e descriçom de Fernam Rodriguez morador

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 5, ff. 53.

em a çidade de Çepta escudeiro do Iffante Dom Pedro Regente etc. que o fara bem e como deve Teemos por bem e damollo por almoxarife do nosso almazem da dita çidade em logo de Joham Bernaldez que o dito ofiçio tijna e sse veeo morar em a çidade de Lixbõa e porem mandamos a quaaesquer nossos ofiçiaaes e pessoas que esto ouverem de veer per qualquer guissa que seja que o metam em posse do dito ofiçio e lho leixem servir e hussar e aver as prooes delle ssem lhe poerem ssobre ello outro nehũu embargo ao quall Fernam Rrodriguez mandamos que nom reçeba nem despenda nehũua coussa salvo presente o escripvam de sseu ofiçio pera sse todo assentar em sseu livro e vjir a boa recadaçom ssob pena de elle perder sseus bẽes pera nós sse elle o contrairo fazer o quall jurou em a nossa chançellaria aos santos avangelhos que bem e diretamente e como deve obre e husse do dito ofiçio guardando a nós ho nosso serviço. Dada em Estremoz xbiiij dias de Julho per autoridade do dito Senhor Regente etc. Pedro Afomso a fez Ano de Nosso Senhor Ihesu Christo de mill iiii^oR^obj. Lourenço de Guimarãees a fez escrepver (1).

CCLXXXVIII

20 DE JULHO DE 1446

*Carta de perdão a Rodrigo Gonçalves,
escudeiro de D. Duarte de Meneses, alcaide de Noudar,
em nome de Gomes da Silva que estava em Arçila.*

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos regnos a que esta carta for mostrada saude. Ssabede que Rodrigo Gonçalvez escudeiro de Dom Duarte de Meneses do nosso consselho e allferez moor nos enviou dizer que estando ell em o castello de Noudar por alcaide em nome de Gomez da Silva no tempo que o dito Gomez da Silva estava em Arçilla veerom çertos castellaos do Freixinall dos regnos de Castella e que vendo ell como os ditos castellaaos levavam os ditos guados e roubavam a terra ell saira a elles em cima de hũu cavallo levando consigo tres ou quatro homẽs de pee e se envurilharom com elles e lhe tolheram o roubo que levavam e elles lhe matarom o cavallo em que hiaa e que no dito arroido morera hũu dos castellaaos que o dito roubo levavam e que pollo dito castello sseer despovoado nem viver em ell nem no termo

(1) Chancellaria de D. Afonso V, liv. 5, fl. 66 v.

salvo o que do dito castello tem carregó que polla dita morte do castellão nom fora tirada inquiriçom devassa e que ell como bõo portuguez nosso naturall e pollo carregó que do dito castello tijnha o fezera pedindo nos por merçee e aa honrra da morte e paixom de Nosso Senhor Ihesu Christo que lhe perdoassemos algũa pena sse a pella morte do dito castellão mereçia por sseer em nossos regnos e nós vendo o que nos asy dizer e pedyr enviou se asy hé como ell diz e hi mais nom ha temos por bem e mandamos uos que polla morte do dito castellão o nom prendaees nem mandees prender nem lhe façades nem consentaes por ello fazer mall nem outro nem hũu desaguissado por quanto nossa merçee hé de asy seer sem outro algũu enbargo que lhe sobre ello seja posto. Unde all nom façades. Dante em a nossa vylla dEstremoz xx dias de Julho. El Rey o mandou per Luis Martinz seu vassallo e do sseu desenbargo e das pitições e pello doutor Joham Pereira outro sy seu vassallo e do seu desenbargo. Afonso Anes a fez Ano de Nosso Senhor Ihesu Christo de mil e iiij^e e Rbj (1).

CCLXXXIX

29 DE JULHO DE 1446

Carta de perdão a Martim Gil, com obrigação de servir em Ceuta.

Dom Afonso, etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos regnos a que esta carta for mostrada saude. Sabede que Martim Gill criado dEl Rey Dom Eduarte meu padre cuja alma deus aja em sua groria nos enviou dizer que poderia aveer oyto ou nove anos que elle e hũu Gomez Eanes alvane[1] morador que foy em a çidade de Lixboa ouverom pallas vras e arroido em o quall o dito Gomez Eanes ouvera hũa ferida de que morera pella quall rrazom sse elle amorara com temor das nossas Justiças pedindo nos por merçee que lhe perdoassemos a nossa justiça a que nos elle per rrazom da dita morte era theudo e nós vendo o que nos asy dizer e pedir enviou antes que lhe desemos outro algũu livramento fezemos per ante nós vijr a inquiriçom devassa que per rrazom da dita morte foy tirada e rrequerer as partes a que acusaçom pertença sse queriam acussar e demandar o dito Martim Gill per rrazam da morte de Gomez Eanes os quaees derom em rresposta que o nom queriam acussar segundo se contem em scripturas pubricas e vysta per nós a dita inquiriçom e como esta morte foy e como as partes a que acusaçom pertença nom querem acussar este Martym Gill e o tempo que ha que a dita

(1) Chancellaria de D. Afonso V, liv. 5, fl. 59 v.

morte foy e querendo lhe fazer graça e merçee a honrra da morte e pai-xom de Nosso Senhor Ihesuu Christo Temos por bem e perdoamos lhe a nossa justiça a que nos ell per rrazom da morte do dito Gomez Eanes que asy matou era theudo com tanto que elle vaa estar per seu corpo em a nossa çidade de Çepta sete annos conpridos e pera derençar sua fazenda lhe damos despaço da dada desta nossa carta ataa tres messes primeiros seguintes em o quall tenpo mandamos que ande seguramente e que nom seja presso nem acusado quanto hé por a dita morte com-tanto que nom entre em a dita çidade honde a dita morte foy salvo quando ouver de embarcar e se meter no navio em que ouver dyr pera a dita çidade de Çepta e acabados os ditos tres messes elle ataa tres dias primeiros seguintes sse apresente pessoalmente na dita çidade de Çepta perante o Conde dArraiollos meu primo ao quall mandamos e asy a outro quallquer que por nós estiver que o faça escrepver no livro dos omiziados que hy pera esto hé feito o dia que se hi apresentar e que dhi en diante lhe nom seja dada licença a hyr pera outra parte [e] elle more conthenuadamente na dita çidade per sua pessoa os ditos sete anos e nom se apresentando elle ao dito dia e nom morando os ditos sete anos conthenuadamente em a dita çidade esta carta lhe nom valha e fa-zendo elle asy e conprindo o que dito hé dhi en diante mandamos que elle posa livremente morar e viver em nossos regnos em a dita çidade de Lixboa e em outras quaeesquer çidades e villas e lugares delles onde elle quiser e por bem tever e mandamos a todallas justiças dos ditos nossos reynos que o nom prendam nem mandem prender nem lhe façam nem consentam fazer mall nem outro nehûu desaguizado quanto hé polla dita razom porque nossa merçee e vontade hé de lhe perdoarmos a dita morte pella guissa que dito hé. Unde all nom façades. Dante em Estramoz xxbiiij dias do mes de Julho. El Rei o mandou per Lois Martinz seu vasallo e de seu desenbargo e das pitições e per o doutor Alvaro Afonso outro sy do seu desenbargo. Rodrigo Afonso a fez. Ano de Nosso Sen-hor Ihesuu Christo de mill e iiij^o e R¹⁸bj (1).

CCXC

4 DE AGOSTO DE 1446

Lembrança das cousas destinadas para Ceuta.

Dom Afonso, etc. A quantos esta carta virem fazemos ssaber que per Joham Martinz escudeiro criado que floy del rey meu avoo cuja allma

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 5, fl. 61 v.

deus aja scripvam das nossas sissas em Tavira nos foy mostrada hũa renenbrança de conta asinada per Lourenço Rodriguez Palhermo nosso contador no regno do Algarve e feita per Allvaro Fernandez scripvam dos contos do dito regno aos xj dias de Junho de mill e iiij^{ta}b asi de recepta como despessa que ffez de hũu pidido e meo que sse tirou em o allmoxarifado de Tavira o ano de quatro çentos e R^{ta}ij da quall o teor de verbo a verbo tall hé:

A quantos esta renenbrança de contos virem Lourenço Rodriguez Palhermo contador dell Rey Nosso Senhor no reino do Algarve Faço ssaber que Joham Martinz escudeiro escripvam das sissas do dito Senhor em Tavira e criado del Rey Dom Joham cuja allma deus aja veoo perante mim e perante Allvaro Fernandez scripvam dos contos dar conto e recado daquello que reçoeeo e despdeo de hũu pidido e meo que sse tirou em a dita villa ho ano de quatroçentos e quorenta e dous e mostrasse que reçoeeo ao todo de dinheiros noventa e nove mil e çento e ssetenta e çinco rreaes .s. dez mill e seisçentos çincoenta e quatro rreaes que reçoeeo de Vicente Afonso ssacador do primeiro caderno do Allfeicom e nove mill e sseteçentos e trinta rreaes de Fernam Gonçallvez ssacador do ssegundo caderno e dez e nove mil e trinta e outo rreaes dAfonso Estevez da Canpina ssacador do terçoero caderno e vinte e ssete mil e çento e dez e ssete rreaes de Joham Abegam ssaquador do quarto quaderno de Allem da Ponte e dezoito mill ^{1^a} e hũu rreaes de Llopo Andres ssacador do cinto caderno de mall foro e quatorze mil e trezentos dez rreaes de Stevam Ayres ssacador de hũu ssoo caderno que a em Crastro Marim e dozentos e ssetenta e cinco rreaes em que lhe foy contado tres onças e hũu reall de prata a razom de sseteçentos rreaes por marco em a quall em fim de sua conta ficava devedor de certa prata que conprou dos ditos dinheiros per mandado del Rey. Item reçoeeo mais de figos ssetenta e tres quarteirões per conpra que delles fez dos ditos dinheiros que lhe foy mandado que conprasse porque conpria a serviço del Rey. Item reçoeeo de prata çento e quatorze marcos e meo que conprou dos ditos dinheiros que reçoeeo que era conpridoira a serviço do dito Senhor pera lavramento de sua moeda e mostrasse que dos ditos dinheiros figos prata que reçoeeo fez estas despesas despendendo de dinheiros noventa e nove mill e trinta e cinco per esta guissa deu e pagou quatro mill e oitoçentos rreaes per carta del Rey a Tome Afonso mercador em parte de pago de vinte mil oyto çentos rreaes que lhe montava aver de mil noveçentos e vinte alqueires de trigo que deu pera mantimento dos que estam em Çepta e sseis mil rreaes a Tropell de Bivalldo Jenoes per allvará del Rey pello quall dizia que o mandava a allgũs lugares por sseu serviço e mil sseisçentos rreaes a oito besteiros de cavallo da dita villa de Tavira de graça contando a cada hũu dozentos rreaes per allvara del Rey porque forom parecer no alardo que o

dito Senhor mandou fazer em Leirea e mil rreaes a Frey Afonso guardiam do mosteiro de Ssam Ffrancisco da dita villa que lhe el Rey mandou dar desmola per sua carta e trinta rreaes que pagou daluger de duas bestas em que vierom de Crasto Marim os dinheiros que sse hi recadaram do pidido e meo e dous mill e seiscentos e ssatenta rreaes que despendeo em compra de çento e quatorze marcos e meo de prata que comprou a razom de sseteçentos rreaes o marco e sseiscentos rreaes que pagou a Afonso Anes sacador moor do dito pidido e meo de sseu mantimento e trezentos e trinta rreaes que dos ditos dinheiros que recebeu enviou descolhia a Rui Gonçallvez tessoureyro da moeda del Rey em a çidade de Lixboa os quaees lhe foram entregos como per sseu conhhecimento pareceo e seiscentos rreaes que pagou a Martim Vicente omem do allmoxarifado da dita villa o qual foy duas vezes aa dita çidade entregar em nome do dito reçebedor a prata que comprou ao tessoureiro da moeda pera sseu mantimento e per alugeres das bestas em que a levou e çento e cinco rreaes que pagou a Joham Gonçallvez cunhado de frey confessor del rey pollos quaees elle foy costrangido no pidido e meo he entram em a ssoma delle susso scripta e lhe foram tornados per mandado de Lopo dAllmeida que tem carego de veedor da fazenda em conprimento de hũu privilegio que o dito Joham Gonçallvez tem que nom page nos pididos e mil cinquenta rreaes que deu e pagou a Joham Garçia de Contreiras cavalleiro em pagamento de hũu marco e quatro onças e meo rreal de prata que lhe ficou por pagar doito marcos e quatro onças e mea de prata que lhe montava aver em pagamento e mil rreaes que lhe El Rey tinha dessenbargados de graça pellos dinheiros do dito pidido e meo e porque lhe nom poderom per elles seer pagados o dito Senhor mandou que lhe fossem pagados pella prata que delles foy conprada e porque esso mesmo lhe o dito recebedor nom pode pagar toda a prata lhe foy contada esta a dinheiro e o pagou como dito hé. Item despendeo de figos sessenta e tres quart[cirõe]s que entregou a Fernam Lopez dEvara scudeiro da cassa do dito Senhor os quaees lhe ell per sua carta mandou entregar. Item despendeo mais de prata çento e quatorze marcos e ssete oitavas per esta guissa .s. cento e hũu marcos e tres onças e mea que foram entregos a Rui Gonçallvez de Castell Branco tessoureiro da moeda em Lixboa os quaees lhe foram entregos em duas vezes como per dous sseus conhcimentos pareceo feitos per Afonso Alvarez scripvam de sseu ofiço e ssete marcos e tres reaes e meo que deu e pagou a Joham Garçia de Contreiras em conprimento de pago dos oito marcos e quatro onças e mea que lhe montava aver em pagamento dos seis mil rreaes ssegundo acima faz dello mençom e quatro mayores que pagou a mim Lourenço Rrodriguez contador per allvara del Rey por outra tanta que eu emprestey pera llavramamento da moeda e meo marco a Fillipe Lourenço porteiro dos contos per allvara de Diego

Fernandez dAllmeida veedor da fazenda por outro que per ssemelhante o dito porteiro dos contos emprestou e hũu marco e ssete oytavas e mea que o dito Joham Martinz recebedor filhou pera sy per allvara do dito veedor por outra tanta que per este modo tinha emprestada. Item despendeo tres onças e hũu real de prata em a quall em fim de sua conta ficava devedor e lhe foy contada a dinheiro em a reęepta dos dinheiros susso scripta e asi deve çento e quorenta rreaes brancos e de todo all que reęebeo hé quite. E por quanto o dito Joham Martinz me pidio que de toda sua conta lhe mandasse dar hũua renenbrança lhe foy dada pera sua goarda e de sseus bēes que foy ffeita em Farom pello dito Alvaro Fernandez scripvam dos contos e asinada per mim e assellada com o ssello delles a onze dias de Junho da Era do Naçimento de Nosso Senhor Ihesuu Christo de mill iijj^eRb anos.

Pedindo nos o dito Joham Martinz por merçee que lhe mandassemos dar nossa carta de quitaçom pera teer pera sua goarda e nós visto sseu requyrimento sseer justo nós damos [a] este e [a] todos sseus erdeiros e ssoçessores que depos elle vierem asi açedentes como deçedentes por quites e livres deste dia pera todo ssenpre de todollos dinheiros que asi reęebeo e despendeo do sobredito pidido e meo pella guissa que em cima faz mençom e quanto hé aos çento e R^{ta} rreaes em que nos fica devedor do dito pidido e meo nós lhe fazemos delles merçee e porem mandamos aos veedores da nossa fazenda e aos nossos contadores e ofiçiaaes e pe-soas que esto houverem de veer per qualquer guissa que sseja que cum-pram e goardem e façam conprir e goardar esta nosa carta de quitaçom como em ella hé contheudo ssem outro nehũu embargo nem duvida que lhe sobre ello ponham. Dada em Estremoz iijj^o dias dagosto per autoridade do Senhor Ifante regente, etc. PedrAfonso a ffez. Ano de Nosso Senhor Ihesuu Christo de mil iijj^eRbj anos (1).

CCXCI

8 DE DEZEMBRO DE 1446

Quitação a Afonso Cerveira de varias contas, e entre ellas das destinadas aos ferreiros de Ceuta.

Dom Affonso etc. A quantos esta carta virem fazemos saber que Afonso Çerveira escudeiro criado del Rei meu Senhor e padre cuja alma deus aja recebedor que foy do nosso almoxarifado da çidade da Guarda ho ano passado de iijj^exxxbij veeo perante nós a conto e rrecado de nove-

(1) Chancellaria de D. Afonso V, liv. 5, fl. 73 v.

çentos e sseis mill e oytocentos e cinquenta e sete rreaes brancos e oyto pretos que se mostra que o dito Afonso Çerveira por nós recebeu das nossas rendas e direitos do dito almoxarifado dAlvaro Gil morador em Cellorico e de Luis Gonçalvez morador em a dita çidade da Guarda rendeiros que foram do dito almoxarifado o dito anno Contando em a dita ssoma tres mill e quinhentos rreaes que os Judeus do dito almoxarifado pagaram pera os ferreiros de Çepta e ssete mil e trezentos e cinquenta e sete reaes e oyto pretos dos acrescentamentos dos direitos e foros que sse tiraram a bij^o libras por hũa em o dito almoxarifado o dito anno dos quaees direitos sse mostra que fez estas despesas que sse seguem. Item tomou o dito recebedor pera sy sete mil e oytocentos rreaes que avia daver de sseu mantimento e acrescentamento e çevada do dito ano e setecentos e sasseenta e quatro rreaes que deu a Gonçalo Anes almoxarife de seu mantimento e vestir e seisçentos e nove rreaes e oyto pretos [a] Alvaro Fernandez escripvam do almoxarifado de sseu mantimento e vestir e trezentos vijnte e quatro rreaes a Ruy Gonçalvez porteiro de sseu mantimento e vestir. Trezentos vijnte quatro rreaes a Fernam Vaaz porteiro de sseu mantimento e vestir. Trezentos e vijnte e quatro rreaes a LopAlvarez porteiro de sseu mantimento e vestir. Doze mill rreaes a MeendAfonso Corregedor da Beira de sseu mantimento. Cinco mill quatroçentos saseenta e oyto rreaes brancos e bj pretos a Luis Pirez contador de sseu mantimento e vestir. Dous mil e noveçentos e sateenta e nove rreaes a Diego dAlmeida scripvam dos contos de sseu mantimento e vestir e mil e quinhentos e sete rreaes e oyto pretos a Gonçallo Gill porteiro dos contos de sseu mantimento e vestir. Quatro mil e oytocentos a Antam Pirez e a Christovam filhos do contador de sseus mantimentos por quanto estavam no estudo. Doze mil e quinhentos rreaes a Joham Rrodriguez Coutinho em parte de pago de ssua teença. Noveenta e quatro mill trezentos quareenta e nove rreaes a Dona Briatiz de Villhana em preço de quinhentas coroas que avia daver e lhe erom devidas de ssua teença. Mill e quatroçentos trijnta e quatro rreaes a Joham Gonçalvez de ssua moradia. Sete mill setecentos e quatorze rreaes e tres pretos a Alvaro Paaez Çapata e a ssua molher de ssuas teenças. Trijnta e quatro mil dozentos e oyteenta e sseis rreaes a Joham de Gouvea e a ssua molher de ssuas teenças. Oyto mill sseisçentos e oyteenta e cinco rreaes bij pretos a Dona Issabell de Meello de ssua teença. Quatro mil rreaes a Lopo Vaasquez comendador do Cassal. Mill rreaes a Fernam de Covilhaa. Mill e dozentos rreaes a Diego Lopez de graça. Tres mil rreaes a Vasco Gonçalvez contador de sseu mantimento. Setecentos e dez rreaes a Joham Gonçalvez de sseu mantimento. Quatro mil rreaes a Diego Lopez Portocarreiro de graça. Dez mil rreaes a Joham Alvarez da Cunha de graça. Oytocentos rreaes a Vasco Gonçalvez almoxarife de Castell Branco. Onze mill quatroçentos e vijnte e oyto

rreaes e iij pretos aa Condessa de Villa Rreal de ssua teença. Item mil quatroçentos trijnta e nove rreaes a Gill Vaaz de graça. Item Ssaseenta mil rreaes ao Iffante Dom Henrique meu muito preçado e amado thio. Item çem mil rreaes a Gill Eannes de Leirea per mandado del Rei meu Senhor e padre que deus aja. Item dez mil rreaes a Aluquete e Anrique alemaaes de graça. Item dous mil rreaes que o dito reçebedor pera sy tomou de graça. Item çinco mil rreaes a Alvaro dAbreu de graça. Item çinco mil rreaes a Ruy Diaz dAabreu de graça. Item mill rreaes a Vasco Anes de graça. Item Vijnte e oyto mil e quinhentos e sateenta e hũu rreaes e bij pretos a Dona Issabell de Meello de graça. Item vijnte e sseis mil rreaes a Dom Henrique de Castro de graça. Item mill e quinhentos rreaes a NunAlvarez de graça. Item onze mil çento e sateenta e sete rreaes a Martim Vaaz da Cunha de mantimento e ssoldo do tempo que esteve em Çepta. Item Sseis mill rreaes a Martim Ssoarez de graça. Item sseis mill rreaes a Gill da Cunha. Item mil trezentos e quarenta rreaes a Martim Ssoarez de mantimento e ssoldo. Item quatro mill rreaes a Lourenço Anes de graça. Item quatro mil quatroçentos e dez rreaes a Ruy Vaaz Pereira de mantimento e ssoldo de Çepta. Item mill sseteçentos oyteenta e seis rreaes a Dona Isabell de Meello da dita ssua teença. Item mill noveçentos rreaes a Alvaro Çerveira e a Joham Çerveira. Item sseis mill rreaes a Luis Pirez contador de graça. Item tres mil rreaes a Diego dAlmeyda scripvam dos contos de graça. Item iijç rreaes a Gonçalo Gill porteiro dos contos de graça. Item çento e trijnta e oyto rreaes ix pretos ao guardiam e fraires de Ssam Francisco da Guarda desmolla. Item çento e trijnta e oyto rreaes a abadessa de Santa Clara desmolla. Item çento e quareenta e dous rreaes bij pretos ao guardiam e fraires de Ssam Francisco de Covilhaa desmolla. Item oyto mil çento e oyteenta e oyto rreaes que o dito reçebedor despendeo em despesas meudas que sse fezerom por nosso serviço. Item mil rreaes a Pedro Feo de mantimento e ssoldo. Item nove mill e oytoçentos e vijnte rreaes a Joham Cayado de mantimento e ssoldo de Çepta e sseis mil dozentos e çinquenta rreaes a Alvaro Cayado de mantimento e ssoldo e nove mill e oytoçentos e vijnte rreaes a Ruy Ferreira de graça e tres mill rreaes a elle pera compra de hũu cavallo. Item mill e quinhentos a DiegAlvarez de graça. Item dous mill e oytoçentos e çinquenta e sete rreaes a Joham Cayado de ssua moradia. Item mil seteçentos e oyteenta e çinco rreaes e bij pretos a Diego Estevez. Item dozentos e oyteenta e çinco rreaes e bij pretos a Fernam Feo de ssua moradia. Item sseis mill e oytoçentos e çinquenta e sete rreaes e ij pretos a Jorge Rrodriguez. Item quinze mill e quinhentos rreaes ao Iffante Dom Henrique meo thio. Item sseisçentos rreaes a abadessa e freiras de Santa Clara desmolla. Item quatro mil trezentos e sete rreaes a Joham Barroso. Item dous mill seteçentos e vijnte e dous rreaes a Lopo Diaz de Barbuudo de mantimento e soldo. Item Quatro mil rreaes aa mestre Martinho fisico. Item

dous mill e oyoçentos rreaes a Joham Fernandez de ssua moradia. Item dous mill seiçentos noventa e sseis rreaes a Joham Fernandez marido de Maria Anes. Item Dez mil quatroçentos rreaes a Joham Jusarte de ssua moradia e quinhentos e sateenta e hũu rreaes e iij pretos ao guardiam e fraires de Ssam Francisco de Covilhaa desmolla. Item dous mill seteçentos e vijnte e dous rreaes a Rricharte Anrriquez. Item sete mil dozentos e dezoyto rreaes a Joham de Ferreira de graça. Item Quatro mil rreaes a Alvaro Paaez. Item quatorze mill rreaes a Martim Ssoarez da Cunha. Item quatro mill rreaes a Pedro Vaaz dAlmeyda de graça. Item tres mil trezentos e vijnte e quatro rreaes a meestre Gil celorgiam de mantimento e soldo. Item Oyto mil rreaes a DiegAlvarez da Cunha de graça. Item Dous mil oyoçentos e sateenta rreaes a Luis Pirez filho do contador e mais a ell mil trezentos sateenta hũu rreaes iij pretos de ssua moradia. Item seis mil rreaes a DiegAlvarez moço destribeira. Item vinte Oyto mil rreaes a Joham Rrodriguez Coutinho de ssua moradia e oyto mil rreaes a Nuno da Cunha de mantimento e ssoldo de Çepta e dous mil seteçentos e vijnte e dous rreaes a Ruy Lopez de graça. Item Sseis mil e dozentos rreaes a D. Fernando de Castro que lhe ficarom por pagar de hũu dossenbargo que tijnha. Item Quatro mil rreaes a Martim Vaaz de graça. Item çento e çinquenta mil quinhentos e trijnta e sete rreaes bj pretos a Dom Sancho. E a elle mais quatorze mill oyoçentos e cincoenta e çinquo rreaes bij pretos em parte de pago de cxxx mil bijlxij rreaes e meo que avya daver de mantimento e ssoldo do tempo que esteve em Çepta. Item dous mil oyoçentos e cincoenta e sete rreaes e ij pretos a Pedro Lourenço dAlmeyda de ssua teença. Item mil e trezentos rreaes a Jacob e a Juça seu filho de sseus mantimentos por quanto estiverom em Tomar lavrando per mandado do Ifante Dom Henrrique meu tyo. Item seteçentos rreaes a Juça Baruu ferreiro de mantimento e sete mill dozentos e dezoito rreaes a Joham de Ferreira comendador do Rrodom. Item quinhentos rreaes que o dito reçebedor despeneo de carroto de panos que foram da Guarda ao Ifante Dom Henrrique meo tyo a Tomar. Outrosy se mostra mais que o dito Afonso Çerveira reçebeo das dizimas dos clerigos e de dous pedidos dos Judeus do dito almoxarifado da Guarda o dito ano de iijij'xxxbij çento sseis mil seiçentos cincoenta e quatro rreaes dos quaees sse mostra que fez estas despesas per nosso mandado. Item deu e entregou dezanove mil seteçentos e trijnta e sseis rreaes a Joham Estevez de Villa Nova morador em a çidade de Lixboa reçebedor das ditas dizimas pera despesa de sseu ofiçio. Item trezentos e trijnta rreaes que o dito reçebedor despeneo em despesas meudas que sse fezerom por nosso serviço em carroto dos dinheiros que foram a Lixbøa. Item quarenta e tres mill trezentos rreaes a Joham de Quieiros per mandado do Ifante Dom Henrrique meu thio. Item vijnte e hũu mil seiçentos e quareenta e oyto rreaes bj pretos a Luis Pirez escudeiro do Ifante

Dom Pedro meu ssobre todos preçado e amado tyo e padre. Item sseis mil rreaes a Gonçalo Vaasquez de Castell Branco de graça. Item quinze mil quatroçentos trijnta e çinquo rreaes a Fernam Gill nosso thesoureiro pera despesa de sseu ofiço. Item dozentos e quinze rreaes que o dito reçebedor despeneo em despesas necessarias que sse fizeram por nosso serviço. Item mostrasse mais que reçebeo o dito reçebedor o dito ano de xxxbij quatroçentos e vijnte peças de panos de Castella dos quaees fez estas despesas. Item deu cinquenta e nove peças dezoito covodos a Gonçalo Vaaz de Castell Branco de sseu casamento e dez peças a Fernam Pereira de graça. Item dez peças a Joham Alvarez Pereira de graça. Item dez peças a Joham Rodriguez Coutinho de graça. Item nove peças e quatorze covodos a Nuno de Trancosso moço que foy da estribeira del Rei Dom Joham meu avoo cuja alma deos aja em parte de pago de sseu cassamento. Item oyteenta e çinquo peças e ssateenta e çinquo covodos a Fernam Gill nosso thesoureiro pera despesa de sseu ofiço. Item duas peças a Alvaro Machado alcaÿde do nosso castello da Guarda. Item dez peças a Pedro Lourenço de Ferreira de graça. Item çento e quarenta e nove peças tres covodos e terço ao dito Fernam Gill pera despesa de sseu ofiço e hũa peça e mea a Catallina Anes de graça. Item dez covodos a Gonçalo Fernandez Galego e tres peças e quarta e quatro covodos a Ruy Gill em preço de mantimento e ssoldo de Çepta e hũa peça a Crement Afonso de mantimento e ssoldo. Item duas peças trijnta covodos e meo a Fernam Diaz de mantimento e ssoldo e hũa peça a Alvaro Fernandez scripvam do almoxarifado da Guarda de graça. Item quatro peças e dous covodos a Alvaro Pinto de mantimento e ssoldo. Item duas peças e mea e cinco covodos e terça a Diego Estevez de mantimento e ssoldo. Item duas peças a Fernam Vaaz de graça. Item quatorze peças e mea a Diego Lopez de Sousa de mantimento e soldo de Çepta. Item sete peças menos hũu covodo e sexma a Martim Vaasquez Pestana de mantimento e ssoldo. Item duas peças menos hũu covodo a Lopo Vaaz Portocarreiro de mantimento e ssoldo. Item sseis peças trinta e dous covodos a Gomez de Ssaa de mantimento e ssoldo. Item vijnte covodos e duas terças a Joham Afonso de mantimento e ssoldo. Item tres peças e mea e cinco covodos e ij terços a Diego Caçom de mantimento e ssoldo. Item tres peças e iij covodos a Martim Ssoarez e a Gill da Cunha de mantimento e ssoldo. Item treze covodos e meo a Alvaro dAabreu de çertas bitalhas que leixou em Çepta. Item duas peças e quatro covodos a Fernam dEvara de mantimento e ssoldo de Çepta. Item mea peça e oyo covodos e meo a Afonso Pirez de mantimento e ssoldo e hũa peça e xxij covodos e meo a Lopo Gonçallvez de mantimento e ssoldo. Item vijnte e sete covodos a Moussem Guarite de mantimento e ssoldo. Item trinta e dous covodos e terço a Joham de Fraga e a Fernam de Fraga e a Joham da Ameixoeira de mantimento e ssoldo. Item quatro peças biiij covodos a

Gomez Martinz de mantimento e ssoldo. Item hũa peça e mea a Fernam Gil nosso thesoureiro. Item hũa peça xxij covodos a Diego Gomez de Santarem. Item a Joham de Moreira de mantimento e ssoldo. Item hũa peça e xxxij covodos que ao dito reębedor foram descontados. Item asy deve biiij covodos e tres quartos os quaees lhe ssom descontados pellos quinientos cinco rreaes que mais despendeo no dito ano de xxxbij segundo sse contem no livro da reępta e despesa do dito reębedor e assy hé quyte.

Outro sy sse mostra mais que o dito reębedor reębeo do ano de iiij^oxxxbij noveęentos çinquoenta e tres mil seteęentos rreaes brancos quatro pretos das rendas e direitos do dito almoxarifado contando em a dita ssoma tres mil e quinientos rreaes que os judeus do dito almoxarifado pagaram pera os ferreiros de Çepta. Item quatro mil trezentos quareenta e tres rreaes ij pretos dos acreętamentos dos direitos e foros que sse tiraram a bij^o libras por hũa em o dito almoxarifado dos quaees direitos sse mostra que fez estas despesas. Item tomou o dito reębedor sete mil oyoęentos rreaes de sseu mantimento e acreętamento e çevada do dito ano. Item seteęentos saseenta e quatro rreaes que deu a Gonçallo Anes almoxarife de sseu mantimento e vestir. Item sseisęentos quareenta oyo rreaes tres pretos a Alvaro Fernandez scripvam do almoxarifado de sseu mantimento e vestir. Item trezentos vijnte quatro rreaes a Ruy Gonçallvez porteiro de sseu mantimento e vestir. Item trezentos vijnte e quatro rreaes a LopAlvarez porteiro de sseu mantimento e vestir. Item trezentos vijnte e quatro rreaes a Alvaro Pirez porteiro de sseu mantimento e vestir. Item cinco mil quatrocentos saseenta oyo rreaes bj pretos a Luis Pirez contador de sseu mantimento e vestir. Item dous mil noveęentos oyteenta dous rreaes ij pretos a Diego dAlmeyda scripvam dos contos de sseu mantimento e vestir. Item mil e quinientos sete rreaes oyo pretos a Gonçalo Gill porteiro dos contos de sseu mantimento e vestir. Item quatro mill e oyoęentos rreaes a Antam Pirez e a Christovam filhos do contador de sseus mantimentos. Item doze mil rreaes a Vasco Dominguez corregedor de sseu mantimento. Item sete mill seteęentos quatorze rreaes iiij pretos a Alvaro Paaez Çapata e a ssua molher de sseus mantimentos. Item vijnte e seis mill oyoęentos quareenta e nove rreaes a Dona Briatiz de Vilhana de ssua teença. Item trijnta e quatro mill dozentos oyteenta e çinquo rreaes bij pretos a Joham de Gouvea e a ssua molher de ssuas teenças. Item dous mil rreaes a Luis Fernandez de graça. Item quatro mill rreaes a Alvaro Paez Çapata de graça. Item oyo mil quinientos sateenta e hũa rreaes bj pretos a Pedro Pexoto de graça. Item saseenta dous mill çento vijnte dous rreaes aa Condessa de Villa Rreal de ssua teença do dito ano. Item nove mill quinientos saseenta rreaes a Gonçalo de Sousa de mantimento e ssoldo do tempo que esteve em Çepta. Item quatro mill dozentos oyteenta çinquo rreaes a Martim Jchoa e a Pedro Jchoa e a Joham Jchoa sseus irmãaos

de mantimentos e ssoldo. Item quatro mill rreaes a Lopo Vaasquez Porto carreiro de graça. Item trinta mil vijnte e hũu rreaes a Dom Duarte de Menesses de mantimento e ssoldo de Çepta. Item dous mill dozentos e trinta sete rreaes a Ruy Diaz de mantimento e soldo. Item quatroçentos cinquenta rreaes a Jorge de Cabanõees de mantimento e ssoldo. Item tres mil trezentos quareenta tres rreaes e meo a Ruy Lourenço de mantimento e ssoldo. Item quarenta oyto mill oyoçentos e dous rreaes a Dona Lianor de Menesses que lhe erom devidos de soldo de çerta jente que teve em Çepta por nosso serviço. Item tres mil quinhentos e quarenta rreaes a Pedro Vaaz dObidos de mantimento e ssoldo. Item mil seteçentos vijnte e tres rreaes a Alvaro Afonso de mantimento e ssoldo. Item tres mil quatroçentos quarenta e dous rreaes a Paay Çapata. Item mil dezasete rreaes a Luis Fernandez de mantimento e ssoldo. Item mil dozentos e oyteenta tres rreaes a Garçia Gonçallvez capellam de mantimento e ssoldo. Item onze mil sete çentos saseenta quatro rreaes a Alvaro da Cunha de mantimento e ssoldo. Item mil quinhentos onze rreaes e meo [a] Afonso Gonçallvez de mantimento e ssoldo. Item sseteçentos saseenta dous rreaes a Nuno Fernandez Godinho de mantimento e ssoldo. Item trezentos ssaseenta e dous rreaes e meo a Gonçalo Diaz de mantimento e soldo. Item dous mil quatroçentos noventa rreaes a Frey Pedro de mantimento e soldo. Item dozentos oyteenta e oyo rreaes e meo a Joham Gonçallvez. Item nove mil oyo çentos e dez rreaes a Afonso dElvas de mantimento e ssoldo. Item tres mil sseteçentos rreaes a Pedro Vaaz dAlmeyda de mantimento e soldo. Item dous mil oyteenta e oyo rreaes a Ruy Gomez Caralhossa e a Joham Çerveira de mantimento e soldo. Item oyoçentos rreaes a Pedr Alvarez de mantimento e ssoldo. Item sseisçentos rreaes a Joham de Magalhãaes de mantimento e ssoldo. Item mill e sseisçentos e dez rreaes e meo a Gomez Martinz de mantimento e soldo. Item sseis mil oyoçentos e trinta e sete rreaes a Lopo da Cunha de mantimento e soldo. Item çento e vijnte mil rreaes a Viçente Ssimõez recebedor da despensaria pera despesa de sseu ofiço. Item quatro mil çento saseenta quatro rreaes a Lopo Vieira de mantimento e ssoldo. Item noveçentos rreaes a Pedro Vaasquez de mantimento e ssoldo. Item mil quatroçentos trinta e oyo rreaes a Vasco Fernandez do Valle de mantimento e soldo. Item sseisçentos rreaes a Gonçalo Anes de mantimento e ssoldo. Item mil dozentos cinquenta e nove rreaes a Joham Alvarez de mantimento e ssoldo. Item noveçentos saseenta rreaes a Gomez de Ssaa de çerto vinho que leixou em Çepta do tempo que alla esteve. Item tres mil rreaes a Luis Machado de graça. Item çinquo mill seteçentos e quatorze rreaes e tres pretos a Luis Pirez contador de graça. Item mil rreaes a Gonçalo Gill porteiro dos contos de graça. Item dous mil oyoçentos çinquenta e sete rreaes ij pretos a Diego dAlmeyda scripvam dos contos de graça. Item seteçentos trinta e çinquo rreaes a Lopo de Seabra de

mantimento e ssoldo. Item quinhentos quarenta rreaes a Lourenço Anes ouvidor de mantimento e ssoldo. Item mil quatrocentos trinta e hũu rreaes a Pedro Afonso morador em Tomar de mantimento e ssoldo. Item oyto mil quatrocentos ssateenta e tres rreaes a Joham de Freitas de mantimento e ssoldo. Item tres mil seteçentos quarenta e quatro rreaes e meo a Estevam Preto de mantimento e ssoldo. Item mil dozentos oytenta e hũu rreaes a Agastim de mantimento e soldo. Item trezentos mil rreaes a Alvaro de Bairos que levou aa çidade de Çepta per mandado da Senhora Rainha minha madre cuja alma deus aja pera aver de pagar os mantimentos e ssoldo a algũuas pessoas que alla estavam por nosso serviço. Item vijnte e çinquo mil nove çentos vijnte e çinquo rreaes e meo a Gonçallo Velho de mantimento e ssoldo de Çepta. Item noveçentos e vijnte hũu rreaes a Estevam dAraujo de mantimento e ssoldo. Item dous mil oyto çentos trinta e sete rreaes a Vasco de Sseixas de mantimento e ssoldo. Item noveçentos e oyteenta hũu rreaes a Esteve Anes de mantimento e ssoldo. Item noveçentos oyteenta e hũu rreaes a Joham Gomez de mantimento e ssoldo. Item mill quinhentos noventa e nove rreaes a Joham Martinz de Condeixa de mantimento e ssoldo. Item quatroçentos e çinquoenta rreaes a Martim Vaasquez porteiro de mantimento e ssoldo. Item mil dozentos e vijnte e oyto rreaes a Joham Martinz criado de Ruy Valente de mantimento e soldo. Item mil trezentos saseenta e çinquo rreaes e meo a Joham da Fonseca de mantimento e ssoldo. Item oytoçentos trijnta e nove rreaes a Alvaro Pirez çapateiro de mantimento e soldo. Item mil çem rreaes a Joham de Lamego de mantimento e ssoldo. Item mil seisçentos trijnta e quatro rreaes a Briatiz Gonçallvez. Item çinquo mil çinquoenta e hũu rreaes a Gil Viçente de mantimento e ssoldo. Item dous mil seteçentos noventa e tres rreaes a FernamdAfonso de mantimento e ssoldo. Item noveçentos e xx rreaes a Joham Pegado Juiz de Çepta de mantimento e ssoldo. Item mil rreaes a Rodrigo Alvarez de graça. Item çento quarenta e dous rreaes bij pretos ao guardiam e fraires de Ssam Francisco de Covilhãa desmolla. Item çento e trijnta oyto rreaes e ix pretos a abadessa e freiras de Santa Clara da Guarda desmolla. Item çento trinta e oyto rreaes ix pretos ao guardiam e fraires de Ssam Francisco da Guarda desmolla. Item sseis mil e seisçentos saseenta e sete rreaes que o dito reçebedor despeneo em despesas necessarias que sse em o dito ano fezerom por nosso serviço. Item tres mil rreaes a Vasco Dominguez corregedor de graça. Item mil trezentos oyteenta e oyto rreaes e meo a Joham Fernandez reçebedor do porto dAlmeyda de sseu mantimento. Item mostrasse que reçebeo mais o dito reçebedor do pedido dos judeus do dito almoxarifado trijnta mil seteçentos rreaes dos quaees entregou a Viçente Simõez reçebedor da despensaria dezanove mil seteçentos rreaes pera despesa de sseu ofiço. Item çinquoenta e nove mil rreaes a Gonçalo Pacheco thesoureiro das coussas de Çepta pera despesa de sseu ofiço. Item mil trezentos e oyto rreaes a FernandAfonso mora-

dor em Montemoor ho Novo de mantimento e ssoldo. Item ssete mil e oyteenta rreaes que o dito reębedor tomou pera sy de sseu mantimento. Item crecentamento e cevada do ano passado de iiij^o e xxxix que lhe era devido. Item vijnte mil rreaes a Ruy de Meello de mantimento e ssoldo de ęepta. Item sete mil dozentos cincoenta e hũu rreaes e meo que o dito reębedor tomou de sseu mantimento. Item acreęentamento e ęevada do ano de iiij^o e R^{ta} que lhe era devido e asy ficava devedor em setecentos e ęincoenta e oyto rreaes os quaees lhe o dito Senhor mandou levar em despesa per ssua carta e asy hę quite ssegundo todo esto e outras cousas mais conpridamente sse contem em tres livros de reęepta e despesa do dito Afomso ęerveira reęebedor escriptos per Alvaro Fernandez escripvam do nosso almoxarifado da dita ęidade da Guarda e asy sse mostra o dito Afomso ęerveira sseer quite de todo das quaees coussas Joham ęerveira escudeiro de nossa cassa nos pedio por meręee que por quanto o dito Afomso ęerveira sseu irmãao era finado e elle nos dera bõo conto com entrega de todo aquello que por nõs recadara e reęebera o dito ano de iiij^oxxxbij e xxxbij lhe mandassemos dello dar quitaçom E nõs visto sseu requerimento e esso meesmo tres recadaęoes feitas per Luis Pirez nosso contador que foy em a dita comarqua pellas quaees sse mostra o dito Afomso ęerveira nos dar bõo conto com pago e entrega de todo aquello que por nõs reęeebo e despeneo o dito tempo asy das nossas rendas e direitos do dito almoxarifado da Guarda como panos de Castella e dizima dos clerigos e pedidos dos Judeus A nõs praz de o darmos por quite e livre deste dia pera todo senpre elle e sseus bões e todos sseus herdeiros e sucesores e decedentes e aęedentes que de pos elle vierem que em nenhũu tempo nom possam sseer por ello demandados em nenhũa maneira que seja e por ssua seguranęa lhe mandamos dello dar esta nossa carta de quitaçom asijnada per nõs e asseellada do noso seello pendiente. Dada em Estremoz bij dias de setembro per autoridade do Senhor Ifante Dom Pedro regente etc. Fernam Gill a fez Anno do Naęimento de Nosso Senhor Ihesu Christo de mil iiij^oRbj (1).

CCXCII

10 DE SETEMBRO DE 1446

Carta de moço dos contos do Algarve a Alvaro do Cadaval.

Dom Afomso etc. A quantos esta carta virem fazemos ssaber que Lourenço Rodriguez Palhermo nosso contador em a comarca do regno

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 5, fl. 83 v.

do Algarve nos disse que aalem das cousas que pertencem a sseu ofiço elle hé contiñoadamente occupado em outras per nosso mandado assi em feitos que pertencem a armações e socorros da nossa çidade de Çepta e em compras de fruyta e carregamento della e em outras cousas semelhantes e que pero que o nosso scripvam dos contos e porteiro delles sseiam assaz deligentes em seus ofiços pellos grandes carregos que assy teem lhe hé muyto compridoiro hũu moço dos contos pera aver de servir em elles e em muytas cousas que a nosso serviço sam compridoiras e nós visto sseu requerimento entendendo que hé conpridoiro ssegundo ell diz Teemos por bem e damos per moço dos ditos contos Alvaro do Cadaval criado do dito Lourenço Rodriguez e porem mandamos ao dito contador e aos que depois dell vierem por nossos contadores e a outros quaesquer que esto ouverem de veer e esta carta for mostrada que aiam o dito Alvaro do Cadavall por moço dos ditos contos e o leixem servir e husar do dito ofiço sem outro embargo que a ello ponham o quall jurou e etc. Unde all nom façades, Dante em Stremoz x dias de setembro. El Rei o mandou per Lopo dAlmeida cavaleiro de sua casa e veedor da ssua fazenda. Alvaro Gonçalvez a fez Ano do Senhor Ihesu Christo de mill iiij^R°bj (1).

CCXCIII

10 DE SETEMBRO DE 1446

Carta de perdão do degredo de Ceuta a Vasco Barbudo.

Dom Affonso etc. A quantos esta carta virem fazemos ssaber que nós querendo ffazer graça e merçee a Vasco de Barbudo morador em Elvas Teemos por bem e levantamos lhe o degredo que lhe tinhamos posto pera a nossa çidade de Çepta por allgũas coussas que ffez e disse contra nosso serviço e do Ifante Dom Pedro meu ssobre todos prezado e amado tio e padre nosso curador e regedor por nós de nossos reinos e senhorio e esso mesmo lhe relevamos qualquer pena em que encorresse por nom conprir o dito degredo e porem mandamos a todollos correjedores juizes e justiças de nossos reinos e a outros quaesquer ofiçiaaes e pessoas a que o conhecimento desto perteeçer e esta carta for mostrada que ajam o dito Vasco Barbudo por perdoado do que dito hé e o nom prendam nem mandem prender por ello nem fazer por ello outra sem razom e o leixem viver em estes nossos reinos em qualquer lugar delles que lhe prouver porque asi hé nossa merçee ssem outro embargo. Dada

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 5, fl. 62.

em Estremoz x dias de ssetenbro per autoridade do Senhor Ifante Dom Pedro regente etc. Vasco Abul a fez ano do Senhor Ihesu Christo de mil iiij^oR^{1a}bj anos (1).

CCXCIV

18 DE SETEMBRO DE 1446

*Carta de aposentado a João Adraç que tomou parte
na conquista de Ceuta.*

Dom Affonso etc. A quantos esta carta virem fazemos saber que Joham Adraaz, morador em Santiago de Cacem nos disse que elle hé nosso vasallo e que por quanto hé ja muito velho e fraco per bem de idade de satenta anos que diz que ha nos pidia por merçee que asi per esto como por serviços que fez nas guerras passadas em conpanha de Dom Meem Rodriguez mestre que foy de Santiago e esso mesmo na tomada de Çepta e no descerquo della o mandassemos apoussentar com sua honrra e visto per nós sseu requirimento antes que lhe sobre ello dessemos outro algũu desenbargo mandamos sobre ello tirar enquiriçom A quall vista como sse per ella mostra o dito Joham Adraaz seer nosso vasallo e fazer os ditos serviços que alega e seer da dita idade de satenta anos e fraco e despossado e doente de gota Teemos por bem e apoussentamollo e queremos que daqui en deante nom sirva nem vaa servir per mar nem per terra a nenhuas partes e porem mandamos aos Juizes da dita villa de Santiago e ao veedor dos nossos vassallos della e a todollos outros juizes e justiças e ofiçiaaes e pessoas a que o conhicimento desto perteeçer e esta carta for mostrada que ajam o dito Joham Adraaz nosso vasallo por poussado como dito hé e lhe conpram e goardem e façam bem conprir e goardar en todo todallas honras privilegios liberdades e franquezas que am e devem daver os outros nossos vassallos qué per bem da dita idade de satenta anos e serviços ssom pousados e lhe nom vão nem consentam hir contra elles em maneira algũa sem outro enbargo que lhe unde hũus e outros al nom façades. Dada em Estremoz xbiij dias de ssetenbro. El Rey o mandou per Lop Afonso scripvam da puridade. Rodrigo Anes a fez Ano do Senhor Ihesu Christo de mil iiij^oR^{1a}bj anos (2).

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 5, fl. 92 v.

(2) Ibidem, liv. 5, fl. 92 v.

CCXCV

22 DE SETEMBRO DE 1446

Carta de perdão a João Farto, com obrigação de servir em Ceuta.

Dom Afonso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos reynos a que esta carta for mostrada ssaude. Ssabede que Joham Farto pescador morador em a çidade de Lixboa nos emviou dizer que no ano do nascimento de Nosso Senhor Ihesuu Christo de mil iij^oR^{ta}b hũu dia bespera de Sam Viçente sse alevantara grande aroydo na ribeyra honde chamam a Lapa junto com a Porta da Cruz em o qual arroydo andavam muitos homees com espadas nuas pera sse darem hũus a outros e sse açertara que Afonso Martinz outro sy pescador sseu padre chegara a dita ribeira pera coreger hũua sua barca e aparelhos della ssem sabendo parte do dito arroydo e ssem levando arma algũa e que tanto que o dito sseu pay vira tal volta com boa tençom e preposito de fazer bem e estremar tomara hũu pedaço de pao que achara na dita ribeyra porque hia ssem algũa arma e sse metera a estremar e dizer da nossa parte que estessem quedos e ouvessem paz e que em esto viera hũu Alvare Anes marinheiro he hũu sseu irmãoo com espadas nuas pera descaregar em hũu homem que hi estava e que quando o dito sseu pay os vira vir ssem os conheçendo o dito sseu pay nem sabendo quem erom lhes disera que o nom matassem e estessem em paz requerendo lhe asi da nossa parte e lho tolheo co o pao que asi tinha na mão que lhe nom desse[m] e se metera antre elles pollos estremar e que veendo o dito Alvaro Anes que lho tolhia levara da espada e lhe descaregara na cabeça do dito sseu pay e lhe dera com ella çertas pancadas e querendo lhe ainda mais dar ao dito sseu pay sse metera de su ell e sse ajuntara por o nom fferir e matar trabalhando o dito AlvareAnes quanto podia pollo ferir e matar com a dita espada e ell dito Afonso Martinz trabalhava por lhe aver a espada pelo punho aa mão por remir seu sangue e o nom matar por quanto o dito Alvare Anes era omem mancebo e valente vierom anbos a braços e o dito Alvare Anes lançara o dito sseu pay no mar que era hi muito açerqua porque a maree era chea e o diribara de focinhos na agoa e fazia muito por o ferir ssem sse podendo el espedir nem sacudir em tanto que quando os da dita volta e arroido que estavam em terra virom que o dito Alvare Anes o queria afogar e matar bradarom ao dito Joham Farto sseu filho que estava na dita ribeira ssem ell del saber parte di-

zendo lhe que lhe acoresse que o matava o dito Alvare Anes e que tanto que o dito Joham Farto esto vira chegara onde asi tinha o dito Alvare Anes na agoa pera o matar onrando sse asi delle e entom sse enviara ao dito Alvare Anes e lhe dera hũa ferida com hũu punhal que levava da qual a pouco rato sse viera a morer por lla quall razom se amoorara e sse fora a nossa çidade de Çepta onde avia mais de hũu ano que estava por nos fazer serviço pidindo nos por merçee que lhe perdoassemos a nossa justiça a que nos el per razom da morte do dito Alvare Anes que asi matou era theudo e nós vendo o que nos asi dizer e pidir enviou antes que lhe sobre ello dessemos outro algũu livramento fezemos perante nós vijr a inquiriçom devasa que per razom da dita morte foy tirada e çitar as partes a que acusaçã perteeçia a quall uista per nós e como sse mostra per a dita inquiriçom o dito Joham Farto ferir este morto e lhe dar hũa punhalada de que moreo e esto por defender sseu padre e o tirar de suas mãaos que o trazia pera o matar porque poreu eycedeo algũu tanto o modo de defensom e como a madre e irmãaos do dito morto a que acusaçom perteeçia o nom querem acusar e querendo lhe fazer graça e merçee e a onra da morte e payxom de Noso Senhor Ihesuu Christo Teemos por bem e perdoamos lhe a nosa justiça a que nos el por razom da morte do dito era thiudo comtanto que este e em a çidade de Çepta dous annos conpridos per sua pesoa e que em o tempo dos ditos dous anos lhe nom seja dada licença a ir pera outra parte salvo morar continuadamente os ditos dous anos em a dita çidade e nom morando el estes dous anos continuadamente esta carta lhe nom valha e morando como dito hé dhi en diante mandamos que elle livremente posa morar e viver em os ditos nosos reinos em quaesquer çidades e vilas e lugares delles onde asi quiser e por bem tener e mandamos a to[da]s justiças que o nom prendam nem mandem prender nem lhe façam nem consentam fazer mal nem outro algũu desaguissado quanto hé polla dita razom porque nosa merçee he vontade hé de lhe asi perdoar como dito hé. Unde al nom façades. Dante em Estremos xxij dias de setembro. El Rey o mandou per Luis Martinz seu vasallo e do seu desenbargo e das pitições e pello doutor Alvaro Afonso outrosi do seu desenbargo, etc. Rodrigo Afonso a fez. Ano do Senhor Ihesuu Christo de mil iij^oR^{ta}bj (1).

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 5, fl. 94.

CCXCVI

22 DE OUTUBRO DE 1446

*Carta de perdão a João Vaaz, homem de pé do Infante D. Pedro,
com obrigação de servir em Ceuta.*

Dom Affonso etc. A todollos Juizees e Justiças dos nossos regnos e a outros quaeesquer a que o conhecimento desto pertençer e esta nossa carta for mostrada saude. Ssabede que Joham Vaaz çapateiro homem de pee do Ifante Dom Pedro meu muyto prezado e amado tyo e padre nosso currador e currador por nós de nossos regnos e senhorio morador em a çidade de Coimbra nos disse que em a dita çidade fora morta hũa Lianor Afonso ssua molher em a quall morte a elle culparom e sse amoorara e andando amoorado sse recorera a nós que lhe perdoassemos a nossa Justiça a que nos pella dita rrezom era theudo e ante que lhe dessemos outro algũu livramento mandaramos perante nós vijr a inquiriçom devassa que per rezom da dita morte fora filhada e çitar as partes a que [a] acussaçom perteença as quaees o nom quiserom accusar nem demandar e vista per nós a dita inquiriçom e como as partes o nom quiserom accusar lhe perdoaramos a nossa justiça a que nos pella morte da dita ssua molher era theudo comtanto que elle fosse estar em a nossa çidade de Çepta tres annos segundo todo esto e outras coussas milhor e mais conpridamente era[m] contheudo[s] em hũa carta de perdom que perante nós mostrou e diz que se foy manteer o dito degredo aa dita çidade e que tijnha já servido hũ ano e noue messes apresentando nos dello hũ pubrico estormento que parecia seer feito e asijnado per Martim Afonso tabaliam por nós em a dita çidade no quall fazia memçom antre as outras coussas que o dito Joham Vaaz sse screpvera em a dita çidade no livro em que sse screpviã os que aa dita çidade vãao degradados primeiro dia do mes de dezembro do ano de iiij^oR^oiiij e que fora o dito estormento feito xxix dias dagosto de iiij^o e Rbj anos ssegundo se em o dito estormento esto e outras coussas mais conpridamente contijnhã pedindo nos por merçee que lhe alçassemos o dito degredo e rellevassemos o dito tempo que lhe ainda faleçia por servir os ditos tres anos e nós veendo o que nos asy dezia e pedia querendo lhe fazer graça e merçee e vista per nós a dita carta de perdom que de nós tijnha e o que sse per ella mostrava Teemos por bem e alçamos lhe o dito degredo e relevamos lhe o tempo que lhe falleçe pois que tem servido mais da meatade do tempo porem vos mandamos que o nom prendaes nem man-

dees prender nem lhe façaaes nem conssetaaes fazer maal nem outro nehũu dessaguissado em nehũa guissa que seja quanto hé por ell nom manteer mais o dito degredo e o leixees viver e morar em a dita çidade de Coinbra e seu termo e em outras quaaesquer çidades villas e lugares de todos nossos regnos e senhorio em que ell quiser e por bem tener ssem outro algũu embargo que lhe sobrello ponhaaes por quanto nossa merçee hé de lhe levantarmos o dito degredo como dito hé. Unde al nom façades. Dada em a çidade dEvora xxij dias doutubro. El Rei o mandou pello douctor Alvaro Afomso do sseu dessenbargo nom ssendo hi Luis Martinz sseu parçeiro outrosy do dessenbargo do dito Senhor. Afomso Anes a fez Ano de Nosso Senhor Ihesuu Christo de mil iiij^{to}R^{to}bj (1).

CCXCVII

29 DE OUTUBRO DE 1446

Carta de mudança para Ceuta do degredo de Garcia de Valdes e outros.

Dom Afomso etc. A vós Juizes de Tavira e a todollos outros Juizes e Justiças dos nossos reynos a que esta carta for mostrada saude. Sabede que Garçia de Valdes filho de Joham Garçia de Contreiras cavaleiro morador em essa mesma villa e Vaasco Anes e Joham Gordo homẽes do dito Garçia de Valdes nos enviaram dizer que [a] elles culparom na morte de Gonçallo Anes estrangeiro que vivia com Joham Pachequo que em termo da dita villa foy morto pella quall razom sse elles amaram com temor das nosas justiças ataa que nos o dito Garçia de Valdes recontara o muito serviço que nos fezera em a çidade de Çepta e depois sobre o Crato e em outros lugares e lhes deramos noso alvará de seguro e saindo se do dito seguro el nos confesara como a dita morte fora e que nós lhe deramos outro alvará despaço ataa hũas endoenças ja passadas a[o] quall [tempo] viessem a nós e lhe dariamos sobre ello provissom ao quall elles vierom e nos pidirom por merçee e a onra da morte e payxom de Nosso Senhor Ihesu Christo que lhes perdoassemos a nossa justiça a que nos pela dita morte eram theudos e que vista a enformaçom que da dita morte ouvemos e çertidom do serviço que nos o dito Garçia de Valdes tinha feito e a onra da morte e payxom de Nosso Senhor Ihesu Christo lhes perdoaramos a nossa justiça a que nos per razom da dita morte eram teudos contanto que o dito Garçia de Valdes fosse estar e servir em o nosso couto dArronches oyto anos e que os ditos sseus homẽes estevessem e servissem em o dito couto xiiij anos segundo todo esto e outras coussas milhor e mais conpridamente hé conthiudo em hũa nosa carta

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 5, fl. 48.

de perdom que perante nós pareceo e ora dizem que elles se nom foram manter o dito degredo ao dito couto dAronches antes sse foram aa nossa çidade de Çepta e chegarom a ella aos quatorze dias do mes de fevereiro da era desta carta ssegundo nos fezerom certo per hũa carta do Conde dArayolos meu muito prezado e amado primo que perante nós apressentaram pella qual nos ho conde emviou dizer que os sobreditos chegarom aa dita çidade o dito dia e que o dito Garçia de Valdes lhe requerera que nos screpvesse que lhe mudassemos o dito degredo que asi aviam destar em o couto dAronches pera a dita çidade e que nos pidia por merçee que lho outorgassemos e lhe dessemos ao dito Garçia de Valdes e aos ditos sseus homẽes allgũ tempo pera estarem seguros em a dita villa de Tavira pera sse corejerem e se averem de hir aa dita çidade e visto per nós seu requerimento e a carta do perdom que de nós os sobreditos teem querendo lhe fazer graça e merçee Teemos por bem e mudamos lhe o dito degredo pera a dita çidade de Çepta ano por ano e que lhe seja contado ho tempo que ora estiverom em a dita çidade no que aviam de manter em Aronches como se estevessem em o dito lugar e pera aderençarem sua fazenda lhes damos de despaço da dada desta nossa carta ataa tres messes primeiros syguintes em o quall tempo mandamos que andem seguros per todos nossos reynos e senhorio e que nom sejam pressos nem acusados quanto hé pela dita razom con tanto que em o dito tempo nom emtrem em Tavira nem seu termo e acabados os ditos tres messes elles ataa tres dias primeiros seguintes se apressentem pesoalmente em a dita çidade de Çepta perante o dito Conde e sse faça[m] screpver no livro dos omiziados que hi pera esto hé feito o dia que sse hi apressentarem e dhi em diante elles morem em a dita çidade pesoalmente o dito tempo e nom sse apresentando elles ao dito dia e morando o dito tempo em a dita çidade continuadamente esta carta lhe nom valha e fazendo elles asy e conprindo o que dito [hé] di em diante mandamos que elles posam livremente morar e viver em o dito lugar de Tavira e em quaesquer outras çidades e villas lugares de todos nosos reynos e senhorio em que elles quizerem e per bem tenerem e mandamos a todallas nossas justiças que os nom prendam nem mandem prender nem lhe façam nem consentam fazer mall nem outro nem hũu dessaguisado quanto hé pella dita razom por que nossa merçee hé de lhes mudarmos o dito degredo que asi aviam de manter em o couto dAronches pera a dita çidade de Çepta como dito hé. Unde al nom façades. Dante em a nosa çidade dEvora xxix dias doutubro El Rey o mandou pello doutor Rui Gomez dAlvarenga sseu vasallo e do sseu desenbargo e das pitições vice chancellor e pello doutor Alvaro Afonso a que esto mandou livrar. Afonso Anes a fez Ano do Senhor Ihesu Christo de mil iiij^oR^{ta}bj anos (1).

(1) Chancelleria de D. Affonso V, liv. 5, fl. 97. Cfr. pagg. 185 e 199.

CCXCVIII

12 DE NOVEMBRO DE 1446

*Carta de perdão a Pedro de Beja, filho de Afonso Pires,
bêsteiro do conto, morto em Tanger.*

Dom Afonso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos reinos a que esta carta for mostrada saude. Sabede que Pedro de Beja filho de Afonso Pires nosso beesteiro do conto natural da dita vila nos enviou dizer que o dito seu padre se morrera em nosso serviço em Tangere e que elle por ajudar e manteer e sobportar sua madre e criar seus irmãos moços pequenos se trabalhara de andar com besta e ora quando estevemos em a dita villa aa nossa partida lhe forom tomadas as ditas suas bestas pera as nossas carregas e que chegando com ellas acerca da nossa villa de Montemoor ho Novo leixara as ditas carregas e fogira per maa consselho pella quall rrazom lhe fora dito que nós o mandavamos prender pedindo nos por merçee que lhe perdoasemos a nossa justiça se nos a ello pella dita razom era thudo e nós veendo o que nos asy dizer e pedir enviou querendo lhe fazer graça e merçee aa onrra da morte e paixom de Nosso Senhor Ihesu Christo Teemos por bem e perdoamos lhe a nossa justiça a que nos elle por razom de nos asy leixar as ditas carregas e se hir e fogir era thudo contanto que ell vaa servir per seu corpo ao nosso castello real dez dias e servindo o avemos por perdoado porem vos mandamos que o nom prendaees nem mandees prender nem lhe façaees nem consentaaes fazer mal nem outro nem hũu desaguisado quanto hé pella dita razom porque nossa merçee e vontade hé de lhe asy perdoarmos pella guisa que dito hé. Unde al nom façades. Dante em a çidade de Beja doze dias do mes de novembro. El Rei o mandou pello doutor Ruy Gomez dAlvarenga seu vasallo do seu desembargo e das pitições e pello doutor Vaasquo Fernandez outro sy do seu desembargo. Rodrigo Afonso a fez Ano do Senhor Ihesu Christo de mil iiij^oR¹²bj anos (1).

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 5, fl. 100.

CCXCIX

3 DE JANEIRO DE 1449 (1)

Carta de privilegio a André Martins, que já estivera duas vezes eu Ceuta.

Dom Afonso etc. A quantos esta carta birem fazemos saber que Nós querendo fazer graça e merçee a André Martjnz morador na Charneca termo da cidade de Lixbõa a rrequerimento dAlvaro de Teives escudeiro de nossa cassa e nosso camareiro das armas que nollo por elle pedio e nos disse que era sseu e fora ja com elle duas vezes a Cepta por nosso servjço Teemos por bem e queremos que daqui en diante seja escusado de servjr com pressos nem com dinheiros nem seer titor nem curador de nenhũa pessoa salvo sse a titoria for lidema nem sseja posto por beesteiro do conto nem esso meesmo poussem com elle nem lhe tomem rroupa de cama nem alfayas de cassa nem outra nenhũa coussa do sseu contra ssua vontade E isso meesmo de pagar em nenhūas peytas nem talhas que per o concelho forem lançados E porem mandamos ao Corregedor vereadores [e] procurador da dicta cidade E ao anadel e apurador dos beesteiros do conto della E a outros quaeesquer officiaes e pessoas a que esto pertencer E esta carta for mostrada que ajam o dicto André Martjnz por escussado de todollos sobre dictos encarregos e coussas E o nom costringam nem mandem costringer pera algũu delles E lho conpram e guardem e façam conprir e guardar esta carta assy e pella guissa que em ella hé contheudo E lhe nom vaao nem consentam hir contra ella em maneira algũua sem outro nenhũu embargo que lhe sobre ello seja posto. Unde al nom façades. Dada em a dicta cidade iij dias de Janeiro. Vaasco Aabull a fez ano de Nosso Senhor Ihesu Christo de mil iij^oRix (2).

CCC

18 DE JANEIRO DE 1449

Carta de privilegio a Alvaro Gonçalves, escrivão dos reguengos de Santa Catarina [de Ribamar] pertencentes aos rendimentos de Ceuta.

Dom Afonso etc. A bós Pero Faleiro corregedor por nós em esta cidade de Lixboa E ao nosso pousentador moor E ao da rrainha mjnha

(1) Os livros da regencia do Infante D. Pedro foram suprimidos, motivo porque faltam documentos dos anos de 1447 e 1448.

(2) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 34, fl. 72.

sobre todos preçada e amada molher E dos Ifantes e duques meus Irmãos e tios E a outros quaaesquer officiaes e pessoas a que o conhimento desto pertencer per quallquer guissa que seia saude. Sabede que Alvaro Gonçallvez morador em a dita cidade criado que foy do meestre d'Avjs que deus perdooe hé escripvam dos Regueengos de Santa Caterina que hé em termo da dita cidade que nós teemos dado pera as despesas da nossa cidade de Cepta Porem vos mandamos que em quanto elle for escripvam dos ditos Regueengos que nom seja costringido pera nenhūs encarregos dos concelhos nem lhe sejam dadas ssuas cassas de morada nem adegas nem cavallariças de poussentadaria nem lhe tomem Roupa de cama nem outra nenhũa coussa do sseu contra ssua vontade por quanto nossa merçee hé de todo sseer escusado em quanto tiver o dito officio E mais nom E Porem vos mandamos que lhe conpraes e guardees e façaes conprir e guardar em todo esta nossa carta pella guissa que em ella hé contheudo E nom conssentaaes a nenhũu que lhe vaa contra ella em nenhũa maneira que seja por quanto nossa merçee hé de lhe sseer conprida e guardada como dicto hé. Dada em a dita cidade xbiij dias de Janeiro. El Rey o mandou. Fernam Gil a fez Ano de Nosso Senhor Ihesu Christo de mjl iiij^oRix (1).

CCCCI

8 DE MARÇO DE 1449

*Carta de doação ao Infante D. Henrique
das duas casas que estão juntas ás casas de Ceuta.*

Dom Afonso etc. A quantos esta carta virem fazemos saber que nós querendo fazer graça e merçee ao Ifante Dom Henrique meu muyto prezado e amado thio Teemos por bem e damos lhe que tenha e aja de nós daquy em diante Em quanto nosa merçee for as duas casas das nossas tarçenas da çidade de Lixboa que a em anbas duas naves que estam Junto com as casas de Çepta das quaaes tarçenas se ora o dicto Ifante serve com tanto que ell as adube E correga de todo o que lhe mester for a sua custa em quanto as asy tiver E porem mandamos aos nossos almuxarifes das dictas tarçenas E do noso almazem da dicta çidade e a outros quaaes quer que esto ouverem de veer que lhe leixem teer as dictas tarçenas e servir dellas no que lhe prouver em quanto nosa merçee for como dicto hé E façam Registrar esta carta em seus livros do tombo pera

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 11, fl. 154 v.

se per ela saber como as de nós teem E ell tenha a pera sua guarda. Unde al nom façades. Dada em Santarem biij dias de março. El Rey o mandou. Ruy Diaz a fez ano do Senhor Ihesu Christo de mill iiij^oRix (1).

CCCII

5 DE JUNHO DE 1449

Carta de perdão a Diogo Gonçalves, condenado a degredo para Ceuta.

Dom Affonso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos Regnos a que esta carta for mostrada saude. Sabede que Diego Gonçalvez morador na Arrifana de Sousa da cidade do Porto nos disse que ell fora presso na prissom da dita cidade E acusado por parte da Justiça dizendo que com outros sse lançara pello Julgado de Pena Fiell de Sousa e dAguiar por assaiorar a terra e moradores della e sse chamavam homens do meirinho tomando a mujtas perssoas pam e vinho e cabritos E outras mujtas coussas E que davam mujtas paancadas aaquelles que lho contradiziam E que fora contra ell tanto de factio proçedido que visto per nós o degradaramos pera Cepta por hũu ano ssegundo todo esto e outras coussas mjllhor e mais conpridamente erom contheudas em hũa nossa carta de sentença que dello tijnha E que ante que fosse solto que Fernam de Ssaa alcaide moor da cidade do Porto o tomara sobre ssey soltando o E que depois desto fora presso na honrra de Hunhom por sseer dito contra ell que dera hũa bofetada a hũu Joam Bangeiro da qual prissom ell fogira de hũa cassa em que estava ssem ferros pella porta ssem britando cadea nem portas nem paredes E que Jamais nunca fora manteeer o dito degredo E andara ataa ora por ello e por as ditas fogidas amoorado E ouvjndo dizer que fezeramos perdom Jeerall pera os omjziados que nos viessem servir em esta guerra contra o Ifante Dom Pedro que ell sse viera logo em companhia do dito Fernam de Ssaa E que porem nos pedia por merçee que em Remuneraçom de sseu serviço lhe levantassemos o dito degredo E perdoassemos as ditas fogidas E Nós visto sseu dizer e pedir E querendo lhe fazer graça e merçee visto o casso E o livramento que sobre esto ouve E como nos em a dita guerra serviõ Teemos por bem E avemollo por Rellevado do dito degredo do dito ano e serviõdo dell E das fogidas da dita prissom E queremos que o nom mantenha mais E porem vos mandamos que daqui en diante o nõ prendaes nem mandees

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 20, fl. 37 v.

prender nem lhe façaaes nem consentaaes fazer mall nem outro algũu dessaguissado quanto hé por ell nom hir servir e manter o dito degredo e por as fogidas da dita prissom por que nossa merçee E vontade hé de o perdoarmos e rrelevarmos pella guisa que dito hé. Unde al nom façades. Dada em a cidade de Lixbõa b dias de Junho. El Rej o mandou per o doutor Joham Belleaguoa dayam da Guarda e do sseu dessenbargo E per o doutor Pero Lobato sseu vassallo E do sseu dessenbargo e petiçõoes. NunAlvarez por FilipAfonso a ffez Ano de Nosso Senhor lhesu Christo de mjl iiij'Rix (1).

CCCIII

21 DE JUNHO DE 1449

Carta de perdão a João Afonso, condenado a degredo para Ceuta.

Dom Affonso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos Regnos a que esta carta for mostrada saude. Sabede que Joham Afomso morador no Alandroall nos envjou dizer que elle ajudara a dar paancadas a hũu Lourenço Pirez Frade morador no dito logo pella quall rrazom elle que-rellara delle aas nossas Justiças E foy por ello presso e accusado e dada sentença contra elle per a quall nós o degradaramos por hũu ano pera a nossa cidade de Çepta E pagasse certos dinheiros aa parte os quaaes lhe tijnhã Já pagados E ssendo prestes pera sse hir ao dito degredo com Martim Afomso de Meello quando ouvera dhir com Dona Lianor de Menesses aa dita cidade de Çepta E ao despois fora mandado que ficasse o dito Martim Afomso pella quall rrazam ell dito Joham Afomso esso meesmo ficara E nom fora servjr o dito degredo E andara senpre por ello amoorado atee que ouvera notiçia do perdom Jeerall per nós ora feito e que teendo elle desejo e vontade de nos servjr na guerra passada sse trabalhara de nos em ella servir como de fecto servjra em companhia do dito Martim Afomso de Meello pedindonos por merçee que em galar-dom do trabalho e serviço que nos fezera lhe rrellevassemos o dito de-gredo de hũu ano que lhe assy fora posto E Nós veendo o que nos assy dizer e pedir envjou e querendo lhe fazer graça e merçee visto como fomos certificado per alvará do dito Martim Afomso como nos o dito Joham Afomso servio em a dita guerra sse assy hé que lhe o dito degredo foy posto antes do mes dabrill passado do presente ano Teemos por bem E alevantamos lhe o dito degredo de hũu ano que lhe assy posto foy pera a dita cidade de Çepta Porem vos mandamos que o nom prendaes nem

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 20, fl. 41.

mandees prender nem lhe façaes nem consentaes fazer mall nem outro nenhũu dessaguissado quanto hé por elle nom manteer o dito degredo por que nossa merçee e vontade hé de lho [re]levarmos pela guissa que dito hé. Unde al nom façades. Dada em Lixbõa xxj dias de Junho. El Rey o mandou pello doutor Ruy Gomez dAllvarenga e pello doutor Pero Lobato sseus vassallos e do sseu dessenbargo. Rodrigo Affonso a ffez ano de Nosso Senhor Ihesu Christo de mjl iij^oRix (1).

CCCIV

6 DE SETEMBRO DE 1449

Carta de aposentado a Gomes Martins, por serviços prestados em Ceuta e Tanger.

Dom Afonso etc. Item carta de Gomez Martinz morador em esta çidade dEvora beesteiro de cavallo aposentado por seer adoorado de çiatica por serviços que nos fez em Tanjer e Çepta com Dom Alvaro dAabreu bispo desa meesma vista per nós hũa inquiriçã que sobrelo mandamos tirar etc. carta em forma. Dada em os nossos paaços da Serra bj dias de setenbro. Lopo Fernandez a fez Anno do Senhor Ihesuu Christo de mil iij^oR^oix anos (2).

CCCV

3 DE NOVEMBRO DE 1449

Sumario da carta de tabelião de Ceuta a Fernão de Evora.

Dom Afonso etc. Item Carta de Fernam dEvora criado do Conde dom Pedro per que o dam por tabeliam em a cidade de Cepta assy e pella guisa que o hé Martim Afonso e que ambos sirvam o officio do dito tabeliado e se acontecer que moura o dito Martim Afonso que entom fique o dito tabeliado todo Juntamente Ao dito FernamdEvora segundo o avia o dito Martim Afonso etc. em forma. Dada em a cidade dEvora iij dias de Novembro. El Rey o mandou pello doutor Ruy Gomez dAlva-

(1) Chancellaria de D. Afonso V, liv. 20, fl. 44 v.

(2) Ibidem, liv. 34, fl. 27 v.

renga vice chanceler etc. Diego Afonso por Gomez Borjes a fez Ano do Senhor de mil e iiij^oRix (1).

CCCVI

5 DE NOVEMBRO DE 1449

Carta de perdão do degredo de Ceuta a João Lourenço.

Dom Affonso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos Regnos a que esta nossa carta for mostrada ssaude. Ssabede que Joham Lourenço Caxinho morador em a çidade de Lixbõa nos emviou dizer que poderia ora aver xij anos que em termo da vila de Sintra ffora morto hũu Joham Çoudo em cuja morte ho culparom a quall morte lhe nós perdoaramos contanto que fosse estar em a nossa çidade de Çepta b anos conpridos o quall degredo elle nom mantevera nem parte delle e vivera sempre em a dita çidade temerossamente atee que ouvera noticia da perdoança gerall per nós feita açerca da gerra passada e que tendo dessejo e vontade de nos fazer serviço nos servira em ella per hũu Joham Anes sseu filho homem solteiro pedindo nos por merçee que em galardam dos trabalhos e serviço que nos asy por elle o dito sseu [filho] ffezera lhe relevasemos o dito degredo que lhe asy fora posto pera a nossa çidade de Çepta e nós vendo o que nos asy dizer e pedir enviou e vista a carta do perdã da dita morte que perante nós presentou e como servio em a dita gera per o dito Joham Anes sseu filho segundo delo fomos certos per testemunhas e querendo lhe fazer graça e merçee sse a dita morte ffoy ante do mes dabrill do presente anno Temos por bem e relevamos lhe o dito degredo se lhe asy ffoy posto de b annos pera dita çidade de Çepta porem vos mandamos que o nom prendaes nem mandees prender nem lhe faças nem consentaes fazer mall nem outro nehũu dessaguyssado canto hé por a dita razam porque nossa merçee e vontade hé de lhe asy relevarmos o dito degredo pella guissa que dito hé e al nom façades. Dante em a çidade dEvora b dias de novembro. El Rei o mandou pello doutor Rui Gomez dAlvarenga sseu vasalo e do sseu desembargo nom sendo aqui o doutor Pedro Lobato sseu companham. Rodrigo Affonso a fez. Ano de Nosso Senhor Ihesuu Christo de mil iiij^oR^oix anos (2).

(1) Chancellaria de D. Afonso V, liv. 34, fl. 8.

(2) *Ibidem*, liv. 34, fl. 36 v.

CCCVII

16 DE NOVEMBRO DE 1449

Carta de perdão do degredo de Ceuta a João Rodrigues Pereira.

Dom Affonso etc. A quantos esta carta virem fazemos saber que Joham Rodriguez Pereira fidalgo de nossa cassa nos disse como ell por caussa da morte de Ruy Nogueira andara omeziado e fora de nossos Regnos grande tempo E que nós o perdoamos do dito excesso E que fosse estar aa nossa cidade de Cepta quatro anos E que estando ell em a dita cidade comprindo o dito tempo a Requerimento da rraynha de Castella nossa muyto prezada e amada prima [e] Irmaa lhe rreleuamos do dito tempo dous anos E que acabasse de serujr os outros dous os quaees ell conpridamente estivera em a dita cidade E que Nos pedia por mercee que lhe mandassemos dar nossa carta de perdom do dito excesso E Nós veendo sseu Requerimento E como manteve o dito degredo E consijrando os muitos e estremados serviços que de ssua linhagem e dell rrecebemos E ao diante entendemos Receber E querendo lhe fazer graça e mercee de nossa certa ciencia poder rreal absoluto Teemos por bem E perdoamos lhe E avemos por livre e perdoado da dita morte E soplimos e rrellevamos rrealmente de quaaesquer penas e defecto em que ell pode ou poderia encorrer E o rrestetuymos ao estado de ssua pessoa e bées em todo e per todo assy como sse o dicto excesso e dillito nunca ouvesse cometido E per esta carta avemos por perdoado Joham Alvarez de Faria escudeiro do dito Joham Rodriguez que com ell foy na dicta morte e excesso E esteve no dicto degredo E Porem mandamos a todallas nossas Justiças E a outras quaaesquer pessoas de nossos Regnos a que o conhecimento desto pertencer E esta carta for mostrada que daqui en diante os ajam todos por perdoados E os nom prendam nem mandem prender nem fazer outra algũa ssem Razam por o dito casso ca nossa mercee hé de os avermos dello por livres e perdoados na maneira suso dicta. Unde hūus e outros al nom façades. Dada em Evora xbj dias de Novembro. Lourenço Aabull a fez Ano de Nosso Senhor Ihesu Christo de mjl iiij^oRix (1).

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 34, fl. 10 v.

CCCVIII

25 DE NOVEMBRO DE 1449

Carta de aposentado a João Esteres, que serviu em Ceuta.

Dom Affonso etc. A quantos esta carta virem fazemos saber que Joham Esteuez morador em Estremoz nosso beesteiro de camara nos enviou dizer que elle hé já fraco e despossado per bem de idade de saseenta anos e mais que diz que ha e que nos pedia por merçee que asi por esto como por serviços que fez em Çepta homde estevera hũu anno e esso meesmo em hir com a duquesa de Bergonha nossa muito preçada e amada tya a Frandes e na ida de Tanger honde estevera no palanque ataa o recolhimento e ouuera duas feridas e hũa pedrada e mais nos servira em a nossa corte aquelle tenpo que lhe era mandado o mandassemos apousentar com ssua honrra e visto per nós sseu requerimento porquamto fomos çerto per enquiriçam que o dito Joham Esteuez hé da dita idade de saseenta anos e mais que alega Teemos por bem e apousentamolo etc. Dada em a çidade d'Evora xxb dias de Novembro. Lopo Fernandez a fez Anno do Senhor Ihesuu Christo de mil iiij^oRix anos (1).

CCCIX

3o DE DEZEMBRO DE 1449

Carta de perdão a João Vaç, com tanto que sirva em Ceuta.

Dom Afonso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos regnos a que esta carta for mostrada saude. Sabede que Joham Vaaz morador no cassall d'Asrrães termo de Penalva nos enviou dizer que poderia aveer ssete messes pouco mais ou menos que em o dito logo sse finara hũu Martim Vaaz sseu irmão de hũa ferida que lhe ell dera sobre razões que ouverom e que ell com temor da nossa justiça sse amorara e andando omiziado que ouvira dizer como perdoavamos aos omiziados que nos viessem servir em a guerra que ouveramos com o Ifante Dom Pedro [e] que elle se fezera prestes pera nos em ella servir na quall nos servira em

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 34, fl. 111.

conpanha de Dom Duarte de Menesses pedindo nos por merçee que em galardom do serviço que nos em a dita guerra fezera e per bem do perdam per nós outorgado aos omiziados que nos em ella servissem lhe perdoassemos a nossa justiça sse nos a ella per rrazom da dita morte era theudo e nós veendo o que nos asy dizer e pedir emviou nom embargando que nos fizessem çerto per testemunhas que na dita guerra nos servira ante que lhe ssobre ello dessemos outro algũu livramento fezemos perante [nós] trazer a inquiriçom devassa que per razom da dita morte foy fillhada a quall vista per nós e a culpa em que se per ella mostra seer o dito Joham Vaaz açerca da dita morte querendo lhe fazer graça e merçee visto como servio na guerra Teemos por bem e perdoamos lhe a nossa justiça a que nos pella morte do dito Martim Vaaz era theudo contanto que elle vaa estar em a nossa cidade de Cepta cinco annos fiquando reguardado aas partes etc. e pera aderençar sua fazenda lhe damos despaço a que sse aa dita cidade vaa tres messes etc. carta em forma. Dada em Evora xxx dias de dezembro. El Rei o mandou per os doutores Rui Gomez e Pedro Lobato etc. Johane Anes, por Afonso Anes a fez Ano de mil iiij^{to}R^oix. Afonso Anes a fez escrepver (1).

CCCX

2 DE JANEIRO DE 1450

Carta de aposentado a Gomes Eanes, bésteiro da camara.

Dom Affonso etc. A quantos esta carta virem fazemos saber que Gomez Eanes beesteiro da nossa camara morador em o Cano nos disse que elle hé uelho e cansado que passa de hidade de saseenta anos e que nos pidia de merçee que assy per bem de ssua hidade como por serviços que auia feitos em a çidade de Çepta honde esteue certos anos e esso meesmo hir com a duquesa minha muito prezada e amada tia a Frandes o mandassemos apoussentar com ssua honrra E visto per nós sseu requerimento ante que lhe sobre ello dessemos outro dessenbargo mandamos sobre ello tirar inquiriçom a quall vista per nós e como sse per ella proua o dito Gomez Anes auer a dita hidade de saseenta anos e fazer os ditos serviços Teemos por bem e apoussentamollo e queremos que seja tirado e rricado do numero e conto dos beesteiros da nossa camara e que nom seia mais costramgido pera auer de seruir per mar nem per terra nos feitos da guerra e assy de todollos outros encarregos que perteençem ao

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 34, fl. 149.

Concelho de que deuem sseer escusados os que ssom apoussentados per bem de hidade de sateenta anos e sobre os encarregos que a nós perteencem mandamos que lhe guardem em todo o priuilegio dos ditos beesteiros da nossa camara posto que elle nom sirua assy como aquelles beesteiros que de presente seruem e ssom prestes pera seruir em o que lhe per nosso seruico mandarmos E porem mandamos a todollos corregedores Juizes e Justiças dos nossos rregnos e a outros quaeesquer ofiçiaaes e pessoas a que o conhecimento desto perteençer que conpram e guardem e façam bem conprir e guardar esta nossa carta per a guissa que em ella hé contheudo sem outro embargo. Unde hūus e outros al nom façam. Dada em a çidade dEuora ij dias de Janeiro. Lopo Fernandez a fez Ano de Nosso Senhor Ihesuu Christo de mil iiii^oL^{ra} (1).

CCCXI

8 DE JANEIRO DE 1450

Carta de perdão a João Alvares, com obrigação de servir em Ceuta.

Dom Afonso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos regnos a que esta nossa carta for mostrada saude. Ssabede que Joham Alvarez morador em esta cidade nos emviou dizer que podia ora aver dezassete annos que a ell e a hūu Martim Affonso sseu cunhado irmãoo de sua mulher ouverom razoes emtanto que ell lhe dera hūua ferida da quall sse o dito sseu cunhado viera a finar pella quall razom sse ell amorara com temor da nossa justiça e des o dito tempo andara omiziado e que avendo elle noticia da guerra passada que ouvemos com o Ifante Dom Pedro por gouvir do perdam per nós feito aos omiziados que nos em ella viessem servir ell se fezera prestes e nos servira em a dita guerra em conpanha de Gonçalo Rrodriguez de Soussa e que porem nos pedia por merçee que em galardom do serviço que nos em a dita guerra fezera e per bem do perdam per nós outorgado aos omiziados que em ella nos servissem lhe perdoassemos a nosa justiça sse nos a ella per rrazam da dita morte era theudo e nós veendo o que nos asy dizer e pedir emviou nom embargando que nos fizesse çerto per testemunhas que na dita guerra nos servira ante que lhe sobre ello dessemos outro algūu livramento fezemos perante nós vir a inquiriçom devassa que per razom da dita morte foy filhada a qual vista per nós e a culpa em que sse per ella mostra sseer o dito Joham Alvarez açerca da dita morte querendo lhe fazer

(1) Chancellaria de D. Afonso V, liv. 37, fl. 5.

graça e merçee visto como nos em a dita guerra servio Teemos por bem e perdoamos lhe a nossa justiça a que nos per rrazom da morte do dito Martim Afonso sseu cunhado era theudo comtanto que elle vaa estar na nossa çidade de Çepta tres anos conpridos fiquando reguardado as partes etc. e pera aderençar sua fazenda lhe damos despaço da dada desta carta ataa tres messes etc. carta em fôrma. Dada em Evora oyto dias de Janeiro. El Rei ho mandou per os ssobreditos doutores. Afonso Anes a fez. Ano de mil iiij^{ta}L^a (1).

CCCXII

9 DE JANEIRO DE 1450

*Carta de escusado de bésteiro por pedido do Bispo de Ceuta
a Diogo Afonso.*

Dom Afonso etc. A vós Juizes do Julgado de Felgueiras E ao anadell dos beesteiros do conto do dito Julgado E a outros quacesquer que esto ouverem de veer que daqui en diante nom dees nem consentaaes dar por beesteiro do conto DiegAfonso çapateiro morador no burgo de Ponbeiro por quanto nossa mercee hé seer dello escusado pello do bispo de Cepta nosso capellam moor que nollo por ell pedio E nos disse que casou com Ines Martjnz filha de Martim Dominguez das Paredes sem outro enbargo. Unde al nom façades. Dante em a cidade dEvora ix dias de Janeiro. Joham Gonçalluez a fez Ano de nosso Senhor Ihesu Christo de mjll iiij^{ta}L^a (2).

CCCXIII

20 DE JANEIRO DE 1450

Carta de perdão a Afonso de Truite, com tanto que rá servir em Ceuta.

Dom Affonso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos Regnos a que esta carta for mostrada saude. Sabede que Afonso de Truite morador no dito loge de Truyte termo de Monçom Nos envjou dizer que poderia ora aver vijnte e seis ou vijnte e sete anos que no dito loge de Truyte

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 34, fl. 152.

(2) Ibidem, liv. 34, fl. 3.

fora morto hũu Esteuam da Bouça em cuja morte algũas pessoas que lhe bem nom queriam o culparom pella quall rrazam sse elle amoorara com temor da nossa Justiça E sse fora morar nos Regnos de Galiza E que agora por gouuir do perdam per nós outorgado aos omjziados que na guerra que com o Ifante Dom Pedro ouuemos nos seruissem elle enviara a ella em sseu nome por elle seer velho desapoderado hũu Gil Afonso sseu filho solteiro o quall nos em ella servira em conpanha de Pedro Gomez dAbreu Pedindo nos por mercee que em gallardam do serviço que nos assy na dicta guerra fezera lhe perdoassemos a nossa Justiça sse nos a ella por rrazam da dicta morte era theudo E Nós veendo o que nos asy dezia e pedia nom enbargante que fossemos certo que o dicto sseu filho fosse solteiro E por elle nos na dicta guerra seruisse ante que lhe sobrello dessemos outro algũu livramento fizemos perante nós trazer a Inqueriçom devassa que per rrazam da dicta morte foy filhada A quall vista per nós E a culpa em que sse per ella mostra seer o dicto Afonso de Truyte acerca da dicta morte E querendo lhe fazer graça e mercee visto como nos na dicta guerra serujo per o dicto sseu filho Teemos por bem E perdoamos lhe a nossa Justiça a que nos elle por rrazam da morte do dicto Esteuam da Bouça era theudo ficando rreguardado aas partes todo sseu direito de o poderem demandar civelmente por ssuas perdas dapnos Interesses sse o contra ell entenderem daver E com tanto que ell vaa estar per sseu corpo em a nossa cidade de Cepta tres anos compridos E pera aderençar ssua fazenda e sse hyr aa dicta cidade lhe damos despaço da dada desta nossa carta atee tres messes primeiros sseguintes etc. em forma costumada. Dada em a cidade dEuora xx dias do mes de Janeiro. El Rej o mandou pellos doutores Ruy Gomez dAluarenga e Pedro Lobato sseus vassallos e do sseu dessenbargo e petições. Johane Anes por Afonso Anes a fez Ano de nosso Senhor Ihesu Christo de mjl iiij^oL (1).

CCCXIV

25 DE JANEIRO DE 1450

Carta de perdão do degredo de Ceuta a Vasco Mouro.

Dom Afonso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos rregnos a que esta carta for mostrada saude. Sabede que Vasco Mouro nosso vassallo e morador que foy em a nossa villa de Portallegre nos disse que poderia aver oytto anos que em a dicta villa fora morto hũu Fernand-

(1) Chancellaria de D. Afonso V, liv. 34, fl. 205 v.

Afonso em cuja morte o culpáram a quall morte lhe nós perdoáramos com tanto que fosse estar per sua pessoa em a nossa cidade de Cepta quatro anos E que depois do acabamento dos dictos quatro anos nom entrasse em a dicta villa seis anos seguindo mais sse contijnha em a carta do dicto perdam ao quall degredo sse elle fora e estivera em a dicta cidade per espaço de dous anos e mais E ao depois nós lhe rrelleváramos os outros dous anos que ajnda ficauam por serujr E que depois que sse elle viera da dicta cidade e veera a estes nossos rregnos sse fora viuer e morar em a villa dAlter do Chãao e que auia tres anos e mais que em ella esteuera atee que ouuera noticia da perdoança Jeerall per nós fecta acerca da guerra passada E que teendo vontade e desejo de nos fazer seruiço nos seruira em ella atee [a] guerra seer acabada Pedindo nos por mercee que em gallardam dos trabalhos e seruiço que nos assy fezera lhe Relleuasemos os tres anos que ficauam ajnda por acabar por nom entrar em a dicta villa de Portalegre E Nós veendo o que nos assy dezia e pedia vista per nós a carta do dicto perdam e hũu alvara do Ifante Dom Pedro pello quall sse mostrou nós lhe Relleuáramos os dous anos de Cepta que ficavam por serujr E outrossy como se provou auer tres anos que depois que viera de Cepta esteuera e viuera em Alter do Chãao tres anos e como serujo em a dicta guerra E querendo lhe fazer graça e mercee sse a dicta morte e degredo foy ante do mes dabrill do ano passado do nacimiento de nosso senhor Ihesu Christo de mjl iiij^oRix anos Teemos por bem e rrelleuamos lhe os dictos tres anos que ajnda ficauam por manter por nom entrar em a dicta villa de Portalegre ficando rre-guardado aas partes sseu derecho de o poderem demandar ciuelmente por ssuas Injurias dāpnos e Interesses sse entenderem contra elle a auer algũu derecho ssem por ello seer presso Porem vos mandamos que o nom prendaes nem mandees prender nem lhe façaes nem consentaaes fazer mall nem outro nenhũu dessaguissado quanto hé por ell nom manter mais o dito degredo porque nossa mercee e vontade hé de lhe rrelleváramos os ditos tres anos que assy ficauam por manter pella guissa que dicto hé. Unde al nom façaes. Dante em a cidade dEuora xxb dias do mes de Janeiro. El Rej o mandou pellos doutores Ruy Gomez dAluarenga e Pedro Lobato sseus vassallos e do seu desenbargo e petiçõoes. Rodrigo Afonso a fez ano de noso Senhor Ihesu Christo de mjl iiij^oL (1).

(1) Chancellaria de D. Afonso V, liv. 34, fl. 23 v.

CCCXV

27 DE JANEIRO DE 1450

Carta de perdão a Pedro Afonso, com tanto que vá servir em Ceuta.

Dom Afonso etc. A todollos Juizes E Justiças dos nossos Regnos a que esta carta for mostrada saude. Sabede que Pedro Afonso morador em Felgueiras nos envyou dizer que poderia auer quatro anos pouco mais que em o dicto Julgado fora morto hũu Ruy Diaz em cuja morte o culparom per Razam da quall sse amoorara E que andando Asi amoorado ouuera noticia da perdoança Jeerall per nós ffecta acerqua da guerra pasada E que teendo voontade e desejo de nos ffazer serviço nos servira em ella por gouuyr da dicta perdoança Pedindo nos por mercee que em gallardam do trabalho e serviço que nos asi fezera lhe perdoassemos a nossa Justiça A que nos ell per Razam da morte do dicto Ruy Diaz em que o asi culparom hé thudo E nós veendo o que nos asi dizer e pedir enviou Antes que lhe em ello desemos outro algũu livramento fizemos perante nós vijr a Inquiriçam devassa que per Razam da dicta morte ffoy tirada A quall vista per nós E o que sse per ella mostra Acerqua desta morte E como este Pedro Afonso servio em a dicta guerra E querendo lhe fazer graça e mercee se a dicta morte ffoy ante do mes dabrill pasado da era do anno do nacimiento de noso Senhor Ihesu Christo de mil iij^oRix anos Teemos por bem E perdoamos lhe a nossa Justiça a que nos elle per Razam da morte do dito Ruy Diaz em que o assy culparom hé thudo ficando rreguardado aas partes sseu direito de o poderem demandar civelmente por suas Injurias dapnos Interesses se entenderem contra ell daver algũu direito ssem por ello seer preso com tanto que el vaa estar per ssua pessoa a nossa cibdade de Cepta quatro anos conpridos E pera aderençar suu fazenda E sse aver dhir aa dicta cibdade de Cepta lhe demos despaço da dada desta nossa carta a tres meses primeiros seguintes [etc.] carta em forma. Dada em a cibdade dEvora xxbij dias de Janeiro. El Rey o mandou per o doutor Ruj Gomez dAluarenga e Pedro Lobato seus vasallos e do seu desembargo e das petições. Rodrigo Afonso a fez Anno de nosso Senhor de mjl iij^oL^{ta} (1).

(1) Chancellaria de D. Afonso V, liv. 34, fl. 3 v.

CCCXVI

29 DE JANEIRO DE 1450

Carta de perdão a Afonso Giraldez, com tanto que sirva em Ceuta.

Dom Afonso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos Regnos a que esta carta for mostrada saude. Sabede que Afonso Giraldez alfayate morador em a villa de Vallença nos envyou dizer que poderia aver hũu anno e mais que ssendo elle carcereiro dos presos em a dicta villa que lhe fugira hũu preso por nome Lourenço Estevez tabeliam em a dicta villa que fora preso por Inquirições devassas maliciosas en que o culpam E tanto que lhe fugira sse amoorara por ello E que andara senpre amoorado atee que ouvera notiçia da perdoança jeerall per nós fecta acerca da guerra passada E que teendo voontade e desejo de nos fazer serviço nos servjra em ella Pedindo nos por merçe que en galardam dos trabalhos e serviço que nos assy fezera lhe perdoassemos a nossa Justiça a que nos el per Razam da fugida que lhe así o dito Lourenço Estevez fugira era thudo E Nós veendo o que nos assi dizer e pedir Invyou Antes que lhe em ello dessemos algũu livramento fizemos perante nós vjvr a Inquiriçam devassa que per Razam da fugida do dicto presso que lhe assi fugira foy tirada A quall vista per nós E a culpa en que sse per ella mostra seer este Afonso Giraldez E como servyo em a dicta guerra E querendo lhe fazer graça e merçe sse a dicta fugida do preso foy antes do mes dabrill do anno pasado do nacimiento de Nosso Senhor Ihesu Christo de mil iiij^oRix anos Teemos por bem e perdoamos lhe a nossa Justiça a que nos el per rrazam da fugida que lhe asy o dito Lourenço Estevez fugira era thudo ficando rreguardado aas partes sseu derecho de o poderem demandar por suas Injurias daptos Interesses se entenderem contra ello aver algum derecho civelmente sem por ello seer preso contanto que el vaa estar per sseu corpo em a nossa cibdade de Cepta tres anos conpridos E pera aderençar ssua fazenda e se hir aa dicta cibdade lhe damos despaço da dada desta nossa carta atee tres messes primeiros seguintes [etc.] carta em forma. Dada em a nossa cibdade dEvora xxix dias do mes de Janeiro. El Rey o mandou per o doutor Ruy Gomez dAlvarenga E per o doutor Pedro Lobato seus vasalos e do sseu desenbargo e das petições. Rodrigo Afonso a fez anno do Senhor de mjl iiij^oL^{ta} (1).

(1) Chancellaria de D. Afonso V, liv. 34, fl. 205 v.

CCCXVII

27 DE FEVEREIRO DE 1450

*Carta de coutada a uma herdade de Martim Esteves Boto
em atenção aos serviços prestados por este em Tanger.*

Dom Affonso etc. A vós Juizes desta nosa cidade d'Evora E a todolos outros Juizes e Justiças da nossa cidade d'Evora E a todolos outros Juizes e Justiças dos nossos rregnos e officiaaes e pesoas a que desto conhocimento pertencer per quallquer guissa que seja a que esta carta for mostrada saude. Sabede que Martim Estevez Boto nosso vassallo morador em a dita cidade nos dise que el tem hũa erdade em termho dessa meesma em loguo que chamam Sousees a qual Jaz em meyo de duas erdades coutadas e defesas per nossas cartas de privjlegio que hũa que foy de Fernam Gonçalluez da Arca E outra de Gonçalo Casco E a sua por nom seer coutada era devassada E nom avya dela aquelle proveito que poderya auer se coutada fosse E que nos pedyá por merçee que lha coutassemos em galardam do servyço que fezera em na Ida de Tanjer e no palanque em que senpre estivera com cavallo e armas e homês de pee sendo ssenpre nas melhores coussas que sse hy fizeram e que aa quarta feira que El Rey de Feez com os outros rreis mouros veeram sobre o palanque elle era no mar em hũa caravella per mandado do bispo d'Evora em cuja companhia fora e que o mandava a Çepta por algũas cousas que lhe conpriam de sseu servyço e que estando prestes pera partir pos em ssua voomtade de nom seguir sua viagem e se tornou ao pallamque achando Ja algũus que sse rrecolhyam aa frota e esteve aquel dya na peleja e todolos outros dias trabalhando de dya e de noyte ataa o derradeiro dia do rrecolhimento por o qual nós veendo o que nos assy dizya e pedyá E querendo lhe fazer graça e merçee em galardam do servyço que asy fez Pois a dicta sua erdade Jaz assy antre meyo das outras coutadas e padecya grande dapno por assy seer devassa Teemos por bem e coutamos lha como o ssam as dictas outras erdades ssuas vezinhas, as quaaes achamos que ssam coutadas per esta gujsa E assy queremos que o seja esta .s. que nom seja algũu tam ousado de qualquer estado e condiçam que seja que na dicta sua erdade paça com algũus gaados Nem talhe em ella madeira Nem caçe com quãaes Nem rredes nem com outras algũas armadilhas Nem paça em ella com gaados nem bebam as aguas E qualquer gaado que em ella pacer as ervas ou beber as aguas Mamdamos que por cada cabeça de gaado vacarill pague cada que em ella for achado quinhentas libras ora

correntes e de cada hũa cabeça de gaado meudo ou de porcos que na dicta erdade for achado Mandamos que pague de cada hũa cabeça duzentas e cincoenta libras E que estas cooimas todas sejam pera o Senhor da dicta erdade E qualquer que em ela caçar com quãaes ou rredes ou com outras armadilhas ou talhar em ela madeira Mandamos que por cada vez paguem aqueles que forem achados cada hũu cinco mil libras E Porem vós mandamos que daquy im dyante ajaaes a dicta erdade por coutada e lhe façaes conprir e guardar esta nossa carta em todo e per todo bem e conpridamente asy e pela guysa que em ella hé contheudo e lhe nom vaades Nem consentaaes hir contra ella em nenhũa guysa ca nossa merçee hé E vontade de lhe coutarmos a dita erdade pella guysa que em esta carta hé conthudo. Unde al nom façades. Dada em Evora xxbij dias de ffevereiro. Martim Alvarez a fez Anno de Nosso Senhor Ihesu Christo de mill iiii^{ta} L^{ta} E eu Ruy Galvam esta carta fiz escrepver (1).

CCCXVIII

5 DE MARÇO DE 1450

*Carta ao Prior do Hospital do levantamento do degredo de Ceuta
ao seu provedor e escudeiros.*

Dom Afonso etc. A vós Juizes da çidade do Porto e a todollos outros Juizes e Justiças dos nossos regnos a que esta carta for mostrada ssaude. Sabede que frey Joham dAtaide prior do Spritall nos disse que podia aver cinco ou sseis messes que elle fora posto em posse de sua camara de Leça per bem de hũu nosso alvará sijnado per nós e per hũu porteiro da nossa camara e que teendo elle asy a dita posse per a dita nossa autoridade e per provissom a elle feita per o santo padre que hũu Joham Perez capellam de Sam Bras de Lixbõa que sse dizia ssubexecutor de Frey Joham Coelho procedera contra elle ssem nunca sseer citado nem ouvido com sseu direito a algũus auctos nom embargando que elle primeiramente tevesse apellado delle e que o dito frey Joham per rrazom dos ditos auctos asy contra direito feitos e hordenados nos pedira carta em ajuda de braço ssagral a quall lhe mandamos dar ssem elle sseer ouvido com sseu direito a quall passara per o doutor Ruy Gomez soo e que vós Juizes dessa çidade per virtude da dita carta requererees a hũu Vasco Gill que elle tijnha por sseu proveedor na dita camara de Leça e a çertos scudeiros e homẽs de pee que hi stavam com o dito Vasco Gill que

(1) Chancelleria de D. Affonso V, liv. 34, fl. 58 v.

lhe entregassem a posse da dita sua camara e que o dito prior dissera que lha nom entregaria por quanto a tijnha per bem do dito nosso alvará per nós asynado e que pois lhe nom mostravam outro mandado em contrario per nós asynado que elle nom entregava a posse da dita camara per mandado asijnado per o dito douctor polla quall razom degradarees logo o dito proveedor com todos aquelles que com elle estavam pera Çepta ataa nossa merçee sse nom entregassem a posse da dita camara a Luis Coelho que a requeria em nome do dito Joham Coelho ataa tres oras do quall mandado o dito proveedor apellara e agravara e que vós lhe nom reçeberees apellaçom nem agravo e que por quanto elles nom recussarrom de entregar a dita posse salvo por lhe nom sseer mostrada carta ou alvará per nós asynado asy como o que elles primeiramente de nós tijnham dovydando que nós mandassemos o contheudo em a dita carta que porem em nome dos ssobreditos proveedor e escudeiros e homens de pee que com elle estavam que asy foram degradados nos pedia por merçee que lhe levantassemos o dito degredo que lhe asy per vós fora posto e nós veendo o que nos asy dizia e pedia e querendo lhe fazer graça e merçee aos ssobreditos Teemos por bem e relevamos lhes o dito degredo que lhe asy per vós por a dita rrazom foy posto e queremos que o nom mantenham e porem vos mandamos que daqui em diante o nom prendaees nem mandees prender nem lhe façaes nem consentaaes fazer mal nem outro algũu desaguisado quanto hé por elles nom hirem servir e manter o dito degredo porque nossa merçee e vontade hé de o nom ssegurem e lho alevantarmos pella guissa que dito hé e sse os ssobreditos ou algũus delles por ello ssom pressos vós os ssoltaae logo sse por al nom forem pressos. Unde all nom façades. Dada em a çidade dEvora çinco dias de março. El Rei ho mandou per os douctores Rui Gomez dAlvarenga e Pedro Lobato sseus vassallos e do seu dessenbargo e pitiçoes. Jorge Diaz por Filippe Affonso a fez Anno de mil iiij^{ta} (1).

CCCXIX

10 DE MARÇO DE 1450

Carta de confirmação do contracto de casamento de Rui Gomes da Silva com D. Isabel de Meneses, filha do Conde D. Pedro, governador de Ceuta.

Dom Affonso etc. A quantos esta carta virem fazemos saber que Ruy Gomez da Silva do nosso consselho Nos enujou mostrar dous aluaraaes que tijnha do mujto uertuosso E de grandes uertudes El Rey meu Se-

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 34, fl. 19 v.

nhor e padre cuja alma deus aja sijnados per elle Em seendo Ifante dos quaees o theor tall hé:

Nós o Ifante fazemos saber a quantos este alvara virem que o Conde Dom Pedro capitam guouernador por El Rey meu Senhor em a cidade de Cepta e nosso alferez moor firmou ora cassamento de dona Issabel de Menesses ssua filha com Ruy Gomez da Silva nosso criado E lhe ficou a dar com ella tres mjl dobras em dote E em nome de dote com certas condiçoes contheudas em hũu contrauto que antre elles hé fecto antre os quaaes hé que sse elle morrer primeiro que ella que sse ajam per os bẽes do dicto Ruy Gomez as dictas tres mill dobras do dote E mais mjl darras E por quanto o dicto conde sse douida podendo esto acontecer que sse nõ possam auer per os bẽes do dicto Ruy Gomez as quatro mil dobras Nos pedia que nõ ficassemos por autor a pagar o mais que sse per sseus bẽes nom podesse auer E visto per nós sseu Requerimento Nos praz de ficarmos obrigado a pagar a contia que sse auer nom poder pera comprimento das ditas quatro mjl dobras como de fecto ficamos E lho prometemos asy de conprir E em rrenenbrança dello lhe mandamos dar este aluará per Nós sijnado. Fecto em Tentugall xbj dias de Nouembro. Joham Vaasquez o fez Era do nascimento de nosso Senhor Ihesu Christo de mjl iiij^{xxij} anos.

Nós o Ifante fazemos ssaber a quantos este alvara virem que mercee e uontade hé del Rey meu Senhor de Ruy Gomez da Silva auer dell em cada hũu ano de teença hũu conto de libras ataa que ell seja pagado de mjl e quinhentas coroaes que lhe o dicto Senhor ha de dar em preço de pago de sseu cassamento E Nom embargando que lhe a dicta paga seja facta E o dicto preço do conto que elle por ello assy auja dauer em cada hũu ano fique nenhũu Nós lhe ficamos que elle aja depois em cada hũu ano quatrocentas mjl libras ataa que lhe per o dito Senhor ou per nós seja dado terra ou rrenda ou dereitos que lhe tanto ou mais Rendam E em rrenenbrança dello lhe mandamos dar este alvara per nós sijnado. Ffecto em Botam xij dias de Novembro. Joham Vaasquez o fez Era do nascimento de nosso Senhor Ihesu Christo de mjl iiij^{xxij} anos.

E pedjo nos o dicto Ruy Gomez que lhe confirmassemos os dictos alvaraaes E Nós visto sseu Requerimento E querendo lhe fazer graça e mercee Teemos por bem E confirmamos lhos asy e per a guissa que em elles hé contheudo E Porem mandamos aos veedores da nossa fazenda E contadores almoxarifes officiaaes e pessoas E a outros quaeesquer a que esto pertencer per quallquer guissa que seja que lhos conpram e guardem e façam conprir e guardar assy e pella guissa que em elles E em esta nossa confirmaçom faz mençom sem outro algũu embargo que lhe sobre ello sseja posto. Dante em a cidade dEvora x dias de março. Ruy Diaz a fez ano de nosso Senhor Ihesuu Christo de mjl iiijL (1).

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 11, fl. 21 v.

CCCXX

12 DE MARÇO DE 1450

Carta de perdão a Jorge Dias, com obrigação de servir em Ceuta.

Dom Afonso etc. A todos los Juizes e Justicias dos nossos regnos a que esta carta for mostrada saude. Sabede que Jorge Diaz escollar em direito morador na cidade de Lixboa nos enujou dizer que podia auer hũ ano que Joham Dornellas contador dos espritaes em a dita cidade nos enuyou dizer que podia auer hũ ano por elle sseer escripuam delles lhe mandara trelladar o rregimento delles pera o enujar a nós que lho confirmassemos o quall elle trelladara per outro que lhe elle dera E que por quanto o achamos duuidosso mandamos prender o dito Joham Dornellas E elle por sse escusar dalgũ dapno que dhi lhe podia vijr dissera que de tall coussa nom sabia parte E culpara a ell Jorge Diaz pella quall rrazam elle fora solto E a elle Jorge Diaz dicto que o mandauamos prender E que em esto sse seguira a guerra que ouueramos com o Iffante Dom Pedro em a quall nos elle viera serujr em conpanha do Duque de Bragança por gouujr do priuilegio della E que despois a sse mostrar ssem culpa elle ouuera nossa carta de segurança E que por ssuas necessidades nom seguira os termos della pellas quaees rrazões sse temja sseer presso Pedindo nos por mercee que em gallardam de sseu seruiço que nos assy na dita guerra fezera lhe perdoassemos a nossa Justia sse nos a ella pellas cousas suso dictas era theudo E Nós veendo o que nos assy dezia e pedia e como nos na dicta guerra seruió E querendo lhe fazer graça e mercee sse o dito malleficio foy factó ante do mes dabrill que ora foy do ano passado Teemos por bem e perdoamos lhe a nossa Justia a que nos elle por as coussas suso ditas era theudo comtanto que elle vaa seruir e estar conthenuadamente na nossa cidade de Cepta tres anos ficando aas partes Reguardado sseu derecho de o demandarem ciuellmente por suas Injurias sse quiserem. E pera aderençar ssua fazenda lhe damos despaço da dada desta carta atee tres messes nos quaees mandamos que possa andar seguramente per todos nossos regnos E acabados os ditos tres messes que dhi a tres dias logo seguintes elle pessoalmente sse apresente na dicta cidade perante o alcaide della E sse faça hi screpuer no liuro dos omiziados e sirua hi os dictos tres anos conthenuadamente nos quaees mandamos que lhe nom seja dada licenca pera hir a outra parte E nom o fazendo elle assy esta carta lhe nom valha E fazendo o como dicto hé mandamos a uós Justicias que dhi em diante o

nom prendaes nem mandees prender nem lhe façaes nem consentaacs fazer mall nem outro algũu dessaguissado quanto hé por as coussas suso ditas porque nossa mercee e vontade hé de lhe perdoarmos pella guisa que dicto hé. Unde al nom façades. Dada em a cidade dEuora xij dias de março. El Rey o mandou pellos doutores Ruy Gomez e Pedro Lobato etc. Jorge Diaz por Filip Afonso a fez ano de noso Senhor Ihesu Christo de mjl iiii^oL (1).

CCCXXI

15 DE MARÇO DE 1450

Carta de perdão a Lourenço Carrasco do degredo de Ceuta.

Dom Afonso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos Regnos a que esta nossa carta for mostrada saude. Sabede que Lourenço Carrasco selleiro homem estrangeiro nos emviou dizer que el ouuera pallauras em a nossa uilla dEluas com hũu castellãao per nome Lopo de Robredo as quaaes pallauras foram em a estallajem dhũu Pedro Vicente sobre hũa molher solteira Ao qual dera pancadas e hũa ferida per hũa mãao E por ello fora preso em a dicta villa e pagara ao dicto Lopo de Rebredo mil e quinhentos Reaaes e que fora Julgado per Afonso Gil sendo Juiz por nós em a dicta villa que fosse estar em a nossa cidade de Cepta dous annos segumdo se mais conpridamente contijnha no trellado da sentença que o dicto Juiz deu A qual presente nós emviou presentar sinaada per Gil Vaaz Juiz que ora por nós hé em a dicta villa Pidimdo nos o dicto Lourenço Carrasco por mercee que por assi seer estrangeiro e boo selleeiro e saber fazer seelas de todas maneiras que lhe leuantassemos os dictos dous anos de degredo que auja dhir estar em a dicta cidade de Cepta E que elle queria viuer em a dicta nossa villa dEluas e usar do dicto officio de seleiro E Nós veendo o que nos asi dizer e pedir emviou visto per nós o trellado da dicta [sentença] dada per o dicto Afonso Gil e como fomos certificado que hé boo oficial de fazer todas seellas e por quanto quer viuer em a dicta villa e usar do dicto officio de seleiro queremdo lhe fazer graça e mercee Teemos por bem e alçamos lhe os dictos dous anos de degredo que asi auja dhir estar. E huse do dicto officio de seleiro E nom ho fazemdo elle asi esta carta lhe nom valha e fazemdo o asi mandamos que seja logo solto E que por a dicta Razam nom seja mais preso nem acusado por que nossa mercee e voontade hé de lhe alçamos o dito degredo de Ceuta por viuer e morar em a dicta villa dEluas e

(1) Chancellaria de D. Afonso V, liv. 34, fl. 22 v.

husar do dicto officio de seleiro como dicto hé. Unde al nom façades. Dante em a nosa villa de Santarem xb dias de março. El Rey o mandou per o doutor Rui Gomez dAlvarenga seu uassallo e do seu conselho E per o doutor Lopo Vaaz de Serpa seu vasallo ambos do seu desembargo e das petições. Afonso Anes a fez anno do nacimiento de nosso Senhor Ihesu Christo de mil iiij^cL (1).

CCCXXII

10 DE MARÇO DE 1450

Carta de perdão a Afonso Domingues, com obrigação de servir em Ceuta.

Dom Affonso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos regnos a que esta nossa carta for mostrada ssaude. Ssabede que Afonso Dominguez homem ssolteiro nos embiou dizer que em Bulhaco açerca dArruda foram mortos Joham Baaz e Pedro Baaz anbos irmãosos em hũu arroido que sse no dito logo do Bulhaco levantara em cujas mortes o culparom outrosy o culparom que dera çertas feridas em o dito arroido a hũu Martin Vaaz irmãoo dos ditos mortos e quyssera dormir com hũua Margarida Vaaz per força e com a molher de hũu Alvaro Vaaz Rrollo pella quall rrazom ouvera carta de ssegurança e sse quyssera livrar por direito e que ssobrebehera a guerra passada que ouvemos com o Ifante Dom Pedro na quall nos elle fora servir em companhia de Joham Baaz nosso ssecretario e que porem nos pidia por merçee que em galardom do serviço que na dita guera nos fezera e per bem do perdom per nós outorgado aos omiziados que em ella nos servisem lhe perdoassemos a nossa justiça sse nos a ella pella dita rrezom era thudo e nós beendo o que nos asy dizer e pedir embiou nom embargando que fossemos çerto que na dita guera nos servira ante que lhe sobre ello dessemos outro algũu livramento fezemos perante nós trazer a jnquyriçom devassa que per rrazom das ditas mortes [foi tirada] se as mortes e malefícios foram ante do mes dabrill passado do pressente ano querendo lhe fazer graça e merçee bisto como nos servio na guera Teemos por bem e perdoamos lhe a nossa justiça a que nos pella dita rrazom era thudo contanto que elle vaa estar em a nossa cidade de Çepta dez annos conpridos convem a ssaber oyto anos por as ditas mortes e dous anos pellos outros malefícios ficando rreguardado todo sseu direito de o poderem demandar çivellmente por ssuas emmendas e enjurias perdas dapnos sse quyserem e o contra elle entenderem daver

(1) Chancellariade D. Affonso V, liv. 11, fl. 10.

sem elle por ello seer presso e pera aderençar sua fazenda lhe darmos despaço a que sse a dita çidade baa da dada desta nossa carta ataa tres messes primeiros sseguintes no quall tempo mandamos que seguramente possa andar por todos nossos regnos e nom seja por ello presso nem acussado contanto que no dito tempo elle nom entre no lugar e termo honde o dito malefício foy comitado e acabados os ditos tres messes elle atee tres dias primeiros sseguintes sse apresente per ssua pessoa em a dita çidade de Çepta perante o Conde dArraiollos meu muito amado primo ao quall nós mandamos e asy a outro quallquer que hi por nós estiver que o faça escrever no livro dos omiziados que hi pera esto hé feito o dia que sse hi apresentar e di en diante lhe nom seja dada leçença pera hir a outra parte e servindo continuamente em a dita çidade dez anos e nom se apresentando ao dito dia nem morando em ella o dito tempo nem comprindo o que dito hé esta carta lhe nom balha e fazendo o elle asy di en diante mandamos que livremente possa morar e biver em quaaesquer çidades villas e lugares de todos nossos regnos em que elle quyser e por bem tener e mandamos a todallas justiças dos ditos nossos regnos que o nom prendom nem mandem prender nem lhe façom nem consentam fazer mall nem outro nehũu desaguysado quanto hé pellas ditas rrazões por que nossa merçee e bontade hé de lhe perdoarmos polla guisa que dito hé. Unde al nom façades. Dante em a çidade dEvora xbj dias do mes de março. El Rey o mandou per os doutores Roy Gomez dAlvarenga e Pedro Lobato sseus bassallos e do sseu desembargo e pitições. Joham Anes por Afomso Anes a fez de iiiij^eL^{ta} anos (1).

CCCXXIII

16 DE MARÇO DE 1450

Carta de escusado a Aires Afonso, que serviu na tomada de Ceuta.

Dom Afonso etc. A quantos esta carta birem fazemos saber que Nós querendo fazer graça e mercee a Aires Afonso Zaralho morador em a villa de Beja pello de Rodrigo Afonso sseu sobrinho arcediagoo da ssee desta cidade que nollo por ell pedio Teemos por bem E queremos que daqui en diante seja escussado de parecer com nenhũa coussa em alardo posto que pera ello tenha conthia E Porem mandamos ao nosso coudell da dicta villa E a outros quaaesquer a que o conhecimento desto pertenecer a que esta carta for mostrada que o nom costringam nem man-

(1) Chancellaria de D. Afonso V, liv. 34, fl. 27 v.

dem costringer que com nenhũa coussa pareça em alardo como dicto hé por quanto nos enujou dizer que foy na tomada de Cepta E depois no decerco E na armada de Tanger em a quall foy ferido em hũa perna de que ficou aleijado sem lhe poendo sobre ello outro embargo. Dante em Euora xbj dias do mes de março. Antam Gonçalluez a fez Ano de nosso Senhor Ihesu Christo de mjl iiij^oL (1).

CCCXXIV

17 DE MARÇO DE 1450

Carta de perdão do degredo de Ceuta a Pedro Afonso.

Dom Afonso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos Regnos a que esta carta for mostrada saude. Sabede que Pedro Afonso Barneto morador em a nossa villa de Moura nos emviou dizer que elle fora degradado pera a nossa cidade de Cepta por quatro anos per rrazam do furto que foy fecto a hũa Afonso Rrodriguez morador em a dicta villa de Moura no quall furto o culparom E que estando pera hir conprir o dicto degredo sse seguira que o Ifante Dom Pedro enuiara sseu filho a Castella o quall com o nosso poder que tijinha lhe dera lugar que ssem embargo do dicto degredo ell fosse em a dicta hida em companhia dAluaro de Moura com que veuja E que da tornada a tres menses sse fosse aa dicta cidade de Cepta segujr sseu degredo e que antre a hida e tornada e espaços pasara todo hũa ano E acabado o dicto espaço de tres menses depois da vijnda de Castella em comprimento de nosso mandado elle sse fora aa dicta çidade a segujr sseu degredo na quall auya tres anos que os estava seguindo apressentando sse perante nós hũa estormento fecto e asijnado per Martim Afonso tabeliam por nós em a dicta cidade de Cepta pello quall sse mostrava elle sse escrepuer no liuro dos omeziados em a dicta cidade aos xij dias do mes dagosto do ano passado de iiij^oRbj Pedindo nos o dicto Pedro Afonso Barneto por mercee que pois Ja tijinha os dictos tres anos em a dicta cidade serujdos que lhe rrellevassemos o outro ano que ajnda tijinha por serujr E visto per nós sseu dizer e pedir por quanto sse pello dicto estormento nom mostrava ell serujr em a dicta cidade continuadamente os dictos tres anos ante que lhe sobre ello dessemos outro algũ liuramento mandamos saber per Inqueriçom sse ell esteuera os dictos tres anos continuadamente em a dita çidade. A quall vista per nós e como sse per ella mostra elle serujr em a dicta cidade

(1) Chancellaria de D. Afonso V, liv. 34, fl. 122 v.

os dictos tres anos visto o caso quall hé E a certidooe que avemos do primeiro liuramento que ouue querendo lhe fazer graça e mercee Tee-mos por bem E Relleuamos lhe o dito ano que ajnda tem por serujr E porem mandamos a uós Juizes e Justiças que por elle mais nom manteer o dicto degredo o nom prendaes nem mandees prender nem lhe façaes nem consentaes fazer mall nem outro algũu dessaguissado porque nossa mercee e vontade hé de lhe rrelleuarmos o dicto degredo como dicto hé E queremos que daqui en diante livremente possa viuer e morar em a dicta villa de Moura E em outras quacesquer cidades villas e lugares dos dictos nossos Regnos e Senhorio em que ell quiser e por bem teuer sem outro algũu embargo que lhe sobre ello seja posto em nenhũa guissa que seja porque nossa mercee e vontade hé de lhe rrelleuarmos o dicto ano de degredo como dicto hé. Unde al nom façades. Dada em a cidade dEuora xbij dias do mes de março. El Rey o mandou pellos doutores Ruy Gomez dAlvarenga e Pedro Lobato sseus vassallos e do sseu dessenbargo e petições. Johane Anes por Afomso Anes a fez ano de nosso Senhor Ihesu Christo de mil iiij^oL (1).

CCCXXV

26 DE MARÇO DE 1450

*Carta a Lopo Rodrigues de escrivão da chancelaria da Rainha,
em lugar de Afonso Lopes, condenado a degredo para Ceuta.*

Dom Afonso etc. A bós Alvaro Pirez Vieira nosso vassallo E correge-dor por nós em a nossa corte saude. Sabede que Lopo Rodriguez scripuam da chancelaria da Senhora Reynha mjnha sobre todas preçada E amada molher nos disse que hũ Afomso Lopez escripuam dante vós fora presso e degradado por cinco anos pera a dicta cidade de Çepta por erros que fezera em sseu officio pellos quaees elle de direito devja perder o dicto officio Pedindo nos o dicto Lopo Rrodriguez por merçee que lhe fizessemos merçee do dicto officio E Nós veendo o que nos assy dezia e pedia E querendo lhe fazer graça e merçee sse assy hé que o dicto Afomso Lopez tem taaes erros factos em o dicto officio per que merece de o perder Teemos por bem e damollo ante vós por scripuam assy e pella guissa que o era o dicto Afomso Lopez E Porem vos manda-mos que ajaes o dicto Lopo Rrodriguez por escripuam perante vós sem ou-tro algũu embargo E lhe leixees aver todollas prooes e rendas e dereitos que ao dicto officio perteeencem assy e tam conpridamente como as ayva o dicto

(1) Chancellaria de D. Afonso V, liv. 34, fl. 73.

Afonso Lopez O quall Lopo Rrodriguez Jurou em a nossa chancelaria aos santos avangelhos que bem e dereitamente e como deve obre e husse do dicto officio E guarde as hordenações e taixa que mandamos guardar aos escripuaaes dos nossos Regnos sob as penas em ellas contheudas E guarde a nós o nosso e ao poboo sseu direito. Dada em a nossa cidade d'Evora xxbj dias de março. Gonçalo de Moura a fez Ano de nosso Senhor Ihesu Christo de mjl iiij^eL. Ruy Galvam a fez escrepver (1).

CCCXXVI

27 DE MARÇO DE 1450

Carta de perdão a Pedro Gonçalves, com obrigação de servir em Ceuta.

Dom Afonso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos Regnos a que esta carta for mostrada saude. Ssabede que Pedro Gonçalvez escudeiro do Duque de Bragança etc. nos envjou dizer que podia ora aver dous anos que em a vyla de Guimarães fora morto hũu Gonçalo Rodriguez criado de Fernam Coutinho em cuja morte alguas pessoas que lhe bem nom queriam o culparom pella qual rrazom se elle amoorara com temor das nossas Justiças E que andando assi amoorado nos vjera servjr na guera pasada em conpanha do dicto Duque E que porem nos pedia por merçee que en galardom do serviço que na dicta guerra nos fezera E per bem do perdom Jeeral per nós outorgado aos omyziados que nos em ella servjrom lhe perdoassemos a nosa Justiça se nos a ella per bem da dicta morte era tiudo e nós visto o que nos asi dizer E pedir envjou ante que lhe sobre ello desemos outro algũu livramento fezemos perante nós trazer a enqueriçom devassa que per rrazom da dicta morte foi tirada a quall vista per nós E a culpa em que se per ella mostra seer o dicto Pedro Gonçalvez a cerqua da dicta morte querendo lhe fazer graça e merçee vjsto como nos servio na dicta guerra Teemos por bem e perdoamos lhe a nossa Justiça se nos a ella per rrazom da morte do dicto Gonçalo Rodriguez era teudo comtanto que elle vaa estar em a nossa cidade de Cepta quatro anos conpridos ficando rreguardado aas partes todo seu direito etc. E pera aderençar sua fazenda lhe damos despaço da dada desta nosa carta [a] tres messes primeiros sseguintes etc. Dada em Evora xxbj dias do mes de março. El Rey o mandou pello doutor Ruy Gomez E Pero Lobato etc. Joham Eanes por Afonso Anes a fez Ano do Senhor Ihesu Christo de mjl iiij^eL (2).

(1) Chancellaria de D. Afonso V, liv. 34, fl. 109 v.

(2) Ibidem, liv. 34, fl. 47 v.

CCCXXVII

31 DE MARÇO DE 1450

*Carta de perdão a Luiç Vaç de Sampaio,
com obrigação de servir em Ceuta.*

Dom Afonso etc. A todollos Juizes E Justiças dos Nossos Reynos a que Esta carta for mostrada saude. Sabede que Luiç Vaaz de Sampaio nos disse que Elle fora no arrujdo que ouvera Ruj Lopez de Sampaio seu primo com Martim de Tavora segundo nós Eramos em conhycimento E que por Ello sempre andara aamorado pidjndo nos por merçee que lhe perdoassemos a nosa Justiça a que nos Elle per rrazom do arrujdo Em que asy fora Eera theudo E nós veendo o que nos asy djzia e pidia visto o caubsso quoall hé E a emfformaçom que dello avemos E como aa parte o nom quer acussar E querendo lhe fazer graça e merçee teemos por bem E perdoamos lhe a nosa Justiça a que nos Elle per Razom do malleficio Em que ho assy culparom Era theudo contanto que Elle vaa Estar Em a nosa cidade de Cepta atee a nossa merçee E tanto que lhe per nós for dada lecença que se venha da dita cidade nós o avemos por lrvre do dito malleficio E pera aderençar sua fazenda e pera se hyr aa dicta cidade lhe damos despaaço da dante desta nosa carta atee tres messes prymeiros seguintes etc. carta em forma. Dada Em a cidade dEvora xxxj dias do mes de março El Rey o mandou per o doutor Ruy Gomez dAlvarenga E per o doutor Pedro Lobato seus vassallos e do seu desembargo E das pitições. Rodrigo Affonso a flez Ano do nacimiento de nosso Senhor Ihesu Christo de mjll e iij^o e cinquenta anos (1).

CCCXXVIII

2 DE ABRIL DE 1450

Carta de perdão a Fernando Eanes, com obrigação de servir em Ceuta.

Dom Afonso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos Reynos a que Esta carta for mostrada saude. Sabede que Fernande Anes morador na Or-

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 34, fl. 38 v.

dasqueira termo da villa de Torres Vedras nos Emyvou djzer que poderia ora aver cinco ou seis anos pouco mais ou menos que [a] Elle culparrom na morte de Alvaro Pirez morador no dicto logo da Ordasqueira que fora morto no djto logo pella quoall Razom djz que andava aamorado com temor das nossas Justiças e que andando asy amorado nos viera servjr na gera passada que ouvemos com o Iffante Dom Pedro Em companhia de Gill Estevez meestre e confessor do Iffante Dom Fernando meu mujto preçado e amado Irmãao E que por Em nos pedja por merçee que Em Remuneraçom do serviço que Em Ella nos fezera lhe perdoassemos a nossa Justiça sse nos a ella por Razom da dicta morte Era theudo E nós veendo o que nos asy djzia E pidia ante que lhe sobrello desemos outro algũu ljrramento fazemos perante nós trazer a inqueriçom devassa que per Razom da djta morte foy filhada A quall vista per nós E o caubssso quall hé querendo lhe fazer graça e merçee vjsto como nos Em a dita gera servyo Teemos por bem e perdoamos lhe a nossa Justiça a que nos Elle per Razom da morte do djto Alvaro Pirez Era theudo contanto que elle vaa Estar Em a nossa cidade de Çepta quatro anos conpridos fiquando Regoardado aas partes todo seu derecho de o poderem demandar çvjllmente por suas perdas e dapnos Interesses se o contra ell emtenderem daver E pera aderençar sua fazenda lhe damos despaaço da dada desta nossa carta ataa tres messes primeiros seguintes etc. carta em forma. Dante em a nossa cidade dEvora dois dias do mes dabrill. El Rey o mandou per os doutores Ruj Gomez dAlvarenga E Pedro Lobato seus vassallos e do seu desenbargo e pitições. Johane Anes por Afonso Anes a fez ano do nacimiento de nosso Senhor Ihesu Christo de mjll e iijj^{ta} anos (1).

CCCXXIX

9 DE ABRIL DE 1450

Carta de perdão a Martim Afonso, com obrigação de servir em Ceuta.

Dom Affonso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos reinos a que esta carta for mostrada saude. Sabede que Martim Affonso morador na Silvãa termo da çidade de Coimbra nos emvyo[u] dizer que poderia aver quatro anos ou çinquo que hũu Johane Anees naturrall dAnbollos Rios fora morto no lugar dArrapoulla termo da dita çidade em cuja morte o culparom pella quoall razom se amorrarra e que andando asy amorado ouvera noticia da perdoança geerall per nós feita açerca da gera passada

(1) Chancellaria de D. Afonso V, liv. 34, fl. 52.

e que teendo vontade e desejo de nos fazer serviço nos servira em ella ante a gera seer acabada pidindo nos por merçee que em gallardom dos trabalhos e serviço que nos asy fizera lhe perdoasemos a nossa justiça a que nos elle per razom da dita morte era theudo e nós veendo o que nos asy dizer e pidir emuyou antes que lhe em ello dessemos outro algũo livramento fezemos perante nós vijr a enquiriçom devassa que per razom da dita morte foy tirada a quoall vista per nós e a culpa em que se per ella mostra seer este Martim Affonso açerca desta morte e como servyo na dita gerra e querendo lhe fazer graça e merçee se a dita morte floy antes do mes dabrill passado do ano do Naçimento de Nosso Senhor Ihesu Christo de mill e iiij^oR^oix anos Teemos por bem e perdoamos lhe a nossa justiça a que nos elle per rrazom da morte do dito Johane Anees em que ho asy culparrom era theudo contanto que elle vaa estar per seu corpo em a nossa çidade de Çeipta dous anos e pera aderença sua fazenda e se hijr aa dita çidade de Çeupta lhe daamos despaaço da dante desta nossa carta atee trres messes primeiros sigintes em o quoall tempo mandamos que ande seguramente per todos nossos reinos e senhorio e que nom seja presso quanto hé per razom da dita morte contanto que no tempo do espaaço elle nom vaa nem emtre no lugar e termo honde a dita morte foy e acabados os ditos tres messes elle atee tres dias primeiros sigintes se apresente pesoallmente em a dita çidade de Çeupta per ante o Conde de Arrayollos meu primo ao quall nós mandamos e bem asy a outro quoall-quer que hij por nós estiver que o façam screpver no livro dos Omiziados que hij pera esto hé feito o dia que se hy apresentar e que de hy em diante lhe nom seja dada lecença a hijr pera outra parte e elle morre conthy-noadamente em a dita çidade os ditos dous anos e nom se apresentando elle no dito dia nem morando em a dita çidade os ditos dous anos esta carta lhe nom valha e fazendo o elle asy e conprindo o que dito hé de hy em diante mandamos que elle livremente possa viver e morrer no lugar honde a dita morte floy e em quaes çidades e villas lugares dos ditos nossos reinos e senhorio honde elle quisser e por bem tever e mandamos a todallas nossas justiças que ho nom prendam nem mandem prender nem lhe façam nem consentam fazer mall nem outro nenhũu desaguissado quanto hé por rrazom da dita morte porque nossa merçee e vontade hé de lhe asy perdoarmos pella guissa que dito hé. Unde all nom ffaçades. Dante em a çidade dEvora nove dias do mes dabrill. El Rei o mandou per o doutor Rui Gomez dAlvarenga e per o doutor Pedro Lobato seus vassallos e do seu desenbargo e das petiçoes. Rodrigo Affonso a fhez Ano do naçimento de Nosso Senhor Ihesu Christo de mill e iiij^oL^o años (1).

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 34, fl. 36 v.

CCCXXX

9 DE ABRIL DE 1450

Carta de perdão a João Freire, com mudança do degredo de Ceuta para Castro Marim.

Dom Affonso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos regnos a que esta carta for mostrada saude. Sabede que Joham Freire morador em Viana da Foz Lima nos enviou dizer que hũu Vivaldo Martinz em a dita villa morador querellara delle dizendo que sseendo sseu criado fiando delle sua cassa e o que tijnha lhe dormira com duas suas moças e ouvera de cada hũa sse[u] filho e lhe furtara ouro e prata e dinheiros polla quall razom ouvera carta de ssegurança e fora tanto de feito que fora livre per o ouvidor da correição dAntre Doyro e Minho e fora apellado da sentença do dito ouvidor e fora trazida a dita apellação aa nossa corte e que em a sseguindo elle fora presso e per nós revogada a sentença do dito ouvidor e julgaramos que fosse azoutado publicamente e o degradaramos pera a nossa çidade de Çepta por dous anos e que a enxuequeçom dos azoutes fora em elle feita e que o mandavamos levar presso aa nossa çidade de Lixboa e meter em hũu navio que o aa dita çidade de Çepta levasse ssegundo sse todo esto mays conpridamente contijnha em a sentença que dello ouve a quall perante nós foy apresentada pedindo nos o dito Joham Freire por merçee que lhe mudassemos o dito degredo de Çepta pera algũu couto dos nossos regnos quall nossa merçee fosse e nós veendo o que nos asy dizia e pedia querendo lhe fazer graça e merçee Teemos por bem e mudamos lhe o dito degredo de Çepta pera o nosso couto de Castro Marim em quatro anos comtanto que pague mil rreaes pera a castra do mosteiro de Sam Franxisco desta çidade dEvora a que delles fizemos esmolla os quaees dinheiros elle pagou a Frey Rodrigo nosso esmoller a que os mandamos receber pera a dita obra ssegundo fomos çerteficado per sseu alvará asynado per sua mão e porem mandamos que o dito Joham Freire sseja solto sse por all nom hé presso e tanto que presso for sse vaa logo directamente ao dito couto e sse apresente ell per sua pessoa perante o alcaide do dito lugar ao quall nós mandamos e asy a outro quallquer que hi por elle estiver que o faça escrepver no livro dos homiziados que hi pera esto hé feito ho dia que sse hi apresentar e dali em diante lhe nom sseja dada leçença pera hir a outra parte e sirva continoadamente os ditos quatro annos no dito couto e nom sse apresentando elle no dito couto nem morando em elle os ditos quatro

annos esta carta lhe nom valha e conprindo elle todo o que dito hé e acabados os ditos quatro annos mandamos que livremente possa morar e viver no dito logio de Viana e em quaaesquer lugares de nossos regnos em que elle quiser e por bem tener e mandamos a todollos Juizes e Justiças etc. Dada em Evora ix dias dabrill. El Rei ho mandou per os douctores Rui Gomez dAlvarenga e Pedro Lobato etc. Rodrigo Anes por Afonso Anes a fez Ano de mil iiij^oL^{ta} (1).

CCCXXXI

10 DE ABRIL DE 1450

*Carta de privilegio a André Vaç, que na ida de Ceuta
fôra declarado isento de pagar peitas.*

Dom Afonso etc. A vós Juizes vereadores procurador E homês bõos da nossa cidade dEuora E a outros quaaesquer a que o conhecimento desto pertencer per quallquer guissa que sseja a que esta carta for mostrada ssaude. Sabede que Andre Vaaz nosso escripuam em a correição dAnte Tejo e Odiana nos disse que aa jda que filharom Cepta elle ouuera hũu alvará del Rej meu Senhor E padre cuja alma deus aja cujo criado ell era em o quall fazia meençom que o filhara por sseu vassallo e que quando foram a Tanjer que fora lançada peita ao poboo E que ell fora costringido que paguasse em ella e que por sua defessa elle dera o dicto aluara ao contador da dicta comarca e que por quanto o dicto contador achara que o dicto aluara nom fora Registado no liuro de Belindim de Barbudo lho nom quisera guardar e o costringera que pagasse a dicta peita E que ajnda lhe fezerom o aluara perdediço E nunca o mais podera auer E que vós o costringees pella dicta rrazom que pague na bolssa E que vaa vellar e Roldar E que vaa com pressos e com dinheiros E que sirua nos encarregos do dicto concelho E que sirua como outro quallquer concelhill no que a elle era factio agravo e dessonrra por asy sseer criado do dicto Senhor Rej E nosso escripuam em a dicta correição pedindo nos por mercee que lhe ouuessemos a ello Remedio e o Releuasemos de tal seruydõoe E emcarregos E nós veendo o que nos asy dizia e pedia por ell asy sseer criado do dicto Senhor E nosso escripuam Teemos por bem e mandamos vos que daquy em diante o nom costringaaes nem mandees costringer que pague em a dicta bolssa nem sirua nos encarregos do dicto concelho e fazee o em tall guissa que elle nom Receba de

(1) Chancellaria de D. Afonso V, liv. 34, fl. 36 v.

vós majs agrauo algũu como nom deue ca asy hé nossa mercee. Unde hũus e outros al nom façades. Dada em a dicta cidade x dias dabrill. Alvaro Vieira a fez anno do nacimiento de nosso Senhor Ihesu Christo de mjl iiij^oL (1).

CCCXXXII

16 DE ABRIL DE 1450

Carta de perdão a Gonçalo Lourenço, com obrigação de servir em Ceuta.

Dom Affonso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos Regnos a que esta carta for mostrada saude. Sabede que Gonçalo Lourenço natural de Soussell nos emviou dizer que delle querellarom Afonso Anes e Alvaro de Moura escudeiros de Martim Afonso de Meello moradores em Olivença dizendo que trazendo elles hũa ssoma de gaado vaquarill daquelle que o dito Martim Affonso trouuera da entrada que fezera nos Regnos de Castella o anno de iiij^oRb trazendo elles a uender o dicto gaado Jazendo elles com o dicto gaado hũa noyte na Ribeyra dAmarellos termo da uylla dAvys que ell dicto Gonçalo Lourenço e outros em sua companhia lhe tomarom quatorze ou quinze rresses ssegundo sse majs conpridamente na dicta querella contijnha polla quall [Razom] ell fora presso em a prissom da dicta villa de Soussell e as partes o nom quiserom acusar posto que pera ello Rogadas foram dizendo que elles acharom as dictas Resses E fezerom dellas seu proveito e o dicto Gonçalo Lourenço era dello ssem culpa ssegundo sse mostrou per hũu estromento que perante nós foy apresentado que parecia sseer facta e asynado per Alvaro Afonso tabaliam por nós em a dicta villa dOlivença dizendo nos o dicto Gonçalo Lourenço que Jazendo elle asy em a dicta prissam prouera a Deus de lhe dar aazo de fogir della fogindo da dicta prissam ssem quebrando cadea nem saltando per cima do castello nem torre de menagem desfechando as prissões com as chaves dando lhas a molher do cacereiro E elle e os outros sse ssoltavam e aprisoavam pella quall rrazom elle andaua amoorado com temor da nossa Justiça que porem nos pedia por mercee aa honrra da morte e paixom de nosso Senhor Ihesu Christo que pois os donos das dictas Resses as ouerom e o nom quiserom por ello accusar nem demandar lhe perdoassemos a nossa Justiça sse nos a ella pella dicta rrazom era theudo E nós veendo o que nos asy dizer E pedir enviou visto o quasso quall hé e o contentamento das partes e sse a fogida foy como diz querendo lhe fazer graça e mercee aa honrra da

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 11, fl. 97 v.

morte e paixom de nosso Senhor Ihesu Christo Teemos por bem e perdoamos lhe a nossa Justiça a que nos per rrazom da dita querella e fogida da dicta prissam era theudo contanto que vaa estar em a nossa cidade de Cepta tres annos conpridos E pera aderençar sua fazenda lhe mandamos [dar] despaço tres messes etc. Dada em Euora xbj dias dabrill. El Rey ho mandou per os douctores Ruy Gomez dAlvarenga e Pedro Lobato etc. Johane Anes por Afonso Anes a fez anno de mjl iiij^eL. Afonso Anes a fez escrepuer (1).

CCCXXXIII

17 DE ABRIL DE 1450

Carta de perdão a Martin de Lisboa, com obrigação de servir em Ceuta.

Dom Afonso etc. A todollos Juizes E Justiça dos nossos rregnos a que esta carta for mostrada saude. Sabede que Martin de Lixboa homem de pee de Dom Graçia de Crasto nos emujou dizer que podia ora auer cinco anos pouco mais ou menos que hũu Joham Cotrim fora morto em a dicta cidade em cuja morte algũas pessoas que lhe bom nom queriam o culparom pella quall rrazom elle andaua amorado com temor da nossa Justiça E que andando así amoorado nos ujera serujr na guerra etc. em conpanha do dito Dom Garcia que poreu nos pedia por mercee etc. lhe perdoasemos a nosa Justiça Etc. E nós uendo o que nos asi dizia E pedia nom enbargante que fosse certo que nos na dita guerra serujo Etc. a qual ujsta per nós E a culpa em que sse per ella mostra seer o dicto Martin de Lixboa acerqua da dita morte querendo lhe fazer graça e mercee ujsto como nos em a dita guerra serujo Teemos por bem e perdoamos lhe a nosa Justiça Etc. com tanto que uaa estar em Cepta quatro anos conpridos ficando aas partes etc. E pera aderençar sua fazenda lhe damos despaço a que sse aa dicta cidade uaa estar da dada desta nosa carta [a] tres messes primeiros segujntes em o quall tempo Etc. E acabados os ditos tres meses Etc. carta em forma. Dada em Euora xbj dias dabrill. El Rej o mandou per os douctores Ruy Gomez dAlvarenga e Pedro Lobato Etc. Joham Anes por Afonso Anes a fez ano do Senhor Ihesu Christo de mil iiij^eL (2).

(1) Chancellaria de D. Afonso V, liv. 34, fl. 41.

(2) Ibidem, liv. 34, fl. 49 v.

CCCXXXIV

17 DE ABRIL DE 1450

Carta de perdão a Jorge Martins, com obrigação de servir em Ceuta.

Dom Afonso etc. A todollos Juiizes e Justiças dos nossos Regnos a que esta [carta] for mostrada saude. Sabede que Jurjo Martinz morador em Veiros nos emviou dizer que podia auer tres anos pouco mais ou menos que em o dicto logo fora morto hũu Filipe Garcia em cuja morte o culparom pella quall Razom elle andava por ello amorado e que ora nos veera serujr na guera pasada que ouemos com ho Ifante Dom Pedro em conpanha de Dom Martinho dAtaide E que porem nos pedia por mercee que por o serujço que nos fecto tijnha lhe perdoassemos a nossa Justiça sse nos a ella pella dicta Razom era theudo E nós veendo o que nos asy dizer e pedir emviou nom embargando de como nos fez certo que serve em conpanha do dicto Dom Martinho dAtayde ante que lhe ssobre ello desemos outro algũ liuramento fizemos perante nós trazer a Inquiriçom devassa que per Razom da dicta morte foy filhada a quall vista per nós E a culpa em que sse per ella mostra sseer o dicto Jurjo Martjnz acerca da dicta morte querendo lhe fazer graça e mercee visto como nos em a dicta guerra servio Teemos por bem e perdoamos lhe a nosa Justiça a que nos per rrazom da dicta morte era theudo contanto que vaa estar em a nossa cidade de Cepta sseis annos conpridos fiquando Reguardado aas partes todo sseu derecho de o poderem demandar ciuemente per suas perdas dapnos Interesses sse o contra ell entenderem dauer E pera aderençar sua fazenda lhe damos despaço a que sse a dicta cidade vaa da dada desta carta ataa tres menses primeiros sseguintes etc. carta em forma. Dada em Evora xbij dias dabrill. El Rey ho mandou per os ssobredictos douctores Johane Anes por Afonso Anes a fez ano de mjl iiii^oL (1).

CCCXXXV

27 DE ABRIL DE 1450

Carta de perdão a Nuno Alvares, com obrigação de servir em Ceuta.

Dom Afonso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos Regnos a que esta carta for mostrada saude. Ssabede que NunAlvarez amo de Ro-

(1) Chancellaria de D. Afonso V, liv. 34, fl. 55.

drigo Afonso de Meello nos emviou dizer que poderia auer bj ou ssete annos que em a uylla de Taurra fora morto hũu Afonso Rrodriguez carnicero em cuja morte a elle culparom E Costança Lourenço ssua molher E Costança Fernandez ssua ssogra polla quall Razom sse elles foram logo a nossa cidade de Cepta E esteuerom allo atee que ouuerom noticia da perdoança Jeerall per nós secta acerqua da guerra passada E que teendo vontade e dessejo de nos fazerem seruiço derom por sy que nos ouuesse de serujr Rodrigo Afonso E Nuno Gonçaluez E Lourenço Esteuez os quaees em a dicta guerra serujrom pedindo nos elles por mercee que em galardom dos trabalhos E seruiço que nos asy os dictos homẽs por elles fezerom lhes perdoassemos a nossa Justiça a que nos elles per rrazom da dicta morte em que os asy culparom eram theudos E nós veendo o que nos asy dizer e pedir emviarom ante que lhes sobre ello dessemos liuramento mandamos perdante nós vijr a enqueriçom deuassa que per rrazom da dicta morte foy tirada a quall vista per nós E a culpa em que sse per ella mostram sseer acerqua desta morte o dito NunAlvarez E a dicta Costança Lourenço E a dicta Catelina (*sic*) Fernandez e como por elle e por ellas serujrom os ssobreditos em a dicta guerra E querendo lhes fazer graça e mercee sse a dicta morte foy antes do mes dabrill passado do ano do nacimiento de nosso Senhor Ihesu Christo de mjll iij^o Rix^{ta} annos Teemos por bem e perdoamos lhes a nossa Justiça a que nos elle E ellas per rrazom da dicta morte em que os asy culparom eram theudos contanto¹ que o dicto NunAlvarez vaa estar em a nossa cidade de Cepta cinco annos E ellas cada hũua dous dous annos e pera aderençar suas fazendas lhes damos despaço da dante desta nossa carta atee tres messes primeiros sseguintes etc. carta em forma. Dada em Euora xxbij dias dabrill. El Rey ho mandou per o doutor Ruy Gomez dAlvarenga e Pero Lobato sseus vassallos e do sseu dessembargo E das pitições. Rodrigo Afonso a fez anno do nacimiento de nosso Senhor Ihesu Christo de mjll e iij^o L (1).

CCCXXXVI

28 DE ABRIL DE 1450

Confirmação do contrato de casamento de D. Fernando de Noronha com D. Beatriz de Menezes, filha do Governador de Ceuta.

Dom Afonso, etc. A quantos esta carta virem fazemos saber que a molher e herdeiros de Dom Fernando Conde que foy de Villa Reall mos-

(1) Chancellaria de D. Afonso V, liv. 11, fl. 98 v.

trarom perante nós duas cartas a saber hũa do muy vetoriosso e de grandes vertudes El Rey Dom Joham meu avoo cuja alma Deus aja e outra do muy alto e muy vertuosso da groriosa memoria El Rey meu Senhor padre a que Deus de o sseu santo paraisso das quaees o theor de verbo a verbo tall hé:

Dom Joham pella graça de Deus Rey de Portugal e do Algarve e Senhor de Çepta a quantos esta carta virem fazemos saber que Dom Fernando de Loronha nosso sobrinho e do nosso conselho e camareiro moor do Iffante meu filho entende ora com a graça de Deus de nossas autoridades e consentimentos casar com Dona Briatiz de Menesses filha do Conde Dom Pedro guovernador e regedor por nós em a nossa cidade de Çepta e afferez moor do dito Iffante e porende querendo lhe nós reconhecer o divido que comnosco ha e a criação que em elle fizemos e o serviço que nos tem feito e delle esperamos ensembra com o dito Iffante lhe prometemos dar em cassamento com a sobredita Dona Briatiz dezasseis mil coroas de bõ ouro e justo pesso e por que lhas pello presente nom pagamos hordenamos que do dia que ell tomar ssua casa en diante lhe demos en cada hũu ano a ell e a todos sseus herdeiros que depos ell vierem seis contos de libras os quaees lhe seerom assentados e pagados em lugar ou lugares e de guissa de que rrazoadamente seja contente e esto avera ssem lhe sseer feito nehũu desconto ataa conpridamente que ell e sseus herdeiros sejam pagados das ditas dezasseis mil coroas pero pagando lhe a quarta parte ou mays juntamente seja lhe descontado dos ditos sseis contos que por rota montará a respeyto de como lhe som asseentados e sse menos da quarta parte lhe pagarem nom lhe seja feito nehũu desconto e por rrenenbrança desto lhe mandamos dar esta carta per nós asijnada e pello dito Iffante e ascellada dos nossos sellos. Feita em Santarem xbiij dias doutubro. Gonçalo Affomso a fez Era do Nascimento de Nosso Senhor Ihesuu Christo de mil iiij^{xxxi} anos.

Dom Eduarte pella graça de Deus Rey de Portugall e do Algarve e Senhor de Çepta A quantos esta carta virem fazemos saber que Dom Fernando nosso sobrinho Conde de Villa Reall do nosso conselho e camareiro moor nos mostrou hũa carta do muy vertuosso e de grandes vertudes El Rey meu Senhor e padre cuja alma Deus aja sijnada per ell e per nós em sseendo Iffante seellada do sseu ssello de cera pendente feita per Gonçalo Afomso em Santarem xbiij dias doutubro do Nascimento de Nosso Senhor Ihesuu Christo de mil iiij^{xxxi} anos per a quall parece que o dito Senhor lhe prometeo de dar em casamento com Dona Briatiz de Menesses filha do Conde Dom Pedro regedor e guovernador por nós em a nossa çidade de Çepta dezasseis mil coroas de bõ ouro e justo pesso e por que lhas ao presente nom mandou pagar hordenou que do dia que ell tomasse ssua cassa en diante lhe desse en cada hũu ano a ell e a todos sseus herdeiros que depos ell vierem sseis contos de libras os

quaees lhe serom assentados em taees lugares ou lugar que lhe fossem pagados e que os ouuesse ssem lhe sseer feito nehũu desconto ataa que ell conpridamente e sseus herdeiros fossem pagos das ditas dezaseis mil coroas pero pagando lhe a quarta parte ou mais juntamente que lhe fosse descontado dos ditos seis contos o que por rrota montaria a rrespeyto de como lhe fossem assentados e sse menos da quarta parte lhe pagassem nom lhe fosse feito nehũu desconto segundo todo esto e outras coussas mais conpridamente na dita carta ssom contheudas e pedio nos o dito Conde Dom Fernando de mercee que lhe confirmassemos a dita carta e nós veendo sseu requerimento e as muitas e grandes rrazõoes que teemos pera o outorgar e querendo lhe fazer graça e merçee confirmamos lhe a dita carta per a guissa que lhe foy dada per o dito Senhor segundo em ella hé contheudo e em testemunho dello lhe mandamos dar esta nossa carta sijpada per nós e assellada do nosso sseello. Dante em os nossos paaços dAlmeirim xij dias de Janeiro. El Rey o mandou. Lourenço de Guimarãaes a fez. Año do Nascimento de Nosso Senhor Ihesuu Christo de mil iij^oxxxiiij anos.

E ora nos pedĩrom a dita molher e herdeiros do dito Conde que lhe confirmassemos as ditas cartas e nós visto sseu requerimento e as muytas grandes rrazõoes que teemos pera lho outorgar e querendo lhe fazer graça e merçee Teemos por bem e confirmamos lhas assy e per a guissa que em ellas hé contheudo E Porem mandamos aos veedores da nossa fazenda e contadores e a outros quaees quer nossos oficiaaes e pessoas que esto ouverem de veer a que esta nossa carta for mostrada que lhe conpram e guardem e façam conprir e guardar as ditas cartas como neellas faz mençom sem outro nehũu embargo que lhe sobrello seja posto. Dada em a çidade dEvora xxbij dias dAbrill. El Rei o mandou. Gonçalo Eanes a fez. Año de Nosso Senhor Ihesuu Christo de mil iij^oL (1).

CCCXXXVII

6 DE MAIO DE 1450

Carta de perdão a Martim Mendes, com obrigação de servir em Ceuta.

Dom Affonso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos rregnos a que esta carta for mostrada saude. Sabede que Martim Mendez morador no Julgado de Felgueiras nos envjou dizer que podia ora aver dez anos pouco mais ou menos que no dicto logo de Felgueiras fora morta hũa

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 34, fl. 63 v.

Catarina Vaasquez em cuja morte algũas pessoas que lhe bem nom que-riam o culparom pella quall [razom] andava amoorado com temor da nossa Justiça E que andando assy amoorado nos viera servir na guerra passada que ouvemos com o Ifante Dom Pedro em conpanha de Joham Rodriguez Pereira E que porem nos pedia por merçee que em remunera-çom do serviço que em ella nos fezera lhe perdoassemos a nossa Justiça sse nos a ella por razam dà dicta morte era theudo E Nós veendo o que nos assy dizer e pedir envjou ante que lhe sobre ello dessemos outro algũo livramento fizemos perante nós trazer a Inqueriçom devassa que per rrazam da dicta morte foy filhada A quall vista per nós e a culpa em que sse per ella mostra sseer açerca da dicta morte o dicto Martim Meendez querendo lhe fazer graça e merçee visto como nos em a dicta guerra servio Teemos por bem e perdoamos lhe a nossa Justiça a que nos ell por razam da morte da dicta Catarina Vaasquez era theudo comtanto que ell vaa estar em a nossa çidade de Cepta quatro anos conpridos ficando aas partes rreguardado todo sseu derecho de o poderem demandar civelmente por ssuas perdas dapnos Interesses sse o contra ell entenderem daver E pera aderençar ssua fazenda lhe damos despaço a que sse aa dicta çidade vaa da dada desta nossa carta ataa tres menses primeiros segujntes etc. que nom entre no lugar e termo honde a dicta morte foy. Dada em a çidade dEvora bj dias de mayo. El Rej o mandou pellos dou-tores Ruy Gomez dAlvarenga e Pedro Lobato sseus vassallos e do sseu dessenbargo e petições. Johane Anes por Afonso Eanes a fez ano de Nosso Senhor Ihesu Christo de mill iiii^oL (1).

CCCXXXVIII

12 DE MAIO DE 1450

Carta de perdão a Martim Mendes, com obrigação de servir em Ceuta.

Dom Afonso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos Regnos a que esta carta for mostrada saude. Sabede que Martim Meendez morador no Julgado de Felgueiras nos envjou dizer que podia ora aver dez anos pouco mais ou menos que hũ Pedro Gonçallvez fora morto em Villa Nova das Ifantes em cuja morte algũas pessoas que lhe bem nom que-riam o culparom pella quall rrazam elle andava amoorado etc. em forma assy como a suso escripta e que vaa estar aa çidade de Cepta cinco anos conpridos e pera aderençar ssua fazenda tres menses e que nom

(1) Chancellaria de D. Afonso V, liv. 34, fl. 85 v.

entre no lugar e termo etc. Dada em a cidade dEvora xij dias de mayo. El Rey o mandou pello doutor Ruy Gomez e Belleagoua etc. Johane Anes por Afonso Eanes a fez. Ano de Noso Senhor Ihesu Christo de mjl iiij^oL (1).

CCCXXXIX

15 DE MAIO DE 1450

Carta de perdão do degredo de Ceuta a Diogo Gonçalves.

Dom Affonso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos Regnos a que esta carta for mostrada saude. Sabede que Diego Gonçalvez morador em a cidade de Lixbõa Nos envjou dizer que per rrazam do Ifante Dom Pedro e dalgũs sseus foram filhadas em a dicta cidade Inquerições devassas per bem das quaees elle e Vicente Egas e Joham Carreiro e Joham Lourenço Farinha degradaramos pera Cepta aos quaees Já perdoaramos e rrelevaramos o dicto degredo E vevjam E estavam em ssuas casas salvo ell que se absentara e nom fora servir nem manteer o dito degredo E fora sse pera o dicto Ifante em cuja conpanha estivera na batalha que com nosco ouvera por as quaees coussas ora andava amoorado E que nos pedia por merçee que aa honrra da morte e paixam de Nosso Senhor Ihesu Christo lhe levantassemos o dicto degredo e traspassamento dell E lhe perdoassemos a nossa Justiça a que nos ell por andar e estar na batalha com o dito Ifante era theudo E Nós veendo o que nos assy dizer e pedir envjou E querendo lhe fazer graça e merçee aa honrra da dicta morte e paixam Teemos por bem e Rellevamollo do dicto degredo E perdoamos lhe a nossa Justiça a que nos ell por as coussas suso dictas hé theudo E porem vos mandamos que daqui en diante o nom prendaees nem mandees prender nem lhe façaaes nem consentaees fazer mall nem outro algũu dessaguisado quanto hé por as coussas suso dictas por que nosa merçee e vontade hé de lhe perdoarmos pella guisa que dicto hé E de viver e morar em a dicta cidade E em outros quaeesquer lugares que elle quiser e por bem tever. Unde al nom façaes. Dada em a cidade dEvora xb dias de mayo. El Rey o mandou per os sobre dictos doutores. Felipe Afonso o moço a fez ano de Nosso Senhor Ihesu Christo de mjl iiij^oL (2).

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 34, fl. 85 v.

(2) Ibidem, liv. 34, fl. 91.

CCCXL

15 DE MAIO DE 1450

Carta de perdão a Afonso Vasques, com obrigação de servir em Ceuta.

Dom Afonso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos regnos a que esta carta for mostrada saude. Sabede que Afonso Vaasquez Dateos morador em Loulle nos enviou dizer que podia ora aver quatro anos pouco mais ou menos que na dita villa fora morto Fernam Rodriguez çapateiro em cuja morte algũas pessoas que lhe bem nom queriam o culparom pella quall rrazam elle andava amoorado com temor da nossa justiça e que andando assy amoorado nos viera servir na guerra passada que ouvemos com o Iftante Dom Pedro em conpanha de Gonçalo Nunez Barreto cavalleiro e que porem nos pidia por merçee que em gallardam do serviço que em ella nos fezera lhe perdoassemos a nossa justiça sse nos a ella per rrazam da dita morte era theudo e nós veendo o que nos assy dezia e pedia ante que lhe sobre ello dessemos outro algũu livramento fizemos perante nós trazer a inquiriçom devassa que per rrazam da dita morte foy filhada a quall vista per nós e a culpa em que sse per ella mostra sseer o dito Afonso Vaaz açerca da dita morte querendo lhe fazer graça e merçee visto como nos em a dita guerra servio Teemos por bem e perdoamos lhe a nossa justiça a que nos ell por rrazam da morte do dito Fernam Rrodriguez era theudo com tanto que vaa estar em a nossa çidade de Çeepta quatro anos conpridos ficando rreguardado aas perdas danos interesses sse o contra ell entenderem daver e pera aderençar ssua fazenda lhe damos despaço a que sse aa dita çidade vaa da dada desta nossa carta ataa tres messes primeiros seguintes em o quall tempo mandamos que ande seguramente per todos nossos regnos e senhorio e que nom seia presso nem acussado quanto hé por a dita rrazam contanto que nom entre no lugar e termo honde a dita morte foy etc. em forma. Dada em a çidade dEvora xb dias do mes de mayo. El Rey o mandou pello doutor Ruy Gomez dAlvarenga seu vassallo e do sseu dessenbargo e petições e per o doutor Belleagua dayam da Guarda outrosi do sseu dessenbargo. Johane Anes per Afonso Anes a fez Ano de Nosso Senhor Ihesu Christo de mil iiij^oL (1).

(1) Chancelleria de D. Afonso V, liv. 34, fl. 92.

CCCXLI

16 DE MAIO DE 1450

Carta de perdão a Gonçalo Lourenço, com obrigação de servir em Ceuta.

Dom Afonso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos rregnos a que esta carta for mostrada [saude. Sabede] que Gonçalo Lourenço natural de Sousell Nos envjou dizer que por querella que delle derom Afonso Eanes e Alvaro de Moura escudeiros de Martim Afonso de Meello dizendo que trazendo elles hũa ssoma de guado vacarill daquelle que o dicto Martim Afonso trouvera de Castella hũa vez que lla entrara trazendo elles o dicto gaado pera o venderem em a cidade de Lixbõa Jazendo hũa noyte com elle na rribeira de Marellos termo da vjlla dAvis que ell dicto Gonçalo Lourenço E outros em ssua conpanha lhe tomarom e levarom quatorze ou quinze rrees ssegundo mais conpridamente sse em a dicta querella contijinha E que por ello fora presso em a prissom da dicta vjlla de Sousell E fogira da dicta prissom E andando por ello amoorado lhe perdoaramos a nossa Justiça a que nos por a dicta rrazam era theudo contanto que fosse estar em a nossa cidade de Cepta tres anos segundo era contheudo na carta do perdam e livramento que dello ouve a quall perante nós envjou apressentar dizendo que elle nom podia hir segujr o dicto degredo por sseer homem mujto pobre E que por assy nom hir segujr o dicto degredo sse amoorara E andando amoorado sobreveera a guerra que ouvemos com o Iffante Dom Pedro na quall nos ell servira em conpanha dAnrique Pereira E que nos pedia por merçee que em gallardam do serviço que nos fezera e per bem do perdam per nós ortogado aos omeziados que nos na dicta guerra servissem lhe livrassemos o dicto degredo E Nós veendo o que nos assy dezia e pedia visto per nós o livramento que ouve querendo lhe fazer graça e merçee visto como nos em a dicta guerra servjo Teemos por bem e levantamos lhe o dicto degredo E avemollo delle por rrellevado E porem vos mandamos que o nom prendaaes nem mandees prender nem lhe façaaes nem consentaaes fazer mall nem outro nenhũu dessaguissado quanto hé por ell nom hir manter o dicto degredo de tres anos a Cepta que nossa merçee e vontade hé de lho alevantarmos ssem outro algũu embargo que lhe ssobre ello seja posto. Unde al nom façades. Dante em a nossa villa de Beja xbj dias de mayo. El Rej o mandou per o doutor Pedro Lobato sseu vassallo e do sseu desenbargo e petições Nom seendo aqui o doutor Ruij Gomez sseu par-

ceiro. Afonso Anes a fez Ano de Nosso Senhor Ihesu Christo de mjl iiij^oL (1).

CCCXLII

25 DE MAIO DE 1450

*Carta de protecção a Gabriel Martins e Francisco Martins,
moradores em Sevilha, e ás suas mercadorias,
com tanto que não vão para terra de mouros.*

Dom Afonso etc. Fazemos saber aos corregedores Juizes e Justiças alcaides e guardas dos portos capitãaes meestres de navjos E a quaees quer outras pessoas de nossos Regnos e Senhorio a que esto pertencer e esta carta for mostrada ou sseu trellado em publica forma que Nós seguramos e tomamos em nossa guarda e especial encomenda Graviel Martjnz e Francisco Martjnz moradores em Sevilha e ssuas mercadorias e bées e outras quaees quer coussas que elles levarem dos dictos Regnos pera fora ou trouxerem ou mandarem pera elles ou pera outras quaees quer partes assy per mar como per terra com tanto que nom vão pera terra de mouros Porem vos mandamos que nom tomees nem consentaaes tomar nem rrepressar nem embargar os dictos Graviel Martjnz e Francisco Martjnz sseu filho nem as dictas mercadarias e bées e outras quaees quer coussas ssuas nem aos navios e bestas em que forem ou vierem nom embargando quall quer hordenaçom carta de rrepressaria ou embargo que sejam dadas ou sse derem daqui en diante por quanto nossa merçee hé que o dicto Graviel Martjnz e Francisco Martjnz e todo o que dicto hé sseer seguro em nossos rregnos e senhorio e dos nossos sobditos e naturaes da feita desta carta a cinco anos conpridos pagando elles nossos dereitos que das ditas mercadorias que assy levarem ou trouxerem ou enviarem devamos daver E que nõ seja das coussas defessas de nossos regnos nem seja per elles factio dapno nem desaguissado a algũu nosso naturall sem outro algũu embargo que a ello ponhaaes. Dada em a nossa cidade dEvora xxb dias de maayo. Gonçalo de Moura a fez Ano de Nosso Senhor Ihesu Christo de mjl iiij^oL. Ruy Galvam a fez escrepver etc. (2).

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 11, fl. 10 v.

(2) Ibidem, liv. 34, fl. 101 v.

CCCXLIII

29 DE MAIO DE 1450

*Carta a Esteuam Rodrigues, da mudança do degredo de Ceuta
para Lavre.*

Dom Afonso etc. A todos los Juizes E Justicias dos nossos Regnos a que esta carta for mostrada saude. Sabede que Steuam Rodriguez morador em Euora Monte que ora hé presso em a prissam da nossa corte nos enuiarom dizer que podia auer dous annos que hũa Maria Gonçaluez castellã morador em a cidade dEuora querellara dell E doutros dizendo que a mandarom cometer per vezes com dinheiros que ouesse de dormir com elles e que ella o nom quisera fazer pella quall Razom sse elles foram a sua cassa E per força E contra sua vontade dormirom com ella carnalmente E a tomarom com quanto tijnha E a levarom pera honde lhes prouera pella qual cousa elle fora presso como ora era na dicta prissam E acusado por parte da Justiça e sse procedera contra elle tanto de factio que visto per nós mandaramos que fosse degradado pera a cidade de Cepta por dous annos com baração e pregom e que por quanto elle era laurador proue e tijnha sua molher e filhos os quaees lhe fiquariom em grande desenparo por nom teerem em que sse manteer que podem nos pedia por mercee que lhe mudassemos o dito degredo pera estes Regnos e lhe levantassemos o dicto pregom e baração E nós veendo o que nos asy dizer E pedir enuiu com o liuramento que desto ouue E querendo lhe fazer graça e mercee Teemos por bem e mudamos lhe o dicto degredo pera a villa e lugar de Lauer com tanto que viuia e more hi continuadamente com molher E filhos E com toda sua cassa em toda sua vida e lhe damos despaço da dada desta carta ataa dous messes sseguintes em o quall tenpo ell seguramente possa andar per todos nossos Regnos E lhe nom sseja facta algũa ssem Razom E acabado o dicto espaço dhi ataa dous dias primeiros sseguintes sse vaa ao dicto logo de Lauar E viuia e more hi continuadamente como dito hé com molher e filhos e toda sua cassa em toda sua vida E possa andar per todos nossos Regnos e Senhorio leixando porem ssempre toda sua cassa em o dicto logo de Lavar ssem nunca dhi mudar ssem lhe sseer factio nenhũ mall nem desaguisado por asy andar pello Regno e nom o fazendo ell asy esta carta lhe nom valha E sseja obrigado a morer por ello E comprindo a em todo vós o nom prendaaes nem mandees prender nem lhe façaes nem consentaaes fazer mall nem outro algũu desaguisado quanto hé por a dicta Razom

porque nossa mercee E vontade hé de lhe mudarmos o dicto degredo pella guisa que dicto hé. E per esta carta mandamos a Aluaro Pirez Vieira Corregedor da nossa corte que mande logo soltar o dito Steuam Rodriguez sse por all nom for presso he al nom façades. Dada em a cidade dEuora xxix dias do mes de mayo. El Rey ho mandou per o doctor Ruy Gomez dAluarenga sseu vasallo e do sseu dessenbargo e pitições E pello douctor Joham Beleauga dayam da Guarda outrosy do sseu dessenbargo. Bras Afonso a fez anno de mjl iiij^oL (1).

CCCXLIV

9 DE JUNHO DE 1450

Carta de perdão a João Besugo, que estere no cerco de Tanger.

Dom Affonso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos regnos a que esta carta for mostrada saude. Sabede que Joham Vesugo homem solteiro nos enviou dizer que elle de sua mocidade vivera com Meestre Gonçallo bacharel em fisica e que sseemdo de idade de xj anos se fora com el ao cerco de Tanger e fora hi ferido em hũa perna dhũa ssetada e que da vijnda que ueera se fora pera Martim Affonso de Pauya com quem vivera per espaço de seis anos e que ora vivendo com Lopo Affonso do nosso consselho e vijmdo da çidade de Lixboa pera a çidade dEvora sainte da barca achara Gonçalo Borjes que esso meesmo hia pera a dita çidade ssem avendo com ell em algũ tempo afeiçam nem participaçam nem sabemdo que tijna maas manhas e que como fora na dita çidade dEvora que o dito Gonçalo Borjes fezera hũ furto ao doutor Lopo Gonçalvez com o qual furto fora achado e que como fora feito o dito doutor veera com homẽes da nossa justiça buscallo a casa de sseu padre ssem achamdo em ella cousa algũa como homem que dello nom era sabedor e que quando o sobredito fora metido a tormento o culpara que fora com elle no dito furto e que estando o dito Gonçalo Borjes ao pee da forca pera o emforcarem temendo Deus e por desencarregar ssua conciencia o desculpara e que como quer que o desculpasse se el do dito furto e doutros fosse ssem culpa com temor de seer preso sse absentara e andava ora fora de nossos regnos E que nos pedia por mercee que aa ontra da morte e pai-xam de Nosso Senhor Ihesuu Christo lhe perdoassemos a nossa justiça se nos a ella por a dita razam em algũa guisa era theudo e nós veemdo o que nos asi dizer e pedir enviou e queremdo lhe fazer graça e mercee aa

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 34, fl. 87.

onrra da dita morte e paxam visto o caso qual hé Teemos por bem e perdoamos lhe a nossa justiça a que nos elle por a dita razam hé thiudo com tanto que el pagasse mil rreaes brancos e por quanto os logo pagou a frei Rrodrigo nosso esmoler que tem carreguo de os receber segundo dello fomos çerto per sseu alvara porem uos mandamos que daqui im diante o nom prendaees nem mandees prender nem lhe façaees nem consentaaes fazer mal nem outro algũu desaguizado quanto hé por a dita razam porque nossa merçee e vontade hé perdoarmos lhe pela guisa que dito hé. Omde al nom façades. Dada em a çidade de Lixboa ix dias do mes de junho. El Rei o mandou per o doutor Pedro Lobato seu vassallo e do sseu desenbargo e petições e per o doutor Joham Pereira outro si seu vasallo e do seu desembargo. Filipe Afomso o moço a fez. Anno do Senhor Ihesuu Christo de mil iiij^{ta} L^{ta} (1).

CCCXLV

10 DE JUNHO DE 1450

Carta ao Conde de Arraiolos para entregar a cidade de Ceuta ao Infante D. Henrique, quando a ella fôr.

Dom Affonso [etc.]. A uós Dom Ffernando Conde dArraollos meu muyto amado primo ssaude. Sabede que pollo Requerimento que nos enujastes ffazer determynamos de mandar a esa cidade de Cepta o Iffante Dom Anrrique meu muyto prezado e amado tjo porem vos encomendamos e mandamos que tanto que o dicto Iffante em ella ffor lhe entreges a dicta cidade com seu castello E com todas outras coussas nosas que em ella som E de como lha entreguardes aue[rees] hũu estromento ffecto por cada hũu dos nosos taballjães da dicta cidade pera vosa guarda e depois da dicta entrega uos poderees ujr quando vos prouger e sede certo que pollos muytos serujços que tendes ffectos a nós [e] aos senhores Rejs meu pader [e] a meu auoo cujas almas deus ajaa em espiaciall depois que em esta cidade soes nosa tençom hé aguardoarvollo com muita merce e acrecentamento nom tã somente uós mas ajnda aquelles que de uós decenderem segundo o deuo e rrazam rrequere. Dada em a nossa cidade de Lisboa x dias de Junho. Martim Gill a fez ano de nosso Senhor Ihesu Christo de mil iiij^{ta} L^{ta} (2).

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 34, fl. 131 v.

(2) Ibidem, liv. 34, fl. 108.

CCCXLVI

18 DE JUNHO DE 1450

*Carta a Diogo Alvares, pela qual se lhe levanta a infamia
de haver estado degradedado em Ceuta.*

Dom Afonso etc. A quantos esta carta virem fazemos saber que Diego Alvarez escudeiro do Infante Dom Anrique escriptvamos da chancelaria da correição d'Ante Tejo e o diana nos emviou dizer que seendo vivo o Infante Dom Pedro em teendo o regimento de nossos regnos ho mandara prender e fora presso per espaço dhũ anno e mais mandando o per muytas vezes preguntar e ainda am[ea]çar com tormento sse vira fazer em a chancelaria da nossa corte algũs furtos aos ofiçiaaes della e que por dizer que os nom vira fazer e por sseguir sua vontade adverssa que contra elle tijnha o mandara a Çepta que servisse em ella taa nossa mercee na quall estev[er]a per espaço de tempo ataa que lhe levantassemos o dito degradedo nos dello fazia çerto per nossa carta que per ante nós pressentou e que ora nom embargando esto diz que algũas pessoas lhe dizem e o poem que ficou infames e que nom deve sseer recebido a algũs autos judiçiaaes nem extra judiçiaaes nem aver algũs ofiços publicos nem privados no que diz que recebe vituperio e agravo e que nos pedia por mercee que o relevassemos dalgũa infamia sse em ella por a dita rrazom em algũo modo avia emcorrido e nós veendo o que nos asy dizia e pedia e querendo lhe fazer graça e mercee visto o alçamento do dito degradedo Teemos por bem e relevamollo da dita infamia posto que em ella por a dita razom emcorresse per quallquer guissa e restetuimollo a toda sua boa fama honrra e nomeada asy e pella guissa que a elle avia ante da dita prisam em tall modo que a dita infamia lhe nom empeça em coussa algũa nem lhe embargue algũs autos judiçiaaes nem extra judiçiaaes nem o dito sseu ofiço nem outros algũs publicos nem privados asy como sse nunca ouvesse emcorrido na dita infamia e em testemunho desto lhe mandamos dar esta nossa carta pella quall mandamos a todallas nossas justiças que lhe conpram e guardem como sse em ella contem. Unde al nom façades. Dada em Lixbõa xbiiij dias de junho. El Rei ho mandou per os doctores Rui Gomez d'Alvarenga e Pedro Lobato, etc. Filipe Afonso o moço a fez. Anno de mil iiij^oL^{ta} (1).

(1) Chancellaria de D. Afonso V, liv. 34, fl. 145.

CCCXLVII

24 DE JUNHO DE 1450

Carta de privilegio a João Afonso, tanoeiro.

Dom Affonso etc. per graça de Deus Rey de Portugal e do Algarve e Senhor de Çepta. A vós Corregedor Juizes e Officiaaes desta nossa çidade de Lixbõa e a outras quaesquer a que esta carta ffor mostrada saude. Mandamos vos que nom ponhaaes nem conssetaaes poer por beesteiro do conto sse ataa ora posto nom hé Joham Afonso tonoeiro morador em a dita çidade nem sirva com pressos e dinheiros nem sseja titor nem curador de nhũa pessoa nem lhe tomees nem conssetaaes tomar ceuada palha nem gallinhas. Outro sy mandamos ao nosso pousentador moor e ao da Rainha mynha molher que ssobre todas amo e preço E dos Iffantes meus irmãos e tyos e a quaesquer outros a que esto perteençer que lhe nom dees nem conssetaaes dar a nhũu que sseia de pousadia ssuas cassas de morada nem lhe filhar dellas roupa de cama nem outra algũa coussa do sseu contra ssua vontade. Outro sy mandamos ao tesoureiro da Cassa de Çepta e a outro quallquer [a] que esto perteençer que o nom costringaaes nem mandees costringer que aja de servir de sseu offiçio de tonoeiro em a dita cassa contra ssua vontade por quanto nossa merçee hé sseer dello escussado pollo de Mossem Graviell de Vera cavalleiro de nossa cassa que nollo por ell pedio e nos disse que era sseu amo que lhe criara hũu filho. Dada em a dita çidade de Lixbõa xxiiij dias de Junho. Gonçallo de Moura a fez. Ano do Nosso Senhor Ihesuu Christo de mil iiij^{ta}. Ruy Galvam a fez escrepver etc. (1).

CCCXLVIII

26 DE JUNHO DE 1450

Carta de mudança do degredo de Ceuta pelo de Noudar a João Martins.

Dom Afonso etc. A todolos Juizes e Justiças dos nossos Regnos a que esta nossa carta for mostrada saude. Sabede que Joham Martinz

(1) Chancellaria de D. Afonso V, liv. 34, fl. 163.

filho de Joham Grande pescador morador em Sseteuual nos emyyou dizer que em a dicta villa fora morto hũu Esteuam Diaz pescador na quall morte culparom hũus Joham de Boym e Afomso Uaaz E que no fecto que sse hordenara contra os dictos Joham de Boym E Afomso Uaaz per Razam da dicta morte honde ora ajnda Jazia E era Julgado que per degredo fosse estar em a nossa cidade de Cepta dous anos segumdo se mais conpridamente contijnha na sentença do liuramento que dello ouue o qual perante nós presentou pedimdo nos o dicto Joham Martinz por mercee que lhe mudassemos o dicto degredo que asi auya dhir estar em Cepta pera algũu couto dos nossos Regnos qual nossa mercee fosse E nós vendo o que nos asi dizia e pedia vista per nós a dicta sentença queremdo lhe fazer graça e mercee teemos por bem e mudamos lhe o dicto degredo de dous anos que auya de hir estar a Cepta por outros dous anos pera o nosso couto de Noudar E mandamos que seia logo solto se por al nom hé preso E tanto que solto for se vaa manteer o dicto degredo ao dicto couto E se apreseente perante o alcaide do dicto logo de Noudar ou perante outro que desto carrego teuer Ao qual uos mandamos que o faça escrepuer no liuro dos omiziados que hi pera esto hé fecto e o dia que se hi apresentar e di em diante lhe nom seia dada leçença pera hir a outra parte E more continuadamente em o dito couto os ditos dous anos e nom sse Imdo el logo tanto que solto for pera o dicto couto nem morando em el os dictos dous anos continuadamente esta carta lhe nom valha E comprindo o el todo o que dicto hé acabados os dictos dous anos dhi em diante mandamos que liuremente possa viuer e morar em o dicto logo de Setuual e em quaaesquer cidades vilas de nossos rregnos e Senhorio em que el quiser e por bem teuer e que nom seia presso nem acusado quanto hé por elle nom hjr manteer o dicto degredo de dous anos a Cepta porque nossa mercee e vontade hé de lho mudarmos por outros dous pera o dicto couto como dicto hé sem lhe sobrello seer posto outro algũu embargo. Unde al nom façades. Dante em a cidade de Lixboa xxbj de Junho. El Rey o mandou per os doutores Ruy Gomez dAluarenga e Pedro Lobato etc. Afomso Anes a fez anno do Senhor Ihesu Christo de mjl iiij^oL anos (1).

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 34, fl. 76.

CCCXLIX

29 DE JUNHO DE 1450

Carta de tença de 2:000 reaes brancos a um filho do fisico do Infante D. Fernando, falecido em Fez.

Dom Affonso pella graça de deus Rey de Portugall e do Algarve e Senhor de Cepta. A quantos esta carta uirem fazemos saber que nós querendo fazer graça e mercee a Nuno moço que foy da camara do Iffante dom Fernando meu mujto preçado e amado tyo cuja alma deus aja e filho de Meestre Martjnhõ que foy fisico do dicto Iffante o qual morreo com el em Feez Teemos por bem e outorgamos lhe que tenha e aja de nós des primeyro dia de Janeyro que ora foy desta era presente de iiii^oL em deante em cada hũu ano de teença pera o estudo em quanto nossa mercee for dous Mill rreaes brancos os quaaes auerá per carta que lhe dello em cada hũu ano será dada em a nossa fazenda E em testemunho dello lhe mandamos dar esta carta sijnada per nós e seellada do nosso seelo pendente por sua guarda. Dante em a cidade de Lixboa xxix dias de Junho. Ruy Diaz a fez ano do Senhor de Mil iiij^oL (1).

CCCL

3 DE JULHO DE 1450

Carta de perdão a Lourenço Esteves, com obrigação de servir em Ceuta.

Dom Affonso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos regnos a que esta nossa carta for mostrada saude. Sabede que Lourenço Estevez morador que foy em Tavira nos enviou dizer que em a dita villa fora morto hũu Joham Vaaz Madeira em cuja morte o culparom pella qual razam sse amoorara e que andando amoorado ouvera noticia da perdoança jeerall per nós feita açerqua da guerra passada e que teemdo voomtade e desejo de nos fazer serviço nos servyra em ella pedindo nos por merçee que em galardam dos trabalhos e serviço que nos asi fezera lhe perdoassemos a nossa justiça a que nos elle per razam da dita

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 34, fl. 101 v.

morte em que o assi culparom era theudo e nós veendo o que nos assi dizer e pidir emviou antes que lhe em ello dessemos outro algũ liuramento fazemos per ante nos vjir a inquiriçam devassa que per razam da dita morte foi tirada A qual vista per nós e a culpa em que sse per ella mostra seer este Lourenço Estevez e como em a dita guerra servyo segundo dello fomos çerto per testemunhas e querendo lhe fazer graça e merçee sse a dita morte foy antes do mes dabrill passado do ano do Naçimento de Nosso Senhor Ihesuu Christo de mil iiij^oR^{ta}x anos Teemos por bem e perdoamos lhe a nossa justiça a que nos elle per razam da morte do dito Joham Vaaz en que o assi culparom era theudo ficando reguardado aas partes todo sseu direito de o poderem demandar cumunalmente por suas injurias dapnos e interesses sse entenderem contra elle aaver algũ direito sem por ello seer preso e comtanto que elle vaa estar per sseu corpo em a nossa çidade de Çepta çimquo anos compridos e pera aderençar ssua fazenda e sse hir aa dita çidade lhe damos despaço da dante desta nossa carta atee tres meses primeiros seguintes etc. carta em forma. Dada em a çidade de Lixboa tres djas de julho. El Rei o mandou per os doutores Rui Gomez e Pedro Lobato etc. Rodrigo Afonso a fez. Anno do Senhor Ihesuu Christo de mil iiij^oL^{ta} (1).

CCCLI

6 DE JULHO DE 1450

Carta de perdão a Alvaro Pires Pessoa, sobrinho do Bispo de Ceuta, com obrigação de servir em Ceuta.

Dom Affonso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos regnos a que esta carta for mostrada saude. Sabede que Alvaro Pirez Pessoa escudeiro sobrinho do bispo de Çepta nos emviou dizer que poderia aver tres ou quatro anos que antre a Albandra e Villa Framca de Xira ffora ferido hũu Joham de Chaves morador que foy em o dito logo de Villa Franca das quaes feridas se veera a depois a morrer pela qual razam se amoorara e que amdando amoorado ouvera noticia da perdoamça jeerall per nós feita açerqua da guerra passada e que teemdo desejo e voontade de nos fazer serviço nos servira em ella ataa seer acabada pedimdo nos por merçee que em galardam dos trabalhos e serviço que nos assy fez lhe perdoassemos a nossa justiça a que nos elle per razam da dita morte era thiudo e nós veendo o que nos assi dizer e pedir emviou amtes que lhe

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 34, fl. 123 v.

em ello dessemos outro algũu livramento fizemos perante nós vjir a inquiriçam devassa que per razam da dita morte foy filhada a qual bista per nós e a culpa em que sse per ella mostra seer este Alvaro Pirez açerqua desta morte de Joham de Chaves em que o assy culparom e como servyvo na guerra segumdo dello fomos certo per testemunhas e querendo lhe fazer graça e merçee se a dita morte foy antes do mes dabril passado do Anno do Nascimento de Nosso Senhor Ihesu Christo de mil iiij^oR^oix anos Teemos por bem e perdoamos lhe a nossa justiça a que nos elle per razam da dita morte do dito Joham de Chaves en que o culparom era thiudo ficamdo reguardado aas partes todo sseu direito de o podem demandar çívelmente por ssuas injurias dapnos e imteresses sse entenderem contra elle aver algũu direito ssem por ello sseer preso e comtanto que elle vaa estar per sseu corpo em a nossa çidade de Çepta quatro anos conpridos e pera adereçar ssua fazemda e sse aver dhir aa dita çidade lhe damos despaço da damte desta nossa carta atee tres messes primeiros seguintes etc. em forma. Dada em a çidade de Lixboa bj dias de julho. El Rey o mamdou per o doutor Pedro Lobato sseu vassallo e de seu desembarguo e petições e per o doutor Beleaguoa dayam da Guarda outro sy do sseu desenbargo. Rodrigo Affomso a fez Anno do Senhor Ihesu Christo de mil iiij^oL (1).

CCCLII

8 DE JULHO DE 1450

Carta de redução do degredo de Ceuta a Garcia de Valdés e a Vasco Anes.

Dom Affomso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos regnos a que esta carta for mostrada saude. Ssabede que Garçia de Valdes e Vaasque Annes sseu amo moradores em a vila de Tavira nos emviarom dizer que a elles culparom na morte de hũu Gonçalo estrangeiro que vivia com Joham Pacheco que em termo da dita villa fora morto pela qual razam sse amoorarom e ao depois per hũas endoenças lhes perdoaramos a nossa justiça a que nos elles per razam da dita morte eram thiudos com tanto que fossem esta[r] em o nosso couto dArronches .s. o feito de Garçia de Valdes oyto anos e o dito Vaasco Anes sseu amo quatorze anos e a depois lhe mudaramos o dito degredo pera Çepta que servyssem e estevessem anno por anno em a dita çidade .s. o dito Garçia de

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 34, fl. 100.

Valdes oyto anos e o dito sseu amo os quatorze que avya destar em o dito couto dArronches segundo mais conpridamente se conthijnha em hũu trelado dhũa nossa carta que dello perante nós emviarom presentar em hũu pubrico estormento que parecia seer feito e assinado per Martim Affonso taballiam em essa çidade de Çepta E que ora avya quatro anos e mais que elles mantijnham o dito degredo pedimdo nos por merçee que por o muyto serviço que nos tijnham feito em a dita çidade e fora della lhe quitassemos algũa parte do degredo que nos assi avyam de servir em a dita çidade de Çepta E nós veendo o que nos assi dizer e pedir emviarom e querendo lhe ffazer graça e merçee Teemos por bem e mandamos que por os ditos oyto anos que nos asy avya de servir o dito Garçia de Valdes em a dita çidade de Çepta lhe sejam escontados dous anos que hé a quarta parte do dito tempo e ao dito Vaasco Anes seu amo dos quatorze anos que esso meesmo avya de servir em a dita çidade lhe quitamos a quarta parte que sam tres anos e meyo. E o mais tempo mandamos que nos ajam de servir em a dita çidade sseendo lhes descontado que já mais servyrom e porem vos mandamos que os nom prendaes nem mandees prender nem lhes façaes nem consentaaes fazer mal nem outro algũu desaguisado quanto hé por elles nom manteerem inteiramente o dito degredo porque nossa merçee e voontade hé de lhe quitarmos a quarta parte delle como dito hé. Unde al nom façaes. Dante em a çidade de Lixboa oyto dias do mes de Julho. El Rei o mandou per o doutor Pedro Lobato sseu vassallo e do seu desenbargo e das petições e per o doutor Beleagua dayam da Guarda outro si do sseu desenbargo e Rodrigo Affonso a fez Anno do Nascimento de Nosso Senhor Ihesu Christo de mil iiij^oL^{ta} anos (1).

CCCLIII

9 DE JULHO DE 1450

*Carta de mudança do degredo de Ceuta para Monsaraç,
a Vasco Afonso de Faria.*

Dom Affonso etc. A todolos Juizes e Justiças dos nossos regnos a que esta carta for mostrada saude. Sabede que Vaasco Affonso de Faria morador em Mesegena nos emviou dizer que poderia aver ssete annos pouco mais ou menos que em a dita villa fora morto hũu Moussem Barrocas judeu em a dita villa morador em cuja morte ho culparom e que por nos servir na guerra passada que ouvemos com o Iffante Dom Pedro

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 34, fl. 100 v.

lhe perdoamos a nossa justiça a que nos elle per razom da dita morte em que o asy culparom era theudo com tanto que elle fosse estar em a nossa çidade de Çepta tres annos ssegundo mais conpridamente sse continha no perdam e livramento que dello ouvera o quall perante nós emviou apressentar dizendo nos que por sseer muyto doente e emfermo nom podia hir servir o dito degredo a dita çidade de Çepta e que nos pedia por merçee que ouvessemos com elle conpaixom e lhe mudassemos o dito degredo de Çepta pera hũu coutho destes nossos regnos quall nossa merçee fosse e nós veendo o que nos asy dizer e pedir emviou antes que lhe ssobre ello dessemos outro algũu livramento mandamos perante nós vijr per pessoa o dito Vaasco Affomso e visto per nós o livramento que da dita morte ouve e a sua infirmitade e o quasso quall hé e querendo lhe fazer graça e merçee Teemos por bem e mudamos lhe o dito degredo de tres anos pera Çepta pollos quaees mandamos que vaa estar em o nosso coutho de Monsaraz sseis annos conpridos e pera aderençar sua fazenda e sse aver de hir ao dito coutho lhe damos despaço da dante desta nossa carta atee dous messes primeiros sseguintes em o quall tempo mandamos que ande sseguramente per todos nossos regnos e senhorio e que nom sseja presso nem acusado quanto hé por razom da dita morte com tanto que no tenpo do dito espaço elle nom entre nem vaa ao lugar e termo honde a dita morte foy e acabados os ditos dous messes elle atee dous dias primeiros sseguintes sse apressente pessoalmente em o dito coutho de Monsaraz perante o alcaide delle ao quall nós mandamos que o faça escrepver no livro dos omiziados que hí pera esto hé feito e dia que se hí apressentar e que di adiante lhe nom sseja dada licença a hir pera outra parte e elle more continuamente em o dito coutho de Monsaraz per sua pesoa os ditos sseis anos e nom sse apressentando elle ao dito dia em o dito coutho nem morando em elle per sua pessoa os ditos sseis anos esta carta lhe nom valha e fazeendo elle asy e conprindo o que dito hé dhi em diante mandamos que elle livremente possa viver e morar em a dita villa de Mesejena e em quaeesquer çidades villas de lugares de nossos [Regnos] e senhorio honde elle quiser e por bem tever e mandamos a todallas nossas justiças que o nom prendam nem mandem prender nem lhe façam nem consentam fazer mail nem outro algũu desaguissado quanto hé por elle nom hir mantee o dito degredo a dita nossa çidade de Çepta porque nossa merçee e vontade hé de lho mudarmos pera o dito coutho de Monsaraz pollos ditos sseis anos pella guisa que dito hé. Unde al nom façades. Dante em Lixboa ix dias de Julho. El Rei ho mandou per Pedro Lobato sseu vasallo e do seu desenbargo e das pitições e per o douctor Beleauga dayam da Guarda outro sy do seu dessembargo. Rodrigo Affomso a fez Anno de mil iijj^oL^{ta} (1).

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 34, fl. 111.

CCCLIV

18 DE JULHO DE 1450

*Carta de mudança do degredo de Ceuta pelo de Arronches
a Alvaro Pires Pessoa, sobrinho do Bispo de Ceuta.*

Dom Affonso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos rregnos a que esta carta for mostrada saude. Sabede que Alvaro Pirez Pessoa sobrinho do bispo de Çepta nos enviou dizer que poderia aver quatro anos pouco mais ou menos que antre a Alhandra e Villa Franca de Xira foy ferido hũu Joham de Chaves morador na dita villa das quaees feridas elle ao despois sse viera a morrer em cuja morte a ell culparom pella quall rrazam sse elle amorara e por nos servir na guerra que ouvemos com o Iffante Dom Pedro lhe perdoaramos a nosa justiça a que nos elle per rrazam da dita morte em que o asy culparom era theudo com tanto que fosse estar em a nossa çidade de Çepta per sseu corpo quatro anos conpridos ficando rreguardado aas partes sseu direito de o poderem demandar çívelmente por ssuas injurias dapnos e interesses sse contra elle entendessem a aver algũu direito çívelmente ssem por ello sseer presso segundo mais conpridamente sse contijnha na carta do perdam e livramento que perante nós enviou pressentar ao quall degredo nos elle enviou dizer que nom ousaria dhir por quanto em a dita çidade estavam dous sobrinhos do dito morto e que ora com o Iffante Dom Anrrique hia em ssua conpanha aa dita çidade hũu primo com irmaão do dito morto e que assy seeria aazo de o matarem ou lhe fazerem outra algũua ssem rrazam pedindo nos por merçee que lhe mudassemos o dito degredo pera hũu couto dos nossos rregnos quall nossa merçee fosse e nós visto sseu requerimento antes que lhe em ello outro algũu livramento [dessemos] mandamos preguntar çertas testemunhas sse taaes dividos do dito morto estavam em a dita çidade e sse o outro parente hia em conpanha do dito Iffante e vista per nós a prova sobre ello dada e querendo lhe fazer graça e merçee visto o livramento dos quatro anos pera Çepta que perante nós enviou apressentar Teemos por bem e mudamos lhe o dito degredo de Çepta pera o nosso couto dArronches com tanto que por os ditos quatro anos que assy avia destar em Çepta que vaa estar por elles oyto anos em o dito nosso couto dArronches e pera aderençar ssua fazenda e sse aver dhir ao dito couto lhe damos despaço da dante desta nossa carta atee dous messes primeiros seguintes etc. e que nom entre no lugar e termo honde a dita morte foy etc. Dada em a çidade de Lixbõa xbiij dias do mes de Julho. El Rei o

mandou pellos doutores Ruy Gomez dAlvarenga e Pedro Lobato sseus vassallos e do sseu dessembargo e petições. Rodrigo Affonso a fez Ano de Nosso Senhor Ihesu Christo de mil iiij^oL^{as} (1).

CCCLV

21 DE JULHO DE 1450

*Carta de mudança do degredo de Ceuta pelo de Caminha
a Gonçalo Afonso.*

Dom Affonso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos regnos a que esta carta for mostrada saude. Sabede que Rui Vaaz morador que foy em Cabrill termo da villa de Montalegre nos emviou dizer que poderia aver dez ou onze annos que em termo da dita villa forra morto hũu Gonçalo Affonso em cuja morte a elle culparom e que per bem da guerra passada que ouvemos com o Ifiante Dom Pedro por nos servir em ella lhe perdoamos a nossa justiça a que nos elle por razom da dita morte em que o asy culparom era theudo fiquando reguardado aas partes sseu direito de o poderem demandar çivelmente por suas injurias dapnos enterresses sse entendessem contra elle aver algũu direito ssem por ello sseer presso e com tamto que fosse estar per sseu corpo em a nossa çidade de Çepta tres annos compridos ssegundo mais conpridamente [se] contijnha em a carta do perdam e livramento que perante nós emviou presenttar e que por quanto elle era lavrador e tijna molher e filhos e nom tijna coussa que lhe dar nem leixar e o padeçiriam muyto mall avendo de servir o dito degredo em a dita çidade de Çepta pedindo nos por merçee que lhe mudassemos o dito degredo pera hũu couto dos nossos regnos quall nossa merçee fosse E nós veendo o que nos asy dizer e pedir emviou e querendo lhe fazer graça e merçee vista per nós a carta do perdam da dita morte que perante nós foy presenttada Teemos por bem e mudamos lhe o dito degredo de Çepta pera os ditos nossos regnos com tanto que per os ditos tres annos que asy avia destar em a dita çidade que vaa estar por elles em a nossa villa de Caminha sseis annos conpridos e pera aderençar ssua fazenda e sse aver de hir aa dita villa de Caminha lhe damos despaço da dante desta nossa carta atee dous menses primeiros seguintes em o quall tempo mandamos que ande seguramente e nom sseja presso nem accusado quanto hé por razom da dita morte com tanto que no tempo do dito espaço elle nom vaa nem entre no lugar e termo honde a dita morte

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 34, fl. 113.

foy E acabados os ditos dous messes atee dous dias primeiros sseguintes sse apresente perante o alcaide da dita villa ao quall nós mandamos e bem asy a outro quallquer que em lugar do dito alcaide estiver que o faça escrepver em no livro dos omiziados que hi pera esto hé feito o dia que sse hi apresentar e que dhi adiante nom lhe seja dada leçença a hir pera outra parte E elle more continuadamente em a dita villa de Caminha per sua pessoa os ditos sseis annos conpridos e nom sse apresentando elle ao dito dia nem morando em a dita villa os ditos sseis annos esta carta lhe nom valha e fazeendo o elle asy e conprindo o que dito hé dhi em diante mandamos que elle livremente possa viver e morar em os ditos nossos regnos e em o dito lugar da morte e em quaeesquer lugares delles honde elle quiser e por bem tever e mandamos a todallas nossas justiças que o nom prendam nem mandem prender nem lhe façam nem consentam fazer mall nem outro algũ dessaguissado quanto hé por elle nom hir manteer o dito degredo aa dita nossa çidade de Çepta os ditos tres annos porque nossa merçee e vontade hé de lho mudaremos pera a dita villa de Caminha por os ditos sseis annos pella guissa que dito hé. Unde al nom façades. Dante em Lixboa xxj dias de Julho. El Rei o mandou per os doctores Rui Gomez dAlvarenga e Pedro Lobato etc. Rodrigo Affonso a fez Anno de mil iiij^oL^{ta} (1).

CCCLVI

27 DE JULHO DE 1450

Carta de mudança do degredo de Ceuta pelo de Marvão a Fernando Eanes.

Dom Afonso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos rregnos a que esta carta for mostrada saude. Sabede que Fernande Anes morador na Hordesqueira termo de Torres Vedras nos envjou dizer que no dicto logo da Hordesqueira fora morto hũu Alvaro Pirez em cuja morte o culpárom E que andando elle pella dicta rrazam amoorado sobreveera a guerra passada que ouvemos com o Ifante Dom Pedro na quall nos elle servira E por ello per bem do perdam per nós outorgado açerca dos que em ella nos servissem lhe perdoamos a dicta morte com tanto que fosse estar em a nossa cidade de Cepta quatro anos segundo mais conpridamente sse contijna no livramento que dello ouve que perante nós foy apresentado dizendo nos que por quanto ell era lavrador mesteirosso nom

(1) Chancellaria de D. Afonso V, liv. 34, ff. 128 v.

podia hir seguir o dicto degredo aa dicta cidade E que Porem nos pedia por merçee que lho mudassemos pera algũu couto destes nossos rregnos quall nossa merçee fosse E Nós veendo o que nos assy dezia e pedia querendo lhe fazer graça e merçee Teemos por bem E mudamos lhe os dictos quatro anos de degredo de Cepta em oyto anos pera o nosso couto de Marvam com tanto que ell sirva na obra da Virgem Maria aa honrra da dicta Senhora E pera aderençar ssua fazenda lhe damos despaço a que sse ao dicto couto de Marvam vaa da dada desta carta ataa dous messes primeiros seguintes no quall tempo mandamos que seguramente possa andar per todos nossos Regnos e Senhorio E que nom seja por ello presso nem accusado com tanto que no dicto tempo ell nom entre no lugar e termo honde a dicta morte foy E acabados os dictos dous messes elle ataa dous dias etc. Dada em a cidade de Lixbõa xxbij dias do mes de Julho. El Rey o mandou pellos sobreditos doutores. Johane Estevez por Afomso Eanes a fez Ano de Nosso Senhor Ihesu Christo de mjl iiij^eL^{ta} (1).

CCCLVII

[Agosto?] DE 1450

*Carta de mudança do degredo de Ceuta pelo de Lavre,
a João Gonçalves.*

Dom Affonso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos regnos a que esta nossa carta for mostrada saude. Sabede que Joham Gonçalvez morador em Viana da par dAlvito nos enviou dizer que em termo de Monsaraz na ribeira de Pedro Oliva fora morto hũu Gonçalo Affomso Cremente filho de hũu Affomso Gonçalvez em cuja morte o culparom e que andando el per ello amorado ssobreveera a guera que ouvemos com o Ifante D. Pedro na quall nos ell servira e por ello nós lhe perdoamos a dita morte com tanto que ell fosse estar em a nossa çidade de Çepta cinco annos ssegundo sse mais conpridamente contij[nha] na dita carta do perdam e liuramento que da dita morte [tirou] a quall perante nós enviou apresentar dizendo nos o dito Joham Gonçalvez que ell era cassado e tijinha cinco filhos pequenos e era lançado em grande proveza e que hindo seguir o dito degredo de cinco annos a Çepta sua molher e filhos fiquavam em grande dessenparo e dessemcaminhados e que porem nos pedia por merçee que lhe quisessemos mudar o dito degredo de Çepta pera algũu couto destes regnos quall nossa merçee fosse e visto per nós o que nos asy

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 34, fl. 114.

dizer e pedir enviou vistas as coussas que alega e o livramnto que da dita morte ouve querendo lhe fazer graça e merçee Teemos por bem e mudamos lhe o dito degredo de cinco annos de Çepta pera o lugar de Lavar em vijnte annos no quall more continuadamente com sua molher e fazendo os ditos vinte annos e pera aderençar sua fazenda lhe damos despaço a que sse ao dito logo de Lavar vaa da dada desta nossa carta atee dous messes primeiros sseguintes no quall tempo mandamos que sseguramente possa andar per todos nossos regnos liuremente e que nom seja presso nem acusado quanto hé por a dita rrazom com tanto que no dito tempo ell nom entre no lugar e termo honde a dita morte foy e acabados os ditos dous messes elle atee dous dias sse apresente em o dito logo de Lavar perante o alcaide do dito lugar ao quall nós mandamos e asy a outro quallquer que desto carregó tever que o faça escrepver em hũu liuro que hi pera esto sseja feito o dia que sse hi apresentando e dhi em diante more em o dito lugar de Lavar com sua molher e filhos os ditos vijnte annos compridos e nom sse apresentando ell ao dito dia no dito logar de Lavar e nom morando hi o dito tempo esta carta lhe nom valha e mandamos que nos ditos vijnte annos el possa sair do dito logo de Lavar e andar per quaesquer lugares dos ditos nossos regnos por emcaminhar sua fazenda com tanto que nom entre no lugar e termo honde a dita morte foy e que continuadamente todos os ditos vijnte annos elle tenha sua molher e filhos e toda sua fazenda no dito lugar de Lavar e comprindo ell todo esto acabados os ditos vijnte annos dhi em diante ell possa morar e viver em quaesquer çidades villas e lugares de nossos regnos e senhorio em que ell quiser e por bem tever porem mandamos a todollos Juizes e Justiças dos ditos nossos regnos que o nom prendam nem mandem prender nem lhe façam nem consentam fazer mall nem outro algũu desaguisado quanto hé por elle nom hir manteer o dito degredo de cinco annos a Çepta porque nossa merçee e vontade hé de lho mudarmos pera o dito logo de Lavar em vijnte como dito hé. El Rei o mandou pello douctor Beleauga dayam da Guarda e per o douctor Lopo Vaaz de Serpa sseu vassallo anbos do seu dossenbargo e pitições. Affonso Anes a fez. Anno de mill iiij^oL^{ta} (1).

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 34, fl. 144 v.

CCCLVIII

3 DE AGOSTO DE 1450

*Carta de recebedor de Almeida a Estevam Sanches, em logar
de Nuno Alvares degradedado para Ceuta.*

Dom Afonso etc. A quantos esta carta virem fazemos saber que nós querendo fazer graça E mercee a Esteuom Sanchez morador Em Almafalla termo de Castello Rodrigo criado de Vaasco Fernandez de Gouuca pollo de Joham de Gouuea seu filho a que nollo por Ell pidyo E ffiando dell que ho fara bem e como conpre a nosso siruiço Teemos por bem E damollo por Recebedor do nosso porto dAlmeida asy e pella guisa que ho Era Nuno Alvarez que ho dicto officio tijnha per nossa carta o quoaall nos praz que ho mais nom sirua por quanto ouuemos per Emfformaçom que ffez contra nosso siruiço algũs Erros E ffoy degradedado pera Cepta E nom quis hir conprir o dicto degredo E que ajnda sse ffoy pera Castella E alla anda e ujue com Dom Pedro por as quoaes Razões deve perder o dicto officio E por Em mandamos aos veedores da nossa fazenda E ao contador da dicta comarca E aos Rendeiros que ora ssom E ao diante fforem do dicto porto E a outros quoaesquer officiaes E pessoas a que Esto pertencer per quoaallquer guissa que seja a que Esta carta ffor mostrada que ho ajam por Reçebedor do dicto porto E a outro nenhũ nom E o leixem serujr E vssar do dicto officio E lhe ffaçam acudir E vijnr a sua mão todo aquello que a Rendimento do dito porto perteeça sem outro algũ Embargo que lhe sobre ello ponham ao quall Esteuom Sanchez vos mandamos E deffendemos que so pena do corpo e beens nom Receba nem despenda nenhũa coussa que ao dicto officio perteeça saluo presente o escripuam de seu officio O quoaall Jurou Em a nossa chancelaria aos santos Avangelhos que bem e dereitamente E como deue obre E husse do dicto officio E agoarde a nós o nosso siruiço e ao povoo seu dereito. Dante Em a nossa cidade de Lixboa a iij dias dagosto. Ffernam Boto a ffez ano de Nosso Senhor Ihesu Christo de mjll iiij^oL (1).

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 34, fl. 139 v.

CCCLIX

9 DE AGOSTO DE 1450

*Carta de privilegio a Afonso Anes, remollar,
que tem de servir em Ceuta.*

Dom Afonso etc. A quantos esta carta virem fazemos ssaber que nós querendo fazer graça e merçee a Afonso Anes remollar morador em esta nossa mui nobre e leall çidade de Lixboa por quanto tem de lavrar em as nossas taracenas e hir laurar de sseu ofiçio as Ilhas da Madeira e a Çepta e a outras partes a que o mandarmos Teemos por bem e privilegiamollo que nom sirva nem vaa servir per mar nem per terra em paz nem em guerra per nenhũa guissa que seja salvo em o dito seu ofiçio e nom com outra nenhũa pessoa posto que aja nosso poder pera levar homens darmas piaaes e beesteiros em o quall poder que asy dermos pera hirem as ditas gentes nós queremos que sse nom entenda em o dito Afonso Annes Remollar ca nossa merçee hé que sirva nas ditas taracenas e nas outras partes hu nós mandarmos como dito hé. Outrosy mandamos que nom pague em nem hūus nossos pedidos pectas fintas nem talhas nem serviços nem enprestidos nem taixas nem adua nem estacada nem em outros nem hūus encarregos que per nós nem per o concelho ssam ou forem daqui en diante lançados per quallquer guissa e maneira que seja nem vaa com pressos nem com dinheiros nem sirva em outros nenhūus encarregos do dito concelho. Outrosy mandamos que o dito Afonso Anes nom seja beesteiro contra sua vontade posto que pera ello aja conthia. Outrosy mandamos que nom pousse com elle em as suas cassas de morada nem adegas nem lhe tomem suas bestas nem pam nem binho nem roupa nem palha nem çevada nem lenha nem galinhas nem outra nem hũa coussa do seu contra sua vontade posto que nós sejamos em a dita çidade ou em seu termo por quanto nós queremos que elle seja nosso issento. Outrosy nom seja cadrilheiro nem bintaneiro nem titor nem curador de nem hūuas pessoas contra sua vontade sub pena dos nossos emcoutos de sseis mill soldos que mandamos que pague pera nós quallquer que lhe contra esto for E ao nosso almoxarife que os rrecade pera nós sub pena de os pagar de sua cassa em tres dobro E este privilegio lhe seja gardado emquanto ell servir e ffor prestes pera servir em os ditos lugares por nosso serviço e porem mandamos ao nosso corregedor Juizes e Justiças da dita çidade e ao noso almoxarife e a outros quaaesquer nossos ofiçiaees e pessoas a que esto ouverem de beer

per quallquer guisa que seja que asy lhe conpram e gardem este nosso privilegio pella guissa que em elle hé contheudo e lhe nom baades nem consentaes hir contra elle em nem hũa maneira que seja em tall guissa que se nom venha a nós mais agravar sobrello se nom seede çertos que vollo estranharemos gravemente. Unde al nom ffaçades. Dada em a dita çidade ix dias do mes dagosto. Rui Meendez a ffez. Ano do Nacimento de Nosso Senhor Ihesuu Christo de mil iiii^o e cinquenta anos. Esta carta lhe nom gardarees se aseelada nom ffor (1).

CCCLX

18 DE AGOSTO DE 1450

Carta de perdão a Gil Vaç, com obrigação de servir em Ceuta.

Dom Affonso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos regnos a que esta carta for mostrada saude. Ssabede que Gill Vaaz escudeiro criado de Dom Affonso de Cascaes morador na freiguissya da Poboa do couto dAlcobaça nos enviou dizer que em hũu dia do mes de Junho do ano passado de iiii^oR^oix elle ouvera razões com hũu Joham Pam e Auga sseu vizinho ssobre dapno que lhe fezera com hũu porco que lhe el dito Gil Vaaz tijnha presso e posto que sse antre anbos passassem algũuas rrazões de pouca messura que fiquarom em paz e boa concordança e que sayndo sse elle de cassa do dito Pam e Auga honde asy ouveram as ditas rrazões e querendo sse hir pera cassa dhũa Catalina Anes ssua ssogra que saira apos ell hũu Lourenço Gonçalvez morador na Granja Nova dizendo lhe que pois elle ouvera razões com o dito Pam e Auga e o doestara que elle sairia per elle trazendo comsiguo hũa espada e hũu punhall e o dito Gill Vaaz levava hũu dardo pequeno britado do ferro requerendo lhe el dito Gill Vaaz que sse fosse em paz e que ell o dito Pam e Auga eram vezinhos e amigos e que bem sse averiam ssem curando dello antes sse emviava a elle com grande ssoberba e que elle veendo seu grande perseguiimento tomara o dito dardo e volvera o ferro delle contra sy e o conto contra o dito Lourenço Gonçalvez por sse defender delle com a asta do dito dardo e que o dito Lourenço Gonçalvez veendo como tijnha vontade de o ferir o dito Gill Vaaz çarara com elle e o tomara pellos cabellos abaixaando o pera o chãao que teendo o asy pellos cabellos tirara a espada fora da bainha ao dito Lourenço Gonçalvez e emtom a tomara elle dito Gill Vaaz pello

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 34, fl. 155 v.

punho e o dito Lourenço Gonçallvez sse ferira em ella de hũa ferida de que sse veera a morer pella quall rrazom andava amorado pedindo nos por merçee que a honrra da morte e paixom de Nosso Senhor Ihesuu Christo lhe perdoassemos a nossa justiça sse nos a ella por a dita rrazom em algũa guissa era theudo e nós veendo o que nos asy dizer e pedir emviou ante que lhe ssobre ello dessemos outro algũu livramento por ssaberemos quanto era em culpa da dita morte fezemos primeiramente perante nós vijr a inquiriçom devassa que per rrazom della fora filhada a quall vista per nós e a culpa em que sse per ella mostra sseer o dito Gill Vaaz e como o padre e madre e parentes do dito morto o nom queremos acussar nem demandar e querendo lhe fazer graça e merçee aa honrra da dita morte e paixom Teemos por bem e perdoamos lhe a nossa justiça a que nos ell per rrazom da dita morte hé theudo com tanto que elle vaa viver e estar pessoalmente em a dita çidade de Çepta cinco annos conpridos e pera aderençar sua fazenda lhe damos despaço da dada desta nossa carta atee tres messes etc. Dada em Lixbõa aos xbiij dias dagosto. El Rei ho mandou pellos douctores Rui Gomez dAlvarenga e per o douctor Lopo Vaaz de Serpa sseus vassallos e do sseu dessenbargo e pitições. Filippe Affomso o moço o fez. Anno do Nascimento de Nosso Senhor Ihesuu Christo de mil iiij^eL^{ta} (1).

CCCLXI

19 DE AGOSTO DE 1450

Carta de mudança do degredo de Ceuta pelo de Arronches a Gil Vaç.

Dom Affomso etc. Item carta do ssobredito per que lhe mudamos os ditos cinco annos de Çepta com tanto que por elles vaa estar dez annos em o nosso couto dArronches e pera aderençar sua fazenda lhe damos despaço da dada desta carta ataa dous messes sseguintes etc. Dada em Lixboa xix dias dagosto. El Rei ho mandou per os douctores sobreditos. Filippe Afomso o moço a fez. Anno de mil iiij^eL^{ta} (2).

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 34, fl. 119 v.

(2) *Ibidem*, liv. 34, fl. 120.

CCCLXII

10 DE SETEMBRO DE 1450

*Carta de recebedor dos 10 reaes de Ceuta em Guimarães
a Paio Rodrigues.*

Dom Afonso pela graça de Deus Rey de Portugal e do Algarue e Senhor de Çepta. A quantos esta carta virem fazemos saber que por parte de Vasco Jorje escudeiro do Infante Dom Anrique meu muito preçado e amado tyo recebedor dos dez rreaes da seruentia da nossa çidade de Çepta em ho almoxerifado da uila de Guimarães nos foy apresentado hũu estormento de renunçiaçom per ho qual sse mostraua que por canto elle era doente de door de pedra e em tal despoçiçom que nom podia seruir ho dito ofyçio e ell o renunçiaua em nossas mãas pera o darmos a quem nossa merçee fossee o quall visto per nós e querendo do dito ofyçioo fazer graça e merçee a Paayo Rrodriguez de Penafyel nosso vassalo morador em a uila de Barcellos criado do Duque de Bragança meu muito preçado e amado tyo polo do dito Duque que nolo por ell enuiu pedyr confyando delle que ho fará bem e como conpre a nosso seruiço temos por bem e damolo por recebedor dos ditos dez rreaes da seruentia da dita nossa çidade de Çepta que sse recadom no dito almoxerefado de Guimarrãas asy e pela guissa que ho ataqi foy o dito Vasco Jorje e porem mandamos ao nosso vedor da fazenda e ao Contador das coussas da dita çidade de Çepta e ao nosso contador da dita comarca e a outros quaesquer a que ho conjçimento desto pertencer per qualquer guissa que seja e esta nossa carta for mostrada que ajam o dito Paayo Rrodriguez por recebedor dos ditos dez rreaes que sse asy recadom pera dita çidade como dito hé e outro nenhũu nom e o leixem seruir e hussar do dito ofyçio e auer seu mantimento asy e pella guissa que ho ataqi ouue ho dito Vasco Jorje sem lhe poendo sobre ello outro algũu embargo em maneira algũa que seja ao qual Paayo Rrodriguez nós mandamos e defendemos so pena do hofyçio e bẽes que nom receba nem despenda coussa algũa que ao dito ofyçio pertença salvo perante ho escripua de seu hofyçio pera todo asentar em seu liuro e nós auermos booa recadaçom do nosso o quall Paayo Rrodriguez jurou na nossa chançalarya aos santos auanjelos que bem e dereytamente hussee do dito hofyçio e guarde a nós ho nosso seruiço e ó povoo seu dereyto. Dada em Syntra dez dias de setembro. Martim Alvarez a fez. Ano de Nosso Senhor Ihesuu Christo de mill e quatroçentos e çinquenta anos. Esta carta lhe nom gardees

sse nom for sellada e eu Ruy Galuam saquartario do dito senhor Rey e caualeiro de sua cassa a fez escrepver. Paga de registro xxb rreaes (1).

CCCLXIII

14 DE SETEMBRO DE 1450

*Carta de mudança do degredo de Ceuta pelo de Mertola
a João Gonçalves.*

Dom Afonso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos regnos a que esta carta for mostrada saude. Sabede que Joham Gonçallvez d'Alvellos ... morador no dito logo termo da çidade de Lamego nos enviou dizer que a ell culparom na morte de hũu Joham de Leirea escudeiro do Conde de Maria [Alva] que fora morto em a dita çidade e que andando por ello amoorado seguira se a guerra que ouueramos com o Iffante Dom Pedro em a quall nos ell servira em conpanha do dito Conde e que per bem de seu serviço e do perdãam jeerall que sobre ello fezeramos lhe perdoaramos a nossa justiça a que nos per rrazom da dita morte era theudo com tanto que elle estevesse em a çidade de Çepta tres anos conpridos segundo sse em hũua nossa carta do dito perdãam todo esto mais conpridamente contijnha e que por quanto elle era lavrador e homem pobre de hidade de saseenta anos que nom podia hir servir o dito degredo que porem nos pedia por merçee que lho mudassemos pera algũu outro couto dos nossos regnos e nós veendo o que nos assy dezia e pedia ante que lhe dessemos outro algũu livramento mandamos filhar inquiriçom sobre a dita sua hidade e sse era rijo ou nom a quall vista per nós e querendo lhe fazer graça e merçee visto o casso e hidade e o livramento que sobre esto ouve Teemos por bem e mudamos lhe o dito degredo de tres anos de Çepta em seis anos pera Mertolla e pera aderençar ssua fazenda lhe damos espaço da dada desta carta atee dous messes em que seguramente andar possa per todos nossos regnos sem lhe seer feito algũu desaguissado quanto hé por a dita morte com tanto que no dito tempo elle nom entre no lugar honde a dita morte foy os quaees dous messes acabados dhi a dous dias seguintes sse apresente na dita villa de Mertolla e sse faça escrepver no livro dos omeziados e viva e more hi continuadamente per ssua pessoa os ditos seis annos conpridos sem lhe sseer dada licença pera hir a outra parte e nom o fazendo elle assy esta carta lhe nom valha e conprindo a em todo dhi en diante o nom prendaaes nem mandees prender nem lhe

(1) Chancellaria de D. Afonso V, liv. 11, fl. 94 v.

façaaes nem consentaaes fazer mall nem outro algũu desaguissado quanto hé por a dita morte e por nom hir manter o dito degredo de Çepta porque nossa merçee e vontade hé de lho mudarmos e lhe perdoarmos pella guissa que dito hé. Unde all nom façades. Dada em a çidade de Lixbõa xiiij dias do mes de setembro. El Rei o mandou pello doutor Lopo Vaasquez de Serpa sseu vassallo e do sseu dessenbargo e petiçõoes e per Pedro Carreiro sseu vassallo e ouvidor na ssua corte nom seendo hi o douctor Ruy Gomez sseu parceiro. FilipAfonso o moço a fez Ano de Nosso Senhor Ihesu Christo de mil iiij^oL^{ta} (1).

CCCLXIV

20 DE SETEMBRO DE 1450

Carta de quitação com verbas relativas a Ceuta a Diogo Afonso Malheiro, contador dos almoxarifados de Guimarães e Ponte de Lima.

Dom Afonso etc. A quantos esta carta virem fazemos saber que DiegAfonso Malheiro que foy nosso contador em a comarca dos almoxarifados de Guimarães e Ponte de Lima os anos passados veceo ora a conto e recado pressente nós de çento noventa oyto mil saseenta hũ reaaes brancos que elle ouve e per sseu mandado derom os nossos almoxarifes e recebedores das nossas rendas e direitos e pedidos dos ditos almoxarifados pera compra de çerto milho e panos de linho que per noso mandado conprou e reçebeo çento e quinze mil noveçentos noventa hũ rreeaes de Joham Estevez de Ponte nosso almoxarife em Guimarães daquello que por nós reçebeo das rendas e direitos do dito almoxarifado do ano de iiij^o e R^{ta}b e ssateenta quatro mil trinta rreeaes de Alvaro Gonçalluez reçebedor do almoxarifado de Ponte de Lima os anos de iiij^oR^{ta}iiij^o e quareenta e cinco daquello que reçebeo das rendas e direitos do dito almoxarifado .s. quareenta oyto mil noveçentos sateenta rreeaes do ano de quareenta cinco e os vijnte e çinquo mil lx rreeaes do ano de iiij^oR^{ta}iiij. E oyto mil quareenta rreeaes de Pedro Alvarez reçebedor que foy do serviço que nos foy outorgado em logo de pedido no almoxarifado de Guimarães do ano de iiij^oR^{ta}j dos quaaes çento noventa oyto mill saseenta hũ reaaes que asy reçebeo o dito DiegAfonso do dito almoxarife e rreçebedores fez estas despesas que sse seguem: Item deu e pagou trjnta mil quatroçentos oyto rreeaes por compra de sete mil seisçentos dous alqueires de milho a tres rreeaes alqueire e hũ de carroto que foy con-

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 11, fl. 97.

prado nos çelleiros do Duque de Bragança e quatro mil trijnta dous rreaaes por compra de mil oyto alqueires de milho a tres rreaaes alqueire e hũu de carroto que foy conprado no çeleiro do Arçebispo de Bragaa e tres mil duzentos rreaaes que deu por compra doyteçentos alqueires de milho a quatro rreaaes alqueire posto na naao e quatro mil rreaaes que deu por mil alqueires de milho a quatro rreaaes alqueire posto em Villa de Conde ao irmaão do douctor Pedro Estevez. Item tres mil duzentos vijnte oyto rreaaes por compra doyteçentos sete alqueires de milho a tres rreaaes alqueire e hũu de carroto a Joham Pirez irmaão de Pedro Alvarez morador em Guimarães. Item dous mil noveçentos quatro rreaaes por compra de ssete çentos vijnte seis alqueires de milho a tres rreaaes alqueire e hũu de carroto a Afonso Amdré coonego de Guimarães. Item dous mil seteçentos oyto rreaes por compra de sete çentos vijnte seis alqueires de milho a tres rreaes alqueire e o mais foy de carroto a Fernam de Castro. Item cinco mil rreaes deu por compra de mil alqueires de milho posto no Porto a Pedro Alvarez morador em Guimarães. Item dous mil noveçentos oyteenta oito rreaes por compra de seteçentos quareenta dous alqueires de milho a tres rreaes alqueire e hũu de carroto ao abade de Ferreira. Item tres mil duzentos sateenta dous rreaes por compra de oyto çentos dezoyto alqueires de milho a quatro rreaes alqueire posto na naao a Gonçalo Gonçalvez de Rooriz. Item tres mil trezentos saseenta e quatro rreaes por compra de oyto çentos quareenta hũu alqueires a tres rreaes alqueire e hũu de carroto a Gonçallo Eanes de Brito. Item mil oytoçentos e quareenta oyto rreaes por compra de quatroçentos noveenta hũu alqueires a tres rreaes alqueire e o mais de carroto a Luis Alvarez escudeiro de Gonçallo Pereira. Item quatro mil duzentos seis rreaes por compra de mil quatro alqueires de milho posto na naao ao comendador de Leça. Item mil nove çentos cincoenta quatro rreaes por compra de sete çentos noveenta oyto alqueires de milho a tres rreaes alqueire e o mais de carroto. Item mil seisçentos rreaes por compra de quatroçentos alqueires de milho a quatro rreaes posto na naao a Fernam Anes de Villa Nova. Item dous mil trezentos quareenta seis rreaes por compra de bj^oxxxij alqueires de milho a tres rreaes alqueire e o mais de carroto Afonso Freire de Sousella. Item tres mil çincoenta seis rreaes por compra de bij^olxiiij alqueires de milho a tres rreaes alqueire e hũu de carroto a Vaasco Vieira. Item xij mil xj rreaes por compra de iij mil ix^o xxiiij alqueires de milho que foy conprado a çertas pessoas pello meudo segundo hé escripto em hũu caderno em que sse escrepyva a compra dell e a quem e a desvairados preços. Item dous mil iiij^olxiiij rreaes que deu de carroto aos carros e bestas que levarom estes tres mil noveçentos vijnte quatro alqueires de milho dos sobreditos lugares aos navios ao Porto. Item bj^oxxiiij rreaes que pagou de sisa da compra de todo o dito milho per avenças quanto era a nossa parte. Item ix^o rreaes que deu a tres barcos de frete

que levarom ij mil IRbj alqueires de milho que foy de Villa de Conde aos navios que estavam no Porto. Item bj^xxb rreaes que deu por compra de lxxb varas de pano de bragall de que fezerom trjnta sacos pera carroto do dito milho a oyto rreaes a vara com costura e feito delles os quaees sse ronperom e despenderom todos no dito carrego. Item mil ij^eLxxiiij rreaes que sse despenderom em mantijmentos e soldada dos homẽs que andarom com MeendAfomso Solho nosso escudeiro e com outros que compraron o dito milho e em alugueres de bestas que trouverom os dinheiros de Ponte a Guimarães e per a comarca a pagarem o dito milho e sacos que traziam de lugar em lugar. Item dous mil biiij^eLxxxiiij rreaes por compra de lxxx paos pera granes da naao de Liunel de Lima em que foy parte do dito milho a Çepta e por pregadura e codesso pera a estiba e esteiras e tomento breu azeite e sevo lenha e pano pera as percintas e a sseis callafates que callafetarom o telhado e hũu carpenteiro que fez os granees. Item xxxbij mil biiij^elxxb rreaes que deu de frete aa dita naao de Liunel de Lima que levou Cxxbj tonelladas. O quarto do dito milho aa dita çidade de Çepta a trezentos rreaes por tonellada. Item ix^elR^{ab}bj rreaes que ouve o meestre da dita naao de calças a oyto rreaes por tonellada. Item bj^eL^a rreaes a tres batees que poserom a dita naao fora da foz do Porto. Item ij mil b^elxx rreaes que deu por compra de xxj dias e mea desteiras e por çinquo duzias de caibros pera os granees e quatro carros de rama pera estiba e pano pera perçintas e çinquo arrovas e mea de breu azeite sevo tomento e callafates e carpenteiros que callafetarom o telhado da naao do Duque de Bragança meu muito prezado e amado tjo e fezerom o granell em que foram lxj tonelladas e tres quartos do dito milho aa dita çidade de Çepta. Item xbiij mil b^exxb rreaes de frete aa dita naao que levou as ditas lxj tonelladas e tres quartos de tonellada aa dita çidade a trezentos rreaes tonellada. Item iiiij^eR^{iiij} rreaes de calças ao dito meestre a oyto rreaes por tonellada. Item ij^eL rreaes que deu a hũu batell que pos o dito navyo de fóra da foz do Porto de sseu trabalho. Item mil iiiij^eLxxxiiij rreaes por çento e seis varas de pano de linho que foy comprado a xiiij rreaes vara a Ruy Vaasquez. Item b^eLb rreaes por compra de xxxbij varas do dito pano a Maria de Portugal a xb rreaes vara e bij^elxb rreaes por Lj varas do dito pano a xb rreaes vara aa molher do çapateiro de Bragaa. Item b^elR^{aiij} rreaes bij pretos por R^{ab}bij varas e mea do dito pano a Ruy Gonçallvez carniçeiro a xij rreaes vara. Item ij^elxxij rreaes por xbij varas aa molher do sardineiro a xbj rreaes vara. Item ClR^{aiij} rreaes por xbj varas a hũu homem de fora parte a xij rreaes vara. Item mil biiij^elx rreaes por Cxx varas xb rreaes e meo vara. Item bj^elR^{ab}bj rreaes por Lbiij varas a xij rreaes vara. Item biiij^eLbiij rreaes por lxbj varas do dito pano a xiiij rreaes vara. Item bj^eR^{ab}biij rreaes por Liij varas a xij rreaes vara. Item iij^eLxxxiiij rreaes por xxxij varas a xij rreaes vara. Item bj^eLxxx

rreaes por Lbij varas a xij rreaes vara. Item iij mil rreaes por ij^oxij varas de pano de linho que foram compradas em Lamego com o carroto e despesa. Item iij mil ix^oR^{ta} rreaes por iij^oxx varas do dito pano a vara com cem rreaes de despesa. Item iij mil bij^olxxx rreaes por iij^oLb varas a x rreaes e meo vara. Item mil bj^oxxxbij rreaes por Cxbij varas do dito pano a xiiij rreaes vara. Item bij^o rreaes por L varas de pano de linho a xiiij rreaes vara. Item ix^oR^{ta}ij rreaes por Lxiiij varas do dito pano a xb rreaes e meo vara. Item mil bj^oLx rreaes por Cxxij varas a xij rreaes e meo vara. Item CLxxb rreaes e meo por xiiij varas do dito pano a xiiij rreaes e meo vara. Item bij^olxxxbj rreaes por Lx varas e mea do dito pano a xiiij rreaes vara. Item mil bij rreaes por lxxij varas a xiiij rreaes vara. Item ij^olxx rreaes por xxbij varas do dito pano a x rreaes vara. Item bij^oR^{ta} rreaes por lx varas do dito pano a xiiij rreaes vara. Item ij mil Clx rreaes por Cxx varas do dito pano a xbij rreaes vara. Item ij^oL rreaes a hū curador que curou b^o varas do dito pano a meo rreal vara. Item iij^olxbij rreaes por compra de xxxbj varas do dito pano a xiiij rreaes vara. Item çento e doze rreaes por xbj varas de bragall pera ssa[ra]pilheiras pera os ditos panos a bij rreaes vara. Item ij^olbj rreaes por xxxij varas do dito bragall a bij rreaes a vara pera cnburilhar os ditos panos. Item xxb rreaes por dez cordas pera liar os ditos panos e xxx rreaes por mantijmentos dos homēes que corregerom e liarom os ditos panos. Item mil e cinquenta rreaes que deu de aluquer de tres bestas que trouverom os ditos panos a Lixbõa. Item trezentos rreaes que deu de sisa dos ditos panos quanto montava a parte dEl Rei. O quall milho e panos de linho foram entregues a estas pessoas .s. cento e ssassenta quatro mil çento çinquenta tres rreaes iij pretos em compra carretos e custos e frete e callças dos navios que levarom os ditos vijnte quatro mill e oytenta nove alceires de milho a çidade de Çepta do quall foy entregue vijnte dous mil oyto çentos quorenta quatro alqueires a Bertollameu Anes nosso almoxarife em a dita çidade ssegundo sse mostrou per dous conheçimentos sijdados per elle. Item dous mill quinhentos xxix alqueires que foy dado a Dona Briatiz condessa de Villa Reall que lhe erom debidos per desembargos pera sua manança segundo mostrou mando de Joham dEvara contador em a dita çidade e de Gill de Ferreira scripvam dos contos e per conheçimento della e os ssassenta quatro rreaes que entregou a Gonçallo Pacheco thesoureiro das coussas de Çepta em a çidade de Lixboa pera despesa de sseu ofiço ssegundo pareceo per sseu conheçimento e os trinta quatro mill quinhentos trinta oyto rreaes ix pretos despendero em compra de duas mill quatroçentas quarenta duas varas do dito pano que foram compradas aos preços ssusos scriptos e entregues a Gomez Pirez nosso patram pera levar ao Rio do Ouro com suas sarapilheiras ssegundo mostrou dello sseu conheçimento feito ssijnado per Lopo Fernandez do Condado escudeiro da cassa do

Iffante Dom Pedro que hia por scripvam da nossa caravella que os ditos panos levou ao dito Ryo asinado per Gomez Pirez feito xiiij dias de mayo de iiij^{to} R^o iiiij e asy fiqua por despender da dita^{ca} contia trezentos ssassenta cyto rreaes biiij pretos. E por quanto o dito Diego Affomso asy deu boom conto e pagua do que dito hé perante nós dos ditos dinheiros que asy per nosso mandado reçebeo e despendeo como dito hé poreo o damos dello por quite e livre e todos sseus bēes e herdeiros e ssoce-sores deste dia pera todo senpre e mandamos que nunca em nenhū tempo sseja por ello mais costramgido nem demandado em nenhūa maneira que sseja e em testemunho dello lhe mandamos dar esta nossa carta de quitaçom ssijnada per nós e ssellada do nosso sseello de cera pendente pera elle teer pera sua guarda. Dante em a villa de Sintra xx dias de ssetembro. Ruy Diaz a fez Anno de Nosso Senhor Ihesu Christo de mil quatroçentos cinquenta (1).

CCCLXV

22 DE SETEMBRO DE 1450

*Carta de um moio de trigo por ano a Moreima,
viuva de Omar, morto em Fez em serviço do Infante D. Fernando.*

Dom [Afonso etc.] A quantos esta carta virem fazemos ssaber que nós querendo fazer graça e merçee a Moreyma moura molher que foy de Cide Omar que matarom em Feez por nosso servço E do Iffante Dom Fernando meu muyto prezado e amado tyo cuja alma deus aja Teemos por bem e outorgamos que tenha E aja de nós daqui em diante em cada hūo anno em quanto nossa merçee for hūo moyo de trijgo pera sseu mantijmento o quall lhe ssera pago per carta que lhe em cada hūo anno dello sera dada em a nossa fazenda E em testemunho dello lhe mandamos dar esta nossa carta sijnada per nós E aseellada do nosso sseello pendente pera a ella teer pera sua guarda. Dante em Sintra xxij dias de ssetembro. Ruy Diaz a fez anno de nosso Senhor Ihesu Christo de mjl iiij^{to} L (2).

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 34, fl. 162 v.

(2) Ibidem, liv. 34, fl. 155.

CCCLXVI

30 DE SETEMBRO DE 1450

Carta de quitação a Pedro Afonso Malheiro, recebedor do pedido e meio tirado no almoxarifado de Ponte de Lima, com verbas relativas a Ceuta.

Dom Afonso etc. A quantos esta carta de quitação virem fazemos ssaber que Pedro Afonso Malheiro nosso escudeiro morador em Ponte de Lima que foy recebedor do pedido e meo que foy tirado no almoxarifado da dita villa de Ponte de Lima per nosso mandado o anno passado de iiij^{to}Rij annos que nos foy outorgado pera o ssocoro dEl Rey de Castella veeo a conto e recado perante nós de sseis centos e noventa mil e quorenta reaes e nove pretos que sse mostrou que rendeo o dito pedido e meo do dito almoxarifado de Ponte de Lima o dito anno .s. satenta e ssete mil trezentos e satenta e hũu reaes sete pretos que rendeo a villa e termo de Ponte de Lima e oyto mil e sseteçentos e trinta reaes e meo que rendeo o couto de Cornelhaa e oyto mil e trezentos e sssenta e cinco reaes que rendeo o Julgado de Jerraz e nove mil e oyto-centos e quorenta e oyto rreaes que rendeo o Julgado de SantEstevom de Jarraz e satenta e cinco mil e dozentos e treze rreaes que rendeo o julgado de terra de Neiva e trinta e tres mill e trezentos e satenta e quatro reaes per o julgado dAguiar de Neiva. Item nove mil e cento e vijnte reaes e meo per a villa de Barcellos. Item vijnte e quatro mill e noveçentos e trinta e nove rreaes e meo per a villa e termo de Prado e mil sseteçentos e cincoenta oyto rreaes per o couto de Moure. Item ssete mill e sseteçentos e ssatenta e cinco rreaes per o Julgado de Villa Chaa. Item tres mill e çento e satenta e cinco rreaes per o Julgado de Lalim e vijnte oyto mil e dozentos e quatro rreaes e meo per o Julgado de Penella. Item dez mil e dozentos e quinze rreaes per o Julgado de Ssouto Revordãaos. Item quinze mil e sseiscentos e trinta e tres reaes per o Julgado de Regallados. Item quatorze mil sseiscentos e vijnte e tres rreaes e meo per o Julgado dAntre Homem e Cavado. Item treze mill e novecentos e vijnte e quatro reaes per o Julgado de Terra de Boiro. Item dous mil e quinhentos e vijnte e cinco rreaes e meo per o Julgado de Lindosso. Item sseis mill e sseisçentos e trinta e hũu rreaes e meo per o Julgado de Ssoajo. Item trinta e dous mil e trezentos e vijnte e dous rreaes e ssete pretos per o Julgado da Nhourega. Item cincoenta e ssete mil e dozentos e noventa e nove rreaes per o Julgado de Vall de Vez. Item cinco mill e quinhentos e quorenta e quatro rreaes pello couto de Boyro. Item

quorenta e quatro mil e quinhentos e noventa e tres reaes per o Julgado de Fraiam. Item vijnte tres mil e dozentos e noventa e quatro reaes per o Julgado de Valladares e couto de Fcaaes e Paderne. Item cincoenta e quatro mill e dozentos e satenta e dous rreaes e meo pella villa e termo de Monçom. Item trinta e tres mil e trezentos cincoenta sete reaes pella villa e termo de Vallença. Item dezenove mill quinhentos e trinta e oyto reaes per a villa de Villa Nova de Çerveira e sseu termo. Item vijnte e dous mil e dozentos e oytenta reaes per a villa de Caminha e sseu termo. Item quorenta e tres mil e noveçentos e trinta e oyto rreaes per a villa de Viana e sseu termo. Item dous mil e çento e noventa e seis rreaes per o couto de Cabaços. Dos quaees sseisçentos e noventa mil e quatro rreaes e nove pretos que o dito Pedro Afomso recebedor recebeu do dito pedido e meo fez estas despesas que sse seguem: Item deu e pagou çento e dezenove mill e sseisçentos e dez e ssete rreaes a Dom Sancho de Loroña em comprimento de pago dos çento e quorenta e cinco mil e quatroçentos e noventa e cinco rreaes que lhe fiquarom por pagar de sseu assentamento do anno passado de ⁱⁱⁱⁱij^o annos no dito almoxarifado de Ponte. Item dozentos mill rreaes ao Ducque de Bragança e Conde de Barçellos que lhe mandamos dar pera manança dos homês darmas que emviou a frontaria de Riba de Minho. Item quatroçentos rreaes a Gill Eanes e a Pedro Gonçallvez beesteiros de cavallo que lhe mandamos dar pera mantijmento por que foram ao alardo de Leirea. Item vijnte e quatro mill rreaes ao Ducque de Bragança pera pagamento de dezoyto tonees de bisquoyto com sseus casqos que deu do sseu pera a armada que sse fez pera Çepta no mes dagosto de Rij annos. Item vijnte mill rreaes ao dito Ducque de Bragança pera despessa que fez na frontaria de Riba de Minho. Item ssasenta mill rreaes a Joham de Ponte meestre da naao de Sam Salvador pera levar a Çepta [e] emtregar a Rui Garçia caualleiro que la estava. Item dous mill e çento e oytenta e tres rreaes por compra de trinta e ssete pelles de martas por curtir as quaees emtregou a Afomso Vaaz despensseiro do Iffante Dom Pedro. Item dezseis mill trezentos oytenta e çinco rreaes por compra de cento escudos e trezentos e noventa quatro pares de çapatos e cincoenta pelles de martas e hũa papalva os quaees escudos e çapatos emtregou a Gonçalo de Ferreira que emtam era veedor da nossa carriagem e as martas [a] Afomso Vaaz despensseiro do dito Iffante Dom Pedro. Item dezessete mill e çento e dezenove rreaes ao dito Iffante Dom Pedro que lhe dessembargamos pera ajuda de sua teença. Item çento e vijnte e nove mil e sseisçentos e tres rreaes a Lionell de Lima porque foy com nossa embaixada a El Rei de Castella pera sseu mantijmento e das emcavaladuras que levou e sseus corregimentos. Item noveçemtos e dez rreaes por compra de papell e ssacos e cordas pera os livros e rooles do dito pedido e meo e pera os contos e pera outras despessas meudas e dez mill rreaes ao dito Lionell de Lima que lhe manda-

mos dar de graça dos quaees dinheiros tijna carta pera Martim Çapata nosso thesoureiro moor em a çidade de Lixboa e foy quebrada porque per ella nom foy pago e quorenta e sseis mill e quinhentos e ssassenta e tres rreaes brancos a Fernam Gill nosso thesoureiro pera despesa de sseu ofiço e vijnte mill rreaes a Rui Vaaz Pereira nosso fidalgo que lhe mandamos dar de graça e mil e sseteçentos e quinze rreaes por compra de vijnte e ssete pelles de martas por cortir que entregou a Afomso Vaaz despenseiro do dito Ifante Dom Pedro. Item oytoçentos e satenta e cinco rreaes daluger de tres bestas e mea que nos trouuerom dinheiros a Leirea a dozentos e cinquenta rreaes besta. Item dozentos e treze rreaes por ssacos e cordas em que foram os dinheiros e mantijmento dAlvaro Gonçallvez porteiro que levou os ditos dinheiros de vijnte dias que alla [andou e] pos a oyto rreaes por dia e dous mill e noveçentos e noventa e çinco rreaes por quorenta e nove pelles de martas por cortir que foram enviadas ao dito Ifante Dom Pedro as quaees foram entregues a Afomso Vaaz despenseiro do dito Ifante Dom Pedro. Item cinco mill e quatroçentos e ssatenta e cinco rreaes por compra de quatro mantas e çinquenta lanças darmas e confeitos e ameixas passadas que vcerom dAragom pera o dito Ifante Dom Pedro. Item mill e oytoçentos e ssassenta rreaes ao piliteiro de Bragaa por compra de trinta e hũa pelles de martas a ssassenta rreaes peça as quaees foram entregues a Afomso Vaaz despenseiro do dito Ifante Dom Pedro. Item cinco mil rreaes a Pedro Machado nosso escudeiro que lhe mandamos dar de graça per carta que ouue pera Gonçallo Gonçallvez e ssobre carta pera o contador que o fizesse pagar de quaesquer dividas que fossem devidas ao dito senhor. Item dous mil rreaes ao dito Pedro Afomso recebedor de que lhe fizemos merçee. Item tres mil rreaes a cinco acontiadores que ouue no dito almo-xarifado de Ponte que tirarom o dito pedido e meo. E asy deve cento e vijnte e ssete rreaes e nove pretos e porquanto sse mostra nos dar dello boa conta e entregua do que asy recebeo e despenceo do dito pedido e meo nos pedio por merçee que lhe mandassemos dello dar quitaçom pera sua guarda e de sseus bães e herdeiros e ssocessores que em nehũ tenpo fossem demandados nem costrangidos a quall lhe nós mandamos dar asynada per nós e asellada do nosso ssello pendente. Feita em Sintra trinta dias de ssetembro. Afomso Anes a fez. Anno de Nosso Senhor Ihesuu Christo de mil iiij^oL^{ta} (1).

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 34, fl. 159.

e se vijnria ao dito moesteiro de Pera Longa e nós visto o que nos asy dizer e pedir enviou e querendo lhe fazer graça e merçee por o do prior e convento do dito moesteiro de Pera Longa que nollo por ell envyaram pedir Teemos por bem e rellevamos o dito Jorge Diaz do dito degredo de tres annos pera Çepta ficando reguardado aas partes de o demandarem civellmente segundo na carta do perdom do dito degredo que perante nós foy apresentada hé contheudo porem vos mandamos que o leyxees vyver e morar no dito moesteiro de Pera Longa e em outros quaesquer logares dos nossos reynos e senhoryo que ell quisser e ho nom prendaaes nem mandees prender nem lhe façaes nem consentaaes fazer mall nem outro algũu desaguisado quanto hé por ell nom manteer o dito degredo por quanto nossa merçee e vontade hé de lho asy rellevarmos pella guisa que dito hé e hũus e outros all nom façades. Dante em Syntra primeiro dia do mes doutubro. El Rey o mandou per Alvaro Pirez Vyeira seu vasallo e corregedor da sua cõrte. Joham da Costa por Vicente Fernandez. Ano do Senhor mill iiii^oL^{ta} (1).

CCCLXVIII

16 DE OUTUBRO DE 1450

Carta a Lourenço Gomes da mudança do degredo de Ceuta para Lavre.

Dom Afonso etc. A quantos esta carta virem fazemos ssaber que Lourenço Gomez morador em Euora presso em a prissam da nossa corte nos enviou dizer que elle era degradado por cinco annos pera Cepta E que por quanto elle era cassado e tijnha molher e filhos E filhas E bois E uaquas E sabia de lauoira que nos pedia por mercee que lhe aleuantasemos o dicto degredo de Cepta e lho dessemos por toda sua vida pera a nossa ujlla de Lavar E nós visto sseu dizer E pedir E querendo lhe fazer graça e mercee Teemos por bem E aleuantamos lhe o dicto degredo de cinco anos pera Cepta com tanto que tenha sua cassa e viva com sua molher e filhos no dicto lugar de Lavar toda sua vida E nom morando elle no dicto lugar que o dicto degredo pera Cepta lhe seja tornado em dobro E Porem mandamos a todollos Juizes e Justiças dos nossos Regnos a que esto pertencer E esta nossa carta for mostrada que morando o dicto Lourenço Gomez em o dicto lugar de Lavar e teendo hi ssua cassa E molher e filhos como dicto hé que o nom prendam nem mandem prender nem façam outro nojo nem costringimento quanto hé

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 34, fl. 160 v.

por a dicta razom Ao quall nós asynamos tenpo de dous messes da dada desta nossa carta em diante que sse vaa morar E assentar no dicto lugar de Lauer E nom o fazendo elle asy esta carta lhe nom valha. Unde al nom façades. Dante em a nossa villa de Sintra xbj dias doutubro. El Rey ho mandou per Aluaro Pirez Vieira sseu vasallo E corregedor da sua corte. Diego Alvarez de Barradas scripuom a fez anno do nacimiento de nosso Senhor Ihesu Christo de mjl iiij^oL (1).

CCCLXIX

28 DE OUTUBRO DE 1450

Carta de perdão a Alvaro Anes, com obrigação de servir em Ceuta.

Dom Afonso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos regnos a que esta carta for mostrada saude. Sabede que Alvare Anes carneiro morador em Ponte de Lima nos enviou dizer que podia ora aver quatro anos que hijndo ell cantar gaado pera matar e que chegando ell aa venda da Lavruja que chamam A do Gallego encontrara com hũu moço que chamam Afonso seu sobrinho e lhe fezera queixume que lhe dera bofetes hũu Gil de Frades morador em Rrefoyos termo da dita villa contra o quall sse queixara por lhe assy dar e que vierom de palavras em palavras em tanto que elle tomara hũa lança que estava encostada aa porta nom sabendo cuja era e que o dito Gil de Frades lançara a espada fora e dera lhe duas feridas e ell ao dito Gil de Frades dera hũa de que sse morrera por o quall omezio sse fora viver a Galiza e que ouvindo dizer que perdoavamos aos omeziados que nos viessem servir na guerra que ouvemos com o Ifante Dom Pedro que ell sse corregera logo e viera a ella em conpanha do doutor Pedro Estevez criado do Duque de Bragança e chegara aquy com as armas ssuas ao domingo seguinte depois da batalha e que porem nos pedia por mercee que em gallardam de sseu serviço lhe perdoassemos a nossa justiça a que nos ell por rrazam da dita morte era theudo e nós veendo o que nos assy dizer e pidir enviou antes que lhe sobrelo dessemos outro algũu liuramento fezemos perante nos vijn a inquiriçom devassa que per razam della foy filhada a quall vista per nós e o que sse per ella mostrava contra o dito Alvare Anes acerca da dita morte e como nos em a dita guerra servio e querendo lhe fazer graça e merçee Teemos por bem e perdoamos lhe a nossa justiça a que nos por a dita rrazam he theudo ficando reguardado

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 34, fl. 166.

aas partes todo seu direito de [de]mandarem no çívelmente sse quiserem com tanto que elle vaa viver e estar tres anos conpridos pessoalmente em a dita çidade de Çepta e pera aderençar ssua fazenda lhe damos despaço da dada desta carta atee tres messes primeiros seguintes em que seguramente possa andar per todos nossos regnos e lhe nom seja feito algũu dessaguissado quanto hé pela dita morte com tanto que no dito tempo de tres messes elle nom entre no lugar e termo honde ella foy os quaees acabados dhi a tres dias primeiros seguintes elle sse apresente na dita çidade e sse faça escrepver no livro dos omiziados e viva e more hi continuamente os ditos tres anos conpridos pessoalmente ssem lhe seer dada liçença pera hir a outra parte e nom o fazendo elle assy esta carta lhe nom valha e conprindo a em todo dhi en diante o nom prendaes nem mandees prender nem lhe façaes nem consentaaes fazer mall nem outro algũu dessaguissado quanto hé por rrazam da dita morte por que nossa merçee e vontade hé perdoarmos lhe pella guissa que dito hé e de viver e morar em quallquer lugar dos nossos regnos honde elle quiser e por bem tener. Unde all nom façades. Dada em a çidade de Lixbõa xxbij dias do mes doutubro. El Rei o mandou per Bras Afomso sseu vassallo e ouvidor em sua corte nom sseendo hi os do sseu dessenbargo a que perteença. Fillipe Afomso o moço a fez. Ano de Nosso Senhor Ihesuu Christo de mil iiij^eL^{ta} (1).

CCCLXX

30 DE OUTUBRO DE 1450

Carta de perdão a Martim Vaç, com obrigação de servir em Ceuta.

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças de nossos regnos a que esta nossa carta for mostrada saude. Sabede que Martim Vaasquez do Telhado escudeiro morador em o dito logo nos emviou dizer que em Casteendo aldeia do julgado [de] Penalva fora morto hũu Gonçalo Estevez podia aver bij ou oito anos em cuja morte algũus que lhe bem nom queriam o culparom polla quall rezom elle fora presso em terra de Pedro Lourenço de Fereira e depois fora levado a çidade de Viseu e depois fora trazido aa prissom da nossa corte e della per nosso mandado fora tornado aa terra e que allo fosse ouvido com seu direito e citara as partes a que acusaçom perteeçia e deram em resposta que o nom quisserom accusar nem demandar e fora posto contra elle feito por parte da justiça e dada sentença por livre e os querollossos condapnados nas custas e o cacereiro

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 34, fl. 180.

veemdo como era julgado por livre o soltara fiamdo delle e amdando asy solto lhe fora mandado per o Juiz dos orfãos que dese partilha a hũa sua criada filha de sua molher e por algũas [cousas] que sse pasaram perante o dito Juiz o degradara pera Çepta e o apenara em outras penas da quall sentença elle apellara e lhe fora reçebida a dita apellaçom e atempada e em duramdo da dita apellaçom hijmdo elle a çidade de Visseu emcaminhar algũas cousas que lhe perteençiam seus averssairos fallarom com os Juizes da dita çidade e o fizeram premder damdo lhes a querella da morte do dito Gonçalo Estevez dizemdo que nom fora bem livre e que lhe fora dito que emaderam outras querellas e denunciações e capitellos defamosos dizemdo que forçara molheres casadas e moças virgees e que furtava e encubria em sua cassa ladroees e que prendia homẽs em sua cassa e fazia caçere privado e que seemdo asy presso e temendose de jazer em prissom perlomgada gastado o que avia diz que abrio hũus ellos que tijinha nos pees e sse soltara e os leixara na dita prissom e despregara hũu paao de hũuas gardizellas da cadea e fogira pella porta sem britar outra algũa prissom polla quall rezom selle amorara e que amdava ora ainda por ello amorado pidinos por merçee que lhe perdoasemos a nossa justiça a que nos elle per razom da fugida que asy fugira da dita prissom em que asy jazia presso era theudo e nós veemdo o que nos asy dizer e pidir emviou e querendo lhe fazer graça e merçee se a fogida ffoy como diz e sse elle nom britou cadea nom saltou per çima de castello de menajem teemos por bem e perdoamos lhe nossa justiça a que nos elle per razom da fugida que asy flugyo da dita prissom era theudo com tanto que pello paao que despregou elle pagasse çem reaes brancos pera a nossa chancellaria e por quanto os já pagou a Rodrigo Anes escudeiro de nossa cassa reçebedor da dita chancellaria que ssom sobre elle asentados em reçeipta per Gomez Borjes escripvam della ssegundo fflomos çerto per sseu asijnado porem vos mandamos que ho nom prendaees nem mandees prender nem lhe façaees nem consensataees fazer mall nem outro algũu desaguizado quanto hé por a dita razom e com tanto que [da] dada desta nossa carta ataa quinze dias primeiros seguintes elle aja carta de segurança per[a] sse livrar per seu direito daquell por [que] asy foy presso e sse o elle asy nom fezer esta carta lhe nom valha e fazemdo elle asy vós [o] nom prendaees nem lhe façaees outro algũu desaguizado porque nossa merçee e vomtade hé de lhe perdoarmos a fogida da dita prissom como dito hé. E all nom façades. Damte em a çidade de Lixbõa xxx dias do mes doctubro. El Rei o mandou per Bras Afonso [e] Pedro Carreiro seus vasallos e ouvidores a que esto mandou livrar por quamto hy nom erom os desenbargadores a que esto perteeia. Rodrigo Afonso a fez Ano do nacimiento de mill quatro çentos e l anos (1).

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 34, fl. 171.

CCCLXXI

10 DE NOVEMBRO DE 1450

*Carta a Fernão Gonçalves de mudança do degredo de Ceuta
pelo de Lavre.*

Dom Afonso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos Regnos a que esta carta for mostrada saude. Sabede que Martim Vaasquez lavrador morador no Vimieiro nos envjou dizer que a ell culparom na morte de hũu Fernam Gonçallvez que no dicto logo do Vimieiro fora morto a quall morte lhe perdoaramos com tanto que fosse estar em a nossa cidade de Cepta cinco anos segundo sse mais conpridamente contijnha na carta que ouve do dicto perdam a quall perante nós envjou apresentar dizendo nos que ell nom oussava dhir aa dicta cidade seguivr sseu degredo por quanto em ella estavam dous primos do dicto morto que veviam com o Conde dArroyollos meu mujto amado primo dos quaees sse temja de o matarem lla ou lhe fazerem algũu outro mall E que porem nos pedja por merçee que por sseer lavrador sinplez e prove e teer tres filhos de manter e por os dictos sseus Inmjgos primos do dicto morto estarem em a dicta cidade lhe mudassemos o dicto degredo pera algũu couto destes nosos Regnos quall nosa merçee fosse E Nós veendo o que nos assy dizer e pedir envjou E o livramento e perdam que da dicta morte ouve vistas as coussas que alega querendo lhe fazer graça e merçee Teemos por bem e mudamos lhe o dicto degredo de cinco anos de Cepta pera Lavar por vijnte anos E pera aderençar ssua fazenda lhe damos despaço a que sse ao dicto logo de Lavar vaa da dada desta nossa carta ataa dous messes primeiros seguintes no quall tempo elle leve pera o dicto lugar toda sua fazenda e molher e filhos com todo sseu gassalhado nos quaees dous messes ell nom entre no lugar e termo honde a dicta morte foy E acabados os dictos dous messes elle sse apressente per ssua pessoa no dicto logo de Lavar perante o alcaide delle ou quallquer outro que desto carreggo tener aos quaees vos mandamos que o façam escrepver no livro que hi pera esto hé fecto o dia que sse hi apressentar E dhi en diante continuadamente more e tenha sua cassa e fazenda no dicto lugar todos os dictos vijnte anos E mandamos que ell possa livremente no dicto tempo andar per nosos Regnos e hir per honde lhe prouver com tanto que nom entre no lugar e termo honde a dicta morte foy E que ssenpre conthenuadamente tenha ssua cassa e fazenda no dicto lugar e hi more os dictos vijnte anos E acabados ell livremente possa hir morar e viver

no dicto logo do Vimieiro E em quaesquer cidades villas e lugares de nossos Regnos em que ell quizer e por bem tener E mandamos aas dictas nossas Justiças que o nom prendam nem mandem prender nem lhe façam mall nem outro nenhũu dessaguissado quanto hé por nom hir manteer o dicto degredo de cinco anos a Cepta por que nossa merçee e vontade hé de lho mudarmos em vijnte pera o dicto lugar de Lauar E sse o elle assy nom fezer esta carta lhe nom valha. Unde al nom façades. Dante em a nossa villa de Santarem x dias do mes de Novembro. El Rej o mandou per os doutores Ruj Gomez dAlvarenga e Lopo Vaaz de Serpa sseus vassallos e do sseu desenbargo e das petições. Afomso Anes a fez Ano de Nosso Senhor Ihesu Christo de mjl iiii^oL (1).

CCCLXXII

23 DE NOVEMBRO DE 1450

Carta de perdão a Gonçalo Vasques, com obrigação de servir em Ceuta.

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos Regnos a que esta nossa carta for mostrada saude. Sabede que Gonçalo Vaasquez filho de Vaasco Longo escudeiro de Dona Lianor de Menesses Nos envjou dizer que podia ora aver quatro anos pouco mais ou menos que em Santa Cruz de Riba Tamega fora ferido hũu Alvaro Afomso Soldam morador em Canavesses das quaaes feridas sse finara na cidade do Porto em cuja morte algũas pessoas que lhe bem nom queriam o culparom E que por ello andava amoorado com temor da nossa Justiça E que em andando assy amoorado nos viera servir na guerra passada que ouvemos com o Iffante Dom Pedro em conpanha de Vaasco Pereira protenotario E que porem nos pedia por merçee que em gallardam do serviço que na dicta guerra nos fezera lhe perdoassemos a nossa Justiça a que nos per rrazam da morte do dicto Alvaro Afomso Saldam era theudo E nós veendo o que nos assy dezia e pedia nom enbargando que fossemos certo que na dicta guerra nos servira ante que lhe sobre ello dessemos outro algũu livramento fezemos perante nós trazer a Inqueriçom devassa que per rrazam da dicta morte foy filhada a quall vista per nós E o que per ella sse mostra acerca da dicta morte E a culpa em que sse o dicto sobpricante mostra seer querendo lhe fazer graça e merçee visto como nos na dicta guerra servjo Teemos por bem e perdoamos lhe a nossa Justiça a que nos per rrazam da dicta morte era theudo com tanto que elle vaa

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 34, fl. 174 v.

estar em a nossa cidade de Cepta quatro anos conpridos ficando rreguardado aas partes todo sseu derecho de o poderem demandar civelmente por ssua emmenda [e] corregimento sse o contra ell entenderem daver sem por ello seer presso E pera aderença sua fazenda lhe damos despaço a que sse aa dicta cidade vaa da dada desta carta ataa tres messes primeiros seguintes etc. e que nom entre no lugar e termo honde a dicta morte foy etc. carta em forma. Dada em Santarem xxiiij dias de novembro. El Rey o mandou per os doutores Ruy Gomez dAlvarenga e Lopo Vaasquez de Serpa sseus vassallos e do sseu desembargo e pitições. Afonso Anes a fez ano de Nosso Senhor Ihesu Christo de mjl iiij^eL (1).

CCCLXXIII

12 DE DEZEMBRO DE 1450

Carta de perdão a Martim Afonso, com obrigação de servir em Ceuta.

Dom Affonso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos Regnos a que [esta carta for mostrada e o conhecimento della pertencer] ssaude. Sabede que Martim Affonso morador em a villa dAlfamedgua Nos enviou dizer [que poderia ora] aver dez ou honze annos que em a dicta villa foy morto hũu Afonso Salvador lavrador [em a qual morte] o culparam polla quall Razom sse elle amorara e que andava ora aimda por ello amoorado [e pedia nos] por merçee que lhe perdoassemos a nosa Justiça a que nos elle por Razom da dicta morte era theudo Por quanto as partes a que a acusaçam pertencia o nom queriam por ello accusar nem demandar e lhe perdoavam pello amor de Deus segundo sse contijnha em escriptura publica E Nós [vendo] o que nos asy dizer e pidir enviou e como lhe nom dessemos outro algũu livramento ffizemos perante nós vijn a enqueriçom devassa per Razom da [morte] do dicto Affonso Salvadorez tirada pera vermos o que sse passou E requerer as partes a que o conhecimento pertencia se o queriam acusar a quall vista per nós como se mostra o dicto Martim Affonso matar o dito Afonso Salvadorez E a morte sseer em Reixa E as partes o nom querem accusar E querendo lhe fazer graça e merçee e a honrra da morte e paixom de nosso senhor Ihesu Christo Teemos por bem e perdoamos lhe a nossa Justiça a que nos elle polla morte do dicto Affonso Salvadorez que assy matou era theudo com tanto que elle vaa estar em a nossa cidade de Cepta cinco anos conpridos E pera aderença sua fazenda E sse aver hir [aa] dicta cidade lhe damos espaço da damte desta nossa carta atee tres messes pri-

(1) Chancelleria de D. Afonso V, liv. 34, fl. 177 v.

meiros sseguintes em o quall tempo mandamos que amde seguramente per todos nossos Regnos e Senhorio E que nom seia presso nem acussado quamto hé pella dicta morte com tanto em no tenpo do dicto espaço elle nom vaa nem emtre no lugar e thermo homde a dicta morte ffoy E acabados os dictos tres messes elle atee tres días primeiros seguintes sse apressemente pesoallmente em a dita cidade de Cepta peramte o Comde de Raiollos meu bem amado primo ao quall vos mamdamos E bem asy a outro quallquer que hi por nós estiver que o faça esprever no livro dos homiziados que hi pera esto hé fecto o día que sse hi apressentar E que di em diamte lhe nom seia dada lecença a hir pera outra parte E elle more conthenuadamente em a dicta cidade per sua pessoa [os] dictos cinco anos E nom sse apressentando elle o dicto día nem moramdo em a dicta cidade os dictos cinco anos esta carta lhe nom valha E fazemdo elle asy [e] comprindo [o] que dicto hé di em diamte livremente possa viver e morar no lugar homde assy a dicta morte [foy e] em quaeesquer cidades villas lugares dos dictos nossos regnos e ssenhorios homde elle quiser e por bem tener E Mamdamos a todollas nossas Justiças que o nom premdom nem mandem premder nem lhe façam nem consentam ffazer mall nem outro algũu desaguissado quamto hé por a dicta Rezom por que nossa merçee e bomtade hé de lhe asy perdoarmos pella guissa que dicto hé. Unde all nom façades. Damte em Samtare m xij dias de dezembro. El Rey o mandou per o douctor Ruy Gomez dAlvarenga E o douctor Lopo Vaasquez de Serpa a que esto mandou livrar. Rodrigo Affonso a fez anno do nacimiento de mjll iiii^oL (1).

CCCLXXIV

13 DE DEZEMBRO DE 1450

Carta de confirmação a D. Afonso, neto do Conde D. Pedro, governador de Ceuta, de cartas anteriores sobre os dinheiros de casamentos de seus pais.

Dom Afonso etc. A quantos esta carta virem fazemos saber que da parte de Dom Afonso nosso sobrinho nos foy mostrada hũa nossa carta sijnada per o Iffante Dom Pedro teendo por nós carregado do rregimento de nossos regnos de cujo trellado hé este que sse segue:

Dom Afonso per graça de Deus Rey de Portugal e do Algarve e Senhor de Çepta a quantos esta carta virem fazemos saber que Dona Lianor

(1) Chancellaria de D. Afonso V, liv. 34, fl. 217.

de Menesses filha do Conde Dom Pedro mostrou perante nós hũa carta sijxada pello muy vertuosso e de grandes vertudes El Rei Dom Joham meu avoo e per El Rei meu Senhor e padre sseendo Iffante cujas almas Deus aja feita per Farto Gonçalluez primeiro dia de Junho da era do Naçimento de Nosso Senhor Ihesu Christo de mil iiij^o trijnta e dous anos per a quall parece que os ditos Senhores emsenbra confirmarom ao Iffante Dom Henrique meu tyo que ouvesse e podesse aver pera todo senpre hũu conto duzentas oyteenta tres mill trezentas vijnte e tres libras desta moeda que ora corre rreal branco por trinta çinco libras e esto na nossa portagem da nossa çidade de Lixbõa os quaees dinheiros avya na dita portagem Dona Isabell da Cunha criada dos ditos senhores molher dAlvaro Vaasquez dAlmadaa nosso capitam moor em preço de tres mil quinhentas coroas velhas de boo ouro de justo pesso do crunho delRei de França que lhe prometerom em cassamento com o dito capitam das quaees coroas o dito Iffante pagou ao dito capitam tres mil coroas segundo dello fez çerto per escripturas pubricas e as quinhentas libras tijnha[m] os ditos senhores já pagadas segundo todo esto e outras coussas mais conpridamente na dita carta som contheudas e nas costas da dita carta andava escripto hũu alvará sijnado pello dito Iffante Dom Henrique meu tio do quall o theor tall hé:

Fernam Rrodriguez almoxarife da portagem Eu o Iffante Dom Henrique duque de Visseu vos mando e encomendo que esta paga contheuda em esta carta que a mym ou a meu çerto rrecado avees de fazer a façaes a Dom Pedro de Menesses Conde de Viana a que eu mando que seja pagada e mo praz que a aja por muytas coussas e dividas que lhe eu era devedor e vós em esto nom ponhaaes embargo nenhũu. Feito em Bellas xbiij dias dagosto Ano do Naçimento de Nosso Senhor Ihesu Christo de mil iiij^oxxxij anos. E esto meesmo encomendo a quaeesquer outros almoxarifes que despos vós forem ou este ofiçio por elRei teremem que o conpram assy.

E mais nos mostrou outra carta do dito Iffante meu tyo da quall o theor tall hé:

Eu o Iffante Dom Henrique duque de Visseu e Senhor de Covilhã faço saber a quantos esta carta virem que eu ouve per compra dAlvaro Vaasquez dAlmadaa capitam destes regnos hũa teença de hũu conto duzentos oyteenta tres mill e duzentas vijnte e tres libras que elle avya delRei meu senhor e padre cuja alma Deus aja em preço de tres mil quinhentas coroas que Dona Isabell sua molher avya daver de sseu cassamento do dito rey meu senhor da quall teença eu fuy em posse e mandey rrecadar pera mym e despois desto foy feita conta antre mym e Dom Pedro de Menesses Conde de Viana a que Deus perdooe que aaquell tempo era capitam e guovernador da çidade de Çepta e foy achado que lhe era obrigado em muitas coussas e dividas pellas quaees lhe dey em parte de

pago dellas a dita teença e que a ouvesse assy e pella guissa que a eu avia daver e me era outorgada per cartas do dito senhor as quaees eu dey ao dito Conde e ora Dona Lianor de Menesses me disse que ella como filha lidima herdeira e testementeira do dito Conde contrautara com Dom Fernando meu primo e com Dona Isabell ssua irmãa molher do dito Dom Fernando a quall leixava e dava por ssua herança a dita teença pella guissa e condiçom que a sseu padre avya por quanto ho outorgamento que da dita teença fiz ao dito Conde sseu padre hé per hũu alvará sijnado per mym escripto nas costas de hũa das ditas cartas o quall era morteficado que sse nom podia bem leer nem era bem declarado e que me pedia que lhe desse minha carta de çertidooe de como esto outorgara e dera ao dito Conde sseu padre e eu visto sseu requerimento digo e declaro que eu dey a dita teença com o principall ao dito Conde em parte de pago das dividas e coussas em que lhe eu era obrigado e me praz e outorguo que sseus herdeiros a que de direito perteençer ajam a dita teença e o principall dessenbargadamente com todallas clausullas e condições com que a eu ouve e me foy desenbargada e outorgada assy pello capitam e ssua molher como per el Rei meu senhor e padre cuja alma Deus aja segundo hé contheudo em as ditas duas cartas que eu ao sobre dito Conde dey .s. hũa per que ao sobre dito capitam e a ssua molher foy dada e outra per que a mym foy tornada e dada pello dito Senhor porem eu peço por merçee a el Rei meu Senhor que assy lha confirme e por çertidooe dello lhe dey esta carta sijnada per mym e assellada do meu seello. Feita em Santarem xb dias dagosto. Fernam Gil a fez Ano do Senhor de mil iij^o e R^{ta}.

E mostrou nos mais perante nós hũa carta do dito Senhor Rey meu padre asijnada per ssua mão feita per Gil Pirez em Santarem a oyto dias de Janeiro da Era do Senhor de mil iij^oxxxiiij annos pella quall parece que o dito Senhor a requerimento do dito Iffante e do dito Conde confirmou a dita carta e o dito alvará ao dito Conde pella guissa que sse em ambos contijnha e em fundo da dita carta antes do sinall do dito Senhor era escripta hũa verba que tall hé

E por quanto nós prometemos ao dito Conde quinhentas coroas ue-lhas de boo ouro justo pesso da moeda e crunho de França pera ajuda de pagar hũs bẽes que conprou aas Donas de Santo Esprito do lugar do Touro que hé no rregno de Castella que ellas auiam no dito lugar de Viana e em outros lugares de nossos regnos e nom lhas mandamos ainda pagar a nós praz que o dito Conde aja as ditas quinhentas coroas sobre as ditas tres mil coroas que lhe asy ficam por pagar em a dita certa contheudas e que aja dellas pagamento pella guissa e condiçom que a daver as ditas tres mil coroas e ora a dita Dona Lianor nos disse que ella como filha lidema herdeira e testementeira que era do dito conde contrautara com Dom Fernando meu primo e com Dona Isabell ssua irmãa molher

do dito Dom Fernando aa quall leixaua e daua por ssua herança a dita teença que o dito Iffante auia pellas ditas tres mil coroas que pagara ao dito capitam e a ssua molher e por as ditas quinhentas coroas que lhe o dito meu padre emadera pera os ditos bães e que lhe prazia de as auer a dita Dona Isabell de Menesses ssua irmãa todo esto pella guissa e condiçom que as sseu padre auia e esto em parte de pago daquello que a dita Dona Isabell ha dauer da erança do dito sseu padre e madre e que nos pedia que confirmassemos e outorgassemos e conssentisemos a dita Dona Isabell auer na dita portagem a dita teença pellas ditas tres mil quinhentas coroas. E nós vistos sseus requerimentos e confissom do Ifante e querendo lhe fazer graça e merçee pellos muitos e estremados seruiços que os ditos senhores e sseus regnos do dicto sseu padre receberom e porque somos em verdadeiro conhecimento que o dito Conde auia dæuer as ditas tres mil coroas per a carta aquy alegada que o dito Ifante auia dauer pollas pagar ao dito capitam e a ssua molher por quanto lhas deu em parte de pago do que lhe deuia com as condições e teença a ello obrigada segundo na dita carta que o dito Ifante dos ditos Senhores tijna faz mençom e mais as ditas quinhentas coroas despois emadidas porem a nós praz e outorgamos e mandamos de nosso proprio mouimento çerta çiencia poder absoluto que a dita Dona Isabell sua irmãa e seus herdeiros ajam na dita portagem da dita çidade o dito hũu conto duzentos oyteenta tres mil duzentos vijnte tres libras que o dito Ifante Dom Henrique auia em preço das ditas tres mil coroas e o dito sseu padre ouue ataa ssua morte despois que lhas o dito Ifante leixou entrando na dita soma as ditas quinhentas despois em adidas pello dito meu padre como dito hé. E esto com aquellas clasullas e condições escriptas e declaradas na sobredita carta que os ditos senhores derom ao dito Iffante meu thio e na que foy dada ao dito capitam e a ssua molher e na confirmaçom e adimento das ditas quinhentas coroas do dito rey meu senhor e padre. Outro si nos disse mais a dita Dona Lianor que a ella prazia de a dita Dona Isabell ssua irmãa auer mais seisçentas coroas em parte da erança que ha dauer do dito Conde sseu padre e ssua madre e que lhe fossem desfalcaldas daquello que ella de nós ha dauer pellos propios do Algarue e que nos pedia que lho outorgassemos assy e nós visto sseu requerimento a nós praz que a dita Dona Isabell aja na dita portagem as ditas seisçentas coroas pera ssy e pera aquelles que della decenderem ou por ellas duzentas e dez mil libras en cada hũu ano desta moeda que ora corre e que lhe nom seja desfalcaldo nenhũa coussa das ditas seisçentas coroas posto que a dita teença aja saluo pagando lhe a terça parte das ditas seisçentas coroas que som duzentas coroas que entam lhe seja desfalcaldo a terça parte da dita teença e per a dita regra das outras coroas que ficarem por pagar porem mandamos a Garçi Afonso que ora hé nosso almoxarife em a dita portagem

e aos escripuães desse ofiço e a outros quaesquer que depos elles vierem por nossos almozarifes e escripuães que esto ouerem de veer a que esta carta for mostrada que daquello que da dita portagem recebem des primeiro dia de Janeiro que foy de quareenta em diante dem e paguem aa dita Dona Isabell e en cada hũu ano da rrenda della hũu conto quatroçentos noueenta tres mil trezentos vijnte tres libras que ha dauer de teença pellas ditas quatro mil cem coroas .s. hũu conto duzentos oyteenta tres mil trezentas vijnte tres libras pelas tres mil coroas que o Iffante Dom Henrique pagou e por as quinhentas coroas emadidas pello dito senhor ao dito Conde e as duzentas e dez mil libras pellas seisçentas coroas que sse desfalcalrom aa dita Dona Lianor do que ha daver no Algarue os quaes dinheiros lhe paguem aos quartees do ano e façam rregistar esta carta em o liuro da dita portagem pera per ella pagarem a dita conthia aa Dona Isabell e ella dita Dona Isabell tbnha esta pera ssua guarda. Unde al nom façades. Dada em Santarem xhij dias de setembro per autoridade do Senhor Iffante Dom Pedro titor e curador do dito Senhor Rey Regedor e defensor por ell de sseus regnos e senhorio. Fernam Gil a fez. Ano do Senhor de mil iiij^oR^{ta}.

E pedio nos o dito Dom Afonso que por quanto todo o contheudo na dita carta viera per erança a Dona Isabell ssua madre filha do dito Comde Dom Pedro e per morte da dita ssua madre e de Dom Fernando sseu padre lhe perteençam como sseu filho lidemo mayor que lhe confirmassemos a dita carta e nós visto sseu rrequerimento e as muitas e grandes rrazões que a ello teemos e querendo lhe fazer graça e merçee Teemos por bem e lhe outorgamos e confirmamos a dita carta como em ella hé contheudo soamente nom queremos que sse entenda honde diz que a dita teença seja asseentada em a nossa portagem da cidade de Lixbõa porque nossa merçee hé nom asseentarmos per obrigaçom nehũuas coussas ssemelhantes per rrendas çertas por algũuas rrazões de nosso seruiço os quaes dinheiros lhe mandaremos pagar em tall lugar per que reçaiba pagamento. E porem mandamos aos veedores da nossa fazenda contadores almozarifes e escripuães e a outros quaesquer que esto ouerem de veer a que esta carta for mostrada que a compram a sobredita carta segundo em ella e neesta nossa confirmaçom hé contheudo Sem outro algũu embargo e em testemunho dello lhe mandamos dar esta nossa carta sijxada per nós e assellada do nosso sscello pendente pera a teer pera ssua guarda. Dada em a nossa villa de Santarem xiiij dias de dezenbro. Ruy Diaz a fez. Ano do Nasçimento de Nosso Senhor Ihesuu Christo de mil iiij^oL^{ta} (1).

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 37, fl. 57.

CCCLXXV

15 DE DEZEMBRO DE 1450

Carta de perdão a João Afonso, com obrigação de servir em Ceuta.

Dom Affonso etc. A todollos Juizes etc. [saude. Sabede] que Joham Affonso naturall da Guarda nos enujou dizer que podera aver iiij annos e mais que em thermo de Billa Mayor fora ferido hũu Martim Annes o quall sse depois morera em a dita cidade em cuja morte a elle culparam E que amdando por ello homiziado que nos viera seruir em a guerra que ouemos com o Infante Dom Pedro Pidimdo nos por merçee que em galar-dom de seu seruiço lhe perdoasemos a nossa Justiça sse nos a ella por Rezom da dita morte em algũa coussa era theudo E Nós veemdo o que nos assy dizer E pidir emujou amte que lhe sobre ello desemos algũu outro liuramento por sabermos quanto era em a culpa da dicta morte fezemos primeiro peramte nós vijr a emqueriçom devassa que per Razom da dicta morte foy filhada a quall vista per nós E [a] culpa em que sse per ella mostra seer este Joham Affonso acerca desta morte E como seruiu na dicta guerra E queremdo lhe fazer graça e mercee Teemos por bem E perdoamos lhe a nossa Justiça a que nos elle per Razom da dicta morte hé theudo ficamdo Reguardado aas partes todo sseu derecho [de] demamdareno por ello ciuellmente sse quisserem com tamto que elle vaa viuer [e] estar em a dicta cidade de Cepta pesoalmente quatro annos conpridos. E pera aderemçar sua fazemda lhe damos despaço [da] dada desta carta atee tres messes conpridos os quaees elle possa amdar seguramente per todos nossos Regnos ssem lhe [seer] fecta algũa sem Razom com tamto que nos dictos tres messes nom emtre no lugar e thermo homde a dicta morte foy E dhi a tres dias primeiros seguimtes sse apresetem em a dicta çidade e se faça escrepuer no liuro dos homiziados E viua e more hi pesoalmente os dictos quatro annos conpridos ssem lhe seer dada le-cemça a hir pera outra E nom fazemdo elle asy esta carta lhe nom valha E comprindo o em todo dhy em diamte o nom premdaaes nem mandees prender nem lhe façades nem consentades fazer mall nem outro algũu desaguissado quanto hé por a dicta Razom por quanto nossa mercee [e] voomtade hé de lhe perdoarmos polla guissa que dicto hé E delle ujuer E morar homde quisser E por bem teuer E all nom façades. Dada em Santarem xb dias de dezembro. El Rey o mãdo[u] pello douctor Ruy Gomez dAlvarenga E per Lopo Uaasquez de Serpa etc. Phipe Affonso o moço a fez ano de mill iiij^eL (1).

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 34, fl. 188.

CCCLXXVI

27 DE DEZEMBRO DE 1450

*Carta de aposentado a João Afonso Perdigão
ficando o cavallo e armas a Fernão de Sequeira, que vai a Ceuta.*

Dom Afonso etc. A vós nosso Corregedor da comarca da Beira E aos Juizes e coudell da villa de Ssea E a todas as outras nossas Justiças E a outros quaeesquer a que o conhecimento desto pertencer per quallquer guissa que seja a que esta nossa carta for mostrada saude. Sabede que o Iffante Dom Henrique meu muito prezado e amado tyo Nos enujoyou dizer que Joham Afonso Perdigom morador em Paranhos termo da dicta villa aconthiado em caualo e armas era de hidade de saseenta e cinco anos e mujto fraco e despossado que nos nom podia Ja seruir ao quall prazia de dar o dicto cavallo e armas a Fernam de Sequeira escudeiro de ssua cassa o quall ora uay com ell a Cepta Nos pedia per mercee que o mandassemos apoussentar posto que nom chegasse a hidade de sateenta anos per que teemos hordenado que os acontiados ajam de seer apoussados E porque a nós dello praz Teemos por bem E apoussentamollo E mandamos que daqui en diante o nom costrangaaes etc. carta em forma dapoussentado. Dada em Santarem xbij dias de dezembro. El Rey o mandou per Nuno Martinz da Silueira etc. Lopo Fernandez a fez. Ano de Nosso Senhor Ihesuu Christo de mil iij^oL (2).

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 34, fl. 216 v.

ADENDA

I

15 DE FEVEREIRO DE 1440 (1402)

Carta de composição entre El Rei e os vendeiros das moedas e alfandegas, entre os quaes se conta o inglés Mondo Arnaut (1).

Dom Joham pela graça de Deus Rey de Portugal e do Algarue. A quantos esta carta daveença e amjgaul composiçom per maneira de trau-saçom virem fazemos saber que no ano da era de mil iiij^oxxxvj anos seendo nós na çidade do Porto e poendo em rrenda as rrendas das nossas moedas e alfandegas dos ditos nossos Reynos Juntamente Martim Vaas-quez scriuam da nosa fazenda em seu nome e de Martim Afonso Dinis e de Joham Steuez de Valença e de Gonçalo Lourenço nosso almoxarife que foi da dita çidade e de Fernam Dominguez Borrhalho e de Joham Giraldez nosso contador e de Nicolau Diaz nosso porteiro e de Pedre Anes e de Gomez Diaz e Fernam Anes filho que foi do bispo e de Joham Cibrãees moradores na dita çidade e Monde Arnaut engres fez hũu prestumeiro lanço nas rrendas das ditas nosas moedas e alfandegas e as pos em cinquenta e çinquo contos por dous annos compridos conuem a saber que as rendas das ditas alfandegas se começassem primeiro dia doutubro da dita era de mil iiij^oxxxvj anos e se acabaram por ese dia era de mil quatroçentos e trinta oito anos. E que a renda das ditas moedas se começassem primeiro dia de março da era de mil iiij^oxxxvij anos e se acabasem por ese dia era de mil iiij^oxxxix anos com certas clausulas e condições antre as quaes foi que nós defendemos que nem hũa pessoa de qualquer estado e condiçã que fose nom comprase nem vendese prata nem moedas antigas nem bulhões no tempo do seu arrendamento saluo o dito rendeiro e seus parceiros dando por as ditas moedas e prata e bolhões os preços que nós entom por ellas dauamos. E mais

(1) Segundo o general Brito Rebello este Mondo é o que tomou parte na conquista de Ceuta. Cfr. Francisco de Lencastre, *Tratado das Alfandegas em Portugal*, 1886, I, 163 nota.

ou menos segundo ouuessem por sua prol. E qualquer que o contrairo fezesse ou fundise ou asiñasse as ditas moedas e bolhões que morresse por ello e perdesse todollos bñes que ouuessem. E fossem pera os ditos rendeiros. E outrosy com condiçom que nos ditos dous anos nom comprassem nem mandassemos comprar per nem hũa pessoa nem hũas moedas nem bolhões nem prata pera laurar em moeda. E outrossy com condiçom que nós nos ditos dous anos nom dessemos leçença nem logar a nem hũa pessoa de laurar nem hũas moedas saluo os ditos rendeiros que per bem de seu arrendamento auiam de laurar e dar logar a quem quisessem se lhis aprougesse segundo esta e outras muitas cousas nas ditas condições e em outras que lhis demos e outorgamos aas ditas rrendas per nossas cartas outrosy mais compridamente era contheudo as quaes nós prometemos de lhas comprar e aguardar E por quanto outrem sobre elles mais nom lançou nas ditas rrendas foram lhi rrematadas por os ditos Lb contos per Joham Alfonso veedor que ora hé da nosa fazenda. E foi lhies dello sfeito contrauto per Vicente Lourenço scriuam dos nossos contos en presença do dito Martin Vaasquez com as ditas condições e com outras muitas e pollos ditos dous anos. E começaram algũs dos ditos Rendeiros de correr e percurer as ditas rrendas E stando asy este contrauto firme pero que nom era ensiado por quanto nós fomos çerto que a maior parte dos ditos rendeiros se ausentaram das ditas rrendas e se queriam poer fora dos nossos Reynos sy e seus bñes por a qual rrazom e por quanto nom era insiada como dito hé nós posemos este contrauto em nosso conselho em o qual conselho foy trautado se este contrauto era danoso ou proueitoso a nós e aos nossos Reinos. E foy achado por bño e sãao conselho que este contrauto era mui danoso a nós e aos nossos Reinos segundo era feito e esto por muitas rrezões que hi foram alegadas ante as quaes era porque este arrendamento nom era insiado E porque algũs dos ditos rendeiros se ausentaram come dito hé e nós nom podemos auer per eles a dita renda por a qual rrazom teendo sobresto no conselho mandamos chamar estes rendeiros e seguramos lhies que veessem per ante e falamos com elles como este contrauto a nós e tambem eelles era mui danoso fazendo lhis rrecontamento de todallas cousas que em nosso conselho foram alegadas os quaes rendeiros diserom que assi era uerdade E porem do nosso consentimento e dos ditos rendeiros e porque nos asy prouge da nosa propia voontade e teendo nós sobresto nosso conselho abaixamos aos ditos Rendeiros a dita rrenda que lhis feita era per o dito contrauto dos ditos Lb contos em Rij contos .s. pellas moedas xxx contos E pelas alfandegas xij contos E quisemos e queremos que o dito contrauto nom ouuesse nem aia vigor quanto pertencia aa dita conthia dos Lb contos e em todallas outras condições em el contheudas ficaram firmes e os bñes deles nom ffossem pera senpre mais obrigados que por os ditos Rij contos ssegundo se contem em hũu stormento de contrauto que com

elles fizemos de nouo feito per Gonçalo Lourenço nosso criado e scriuam da nossa poridade e notairo probico nos ditos nossos Reynos e pera auermos fiança desto que antes nom tijnhamos pello primeiro arrendamento foi posta condiçom antre nós e elles que cada huú segundo os quinhões que ouuesse ffornecessem nas ditas moedas certas peellas por cada huú quinhom. E fforom feitas das ditas rrendas xxx quinhões. E nós tomamos em nós tres quinhões que hé a decima parte das ditas rendas que os ditos Fernam Anes e Joham Cibrães e Gomez Diaz auiam nas ditas rendas .s. cada huú delles huú quinhom por certas cousas e peelladas que delles ouuemos. E o dito Martim Affonso Denis por sy e por Affonso Lourenço de Guimarães e por Vaasco Rrodrigues scriuam do nosso almazem da dita çidade do Porto cinco quinhões. E os ditos Martim Vaasquez e Joham Steuez de Valença dez quinhões .s. cada huú delles b quinhões. E o dito Gonçalo Lourenço bij quinhões E os ditos Joham Giraldez e Fernam Dominguez e Nicolaa Diaz e Pedre Anes e Mondo ssenhos quinhões. E ffoi posta condiçom que se acontecesse que nas ditas rrendas se perdesse algũa cousa que elles podessem laurar depois que o tempo do seu arrendamento saisse ataa seis mil marcos de prata ou em bolhões pera pagarem a dita perda por outros seis mil marcos contheudos no dito primeiro arrendamento que nós auiamos de laurar e que lauramos no tempo do seu arrendamento. E nós posemos Recebedores nas ditas rrendas que recebessem as ditas pagas e todallas outras cousas que nas ditas rrendas asy das alfandegas come das moedas rendessem e que tudo fosse entree a nós ou a nosso certo recado. E que algũs dos ditos rrendeiros esteuessem nas ditas rrendas e as auiassem e requeressem segundo esto e outras cousas mais compridamente hé contheudo nos ditos contrautos E ora o dito Martim Vaasquez e os sobreditos seus parceiros na dita renda nos disserom que elles per seus bães e doutros que com elles tomarom parte em estas rrendas ffornecerom suas peelladas. E que estando elles nas ditas rrendas e aviando as e requerendo as segundo per nós fora mandado fazendo sobre elo todo seu poder que nós e de nosso poder ausoluto come Rei deuasamos as ditas rrendas mandando comprar pera nós prata e moedas antigas e bolhões pera laurar nas ditas moedas por maiores preços e dando logar e lecença a outras pesoas que a fezesem pera nós e outrosy dando lecença e logar ao nosso conde estabre de laurar prata e moedas e bolhões e a outras pesoas no tempo do seu arrendamento. E outrossy lhis defendemos que nom comprassem as moedas e bolhões saluo por menos conthia que ualliam ao tempo do dito arrendamento. E que pera nós se compraua no dito tempo do seu arrendamento indo nós em todo esto e em outras muitas cousas contra as ditas condições contheudas nos ditos contrautos das ditas rrendas que lhis per nós foram dadas e outorgadas por a qual rrazom dizem que se perdeo nas ditas rendas huã grande conthia de dinheiros. E por quanto vistas as di-

tas rrazões e condições das ditas rendas nos queriam mostrar per direito e per bõs leterados que elles nom eram theudos a nos pagar nem hũa perda que nas ditas rendas ouuesse e que ainda nós lhis devíamos entregar as pecladas que elles entregaram e fforneçerom nas ditas moedas e mais o que nas ditas rrendas poderem gaanhar porque lhi fomos e mandamos hir contra as condições dos ditos contrautos e porque outrossy lhis nom queriamos dar logar de laurar os ditos seis mil marcos de prata em prata ou em bolhões que auiam de laurar Por a qual rrazom antre nós e elles era preito e demanda e esperaua a seer e que nos pidiam por merçee que o olhasemos em todo por nossa nobre conciencia e lhis fezessemos sobre todo comprimento de direito. E nós veendo e esguardando bem todo o que nos ssobrelo diziam e pidiam e porque nós fomos çerto em nosa alma e conciençia que pollos mesteres que se a nós siguirom nos ditos anos da nossa guerra e doutras cousas que por nosso serviço escusar nom poderiamos lhis devasamos as ditas rrendas e lhis fomos e mandamos hir em parte contra as ditas condições e contrautos que lhis nas ditas rrendas outorgamos E porque hé verdade como elles dizem por os grandes mesteres que nos depois desto recreçerom e de mais porque o ouvemos por nosso serviço e prola nossa terra elles nom lavrarem os ditos bj mil marcos que aviam de lavar em prata ou em bolhões em na moeda pera pagar a dita perda E por partir desto toda contenda e demanda que antre nós e elles era e speranza de seer como dito hé e avendo sobrelo nosso conselho e achando que nos pidiam e demandavam direito e que nom eram theudos a toda perda que lhis demandavamos e lhis devíamos dentregar o seu que nas ditas moedas fforneçerom Veemos com os sobre ditos rendeiros aa tal aveença e amigavil composiçom per maneira de trasauçom avendoo por nosso serviço em esta guisa que nós aiamos pera nós as pecladas que os ditos Rendeiros e cada hũa delles fforneçerom e aviam de fforneçer nas ditas moedas sen lhis tornando nem hũa cousa e que outrosy elles nom lavrem nem posam lavar nas ditas moedas os ditos bj mil marcos em prata nem em bolhões que aviam de lavar pello dito contrauto pera pagar a perda que nas ditas rrendas ouvese. E que outro sy nós aiamos pera nós todo aquello que nós ouvemos e recebemos per os recebedores das ditas moedas e alfandegas contando hi as ditas pecladas recebendo hé contheudo nas recadações e contas que delo foram tomadas aos ditos recebedores per os nossos contadores e o mais se por ello ficarem devedores os ditos recebedores E que em comprimento de pago das ditas rendas e daquello que nos por elas eram theudos e obrigados de dar e pagar se nos dello algũa cousa falecesse como quer que por as rrazões suso ditas era duvida se nos eram em algũas cousas theudos de direito nos dessem mais duas mil quatro çentas coroas douro da moeda de França que nos eram muí compridoiras pera algũas coussas que

compriam a nosso serviço e que elles fossem livres e quites e seus bães e susçesores pera todo senpre de todo aquello que nos eram theudos e obrigados de dar e pagar e entregar per rrazom das ditas rrendas das ditas moedas e alfandegas per qualquer guisa e modo que flosse a tambem per os ditos contrautos e cada hũu delles como per outros quaesquer stormentos e scrituras que contra elles e cada hũu delles seiam mostradas por esta rrazom e perteeçer aas ditas rrendas e cousas em que nos elles fossem obrigados e lhis pera ello fossem dadas asy cobre come outras quaesquer cousas que se em as ditas moedas gastassem e despendessem por quanto nós ouvemos e recebemos em nós todo aquello que as ditas moedas rrenderam sem avendo elles delo nem hũa cousa pera sy. E que elles ditos rendeiros ouvessem pera sy por seer direito e rrazom e poderem aver algũa cousa daquelo que perderom dos seus bães nas ditas rrendas e a nós asy davam e pollo que suso dito hé todolos desacaminhados perteençentes aas ditas rrendas e cada hũa dellas e bães dos moedeiros e de todalas outras pessoas de qualquer estado e condiçom que seiam que se provar que no tempo do dito arrendamento compraron e venderom prata e moedas e bulhões e fundirom e afinaron ou falsaron contra o nosso mandado e defesa segundo mais compridamente hé contheudo nas ditas condições e cartas que de nós sobrello ouverom e a nós perteençia per qualquer guisa e modo que fosse posto que o dito tempo do sseu arrendamento seia passado e que outro sy ouvessem pera si todo aquello que poderem aver e precalçar dos reçebedores e offiçiaees das ditas moedas e alfandegas saalvo o que ora hé achado que devem Gonçalo Lourenço e Mondo Ingres e Ffernam Dominquez Borrallho que dello per tempo fforom reçebedores que nos ora per os ditos rrendeiros foram nomeados e dados em ajuda de sua paga e fazem per nós segundo se contem nas contas e recadações que dello foram feitas per os ditos nossos contadores e outro sy o que som devedores os reçebedores que foram das moedas e lhis percalçaron per as contas que lhis foram tomadas. E que esto sse entenda a tambem per algũu erro que nas ditas contas ouvessem como per algũas despesas nom aguisadas ou per mermo da ffoundiçom como per outra qualquer guisa e maneira que seia que elles aiam e posam aver em ello todo aquel direito e auçom que nós em elo podiamos aver e demandar a qual aveença e amigavil composiçom per maneira de trasauçom asy antre nós e elles feita hé por quanto nós conhecemos e confessamos que reçebemos em nossa camara dos sobreditos rrendeiros e de cada hũu delles segundo as partes que aviam nas ditas rrendas das ditas moedas e alfandegas as ditas duas mil e quatroçentas coroas douro em comprimento de paga das ditas rrendas posto que de direito nos a ello em tanto nom fosse theudos por que era muito compridoiro a nosso serviço e por esto e porque outro sy hé verdade que nós ouvemos per os ditos reçebedores todo o que as ditas rrendas rrenderom

como dito hé. Nós per esta nossa carta avemos e outorgamos esta aveença e trasaçom em ella contheuda por valedoira e firme e estavil pera todo senpre e damos os ditos rrendeiros e cada hũu delles por quites e livres elles e seus bães e herdeiros e suscedores deste dia pera todo senpre de todollos dinheiros e cousas que nos elles eram theudos e obrigados de dar e pagar e entregar per rrazom das ditas rendas das ditas moedas e alfandegas que assy de nós tiverom rrendadas os ditos dous anos a tambem per os ditos contrautos e cada hũu delles que lhis das ditas rendas foram feitas come per outros quaesquer stromentos e screturas que contra elles e cada hũu delles sejam mostradas por quanto nós avemos todo por reçebedo e gastado como seendo essas rendas nossas proprias E posto que per algũa guisa se podese mostrar ou mostre assy per as contas come per outra qualquer guisa que os sobreditos rrendeiros nos fossem em algũa cousa mais obrigados que esto que assy delles reçebemos e o que nós entendemos em nossa alma e conciençia que nom som. E posto outro sy que se mostre ou mostrase em algũu tempo que per negrignçia ou per maliciã os ditos rrendeiros as ministraram e governaram mal como nom diviam as ditas rrendas e foram em algũa guisa contra os ditos contrautos e cada hũu delles Nós de nossa certa ciençia e poder ausuluto lho remetemos e releixamos e quitamos assy e pella guisa que suso dito hé e melhor e mais compridamente pode e deve seer. E porem mandamos aos nossos contadores e veedores da nossa fazenda e thesoureiros e almoxarifes e outras quaesquer pessoas e officiaaes que esto ouverem de veer a que esta nosa carta for mostrada ou o tralado della em probica forma da dita aveença e amigavil composiçom per maneira de trausaçom que a conpram e agardem pela guisa que em ela hé contheudo e a registem nos nossos contos em seus livros nas ditas recadações por tal que daqui em deante nom costringam nem mandem costringer os sobreditos rrendeiros nem seus herdeiros nem seus susçessores pera senpre que nos dem nem pagem nem hũa cousa daquello que nós per rrazom das ditas rrendas nem daquello que pera ellas reçeberom como dito hé fosse theudos de nos dar e pagar e entregar per qualquer guisa e maneira que fosse E mandamos a todos e a cada hũu delles que os ditos contrautos e scrituras e stromentos tiverem que ssobre os ditos arrendamentos foram feitos e contra elles teemos que lhos dem e entregem logo e se os teen registados em seus livros que os risquem delles por que nós per esta aveença e amigavil composiçom em maneira de trausaçom os damos de todo por quites e livres elles e seus bães e herdeiros e susçessores deste dia pera todo senpre assy e pela guisa que dito hé. E o mais firmamente que seer pode por quanto nós de nosa çerta ciençia e poder ausuluto queremos e outorgamos que seia ffirmme e estavil e valedoira pera senpre. E que nom posamos per nós nem per nossos susçessores viir contra ella em parte nem em todo renunciando a ello todollos direitos

asy canonicos como civis grosas e opiniões dos doutores foros e façanhas custumes liberdades asy jeeraes como spiciaaes postos que taaes seiam que requeressem spicial mençom delles sseer feita e por que nós os avemos aqui por expressos e elles e todalas outras cousas quaesquer que seiam que per nós façam e por quaes nós podemos hir contra os ditos contrautos e cada hũ delles e contra esta aveença e amigavil composiçom em maneira de trasauçom avemollos aqui por nomeadas e postas e expresas e prometemos por a nossa fé real per nós nem per outrem em nem hũ tempo nom hir contra esto nem husar de cousa que contra ella seia e pera esta aveença e amigavil composiçom em maneira de trasauçom aver mais firmemente de seer guardada nós de prazimento noso e dos ditos rrendeiros asy o julgamos per sentença e mandamos a cada hũ delles dar desto senhas cartas desta aveença asy julgada per nossa sentença como dito hé todas dhũ theor pera as teerem pera sua guarda e pidimos pera nós outra carta e sobre esto nom ponhades nem comsentades poer embargo nem hũ em nem hũa guisa. Unde os hũs e os outros al nom façades. Dante em Montemaioir o Novo xb dias de fevereiro. El Rei o mandou. Luis Stevez a ffez. Era de mill iiij^oR anos. E nós averemos pera nós a decima parte dos descaminhados e bões dos moedeiros e dalgũa cousa se for percalçado na conta das ditas moedas por os tres trintaaos que nós delles tomamos por os ditos Fernam Anes e Joham Cibraães e Gomez Diaz que em elles aviam como dito hé (1).

II

24 DE JULHO DE 1453 (1415)

Carta de D. João I ás autoridades da Fazenda e Justiça para que obedeçam a Alvaro Gonçalves de Freitas, védor da fazenda, durante a ausencia de El-Rei.

Dom Joham pella graça de Deus Rey de Portugal e do Algarve a todollos nossos contadores e thesoueiros e almoxarifes e recebedores e escripvães dos ditos officios e outros quaesquer nossos officiaes e aos juizes e Justiças dos nossos Regnos a que esta carta for mostrada ou o trellado della em publica forma saude. Sabede que nós entendendo por nosso serviço acordamos que Alvaro Gonçalluez de Freitas veedor da nossa [fazenda] ficasse com a Ifante Dona Isabel e Ifantes Dom Joham e Dom Fernando meus filhos e nom fosse com nosco em esta armada por muitas

(1) Chancellaria de D. João I, liv. 5, fl. 24 v.

coussas que ha de fazer que a seu officio perteeçem e por muitos encarregos que lhe leixamos que aia de fazer por nosso serviço de que em nenhũa guissa o nom podemos escusar e porem vos mandamos e a cada hũu de vós que quando pollo dito Alvaro Gonçalluez fordes requeridos ou per suas cartas e alvarás que façades todo aquello que vos elle mandar fazer por nosso serviço e que seiades a ello bem diligentes e mandados se nom seiam certos os que o contrairo fezerem que lho estranharemos como aaquelles que nom fazem mandado de seu Rey e senhor. Unde al nom façades. Dante em Restello xxiiij dias de Julho. El Rey ho mandou. Bertollameu Gonçalluez a fez Era de mil iiij^oliij anos. Concordada esta carta per mim Joham Dominguez escripuam (1).

III

24 DE JULHO DE 1453 (1415)

*Carta de D. João I ás autoridades da Fazenda em que lhes comunica
o que deixou encomendado a Bartolomeu Gomes,
contador da casa de El-Rei.*

Dom Joham pella graça de Deus Rey de Purtugal e do Algarve A vós nossos contadores e ao recebedor do thesouro e aos nossos almarifes e scrivães e rendeiros e recebedores das nossas sisas e rendas e direitos ou a cada hũu de vós e a outras quaaes quer pessoas a que o conhecimento desto perteeçer per qualquer guisa que seia saude. Sabede que nós fiando de Bertolameu Gomez contador da nosa casa lhi demos ora emcarrego de el per ssy arrendar e fazer recadar todallas nosas sisas e rendas e direitos reaes da cidade de Lixbõa e comarca della e ffazer outras muitas cousas que nós com el ffalamos e lhi demos emcarrego per nosso serviço assy como fazem e podem ffazer os veedores da nosa fazenda e porem mandamos a vós e a cada hũu de vós que lho leixedes assy fazer e ffaçades todo aquello que vos el por nosso serviço mandar ffazer e por que poderá seer que pera algũas cousas de que lhi asy leixamos emcarrego lhi seeram compridoiros de se fazerem algũas despessas mandamos a vós dito Recebedor do thesouro e a cada hũu de vós almarifes ou recebedores das ditas rendas que os dinheiros e outras cousas que vos o dito Bertolameu Gomez mandar dar ou despender por noso serviço que os dedes e despendades per seus mandados e alvaraas assijnados per el honde e como vos el mandar daquello que asy por nós teverdes recebido ou receberdes ao deante e cobrade o trallado desta carta

(1) Chancellaria de D. João I, liv. 5, fl. 98.

e os ditos alvaraa e stormentos de confisom desses a que assy os ditos dinheiros e cousas derdes e mandamos aos nossos contadores que vollo recebam em despesa sem outro nenhũu embargo que lhi sobrelo pnhades e porque outro ssy lhi algũas vezes lhi seerom conpridoiros algũus requeredores dessas Rendas pera lhi mandar ffazer algũas cousas por noso serviço e seede a elle todos emsenbra e cada hũu em espcial bem diligentes e mandados sem outro embargo nem duvida nenhua que a ello pnhades e nom o fazendo vós asy per esta carta lhi damos poder que vos posa pera ello prender e costranger e dar todallas outras penas e estromentos que el vir que conpre e entender por nosso serviço e per esta carta mandamos aas nossas justiças que o ajudem a ello e façam o que lhis sobrelo da nossa parte mandar fazer cada que per el sobrelo da nosa parte mandar fazer cada que per el pera ello forem requeridos senom seede certos que qualquer que o contrairo dello fezer que nõ lho estranharemos gravemente como aquelles que nom fazem mandado de seu Rey e senhor. Unde os hũus e os outros al nom façades. Dante em Restello xxiiij dias de Julho. El Rey o mandou. Affonso Gonçalvez a fez Era de Mil iij^oliij anos (1).

IV

24 DE AGOSTO DE 1453 (1415)

Carta de D. João I assinada em Ceuta.

Dom Joham pella graça de Deus Rey de Portugal e do Algarve etc. A quantos esta carta virem fazemos saber que Gonçallo Vaasquez Coutinho nosso marichal nos mostrou hũu privilegio per que Ell Rrey Dom Fernando nosso irmãao a que Deus perdoe fizera merçee e doaçam a Vasco Fernandez Coutinho seu padre da villa de Nomam com todo seu termo e do castello de Pena de Dono com todo seu termo e da Poboia e de Penella e de Paredes e de Rio Daades e de Val Longo com todos seus termos o qual privilegio era assignado per maõ do dito senhor Rey e da Rainha e seellado com o seu seello de chumbo do qual privilegio de verbo a verbo o theor tal hé:

.....
E pedio nos por merçee o dito Gonçalo Vaasquez Coutinho nosso ma-

(1) Chancellaria de D. João I, liv. 5, fl. 98.

richal que lhe confirmassemos e outorgassemos e ouvesemos por firme e stavel pera todo sempre o dito privilegio e mandassemos que fosse comprido e guardado a elle e a todos seus socesores que de pos elle vierem e lhe nom fosse nenhũ contra ello e que lhe metessemos e encorporassemos os ditos lugares e terras em o couto de Leomil e lhe desemos licença ou lhe mandassemos que el se podese chamar senhor do couto de Leomil tambem elle como seus socesores que de pos elle vierem. E Nós veendo o que nos pedia e visto per nós o dito privilegio e querendo lhe fazer graça e merçee por muito serviço que seus avoos e seu padre fizeram em estes regnos como dito hé e por muito serviço que o dito Gonçalo Vaasquez Coutinho nosso marichal fez a nós e a estes Reynos per muitas guisas e em muitos lugares e querendo lhe nós conhecer e galardoar como hé razam com outorgamento de meu filho ho Iffante Eduarte primogenito e herdeyro e com conselho de meus filhos o Iffante Dom Pedro e o Iffante Dom Anrique Teemos por bem e outorgamos lhe e confirmamos lhe o dito privilegio per aquella guisa que em elle hé contheudo a elle e a todos seus sucesores que de pos elle vierem e mais per esta nossa carta lhe metemos e emcorporamos as ditas terras e lugares em o dito couto de Liomil e mandamos que el e todos seus sucesores que depos el vierem se possam chamar senhores do dito couto e que nenhũ lhe nom vaa contra o dito couto em nenhũa maneira que seia ca nossa merçee e vontade hé que lhe seia todo comprido e guardado pella guissa que dito hé e em caso que lhe algũ queira hir contra ello mandamos aas nossas Justiças que lho nom consentam e lhe conpram e guardem as ditas cousas pella guisa que em este privilegio hé contheudo e em testemunho desto lhe mandamos dar esta nosa carta assignada per nossa maa e seellada com nosso seello do chumbo. Dante em Cepta xxiiij dias dagosto. El rrey o mandou. Fernam Rodriguez a fez era de mil iiij^{ta}iiij anos (1).

V

20 DE SETEMBRO DE 1453 (1415)

Carta de doação ao Conde de Barcelos dos paços de Aljaçira em Ceuta.

Dom Joham pella graça de Deus etc. Emsembra com o Iffante Eduarte meu filho primogenito e herdeiro a quantos esta carta virem fazemos saber que nós querendo fazer graça e merçee ao Conde Dom Afonso meu filho Teemos por bem de nossa certa scientia e poder absoluto e proprio

(1) Chancellaria de D. João I, liv. 3, fl. 149 v. Este livro foi escrito em 1468.

movjmento sem nollo elle pedindo lhe damos e doamos e lhe fazemos livre e pura e irrevogavel doaçam que nunca possa seer revogada antre os vivos valledoira deste dia pera todo sempre pera elle e pera todos seus herdeiros e socesores que despois delle vierem dos nossos paaços que som na villa dAljazira que sta apar da nossa cidade de Çepta com todas suas entradas e saidas e direitos e perteenças E porem mandamos a todallas nossas Justiças e officiaaes e a outros quaesquer que esto ouverem de veer que metam el ou seu certo procurador em posse dos ditos paaços e lhos leixem aver e lograr e posuir e vender e dar e doar e fazer delles e em elles o que lhe aprouver como de sua cousa propria e corporal posisom sem embargo nenhũ que lhe sobre ello seja posto por quanto nós lhe fazemos delles doaçam como dito hé o mais firmemente que seer pode. Unde al nom façam. E em testemunho desto lhe mandamos dar esta nossa carta assignada per nossa mão e sellada do nosso seello do chumbo. Dante em Ferreira xx dias de setembro. El rey o mandou. Fernando Afonso a fez. Era de mjl iiij^ol^{ta}iiij (1).

VI

28 DE NOVEMBRO DE 1453 (1415)

Carta de quitação a João de Torres, que foi com El Rei a Ceuta.

Dom Joham pella graça de Deus Rej de Purtugal e do Algarue. A vós Fernando Afonso Recebedor do thesouro e [a]o escripuam desse officio e aos nossos contadores e outros quaesquer que esto ouverem de ueer a que esta carta for mostrada saude. Sabede que Joham de Torres nosso uassallo morador em essa cidade de Lixboa nos disse que ell arrendou com outros a nossa rrenda da portagem dessa cidade por dous annos os quaaes se começarom por Janeiro que ffoy da Era iiij^oL anos e sse acabarom por esse dia era iiij^oliij anos e que se perdeo muito em a dita rrenda da quall perda a ell ueo na sua parte cem mil llibras e que destas pagou ja as Lb mil libras e que nos hé devedor em Rb mil libras e que nos pidia por mercee que lhas quitassemos e nós veendo o que nos asi dizia e pidia querendo lhe fazer graça e mercee por quanto nos ha bem servido em ha ida que ora ha hũ ano foy com os nossosinhos a Brujes E outrosi em esta hida que ora foy com nosco a Cepta Tecemos por bem e quitamos lhe as ditas Rb mil libras em que nos ahinda asi hé devedor E porem vos mandamos que o nom costringades nem mandedes costringer

(1) Chancellaria de D. João I, liv. 3, fl. 148 v. Escrito em 1468.

que as pague em nenhũa guissa e sse lhe por ello algũs bẽes ou penho-
res teuerdes tomados que lhos façades logo tornar e entregar sem outro
'enbargo nenhũu. Unde al nom façades. Dante na cidade d'Evora xxbiiij
dias de novembro. El Rey o mandou per Alvaro Gonçalvez de Freitas
seu vassallo e veedor de sua fazenda. Joham Afonso a fez Era de mil
iiij^oLiij anos. Johannes — Lourenço Uicente — Joham Gonçalvez — Ro-
drige Anes (1).

VII

23 DE JANEIRO DE 1454 (1416)

*Carta a João do Basto de escrivão da armação da frota,
havendo servido na da tomada de Ceuta.*

Dom Joham pella graça de Deus Rey de Purtugall e do Algarue. A
quantos esta carta birem ffazemos saber que nós fezemos merçee a Joham
do Basto nosso vasallo criado do capitam morador na çidade de Lixboa
da escripuaninha da armaçom da nossa frota asy e pella gissa que ha
auia Gonçallo Baasquez taballiam criado d'Afonso Anes Nogueira que
o era e se finou e ora o dito Joham do Basto nos mostrou cartas nossas
que o dito Gonçallo Baasquez tijna que perteeçiam ao dito ofiçio em
as quaees antre as outras cousas era contijhudo que dauamos o dito Gon-
çallo Baasquez por escripuam da dita armaçom das nossas gallees e de
toda a outra nossa frota dos nosos reynos e que ell fezese as cartas dos
alcaydes e arraizes e pitintaaces e dos outros ofiçiaees das nosas gallees e
nauios darmada e todallas outras escripturas que aa dita armaçom per-
teeçesem e que outro sy escrepuesse todollos feitos e escripturas que
se trautassem perante o nosso almyrante e capitam e os outros ofiçiaees
do mar dos nossos reynos segundo o faziam os outros nossos escripuacees
que ante ell forom e que todallas pagas que ouuessem de seer feitas do
ssoldo aas gentes que fosseem nas frotas e armaçõees se ffezessem pres-
sente ell pera as ell escrepuer em seu liuro e que ouuesse o soldo e to-
dallas outras proees que dello auia dauer pella gisa que o auiam os ou-
tros escripuãees que ante ell forom e que outro nẽhũu nom escrepuesse
no dito ofiçio saluo elle e aquell que fezesse o contrairo que fosse presso
e nom solto ataa nossa merçee e que sse algũas cartas ou aluaras de
ofiço dalcaidarias e arazaryas ou doutras coussas que perteeçesem a dita
escripuaninha e fosem feitas per outrem e nom per ell que nom fosseem
guardadas e que todallas cartas dos ditos oficios dalcaides e de Raizes e

(1) Chancellaria de D. João I, liv. 5, fl. 98 v.

dos outros que ao dito officio perteeçesem do dia que fossem dadas a oyto dias fossem registadas em seu liuro e que doutra gisa nom husassem dos ditos officios e que outrosy lhe dauamos poder que possesse escripuam em seu llogio que escrepuesse as escripturas e feitos que aa dita escrepuanhinha perteeçessem. Item nos mostrou mays hũas cartas de ssentença e hũa sobrecarta per que Baasco Martinz do Porto nom escrepuesse no dito officio nem fose escripuam da dita armaçom e frota que por que se mostrauã seer primeiro dada ao dito Gonçalo Baasquez segundo se todo esto e outras cousas mylhor e mays conpridamente contijnha em as ditas cartas e sentença. Outro sy nos disse o dito Joham do Basto que quando agora fomos sobre a çidade de Çepta que nós lhe demos nossas cartas pera o Iffante Dom Henrique meu filho e pera o Condestabre e pera os que tijnham emcarrego da armaçom e do pagamento do ssoldo que lleixasem escrepuer o que perteeçesse aa dita armaçom e ao pagamento do soldo aaquelles que ell dito Joham do Basto possese em seu logo porque era acupado em cousas de que lhe nós demos emcarregos em tall gisa que per sy nom podia seruyr o dito officio e que nom embargando esto algũus se tremeterom de escrepuer na dita armaçom e fazer os aluaraees do soldo e cousas que ao dito officio perteeçiam asy escripuãees da nosa fazenda per mandado de Joham Affmosso nosso beedor como outros na çidade do Porto e no Algarue e em outros lugares hon[de] sse o dito soldo pagaua e que nos pedia por merçee ell dito Joham do Basto que poys lhe deramos o dito officio asy e pella gissa que o dito Gonçalo Baasquez auia que mandasemos que o dito soldo nom fosse pagado aaquelles a que nas armadas e frotas ouuesem dhyr saluo presente ell ou presente o que ell em seu llogio possesse pera ell fazer os aluaraees e cousas que ao dito officio perteeçem e auer o sseu direito dello e que outro sy fossem conpridas e aguardadas as ditas cartas em esto e em todallas outras cousas pella gissa que em ellas era contheudo e nós beendo o que nos asy dizia e pedia bistas per nós as ditas cartas e porque nossa merçee e boontade hé que elle aja o dito officio em todo bem e conpridamente pella gisa que o auia o dito Gonçallo Baasquez porque entendemos que nos seruyrá em ello bem e como deue e querendo lhe fazer graça e merçee Teemos por bem e queremos e mandamos que ell ou aquelles que ell em seu llogio posser que sejam hidonios e perteecentes pera ello e elles estem regedentes ao tempo que conprir façam os aluaras do dito ssoldo e cousas que ao dito officio perteeçem e outros nêhũus pera o ell poeer em seu lliuro e bijr a boa recadaçom e seendo os ditos aluaraees de soldo feitos per outrem e nom per ell ou pellos que em sseu llogio poser estando ell e elles regedentes pera ello como dito hé mandamos aos nossos contadores que nom reçebam em conta e em despesa aaquelles que os pagar e de mais que os fizerem tornem em dobro ao dito Joham do Basto o que delles ouue-

rem fazendo lho os nossos Corregedores e Juizes e Justiças tomar e emregar costrangendo os por ello e fazendo lhes bender e rema[ta]r seus bens se o pagar nom quiserem e em todallas outras coussas lhe seiam conpridas e aguardadas as ditas cartas segundo em ellas faz mençom e porem mandamos ao nosso almyrante e capitam e armadores da nossa frota e beedores da nossa fazenda e contadores e tesoueiros e almoxarifes e escripuãees e aos corregedores e juizes e justiças e a outros quaesquer ofiçiaees que mandarem pagar e pagarem o dito ssoldo ou esto ouerem de veer per quallquer gissa que lhe lleixem esto asy fazer e auer seus direitos e proees segundo os deue dauer e os auia o dito Gonçalo Baasquez e lhe conpram e guardem e façam conprir e guardar as ditas cartas que asi foram dadas ao dito Gonçalo Baasquez e outro sy esta carta bem e conpridamente pella gissa que em ella fior contheudo e nom bãao nem consentam hijr contra ella em nenhũa gissa que seia sse nom sejam çertos que lho estranharemos grauemente e mandamos aos nossos contadores que registem esta carta em os nossos contos por nom receberem em despesa aos nossos tesoueiros e almoxarifes e ofiçiaees os aluaras que forem feitos per outrem e nom per o dito Joham do Basto ou per aquelles que ell em seu llogo possen como dito hé. Unde os hũos e outros al nom façades. Dante em Estremoz xxiiij dias do mes de Janeiro. El Rey o mandou. Joham Afonso a fez. Era de mil e iiiij^o e çinquoenta e quatro anos. E esto que lhe damos poder de poeer outros escripuãees como susso dito hé se entenda que se nós fezermos armada em hũo llogar e mais nom que o dito Joham do Basto este em ella e nom possa poeer escripuam em seu llogo saluo seendo ell ocupado per nosso mandado em algũas cousas de nosso seruiço e que se mandarmos armar em mays llogares que em hũo que ell este per seu corpo no llogar onde se fezer a maior armada e que nos outros llogares onde se fezer a mays pequena possa poeer em seu llogo os ditos escripuãees segundo susso dito hé. — Rodrigo Anes — Joham Gonçaluez — Johanes — Gill Fernandez — Lourenço Uicente (1).

VIII

18 DE FEVEREIRO DE 4454 (1416)

Carta de D. João I com o titulo insólito de «Senhor da cidade de Ceuta» ao Infante D. Henrique de administração das vendas para Ceuta.

Dom Joham pella graça de Deus Rey de Portugal e do Algarue e Senhor da cidade de Ceuta. A quantos esta carta ou o trelado della facta em

(1) Chancellaria de D. João I, liv. 5, fl. 99.

pruvica forma virem fazemos saber que nós demos encargo ao Ifante Dom Henrique Duc de Biseu e Senhor de Couylhãa meu filho de todallas cousas que comprem pera a dita nossa cidade de Ceuta e pera sua defenssom e porem mandamos a Johãne Meendez nosso Corregedor da Corte que tem encargo de fazer recadar os direyτος e rendas do meestrado de Santiago e do arcebispado de Lixboa e dos outros bispados e da camara apostolica e doutras cousas que sam hordenadas pera despesa da dita cidade de Ceuta e outrosy a todollos nossos contadores e almo-xarifes e recebedores e esprivãaes e outras quaaesquer pessoas a que o recebimento e conhecimento destas cousas e doutras quaaesquer que som ou forem pera despesa da dita cidade de Ceuta perteeçer que façam e despendam todo aquello que lhes o dito Ifante Dom Henrique mandar fazer e despendar per suas cartas e alvaraes como se nós meesmo lho mandassemos fazer e despendar e mandamos que pellas ditas cartas e alvaraes lhes seia recebido em conta e em despesa o que asy per seu mandado despendarem sem outra contenda nenhũa. Unde os hũus e os outros al nom façades. E em testemunho desto lhe mandamos dar esta carta asynaada per nosa mão. Dante em Estremoz xbiiijº dias de fevereiro. El Rej o mandou. Joham Affomso a fez Era de mill iiiiºLiiijº anos (1).

IX

22 DE FEVEREIRO DE 1454 (1416)

A mais antiga carta de D. João I, em que usa do título de «Senhor de Ceuta».

Dom Joham pella graça de Deus Rey de Portugal e do Algarve e Senhor de Cepta. A uos Pedro Afomso da Costa corregedor por nós em a correiçom dAntre Doiro e Minho e aos juizes da cidade do Porto e a todallas outras Justiças e pesoas dos nossos regnos a que esta carta for mostrada e dello perteeçer o conhicimento per qualquer guisa que seia saude. Sabede que os homẽes boos do concelho da nossa leal cidade do Porto nos enviãrom dizer..... Dante em Stremoz xxij dias de fevereiro. El rrey o mandou per Dom Fernando bispo do Porto seu sobrinho e do seu conselho e chancellor moor. Joham Martinz a fez era de mil iiiiºLiiijº anos (2).

(1) Chancellaria de D. João I, liv. 5, fl. 91 v.

(2) Ibidem, liv. 3, fl. 178 v. Este livro foi escrito em 1468.

X

14 DE ABRIL DE 1454 (1416)

Rol de cambios em que figuram dobras ceítias.

Em xiiij^o dias do mes d'abril Era iiij^oLiiij^o anos ffoy Mandado a mim Ffernande Steuez scrivam dos contos per Gonçalo Gonçalvez contador d'El Rey que registasse aqui em este liuro hũu rotollo scripto em papel de que o teor tal hé:

Estes som os preços que El Rey Manda que dem por ho Ouro e prata que for canbhada per os seus Canbhadores primeiramente. Item por o nobre de Hynglaterra biiij^oLxx libras. Item por a dobra cruzada iiij^oLxx^{ta} libras. Item por a coroa de França iiij^oR libras. Item por dobra douro valladija iiij^oxx libras. Item por dobra douro ceptija iiij^ox libras. Item por ffolim d'Aragom ij^oLxx libras. Item por ffranco douro de Ffrança iiij^o libras. Item por ducado e frollim de Ffrolença iiij^o libras. Item por escudo velho iiij^oLxx libras. Item por nobre de Ffrandes biiij^oLx libras. Item por prata de xj dinheiros ij mil iiij^o libras (1).

XI

22 DE JUNHO DE 1454 (1416)

*Doação a Gomes Martins de Lemos da nau S. Christovam,
que veio de Ceuta.*

Era de mil iiijLiiij^o anos xxij dias de Junho nos contos d'El Rei perante os contadores do dito Senhor pareceo Luis Affonso meestre que foy da naao que foy do dito Senhor que chamam *San Christovo* e per el foy mostrado hũu estormento do qual o teor tal hé:

Sabham quantos este estormento virem que na era de mil iiij^o cincoenta quatro anos bijnte oyo dias do mes d'abril na cidade de Lixboa nas casas de Francisco Dominguez de Beia vassallo d'El Rei Juiz do crime da dita çidade estando nas ditas casas o dito Juiz presente ell e em presença de mim Viçente Anes taballiam d'El Rei na dita çidade e testemunhas adeante escriptas pareceo no dito logo Joham Duque criado de Gomez Martinz

(1) Chancellaria de D. João I, liv. 5, fl. 95.

de Lemos do conselho do dito Senhor Rey e apresentou hũa procuraçom escripta em purgaminho feita e asynaada per Affonso Gonçalvez taballiam do Ifante Dom Pedro na Lousãa terra do dito Senhor Ifante aos x dias de março da sobredita Era segundo per ella fazia mençom do qual o teor tal hé:

Sabham quantos esta presente procuraçom birem como Eu Gomez Martinz de Lemos Senhor de Gooes faço e hordeno e estabeleço por meu dito procurador verdadeiro lijdimo avondoso soficiẽte em todo asy como elle melhor e mais conpridamente pode e deve seer e per direyto mais valer Joham Duque meu criado morador na çidade de Lixboa o portador desta presente procuraçom ao qual eu dou e outorgo todo meu livre e conprido poder e espicial mandado que elle por mim e em meu nome possa pidir e demandar e requerer a Johane Meendez Corregedor de meu Senhor El Rei na sua corte hũa naao que me El Rei manda dar per seu alvará na qual naao ora foy Joham Fogaça em esta armada que ora nosso Senhor El Rei foy a Çeuta em que hiam as jentes do Conde Dom Affonso filho dEl Rei e que posa el receber em meu nome a posse e aver a dita naao pera mim com todalas armas e mantimentos e ancoras e creus e fulame e guarnições segundo o dito Senhor Rei manda no dito seu alvará que me dello deu com todallas outras cousas que aa dita naao perteeçem per qualquer gisa e maneira que seia e que outrosy o dito Joham Duque meu procurador posa fretar em meu nome a dita naao de qualquer cousa que elle vir que conpre a meu serviço pera quaees partes [e] elle quiser e vir que me conpre e que outrosy elle possa poer na dita naao Meestres e marinheiros e escripua e outros quaees quer offiçiaes que ell vir que perteeçerem aa dita naao e que possa dar estormento de conheçimento da dita naao e das outras cousas que em meu nome em ella receber aaquella ou aaquellas pessoas ou pessoas de que a receber e eu hey e prometo aver por firme e estavil pera todo senpre todo aquello que pello dito Joham Duc meu procurador for feito e procurado nas sobre ditas cousas e cada hũa dellas bem como sse eu a todo per miãa pessoa presente fosse e o fezesse so obrigamento de todos meus bẽes que eu pera todo esto obrigo. Feita a procuraçom na villa da Lousãa na quintaa do dito Gomez Martinz dez dias do mes de Março. Era de mil iiij^oLiij^o anos. Testemunhas que hi presentes estavam Joham Gomez e Lopo Dominguez e Affonso Anes e Affonso Fernandez seus escudeiros e Johane Anes prior de Billarinho do termho da Lousãa e outros. Eu Affonso Gonçalvez taballiam do Ifante Dom Pedro Senhor da dita villa da Lousãa que esta procuraçom per mandado e outorgamento do dito Gomez Martinz per minha maõo escrepuy e aqui meu sinal fiz que tal hé [+].

A qual procuraçom asy mostrada logo o dito Joham Duc mostrou hũu alvará do dito Senhor Rei escripto em papell asynaado per o dito Senhor Rei segundo per el parecia do qual o teor tal hé:

Nós El Rei fazemos saber a vós Johane Meendez nosso Corregedor

da corte que nós fazemos merçee a Gomez Martinz de Lemos do nosso conselho da nossa naao em que foy Joham Fogaça em esta armada com a conpanha do Conde Dom Affonso meu filho e porem vos mandamos que tanto que hi chegar a dita naao de Çeuta que a entreeges a seu certo procurador com todallas armas e granições e fulame e Mantimentos e cousas que hi trouver e nom lhe ponhades sobre esto outra duvida nem embargo nenhũu em nem hũa gisa que seja e por que nossa merçee hé de lha darmos pella gisa suso dita. Unde al nom façades. Feito em Tentugal bij dias de Março. El Rei o mandou, Joham Affonso a fez Era de mil iiij^oLiij anos.

O qual alvará e procuraçom asy mostrados o dito Joham Duc disse logo ao dito juiz que a dita naao contheuda no alvará do dito Senhor Rei per nome chamada *Sam Christovom* chegara em o dito dia de Çeuta avante a dita çidade de Lixboa e por quanto ora o dito Johane Mcendez nom era na dita çidade e era a Alemtcio que requeria ao dito Juiz que presente estava que lhe mandasse dar a posse da dita naao e aparelhos e cousas no alvará do dito Senhor Rei contheudas e o dito Juiz bisto o alvará do dito Senhor Rei em comprimento delle e outrosy vista a dita procuraçom em como o dito Joham Duc era procurador do dito Gomez Martinz de Lemos mandou logo ao dito Joham Duc e a mim dito taballiam que nós fossemos logo aa dita naao e que o dito Joham Duc tomasse logo a posse da dita naao per poder do dito alvará do dito Senhor Rei e per poder da dita procuraçom e a mandou a mim dito taballiam e me deu sua autoridade per que escrepvesse e posesse em aventayro a dita naao e aparelhos e armas e cousas aa dita naao perteeçentes pera o dito Gomez Martinz aver dello boa recadaçom e que desse dello ao dito Joham Duc e a[õ] meestre da dita naao senhos estormentos se lhes comprissem testemunhas que presente forom Joham Carpalho morador em Camarate e Fernã Afonso porteiro do concelho e Gil Martinz homem do dito Joham Duc. E logo no dito dia e era suso dita na ria que hé davante a dita çidade de Lixboa dentro na dita naao *Sam Christovom* que davante a dita çidade jazia pareceo o dito Joham Duc procurador do dito Gomez Martinz de Lemos e disse logo a Luis Affonso meestre da dita naao que asy era verdade que o dito Senhor Rei dera a dita naao ao dito Gomez Martinz de Lemos com as armas e guarnições que ella trouvera de Çeuta desta viaiem que ora chegara e que per poder da dita procuraçom do dito Gomez Martinz e do alvará do dito Senhor Rei queria tomar a posse da dita naao e o dito meestre veendo o alvará do dito Senhor Rei disse que lhe prazia dello e logo o dito Joham Duc se foy de ree de gindar e tomou o leme da dita naao e o botou com as mãos a babos e a estribor e disse o dito Joham Duc que per aqui se dava por entrege da dita naao e armas e guarnições que em ella estavam e das partes de fora pendiam e da posse della em nome do dito Gomez Martinz e

requeria como logo requireo ao dito meestre que nom leixase tirar da dita naao armas nem guarncyções della a nenhũa pessoa nem acudisse com a posse della saluo ao dito Gomez Martinz ou ao dito Joham Duc seu procurador e o dito meestre asy o prometeo a fazer e o dito Joham Duc pidio hũ estormento. Testemunhas que presentes foram Joham Gonçalluez contador del Rei e Martim Affomso filho dAffomso Lourenço mercador e Christouam Martinz marinheiro dauanteiem e Gil Martinz seu filho e Joham Lourenço primo do dito Joham Gonçaluez Trigeiro e outros. E despois desto bijnte e noue dias do dito mes dAbril da dita era dauante a dita çidade dentro na naao *Sam Christouam* sobredita presente mim Bicente Anes taballiam dEl Rei na dita çidade e testemunhas adeante escriptas pareço no dito logo o dito Joham Duc procurador do dito Gomez Martinz e outrosy Luis Affomso meestre da dita naao e logo o dito Joham Duc requireo ao dito meestre que lhe entregasse todallas armas e guarncyções e caabres e ancoras e todallas outras cousas que em ella estauom asy como ora ueera de Çeuta segundo no dito aluara do dito Senhor Rei hé contheudo e logo o dito Luis Affomso mostrou na dita naao estas cousas que sse segem. Primeiramente. Item a dita naao guarnyda com seu masto. Item hũ batelam hũ cuquete. Item bijnte hũ remos e hũ peltre. Item hũ coque. Item hũ treu com quatro monetas e escotas e quetes e bolinas e contra bolinas e troças de troçar. Item hũa trosa danqueo. Item dous estingis. Item cinco ancoras. Item çinco caabres .s. dous nouos e tres husados. Item tres gindaresas. Item hũa trosa de seruir. Item duas polees francas. Item outras polees meudas. Item duas calderas de fogo de Frandes. Item dous potes daramé. Item hũa caldeira de breu britada. Item tres agulhas de marear e hũ relogeo. Item dous prumes de sondar com sua sondaressa. Item hũ pichell de ferro. Item hũa lanterna. Item hũ canote de sacar vinho. Item hũ martello. Item çinquo pendões. Item duas guardas de uay e uem. Item bij rondellas de Frandes. Item hũa tauolla de pinho dAlemanha. Item hũa tanga de ferro. Item hũ croque daleuantar ancora. Item hũas grelhas de ferro. Item dous gatos. Item duas maseiras de pam. Item dous cascos de tros. Item hũ trol pera augua. Item hũa moo de mostarda. Item iij ourinques de calabrees. Item dous toldos pera cubrir a uella. Item dous baldes pera augua. Item hũa arpoera denxareta. Item tres paas ferradas. Item hũ cam branco. Item xxij^o lanças darmas. Item xx duzias de dardos. Item hũ troo com tres camaras. Item xxxij baçinetes dalmazem. Item trijnta dous corpos de portas dalmazem. Item seis beestas. Item tres çintos. Item hũa caixa de biratooes com iij^o uiratooes. Item tres moolhos de biratooes dAlemanha. Item mais bijnte padeses de barreira. Item seis padeses pequenos de Sam Jorie. As quaees cousas e armas asy escriptas como dito hé o dito Joham Duc se deu logo por entrego da dita naao e aparelhos della e armas suso ditas e deu o dito Luis Affomso meestre de

todo o que dito hé por quite e liure pera senpre e em testemunho dello lhe mandou dar hũu estormento e pidio outro pera guarda e direyto do dito Gomez Martinz de Lemos cujo criado he. Testemunhas que presentes foram Christouam Martinz marinheiro dauantagem e Gil Martinz seu filho e Joham da Silua e Martim Esteuez e Gonçallo Dominguez e Aluaro da Mata marinheiros da dita naao e outros marinheiros e gurmets da dita naao e eu Luis Anes escripuam per carta dEl Rei a Bicente Anes taballiam do dito Senhor Rei que este estormento per seu mandado escripuy. E eu sobredito taballiam que a esto que dito hé com as ditas testemunhas presente fuy este estormento em dous pedaços de purgaminho ao dito meu escripuam mandey escrepuer e aqui meu sinal fiz que tall hé. — Johannes. — Joham Gonçalluez. — Concertada per Gonçallo Annes escripuam (1).

XII

JULHO DE 1456 (1418)

Carta de El Rei em que declara algumas cousas que deixou determinadas, quando foi a Ceuta.

Dom Joham pella graça de Deus Rey de Portugal E do Algarve e Senhor de Cepta. A todollos do nosso desembargo e corregedores e juizes e outras quaesquer justiças e pessoas dos nosos Reinos que esto ouerem de veer per quallquer guissa que seia a que esta carta for mostrada saude. Sabede que nós quando fomos na armada pera Cepta leixamos encarrego dalgũs rigimentos dos nosos reinos ao bispo Dom Gill Almadaa que entom era de Coimbra e ao doutor Belleauga nos quaees lhes mandamos antre as outras cousas que quando algũs feitos fossem hordenados antre algũas pessoas que fossem rendeiros e recebedores ou fiadores das nossas sissas e rendas e dereitos que sse nós fossemos pagado daquello que pollas ditas sissas e rendas e dereitos aviamos daver de quallquer demanda ou contenda que antre elles ouvese por rrazom das ditas rendas e ricibementos que ouvesem dello conicimento os nosos sobrejuizes quando estes feitos veessem por apellaçom ou por agravos e por quanto de taees feitos o conicimento delles pertence aos veedores da nossa fazenda porque dependem das nosas sissas e rendas e dereitos como dito hé e elles teem nosas hordenações e mandados de como os aviom de livrar Porem vos mandamos que daqui en diante que dos feitos que dependerem das ditas nosas sissas e rendas e dereitos per quallquer guisa que seia asy per par-

(1) Chancellaria de D. João I, liv. 5, fl. 100 v.

çarias de rendeiros dellas e fiadores como por riçibementos e por penhoras e vendas e rematações e descaminhados e penas de dobro e cousas que a ello peertencerem e dello dependerem per quallquer guisa que seia posto que aqui espresamente nom seia decrarrado que de taaes feitos nom tomedes conhicimento de novo nem por agravos nem por apellações nem o joiz dos nosos feitos posto que estas demandas sejam nos logares onde o dito Juiz esteuer por quanto nós de taaes factos mandamos que os ditos veedores da nosa fazenda ajom delles conhicimento e os livrem e desenbargem segundo hé contehudo nas hordenações que sobre este som feitas e lhes per nós hé mandado que o ajom por que a elles perteece de os desenbargar como dito hé e outro nenhũu nom nom embargando o dito hordenamento que asy fizemos quando fomos pera Cepta e se algũas apelações ou agravos fossem sobre cousas que perteeçerem aos nosos Regengos e hé... e por procuradores delles mandaomos que taaes apelações e agravos vãao per o Juiz dos nosos factos que a esto pertence de levar com aquelles a que vos desto tocar com condiçom que os ajam de levar segundo per nós lhe hé mandado. Unde hũus e os outros al nom façades. Dante em Santarem... do mes de julho. El Rey o mandou per Joham Afonso dAlanquer caualeiro seu bassallo e veedor da fazenda... Lourenço a fez era de iiijLbj anos (1).

XIII

8 DE FEVEREIRO DE 1458 (1420)

Declaração de El Rei sobre a dizima dos pescados, especialmente sobre os saaves que se levam a Ceuta.

Nós El Rey fazemos saber a quantos estas decrações birem que pelos scripvães da nossa portagem de Lixbõa Nos foram enviadas algũas duuidas que se lhe recrecerom sobre esta dizima que ora novamente lançamos sobre os pescados que em nossos Reynos morrerem e sse pescarem per razom dos galeotes que mandamos tirar das bijntenas as quaes foram bistas e determinhadas per nós em Santarem aos biiij^o dias de fevereiro Era de mil iiij^oLbiiij anos segundo adiante hé scripto.

.....
Item que sse pescam muitos saaves no rio do Tejo assy com as auargas do Ifante Dom Anrrique meu filho como com as de Cepta e levom os ditos saavees aa dita cidade pera se hi ssalgarem e levarem aa dita cidade de Cepta ou pera sse hi venderem e de taaes saavees como estes sse paga

(1) Chancellaria de D. João I, liv. 5, fl. 107.

ora a dizima velha porque os rendeiros teem arrendada a dita portagem con condiçom de leuarem a dita dizima dos ditos saauées sse de taes ssaauées como estes se levará a dita dizima nova.

A esto respondemos e mandamos que sse delles sse nom pagarom duas dizimas Nos logares onde sse pescarom que se pague a dita dizima nova e sse alo pagarom que a nom paguem mais como dito hé.

.....
E porem mandamos aos veedores da nossa fazenda e aos nossos contadores e escriptvães da dita portajem e a outros quaaesquer que esto ouue-rem de veer a que estas decraraciones forem mostradas que as conprem e guardem e façam conprir e aguardar segundo em elas hé contheudo e os ditos scripvães rrigistenas no liuro da dita portagem pera sse per elas rregerem. Unde al nom façam. Scripto em a dita uila de Santarem biiij^o dias de feureiro. PedrAfonso a ffez Era de mil iiij^oLbiiij^o — Lourenço Vicente — Joham Gonçalluez — Gomez (1).

XIV

16 DE ABRIL DE 1459 (1421)

Mandado de El Rei aos seus contadores, sobre a maneira de tomar as contas, achando-se entre ellas as de Estevam Domingues de Ceuta.

Nós El Rej mandamos a vós Lourenço Uicente e Rodrigo Anes-nossos contadores que stades na cidade de Lixboa e a todollos outros nossos contadores e scripvães que stades em a dita cidade que tenhades esta maneira a juso scripta em tomar e rreconçar as nossas contas deste ano passado que se acabou por Janeiro que ora foi da Era de mil iiij^olix anos e fazee en tal guissa que nos tragades essas contas acabadas de todo por primeiro dia de Janeiro que vem da era de mjl iiij^olx anos onde quer que nós formos.

Item a conta de Joham de Reeriz dos primeiros bj messes do ano passado. Item a conta de Baasco Martinz thesoureiro dos bj messes postumeiros do dito ano. Item a conta de Joham de Reeriz recebedor da tavolla grande e pequena do auer do pesso. Item a conta da enpossiçom do sal de que foi recebedor Lopo dObidos. Item a conta dAfonso Lopez do que recebeu pera o sabom. Item a conta da enpossiçom de Uila Noua. Estas contas todas tomarom Rodrigo Anes e Rodrigo Afonso contadores e Joham Martinz e Pedro dObidos scripvãaes e seram rreconça-per Lourenço Uicente contador.

(1) Chancellaria de D. João I, liv. 5, fl. 113.

Item a conta da alfandega do dito ano e a conta da dizima nova de Lixboa e de Cascaes e da Eiriceira e de Uila Franca e da Alhandra e de Sacavem do dito ano e a conta de Gonçalo Afonso do que despender com os galeotes e acabar a conta de Joham de Lixboa que foi Recebedor do thesouro e acabar os descaminhados das herdades. Estas contas tomará Lourenço Vicente contador com Alvaro Afonso scripvam e seram rrecençadas per Rodrigo Anes e Rodrigo Afonso contadores.

Item o paço da madeira e a conta do almazem dos anos que hé por tomar. Estas tomara Alvaro Pirez contador e Gonçalo Anes e Joham Dornellas scripvãaes e ham de seer rrecençadas per Gonçalo Afonso contador.

Item a conta das taraçenas e a conta do almoxarife do bizcoito e a conta das obras do castelo. Estas tomara Gil Martinz contador com Joham Dominguez scripuam e seram rrecençadas per Alvaro Pirez e Lourenço Uicente.

Item a conta dEsteuom Dominguez de Cepta. Esta tomará Gonçalo Afonso contador com Alvaro Steuez scripuam e será rrecençada per Rodrigo Anes e Rodrigo Afonso contadores.

Item a conta do almoxarife do celeiro e a conta de Baasco Gonçalvez porteiro. Estas tomará Joham Afonso de Sacavem com Martim Steuez scripuam e seram rrecençadas per Gil Martinz.

Item a conta de FernandAlvarez proueedor da capella e a conta do studo. Estas tomará Joham Gonçalluez contador e Joham de Basto scripvam e seram rrecençadas per Gil Martinz.

Unde al nom façades. Dante em a cidade dEuora xbj dias dabrill. El Rey o mandou. Joham Gonçalluez a fez Era de mil iiij^olix anos.

A qual scriptura era asijnada per El Rey e foi publicada nos contos a dous dias de mayo da dita Era.

Concertadas per Rodrigo Anes contador e per Joham Martinz escripuam — Rodrigo Anes (1).

XV

14 DE FEVEREIRO DE 1424

*Confirmação a D. Pedro de Menezes, governador de Ceuta,
da liçiria do Galego, junto de Santarem.*

Dom Joham pella graça de Deus Rey de Portugall e do Algarue e Senhor de Cepta emsembra com o Iffante Eduarte meu filho primogenito

(1) Chancellaria de D. João I, liv. 5, fl. 123.

e herdeyro. A quantos esta carta virem fazemos saber que Dom Pedro de Meneses conde de Villa Real e capitam moor e governador por nós da nosa cidade de Cepta nos dise e mostrou hũa carta del rrey Dom Fernando nosso irmão a que Deus perdoe assignada per sua mão e sellada do seu scello do chunbo em a qual era contheudo que el esguardando como Dom Joham Afomso Tello Conde de Barcellos seu uasallo e seu muy fiel conselheiro a seu padre e a el e aa sua casa de Portugal fizera sempre e fazia muitos e muy grandes seruiços e obras de grandes mercimentos porque eram theudos de lho conhecer com muytas graças e mercees e porem querendo a el fazer graça e mercee como a muy bem merecente de sua pura e liure uontade e de sua certa scientia lhe daua doaua e outorgaua e lhe fazia liure e pura doaçam antre uiuos pera sempre ualedoira ao dito Conde Dom Joham Affomso pera ssey e pera todos seus herdeiros e sucesores da sua lizira que chamam do Galego que hé em termo de Santarem a qual del tijnha o dito Conde em quanto sua mercee fosse e queria e outorgaua que el e todos seus herdeiros e sucesores a ouuesem dhi en diante pera todo sempre a dita lizira com todas herdades e casaes e rendas e trabutos e direitos e pensões e foros pertencças com todas suas entradas e saydas e com todallas outras cousas que aa dita lizira pertencem assy e tam conpridamente como a el avia e deuia dauar e assy como a el millhor e mais compridamente pudesse auer que a ouuese dhi en diante liuremente assy na propriedade como na posse como sua e por sua herdade e por jur derdade pera todo sempre livre e issenta de todo senhorio e jurdiçam e sugeiçom sua e de qualquer outra pesoa pera fazer da dita lizira e das ditas cousas e em ella o que lhe aprouuese e por bem teuesse como de sua herdade e de seu proprio direito e de seu poder absoluto tiraua e quitaua a dita lizira e cousas sobre-ditas como dito hé do poderio e sugeiçam sua e doutra qualquer pesoa a que ataa entam fora ou era sobgeita e a daua e outorgaua e sometia por sugeita e sob poderio do dito Conde Dom Joham Afomso e de todos seus herdeiros e sucesores em todo e per todo como seus senhores segundo todo esto e outras cousas mais largamente e conpridamente na dita doaçam era contheudo e porque sobre esto lhe era necesario e conpridoiro nossa carta de confirmaçam pedio nos de mercee que lha mandasemos dar e nós veendo o que nos dizia e pedia e consirando os muitos grandes e stremados seruiços que nós e nossos regnos ataaqui recebemos do dito Conde Dom Pedro e del speramos receber ao diante e como el hé merecente de lho fazer e querendo lho nós conhecer e remunerar com mercee e boom galardam como a nós cabe e somos theudo e querendo lhe fazer graça e mercee Teemos por bem e outorgamos lhe e confirmamos e retificamos e aprovamos a dita doaçam feita ao dito Conde Dom Joham Afomso seu auoo per elle dito Rey nosso irmão por boa e firme e stauel e queremos e mandamos que scia ualedoyra pera todo sempre e porme-

temos por nossa fé real de nunca em nenhũ tempo a rreuogar nem hir contra ella em parte nem em todo per nenhũa razam modo ou maneira e esta confirmaçam lhe outorgamos e damos como dito hé nom embargando todallas leis do regno e hordenações e todollos direitos e leis que em contrario desto seiam os quaaes todos e cada hũu irritamos e casamos e anulamos e mandamos que nom aiam lugar contra a dita doaçam nem lhe possam empecer e se algũa clausulla falecer pera esta confirmaçam mais perfecta seer nós a auemos aqui por repetida e posta e scripta espresamente nomeada porem mandamos aos do nosso conselho e aos veedores da fazenda e contadores e thesoureiros e almoxarifes e scripvãaes e a outros quaaesquer nossos officiaes que ora som ou forem ao diante que comprom e guardem assy esta nossa confirmaçam e façam conprir e guardar sem embargo nenhũu e nom lhe vãao nem consentam hir contra ella em nenhũa guisa que seia. Unde al nom façam. E em testemunho desto lhe mandamos dar esta nossa carta assignada per nossa mãao e selada com nosso seello do chumbo. Dante em os paaços dAlmeirim xiiij dias de feureiro. El rrey o mandou. Gonçalo Caldeira a fez era do nacimiento de nosso Senhor Ihesu Christo de mil iiij^{xx}iiij anos (1).

XVI

15 DE MARÇO DE 1424

*Carta de legitimação a Duarte, filho do conde D. Pedro,
governador de Ceuta.*

Dom Joham etc. A quantos esta nosa carta de legitimaçam e abilitaçam e dispensaçam virem fazemos saber que nós querendo fazer graça e merçee a Eduarte filho do çonde Dom Pedro alferez moor do Ifante capitam e governador por nós em a nossa cidade de Çepta scendo casado e de Isabel Dominguez molher solteira ao tempo de sua nacença por certas evjdenes e lidimas razões que nos a esto demoverom de nossa certa sciencia e poder absoluto que avemos dispensamos com elle e legitimamollo e abilitamollo e fazemolo legitimo que elle possa aver e herdar assy abintestado como per testamento instituições e substituições e fidey comiso e per outra qualquer postumeira vontade solene ou nom solene todollos bẽes do dito seu padre e madre que lhe per elles ou per cada hũu delles forem leixados ou a el dito Eduarte se de legitimo matrimonio fora nado seriam devidos abintestado ou per outra qualquer gisa per essa meesma

(1) Chancellaria de D. João I, liv. 4, fl. 67. Escrito em 1470.

maneyra assy conpridamente como se fosse lididamente nado per casamento que antre o dito seu padre e madre fizesse se fossem taaes pesoas que o dito casamento pudessem fazer. Outro ssy queremos e mandamos e outorgamos que o dito Eduarte possa querellar de inoficioso ou de falso ou outra qualquer condiçom querella em direito outorgada aver contra os testamentos e codecilhos e doações e dotes inoficiosas e outras quaaesquer postumeiras vontades se as per o dito seu padre e madre e irmãos se os hi ouver e ascendentes e descendentes e coleteraaes assy como averia se lididamente fosse nado dos sobreditos ou doutros quaaesquer. Outro ssy queremos e mandamos e outorgamos que o dito Eduarte possa herdar e herde e seia herdeiro abintestado e per testamento ou per outra qualquer ultima vontade a todo dos ascendentes e descendentes e irmãos colleteraaes e parentes do dito seu padre e madre assy como se fosse lididamente nado E possa querellar e nenhũs dizer os testamentos dos ditos ascendentes ou descendentes ou coleteraaes em aquelles casos e per aquellas meesmas maneiras que o diria e faria se lididamente fosse nado. Outro ssy queremos que o dito Eduarte seia capaz e possa aver demandar e cobrar todollos bees e direitos e auções ou outras quaaes quer cosas que lhe forem dadas ou doadas ou leixadas pollos ditos seu padre e madre e pollos seus ascendentes e descendentes e irmãos e coleteraaes parentes quer per testamento ou codecillo ou per doaçam antre vivos quer causa mortis ou per dote ou doaçam antre vivos dados ou per outra qualquer guisa que seia posto que a dita doaçam seia tam grande e de tantos bẽes que mester devese seer insinuada que nõs queremos de nosso poder absoluto e mandamos que valha assy como valeria se a nõs fosse insinuada e per nõs confirmada. Outro ssy queremos e mandamos e outorgamos que o sobredito seu padre e madre ascendentes e descendentes e coleteraaes do dito Eduarte pudessem fazer conpras e outros quaaes quer contratos de herdades bẽes heranças quaaes quer que seiam e em quaaesquer lugares dos nossos regnos pera o dito Eduarte de seus dinheiros proprios ou doutros quaaes quer per ssy meesmos ou per outras pesoas interpositas e queremos e mandamos que taaes contractos nom possam seer ditos nenhũs ou annullados per direito ou celebrados em engano e perjuizo dElrrey ou doutores e quaaes quer pessoas antes queremos que os ditos contractos valham e tenham assy como valleriam se o padre e madre do dito Eduarte fossem lididamente casados e fezesem os ditos contractos em aquelles casos que de direito podem aquirir e comprar e aver pera seus filhos lidimos. Outro ssy queremos e mandamos que o dicto Eduarte possa aver e herdar abintestado e per testamento e per doaçam e per outra qualquer ultima vontade e per contracto qualquer todollos moorgados sucesives feudos abegios vasalagios infitiosim e outras quaaes quer heranças e bẽes que per desposiçam doaçam ou vontade nossa ou dos reis que ante ou depos de nõs foram ou de algũa pesoa do linhagem

do dito Eduarte ou seus ascendentes ou descendentes ou coleteraes ou outro qualquer senhor ou pesoa per contracto ou per testamento ou per outra qualquer maneira aiam de vijr a algũa pesoa do linhagem quer mayor ou prenda ou simplezmente do linhagem as quaaes heranças e moorgados e sucesões e feudos e a outras quaaes quer cousas o dito Eduarte possa herdar e aver quando per desposiçom do morto ou doutro qualquer despoente a algũu do linhagem ou divido ouvese de vijr posto que na desposiçam do dito morto ou despoente ou outra hordenaçom seja posto que os herde ou soceda algũu do linhagem mayor ou nom mayor lidimo ou lidimamente nado porque nós avemos o dito Eduarte por lidimo e lidimamente nado assy como se nacesse de legitimo matrimonio e por do linhagem dos sobredictos despoentes. Outro ssy queremos e outorgamos que o dito Eduarte aia e possa aver todallas honrras e liberdades e fidalguias e nobrezas e privilegios pubricos e privados que os fidalgos do regno de Portugal e do Algarve ham ou costumaram daver pera fazer e dizer e desafiar e em retos entrar e fazer e dizer quaaes quer cousas que os fidalgos dos ditos regnos podem e costumaram de fazer nom embargando que o dito Eduarte nom seja lidimamente nado por quanto nós per virtude desta nossa presente carta ho avemos por lidimo e lidimamente nado e esta nossa ligitimaçam e despensaçam nobilitaçam e a primeira nacença e legitimidade restituioçom fazemos ao dito Eduarte nom embargante que elle seja nado do dito Conde Dom Pedro seendo casado ao tempo do seu nacimiento e nom embargando que o dito coyto seja dapnado per seu nacimiento e encestuoso ou nefario ou adulterino ou spurio ou outro qualquer per ley ou per direito dampnado a qual legitimaçam e abilitaçam e nobilitaçam fazemos per grandeza do nosso poder que nós pera esto avemos e de nosso poder absoluto cassando e anulando a magoa da nacença do dito Eduarte nom lidima e tornando a ao primeiro stado e a toda sua legitimidade e lidima e pura nacença. Outro ssy queremos e mandamos e outorgamos que esta ligitimaçam e abilitaçam e nobilitaçam valha e tenha nom embargando que em ella nom seja contheudo que o padre ou madre ou outros ascendentes ou descendentes do dito Eduarte a nós pedise por merçee que o legitimasemos porque nós do sobre dito nosso poder queremos que a dita legitimaçam valha e tenha per aquella meesma guisa e essa meesma virtude e poder aia assy como se o dito seu padre e madre e outros ascendentes e descendentes e coleteraes do dito Eduarte ou outro qualquer despoente nos pedise e sopricase que o legitimasemos e herdeiro em seus bões fizessemos e melhor se melhor pudesem valler. Outro ssy queremos que o dito Eduarte posa aver e herdar todollos moorgados sucesões e studos e outros direitos que lhe per o dito seu padre e madre ou cada hũu delles forem leixados dados e outorgados assy como em sua desposiçam forem hordenados e per outra qualquer guisa assy como hũu filho lidimo e lidimamente nado

herdaria se a el viesem ou pertencesem posto que os ditos moorgados sucesões feudos sejam de taees bées que o dito seu padre e madre ou algúus outros do linhagem do dito seu padre ou madre ouvesem per doaçam nossa ou dos reis que ante ou despois de nós forem ou per outra qualquer maneyra que seja ante ou despois desta nossa legitimaçam e abilitaçam e dispensaçam. Outro ssy nós per esta legitimaçam do dito nosso poder fazemos capaz o dito Eduarte a todallas cousas sobre e a juso ditas e a cada hũa dellas posto que sejam taees que de direito nom possam ou per desposiçam do despoente seer devudas a legitimados mais soamente a lidimos e queremos e outorgamos que se entenda a dita legitimaçam aos casos pasados e das heranças e direitos sucesões contractos e doações que ante desta legitimaçam forem dados ou doados ou leixados ou per outra algũa guisa ao dito Eduarte seja avudo por herdeiro lidimo aas pessoas suso ditas ou assy forem leixados ou doados a el venha como parente ou conjunto ou herdeiro fosse lidimo e lidimamente nado ou per nós legitimado. Outro ssy queremos e mandamos que esta legitimaçam valha e tenha e o dito Eduarte seja avudo por lidimo aas pessoas suso ditas ou cada hũa dellas posto que as ditas pessoas depois ou ante desta legitimaçam aiam filhos ou netos lidimos e de matrimonio verdadeiro nados que nós avemos o dito Eduarte por lidimo e lidimamente nado do dia desta nossa legitimaçam em diante. Outro ssy queremos e outorgamos que elle aia as heranças legados e bées quaaes quer que forem devudos ou leixados ou doados a algũu do linhagem per quaaes quer pessoas dos seus devidos em testamentos codecilhos substituições e fidey comiso ou de direito lhe forem devudos per outra guisa per testamento ou abintestado posto que o dito Eduarte nom fosse nado ao tempo da morte daquelles que os ditos testamentos ou codecilhos ou substituições ou legados fizerem ou assy morrerem mais fosse lidimamente concebido e aia aquel direito de seer transmudado a el a herança ou legado ou fidey comiso ou outro ssy algũu direito de testamento ou abintestado que hũu filho lidimo ha quando fica concepto no ventre ao tempo que morre aquelle que da dita herança despose ou leixa algũu legado ou outro algũu direito e sucesom fica per sua morte devuluta a algũu que seu descendente seja posto que ainda que nom seja nado mais tam solamente concepto. Outro ssy queremos e mandamos que elle aia todollos direitos da anaçam e cognaçom e seja agnato e cognato de todollos parentes de seu padre e de sua madre dando lhe nós a dita agnaçam civil e natural e restituindo a ella assy como se fosse lidimamente nado e sob o poder do dito seu padre e doutro ascendente do seu linhagem. Outro ssy queremos e outorgamos que elle dicto Eduarte possa excludir todos os substatutos de qualquer maneira e sob qualquer forma que sejam substatutos e todollos substituições ordenadas per sseus ascendentes ou descendentes e coleteraes em aquelles casos e per aquella meesma guisa e per aquelles meesmos

direitos que faria hũu filho lidimo neto ou bisneto a seus ascendentes ou descendentes. Outro ssy queremos e mandamos que elle aia direito e beneficio de lidima parte e aia legitimas e todollos beneficios das leis que concedam e outorgam tambem nos bẽes do padre lidimo ou adouitivo se os ouver como nos bẽes da madre e dos outros seus ascendentes e descendentes e colleteraes assy como averia hũu filho lidimo ou outro parente do linhagem lidimamente nado. E estas graças e merçees e beneficios lhe fazemos nom embargando a ley suspeita .C. de imficioioso testemunho e a ley de *naturalibus liberum et autentica licet infi* e a ley *si qua illustris* ¶ *ad orficianum* e ho ¶ novissimo insti. *ad orficianum* e a ley *si gener soceram ff de hijs quibus ut indignis* ¶ *fi im autem quibus modis na efici sui et in* ¶ *plt* ¶ *discretis et in aut. quibus modis na efici legitimi et in aut. ex complexu* ¶ *de incestu nũ.* e a ley vulgo *de statu homi.* e a ley *qui culpabilem* ¶ *de epis-copis et clericis* e a ley *spurijs ff hunde conati* e a ley *quod conditionis ff de donationibus causa mortis* E nom embargando o que notam os doutores ley *galus ff de bebere et postu* e na ley *exfacto deuulga et pupi susti* ¶ *per tuas* et ¶ *per venerabilem extra qui filii sunt legitimi* E o que notam as glosas e doutores no ¶ *nisi cum pridem de renuncia et gaudeamus* e no ¶ *significaste de divor* e ho ¶ *simile* no livro dos feu titulo *de pace tenenda.* E nom embargando todollos outros direitos canonicos e civees constituições husos costumes stilos leis dos regnos hordenações dos reis ou constituições imperiaaes ou feydaes glosas openiões de doutores e todallas outras cousas que a esta legitimaçam podem empecer ou contradizer em parte ou em todo os quaaes direitos e husos e costumes e todallas outras cousas suso ditas nós de nosso poder absoluto e de nossa certa scientia delles e de cada hũu delles certificado pollos do nosso conselho e pollos nossos leterados tolhemos casamos irritamos anulamos e quebrantamos e queremos e mandamos que nom aiam lugar a quebrantar e anullar ou em algũa maneira embargar esta nossa legitimaçam posto que em elles ou em cada hũu delles seia algũa clausulla ou clausulas que digam que taaes direitos nom possam seer revogados sem fazendo delles ou da dita clausulla de verbo a verbo mençam que nós os avemos de verbo a verbo por nomeados e por nomeada e mandamos que nom embargando os ditos direitos e openiões e costumes e todallas outras cousas suso ditas esta legitimaçam valha e tenha e aia toda sua virtude em todo e per todo e em testemunho desto lhe mandamos dar esta nossa carta. Dante em Sanctarem xb dias do mes de março. El Rrey o mandou Joham Fernandez a fez ano do nacimiento de noso Senhor Ihesu Christo de mil iiij^oxxiiij^o anos (1).

(1) Chancellaria de D. João I, liv. 4, fl. 74. Este livro foi copiado em 1470.

XVII

11 DE NOVEMBRO DE 1424

Doação de Belas ao Infante D. João, lugar que El-Rei não podera comprar em tempos por motivo da ida de Ceuta.

Dom Joham pella graça de Deus Rey de Portugal e do Algarve senhor de Cepta a quantos esta carta virem fazemos saber que nós compramos a Maria Anes molher que foe de Gonçalo Pirez com consentimento e autoridade de seus filhos a sua quintaa e paaços de Bellas que hé apar de Lixboa com sua terra e direitos e foros e pertenças e igrejayro por seis mil coroas de boo ouro e justo peso e sendo nos assy vendida a dita quintaa e paaços como hé aveo que se veo a casar Alvaro Nogueira filho d'Afomso Anes Nogueira do nosso conselho com Catarina Gonçalluez filha da dita Maria Anes e do dito Gonçalo Pirez e lhe viera dar em casamento o dito lugar com tal condiçam que dando lhe nós as ditas seis mil coroas que nos ficasse o nosso lugar e seguioasse assy des entom ataa ora que por a yda de Cepta e por as nossas necessidades que ouvemos nom pudemos pagar a dita soma e em este comeos veosse a morrer o dito Alvaro Nogueyra marido da dita Catarina Gonçalluez e per sua morte entraram os ditos bães a partilha e em prendaas das ditas tres mil dobras deram a metade da renda da dita quintaa ao dito Afomso Anes por que a dita quintaa com os ditos paaços foe vendida assy a nós como dito hé. E por tanto nós querendo fazer graça e merçee ao Ifante Dom Joham meu filho por que logo entendemos de pagar as ditas seis mil coroas Teemos por bem e de nosso proprio movimento e certa scientia e poder absoluto sem nollo pedindo lhe damos e lhe doamos e lhe fazemos livre pura e irrevogavel doaçam que nunca possa seer revogada ante os vivos valledoira deste dia pera todo sempre pera elle e pera todos seus herdeiros e sucesores que depos el vierem da dita quintaa e paaços de Bellas com toda sua terra e direitos e foros e trabutos e igrejairo e lhos damos outro ssy em dote e casamento nom como cousa da coroa do regno mais por cousa que nós compramos pera dar a el. E per esta carta lhe damos nosso poder comprido que elle per ssy e seu procurador sem outra autoridade de Justiça possa tomar e tome a posse da dita quintaa e paaços de Bellas e de toda sua terra e direitos foros e trabutos e pertenças e agrijario della e aver e teer lograr posuir el e todos seus herdeiros e sucesores livre e isentamente e vender e dar e doar e scambar e fazer della e em ella o que lhes aprouver assy como de sua cousa propria e corporal

posisom que nós tiramos de nós e da coroa dos nossos regnos toda posse e propriedade e direito que em ella tijnhamos e investimolla e poemas no dito Ifante Dom Joham meu filho e em todos seus herdeiros e successores porque nós lhe fazemos a dita doaçam e dote o mais firme e perfeitamente e realmente que seer pode a qual lhe fazemos como dito hé nom embargando todallas leis e direitos canonicos e civees e leis do regno custumes constituições foros façanhas glosas openiões de doutores e todallas outras cousas que esta doaçam e dote poderia em algũa guisa contradizer ou embargar em todo ou em parte os quaaes direitos e cousas todas em solido e cada hũa per ssy casamos anulamos irritamos e queremos e outorgamos que nom aiam lugar contra esta doaçom e dote nem lhe possam empecer ante se falece em ella algũa clausulla ou direito por mais solene e firme seer nós a avemos em ella por posta e repetida e expressamente nomeada e rogamos e encomendamos ao dito Ifante Duarte meu filho e aos reis que de pos nós vierem que por a nossa beençam lhe nom contradigam esta nosa doaçam e dote ante lha cumpram e façam comprar e guardar qua a tal foe e hé nossa tençam e vontade. Outro ssy queremos e mandamos que se o dito Gonçalo Pirez no dito lugar de Bellas avia algũa jurdiçam que elle a aia e huse della pella gisa que o fazia o dito Gonçalo Pirez e na carta da doaçam que elle de nós della tijnha hé contheudo e em testemunho desto lhe mandamos dar esta nossa carta firmada dos nossos nomes e sellada dos nossos sellos do chumbo e cera pendentes. Dante na cidade de Coimbra xj dias de novembro. El Rrey o mandou. Gonçalo Caldeira a fez era do nacimiento de nosso senhor Ihesu Christo de mjl iiij^{xx}iiij anos (1).

XVIII

13 DE NOVEMBRO DE 1425

Carta de D. João I a Fernão de Sá de confirmação das alcaidarias que seu pai tivera em razão dos serviços na tomada de Ceuta.

Dom Joham pella graça de Deus Rey de Portugal e do Algarve e Senhor de Cepta a quantos esta carta virem fazemos saber que considerando nós os muitos e stremados e famosos serviços que Joham Rodriguez de Saa cavaleiro da nossa casa e camareiro moor nosso cuja alma Deus aia ha factos a nós e a nossos regnos em defensom delles des o começo da guerra que ouvemos com El Rrey Dom Joham e com outros

(1) Chancellaria de D. João I, liv. 4, fl. 92 v. Escrito em 1470.

reis de Castella ataa o seu finamento assy em começo do cerco da cidade de Lixboa e da batalha real como em todollos mesteres da guerra em quanto durou e ainda na tomada de Cepta e por nos prazer sua nobre fama de cavalaria nom tam soamente seer galardoad a elle em sua vida mais ainda depois da sua morte pollo del a seus filhos e que em elles pollo seu seja conservada e acrecentada e relemburada sua boa memoria e fama e por darmos bõo exemplo a todos pera teerem vontade de bem fazerem e servirem e obrarem de bõos factos porem nós emsebra com o Iffante Eduarte meu filho primogenito e de seu acordo e consentimento e de nossa certa sciencia propria e livre vontade e poder absoluto fazemos merçee a seu filho Fernam de Saa do dito officio da camararia e alcaidarias de castellos terras prestamos e de todallas outras cousas quaaes quer que forem que o dito Joham Rodriguez de nós tijnha e avia a qual merçee lhe fazemos assy e pella guisa que os o dito Joham Rodriguez de nós avia .s. que as terras e cousas que eram de jur de herdade que elle as aia de jur e herdade e que as que eram de teença que as aia de teença com todallas suas jurdições civees e crimes e com todollos trabutos e foros rendas e direitos que o dito Joham Rodriguez delles avia a fora a terra dAguiar que a nós apraz que a aia Gonçallo de Saa porque hé seu filho lidimo assy e pella gisa que a o dito seu padre de nós avia segundo hé contheudo em hũa carta que de nós tem e porem mandamos a todollos veedores da nossa fazenda contadores e almoxarifes e a outros quaaes quer que esto ouverem de veer per qualquer gisa que seja que lhe leixem obrar do dito officio e aver a dita alcaidaria e castello terras e fructos e novos e rendas dellas pella guisa que as o dito seu padre avia e per esta carta lhe damos licença e lugar que elle per ssy ou seu procurador possa cobrar e aver a posse da dita alcaidaria e castello e terras e mandamos ao nosso meirinho e corregedores e a todollos juizes e justiças dos nossos regnos e aos nossos almoxarifes dos lugares onde as ditas terras som que lhe sejam ajudadores a aver e cobrar a posse das ditas cousas e cada hũa dellas e lhe nom ponham sobre ello outro nenhũ embargo porque nossa merçee e vontade hé de as elle aver de nós per a guisa sobredita e em testemunho desto lhe mandamos dar esta nossa carta assignada per nós e asellada do nosso seello do chumbo. Dante em Monte Moor o Novo xij dias do mes de novembro. El rrey o mandou. Pedro Eanes a fez ano do nacimiento de nosso Senhor Ihesu Christo de mil iij^oxxb anos (1).

(1) Chancellaria de D. João I, liv. 4, ff. 113. Escrito em 1470.

XIX

14 DE DEZEMBRO DE 1426

Carta de quitação a Vasco Fernandes, em que se mencionam verbas respeitantes ao tesoureiro das cousas de Ceuta em Santarem.

Dom Joham pella graça de Deus Rey de Portugal e do Algarve e Senhor de Cepta. A quantos esta carta de quitaçom birem fazemos saber que nós demos carga a Baasco Fernandez nosso servidor morador em Santarem pera fazer algũas coussas que hordenamos por nosso serviço pera as quaaees lhe mandamos dar e entregar certos dinheiros e outras coussas que ell per nosso mandado recebeo dalgũos nossos almoxarifes e officiaees os quaaees dinheiros e coussas que ell asy por nós Recebeo som estas. Item no ano da Era de Çesar que se começou primeiro dia de Janeiro Era de mil e iiij^{xxxbiiij}° anos e sse acabou por esse dia era iiij^{Rix} que o dito Vaasco Fernandez recebeo de Joham Engres nosso almoxariffe das taracenas da cidade de Lixboa de gindaresas duas peças doyto braças e dancoras de galees quatro peças. Item se mostra per as ditas recadações que no ano da dita Era de Cessar mil iiij^o cinquenta e cinco anos que sse acabou em cinquenta e sseis o dito Vaasco Fernandez recebeo de Diego Lourenço mercador morador em Santarem e thesoureiro das coussas da nossa cidade de Çepta em a dita billa de linhaça caneve oyto centos e quatro alqueyres e tres quartas de cesta de verga pera levantar a dita linhaça dezoyto de costaas de liteiro pera ella bynte de gramas pera gramar os linhos caneves trijnta de caros tres de fouçes pera segar os ditos linhos e cinquenta de balanças de fero hũa com hũu pesso de pedra e mea que pessou todo trijnta e sete arrates dalguedram hũa Rondella pera alguedrar as avargas de dinheiros pera colher os dictos linhos treçentas e cinquenta mil libras. Item o ano de Cessar de mil iiij^o e cinquenta e seis que se acabou em cinquenta e ssete recebeo o dito Vaasco Fernandez do sobredito Joham Engres de treus hũu papafigo que foy de nossa naao de que era meestre Joham Afonso da Clunha de dinheiros treçentas e cinquenta e quatro mil libras pera fazer lavar cem quintaaes de fio. Item o ano da dita Era de Cessar que sse começou por primeiro dia de Janeiro de mil iiij^olbij° anos e sse acabou em cinquenta e iiij^o recebeo de Joham Gonçallvez nosso despenseiro setecentas mil libras e de Pedre Anes filho do pousentador treçentas e cinquenta mil libras. Item o ano que se começou primeiro dia de Janeiro da sobre dita

Era de Cessar mil ⁱⁱⁱⁱ°^{lbiiij}° anos e se acabou em ⁱⁱⁱⁱ°^{lix} anos Recebeo d'afomso Anes nosso almoxarife em Santarem de dinheiros seiscentas mil libras dazemallas duas muares. Item o ano que se começou primeiro dia de Janeiro de mil ⁱⁱⁱⁱ°^{lix} e se acabou em sesenta anos o dito Vaasco Fernandez recebeo de Pedro Gonçalvez nosso almoxarife em Santarem de dinheiros duzentas e quarenta e hũa mil e quinhentas libras pera fazer lavrar sasenta quintaaes de fio e mais de dinheiros duzentas e trijnta mil e trezentas libras pera duas avargas que lhe mandamos fazer. Item o ano do nacimiento de nosso Senhor Ihesu Christo que se começou primeiro dia de Janeiro de mil ⁱⁱⁱⁱ°^{xxiiij} anos e se acabou por esse dia era ⁱⁱⁱⁱ°^{xxiiiiij} anos recebeo do dito Pedro Gonçalvez nosso almoxarife cento e seis mil e trezentas e doze libras e mea. Item o ano do nacimiento do sobre dito Nosso Senhor Ihesu Christo de mil ⁱⁱⁱⁱ°^{xxiiiiij}° que se acabou em ⁱⁱⁱⁱ°^{xxb} recebeo do dito Diego Lourenço thesoureiro de Cepta por corrigimento das avargas trezentas e quorenta e tres mil libras. E por quanto quando lhe nós asy mandamos entregar os ditos dinheiros e coussas nós lhe dissemos que nom queriamos que tevesse escripuam pera escrepver a despesa que delles fizesse salvo que el os despendede naquellas coussas que lhe nós mandamos fazer e biesse a Nós depois que despessas fossem e que nós seriamos seu contador e per vezes veo em a nossa camara e bimos as despessas que fez e achamos que nos deu boo conto com paga e entrega de todollos ditos dinheiros e coussas que asy por nós Recebeo e despeneo Porem abemos o dito Vaasco Fernandez por quite e livre deste dia pera todo senpre de todollos sobre ditos dinheiros e coussas que asy recebeo e despeneo pella guisa suso escripta e mandamos que nunca possa seer demandado em nenhũo tempo por nenhũa coussa dello per nenhũa pessoa nem seus herdeiros e sobcessores que depos el bierem por quanto nos avemos del por bem servido e el despeneo todo per nosso mandado e avemos todo por bem despeso como dito hé. E em testemunho desto lhe mandamos dar esta nossa carta de quitaçom sijnada per nós e aselada do nosso seello do chunbo. Dante em Monte Moor o Novo ^{xiiiiij} dias do mes de dezenbro. Afomso Estevez a fez Era do nacimiento de nosso Senhor Ihesu Christo de mil ⁱⁱⁱⁱ°^{xxbj} anos. Nom seja duvida no respançado honde diz da dita Era de Cessar que se começou que eu scripuam a pugi por ser asy verdade (1).

(1) Chancellaria de D. João I, liv. 5, fl. 148.

XX

7 DE OUTUBRO DE 1429

*Confirmação da carta de quitação de Rui Nogueira
ao governador de Ceuta do dote D. Aldonça.*

Dom Joham etc. A quantos esta carta virem fazemos saber que por quanto Ruy Nogueira alcaide moor por nós da cidade de Lixboa per nosso mandado deu quitaçam ao Conde Dom Pedro governador da cidade de Cepta de quatro mil coroas velhas do cunho dEl Rey de França as quaaes delle avia daver em parte de pago de seu casamento com Dona Aldonça sua mulher filha do dito Conde e a quitaçam que lhe assy deu per nosso mandado foe por quatro mil coroas que nós aviamos de dar em casamento a Dona Briatriz Coutinha filha de Fernam Martinz Coutinho que casamos com o dito Conde e per bem da quitaçam que lhe o dito Ruy Nogueira deu ao dito Conde se ouve de nós por pagado e porem Nós emsembra com o Iffante Duarte meu filho primogenito e herdeiro de nossa certa scientia e poder absoluto e per nossa fé real pormetemos ambos e cada hũu de nós ao dito Ruy Nogueira e aa dita Dona Aldonça sua molher e a cada hũu delles por a dita quitaçam que assy derom ao dito Conde de paga das ditas quatro mil dobras que delle avia daver em parte de pago de seu casamento por as quaaes se el ouve por contente das quatro mil coroas que a elle aviamos de dar em casamento com a dita Dona Briatriz Coutinha Condesa sua molher lhe darmos em cada hũu ano quatro centas coroas de França velhas de boo ouro e justo peso ataa lhe fazermos pago das ditas quatro mil coroas com condiçam que pagando lhe mil coroas que se descontem as cento de paga e assy ataa seerem todas pagadas e pagando lhe menos que elle nom fosse theudo a o receber e nom lhe fosse descontado das pagas das quatro centas nem migualha ataa de todo seer pago se nom per a guisa suso dita pagando lhe mil coroas como dito hé. Outra condiçom era que desta paga das quatrocentas por ano lhe fizemos ataa cinco anos e se ataa entom lhe nom forem pagas as ditas quatro mil coroas em cheo que dhi en diante lhe asignemos lugar ou terra ou certa renda per que possam aver pago das ditas quatrocentas em cada hũu ano em salvo ataa lhe seer compridamente feito pago das quatro mil coroas que de nós ham daver ou pagando lhe mil descontando lhe cento de paga como dito hé. Estas quatrocentas que lhe assy damos em cada hũu ano som pera ajuda de soportarem ho encarreço de seu casamento porque assy lhe era obrigado o dito Conde e por a paga que

lhes assy logo nom faziamos nom poderem conprar outros bões de raiz pera conportamento dello. E porem nossa merçee hé que por a paga que lhes assy fazemos das quatrocentas coroas cada ano nom seerem descontadas das quatro mil nehũa cousa pollo que dito hé salvo fazendo lhe pago de mil descontaren se cento como dito hé. E por esto nom vïjr em duvida e os ditos Ruy Nogueira e Dona Aldonça sua molher teerem per que recadem a paga das quatrocentas coroas em cada hũu ano e das quatro mil pera lhas mandarmos pagar quando bem pudermos fazer lhes mandamos dar esta nossa carta assignada per nós e per o dito Ifante e mandamos ao nosso chancellor que a faça seellar com o nosso seello do chumbo por mais firmidom. Feita foe na cidade de Lixboa vij dias doutubro. El rrey o mandou. Afonso Stevez a fez ano do nacimiento de nosso Senhor Ihesu Christo de mil iiij^oxxix anos (1).

XXI

18 DE OUTUBRO DE 1430

Carta de arras a D. Fernando de Noronha pelo seu casamento com a filha do governador de Ceuta.

Dom Joham etc. A quantos esta carta virem fazemos saber que Dom Fernando de Loronha nosso sobrinho e do nosso conselho e camareiro moor do Infante meu filho nos dise que prazendo a Deus el de nossa vontade e consentimento e do dito Infante se acordava a casar com Dona Briatiz de Meneses filha do Conde Dom Pedro regedor e governador por nós em a cidade de Cepta e alferez moor do Ifante e que nossa merçee fora de lhe darmos em casamento dezasete mil coroas douro do cunho del Rey de França pollas quaaes lhe davamos e asentavamos ataa lhe seerem pagadas seis contos delles em cada hũu ano nom fazendo per elles nenhũu desconto na dita soma posto que os elle assy ouvese ataa seer pago da quarta parte de penhor e daquesta gisa se faça se mais for pago e por quanto elle casava com a dita Dona Briatiz per arras e com certas condições e aallem desto recebia em pagamento parte de xxb mil dobras que com ella em dote ha daver certa conthia em movel e entendia que assy por quatro mil dobras que lhe hé bordenado que aia de dar em arras aa dita Dona Briatiz no caso que em seu contracto hé ou será acordado como per a dita contia que assy em movel recebeu lhe queira seer requerida fiança ou obrigaçom algũa e el queria por ello obrigar este dote que lhe per nós hé prometido ou aquella parte que em ello amontase per aquella

(1) Chancellaria de D. João I, liv. 4, fl. 120. Escrito em 1470.

maneira que a de nós tem e o nom podia fazer sem nosso consentimento que porem nos pedia por merçee que lho desemos E Nós veendo seu requerimento emsembra com o dito Ifante de nossa carta scientia e poder absoluto lhe damos lugar que elle obrige e possa obrigar por as ditas arras e parte de dote que em movel recebeo que será por todo ataa nove mil dobras outra tanta conthia das ditas xbij mil coroas ou daquello que lhe per rata montará dos seis contos que de nós ha daver a rrespeito de como a el hé dado e asentado aa dita Dona Briatiz ou aquelles que per bem de seu contracto e condições esto ouverem de soceder e per esta carta aprovamos e retificamos e confirmamos qualquer obrigaçam e apenhamento que sobre esto pollo dito Dom Fernando for feito e mandamos que valha e tenha e seia firme e se cumpra pella guisa que em el for contheudo ataa dita conthia das nove mil dobras nom embargando quaaes quer leis degredos degreataaes costumes constituições foros façanhas e openiões de doutores nem doutros quaaesquer direitos e cousas que esta confirmaçam podiam embargar ou annullar e se aqui falecerem algũas cousas pera esta nossa carta seer firme nós as avemos aqui por expresas e nomeados por quanto nossa merçee hé de a confirmarmos e aprovarmos o mais firmemente que seer pode e mandamos que se cumpra pella gisa que em ella for contheudo e por esto seer firme lhe damos esta de confirmaçam assignada per nós e per o dito Ifante e mandamos asellar dos nossos sellos. Fecta em Santarem xbij dias doutubro. Gonçalo Afonso a fez ano do nacimiento de nosso Senhor Ihesu Christo de mil iiij^oxxx anos (1).

XXII

18 DE NOVEMBRO DE 1430

Carta de doação ao Governador de Ceuta de um campo em Lisboa.

Dom Joham pella graça de Deus Rey de Portugal e do Algarue e senhor de Cepta emsembra com o Ifante Eduarte meu filho primogenito e herdeiro nos ditos regnos querendo fazer graça e mercee ao Conde Dom Pedro de Meneses alferes moor do Ifante meu filho e governador por nós em a nossa cidade de Cepta veendo nós e consirando os muitos seruiços que nos el fez e entendemos que ao diante ha de fazer de nosso proprio moto e certa scientia e poder absoluto Teemos por bem e fazemos lhe pura e valedoira doaçam antre os vivos deste dia pera todo sempre do campo e reguengo em que ora stam aruores e frutas e hortaliças

(1) Chancellaria de D. João I, liv. 4, fl. 118. Escrito em 1470.

que nós auemos dentro na cidade de Lixboa na freguesia da Santa Justa acerca do resio da Feira. O qual campo parte per estas confrontações .s. como se começa na ponte de dentro das casas e eixidos que ora som do dito Conde Dom Pedro que foram de Diego da Ueiga indo assy partindo contra o poente a rredor das paredes das casas e as ortas que per hi stam ataa o quanto do dito campo e desse canto assy partindo e hindo a rredor das hortas e paredes das casas que per hi vão sempre per dentro e como parte per casas e alpenderes que de nós hi trazem foreiros aforadas e emprezadas indo assy sempre partindo per valados e casas que per hi ora stam assy como essa diuisam vay entestar no caminho publico em que sta hũa ponte per que atrauesam do resio da Feira de Santa Justa e dessa ponte como se esse campo parte sempre indo pera cima contra o levante da parte do nosso castello assy como vay entestar em outro camto onde ora sta hũu poço dagoa que sta fora junto com o valado das ditas hortas e campo o qual poço hé nosso e das perteenças dessas hortas e campo e a outra deuisom hé como torna indo assy per este valado contra a parte do mar partindo ataa que vay juntar no eixido e casas do dito Conde Dom Pedro hindo sse a diuisom e as confrontações deste campo onde primeiro começaram. Do qual campo e arvores e poço pollas confrontações sobreditas fazemos doaçam pera todo sempre ao dito Conde Dom Pedro pera elle e seus filhos e netos e descendentes per linha direita que elle per ssey e per sseus procuradores e almoxarifes possam filhar e mandar tomar a posse do dito campo e poço e arvores del pella guisa que ora stam e fazer de todo como de sua cousa propria e em esto se nom entendam as casas e posisões e foros dellas que nós hi auemos que nom queremos que entrem em esta doaçam nem outro ssey a outra horta que sta aalem do caminho junto com o muro das hortas do moesteiro de Sam Domingos da dita cidade por quanto a dita horta e casas todas reteemos pera nós e pera nossos sucesores como dito hé e do dito poço as ditas nossas hortas possam auer agoa que lhe conprir E todo o direito que no dito campo e poço e arvores com todas suas perteenças avemos o demitimos de nós e de todos nosos sucesores e herdeiros e o poemos e outorgamos logo de presente seer posto no dito Conde Dom Pedro e em seus herdeiros e sucesores como dito hé pera todo sempre pollas divisões e confrontações sobreditas Porem mandamos a Gonçallo Afonso almoxarife do nosso almazem da dita cidade e ao scripvam do dito officio e a todollos outros almoxarifes e scripvãaes que adiante forem do dito almazem que registrem esta carta em seu livro pera saber per ella como o dito campo e poço suso dito como ora sta com suas arvores e hortas hé dado ao dito Conde Dom Pedro e a todos seus sucesores com todos seus direitos e foros e pertenças e poço como em cima hé expreso e queremos e mandamos que esta doaçam seia firme e stavel pera todo sempre como em ella hé contheudo a qual doaçam lhe

fazemos e damos e outorgamos com tal condiçom que por quanto este campo e poço e arvores e hortas som da coroa dos nossos regnos que se o elle trocar ou scambar por outros bées ou entrelhear com outrem per qualquer gisa que seia que os ditos bées ou villa ou outros lugares que assy por ello ouuer aiam e sigam aquella condiçom que ham as outras terras que sam da coroa do regno e seiam tornadas a ella vagando per morte do dito Conde ou doutros que os teuerem nom ficando tal herdeiro que as deva soceder segundo a hordenaçom que se traz e husa nas outras terras que per nós som dadas e em testemunho desto mandamos seer facta esta carta de doaçam ao dito Conde Dom Pedro signada per nós e per o dito Iffante e selada do nosso seello do chumbo e do seu. Dante em Almeirim xbiiij dias do mes de novembro. El reyy ho mandou. Ruy Pirez a fez ano do nacimiento de Nosso Senhor Ihesu Christo de mil iiij^oxxx anos (1).

XXIII

15 DE DEZEMBRO DE 1430

Carta de quitação a João Gonçalves, na qual se encontra o valor de uma dobra ceutil.

Dom Joham pela graça de Deus Rey de Portugal e do Alguarve e Senhor de Ceupta. A quantos esta nossa carta de quitação escripta em este caderno virem fazemos saber que nós recebemos conto e recado de Joham Gonçallvez scudeiro nosso criado e thesoureiro moor de todo aquello que por nós ouue de aministrar e rreceber e despender no dito officio de tessouraria seis anos que se começaram primeiro dia de Janeiro que foy da era do nacimiento de Nosso Senhor Ihesu Christo de mil e iiij^oxxiiij^o anos que nos em ello começou de servir em pos Baasco Martinz dAlbergaria que em ello foy nosso thesoureiro moor e sse acabaram esse dia de iiij^oxxx anos em o quall tempo se mostrou que ell recebeo de desvairados almoxarifes e recebedores e officiaes nossos e rrequeredores moores de pedidos e ssacadores delles e tiradores de dizimas de crelizias e cumunas de judeus e mouros e de outras pessoas dos nossos Regnos per desvairadas gissas e de sy meesmo que lhe mandamos conprar e fazer pera nosso serviço esto que se adeante segue:

.....
Item a hũa dobra ceptil em cinco mill sateenta e cinco libras que som cento e quarenta e cinco rreaes brancos.

(1) Chancellaria de D. João I, liv. 4, fl. 126 v. Copiado em 1470.

.....
Por em visto todo per nós Damos por quite e liure o dito Joham Gonçalluez nosso thesoureiro moor e todos seus bñes e herdeiros e descendentes e sobcessores que depos ell vierem deste dia pera todo sempre de todollos ditos panos asy de cetym cremesym brocado douro como todollos outros panos de desvairados nomes e lãas e de todo o dito ouro asy batido em pãaes come fyado e em nobres de Ingraterra e dobras cluzadas e valadijs e ceuptijs e coroas douro velhas e novas

.....
Dada em a cidade de Lixboa xb dias do mes de dezembro. El Rey o mandou. Joham Martinz scripuam dos contos desse Senhor a fez era do nacimiento de nosso Senhor Ihesu Christo de mil e iiij^oxxx anos (1).

XXIV

12 DE JANEIRO DE 1434

*Carta ao Conde de Villa Real de certa soma de libras
pelo seu casamento com a filha do Governador de Ceuta.*

Dom Eduarte, etc. A quantos esta carta birem fazemos saber que Dom Fernando de Meneses Conde de Billa Rreal do nosso Conselheiro e camarheiro moor nos mostrou hũa carta do muy biturioso El Rey meu Senhor e padre cuja alma Deus aja e assynada per ell e per nós em seendo Ifante e asseellada do sseu ssello da cera pendente ffeita per Gonçallo [Caldeira] em Santarem dezoyto dias doutubro do nascimento de Nosso Senhor Ihesuu Christo de mill e iiij^oxxx anos pella quall parece que o dito Senhor lhe prometeo de dar em casamento com Dona Breatiz de Meneses filha do Conde Dom Pedro rregedor e governador por nós em a çidade de Çepta dezeseis mill coroas de bño ouro e justo peso e porque lhas ao presente nom mandou pagar hordenou que do dia que ell tomasse sua casa em diante lhe desse em cada hũu anno a ell e a todos sseus herdeiros que depos ell uecrem seis contos de libras Os quaaes lhe seram asseentados em taes logares ou logar que lhe fossem pagados e que os ouuesse ssem lhe seer ffeito nenhũu desconto ataa conpridamente que ell e sseus herdeiros fossem pagos das ditas dezeseis mill coroas pero pagando lhe a quarta parte ou mais juntamente que lhe fossem descontados dos ditos seis contos o que por rrata montaria a rrespeito de como lhe fossem asseentados e sse menos da quarta parte lhe pagassem nom lhe

(1) Chancellaria de D. Duarte, liv. 2, fl. 16.

fosse feito nenhũ desconto segundo todo esto e outras cousas mais conprimadamente na dita carta ssum conteudas e pedio nos o dito Conde Dom Fernando de merçee que lhe confirmassemos a dita carta e nós veendo sseu requerimento e as muitas e grandes rrazõoes que teemos pera o outorgar e querendo lhe fazer graça e merçee confirmamos lhe a dita carta pella guisa que lhe foy dada pello dito Senhor segundo que em ella hé conteudo e em testemunho dello lhe mandamos dar esta carta asynada per nós e asselada do nosso ssello do chunbo. Dante em os nossos paaços dAlmeirim xij dias de janeiro. El Rey o mandou. Lourenço de Guimaraães a fez. Era de mill e iiij^o e xxxiiij^o anos (1).

XXV

20 DE JANEIRO DE 1434

Carta de confirmação da liziria do Galego ao Conde de Viana e Governador de Ceuta.

Dom Eduarte etc. A quantos esta carta virem fazemos saber que Dom Pedro de Meneses Conde de Viana e almirante dos ditos regnos capitam e governador por nós em a nossa cidade de Cepta e nosso alferrez moor mostrou perante nós duas cartas .s. hũa carta dEl Rrey Dom Fernando nosso tio cuja alma Deus aia assignada per el e seellada do seu seello do chumbo facta per Uicente Anes em Lixboa xbij dias de julho da era de cesar de mil iiij^o e ix anos per a qual parece que o dito Rey deu doou e outorgou fez pura e livre doaçam antre vivos pera sempre valedoira a Dom Joham Afonso Tello Conde de Barcellos pera el e pera seus herdeiros e sucessores da nossa lizira que chamam do Galego que hé em termo de Santarem e outra carta do mui virtuoso e de grandes virtudes El Rrey meu senhor e padre cuja alma Deus aia assignada per el e per nós em seendo iffante e seellada do seu seello do chumbo e do nosso de cera pendente facta per Gonçalo Caldeira em Almeirim xiiij dias de fevereiro do nascimento de nosso senhor Ihesu Christo de mil iiij^oxxiiij anos per a qual parece que o dito senhor outorgou e confirmou e retificou e aprouou ao dito Conde de Viana a dita doaça facta ao dicto Conde per o dito Rey Dom Fernando pedindo nos o dito Conde de Viana que lhe desemos nossa carta de confirmaçam da dita lizira e Nós visto seu requerimento e as mui grandes rrazõoes que teemos pera o outorgar por seus muy grandes merecimentos confirmamos lhe a dita doaçam da dita lizira pella guisa

(1) Chancellaria de D. Duarte, liv. 3, fl. 73.

que foe dada per o dito Rey Dom Fernando ao dito Conde Dom Joham Afonso E porem mandamos aos vedores da nossa fazenda e contadores juizes e justiças e a outros quaaesquer que esto perteencer que leixem auer e posuir ao dito Dom Pedro Conde de Uiana a dita lizira per a guisa que na dita doaçam do dito Rey Dom Fernando e na dita confirmaçam do dito Rey meu senhor e padre que a ella perteence faz mençam e lhas conpram e guardem e façam conprir e guardar como em ellas hé contheudo e em testemunho dello lhe mandamos dar esta nossa carta assignada per nós e seellada do nosso seello do chunbo. Dante em Santarem xx dias de janeiro. Joham de Teivas a fez era do nacimiento de nosso senhor de mil iiij^oxxxiiij anos (1).

XXVI

8 DE ABRIL DE 1434

Carta de confirmação do acordo feito entre o Conde de Viana, governador de Ceuta, e D. Fernando e D. Isabel de Castro.

Dom Eduarte etc. A quantos esta carta virem fazemos saber que perante nós era contenda e debate antre Dom Pedro de Meneses Conde de Viana e nosso almirante e capitam e governador da nossa cidade de Cepta e do nosso conselho e Dom Fernando de Clastro do nosso conselho e governador da casa do Iffante Dom Anrique meu muyto prezaado e amado irmão e Dona Isabel de Crastro seus primos sobre e per razam dos bées e herança que ficaram per morte da Condesa Dona Guiomar sua avoo sobre os quaaes bées e herança fora facta antre elles hũa trasauçom segundo em ella mais conpridamente hé contheudo E dizendo se perante nós por parte do dito Conde que certos dos ditos bées e heranças que assy ficaram per morte da dita Condesa sua avoo pertenciam a el em solido e se nom deviam de partir e repricando o dito Dom Fernando por ssy e por sua irmãa dizia que todollos bées e heranças eram comúus e se deviam partir per bem da dita trasauçom antre elles facta e outras muitas razões e allegações que de hũa e da outra parte perante nós puserom e consirando nós como a boo rey perteence tirar as contendas e desavenças da sua terra specialmente antre as grandes e poderosas pesoas e poer fim aas brigas e duvidas segundo que de toda vontade sempre

(1) Chancellaria de D Duarte, liv. 1, fl. 86. De folhas 84 a 90 encontram-se registadas mais cartas ao Conde de Viana. Em algumas omite-se o titulo de alferes mór, e noutras acrescenta-se ser do conselho de El Rei.

deseiamos e encomendamos ao sobredito meu muito amado e prezado irmão que trautase antre elles avença e transauçom e concordia a qual em nossa presença foe apresentada em esta guisa que se segue .s. que o dito conde aia pera todo senpre pera ssy e pera seus herdeiros Alcoentre que hé terra da coroa dos nossos regnos com todas suas perteenças e jurdições e direitos e senhorios e padroados e mais todo o outro direito e bées e padroados que o dito Dom Fernando aver ou teer pode em os bées de Raiz da dita Condessa sua avoo de que ella em posse estava a ora de sua morte e outros quaaes quer que ella de direito deve-se e podese aver per qual quer guisa que seia e trespasa no dito Conde toda auçom que elle nos ditos bées aia e lhe excede auçom e auções que nos ditos bées tem ou teer pode afora os bées a juso nomeados .s. que a[o] dito Dom Fernando fique Sam Lourenço do Barro e aveera com todas suas perteenças e jurdições e senhorio e padroado ou padroados que em elles ha que essomedes som da dita coroa dos nossos regnos e mais heranças herdades e estijs que forom da dita Condessa que agora traz Joham Vaasquez Maçam morador na Golegaa e rendem tres moyos de pam e todo ho outro direito de bées de raiz leixa ao dito Conde como sobredito hé e que o dito Conde entregue ao dito Dom Fernando tres mil e quinhentas dobras valledias de boo ouro e justo peso e ficam assy ao dito Dom Fernando per bem da sua lidima da herança e da terça que já o dito Dom Fernando tijnha conprada aos testamenteyros da dita Condessa Dona Guiomar quatro mil e quinhentas dobras valledias e Sam Lourenço e aveera as herdades e stijns suso ditos e as tres mil e quinhentas dobras as quaaes tres mil e quinhentas dobras valledias o dito Dom Fernando recebeo do dito Conde Dom Pedro per o Iffante Dom Anrrique que as devia ao dito Conde e se deu o dito Dom Fernando dellas por bem pagado e deu o dito Conde por quite e livre dellas e por esto que dito hé os sobreditos Conde e Dom Fernando se derom por quites e contentes e entregues e satisfeitos da dita herança quanto perteece a elles Conde e Dom Fernando por ssy e por seus filhos assy do dito Conde como do dito Dom Fernando como lidimos tetores e aministradores que soñ de seus filhos E outro ssy se derom por ssy e por seus filhos por quites e livres de todo aquello que per razam da dita herança e terça que cada hũu poderia demandar ao outro e que ao dito Conde fique encargo de dar aos outros irmãos do dito Dom Fernando seus quinhões assy como os devem de direito daver E per esta meesma a dita Dona Isabel se ha por contente em sua partiçom dos bées que ella ha em Casevel e na dos Vaqueiros termo de Santarem que forom da Condessa sua avoo que ella agora posue. E lhe praz que todos os outros bées fiquem ao dito Conde segundo a forma suso scripta na verba de Dom Fernando e lhes prougue que a primeira transauçom suso nomeada ficase limite e dante elles per esta guisa que agora fazem a qual pormeterom de teer e con-

prir e manter e nunca contra ella vijr em parte nem em todo sob pena de dez mil dobras valedias de boo ouro e justo peso e a pena pagada ou nom sempre ficar firme o que dito hé e seer desnegada auçom e juizo ao nom o contrayro desto quizer fazer e dizer pagando por esso a pena suso dita outorgando esto por ssey e por todos seus herdeyros sob a dita pena e quiserom mais que per esta transauçom nom seia fecto algũu perjuizo ao dito Conde per razam dalgũu erro se o tener contra os outros jrmãos do dito Dom Fernando e contra algũus outros que na dita herança da dita condessa tenham algũu direito ao dito Conde poder dizer e allegar todo seu direito e se allgũus bẽes a elle perteeccem em solido a se nom deverem partir E o dito Conde assy o protestou pedindo nos por merçee que desemos a ello nossa autoridade e Nós veendo e consirando todo com diligencia assy o mandamos per sentença e outorgamos e queremos que valha pera todo sempre assy ante estas partes como ante seus herdeiros sem embargo de quaesquer direitos ou costumes que em contrayro possam seer allegados os quaaes quanto a esto revogamos e queremos que nom valham nom perjudicando as terras suso ditas da coroa dos meus regnos nem outras por darmos lugar de se fazer esta partiçom per aveença suso scripta porque nossa tençom hé que esto nom enbargando se guardem as hordenaçoes na herança delles e todallas outras cousas como nas leis dos nossos regnos e nas outras onde elles nom declaram se guardem e per direito guardar devem e em testemunho desto lhe mandamos dar senhas cartas assignadas per nós e aseelladas do nosso seello do chumbo e mais outra que mandamos poer na Torre das scripturas que estam no nosso castello da cidade de Lixboa. Esta hé pera o dito Dom Fernando e sua irmãa. Dante em Santarem vijij dias dabril. El Rrey o mandou. Afonso Cotrim a fez era de mil iiii^oxxxiiij anos (1).

XXVII

24 DE OUTUBRO DE 1434

Carta a Rodrigo Doairos de escuso de ir a Ceuta.

Dom Eduarte etc. A vós Juizes e anadel dos beesteiros do conto desta çidade d'Evora e a outros quaesquer a que esto perteeccer. Saude mandamos vos que nom costringaaes nem maandeas costringer Rodrigo do Airos carpenteiro morador na dita çidade que daqui em deante aia dhir servir a Çepta e que esso mesmo o nom costringaaes que sirva com presos

(1) Chancellaria de D. Duarte, liv. 1, fl. 67.

nem com dinheiros e outrosi per esta carta mandamos ao nosso pousentador e ao da Rainha minha molher e dos Iffantes meus filhos e Iffantes meus Irmãos e ao pousentador desta çidade e a outros quaesquer que nom dees nem consentaaes dar de pousadia a nenhũ que seja as casas de morada do dito Rodrigo Doairos nem lhe filhae dellas roupa de cama nem alfayas de casa contra sua vontade por que nossa merçee e vontade hé de lhe seer asi feita. Unde al nom façades. Dada na dita çidade dEvora xxiiij dias doutubro. Afonso de Beja a fez. Era liij^{xxxiij} (1).

XXVIII

21 DE DEZEMBRO DE 1434

Carta de perdão a Fernão Martins com obrigação de servir em Ceuta.

Dom Eduarte etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos regnos a que esta carta for mostrada saude. Sabede que Fernam Martinz escudeiro do Ifante Dom Joham meu irmão nos dise que a el culparom na morte dAndré Anes tenoeiro que foy morto em a çidade de Lixboa pedinos por merçee que lhe perdoasemos a nossa justiça a que por a dita morte era theudo e nós vendo o que nos dizia e pedia ante que lhe sobre ello desemos livramento fizemos perante nós vir a emquiriçam devasa que por a dita morte fora tirada a qual bista per nós e querendo lhe fazer graça e merçee Temos por bem e perdoamos lhe a nosa justiça a que nos por a dita razam era thudo con tanto que ell va estar per sy em a çidade de Çepta continuadamente per pesoa ssete anos e pera aderençar sua fazenda lhe damos despaço da dada desta nosa carta a tres meses conpridos em o qual tempo mandamos que ande seguro per todos nossos regnos nem seja presso nem acusado nem demandado polla dita morte contanto que os ditos tres meses ell nom entre em a dita çidade de Lixboa onde a dita morte foy salvo se sse hi ouver de metcer no navio e sair a dita çidade de Çepta que mandamos que posa hi entrar e se vaa logo ao navio em que ouver de hir e nom saya dell per andar per a dita çidade e acabados os ditos tres meses ell ataa tres dias primeiros seguintes pareça pessoalmente em a dita çidade de Çepta perante o Conde Dom Pedro ao quall nós mandamos e a outro quall quer que em a dita çidade por nós estiver que o faça escrepver em o livro que pera esto tem feito e o dia em que sse apresente o dito Fernam Martinz e que dhy em diante lhe nom seja dada lecença pera hir a outra parte

(1) Chancellaria de D. Duarte, liv. 3, ff. 3 v.

mais que more e este continuadamente na dita çidade per sua pessoa como dito hé os ditos sete anos e nom sse apresentando elle ao dito dia nem morando os ditos sete anos continuadamente em a dita çidade este perdom lhe nom valha e fazendo como dito hé mandamos que ell dhy em diante possa biver e morar e more em todos nossos regnos e em quaeesquer villas e lugares onde ell quiser e por bem tener e mandamos a todollos Juizes e Justiças dos nossos regnos que o nom prendades nem mandedes prender nem lhe façades nem consentades fazer mall nem outro nenhũu desaguisado quanto hé por a dita morte porque nossa merçee e boontade hé de lhe perdoarmos pella guisa que dito hé. Unde all nom façades. Dada em a çidade xxj dias de dezembro. El Rei o mandou per Johane Meendez corregedor da sua corte. Rodrigo Anes. Joham dOliveña a fez. Era de mill e iiij^e e xxxiiij anos (1).

XXIX

23 DE DEZEMBRO DE 1434

*Carta de doação aos herdeiros de Gil Eanes de certos bens
pertencentes a mouros de Faro, que se retiraram para Alem Mar.*

Dom Eduarte etc. A quantos esta carta birem fazemos saber que os herdeiros de Gill Eanes que foy corregedor na corte do muy vituioso e de grandes virtudes El Rey meu Senhor e padre cuja alma Deus aja emviarom mostrar perante nós hũa carta que o dito Gill Eanes ouve do dito Senhor asynada per Alvaro Gonçalvez e Martim de Maya sseus veadores da fazenda e asseellada do sseu sseello pendente de cera e foy dada em Tentugall aos xb dias dabrill da Era de Cezar de mill e iiij^exxxiiij anos em a quall era contheudo o trellado de hũa carta que El Rei Dom Fernando meu tio deu ao dito Gill Eanes por que lhe fez merçee e doaçom com outorgamento da Rainha Dona Lianor ssua molher e lhe deu de jur dherdade os bẽes de raiz que avya em Faarom que ficarom dos mouros que sse foram a Alem Mar ssem sua licença e doutros bẽes de raiz que avya no Regno do Algarve e o trellado doutra carta do dito Senhor per que lhe confirmou a carta do dito Rey Dom Ffernandø sseu irmão e lhe fez merçee que ouvesse pera ssy e sseus filhos todollos ditos bẽes e fructos e novos e rendas e direitos delles per a gisa que lhe foram dados pello dito sseu irmão nom embargando cartas ou alvaraes nem doações que dos ditos bẽes ell tevesse feitos a LopAlvarez nem a sseus filhos nem a

(1) Chancellaria de D. Duarte, liv. 3, fl. 39.

outros nenhũus as quaees ell ouve por revogadas quanto tange aos ditos bẽes porque achou que as fezera contra direito por enformaçom nom verdadera segundo todo esto e outras cousas em a dita carta mais conpidamente ssom contheudas e que nos pediam que lhe confirmassemos a dita carta e nõs visto sseu requerimento e querendo lhes fazer graça e merçee Teemos por bem e confirmamos lhe e aprovamos a dita carta que do dito Senhor ouve com o trellado da dita carta dEl Rey Dom Fernando e sua confirmaçom pella gisa que em ella hé contheudo contanto que dos bẽes que forem achados paguem a nõs e a nossos ssocessores a dizima dos fructos e novos e rendas delles segundo per nõs hé hordenado e mandado e porem mandamos aos veadores da nossa fazenda e contadores e almoxarifes e juizes e justiças e a outros quaeesquer que esto ouverem de beer a que esta carta for mostrada que lhe comprem e guardem a dita carta que do dito Senhor ouve pela guisa que em ella hé contheudo sem outro nenhũu embargo que lhe sobrelo ponham. Unde all nom façades. Dante em Evora xxiiij dias de dezembro. Ruy Lopez a fez. Era de mill e iiij^cxxxiiij anos (1).

XXX

26 DE FEVEREIRO DE 1435

*Carta de aposentado a Gonçalo Vasques, bẽsteiro,
que serviu na tomada de Ceuta.*

Dom Eduarte etc. A vós Juizes da nossa muy noble leal çidade de Lixboa e a todallas outras nossas justiças e ofiçiaes e pesoas que esto ouverem de veer a que esta carta for mostrada saude. Sabede que Gonçallo Vaasquez tenoeiro morador em esa çidade nos disse que a binte e dous anos que hé nosso beesteiro de cavallo segundo nos fez çerto pello privilegio que de nõs tem e nos servio senpre as guerras e que depois foy na armada de Çepta e que agora hé velho de hidade de satenta anos e de mais que hé muito adoorado de seu corpo e de door de çeiatiga em tal guisa que nos nom pode daquy en diente servir e pedinos por merçee que ouvesemos por pousado e scusado de servir daquy en diente e nos mostrou seu pedir por sabermos se era asy como elle dizia mandamos sobre ello saber a verdade per enqueriçam e bista sua pesoa com a dita enqueriçam que sobre [ello] mandamos tomar em Relaçom com os do nosso desenbargo achamos que elle provava as cousas per elle alegadas e porem bisto todo

(1) Chancellaria de D. Duarte, liv. 3, fl. 56.

e o serviço que nos faz e querendo lhe fazer graça e merçee Teemos por bem e avemollo daquy en diente por escusado [e] pousado e mandamos a vós que por pousado o [a]jjaees e escusado de servir per mar nem per terra e lhe conprees e guardes e façaee conprir e guardar todollos privilegios e honrra e liberdades contheudas no privilegio que ouve e tem quando asy foy posto por besteiro de cavallo tam bem e tam conpridamente como os avia e devia daver quando era beesteiro e nos sirvia em ello e lhe nom mandees nem consentades hijr contra ella em nenhũa maneira que seja sem outro nenhũu enbargo que a ello ponhaes e este privilegio lhe outrogamos e confirmamos por quanto nos mostrou outro tal que tijinha do muy virtuoso e senpre vitorioso El Rei meu Senhor e padre que Deus tijinha em sua gloria. Unde al nom façades. Dante em a çidade d'Evora xxbj dias de fevereiro. Afomso de Beja a fez Era de mil e iiij^oxxxv anos (1).

XXXI

29 DE MARÇO DE 1435

*Carta de licença a Luis Eanes para ir para Ceuta
com Gonçalo de Sousa, não obstante estar degradedado em Marvão.*

Dom Eduarte etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos regnos a que esta carta for mostrada saude. Sabede que Gonçalo de Sousa nos disse que Luis Eanes morador em Beja fora degradedado pera Maruam por quatro anos por nossa sentença por razom da morte de Lourenço Gonçalluez em que o culparam e que vay em hũu anno que elle começou de manter o dito degradedo e que por quanto ell dito Gonçalo de Sousa sse uay a Çepta per nosso mandado elle ho queria allo leuar comsigo o dito Luis Eanes pera lhe tomar cargo de todas suas cousas nos pedia por merçee que lhe alçassemos o dito degradedo e nós veendo o que nos pedia e querendo lhe fazer graça e merçee Teemos por bem e alçamos lhe o dito degradedo comtanto que elle sse uaa com o dito Gonçallo de Sousa aa dita çidade de Çepta e o sirua e este alo com elle e nom fazendo elle asy esta carta lhe nom balha e fazeendo asy como dito hé mandamos que elle nom seia mais theudo de manter o dito degradedo em quanto alo esteuer Gonçallo de Sousa e nom sseja preso nem acusado por o mais nom o manter e que possa uiuer e morar em quaeesquer logares dos nossos regnos que elle quiser e por bem teuer que nossa merçee e boontade hé de lhe alçarmos o dito degradedo como dito hé. Unde all nom façades.

(1) Chancellaria de D. Duarte, liv. 3, fl. 41 v.

Dada em Euora xxix dias de março. El Rei o mandou per Afonso Giraldez e Luis Martinz do sseu desenbargo. Joham Esteuez a fez. Era de mill e iiij^{xxxb} anos (1).

XXXII

26 DE ABRIL DE 1435

Carta a Fernando Alvares de mudança do degredo de Arronches pelo de Ceuta.

Dom Eduarte etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos regnos a que esta carta for mostrada saude. Sabede que FernamdAlvarez subrinho de Diego Nunez dAabreu nos disse que a ell culparom na morte de Fernam Lourenço alcade que foy dEstremoz e que nós lhe perdoamos a nossa justiça a que elle por a dita razom era theudo com tanto que ell esteuesse em o couto dArronches seis annos e seruisse em o dito couto e esteuesse em elle o dito tempo segundo na dita carta de perdom que de nós ouue mais conpridamente hé contheudo pera o quall couto sse elle fora e sse fezera hy escrepuer por omiziado e que auya tres anos que no dito couto seruya e estaua e que lhe ficauam ainda outros tres annos por seruir e por quanto elle era homem pobre e nom tijna como se em o dito couto podesse ssoportar nos pedia por merçe que a honrra da morte e paixom de Nosso Senhor Ihesuu Christo lhe alçassemos o mais tempo que lhe ainda era por seruir e lhe dessemos per hũu anno a Çepta ou pera onde nossa merçee fosse e nós visto sseu pedir e querendo lhe fazer graça e merçee a honrra da morte e paixom de Nosso Senhor Ihesuu Christo vista per nós a dita carta de perdom que de nós ouue sse assy hé como elle diz que seruiu os ditos tres annos em Arronches Teemos por bem e alçamos lhe o mais tempo que lhe assy ainda hé por seruir em o dito logo dArronches com tanto que elle nos vaa seruir per sseu corpo aa çidade de Çepta hũu anno e pera aderençar sua fazenda e sse auer dhir aa dita çidade de Çepta lhe damos despaço da dada desta nossa carta ataa tres meses conpridos que sseguramente possa andar per todos nossos regnos e ssenhorio e nom sseja preso nem acusado nem denunciado por a dita rrazom comtanto que emquanto o dito tempo dos ditos tres meses durar elle nom entre em a dita villa dEstremoz e seu termo onde o dito malleficio foy feito e acabados os ditos tres meses elle ataa dous dias sseguintes sse apresente per sua pesoa em a dita çidade de Çepta e sse faça hy escrepuer em hũu liuro que pera

(1) Chancellaria de D. Duarte, liv. 3, fl. 43 v.

elo hé feito e sirua hy continuadamente per sua pesoa o dito anno conprido e nom o fazendo elle assy nem servindo o dito anno em a dita çidade esta carta lhe nom valha e fazendo o assy como dito [hé] e servindo o dito anno entam mandamos que dhy em diante seja dello liure e perdoado e possa viuer e morar em nossos regnos onde elle quiser e por bem teuer que nossa merce e vontade hé de lhe mudarmos a dita seruidom pera Çepta como dito hé. Unde all nom façades. Dada em Euora xxxj dias dabrill pellos sobreditos desenbargadores. Joham Esteuez a fez. Era de mill e iiij^e e xxxb anos (1).

XXXIII

4 DE MAIO DE 1435

*Carta a João Afonso para poder trazer armas,
por ter receio de um degredado de Ceuta.*

Dom Eduarte etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos regnos a que esta carta for mostrada saude. Sabede que Joham Afonso cuytelheiro morador em Euora nos disse que Catalina Anes sua auoo morador em a dita çidade ouvera pallauras e aroido com Joham Dominguez esparteiro outrossy morador em a dita cidade do quall aroido ssendo seguros per justiça o dito Joham Dominguez entrara a ella em sua casa e lhe dera duas cuyteladas com hũa espada e que elle doendo se de sua auoo fora apos o dito Joham Dominguez e o fezera prender e que a dita sua auoo e ell o acusarom rijamente per tall guisa que o fezerom degradar pera Çepta e foy degradado que com baraço e pregom por certos annos pera a dita çidade de Çepta e ora elle conprio sseu degredo e hé já em a dita çidade e diz que lhe hé dito que já o veera aguardar per vezes e que o meaçaua que lhe pagará a desonrra e mall que lhe fezera e que se temia de o noiar ou fazer algũu mall ou ho matar por nom sseer ousado de trazer suas armas per razom da nossa defesa e que nos pedia por merçee que sem embargo da nossa hordenaçom que lhe dessemos leçença e lugar per que podesse trazer suas armas pera guarda e defensom de sseu corpo e nós veendo o que nos assy dizia e pedia querendo lhe fazer graça e merçee Teemos por bem e damos lhe leçença e lugar que da dada desta carta taa hũu anno conprido ell traga e possa trazer suas armas quaees e quantas ell quiser e por bem teuer por guarda e defensom de sseu corpo per todo nosso senhorio sem embargo da dita nossa defesa e hordenaçom poreu vos mandamos etc. carta em forma. Dada em Euora

(1) Chancellaria de D. Duarte, liv. 3, fl. 74 v.

iiij^o dias de mayo. El Rey o mandou per Afonso Giraldez e Luis Martinz do sseu desenbargo. Gonçallo Botelho a fez. Era de mill e iiij^oxxx an-
nos (1).

XXXIV

4 DE MAIO DE 1435

*Carta a Fernão de Goes para poder trazer armas,
por causa do receio que tinha de um degredado de Ceuta.*

Item.— Outra tall carta como a sobredita de Fernam de Goez mo-
rador em a dita çidade disse que acusara hũu Joham Gonçalluez por
furtos que lhe fezera e per sua acusaçom fora açoutado duas vezes e a
terçeira com baraço e pregom pella villa e degradado por çertos annos
pera Çepta e que elle acabara sseu degredo e hé já em a dita çidade e
que anda elle e hũu sseu irmãoo pera o matar e que por quanto sse te-
mya delles ouuera já nossa carta per que podesse trazer armas a quall
lhe ora saya pedindo nos por merçee que sem embargo da nossa horde-
naçom lhe dessemos lecença e lugar per que as podesse trazer e vista
per nós a outra carta lhe damos lecença e lugar que da dada desta ataa
hũu anno possa trazer suas armas etc. em sobredita forma. Dada em a dita
çidade dEuora iiij^o dias de mayo pellos ditos desembargadores e escriuam
e era sobre dita (2).

XXXV

15 DE JUNHO DE 1435

Carta a Alvaro Eanes, degredado de Ceuta, para poder trazer armas.

Item.— Carta de Aluare Anes de Ferreira dAue disse que ell fora
culpado na morte de Gomez Airas meestre que foy das nossas galees
que foy morto em a çidade de Lixboa por a quall rrazom sse ell recor-
rera a El Rei meu senhor e padre cuja alma Deus aja e lhe perdoara a
sua justiça a que por ello era theudo contanto que ell seruisse certo
tempo em a çidade de Çepta ssegundo na dita carta de perdom que do
dito meu padre ouuera era contheudo pella [qual] carta sse elle fora aa dita

(1) Chancellaria de D. Duarte, liv. 3, fl. 58 v.

(2) Ibidem, liv. 3, fl. 58 v.

cidade de Çepta e seruira em ella o tempo que lhe per o dito meu padre fora mandado segundo dello fezera çerto per carta do Conde Dom Pedro e que nom embargando esto que sse temia dos filhos e primos e parentes do dito morto de o matarem ou ferirem ou lhe fazerem outro algũu desaguizado por ell nom sseer ousado de trazer suas armas com temor da nossa defesa ffeita em contrairo pella quall carta elle ouue hũa carta do dito Senhor per que podesse trazer suas armas a quall ora confirmou per que as podesse trazer etc. em forma acustumada. Dada em Aruda xb dias de Junho. Per Afonso Giraldez e Luiz Martinz do sseu desenbargo. Rodrigo Afonso a fez Era de mill e iiij^oxxxxb anos (1).

XXXVI

21 DE JUNHO DE 1435

Carta de perdão a Gonçalo Domingues, que serviu em Ceuta.

Dom Eduarte etc. A todollos Juizees e Justiças dos nossos reignos a que esta carta for mostrada saude. Sabede que Gonçallo Dominguez escudeiro morador em Taura nos enuiu dizer que hũu Joham Vaasquez taballiam que foy da dita uilla era seu amigo e comya e beuia com ell em sua casa avendo com ell tall amizade que por vezes hia a sua casa sem estando ell Gonçallo Dominguez hy e que overa tall afeiçam com Costrança Gomez sua molher que lhe dormira com ella carnalmente contra sua uontade della da quall cousa ell dito Gonçallo Dominguez fora certificado por çertas pesoas que o sabiam e que sintindo ell a deshonrra que lhe per o dito Joham Vaasquez fora feita diz que hũu dia o achara na metade da praça da dita uilla e que com hũu punhal se enburilhara com ell e lhe [dera] duas ou tres fridas das quaees se morera pella quall cousa se ell fora ao couto de Crasto Marim e morara em tall quatro annos e dally se fora a çidade de Çepta na quall a nós seruira em companhia do comendador douuos anos em companhia de Diego Afonso caualeiro cinco anos que eram asy sete anos e quatro que esteuera em o dito couto eram por todos honze anos nos quaees padecera e tiuera grandes fortunas pidindo nos por merçee que a esto lhe ouuesemos algũu remedio e lhe perdoasemos a nossa justiça se nos a ella em algũa cousa era thudo e nós bisto seu pedir ante que lhe em ell desemos liuramento mandamos perante nós uir a enquiriçam deusa que per razam da dita morte foy tirada e citar as partes a que acusaçam pertença

(1) Chancellaria de D. Duarte, liv. 3, fl. 69 v.

a quall vista per nós querendo lhe fazer graça e merçee a honrra da morte e paxam de Nosso Senhor Ihesuu Christo bisto como este malefício nom foi feito na Era de mil e iiij^e e cincoenta e noue annos e despois do dito malefício o dito Gonçallo Dominguez esteue em Çeepta sete anos e como se mostra que fama era que o dito Gonçallo Dominguez matou o dito Joham Vaasquez porque sendo amigo e comia e bebia com ell e lhe dormia com sua molher porem por todo esto Teemos por bem e perdoamos lhe a nossa justiça a que nos ell por razam da morte do dito Joham Vasquez era thudo e porem vos [mandamos] que o nom prendaees nem mandes prender nem lhe façaees nem consentaees fazer mal nem outro nenhũu desaguizado quanto hé por a dita razam da dita morte porque nossa merçee e uontade hé etc. Dante em a villa dArruda xxj do mes de junho. El Rei o mandou per Afomso Giraldez e Luis Martinz seus uasallos e do seu desenbargo. Rodrigo Afomso a fez. Era de mil e iiij^exxxv annos (1).

XXVII

23 DE JUNHO DE 1435

Carta de perdão a Martim Gonçalves com obrigação de servir em Ceuta.

Dom Eduarte etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos regnos a que esta carta for mostrada saude. Sabede que Martim Gonçalluez escudeiro do Iffante Dom Anrique meu irmão morador em no Porto nos enviou dizer que poderia aver tres ou quatro annos que foram dados dell çertos capitollos em nome do concelho da dita çidade os quaees foram dados per emcaminhamento de hũu Alvaro Diaz e dAfomso Lourenço e de Joham dEspanha e dEgas Gonçalluez e de Joham Gonçalluez moradores em a dita çidade nos quaees fazia mençom que lhe fosse defesso que nom procurasse por nenhũa pessoa e que ffosse tirado que nom ffosse da jurdiçom dalfandega e dos feitos do mar [de] que elle tijnha cargo em logo dAlvare Annes de Çernache cuja a jurdiçom era e que o dito Martim Gonçalluez era hũu ssayam e homem que emcaminhava e hordejava grandes demandas perlongadas com tanto que muitas pessoas eram perdidosas de sseus bẽes per seu aazo dell e veendo os ssobre ditos que per taes capitollos lhe nom podiam empeçer começaram logo a tirar inquiriçom devassa sobre ell preguntando em ella pessoas muito sospeitas e que lhe queriam grande mall e que lhe era dito que os sobreditos que contra ell testemunharom que o culpavam que dormia com molheres ca-

(1) Chancellaria de D. Duarte, liv. 3, fl. 52 v.

sadas e que roubara hũ judeu a que chamavam Abraão Baru ou Jacó Baru e hũas çento e tantas pesoas e que fezera outros muitos mallifições sseendo a dita inquiriçom tirada per Airas Gomez como vereador que era sseendo sseu imiigo pella quall rrazom ouvera carta de segurança pera sse mostrar de todo ssem culpa e que hũ dia indo ell pera a dita çidade e chegando [a] hũu logar que chamam Ouvar da Trosa encontrara com Egas Gonçalluez e beeram a taes pallavras que ouverom arroido e bolta em no quall arroido ouvera hũa ferida no rrostro e tres ou quatro pellas partes do corpo das quaees era ssão ssem cajom e sem perdimento de nenbro pella quall rrazom o dito Egas Gonçalluez querelara dell que lhe dera as ditas feridas sobre ssegurança e sseitosamente e em bem dyta e revendita e o rroubara ssegundo todo esto e outras cousas mais conpridamente lhe era dito que sse contiinha em a dita querella pella quall rrazom sse ell amoorara com temor das nossas justiças que avya de o prenderem por ello e que nos pedia por merçee que a esto lhe ouvessemos algũ remedio e lhe perdoassemos a nossa justiça a que nos ell por rrazom das feridas que dera ao dito Egas Gonçalluez era theudo e que lhe ficasse sseu direito aguardado ao dito Egas Gonçalluez e demandasse sua emmenda e corregimento sse quisesse pois que lhe o dito Egas Gonçalluez nom quisera perdoar nem pello dito meu irmãoo e lhe sobre ello escrepvera e o mandara contentar e nom quisera segundo era contheudo em escripturas e esso meesmo lhe perdoassemos o mall dizer dos capitullos que nos delle escrepuera o dito concelho pois que lhe a çidade perdoara a rrogo do dito meu irmãoo ssegundo era contheudo em hũu pubrico estormento que parecia sseer feito e asijnado per Joham Gonçalluez escripuam da camara da dita çidade tabeliam geeral em nossos regnos e nós veendo o que nos assy dizer e pedir embiou e querendo lhe fazer graça e merçee aa homra da morte e paixom de Nosso Senhor Ihesu Christo bisto per nós o estormento da çidade como perdoou ao dito Martim Gonçalluez o mall e desonrra que assy fezera ao dito Egas Gonçalluez bistas as avondanças que lhe fezerom e o contentamento que lhe foy feito Teemos por bem e perdoamos lhe a nossa justiça a que nos elle por rrazom das ditas feridas que assy deu ao dito Egas Gonçalluez era theudo ficando lhe ao sobre dito reguardado sseu direito a demandar o dito Martim Gonçalluez por sua emmenda e corregimento sse quiser e quanto aos de outros ffeitos livresse sy [per] sseu direito contanto que elle nos vaa servir per sseu corpo aa nossa çidade de Çepta dous anos conpridos e pera aderençar ssua fazenda lhe damos despaço da dante desta carta ataa tres meses primeiros sseguintes no quall tempo mandamos que ande sseguramente per todo nosso senhorio e nom sseja preso nem acusado por a dita rrazom e contanto que nom entre no llogar onde foram dadas as ditas fferidas e acabados os ditos tres meses elle ataa tres dias primeiros sseguintes sse presente em a dita çidade de

Çepta pessoalmente perante o Conde Dom Pedro ao quall nós mandamos e assy a outro quall quer que hy por nós estiver que o faça escrepver no livro dos omiziados que hy pera esto hé feito o dia que sse hy apresentar e que dhy em diante lhe nom sseja dada leçença pera hir pera outra parte e elle more continuadamente em a dita çidade per ssua pessoa os ditos annos e nom sse apresentando elle ao dito dia e nom morando os ditos dous anos continuadamente em a dita çidade esta carta lhe nom valha e fazendo o elle assy e conprindo o que dito hé dhi em diante mandamos que elle possa viver e morar em nossos regnos em quaeesquer logares em os ditos nosos regnos e em quaeesquer çidades e villas e lugares delles onde elle quiser e por bem tener e mandamos etc. em forma. Dada em a Arruda xxij dias de Junho per Afonso Giraldez e Luis Martinz do sseu desenbargo. Rodrigo Afomso a fez. Era iiij^{xxxb} annos (1).

XXXVIII

26 DE JULHO DE 1435

Carta de perdão a Afonso Martins que serviu em Ceuta.

Dom Eduarte. A todollos Juizes e Justiças dos nossos reignons a que esta carta for mostrada saude. Sabede que Afomso Martinz criado do Conde Dom Pedro morador em Beja nos enbiou dizer que poderia aver dous anos que elle fora em Lixboa presso estando prestes pera hir com o dito Conde a dita çidade de Çepta sendo asy presso sem querella nem denunciaçom que asy delle fosse dada e que trazendo presso pera nossa corte que chegara a Poboos e que se emcomendara a Santa Maria das Vertudes e que aa mea noute se achara sem ferros e a porta aberta e que estonçes se levantara e sse fora pera sua igreja sem contradiaçom algũa e que em esto se fora pera a dita çidade de Çepta e se beera com Vaasque Anes Corte Reecall pera estes reignons e que por quanto ora queria filhar sua cassa e se temia seer por esto presso que nos pidia por merçee que lhe perdoasemos a nossa justiça a que nos per razam da dita fogida era theudo e nós vendo o que nos dizer e pidir embiou e querendo lhe fazer graça e merçee Teemos por bem e perdoamos lhe a nossa justiça a que nos per razam da fogida da dita prissam hé theudo porem vos mandamos que daquy en diante ho nom prendaees nem mandes prender nem lhe faças nem consentaees fazer mall nem outro nenhũu desaguizado quanto hé por a dita fogida da dita prissam por quanto nossa [merçee] e vontade

(1) Chancellaria de D. Duarte, liv. 3, fl. 66 v.

hé de lha perdoarmos pella guisa que susso dito hé. Unde all nom façades. Dada em Alanquer xxbj dias de julho. El Rrei o mandou per Diego Gill Ferreira seu vassallo e ouvidor em sua corte a que esto mandou livrar. Rodrigo Anes escripuam em logo de Filipe Afomso a fez. Era de mil e iiij^oxxxv anos (1).

XXXIX

21 DE DEZEMBRO DE 1435

Carta de proteção ao mosteiro de Pombeiro e a todas as propriedades do Bispo de Ceuta.

Dom Eduarte etc. A todollos corregedores e Juizes e Justiças E a outros quaeesquer que esto ouverem de ver saude. Sabede que nós tomamos Dom Amaro bispo de Cepta E el e seu mosteiro do Ponbeiro e todas suas igreias e coutos e quintaes e casaes e lavradores em nosa guarda e encomenda e so nosso defendimento e mandamos e defendemos que nenhũu nom seja a tam ousado de qualquer condiçã e estado que seja que poue no dito seu mosteiro nem igreias nem quintaaes e coutos e casaaes delle nem lhe tomem filho nem filhas dos caseiros nem pam nem vinho nem roupas nem carnes nem outra nenhũa cousa do seu contra sua bondade nem lhes façam fazer palheiros nem levar palha nem regar prados nem lhes fazer outros nenhũus costringimentos desaguisados e em caso que o fazer queira[m] mandamos ao corregedor e Justiças da dita comarca que lho nom consintam e lho façam logo entregar e corregger e de mais que enprazem os sobreditos que contra esto forem a certo dia benha[m] dizer pera[n]te nós qual hé a Razam por que nom conpre[m] noso mandado e de como asy forem enprazados e do dia do aparecer asy nollo façam a saber per escriptura publica pera nos a ello tornarmos como nosa [mercee] for e este mandado e defesa que asy poemos e mandamos se nom entenda em aquelles que com direito lhes elles forem theudos fazer algũuas cousas destas por quanto nossa teençom nom hé tirarmos a nenhũu seu direito. Unde al nom façades. Dante em Evora xxj dias de dezembro. Nicollao Rodriguez [a] fez Era de mil e iiij^o e xxxv anos (2).

(1) Chancellaria de D. Duarte, liv. 3, fl. 87.

(2) Ibidem, liv. 3, fl. 9.

XL

MARÇO DE 1436

*Ordenação de junho de 1418 para se arrecadar um pedido,
aplicada ao pedido e meio para a armada de Tanger.*

Esta hé a hordenaçom que foy mandada aos contadores das comarcas per que se ouvessem de reger em razom de hũu pedido que a El Rey foy outorgado pellos procuradores das cidades e villas e lugares de seus rreinos nas cortes que sse fezerom em Santarem no mes de Junho era iiiij^lbj com allgũas decraçaões que depois fez El Rey Dom Joham e El Rey Duarte.

Primeiramente que os contadores e esprivães dem o trellado dos livros e quadernos per que foy tirado o pedido na Era iiiij^oRiiii^o anos e o trellado desta hordenaçom a cada hũu rrequeredor das comarcas de que teem carrego de fazer tirar o dito pedido.

Item. Veiam as pessoas conteudas nos ditos livros e as contyas en que hi som postas e costranganos por ellas e nom por mais sallvo se per enformaçom certa for achado que allgũas das pessoas contehudas em os ditos livros ouverom mais bẽes per heranças ou per casamentos ou per outras allgũas gaanças E se allgũos delles alegarem que nom am de pagar essas contyas que lhe som postas dizendo que lhes morrerom as molheres ou essas molheres que lhes morrerom os maridos e que partírom os bẽes e que as partes dos finados herdarom seus herdeiros ou foram vendidos e dados os preços por suas allmas taaes como estes saibasse se hé assy e nom os costrangerom por mais que por aquello que for achado e sserom costrangidos os herdeiros que esses bẽes herdarom ou aquelles que taaes bẽes comprarom se vendidos foram e dados os preços por as almas dos finados e sse disserem algũus que dos bẽes que lhe foram avallíados porque foram postos em esses livros que pagassem que perderom gram parte delles.

Em estes terrees esta maneira que se as perdas que alegarem som grandes e foram notoreas entom fazee lhes avallyar esses bẽes que teverem e costrangede os que paguem dos que lhe forem achados segundo a hordenaçom e sse acontecer que allgũas dessas pessoas nom quiserem pagar vendam lhe primeiramente bẽes moveeis ataa ix dias e a rraiz a quijnze dias em tanta contya quanta lhe montar no que am de pagar.

Item. Costrangerees todolos que vaam scriptos nos ditos livros que paguem em este pedido e nom escusarees nenhũas pessoas por cartas

nem privilegys que tenham salluo os que achardes que som nossos vassallos e posto que sejam pousados nem costringerees os nossos beesteiros de cavallo que paguem no dito pedydo aquelles que nos fizeram certo que o som e mostrarem dello nossos privilegys assignados e asseellados.

Se alegarem que som filhos dalgo de llinhagem e que por esto devem de seer escusados de pagarem no pedido em estes teerrees esta maneira.

Item. Sse forem filhos dalguo conhecidos asy como filhos dalgo de llinhagem antiga ou filhos dalgos que foram armados cavaleiros per nós ou per nossos antecessores ataaees como estes nom costringerees que pagem no dito pidido e se foi duvida que seja de tall condiçom ou nom por que elles alegarom que o eram e vós nom seerees dello certo vós penhoray os e daar lhes tempo a que venham a nós por averem livramento ssobre ello e sse a esse tempo que lhes derdes forem com o nosso livramento guarda lho e se nom forem com elle costringee os por aquello que lhes amontar de pagar asy como cada hũu dos outros. E esso mesmo se entenda nas molheres que dizem que som filhas dalguo que sse por esta Razom quiserem escussar de nom pagar e destes filhos e filhas dalgo que asy forem escussados pooeres em esses livros onde forem escriptos a sua Razom pera veermos quantos ssom e como foram escussados e sse taaes fidalgos poderom servir na gerra e nom serviram nem lhes guardes taaees privilegios. E paguem como os cidadãos.

E aquelles que disserem que ssom filhos dalgo ou villaões viuvias que nos alegarem que sseus maridos morerom em servindo na gerra como homẽs darmas ou eram vassallos e ellas ssom veuvias e mantem suas onrras e desto fordes certo sen outra duvida nom os costringaees que paguem.

Item. Se algũuos alegarem que ssom creligos nom os costringaees os que som beneficiados que paguem no pidido por que nos fazem serviço dos ditos beneficios posto que ajam bẽes patrimoniaaes sallvo sse ouve bẽes per compra ou per doaçom que todo entendemos que o tem per compra nem esto nom podem fazer ssalvo per nossas cartas e espi-vãaes e todollos outros crelegos costringerees posto que sejam dordem ssagraaees que paguem dos bẽes patrimoniaaes e aforamentos e empra-zamentos que ouvesem segundo a contia e foram avaliados esses bẽes pera nós.

Item. Se nos alegarem algũuos que serviram na gerra como homẽs darmas e ora som já velhos ou alejados ou mancos per tall guissa que nom podem ir servir a taaees como estes se nos dello fizeram certo sem outra malicia e engano nom os costringaees que paguem e poende senpre no livro a Razom porque ssom escussados.

Item. Sse algũuos viverem com algũuos Senhores a bem fazer e nom ssom cassados nem mestres nem vivem por soldadas a taaees como estes nom costringaees que paguem sallvo sse for provado que tem barraçaes

que taaes como estes paguem e sse tenerem bẽes que dante forem obrigados ao pedido estes tambem paguem ssegundo seu avaliamto dello.

Item. Sse algũos alegarem que soom nossos officiaaes que andam con nosco contnuadamente por hu nós andamos e de nós ham mantimentos nem os nossos contadores e esprivãaes e officiaaes dos nosos contos da cidade de Lixboa que servem contnuadamente e os outros que com nosco andam e outrosy nas comarcas dos nossos Reinos fazendo o que lhes per nós hé mandado em nosso serviço nem outrosy nom costrangaaes os nossos officiaaes da casa do civil e nos hi servem e de nós ham mantimentos.

Item. Nom costrangerees os Corregedores que ssom postos pollas terras e esso medes os meirinhos e esprivães das chancellarias dessas correições que de nós ham mantimentos esso medes nom costrangeres os Juizes que per nós ssom postos per as terras que de nós ham mantimentos e todollos outros officiaees costrangeres.

Item. Porque dalgũos lugares pera outros se mudam os poboradores da terra a taaes como estes sse escussara dizendo que pagavam alhur e em esto farees asy se nos ffezerem certo que pagarom em outra parte nom os costrangerees e se nos certo nom fezerem e soberdes que am bẽes nos lugares donde asy partiram e lhes allo foram avalliaados costrangede os que paguem a contija dos avaliamtos e se achardes que esses bẽes nom foram avaliados faze lhos avaliar e costranger per esse avaliamto e se lhe nom soberdes bẽes e forem homẽes que podem ganhar costrangee os per a taxa daquelles que nom [tem] bẽes e som taaes pessoas que gançar podem a quall hé a jusso escripta.

E porque muitos som mudavees e nom ham bẽes nenhũs e outros que nom som nem ham bẽes nenhũs nem mesteres certos per que vivam em estes ataas terres esta maneira se forem ataas que possam gançar algũas coussas poendo sse a mester ou trabalho costrangee os que paguem a mais pequena taxa contheuda em estes livros e em esta ordenaçom.

Item. Se achardes algũos outros em esses lugares a que nom fossem avalliaados sseus bẽes de quallquer condiçom que seja fazee lhes escprever e avallyar seus bẽes e a conthia que lhes for achada fazee lhes que paguem salvo sse forem das pessoas que devem seer escusadas salvo outrosy aquelles que achardes em esses livros que som postos por nichil que mandamos que nom paguem salvo se lhes achardes bẽes ou poderem guanhar como dito hé.

Item. Vos mandamos que quaaes quer pessoas a que ouverdes de avaliar seus bẽes perguntade o per sua verdade e per boa Emformaçom sse am bẽes em outras comarcas pera o mandardes dizer ao que allo ouver carrego de requerer o dito pedido pera os avalliar e nollo mandar dizer em quanto os avallyou e poerdes essa conthia com a outra em que os avaliastes em soma e lhes fazerdes pagar de todo e esso meesmo mandamos

que sse em essas comarcas de que avees carregos achardes ou souberdes que hi ha algũs quintaaes ou casaes ou outros bẽes quaeesquer que sejam dalgũas pessoas que morem em algũas comarcas huu essas pessoas ssom moradores pera esse avaliamento poer com ho outro avalliamto e pagar dello segundo o avalliamto que dello ouver.

Item. Mandamos que aquelles que poserdes por sacadores e scripvaães do dito pedido nom sejam costringidos por este anno que vaam servir na guerra nem a outras nenhũas partes fora dos lugares onde ssom moradores e vós nom tomees daquellas pessoas que já forom ou ssom apropiados pera hir servir.

Item. Viúvas e horfõos que nom ouverom mesteres nem bẽes que cheguem a cem libras desta moeda nom paguem nenhũa cousa.

Item. Todo homem que nom for manco ou cego e poder guanhar pague da conthia moor postas em esses livros posto que nom aja bẽes e se ouver conthia de dez libras atee duzentas pague do que dito hé dez e bj rreaes.

Item. Nos avalliamtos que hora foram factos algũas pessoas que ainda nom foram avaliados ou per minguamentos ou per acrecentamentos ouverem sseer avalliaados teer sse ha em ello esta maneira.

Item. Será avaliado pella moeda de dez soldos que sse corria na era de iij^oxxix anos. Os primeiros avalliamtos que foram factos ssegundo entom as eranças e os outros bẽes movees valiam.

Outro sy vos mandamos que aqueles de que fordes çerto que servem em Ceepta per nosso mandado per ssi ou per outrem. E esso meesmo daqueles que vaam per nosso mandado nas galees que ora mandamos armar ou derom por ssy outros por demasya que nom seiam costringidos que pagem em este pedido.

E o dito pedido que assi ora mandamos tirar se a de pagar per esta guisa.

Toda pessoa que ouver de dez libras ataa ij^o pello primeiro avaliamento que foy facto per que sse recadase o pidido page xbj Reaes.

Item. Quem ouver ij^ox libras ataa iij^oR libras page xxbij Reaes.

Item. Quem ouver iij^oR libras atee b^oR libras page R.^{1a} Reaes.

Item. Quem ouver bj^o libras atee mill ij^o libras page Lxx Reaes.

Item. Quem ouver mill ij^o libras atee ij mil ij^o libras page C Reaes.

Item. Quem ouver ij mil ij^ox libras atee iij mil ij^o libras page CRb Reaes.

Item. Quem ouver iij mil ij^ox libras atee iij mil ij^o libras page Clx Reaes.

Item. Quem ouver iij mil ij^ox libras atee b mil ij^o libras page ij^oxxx Reaes.

Item. Quem ouver b mil ij^ox libras atee bj mil ij^o libras page ij^olxx Reaes.

Item. Quem ouver bj mil ij^ox libras atee bij mil ij^o libras page ij^olxxx Reaes.

Item. Quem ouver bij mil ij^ox libras atee xij mil ij^o libras page ij^ol Reaes.

Item. Quem ouver xij mil ij^ox libras ataa xx mil libras page ij^ol Reaes.

Todas estas pagas ssobreditas ham de sseer factas e pagadas per Reaes de dez Reaes e sse a ora de tirar a moeda ssuso scripta dos havallia-mentos Real branco por Reall de dez ssoldos.

Outro ssy todollas pessoas que avalliardes lhe poerees todollos b^oes que teveram em esses livros e posto que passem de moor contija que ssom ij^ol Reaes de h^uu pedido nom costrangerees nenh^ua pessoa que mais pague e ainda que herdem mais b^oes dos que erom obrigados ao pedido nom pagem mais dos ditos ij^ol Reaes brancos em cadh^uu pedido.

Outro ssy mandamos a todollos sacadores e espriva^oes de cadh^ua quadrilha ou freguesia dessa comarca que escrepvam em sseus livros todollas pessoas que em ssua quadrilha e thermo viverem assi casados como ssolteiros de qualquer condi^oom que sseiam posto que alegem que ssom nossos vassallos ou privilegiados per aquelles que de pagar ouverem sscrem avaliados e pagarem ssegundo per n^os h^e mandado e quallquer que depois for achado em ssua quadrilha e termo della que nom h^e scripto em sseu livro que o dito sacador e escripvam sseiam presos e pagem da cadea anoveado aquelo que a esse^s que nom forem scriptos em sseus li-vros montar de pagar no pedido.

Outro sy mandamos que todos aquelles que vos disserem que ssom nosos vasallos e que nom devem de pagar requiree lhe que vos mostrem alvaraes de Bellendim de Barbudo scripvam dos nosos maravedis de como o som e aquelles que vollos mostrarem escrepvee os nomes delles em h^uu quaderno apartado e as eras dos alvaraes e onde som morado-res e estes taes nom costranjeeres que pagem e os que o nom mostra-rem avalia lhe seus b^oes e costrangey os que pagem e o pedido acabado manda^e o dito caderno ao dito Belendim de Barbudo pera o comcordar com seus livros e os que alvaraes nom theverem amostrem como ouve-rem carta de contijas ou per alg^uuas rrecada^oes de contadores de como lhe fforom pagadas dalg^uos annos e se esto nom theverem ou nom poderem aver da lhe espa^oo convinavel como possom vijnr a Belendim de Barbudo e levem sseu recado certo como som asentados no livro por vasalos.

Outro ssy vos mandamos que ponha^es alg^uos b^oos hom^oes por re-queredores moores nos logares onde soees de seer aquelles que v^os em-tenderdes que o sabem muy bem fazer por noso servi^oo e lhe dae a rrega e maneira de como se aja de tirar o dito pedido e por rogo que veja^es dos Ifantes meus irm^oaos nem doutras alg^uas pessoas nom poerees nenh^uu requeredor salvo aquele que mais emtenderdes por noso

serviço e nom poerees nem hūus daquelles que o foram nos outros pedidos nem darees a estes tal officio perpetuu nam soamente por esta vez.

E mandamos a todollos tabaliães e esprivãaes das cidades e vilas e logares dessa comarca escprevam os livros do dito pedido e andem com os nosos sacadores deligentes a tirar e recadar ho dito pedido posto que sseiam nosos vasallos e esto sopena dos officios.

Item. Mandamos a todollos coudees e sseus escripvãaes que vos mostrem os livros dos acontejados dos que sam pera avaliar e que aquesto medes mandamos aos juizes e scripvães dos horfóos que vos mostrem seus livros e dem boa emformaçom do que lhe requerdes por nosso serviço.

Item. Saberees dalgūuas pessoas que tem mancebos de soldadas ou a bem ffazer sse lhe teem algūus gaados ou pam emcovado e outras cousas e daae juramento aos ssanctos evangelhos a sseus donos e amos que bem e verdadeiramente vos digam o que assi tem esses mancebos que com elles vivem e do que disserem avaliaae lho e pagem delo.

Item. Se achardes que hūu homem ou molher foy avaliado em certa contya e os bēes dessa pessoa herdarom duas ou tres pessoas sse estes juntamente pagarom aquel pedido que pagava aquel de que herdarom cadhūu o que lhe montar ou será partida a contija em que lhe os ditos bēes foram avaliados per esses herdeiros e pagarem ssegundo a taxa e se esto que lhe assi montar per a dita contija vnde lhe será junto com as outras contijas em que andarem aconthiados em outras partes.

Item. Mandamos que taees herdeiros partam antre ssi aquela contija em que era acontejado aquele de que herdarom e pagam segundo a taixa e sseia lhe junta com as outras contijas em que andarem acontejados em outras partes e pagem de todo o que lhe montar ssegundo a dita taixa.

Item. Algūus que achardes que tomamos por nosos vassallos e teem nosos alvaraees como os filhamos por nosos vasallos e nom ssom asentados no livro dos nosos maravedijs mandamos vos que se taees como estes nos fezerem certo per alvaraees de Belendim de Barbudo noso scripvam dos maravedijs que som vasalos que nom paguem e sse y o nom mostrarem posto que mostrem os ditos nosos alvaraees paguem ca os que taees alvaraees teem logo se devem dassetar no livro por vasallos.

Item. Se algūuas viuvaaes alegarem que seus maridos eram vassallos e que stavom aa vaga e ante que ouuesem suas contijas se finarom ataaes como estes mandamos que pois sseus maridos nom ouuerom contijas que ellas paguem.

Item. Se algūuas molheres alegarem que sseus maridos som vassallos e aa muyto tenpo que andam fora do Regno por omizijo e vos elles fezerem certo que seus maridos som nosos vasallos e ouuerom de nós contijas que posto que nom sseiam omeziados e no Regno nom sseiam que nom paguem.

Item. Porque hi ha muitos que tem nosas cartas em que sse contem que os auemos por nossos vasallos e que ainda que contijas nom ouuesem por quanto serviram na guerra que mandamos que nom paguem contanto que tenham harmas pera nosso serviço.

A esto mandamos que os que taaees cartas mostrem vos façam certo ssem nenhũa malícia como tem o dito arnes e como hé sseu e se y o tenerem nom paguem e se y o nom tenerem pague e se taaes como estes mostrarem harnes que sseu nom seja mandamos que seja perdido pera nós.

Item. Os beesteiros de cavallo e ginetes que ha muito tempo que forom fectos e mostrarem cartas e privilegios como som beesteiros e ginetes e nom pagaram no pedido dante que nom paguem ora.

Item. As viuvas que forom molheres de beesteiros de cavallo e ginetes costringerees que paguem por quanto nom ham dauer os privilegios e onrra das molheres dos vasallos.

Item. Se algũas molheres vos alegarem que ssom viuvas e quanto tijnham dizem que o derom en casamento a algũas suas filhas e que stam en poder dalgũus seus Jenrros os quaees som vasalos e alegam que nom tem algũa cousa e som molheres que podem ganhar sse taaes como estes pagaram.

A esto mandamos que cando achardes que taaes molheres ssom sso poder de taaes jenrros que vos façam certo per scriptura publica do que assi derom en casamento a ssuas filhas e do mais que lhe ficar desso pague e sse nom mostrarem nenhũa scriptura pague de todollos bẽes que ella ouer e sse sse mostrar per a dita scriptura que lhe deu todollos sseus bẽes en casamento em tal scriptura como essa sseia resalvado pera ella ho terço dos ditos bẽes ou ao menos o quarto e desso pague porque sse mostra que o fazem comluyosamente por sse escusarem e per a sobredita guisa se entenda a algũus ou algũas que fezerom ou fezerem doaçoões de seus bẽes a algũa outra pessoa que seja privilegiada e escusado de pagar o dito pedido.

Item. Se vos algũus mostrarem alvaraees do Conde Dom Pedro por que leixarom em Cepta outros em sseus logos que servem por elles e dizem que a vós am duvida sse estam la os ditos homẽes ou nom e posto que os allo tenham sse pagaram.

E outrosy que muytos beesteiros e outras pessoas som ora costringidos que vaam servir ao dito logo de Cepta e som costringidos que paguem em este pedido e sse agravom dello e vos serija duvida de y os costringerdes porque se andam atauyando pera sse hirem a Cepta.

A esto vos mandamos que aquelles de que fordes certo per alvaraees do Conde Dom Pedro que ora stam em Cepta e outros por elles que allo leixarom de ssua mão per licença do dito Conde taaes como estes nom pagem nem esso medes aqueles beesteiros de conto e seruiçaes que ora

ssom apurados pera alo hirem e nom contradizerem dhirem e se façam prestes pera hir e se algũos dos ditos beesteiros e serviçaaes ficarem e allo nom forem per qualquer guisa que sseia pague.

Item. Mandamos que [se] os homẽes dos meirinhos que andam em a nossa corte vos fezerem certo que passa de seis meses que andam com os ditos meirinhos na corte que nom paguem e se dos ditos sseis messes pera fundo ha que seruem paguem dos bẽes que ham ssegundo a taixa e se bẽes nom ouuerem paguem da meya contija e esto porque algũos se uam e outros se uem por se escusarem dalgũos emcarregos.

Item. Se vos algũa molher vehuva de vassallo diijz que mantem sua honrra e tem em poder filhos algũuos sollteiros com os quaaes ainda nom partyo os bẽes estam mistigamente sse taaes como estes pagaram do quinham que a cada hũu montar.

A esto mandamos que sse tall molher de vassallo esteuer em sua honrra e os filhos esteuerem sob seu poderyo e os bẽes esteuerem por partir em poder della nom vivendo os ditos seus filhos com outrem por sollddada nem auendo nenhũu mester mandamos que nom paguem e se uiuerem com outrem por sollddada ou ouuerem mesteres ou sua madre hé ja cassada com outrem mandamos que pagem do que a cada hũu a montar dos bẽes que herdarem e teuerem segundo a taxa posto que allegem que estam mistigamente com os de sua madre e ainda nom partiram.

Item. Se achardes que algũuos homẽes solteiros já viverom por sollddada e pagaram no outro pidido e ora nom viuem por sollddada e tornaron ao poderyo de seus padres e madres mandamos que taaes como estes sejam costringidos que pagem em este pidido pois pagaram no pidido dante posto que alegem que estam sob poderyo de seus padres e madres porque sse mostra seer conllyo por nom pagarem posto que seus padres e madres pagem do que ham poes que ja viurom apartados e pagaram.

Item. Mandamos que os lugares das frontarias pagem no pidido salvo se nom pagaram no pidido quando se foy a Condessa dArundell e no pidido do emprestido que foy tirado pera a moeda de cruzados no ano da Era de iiiij^oRiiij^o anos porque entam nom avia gerra.

Item. Mandamos que esta medes Rega se tenha nas pessoas que allegarem que ssom privilegiadas e mostram os privilegios sallvo sse esses privilegyos ou cartas que asy teem for contheudo que lhe foram dados a rogos dalgũas pessoas por quanto taaes como estes mandamos que nom sejam escussados que assy ouuerem os privilegios a rogo posto que entom nom pagasem.

Item. Mandamos que em feito dalgũuos que serviram em a hida de Ceipta por homẽes darmas que pagem salluo sse fezerem certo que ssom espritos nos livros dos maravidijs por vassallos posto que ainda nom ouues-

sem contijas que nom pagem e se estes homêes darmas que asy foram a Ceipta seruem ainda allo per sy ou per outrem mandamos que nom pagem.

Item. Se algũus nossos criados ou dEl Rey meu senhor e padre cuja alma Deus aja que teem privilegios nossos per que sejam aposentados ou escussados de taes como estes vós nos enviaae dizer os nomes delles e o porque ssom escussados e nós vos mandaremos dizer o que sobre ello façaes e antretanto os nom costringaaes ataa que ssobre ello vejaes nosso recado como mandamos fazer.

Item. Se algũas pessoas daquellas que nom pagam no dito pidido ja teem pagado taes como estes nom sejam tornados os dinheiros pois os ja teem pagados e que lhe sejam tornados seus penhores se lhe foram tomados.

Item. Em esta hordenaçom hé contheudo que os nossos officiaees da nossa Casa do Civel e contadores e esprivãaes dos contos nom paguem no dito pedido e ora mandamos que sse acontecer que algũus destes officiaees sseiam finados e ssuas molheres sseiam viuuas e mantem suas honrras que seiam scussadas de pagar no dito pedido assi como seriam com seus maridos sse viuos fossem.

Item. Se algũuas pessoas sse nos agravarem dizendo que haa muito tenpo que foram avaliados elles e outros de que herdaram os bêes que ja som finados e em aquel tenpo tijnham herdamentos e gaados e outros bêes de que pagavom e que agora nom tem os ditos bêes e os gastaram em casamentos que derom a filhos ou en perdas que ouuerom e que lhe deuem de sseer descontados e nom pagarem ssaluo dos que ora theuerem.

A esto mandamos que sse vos dello fezerem certo ssem nenhũa malicia e ssouberdes que hé assi que os avaliees agora novamente nos bêes que lhe achardes fforem e desso os costringee que paguem e mais nam e sse taees pesoas derom os ditos bêes em casamento ou doaçõoes a algũuas pessoas ou os venderom que vos nomeem as pessoas a que os derom ou venderom e os bêes quejendos erom pera os avaliardes a essees que os assy ouuerom e pagarom delles sse forem pesoas que de pagar ajam.

E per esta meesma guisa vos mandamos que por nosso serviço saibaes de todalas outras pessoas sse mais bêes agora teem dos que ssoyam per que pagavom no pedido dante e aualiaae lhos e paguem delles com os outros que teuerem seguundo a nossa hordenaçom.

E por que nos hé dicto que muytas pessoas que pagam nos pedidos trageem muitos gaados e teem colmeas e quando lhos querem avaliar dizem que som dos donos das herdades em que viuem ou dalgũus ffidalgos ou de basalos ou de beesteiros de cavallo que nom paguem pedido e esto por elles conliarem e nom pagarem dello.

A esto mandamos que tenhaes esta maneira se vos fizerem çerto per testemunhas jurementadas aos sanctos evangelhos que algũus gaados ou colmeas som dalgũuas das pessoas sobreditas que entom as façaaes vijr per dante vós e vós lhe daae tambem juramento do que vos disserem esso lhe nom avaliees e os mais que lhe ficarem avaliaae e paguem delies com os outros bẽes que teurem.

Nós Ell Rey ffazemos ssaber A vós Bertollame Gomez prouedor das Nossas Rendas de Lixboa que estas som as hordenações que ffez El Rey meu Senhor e padre cuja alma deus aja per que sse tirarom os pedidos pasados com algũuas nossas deccarações as quaees vos mandamos dar pera ffazerdes per ellas tirar e rrecadar em essa cidade e sseu termo hũu pedido e meeo que nos ora ffoy outrogado pelos concelhos em as cortes que ffizemos em a cidade dEvora no mes de março de iiiij^oxxxij annos.

Duvidas deste pedido e meo pera determinar com El Rey Nosso Senhor se pagarom ou nom.

Item. Os estrangeiros aqui cassados e que teem bẽes e gouem dos privilegios de vezinhos. Item. Os homẽes dalfandega cada vez ham carta costringã nos. Item. Os homẽes do thesoureiro cada vez am carta costringã nos. Item. Os homẽes dalcaydaria cada vez am carta costringã nos. Item. Moedeiros privilegeos teem os que lavrom contenuados ssejom escussados e outros nom. Item. Escolares privilegiados teem ssom cassados e procuradores sse nom ffor leente ou nom ouve contenuadamente pague (1).

XL-A

12 DE ABRIL DE 1436

Os capitulos de côrtes publicados a pagina 5 deste volume haviam sido já dados á estampa por João Pedro Ribeiro em 1810, nas Dissertações I, pag. 318, o qual os copiou de um codice do archivo municipal do Porto. Tanto o referido codice, como o livro da chancelaria de D. Duarte, que serviu para a presente publicação, deixam muito a desejar, quanto á correcção da cópia, em virtude de serem meros apografos.

(1) Chancellaria de D. Duarte, liv. 2, fl. 43 v.

XLI

21 DE MAIO DE 1436

*Ordenação para se tirar o pedido e meo em Lisboa
para a armada de Tanger.*

Hordenaçom per que se tirou o pidido e meo na cidade de Lixboa e seu termo o quall ffoy outorgado a El Rey Dom Eduarte nosso Senhor nas cortes que fez em a cidade dEvora na Era iiiij^oxxxvj^a pera armada em que a deus prazendo hé hordenado que baam os senhores Iffantes Dom Anrique e Iffante Dom Fernando seus irmãos e conde dArrayollos seu sobrinho do quall pidido e meo teve carrego de o fazer tirar na dita cidade e termo Bertollameu Gomez.

Bertollameu Gomez. Nós El Rey vos enviamos saudar. Fazemos vos saber que em estas cortes que ora fizemos em a nossa cidade dEvora pellos procuradores das cidades e villas e lugares dos nossos reinos que hi pera esto foram juntos Nos ffoy outorgado hũu pidido e meo pera a armada que avemos de fazer prazendo a Deus E porem vos mandamos que logo vista esta carta sem outro alongamento ajaaes enformaçom das pessoas dessa cidade e termo que seram pertencentes pera requeredores moores e mandaay os chamar e dizee lhes da nossa parte que o sejam e daay lhes o trellado da hordenaçom que nós hora mandamos per que vos ajaaes de reger e se o dito pidido e meyo ha de tirar pera se regerem per ella.

E esso medes lhes dade o trellado dos livros e cadernos em que ssom escriptas as pessoas e contijas que a nós ham de pagar pedido pera tirem o dito pidido e meyo em essa cidade e termo de que tendes carrego da rrendar e fazer e recadar as nossas rendas e dereitos e pedidos mandaye a cada hũu desses requeredores que ponham logo tantos sacadores e scripvãaes em essas freeguesias da comarqua de que tener carrego per que o dito pidido e meyo seja logo tirado e dos mouros fazee logo tirar e recadar dous pedidos e costringee os ditos requeredores que o façam e se o fazer nom quiserem mandamos aas nossas justiças que os costringam que o ajam asy de fazer e que façom outrosy todollos outros costringimentos que lhes per nós for mandado que ajam de fazer e conprir pera sse o dito pidido e meyo melhor e mais conpridamente auer de tirar como conpre a nosso serviço e porque esta coussa conpre muito a nosso serviço de sse aver de fazer tostemente encomendamos vos e mandamos que o façaees com boa diligencia e o mais tostemente que se fazer poder e certo seede que sse o assy fezerdes que nos farees em ello serviço e prazer e coussa per que vos faremos merces e mandamos vos

que em tirar o dito pedido vos rejaes per essa ordenaçam que nós mandamos pera o tirar e per o rigimento que em ella vay per que vos mandamos que ajaes de livrar as duvidas e agravos que sse ssobre ello recrerem perante os sacadores e requeredores moores per sse escussar de muytas pessõas virem a nós sobre ello e averem custas e trabalhos que sobre esto sse poderem recrecer.

E todollos dinheiros que o dito pedido e meyo render fazee os entregar a Joham Gonçalluez nosso thesoureiro moor em a dita cidade que os receba presente o scripvam de seu officio e de estromentos de conhcimentos aos sacadores dos dinheiros que assy delle receberem feitos per o dito escripvam sem lhe delles levarem dinheiro pera per elles recadarem em contos perante nós e façam hũ livro apartado sobre ssy da Receipta e despesa dos ditos dinheiros e nom os misturem com outros nem façam delles nenhũas despesas sem nosso espiciall mandado.

E entreguees asy os ditos dinheiros ao dito Joham Gonçalluez vós tomadee logo conta aos ditos ssacadores presente os escripvãaes e requeredores moores per os livros e Rolles per que o tirarem e recadarem de todo o que asy receberam e sse em algũuos ficarem deveedores costrangee os que os entregem loguo ao dito Joham Gonçalluez thesoureiro moor como dito hé.

E mandamos vos que ffaçaes dar a cada hũu desses requeredores moores bj^e rreaes brancos que lhe mandamos dar por seu trabalho e pera ajuda de seu mantimento e vós recebe os ditos dinheiros em despesa a quallquer ssacador que lhos per nosso mandado der.

Outrosy vos mandamos que mandees logo aos arrabijs e veereadores e procuradores das cumunas dos Judeus dessa cidade e termo de que tendes carguo que vos dem loguo de serviço em logu de dous pedidos de que nos ora delles queremos servir em que monta.

E mandaay lhes que repartam loguo antre sy a dita contija per aquella guissa que a repartiram nos trinta e dous contos que nos pagarem pollos erros de que os Rellevamos e fazee entregar os ditos dinheiros ao dito Joham Gonçalluez thesoureiro moor presente o escripvam de seu officio pera os guardar com os outros do dito pedido e meo christãaos como dito hé e do dia que lho requererdes seja tirado ataa hũu mes.

E aquellos que assy entregarem os ditos dinheiros ao dito Joham Gonçalluez thesoureiro cobrem delle estormento de confissom feito per escripvam de sseu officio pera sua guarda.

E tomadas as ditas contas fazee nos saber per vossa carta quantos dinheiros se rrecadarem em essa cidade e termo de que teendes carregu do dito pedido e meo e serviço dos judeus. Honde all nom façades. Dante em Monte Moor o Novo xxj dias de mayo Era 1456 (1).

(1) Chancellaria de D. Duarte, liv. 2, fl. 43.

XLII

10 DE JANEIRO DE 1458

Carta de quitação a Aires Afonso que serviu na armada de Tanger.

Dom Edhuarte etc. A vós nosso contador e almoxarife do almoxarifado de Beja e a outros quaaesquer que esto ouverem de veer a que esta carta for mostrada saude. Sabede que Aras Affonso nosso vassallo morador em a dita villa de Beja nos disse que poderá aver quatorze ou xb anos que foi rezebedor do porto dArronches e que ficou devedor em sete peças de pano de Castella pellas quaaes lhe foram tomadas hũa casas e hũa vinha morta com olliveiras e outra vinha e hũu ollival e outras casas e adegas que fforom de seu padre que ssom em a dita villa as quaaes herdades som postas no nosso livro dos proprios e ouvemos dellas as rendas depois que lhe asi foram tomadas ataa ora e pidio nos por merçee que em gallardam do serviço que nos ffez em esta armada e despesas e trabalhos que ouve que lhe mandassemos entregar os ditos bẽes e nós visto seu pidir querendo lhe fazer graça e merçee sse os ditos bẽes lhe nom fforom tomados salvo pella dita divida dos ditos sete panos Teemos por bem e mandamos vos que llogo lhe entreguees e façaes entregar as ssobreditas herdades e sse postas ssam em vosso llviro ffazee o riscar e rregistar esta carta em elle pera se saber como lhos mandamos entregar e ell tenha a pera sua guarda. Dada em Tomar dez dias de Janeiro. Rui Vaasquez a fez. Era do Naçimento de Nosso Senhor Ihesu Christo de mil iiij*xxxbij anos (1).

XLIII

13 DE JANEIRO DE 1459

Carta de proteção a Rui Vaç, criado do Bispo de Ceuta.

Dom Afonso etc. A quantos esta carta virem fazemos saber que nós querendo fazer graça e merçee a Rruj Vaaz criado do nosso Bispo de Cepta por quanto por nosso mandado ha de estar no moesteiro de Ponbeyro

(1) Chancellaria de D. Affonso V (*sic*), liv. 18, fl. 54.

por Reger e ministrar em nome do dito Bispo como por mjllhor entender Teemos por bem E filhamo llo por nosso e em nossa guarda e emcomenda E porem mandamos e defendemos a todollos cavalleyros e fidalgos de quallquer estado e condyçom que sejam que lhe nom façam nem consentam nem hũu nojo nem sem Razom a ell nem a cousas ssuas nem do dito moesteiro contra sua vontade E se algũus esto asy guardar nom quiserem e lhe algũua ajuda de Justiça pera ello conpridoyra for per esta carta mandamos a quaaes quer Juizes e Justiças a que ell sobrello rrequerer que o ajudem e defendam e lhe nom consyntam filhar nem fazer nenhũa cousa que contra Rezom e dereito seja por quanto ho avemos asy por nosso servjço E ffilhamos em nossa guarda e encomenda como dito hé E esta carta lhe mandamos asy dar por que nos mostrou outra tall dEl Rey meu Senhor e padre cuja alma Deus aja. Unde al nom façades. Dada em Lixboa xiiij dias de Janeiro. El Rey o mandou com autoridade da Rainha sua madre como tetor e curador e com acordo do Ifante Dom Pedro seu tyo defensor de seus Regnos e senhoryo. Lopo Afonso a fez Era de mjll e iiij^oxxxix anos (1).

XLIV

23 DE JANEIRO DE 1439

Alvará a Lourenço Martins para ser riscado de bésteiro, em consideração a haver emprestado o seu arnés quando foi o descerco de Ceuta.

Nós El Rej fazemos saber a vós Joham Airas coudell em a villa de Cascaaes que Lourenço Martinz morador em termo desa villa nos mostrou hũu alvará do muyto alto e muy virtuoso de gloriosa meemoria El Rei meu senhor e padre cuja alma Deus aja feito em Lixbõa ij dias de setenbro da Era de mill e iiij^oxxxvij anos em o quall se contem que o sobre dito Lourenço Martinz trouve hũu estormento dagravo ao dito senhor pollo quall se mostrou que elle ha çertos anos qué arnesado e quando foram ao deçerco emprestou o dito arnes a Dom Afonso de Cascaaes meu tio e que sem embargo desto o derom a Afonso Furtado noso anadell moor por besteiro de conto por quanto o dito Lourenço Martinz avia tempo que era arnesado e parecia nos alardos com o dito arnes mandou aos Juizes e ofiçiaaes que posesem outro em seu logo e que riscasem este do livro e ao anadell que trouvese o nome do

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 18, fl. 1 v. Seguem-se mais duas cartas ao referido Rui Vaz do mesmo teor da que vai publicada.

outro ao dito Afonso Furtado pera o assentar e riscar o dito Lourenço Martinz e pidinos o dito que lhe confirmasemos o alluará e nós bisto seu pidir e porque nos parece rezom e direito vos mandamos que lhe conpraees e guardees o dito alvará per a guisa que em elle hé contheudo e porem mandamos a vós outros Juizes e ofiçiaaes e anadell da dita billa que [o] nom costringom pera besteiro salvo que tenha o dito arnes pera noso serviço como dito hé sem lhe sobre ello poerdes outro nem hũu embargo. Feito em a çidade de Lixboa xxiiij dias de Janeiro. El Rei o mandou com o acordo do Ifante Dom Pedro seu tio e defensor dos seus regnos e senhorio. E Estevam Vaasquez a fez. Era do nascimento de Noso Senhor Ihesu Christo de mill iiij^{xxix} anos (1).

XLV

[5 DE FEVEREIRO DE 1439]

*Carta de perdão a Nuno Fernandes de Aguiar,
em consideração a haver estado em Tanger.*

Dom Afonso pella graça de Deus Rei de Portugal e do Algarve e Senhor de Çepta A todollos Juizes e Justiças dos nossos regnos a que esta carta for mostrada saude. Sabede que Nuno Ffernandez dAgyaar cantor do Ifante Dom Joham meu tyo nos enviou dizer que per razom dhũa bofetada que hũu Rodrigo Anes taballiam morador em Alcaçer dera a hũu velho seu padre ell lhe dera hũa firida de que morera pella qual razom el andara amorado ataa que fora na armada que El Rrey meu Senhor e padre fezera sobre Tanger e por elle seer no çerco do palanque ataa o rrecollimento do Ifante Dom Anrique meu tio que o dito senhor Rrei lhe perdoara a sua justiça a que per razom da dita morte era thudo contanto que elle fosse servir e estar em a dita çidade de Çepta dous anos. (2).

(1) Chancellaria de D. Afonso V, liv. 18, fl. 19.

(2) Chancellaria de D. Afonso V, liv. 18, fl. 36 v. A seguir lê-se: «Já hé registada em outra folha». Effectivamente encontra-se a folhas 24 v., e vai publicada a pag. 36 deste volume, com algumas incorrecções em razão do mau estado do pergaminho.

XLVI

18 DE FEVEREIRO DE 1439

Carta de isenção a certos moradores do Porto dos 10 reaes para Ceuta.

Dom Afonso etc. A quantos esta carta birem fazemos saber que por parte dos regedores e homês bõos da çidade do Porto nos foram dados hũus capitollos espiçiaaes aos quaees nós respondemos dando nossa reposta ao pee de cada hũu dos quaees capitollos e reposta o teor tall hé.

Senhor mui grande pena padecem os pescadores que tanto que lhes achom hũu peixe ou hũa faneca ou algũa cousa com que nom vam a recadaçam logo o rendeiro lhes leva o barco e rede por perdudo o que Senhor nos parece mui contra direyto seja bossa merçee que nom aja hij tall pena e soamente lhes seja dado por pena o que hé a todas outras sisas .s. o que nom recadar pera vós que [é] asaz descarmento. Foy acordado que por a primeira vez perdesse o pescado e a segunda o pescado em dobro e a terceira a barca e rede.

Grande pena e miseria padecem os cabaneiros e os empeguados e mancos e çegos e mançebas de soldadas e outros muitos proves e braçeiros que nom teem que comer salvo o que lhes dam averem de pagar os x reaes que se pagam pera os serviçaaes de Çeipta seja vossa merçee Senhor que taees pessoas como estas e outros muitos proves sejam dello relevados e escusar se am por ello grandes choros e gimidos que os mysquinhos por ello fazem e rogam a Deus por bõs. Foy acordado que as molheres que nom bivem desonestamente e os homêes que nom som em tall desposyssom que nom posam servir nem tem bẽes de seu que nom paguem.

Senhor senpre foy costume husado e guardado em esta çidade que o almoxarife dalfandega seja juiz de todollos regengos do almoxarifado desta çidade e ora os fidalgos que teem as terras nos termos della por sugigarem ao poboo mais do que sojugom gançam cartas por que na terra posam tomar hũu juiz e des hy o seu morador da terra hé Juiz e taballiam que hé seu criado beede que sentença se daraa seja vossa merçee mandar que seja o almoxarife juiz como senpre foy que os fidalgos per que y nom sacam força nem embargo nem testaçom a nenhũu sem mandado ou alvará ou carta que hé do almoxarife que hé Juiz pera dar a cada hũu seu direyto e fazendo delles per sy percam o dyreito que am na cousa porque muy ousadamente tomam e a prendem e soltom per sy quem lhes praz como se fossem corregedores. Guardem se seus bõos hussos e costumes antigos

e se alguãs fidalgos teem algũs privilegios nomeem nos e saber se am se algũa cousa fazem que nom devam e requeirõ no e far lhes am direito.

Os moradores desta çidade e bispado se sentem muito agravados por pagarem pera a obra da rua Ferosa todo aquello que da nosa parte per os ofiçaaes della hé mandado e os moradores da terra de Bayam nom querem pagar cousa algũa nem obedecem a nossos mandados porque lhe já per muitas vezes fosem notificadas e esto senhor pera encaminhamento de Luis Alvarez de Sousa cuja a dita terra hé que lhes dá ousança que nom paguem por quanto diz que em poder de tessoureiros della ha tantos dinheiros per que se ella pode acabar e por quanto lhes hé dito e verdade que Airas Gomez da Sylva per mandado de El Rei bosso padre tomou já a dita conta e nom hé achado em duvida tam soll hũu real que já nom seja paguado e despeso a fora a divida destes de Bayam que tem em sy bem correnta mill reaes brancos e mais agora buscam porque acham que elles nom severom a dita conta porem pidimos vos Senhor [e] todo o outro poboo que mandees entregar á dita obra logo todo o pasado que estes de Bayam asy teem e devem e entreguem dos dinheiros e que emtom sejam aa conta se quiserem porque elles nom som pessoas pera ello que os da çidade e doutros lugares mais nom fosem e dizem nos Senhor que se a vossa merçee a elles nom torva com outra pena e escarmento e que tambem elles nom ham porque em a dita obra mais pagar e pidem vos que o nom ajaaes por mall de elles leixarem de pagar ataa que os outros paguem ou todos peçem. Se Luis Alvarez tiver algũa carta ou mandado espiçiall mostrará daqui a tres meses e se as nom mostrar pagem os seus e os outros tambem que nom som seus se nom escusem se de pagar.

Senhor em esta çidade nom ha castello per que hy deva daver alcaide e toda a çidade hé obliguada por a menagem e asy aguardou senpre muy fiellmente e em outro tenpo de sua mão ella punha senpre hũu onrado çidadãoo por alcaide ataa o tenpo que o derom a Joham Rodriguez de Saa a rogo de El Rei vosso avoo que a pera elle pidio por se nom quebrantar nosso privilegio e ficar em sua virtude pidimos aa vossa merçee que mandees ao saymento de Fernam de Saa e elle se torne a dar per bõs a çidadanos como senpre deu porque nossos privilegios defendem que nom ajamos fidalgo antre nós por bizinho e bejam se os privilegios e per aly podem dar e determinar outrosy Senhor nom abasta aos fidalgos defenderem algũs que verdadeiramente som seus e vivem em suas terras mais ainda vaa per estes julguados que sam nosso termo e tomam e costam asy quantos se a elles acostam em tanto que quando queremos fazer besteiros ou ouvidores ou jurados e meiryinhos nõ achamos quem porque se atrevesam elles a os defender seja vossa merçee que tornees a esse ca se perde o numero dos besteiros que nom acham quem poer e perde se a terra por nom aver em ella quem seja ofiçiall que rega a justiça. Foy acordado que El Rei

tijna dado aos Corregedores per suas cartas sofiçiente remedio a esto que por tanto se guarde como nas cartas hé contheudo.

Dos quaees capitollos com suas repostas os ditos regedores e homeês bõos nos pidirom por merçee que mandasemos dar o trellado em húa nossa carta pera regimento da dita terra e nós beendo o que nos asy diziam e pidiam mandamos lhe dar e porem mandamos a todos Juizes e Justiças dos nossos reignos e a outros quaeesquer [a] que desto [o] conheçimento perteençer per quall quer guisa que seja que conprem e guardem e façam conpryr e guardar esta nosa carta em todo asy e pella guisa que em ella hé contheudo. Unde al nom façades. Dada em a çidade de Lixboa xbiiij dias de fevereiro. El Rei o mandou per Afomso Giralldez e Luis Martinz seus vasallos e do seu desenbargo. Joham do Porto em logo de Felipe Afomso a fez. Era do nasçimento de Nosso Senhor Ihesu Christo de mill e iiij^cxxxix anos (1).

XLVII

23 DE JANEIRO DE 1439

Carta de quitação a João Alvares, em virtude de estar no cativoiro com o Infante D. Fernando.

Dom Afomso etc. A quantos esta carta virem fazemos saber que nós querendo fazer graça e merçee a Joham Alvarez nosso tabeliam do paaço desta çidade de Lixboa criado do Ifante Dom Fernando meu muito amado e preçado tyo Teemos por bem e quitamos lhe a pensom que nos ha de pagar do dito tabaliado asy do anno passado como daqui en diante esto ataa sua vijnda por quanto jaz em terra de mouros com o dito Ifante e porem mandamos ao nosso thesoueiro moor da dita çidade e a outros quaeesquer nossos thesoueiros e almoxarifes e reçebedores que por nós ouuerem de reçeber a dita pensom que nom demandem por ella o dito Joham Alvarez nem outro algũu que por elle sirua o dito offiço e se sobre elle hé posta em receita mandamos aos nossos contadores que lha reçebam em despesa. Unde al nom façades. Dante em a dita çidade xxiiij dias do mes de fevereiro. El Rey o mandou com acordo do Ifante Dom Pedro seu tyo defensor por ell de seus regnos e senhorio. Rodrigo Anes a fez. Anno do Nasçimento de Nosso Senhor Ihesuu Christo de mil iiij^cxxx e noue (2).

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 18, ff. 41 v.

(2) Ibidem, liv. 18, ff. 25.

XLVIII

27 DE ABRIL DE 1439

Carta de perdão a Afonso Mendes, em atenção a ter ido a Tanger.

Dom Afonso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos regnos a que esta carta for mostrada saude. Sabede que Afonso Meendez e Ruj Meendez moradores em Aljustre do Campo dOurique nos enuiarom dizer que hũu Aluaro Gill morador no dito logo fora preso por fogo que posera em termo do dito logo por dar de comer a suas ouelhas por seer ouelheiro o qual fogo nom fezera nojo nem dano algũua pessoa e que o Juiz do dito logo por teer a ell e a seu pae oydio o prendera e que teendo o preso por lhe nom querer fazer audiẽcia nem dar liuramento em seu feito fogyra da cadea e que andando asy por ello amoorado se fora narmada que fezera sobre Tanger em companhia do Bispo dEuora com o qual esteuera no pallanque e que por ello El Rei meu Senhor e padre cuja alma Deus aja lhe perdoara a sua justiça a que por a dita razam era theudo e que o Juiz outrosy prendera hũu Bertollameu filho dAfonso Anes morador no dito logo dizendo que fora na tirada e fogida do dito preso o quall Bertollameu lhes fora entregue preso come a carcereiros que o entregasem a todo tempo que lhes fosse requerido o qual Bertollameu lhes fogyra e que por o nom poderem achar andaram por ello amoorados com temor de seerem presos e que nos pidiam por merçee que lhes perdoasemos a nossa justiça a que nos por razam da dita fogida eram theudos e nós beendo o que nos asy dizer e pidir enuiarom e querendo lhe fazer graça e merçee aa honrra da morte e paixam de Nosso Senhor Ihesuu Christo Teemos por bem e perdoamos lhes a nossa justiça a que nos elles per razam da fogida do dito preso som theudos contanto que cada hũu delles pague se cl. reaes brancos que som trezentos pera as obras do Moesteiro de Santa Crara da çidade do Porto e porquanto os logo pagou a frey Afonso ministro nosso confessor segumdo dello fomos çerto per seu aluara e porem vos mandamos que o nom prendaes etc. em forma. Dada em Lixboa xxbij dias dAbril e pasou per Afonso Giraldez e Luis Martinz seus bassallos e do seu desenbargo. Luis Ffernamdez a fez Era de mil e iiij^oxxxjx anos (1).

(1) Chancellaria de D. Afonso V, liv. 18, ff. 74.

XLIX

30 DE ABRIL DE 1439

Carta de perdão a João Caeiro, em atenção a ter ido a Tanger.

Dom Affonso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos regnos [a que esta carta for mostrada] saude. Sabede que Joham Caeyro de Mafara nos enuiou dizer que poderia auer b anos que Joham Lourenço e Aluare Anes moradores em a dita uilla querellarom dell aas nossas justiças dizendo que seendo elles seguros que o dito Joham Cayeyro com outros homêes foram sobre elles com armas pera os feryrem e matarem [e] lhes derom ferydas per partes de seus corpos abertas e sangoentas e que auendo elle notiça das ditas querellas ouuera carta de segurança pera sse poer a dereyto perante os Juizes de Syntra e que andando elles com os ditos querellosos ao dito feyto foram tyradas inquiryções e que ell temendo sse de o prenderem nom quisera seguir o dito feito e que outrosy poderya auer dous annos que Andaré Uicente e sua mulher moradores em Aseyçeyra querellarom dell dizendo que hũu dia andando elles seguros no Vall do Paull termo de Mafara colhendo lenha que lhe dera feridas etc. e sendo ell asy culpado em as ditas fyrydas por teer uoontade e desejo de nos fazer seruiço se fora em esta armada que El Rei meu padre etc. em companhia de Dom Fernando de Crasto etc. e que esteuera em Tanger etc. em forma sobredita Teemos por bem e perdoamos lhe a nossa justiça etc. em sobredita forma. Dada em Lixboa xxx dias dAbrill per Afonso Giraldez e Luiz Martinz etc. Rodrigo Afonso a fez. Era xxxix anos (1).

L

3 DE JUNHO DE 1439

Carta de privilegio a Gonçalo Eanes, em atenção a ter estado na tomada de Ceuta.

Dom Afonso etc. A quantos esta carta virem fazemos saber que da parte de Gonçalo Anes Scollar morador em a uilla de Torres Uedras nos

(1) Chancellaria de D. Afonso V, liv. 18, fl. 79 v.

foy mostrada hũa carta dEl Rei meu Senhor e padre cuja alma Deus aja da qual o theor tal hé:

Dom Eduarte etc. A vós Juizes da nosa uilla de Torres Vedras e a todas outras nosas justiças dos nosos regnos e a outros quaesquer officiaes a que desto conhocimento perteeceer per qualquer guisa a que esta carta for mostrada saude. Sabede que Gonçallo Anes scollar morador em essa vylla nos disse que elle hé homem fidalgo de lynhagem filho de dona e descudeiro e neto e bisneto de dona e caualeiro e que outrosy elle nos seruiu na guerra e em companhia dAluaro Leytam na tomada de Cepta e nos fezera outros seruiços e que per bem de asy seer fidalgo e bem criado nos seruira com suas bestas e armas e está prestes pera nos seruir ao deante e fora senpre priuilegiado e scusado de todollos pedidos e encarregos dos concelhos e lhe guardauam as honrras e priuilegios de fidalgo donde elle descende e que ora nouamente o costrangees e mandaes costranger que sirua e pague asy como os outros que nom som fidalgos asy como elle em a qual cousa diz que recebe muy grande agrauo e que porem nos pedia por merçee que lhe ouuesemos sobre ello remedio e lhe desemos nosa carta e priuilegio per que lhe fossem compridas e guardadas as onrras e liberdades e priuilegios de fidalgos e nós ueendo o que nos asy dizia e pidia querendo lhe fazer graça e merçee visto per nós hũu estormento publico que parecia seer feito e sijnado per Lopo Diaz taballiam em a dita uilla outrosy hũa carta de Joham Martinz noso contador e arrendador em os quaes estormentos e carta se mostraua que fora tirada inquiriçom sobre a fidalguia do dito Gonçallo Anes e se prouaua que era filho descudeiro e neto e bisneto de donas e caualleiros e outrosy visto como hé já uelho Teemos por bem e mandamos vos que daqui en diante o nom costrangaes nem mandees costranger que sirua nem vaa seruir a guerra per mar nem per terra nem uelle nem rrolde nem vaa com presos nem com dinheiros nem seia titor nem curador de nem hũuas pesoas que sejam nem sirua em outros nenhũs encarregos nem seruidões dese concelho contra sua uontade nem pague em nem hũuas peitas nem fyntas nem talhas nem seruiços nem emprestido nem em outros nenhũs encarregos que per nós nem per os concelhos sejam llançados nem pague jugada nem oytauo de seu pam e uinho e linho nem doutras cousas que el semear e lhe Deus der e que outrosy nom pousem com elle em suas casas de morada nem adegas nem caualariças nem lhe tomem roupa nem palha nem lenha nem galinhas nem bestas de ssella nem dalbarda nem outra nenhũa cousa do seu contra sua uontade posto que nós e a reinha minha molher e Ifantes meus filhos e irmãaos sejamos em esa villa. E porem vos mandamos que o nom costrangaes nem mandees costranger pera nenhũa das sobreditas cousas e lhe compraes e guardees e façaes comprir e guardar todallas honrras e priuilegios e liberdades que am e deuem dauer os que som fidalgos de lynhagem e sobre

esto lhe nom ponhaes outro nenhũ embargo em nenhũa guisa que nosa mercee e uontade hé de elle de todo seer priuilligiado e scusado como dito hé. Unde al nom façades. Dada em a dita villa de Torres Uedras xxx dias do mes doutubro. El Rei o mandou per FernamdAlvarez seu uassallo e do seu desembargo. RodriguEanes scripuam em llog de Filipe Afonso a fez. Ano do naçimento de Noso Senhor Ihesuu Christo de mil iiij^oxxxij anos.

E pidio nos etc. Dada a confirmaçom em forma em Lixboa tres dias de junho. El Rei o mandou per Luis Martinz e Fernam dAlvarez seus uasalos e do seu desembargo. Luis Fernandez a fez Ano do naçimento de iiij^oxxxix anos (1).

LI

9 DE JUNHO DE 1439

*Carta de D. Duarte escrita pelo escrivão das sisas de Ceuta.
De 12 de julho de 1437.*

Dom Afonso pella graça de Deus Rey de Portugall e do Algarve e ssenhor de Çepta. A quantos esta carta ffor mostrada fazemos saber que Pero Farto criado dEl Rey meu senhor e padre muito alto e muyto uertuoso e da glloryossa memoria cuja alma Deus aja nos mostrou hũu alvará do dito Senhor Rey do quall o tehor tall hé:

Nós El Rey fazemos saber A vós Vaasco Gonçalvez nosso contador e a outros quacesquer que esto ouverem de veer a que este alvará for mostrado que nós fizemos hora mercee a Pero Farto criado dEl Rey meu Senhor cuja alma Deus aja morador em a bylla de Santarem do offyco de seer julgador do ramo das jugadas da Toiossa termo da dita bylla de Santarem por quanto ffomos çerto per hũu Gonçalo Eanes que o ante cera hé en tall desposyçom que o nom pode seruir per uelhyce e empegamento poreo vos mandamos que daquy en dyante ajaes o dito Pero Farto por jugadeyro do dito ramo e que aja outro tall e tamanho mantimento com o dito ofyçyo assy e pella guysa que o abya o dito Gonçalo Eanes e esto fazee assy como dito hé ssem outro nenhũu embargo que ssobre esto ponhaees. Ffeito em a çidade de Lixboa xij dias do mes de julho. Afonso Rodriguez escripuam dos feitos de Çepta o fez ano do naçimento de nosso senhor Ihesuu Christo de mil e iiij^oxxxij anos.

O qual Pero Farto nos pedjo por mercee que lhe mandassemos confirmar o dito aluará da quall coussa a nós praz e poreo mandamos ao

(1) Chancellária de D. Affonso V, liv. 2, fl. 117 v.

ssobredito Vaasco Gonçalvez e a outros quaeesquer a que esta nossa carta ffor mostrada que lha conpram e façam comprir e aguardar segundo em ella hé contehudo ssem outro nenhũ embargo que lhe sobre ello ponham por quanto nossa merçee hé de lhe esto asy seer ffeito como dito hé. Unde al nom façades. Dada em a dita çidade de Lixboa ix dias do mes de junho. El Rey o mandou per autoridade da senhora raynha sua madre como sua tetor e curador que hé e acordo do Ifante dom Pedro seu tyo e defensor por ell dos sseus reynos e ssenhoryos. Afonso Rodriguez sobredito a fez ano do naçimentõ de nosso senhor Ihesuu Christo de mil iiij^e e trinta e noue anos. O qual Pero Farto jurou em a nosa chancellarya aos santos avangelhos que bem e direytamente e como deue obre e husse do dito offyco guardando nosso seruiço e ao poboo sseu direyto (1).

LII

9 DE JULHO DE 1439

*Carta a Bartolomeu Esteves de escrivão dos contos
em logar de outro, degradedado para Ceuta.*

Dom Afonso etc. A quantos esta carta virem fazemos saber que nós querendo fazer graça e merçee a Bertollãao Estevez criado do Ifante dom Fernando meu tyo Teemos por bem e damollo por escripuam dos nossos contos em esta çidade de Lixboa [asy] e pella guisa que o era Fernam Rodriguez o qual nos hé dito que matou hũ homem e que foy por ello degradedado pera Cepta pera todo sempre per mandado dEl Rei meu senhor e padre cuja alma Deus aja e porem mandamos [a,os beedores da nossa fazenda e ao nosso contador moor E aos outros nossos contadores e a outros quaeesquer que esto ouuerem de uer E esto perteençer per qualquer guisa que seja que o ajam daquy en diante por escripuam em os ditos nossos contos em logo do dito Fernam Rodriguez e outro nenhũ nom e lhe leixem seruir e usar do dito ofiço asy e pella gisa que o seruia e del usaua o sobredito se o ell com direito deve e pode fazer e auer todallas proees e ganças que ell de direito deue dauer. O qual jurou em a nossa chancellaria etc. Dada em Lixboa ix dias de Julho. El Rei o mandou per Diego Ffernandez etc. Alvare Anes a fez. Era de mil iiij^exxxix anos (2).

(1) Chancellaria de D. Afonso V, liv. 19, fl. 31 v.

(2) Ibidem, liv. 19, fl. 25.

LIII

31 DE AGOSTO DE 1439

Extracto da carta de escrivão das siças de Gouveia a Afonso Conde, em logar de outro morto no cerco de Tanger.

Item. Outra tall de Afonso Conde per que o dam por escripuam das sysas de Gouuea asy e pella guisa que o era Afonso Gill que sse ora finou no çerco de Tanger etc. Dada em Lixboa primeiro dia de nouembro per Nuno Vaaz etc. ueedor da fazenda etc. Nuno Fernandez a fez era xxxbij anos.

E a confirmaçom dada em Sacauem xxxj dias dagosto per Diogo Fernandez dAlmeyda etc. Paay Rodriguez a fez. Era xxxix anos (1).

LIV

3 DE SETEMBRO DE 1439

Carta de confirmação do contracto de casamento de D. Fernando com D. Isabel, filha do Governador de Ceuta.

Dom Affonso etc. A quantos esta carta birem fazemos saber que Nós fomos certificado per hũu contrauto sijnado per mão dEl Rey meu Senhor E padre etc. e da rainha minha Senhora e madre fecto per Ruj Galuam nosso secretario como o dito Senhor firmou casamento antre Dom Fernando nosso primo e do nosso conselheiro neto do Iffante Dom Joham filho de Dom Afonso e Dona Issabel de Meneses filha do Conde Dom Pedro de Viana que ffoy governador da nossa cidade de Cepta cuja alma Deus aja e lhes prometeo de poer a ambos de teença coreenta mil rreaaes brancos em cada hũu ano des o dia que tomassem sua cassa em diante com certas condições adeante declaradas e querendo nós siguir e firmar o dito proposito e prometimento do dito Rei meu Senhor consijrando os muitos serviços e grandes rrazões que teemos pera asy ffazer de nossa certa ciencia poder abssoluto a nós praz que os ditos Dom Fernando e Dona Isabel ajam de nós de teença des primeiro dia de mayo que ora ffoy do nacimiento de Nosso Senhor Ihesu Christo de mil iiij^{xxix}

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 19, fl. 99 v.

anos en que tomarom ssua cassa em diante os ditos coreenta mil reaaes brancos em cada hũu ano assy anbos juntamente vivendo e acertando se que a dita Dona Isabel moura primeiro que o dito Dom Fernando que o dito Dom Fernando aja os ditos coreenta mil reaaes de teença em sua vida e acertando sse que o dito Dom Fernando moura primeiro que a dita Dona Isabel que a ella fiquem os ditos coreenta mil reaes brancos obrigados em nome darras ataa lhe seerem pagas per nós ou per nossos herdeiros quatro mil coroas de boo ouro e justo pesso ou ssua vallia ssegundo hé conteudo na nossa hordenaçom nom sseendo descontado do principal nenhũa cousa do que assy ouuer de teença e acontecendo que a dita Dona Isabel nom seja pagada das quatro mil coroas em sua vida queremos e outorgamos que per nós ou per nossos herdeiros e socessoros ssejam pagadas as quatro mil coroas darras a sseus filhos e netos se os hy ouuer e emquanto pagadas nom fflorem ajam em teença os ditos coreenta mil rreaes sem descontar do principal fallecendo primeiro que ella o dito Dom Fernando os quaes lhe mandamos pagar e asseentar deste primeiro dia de mayo como dito hé E sse nós mandarmos aa dita Dona Isabel ou sseus ffilhos e netos pagar a meetade das ditas coroas que lhe seja descontada a meetade da dita teença e assy do mays se lho mandarmos pagar a este Respeito e posto que lhe menos da metade mandemos pagar que lhe nom seja nenhũa cousa descontada da dita teença E prometemos por nosa fé Real por nós e nossos herdeiros a lhe esto assy comprir e fazer comprir e manter E por tanto queremos que os ditos coreenta mil Reaes lhes sejam pagados des primeiro dia de Janeiro que bijra da era do naçimento de Nosso Senhor Ihesu Christo de mil iiij^oR anos em diante no nosso almoxarifado de Sintra porque os dinheiros que deste ano ham daver lhe som pagados em outra parte E podem mandamos a Fernam de Liom que hora hé nosso almoxarife em o dito almoxarifado e ao scripvam do dito officio e a outros quaaesquer que hy de pos elles bierem por nossos almoxarifes e Recebedores e scripvães dos dinheiros que por nós receberem das nossas Rendas e direitos do dito almoxarifado des o dito primeiro dia de Janeiro de iiij^oR anos em diante dem e paguem aos sobreditos Dom Fernando e Dona Isabel e sseus filhos e netos os ditos R mil reaes aos quartees delle como dito hé posto que de nós nom ajamos outra nossa carta nem ssobre carta nom embargando outras despesas nem asseentamentos que no dito almoxarifado mandemos assentar ou ffazer pagar e ainda que de nós nom ajam asseentamento ssegundo per nós hé hordenado ssem embargo de mandado ou defesa que per scripto ou pallavra de nós ou doutrem que nosso poder aja lhe seja dado em contrairo porque em spicial nos praz que esta paga lhe nom lleixe por ello de seer facta segundo per nós hé hordenado ssem outro nenhũu embargo e como os em cada hũu ano pagarem ffaçom registrar esta carta em sseus livros e cobrem delles ou de cada hũu delles

estormento de confissom e mandamos aos nossos contadores que lhos recebam em despesa e os sobreditos Dom Fernando e Dona Isabel tenham esta carta sseelada do nosso seello do chunbo pera suas guardas. Dada em Sacavem iij dias de setembro. El Rey o mandou com autoridade da senhora Rainha sua madre titor e curador que hé e com acordo do Ifante Dom Pedro seu tio etc. Rui Uaaz a fez Era mil iiij^o e xxxix anos (1).

LV

[OUTUBRO DE 1439]

Capitulos de Faro em Côrtes sobre a armada de Tanger.

Os cavalleiros e scudeiros concelho e homẽes bõs da vosa vila de Faarom humildosamente com grande reverencia [a] que theudos somos enuyamos beyjar nosas mãaos e encomendar em vosa merçee aa qual praza saber que a este Concelho som feitos algũs agravos dos quaes lhe hé necessario averem voso desenbargo como for vosa merçee os quaes som estes que se adecante seguem.

.....
Outro ssy Senhor por mandado do Ifante Dom Joham vosso tio ffoy tomado em esta villa quando foy a armada de Tanger muytos figos e vinhos aos moradores della sem lhe seer pagado nenhũa cousa posto que por El Rey vosso padre cuja alma Deus haja fosse mandado a Lourenço Rodriguez vosso contador e a Fernam de Seixas almoxarife que conprimamente sse pagasem todo os quaes o poserom pouco em obra mostrando que nom avia dinheiro pera tal pagamento se fazer entanto que se passou atee ora nom podendo dos sobre ditos auer nenhũu pagamento por bem rrequerido lhe sseja e por esto nom ficar squeecido praza aa vossa senhoria que vos nembrees da alma de vosso padre de guisa que os pobres a que esto assy hé tomado nom gemam e mandees ao dito contador ou almoxarife que façom dello bõo pagamento a cada hũu como foy filhado pois hi ha dinheiro per hu se pague e nom se ponha em soma e despesa com muytas e infjndas cousas que a este poboo foi filhado quando foy a passagem dos Iffantes dAragom que nunca se pagarom segundo som asentados pello nosso scripvam da alfandega em o livro do dito anno e em esto Senhor nos farees grande merçee. Ffaçasse carta pera Lourenço Rrodriguez contador que sayba certamente parte que cousas estas ssom e o que hi monta e envie nollo dizer per sua carta e nós lhos mandaremos llogo pagar.

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 20, fl. 83 v.

Outro ssy Senhor em esta villa ha seseenta ataa seteenta moradores mouros os quaes teem suas herdades de vinhas e ffigueiraes per que vivem e por mingua e falimento que am aas vezes vendem dante mão algũa fruyta pera ssoportarem ssuas vidas e adubarem as ditas herdades segundo muitos christãos fazem e por todos geeralmente teemos esta vida e nom o podemos scusar e este ano pasado por aazo da grande carestia de pam en que fomos postos asy como ainda somos a moor parte dos ditos mouros venderom dante mão algũa fruyta cada hũu como se atrevia segundo fez este concelho a troco de pam antre os quaes mouros que asy venderom fruyta foram certos mouros que fogirom este anno pera terra de mouros e ficarom os ditos bẽes dos quaes hẽ em posse Fernam de Seixas vosso almoxarife e das novidades que ora delles ouve e segundo se mostra elle tem [em] elles parte per merçee que lhe foy feita e ora elle hẽ requerido per algũs que teem obrigações ffeitas per tabeliam publico do que asy venderom dante mão que lhe faça pagamento do contheudo em ellas pois cobrou os ditos bẽes e novidades ssem aver trabalho nem despesa no adubio delles nem o quer fazer atee que lho mande a vossa merçee pidimos vos Senhor por merçee pois que os ditos mouros com nosco asy vizinharom e doutra guisa se nom poderom soportar nem sobre esto nom ha outra defesa que mandees ao dito almoxarife que hẽ em posse de taees bẽes e novidade que pague as dividas que os ditos mouros flogidos asy fezerom aaquelles que mostrarem scripturas pubricas de como lhe os ditos mouros erom obrigados porque ssem rrazom seria os que lhe acorrerom com seus dinheiros de os perderem seendo dado poder aos juizes da terra que o costringam que pague e fazer nos ees em ello merçee. Se se esto provar per scriptura pubrica e tal venda corresponder com a novidade que el tem Nos praz de vos outorgarmos vosso requerimento ficando reguardado aos nossos ofiçiaes sse mostrarem que taes contrautos foram ffeitos conluyosamente que lhes nom valham (1).

LVI

[OUTUBRO DE 1439]

Extracto dos capitulos de Braga sobre os bésteiros de Ceuta.

Item Senhor vijndo ora pouco ha Afonso Furtado voso anadal moor apurar e fazer beesteiros de conto per esta comarca mandou que aos bees-teiros do conto desta çidade e termo della que fossem apurados a Çepta

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 2, fl. 4 v.

lhes lavrassem os lavradores suas viúhas e herdades e lhes carretassem tojo pera seus fornos sem dinheiro e asi se fez per mandado do dito anadal do que se os lavradores muito agravom por lhes darem tal carrego aallem doutros muitos que soportam pidimos vos por merçee que os relieves dello pois asaz lhes avonda os muitos carregos que ham e servem pellos corpos e bões quando os mandam e cada hũu paga cada hũu anno dez reaes pera serventia de Çepta. Sem embargo do mandado que ora deu Afonso Furtado mandamos que se faça como se taa qui costumou (1).

LVII

[OUTUBRO DE 1439]

Extracto dos capitulos de Ponte de Lima sobre o pedido de Tanger.

Item Senhor no termo desta villa neesta terra de Sam Martinho moram bem iij^o lauradores e em toda esta terra nom ha mais de quatro llogares de Regueengo que nom rrende mais doyto moyos ao mais e Lionel de Llyma que ha esta trena sejuga todollos moradores da dita terra tomando sobre elles jurdiçom e pousando com elles e llançando lhes pedido de pam quando foy pera Tanger a cada hũu quatro alqueires de çenteo e o que o nom tijna penhorava o por ell ataa que o hija comprar sem lhe pagando por elle real nem meo seja vosa merçee de lho mandardes pagar farees direito e justiça. Va a carta a Aires Gomez da Silva que se achar que asy hé que lho faça llogar pagar (2).

LVIII

20 DE NOVEMBRO DE 1439

Carta de perdão a Gomes Dias em atenção aos seus serviços em Tanger.

Dom Afonso etc. A todollos corregedores e alcaides e meirinhos e Juizes e Justiças dos nossos Regnos e ofiçiaaes e pessoas a que o conhecimento desto perteeçer per qualquer guisa a que esta carta for mostrada saude. Sabede que Gomez Diaz de Villa Frol nos emviou dizer que o culparom na morte de Fernam Machado o quall foy morto em a çidade

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 2, fl. 14 v.

(2) Ibidem, liv. 2, fl. 24 v.

de Lixboa pella quall razam el andava omiziado e foy narmada que El Rei meu Senhor e padre cuja alma Deus fez sobre Tanger e despois desto beeo requerer seu desenbargo com os outros omiziados que em a dita armada foram e que bisto todo per o dito Senhor com os do seu desenbargo mandou vijr [a] inquiriçom devassa que sobre [a] dita morte foy tirada pella quall ell foy livre da dita morte segundo todo esto mais compridamente hé contheudo em hũa sentença que do dito Senhor ouve e que nom enbargando que asy livre seja que se temya dos parentes e dividos do dito morto de o matarem ou ferirem [ou] lhe fazerem algũ outro desaguisado por elle nom seer ousado de trazer suas armas com temor de nossa ordenaçã e defessa e pidindo nos por merçee que lhe desemos licença e lugar que as possa trazer e traga suas armas quaaes e quantas ell quiser e por bem tener per todos nossos Regnos e Senhorio por sua guarda e defensam sem enbargo da dita nossa defessa e hordenaçam e podem vos mandamos que daqui en diante lhas leixees trazer etc. Dada em Alanquer xx dias do mes de novembro. El Rei o mandou per Joham Afonso seu vassallo e corregedor da sua corte. Luis Fernandez em logu de Fillipe Afonso a fez. Era de mil e iiij^oxxxix (1).

LIX

22 DE MARÇO DE 1440

Carta de perdão a Martim Afonso, que serviu em Tanger.

Dom Afonso etc. saude. Sabede que Martim Afonso morador em Villa Sueiro termo de Linhares nos enviou dizer que a el culparom na morte dhũu omem que foi morto em Figueiroo da Granja e per bem da armada de Tanger onde fora El Rei meu senhor e padre cuja alma deus aia lhe perdoara a dita morte con tanto que fosse estar e servir em a nosa çidade e couto da Guarda seis anos conpridos segundo em sua carta de perdom mais compridamente hé contheudo e ora diz que por quanto se el fora pera o dito couto pera conprir seu tempo e lhe era dito que per a determinaçom do conselho pois estivera no palanque era rellevado da meatade do dito tempo que ala avia de servir na dita çidade e couto da Guarda e que porem nos pidia por merçee que o rellevassemos da meatade do dito tempo que lhe asi fora dado pera estar na dita çidade e nós veendo o que nos asi dizia e pidia e querendo lhe fazer graça e merçee vista a dita carta de perdom que do dito Senhor Rei tijna e como pella ordenaçom do

(1) Chancellaria de D. Afonso V, liv. 20, fl. 48.

conselho hé rellevado da meatade do tempo que lhe asi fora dado temos por bem e rellevamos ao dito Martim Afomso a meatade do dito tempo que lhe asi fora dado na dita carta de perdom e que sirva na dita çidade segundo lhe foi mandado porem mandamos que acabando el o dito tempo de serviço como dito hé o dito Martim Afomso viva e more no dito logo e em outros quaesquer lugares dos nosos regnos onde lhe mais prouver e vos mandamos que o nom prendaes e etc. em forma. Dada em Lixboa xxij dias de março per os ditos desenbargadores e escripuam era mil iiij^oR anos (1).

LX

22 DE MARÇO DE 1440

Carta de perdão a João Domingues, que estere no palanque.

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças etc. saude. Sabede que Joham Dominguez natural de Alvações do Corrego termo de Villa Real Nos envyou dizer que elle ouvera nossa carta de perdom per rrazom das mortes dhũu Pedro Afomso e Luis da Coregeira com tanto que estevesse cinco anos em a nossa cidade e couto da Guarda segundo mais conpridamente na carta de perdam do dito Senhor Rey era contheudo e que lhe era dito que per a determinaçom do conselho por quanto estevera no cerco do pallanque ataa o recolhimento do Ifante Dom Anrrique meu tio aa frota era rellevado da meetade do tempo que assy avia de servir em a dita cidade da Guarda e que porem nos pidia por merçee que o rellevassemos do dito tempo que assy avya de servir em ella e Nós veendo o que nos assy dizia e pidia querendo lhe fazer graça e merçee bista per nós a dita carta de perdom que das ditas mortes tijnha e a determinaçom do conselho pella qual era rellevado da meetade do dito tempo Teemos por bem e rellevamos ao dito Joham Dominguez a meetade do dito tempo que assy avia de servir na dita cidade da Guarda e porem vos mandamos que acabando elle de servir a meetade do dito tempo como dito hé vós nom o prendaes nem mandees prender nem lhe façaes nem consentaaes fazer mal nem outro algũu desaguizado quanto hé por as ditas mortes que nossa merçee e voontade hé de lhe seer rellevado a meetade do dito tempo pella guisa que dito hé. Unde al nom façades. Dada em Lixboa xxij dias de março. El Rey o mandou per FernamdAlvarez e Luis Martinz seus vasalos e do sseu desembargo. Gonçalo Botelho a fez era de mil iiij^oR (2).

(1) Chancellaria de D. Afonso V, liv. 20 fl. 100 v.

(2) Ibidem, liv. 20, fl. 56 v.

LXI

18 DE ABRIL DE 1440

Carta a Antão Lopes, torneiro (tanoeiro?) para não servir mais tempo em Ceuta.

Dom Affonso etc. A quantos esta carta birem ffazemos saber que Antom Lopez torneiro morador em a çidade de Llixboa nos disse que elle estivera per mandado dEl Rei meu Senhor e padre cuja alma Deus aja em a nossa çidade de Çepta trinta meses e servira no dito tempo no dito seu ofiço e que el sse temia ora de o costrangerem outra vez pera aver dhir servir aa dita çidade de Çepta e pidindo nos por merçee que lhe mandassemos dar nossa carta per que lhe nom ffezessem tal costrangimento e por quanto a nós praz de lhe esto sser feito porem mandamos a bós Martim Gomez Lleytam beedor das cousas da dita çidade de Çepta e a todollos Juizes e Justiças a que esta nossa carta ffor apresentada e a outros quaesquer que esto ouverem de beer que nom costrangaes nem mandees costranger o dito Antom Lopez que aja dhyr servir aa dita çidade de Çepta salvo se sobre ello virdes nosso spicial mandado ssem outro embargo que lhe sobre ello ponhaaes e esto lhe fazemos por quanto nos mostrou outra tall carta do dito Rei meu Senhor e padre cuja alma Deus aja per que dello era scusado. Dante em Ssantarem xbiij dias dabrill per autoridade do Senhor Iffante Dom Pedro etc. Ruy Galvam a ffez Era mil iiij^oR (1).

LXII

21 DE ABRIL DE 1440

Carta de perdão a Alvaro Eanes que serviu em Tanger.

Dom Affonso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos Reinos a que esta carta for mostrada saude. Sabede que Alvare Anes criado de Dom Fernando de Clasto nos enviou dizer que elle fora em hũu arroydo com hũu Joham Affonso seu tyo da cidade do Porto em o quall fora firido hũu Joham

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 20, fl. 57.

de Rates de hũa frida que a cabo de xb dias. por qual Rezam andava omiziado com temor das nossas Justiças e que por quanto ell fora na armada que mandamos fazer sobre Tanger e estevera no pallanque atee o Recolhimento nos pedia por merçee que em gallardom do serviço e trabalho que asy levara lhe perdoassemos a nossa Justiça a que nos por a dita Razam era theudo E nós bendo o que nos asy dizia e pidia [e bisto] que o dito Alvaro Anes esteve no dito cerco do pallanque atee o rrecolhimento do Ifante Dom Henrique na frota e querendo lhe fazer graça e merçee Teemos por bem e perdoamos lhe a nossa Justiça a que por a dita Razam era theudo ficando reguardado aa parte todo sseu direito quanto. E porem vos mandamos que o nom prendaaes nem mandees prender etc. Unde all nom façades. Dada em xxj dias do mes dabrill. El Rey o mandou per Afomso Giraldez e pelo doutor Diego Afomso [seus] vassalos e do sseu desenbargo. Gonçalo Botelho a fez Era de mil e iij^o e R.^{ta} anos (1).

LXIII

7 DE JULHO DE 1440

Carta de perdão a Diogo Gonçalves e a outros que serviram em Ceuta.

Dom Afomso etc. A todolos Juizes e Justiças etc. saude. Sabede que Diego Gonçalluez e Ruy Gonçalluez e Rodrigo Affomso scudeiros do Ifante Dom Joham meu tio moradores em Taura nos enuyarom dizer que poderá aver doze anos que a elles culparom na morte de hũu Joham Gonçalluez Ssintrãao que fora morto em a dita billa pella quall morte sse amoorarom da terra com temor das nossas justiças e sse forom a Çepta honde esteuerom çertos anos e por quanto auia tanto tempo que assy andauam amoorados e a molher madre e irmãaos do dito morto lhes perdoarom ssegundo dello tijnha[m] scripturas publicas nos pidiam por merçee que lhe perdoassemos a nossa justiça sse nos a ella por ha dita morte erom theudos e nós beendo o que nos assy diziam e pidiam ante que lhe em ello dessemos liuramento fynal mandamos que ffossem rrequeridos os parentes do dito morto sse os queriam acusar e demandar dos quaes trouerom scripturas publicas pellas quaaes sse mostraua sseerem feitos editos e os parentes do dito morto lhe[s] perdoarom por amor de Deus e bisto per nós o contentamento da molher madre e parentes dos sobre-

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 20, fl. 3 v.

ditos e querendo lhes fazer graça e merçee bista a perdoança geeral que ora fizemos por reformar a grande despoboaçom dalgũs lugares da nossa terra se a morte foy antes do primeiro dia de Janeiro de mil iiij^exxxbj Teemos por bem e perdoamos lhe a nossa justiça a que nos por a dita morte erom theudos e bisto o dito contentamento e editos que assy feitos foram se a dita morte foy em rrixa e passa de sseis annos que ffoy mandamos que elles possam uiuer e morar em a dita billa e em outros quaesquer llugares dos nossos regnos honde elles quiserem e por bem teucrem e porem vos mandamos que os nom prendaees nem mandees prender etc. Dada em Santarem ssete dias de julho per os ditos desenbargadores. Gonçallo Botelho a ffez anno de mil iiij^eR (1).

LXIV

13 DE JULHO DE 1440

Carta de perdão a João Anes Delgado, que serviu em Tanger.

Dom Afonso etc. A bós Lopo Gonçalluez caualeiro corregedor por nós em a nosa muy noble e muy lleal çidade de Lixboa e e todas as outras justiças dos nossos regnos a que esta carta for mostrada saude. Ssabede que Johane Anes Delgado pescador morador em a dita çidade nos enuyou dizer que a el culparom que dera hũa ferida a hũu moço que com elle uiuia da qual ao depois biera a morrer por a qual rrazom se el amoorara com temor que ouuera de as nossas justiças o prenderem por ello pella qual rrazom ell sopricara a El Rey meu senhor e padre cuja alma deus aja em ssua glloria e lhe pidira por merçee que lhouesse a ello algũ remedio e beendo o dito meu padre sseu dizer e pidir antes que lhe desse outro algũ liuramento mandara perante ssy vijr a deuasa enquiriçom que ssobre a morte do dito moço fora tirada e çitar as partes a que a acusaçom perteeçia e bista per ele a dita inquiriçom e como lhe o pay do moço perdoara e o nom quisera por ello acusar nem demandar lhe perdoara a sua justiça a que lhe por a morte do dito moço era theudo contanto que fosse seruir em a nossa çidade de Cepta dous anos e que elle por lhe fazer moor seruiço leuara comsigo hũa muy boa carauella ssua ao çerco de Tanger honde lleuara muyto trabalho e afriçom e recolhera em ella muitos homẽes em guisa que sse ell assy ally nom esteuera com a dita ssua carauella morrerom muytos mais homẽes dos que morrerom e que

(1) Chancellaria de D. Afonso V, liv. 20, fl. 72.

o dito meu padre em gallardam do muyto trabalho que el lleuara em ho dito cerco porque fora dello çerto per carta do Iffante Dom Anrique meu prezado tio lhe relleuara os ditos dous anos que o assy auia de servir em a dita çidade de Cepta do qual desenbargo ouuera sua carta e a llança em a nossa chancelaria em a qual pidindo nos por merçee que pois sse a dita carta perdera em a dita chancelaria e nom podera seer mais achada que lhe rrelleuasemos os ditos dous anos e mandasemos que o nom prendesem por ello e nós beendo o que nos assy dizer e pidir enuyou e por quanto fomos çerto que El Rei meu senhor e padre lhe relleuara os ditos dous anos que asy auya de servir em a dita çidade de Çepta asy e pella guisa que lhe relleuados erom per El Rei meu senhor e padre poreu vos mandamos que o nom prendaes etc. e leixees uiuer e morar em a dita çidade de Llixboa e em outras quaesquer çidades uillas e llugares dos nossos regnos e senhoryo honde elle quiser e por bem teuer porque nossa merçee hé de lhe asy relleuarmos os ditos dous anos pella guisa que dito hé. Unde al nom façades. Dada em Santarem xij dias de Julho per os ditos desembargadores. Afomso Triigo a fez Era mil iiii^oR (1).

LXV

22 DE SETEMBRO DE 1440

Carta a Vasco Anes para não ir na armada de Ceuta.

Nós El Rrei mandamos a uós Juizes uereadores da nossa çidade do Porto e ao anadal e apurador dos nossos beesteiros do conto della e a outros quaesquer officiaes a que o conhecimento desto perteeceer que visto este aluará nom costringaees nem mandees costringer pera hir em esta armada em que ora mandamos fazer pera Cepta Vaasco Anes da Torre porteiro dos beesteiros do conto de Matosinhos termo dessa çidade por quanto assi hé porteiro delles e costringee outro que vaa em seu logo aa dita çidade sem outro embargo que a esto ponhaees. Unde al nom façades. Feito em Santarem xxij dias de setembro per autoridade do senhor Iffante Dom Pedro. Rodrigo Anes a fez. Era iiii^oR anos (2).

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 20, fl. 75.

(2) Ibidem, liv. 20, fl. 145 v.

LXVI

15 DE OUTUBRO DE 1440

*Alvará para ser tirado de bésteiro Gonçalo Eanes,
que serviu em Ceuta.*

Nós El Rej mandamos a vós Juizes bereadores de Castel Branco E ao anadal e ao apurador dos nosos beesteiros do conto dhy E a outros quaesquer officiaes e pessoas etc. que llogho visto este alvará ssem outra dellonga tirees de beesteiro de conto Gonçalo Anes noso beesteiro de conto hy morador por quanto fiez certo per hũa Inqueriçom que sobre el mandamos tirar que fora na tomada de Cepta e estivera lla dous anos E que tambem mandara por sy a Tanger hũu homem que lla morrera E que esso meesmo era muito minguado de bista pella qual Razom auya ja dous annos que nom husava de seu officio de çapataria E poede outro em sseu llogho que seja perteecente pera nosso serviço E tal que nom aja Razom pera sse de[llo] scusar do qual enuyaay o nome a Afonso Furtado anadal moor delles pera o auer daseentar em seu livro e Riscar o dito Gonçalo Anes ao qual per este alvará Mandamos que asy o faça sem outro embargo. Unde al nom façades. Fecto em Ssantarem xb dias doutubro per autoridade do Senhor Iifante Dom Pedro. Rodrigo Anes o fez Ano de mil iiij^oR (1).

LXVII

4 DE NOVEMBRO DE 1440

Alvará de isenção do serviço de Ceuta a Gil Lourenço.

Nós El Rei mandamos a uós Juizes uereadores da çidade de Bragaa e ao anadal e apurador dos nosos beesteiros do conto dhy e a outros quaesquer officiaes e pessoas a que o conhoçimento desto perteeçer que da feitura deste aluara atee hũa ano seguinte nom consentaaes nem mandees costranger Gil Lourenço noso beesteiro do conto morador em essa çidade pera auer dhyr servir a Çepta nem a outro algũu lugar fora da terra saluo em defendimento de nossos regnos posto que ora fose apurado ca

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 20, fl. 164 v.

asy hé nosa merçee sem outro algũ embargo. Unde al nom façades. Feito em Santarem quatro dias do mes de nouembro per autoridade do Senhor Ifante Dom Pedro etc. Rodrigo Anes a fez anno de mil iiijR (1).

LXVIII

15 DE NOVEMBRO DE 1440

Carta de perdão de Ceuta a João Lourenço.

Dom Afonso etc. saude. Ssabede que Johã Lourenço morador em Beja nos enuyou dizer que poderya auer cinco anos que el se chegara a Vasco Fernandez do Bairro alcaide da dita uilla e que ao tempo que sse a el chegara era preso hũu judeu per nome chamado Faym Baia morador na dita villa e que seendo asy preso o dito alcaide o mandara como a homem que com el vivia que leuase o dito judeu aa ferraria fazer algũas cousas que lhe pera o dito castello faziam mester e o leuase aas duas oras depois da mea noyte e o leuasse la estar ataa pella menhã e que ell por comprir sseu mandado como homem que com el vivya o lleuara aa dita ferraria e o leixara alla como lhe per o dito alcaide era mandado e em estas uezes que o asy leuara o dito Judeu viera a sfogir pella qual fogida depois que Ruy Folom viera por alcaide pera a dita villa por Dom Dhuarte de Meneses llançara por el mãao e o metera no dito castello e per força lhe fazia aprisoar os presos e que estando assy hũa noyte que lhe o dito Rui Follom mandara que dormysse com elle em fundo ao pee da torre porque dormia sse fogirom os presos que jaziam em cima no castello a qual fogida a el ffora posta e fora acusado por parte do dito alcaide e fora julgado que o açoutasem per a dita villa e fora degradado pera Cepta por quatro anos e ante que a execuçom fosse feita el e outros fogirom da dita prisom e se llançarom em a egreja do Saluador da dita villa e o juiz que entom era os tirara da dita Igreja e os tornara ao dito castello e jazendo asy viera a fogir do dito castello pella quall razom se el amoorara e andaua ainda por ello amoorado com temor das nosas justiças pidindo nos por merçee que por quanto os ditos presos que asy fogiram erom liures e delles per nós perdoados e per bem do perdom geeral per nós feito etc. E nós ueendo o que nos asy dizer e pidir enuyou querendo lhe fazer graça e merçee vista a perdoança geeral etc. se as ditas fogidas foram antes do Janeiro de xxxbj Teemos por bem e perdoamos lhe etc. e more hu quiser sem outra cautella. Dada em Santarem xb

(1) Chancellaria de D. Afonso V, liv. 20, fl. 84 v.

de novembro. El Rei o mandou per FernamdAlvarez soo seu uasallo e do seu desenbargo porque Luis Martinz seu porteiro era doente. Afonso Trigo a fez Ano de iiij^oR (1).

LXIX

17 DE DEZEMBRO DE 1440

*Carta da quinta de Pancas a D. Leonor de Meneses,
filha do Governador de Ceuta.*

Dom Affonso etc. A quantos esta carta virem fazemos saber que Dona Lionor de Meneses nos mostrou hũa carta dEl Rei meu senhor e padre cuja alma Deus aja da qual o theor tal hé:

Dom Eduarte etc. A quantos esta carta virem fazemos saber que Dom Pedro de Meneses Conde de Viana nosso almyrante do nosso conselho capitam e governador por nós da nossa çidade de Çepta nos mostrou hũa carta dEl Rei Dom Fernando nosso tio cuja alma Deus aja em a qual se contijnha que coutaua a Joham Gonçalluez seu scripuam da puridade a sua quintãa de Paancas que hé em Ribatejo junto com Çamora Correa da qual o theor tal hé:

Dom Fernando pella graça de Deus etc. A quantos esta carta virem fazemos saber que nós querendo fazer graça e merçee a Joham Gonçalluez noso vassallo e scripuam da puridade Teemos por bem e coutamos a ssua quintaa de Paancas com todos seus termos e montes e pastos e ribeiras e charnecas de que elle está ora em posse e per aquelles termos e deuisões que ora ha dita quintaa ha e ouue antigamente e mandamos e defendemos que nenhũa pessoa de qual[quer] stado diuido ou condiçom nom seja ousado de trazer gaados nem bestas nos termos da dita quintaa nem talhe nem colha hi lenha nem ponha colmeas contra uontade do dito Joham Gonçalluez e de seus socesores e aquelle que hi for achado contra sua uontade mandamos que pague de cada hũa cabeça de gaado grande e bestas seseenta soldos ao dito Joham Gonçalluez e sseus socesores e de gaado outro meudo vijnte soldos de cada hũa outra cabeça e aquelles que sua lenha colherem contra sua uontade pague por cada hũa vez cada hũa pesoa cinco libras e os que poserem as colmeas percam nas e ajom nas o dito Joham Gonçalluez e seus socesores e mandamos a todallas justiças dos nossos regnos que façom comprir e guardar o dito couto pella guisa que suso hé diuisado e façom execuçom pellas ditas penas quando forem requeridos e em testemunho desto lhe mandamos

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 2, fl. 120 v.

dar esta nossa carta asijnada per nosa m̃ão e seelada do nosso seello. Dante em a Azambuja xij dias de março. El Rei o mandou. FernandEстеuez a fez. Era de mil iiij^xxij anos.

A qual carta asy presentada o dito Conde nos pidio por mercee que lhe mandasemos asy coutar e guardar a dita quintãa como e pella guisa que na dita carta era contheudo e bisto per nós seu rrequerimento querendo lhe fazer graça e merçee a nós praz dello e poreu vos mandamos que daqy en diante lhe compraes e guardees a dita carta pella guisa e condiçom que em ella hé contheudo e lhe nom uaades contra ella em nenhũa guisa que seja ca nosa merçee hé que asi lhe seia en todo comprida e guardada como lhe senpre foy ataa morte do muy vitorioso e de grandes uirtudes El Rey meu Senhor e padre cuja alma Deus aja sem outro nenhũ embargo que a ello seia posto. Unde al nom façades. Dada em Santarem doze dias dabril. Afomso de Beja a fez ano do nacimiento de nosso Senhor Ihesuu Christo de mil iiij^xxxxiiij annos.

E apresentada a dita carta a dita Dona Lyonor nos disse que ella socedera a dita quintãa per morte do dito Conde seu padre e que poreu nos pidia por mercee que lhe ouesemos a dita quintãa por coutada como era ao dito seu padre e nós ueendo o que nos asi dizia e pidia querendo lhe fazer graça e merçee Teemos por bem e coutamos lhe a dita quintãa segundo senpre foy coutada e na dita carta de coutamento hé contheudo a qual carta queremos que se entenda em a dita Dona Lyonor asy e pella guisa que se entendia no dito Conde e poreu vos mandamos que asy lhe compraes e guardees e façaes comprir e guardar esta nossa carta em todo bem e conpridamente como em ella hé contheudo. Unde al nom façades. Dada em Santarem xbij dias de dezembro per autoridade do Senhor Ifante Dom Pedro titor e curador do dito Senhor Rei etc. Filipe Afomso a fez. Ano de iiij^oR anos (1).

LXX

18 DE DEZEMBRO DE 1440

Carta de perdão a Alvaro Pires que serriu em Tanger.

Dom Afomso etc. A todoslos Juizes Justiças etc. saude. Sabede que Alvaro Pirez criado do Craveiro morador em Sousell nos enviou dizer que podia auer seis ou oito anos que a el culparom na tirada dhũu presso que avia nome Fernam. . . . uejrinha por seer dito contra el que

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 2, fl. 111.

era culpado em a morte dhũu homem e doutras algũas cousas o qual o dito Craveiro na prisom do dito logo de Sousell pella qual Razom andando amoorado se fora na armada que El Rei meu Senhor e padre cuja alma Deus aja fezera sobre Tanger e que estivera sempre no pallanque ataa o Recolhimento do infante Dom Henrique segundo nos dello fez certo per inquiriçom que ssobre ello mandamos tirar E que poreu do serviço que na dita armada ffezera que lhe perdoassemos a nossa Justiça a que nos por a dita Razam era theudo E nós vendo o que nos assy dizer e pedir enviou querendo lhe fazer graça e merce sse assy como el diz que no dito pallanque esteve ataa o recolhimento do dito Ifante Teemos por bem e perdoamos lhe a nossa justiça a que nos ell per Razom da tirada do dito presso etc. E poreu vos mandamos que daqui em diante o nom prendaes nem mandees prender nem lhe façaes nem consentaes fazer etc. em forma. Dante em a cidade de Lixboa xbiiij dias de dezembro. El Rey o mandou per Luis Martinz e FernandAlvarez seus vassalos e do seu desembargo. Diogo Alvarez em logo de Filipe Afonso a fez Era de Ihesu Christo de mil iiiij^oR (1).

LXXI

8 DE MARÇO DE 1441

Carta de perdão a Gonçalo Anes que serviu em Ceuta.

Dom Affonso pella graça de Deus Rey de Portugall E do Algarve Senhor de Cepta. A todollos Juizes E Justiças dos nossos Reynos a que esta carta for mostrada ssaude. Sabede que Gonçalo Anes nos enviou dizer que poderia aver dez ou doze anos que a elle culparom na morte de Lourenço Afonso morador em Cuvilhã E que outro sy o culparom que ajudara a roubar o abade de Ssam Christovom pola quall razom fora presso tres anos e meo E ffora degradado per Ell Rey meu Senhor E padre cuja allma Deus aja em ssua gloria [pera as] ilhas da Madeira E ell fogira do navio e sse ffora pera Cepta por nos fazer serviço onde estivera honze anos e depois se viera da dita cidade pola qual Razom se Elle amoorara E anda por Ello amoorado com tẽmor das nossas justiças de o por ello prenderem pedindo nos por mercee que per bem do perdom geerall per nós ffecto lhe perdoassemos nossa justiça a que nos por razom do que dito hé hé theudo E nós vendo o que nos asy dizer e pedir enviou E querendo lhe fazer graça e mercee bista a perdoança geerall

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 20, fl. 7.

por nós facta e por estorvar despoboaçom de algũs logares dos nossos Regnos sse a dita morte nom foy aleyue nem treyçom e sse todo foy antes do mes de Janeiro pasado da Era do nacimiento de Nosso Senhor Ihesu Christo de mill e iiij^o e xxxbj anos teemos por bem e perdoamos lhe a nossa Justiça a que nos por Razom das ditas cousas era thiudo com tanto que elle more no llugar onde a dita morte foy e possa viver afastado dell dez leguoas e quanto ao roubo nom entre no logar E termo onde ffoy ataa seer reconcilyado com o dito abade ficando reguardado às partes ssuas perdas e dapnos e interesses e por ellas o poderem demandar civelmente sse quiserem ssem por ello sseer presso porem mandamos que o nom prendades nem mandedes prender nem lhe façaaes nem consintaes por ello fazer mal nem outro nenhũu desaguissado. Dada em Lamego biiij dias de março. El Rey o mandou per o doutor Ruy Gomez dAlvarenga sseu bassallo e do sseu dessenbargo E pitições. Afonso Triigo a fez ano do Senhor Ihesu Christo de iiij^o e R^{ta} e hũu anos (1).

LXXII

30 DE MAIO DE 1441

*Capitulos do Porto em cõrtes sobre os empréstimos
para a armada de Ceuta.*

Dom Affonso etc. A quantos esta carta virem fazemos saber que [em] os conselhos que ora fizemos em esta uilla de Torres Vedras per os procuradores da nossa muy noble e leal cidade do Porto que mandamos a elles vijr nos forom dados certos capitollos spiciaaes e ao pee de cada hũu nós lhe demos nosa reposta dos quaes o theor dalgũus hé este que se ssegue:

Senhor os rregedores e homẽes bõs da vosa muy noble e leal cidade do Porto muy humildosamente beyjando uosas mãaos fazemos saber aa uossa merçee que os llauradores dos julgados que som feitos desta cidade se ueem a meudo agrauar a nós de Fernam Coutinho e de Ffernarn Pereira e dos outros ffidalgos que teem as terras nos termos e nos coutos e honrras delles que lhes tomam muyto pam e galinhas e carnes e outras cousas muyto contra suas uontades sem lhes pagarem e ssem lhe seerem obrigados nem sseus rregueengeiros e por quanto Senhor as jurdições som nossas e elles nom ham em estas terras dauer saluo os direitos que a uõs pertenceem pidimos aa vosa Senhoria que mandees ao uoso almorarife que aquello que achar per uerdade que os ditos fidalgos assy

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 2, fl. 125 v.

tomam que o pague logo per vosos dinheiros e mande rrecadar pera vós tanto das rrendas que os fidalgos em as ditas terras ham daver per que o paguem a tres por hũu e por hũa soo uez que lhes seia feito lhe será scarmento nom tomarem como tomam o alheo. A esto vos rresponde-mos que nas cortes que foram feitas em Lixboa nós encarregamos a Aires Gomez que mandasse receber certos dinheiros das nosas rrendas per que se fezesse desemelhantes cousas naquella comarca e porque nom ssomos em conhoçimento se o dinheiro foy rrecebydo e feito algũu pagamento que nós screpuemos ora ao Corregedor que hé naquella comarca que el uenha pera a cidade e aja dello aquella enformaçom que o caso rrequere e faça cumprir o conselho outorgado nas ditas cortes segundo em elle hé contheudo.

Outrossy Senhor per algũuas vezes ueemos que per enformações e capitulos famosos que algũus homẽes dam doutros a que bem nom que-rem daes seus bẽes a taes pessoas poderosas que os trazem em fadiga e demanda poendo lhe que falssarom moeda ou que a passarom ou mer-cadorias defesas ou que som useiros e de cousas ssemelhaues posto que grande mentira e alleiue sseja ataa que os arrançoam aa sua voontade em tanto que nom tam ssoomente perdem o que gastom e peitam mais ajnda perdem o trafego de sua uida e sseus cabedaaes de que a uós vem pouco seruiço porque vos pedimos de merçee que quando vos taes enformações derem que nom dees per ellas os bẽes e que ante mandees çitar a parte e presente elle sseja tirada a inquiriçom e sse ffor achado em culpa entom vsaae com elle como vossa merçee ffor e sse nom que lhe sseja corregido a perda e dessonrra per aquelle que tall enformaçom falsa deu. A esto respondemos que este capitullo nom soomente tange aa çidade mais ainda tange todo o reyno E porem nom hé pera determinar sse nom em cortes geeraaes porem entendemos por o presente em ello teer tal maneira que sseia o mais ssem dano que sse fazer possa acerca daquellas pessoas que forem sem culpa.

Senhor em estas cortes que se fezerom em Lixboa vos foy dado hũu capitullo geeral per que vos fezerom saber que El Rey Dom Joham lançara a rredizima do pescado aos pescadores e que fosse tirados da vijntena do mar que nom podessem seer galiotes e que per a dita rredizima os averya a soldo quando mester fosse e que os vossos rrequeredores e almoxarifes rrecadauam a dita rredizima geralmente asy de caualleiros scudeiros e vassallos e de marinheiros e callafates e doutras pesoas que nunca foram nem podem seer galiotes e seruem senpre El Rey com seus mesteres como seruiam ante que a dita rredizima fosse lançada e que porem vos pidiam por merçee que os ouvessees de tal rredizima por rrel-

leuados e a pagassem os pescadores cadimos de que faziam os galiotes e outrem nom e uós Senhor mandastes que honde nom auya galiotes nom ouesse redizima e ora estas pesoas dizem que em elles nom avya galiotes e que nom devem pagar dizima e os vossos almoxarifes e rrecedores dizem que o vosso desenbargo se entende nas terras honde nom auya galiotes e nom nas pesoas porque pedimos aa uossa merçee que o declarees e mandees que os pescadores de que se faziam os galiotes paguem a rredizima pois per ella som escusos de galiotes e que os marynheiros e callafates que cada dia vos seruem em seus officios e em cada hũu anno passam o mar e quando matam algũu pescado pera seu soportamento que estes nom paguem redizima e esso meesmo os fidalgos e as outras pesoas que pescadores nom ssom e am algũu pescado de suas pesqueiras. A esto respondemos que o entendimento dado per nossos almoxarifes a esto hé uerdadeiro e o que sse deve de dar e que nós mandamos que se guarde porque nos rrios onde se galiotes soyam de fazer todos os pescadores deuem pagar a dizima noua e nos lugares onde se nom ffaziam que se nom pague a dita dizima e posto que allgũuas pesoas delles taaes sejam que nom devesem seer galiotes nom deuem porem seer scusados porque hi ha tantos outros que o deueram seer como barqueiros e marnoteiros e semelhantes posto que nom pescasem os quaes nom pagam a dita dizima que se deve compensar hũus pellos outros.

Outrossy Senhor a uossa mercee saberá que a barra de Tauylla hé tam baixa e perigosa que de baixamar nom tem couodo dagua entanto que este ano sse perdeo hi hũua naao boyante que hia pera carregar de fruta e as outras esteuerom em seco pera se perder e assy que os mercadores nom teem uoontade de alla mais hijr conprar nem carregar e porque esto seria gram perda ao llugar e aos mercadores e pouco seruiço vosso pidimos aa uosa merçee que aos mercadores desta çidade dees lugar que posam levar a dita fruyta de Tauilla per mar ou per terra aa Foz noua ou a Faarom ou a outro lugar qualquer en que as naaos possam estar seguras ssem pagarem dizima por quanto hé costume que toda fruta que se lleuar per mar de Tauilla pera carregar em naao que esteuer em outro porto que pague a dizima a uós saluo os estrangeiros a que daaes lugar que posam carregar em Odiana sem dizima e moor rrazom hé Senhor averem os naturaacs esta liberdade que os estrangeiros que nom trazem rretorno ao rregno moormente Senhor que desta dizima vós nom auees nada por quanto todos carregam em Tauilla por nom pagarem a dita dizima. A esto vos rrespondemos que nós entendemos que sobre esto fomos per vós requerido nas cortes que fezemos em Lixboa e pera vos ora respondermos comuirá ueermos a reposta que vos estonçe demos e porque ao presente ha nom teemos aqui nom vos podemos a ello responder e porque ja por ella enuiamos tanto que uier e a virmos vos daremos a ello reposta.

Senhor bem sabe a uossa mercee como em esta çidade ssam deuudos muitos dinheiros asy darneses como de louças ferro madeiras pam uinho carnes jornaes cordoarias e outras cousas que foram filhadas pera armada de Ceuta e de Rey [de] Tunez e de Canarea ssegundo todo hé esto escripto em Inquiriçom per mandado dEl Rey vosso auoo e dEl Rey vosso padre cujas almas Deus aja pera as quaaes cousas ja per uezes desembargarom ssoma de dinheiros e despois por necessidades que ssobrevijnham os mandauom tomar porem em sseus testamentos mandarom que sse pagassem as diuidas porque pedimos aa uossa merçee que dees carrego a Alvaro Gonçalluez da Maya que saiba aquello que asy hé diuido e que o ffaça pagar e aalem de desencarregades as almas dos ditos Reis e a uossa farees grande esmolla a muitos proves que nom teem tanto do sseu quanto lhes hé deuudo e eso meesmo ffoy tomada [a] algúus nossos vezinhos no reino do Algarue çerta fruta pera Tanger sseja vossa merçee que a mandees pagar. A esto uos respondemos que nós teemos em vooontade com a graça de nosso ssenhor Deus de sse pagarem as diuidas dos senhores reis meu padre e auoo mais por ao presente por o minguaemento de nossas rendas o quall bem sabees e pellas grandes despessas que se em estes reinos recrecerom o ano passado e presente nom podemos acerqua por ora proueer. Repricaçom. Dizemos que pois ao presente sse nom pode pagar nenhũa cousa que seja uossa merçee de aos que alghúas armas ssom tomadas per esta maneira que pois lhe nom ssom pagas que os nom costringa o coudell da dita çidade pera auerem de teer outras ataa lhe auerem de sseer pagas estas. Ajam espaço que hũu anno nom tenham armas e acabado este tempo as que foram tomadas per nossa autoridade mandaremos pagar e as que ouuerom outras pesoas requeiram lhes que as entregem a seus donos.

Dos quaaes capitollos e nossas repostas a elles dadas Vicente Lourenço e Luis Dominguez cidadãaos nos pedirom por merçee que lhe mandassemos dar o trelado dos suso escriptos pera o concelho da dita çidade por quanto sse entendem de ajudar delles e bisto per nós sseu requerimento mandamos lhos dar em esta nossa carta. E porem mandamos a todollos corregedores Juizes e Justiças dos nossos reynos e a outros quaaesquer officiaaes e pessoas a que o conhecimento desto perteeçer que lhe conpram e guardem e façam conprir e guardar em todo estes capitollos com nossas repostas asy e pela guisa que em elles hé contheudo e lhe nom vãa contra elles em nenhũa maneira ssem outro algúu enbargo que lhe ssobre ello sseja posto. Unde al nom ffaçades. Dante no Bonbarral xxx dias de mayo per autoridade do ssenhor Ifante Dom Pedro tetor e curador do dito Senhor Rei Regedor e defensor por ell de sseus Reynos e ssenhorio. Rodrigo Anes a ffez. Anno de Nosso Senhor Ihesuu Christo de mil iiij^oRj annos (1).

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 2, fl. 104 v.

LXXIII

20 DE JUNHO DE 1441

*Carta de isenção de bésteiro a Manuel Afonso,
que serviu em Tanger.*

Nós El Rey fazemos saber a Vós Juizes uereadores das Alçaouas e ao anadal e apurador dos nosos beesteiros do conto di e a outros quaesquer officiaes e pesoas a que desto conhecimento perteeceer que nosa merçee hé a rrequerimento de Dom Fernando das Alçaouas seer fora de beesteiro de conto Manuel Afomso hi morador por quanto nos dise que hé seu e foy com el a Tanger e esteue no pallanque atee o recolhimento e esso meesmo foy ora tambem com el a Cepta e esteue ala com elle ataa que se el dito Dom Fernando veo e porem vos mandamos que logo visto este aluará tirees de beesteiro o dito Manuel Afomso e poede outro em seu logo que seja perteeceente pera nosso seruiço e tal que nom aja rrazom pera se desto scusar do quall enuyaae o nome a Affomso Furtado anadel moor delles pera o auer daseentar em seu liuro e rriscar o dito Manuel Afomso Ao qual per este aluará mandamos que asi faça sem outro embargo. Unde al nom façades. Feito em Leirea xx dias de Junho per autoridade do Senhor Ifante etc. Rodrige Anes o fez Anno de iiij^oRj (1).

LXXIV

15 DE JANEIRO DE 1442

*Capitulos de Santarem apresentados em côrtes
sobre as avargas de Ceuta.*

E outro sy Senhor bem sabe a vosa merçee que os rios som comũs a todo o poboo christãos e mouros e judeus que em elles querem pescar asy como o Tejo e ora no tempo dos savees tomam çertos corredoiros pera as avargas de Cepta e outros grandes e poderossos eso meesmo em guisa que tolhem a pescaria aos pequenos pobres de que ssenpre foy e

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 2, fl. 103 v.

vós Senhor avijeis vossos direitos delles mais que ora avees e elles se mantijnham per ella e gañavam de comer de que ora ssom privados e tomados e vós por ello avees mais pouco. E outro sy asy no ryo dAlpiarça e em outros praza Ssenhor aa vosa merçee que mandees que sejam commûus como senpre foram e que pesquem em elles quem quiser asy como o direito manda e nom tolhaes ao poboo o seu e em esto Senhor nos farees merçee. A pescaria do Tejo nos hé dessenbargada e quanto aa dAlpiarça teemos em ella nossa coutada em algûus lugares por noso desenfadamento a quall entendemos que vos faz pouco enpacho e perda e por tanto nom entendemos de a descoutar.

Ssenhor saiba a vosa merçee que em as cortes que El rrey voso padre cuja alma Deus aja fez em a çidade dEvora foy dado hûu capitollo que os Juizes da dita billa conheçam dos feitos da almotaçaria .s. do verde e das bravas e dias santos e das faangas da azeitona e doutras que perteeçem aa dita almotaçaria fazendo em elles grandes procesos o que sse nom faria perante os almotaçes pedindo lhe por merçee que elles husasem dos ditos feitos asy como sse husa na çidade de Lixboa e em as outras ao quall capitollo o dito Senhor Rey mandou que sse husse asy como se costumou e hussa nos outros lugares e querendo os almotaçees livrar os ditos feitos segundo se costuma na dita çidade de Lixboa os taballiaes da dita billa apresentaram hûa carta dEl Rey voso avoo que foy gaançada em tempo de Meem dAfonso Juiz em a quall o dito Senhor rrey manda que os Juizes da dita billa conhecessem dos ditos ffeitos no que era feito agravo aa jurdiçom da dita almotaçaria e praza Senhor aa vosa merçee de mandar que sem embargo da dita carta que sse huse na dita billa asy como sse husa e custuma na dita çidade de Lixboa pois que per capitulo e artijgo foy dessembargado em cortes em esto Senhor nos farees merçee. Mandamos que se guarde a determinaçom das cortes sem embargo de tall carta.

E saiba Ssenhor a vossa merçee que per o forall da portajem da dita billa vós avees dizima de toda madeira lavrada e por lavrar que for e veer em barcas per o Ryo e aqueeeç muitas vezes que algûus quando vãao nas barcas ou veem pera a dita billa trazem algûus alaudes e guitarras e arpas e asy medes trazem algûus algûa arca ou ezcanino em que trazem suas cousas e os tonoeiros que em a dita billa adubam a llouça trazem sua ferramenta e os vossos rendeiros da dita portajem lhe levam a dizima das ditas cousas dizendo que todo hé madeira lavrada e que ham daver della dizima da qual cousa vem scandallo ao vosso poboo e a vós vem pouco serviço praza Senhor aa vossa merçee mandar que de taaes cousas nom levem dizima quando nom forem pera vender e em esto Senhor nos farees merçee. Mandamos que nom levem dizima de nenhûas arpas alaudes e guitarras que algûas pesoas trouverem pera sy e nom pera vender e esso meesmo das arcas e escaninos en que algûus trouverem suas cousas nem das ferramentas dos conqueiros.

Unde al nom façades. Dada em Lixboa xb de janeiro per autoridade do Senhor Ifante Dom Pedro. Ruy Galvam a fez. Ano de iiij^oRij (1).

LXXV

13 DE MARÇO DE 1442

Carta de degredo em Ceuta a Pedro Alvares.

Dom Affonso etc. A todollos Juizes e Justiças etc. Saude. Sabede que Pedro Alvarez morador em a çidade de Lamego Nos envyou dizer que a el culparom na morte dhúu Fernam Gonçalvez çapateiro morador em a dita çidade e que por quanto o dito Fernam Gonçalvez o desculpara dello ssendo em conhoçimento que outrem o matara segundo nos fazia çerto per publica scriptura que porem nos pidia por merçee que aa honrra da morte e paixom de Nosso Senhor Ihesu Christo lhe perdoassemos a nossa justiça a que nos per rrazom da dita morte era theudo e Nós beendo o que nos assy dizer e pidir enuyou antes que lhe dessemos outro algũu livramento Mandamos perante Nós vjir a inquiriçom devassa que per rrazom da dita morte fora filhada a qual vista per nós e como sse mostra o dito Pedro Alvarez matar o dito Fernam Gonçalvez nom de preposito mas em rrixa e querendo lhe fazer graça e merçee aa honrra da dita morte e paixom Teemos por bem e perdoamos lhe a nossa justiça a que nos el per rrazom da dita morte hé theudo contanto que el pessoalmente vaa servir e estar em a dita çidade de Çepta cinco anos conpridos e pera aderençar sua fazenda lhe damos despaço da dada desta carta ataa tres meses conpridos sseguintes em o qual termo el possa seguramente andar per todos nossos regnos sem seer por ello preso nem acusado e contanto que el nom entre na dita çidade e seu termo honde foy a dita morte etc. em forma. Dada em a çidade de Coymbra xij de março. El Rei o mandou per o doutor Ruy Gomez dAlvarenga seu vassallo e do seu desenbargo e das pitições e per o doctor Gomez Eanes outrossy seu vassallo e do sseu desenbargo. Diogo Alvarez por Filipe Afomso a ifez. Ano de mil iiij^oRij (2).

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 23, fl. 91.

(2) Ibidem, liv. 23, fl. 40 v.

LXXVI

20 DE ABRIL DE 1442

Carta de alfaqueque mór de Ceuta.

Dom Affonso etc. A quantos esta carta birem fazemos saber e o conhecimento della perteeçer per quallquer maneira que seja saude. Sabede que nós confiando da lealdade e descripçom e boo entender do alcaide Miguell sentindo por serviço de Deus e nosso e querendo lhe fazer graça e merçee pollo do Ifante Dom Anrrique meu muito prezado e amado tio que nollo por ell pedio Teemos por bem e damollo por alfaqueque mór em a nossa çidade de Çepta assy e pella guissa que o foram os dantell e com as liberdades prooes e custumes que senpre tenerom os que assy o dito offiçio tijnham e porem encomendamos e mandamos ao Conde de Villa Reall noso sobrinho e capitam por nós em a dita çidade e a quaesquer outros a que esto perteeçer que o lleixem servir e huser do dito offiçio e aver os que os dantell dereitamente costumaram daver ssem lhe seer posto sobrello embargo allgũu. O quall alcaide Miguell jurou em a nossa chancellaria aos santos avangelhos que bem e dereitamente sirva e huse do dito offiçio e guarde os ssegredos que lhe sobre ello forem fallados. Dada em Sanctarem xx dias dabril per autoridade do senhor Iffante Dom Pedro etc. Diogo Lopez a fez. Era iiii^oRij anos (1).

LXXVII

4 DE MAIO DE 1442

Carta de perdão do degredo de Ceuta a Lopo Martins.

Dom Afonso etc. Saude. Sabede que Lopo Martinz morador em Sam Vicente da Beira Nos enviou dizer que poderia aver quatro anos que a elle culparom que dormira com Maria Gonçalluez molher de Johane Anes boyeiro em o dito logo morador e que fora contra elle tanto procedido por parte da Justiça a falimento das partes que o acusar nom quiserom que fora degradado por dous annos pera Çepta e que por el nom poder

(1) Chancellaria de D. Afonso V, liv. 23, fl. 30.

hijr seguir o dito degredo aa dita çidade recontando nos suas neçesydades e serviços que nos fezera lhe mudaramos o dito degredo pera Marvam e que el por comprir nosso mandado [fora] ao dito couto e servira em elle hũu ano pidindo nos por merçee que aa honrra da morte e paixom de nosso senhor Ihesu Christo lhe rellevassemos o dito ano que asy ficava por servir e nós veendo [o] que nos assy dizer e pidir enviou querendo lhe ffazer graça e merçee aa honrra da morte e paixom de nosso senhor Ihesu Christo visto o livramento que ouve e como se mostra servir hũu anno no dito couto Teemos por bem e rellevamos lhe o dito ano que asy tem por servir con tanto que pagasse b^e rreaes brancos os quaes dinheiros el pagou a Frey Gil de Tavira nosso confessor que tem cargo de os receber segundo fomos çerto per seu alvará ssijnado per el e porem vos mandamos que daqui em deante o nom prendaes nem mandees prender. Dada em Santarem iijj de mayo. El Rei o mandou per o doutor Ruy Gomez dAlvarenga e per Luis Martinz seus vassallos e do seu desenbargo e das pitições. Diogo Alvarez a ffez. Ano de iijj^oRij (1).

LXXVIII

19 DE JUNHO DE 1442

*Carta de privilegio a Estevam Lourenço,
tanoeiro das jugadas de Santarem que dão vinho para Ceuta.*

Dom Affonso etc. A quantos esta carta virem ffazemos ssaber que nós querendo fazer graça e merçee a Estevom Lourenço tonoeiro dito Velho a rrequerimento do Iffante Dom Enrique meu muito preçado e amado tyo e por quanto tem cargo por nosso serviço de correger e reparair toda a louça da adega que está em Ssantarem em que se encuba e poem o vinho das jugadas da dita villa que ssom hordenados e apartados pera o probijmento de Çepta Teemos por bem e privilegiamollo que daquy avante nom pousem com elle em suas casas de morada nem lhe filhem dellas roupa de cama nem alfayas de casa nem outra nenhũa cousa do seu contra sua vóotade nem seja costrangido que sirva em nenhũus encargos do comcelho em que pollo corpo deva servir nem aja nenhũu offiço do concelho contra seu tallante nem eso meesmo seia costranjudo que de seu offiço aja de servir em nenhũa parte contra sua vóotade. Outro sy o nom ponhaaes nem consentaaes poer por beesteiro do conto sse ataa ora posto nom hé nem o ponhaaes em vijntena do mar

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 23, fl. 65.

pera piom nem pera outro nenhũo encargo que seia. Outro sy queremos que nom pague em nenhũo pedido que per nós seja lançado nem esso meesmo em nenhũas peitas fñintas nem talhas que agora ou daquy em deante per nós ou per esse concelho ssom ou forem lançados per quallquer guisa que seja nem vaa com presos nem com dinheiros nem pague jugada nem oytavo de pam nem de vinho nem doutra nenhũa cousa que aja. E esto sse entenda em as terras nossas ou que algũus de nós teem em quanto nossa merçee ffor porque das terras que allgũus teem per doaçom de jur herdade ou lhes perteençem de ssua herança ou per outra quallquer guisa que a propiedade sseja sua Nós o nom escusamos ca nom tolheriamos aos senhores ou a outras quaees quer pessoas que de nós terras tem de jur herdade que lhes ell nom pague seus direitos se em ellas morar ou a elles for obrigado e porem mandamos aos Juizes da dita villa de Santarem e a outros quaees quer ofeciaaes e pesoas a que o conhecimento desto perteeçer per quall quer guisa que seja e esta nossa carta de privilegio for mostrada que lha conpram e guardem e façam bem conprir e guardar em todo como em ella hé contehudo e lhe nom vãao nem consentam a hijr contra ella em nenhũa guisa que seja Ca asy hé nossa merçee. Unde all nom façam. Dada em a villa de Leirea xix de Junho per autoridade etc. Afomso Eanes a ffez. Ano do Senhor Ihesu Christo de mill e iij^oR^oij^o anos (1).

LXXIX

30 DE JULHO DE 1442

Carta de privilegio a Afonso Gonçalves, criado do contador de Ceuta.

Dom Affonso etc. A vós Juizes e homẽes boos da nossa noble leal çidade do Porto e ao anadal dos beesteiros do comto e a outros quaesquer a que esto perteeçer saude. Mandamos vos que nom ponhaes nem consntaees poer daquy em deante por beesteiro de conto Affonso Gonçalluez hi morador [em] Retorta criado de Vaasco Gonçalluez contador de Çepta nem costringaaes nem mandees costringer que aja de servir pello corpo em paz nem em guerra per mar nem per terra nem hijr com dinheiros nem outro ssy lhe dees nem consntaees dar de pousadia a nenhũo que seja suas casas de morada nem lhe filhar delles roupa de cama nem outras nenhũuas alfayas contra sua boontade salvo avendo vós sobre ello algũo nosso mandado em contrairo por quanto nossa merçee hé seer assy dello scusado e relevado pollo do dito Vaasco Gonçalluez que nollo

(1) Chancellaria de D. Afonso V, liv. 37, fl. 73.

por elle pedio sem outro embargo que a ello punhaaes. Unde al nom façades. Dada em a dita çidade do Porto xxx dias de Julho per autoridade do senhor Ifante Dom Pedro etc. Rodrigue Anes a ffez. **Ano** de iiii^oRij (1).

LXXX

3o DE DEZEMBRO DE 1442 (1441)

Carta de aposentação a Rui Lourenço, que serviu em Ceuta e Tanger.

Dom Afonso etc. A quantos esta carta uirem fazemos saber que o Duque de Bragança nosso muito preçado e amado tio nos disse vynte e tres anos que Ruy Lourenço sseu homem morador em Ponte de Lima hé nosso besteiro de conto o qual mandou por sy per duas vezes dous homões a Cepta e que foy em o çerco de Tanger honde ouue algũas feridas pedindo nos por merçee que o ouuessemos por apouentado e nós uisto sseu rrequerimento e querendo lhe fazer graça e merçee pollo do dito meu tio Teemos por bem e queremos e mandamos que posto que nom aja hidade conprida que seja apouentado e rreleuado de mais seruir por besteiro de conto e que [a]ja todollos priuilegios e liberdades que auya e deuem auer os nossos besteiros de conto e porem mandamos aos Juizes e anadal dos nossos besteiros de conto da dita uilla de Ponte de Lima e a outros quaeesquer que esto ouverem [de veer] a que esta carta for mostrada que logo o tirem de besteiro e ponham outro em seu logo que pera ello seja perteeçente do qual emuiem o nome [a] Affonso Furtado de Mendoça nosso anadal moor dos ditos besteiros pera tirar de sseu liuro o dito Rruy Lourenço e em sseu logo poer aquel de que lhe os ditos Juizes e anadal emuiarem o nome aos quaees nós mandamos que mais nom costrangam pera ello o dito Rui Lourenço e lhe conpram e guardem e façam conprir todallas liberdades que ham e deuem auer os ditos besteiros de conto ssem outro embargo que lhe a ello ponham. Dante em a çidade dEuora xxx dias de dezembro per autoridade do Senhor Ifante Dom Pedro titor e curador do dito Senhor rrey regedor e con ajuda de Deus defensor por ell de sseus regnos e senhorio. Martim Gil a fez. Ano do Senhor Ihesuu Christo de mil iiii^o quarenta e dous (2).

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 23, fl. 67 v.

(2) Ibidem, liv. 27, fl. 15 v.

LXXXI

5 DE NOVEMBRO DE 1442

*Carea de privilegio a Pedro Doairos, bésteiro,
com tanto que esteja prestes para servir em Ceuta.*

Dom Afonso etc. A uós Juizes da çidade dEuora e a todallas outras nossas Justiças e a outros quaeesquer a que esto ouuerem de veer e esta carta for mostrada saude. Sabede que nós querendo fazer graça e merçee a Pedro Doairos filho de Rodrigo Doairos morador em esta çidade por quanto hé noso besteiro da camara Temos por bem e priuiligiamollo que nom sirua nem baa seruir per mar nem per terra em paz nem em gera a nenhūuas partes que sejam saluo com nosco ou com o Iffante meu Irmão e nom com outra nenhūua pesoa posto que aja nosso poder pera leuar homês darmas piomes e besteiros em o quall [poder] que asy dermos pera hijrem as ditas gentes nós queremos que se nom emtenda em o dito Pedro Doairos saluo auendo el nosso mandado espicial outro sy nom page em pedidos nem em peitas nem fintas nem talhas nem em outros nenhūus emcarregos que per nós ou per ese conselho som ou forem lançados daqui em diamte per qualquer guissa nem uaa com presos nem com dinheiros nem em outros nenhūus encarregos que per ese Concelho som ou forem lançados como dito hé nem pague jugada nem oitauo de pam nem uinho nem doutra coussa que aja. Outro sy nom pousem com elle em suas cassas de morada nem adegas nem caualariças nem lhe tomem bestas de sela nem dalbarda pam uinho roupa palha lenha nem galinhas nem outra coussa do seu contra sua uontade outrosy lhe damos licença e lugar que el possa trazer armas quaees e quantas ele quiser sem embargo da nossa hordenaçam e defessa que sobre elo hé posta com tanto que as nom traga de noyte aas deshoras ou de dia fazendo com elas o que nom deue. Outrosy queremos e mandamos que de todallas outras coussas que os besteiros de cauallo ham e de que som escusados per bem do priuilegio que lhe teemos dado aja e ho seja asy este compridamente como elles aimda que em esta nossa carta nom uaa declarado e que ho anadel moor dos besteiros de caualo seya seu Juiz segundo hé dos ditos besteiros de cauallo e queremos que ele nom responda per ante outrem se o asy costumam os ditos besteiros de cauallo e porem uos mandamos que lhe faças conprir e aguardar esta nosa carta com todallas outras coussas em ela contijudas sem outro nenhūu embargo que lhe sobre elo ponhaees e nom o querendo uós asy conprir per ela mandamos a qualquer taba-

liam que vos empraza que do dia que uos emprazar a xb dias pareçaees perante nós a dizer por [que] esto asy nom compristes e esto lhe fazemos por quanto ha destar prestes pera quando lhe Pedre Anes do Ryo anadel moor delles que del tem carrego ou per outro algũu que lhe da nossa parte for dito que haja dhijr estar a Çepta ou algũu outro lugar honde nossa merçee for. Unde al nom façades. Dada em Cuimbra b dias de nouembro per autoridade do Senhor Ifante Dom Pedro tytor e curador do dito Senhor Rei regedor e com ajuda de Deus defensor por el de seus reinos e senhorio. Rodrige Anes a fez. Ano do Naçimento de Nosso Senhor Ihesuu Christo de mil iiij^oRij anos. E eu Lopo Afonso secretareo do dito Senhor Rei que esta carta fiz escrepuer e aqui sobescrepvi (1).

LXXXII

19 DE DEZEMBRO DE 1442

*Carta de privilegio a João Gonçalves, bêsteiro,
com tanto que esteja prestes para servir em Ceuta.*

Dom Affonso etc. A uós Juizes desta nossa Cidade dEuora e a todas nossas Justiças e a outros quaeesquer a que desto pertencer e esta carta for mostrada saude. Sabede que nós querendo fazer graça e merçee a Joham Gonçalvez laurador aquy morador filho de Gonçallo Uasquez por quanto hé nosso besteiro da camara Teemos por bem e priuyligiamollo e queremos que nom sirua nem uaa seruir per mar nem per terra em paz nem em guerra per nenhũa guysa saluo connosco ou com o Ifante meu Irmão e Ifantes meus tios e nom con outra nenhũa pesoa posto que aja nosso poder pera levar homecs darmas piooes e besteiros em o qual poder que asy dermos pera hirem as ditas gentes nós queremos que sse nom emtenda em o dito Joham Gonçalvez saluo auendo ell pera ello nosso mandado espicial. Outrosy nom pague em pedidos nem em peitas fintas nem talhas nem em outros nenhũus emcarregos que per nós ou per esse conçelho ssoom ou forem lançados daquy en diante per qualquer guysa nem uaa con presos nem com dinheiros nem sirua con outros nenhũus emcarregos do conçelho nem pague jugada nem oyttauo de pam nem de uinho nem doutra cousa que aja. Outrosy nom pousem com ell em suas casas de morada nem adegas e caualariças nem lhe tomem bestas dalbarda nem de ssella pam uinho rroupa palha lenha e galinhas nem outra nenhũa coussa do seu contra sua uontade. Outrosy el posa trazer armas

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 27, ff. 28 v.

quantas e quaaees quejer nom embargando a nossa defessa que sobre ello hé posta. Outro sy queremos e mandamos que de todallas cousas que os besteiros de cauallo ham e de que ssom escusados per bem do priuilegio que teem nosso e o sseia este asy conpridamente como elles ainda que em esta nossa [carta] nom uaa e que o anadal moor dos nossos besteiros de cauallo seia seu juiz segundo ho hé dos ditos besteiros de cauallo e queremos que elle nom responda perante outrem sse o asy costumavam os ditos besteiros de cauallo e porem vos mandamos que lhe façaees conprir e guardar esta nossa carta em todas as coussas que em ellas ssom contheudas sem outro nenhũ embargo que lhe sobre ello ponhaees e nom o querendo vós asy conprir per ella mandamos a qualquer tabaliom que vos empraze que do dia que vos emprazar a quinze dias pareçades perante nós a dizer qual hé a rrezom por que esto nom guardaees e conpriees. Esto lhe fazemos por quanto ha de estar prestes pera quando lhe Pedre Anes do Rrio anadal moor que delle teem carrego ou per outro algũu da nossa parte for dito que aja dhir estar a Cepta ou algũu outro cabo onde nossa merçee for. Unde all nom façaees. Dada em a dita Cidade xix dias de dezembro per autoridade do Senhor Ifante Dom Pedro titor e curador do dito Senhor rrey regedor e com ajuda de Deus defensor por ell de seus Regnos e Senhorio. Rodrigo Anes a fez Ano de Nosso Senhor Ihesuu Christo de mil iiij^oRij. E esto lhe fazemos por quanto nos mostrou outra tal carta del Rey meu Senhor e padre que Deus aja. E eu Lopo Afomso sacretario do dito Senhor rrey que esta fiz escrepuer e aquy soescrepuy (1).

LXXXIII

8 DE JANEIRO DE 1443

*Carta de privilegio a João Pires, bésteiro,
com tanto que esteja prestes para servir em Ceuta.*

Dom Affonso etc. A vós Juizes da nossa villa de Samctarem E a todalas outras nosas justiças e a outros quaaesquer que esto ouuerem de ueer e esta carta for mostrada saude. Sabede que nós queremdo fazer graça e merçee a Joham Pirez jenrro do Beirão morador no Canpo de Vallada termo desa villa teemos por bem e fazemollo beesteiro da nosa camara em logo de Joham Nunez morador em esta çidade dEuora que o era e o nom quis sseer e emgeitou o nosso priuillageo que tinha e priuilligeamollo e queremos que nom vuaa seruir per mar nem per terra em paz nem em

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 27, fl. 13.

guerra per nenhũa guissa que seja saluo conosco ou com o Ifante meu irmão e Ifantes meus tijos e nom com outra nenhũa pessooa posto que aja noso poder pera leuar homees darmas pijoees e beesteiros em o quall poder que asy dermos pera hirem as ditas jemtes nós queremos que se [nom] entenda em o dito Joham Pírez saluo aveemdo noso mandado espiçiall. Outrosy queremos que nom pague em pedidos peitas fintas talhas nem em outros nenhũus encarregos que per nós ou per noso comçeelho som ou forem lamçados daqui em diamte per quallquer guissa nem vaa servir com presos nem com dinheiros nem com outros nenhũus emcarregos dese comçeelho nem pague jugada nem oytavo de pam nem de uinho nem doutra cousa que aja. Outro sy nom pousem com elle em suas casas de morada nem adegas e cavallariças nem lhe tomem bestas dalbarda nem de sella nem pam nem vinho roupa palha gallinhas lenha nem outra nenhũa cousa do seu comtra sua vomtade. Outrosy ell posa trazer armas quaees e quantas el quiser nom enbargando a defesa que sobre ello hé posta. Outrosy queremos e mandamos que todallas outras cousas que os beesteiros de cavallo am e de que som escusados per bem do priuilegeio que tem nosso aja e seja este compridamente como elles aimda que nesta carta nom uaa e que o anadell moor dos beesteiros de cavallo seja seu juiz segundo ho hé dos ditos beesteiros de cavallo e queremos que ell nom rresponda per outrem se o asy costumam os ditos beesteiros de cauallo e porem vos mandamos que lhe façaes comprir e guardar esta nosa carta com todallas cousas em ella comteudas sem outro embargo nenhũu que sobre ello ponhaes e nom o querendo vós assy comprir per ell mandamos a quallquer tabaliam que uos empraze e que do dia que vos emprazar a quinze dias pareçades perante nós a dezer qual hé a rrezom porque esto nom compris e esto lhe fazemos por quamto ha destar prestes pera quando lhe Pedre Anes do Ryo anadell moor dos ditos beesteiros da camara que delle tem carrego ou per algũus outros da nosa parte for dito que aja hijr estar a Cepta ou algũu outro lugar onde nosa merçee ffor. Unde all nom façades. Dada em a çidade dEuora biij dias de Janeiro per auctoridade do Senhor Ifante Dom Pedro tytor e curador do dito Senhor Rei Regedor e com ajuda de Deus defensor por ell de seos regnos e senhorio. Rodrigo Anes a ffez. Ano do naçimento de Nosso Senhor Ihesuu Christo de mill e iiij^oRij. Eu Lopo Affonso secretario do dito Senhor Rey que esta carta fflyz escrepuer e aquy sobescreuy (1).

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 27, fl. 2 v.

LXXXIV

27 DE JANEIRO DE 1443

*Carta de coutada a uma herdade de Martim Esteves Boto
que estere no palanque.*

Dom Affonso etc. A vós Juizes da çidade dEvora e a todollos outros Juizes e Justiças dos nossos regnos e ofiçaees e pessoas a que desto conhecimento pertencer per qualquer guissa a que esta carta for mostrada saude. Sabede que Martim Estevez Boto nosso vassallo morador em essa çidade nos disse que ell tem hũa sua herdade em termo dessa meesma em logu que chamam os Sousees a qual jaz em meo de duas herdades coutadas e defessas per nossas cartas de privylegios .s. hũa que foy de Fernam Gonçalluez da Arca e outra de Gonçallo Casco e que a sua por nom seer coutada era devassada e nom avia della aquelle proveito que poderia aver sse coutada fosse e que nos pedia por merçee que lha coutassemos em galardom do serviço que fezera na hida de Tanger e no palanque em que ssenpre estivera taa o recolhimento em conpanha de Dom Alvaro bispo dEvora com seu cavallo e armas e homees de pee como aconpria a nosso vasallo que elle hé e nós veendo o que nos asy dezia e pedia e querendo lhe fazer graça e merçee em galardom do serviço que asy fez pois a dita sua herdade jaz asy antreemo das outras coutadas e padeçeria gram dano por asy sseer devassa Teemoos por bem e coutamos lha como o ssom as ditas outras herdades suas vezinhas as quaees achamos que ssom coutadas per esta guissa e asy queremos que o sseia esta .s. que nom seia algũ tam ousado de qualquer estado e condiçom que sseia que na dita sua herdade paça com algũus gaados nem talhe em ella madeira nem caçe com caees nem rredes nem com outras algũas armadilhas nem paçam em ella com gaados nem bevam as augas e qualquer gaado que em ella paçer as eruas ou beber as auguas mandamos que por cada hũa cabeça de gaado vacaril pague cada que em ella for achado quinhentas llivras ora correntes e de cada hũa beça de gaado meudo ou de porcous que na dita herdade for achado mandamos que pague de cada hũa cabeça ij^l libras e que estas coimas todas seiam pera o senhor da herdade e quall quer que em ella caçar com canees ou com rredes ou com outras armadilhas ou talhar em ella madeira mandamos que por cada hũa vez paguem aquelles que forem achados cada hũu cinquo mil livras e porem vos mandamos que daquy em diante ajaees a dita herdade por coutada e lhe façaees conprir e guardar esta nossa carta em todo e per todo bem e conpridamente asy e pella guissa quem ella

hé contheudo e lhe nom vades nem consentaes hir contra ella em nenhũa guissa que seia que nossa merce e vontade hé de lhe coutarmos a dita herdade pella guissa que em esta carta hé contheudo. Unde all nom façadas. Dada na dita çidade xxbij dias de Janeiro. El Rey o mandou per o doutor Joham Beliauga daiam da Guarda do sseu desenbargo e per Luis Martinz sseu vasallo do seu desenbargo e pitigoones. Filipe Afomso a fez. Ano de Nosso Senhor Ihesu Christo de mil iiij^oRiij anos (1).

LXXXV

7 DE FEVEREIRO DE 1443

Sumario de uma carta de privilegio a Rodrigo Eanes.

Item. Rodrige Anes filho do Gago morador em a çidade dEvora ouve outra tal carta de privilegio como a de susso escripta com todallas crau-sollas e condiçomes em el contijudas per autoridade do Senhor Regemte. Dada em Evora bij dias de fevereiro. Pedro de Lixboa a fez. Ano do Senhor Ihesu Christo de mil iiij^oRiij anos sob escripta per Lopo Afomso sacretareo do dito Senhor Rei (2).

LXXXVI

7 DE FEVEREIRO DE 1443

Sumario de uma carta de privilegio a Gonçalo Gomes.

Item. Gonçallo Gomez alfayate nosso beesteiro morador em esta çidade ouve outro tal privilegio (3).

LXXXVII

15 DE ABRIL DE 1443

*Carta de quitação a João Rodrigues da Costa
com uma verba relativa a Ceuta.*

Dom Afomso etc. A quantos esta carta de quitação virem fazemos ssaber que estando nós em a nossa çidade dEvora no mes de Janeiro do

(1) Chancellaria de D. Afonso V, liv. 27, fl. 8.

(2) Ibidem, liv. 27, fl. 28 v.

(3) Ibidem, liv. 27, fl. 28 v. Este sumario e o anterior referem-se á carta de privilegio aqui impressa a pag. 543.

ano de Nosso Senhor Ihesu Christo de mill e iiij^o e Riij anos mandamos vijr a nossa cassa Joham Rrodriguez da Costa almoxarife em Beja e em nossa camara lhe mandamos tomar conto e recado de todo aquello que por nós recebeo e despenseo em sendo assy nosso almoxarife de dous anos que se começaram per primeiro dya do mes de janeiro do ano de Nosso Senhor Ihesu Christo de mil iiij^oR^{ta} e sse acabaram esse dya era iiij^oRij^a anos a quall conta lhe foy tomada per Pero Affonso nosso escriptuam da fazenda e reçoçada per Joham Alvarez nosso contador nos contos da çidade de Lixboa.

.....
E deu [a] Alvaro de Moura fidalgo de cassa do Ifante Dom Fernando e a Ruy Mendez nosso escudeiro de graça e ssoldo do tempo que esteverom em Çepta xj mil ix^oxbj rreaes.

.....
Porem o damos dello por quite e livre deste dya pera todo ssenpre ell e todos sseus herdeiros e ssobçesores que nunca em nen hũu tempo por ello sejam demandados e em testemunho delo lhe mandamos dar esta nossa carta. Dada em a muy nobre e muy leal çidade de Lixbõa xb dias de abrill per autoridade do Senhor Ifante Dom Pedro tetor e curador do dito Senhor Rey Regedor e com a ajuda de Deus defensor por ell de seus Regnos e Senhorio. Ruy Vaasquez a fez. Ano de Nosso Senhor Ihesu Christo de mil iiij^oRij anos (1).

LXXXVIII

15 DE ABRIL DE 1443

*Alvará de D. João I em que se faz promessa do pagamento
de 2:000 dobras mouriscas a Estevam Leitão.
De 27 de abril de 1447 (1409).*

Dom Afonso etc. A quantos esta carta virem fazemos saber que Galiete Leitom cavaleiro da cassa do Ifante Dom Anrique meu muyto prezado e amado tyo mostrou per ante nós hũa carta nosa da quall o teor tall hé:

Dom Afonso etc. A quantos esta carta virem fazemos saber que Estevom Leitom cavaleiro morador em Ota mostrou perante nós hũu alvará do muy viturioso e [de] grandes vertudes El Rey Dom Joham meu avoo cuja alma Deus aja da quall o teor tall hé:

Nós El Rey per este alvará ficamos e premetemos a vós Estevom

(1) Chancellaria de D. Afonso V, liv. 27, fl. 65 v.

Leytom cavaleiro noso criado de vos pagar as duas mill dobras mouriscas que devemos ao mestre de Santiago por outras tantas que nos ell enprestou pera o casamento de Dona Breatiz minha filha Condessa dARandell por quanto fomos certo per ho dito mestre que a ell prazia de vollar darmos porque vollar prometera de dar em cassamento com Dona Ines sua filha. Item nós ficamos mais de pagar mill coroas douro que vos pormetemos de dar em casamento quando nós trautam os dito casamento com a dita Dona Ines e ataa que desto sejaes paguado vos pormetemos de mandar pagar a moradia que de nós aviades quando ora vos demos vosa cassa .s. dous mill rreaes brancos cada mes e per este alvará mandamos aos nosos ofiçiaaes que esto ouverem de veer que vos dem daquy em diante em cada hũu ano carta per que vos paguem a dita moradia e ao noso chancellor que aselle as cartas que vos forem dadas sobre ello sem outra ementa. E bós e elles al nom façades. E em testemunho desto asynamos este alvará per nosa mão. Feito em Alcacer xxbij dias dabrill. El Rey ho mandou. Diogo Afonso a fez. Era de mill e quatroçentos R^obij anos.

E pedio nos ho dito Estevom Leitom que lhe confirmasemos o dito alvará e nós visto seu pedir e querendo lhe fazer graça e merçee teemos por bem e confirmamos lhe asy e pella guissa que [em] elle hé contehudo e porem mandamos aos veadores da nossa fazenda e a outros quaaesquer nosos ofiçiaaes e pessoas que esto ouverem de veer a que esta carta for mostrada que lhe conpram e guardem e façam conprir e guardar o dito alvará segundo em elle faz mençom sem outro embargo que lhe sobre ello seja posto. Unde al nom façades. Dada em a quintãa de Monte Olivite xix dias de março. El Rey ho mandou com autoridade da Senhora Rainha sua madre como sua titor e curador que hé e com autoridade do Ifante Dom Pedro seu tio defensor por ell dos ditos regnos e senhorio. Ruy Vaasquez a fez. Ano do Naçimento de Nosso Senhor Ihesu Christo de mill iijj^oxxxix anos.

E mais nos mostrou hũu estormento pubrico de doaçom que Marote Leitom fez ao dito Galote Leitom seu irmão do seu quinhã das ditas tres mill dobras o quall parecia seer feito em a çidade de Lixboa a xiiij dias de março da presente era de iijj^oRiij e asynado per Estaço Lourenço nosso taballiam em a dita çidade segundo todo esto e outras cousas mais conpridamente no dito estormento de doaçom eram contehudas e pidio nos o dito Galote Leitom que confirmasemos esto asy em elle pois per morte do dito seu padre lhe ficara e o dito seu irmão lhe fezera doaçom do dito quinhom que tinha nas ditas tres mil dobras e nós visto seu pedir praz nos que aja de nós em cada hũu ano os vinte e quatro mill rreaes que o dito seu padre de nós avia em quanto lhe nom forem pagadas as ditas tres mill dobras e por sua graça e renebrança dello lhe mandamos dar esta nossa carta pera a teer pera sua graça e pera per ella em cada

hũu ano requerer outra em a nossa fazenda per que lhe paguem os ditos dinheiros e porem mandamos aos nosos veedores da fazenda e a outros quaaesquer nosos ofiçiaaes e pessoas que esto ouverem de veer que lhe comprem e guardem e façam conprir e guardar esta nosa carta segundo em ella faz mençam sem lhe poerdes a ello outro nenhũu embargo. Unde al nom faça. Dada em a çidade de Lixboa xb dias dabrill per autoridade do Senhor Ifante Dom Pedro tetor e curador do dito Senhor Rey Regedor e com ajuda de Deus defensor por ell de seus regnos e senhorios. Ruy Vaasquez a fez. Ano de Nosso Senhor Ihesu Christo de mill iiij^oRiiij anos (1).

LXXXIX

23 DE MAIO DE 1443

Carta de perdão a João Pires, com tanto que sirva em Ceuta.

Dom Affonso etc. A todollos Juizes e Justiças de nossos regnos a que esta carta for mostrada saude. Ssabede que Joham Pirez morador em a çidade dEvora nos enviou dizer que podia aver quatro anos que sse dell queixara o Peixeiro morador em a dita çidade que lhe furtara hũu asno e que outrosy se queixara a molhier de Pedro Sanchez exerceiro que lhe furtara hũua saya de hũu sseu filho e hũua rreste de linho e dous paães e hũu pedaço de queigo por as quaees coussas ell fora presso e sendo asi presso e temendo se jazer em prissom perlongada ell e outros tomarom as chaves que o carcereiro tijna em çima de hũua taalha e sse desfecharom e fugirom pella porta ssem britar nem hũua prissom pella quall rrezom andava amoorado e que por quanto as ditas partes o nom queriam acussar ssegundo nos fez çerto per hũu estormento que parecia sseer feito e asijnado per Afomso Gonçalluez taballiam por nós em a dita çidade nos pedya por merçee que aa honrra da morte e paixam de Nosso Senhor Ihesu Christo lhe perdoasemos a nossa justiça a que nos por as ditas coussas era theudo e nós veendo o que nos asy dizer e pedir enviou e querendo lhe fazer graça e merçee a honrra da morte e paixam de Nosso Senhor Ihesu Christo vistos os excessos porque pede perdam Teemos por bem e perdoamos lhe a nossa justiça a que nos por a dita fugida e malefícios era theudo com tanto que vaa estar em Çepta dous anos e pera aderençar ssua fazenda lhe damos despaço tres menses os quaees acabados a tres dias ell sse presente em a dita çidade e sirva o dito tempo e porem vos mandamos que daqui adiante o nom

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 27, fl. 75.

prendaees nem mandees prender nem lhe façaees nem consentaaes por ello fazer outro dessaguissado ca nossa merçee e vontade hé de lhe asi perdoarmos per a guissa que dito hé. Unde al nom façaees. Dada em Lixbõa xxij dias de mayo. El Rrey o mandou per o doutor Joham Beleaugua deam da Guarda do sseu dessenbargo e per Luis Martinz sseu vassallo outro si do sseu dessenbargo e das petiçõees. Afomso Trijgo a fez. Ano de Nosso Senhor Ihesu Christo de mil iiij^{to} años (1).

XC

3 DE JUNHO DE 1443

*Carta de perdão a Lourenço Duro por ter deixado fugir
um degradedo que ia para Ceuta.*

Dom Affonso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos regnos a que esta carta for mostrada saude. Sabede que Lourenço Duro morador em Porto de Moos nos enviou dizer que a ell e a outros fora entregue presso hũu Joham Estevez morador em Esgueira o quall era presso per rrezom de morte de hũu homem e que por sseer achado que o matara ssobre defendimento de sseu corpo que fora degradedo por tres anos pera Çepta e por nom seguir nem manter o dito degradedo fora asi presso o quall lhe fugira em a villa dAlcanede pella quall rrezom ell andava amoorado e que por quanto o dito Joham Estevez ja era livre per nossa carta que porem nos pedya por merçee que a honrra da morte e paixam de Nosso Senhor Ihesu Christo lhe perdoassemos a nossa Justiça a que nos por a fugida do dito presso hé theudo e nós visto sseu dizer e pedir e querrendo lhe fazer graça e merçee aa honrra da dita morte e paixam visto como o dito Joham Estevez hé livre Teemos por bem e perdoamos lhe a nossa Justiça a que nos ell per rrazom da fugida do dito presso hé theudo Con tanto que ell pague trezentos rreaes brancos e por quanto os logo pagou a Frey Rodrigo nosso esmoller que tem cargo de os rregeber pera delles despoer como lhe per nós hé hordenado ssegundo dello fomos çerto per seu alvará porem vos mandamos que daqui en diante ho nom prendaees nem mandees prender nem lhe façaees nem consentaaes fazer mall nem outro algũu dessaguissado quanto hé por a fugida do dito presso porque nossa merçee e vontade hé de lhe perdoarmos pella guissa que dito hé. Unde al nom façaees. Dada na çidade de Lixbõoa tres dias de Junho. El Rrey o mandou per o doutor Jo-

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 27, fl. 97.

ham Beleagua deam da Guarda do sseu dessenbargo e per Luis Martinz seu vassallo outrosi do seu dessenbargo e das pitições. Felipe Afonso a fez. Ano de Nosso Senhor Ihesu Christo de mil iiij^oRiiij anos (1).

XCI

12 DE JUNHO DE 1443

Carta de perdão a João Simão, com obrigação de servir em Ceuta.

Dom Afonso pella graça de Deus Rei de Purtugall etc. A todollos Juizes e Justiças dos nosos regnos a que esta carta flor mostrada saude. Sabede que Joham Simom morador em Villa de Conde nos enbiou dizer que podia aauer hũus cinco annos que no dito logo fora morto hũu Joham Çenteo morador em esa meesma na quall morte a ell e a hũu seu filho culparom pella quall razom se elle aamoorara e se fora e esteuera taa ora no couto de Caminha em que tijnha gastado gram parte de sua fazenda e que porem pidia por merçee auendo com elle compaixom que lhe perdoasemos a nossa justiça a que nos por a dita razom era thudo e nós veendo o que nos asy dizer e pidir enbiou antes que lhe sobre ello desemos outro algũu liuramento fizemos per ante nós vir a inquiriçom deusa que per razom da dita morte fora filhada a quall vista per nós e querendo lhe fazer graça e merçee ao dito Joham Simom Teemos por bem e perdoamos lhe a nosa justiça a que nos ell per rrazom da morte do dito Joham Çenteo hé thudo contanto que ell uaa uiuer e estar em a dita çidade cinco annos continuadamente per pesoa e pera aderençar sua fazenda lhe damos despaço da dada desta nosa carta ataa três meses conpridos no qual tempo mandamos que ande seguro per todos nosos regnos contanto que em estes tres meses ell nom entre no lugar omde a dita morte foi e acabados os ditos tres meses elle ataa tres dias primeiros seguyntes se apresente pessoalmente na dita çidade de Cepta e se faça escreuer no liuro dos omiziados e o dia em que se apresentar e dehi en diante more e este continuadamente na dita çidade per sua pesoa os ditos cinco anos e nom se apresentando elle ao dito dia e nom morando os ditos cinco anos continuadamente na dia çidade este perdom lhe nom valha e fazendo o elle asy e conprindo todo o que dito hé mandamos vos que ell di en diante posa uiuer e morar em quaesquer lugares dos nosos regnos onde ell quyser e por bem teuer e mandamos a uós nossas justiças que nom prendaes nem mandees prender

(1) Chancellaria de D. Afonso V, liv. 27, fl. 99.

nem lhe façaes nem consentaaes fazer mall nem outro algũo desagisado quanto hé por a morte do dito Joham Çenteo e lhe conpri e guardae esta nosa carta bem e conpridamente pella gisa que em ella hé conthudo por quanto nosa merçee e vontade hé de lhe perdoarmos a dita morte pella gisa que dito hé. Unde al nom façades. Dada na çidade de Lixboa onze dias de Junho. El Rei o mandou per o doutor Joham Beleaugua deam da Guarda do seu desenbargo e per Luis Martinz seu vasallo e outrosy do seu desenbargo e pitições. Filipe Afonso a fez. Anno do Naçimento etc. de iiij^oRiiij anos (1).

XCII

3 DE JULHO DE 1443

Carta de perdão a Alvaro de Chaves, com tanto que sirva em Ceuta.

Dom Affonso etc. A todollos Juizes e Justiças de nossos regnos a que esta carta for mostrada saude. Sabede que Alvaro de Chaues morador em Aldeia Galega Ribatejo nos enbiou dizer que podia auer sete ou oyto messes que seendo elle alcaide em a dita billa lhe foram entregues dous judeus pressos por seer dito que jaziom trebelham[do] anbos na estelajem e queria dormir hũu com outro ssendo ssodimitigos e que teendo os el pressos nom estando hũu dia em o lugar leixara sua molher em guarda delles e lhe fugirom muyto sem sua culpa pella quall razom andaua amoorado pidindo nos por merçee que aa honra da morte e paixom de Nosso Senhor Ihesuu Christo lhe perdoasemos a nossa justiça a que nos por a fugida dos ditos presos era thudo e nós veendo o que nos asy dizer e pidir enbiou antes que em ello dessemos liuramento mandamos perante nós vir a enquiriçom deuassa que por a dita fugida foy filhada a quall vista per nós e bisto o causso porque os judeus erom pressos e a culpa em que este caçereiro foy e querendo lhe fazer graça e merçee aa honrra da morte e paixom de Nosso Senhor Ihesuu Christo Teemos por bem e perdoamos lhe a nossa justiça a que nos por [a] fugida dos ditos pressos era thudo com tanto que vaa seruir nas obras de Çepta dous anos e pera aderençar sua fazenda lhe damos despaço da dada desta carta a tres messes em o quall espaço mandamos que ande sseguro per todos nossos regnos e senhorio e acabado o dito espaço dhi a tres dias segimtes ell sse apressente per sua pessoa em a dita çidade e sse escreua no liuro dos omiziados que em a dita çidade estam e sirua nas ditas obras o dito tempo porem mandamos que daquy a diante o nom

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 27, fl. 103.

prendaes nem mandees prender nem lhe façaes nem consentaes fazer por a dita fugida outro dessagissado ca nossa merçee e vontade hé de lhe asy perdoarmos per a gissa que dito hé. Unde al nom façades. Dada em Lixboa iij dias de Julho. El Rei o mandou per o doutor Roy Gomez dAluarenga e per Luis Martinz seus vassallos e do sseu dessenbargo. Afomso Trijgo a fez. Ano de mil iiij^{ta} iij anos (1).

XCIII

3 DE JULHO DE 1443

*Carta de perdão a mestre Diniç, cirurgião,
com tanto que vá servir em Ceuta.*

Dom Affonso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos regnos a que esta carta for mostrada saude. Sabede que mestre Denis solorgeam do Ifante Dom Pedro meu muito prezado e amado tyo morador em a çidade de Lixbõa nos enuiu dizer que podya auer quatro anos que Joham Afomso bati-folha deu com hũu pao na cabeça a Gonçallo Gonçalluez morador em a dita çidade de que se lhe fezera hũua ferida da quall elle pensara e por sseer pequena entendendo o dito ferido que lhe nom receberiam querrella lhe rogara que lhabrise sse nom que buscaria outro mestre e que elle por satisfazer a sua vontade e porque tall abrimto nom enpeçia tanto que mais nom aproueitase por se curar milhor o maçamento lhe abrira hũu pouco a dita ferijda e o curara per espaço de hũu mes andando elle sempre aleuantado e nom querendo em o dito tempo teer regimento no comer nem nas outras coussas sse ueera a morer pella quall rrezom elle andaua amoorado pedindo nos por merçee que por as partes lhe teerem perdoado ssegundo nos fez çerto per pubricos estormentos .s. hũu feito e asijnado per Pedro Gonçalluez e outro per Gonçalle Anes taballiãaes em Lixbõoa e outro per Afomso Pirez taballiam em Guimarãaes e outro per Afomso Vaaz taballiam em Atei a honrra da morte e paixam de Nosso Senhor Ihesuu Christo lhe perdoasemos a nossa justiça a que nos por a dita rrezom era theudo e nós veendo o que nos asi dizer e pedir enuiu e querendo lhe fazer graça e merçee visto o contentamento das partes e como o nom queriam accusar nem demandar e visto o que sse mostra per a enqueriçom deuassa que por a dita morte foy filhada Tee-mes por bem e perdoamos-lhe a nossa justiça a que nos por a culpa em que foy por abrir a ferida ao dito Gonçallo Gonçalluez era theudo com

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 27, fl. 114.

tanto que vaa estar em a nossa çidade de Çepta dous anos e pera aderençar ssua fazenda lhe damos despaço da dada desta carta a tres meses seguintes em o quall espaço mandamos que ande seguro per todos nossos regnos e senhorio ssem seer por a dita rrezom presso nem acusado com tanto que nom entre no lugar e termo honde a dita morte [foi] e acabado o dito espaço dhi a tres dias elle se apresente per sua pessoa em a dita çidade e sse escrepua no liuro dos omiziados que em ella estam e sirua hi os ditos dous anos pore m vos mandamos que daquy a diante o nom prendaes nem mandees prender nem lhe façaees nem consentaaes pella dita rrezom fazer outro desaguissado ca nossa merçee e vontade hé de lhe asy perdoarmos pela guisa que dito hé. Unde al nom façades. Dada em Lixboa iij dias de Julho. El Rey o mandou per o doutor Rui Gomez dAluarenga e per Luis Martinz sseus uassallos e do seu desembargo e das petiçoes. Affomso Trijgo a fez. Anno do Nosso Senhor Ihesuu Christo de mii e iiij^Riiij anos (1).

XCIV

12 DE JULHO DE 1443

Carta de quitação a Gonçato Pacheco, tesoureiro de Ceuta.

Dom Afonso etc. A quantos esta carta de quitaçom virem fazemos saber que nós mandamos tomar conta e rrecadaçom per Vaasquo Ffernandez noso contador a Gonçalo Pacheco noso thesoueiro das cousas de Çepta em a muy noble leall çidade de Lixboa destas cousas adiante decraradas que ell rreçebeo pera despesa de seu officio em hũu ano e meo que se começou primeiro dia de Janeiro do Naçimento de Noso Senhor Ihesuu Christo de mill iiij^R anos e se acabou em primeiro dia de julho Era iiij^Rj anos. Primeiramente de ssasenta e seis tonees e meo de vinhos e de sassenta e quatro cascos de tonees e cinco pipas e de çento e dez e noue moios Lij alqueires iij quartas de triigo e de trinta e noue moios quatro alqueires de çeuada e de ssasenta mill e iiij^RRix rreaes brrancos que em o dito tempo rreçebeo de Joham Vaasquez almozarife do nosso çeleiro em Santarem e de doze mill rreaes que asy rreçebeo da comuna dos Judeus da dita çidade de Lixboa que auyam de dar pera oos ffereiros da dita çidade de Çepta de dous anos e de duzentos e doze cascos de tonees e vinte e seis pipas e botas que rreçebeo em este tempo de Steuam dObidos noso almozarife das tarraçenas em a dita çidade de

(1) Chancellária de D. Afonso V, liv. 27, fl. 126 v.

Lixboa e de dous e doze alqueires de triigo e de quatorze moyos e bj alqueires de segunda e trinta e sete tonees de vinhos e de ssatenta casquos de tonees e ssateenta e sete casquos de pipas e duas ffaangas e hũ meo alqueire e hũ alqueire pera medir e sete pescadas ssecas e de cincoenta peças de ffundagem e de doze tinas e duas arcas e hũa mesa e hũa caldeira e dous ffonijjs e hũ gadanho e hũa marca e hũa rronдела e vynte e sete liaças de vimēes e tres ssacos e hũ panal e tres gamelas e vinte e duas duelas e tres quintaees e duas arrouas e mea de fferro e hũ braço de balança e de vinte e hũa mill jx°Rijj ssoãas de carne e duzentos e trinta e biij ffeixes e meo darcos pera tonees e pipas e de dezoito moyos e meo de sall e tres cestos e de mill rreaes em dinheiros que rreçebeo dAluare Eanes rreçebedor das cousas de Çepta em a dita çidade de Lixboa e de vinte mill rreaes que rreçebeo dAfomso Vaasquez recebedor da ssisa do pam em a dita çidade de Lixboa e de vinte e oito moyos e cinco alqueires de triigo que rreçebeo de Gill da Costa morador em Taura e de seis moyos de triigo que rreçebeo de Gonçalo Vaasquez mestre do byrinel do Conde de Bracelos e de dezoito moyos e quarenta e oito alqueires de triigo que rreçebeo de Ffernam Gomez tenoeiro e de quinze moyos e ssasenta alqueires de triigo de Dona Lianor e de vinte e nove moyos e Rbijj alqueires de triigo que rreçebeo de Ruberte Estante Ingres e de çento e tres moyos biij alqueires de triigo que asy recebeo de Guilherme Ingres e de çento e triinta e hũ moyos e de xbj alqueires que rreçebeo de Ruberte Ingres e de quarenta e seis moyos e Lbj alqueires de triigo que rreçebeo de Joham Fiorta Ingres e de quinventas e nouenta e seis varas de Irlandas anchas e trinta varas destreito e de çento e vinte e nove varas de galez e de quinventas e tres varas e mea dartamuas e de binte e seis couedos e duas terças de vilagem e vinte e seis ssonbreiros de ffeltro e de dez e sete peças e trinta couedos e çinco seistos de panos de Bristol e de trinta e seis peças de varas de color e ssasenta e nove rrollos destreytos e de dezenoue varas e mea de cordalate e hũa peça e vinte e dous couedos e quarta de pano de rrolles e de treze varas e mea de tenaby e dezesete varas e mea descorçia e de quatro peças e mea de ffustã e hũa peça de cominas e quarenta e ssete varas de lenço ffranças e duas rrezamas de papell e de quatorze couedos de quartanay e de dous couedos e duas terças de pano dArragom e de çento e doze mill e nove çentos e dous rreaes e meo em dinheiros que rreçebeo de Ruy Borges almoxarife da alfandega de Lixboa em o dito tempo e de hũa peça de pano de Castela que rreçebeo dAntom Afomso mestre do nauyo de Joham Martinz e de dous cascos de tonees que rreçebeo de Luis Afomso que trouue de Çepta e de duas mill e noveçentas e ssatenta peças daduellas e mill e trezentas e ssatenta peças de ffundagem e de duzentas e binte e quatro baras que rreçebeo dAfomso Eanes mestre que trouxe de Çepta e de nove çentas e quarenta e sete peças daduelas e trezenta

e ssatenta peças de fundagem e binte e hũa varas e de dezenoue cascos de tonees e quatro pipas que rreçbeo de Dom Aluaro que ell ouue da casa de Çepta' quando foy na armada e de duas mill e quatroçentas e çincoenta e duas aduelas e noueçentas e oitenta e duas peças de fundagem e quarenta e çinco baras e hũu tonell e duas pipas e hũa bota que reçebeo de Viçente Pirez mestre do nauyo de Pedro Rrodriguez e de duas mill e trezentas e nouenta e hũa arrouas de carne de que sse fize-rom trinta e noue mill e quinhentas e sasenta e sete ssoãas que rreçbeo de Ssamuell Granarte Judeu que abiam de dar pera Çepta e de çento e quarenta moyos de pam meado e binte e hũu tonees deinhos que rreçbeo dAfomso Dominguez per que lhe fforom rrendados os direitos de Rribamar no ano de iiii^o e quarenta anos e de çincoenta e çinco moyos e quarenta e tres alqueires de triigo e quatro moyos e quarenta e seis alqueires e meo de çeuada que rreçbeo no dito ano de Steue Eanes almoxarife das Leziras e de quarenta e quatro mill e quinhentos rreaes que recebeo dAluaro Afomso reçebedor da ssa do pescado em Lixboa e de ssasenta duzeas de pescadas ssecas que reçebeo de Lourenço Luis juiz de Cascaes e de dezeseis mill e nouecentos e ssasenta e dous rreaes que reçebeo de Rodrigo Afomso reçebedor do seruiço em Lixboa e de vinte e seis moyos e doze alqueires de triigo que rreçbeo de Joham Afomso enprestados que lhe despois pagou que ssom em sua despesa e de çincoenta milheiros de ssardinhas em trinta e seis sseirões que reçebeo de Garcia Afomso almoxarife da portajem e de vinte e noue moyos de triigo que reçebeo de Joham Tony Ingres e de çinco mill rreaes que reçebeo do mestre Mateus Peleteiro e de dezeseite moyos e trinta e dous alqueires de triigo que reçebeo de Joham Ssonyte Ingres e de dezeseis moyos e quarenta alqueires de triigo de Rruberto Ingres e de quarrenta e seis moios e çincoenta e seis alqueires de triigo e de nouenta e seis moyos e oito alqueires de milho que reçebeo de Dom Aluaro e de çinco mill rreaes que reçebeo dAluaro da Mota da enpusiçom do sall e de dez mill rreaes que recebeo dAnrique Ingres e da ssatenta duzeas de dez alqueires de triigo e trinta quintaes de bizcoyto que reçebeo dAfomso Nogeira e de çento e ssatenta mill e quinhentos e treze rreaes que reçebeo de Joham Caseiro e de duas mill e quinhentas e noue pescadas que reçebeo de Gill Vaasquez contador de Ssintra e de quarenta e quatro feixes darcos de tonees que recebeo de Pedro Rrebeiro escudeiro de Dom Ffernando de Castro. E rrecadou mais de oitenta e oito tonees e quinze almudes de vinho e de trinta e noue milheiros de ssardinhas e ssatenta e hũa duzea darrayas e çincoenta duzeas de ligoas e pexes minhotos e ssatenta e quatro moyos e meo de ssall e de quarenta e quatro mill e oitoçentas e ssete ssoãas de carne e quatroçentas e honze liaças de vimões e de trezentas peças de sfornimento e trinta e çinco pipas e trezentos e ssasenta ssacos dalmafega e seis çestos e de

ssasenta e sete alqueires de triigo que rezebeo no dito tempo per compra pera despesa de seu ofiço e da armada quando foy Dom Ffernando e de çento e seis mill e quinhentos e cinquenta e tres rreaes que rezebeo em no dito tempo de venda de çertos panos e pescado que lhe fforom leuados em despesa e de quinhentas e çinquenta e tres peças daduellas e duzentas e trinta e cinco peças de ffundagem e de binte e noue baras e nouenta e duas pipas e hũ quarto que rezebeo no dito tempo em ffeitoio de dezeseis tonees e oito pipas que se abaterom e per duas mill e çento e triinta e quatro duellas que se despenderom em ffeitoio das ditas pipas e quarto que lhe foram leuadas em despesa. Outrosy rrecadou mais destas cousas adiante escriptas que rrezebeo os seis meses sseguintes que se começaram primeiro dia de Julho de quatro çentos e quarenta e hũ anos e se acabaram primeiro dia de Janeiro de iiij^o e quarenta e dous anos e de duzentos e nouenta e oito moyos e trinta e oito alqueires e meo de triigo e çento e ssasenta e hũ moyos de ssegunda e de çinquenta e çinquo tonees e meo de binhos emcascados e seis mill e quinhentos e nouenta e sete rreaes e meo em dinheiros que rezebeo em o dito tempo do dito Joham Vaasquez almoxarife do çeileiro em Ssantarem e de çento e triinta e duas varas de llandas anchas e trinta e cinco baras de tenaby e nouenta e seis varas destreito e mais dous rrollos delles e duas peças de bristol e quatro varas e mea de llanda estreita e cinco peças de ffigos e quatro mill e noueçentos e oitenta e cinco rreaes em dinheiros que rrezebeo do sobre dito Aluaro Borjes em este tempo e de çento e ssatenta e hũ moyos e çinquenta e quatro alqueires de triigo e çinquenta moyos e sasenta alqueires de segunda que rezebeo de Steue Eanes almoxarife das Liziras em este tempo e de duzentos feixes darcos pera tonees e pipas que rezebeo dAluaro Vaasquez almoxarife do almazem do Porto e de çento e ssasenta e sete moyos e trinta e dous alqueires de triigo e de çento e ssasenta e sete moyos e trinta e dous alqueires de ssegunda e dezenoue tonees e meo de vinhos que rezebeo de Joham Lourenço Manadas porque lhe foram rrendados os direitos dos rregengoos de Rribamar o ano de iiij^o e quarenta e hũ anos e de quatro moyos de triigo e quatro moyos de segunda que rrezebeo dos direitos de Berquerena o dito ano e de tres tonees vazios e duas pipas e mill e çento e dezoito duellas e trezentas e binte e hũa peças de ffundagem que rrezebeo de Ffernand Gonçalluez mestre que troue de Çepta e de mill e quarenta duellas e trezentas e çinquenta e sete peças de ffundagem que asy rrezebeo de Gonçalo Vaasquez de Maçarelos que troue de Çepta e de duas mill e oitoçentas e noue arrouas e mea de carne de que fezerom quarenta e seis mill e duzentas e çinquenta e hũa soãas que recebeo do Franco Maraboto jenoes que era obrigado a dar pera Çepta e de trinta mill rreaes que rezebeo de Ruy Gonçalluez tesoureiro da moeda de Lixboa e de hũ tonell de vinho e hũ moyo e quarenta alqueires de çenteo

que rezebeo de Joham Gonçalluez boticauro e de tres mill rreaes que rezebeo dAfonso Gonçalluez Baldaya almoxarife do Porto e de cincoenta moyos de sall e triinta feixes darcos e çento e nouenta e quatro liaças de vimées e hũ panall e oito çestos e hũa ffangaa e duas gamelas e seis varas pera tonees que em os ditos seis meses rrezebeo per compra de que os dinheiros que custarom lhe foram leuados em despesa e de dezenoue mill e treçentos e trinta e çinço rreaes que em este tempo rrezebeo de venda de çerto pam e pano e outras cousas que lhe foram leuadas em sua despesa e de çento e duas pipas e tres tonees e nouenta e sete baras e ssasenta e çinço peças de duelas e dezesete peças de ffundagem que em os ditos seis meses rrezebeo de çerta madeira que em esta obra despeneo que lhe foy léuada em despesa e de mill e duzentas e sasenta e çinço duzeas de pescadas secas que rrezebeo de Gonçalo Gill rrezebedor da portagem em a çidade de Lixboa etc. as quaees cousas despeneo saluo duas rrayas e hũa lixa e dous moyos e dezesete alqueires e meo de çeuada e seisçentos e satenta rreaes em dinheiros os quaces dinheiros e cousas lhe quitamos por quanto ell andou bem em tamanha ssoma de cousas que rrezebeo e despeneo segundo se mais conpridamente a dita despesa per meudo mostrou pelas rrecadaçções que o dito contador perante nós apresentou que aquy em esta quitaçom fora e seria longa cousa descrepuer de que lhe mandamos dar o tralado assinadas pelo dito contador pera todó tempo se veer craramente como as ditas cousas asy foram despesas e por quanto ell asy de todo deu bõ conto e rrecado com paga e entrega como dito hé portanto lhe mandamos seer ffeita esta quitaçom pera sua guarda e de seus herdeiros e ssocesores. Ffeita em Ssintra xij dias de Julho. O dito Senhor Rey o mandou per autoridade do Ifante Dom Pedro e rregente e o dito Vaasco Gonçalluez contador a fez Anno do Senhor de mill iiij^oR^oiiij (1).

XCV

31 DE OUTUBRO DE 1443

Carta a Maria Afonso pela qual El-Rei a liberta de pagar os 10 rreaes para Ceuta.

Dom Afonso pella graça de Deus Rey de Portugal e do Algarve e Senhor de Çepta a quantos esta carta virem fazemos saber que nós querendo fazer graça e merçee a Maria Afonso morador em a nossa çidade do Porto por quanto hé madre de Joham Gonçalluez cappellam do Arce-

(1) Chancellaria de D. Afonso V, liv. 25 fl. 17 v.

bispo de Bragaa e esso meesmo porque ha vijnte e cinco anos que hé viuua e está em sua honrra Teemos por bem e queremos que seja daqui en diante scusada de pagar em peytas fintas talhas e pídidos que per nós ou per esse conçelho forem ou som lançadas per qualquer guisa e asi queremos que seja scusada de pagar os dez reaees que pagava pera a nossa çidade de Çepta e tambem doutros encarregos e servidões de conçelho e outro si queremos que nom pousem com ella em suas casas de morada nem lhe tomem dellas roupa de cama e alfayas de casa nem outra algũa cousa do seu contra sua vōotade E porem mandamos aos Juizes e rege-dores da dita çidade do Porto e aos nossos contadores e sacadores e rege-bedores dos ditos nossos pídidos e dos ditos dez reae e ao nosso apou-sentador e ao da Raynha minha molher e Iffantes meus irmãos e tios e ao aposentador da dita çidade e a outros quaaesquer offiçiaaes e pessoas a que o conhecimento desto pertēceer que ajam a dita Maria Afonso por scusada de todas as sobreditas cousas e cada hũa dellas e lhe com-pram e guardem e façam bem comprir e aguardar esta carta pella guisa que em ella hé contheudo sem outro embargo. Unde hūus e ou-tròs al nom façades. Dada em Leirea xxxj dias doutubro per autoridade do Senhor Iffante Dom Pedro titor e curador do dito Senhor Rey Rege-dor e com a ajuda de Deus defensor per ell de seus regnos e senhorio. Rodrigue Anes a fez Ano de Nosso Senhor Ihesu Christo de mil iiij^o qua-rēta e tres. E eu Lopo Afonso a fiz screpver (1).

XCVI

21 DE JANEIRO DE 1444

*Carta de perdão a Pedro Lourenço, em atenção aos serviços
que seu pai e irmão prestaram em Tanger.*

Dom Affonso etc. A vós Juizes e Justiças da nossa villa de Serpa e a quallquer outros dos nossos regnos a que o conhecimento desto pertencer per quallquer gissa que seja a que esta nossa carta for mostrada saude. Sabede que Pedro Lourenço Canbinas morador na dita villa nos enviou dizer que vay em tres anos que em a dita villa foram pressos Estevom Pirez Peças e Vaasco Lourenço Ligeiro moradores na dita villa por algūs eixessos e que em sendo asy pressos que o nosso corregedor desta comarqua dAntre Tejo e Odiana nos mandara levar a nossa prissom que per dante ele anda per bem da qual levada foram enprazados e asinados çertos

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 24, fl. 46.

homês que os de levar ouvessem antre os quaes elle fora hũu delles e que em ho asy levando que quisera ho seu peccado e a sua maa ventura que fogirom por a quall razom elle como homem sinprez e de fraco entender nom ousara de tornar a terra e fugira asy como os ditos pressos os quaes Estevam Peças e Vaasco Ligeiro eram presos .s. ho dito Estevom Peças per hũa querella que delle dera hũu Afomso Martinz filho de Martim Afomso pexeiro morador no dito logo dizendo contra ell que sendo casado per palavras de presente como manda a santa Igreja de Roma com Lianor Afomso Ponba e tendo a vistida e calçada e manteuda vivendo anbos de consũu na dita villa que aos vinte e nove dias de janeiro da Era do Nosso Senhor Ihesu Christo de mill iiii^{to} R^{to} anos lhe veera a fugir e lhe roubara quanto em sua casa tijnha e que o dito Estevom Peças era alcaide pequeno que avia de gardar a terra e estranhar ho mall estevera muyto em casa do dito quereloso falando com a dita sua molher e que a tevera escondida em sua casa com quanto lhe asy levava e Estevam Carneiro com ella seendo ell dito Estevom Carneiro afamado com ella segundo se todo mais conpridamente contem em a dita querella polla quall razom e fugida ho dito Estevam Peças despois fora presso e contra ell posto feito pella parte da nossa justiça e fora em a nossa corte avudo por sem culpa e acordado que o soltasem e condanado o quereloso nas custas segundo hé conteudo na sentença que delo tem e que outro sy ho dito Vaasco Ligeiro era presso por capitollos de mal dizer que del foram dados ao dito nosso corregedor da dita comarca pella quall razom despois ganhara carta de segurança e nunca contra ell foy achada nehũa querella nem estado nem enformaçom nem enqueriçom nem outra algũa coussa per que contra ell procedesse e per hordem de juizo foy mandado que lhe fosse gardada sua carta de segurança e hé livre asy que os sobreditos pressos que fugirom foram achados por ssem culpa e som livres de todo e vivem na terra e que elle dito Pedro Lourenço Canbinas andava amorado fora do nosso regno com temor das ditas nossas justiças e que ainda despois fora presso e que com temor que ouvera fugira do castelo sem saltando muro nem britando cadea e que por quanto asy os sobreditos pressos erom livres dos ditos seus negocios e vivem na terra e el por esto andava em Castela amorado e desy por muyto e estremado serviço que seu padre Lourenço Gomez e Joham Lourenço sseu irmão fezeram no cerco de Tanjer sobre o qual morreram ao recolhimento que porem nos pidia de merçee e a onrra da morte e paixom do Nosso Senhor Ihesu Christo que lhe perdoasemos a nossa justiça se a ella era theudo per cada hũu dos ditos modos e nós veendo o que nos asy dizia e pedia e visto ho casso e a culpa em que foy o dito Pedro Lourenço da fugida dos pressos e visto como os pressos fogidos ja som livres e querendo lhe fazer graça e merçee Teemos por bem e perdoamos lhe a nossa justiça a que nos por a dita razom era theudo com tanto que fosse estar em a nossa çedade de Çepta

hũu ano ou pagase dous mill rreaes pera a chamcellaria e por quanto selle escolheo e lhe prove de antes pagar os dous mill rreaes dos quaaes lhe nós quitamos e fezemos esmola dos mil segundo se contem em hũu alvará que sobre ello mandamos pasar e os outros mill rreaes pagou na dita chancellaria segundo que dello fomos certificado per hũu alvará sinado per Duarte Rodriguez recebedor della e per Gomez Borjes escripuam que os sobre el pos em reçepta porem vos mandamos que o nom prendaes nem lhe façaes nem consentaes fazer outro nehũ mal nem sem razam. Unde al nom façades. Dante em a nossa leall çidade dEvora xxj dias do mes de janeiro. El Rei ho mandou per o doutor Ruy Gomez etc. e per o doutor Joham Beleauga etc. Bras Afonso a fez. Ano do Senhor de mill iiij.Riiijº (1).

XCVII

14 DE FEVEREIRO DE 1444

Capitulo de Faro em côrtes sobre Ceuta.

.....
Outro sy Senhor a vossa Senhoria sserá em verdadeiro conhecimento que hũu dos logares deste rregno do Algarve que mais tra[ba]lhado e fadigado de todollos vossos trabalhos e carregos asy dos que perteeçem a Cepta como aa vossa fazenda é esta villa de Faarom e esto por que os procuradores da vossa fazenda que forom e o contador que ora hé que tem o meesmo carrego e [o] fronteiro e o tesoureiro dos almoxarifados deste Regno som aqui vezinhos e assentados E quaesquer trabalhos e fadigas que sse am de seguir em o dito Regno cesta villa o ha de ssoportar e receber primeiro que outra nenhũa e per bem desto asy sseer encaminhado e a passajem de Cepta ssentem muito a ssojeiçom da poussentaria dos que vãao e vem pera a dita cidade e veem desenbargar com os sobreditos aalem de todallas outras fadigas e trabalhos e ssobre todo esto de que sse o poboo mais sente afadigado que a vossa merçee bem deve de proveer assy som dos corregedores que a este Regno veem e sseus officiaes e esto hé asy per vosa hordenaçom e artigo lhes hé mandado que andem polla correiçom e nom estem mais de quinze dias atee vijnte em cada hũu lugar por sse nom afeiçoarem com os poderossos da terra nem estragarem as roupas aos pobres e aas poussadas que elles per ssy tomam e por acharem a terra sollaçosa e viçosa se asseentam hũu ano que nom querem della sair nem correrem a correiçom mas ante fa-

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 24, fl. 6 v.

zerem aquy corte per todo ho ano e ainda que sse tremetam de hirem polle Alguarve quando muito daram per todollos lugares hũu mes he tornanse a esta vylla a repousar em tall guissa que quando dam as rroupas que lhe dam hé rrota e podre e nom hé pera prestar per tall fadiga e sojeiçom a jente pobre e judeus e mouros o nom podem soportar e vaam se da terra e vos certificamos que muitos judeus vendem o que teem e sse vaam pera Castella e estam em ponto de se hirem a mayor parte desta Judaria sse vossa merçee esto nom provee e da gente meuda e ajnda em especiall recebem grande perda per os ditos corregedores hy assessegarem os tabaliãaes que vos pagam bj^e reaaes cada hũu de penssom em cada hũu ano som em ponto de leixarem os officios porque nom ham delles o que a vós pagam porque elles e [os] escrivãaes tomam todollos factos da terra em sy asy crimes como civees por muito leves que sejam como quer que per vosas hordenaçoes [e] artigos que lhe per nós som mostrados lhe seja defesso asy que em todo seguem sua teeçom e vontade e nom se querem correger sem averem dello escarmento com pena.

Mandamos que sse o corregedor estiver em essa villa mais de hũu mes por quanto hy estiver em hũu ano que lhe nom seja dadas pousadas pera elle nem pera nem hũu que com elle venha nem outras per constangimento e sse per ventuira toma ou sseus scrivãaes conhecimento de feitos que a elles nom perteence per bem das hordenaçoes ssem regimento ponhan nollo por estado e envien nollo e sseer lhe ha dado escarmento.

.....
Dados em a nossa cidade dEvora xiiij dias de fevereiro per autoridade do Senhor Ifante Dom Pedro... o fez ano de Nosso Senhor Ihesu Christo de mil iiij^oRiiij (1).

XCVIII

18 DE FEVEREIRO DE 1444

Capitulo da villa de Loulé em Côrtes, sobre a gente que serve em Ceuta.

Dom Affonso etc. A quantos esta carta uirem fazemos saber que em as Cortes que ora fezemos em esta çidade dEuora per os procuradores da nossa uila de Loule nos forom dados çertos capitollos espiçiaaes e ao pee de cada hũu lhe mandamos pooer nossa reposta dos quaaes o teor de dous hé este que se segue:

Senhor o Concelho e homẽs bõos da vosa uila de Loulé fazemos sa-

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 24, fl. 53.

ber a vossa merçee que per El Rei Dom Joham vosso auoo cuja alma Deus aja por seu seruiço e bõo regimento da terra foi ordenado o caderno da justiça mandando em el antre as outras coussas que fosse feita jnliçom per seis homes bõos das pesoas que eram pera juizes uereadores e procuradores e asy pera outros ofiços e feita fosem postos em pelouros e metidos em sacos pera auerem de seruir em cada hũu ano o quall foy asy feito directamente e que nom bolisem com taaes ofiçiaes asy feitos nem promudasem hũs pera outros saluo husarem de seus ofiços esto foy asy conprido ataa que Gonçalo Pirez ueo por corregedor a esta comarca o quall corrrera a hordenaçom [e] fez jnliçom promudando os procuradores e fazelos uereadores e poendo taaes pesoas nos ofiços que nom sabem que cousa hé julgar nem uereamento nem procurar seendo homes lauradores moradores em seus montes os quaes per bem de taes ofiços perdem suas lauoiras e seus bẽes e o que pior hé a terra nom hé regida e per este azo se perde seja vossa merçee prouer esto e mandar que se faça inliçom nouamente segundo o desejo do dito hordenamento e em ela sejam postos por ofiçiaes aquêlas pesoas que for mais vosso seruiço e proll e honrra da terra e das pesoas e per esta gisa farees corrigimento a esta uilla e será seruida e regida como deue. Mandamos que se guarde a hordenaçom sobre esto feita per El Rei Dom Joham meu auoo.

Outro sy senhor por algũs auiaamentos que se segem a uosa merçee manda perceber e apurar algũa jente asy pera socorro da çidade de Çepta como pera outras partes e aquelles que esto por uós ham de fazer por pouca jente que aja de seer apurada costringem juizes e uereadores e procurador e escripuam da camara pera tal seruentia nom esgardando em ello o razoado que de boa razom os ofiçiaes asaz tem encarrego em seruir e gouernar a terra de que lhes hé dado carrego e em tã pouco nom deueriam seer abalados que quando [a] tal auto fossem nenhũs e nom se scusariom porque tempo uem pera seruirem a uossa merçee tanto que seus ofiços çesarem em esto nos hé feito agrauo seja vossa merçee seer corrigido em esta gisa o ano que tuerem semelhante carrego se a cousa nom for tambem nem seerem scusados o dito tempo espicialmente ho escripuam que senpre auemos continuadamente mester e quando for todos somos prestes a socorrer a uosso seruiço e a bem de uossa terra. Nos praz e mandamos que asy se faça.

Dos quaes capitulos e nossas repostas a elles dadas Fernam da Banha e Mem Rodriguez procuradores da dita uilla nos pedirom de merçee que lhe mandasemos dar o trelado pera dita uila por quanto se entendem dajudar delles e uisto per nós seu requerimento mandamos lhos dar em esta carta. E porem mandamos a quaesquer Juizes e Justiças ofiçiaes e pesoas a que esto pertencer que lho conpram e gardem e façam bem conprir e guardar os ditos capitollos com nossas repostas e lhe nom uão contra elles em maneira algũa. Dada em a

çidade dEuora xbiiij^o dias de feureiro per autoridade do senhor Ifante Dom Pedro Regente etc. Rrodrigo Anes a fez. Ano do Senhor Ihesuu Christo de mil iiij^oRiiij^o anos (1).

XCIX

6 DE MARÇO DE 1444

*Carta de aposentado a Rodrigo Anes, bésteiro,
que serviu na armada de Ceuta.*

Dom Afonso etc. A quantos esta carta birem fazemos saber que Rodrigo Anes nosso vasallo morador em esta çidade nos dise que hé muyto belho e ffraco per bem de hidade de sassenta e sete anos que ha e em tall despoziçom que nom hé pera poder seruir e que nos pedia de merçe que asy por esto e como por bem de sua hidade o mandasemos apou-sentar e bisto per nós seu rrequerimento ante que lhe sobre ello desemos outro desenbargo mandamos sobre ello tirar enqueriçom a quall bista per nós e como se por ella proua o dito Rodrigo Eanes sseer da dita hidade e seruir na tomada de Çepta e no deçerco dela e estar alla çinquo anos pouco mais ou menos temos por bem e aposentamolo etc. carta de pou-sado em forma. Feita dante em a çidade dEuora bj dias de março per au-toridade do Senhor Ifante Dom Pedro etc. Rodrigo Anes a fez. Anno de mil e iiij^oRiiij^o. E eu Lopo Afonso escripuam da puridade do dito Senhor Rei a fiz escrepuer (2).

C

17 DE ABRIL DE 1444

*Carta de perdão do degredo de Ceuta a João Mestre,
Vicente Mestre e Pedro Mendes.*

Dom Afonso etc. A todollos Juizes e Justiças de nossos regnos e a qaesquer outros a que o conhiçimento desto pertencer per quallquer gisa que seja e esta nossa carta for mostrada saude. Sabede que Joham Meestre e Vicente Meestre anbos irmãos e Pedro Mendez criado de seu padre delles moradores em Crasto Verde do Campo dOurique nos enui-aram dizer que podia auer tres meses pouco mais ou menos que o dito

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 24, fl. 56.

(2) Ibidem, liv. 24, fl. 79.

Vicente Meestre apresentara hũa nosa carta aos Juizes das nosas sisas do dito logo pella quall o nós dauamos por escripuam dos feitos das sisas do dito logo do quall ofiço estaua de pose hũu Gonçalo Lopez taballiam na dita uilla sem teendo delle nosa carta nem autoridade pella qal carta ho logo os Juizes meterã de pose do dito ofiço e que seendo asy em pose dell que o dito Gonçalo Lopez por se veer fora delle se falara logo no dito dia com hũu Rui Diaz que ao dito tempo era Juiz e seu muito amigo que os mandase prender o quall Juiz os mandara chamar todos tres e que elles indo pera sua casa do dito Juiz que hũu homem viera a elles e lhes disera que nom fosem la que os queria mandar prender pola quall razam se foram a igreja e que como se em ella meteram que o dito Juiz e taballiam se foram ala e chegaaram a porta da dita igreja e que sem mais tardar ho dito Juiz os ouuera por degradados por dous anos pera a dita nosa çidade de Çepta dizendo que jugaram os dados e que foram contra seu mandado nom dando outra razam e que elles pensando como nom era uerdade que jugaram taaes dados e asi nom seerem em culpa nom curaram dello e andaram senpre pola vila e terra sem os o dito Juiz mais mandar prender e que por quanto logo no dito dia o dito taballiam lhes disera que se ell dito Vicente Meestre nom curase do dito ofiço que ell faria que nom fose mais e que o dito degredo lhes faria alevantar a ell e nom quisera e que asy andaram senpre ataa ora em que o dito taballiam dera ao corregedor da comarca ho estado que asi tinha deste feito escripto o qual os mandaua por ello prender pella quall razam deziam que andauam amorados com temor das nosas justiças que porem nos enuiuam pedir por merçee que a honrra da morte e paixam de Nosso Senhor Ihesuu Christo lhes perdoasemos a nosa justiça a que nos por a dita razam eram theudos e nós veendo o que nos asy dizer e pedir enuiaram querendo lhes fazer graça e merçee a honrra da morte e paixam de Noso Senhor Ihesuu Christo se hi mais nom ha senã ho jogo dos dados nem no estado mais nom contem Tecmos por bem e perdoamos lhe a nossa justiça a que nos por a dita razam sã theudos contanto que pagem seiscientos rreaes .s. cada hũu dozentos os quaes pagaram a frey Rodrigo noso esmolero que tem carregro de os receber segundo fomos dello certificado per seu aluara segnado per sua mão porem vos mandamos que daquy em dhiante os nom prendaaes nem mandees prender nem lhe façades nem comsentaes fazer outro desagisado quanto hé pola dita razam ca nosa merçee e uontade hé de lhes asy perdoarmos pella gisa que dito hé. Unde al nom façades. Dada em a çidade dEuora xbij dias do mes dabrill. El Rei ho mandou per o doutor Ruy Gomez dAluarenga e per Luiz Martinz seus vasalos do seu desembargo e petições. Bras Afonso a fez. Ano do Senhor de mill iij^oRiij^o anos (1).

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 24, fl. 32.

CI

19 DE JUNHO DE 1444

*Carta de aposentado a Afonso Loução, bêsteiro,
que serviu na tomada de Ceuta e em Tanger.*

Dom Afonso etc. A uós noso Corregedor no Reyno do Algarue e aos Juizees e Coudell da villa de Crasto Marim e a todalas outras nosas Justiças e outros quaeesquer offiçiaees a que o conhecimento desto pertencer per quallquer guisa que seja a que esta carta for mostrada saude. Ssabede que Affonso Loução acontiado em beesta de garrucha e morador na dita villa nos dise que hé muito velho e cansado da cerqua de hidade de ssatenta anos e que por bem da dita hidade que diz que ha deue seer pousado e escusado etc. carta de pousado em fforma per merçee dada de todolos encargos e serviços e offiços dese concelho e que nom embargando todo esto que uós ho costrangees e mandaees costranger que serua asy como os outros que nom ham a dita idade no que diz que hé de uós muito agrauado e que por em nos pedia que lhe ouuesemos a ello rremedio com direito e lhe desemos nosa carta de pousado e nós veendo o que nos asy dezia e pedia pelo do Ifante Dom Henrique meu muito pregado e amado tyo que nos certeficou per sua carta que era de hidade de ssasenta e sete anos e que nos fezera algũs serviços asy na tomada de Çepta e na hida de Tanger como em outras cousas pelo quall nos pedia que o houuesemos por aposentado posto que lhe ffaleçesem tres anos pera comprimento dos ssatenta e nós veendo o que nos o dito meu tyo enuyou pedir e querendo lhe ffazer graça e merçee pelo seu posto que a dita hidade nom chege nem ffose tirada enqueriçom sobre sua hidade nem pareçese presente nós como temos hordenado temos por bem e mandamos uos que daquy en diante o nom costrangees carta em forma. Dada em a çidade de Lixboa xjx dias de Junho per autoridade do Senhor Ifante Dom Pedro. Hurbam Aluarez a fez. Anno do Senhor Ihesuu Christo de mill e iiij^oRiiij^o (1).

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 24, fl. 94.

CII

19 DE JUNHO DE 1444

*Carta da rainha D. Leonor, mulher de El Rei D. Duarte,
com o titulo de Senhora de Ceuta.*

Dom Afonso etc. A quantos esta carta virem fazemos saber que Aluare Anes criado que foy dEl Rei Dom Joham meu avoo cuja alma Deus aja morador em Sintra mostrou perante nós hũa carta da rainha minha madre signada per ella e assellada do sseu ssello da quall ho theor tal hé :

Dona Lianor per graça de Deus rainha de Portugal e do Algarue e Senhora de Çepta a uós Juizes e concelho e homẽs bõos da nossa villa de Sintra ssaude. Ssabede que nós querendo fazer graça e merçee a Aluare Anes criado dEl Rey Dom Joham meu Senhor e padre cuja alma Deus aja morador em essa villa Teemos por bem e damollo por enqueredor do numero e contador das custas de todollos outros feitos e escripturas que sse perante quaesquer Juizes trautarem asy e pella mesma guissa que o ante hi era foy per nossa carta e o foram os que o dito ofiço teuerom e porem mandamos aos ditos Juizes e homẽs bõos que ajaes o dito Aluare Anes por enqueredor e contador e outro nenhũ nom e leixees auer todollos percalços e proees que ao dito ofiço pertencem asy e pella guissa que o elle ataa quy ouue e ouuerom os outros que o dito ofiço teuerom em a dita villa ca nossa merçee hé delle auer o dito ofiço e outro nenhũ nom o quall Aluare Anes jurou em a nossa chancellaria que bem e diretamente e como deue husse do dito ofiço guardando a nós ho nosso seruiço e aas partes sseu direito. Unde al nom façades. Dante em Sintra xxij dias de setembro. A Rreinha ho mandou. Goncallo Afonso a fez. Era do Naçimento de Nosso Senhor Ihesuu Christo de mil iiij^oxxxiiij anos.

E pedio nos que lha confirmasemos e nós querendo lhe fazer graça e merçee Teemos por bem e confirmamos lhe a dita carta pella guissa que em ella hé contheudo e porem mandamos aos Juizes e Justiças da dita villa e a outros quaesquer que esto ouuerem de veer que lhe conpram e guardem e façam conprir e guardar ssegundo em ella faz mençom. Unde al nom façades. Dada em a çidade de Lixboa xix dias de Junho per autoridade do Senhor Ifante Dom Pedro etc. Ruy Vaasquez a fez. Ano de Nosso Senhor Ihesuu Christo de mill iiij^oRiiij annos (1).

(1) Chancellaria de D. Afonso V, liv. 24, fl. 85.

CIII

14 DE AGOSTO DE 1444

Carta de perdão a Gonçalo Gonçalves, com tanto que sirva em Ceuta.

Dom Afonso etc. A todos os Juizes e Justiças dos nossos regnos e a qualesquer outros a que desto o conhecimento pertencer per qualquer guisa que seja e esta nossa carta for mostrada ssaude. Ssabede que Gonçalo Gonçalluez dAnte as Vinhas morador no couto de Reesende nos enuiu dizer que na Era do Nascimento de Nosso Senhor Ihesuu Christo de mill iiii^o e trinta e noue anos em hũu dos messes do dito ano no dito couto fora morto hũu Fernam Martinz taballiam que fora no dito couto em cuja morte diz que a ell culparom e que por ello sse amoorara e andaua amoorado com temor das nossas justiças que porem nos pedia por merçee que aa honrra da morte e paixam de Nosso Senhor Ihesuu Christo lhe perdoassemos a nossa justiça a que nos por a dita morte era theudo e nós veendo o que nos asy dizer e pedir enuiu ante que lhe dessemos final liuramento fizemos perante nós vñr ho trellado da inqueriçom deuassa que por a dita morte foe filhada e que fossem çitados ho padre e madre molher e filhos irmãos e parentes mais chegados do dito morto e feita pergunta sse queriam accusar e demandar o dito Gonçalo Gonçalluez por a dita morte e vista per nós a dita inqueriçom e autos que sobre esto passaram e como se mostra per a dita inqueriçom esta morte sseer em rixa e como as partes a que a acusaçom perteeçe nom querem accusar este Gonçalo Gonçalluez e querendo lhe fazer graça e merçee Teemos por bem e perdoamos lhe a nossa justiça a que nos elle era theudo per rezom da dita morte com tanto que elle vaa estar per seu corpo aa dita nossa çidade de Çepta çinco annos conthinoos conpridos E pera derençar ssua fazenda lhe damos despaço da dada desta nossa carta ataa tres meses primeiros seguintes em o qual tempo mandamos que ande seguramente per todo nosso senhorio e nom seja presso nem acusado quanto hé por a dita rrezom e acabados os ditos tres messes elle ataa tres dias primeiros seguintes sse apresente pessoalmente na dita çidade de Çepta perante ho Conde Dom Fernando ao quall nós mandamos e asy a outro quallquer que hi por nós esteuer que o façam escrepuer no liuro dos omiziados que hi pera esto hé feito ho dia que sse hi apresentar e que dhi en diante nom lhe seja dada leçença a hir pera outra parte e elle moore conthinuadamente na dita çidade per ssua pessoa os ditos çinco annos e nom sse apresentando ell ao dito dia nem morando os ditos çinco annos conthinuada-

mente na dita cidade esta carta lhe nom ualha e fazendo o elle asy e comprindo o que dito hé dhi en diante mandamos que ell posa liurementemente morar e viuer em os ditos nossos regnos em quaeesquer çidades villas e lugares delles honde elle quiser e por bem teuer e mandamos a todallas ditas nossas justiças dos ditos nossos regnos que o nom prendam nem mandem prender nem lhe façam nem consentam fazer mal nem outro nenhũu dessaguissado quanto hé por a dita rrezom porque nossa merçee e vontade hé de lhe asy perdoarmos pella guissa que ssuso dito hé. Unde al nom façades. Dante em a çidade de Lixbõa xiiij dias do mes dagosto. El Rei o mandou per o doutor Ruy Gomez dAluarenga e per Luis Martinz seus vasallos e do seu dessenbargo e das petições. Bras Afonso a fez. Ano de Nosso Senhor Ihesuu Christo de mil iiij^oRiiij anos (1).

CIV

4 DE SETEMBRO DE 1444

Carta de perdão a André Afonso, com obrigação de servir em Ceuta.

Dom Afonso etc. A todollos Juizes e Justiças de nossos regnos a que esta carta for mostrada saude. Sabede que André Afonso morador em Alhos Vedros nos enviou dizer que podia auer tres anos que em o dito logo fora morto hũu Pedre Anes em o dito [logo] morador em cuja morte a el culparom pella quall rrezom ell andava amoorado com temor das nossas justiças pedindo nos por merçee que aa honrra da morte e paixam de Nosso Senhor Ihesu Christo lhe perdoasemos a nossa justiça a que nos por a dita morte era theudo e nós veendo o que nos asy dizer e pedir enviou ante que lhe em ello dessemos outro livramento mandamos vijr a inqueriçom devassa que por a dita morte foy filhada a quall vista per nós e quall hé e querendo lhe fazer graça e merçee visto como a dita morte foy em rreixa e como as partes [o] nom querem acussar nem demandar Teemos por bem e perdoamos lhe a nossa justiça a que nos por a dita morte era theudo com tanto que vaa estar em a nassa çidade de Çepta sete anos çinquo por a morte que sse claramente mostra como a fez e dous por ho morto sseer justiça e meyrinho da terra e seer morto e asy sobre seu ofiço e pera aderençar ssua fazenda lhe damos despaço tres meses seguintes em o quall tempo ell possa andar seguramente por todos nossos rregnos e senhorio ssem por a dita morte sseer preso nem acusado com tanto que em este espaço nom entre no lugar honde a dita

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 24, fl. 84 v.

morte foy e acabados os ditos tres meses logo a tres dias seguintes ell sse apresente per pessoa em a dita çidade e sse escrepva no livro dos omiziados que em a dita çidade estam e sirva em ella os ditos sete annos porem vos mandamos que servindo ell o dito tempo dhi adiante o nom prendaes nem mandees prender nem lhe façaees nem consentaees por a dita morte fazer outro algũu dessaguissado ca nossa merçee e vontade hé de lhe asy perdoarmos per a guissa que dito hé. Unde al nom façades. Dada em Lixboa iiij dias do mes de setenbro. El Rei o mandou per o doutor Rruy Gomez dAlvarenga e per Luis Martinz sseus vassallos e do seu dessenbargo e das petições. Afomso Trijgo a fez. Anno de Nosso Senhor Ihesu Christo de mil iiij•Riiij (1).

CV

18 DE DEZEMBRO DE 1444

*Carta de aposentado a Gil Fernandes, bêsteiro,
que serriu na tomada de Ceuta.*

Dom Affonso etc. A quantos esta earta virem fazemos saber que Gil Fernamdez morador em Tavira nos disse que elle hé nosso vassallo e que por quanto hé já fraco e velho per bem dhidade de sateenta anos que diz que ha e em tall desposiçom que nom hé pera nos poder servir que nos pedia de merçee que asy por esto como por serviços que fez ho mandasemos apouentar com ssua honrra E visto per nós sseu requerimento ante que lhe dessemos outro dessenbargo Mandamos sobrello tirar inqueriçom a quall vista per Nós e como se per ella prova o dito Gil Fernandez sseer nosso vassallo e asy velho e fraco e da dita idade segundo diz e esso meesmo servir no cerco dAlcantara e na tomada de Cepta e no deçerco della e em outros serviços Teemos por bem e apouentamollo e queremos que seja escussado dhir servir a nenhũa parte per mar nem per terra E porem mandamos ao veedor dos nossos vassallos da dita villa de Tavira e aos juizes della e a todollos outros Juizes e Justiças de nossos Regnos e a outros quaeesquer officiaaes e pessoas a que o conhecimento desto perteencer que ajam o dito Gil Fernandez noso vassallo por poussado como dito hé e lhe compram e guardem e façam bem comprir e guardar todallas honrras e privilegios e liberdades e franquezas que ham e guardam aos outros nossos vassallos que per bem da dita idade e serviços ssom poussados e lhe nom vãao nem consentam hir contra ellas em

(2) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 25, fl. 17 v.

maneira algũa sem outro embargo. Unde hũus e outros al nom façades. Dada em a villa de Beja xbiiij dias de dezembro per autoridade do Senhor Infante Dom Pedro Regente etc. Rodrigo Eanes a fez. Ano do Senhor Ihesu Christo de mil iiiij^eRiiij. Lopo Afonso a fez escrepver (1).

CVI

25 DE MARÇO DE 1445

*Carta de perdão a Pedro Afonso Barneto,
com obrigação de servir em Ceuta.*

Dom Afonso etc. A todollos Juizes e Justiças de nossos regnos a que esta carta for mostrada saude. Sabede que Pedro Afonso Barneto morador em Moura nos enviou dizer que el ove parte no furto que fora feito a Frey Afonso Rodriguez morador em a dita vila e que temendo seer preso se fora pera os ditos regnos de Castela e que agora o dito Frey Afonso Rodriguez se avia por satisfeito do que a el pertença por quanto por seu azo e descobrimento ouvera parte daquello que lhe fora tomado e que ell mesmo nos pedia por merçee que o perdoasemos segundo nos dello fazia çerto per hũu estormento pubrico que parecia ser feito e asinado per Diego Gil taballiam em a dita vila e que pois a parte asy era ja contente e ell tinha [a]saz feito de pendenza e grandes gastos nos pedia por merçee que a honrra da morte e paixam de Nosso Senhor Ihesu Christo lhe perdoasemos a nossa justiça a que nos por a dita razam era theudo e nós vendo o que nos asy dizer e pidir enviou e querendo lhe fazer graça e merçee a honrra da dita morte e paixam visto o dito estormento de contentamento da parte Teemos por bem e perdoamos lhe a nossa justiça a que nos ell por a dita rezam era theudo com tanto que visto o caso qal hé ell vaa viver e estar em a çidade de Çepta quatro anos conpridos per sua pesoa e pera aderença sua fazenda lhe damos despaço da feitura desta a tres meses e servindo o dito degredo dos ditos quatro anos posa viver e morar onde quiser e por bem tever sem seer por elo preso. Dada em Santarem xxb dias de março. El Rei ho mandou per os sobreditos. Felipe Afonso a fez. Ano do Senhor Ihesu Christo de mil iiiij^eR^{ua}b (2).

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 24, fl. 100 v.

(2) Ibidem, liv. 25, fl. 52 v.

CVII

26 DE MARÇO DE 1445

*Sumario de uma carta de perdão do degredo de Ceuta
a Fernão Martins.*

Dom Affonso etc. Item carta de Fernam Martinz ortelom morador em Enxobregas que foy degradado por dous anos pera Çepta por andar em hũu dia trebelhando el e hũ seu mancebo per nome chamado Johane Pe-neireiro e com espadas e o dito Johane se ferira e veera a morrer sendo ell sem culpa da dita morte e pode ora auer dous anos que foy preso e requerido padre e madre e parentes do morto se o queriam acusar di-zendo que nom e foy acusado por parte da justiça e degradado por dous anos pera Çepta e ora lhe açam hũu anno a honrra de Ihesu Christo. Dada em Santarem xxbj dias de março. El Rei ho mandou per os sobreditos. Felipe Afomso a fez. Anno do Senhor Ihesu Christo de mil iiij^oR⁴b (1).

CVIII

27 DE MARÇO DE 1445

Carta de perdão a Martim Eanes, com obrigação de servir em Ceuta.

Dom Afomso etc. A todos os Juizes e Justiças de nossos regnos a que esta carta for mostrada saude. Sabede que Martim Anes criado de Luis dAzevedo do nosso conselho morador em Coinbra nos enviou dizer que avia iiij^o anos que em a Ribeira da vila de Santarem se alevantara hũu arroido antre hũu Fernande Anes morador em a dita vila e hũs seus en-teados em o qal arroido o dito Fernande Anes ouvera çertas feridas de que se veera a morrer e que ell dito Martim Anes chegara hi com tençom destremar e nom se fazer outro mall em cuja morte a el culpavam pola qall razam ell ouvera nossa carta de segurança perante ho corregedor da nossa corte e persegindo o seu feito as partes a que acusaçom per-tençia foram çitadas e o nom quiseram acusar nem demandar e lhe per-

(1) Chancellária de D. Affonso V, liv. 25, fl. 88 v.

doaram segundo era conteudo em escripturas publicas e que por quanto era homem prove que nom podia segir o dito feito por nom teer por onde que nos pedia por merçee que lhe perdoasemos a nosa justiça se nos a ela em algũa gisa era theudo e nós veendo o que nos asy dizer e pidir enviou antes que lhe desemos livramento fizemos perante nós vijr a inquiriçom devasa que per razam da dita morte foi tirada e requerer as partes a que acusaçom pertencia se queriam acusar e demandar o dito Martim Anes os quaaes derom em reposta que o nom queriam acusar segundo se continha em scriptura publica e visto o que se mostra pela inquiriçom e a culpa em que este Martim Anes foy da morte do dito Fernande Anes e como as partes a que acusaçom pertence o nom querem acusar e querendo lhe fazer graça e merçee a honrra da morte e paixam de Nosso Senhor Ihesu Christo Teemos por bem e perdoamos lhe a nosa justiça a que nos ell por razam da morte do dito Fernande Anes era theudo con tanto que el vaa servir per seu corpo a çidade de Çepta hũ anno e pera derençar sua fazenda lhe damos despaaço da dada desta carta a tres meses primeiros segintes e servindo more onde quiser e por bem tener. Unde al nom façades. Dante em Santarem xxbij dias de março. El Rei ho mandou per os sobreditos. Rodrigo Afomso a ffez. Anno do Senhor Ihesu Christo de mil iiij^{to}R^{to}b (1).

CIX

21 DE ABRIL DE 1445

Carta de perdão a Luis Borralho, com tanto que sirva em Ceuta.

Dom Affonso etc. A todollos Juizes e Justiças de nossos reinos a que esta carta for mostrada saude. Sabede que Luis Borralho naturall dEstremoz nos enviou dizer que no ano pasado seu irmãoo Alvare Anes Borralho ouvera arroido com hũ Lourenço Anes Gargalaão e que depois do dito arroido o dito Lourenço Anes o ameçara muitas vezes per bem da qal ameeça eles foram seguros e que indo o dito seu irmãoo per hũa rua em a vila de Estremoz [a] fazer cousas que lhe conpriam onde o dito Lourençe Anes morava e que como o vira o dito Lourençe Anes entrara em sua casa e tomara hũa azagayha e hũa espada e posera todo tras a porta e se asemtara em hũ poyhal e disera ao dito seu irmãoo que se per aly mais vinha que lhe vedaria a rua e que tornando o dito seu irmãoo pera

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 25, fl. 53.

casa de seu padre que o dito Lourençe Anes como ouvira se metera em casa e filha a as ditas armas e se fora ao dito seu irmão e com a dita azagayha lhe dera hũa ferida pello estomago ficando [a] azagayha em elle e lhe dera mais outra ferida pela cabeça e que o dito seu irmão lhe dera outra e que vendo ell matar o dito seu irmão chegara hi e achara o morto levando ell hũu punhal nuu polo enparar e que nom enbargando que o dito Lourençe Anes asy tevese ja morto o dito seu irmão que ainda se veera a ell e lhe dera duas feridas e começara de fugir caindo lhe a espada e que ell a tomara e que da ferida que lhe asy dera o dito seu irmão per mingua de boa cura ao depois veera a morrer o dito Lourenço Anes por quanto andara çertos dias pelos olivaes e que por ell acudir ao dito arroido se temera de seer preso e andava por elo amorado com temor das nossas justiças pedindo nos por merçee que a honrra da morte e paixom de Nosso Senhor Ihesu Christo lhe perdoasemos a nossa justiça se nos a ela por a dita razam era theudo e nós vendo o que nos asy dezia e pedia antes que lhe sobre elo desemos outro algũu livramento fezemos perante nós vijr o trelado da inquiriçom devasa que per razam da dita morte foy filhada e iso mesmo requerer os da parte do dito morto a que acusaçom pertença se queriam acusar e demandar o dito Luis Borrhalho e vista per nós a dita inquiriçom como as partes nom queriam acusar o dito Luis Borrhalho e como foy sem culpa da dita morte do dito Lourençe Anes e como se moveo a dita morte porque o dito Lourençe Anes matou Alvaro Borrhalho seu irmão e como todo foy em hũu auto e querendo lhe fazer graça e merçee e a honrra da morte e paixom de Nosso Senhor Ihesu Christo Teemos por bem e perdoamos lhe a nossa justiça a que nos por a dita morte era theudo contanto que el vaa estar a nossa çidade de Çepta tres anos na qal estee e sirva continuamente os ditos tres anos conpridos e mandamos que el se apresente e faça screpuer na dita çidade da dada desta nosa carta a tres messes primeiros segintes que lhe damos despaaço a que se posa alo ir e pasado o dito tempo nom o fazemdo ell asy esta carta lhe nom valha e fazendo o ell e conprindo todo o que dito hé e estando os ditos tres anos em a dita çidade continuamente vós o nom prendaes nem mandees prender. Dada em Coimbra xxj dias dabrill. El Rei ho mandou per o doutor Alvaro Afonso e per Pedro Lobato etc. Afonso Anes a fez. Ano do Senhor de mil iiij^oR¹ab (1).

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 25, fl. 60 v.

CX

2 DE JUNHO DE 1445

Carta de perdão a Gomes Lourenço do degredo de Ceuta.

Dom Affonso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos regnos e a outros quaaesquer a que desto ho conhecimento perteençer per quallquer guisa que seja e esta nossa carta for mostrada saude. Sabede que Gomez Lourenço escudeiro do Conde que foy de Villa Rreal que Deus aja nos enviou dizer que poderia aver dez ou onze anos que em ho termo de Caçella fora morto hũu Rruy Lourenço em cuja morte a elle culparom pella quall rrezom fora amoorado ataa que podya aver tres anos que fora per nós perdoado quanto aa nossa justiça a que per rrezom da dita morte nos era theudo o quall perdom lhe demos vista a perdoança jeeral per nós feita por reformar a gram despovaçom de algũus lugares de nossos regnos e terra e com outras condiçõoes na carta do dito perdam contheudas antre as quaees era hũua que por tirar escandollo elle nom morasse nem entrasse no lugar honde a dita morte fora nem dhi ataa dez legoas mais que podesse viver e morar afastado do dito lugar donde asi a dita morte fora as ditas dez legoas em outro quallquer lugar que ell quissese ficando reguardado aas partes todo sseu direito de o poderem civilmente por ssua injuria e intarresse e dapnos demandar ssem sseer por ello presso segundo que todo esto e outras coussas mais conpridamente ssom contheudas na dita carta de perdam que dello tem inviando nos dizer o dito Conde ante que o Deus levasse que avya sete anos e mais que o dito Gomez Lourenço estava na dita nossa çidade de Çepta tendo cavallo e sseendo em muitas boas coussas que sse hi fezerom por serviço de Deus e nosso que porem nos enviava pedir por merçee que lhe relevassemos a dita defessa que lhe na dita nossa carta e perdam tijnhamos posta .s. que nom entrasse no dito lugar honde a dita morte fora nem dhi ataa dez legoas e lhe dessemos lugar que podesse entrar e sair e morar em elle por quanto lhe era muito conpridoiro per aver de requerer algũuas cousas em o dito lugar e em Tavilla e nós veendo o que nos asy era dito e pedido e querendo lhe fazer graça e merçee Teemos por bem e mandamos que ssoamente lhe seja vedado dentrar e morar no lugar honde o dito malleficio foy e termo do dito lugar e aalem do dito termo queremos que posa viver morar e entrar e sair em quallquer lugar que lhe prouguer e por bem tener ssem embargo da dita defessa e a classulla asy posta em a dita nossa carta do perdom e porem vos mandamos que

o nom prendaes nem mandees prender nem lhe façaes nem consentaes fazer por esto outro nenhũ mall nem outra algũa ssem rrezom que seja que nossa vontade e merçee hé de asy viver e morar fora do dito lugar e thermo delle como dito hé. Unde al nom façades. Dante em Coimbra ij dias de junho. El Rei o mandou per Luis Martinz sseu vassallo e do sseu dessenbargo e petições e pello doctor Alvaro Afomso a que esto mandou livrar. Bras Afomso a fez. Anno de Nosso Senhor Ihesu Christo de mil iiij^oRb (1).

CXI

24 DE ABRIL DE 1446

Carta de perdão a Martin Calvo com obrigação de servir em Ceuta.

Dom Affomso etc. A vós Juizes da nossa villa de Moura e a todollos outros Juizes e Justiças dos nossos regnos a que esta nossa carta for mostrada saude. Sabede que Martin Calvo morador em essa meesma nos enviou dizer que ell fora culpado em hũ furto douro e prata e outras cousas que sse em essa villa fezera a Frey Afomso Rodriguez sseendo elle ao tempo que sse o dito furto fezera muito moço e de poucos dias e que os princepaes que o dito furto fizeram erom ja perdoados per degredo e que a rrespeito do erro dos principaaes o sseu era muito pequeno e que pella dita rrezom andava amoorado com temor das nossas justiças pedindo nos por merçee aa honrra da morte e paixam de Nosso Senhor Ihesu Christo que lhe perdoassemos a nossa justiça sse nos a ella por rrezom do dito furto era theudo por quanto lhe o dito Frey Afomso Rrodriguez perdoara sseendo nos logo por parte do dito Martin Calvo apresentado hũ estormento escripto em papell feito e asijnado per Gonçalo Vaaz tabelliam por nós em essa villa segundo per elle parecia aos quinze dias dabrill do ano de mill iiij^oR^ob anos no quall se contijnha antre as outras coussas que o dito Frey Afomso perdoara ao dito Martin Calvo e o ouvera por ssem culpa do dito furto quanto a ell perteençia e que nos pedia por merçee que lhe perdoassemos a nossa justiça e que o dito Martin Calvo ssoomente por veer os que o dito furto fizeram por sse callar elles lhes derom hũ copo e hũa taça os quaees elle levara pera cassa de sseu pay e que o dito sseu pay lhe fezera logo tornar a dita taça e copo aaquelles que lhos derom ssegundo todo esto e outras coussas em o dito estormento erom contheudas e nós veendo o que nos asy dizer e pedir enviou visto per nós ho contentamento do dito Frey Afomso querendo lhe fazer graça

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 25, fl. 44 v.

e merçee aa honrra da morte e paixam de Nosso Senhor Ihesu Christo Teemos por bem e perdoamos lhe a nossa justiça a que nos per rrezom do dito furto era theudo com tanto que elle vaa estar em a nossa çidade de Çepta tres anos no quall este e serva conthinuadamente os ditos tres anos conpridos e mandamos que ell sse apresente e faça screpuer em a dita çidade da dada desta nossa carta ataa tres messes primeiros sseguintes que lhe damos despaço a que se possa allo hir e passado o dito tempo nom ho fazendo ell asy esta carta lhe nom valha e fazendo o ell e conprindo todo o que dito hé e manteendo o dito degredo de tres anos no dito logo de Çepta conthinuadamente vós ho nom prendaees nem mandees prender nem lhe façaees nem consentaaes fazer mall nem outro nenhúu dessaguisado pella dita rrezom e [o] leixees viver e morar em essa villa e sseu termo e em outros quaees quer lugares de nossos regnos e senhorio em que ell quiser e por bem tener por quanto nossa merçee e vontade hé de lhe asy perdoarmos pella guissa que dito hé. Unde al nom façades. Dada em a villa de Santarem xxiiij dias dabrill. El Rei o mandou pello douctor Ruy Gomez dAlvarenga e per Luis Martinz seus vassallos e do sseu dessenbargo e petiçõoes. Affomso Anes a fez Anno do Nasçimento de Nosso Senhor Ihesu Christo de mil iiij^{to}R^{to}bj (1).

CXII

25 DE ABRIL DE 1446

*Carta de perdão a João Palu em atenção aos serviços
que prestou em Ceuta.*

Dom Affonso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos regnos e a outros quaeesquer a que o conhecimento desto perteençer per quallquer guisa que seja e esta nosa carta for mostrada saude. Sabede que Joham Pallu escuderio noso vasallo morador em termo da nosa villa de Torres Vedras nos envyou dizer que podia aveer hûus doze annos pouco mais ou menos o que veesse em boa verdade que hûua Vyollante Fernandez molher que foy de Pedro Fernandez que fora morador na dita vylla de Torres Vedras querellara delle aas nosas justiças dizendo que lhe dera muytas pancadas das quaees dizia que movera hûa criança e que eso mesmo querellara delle Diego Gomez de Abreu Juiz que entom era na dita vylla dizendo que querendo elle prender por razom da dita querella que a dita Vyolante Fernandez asy della dera que elle apunhara contara elle hûu espada e a

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 5, fl. 3o.

tijra[ra] fora da baynha ataa metade e que lhe dera com ella se nom forra hũu Gomez Rodriguez que o tevera por detras e que emtom o dito Juiz com outros ho prenderom e que despois que forra presso ameçarra o dito Juiz e se amorrara e andara amorado ataa que ouvera carta de segurança e çitara as partes a que acusaçom perteençia os quaees nom quiserom demandar nem acusar nem demandar nem curar segundo veer podíamos per hũu estromento que andava no proceso que sobre ella fora hordeñado o quall tijnha Joham Revell scripuam das terras da Rainha minha sobre todas muyto prezada e amada esposa da quall carta de segurança dezia que quebrara os termos e nom seguijra o feito per allgũas naçeçidas que lhe sobrevijerom que ora andava amorado com temor das nosas justiças que porem nos enyvava pedyr por merçee que a honrra da morte e paixom de Noso Senhor Ihesu Christo e eso mesmo [em] remuneraçom dalgũu serviço que nos fezera em a dita nosa çidade de Çepta honde fora çinquo vezes per mandado dEl Rey meu Senhor e padre cuja allma Deus aja em que recebera muytas feridas e fora em ponto de morte que lhe perdoasemos a nosa justiça a que nos ell por os ditos eixçesos e a cada hũu era theudo e nós vendo o que nos asy dizer e pedir envyou querendo lhe fazer graça e merçee a honrra da morte e paixom de Noso Senhor Ihesu Christo vysto o tenpo que ha e como as partees lhe perdoarom e a enformaçom que desto ha [dos] desenbargadores que o feito vijrom Teemos por bem e perdoamos lhe a nosa justiça a que nos ell por as ditas razçes era theudo com tanto que ouvese estar hũu anno a nosa vylla e couto dArronches ou paguase mil reaes quall ante quisese os quaees elle antes quisera pagar a frey Rodrigo noso esmoller que emtom carrego tijnha de os receber segundo dello fomos dello çerteficado per seu alvará signado per sua mão que os recebera porem vos mandamos que daquy em diante ho nom prendaes nem mandees prender nem lhe façaes nem cosentaes fazer outro nenhũu desaguizado quanto hé por a dita razom ca nosa merçee e vontade hé de lhe asy perdoarmos pella guisa que dito hé. Unde all nom façades. Dante em a nosa vijlla de Santarem xxb dias do mes dabrill. El Rei o mandou per o doutor Ruy Gomez dAlvarenga e per Luis Martinz seus vasallos e do seu desenbargo e pitições. Pedro Anes em logo de Bras Afonso que esta carta notou e aquy sobescrepveo a fez Ano de Nosso Senhor Ihesu Christo de mil e iijj^oRbj. E eu Bras Afonso a fiz screpver (1).

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 5, fl. 36.

CXIII

29 DE ABRIL DE 1446

Carta de perdão a Vasco Eanes que serviu na tomada de Ceuta.

Dom Afonso etc. A vós Juizes dAbrantes e a todollos outros Juizes e Justiças dos nossos Reinos a que esta nossa carta for mostrada saude. Sabede que Vasquo Anes Grande nosso besteiro do conto morador no Sardoall termo dessa mesma nos emviou dizer que hũu Vicente Gonçalvez porteiro do dito lugar do Sardoal fezera delle queixume a Joham Cordeiro juiz dizendo que elle pussera as mãos nelle querendo [o] penhorar porque nom quisera pagar hũa talha que fora lançada no dito lugar do Sardoall pera o carniçeiro que ell nom quisera pagar dizendo que por seer besteiro do conto era del escusado e disera ao dito porteiro que sse fosse em boa hora e que lhe nom derra nem fezera outro nem hũu mal salvo que lhe posserra as mãos e lhe derra hũu puchom e que forra por ello presso e que per Egas Gonçalvez corregedor por nós na comarca da Estremadura forra mandado que pagasse bº rreaes pera chancellaria ataa o mes de mayo que vem da erra desta carta e que avia R^{ta} anos que era besteiro e que fora na tomada de Çepta e no descerquo della e que derra hũu homem que por elle servira na ida de Tangerre e em esto despenderra parte do que avia e que ficara pobre em tal guissa que pagando os ditos bº rreaes lhe nom ficaria casa em que vivesse nem houtra coussa per que sse houvesse de manter pedindo nos por merçee que a honra da morte e paixom de Nosso Senhor Ihesu Christo que lhe rellevasemos os ditos bº rreaes por quanto lhe o dito porteiro perdoara e nós veendo o que nos asi dizer e pedir enviou e querendo lhe ffazer graça e merçee visto per nós os ditos serviços com contentamento da parte a onra da morte e paixom de Nosso Senhor Ihesu Christo Temos por bem e quitamos lhe os ditos bº rreaes e avemollo por relevado delles ssem embargo do mandado do dito coregedor porem vos mandamos que lhe nom façaes nem consenstaes fazer mall nem tomar nem hũa coussa do sseu quanto monta per rrazom dos ditos dinheiros porque nossa merçee hé de lhe seerem quites como dito hé ssem outro nenhũu embargo que lhe seja posto. Unde al nom façades. Dante em Santarem xxix dias dabrill. El Rei o mandou per Luis Martinz sseu vassallo do sseu dessenbargo e pitições por quanto ao asynar da dita carta hi nom era o doutor Ruy Gomez seu parceiro. Afonso Anes a fez. Ano de Nosso Senhor Ihesu Christo de mil iiijºRbj (1).

(1) Chancellaria de D. Afonso V, liv. 5, fl. 57.

CXIV

23 DE JULHO DE 1446

Carta de perdão a Gonçalo Fernandes, em atenção aos serriços prestados em Ceuta.

Dom Afonso etc. A vós Juizes da uilla de Santiago de Caçem e a todollos outros Juizes e Justiças dos nossos regnos a que esta nossa carta for mostrada saude. Ssabede que Pedro da Fonssequa caualleiro da cassa do Ifante Dom Pedro meu muito prezado e amado tio e padre nosso curador e regedor por nós de nossos Reinos e Senhorio nos disse que hũu Gill Martinz morador em essa mesma [uilla] querella[ra] de Gonçallo Fernandez criado de seu padre que lhe leuara sua molher e que o dito Gonçallo Fernandez fora achado com a molher do dito Gill Martinz e que foram ambos pressos em a uilla de Beja e que ssendo asi pressos o dito Gill Martinz [se] reconceliara com a dita sua molher e a lleuara pera sua cassa e ouuera della depois hũu filho e uiuiam ambos como marido e molher e que o dito Gonçallo Fernandez ficara presso e era accusado por parte da Justiça e que em o a Justiça accusando fugira da dita prissom per çima do castello da villa de Beja em que jazia hũa noite e sse fora pera Castella e que quando elle fora a Çepta per nosso mandado que o dito Gonçallo Fernandez sse uiera dos Reinos de Castella e sse fora com elle aa dita çidade de Çepta e que ssempre fora em sua companhia a cauallo em caualgadas e em todallas boas coussas que sse em a dita çidade fezerom emquanto elle la esteuera e fora ferido em hũa cocha em hũa escaramuça como scud[e]iro e que quando sse elle uiera da dita çidade trouuera comsigo o dito Gonçallo Fernandez o quall nom oussara uiuer em nossos regnos com temor que auia da nossa justiça per razom do que dito hé pidindo nos por merçee pollo seruiço que nos o dito Gonçallo Fernandez fizera e a honra da morte e paixom de Nosso Senhor Ihesuu Christo que lhe perdoassemos ao dito Gonçallo Fernandez a nossa justiça a que nos per razom do que dito hé era thiudo e nós uendo o que nos asi dizia e pidia querendo lhe fazer graça e merçee a onra da morte e paixom de Nosso Senhor Ihesuu Christo uisto ho contentamento do marido e consijramdo os seruiços que fez Temos por bem e perdoamos lhe a nossa Justiça asi o príncipall como a fugida da dita prissom e o relleuamos da moor pena que deuia dauar con tanto que pagasse dous mil rreaes e por quanto os elle pagou a Frey Gill de Tauira nosso confessor a quem os mandamos reçeber pera delles ffazer o que lhe per nós hé hordenado segundo dello fomos çerto per sseu alluará asijnado

per sua mão porem vos mandamos que [o] nom prendaes nem mandees prender o dito Gonçallo Fernandez nem lhe façaes nem consentaes fazer mal nem outro nenhũ desaguissado polla dita razom por quanto nossa merçee e uontade hé de lhe perdoarmos como dito hé sem outro nenhũ embargo que lhe sobre ello seja posto. Unde all nom façades. Dada em a nossa uilla de Stremoz xxiiij dias de Julho. El Rey o mandou per Luis Martinz sseu uassallo e do seu desenbargo e das pitições e pollo doutor Alluaro Afomso a que esto mandou liurar. Afomso Anes a fez. Ano do Senhor Ihesuu Christo de mill iiij•Rbj (1).

CXV

1 DE AGOSTO DE 1446

Carta de perdão a Gomes Lourenço, com obrigação de servir em Ceuta.

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos reinos a que esta carta for mostrada ssaude. Sabede que Gomez Lourenço Çarram morador em Moura nos enuiou dizer que no ano do nascimento de Nosso Senhor Ihesuu Christo de mil iiij•Riiij anos fora delle querellado dizendo que estando Afomso Lourenço Pernas morador em a dita villa aa porta da bareyra que se chama dArouche sseguro ssob goarda de Deus e nossa ssem fazendo nem dizendo mal [a] allgũa pessoa que o dito Gomez Lourenço com outro sseu irmão ssaïrom de dentro da uilla e se foram contra el e lhe derom hũa dardada e outra ferida na cabeça de que llogo morera matando o de proposito e com tençom de o matar per a quall morte elle he o dito sseu irmão sse acholherom a hũa egreja da quall foram tirados e sse procedera tanto de feito que per sentença nossa fora jullgado que Afomso Çarom irmão do dito Gomez Çarom fosse solto visto como ho dito morto lhe dormia com sua molher e que o dito Gomez Çarom fosse degradado pera a nossa çidade de Çepta por tres anos [e] presso fosse em hũ nauio enuiado aa dita çidade e que seendo asi presso em o castello da dita uilla de Moura ell fogira delle per çima do muro e sse lançara per cordas a fundo antes que asi fosse manteer o dito degredo e sse amorara por ello pidindo nos por merçee que lhe perdoassemos a fugida que asi fugira do dito castello e que elle prestes era pera ir manter o dito degredo e nós uendo o que nos asi dizer e pidir enuiou antes que lhe dessemos liuramento fezemos perante nós uir a enquiriçom deuassa que per razom da dita fugida foy tirada e vista per nós e querendo lhe fazer graça

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 5, fl. 6o.

e merçee a onrra da morte e payxom de Nosso Senhor Ihesuu Christo Temos por bem e perdoamos lhe a nossa Justiça a que nos ell por razom da dita fogida que asi fugio per çima do dito castello era thiudo con tanto que alem dos tres anos que asi ha destar em Çepta por a morte do dito Afonso Lourenço elle este em a dita çidade ssees messes e pera derençar sua fazenda lhe damos despaço da dada desta nossa carta ataa tres messes primeiros ssegintes em o quall tenpo mandamos que ande seguramente per todos nossos regnos e ssenhorio e que nom seja presso nem acussado quanto hé pella dita razom com tanto que nom entre no lugar honde foy feito ho dito mallefício e acabados os ditos tres-messes elle ataa tres dias primeiros seguintes elle sse apresente pessoalmente na dita çidade de Çepta perante o Conde dArayollos meu primo ao quall nós mandamos e asi a outro qualquer que hi por nós esteuer que o façam screpuer no liuro dos homiziados que hi pera esto hé feito ho dia que sse hi apresentar e que de hi em diante nom lhe sseja dada liçença pera ir a outra parte he elle more em a dita çidade per sua pessoa aalem dos ditos tres anos os ditos sseis messes e nom sse apresentando el ao dito dia e nom morando os ditos sseis messes aalem dos ditos tres anos continuadamente em a dita çidade esta carta lhe nom ualha e fazendo o asi e comprindo o que dito hé dhi em diante mandamos que elle possa liuremente morar e viuer em os ditos nossos regnos e quaequer çidades e uillas e lugares delles honde elle quiser e per bem teuer he mandamos a todallas Justiças dos ditos nossos regnos que o nom prendam nem mandem prender nem lhe façam nem consentam fazer mal nem outro nenhũ dessaguisado quanto hé polla dita razom porque nosa merçee e uontade hé de lhe asy perdoarmos per a guisa que dito hé. Unde all nom façades. Dante em Estremoz primeiro dia dagosto. El Rey o mandou per Luis Martinz sseu uassallo e do sseu dessenbargo e das pitições e o doutor Aluaro Afonso outrosi do sseu dessenbargo. Rodrigo Afonso a fez. Ano do Naçimento de Nosso Senhor Ihesuu Christo de mil iiij^oRbj anos (1).

CXVI

19 DE AGOSTO DE 1446

Carta de perdão a Fernão Afonso, com obrigação de servir em Ceuta.

Dom Afonso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos reinos a que esta carta for mostrada ssaude. Sabede que FernandAfonso morador

(1) Chancellaria de D. Afonso V, liv. 5, fl. 73.

em Carapatello freigesia de Ssanta Cruz do Julgado de Bayom nos emuiou dezer que antre elle e Rui Martinz morador no dito logo [era] feita descordea por azo de partimento de hũa agoa com que regauam sseus canpos e durando asi a dita desconcordea que o dito Rui Martinz o ameaçaua que o mataria onde quer que o podesse achar e que ssendo hũu dia conuidado pera ir a hũa ueessada de hũu Vaasco Afomso outro si morador no dito lugar que hũu seu amigo lhe disera que o conselhaua por quanto o dito Rui Martinz [havia] la de ir e que elle por escussar escandallo leixara de lla hir e sse fora a outra ueessada de outro omem que chamavam Deus o Deu da quall elle uindo pera sua cassa achara o dito Rui Martinz no caminho que o agoardaua e que como o uira lançara a espada fora antes que sse elle dito PedrAfomso percebesse e lhe lançara hũu golpe e lhe cortara tres dobras de hũu capeyram e que a Deus prouera de o liurar e o dito Joham Martinz ficara alli morto polla quall rezom elle andaua amorado com temor da nossa justiça e pelas endoenças nos enuiara pedir por merçee e a onrra da morte e paixom de Nosso Senhor Ihesuu Christo que lhe perdoassemos a nossa justiça a que nos per razom da dita morte era theudo e que antes que lhe dessemos outro algũu liuramento mandaramos perante nós uir a inquiriçom deuassa que per razom da dita morte fora filhada e requerer aas partes a que acusaçom pertencia e que uista per nós a dita inquiriçom e reposta das partes que o acusar nom queriam aa onra da morte e paixom de Nosso Senhor Ihesuu Christo lhe perdoamos a nossa Justiça a que nos per razom da morte do dito Rui Martinz era theudo com tanto que por degredo fosse estar a nossa çidade de Çepta cinco anos e que nos pedia por merçee que lhe mudassemos o dito degredo por quanto tempo nossa merçee fosse e nós ueendo o que nos asi dizer e pedir emuiou uisto per nós o liuramento e perdamos e querendo lhe fazer graça e merçee Temos por bem e mudamos lhe o dito degredo de çinquo anos que asi auia destar em a dita çidade de Çepta pera o nosso couto de Mouram no quall este e serua continuamente dez anos conpridos e mandamos que elle sse apressente e faça spreuer na dito couto da dada desta nossa carta ataa dous messes primeiros sseguintes que lhe damos despaço que sse possa allo ir e passado o dito tempo nom fazendo ell asi esta carta lhe nom ualha e fazendo o ell e mantendo e conprindo o dito degredo de dez anos no dito logo continuamente uós o nom prendaaes nem mandees prender nem lhe façaaes nem consentaaes fazer mall nem outro nenhũu dessaguisado quanto hé per razom da dita morte em mantendo o dito degredo de çinquo anos em Çepta ca nossa merçee he uontade hé de lhe perdoarmos e mudar o dito degredo pera o dito logo de Mouram por dez anos pella guissa que dito hé. Unde all nom façades. Dante em a uilla de Stremoz dez jx dias dagosto. El Rey o mandou per Luis Martinz sseu uassallo do sseu dessenberg e das pitições e pello dito Alluaro Afomso a que esto mandou

liurar. Afonso Anes a fez. Ano do Senhor Ihesuu Christo de mil iiij^oRbj anos (1).

CXVII

12 DE SETEMBRO DE 1446

Carta de perdão a Afonso Gil, com obrigação de servir em Ceuta.

Dom Afonso etc. A uós Afonso Gill nosso vasallo e correjedor por nós em a Coreiçã Dantre Doiro e Minho saude. Sabede que uimos hũa uossa carta pella qual nos faziees saber que per nosso mandado que prenderees hũu Joham Afonso Cordouam morador em Felgeiras e que tanto que presso fosse logo açoutado per Gimarãaes e o soltassem pagando ell primeiramente diuedas que deuia a çertos homẽns a quall pena lhe mandamos dar porque querelara delles maliçiosamente e que querendo vós fazer exucoçom em elle souberees que era casado com hũa madre dos irmãos dAiras Gomez da Silva e que seendo lhe dada tam uergonçosa pena aos de que [descendessem] que seeria uergonha grande e que por ello o nom mandamos açoutar e callarees em vós a dita pena e que nós mandassemos a maneira que sobre ello tiuessees que nos parecia que por contenperaçam dos ditos fidalgos seeria bem de lhe a dita pena dos açoutes mudarmos em algũ degredo e que allo faria peendencia de sseu erro e visto per nós o que nos asy dizer emviastes querendo lhe fazer graça e merçee ao dito Joham Afonso Cordouam Teemos por bem e relleuamos lhe os ditos açoutes contanto que uaa seruir em a nosa çidade de Çepta dous anos porem mandamos a uós e a todollos outros Juizes e Justiças dos nossos reynos que pagando ell as ditas diuidas e seruindo oç ditos dous anos compridos continuoadamente em a dita çidade de Çepta que o nom prendaees nem mandees prender nem lhe façaees nem consentaaes fazer mall nem outro algũ desagissado e o leixees viuer e morar em o dito logo de Felgeiras e em outros quaesquer lugares dos nossos reinos e senhorio em que ell quyser e por bem tiuer sem lhe sobre ello seer posto outro algũ embargo polla dita razam por quanto nossa merçee hé de asy seer. Unde all nom façades. Dante em Estremoz xij dias de Setembro. El Rei o mandou per Luis Martinz sseu vasallo do seu desenbargo e das petições e pollo doutor Aluaro Afonso outrossy do seu desenbargo que esto mandou liurar. Afonso Anes a fez. Ano do Naçimento de Noso Senhor Ihesuu Christo de mil iiij^oRbj anos (2).

(1) Chancellaria de D. Afonso V, liv. 5, fl. 89.

(2) Ibidem, liv. 5, fl. 62 v.

CXVIII

14 DE SETEMBRO DE 1446

Carta de perdão a João Gomes Alvelo, com obrigação de servir em Ceuta.

Dom Afonso etc. A vós Juizes d'Alcanede e a todollos outros Juizes e Justiças dos nossos reynos a que esta nossa carta for mostrada saude. Sabede que Joham Gomez Alvello morador em esa meesma nos enviou dizer que hũu Pedro Vaaz e outro Vaasco Eanes tabeliam outrosy em esa villa moradores e outros algũus denunciaram delle dizendo que elle lhe dera dano em seus bẽes com foguo que posera os quaees per mandado dos Juizes forom citados e preguntados per juramento dos Avangelhos se o queriam acusar ou demandar e que per todos fora dito que nom e que fora asolto de toda ãmenda e corregimento que os sobre-ditos contra ell poderiam aver e percalçar [e] se mostrara pelo feito e que os Juizes o quiserom soltar mas porque em sendo presso seu pay denunciara delle dizendo que era ladram pella quall Razom a Justiça dera libello contra ell dizendo que aos cinco dias douytubro da era do naci-mento de Nosso Senhor Ihesu Christo de mill iijj^oRb ell se metera nati-velmente aos bẽes do dito seu padre e lhe tomara e levava contra sua vontade pam e vinho e colmeas e asy como ladram e que ell posera o dito foguo sendo rendeiro do verde segundo esto e outras cousas no dito libello contra ell por parte da Justiça era contheudo e que sobrello fora tirada inqueriçam e vista pellos Juizes o condenarom que pagasse ij^o Reaes a meetade pera ese concelho e a outra meetade pera a chancelaria do condestabre meu muyto preçado e amado primo e que pagase o dano a seus donos dando lhe a cadea por pena e fora apelado pera o ouvidor do dito Conde o quall confirmara a sentença dos ditos Juizes e acrecen-tara mais que jouesse na cadea ainda tres meses e fosse degradado desa uilla e seu termo seis meses e que da sentença do dito ouvidor fora apelado pera nós e que visto per nós ouueramos que era bem julgado pellos Juizes e ouvidor mas nom em tam pequena pena e mandaramos que fosse açoutado prouicemente do quall mandado ell soubera parte antes que la fosse e com medo dos açoutes fogira da cadea desfechando hũuas farropeas que trazia com hũa chaue que per auimento ouuera achando a porta do castello aberta se saira per ella que nenhũu o nom vira e se fora em paz e que andaua amorado com themor da nossa justiça pe-dindo nos de merçee por quanto ell jouera presso hũu ano e era ho-mem proue e tijnha molher e fyllhos pequenos e estauam em dessenparo

que lhe perdoasemos a nossa justiça a que nos por todo o que dito hé era thudo e quitasemos os ditos açoutes e nós veendo o que nos asy dizer e pidir enuiou querendo lhe fazer graça e merçee vista a sentença que em o dito feito foy dada e a culpa em que se mostra seer Teemos por bem e releuamos lhe os ditos açoutes e perdoamos lhe todo o que dito hé visto como as partes o nom quiserom acusar e isso medes a foga da com tanto que pagasse dous mill rreaes pera a piadade ou fosse estar em a nossa çidade de Çepta hũu ano e ell quis antes pagar os ditos dinheiros os quaees pagou a Frey Rodrigo nosso esmoler a quem os mandamos receber pera delles fazer o que lhe per nós hé mandado segundo dello fomos çerto per seu aluara asynaado per sua mãao porem vos mandamos que o nom prendaaes nem mandees prender nem lhe façaes nem consentaaes fazer mall nem algũu desaguisado pello que dito hé por quanto nossa merçee hé de lhe perdoarmos e releuar os ditos açoutes como dito hé. Unde al nom façades. Dante em a nossa uilla dEstremoz xiiij dias do mes de setembro. El Rei o mandou per Luis Martinz seu vasallo do seu desenbargo e das pitições e pello doutor Aluaro Afomso outro sy do seu desenbargo a que esto mandou liurar. Afomso Eones a fez. Ano do Naçimento de Nosso Senhor Ihesuu Christo dn mil iiij^oR^obj anos (1).

CXIX

18 DE AGOSTO DE 1449

Carta ao alcaide do castello de Braga para que os quatro homens que elle tiver ao seu serviço não paguem para Ceuta.

Dom Afomso etc. A quantos esta carta virem fazemos ssaber que nós querendo fazer graça e merçee a Afomso Pimenta alcaide moor do nosso castello de Bragaa Teemos por bem e queremos que quatro homẽs que ell tomar pera seruirem no ofiço da dita alcaldaria sejam priuilligiados e escussados de seruirem nos emcarregos e seruidões do Concelho e esso meesmo de seruirem nas obras dos muros e torres da dita çidade e de pagarem nos dinheiros que sse pagã pera a çidade de Çepta contanto que os ditos quatro homẽs ssejam ssempre prestes pera seruirem no dito ofiço quada que os requererem dos quaees homẽs ell de os nomes ao escripuam da camara da dita çidade pera os assentar no liuro della e ssaberem quaees som os ditos homẽs pera os nom costringerem pera as ssobreditas coussas e sse per uentura algũu destes faleçer per morte ou

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 5, fl. 78.

per outra quallquer guissa que ell possa nomear outro em logo do que asy faleçer e o fazer escrepuer em o dito liuro pera gouvir deste priuilegeio em guissa que elles sejam ssempre quatro homês e mais nom e porrem mandamos ao Corregedor da dita comarca e Juizes da dita çidade e a todallas outras nossas justiças e a outros quaeesquer ofiçiaaes e pessoas a que o conhecimento desto pertençer que daqui em diante ajam os ditos quatro homês que asy o dito Afonso Pimenta nomear pera seruirem a dita alcaidaria por escussados dos ssobreditos encarregos e coussas e os nom costringam pera nenhũa dellas e lhe conpram e guardem e façam bem conprir e guardar em todo esta nossa carta bem e conpridamente pella guissa que em ella hé contheudo e lhe nom vaam nem consentam hir contra ella em maneira algũa ssem outro algũu embargo que lhe hũus e outros a ello ponhaaes. Dada em Obidos xbiij dias da-gosto. Gonçallo de Moura a fez. Ano de Nosso Senhor Ihesuu Christo de mil iiij^oRix anos. Rui Galuam a fez escrepuer (1).

CXX

14 DE SETEMBRO DE 1449

Sumario da carta de escriptão das obras de Ceuta a Fernão de Evora.

Dom Afonso etc. Item carta de Fernam dEuora escudeiro que foy do Conde Dom Pedro a que Deus perdoe per que o damos por escriptuam das obras da nossa çidade de Cepta asy e pella guissa que o ataa ora foy sse etc. Carta em forma. Dada em Santarem xiiij dias de ssetembro. Gonçallo Anes a fez. Anno de mil iiij^oR^{ix} (2).

CXXI

9 DE JANEIRO DE 1450

Carta de isenção de bésteiro a Afonso Eanes.

Dom Affonso etc. A quantos esta carta birem fazemos saber que nós querendo fazer graça e merçee a Afonso Eanes morador na Atouguya

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 34, fl. 156.

(2) *Ibidem*, liv. 34, fl. 208 v.

pollo de Luis Garcia alfayate nosso servidor que nollo per ell pedio e nos disse que o criara de moço pequeno e estivera no palanque de Tanjer Teemos por bem e queremos que nom seia posto por besteeiro do conto sse ataa ora posto nom hé e que esso meesmo seja escusado de servir com nenhūus pressos e porem mandamos aos Juizes e ofiçiaaes da dita villa da Atouguia e a todollos outros Juizes e Justiças a que esto perteençer e esta nossa carta for mostrada que daqui en diante o nom contrangaaes nem mandees costranger pera os ditos carregos e o avee delles por escusado como dito hé por quanto assy hé nossa merçee sem outro algūu embargo que a ello ponhaaes. Dada em Evora ix dias de Janeiro. Martim Alvarez a ffez. Ano de Nosso Senhor Ihesu Christo de mil iiii^oL. Ruy Galvam a fez escrepver etc. (1).

21 DE JANEIRO DE 1450

CXXII

Carta de perdão a Alvaro Pires com tanto que vá servir em Ceuta.

Dom Afonso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos regnos a que esta carta for mostrada saude. Sabede que Alvaro Pirez morador que foy na çidade de Coinbra nos emviou 'dizer que podia aver hū anno e mais que hū Joham Vaaz Rrebello criado do Bispo da dita çidade ouvera arroydo com Diogo Alvarez alcaide pequeno da dita çidade em no quall fora ferido hū Duarte Fernandez homem do dito alcaide e morera das feridas que ouvera em cuja morte o culparom per rrazom da quall sse ell amorara e que andando amorado ouvera notiçia da perdoança jeeral per nós feita acerca da guerra passada e que teendo desejo e vontade de nos fazer serviço nos servira em ella atee sseer acabada pedindo nos por merçee que em galardom dos trabalhos e serviço que nos asy fezera lhe perdoassemos a nossa Justiça sse nos a ella per rrazom da dita morte em que o asy culparom era theudo e nós veendo o que nos asy dizer e pedir emviou antes que lhe em ello dessemos outro algūu livramento fizemos perante nós vijr a Inqueriçom devassa que per rrazom da dita morte foy tirada a quall vista per nós e a culpa em que sse per ella mostra sseer este Alvaro Pirez açerqua desta morte e como servio em a dita guerra e querendo lhe fazer graça e merçee sse a dita morte foy antes do mes dabrill do ano passado do ano de Nosso Senhor Ihesu Christo de mil iiii^oR^oix Teemos por bem e perdoamos lhe a nossa Justiça a que

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 34 fl. 2.

nos ell per rrazom da morte do dito Duarte Fernandez em que o asy culparom era theudo fiquando reguardado as partes sseu direito etc. comtando que vaa estar em a çidade de Çepta cinco annos e damos lhe despaço da dante desta atee tres messes primeiros seguintes etc. carta em forma. Dada em Evora xxj dias de janeiro. El Rey ho mandou per os douctores Rui Gomez dAlvarenga e Pedro Lobato etc. Rodrigo Afomso a fez. Anno de mil iiii^{ta}L^{ta} (1).

CXXIII

20 DE MARÇO DE 1450

*Carta de mudança do degredo de Ceuta para um couto do reino
a João Branco.*

Dom Afomso etc. A todolos Juizes e Justiças de nossos rregnos a que esta carta for mostrada saude. Ssabede que Joham Branco morador em Chaçim nos emviou dizer que poderia ora aver hñu anno pouco mais ou menos que a el culparom na morte dhñu Martim Grande que fora morto no dito loguo de Chaçim e que amdando por elo amoorado soubera como seguravamos aos omeziados que nos servysem em a gerra que ouveramos com Ifante Dom Pedro em a qual nos elle servyra e que nos pedyá por merçee que em rremuneraçom do servyço que nos em ella ffezera lhe perdoassemos a nossa justiça a que nos el per rrazam da dita morte era theudo a quall lhe perdoaramos com tanto que el fosse estar em a nossa çidade de Çepta quatro anos segundo mais conpridamente [se] con-tijnha no livramento do perdam que del ouve O qual peramte nós ffoy apresentado dizemdo nos o dito Joham Bramco que por quamto era velho e pobre e deslapidado he tolheito dhñu mão em tal desposiçam que em a dita çidade nos nom podya ffezer nenhñu servyço que porem nos pedyá por merçee que lhe mudassemos o dito degredo de quatro anos que avya dhir estar em a nosa çidade de Çepta pera algñu dos coutos de nossos rregnos qual nossa merçee ffosse e nós veemdo o que nos assy dizia e pedyá ante que lhe sobrelo dessemos outro algñu livramemto o ffezemos vijnr per pessoa perante nós E vista per nós ssua pessoa e desposiçam e visto o livramento que da dita morte ouve queremdo lhe ffezer graça e merçee Teemos por bem e mudamos lhe o dito degredo de quatro anos em oyto pera o nosso couto de Mertolla no qual este e serva per ssua pessoa contenuadamente os ditos oyto anos e pera aderençar ssua fazenda

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 34, fl. 20 v.

lhe damos despaço a que sse ao dito couto vaa da dada desta nossa carta ataa dous meses primeiros seguyntes etc. carta em forma. Dada em a nossa cidade dEvora vijnte dias de março. El Rey o mandou per os ditos doutores Ruy Gomez e Pedro Lobato etc. Johã nEanes por Afomso Anes a fez. Anno do Senhor Ihesu Christo de mil iiij^{ta} anos (1).

CXXIV

26 DE MARÇO DE 1450

Carta de perdão a Lopo Fernandes com obrigação de servir em Ceuta.

Dom Affonso etc. A todos los Juizes e Justiças dos nossos regnos a que esta carta for mostrada saude. Ssabede que Lopo Ffernamdez nos emviou dizer que poderia ora aver quatro anos que em a vylla de Montemoor o Novo foy morto hũu Joham Afomso em cuja morte a elle culparom e que andando por ello amoorado soubera como perdoavamos aos omeziados que nos vyesse[m] servir em a guerra que ora ouvemos com o Iffante Dom Pedro em a quall nos elle servyra em companhia de Nuno Vaaz nosso monteiro moor e que porem nos pedia por merçee que em rremuneraçam do serviço que nos elle fezera lhe perdoassemos a nossa Justiça sse nos a ella pella dita morte em algũua guisa era thudo e nós veendo o que nos assi dizia e pedia e como nos em a dita guerra servyo antes que lhe sobre ello dessemos outro algũu livramento por sabermos quanto hé em culpa da dita morte fazemos perante nós trazer a enqueriçam devassa que per razam da dita morte foy filhada a qual vista per nós e a culpa en que se per ella mostra seer o dito Lopo Fernandez acerca da dita morte e como nos servyo na guerra querendo lhe fazer graça e merçee teemos por bem e perdoamos lhe a nossa Justiça sse nos a ella per razam da morte do dito Joham Afomso era thudo com tanto que el vaa estar em a nossa çidade de Çepta quatro anos conpridos ficando rreguardado aas partes todo sseu direito de o poderem demandar çívelmente por suas perdas danos interesses se contra el emtemderem daver e pera derençar sua fazenda lhe damos despaço a que sse aa dita çidade vaa [da] dada desta nossa carta a tres meses primeiros seguyntes etc. carta em forma em Evora xxbj dias de março. El Rei o mandou per os doutores Ruy Gomez dAlvarenga e Pedro Lobato etc. Joham Anes por Afomso Anes a fez. Anno do Senhor Ihesu Christo de mil iiij^{ta} e L^{ta} (2).

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 34, fl. 66 v.

(2) Ibidem, liv. 34, fl. 33 v.

CXXXV

31 DE MARÇO DE 1450

Carta de mudança do degredo de Ceuta para um couto do reino a Josepe.

A todos Juizes e Justiças dos nossos regnos a que esta carta for mostrada saude. Sabede que Josepe filho de Samuel Castellão e Santo Peemço çapateiro moradores em Evora e Vila Viçossa nos envyaram dizer que em termo da dita çidade fora morto hũ Afonso Jurado em cuja morte os culparom allgũas pessoas polla qual razam se elles amoorarom e que andamdo elles assy amoorados ouveram notiçia da perdoança jeeral per nós feita açerca da guerra pasada e que teemdo elles desejo e voontade de nos fazerem serviço nos serviram em a dita guerra pera govirem do dito perdam per bem de sseu omezio polla qual razam lhe nós perdoamos a dita morte com tanto que elles ffossem estar em a nossa çidade de Çepta tres tres anos segundo sse mais compridamente contijnha em o livramento que de nós ouverom que perante nós apresentaram pedimdo nos por merçee que por asi serem judeus lhe levantassemos o dito degredo pera algũ couto dos nossos regnos por quanto tempo nossa merçee fosse e nós veendo o que nos asi diziam e pediam visto per nós o livramento que ouverom queremdo lhes fazer graça e merçee Teemos por bem e levantamos lhe o dito degredo de tres anos cada hũ que aviam destar em a dita çidade de Çepta por seis seis anos pera o nosso couto de Mertolla e pera aderençar suas ffazemdas lhe damos despaço [da] dada desta nossa carta ataa dous meses primeiros seguimtes. carta em forma. Dada em Evora xxxj dias de março. El Rei o mandou per os ditos doutores Rui Gomez e Pedro Lobato. Rrodrigo Anes por Bras Afonso a fez. Ano do Senhor Ihesu Christo de mil iiij^oL^{ta} (1).

CXXXVI

3 DE ABRIL DE 1450

Empçaamento de umas casas em Lisboa fronteiras ás casas do Desembargo de Ceuta.

Dom Affonso per graça de Deus Rei de Portugall e do Allgarve e Senhor de Çepta A quantos esta carta virem fazemos saber que da

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 34, fl. 33 v.

parte de Ines Rrodriguez molher de Martim Anes da Çapataria morador em a nosa çidade de Lixboa nos foy mostrado hũu estormento publico feito e asijnado per Martim da Maia escriptuam do nosso almazem da dita çidade de Lixboa em logo de Martim do Basto o quall estormento mostra seer feito aos xx ssete dias de fevereiro deste ano presente de quatro çentos e cinquenta em o quall era contiudo antre as outras coussas que Johane Anes das Pratas pregoero Jurado do Concelho da dita çidade disse e deu de ssi ffe que avya bem tres messes que elle per mandado de Joham Ssodre nosso escudeiro e allmoxariffe do dito almazem Trouxera em pregom continuadamente per a dita çidade e praças della pera aforar e emprazar em vyda de tres pessoas as nosas cassas que nós avemos na Rrua do Saco que som na dita çidade hu lauram os tenoeiros as quaees cassas partem de hũa parte com as nosas cassas que ora traz Afonso Martinz marynheiro e da outra partem com cassas que ora de nós traz emprazadas Fernam Viçente Panasco e por de tras partem com outras nosas cassas que estam na Rua Nova que ora traz Bryatriz Gonçalluez molher que foy de mestre Mateus e por diante partem com a dita Rua publica as quaees cassas estam em frente das casas do dessenbargo da nossa çidade de Çepta e que nom achara quem por ellas mais lançasse nem tanto de foro em cada hũu ano em sua vida e de duas pessoas que a dita Ines Rrodriguez que em ellas lançou vijnte e hũa libras de moeda antijsa a ssete çentas por hũa a nós em salvo em cada hũu ano e vista pello dito allmoxarife a ffe do dito pregoero e como mais nom achava emtendendo assi por nosso serviço Mandou rrematar as ditas cassas aa dita Ines Rrodriguez pollas ditas xxj libras antijsas a sseteçentas por hũa em sua vida e das ditas duas pessoas pellas ditas confrontaçoes com condiçom que ella seia a primeira pessoa e antes de sua morte nomee a ssegunda e a ssegunda nomee a terçeira e começe logo de pagar des primeiro dia de Sam Joham Bautista em diante aas terças de cada hũu ano como hé de custume e con condiçã que ella e as ditas duas pessoas que de pos ella vierem adubem e façam e rrefaçam e rreparem e aproveitem as ditas casas de todo o que lhes mester fezer em tal guysa que ssempre sseiam melhoradas e nom peioradas e sse as ditas casas pereçerem per agoa ou per fogo ou per terramotos ou per outro quall quer casso fortuito que avir posa cuidado ou nom cuidado que ella e as ditas pessoas que de pos ella vierem as façam aas suas propias despesas como dito hé com condiçom que ella dita Ines Rrodriguez levase de nós carta de confirmaçom que nos praz e avemos por bem este emprazamento e con todallas outras clausulas e condiçoes e penas e obrigaçoes con que ssempre emprazaram ou emprazarem os nosos aforamentos a quall Ines Rrodriguez per ssi e em nome das ditas duas pessoas tomou e rreçebeo sobre si as ditas cassas sob as ditas condiçoes e clausullas obrigaçoes em o dito estormento contiudas as quaees se obrigou per si e per seus bẽes moves

e de rraiz avudos e por aver a conprir e manter e pagar em cada hũu ano o dito foro aos tempos e pela guysa suso dita ao dito almoxarife ou a quem nós mandarmos e o dito almoxarife avia a dita Ines Rrodriguez por metida em posse das ditas cassas e por pusueira a ellas pedindo nos por merçee que lhe confirmasemos o dito aforamento asi e pella guysa que em esta nossa carta e em o dito estormento hé contiudo e nós visto seu rrequerimento avendo por noso serviço Teemos por bem e confirmamos lhe o dito aforamento pella guysa que dito hé Con condiçom que ella nem as ditas pessoas que depos ella vierem as nom possam vender nem dar nem doar nem a outras pesoas enalhear as ditas cassas e sse as quiserem vender que o façam primeiramente saber ao nosso allmoxarife do dito allmazem sse as quer conprar pera nós tanto por tanto quanto outrem por ellas der E se as nom quiser conprar que entam as possa vender con os sobre ditos encarregos a tal pesoa que nom sseia de moor condiçom que a dita Ines Rrodriguez e tal que conpra as ditas condiçõoes e encarregos suso ditos com tanto que nom seja crelligo nem frade nem homem nem molher de rrellegiom nem cavalleiro nem dona nem escudeiro nem mouro nem judeu e escaidas as ditas tres pesoas que as ditas casas fiquem a nós ou a nosos subseçores livres e dessenbargadas com todas suas bembfeiturias e porem mandamos a Joham Sodré noso almoxarife do dito almazem e ao escripuam do dito ofiçio e a outros quaesquer que depos elle vierem por nosos allmoxarifes e escripvães e esto ouverem de veer que o façam asi conprir e goardar e rregistem esta nossa carta em seus livros pera rrecadarem per ella em cada hũu ano pera nós a dita contia e a dita Ines Rrodriguez teenha pera sua goarda. Dante em a çidade dEvora iij dias dabrill. El Rei o mandou per Lopo dAlmeida do seu consselho e vee-dor da sua fazenda. Afomso Vaasquez a fez. Ano do Senhor Ihesu Christo de mil iiij^{ta} (1).

CXXXVII

10 DE ABRIL DE 1450

Sumario da carta de escrivão dos 10 reaes para Ceuta em Vila Real a Fernão Gonçalves.

Item. Carta de Fernam Gonçalvez escudeiro de Vasco Martinz de Resende per que o dam por escripuam dos dez rrees que sse rrecadad per a nossa çidade de Çepta no almoxarifado de Vila Real asi e pela guisa que o ata aqui era etc. carta em forma. Dada em [a] çidade dEvora x dias dabrill.

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 34, fl. 50 v.

El Rei o mandou per Dom Fernando de Crasto do sseu conselho e veedor da ssua fazenda. Fernam Afomso a fez. Anno do Senhor Ihesu Christo de mil iiij^{ta} L^{ta} (1).

CXXVIII

10 DE ABRIL DE 1450

*Carta de contrato de casamento de João Freire de Andrade
com D. Isabel, filha do Governador de Ceuta.*

Dom Afomso per graça de Deus Rey de Portugall e do Algarue e Senhor de Çepta A quantos esta carta birem fazemos saber que Joham Freire dAmdrade fidalguo da nossa casa e nosso pousemtador moor nos mostrou hũa nossa carta sinaada per a Senhora Rainha minha madre cuja alma Deus aja seemdo ella nos regnos de Castella da quall o theor hé este que sse adiante ssegue:

Dom Afomso etc. em seenbra com a rrainha minha madre senhora minha tetor curador e regedor por nós dos ditos nossos regnos e senhorio A quantos esta carta de contrauto de casamento birem fazemos saber que consijrando nós a longa criaçom que o Senhor Rey meu Senhor e padre que Deus aja fez em Joham Freire dAndrade caualeiro de nossa casa E os muytos mereçimentos delle e quantos singulares seruyços a dita Senhora Rrainha minha madre Senhora ha delle recebidos e recebe cada dya os quaaes nós reputamos e auemos espicialmente azeptos e nós queremdo acrecentar de prazimento e consentimento das partes trautam os e confirmamos casamento antre o dito Joham Freire e Dona Isabell de Meneses filha do Conde Dom Pedro que Deus aja capitam e gouernador que foy da dita nossa çidade de Çepta da qual semelhaelmente teemos muy gram carguo asy por muytos seruiços que a dita Senhora Rainha minha madre Senhora della recebeo como por aquelle de que deçemde o que todo nos obriga deseiar seu acreçentamemto em a maneira que sse segue primeiramente nós prometemos per nossa fé reall per nós ou nossos soçesores dar em casamento ao dito Joham Freire çimquo mil coroas de boo ouro justo peso ou ssua direita vallya segumdo nossa ordenança nas pagas custumadas fazer em taaes casamemtos e em quamto lhe nom fazerem paga das ditas çimquo mil coroas averá cada hũu ano de nós em teença çimquoenta mil reaes brancos os quaaes auerá sem descomtar no princípal ataa seer lhe feito das ditas coroas emteiro pagamento e em quanta parte lhe fazermos pagamento de tamta queremos que sse desconte na dita teença

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 34, fl. 106.

e assy procedemdo ataa lhe de todo seer feita emteira paga as quaees çinquo mil coroas auerá assy de nós en casamemto como dito hé afora todollos bées mouijs e de raiz que per Dona Catharina de Sousa sua madre lhe am de seer dados e entregues que seram tamtos e taaes que justamente valham doze mill coroas de boo ouro e justo peso que a dita sua madre se lhe obriga dar em casamemto com a dita sua molher Dona Isabel segundo conpridamemte o diz seer conthiudo em hũa obrigaçã e doaçam que lhe delles tem feita as quaaes escripturas diz seerem aimda en poder da dita sua madre prometemdo e fazemdo nos menajem que da feitura deste contrauto a dous meses as tragua e as apresemte ante nós o qual Joham Freire será obrigado per os bées seus delle e da dita Dona Isabell que auerá todos de administrar de a mamteer e gouernar em todo sseu bõo estado segumdo a pessoa que hé e acontecemdo que moura o dito Joham Freire primeiro que a dita Dona Isabell que fiquem a ella todos bées mouis como de raiz con que entrou ao casamemto que sam vijnte e duas mil dobras .s. dezoooto mil dobras de seus patrimonyaaes e quatro mil que ha dauer de nós pollas quaees ha quareenta mil reaes de teença e mais lhe fiquem e sejam loguo entregues por algũs carreguos que lhe podem vijr duramdo o dito matrimonyo e por honrra de sua pessoa duas mil coroas destas çinquo mill que damos ao dito Joham Freire em casamemto por as quaaes em quamto lhe nom forem pagas queremos que cada hũa anno aja de teemça vijnte mil reaes e nom lhe seemdo dellas feito em sua uida pagamemto queremos e outorgamos que per nós ou per nossos socesores sejam pagas a seus erdeiros e em quanto lho nom forem senpre ajam a dita teemça assy que ficaram os ditos erdeiros do dito Joham Freire ou quem elle mais quyser podemdo as tres mil e por ellas de teemça trijnta mill reaes em quamto lhe nom forem paguas e as duas mil auerá ella como dito hé e se per nós ou nossos soçesores das ditas çinquo mil coroas for feito pagamemto ao dito Joham Freire duramdo amtre elles o matrimonyo falecemdo elle primeiro que a dita Dona Isabell queremos e mamdamos que per seus bées dele ela aja liure e juntamente as ditas duas mil coroas sem nenhũa comdiçam pollo que dito hé e falecemdo a dita Dona Isabell primeiro que o dito Joham Freire fiquem a elle todolos bées mouijs e de raiz que lhe am de seer dados e entregues per a dita Dona Catellyna ssua madre como ssuso dito hé e mais as ditas çinquo mil coroas e em quamto lhe nom forem paguas aja a sobredita teemça e acontecemdo que per nós ou nossos soçesores nom sse faz pagamemto das ditas coroas em ssua vida ao dito Joham Freire queremos e outorgamos que sse pagem a sseus erdeiros e em quamto lhe nom for feito pagamemto ajam a dita teemça na maneira susodita. Item todolos bées que ouuerem per compra despois do casamemto amtre elles çelebrado e quaeesquer outros assy mouijs como raiz que ambos ou qualquer delles ouuerem ou acquerirem ou lhe cre-

çerem per qualquer guysa ora per eramça ou doaçam ou merçee a ambos ou qualquer delles feita que ao tempo de partimento e separaçam do dito matrimonyo se partam antre elles de per meyo igualmente e esto ora aqueçam a hũu muyto e a outro pouco ou nada ora ambos igualmente todavia se partam como dito hé. E porque do dito Joham Freire e Dona Isabell teemos aaquele espiçal carreguo que ja deeramos por as razões sobreditas e porque desejamos em todo seu acreçentamento e os acreçentaremos quanto bem podermos a nós prouue e praz auer este coutrauto por firme e estauell pera ssempre e nom comsentir algũu deles hir contra ello em parte nem em todo mas sempre conpridamente seer guardado como em ele hé conthiudo e em caso que algũu tempo o dito Joham Freire por ssey ou per outrem ou sseus erdeiros aa dita Dona Isabell per ssey ou per outrem ou sseus erdeiros o dito coutrauto queiram contradizer em parte ou em todo nós prometemos per nossa fé reall nom seer comssentido a cada hũu deles nem recebido per ssey nem per outrem nem nenhũu de seus erdeiros a tal demamda em Juizo nem fora dele ante auermos pera senpre o dito coutrauto por firme e estauell e cousas em elle conthiudas e assy corroboramos e firmamos e soplenizamos quanto em nós hé e prometemos por nós e nossos socesores quanto a nós tange enteiramente o conprir e mamteer como suso dito hé e fazer conprir e manteer e em testemunho desto mandamos seer feitas duas cartas dhũu tehora pera cada hũua das partes auer ssua e esta hé pera o dito Joham Freire feitas per autoridade conssemtimento e mamdamento da dita Senhora Rainha madre Senhora minha titor e curador e rejedor por nós dos ditos nossos regnos e senhoryo e asinaadas per a dita Senhora e ainda por mayor firmeza e corroboraçam de todo Juizo Mandamos a este notairo pubrico a fundo nomeado que a todo este auto foy presente que sobescrepuesse nas ditas cartas e posese em ela seu sinall ao tempo que todo esto que ffoy firmado e o dito casamento antre elles ffeito. Testemunhas ao todo presentes Diogo Gonçalvez Lobo beedor da casa da dita Senhora Rainha e Christouam Gonçalvez sseu irmão e Aluaro Gonçalvez capelam da dita Senhora e Pedro de Coimbra ouuydor da dita Senhora Rainha. As quaees ditas testemunhas nós per graça de Deus Dona Lianor Rainha de Portugall por nós e em nome do dito Senhor Rey meu muyto caro e amado ffilho Senhor como sua titor e curador e regedor por elle dos ditos seus regnos e senhoryo outorgamos as ditas ccartas presentes as ditas testemunhas e ante o escripuam a juso escripto em as quaees e cada hũua dellas firmey de meu nome e sinal en presença do dito escripuam e notairo pubrico e ditas testemunhas as quaees foram feitas em a uilla de Reuollo primeiro doutubro. Ano do Naçimento de Nosso Senhor Ihesuu Christo de mil iiii^{to} Rj anos.

E pedinos o dito Joham Freire que lha outorgassemos e confirmassemos

mos e nós visto sseu requerimento e as muytas e grandes razões que pera ello teemos e queremos lhe fazer graça e merçee Teemos por bem e outorgamos lhe e confirmamos lhe a dita carta pela guisa e maneira que em ella hé conthuido e porem mandamos aos veedores da nossa fazenda contadores almoxarifes Juizes e Justiças officiaes e pessoas e a outros quaaesquer que esto ouuerem de ueer que lha cunpram e guardem e façam conprir e guardar a dita carta assi e pela guisa que em ella e em esta nossa confirmaçam hé contheudo e em testemunho dello lhe mandamos dar esta nossa carta sinaada per nós e asseellada do nosso selo de chumbo. Dante em a çidade d'Evora x dias d'abril. Rui Diaz a fez. Anno do Senhor de mil iiii^oL^{ta} (1).

CXXIX

16 DE ABRIL DE 1450

Carta de perdão a Afonso Pires com obrigação de servir em Ceuta.

Dom Affonso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos regnos a que esta carta for mostrada saude. Sabede que Afonso Pirez morador em Viseu termo da çidade de Viseu nos enviou dizer que podia aver quatro annos que no dito termo fora morto hũu Pedro Afonso em cuja morte a ell culparam e que andando por ello amorado seguyrresse a guerra que ouueramos com o Iffante Dom Pedro em a quall nos elle vera servir e que porem nos pedia por merçee que em rremuneraçom de seu serviço lhe perdoasemos a nossa justiça se nos a ella por a dita rrazam em algũua guissa era theudo e nós veendo o que nos asy dizer e pedir emviou ante que lhe sobre ello desemos outro algũu livramento por sabermos quanto era em culpa da dita morte fizemos primeiramente perante nós vñjr a inqueriçom devassa que per rezam da dita morte fora filhada a quall vista per nós e a culpa em que sse per ella mostra seer o dito Affonso açerca da dita morte e querendo lhe ffazer graça e merçee visto como nos em a dita guerra servio Teemos por bem e perdoamos lhe a nossa Justiça a que nos ell por a dita razam hé theudo ficando regoardado aas partes todo seu direito de [de]mandarem no civelmente se quiserem con tanto que ell vaa viver e estar pessoalmente em a nossa çidade de Çepta çinquo annos conpridos e pera aderença sua fazenda lhe damos de espaço da dada desta carta a tres messes conpridos em que seguramente possa andar per nossos regnos sem lhe seer feito mal nem outro algũu desaguysado quanto hé por a dita rezom no quall tenpo de espaço elle nom entrará no lugar e termo

(1) Chancellaria de D. Afonso V, liv. 34, fl. 76 v.

onde a dita morte foy e ell acabado dhi a tres dias seguintes pesoalmente se apresente na dita çidade de Çepta e faça se escrepver no livro dos omiziados e dhy em diante viva e more hy os ditos cinco annos conpridos per seu corpo e nom lhe seja dado lugar nem leçença no dito tempo pera hir a outra parte e nom o fazendo elle asy esta carta nom lhe valha e conprindo a em todo dhi em diante o nom prendaees nem mandees prender nem lhe façaaes nem consentaaes mal nem outro algũu desaguizado quanto hé por rezam da dita morte por quanto nossa merçee e vontade hé de lhe perdoarmos pollo modo susso dito. Unde al nom façades. Dada em a çidade dEvora aos xbj dias dabrill. El Rei o mandou per os doutores Ruy Gomez dAlvarenga e Pedro Lobato seus vassallos e do seu desenbargo e pitições. Filippe Afômso o moço a fez. Anno de Nosso Senhor Ihesu Christo de mil iiij^{ta} (1).

CXXX

27 DE ABRIL DE 1450

Carta de perdão a Martim Lopes com degredo em Ceuta.

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos regnos a que esta carta for mostrada saude. Sabede que Martim Lopez alcaide do castello dOliveça por Martim Afomso de Meello do nosso consselho e nosso guarda moor nos emviou dizer que a elle fora entregue hũu Rodrigo Anes presso e que teendo o asy presso em sseu poder no castello da dita villa tirara os ferros dos pees e sse soltara e saira polla porta da barreira que estava aberta e fogira da dita prisam polla quall razom elle andava amorado com temor da nossa justiça pedindo nos por merçee que aa honrra da morte e paixom de Nosso Senhor Ihesu Christo e por serviço que nos fezera na guerra passada lhe perdoasemos a nossa justiça a que nos per razom da fogida do dito presso era theudo e nós veendo o que nos asy dizia e pedia visto o casso e a emformaçom que dello avemos asy per inqueriçom como de fora e como em nossos regnos nom ha partes que devam sseer requeridas querendo lhe fazer graça e merçee aa honrra da morte e paixom de Nosso Senhor Ihesu Christo Teemos por bem e perdoamos lhe a nossa Justiça a que nos per rrazom da fogida do dito presso era theudo com tanto que vaa estar em a nossa çidade de Çepta dous annos conpridos e pera aderençar sua fazenda lhe damos despaço a que sse aa dita çidade vaa da dada desta nossa carta ataa tres meses etc.

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 34, fl. 39 v.

Dante em Evora xxbij dias dabrill. El Rei ho mandou per os douctores Ruy Gomez dAlvarenga e Pedro Lobato sseus vassallos e do seu des-
senbargo e pitições. Rodrigo Anes por Bras Afomso a fez. Anno de
mil iiij^oL^{ta} (1).

CXXXI

15 DE MAIO DE 1450

Carta de perdão a Rui Gonçalves, com obrigação de servir em Ceuta.

Dom Afomso etc. A todolos Juizes e Justiças de nossos regnos a que
esta nossa carta for mostrada saude. Sabede que Ruy Gonçalvez morador
na çidade dEvora nos enviou dizer que podia ora aver tres anos pouco mais
ou menos que em a dita çidade fora morto hũu Lopo Calça em cuja morte
algũas pessoas que lhe bem nom queriam o culparom polla qual razam
elle andava amoorado com temor da nossa Justiça e que andando asi
amoorado nos veera servir na guerra passada que ouvemos com o Iffante
Dom Pedro em conpanha de Denis Anes da Graaa cavalleiro e que po-
rem nos pedia por merçee que em galardam do serviço que em ella nos
fezera lhe perdoassemos a nossa justiça se nos a ella per razam da dita
morte era thiudo e nós veemdo o que nos assi dezia e pedia antes que lhe
sobre ello dessemos outro algũu livramento fizemos perante nós trazer a
inquiriçam devassa que per razam da dita morte foy filhada a qual vista
per nós e a culpa en que sse per ella mostra seer o dito Ruy Gonçalvez
acerca da dita morte e queremdo lhe fazer graça e merçee visto como nos
em a dita guerra servyo Teemos por bem e perdoamos lhe a nossa justi-
ça a que nos el per razam da morte do dito Lopo Calça era thiudo com
tanto que vaa estar em a nossa çidade de Çepta quatro anos conpridos
ficando regardado aas partes todo sseu direito de o poderem demandar
çivelmente por suas perdas danos interesses se contra elle entenderem
daver e pera aderençar ssua fazenda lhe damos despaço a que sse aa-
dita çidade vaa da dada desta nossa carta ata tres meses primeiros se-
guintes etc. carta em forma. Dada em Evora xb dias de mayo. El Rei o
mandou per os doutores Rui Gomez dAlvarenga e per o doutor Joham
Beleanga do seu desenbargo etc. Joham Anes por Afomso Anes a fez.
Anno do Senhor Ihesu Christo de mil iiij^o e L^{ta} (2).

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 34, fl. 68.

(2) Ibidem, liv. 34, fl. 130 v.

CXXXII

21 DE MAIO DE 1450

Carta de perdão a Simão Afonso, com obrigação de servir em Ceuta.

Dom Afonso etc. A todollos Juizes e Justiças de nossos regnos a que esta carta ffor mostrada saude. Sabede que Symam Afonso morador em Cabeça da Vyde nos disse que em a dita villa fora dada hũa ferida a hũu Affonso Vaqueiro per hũu braço da quall sse veera a morrer em a villa dElvas por maaõ rregimento em cuja morte o culparom per razam da quall se elle amorara e que amdando assy amoorado ouvera notiçia do perdam Jeeral per nós ffeito açerqua da guerra passada e que teemdo desejo e voomtade de nos fazer servyço nos servira em ella pedimdo nos por merçee que en galardam dos trabalhos e servyço que nos asy fezera lhe perdoassemos a nossa Justiça que nos elle per razam da dita morte do dito Afonso Vaqueiro era thiudo e nós veemdo o que nos assi dizer e pedyr emvyou amte que lhe sobre ello dessemos outro algũu livramemto fezemos perante nós vijnr a enquiriçam devassa que per razam da dita morte foy filhada a qual vista per nós e o que sse per ella mostra açerqua desta morte e a culpa em que sse per ella mostra seer este Ssimam Afonso e como servyo na guerra e queremdo lhe fazer graça e merçee sse a morte foy amtes do mes dabrill passado do ano do Senhor de mil iij^o e R^oix anos Teemos por bem e perdoamos lhe a nossa justiça a que nos elle per razam da dita morte era thiudo em que o assy culparom era thiudo ficamdo reguardado aas partes todo sseu direito de o poderem demandar çivellmente por suas injuryas e interesses sse entenderem daver contra elle algũu direito sem por ello seer preso com tamto que elle vaa estar aa nossa çidade de Çepta quatro anos pera aderençar sua ffazemda pedimdo nos o dito Simam Afonso por merçee que aa onrra da morte e paxam de Nosso Senhor Ihesu Christo lhe levantassemos o dito degredo de Çepta e lho dessemos pera algũu couto dos nossos regnos por quanto era homem pobre e carreguado de filhos e visto per nós seu dizer e queremdo lhe fazer graça e merçee aa onrra da morte e paxam teemos por bem e levantamos lhe o dito degredo de Çepta com tamto que vaa estar em o couto de Momssaraz oyto anos conpridos [e] pera aderençar sua fazemda lhe damos despaço da dada desta nossa carta atee tres meses primeiros seguyntes etc. carta em forma. Dada em a çidade dEvora xxj dias de mayo. El Rey o mamdou per o doutor Ruy Gomez da Alvaremga seu vassallo e do sseu desembarguo e das petições

e per o doutor Joham de Beleagua Dayam da Guarda outro ssey do sseu desenbarguo, Nuno Fernandez a fez. Anno do Senhor Ihesu Christo de mil cccc L^{ta} (1).

CXXXIII

26 DE MAIO DE 1450

Carta de perdão a Gonçalo Vaç, em atenção aos serviços prestados em Ceuta e Tanger.

Dom Afonso per graça de Deus rei de Purtugall e do Algarue e Senhor de Çepta a todos los Juizes e Justiças dos nossos regnos a que esta carta for mostrada ssaude, Ssabede que Gonçallo Vaaz escudeiro morador em Ssacauem nos enuiu dizer que podia ora auer hūs dezasseis anos que no dito logo foy tirada hūa inqueriçom na quall algūas testemunhas que lhe bem nom queriam testemunharom contra el que dormira com Breatiz Afomso irmãa de ssua molher e que andando por elo amoorado nos seruira em Çepta e no çerco de Tanger e que em esto sse seguira a gerra e batalha que ouemos com o Iffante Dom Pedro em a quall nos ell seruira e que por quanto a Breatiz Afomso ja era cassada e nom tijna pay nem mãy nem outro algūo parente que o por elo accusasse que porem nos pedia por merçee que em galardom de sseu seruiço lhe perdoassemos nossa justiça sse nos a ella pela dita razom em algūa guissa era thudo e nós veendo o que nos assy dizer e pedir enuiu e como nos em a dita guerra seruiu e querendo lhe ffazer graça e merçee sse o casso tal hé como diz e hi mais nom ha e o tenpo que diz que ffoy Temos por bem e perdoamos lhe a nossa justiça a que nos el per a dita razom hé obrigado ficando resguardado aas partes sseu direito [de] demandarem no çiuemente sse quiserem com tanto que el pagasse sseisçentos reaes brancos pera a arca da piedade e por quanto os logo pagou a Fernam dAluarez de Cardoso dayam dEuora nosso confesor que tem carrego de os receber ssegundo delo ssomos çertos per sseu aluara e de Viçente Fernandez escripuam do dito ofiço porem vos mandamos que daqui em diante o nom prendaes nem mandes prender nem lhe façaes nem consentaaes fazer mal nem outro algūo dessagissado quanto hé pela dita razom porque nossa merçee e vontade hé de lhe perdoarmos pela guissa que dito hé. E al nom façades. Dada em a cidade dEuora a xxbj dias do mes de Mayo. El Rei o mandou per o doutor Ruy Gomez dAluarenga e per o doutor Pedro Lobato sseus vassalos e do sseu dessenbargo e petiçõoes.

(1) Chancellaria de D. Afonso V, liv. 3., fl. 94 v.

Diogo Aluarez per Felipe Afonso a ffez. Ano de Nosso Senhor Ihesuu Christo de mil iiij^{ta} anos (1).

CXXXIV

3o DE MAIO DE 145o

Carta de perdão a Martim Gonçalves, com obrigação de servir em Ceuta.

Dom Afonso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos rregnos a que esta carta for mostrada saude. Sabede que Martim Gonçalluez morador em Quintiam termo da çidade de Lamego nos emviou dizer que podia ora auer dous anos pouco mais ou menos que vijndo elle de cassa de Pedro Coelho e hindo hũu meestre Janym dessa çidade que sse encontrarom anbos no caminho e tanto que assy anbos encontrarom que o dito meestre Janym sse enuiara logo a ell e lhe dera hũua ferida com hũua espada pello pescoço e que veendo se ell ferido lhe dera hũu enpuxam ao dito meestre Janym e o deitara per hũua barroca a fundo e dera hũua queeda da quall quebrara hũua perna e que ao depois per mingua de bõoa cura sse veera a morrer pella quall rrazam elle andava amoorado com temor das nossas justiças e que andando assy amoorado nos vijinha pera seruir na guerra passada que ouemos com o Ifsante Dom Pedro em conpanha de Fernam Coutinho e que porem nos pedia por merçee que lhe perdoassemos a nossa justiça sse nos a ella por a dita rrazam era theudo e nós veendo o que nos assy dizer e pedir enuiou nom embargando que nos fizesse çerto que vijinha pera nos seruir na dita guerra em conpanha do dito Fernam Coutinho antes que lhe sobre ello dessemos outro algũu liuramento fizemos perante nós trazer a inqueriçom deuassa que per rrazam da dita morte foy filhada a quall vista per nós e a culpa em que sse per ella mostra sseer o dito Martim Gonçalluez acerca da dita morte querendo lhe fazer graça e merçee visto como nos em a dita guerra seruiu Teemos por bem e perdoamos lhe a nossa justiça a que nos elle per rrazam da dita morte era theudo com tanto que vaa estar em a nossa çidade de Çepta quatro anos conpridos ficando rreguardando aas partes etc. e pera aderençar ssua fazenda tres messes conpridos etc. carta em forma. Dada em a çidade dEuora xxx dias do mes de mayo. El Rey o mandou pellos sobreditos doutores. Johane Anes por Afonso Eanes a fez. Ano de Nosso Senhor Ihesuu Christo de mil iiij^{ta} (2).

(1) Chancellaria de D. Afonso V, liv. 34, fl. 133.

(2) Ibidem, liv. 34, fl. 107 v.

CXXXV

27 DE JUNHO DE 1450

Carta de perdão a Rui Vasques, com obrigação de servir em Ceuta.

Dom Afonso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos regnos a que esta carta for mostrada saude. Sabede que Rui Vaasquez morador que foy em Cabrill termo da uilla de Montalegre nos enuiou dizer que poderia auer dez ou onze annos que em termo da dita villa fora morto hũu Gonçalo Afonso em cuja morte a elle culparom pella quall razam sse elle amoorara e que andando amoorado ouuera notiça da perdoança gerall per nós feita açerqua da guerra passada e que tendo uontade e desejo de nos fazer seruiço nos seruira em ella atee seer acabada pidindo nos por merçee que em galardom dos trabalhos e seruiço que nos asy fezera lhe perdoamos a nossa Justiça a que nos elle per razam da dita morte em que o asy culparam era theudo e nós veendo o que nos asy dizer e pidir emuiou antes que lhe em ello desemos outro algũu liuramento feze-mos per ante nós vijnr a inquireçam deuassa que per razom da dita morte foy tirada a quall vista per nós e o que sse per ella mostra açerqua desta morte e como este Rui Vaasquez nos seruio na guerra segundo dello fomos çerto per testemunhas e querendo lhe fazer graça e merçee se a dita morte foy antes do mes dabrill do ano passado do Naçimento de Nosso Senhor Ihesuu Christo de mill iiij^oR¹⁴ix annos Teemos por bem e perdoamos lhe a nossa justiça a que nos elle per razom da morte do dito Gonçalo Afonso em que o asy culparom era teudo ficando regardado aas partes todo seu direito de o poderem demandar çiuellmente por suas injurias daptos e intereses se entenderem contra elle a auerem algũu di-reito sem por ello seer presso e con tanto que elle vaa estar per sua pe-soa em a nossa çidade de Çepta tres anos conpridos e pera aderençar sua fazenda e sse hir aa dita çidade lhe damos espaço da danta desta nossa carta ates tres meses primeiros seguintes. Dante em a çidade de Lixboa xxbij dias do mes de Junho. El Rey a mandou per o douctor Rui Gomez dAluarenga e per o douctor Pedro Lobato seus vassallos e do seu desenbargo e das pitições. Rodrigo Afonso a fez. Anno do Naçimento de Nosso Senhor Ihesuu Christo de mill e iiij^o e cinquenta annos (1).

(1) Chancellaria de D. Afonso V, liv. 34, fl. 107 v.

CXXXVI

30 DE JUNHO DE 1450

*Carta de perdão a Gonçalo de Deus, com obrigação
de servir em Ceuta.*

Dom Affonso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos regnos a que esta carta for mostrada saude. Sabede que Gonçallo de Deus lavrador morador que foy na freguesia de Sam Geens termo do Prado nos disse que podia auer seis ou sete anos que hũu Luis de Monte Moor morador que foy em Pena Gate julgado de Villa Chãa fora morto em a devesa de Freeriz termo dessa villa do Prado na qual morte a el culparom e que andando por ello omeziado sabemdo como fezeramos perdam jeeral aos homeziados que nos seruysem na guerra que ouuemos com [o] Iffante Dom Pedro que el nos seruira em ela em conpanha de Lionel de Lima e que porem nos pedia por merçee qne em remuneraçam do seruiço que nos em ella fezera lhe perdoassemos a nossa Justiça se nos a ella pela dita razam em algũa guisa era thiudo e nós veendo o que nos asi dizia e pedia antes que lhe sobre ello dessemos outro algũu liuramento por sabermos quanto era em culpa da dita morte fezemos perante nós vijn primeiramente [a] inquiriçam deuassa que per razã da dita morte fora filhada a qual vista per nós e a culpa em que se per ella mostra seer o dito Gonçalo de Deus e como nos em a dita guerra seruyo e queremdo lhe fazer graça e merçee teemos por bem e perdoamos lhe a nossa Justiça a que nos el por a dita razam era thuudo ficando reguardado aas partes todo sseu direito de demandarẽno çiuelmente se quiserem com tanto que el uaa viver e estar pessoalmente em a nossa çidade de Çepta çinquo anos conpridos e pera aderençar ssua fazenda lhe damos despaço da dada desta nossa carta ataa tres meses primeiros seguintes etc. Dada em Lisboa xxx de Junho. El Rei o mandou per os doutores Rui Gomez dAluaenga e Pedro Lobato etc. Filipe Afonso o moço a fez. Ano do Senhor Ihesuu Christo de mil iiij^{ta} L^{ta} (1).

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 34, fl. 107.

CXXXVII

17 DE JULHO DE 1450

*Carta de privilegio a Caçome, tapeceiro, com licença para ir a Alem Mar
buscar tintas para o seu mister.*

Dom Affonso etc. A quantos esta carta virem fazemos ssaber que a nós foy mostrada outra [carta] dEl Rei meu Senhor e padre cuja alma Deus aja da quall o teor tall hé:

Dom Duarte per graça de Deus Rei de Portugall e do Algarue e Senhor de Çepta A quantos esta carta virem fazemos saber que nós querendo fazer graça e merçee a Caçome filho de Mafamede Laparo morador em esta çidade de Lixboa por quanto fomos çerto que hé mestre de fazer tapetes e tem tenda per sy em que lauram Temos por bem e mandamos que elle sseja scusado daqui em deante de pagar em nenhūas peytas fintas talhas nem em seruiços nem emprestidos nem mandados de servir em tendas nem em outros nenhūos emcaregos desse Conselho nem nossos nem outro sy das comunas dos mouros nem per quallquer guissa e maneyra que ssejam lançados e mandamos aos nossos contadores e almoxarifes que recebam em despessa todollos emcaregos e pididos e seruiços e cousas ssusso ditas e cada hũa dellas aos sacadores dos ditos emcaregos que o dito Caçome avia de pagar sse priuiligiado nom fosse. Outrosy mandamos que sseja scusado de pagar os direitos que os mouros a nós pagam em cada hũu ano .s. dizimas e quorentenas e liura de cabeça e porem mandamos ao Corregedor da dita Çidade e ao alcaide da dita comuna que os nom costringam nem mandem costringer por nenhũa das ditas coussas nem em nenhũa guissa que sseja por que nossa merçee foy e hé dele sseer de todo insento e scusado. Outrosy mandamos e defendemos que nom seja nenhũu tam ousado de quallquer estado e condiçom que sseja que pousse com elle em suas cassas de morada nem adegas nem cauallariças nem lhe tomem pam nem vinho roupa nem palha nem lenha nem galinhas nem gados nem ssuas bestas de ssella nem dalbarda nem outra nenhũa coussa do sseu contra ssua vontade so pena dos nossos emcoutos de seis mil ssoldos que mandamos que page pera nós quallquer que lhe contra esto for e mandamos aos nossos almoxarifes que recebam e recadem pera nós e aos escripuães de ssuos offiços que os screpuam em ssuos liuros sobre os ditos almoxarifes pera auermos deles recadaçam sob pena de os pagarem de ssuas cassas. Outrosy mandamos que ell uaa e possa hir Alem Maar por as tyntas e por as ou-

tras coussas que lhe comprem pera sseu ofiço e que possa leuar comsigo quando a elle comprir com as coussas do dito sseu ofiço hũu honjem quon tanto que elles anbos dem por sy fiadores pera hirem e tornarem a estes nossos regnos aos tempos que a elle for asygnado. Outrosy mandamos que sse elle teuer criados que laurem em os ditos tapetes que os nom costrangaes nem mandes costranger por nenhũa das ditas coussas em quanto laurarem com o dito Caçome em o dito ofiço e posto que lhe algem contra ello vaa ou queyra hir mandamos a uós Justiças que lho nom consyntaes em nenhũa guissa que sseja se nom ssede çertos que vollo estranharemos graueamente como nossa merçee for. E al nom façades. Dante nos paços dAlmeyrim xxbij dias de dezembro. El Rei o mandou. Afomso de Beja a fez. Ano de Nosso Senhor Ihesuu Christo de mil iiij^oxxxiiij^o anos.

Este privilegio nos prouue de lhe mandarmos daar e outorgar por quanto nos mostrou outro tall do muy veturiosso e de grandes virtudes El Rey meu Senhor e padre per que o tynha privilegiado das ditas coussas e pedi nos de merçee o dito Caçome que lho outorgasemos e confermasemos a dita carta e preuilegio e visto seu requerimento e querendo lhe fazer graça e merçee Temos por bem e confirmamos lha e porem vos mandamos que lha compraes e guardes daqui em deante asy e pella guissa que em ella hé conteudo sem outro nenhũu embargo que a ello ponhaes. Dada em Lixboa xbij dias de Julho. Martim Anes a fez. Ano do Senhor Ihesuu Christo de mill iiij^oL^{ta}. Outrosy esta confirmaçom lhe damos como dito hé com tanto que os sobreditos mouros nom posam hir a terra de mouros sem leuarem nossa carta ou aluará especiall em que lhe pera ello demos nossa leçença. Eu Ruy Galvam a fiz screpuer (1).

CXXXVIII

30 DE JULHO DE 1450

*Sumario de uma carta de doação de bens a D. João,
Bispo de Ceuta.*

Dom Afomso etc. Item carta de Dom Joham Bispo de Çepta e capellam moor per que lhe fazem merçee de todollos bées mouijs e de rraiz dAfomso Fernandez morador na Loussaa e de Rrodrigo Afomso e dAluaro Gill sseu sogro lauradores e de FernamdAlvarez moradores em Condeixa por sserem com o Iffante Dom Pedro na batalha dAlferrobeira contra a pessoa e rreal estado dEl Rei Nosso Senhor etc. carta em forma.

(1) Chancellaria de D. Afonso V, liv. 11, fl. 95.

Dada em Lixbõa xxx dias de Julho. Gonçallo Cardoso a fez. Ano de Nosso Senhor Ihesuu Christo de mil iiij^oL^a (1).

CXXXIX

3 DE AGOSTO DE 1450

Carta de privilegio a João Galvão que serviu em Tanger.

Dom Afonso etc. A vós Juizes e Offiçiaes e homês bõos e ao anadell dos nossos beesteiros do conto da villa d'avis e a outros quooeesquer offiçiaees e pessõas a que esto perteçeer saude. Mandamos vós que nom costrengaaes nem mandees costrenger daquy em diante pera nenhũs emcargos que per esse concelho sejam ou fforem lançados Joham Gualvom hy morador que em elles aja de servir per seu corpo nem esso meesmo lhe dees nem consentaes dar de pousentadoria suas cassas de morada nem lhe tomem dellas roupa de cama nem alfayas de cassa nem outra algũa coussa do seu contra sua vontade e outro sy vos mandamos que ho nom ponhaees nem consentaaes poer por beesteiro do conto se ataa ora posto nom hé nem o constrangaaes nem mandees constranger que aja de hijr servir com pressos nem com dinheiros a nenhũas partes que sejam por quanto nossa merçe e vontade hé de o avermos por escussado e rellevado de todas as ssobre ditas coussas porque ffomos çerto que foy na armada que se ffez sobre Tanjer e se lançou da ffrota no p Allanque com os Iffantes Dom Anrique e Dom Fernando meus tyos e passando o dito Joham Gualvom per antre muitos mouros. Dada em a nossa çidade de Lixbõa iij dias dagosto. Gonçallo de Moura a ffez. Ano de Nosso Senhor Ihesu Christo de mil iiij^oL^a. Rui Galvam a ffez escrepuer (2).

CXL

18 DE AGOSTO DE 1450

*Carta de aposentação a Alvaro Fernandes, bêsteiro,
que serviu na tomada de Ceuta e em Tanger.*

Dom Afonso etc. A quantos esta carta virem fazemos saber que Alvaro Fernandez nosso beesteiro de caualo morador em a nossa çidade

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 34, fl. 192 v.

(2) Ibidem, liv. 34, fl. 118.

de Lixboa nos enviou dizer que ell hé homem de ssassenta e çinquo annos ou de ssassenta e sseis pouco mais ou menos e nos tem feitos muytos seruiços asy em a tomada de Çepta e deçerco della como em Tanger e em outros algüus lugares e que por ja sseer em fraca desposi-som nos pedia por merçee que asy por a dita hidade como por os ditos seruiços que nos tem feitos o quisessemos apoussentar com sua honrra e visto per nós seu requerimento querendo lhe fazer graça e merçee pollo de Copim nosso tangedor que nollo por ell pedio e nos disse que hé sseu ssogro Teemos por bem e apoussentamollo posto que nom chegue a hidade per que o deua sseer nem sse tirar ssobre ello inquiriçom como hé de custume etc. carta em forma. Dada em Sintra xbiiij^o dias dagosto. Diogo Borjes a fez. Anno de mill iiij^{ta}L^{ta}. Lourenço Aabull a fez escre-puer (1).

CXLI

24 DE SETEMBRO DE 1450

*Carta de aposentação a João Gonçalves, bésteiro,
que serviu na tomada de Ceuta.*

Dom Affonso etc. A quantos esta carta birem ffazemos ssaber que nós mandamos ffazer alardo com os nossos besteiros de caualo em a nossa uilla de Leyria [e] porque emtendemos que os homês que forem dhi-dade de Lx anos nos nom poderiam bem servir nos feitos da gerra hordenamos que todos aquelles besteiros que for achado que seruirom e som homês da dita idade de ssassenta anos e hi pera cima que ssejam pous-sados com ssua honrra avendo pera ello nossas cartas asy como seriam sse fossem dhidade de satenta anos e por quanto Joham Gonçalluez tossa-dor nosso besteiro de cauallo morador em Montemoor o Velho ffez çerto per enquiriçom que avia idade dos ditos Lx anos e mais que servio na tomada de Çepta e com a Duquesa quando foy pera Frandes e com o Iffante Dom Pedro a Lamego e esso mesmo que tinha hü lobynho na ca-beça segundo fomos çerteficado per carta signada per FernamdAlvarez Vieyra nosso anadall moor deles Temos por bem e apoussentamollo etc. em forma. Dada em Sintra xxiiij dias de setembro. Gonçalo de Moura a fez. Ano do Senhor de mil iiij^{ta}L^{ta}. Eu Rui Galuam a fiz screpuer (2).

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 34, fl. 145.

(2) Ibidem, liv. 11, fl. 155.

CXLII

21 DE OUTUBRO DE 1450

Carta de brasão a Fernão Gil que serviu na tomada de Ceuta.

Dom Afonso per graça de Deus Rey de Portugal e do Algarve e Senhor de Cepta a quantos esta carta virem fazemos saber que segundo a doutrina dos sabedores conhecida per evydencia de feito e pratica husada jeralmente antre todollos príncipes e [a] rrazom naturall nos costringe amar todollos nossos sobditos e naturaaes e muito em espeçial aquelles que per criação amor e bõs serviços a nós o tem mereçido porque quanto a rrazom hé mais chegada per longa criação e serviços ou per outra algũa maneira tam amor deve seer mais firme e intensso pera francamente obrar nas cousas pera que naturalmente hé ordenado e porem consijrando nós a grande criação que per mui longo tempo o mui eçe-lente e muy poderosso príncipe e comprido de muitas vertudes El Rei meu Senhor e padre cuja alma Deus aja e nós fizemos em Fernam Gill sseu criado e nosso thesoureiro e os muitos grandes serviços que ao dito Senhor e a nós tem feitos e ao diamte emtendemos delle de receber e de sy como servio o muito poderosso e muito virtuosso e de grande memoria El Rei Dom Joham meu avoo cuja alma Deus aja em a tomada de Cepta e como em todallas coussas em que pollos ditos Senhores e per nós foy emcarregado deu senpre de sy bõ conto como homem leall e bõ e digno de todo bem e honrra e bem assy consijrando o singular amor que lhe por ssua llealldade e serviços os ditos Senhores tiveram e nós esso meesmo temos todo juntamente nos obrigou e obriga de o acrescentarmos em honrra a elle comrrespondente consijrando dell e de ssua boondade como foy e ao diante nos seera senpre leall e verdadeiro vas-sallo Querendo lho reconhecer como todo príncipe hé comthiudo a sseus bõs servidores e naturalmente pollas sobre ditas razões ssomos obrigado a fazer o fazemos cavalleiro e nom embargante Nós seermos çerto elle seer de booa jeeraçom e aver divido com allgũs grandes cavaleiros e fidalgos de que elle poderia trazer ssuas armas ou sijnaaes directamente porque nos elle disse que seeria mais conte[n]te per memoria de ssua criação e serviços de lhe nós darmos armas que elle e os filhos que ora tem e todollos outros de sseu linhagem podessem trazer que de as aver per outra maneira pera sse poderem rrefertar por fidalgos e gentijees homẽes e gouvirem dos privilegios e liberdades e franquezas e exenções de fidalgos e dessy porque ell foy o primeiro cavalleiro que fizemos despois

que per graça de Deus fomos em estado de rrey Nós com delliberada vountade por lhe fazermos merceẽ presente os nobres do nosso comsse-lho e fidalgos cavaleiros e gentijees homẽes da nossa corte e offiçiaes darmas segundo sse per direito e tall aucto rrequere lhe damos e outorgamos que elle e os ditos sseus filhos que ora tem e ouver e todollos outros de sseu linhagem que delles veerem e deçenderem ajam e possam trazer daqui en diamte por armas hũu escudo douro com hũu creçente branco e sobre as pontas delle hũua aguya vermelha de cabeça partida e de bicos e pees brancos com senhas chapellets dera nas cabeças as quaees armas lhe nós assy damos e outorgamos pera elle e pera os ditos sseus filhos e pera todollos outros que delles veerem e deçenderem e os avemos daqui em diamte por fidalgos e jentijes homẽes e que por taaes sse possam chamar e rrefertar em qualquer cousa auta e llugar que compridoiro for e damos a elle e a todos aquelles que delle deçenderem por titulo e apellido Monterroyo e queremos que sse possam daqui em diamte dell chamar por louvor de sua memoria em todo tempo e caso que lhes aprouver assy e pella guissa que os fidalgos e nobres homẽes jeeralmente costumaram de sse chamar ssegundo a linhagem de que ssom e naturalmente deçendem e tambem queremos e outorgamos e mandamos que ajam e gouvam e lhe sejam guardadas compridamente todallas honrras privilegios e liberdades e franquezas e eixenções que per direito lex e costumes dos nossos rregnos os fidalgos delles ham e devem daver como aquelles que per seus bõos mereçimentos o merecem e em testemunho desto por ssua guarda e ssegurança lhe mandamos dar esta nossa carta assijnaada per nós e assecllada com o nosso ssello do chumbo. Damte em a nossa mui noble e senpre mui leall çidade de Lixboa xxj do mes doutubro. Diogo Gonçallvez a ffez. Anno do Naçimento de Nosso Senhor Ihesu Christo de mill iiij^{ta} annos (1).

CXLIII

23 DE OUTUBRO DE 1450

Carta de perdão a Gil Lourenço, com obrigação de servir em Ceuta.

Dom Affonso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos regnos a que esta nossa carta for mostrada saude. Sabede que Gil Lourenço nosso vassallo morador em Almadãa nos enviou dizer que podia ora aver dez ou honze anos que a el culparom na morte de hũu Diego Gill morador

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 34, fl. 181 v.

que foy no dito logo dAlmadãa pella quall morte elle andara amoorado com temor das nossas justiças e que andando assy amoorado ouvera notiça da perdoança geerall feita açerca da guerra passada e que teendo vontade e desejo de nos fazer serviço nos servira em ella com armas e cavallo em conpanha de Dom Garçia de Castro fidalgo de nossa cassa pedindo nos por merçee que em gallardom dos trabalhos e serviço que nos assy fezera lhe perdoasemos a nosa justiça a que nos ell per rrazam da dita morte em que o assy culparom era theudo e nós veendo o que nos assy dizer e pedir enviou antes que lhe em ello dessemos outro algũu livramento fizemos perante nós vjyr a inqueriçom devassa que per rrazam da dita morte foy tirada a quall vista per nós e o casso quall hé e como fez çerto que servio na guerra e querendo lhe fazer graça e merçee sse a dita morte foy antes do mes dabrill passado do ano do Naçimento de Nosso Senhor Ihesu Christo de mil iiij^oR^{to}jx Teemos por bem e perdoamos lhe a nosa justiça a que nos ell per rrazam da morte do dito Diego Gill era theudo ficando rreguardado aas partes todo seu direito de o poderem demandar çivelmente por suas injurias dapnos e interesses sse entenderem contra ell aver algũu direito ssem por ello sseer presso com tanto que elle vaa estar e servir per sseu corpo em a dita nossa çidade de Çepta dous anos conpridos e pera aderençar sua fazenda tres messes etc. com tanto que nom entre no lugar e termo honde a dita morte foy etc. carta em forma. Dada em Lixbõa xxij dias doutubro. El Rei o mandou pellos ditos doutores. Bras Afomso a fez. Ano de Nosso Senhor Ihesu Christo de mil iiij^oL^{ta} (1).

CXLIV

20 DE DEZEMBRO DE 1450

Carta de perdão a João Anes, com obrigação de servir em Ceuta.

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos regnos a que esta nossa carta for mostrada ssaude. Ssabede que Johane Anes morador em Midõoes nos enviou dizer que poderia ora aver hũu anno pouco mais ou menos que no dito logo de Midõoes fora morto hũu Luis Dominguez em cuja morte o culparom polla quall rrazom sse elle amorara com temor da nossa justiça e que andando asy amorado nos veera servir na guerra passada que ouvemos com o Ifante Dom Pedro em conpanha de Gomez Martinz de Lemos e que porem nos pedia por merçee que em galardom

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 34, fl. 201.

do serviço que na dita guerra nos fezera e per bem do perdã per nós outorgado aos omiziados que em ella per rrazom lhe perdoassemos a nossa justiça sse nos a ella per rrazom da dita morte era theudo e nós veendo o que nos asy dizer e pedir emviou nom embargando que nos fizesse certo per testemunhas que na dita guerra nos servira antes que lhe sobre ello dessemos outro algũu livramento fezemos perante nós trazer a inqueriçom devassa que per rrazom da dita morte foy filhada a quall vista per nós e a culpa em que sse per ella mostra sseer o dito Johane Anes de Rooriz querendo lhe fazer graça e merçee visto como nos em a dita guerra servio Teemos por bem e perdoamos lhe a nossa Justiça a que nos pella morte do dito Luis Dominguez era theudo con tanto que ell vaa estar em a nossa çidade de Çepta quatro annos fiquando re-guardado aas partes etc. e pera aderençar sua fazenda lhe damos des-paço tres messes etc. carta em forma. Dada em Evora xx dias de dezemb-ro. El Rei o mandou per os doctores Rui Gomez d'Alvarenga e Pedro Lobato sseus vasallos etc. Afomso Anes a fez. Anno de mil iiii^o e L^{ta} (1).

CXLV

23 DE DEZEMBRO DE 1450

Carta de perdã a Pedro Gonçalves, com obrigação de servir em Çeuta.

Dom Affonso etc. A todollos Juizes e etc. [saude. Sabede] que Pero Gonçallvez morador nas Queirigas thermo da nossa villa de Tramcosso Nos emviou dizer que podia aver bij annos pouco mais ou menos que em hũa aldeia que hé açerca do dito lugar das Queirigas a que chamam Aldeia Nova flora morto hũu Johane Annes em a quall morte o culparam algũas pes-soas que lhe bem nom queriam seendo elle seu amigo e homem com que sse falava e prestava sse[m] numca amtre elles aver algũa discordia nem desaveemça nem palavras por que elle devesse de fazer mall nem o dito a elle e que elle dito Pero Gonçallvez por seer homem sinprez sse amoo-rara com temor das nossas justiças e que amdando assy amoorado ouvera notiça do perdom geerall per nós feito acerca da guerra passada que tanto que o elle soubera sse despossera a nos vijnr servir em ella em companhia do Comde de Marialva pidindo nos por merçee que em gal-lardom dos trabalhos e serviço [que] nos asy fezera lhe perdoassemos a nossa justiça e nós veemdo [o] que nos asy dizer e pedir emviou fezemos peramte nós vijr [a] devassa que per razom da dita morte foy tirada a quall vista per

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 24, fl. 20.

nós e [a] culpa em que sse per ella mostrou seer este Pero Gonçallvez e como servio na guerra Teemos por bem e perdoamos lhe a nossa justiça a que no[s] elle era theudo ficamdo regardado aas partes todo seu direito de o poderem demandar çivellmente per suas justiçaes e interesses sse entemderem contra elle aver algũu direito ssem por ello seer presso contamto que elle vaa estar per seu corpo em a dita nossa çidade de Çepta tres anos compridos e pera aderrençar sua fazemda lhe damos despaço da dada desta nossa carta ataa tres messes primeiros seguintes em o quall tempo mandamos que ande seguramente per todo nosso regno e senhorio e nom seja presso nem acossado quamto hé por a dita razom etc. em forma. Dada damte em Samtarem xxiiij dias de dezembro. El Rei o mandou pellos doutores Rroy Gomez e Lopo Vaasquez de Serpa a que esto mando[u] livrar. Bras Affonso a ffez. Anno do Nasçimento de Nosso Senhor de mill iiii^oL^{ta} (1).

ADITAMENTO

CXLVI

10 DE JULHO DE 1438

Carta de brasão de armas a Gil Simões que serviu no palanque.

Dom Eduarte etc. A quantos esta carta virem fazemos saber que Gil Simões cavalleyro nosso criado nos disse como bem sabiamos a gram criaçam per longo tempo que em elle fizemos e seu irmão Vicente Simões scudeiro da nossa casa e esso meesmo os muitos e bõs serviços que delles tijnhamos recebidos em a guerra dos mouros que ora com elles ouvemos e como outro ssy foram com o Iffante Dom Anrique e com o Iffante Dom Fernando meus irmãos sobre Tanger cercados com elles em o palanque do infindo poderio dos mouros que sobre elles veo seendo elles por nosso serviço em muitas e boas cousas e feridos per muitas vezes postos em grandes trabalhos e perijgos guerreando contra elles per terra e per mar a guissa de bõs em navios e em fustas nossos e seus seendo delles capitãaes dando sempre de ssy conto de bõs e que pero que assy seiam homens de boa geeraçam e tenham divido com algũus bõs

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 34, fl. 189 v.

cavaleiros fidalgos dos nossos regnos de que elles poderiam trazer suas armas ou signaaes e directamente a elles prazia mais de lhas nós darmos per seus bõos mercimentos que as averem per outra maneyra E que porem nos pediam por merçee que em galardam de seus bõos costumes e serviços e trabalhos nos prouese de lhe dar armas que elles e todos de seu linhagem possam trazer e se refertar por fidalgos gentijs homês e gouvir de todollos privilegios e liberdades de fidalgos e gentijs homês e Nós veendo seu justo pedir sendo em verdadeiro conhecimento de todos seus bõos feitos e serviços que delles teemos recebidos e entendemos de receber e querendo lhe fazer graça e merçee como aaquelles que por nosso serviço e seu bõo acrecentamento sempre se trabalharom de acrescentar de louvor darmas presente os nobres do nosso conselho e fidalgos cavalleyros e gentijs homês da nossa corte e officiaes darmas segundo se per direito require lhe damos e outorgamos que elles aiam e possam trazer daqui en diante por armas pera elles e todollos de seu linhagem que delles vierem e descenderem hũu escudo branco com hũa pinta verde e em elle hũu liam negro ronpente gretado douro com hunhas e lingua vermelha as quaaes armas lhe nós damos e outorgamos pera elles e todollos que delles vierem e descenderem e os avemos por fidalgos e gentijs homês e queremos e mandamos que aiam todollos privilegios e liberdades e honrras que os fidalgos ham e de direito devem aver como aquelles que per seus merecimentos o merecem e em testemunho dello lhe mandamos dar esta nossa carta assignada per nós e aseellada do nosso seello do chumbo. Dante em a villa dAvis dez dias de Julho. Martim Gil a fez. Era de mil iij*xxxiij anos (1).

FIM DO PRIMEIRO VOLUME.

INDICE

I

PESSOAS

- Abegão. Vid. João Abegão.
 Abenazo. Vid. Abrahão Abenazo.
 Abiul. Vid. Rodrigo Afonso de Beul.
 Aboim. Vid. João de Aboim.
 Abrahão Abenazo — 30.
 Abrahão Baru — 32, 490.
 Abrahão Cagez — 30.
 Abrahão Carpalho — 50.
 Abrahão Cony — 31.
 Abrahão de Pinhel — 29.
 Abrahão Zaboca — 164, 165, 170.
 Abreu. Vid. Alvaro de Abreu; Diogo Gomes de Abreu; Diogo Nunes de Abreu; Pedro Gomes de Abreu; Rui Dias de Abreu; Rui Vasques de Abreu.
 Abul. Vid. Lourenço Abul; Vasco Abul.
 Adida. Vid. Jacob Adida.
 Adroz. Vid. João Adroz.
 Afonso (D.), sobrinho de El-Rei — 428, 432, 516.
 Afonso (D.), comendador — 62.
 Afonso, filho de Afonso Domingues — 134.
 Afonso, sobrinho de Alvaro Eanes — 422.
 Afonso, natural de Ceuta — 310, 311.
 Afonso (Fr.), confessor de El-Rei — 511.
 Afonso (Fr.), guardião de S. Francisco de Leiria — 330.
 Afonso Alvares, escrivão da moeda — 330.
 Afonso Alvares, morador em Meã — 154.
 Afonso Alvares, de Trancoso — 19, 21, 23.
 Afonso André — 413.
 Afonso André Branco — 248.
 Afonso de Beja — 52, 117, 481, 484, 530, 608.
 Afonso Bom — 166.
 Afonso Botelho, escudeiro — 293, 294.
 Afonso Botelho, morador em Jou — 156, 363.
 Afonso (D.) de Bragança, irmão de El-Rei D. Duarte — 6, 446, 453, 454.
 Afonso Carrão — 583.
 Afonso (D.) de Cascaes — 408, 506.
 Afonso Cerveira — 170, 331, 332, 334, 339.
 Afonso Coelho — 294, 295.
 Afonso Conde — 516.
 Afonso Cotrim — 81, 480.
 Afonso Domingues, morador na Arruda — 369.
 Afonso Domingues, morador em Casconha — 134.
 Afonso Domingues, morador em Penedono — 160.
 Afonso Domingues, rendeiro do reguengo de Ribamar — 164, 558.
 Afonso Domingues, carniceiro de Trancoso — 32.
 Afonso Durão — 157.
 Afonso Eanes, alcaide da galé Portugal — 165.
 Afonso Eanes, capelão do Conde de Vila Real — 207.
 Afonso Eanes, criado do Conde D. Pedro — 202.
 Afonso Eanes, escrivão — 46, 199, 256, 292, 315, 316, 318 a 320, 325, 327, 345, 346, 356, 358, 359, 369, 370, 372, 373, 375, 380, 381, 385 a 387, 389, 395, 404, 405, 419, 426, 541, 576, 579, 581, 583, 586, 588, 592, 601, 604, 614.
 Afonso Eanes, mestre — 557.
 Afonso Eanes, sacador mór — 330.
 Afonso Eanes, morador em Aljustrel — 511.
 Afonso Eanes, morador em Anciães — 125.
 Afonso Eanes, bêteiro de Atouguia — 212, 589.

- Afonso Eanes, porteiro dos bésteiros de Evora — 217.
- Afonso Eanes, morador em Goes — 453.
- Afonso Eanes, homem da alcaidaria de Lisboa — 281.
- Afonso Eanes, remolar de Lisboa — 407.
- Afonso Eanes, morador em Olivença — 379, 388.
- Afonso Eanes, da Pederneira — 321, 322.
- Afonso Eanes, rendeiro de Penamacor — 30.
- Afonso Eanes, contador no Porto — 118.
- Afonso Eanes, escrivão do Porto — 8, 9.
- Afonso Eanes, almoxarife de Santarem — 470.
- Afonso Eanes, morador em Santarem — 164.
- Afonso Eanes, coudel de Santiago de Cacem — 73.
- Afonso Eanes, morador em Tavira — 185.
- Afonso Eanes Gamoles — 72.
- Afonso Eanes de Lamego — 279.
- Afonso Eanes Magriço — 17.
- Afonso Eanes Montouto — 81.
- Afonso Eanes Nogueira — 448, 466.
- Afonso Eanes Rol — 62.
- Afonso Eanes Saraiva — 194.
- Afonso de Elvas — 337.
- Afonso Esteves — 470, 472.
- Afonso Esteves da Campina — 329.
- Afonso Fernandes, escrivão — 125, 202.
- Afonso Fernandes, vassallo de El-Rei — 13.
- Afonso Fernandes, morador em Goes — 453.
- Afonso Fernandes, morador na Louzã — 608.
- Afonso Fernandes, morador em Setubal — 37, 141, 142.
- Afonso Freire de Sousela — 413.
- Afonso Furtado de Mendonça, anadel mór — 56, 87, 97, 108, 155, 158, 162, 176, 314, 506, 507, 519, 520, 527, 536, 542.
- Afonso Garcia de Queirós — 247.
- Afonso Gil, corregedor — 209, 586.
- Afonso Gil, escrivão — 139.
- Afonso Gil, morador em Casconha — 134.
- Afonso Gil, juiz de Elvas — 368.
- Afonso Gil, escrivão das sisas de Gouveia — 516.
- Afonso Gil, procurador de Guimarães — 196.
- Afonso Giraldez, alfaiate — 362.
- Afonso Giraldez, vassallo — 12, 16, 18, 37, 38, 45, 48, 52, 56, 57, 59 a 63, 65 a 70, 72 a 77, 86, 98, 125, 485, 487 a 489, 491, 510 a 512, 524.
- Afonso Gonçalves, escrivão — 445.
- Afonso Gonçalves, rendeiro da chancelaria da comarca da Beira — 24.
- Afonso Gonçalves, morador em Bouçaes — 99.
- Afonso Gonçalves, escrivão do thesoureiro de Ceuta — 47, 163, 168, 169, 171, 204.
- Afonso Gonçalves, com mantimento em Ceuta — 337.
- Afonso Gonçalves, morador em Evora — 101, 102.
- Afonso Gonçalves, tabelião de Evora — 551.
- Afonso Gonçalves, tabelião da Louzã — 453.
- Afonso Gonçalves, morador em Monsaraz — 404.
- Afonso Gonçalves, morador em Punhete — 242.
- Afonso Gonçalves, morador em Retorta — 541.
- Afonso Gonçalves Baldaia — 560.
- Afonso Gonçalves *Busca Arroido* — 96.
- Afonso Gonçalves do Soveral — 321.
- Afonso de Gralhas — 123.
- Afonso Jurado — 593.
- Afonso de Lisboa — 169.
- Afonso Lopes, escrivão — 45, 56, 62, 65, 67, 308, 372, 373.
- Afonso Loução — 468.
- Afonso Lourenço, escrivão — 15, 119, 123, 128.
- Afonso Lourenço, mercador — 455.
- Afonso Lourenço, rendeiro de Midões — 31.
- Afonso Lourenço, morador no Porto — 489.
- Afonso Lourenço, morador em Telheiras — 71.
- Afonso Lourenço de Guimarães — 439.
- Afonso Lourenço Pernas — 583, 584.
- Afonso Martins, marinheiro — 594.
- Afonso Martins, mestre de navio — 170.
- Afonso Martins, morador em Beja — 491.
- Afonso Martins, tabelião de Castro Verde — 92.
- Afonso Martins, rendeiro de Ceia e Torre-selo — 31.
- Afonso Martins, tabelião de Dornes — 276.
- Afonso Martins, alfaiate de Evora — 161.

- Afonso Martins, morador em Lisboa — 227.
 Afonso Martins, pescador de Lisboa — 342.
 Afonso Martins, morador em Serpa — 562.
 Afonso Martins, morador em Tavira — 185.
 Afonso Martins Conde — 210.
 Afonso Mendes, morador em Aljustrel — 511.
 Afonso Mendes, contador em Ceuta — 15, 197.
 Afonso Munhoz — 65.
 Afonso Nogueira — 558.
 Afonso Pimenta — 136, 588, 589.
 Afonso Pires, tabelião — 555.
 Afonso Pires, morador em Aveiro — 315.
 Afonso Pires, bésteiro de Beja — 347.
 Afonso Pires, morador no Cadaval — 95.
 Afonso Pires, com soldo em Ceuta — 335.
 Afonso Pires, morador em Evora — 143.
 Afonso Pires, morador em Guardão — 278.
 Afonso Pires, sapateiro de Lisboa — 159.
 Afonso Pires, morador em Vizeu — 599.
 Afonso Preto — 258.
 Afonso Rodrigues, escrivão — 47, 52, 54, 83, 147, 168, 172.
 Afonso Rodrigues, escrivão dos feitos de Ceuta — 44, 163, 169, 514, 515.
 Afonso (Frei) Rodrigues — 573, 578.
 Afonso Rodrigues, escudeiro de Rui da Cunha, prior de Guimarães — 191.
 Afonso Rodrigues, morador em Moura — 371.
 Afonso Rodrigues, morador em Tavira — 382.
 Afonso Rodrigues, tabelião de Tentugal — 254.
 Afonso Romeu — 31.
 Afonso Salvadores — 427.
 Afonso Simões — 68, 69, 288.
 Afonso Sueiro, morador em Faro — 270.
 Afonso Trigo — 151, 156, 161, 162, 173, 191, 200, 200, 233, 234, 242, 243, 255, 267, 273, 529, 532, 552, 555, 556, 572.
 Afonso de Trute — 358, 359.
 Afonso Vaqueiro — 602.
 Afonso Vasques, recebedor — 557.
 Afonso Vasques, morador em Celorico — 64.
 Afonso Vasques Dateos — 387.
 Afonso Vasques Gato — 106.
 Afonso Vasques de Nisa — 242.
 Afonso Vasques Pacheco — 243.
 Afonso Vaz, escrivão — 271, 302, 324, 595.
 Afonso Vaz, dispenseiro do Infante D. Pedro — 418, 419.
 Afonso Vaz, escudeiro do Infante D. Fernando — 306, 307.
 Afonso Vaz, tabelião — 555.
 Afonso Vaz, morador em Setubal — 395.
 Afonso Vicente, tabelião de Aveiro — 210.
 Afonso Vicente, tabelião de Campo Maior — 157.
 Agostim — 338.
 Aguiar. Vid. Nuno Fernandes de Aguiar.
 Aguias. Vid. João das Aguias.
 Aiom. Vid. Martin de Aiom.
 Aires Afonso, acontiado em Beja — 13.
 Aires Afonso, morador em Beja — 505.
 Aires Afonso Zaralho — 158, 370.
 Aires Botelho — 41.
 Aires Garcia — 131.
 Aires Gomes, recebedor do Porto — 533.
 Aires Gomes, vereador do Porto — 499.
 Aires Gomes da Silva — 120, 509, 520, 586.
 Aires Martins, tabelião de Elvas — 106.
 Aires Martins, morador no Zindo, termo de Vinhaes — 112.
 Aires Pires, escrivão — 143, 152, 153.
 Aires Pires, escrivão do Infante D. Henrique — 116.
 Aires Pires, morador em Portalegre — 140.
 Albardeiro. Vid. Mafamede Albardeiro.
 Albergaria. Vid. Diogo Soares de Albergaria; Vasco Martins de Albergaria.
 Alcaçovas. Vid. Fernando (D.) das Alcaçovas.
 Alcoforado. Vid. Fernão Martins Alcoforado.
 Aldonça (D.), filha do Conde D. Pedro — 471, 472.
 Alegria, judeu de Faro — 270.
 Alemquer. Vid. João Afonso de Alemquer.
 Aliote. Vid. Faião Aliote.
 Alho. Vid. Fernando Afonso Alho.
 Almada. Vid. Alvaro Vasques de Almada; Gil (D.) Almada; Gomes de Almada.
 Almeida. Vid. Diogo de Almeida; Diogo Fernandes de Almeida; Lopo de Almeida; Martim Lourenço de Almeida; Pedro Lourenço de Almeida; Pedro Vasques de Almeida.
 Aluquete, alemão — 333.
 Alva. Vid. Jacob de Alva.
 Alvarenga. Vid. Rui Gomes de Alvarenga.
 Alvaro (D.), bispo de Val de Abrão — 59.

- Alvaro (Mestre), cirurgião — 187.
Alvaro (D.) de Abreu, bispo de Evora — 352, 547.
Alvaro de Abreu — 333, 335.
Alvaro Afonso, escrivão — 238, 294, 328, 459.
Alvaro Afonso, com mantimento em Ceuta — 337.
Alvaro (Dr.) Afonso — 269, 273, 275, 276, 278 a 280, 287, 288, 290, 292, 296, 325, 343, 345, 346, 576, 578, 583 a 586, 588.
Alvaro Afonso, recebedor — 558.
Alvaro Afonso, escudeiro de Lisboa — 211.
Alvaro Afonso, tabelião de Lisboa — 137.
Alvaro Afonso, morador em Loulé — 219.
Alvaro Afonso, tabelião de Olivença — 379.
Alvaro Afonso, rendeiro de Trancoso — 29.
Alvaro Afonso, morador em Valdigem — 230.
Alvaro Afonso Perdigão — 180, 320.
Alvaro Barreto — 106, 219.
Alvaro de Barros — 338.
Alvaro Borralho — 295.
Alvaro de Brito — 170.
Alvaro do Cadaval — 339.
Alvaro Caiado — 333.
Alvaro (D.) de Castro — 314, 558.
Alvaro Cerqueira — 333.
Alvaro de Chaves — 554.
Alvaro Conde — 309.
Alvaro da Cunha — 337.
Alvaro Dias, morador no Porto — 489.
Alvaro Dias, almoxarife de Vizeu — 169.
Alvaro Eanes, criado de D. Fernando de Castro — 523, 524.
Alvaro Eanes, escrivão — 35, 42, 82, 83, 147, 193, 514.
Alvaro Eanes, morador em Almada — 67, 68.
Alvaro Eanes, inquiridor de Cintra — 569.
Alvaro Eanes, morador em Faro — 270.
Alvaro Eanes, de Ferreira de Aves — 487.
Alvaro Eanes, marinheiro de Lisboa — 342, 343.
Alvaro Eanes, recebedor das cousas de Ceuta em Lisboa — 163, 169, 557.
Alvaro Eanes, recebedor da sisa dos vinhos de Lisboa — 166.
Alvaro Eanes, morador em Mafra — 70, 512.
Alvaro Eanes, rendeiro de Nogueira — 31.
Alvaro Eanes, morador em Ponte de Lima — 422.
Alvaro Eanes, rendeiro do reguengo de Valada — 166.
Alvaro Eanes Borralho — 575, 576.
Alvaro Eanes de Cernache — 251, 489.
Alvaro Esteves, escrivão — 459.
Alvaro Esteves, rendeiro de Lourosa — 21, 23, 32.
Alvaro Fernandes, bésteiro — 609.
Alvaro Fernandes, escrivão dos contos do Algarve — 329, 331.
Alvaro Fernandes, escrivão do almoxarifado da Guarda — 19, 21, 24, 26, 29, 33, 39, 40, 332, 335, 336.
Alvaro Fernandes, requeredor da comarca de Trancoso — 40.
Alvaro Gil, morador em Aljustrel — 511.
Alvaro Gil, morador em Celorico — 332.
Alvaro Gil, morador em Condeixa — 608.
Alvaro Gil, morador em Viana de Foz do Lima — 120.
Alvaro Gonçalves, capelão — 598.
Alvaro Gonçalves, escrivão — 340.
Alvaro Gonçalves, porteiro de El-Rei — 22, 24, 33, 419.
Alvaro Gonçalves, védor da fazenda — 482.
Alvaro Gonçalves, morador em Barcelos — 182, 183.
Alvaro Gonçalves, recebedor da sisa de Celorico — 31.
Alvaro Gonçalves, oleiro de Evora — 143.
Alvaro Gonçalves, tabelião de Fermede — 307.
Alvaro Gonçalves, morador em Lisboa — 349.
Alvaro Gonçalves, bésteiro de Marialva — 30.
Alvaro Gonçalves, recebedor de Ponte de Lima — 412.
Alvaro Gonçalves, morador em Torres Novas — 75, 76.
Alvaro Gonçalves de Ataíde — 99, 175.
Alvaro Gonçalves Barradas — 211.
Alvaro Gonçalves de Freitas — 443, 444, 448.
Alvaro Gonçalves da Maia — 49, 535.
Alvaro Gonçalves Matoso — 51, 132.
Alvaro Leitão — 513.
Alvaro Leitão, morador em Castro Verde — 91, 92.
Alvaro de Lisboa — 280, 281.

- Alvaro Lopes — 126, 127.
Alvaro Machado, escudeiro de Rui da Cunha, prior de Santa Maria de Guimarães — 100, 101.
Alvaro Machado, alcaide da Guarda — 20, 23, 25, 28, 335.
Alvaro Magro — 54, 55.
Alvaro Martins, porteiro dos contos — 206, 207.
Alvaro Martins, tabelião de Punhete — 242.
Alvaro da Mata — 456.
Alvaro Mendes de Caceres — 41, 164.
Alvaro da Mota — 558.
Alvaro de Moura — 371, 379, 388, 549.
Alvaro Neto — 137.
Alvaro Nogueira — 466.
Alvaro Paes — 95, 96.
Alvaro Paes Çapata — 20, 22, 25, 27, 33, 332, 334, 336.
Alvaro Pessanha — 304.
Alvaro Pinto — 205, 335.
Alvaro Pires, contador — 459.
Alvaro Pires, criado do Craveiro — 530.
Alvaro Pires, porteiro — 336.
Alvaro Pires, sapateiro — 338.
Alvaro Pires, morador em Coimbra — 590.
Alvaro Pires, escudeiro de Rui da Cunha, prior de Santa Maria de Guimarães — 100.
Alvaro Pires, morador na Ordasqueira — 374, 403.
Alvaro Pires, morador em Santiago de Cacem — 73.
Alvaro Pires Pessoa — 397, 398, 401.
Alvaro Pires Vieira — 372, 379, 391, 421, 422.
Alvaro Preto — 150.
Alvaro Rodrigues, juiz de Ceuta — 302.
Alvaro Rodrigues, morador nos Chãos, termo da Covilhã — 26, 28.
Alvaro de Salvaterra — 308.
Alvaro Soveral — 27.
Alvaro de Teive — 348.
Alvaro Teles — 14.
Alvaro Vasques, morador em Evora — 90, 91.
Alvaro Vasques, marinheiro de Lisboa — 306.
Alvaro Vasques, almoxarife da alfandega do Porto — 170, 559.
Alvaro Vasques de Almada — 429.
Alvaro Vaz Rolo — 369.
Alvaro Vicente — 29, 31.
Alvelo. Vid. João Gomes Alvelo.
Alvelos. Vid. João Gonçalves de Alvelos.
Amadís Vaz — 29, 159, 308.
Amado. Vid. Rodrigo Amado; Salomão Amado.
Amaro (D.), bispo de Ceuta — 88, 254, 260, 492.
Ambram. Vid. Moisés Ambram.
Ameixoeira. Vid. João da Ameixoeira.
Amil. Vid. Azara Amil.
Ancicer. Vid. Estevam Gonçalves de Ancice.
Ancora. Vid. Pedro Afonso de Ancora.
Andrade. Vid. João de Andrade; João Freire de Andrade.
André Afonso — 274, 571.
André Eanes, tanoeiro de Lisboa — 481.
André Eanes, alcaide da galé Portugal — 165.
André Martins — 348.
André Vaz — 378.
André Vicente — 512.
Antão — 259.
Antão Afonso, mestre — 557.
Antão Eanes — 53.
Antão Gonçalves — 371.
Antão Lopes — 523.
Antão de Pardelhas — 143.
Antão Pires, bacharel, do Desembargo de El-Rei — 174.
Antão Pires, estudante — 22, 25, 27, 34, 332, 336.
Antão Pires, pescador de Lisboa — 77.
Aramenha. Vid. Lopo da Aramenha.
Araujo. Vid. Estevam de Araujo.
Arca. Vid. Fernão Gonçalves da Arca.
Armam Botim — 11, 202.
Arnaut. Vid. Mondo Arnaut.
Arruda. Vid. Estevam Vaz de Arruda.
Ataide. Vid. Alvaro Gonçalves de Ataide; João de Ataide; João (D.) de Ataide.
Avelar. Vid. João Gomes do Avelar.
Avis. Vid. Nuno de Avis.
Azara Amil ou Miel, ou Amiel — 30, 32.
Azeres. Vid. Pedro Afonso de Azeres.
Azevedo. Vid. Fernão Lopes de Azevedo; Lopo de Azevedo; Luis de Azevedo.
Baia. Vid. Faim Baia.
Bairro. Vid. Vasco Fernandes do Bairro.
Baldaia. Vid. Afonso Gonçalves Baldaia.

- Bangeiro. Vid. João Bangeiro.
Banha. Vid. Fernão da Banha.
Barbudo. Vid. Belindim de Barbudo; Lopo Dias de Barbudo; Vasco de Barbudo.
Barneto. Vid. Pedro Afonso Barneto.
Barradas. Vid. Alvaro Gonçalves Barradas; Diogo Alvares de Barradas.
Barreto. Vid. Alvaro Barreto; Fernão Barreto; Gonçalo Nunes Barreto.
Barrocos. Vid. Moisés Barrocos.
Barros. Vid. Alvaro de Barros.
Barroso. Vid. João Barroso.
Bartolomeu — 86, 264.
Bartolomeu, filho de Afonso Eanes — 511.
Bartolomeu Eanes — 146, 415.
Bartolomeu Esteves — 515.
Bartolomeu Gomes — 10, 168, 444, 502, 503.
Bartolomeu Gonçalves — 444.
Bartolomeu Vicente — 234.
Baru. Vid. Abrahão Baru; Jacob Baru; Juça Baru.
Basto. Vid. João de Basto; Martim do Basto.
Beatriz (D.), condessa de Arundel — 550.
Beatriz Afonso, moradora em Sacavem — 603.
Beatriz Afonso, moradora em Setubal — 37, 142.
Beatriz (D.) Coutinho — 471.
Beatriz Eanes — 285.
Beatriz Gomeira — 68.
Beatriz Gonçalves — 338.
Beatriz Gonçalves, viuva de Mestre Mateus — 594.
Beatriz (D.) de Meneses — 78, 79, 383, 415, 472, 473, 476.
Beatriz (D.) de Vilhena — 27, 34, 332, 336.
Beja. Vid. Afonso de Beja; Francisco Domingues de Beja; João de Beja; Pedro de Beja; Vasco Eanes de Beja.
Beliagua. Vid. João Beliagua.
Belindim de Barbudo — 378, 497.
Belo. Vid. João Belo.
Beltrão Martins — 40.
Belvas. Vid. Gonçalo de Belvas.
Besteiro. Vid. Fernão Besteiro; João Besteiro.
Besugo. Vid. João Besugo.
Bispo. Vid. Martim Bispo.
Boieiro. Vid. João Eanes Boieiro.
Boino. Vid. Juça Boino.
Bom. Vid. Afonso Bom.
Bordeiro. Vid. João Eanes Bordeiro.
Borges. Vid. Diogo Borges; Gomes Borges; Gonçalo Borges; Rui Borges.
Borrvalho. Vid. Alvaro Borrvalho; Alvaro Eanes Borrvalho; Fernão Domingues Borrvalho; Luis Borrvalho; Luis Eanes Borrvalho.
Botelho. Vid. Afonso Botelho; Aires Botelho; Gonçalo Botelho.
Botim. Vid. Armam Botim.
Boto. Vid. Fernão Boto; Martim Esteves Boto.
Bouça. Vid. Estevam de Bouça.
Brafomé Pinto — 270.
Bragança. Vid. Afonso (D.) de Bragança; Duarte (D.) de Bragança; Fernando (D.) de Bragança.
Branco. Vid. Afonso André Branco; João Branco.
Brandão. Vid. Gonçalo Brandão.
Brás Afonso, escrivão — 226, 236, 248, 258, 287, 288, 290, 291, 293, 294, 296, 307, 311, 391, 423, 424, 563, 567, 571, 578, 580, 593, 601, 613, 615.
Brás Afonso, morador em Ceuta — 200.
Bravo. Vid. Rodrigo Bravo.
Brito. Vid. Alvaro de Brito; Gonçalo Eanes de Brito.
Buarcos. Vid. Vasco Eanes de Buarcos.
Burgos. Vid. João de Burgos.
Busca Arroido. Vid. Afonso Gonçalves *Busca Arroido*; Vicente Gonçalves *Busca Arroido*.
Cação. Vid. Diogo Cação.
Caceres. Vid. Alvaro Mendes de Caceres; Faim de Caceres.
Caçome — 607, 608.
Cadaval. Vid. Alvaro do Cadaval.
Caeiro. Vid. João Caeiro.
Cagez. Vid. Abrahão Cagez.
Caiado. Vid. Alvaro Caiado; João Caiado.
Calahorra. Vid. Juça Calahorra; Samuel Calahorra.
Calça. Vid. Lopo Calça.
Caldeira. Vid. Gonçalo Caldeira.
Calvo. Vid. Martim Calvo.
Cambinas. Vid. Pedro Lourenço Cambinas.
Camelo. Vid. Fernão Camelo; Gonçalo Gonçalves Camelo; Jorge Camelo.
Campina. Vid. Afonso Esteves da Campina.

- Cão. Vid. Martim Cão.
Çapata. Vid. Alvaro Paes Çapata; Martim Çapata; Paio Çapata.
Cardoso. Vid. Fernão Alvares de Cardoso; Gonçalo Cardoso.
Carneiro. Vid. Estevam Carneiro.
Carpalho. Vid. Abrahão Carpalho; João Carpalho.
Çarrão. Vid. Afonso Çarrão; Gomes Lourenço Çarrão.
Carrasco. Vid. Lourenço Carrasco.
Carreiro. Vid. João Carreiro; Pedro Carreiro.
Carvalho. Vid. Fernando Alvares de Carvalho; Mem Carvalho.
Carvalhosa. Vid. Rui Gomes de Carvalhosa.
Cascaes. Vid. Afonso (D.) de Cascaes.
Casco. Vid. Gonçalo Casco.
Caseiro. Vid. João Caseiro.
Castanheira. Vid. Vasco da Castanheira.
Castelão. Vid. João Fernandes Castelão; Rodrigo Castelão; Samuel Castelão.
Castelo Branco. Vid. Fernão Vasques de Castelo Branco; Gonçalo Vasques de Castelo Branco; Nuno Vasques de Castelo Branco; Rui Gonçalves de Castelo Branco.
Castro. Vid. Alvaro (D.) de Castro; Fernando (D.) de Castro; Fernão de Castro; Garcia (D.) de Castro; Henrique (D.) de Castro; Isabel (D.) de Castro; Lopo de Castro; Pedro (D.) de Castro.
Catarina Aires — 172.
Catarina Eanes — 335.
Catarina Eanes, sogra de Gil Vaz — 408.
Catarina Eanes, moradora em Evora — 486.
Catarina Eanes, mulher de Estremoz, arauto — 57, 174.
Catarina Eanes, mulher de Bartolomeu Vicente — 234.
Catarina Eanes, filha de Maria Domingues — 239.
Catarina Fernandes — 131, 382.
Catarina Gonçalves — 466.
Catarina Lourenço — 60.
Catarina Martins — 93.
Catarina Pires — 306.
Catarina (D.) de Sousa — 91, 259, 597.
Catarina Vasques, mulher de Gonçalo Borges, 167.
Catarina Vasques, moradora em Felgueiras — 385.
Cavaleiro. Vid. Gonçalo Cavaleiro.
Caxinho. Vid. João Lourenço Caxinho.
Ceírol. Vid. Pedro de Ceírol.
Centeio. Vid. João Centeio.
Cepta. Vid. Estevam Domingues de Cepta; João de Cepta; Pedro Lourenço Ceuta.
Cernache. Vid. Alvaro Eanes de Cernache.
Cerveira. Vid. Afonso Cerveira; Alvaro Cerveira; João Cerveira; Rui Mendes Cerveira.
Chaves. Vid. Alvaro de Chaves; João de Chaves.
Christovam Gonçalves Lobo — 598.
Christovam Martins — 455, 456.
Christovam Pires — 332, 330.
Cidade. Vid. Diogo da Cidade.
Cide Omar — 416.
Cintra. Vid. João de Cintra.
Cintrão. Vid. João Gonçalves Cintrão.
Clemente Afonso — 335.
Cocho. Vid. João do Cocho.
Coelho. Vid. Afonso Coelho; João (Fr.) Coelho; Luis Coelho; Pedro Coelho.
Coimbra. Vid. João de Coimbra; Pedro de Coimbra.
Colaço. Vid. Leonor Gonçalves Colaço.
Çoleima. Vid. Joce Çoleima.
Colodro. Vid. Jacob Colodro.
Condado. Vid. Lopo Fernandes do Condado.
Conde. Vid. Afonso Conde; Afonso Martins Conde; Alvaro Conde.
Condeixa. Vid. João Martins de Condeixa.
Constança Eanes, galega — 131.
Constança Gomes — 488.
Constança Lourenço — 382.
Contreiras. Vid. Fernão Garcia de Contreiras; João Garcia de Contreiras.
Cony. Vid. Abrahão Cony.
Copim — 610.
Cordeiro. Vid. João Cordeiro.
Cordovão. Vid. João Afonso Cordovão.
Corredoura. Vid. Martim Eanes da Corredoura.
Correia. Vid. Gonçalo Correia; Vasco Correia.
Corte Real. Vid. Vasco Eanes Corte Real.
Corujeira. Vid. Luis da Corujeira.
Corunha. Vid. João Afonso da Corunha.
Costa. Vid. Gil da Costa; João da Costa; João Rodrigues da Costa; Pedro Afonso da Costa.

- Costas. Vid. João Costas.
- Cotrim. Vid. Afonso Cotrim; Gomes Lourenço Cotrim; João Cotrim.
- Çoudo. Vid. João Çoudo.
- Coutinho. Vid. Beatriz (D.) Coutinho; Fernão Coutinho; Fernão Martins Coutinho; Gonçalo Vasques Coutinho; João Rodrigues Coutinho; Vasco Fernandes Coutinho.
- Couto. Vid. Fernão do Couto.
- Covilhã. Vid. Fernão da Covilhã.
- Cunha. Vid. Alvaro da Cunha; Diogo Alvares da Cunha; Fernão Vaz da Cunha; Gil da Cunha; Isabel (D.) da Cunha; João Alvares da Cunha; Lopo da Cunha; Martim Soares da Cunha; Martim Vasques da Cunha; Nuno da Cunha; Rui da Cunha; Vasco da Cunha.
- Cutelinho. Vid. João Eanes Cutelinho.
- Dantas. Vid. Mendo Afonso Dantas.
- Dateus. Vid. Afonso Vasques Dateus.
- Delgado. Vid. João Eanes Delgado; Luis Delgado.
- Deus. Vid. Gonçalo de Deus.
- Deus-o-Deu — 585.
- Dinis (Mestre) — 555.
- Dinis Eanes da Grã — 601.
- Diogo (Frei) — 8, 9.
- Diogo Afonso, cavaleiro, 488.
- Diogo Afonso, escrivão — 550.
- Diogo Afonso, vassallo de El-Rei — 12, 55, 63, 67, 121, 254, 279, 353, 524.
- Diogo Afonso, filho de Afonso Pires, morador em Aveiro — 315.
- Diogo Afonso, corregedor da Beira — 20, 22.
- Diogo Afonso, morador em Celorico da Beira — 318, 319.
- Diogo Afonso, morador em Penedono — 161.
- Diogo Afonso, morador em Pombeiro — 358.
- Diogo Afonso, morador em Sesulfe — 150.
- Diogo Afonso Fraião — 121.
- Diogo Afonso Girão — 68, 69.
- Diogo Afonso Malheiro — 196, 412, 416.
- Diogo de Almeida, escrivão dos contos da Guarda — 20, 22, 24, 27, 33, 34, 35, 36, 40, 42, 43, 80, 332, 333, 336, 337.
- Diogo Alvares, contador da casa do civil — 93.
- Diogo Alvares, escrivão dos contos — 40, 206, 393.
- Diogo Alvares, moço de estribeira — 334.
- Diogo Alvares, criado do capitão de Ceuta — 270.
- Diogo Alvares, alcaide pequeno de Coimbra — 590.
- Diogo Alvares, védor das tercenas do Porto — 117.
- Diogo Alvares de Barradas — 109, 110, 112, 115, 120, 124, 126, 127, 130, 137, 140, 141, 150, 155, 177, 182, 185, 186, 192, 194, 212, 303, 316, 422, 531, 538, 540, 604.
- Diogo Alvares da Cunha — 333, 334.
- Diogo Borges — 610.
- Diogo Cação — 330.
- Diogo da Cidade, castelhano — 27.
- Diogo Esteves, meirinho da correição do Algarve — 103.
- Diogo Esteves, com mantimento em Ceuta — 333, 335.
- Diogo Esteves, morador em Moimenta — 292, 293.
- Diogo Fernandes — 30.
- Diogo Fernandes de Almeida, védor da Fazenda — 35, 42, 77, 91, 168, 195, 206, 331, 515, 516.
- Diogo Gil, tabelião — 573.
- Diogo Gil, morador em Almada — 612, 613.
- Diogo Gil Ferreira — 55, 492.
- Diogo Gomes — 131.
- Diogo Gomes de Abreu — 579.
- Diogo Gomes de Santarem — 336.
- Diogo Gonçalves, bacharel do Infante D. Pedro — 277.
- Diogo Gonçalves, escrivão — 612.
- Diogo Gonçalves, alcaide de Aldeia Galega da Merceana — 290.
- Diogo Gonçalves, morador na Arrifana — 350.
- Diogo Gonçalves, recebedor do almoxarifado de Beja — 170.
- Diogo Gonçalves, morador em Lisboa — 386.
- Diogo Gonçalves, tesoureiro da moeda de Lisboa — 166.
- Diogo Gonçalves, morador em Tavira — 524.
- Diogo Gonçalves Lobo — 598.
- Diogo de Gouveia — 41.
- Diogo Lopes, escrivão de El-Rei — 147, 539.
- Diogo Lopes, com mantimento em Ceuta — 332.
- Diogo Lopes Portocarreiro — 332.

- Diogo Lopes de Sousa — 120, 129, 247, 335.
Diogo Lourenço, mercador — 469.
Diogc Lourenço, tesoureiro de Ceuta — 470.
Diogo Lourenço de Guimarães — 29.
Diogo Martins, almoxarife de Guimarães — 196.
Diogo Martins, tabelião de Torres Vedras — 307.
Diogo Martins, morador em Trancoso — 312, 313.
Diogo Nunes de Abreu — 485.
Diogo de Olivença — 82.
Diogo Pires, morador no Carvalhal — 314.
Diogo Pires, morador em Santiago de Cacem — 73, 74.
Diogo Rodrigues, mercador de Lisboa — 47, 48.
Diogo Soares de Albergaria — 42.
Diogo Vasques — 153.
Diogo da Veiga — 474.
Doairos. Vid. Pedro Doairos; Rodrigo Doairos.
Domingos Eanes — 131.
Domingos Gonçalves — 256.
Donato (Mice) — 246.
Dornellas. Vid. João Dornellas.
Duarte (D.), infante — 4, 446, 459, 468, 471, 473.
Duarte (D.), rei — 18, 27, 34, 35, 39, 52 a 54, 63, 66, 79, 82, 83, 85, 88, 89, 98, 102, 103, 124, 146, 192, 203, 210, 212, 221, 251, 255, 278, 289, 292, 312, 321, 327, 476 a 478, 480 a 486, 488, 489, 491 a 493, 503, 505, 513, 529.
Duarte, filho do Cende D. Pedro — 461, 462, 463, 464.
Duarte (D.) de Bragança — 191.
Duarte Fernandes — 590, 591.
Duarte (D.) de Meneses — 261, 262, 317, 326, 337, 356, 528.
Duarte Rodrigues — 77, 106, 289, 290, 563.
Duque. Vid. João Duque.
Duro. Vid. Lourenço Duro.
Egas Gonçalves — 489, 490.
Egas Gonçalves, corregedor — 581.
Elvas. Vid. Afonso de Elvas.
Entre-as-Vinhas. Vid. Gonçalo Gonçalves de Entre-as-Vinhas.
Ermigeira. Vid. João Vaz da Ermigeira.
Estacio — 154.
Estacio Lourenço — 550.
Estelha. Vid. Salomão de Estelha.
Estevam — 263.
Estevam Aires — 329.
Estevam de Araujo — 338.
Estevam da Bouça — 359.
Estevam Carneiro — 562.
Estevam Dias — 395.
Estevam Domingues de Cepta — 459.
Estevam Eanes, almoxarife das lizirias — 170, 558, 559.
Estevam Eanes, escrivão de El-Rei — 90.
Estevam Eanes, do termo de Alcaccer — 131.
Estevam Eanes, com soldo em Ceuta — 338.
Estevam Eanes, morador em Mirandela — 150.
Estevam Eanes, morador nos Pedrogãos — 162.
Estevam Fernandes — 125.
Estevam Giraldes, morador no Abiul — 236.
Estevam Giraldes, morador na Broinheira, termo de Torres Vedras — 59.
Estevam Gonçalves, morador em Ceuta — 200, 246.
Estevam Gonçalves, homem da alfandega de Lisboa — 165.
Estevam Gonçalves, recebedor do arcebispo de Lisboa — 171.
Estevam Gonçalves do Ancice, vila de Belmonte — 177.
Estevam Leitão — 549, 550.
Estevam Lourenço, do termo de Alcaccer — 131.
Estevam Lourenço, tanoeiro, dito *Velho* — 540.
Estevam Martins — 152.
Estevam de Obidos — 163, 171, 556.
Estevam Pires Peças — 561, 562.
Estevam Preto — 338.
Estevam Rodrigues, escrivão de El-Rei — 3.
Estevam Rodrigues, alfageme de Beja — 317.
Estevam Rodrigues, morador em Estremoz — 109.
Estevam Rodrigues, morador em Evoramonte — 390, 391.
Estevam Rodrigues, contador de El-Rei em Setubal — 202.
Estevam Sanches — 406.

- Estevam Soeiro — 270.
 Estevam Vaz, escrívão de El-Rei — 159, 312, 507.
 Estevam Vaz de Arruda — 272, 273.
 Estremoz, arauto — 56, 57, 174.
 Evora. Vid. Fernão de Evora; Fernão Lopes de Evora; Gomes (Fr.) de Evora; João de Evora.
- Fachelho. Vid. Pedro Fachelho.
 Faião Aliote — 270.
 Faim Baía — 528.
 Faim de Caceres — 29.
 Faiscas. Vid. João Afonso Faiscas.
 Falcão. Vid. João Falcão.
 Faleiro. Vid. Pedro Faleiro.
 Faria. Vid. Fernando Alvares de Faria; João Alvares de Faria; Vasco Afonso de Faria.
 Farinha. Vid. João Lourenço Farinha.
 Farto. Vid. João Farto; Pedro Farto.
 Farto Gonçalves — 429.
 Fazuada — 270.
 Feio. Vid. Fernão Feio; Pedro Feio.
 Fernando (D.), rei — 460, 477, 478, 482, 529.
 Fernando (D.), infante (tio) — 41, 56, 57, 165, 174, 180 (?), 219, 306, 396, 416, 443, 503, 510, 515, 609, 615.
 Fernando (D.), infante (irmão) — 323, 375, 549.
 Fernando (D.), bispo do Porto, sobrinho de El-Rei — 451.
 Fernando (Fr.) — 175.
 Fernando (Mestre), cirurgião de El-Rei — 266.
 Fernando, filho de João de Ceuta — 290.
 Fernando Afonso, escrívão — 447.
 Fernando Afonso, recebedor do thesouro — 447.
 Fernando Afonso, morador em Carrapatelo — 185.
 Fernando Afonso, com soldo em Ceuta — 338.
 Fernando Afonso, morador em Ceuta — 200.
 Fernando Afonso, ourives de Ceuta — 246.
 Fernando Afonso, recebedor dos 10 reaes de Ceuta — 116, 117.
 Fernando Afonso, escudeiro de Rui da Cunha, prior de S. Maria de Guimarães — 100.
- Fernando Afonso, almoxarife de Lisboa — 166, 170.
 Fernando Afonso, morador em Montemor-o-Novo — 339.
 Fernando Afonso, morador em Portalegre — 267, 268, 359.
 Fernando Afonso Alho, morador na Pedreira — 286.
 Fernando Aires — 41.
 Fernando (D.) das Alcaçovas — 536.
 Fernando Alvares, provedor da capella — 459.
 Fernando Alvares, recebedor da sisa da marçaria — 167.
 Fernando Alvares, sobrinho de Diogo Nunes de Abreu — 485.
 Fernando Alvares, vassalo de El-Rei — 90, 92, 94 a 96, 99, 100, 101, 106, 107, 109, 110, 112, 115, 120, 124 a 126, 129, 130, 132, 133, 134, 137, 140, 142, 144 a 146, 148 a 151, 153, 155, 156, 160, 161, 173, 175, 176, 178, 182, 185, 254, 303, 514, 522, 529, 531.
 Fernando Alvares, rendeiro de Calhariz — 164.
 Fernando Alvares, morador em Condeixa — 608.
 Fernando Alvares, rendeiro de Muge — 166.
 Fernando Alvares, morador na Redinha — 176.
 Fernando Alvares, morador em S. Miguel do Couto do Bispo — 58, 128.
 Fernando Alvares de Cernache, anadelmor — 238, 248, 251, 256.
 Fernando Alvares de Faria — 290.
 Fernando Alvares Vieira — 610.
 Fernando (D.) de Bragança, conde de Arraiolos — 130, 392.
 Fernando (D.) de Castro — 37, 68, 70, 141, 165, 168, 180, 237, 284, 334, 478, 479, 512, 523, 558, 596.
 Fernando Eanes, morador na Ordasqueira — 374, 463.
 Fernando Eanes, morador em Santarem — 574, 575.
 Fernando Eanes, morador em Telheiras — 71.
 Fernando Esteves, escrívão dos contos — 452, 530.
 Fernando Esteves, morador em Anciães — 125.

- Fernando Esteves, bésteiro de Estremoz — 220.
- Fernando (D.) de Meneses, conde de Villa Real — 11, 13, 41, 48, 51, 71, 78, 79, 86, 95, 96, 103, 136, 142, 155, 161, 198, 238, 245, 268, 280, 281, 300, 301, 382, 383, 384, 476, 477, 570.
- Fernando (D.) de Noronha, conde de Villa Real — 78, 79, 383, 430, 472, 473, 516, 517.
- Fernão Afonso, escrivão — 596.
- Fernão Afonso, porteiro — 454.
- Fernão Alvares de Cardoso — 603.
- Fernão da Banha — 565.
- Fernão Barreto — 107.
- Fernão Bésteiro — 276, 277.
- Fernão Boto, escrivão — 406.
- Fernão Camelo, comendador de Vila Cova — 205.
- Fernão de Castro — 413.
- Fernão Coutinho — 16, 28, 205, 373, 532, 604.
- Fernão do Couto — 98.
- Fernão da Covilhã — 332.
- Fernão Dias — 335.
- Fernão Domingues, bésteiro de Evora — 221, 222.
- Fernão Domingues Borralho — 437, 439, 441.
- Fernão Eanes, filho do bispo do Porto — 437, 439, 443.
- Fernão Eanes de Villa Nova — 413.
- Fernão de Evora, escrivão — 188, 189, 200, 201, 335, 352, 589.
- Fernão Feio — 333.
- Fernão de Fraga — 335.
- Fernão Galvão — 259.
- Fernão Garcia — 164.
- Fernão Garcia de Contreiras — 243, 244.
- Fernão Garcia de Neiva — 5.
- Fernão Gil, criado de Lopo Mendes de Vasconcelos — 275, 276.
- Fernão Gil, escrivão de El-Rei — 77, 339, 349, 430, 432.
- Fernão Gil, thesoureiro de El-Rei — 42, 164, 335, 336, 419.
- Fernão Gil de Monterroio — 611.
- Fernão de Goes — 487.
- Fernão Gomes — 557.
- Fernão Gonçalves, escrivão da chancelaria — 77.
- Fernão Gonçalves, escrivão dos 10 reaes — 595.
- Fernão Gonçalves, mestre — 559.
- Fernão Gonçalves, sacador do Algarve — 329.
- Fernão Gonçalves, filho de Gonçalo Afonso, carniceiro de Beja — 266, 274.
- Fernão Gonçalves, tabelião da Covilhã — 234.
- Fernão Gonçalves, morador em Lamego — 538.
- Fernão Gonçalves, morador em Ulgozo — 293, 294.
- Fernão Gonçalves, morador no Vimioso — 425.
- Fernão Gonçalves, o moço, escrivão de El-Rei — 104, 265.
- Fernão Gonçalves da Arca — 363, 547.
- Fernão Gonçalves de Miranda — 289.
- Fernão Gonçalves do Sabugal — 207.
- Fernão Galho — 75.
- Fernão de Leão — 517.
- Fernão Lopes — 263.
- Fernão Lopes de Azevedo — 28.
- Fernão Lopes de Evora — 330.
- Fernão Lopes Fraião — 26, 28.
- Fernão Lourenço — 485.
- Fernão Machado — 520.
- Fernão Martins, hortelão — 574.
- Fernão Martins, comprador de El-Rei — 206.
- Fernão Martins, escudeiro — 481.
- Fernão Martins, tabelião — 570.
- Fernão Martins, morador em Cea — 31.
- Fernão Martins Alcoforado — 113.
- Fernão Martins Coutinho — 471.
- Fernão Migueis — 94.
- Fernão Pereira — 149, 335, 532.
- Fernão Rodrigues, almoxarife do armazem de Ceuta — 325, 326.
- Fernão Rodrigues, almoxarife da portagem — 429.
- Fernão Rodrigues, escrivão — 446, 515.
- Fernão Rodrigues, sapateiro de Loulé — 387.
- Fernão Rodrigues, sapateiro, morador no Porto — 226.
- Fernão Rodrigues, filho de Rui Martins, morador em Moura — 272.
- Fernão Rodrigues de Lisboa — 211.
- Fernão de Sá — 350, 468, 509.
- Fernão Salgado, escrivão de El-Rei — 204.
- Fernão de Seixas — 170, 518, 519.
- Fernão Valente — 149.

- Fernão Vasques, escrivão da Fazenda de Ceuta — 183.
- Fernão Vasques, homem do almoxarifado da Guarda — 19, 22, 24, 26, 33, 332.
- Fernão Vasques, tabelião de Santiago de Cacem — 73, 74.
- Fernão Vasques, rendeiro de S. Vicente, Castelo Novo e Monsanto — 30.
- Fernão Vasques de Castello Branco — 141.
- Fernão Vaz — 335.
- Fernão Vaz da Cunha — 149.
- Fernão Vicente — 228.
- Fernão Vicente Panasco — 594.
- Fernão Vieira — 55.
- Ferreira. Vid. Diogo Gil Ferreira; Gil de Ferreira; Gonçalo Ferreira; João de Ferreira; Martim Ferreira; Pedro Lourenço de Ferreira; Rui Ferreira.
- Ferreiro. Vid. Jacob Ferreiro.
- Fidalgo. Vid. Gonçalo Eanes Fidalgo.
- Figueiredo. Vid. Pedro de Figueiredo.
- Filipa (D.), rainha — 192.
- Filipa Lourenço, mulher de Lopo Esteves — 139.
- Filipe Afonso, escrivão de El-Rei — 37, 38, 46, 63, 75, 77, 90, 94, 98, 99, 109, 110, 112, 115, 124 a 127, 130, 137, 140, 174, 176, 182, 212, 220, 229, 231, 235, 240, 241, 254, 274, 276 a 278, 284, 285, 303, 316, 351, 365, 368, 386, 392, 393, 409, 412, 423, 433, 492, 510, 514, 521, 530, 531, 538, 548, 553, 554, 573, 600, 604, 606.
- Filipe Garcia — 381.
- Filipe Lourenço — 330.
- Filipe de la Luna — 323.
- Fiorta. Vid. João Fiorta.
- Florentim — 323.
- Fogaça. Vid. José Fogaça.
- Folga na Palha — 150.
- Folom. Vid. Rui Folom.
- Fonseca. Vid. João da Fonseca; Pedro da Fonseca; Vasco da Fonseca.
- Frade. Vid. Lourenço Pires Frade.
- Frades. Vid. Gil de Frades.
- Fraga. Vid. Fernão de Fraga; João da Fraga.
- Fragoso. Vid. João Fragoso.
- Fraião. Vid. Diogo Afonso Fraião; Fernão Lopes Fraião.
- Francisco Domingues de Beja — 452.
- Francisco Martins — 389.
- Franco. Vid. João do Franco.
- Franco Maraboto — 559.
- Freire. Vid. Gomes Freire; João Freire.
- Freire de Andrade. Vid. João Freire de Andrade.
- Freire de Sousela. Vid. Afonso Freire de Sousela.
- Freitas. Vid. Alvaro Gonçalves de Freitas; João de Freitas.
- Freixeiro. Vid. Maria Freixeiro.
- Furtado de Mendonça. Vid. Afonso Furtado de Mendonça.
- Fuseiro. Vid. João Fuseiro.
- Gabriel Martins — 389.
- Gabriel (Mossem) de Vera — 394.
- Gago, morador em Evora — 548.
- Galego. Vid. Gonçalo Fernandes Galego; Gonçalo Galego; João Galego.
- Galiote Leitão — 549.
- Galvão. Vid. Fernão Galvão; João Galvão; Rui Galvão.
- Gamoles. Vid. Afonso Eanes Gamoles.
- Ganarte. Vid. Samuel Ganarte.
- Garcia Afonso, morador em Ceuta — 74, 200.
- Garcia Afonso, almoxarifé da portagem de Lisboa — 167, 169, 431, 558.
- Garcia (D.) de Castro — 380, 613.
- Garcia Gonçalves, com soldo em Ceuta — 337.
- Garcia Gonçalves, tabelião de Celorico da Beira — 64.
- Garcia Rodrigues — 47.
- Garcia de Valdês — 185, 199, 345, 346, 398, 399.
- Gargalão. Vid. Lourenço Eanes Gargalão.
- Gato. Vid. Afonso Vasques Gato.
- Gavião. Vid. Vasco Martins Gavião.
- Gil (Mestre), cirurgião — 216, 306, 334.
- Gil Afonso, escrivão de El-Rei — 157, 160.
- Gil Afonso, filho de Afonso de Trute — 359.
- Gil Afonso, dono de uma casa na Guarda — 36.
- Gil (D.) Almada, bispo de Coimbra — 456.
- Gil da Costa — 557.
- Gil da Cunha — 333, 335.
- Gil Eanes, corregedor — 482.
- Gil Eanes, bésteiro de cavalo de Evora — 250, 251.
- Gil Eanes, bésteiro de Ponte de Lima — 418.

- Gil Eanes, rendeiro de S. Romão — 31.
Gil Eanes de Leiria — 333.
Gil Esteves, confessor do infante D. Fernando — 375.
Gil Esteves, morador no Barreiro do Ribatejo — 87.
Gil Fernandes — 572.
Gil Fernandes, contador — 450.
Gil Fernandes, escudeiro do arcebispo de Braga — 100, 232.
Gil de Ferreira — 415.
Gil de Frades — 422.
Gil Gonçalves — 166.
Gil Lourenço — 527.
Gil Lourenço, morador em Almada — 612.
Gil Magro — 206.
Gil Martins, contador — 459.
Gil Martins, filho de Christovam Martins — 455, 456.
Gil Martins, homem de João Duque — 454.
Gil Martins, bésteiro do conto, de Arrifana de Sousa — 155.
Gil Martins, morador em S. Tiago de Cacem — 582.
Gil Pires, escrivão — 430.
Gil Pires, requeredor da comarca da Covilhã — 40.
Gil Rodrigues, escrivão de El-Rei — 298, 304.
Gil Rodrigues, mestre da nau Enxobregas — 166.
Gil Simões, cavaleiro — 615.
Gil de Tavira (Fr. Mestre), confessor — 263, 285, 287, 540, 582.
Gil Vasques — 558.
Gil Vasques, conego — 233.
Gil Vasques, rendeiro de Oliveirinha — 31.
Gil Vasques, escrivão da casa de Ceuta — 52, 168.
Gil Vaz, escudeiro de D. Afonso de Cascaes — 408, 409.
Gil Vaz, com soldo em Ceuta — 333.
Gil Vaz, juiz de Elvas — 368.
Gil Vicente — 233, 338.
Girão. Vid. Diogo Afonso Girão.
Godinho Afonso — 237.
Goes. Vid. Fernão de Goes; João de Goes.
Gofe. Vid. João Gofe.
Gomeira. Vid. Beatriz Gomeira.
Gomes Aires — 487.
Gomes de Almada — 67, 68.
Gomes Borges — 225, 232, 289, 290, 353, 424, 563.
Gomes Dias, morador no Porto — 437, 439, 443.
Gomes Dias, de Vila Flor — 520.
Gomes Dias, juiz do Porto — 224, 231.
Gomes Eanes, bésteiro da camara de El-Rei — 227, 228, 356.
Gomes Eanes, escrivão de El-Rei — 104, 145.
Gomes Eanes (Dr.), do Desembargo — 212, 263, 538.
Gomes Eanes, vendeiro — 91.
Gomes Eanes, do termo de Alcaçer — 131.
Gomes Eanes, morador em Lisboa — 327, 328.
Gomes Eanes, recebedor de El-Rei na Pederneira — 164.
Gomes Esteves — 66, 67.
Gomes (Fr.) de Evora — 152.
Gomes Freire — 258, 266, 317.
Gomes Garcia — 31.
Gomes Godins — 237.
Gomes Gonçalves — 5, 171.
Gomes Lourenço, escudeiro — 577.
Gomes Lourenço, tabelião — 111, 112, 151.
Gomes Lourenço Çarrão — 583.
Gomes Lourenço Cotrim — 223.
Gomes Lourenço Torregel — 256.
Gomes Martins, bésteiro — 352.
Gomes Martins, contador — 207.
Gomes Martins, morador em Anciães — 125.
Gomes Martins, com soldo em Ceuta — 336, 337.
Gomes Martins, morador em Lageosa — 93.
Gomes Martins, morador em Setubal — 66, 67.
Gomes Martins de Lemos — 453, 454, 455, 456, 613.
Gomes Martins de Moscoso — 34, 204, 208.
Gomes de Paiva — 193.
Gomes Pires — 415, 416.
Gomes Rodrigues — 580.
Gomes de Sá — 335, 337.
Gomes da Silva — 326.
Gomes Vaz — 216, 217.
Gonçalo (D.) — 313.
Gonçalo, que vivia com João Pacheco — 398.
Gonçalo, criado de Fernão Martins Alcoforado — 113.

- Gonçalo (Mestre), bacharel — 391.
Gonçalo Afonso — 569.
Gonçalo Afonso, almoxarife do armazem de El-Rei em Lisboa — 165, 203, 474.
Gonçalo Afonso, contador — 459.
Gonçalo Afonso, escrivão de El-Rei — 79, 383, 473.
Gonçalo Afonso, bésteiro do conto, de Arrifana de Sousa — 155.
Gonçalo Afonso, morador em Azurem — 100.
Gonçalo Afonso, carniceiro de Beja — 266, 274.
Gonçalo Afonso, morador em Cabril — 402.
Gonçalo Afonso, morador em Jou — 303.
Gonçalo Afonso, morador em Montalegre — 605.
Gonçalo Afonso Clemente — 404.
Gonçalo de Belnas — 27.
Gonçalo Borges — 167.
Gonçalo Borges, enforcado — 391.
Gonçalo Botelho, escrivão de El-Rei — 12, 13, 14, 45, 50, 52, 57, 59, 61, 66, 67, 69, 72 a 74, 86, 100, 107, 114, 121, 129, 133, 142 a 144, 146, 147, 152 a 154, 157, 160, 175, 279, 487, 522, 524, 525.
Gonçalo Botelho, tabelião geral de El-Rei — 92.
Gonçalo Brandão — 205.
Gonçalo Caldeira, contador — 202, 461, 467, 476, 477.
Gonçalo Cardoso — 609.
Gonçalo Casco — 363, 547.
Gonçalo Cavaleiro — 240.
Gonçalo Christovam — 30.
Gonçalo Correia — 264.
Gonçalo de Deus — 606.
Gonçalo Dias, morador em Beja — 13.
Gonçalo Dias, com soldo em Ceuta — 337.
Gonçalo Domingues, escudeiro — 488, 489.
Gonçalo Domingues, marinheiro — 456.
Gonçalo Domingues, de Lisboa — 5.
Gonçalo Eanes, bésteiro — 527.
Gonçalo Eanes, criado de D. Fernando de Bragança — 130.
Gonçalo Eanes, degredado — 531.
Gonçalo Eanes, escolar — 512, 513.
Gonçalo Eanes, escrivão de El-Rei — 260, 384, 456, 459, 589.
Gonçalo Eanes, mancebo de soldada — 185, 199, 345.
Gonçalo Eanes, tabelião — 555.
Gonçalo Eanes, morador em Bretiande — 16.
Gonçalo Eanes, almoxarife da Guarda — 18, 35, 38, 39, 42, 43, 80, 332, 336, 337.
Gonçalo Eanes, morador em Guardão — 278, 279.
Gonçalo Eanes, de Levada, morto em Rio de Moinhos — 12.
Gonçalo Eanes, almoxarife de Santarem — 164.
Gonçalo Eanes, morador em Serpa — 60.
Gonçalo Eanes, julgador dos julgados da Tojosa — 514.
Gonçalo Eanes de Brito — 413.
Gonçalo Eanes Fidalgo — 261.
Gonçalo Esteves — 423, 424.
Gonçalo Fagundes — 231.
Gonçalo (Dr.) Fernandes, corregedor da corte — 224, 265, 298, 303, 308.
Gonçalo Fernandes, morador em S. Tiago de Cacem — 582, 585.
Gonçalo Fernandes, jugadeiro do ramo de Muge — 170.
Gonçalo Fernandes Galego — 335.
Gonçalo Ferreira, dono de navio — 166.
Gonçalo de Ferreira, vedor — 418.
Gonçalo Galego, morador em Mafra — 70.
Gonçalo Gil, criado do Infante D. João — 137.
Gonçalo Gil, criado de João Rodrigues Coutinho — 12.
Gonçalo Gil, recebedor — 560.
Gonçalo Gil, escrivão da fazenda de Ceuta — 183.
Gonçalo Gil, morador em Garfe — 309.
Gonçalo Gil, porteiro dos contos da Guarda — 20, 22, 25, 27, 33, 35, 40, 42, 332, 333, 336, 337.
Gonçalo Gil, alfaiate de Santarem — 181, 182, 229.
Gonçalo Godinho — 92.
Gonçalo Gomes — 222, 548.
Gonçalo Gonçalves — 203, 419, 452.
Gonçalo Gonçalves, morador em Lisboa — 555.
Gonçalo Gonçalves Camelo — 186.
Gonçalo Gonçalves de Entre-as-Vinhas — 570.
Gonçalo Gonçalves de Roriz — 413.
Gonçalo Lopes, tabelião — 567.
Gonçalo Lourenço, escrivão da puridade — 439.

- Gonçalo Lourenço, almoxarife do Porto — 437, 441.
 Gonçalo Lourenço, natural de Sousel — 379, 388.
 Gonçalo Martins, criado do Infante D. Henrique — 64.
 Gonçalo Martins, reendeiro da sisa geral e dos vinhos de Ceia, Bobadela e Lourosa — 31, 32.
 Gonçalo Monteiro, escrivão do almoxarifado — 204 a 206.
 Gonçalo de Moura — 373, 389, 394, 589, 609, 610.
 Gonçalo Murzelo — 40.
 Gonçalo Nunes Barreto — 387.
 Gonçalo Pacheco — 44, 123, 139, 163, 167, 168, 338, 415, 556.
 Gonçalo Peleja — 103.
 Gonçalo de Penharanda — 164.
 Gonçalo Pereira — 413.
 Gonçalo Pires, criado de João Gomes da Silva — 148.
 Gonçalo Pires, pae de Alvaro Gonçalves Matoso — 51.
 Gonçalo Pires, corregedor do Algarve — 103, 565.
 Gonçalo Pires, senhor de Belas — 466, 467.
 Gonçalo Pires, morador em Evora — 187.
 Gonçalo Pires, tabelião de Lisboa — 5.
 Gonçalo Pires, morador em Montargil — 213.
 Gonçalo Pires, reendeiro de Trancoso — 29, 32.
 Gonçalo Pires de Vila Boa — 177.
 Gonçalo Rodrigues, escudeiro de El-Rei — 27, 28.
 Gonçalo Rodrigues, escudeiro, criado de Fernão Coutinho — 16, 373.
 Gonçalo Rodrigues, almoxarife de Setubal — 167.
 Gonçalo Rodrigues de Sousa — 357.
 Gonçalo de Sá — 468.
 Gonçalo de Sousa — 336, 484.
 Gonçalo de Tavares — 44, 163.
 Gonçalo Vasques, escrivão das galés — 448 a 450.
 Gonçalo Vasques, escudeiro de El-Rei — 259.
 Gonçalo Vasques, filho de Vasco Longo — 426.
 Gonçalo Vasques, mestre de barinel — 557.
 Gonçalo Vasques, sapateiro — 131.
 Gonçalo Vasques, tabelião de Ceia — 93.
 Gonçalo Vasques, mercador de Ceuta — 261.
 Gonçalo Vasques, morador em Evora — 544.
 Gonçalo Vasques, escudeiro de Gouveia — 191, 193.
 Gonçalo Vasques, tanoeiro de Lisboa — 483.
 Gonçalo Vasques, morador em S. Vicente da Beira — 180.
 Gonçalo Vasques, almoxarife das lizirias de Vila Franca — 164.
 Gonçalo Vasques de Castelo Branco — 41, 335.
 Gonçalo Vasques Coutinho, conde — 7, 445, 446.
 Gonçalo Vasques de Maçarelos — 559.
 Gonçalo Vaz, escudeiro — 603.
 Gonçalo Vaz, tabelião — 578.
 Gonçalo Velho — 338.
 Gonçalo Vicente — 195.
 Gonçalo de Viseu — 264, 265.
 Gordo. Vid. João Gordo.
 Gouveia. Vid. Diogo de Gouveia; João de Gouveia; Martim de Gouveia; Vasco Fernandes de Gouveia.
 Grã. Vid. Dinis Eanes da Grã.
 Graíhas. Vid. Afonso de Graíhas.
 Gralho. Vid. Fernão Gralho.
 Grande. Vid. João Grande; Martim Grande; Vasco Eanes Grande.
 Guarite. Vid. Moisés Guarite.
 Guedelha. Vid. Samuel Guedelha.
 Guilhem Inglês — 28.
 Guilherme Inglês — 557.
 Guimarães. Vid. Afonso Lourenço de Guimarães; Diogo Lourenço de Guimarães; João de Guimarães; Lourenço de Guimarães.
 Guiomar (D.) — 478, 479.
 Henrique (D.) Infante — 4, 10, 12 a 14, 16, 17, 20, 25, 28, 34, 36, 37, 39, 40, 44, 45, 50, 51, 55, 57, 58, 60 a 62, 64 a 66, 68 a 71, 74, 76, 77, 82, 83, 87, 93, 95, 96, 99, 101, 107, 108, 110, 111, 113, 114, 116, 117, 123, 133 a 135, 139, 141 a 143, 146, 148 a 151, 156 a 158, 165, 168, 177, 178, 191, 228, 234, 240, 253, 257, 279, 298, 302, 303, 309, 312, 318, 333, 334, 348, 392, 393, 401,

- 410, 429, 431, 446, 449, 451, 457, 478, 489, 503, 507, 522, 526, 531, 539, 540, 549, 568, 609, 615.
- Henrique, alemão — 333.
- Henrique Inglês — 558.
- Henrique (D.) de Castro — 333.
- Henrique Moniz — 28.
- Henrique Pereira — 388.
- Heranto, judeu — 30.
- Hergas. Vid. Juça Hergas.
- Hespanha. Vid. João de Hespanha.
- Homem. Vid. Rui Fernandes Homem.
- Huel (=Will) Xira — 198.
- Igreja. Vid. João da Igreja.
- Inês (D.), filha do mestre de Santiago — 550.
- Inês, filha de João Eanes, morador no termo de Mafra — 62.
- Inês Afonso, mulher de Luis Fernandes — 302.
- Inês Afonso, moradora em Elvas — 153.
- Inês Martins — 358.
- Inês Rodrigues — 131.
- Inês Rodrigues, moradora em Lisboa — 594, 595.
- Inglês. Vid. Guilhem Inglês; Guilherme Inglês; João Inglês.
- Isaac Queixares — 153.
- Isabel (D.) Infanta, filha de D. João I — 443.
- Isabel (D.), mulher do Infante D. João — 284.
- Isabel, sobrinha de Lourenço Eanes, fanteiro de Lisboa — 159.
- Isabel (D.) de Castro — 478, 479.
- Isabel (D.) da Cunha — 429.
- Isabel Domingues — 461.
- Isabel Fernandes — 260.
- Isabel (D.) de Melo — 332, 333.
- Isabel (D.) de Meneses — 259, 366, 430, 431, 432, 516 a 518, 596, 598.
- Jacob — 334.
- Jacob Adida — 30.
- Jacob de Alva — 30.
- Jacob Baru — 490.
- Jacob Colodro — 166.
- Jacob Ferreiro — 29.
- Janim (Mestre) — 604.
- Joana Dias — 237.
- Joana Zaboca, judeu — 165.
- Joane, moço de Fernão Martins Alcoforado — 113.
- Joane, criado do pae do bacharel Diogo Gonçalves — 277.
- João (D.) I — 3, 19, 21, 23, 25, 27, 35, 78, 87, 104, 115, 184, 188, 201, 203, 204, 206, 216, 239, 249, 255, 262, 310, 329, 383, 429, 437, 443 a 450, 456, 459, 461, 466, 467, 469, 471 a 473, 475, 481, 493, 533, 549, 565, 569, 611.
- João (D.), Infante — 36, 137, 205, 219, 324, 443, 466, 467, 507, 516, 518, 524.
- João (D.), bispo de Ceuta — 322, 608.
- João Abegão — 329.
- João de Aboim — 395.
- João Adraz — 341.
- João Afonso — 558.
- João Afonso, batifolha — 555.
- João Afonso, camareiro do Conde de Vila Real — 127.
- João Afonso, corregedor da Côte — 104, 126.
- João Afonso, escrivão de El-Rei — 66, 74, 179, 214, 448, 450, 451, 454, 521.
- João Afonso, escudeiro do infante D. Henrique — 311.
- João Afonso, morador no Alandroal — 351.
- João Afonso, morador em Campo-Maior — 157.
- João Afonso, morador em Casal Sandinão — 58, 128, 129.
- João Afonso, com soldo em Ceuta — 335.
- João Afonso, natural de Escuraz, julgado de Penela — 124.
- João Afonso, cuteleiro de Evora — 486.
- João Afonso, natural da Guarda — 433.
- João Afonso, morador em Jou — 304.
- João Afonso, morador em Lagos — 275.
- João Afonso, rendeiro da sisa de Lagos — 31.
- João Afonso, bésteiro de cavalo de Leiria — 189.
- João Afonso, morador em Leiria — 292.
- João Afonso, porteiro dos bésteiros do conto de Lisboa — 86.
- João Afonso, barqueiro de Lisboa — 170.
- João Afonso, tanoeiro de Lisboa — 394.
- João Afonso, morador em Loures — 307.
- João Afonso, morador em Montemor-o-Novo — 592.
- João Afonso, morador no couto de Pombeiro — 89.

- João Afonso, bésteiro de cavalo de Ponte de Lima — 184.
 João Afonso, morador no Porto — 523.
 João Afonso, rendeiro do reguengo de Valada — 166.
 João Afonso de Alenquer, vedor da fazenda — 438, 449, 457.
 João Afonso Cordovão — 586.
 João Afonso da Corunha — 469.
 João Afonso Faiscas — 189.
 João Afonso *Pica na Jarra* — 64.
 João Afonso de Sacavem — 459.
 João (D.) Afonso Telo, conde de Barcelos — 460, 477, 478.
 João das Aguias — 173.
 João Aires, coudel de Cascaes — 506.
 João Aires, requeredor da comarca da Covilhã — 41.
 João Aires, morto no termo de Moura — 139.
 João Alvares, contador — 549.
 João Alvares, criado de mestre Gil — 306.
 João Alvares, dono de navio — 275.
 João Alvares, filho de Alvaro Eanes, almoxarife de El-Rei — 167.
 João Alvares, com soldo em Ceuta — 337.
 João Alvares, morador em Evora — 357.
 João Alvares, escudeiro de Rui da Cunha, prior de Santa Maria de Guimarães — 100.
 João Alvares, tabelião de Lisboa — 510.
 João Alvares, morador em Vila Cova, termo de Barcelos — 54 a 56.
 João Alvares da Cunha — 253, 332.
 João Alvares de Faria — 354.
 João Alvares Pereira — 335.
 João da Ameixoeira — 335.
 João de Andrade — 259.
 João de Ataíde, filho de Alvaro Gonçalves de Ataíde — 99, 175.
 João de Ataíde, prior do Hospital — 364.
 João Bangeiro — 350.
 João Barroso — 333.
 João de Basto, escrivão de El-Rei — 158, 448 a 450, 459.
 João de Beja — 319, 320.
 João (D.) Belagwa, deão da Guarda — 215, 220, 225, 229, 230 a 236, 238, 240 a 244, 246, 247, 253, 255, 351, 386, 387, 391, 398 a 400, 405, 456, 548, 552 a 554, 563, 601, 603.
 João Belo — 173.
 João Bernardes, tabelião — 131.
 João Bernardes, almoxarife do armazem de Ceuta — 326.
 João Besteiro — 207.
 João Besugo — 391.
 João Branco — 591.
 João de Burgos — 249.
 João Caeiro — 512.
 João Caiado — 333.
 João Carpalho — 454.
 João Carreiro — 386.
 João Caseiro — 558.
 João Centeio — 553, 554.
 João Cerveira — 201, 333, 337, 339.
 João de Ceuta — 290.
 João de Chaves — 397, 398, 401.
 João Cibrães — 437, 439, 443.
 João de Cintra — 166.
 João do Cocho — 30.
 João (Fr.) Coelho — 364, 365.
 João de Coimbra — 5.
 João Cordeiro — 581.
 João da Costa — 421.
 João Costas — 135.
 João Cotrim — 380.
 João Çoudo — 353.
 João Domingues, degredado — 215, 224, 225, 231, 232.
 João Domingues, escrivão — 444, 459.
 João Domingues, esparteiro — 486.
 João Domingues, natural de Alvações — 522.
 João Domingues, morador em Cuba — 287.
 João Domingues, rendeiro da sisa dos panos de côr de Monsanto — 30.
 João Domingues, morador em Pardelhas, julgado de Figueiredo — 143, 144.
 João Domingues Solas — 77.
 João Dormelas — 203, 367, 420, 459.
 João Duque — 452 a 455.
 João Eanes, contador — 203.
 João Eanes, escrivão da chancelaria — 356, 359, 370, 372, 373, 375, 380, 381, 385 a 387, 592, 601, 604.
 João Eanes, filho de João Lourenço Caxinho — 353.
 João Eanes, tio de Lopo Vaz — 152.
 João Eanes, morador na Aldeia Nova — 614.
 João Eanes, natural de Entre-Ambos-os-Rios — 375, 376.
 João Eanes, morador em Anciã — 125.

- João Eanes, morador em Evora — 109, 110.
João Eanes, morador na Freixofeira, termo de Torres Vedras — 56.
João Eanes, tabelião de Lisboa — 307.
João Eanes, morador em termo de Mafra — 62.
João Eanes, morador em Marzagão (Tras-os-Montes) — 45.
João Eanes, morador na Osseira — 234.
João Eanes, prior de Vilarinho — 453.
João Eanes Boieiro — 180, 539.
João Eanes Bordeiro — 152.
João Eanes Cutelinho — 286.
João Eanes Delgado — 525.
João Eanes das Pratas — 594.
João Eanes de Roriz, morador em Midões — 613.
João Esteves, bésteiro — 355.
João Esteves, criado do Conde de Vila Real — 149.
João Esteves, escrivão de El-Rei — 86, 404, 485, 486.
João Esteves, escudeiro de Esgueira — 209, 552.
João Esteves da Ponte — 196, 412.
João Esteves de Valença — 437, 439.
João Esteves de Vila Nova — 41, 42, 205, 207, 334.
João de Evora, contador — 415.
João de Evora, rendeiro da sisa geral de Oliveira do Hospital — 31.
João de Evora, rendeiro de Toxe — 166.
João Falcão — 65.
João Farto — 342, 343.
João Fernandes, cozinheiro do Conde D. Pedro — 144, 145.
João Fernandes, escrivão — 465.
João Fernandes, marido de Maria Anes — 334.
João Fernandes, mestre da barca do capitão — 166.
João Fernandes, recebedor de Almeida — 338.
João Fernandes, morador em Faro — 270.
João Fernandes, escudeiro de Rui da Cunha, prior de Santa Maria de Guimarães — 100.
João Fernandes, requeredor da comarca de Pinhel — 41.
João Fernandes, carniceiro, morador no Porto — 226.
João Fernandes Castelhão, carniceiro de Lisboa — 59.
João Fernandes Veigo — 60.
João Fernandes Velez (Avilês) — 82.
João de Ferreira — 334.
João Fiorta — 557.
João Fogaça — 453, 454.
João da Fonseca — 338.
João de Fraga — 335.
João Fragoso — 65.
João do Franco, morador em Jou — 156, 303.
João Freire, criado de El-Rei — 34.
João Freire, morador em Viana — 377.
João (Freire de) Andrade — 596 a 598.
João de Freitas — 338.
João Fuseiro — 65.
João Galego — 108.
João Galvão — 609.
João Garcia — 308.
João Garcia de Contreiras — 185, 199, 243, 244, 330, 345.
João Gil — 40.
João Giraldes — 437, 439.
João de Goes — 175.
João Gofe — 74, 173.
João Gomes, com soldo em Ceuta — 338.
João Gomes, morador na Louzã — 453.
João Gomes, carreteiro do reguengo de Tojosa — 165.
João Gomes, rendeiro do ramo de Toxe — 165.
João Gomes Alvelo — 587.
João Gomes do Avelar — 72.
João Gomes da Silva — 148.
João Gonçalves, boticario — 560.
João Gonçalves, capelão — 560.
João Gonçalves, colaço de D. Margarida — 41.
João Gonçalves, contador — 448, 450, 456, 458, 459.
João Gonçalves, cunhado do confessor de El-Rei — 330, 332, 337.
João Gonçalves, degredado — 487.
João Gonçalves, dispenseiro — 469.
João Gonçalves, escrivão — 358, 459.
João Gonçalves, escrivão da puridade — 529.
João Gonçalves, porteiro do almoxarifado — 332.
João Gonçalves, tesoureiro — 475, 476, 504.

- João Gonçalves, tosador — 610.
João Gonçalves, anadel dos bésteiros de Alemquer — 263, 264.
João Gonçalves, morador em Dornes — 276.
João Gonçalves, azeiteiro de Evora — 291.
João Gonçalves, bésteiro do conto de Evora — 265, 266.
João Gonçalves, morador em Evora — 544.
João Gonçalves, tabelião de Evoramonte — 241.
João Gonçalves, escrivão da camara do Porto — 490.
João Gonçalves, morador no Porto — 225, 489.
João Gonçalves, morador em Viana — 404.
João Gonçalves de Avelos — 411.
João Gonçalves Cintrão — 524.
João Gonçalves Pequeno — 224.
João Gonçalves Trigueiro — 455.
João Gordo — 185, 199, 345.
João de Gouveia — 406.
João de Gouveia, casado com Leonor Gonçalves Colaço — 20, 22, 25, 27, 28, 33, 332, 336.
João Grande — 395.
João de Guimarães — 170.
João de Hespanha — 489.
João da Igreja — 70.
João Inglês — 469.
João Jusarte — 22, 25, 334.
João de Lamego — 338.
João de Leiria — 411.
João de Lisboa, aposentado — 28.
João de Lisboa, escrivão de El-Rei — 115.
João de Lisboa, escrivão das malfeitorias — 106.
João de Lisboa, recebedor do tesouro — 459.
João de Lisboa, do Porto — 233.
João Longo — 108.
João Lourenço — 455.
João Lourenço, pae de Alvaro Eanes, moradores em Almada — 67.
João Lourenço, morador em Beja — 528.
João Lourenço, morador em Mafra — 70, 512.
João Lourenço, morador em Serpa — 562.
João Lourenço Caxinho — 353.
João Lourenço Farinha — 386.
João Lourenço Manadas — 559.
João Louvado — 204, 207.
João de Magalhães — 337.
João Magro — 131.
João da Maia — 225.
João Martins, contador — 513.
João Martins, criado de Rui Valente — 338.
João Martins, dono de navio — 557.
João Martins, escrivão — 451, 458, 459.
João Martins, escudeiro — 328, 329, 331.
João Martins, pescador — 394, 395.
João Martins, alcaide de Alcacer — 130.
João Martins, bésteiro de cavalo, morador em Condeixa — 238, 239.
João Martins, pintor da Sé de Lisboa — 186.
João Martins, almoxarife do Paço da Madeira e dono de um navio — 170.
João Martins, morador em Palmela — 114.
João Martins, morador no Zindo, termo de Vinhaes — 111, 112.
João Martins de Condeixa — 338.
João Martins Morração, morador em Silves — 51, 132, 133.
João Mendes, corregedor da côrte — 90, 91, 451, 453, 454, 482.
João de Meneses — 170.
João Mestre, morador em Castro Verde — 91, 566.
João de Monção — 110.
João de Moreira — 336.
João Moreno — 103.
João Nunes — 545.
João de Olivença, escrivão de El-Rei — 180, 181, 482.
João Pacheco — 199, 345, 398.
João Paes — 129.
João Pallu (= Paulo) — 579.
João Pão e Agua — 408.
João Paulo — 289.
João Pegado — 338.
João Peneireiro — 574.
João Pereira, escudeiro do Infante D. Henrique — 4.
João (Dr.) Pereira, vassallo de El-Rei e do seu Desembargo — 327, 392.
João de Pereira, porteiro da Relação — 92.
João Pires, irmão de Pedro Alvares — 413.
João Pires, morador em Evora — 551.
João Pires, homem da alfandega de Lisboa — 165, 166.
João Pires, capelão de S. Brás em Lisboa — 364.
João Pires, morador em Valada — 545, 546.
João (Mossem) de Pomar — 3.
João de Ponte — 418.

- João do Porto — 510.
João de Queirós — 334.
João de Rates — 523.
João de Reziz — 458.
João Revel — 580.
João Rodrigues, prégador — 194.
João Rodrigues, tabelião de Lisboa — 320.
João Rodrigues da Costa — 549.
João Rodrigues Coutinho — 12, 27, 28, 34, 41, 332, 334, 335.
João Rodrigues Pereira — 354, 385.
João Rodrigues de Sá — 467, 509.
João Sanches — 145.
João de Santarem — 164, 166.
João (Dr.) do Sem — 46, 80.
João da Silva — 456.
João Simão — 553.
João Sobrinho — 170.
João Sodré — 594, 595.
João Sonite — 558.
João de Teive — 478.
João Tony — 558.
João de Torres — 447.
João Uchoa, escudeiro de Lisboa — 245, 336.
João Valente — 149.
João Vaqueiro — 98.
João Vasques, escrivão — 10, 366.
João Vasques, barbeiro de Elvas — 153.
João Vasques, escrivão da sisa dos vinhos de Lisboa — 167.
João Vasques, oleiro de Marialva — 30.
João Vasques, morador em Palmela — 114.
João Vasques, almoxarife de Santarem — 164 a 166, 169, 556, 559.
João Vasques, tabelião de Tavira — 488, 489.
João Vasques Mação — 479.
João Vasques de Matos — 46.
João Vasques de Pedroso — 230.
João Vaz, criado de João de Andrade — 259.
João Vaz, sapateiro — 344.
João Vaz, morador em Agueda — 148.
João Vaz, morador em Arruda — 369.
João Vaz, morador na Ermigeira — 59.
João Vaz, morador em Penalva — 355.
João Vaz, escudeiro do Porto — 232, 233.
João Vaz, couteiro de Serpa — 63.
João Vaz da Ermigeira, morador no Bom-barral — 305.
João Vaz Madeira — 396.
João Vaz Rebelo — 590.
João Velho — 104.
João Vicente — 24.
Joce Çoleima — 30.
Jorge Afonso, de Alcacer — 131.
Jorge Afonso, almoxarife da Alfandega de Lisboa — 165.
Jorge de Cabanões — 337.
Jorge Camelo — 210.
Jorge Dias, escolar — 367, 420, 421.
Jorge Dias, escrivão — 365, 368.
Jorge Lourenço — 170.
Jorge Martins — 381.
Jorge Pires, filho de Pedro Vivas, morador em Santiago de Cacem — 73.
Jorge Rodrigues — 333.
Juça — 334.
Juça Baru — 334.
Juça Boino — 30.
Juça Calahorra — 34.
Juça Hergas — 42.
Juça Picorro — 31.
Judas Levy — 29.
Jurado. Vid. Afonso Jurado.
Jusarte. Vid. João Jusarte.
Lamego. Vid. Afonso Eanes de Lamego ; João de Lamego.
Lançarote (Mestre) — 228.
Laparo. Vid. Mafamede Laparo.
Leão. Vid. Fernão de Leão.
Leiria. Vid. Gil Eanes de Leiria ; João de Leiria.
Leitão. Vid. Alvaro Leitão ; Estevam Leitão ; Galiote Leitão ; Marote Leitão ; Martim Gomes Leitão.
Lemos. Vid. Gomes Martins de Lemos.
Leonel de Lima — 231, 414, 418, 520, 606.
Leonor (D.) — 557.
Leonor (D.), infante — 183.
Leonor (D.), rainha — 259, 482, 569, 598.
Leonor Afonso — 344.
Leonor Afonso Pomba — 562.
Leonor Gonçalves Colaço — 20, 22, 25, 27, 28, 33.
Leonor (D.) de Meneses — 337, 351, 426, 428, 430, 529, 530.
Leonor Pires — 66, 67.
Levy. Vid. Judas Levy.
Ligeiro. Vid. Vasco Lourenço Ligeiro.
Lima. Vid. Leonel de Lima.
Lira. Vid. Lopo Gomes de Lira.

- Lisboa. Vid. Afonso de Lisboa; Alvaro de Lisboa; Fernão Rodrigues de Lisboa; João de Lisboa; Martim de Lisboa; Pedro de Lisboa.
- Lobato. Vid. Pedro Lobato.
- Lobo. Vid. Christovam Gonçalves Lobo; Diogo Gonçalves Lobo.
- Longo. Vid. João Longo; Vasco Longo.
- Lopo Afonso, conselheiro — 391.
- Lopo Afonso, escrivão de El-Rei — 108, 199, 206, 217, 221, 223, 227, 264, 266, 283, 295, 299, 301, 341, 506, 544 a 546, 548, 561, 573, 574.
- Lopo Afonso, tabelião de Anciães — 235.
- Lopo Afonso, morador em Gouveia — 191, 193.
- Lopo Afonso, requeredor de Trancoso — 41, 42.
- Lopo de Almeida — 330, 340, 595.
- Lopo Alvares — 482.
- Lopo Alvares, homem do almoxarifado da Guarda — 19, 22, 24, 26, 33, 332, 336.
- Lopo André — 329.
- Lopo da Aramenha — 141.
- Lopo de Azevedo — 160.
- Lopo Calça — 601.
- Lopo de Castro — 191.
- Lopo da Cunha — 34, 337.
- Lopo Dias, juiz de Ceuta — 302.
- Lopo Dias, tabelião de Torres Vedras — 513.
- Lopo Dias de Barbudo — 333.
- Lopo Dias de Rabello — 29.
- Lopo Domingues — 453.
- Lopo Eanes — 292.
- Lopo Esteves, criado do Infante D. Henrique — 139, 140.
- Lopo Esteves, morador em Guardão — 278.
- Lopo Fernandes, criado de Pedro Vasques de Almeida — 129, 130.
- Lopo Fernandes, escrivão da camara de El-Rei — 59, 60, 84, 102, 211, 352, 355, 357.
- Lopo Fernandes, recebedor — 116 a 118.
- Lopo Fernandes, morador em Montemor-o-Novo — 192.
- Lopo Fernandes do Condado — 415.
- Lopo Gil — 110.
- Lopo Gomes de Lira — 8.
- Lopo Gonçalves, com soldo em Ceuta — 335.
- Lopo (Dr.) Gonçalves, corregedor — 391, 525.
- Lopo Gonçalves, morador em Mirandela — 298.
- Lopo Machado — 100, 101.
- Lopo Martins — 41.
- Lopo Martins, morador em S. Vicente da Beira — 180, 539.
- Lopo Mendes de Vasconcelos — 275.
- Lopo de Obidos — 458.
- Lopo Pires — 148.
- Lopo de Robredo — 368.
- Lopo Rodrigues, escrivão da chancelaria da Rainha — 372, 373.
- Lopo Rodrigues, escudeiro de Fernão Martins Alcoforado — 113.
- Lopo Rodrigues, lavrador de Evora-Monte — 241.
- Lopo de Seabra — 337.
- Lopo de Sousa — 181, 229.
- Lopo Teixeira — 111.
- Lopo Vasques, comendador do Casal — 93, 332.
- Lopo Vasques de Moura — 139.
- Lopo Vasques de Porto-Carreiro — 200, 335, 337.
- Lopo Vaz, homem de pé do infante D Henrique — 151.
- Lopo Vaz, morador em Marzagão (Tras-os-Montes) — 45.
- Lopo (Dr.) Vaz de Serpa — 369, 405, 409, 412, 426 a 428, 433, 615.
- Lopo de Veiros — 165.
- Lopo Vieira — 337.
- Loução. Vid. Afonso Loução.
- Lourenço Abul — 239, 266, 272, 283, 295, 301, 314, 354, 610.
- Lourenço Afonso, morador na Covilhã — 531.
- Lourenço Afonso, morador em Santarem — 285.
- Lourenço Carrasco — 368.
- Lourenço Dinis — 167.
- Lourenço Domingues — 167, 170.
- Lourenço Duro — 552.
- Lourenço Eanes, ouvidor do Infante D. Henrique — 28.
- Lourenço Eanes, tabelião geral do Algarve — 69.
- Lourenço Eanes, corregedor da Beira — 20.
- Lourenço Eanes, com soldo em Ceuta — 333.

- Lourenço Eanes, vassallo de El-Rei, morador em Elvas — 188.
- Lourenço Eanes, morador em Estremoz 295.
- Lourenço Eanes, ouvidor da Guarda — 338.
- Lourenço Eanes, contador de El-Rei em Lisboa — 11.
- Lourenço Eanes, fanqueiro de Lisboa — 159.
- Lourenço Eanes Gargalão — 57^b, 576.
- Lourenço Esteves, que serviu na guerra — 382.
- Lourenço Esteves, morador em Tavira — 396, 397.
- Lourenço Esteves, morador em Telheiras — 71.
- Lourenço Esteves, tabelião de Valença — 362.
- Lourenço Fernandes — 158.
- Lourenço Gomes, morador em Evora — 421.
- Lourenço Gomes, morador em Serpa — 562.
- Lourenço Gonçalves, morador em Beja — 484.
- Lourenço Gonçalves, lavrador, morador em Evora — 145.
- Lourenço Gonçalves, morador na Granja Nova — 408, 409.
- Lourenço Gonçalves, morador em Mões — 177.
- Lourenço de Guimarães, escrivão de El-Rei — 50, 79, 160, 176, 189, 203, 297, 326, 384, 477.
- Lourenço Luis — 558.
- Lourenço Martins, porteiro de Alcacer — 130.
- Lourenço Martins, morador em Cascaes — 506, 507.
- Lourenço Martins, lavrador, morador em Evora — 145.
- Lourenço Martins, escudeiro de Lisboa — 211.
- Lourenço Mateus — 124.
- Lourenço Pires Frade — 351.
- Lourenço Rodrigues Palermo — 271, 329, 330, 339, 340, 518.
- Lourenço de Tuislo — 302.
- Lourenço Vicente, contador — 448, 450, 458, 459.
- Loures. Vid. Martim de Loures.
- Louvado. Vid. João Louvado.
- Luis Afonso — 557.
- Luis Afonso, mestre de navio — 166, 170, 452, 454, 455.
- Luis Afonso, mestre escola de Braga — 177, 248, 313.
- Luis Afonso, barbeiro de Lisboa — 159.
- Luis Afonso, homem da alcaidaria de Lisboa — 281.
- Luis Afonso, natural de Viseu — 177.
- Luis Alvares — 413.
- Luis Alvares de Sousa — 509.
- Luis de Azevedo, vedor da fazenda — 160, 179, 193, 204, 271, 574.
- Luis Borralho — 575, 576.
- Luis Coelho — 365.
- Luis da Corujeira — 522.
- Luis Delgado — 200.
- Luis Dias — 40.
- Luis Domingues, morador em Midões — 613, 614.
- Luis Domingues, cidadão do Porto — 535.
- Luis Eanes, escrivão — 456.
- Luis Eanes, escudeiro de Gomes Ferreira — 258.
- Luis Eanes, morador em Beja — 484.
- Luis Eanes, morador em Felgueiras — 135.
- Luis Eanes Borralho, morador em Estremoz — 295.
- Luis Esteves, escrivão — 443.
- Luis Esteves, morador em Beja — 106.
- Luis Esteves, morador em S. Tiago de Cacem — 131.
- Luis Fernandes, com soldo em Ceuta — 336, 337.
- Luis Fernandes, escrivão de El-Rei — 90, 95, 97, 99, 511, 514, 521.
- Luis Fernandes, de Vilar de Ossos — 302.
- Luis Garcia — 590.
- Luis Gonçalves, criado de Diogo Lopes de Sousa — 247.
- Luis Gonçalves, vedor da fazenda — 168, 203.
- Luis Gonçalves, morador em Coimbra — 11, 12.
- Luis Gonçalves, rendeiro da Guarda — 29, 30, 31, 332.
- Luis Gonçalves, morador no Porto — 228.
- Luis Machado — 337.
- Luis Martins, colaço de João de Andrade — 259.

- Luis Martins, vassallo de El-Rei — 16, 18, 37, 38, 45, 48, 52, 55 a 57, 59 a 63, 65 a 70, 72 a 77, 86, 90, 92, 94 a 96, 98 a 101, 106, 107, 109, 110, 112, 115, 120, 124, 125, 127, 129, 130, 132 a 134, 136, 137, 140 a 142, 144 a 146, 148 a 151, 153, 155, 156, 160, 161, 173 a 175, 178, 182, 185, 191, 192, 194, 200, 215, 219, 220, 225, 229, 230 a 236, 238, 240 a 244, 246, 257, 258, 269, 273, 275, 276, 278 a 280, 294, 307, 310 a 312, 316, 318 a 322, 325, 327, 328, 343, 345, 485, 487 a 489, 491, 510 a 512, 514, 522, 528, 531, 540, 548, 552, 553 a 567, 571, 572, 578 a 581, 583 a 586, 588.
- Luis Martins, escudeiro de Lisboa — 211.
- Luis Martins, almoxarife das lizirias e recebedor de Villa Franca — 167, 169.
- Luis Mendes de Vasconcelos — 316.
- Luis de Montemor — 606.
- Luis Pires, homem de Garcia de Valdês — 185.
- Luis Pires, contador do almoxarifado da Guarda — 19, 22, 24 a 28, 33 a 36, 40, 42, 43, 80, 332 a 334, 336, 337, 339.
- Luis Pires, estudante em Salamanca — 22, 25, 27, 34.
- Luis Pires, escrivão de Tavira — 243.
- Luis Vaz de Sampaio — 374.
- Luna. Vid. Filipe de la Luna.
- Luzia Pires — 252.
- Mação. Vid. João Vasques Mação.
- Machado. Vid. Alvaro Machado; Fernão Machado; Lopo Machado; Luis Machado; Pedro Machado.
- Madeira. Vid. João Vaz Madeira.
- Mafamede Albardeiro — 270.
- Mafamede Laparo — 607.
- Magalhães. Vid. João de Magalhães.
- Magriço. Vid. Afonso Eanes Magriço.
- Magro. Vid. Alvaro Magro; Gil Magro; João Magro.
- Maia. Vid. Alvaro Gonçalves da Maia; João da Maia; Martim da Maia.
- Maio. Vid. Pedro Maio.
- Malheiro. Vid. Diogo Afonso Malheiro; Pedro Afonso Malheiro.
- Manadas. Vid. João Lourenço Manadas.
- Manuel Afonso — 536.
- Manuel Gil — 160, 178.
- Maraboto. Vid. Franco Maraboto.
- Margarida (D.) — 41.
- Margarida Vaz — 369.
- Maria Afonso, moradora no Porto — 569, 561.
- Maria Afonso, moradora em S. Vicente da Beira — 180.
- Maria Afonso, moradora em Torres Vedras — 307.
- Maria Alvares — 307.
- Maria Domingues — 239.
- Maria Domingues, moradora em Lazarim — 108.
- Maria Eanes, mulher de Afonso Eanes — 72.
- Maria Eanes, mulher de João Fernandes — 334.
- Maria Eanes, viuva de Gonçalo Pires — 466.
- Maria Formoso — 319.
- Maria Freixeiro — 135.
- Maria Gonçalves, castelhana — 390.
- Maria Gonçalves, mulher de João Eanes — 180, 539.
- Maria Martins — 152.
- Maria Novaes — 20, 22, 25, 27, 33.
- Maria de Portugal — 414.
- Maria (D.) de Sousa — 304.
- Marote Leitão — 550.
- Martim Afonso, peixeiro — 562.
- Martim Afonso, morador em Alfindega — 427.
- Martim Afonso, escrivão da coudelaria de Beja — 13.
- Martim Afonso, escudeiro de Beja — 317.
- Martim Afonso, tabelião de Ceuta — 175, 344, 352, 371, 399.
- Martim Afonso, tabelião de Coimbra — 344.
- Martim Afonso, morador em Elvas — 105, 106.
- Martim Afonso, morador em Evora — 357, 358.
- Martim Afonso, de Lisboa — 455.
- Martim Afonso, rendeiro de Sandomil e Trancoso — 29, 31.
- Martim Afonso, morador em Lisboa — 375, 376.
- Martim Afonso, contador em Tras-os-Montes — 160.
- Martim Afonso, de Valdigem — 230.
- Martim Afonso, morador em Vila Sueiro 521, 522.

- Martim Afonso Dinis — 437, 439.
Martim Afonso de Mello — 81, 351, 379, 388, 600.
Martim Afonso de Miranda — 237.
Martim Afonso de Olivença — 200.
Martim Afonso do Paço — 193.
Martim Afonso de Paiva — 391.
Martim de Aírom — 250.
Martim Alvares, escrivão — 364, 410, 590.
Martim Alvares, morador em S. Tiago de Cacem — 282, 283.
Martim de Basto — 594.
Martim Bispo — 270.
Martim Calvo — 578.
Martim Cão — 252.
Martim Capata — 59, 419.
Martim Domingues das Paredes — 358.
Martim Eanes, escrivão, 608.
Martim Eanes, morador em Coimbra — 574, 575.
Martim Eanes, da Capataria de Lisboa — 594.
Martim Eanes, natural de Montemor-o-Novo — 144, 145.
Martim Eanes, morador em Terena — 179.
Martim Eanes, morador no Torrão — 97.
Martim Eanes, de Villa Maior — 433.
Martim Eanes da Corredoura, morador na Esgueira — 209.
Martim Eanes Pinheiro — 114.
Martim Esteves, escrivão — 459.
Martim Esteves, marinheiro — 456.
Martim Esteves, morador em Marzagão (Tras-os-Montes) — 45.
Martim Esteves, morador em Meãs — 152.
Martim Esteves Boto — 363, 547.
Martim Fernandes — 29.
Martim Ferreira — 225, 232.
Martim Gil, herdeiro de Rodrigo Afonso, recebedor do reguengo das Aranhas — 34.
Martim Gil, criado de El-Rei D. Duarte — 327.
Martim Gil, escrivão de El-Rei — 155, 183, 188, 195, 198, 201, 262, 300, 324, 392, 542, 616.
Martim Gil, recebedor da Chancelaria — 163.
Martim Giraldes — 154.
Martim Gomes Leitão — 183, 523.
Martim Gonçalves, escrivão de El-Rei — 197.
Martim Gonçalves, escudeiro — 489, 490.
Martim Gonçalves, morador em Quintão — 604.
Martim de Gouveia — 40.
Martim Grande — 591.
Martim de Lisboa — 380.
Martim Lopes, aicaide — 600.
Martim Lourenço, criado de João Alvares da Cunha — 253.
Martim Lourenço, tabelião de Evora — 240, 255.
Martim Lourenço de Almeida — 20, 22, 25, 27, 28, 33.
Martim de Loures — 283.
Martim da Maia — 482, 594.
Martim Mendes — 384, 385.
Martim Ochoa — 336.
Martim Paes — 95, 96.
Martim Pires — 242.
Martim Rasteiro — 167.
Martim Rodrigues, moço da capela do Infante D. Fernando — 56.
Martim Salvado — 253, 254.
Martim (Dr.) do Sem — 104.
Martim Soares da Cunha — 333 a 335.
Martim de Tavora — 374.
Martim Teles — 14.
Martim de Torres — 5.
Martim Vasques, escrivão da fazenda — 437 a 439.
Martim Vasques, porteiro da Guarda — 338.
Martim Vasques, morador no Vimieiro — 425.
Martim Vasques da Cunha — 7, 333.
Martim Vasques Pestana — 335.
Martim Vasques do Telhado — 423.
Martim Vaz, morador na Arruda — 369.
Martim Vaz, tabelião de Celorico da Beira — 319.
Martim Vaz, com o soldo de Ceuta — 334.
Martim Vaz, morador em Penalva — 355.
Martim Vaz Romão, morador em Alvitto — 271, 272.
Martim Vicente, homem do almoxarifado — 330.
Martim Vicente, morador em Elvas — 105, 106.
Martinho (Mestre), físico — 333, 396.
Martinho (D.) de Ataíde — 381.
Martinho Valarinho — 214.
Mata. Vid. Alvaro da Mata.
Mateus (Mestre) — 594.

- Mateus (Mestre), peleteiro — 558.
Mateus Eanes — 34.
Matos. Vid. João Vasques de Matos.
Matoso. Vid. Alvaro Gonçalves Matoso;
Pedro Gonçalves Matoso.
Mealha. Vid. Vasco Eanes Mealha.
Mecia Vasques — 113.
Mello. Vid. Isabel (D.) de Mello; Martim
Afonso de Mello; Rodrigo Afonso de
Mello; Rui de Mello; Vasco Martins de
Mello.
Mem Carvalho — 126.
Mem (D.) Rodrigues, mestre de Santiago
— 341.
Mem Rodrigues, procurador — 565.
Mem Vicente — 219.
Mendo Afonso, juiz — 537.
Mendo Afonso Dantas — 27, 33, 34, 332.
Mendo Afonso Solho — 414.
Mendo Afonso Tenreiro — 47, 48.
Mendonça. Vid. Afonso Furtado de Men-
donça.
Meneses. Vid. Beatriz (D.) de Meneses;
Duarte (D.) de Meneses; Fernando (D.)
de Meneses; Isabel (D.) de Meneses;
João de Meneses; Leonor (D.) de Me-
neses; Pedro (D.) de Meneses; Rodrigo
Afonso de Meneses; Telo (D.) de Me-
neses.
Mestre. Vid. João Mestre; Vicente Mestre.
Miguel, alcaide — 539.
Miranda. Vid. Fernão Gonçalves de Mi-
randa; Martim Afonso de Miranda.
Moisés Amram — 164.
Moisés Barrocas — 399.
Moisés Guarite — 50, 335.
Monção. Vid. João de Monção.
Mondo Arnaut — 437, 439, 441.
Moniz. Vid. Henrique Moniz.
Monteiro. Vid. Gonçalo Monteiro.
Montemór. Vid. Luis de Montemór.
Monterroio. Vid. Fernão Gil de Monter-
roio.
Montouto. Vid. Afonso Eanes Montouto.
Moreima — 416.
Moreira. Vid. João de Moreira.
Moreno. Vid. João Moreno.
Morracão. Vid. João Martins Morracão.
Moscoso. Vid. Gomes Martins de Moscoso.
Mota. Vid. Alvaro da Mota.
Moura. Vid. Alvaro de Moura; Gonçalo de
Moura; Lopo Vasques de Moura.
Mourenensi — 323.
Murzelo. Vid. Gonçalo Murzelo.
Navarro. Vid. Salomão Navarro.
Negro. Vid. Salomão Negro
Neiva. Vid. Fernão Garcia de Neiva.
Neto. Vid. Alvaro Neto.
Nicolau Dias, morador em Ceuta — 127.
Nicolau Dias, porteiro — 437, 439.
Nicolau Rodrigues, escrivão de El-Rei —
89, 492.
Nisa. Vid. Afonso Vasques de Nisa.
Nogueira. Vid. Afonso Nogueira; Afonso
Eanes Nogueira; Alvaro Nogueira; Rui
Nogueira.
Noronha. Vid. Fernando (D.) de Noronha;
Sancho (D.) de Noronha.
Novaes. Vid. Maria Novaes.
Nuno, filho do mestre Martinho — 396.
Nuno Afonso, criado do Infante D. João —
324.
Nuno Afonso, escrivão de El Rei — 247.
Nuno Alvares, escrivão — 351.
Nuno Alvares, recebedor de Almeida — 406.
Nuno Alvares, com o soldo de Ceuta —
333.
Nuno Alvares, morador em Tavira — 381.
Nuno Alvares (Pereira), conde — 7.
Nuno de Avis — 118.
Nuno da Cunha — 334.
Nuno Esteves — 207.
Nuno Fernandes — 284.
Nuno Fernandes, escrivão — 516, 603.
Nuno Fernandes de Aguiar, cantor do In-
fante D. João — 56, 507
Nuno Fernandes Godinho — 337.
Nuno Gonçalves, alcaide dos Montes — 167.
Nuno Gonçalves, morador na Arruda, cria-
do de Uel Xira — 198.
Nuno Gonçalves, de Tavira — 382.
Nuno Martins da Silveira — 251.
Nuno de Trancoso — 335.
Nuno Vasques de Castelo Branco — 35,
42, 168, 193.
Nuno Vaz, Monteiro — 592.
Obidos. Vid. Estevam de Obidos; Lopo de
Obidos; Pedro de Obidos; Pedro Vaz de
Obidos.
Ochoa. Vid. João Ochoa; Martim Ochoa;
Pedro Ochoa.
Olivei — 246.

- Olivença. Vid. Diogo de Olivença; João de Olivença; Martim Afonso de Olivença. Ortigueira. Vid. Rodrigo Esteves de Ortigueira.
- Pacheco. Vid. Afonso Vasques Pacheco; Gonçalo Pacheco; João Pacheco.
- Paço. Vid. Martim Afonso do Paço.
- Paio Capata — 41, 337.
- Paio Gomes — 289.
- Paio Rodrigues, escrivão de El-Rei — 15, 76, 516.
- Paio Rodrigues, de Penafiel — 410.
- Paiva. Vid. Gomes de Paiva; Martim Afonso de Paiva.
- Palamades Vasques — 86.
- Palermo. Vid. Lourenço Rodrigues Palermo.
- Panasco. Vid. Fernão Vicente de Panasco.
- Pão e Agua. Vid. João Pão e Agua.
- Pardelhas. Vid. Antão de Pardelhas.
- Paredes. Vid. Martim Domingues das Paredes.
- Peças. Vid. Estevam Pires Peças.
- Pedro (Frei) — 337.
- Pedro (D.), infante — 15, 36, 43, 44, 50, 52, 65, 79, 80 a 82, 84, 87 a 89, 93, 97, 103, 105, 108, 118, 119, 123, 128, 158, 159, 168, 172, 176, 178, 183, 184, 188 a 190, 195, 196, 198 a 200, 202, 207, 209, 211, 214, 216 a 218, 221, 223, 217, 232, 239, 246, 248, 249, 252, 256, 264, 266, 267, 270, 282, 288, 289, 297, 299 a 301, 304 a 306, 309, 314, 324, 326, 335, 340, 341, 344, 350, 355, 357, 360, 367, 369, 371, 374, 381, 385 a 388, 393, 399, 401 a 404, 411, 416, 418 a 420, 422, 428, 438, 446, 453, 506, 507, 510, 515, 518, 523, 526 a 528, 530, 535, 538, 539, 542, 546, 549 a 551, 555, 561, 564, 566, 568, 569, 573, 582, 591, 592, 599, 603, 604, 606, 608, 610, 613.
- Pedro (D.), filho do infante D. Pedro — 406.
- Pedro, criado de João de Andrade — 259.
- Pedro Afonso, escrivão dos contos — 145, 249, 326, 331, 458, 249.
- Pedro Afonso, mestre do navio Pomares — 166.
- Pedro Afonso, de Alvações do Corgo — 522.
- Pedro Afonso, morador em Coimbra — 11.
- Pedro Afonso, morador em Felgueiras — 361.
- Pedro Afonso, rendeiro da Guarda — 21, 23.
- Pedro Afonso, escrivão do tesoureiro de Ceuta em Lisboa — 47.
- Pedro Afonso, tabelião de Lisboa — 77.
- Pedro Afonso, escudeiro, morador em Pinhel — 19.
- Pedro Afonso, morador em Tomar — 338.
- Pedro Afonso, mestre da carraca do Conde de Villa Real — 85.
- Pedro Afonso, morador em Viseu — 599.
- Pedro Afonso, juiz das sisas de Viseu — 206.
- Pedro Afonso de Ancora — 270.
- Pedro Afonso de Azeres — 31.
- Pedro Afonso Barneto — 371, 573.
- Pedro Afonso da Costa — 451.
- Pedro Afonso Malheiro — 417 a 419.
- Pedro Alvares, escrivão de El-Rei — 82.
- Pedro Alvares, com soldo em Ceuta — 337.
- Pedro Alvares, morador em Guimarães — 413.
- Pedro Alvares, recebedor de Guimarães — 196, 412.
- Pedro Alvares, morador em Lamego — 538.
- Pedro Barreto — 270, 271.
- Pedro de Beja — 347.
- Pedro Boy — 106.
- Pedro Carreiro — 412, 424.
- Pedro (D.) de Castro — 177.
- Pedro de Ceírol — 17.
- Pedro Coelho — 604.
- Pedro de Coimbra — 598.
- Pedro Dias — 65.
- Pedro Doairos — 543.
- Pedro Domingues — 121.
- Pedro Eanes, escrivão de El-Rei, — 5, 251, 296, 311, 468, 580.
- Pedro Eanes, filho do aposentador — 469.
- Pedro Eanes, tanoeiro — 138.
- Pedro Eanes, morador em Alhos Vedros — 274, 571.
- Pedro Eanes, sapateiro de Benavente — 519, 320.
- Pedro Eanes, morador em Elvas — 105.
- Pedro Eanes, porteiro dos bésteiros da camara de Evora — 217, 218.

- Pedro Eanes, morador em Lazarim — 108, 109.
- Pedro Eanes, carneiro do Porto — 214, 215.
- Pedro Eanes, morador no Porto — 437, 439.
- Pedro Eanes Picudo — 318.
- Pedro Eanes do Rio — 218, 544 a 546.
- Pedro Eanes de Touraes — 32.
- Pedro (Dr.) Esteves — 413, 422.
- Pedro Fachelho — 279, 280.
- Pedro Faleiro — 348.
- Pedro Farto — 514.
- Pedro Feio — 333.
- Pedro Fernandes — 23, 25, 27, 579.
- Pedro de Figueiredo — 205.
- Pedro da Fonseca — 282, 582.
- Pedro Garcia — 192, 193.
- Pedro Gil — 178.
- Pedro Gomes — 14.
- Pedro Gomes de Abreu — 289, 359.
- Pedro (Dr.) Gonçalves — 76, 198.
- Pedro Gonçalves, escudeiro — 373.
- Pedro Gonçalves, tabelião — 555.
- Pedro Gonçalves, védor da fazenda — 19, 21, 28.
- Pedro Gonçalves, escrivão do tesoureiro e almoxarifado de Ceuta — 82, 83.
- Pedro Gonçalves, barbeiro de Guimarães — 100.
- Pedro Gonçalves, morador em Mirandela — 298.
- Pedro Gonçalves, bésteiro de Ponte de Lima — 418.
- Pedro Gonçalves, almoxarife de Santarem — 470.
- Pedro Gonçalves, ferreiro, morador em Tentugal — 148.
- Pedro Gonçalves, morador nas Queirigas — 614, 615.
- Pedro Gonçalves, escrivão dos contos da comarca de Tras-os-Montes — 160.
- Pedro Gonçalves, morto em Villa Nova das Infantes — 385.
- Pedro Gonçalves Matoso — 132, 133.
- Pedro de Lisboa, escrivão de El-Rei — 211, 218, 222, 252, 270, 301, 548.
- Pedro de Lisboa, escudeiro — 321.
- Pedro Lobato — 180, 181, 202, 287, 288, 290, 292, 296, 351, 352, 353, 356, 359 a 362, 365, 367, 370, 372 a 376, 378, 380, 382, 385, 386, 392, 393, 395, 397 a 400, 402, 403, 576, 591, 592, 600, 601, 603, 605, 606, 614.
- Pedro Lourenço de Almeida — 334.
- Pedro Lourenço Cambinas — 561, 562.
- Pedro Lourenço Ceuta — 239.
- Pedro Lourenço de Ferreira — 335.
- Pedro Machado — 419.
- Pedro Maio — 39.
- Pedro Mendes — 566.
- Pedro (D.) de Meneses, conde de Viana e de Villa Real — 3, 4, 7, 50, 78, 79, 86, 107, 125, 127, 144, 146, 200 a 202, 205, 246, 262, 300, 352, 366, 429, 432, 460, 461, 471 a 478, 481, 488, 491, 499, 516, 529, 596.
- Pedro Nunes — 188, 189.
- Pedro de Obidos — 458.
- Pedro Ochoa — 336.
- Pedro Peixoto — 41, 336.
- Pedro Ribeiro — 558.
- Pedro Rodrigues, dono do navio — 558.
- Pedro Sanches, castelhano, rendeiro do verde de Campo-Maior — 157.
- Pedro Sanches, enxerqueiro — 551.
- Pedro Teixeira — 267.
- Pedro Vasques, criado de Diogo Alvares — 40.
- Pedro Vasques, herdeiro de Rodrigo Afonso, recebedor do reguengo de Aranhas — 34.
- Pedro Vasques, com soldo em Ceuta — 337.
- Pedro Vasques, rendeiro da sisa geral e dos vinhos do Ervedal e Seixo — 31.
- Pedro Vasques, tabelião de Marvão — 129, 192.
- Pedro Vasques de Almeida — 129, 334, 337.
- Pedro Vasques Pinto — 135.
- Pedro Vaz, morador em Alcanede — 587.
- Pedro Vaz, morador na Arruda — 369.
- Pedro Vaz de Obidos — 337.
- Pedro Vicente — 368.
- Pedro Vivas — 73.
- Pedroso. Vid. João Vasques de Pedroso.
- Pegado. Vid. João Pegado.
- Peixoto. Vid. Pedro Peixoto.
- Peleja. Vid. Gonçalo Peleja.
- Penafiel. Vid. Paio Rodrigues de Penafiel.
- Penamacor. Vid. Vasco Martins de Penamacor.
- Penço. Vid. Santo Penço.

- Peneireiro. Vid. João Peneireiro.
 Penharanda. Vid. Gonçalo de Penharanda.
 Pequeno. Vid. João Gonçalves Pequeno.
 Perdigão. Vid. Alvaro Afonso Perdigão.
 Pereira. Vid. Fernão Pereira; Gonçalo Pereira; Henrique Pereira; João Alvares Pereira; João Pereira; João Rodrigues Pereira; Nuno Alvares (Pereira); Rui Pereira; Rui Vaz Pereira.
 Pernas. Vid. Afonso Lourenço Pernas.
 Pessanha. Vid. Alvaro Pessanha.
 Pessoa. Vid. Alvaro Pires Pessoa.
 Pestana. Vid. Martim Vasques Pestana.
Pica na Jarra. Vid. João Afonso *Pica na Jarra*.
 Picorro. Vid. Juça Picorro.
 Picudo. Vid. Pedro Eanes Picudo.
 Pimenta. Vid. Afonso Pimenta.
 Pinheiro. Vid. Martim Eanes Pinheiro.
 Pinhel. Vid. Abrahão de Pinhel.
 Pinto. Vid. Alvaro Pinto; Brafomé Pinto; Pedro Vasques Pinto.
 Piquete. Vid. Samuel Piquete.
 Pomar. Vid. João de Pomar.
 Pombo. Vid. Leonor Afonso Pombo.
 Ponte. Vid. João Esteves da Ponte; João da Ponte.
 Porto. Vid. João do Porto; Vasco Martins do Porto.
 Portocarreiro. Vid. Diogo Lopes Portocarreiro; Lopo Vasques de Portocarreiro.
 Portugal. Vid. Maria de Portugal.
 Pratas. Vid. João Eanes dos Pratas.
 Preto. Vid. Afonso Preto; Alvaro Preto; Estevam Preto; Rui Preto.
 Queiroz. Vid. Afonso Garcia de Queiroz; João de Queiroz.
 Queixares. Vid. Isaac Queixares.
 Rabelo. Vid. Lopo Dias de Rabelo.
 Rasteiro. Vid. Martim Rasteiro.
 Rates. Vid. João de Rates.
 Rebelo. Vid. João Vaz Rebelo.
 Reriz. Vid. João de Reriz.
 Resende. Vid. Vasco Martins de Resende.
 Revel. Vid. João Revel.
 Ribeiro. Vid. Pedro Ribeiro.
 Richarte Henriques — 334.
 Rio. Vid. Pedro Eanes do Rio.
 Roboredo. Vid. Lopo de Roboredo.
 Rodrigo (Fr.), esmoler de El-Rei — 233, 234, 241, 318, 392, 552, 580.
 Rodrigo (Mestre), fisco do infante D. Pedro — 305.
 Rodrigo Afonso, capelão e esmoler do infante D. Pedro — 158.
 Rodrigo Afonso, contador — 458, 459.
 Rodrigo Afonso, escrivão de El-Rei — 16, 18, 48, 54, 56, 68, 70, 76, 84, 92, 101, 132, 134, 136, 148, 149, 178, 215, 225, 226, 232, 238, 244, 246, 253, 257, 263, 269, 275, 279, 280, 282, 310, 312, 314, 322, 328, 343, 346, 352, 358, 360 a 362, 374, 376, 382, 397 a 400, 402, 403, 424, 428, 488, 489, 491, 512, 575, 581, 591.
 Rodrigo Afonso, recebedor — 558.
 Rodrigo Afonso, morador em Condeixa — 608.
 Rodrigo Afonso, arcediogo de Evora — 370.
 Rodrigo Afonso, morador em Tavira — 524.
 Rodrigo Afonso, morador em Vilartão — 99.
 Rodrigo Afonso do Abiul — 200.
 Rodrigo Afonso de Melo — 382.
 Rodrigo Afonso de Meneses — 246.
 Rodrigo Alvares, com soldo em Ceuta — 338.
 Rodrigo Alvares, recebedor do almoxarifado da Guarda — 170.
 Rodrigo Amado — 200.
 Rodrigo Bravo — 91, 92.
 Rodrigo Castelão — 245.
 Rodrigo Doairos — 480, 481, 543.
 Rodrigo Eanes, contador — 448, 450, 458, 459.
 Rodrigo Eanes, escrivão de El-Rei — 87, 88, 93, 97, 103, 105, 117, 118, 125, 137, 163, 184, 187, 190, 196, 208, 209, 213, 214, 216, 217, 221, 223, 227, 228, 248, 250, 256, 260, 264, 299, 305, 309, 341, 378, 482, 492, 510, 514, 526, 527, 528, 535, 536, 542, 544, 545, 546, 561, 566, 593, 601.
 Rodrigo Eanes, escudeiro — 424.
 Rodrigo Eanes, tabelião de Alcacer — 36507.
 Rodrigo Eanes, requeredor da comarca de Coja e Arganil — 41.
 Rodrigo Eanes, morador em Evora — 548.
 Rodrigo Eanes, homem da alfandega de Lisboa — 163.
 Rodrigo Eanes, morador em Lisboa — 309.

- Rodrigo Eanes, rendeiro da sisa geral e dos vinhos de Marialva — 30.
Rodrigo Eanes, morador em Olivença — 600.
Rodrigo Eanes, morador em S. Tiago de Cacem — 283.
Rodrigo Eanes, morador em Verride — 286.
Rodrigo Esteves — 148.
Rodrigo Esteves de Ortigueira — 309.
Rodrigo Gonçalves — 326.
Rol. Vid. Afonso Eanes Rol.
Rolo. Vid. Alvaro Vaz Rolo.
Romeu. Vid. Afonso Romeu.
Roriz. Vid. Gonçalo Gonçalves de Roriz; João Eanes de Roriz.
Ruberto, estante inglês — 557, 558.
Rui Borges — 167, 169, 557, 559.
Rui da Cunha — 100, 101, 182, 191.
Rui Dias, escrivão — 350, 366, 396, 416, 432, 599.
Rui Dias, juiz de Castro Verde — 567.
Rui Dias, morador em Felgueiras — 361.
Rui Dias de Abreu — 333, 337.
Rui Fernandes, tabelião de Bragança — 302.
Rui Fernandes Homem — 25, 27.
Rui Ferreira, vassallo de El-Rei — 301.
Rui Ferreira, com soldo em Ceuta — 333.
Rui Folom — 528.
Rui Galvão, secretario — 46, 373, 389, 394, 411, 516, 523, 538, 589, 590, 608 a 610.
Rui Garcia — 418.
Rui Gil — 335.
Rui Gomes de Alvarenga (Dr.) — 191, 192, 194, 200, 212, 231, 248, 253, 255, 257, 258, 263, 307, 310 a 313, 316, 318 a 320, 322, 346, 347, 352, 353, 356, 359 a 362, 364, 365, 367, 369, 370, 372 a 376, 378, 380, 382, 385 a 388, 391, 393, 395, 397, 402, 403, 409, 412, 426 a 428, 433, 532, 538, 540, 555, 556, 563, 567, 571, 572, 579, 580, 587, 591 a 593, 600 a 603, 605, 606, 614, 615.
Rui Gomes de Carvalhosa — 337.
Rui Gomes da Silva — 157, 365, 366.
Rui Gonçalves, carniceiro — 414.
Rui Gonçalves, tesoureiro — 559.
Rui Gonçalves, morador em Evora — 601.
Rui Gonçalves, recebedor dos dinheiros de Ceuta no almoxarifado de Vila Real — 160, 178.
Rui Gonçalves, morador em Tavira — 524.
Rui Gonçalves, homem do almoxarifado da Guarda — 19, 24, 26, 29, 33, 40, 332, 336.
Rui Gonçalves, vassallo de El-Rei, morador em Vila Viçosa — 215.
Rui Gonçalves de Castelo Branco — 330.
Rui Lopes, escrivão — 482.
Rui Lopes, com soldo em Ceuta — 334.
Rui Lopes de Sampaio — 374.
Rui Lourenço, de Cacula — 577.
Rui Lourenço, com soldo em Ceuta — 337.
Rui Lourenço, morador em Ponte de Lima — 542.
Rui Martins — 272, 273.
Rui Martins, morador em Carrapateiro — 585.
Rui de Melo — 339.
Rui Mendes, escrivão — 408.
Rui Mendes, escudeiro — 549.
Rui Mendes, morador em Aljustrel — 511.
Rui Mendes Cerqueira — 158.
Rui Nogueira — 354, 471, 472.
Rui Pereira — 6.
Rui Pires — 259.
Rui Pires Godinho, escrivão de El-Rei — 89.
Rui Preto — 211.
Rui Vasques, escrivão de El-Rei — 80, 81, 91, 189, 261, 505, 518, 549, 550, 551, 569.
Rui Vasques, mercador — 414.
Rui Vasques, tanoeiro — 122.
Rui Vasques, morador em Cabril — 605.
Rui Vasques, recebedor do mosteiro de Pombeiro — 83, 254.
Rui Vasques de Abreu, do Porto — 8.
Rui Vaz, morador em Cabril — 402.
Rui Vaz, criado do Bispo de Ceuta — 505.
Rui Vaz Pereira — 333, 419.
Ruivo, morador em Ceuta — 200.
- Sá. Vid. Fernão de Sá; Gomes de Sá; Gonçalo de Sá; João Rodrigues de Sá.
Sabugal. Vid. Fernão Gonçalves do Sabugal.
Sacavem. Vid. João Afonso de Sacavem.
Salgado. Vid. Fernão Salgado.
Salomão Amado — 21, 30.
Salomão de Estelha — 26, 28.
Salomão Navarro — 31, 33.
Salomão Negro — 26 a 28.
Salvado — 266.
Salvaterra. Vid. Alvaro de Salvaterra.

- Sampaio. Vid. Luis Vaz de Sampaio; Rui Lopes de Sampaio.
Samuel Calahorra — 30.
Samuel Castelão — 593.
Samuel Ganarte — 558.
Samuel Guedelha — 164.
Samuel Piquete — 164.
Sancho (D.) de Noronha — 57, 141, 174, 219, 334, 418.
Santarem. Vid. Diogo Gomes de Santarem; João de Santarem.
Santo Penço — 593.
Saraiva. Vid. Afonso Eanes Saraiva.
Seabra. Vid. Lopo de Seabra.
Seixas. Vid. Fernão de Seixas; Vasco de Seixas.
Sem. Vid. João (Dr.) do Sem; Martim (Dr.) do Sem.
Serpa. Vid. Lopo (Dr.) Vaz de Serpa.
Silva. Vid. Aires Gomes da Silva; Gomes da Silva; João Gomes da Silva; João da Silva; Rui Gomes da Silva.
Silveira. Vid. Nuno Martins da Silveira.
Simão Afonso — 602.
Sobrinho. Vid. João Sobrinho.
Sodré. Vid. João Sodré.
Solas. Vid. João Domingues Solas.
Solho. Vid. Mendo Afonso Solho.
Sonite. Vid. João Sonite.
Sousa. Vid. Catarina (D.) de Sousa; Diogo Lopes de Sousa; Gonçalo Rodrigues de Sousa; Gonçalo de Sousa; Lopo de Sousa; Luis Alvares de Sousa; Maria (D.) de Sousa.
Sousela. Vid. Afonso Freire de Sousela.
Soveral. Vid. Afonso Gonçalves do Soveral; Alvaro Soveral.
Tavares. Vid. Gonçalo de Tavares.
Tavira. Vid. Gil (Fr.) de Tavira.
Tavora. Vid. Martim de Tavora.
Teive. Vid. Alvaro de Teive; João de Teive.
Teixeira. Vid. Lopo Teixeira; Pedro Teixeira.
Telhado. Vid. Martim Vasques do Telhado.
Telo (D.) de Meneses — 304.
Tenreiro. Vid. Mendo Afonso Tenreiro.
Terrim — 281.
Tomás Fernandes — 76.
Tomé Afonso — 329.
Tony. Vid. João Tony.
Torre. Vid. Vasco Eanes da Torre.
Torregel. Vid. Gomes Lourenço Torregel.
Torres. Vid. João de Torres; Martim de Torres.
Touraes. Vid. Pedro Eanes de Touraes.
Trancoso. Vid. Nuno de Trancoso.
Trigo. Vid. Afonso Trigo.
Trigueiro. Vid. João Gonçalves Trigueiro.
Tristão do Vale — 133.
Tropel de Vivaldo — 323, 329.
Trute. Vid. Afonso de Trute.
Tuislo. Vid. Lourenço de Tuislo.
Urbano Alvares — 568.
Urbano Pires, morador em Loures — 237.
Valarinho. Vid. Martinho Valarinho.
Valdês. Vid. Garcia de Valdês.
Vale. Vid. Tristão do Vale; Vasco Fernandes do Vale.
Valença. Vid. João Esteves de Valença.
Valente. Vid. Fernão Valente; João Valente.
Vaqueiro. Vid. Afonso Vaqueiro; João Vaqueiro.
Vasco Abul, escrivão — 341, 348.
Vasco Afonso, morador em Benespera — 172.
Vasco Afonso, morador em Carrapatelo — 585.
Vasco Afonso, morador em Coima — 72.
Vasco Afonso, bêsteiro de cavalo de Lisboa — 208.
Vasco Afonso de Faria — 399, 400.
Vasco de Barbudo — 340.
Vasco da Castanheira — 100.
Vasco Correia — 264, 265.
Vasco da Cunha — 318, 319.
Vasco Domingues, corregedor — 336, 338.
Vasco Domingues, rendeiro da sisa geral e dos vinhos de Avô e S. Romão — 32.
Vasco Duraes — 13.
Vasco Eanes, tabelião — 587.
Vasco Eanes, com soldo em Ceuta — 333.
Vasco Eanes, criado do Bispo de Ceuta — 269.
Vasco Eanes, morador em Lageosa — 93, 94.
Vasco Eanes, homem de Garcia de Valdês — 185, 199, 345, 398, 399.

- Vasco Eanes de Beja — 74.
Vasco Eanes de Buarcos — 189.
Vasco Eanes Corte Real — 491.
Vasco Eanes Grande — 581.
Vasco Eanes Mealha — 179.
Vasco Eanes da Torre — 526.
Vasco Esteves — 114.
Vasco (Dr.) Fernandes — 14, 347.
Vasco Fernandes, contador — 556.
Vasco Fernandes, porteiro dos contos de Ceuta — 197, 198.
Vasco Fernandes, servidor de El-Rei — 469, 470.
Vasco Fernandes, reneiro de Cintra — 164.
Vasco Fernandes do Bairro — 528.
Vasco Fernandes Coutinho — 204, 445.
Vasco Fernandes de Gouveia — 406.
Vasco Fernandes do Vale — 337.
Vasco Filipe — 46.
Vasco da Fonseca — 206.
Vasco Gil — 364.
Vasco Gonçalves, porteiro — 459.
Vasco Gonçalves, morador no couto de Arronches — 140.
Vasco Gonçalves, almoxarife de Castelo Branco — 332.
Vasco Gonçalves, contador de Ceuta — 541, 560.
Vasco Gonçalves, almoxarife do reguengo de Restelo — 170.
Vasco Gonçalves, morador em Vilar de Ossos — 111, 112.
Vasco Gonçalves, contador de El-Rei em Lisboa — 163, 168, 169, 171, 332, 514, 515.
Vasco Jorge — 116, 117, 118, 410.
Vasco Longo — 426.
Vasco Lourenço Ligeiro — 561, 562.
Vasco Martins, morador no termo de Barcelos, 54, 55.
Vasco Martins, procurador de Guimarães — 196.
Vasco Martins, morador na Osseira — 235.
Vasco Martins de Albergaria — 5, 458, 475.
Vasco Martins Gavião — 240.
Vasco Martins de Melo — 240.
Vasco Martins de Penamacor — 34.
Vasco Martins do Porto — 449.
Vasco Martins do Resende — 126, 595.
Vasco Mouro — 267, 268, 359.
Vasco Pires, filho de Pedro Vivas, morador em Santiago de Cacem — 73, 74.
Vasco Pires, morador em Trancoso — 312, 313.
Vasco Rodrigues — 439.
Vasco de Seixas — 338.
Vasco Velho — 32.
Vasco Vieira — 413.
Vasconcelos. Vid. Lopo Mendes de Vasconcelos; Luis Mendes de Vasconcelos.
Veiga. Vid. Diogo da Veiga.
Veigo. Vid. João Fernandes Veigo.
Veiros. Vid. Lopo de Veiros.
Velês. Vid. João Fernandes Velês.
Velho. Vid. Estevam Lourenço dito Velho; Gonçalo Velho; João Velho; Vasco Velho.
Vera. Vid. Gabriel de Vera.
Vicente Afonso, sacador de Alfeição — 329.
Vicente Afonso, morador no Cadaval — 94, 95.
Vicente Afonso, morador em Evora — 291.
Vicente Eanes, escrívão — 477.
Vicente Eanes, tabelião — 452, 455, 456.
Vicente Eanes, sapateiro, morador em Cintra — 93.
Vicente Egas — 40, 41, 386.
Vicente Fernandes, escrívão — 421, 603.
Vicente Gonçalves, porteiro — 581.
Vicente Gonçalves, *Busca Arroido* — 94.
Vicente Lourenço, escrívão dos contos — 438.
Vicente Lourenço, cidadão do Porto — 535.
Vicente Mestre — 566, 567.
Vicente Pires, mestre — 558.
Vicente Simões, escudeiro — 615.
Vicente Simões, recebedor da dispensaria — 337, 338.
Vieira. Vid. Alvaro Pires Vieira; Fernando Alvares Vieira; Fernão Vieira; Lopo Vieira; Vasco Vieira.
Vilhena. Vid. Beatriz (D.) de Vilhena.
Vila Boa. Vid. Gonçalo Pires de Vila Boa.
Vila Nova. Vid. Fernão Eanes de Vila Nova; João Esteves de Vila Nova.
Violante Fernandes — 579.

- Violante Lopes, mulher de João Esteves — Xira. Vid. Huel Xira.
149, 150.
Violante Lopes, mulher de Lopo de Sousa — 181.
Viseu. Vid. Gonçalo de Viseu.
Vivaldo Martins — 377.
Zaralho. Vid. Aires Afonso Zaralho.
Zeboca. Vid. Abrahão Zeboca; Joane Zeboca.

II

DIGNIDADES, EMPREGOS E OFICIOS

- Abade de Ferreira — 413.
Abade de S. Christovam — 531.
Acontiadados: Afonso Eanes Montouto — 81; Afonso Loução — 568; Aires Afonso — 13; Fernão de Sequeira — 434; Gonçalo Dias — 13; João Afonso Perdigão — 434; Lourenço Eanes — 188, 189; Vasco Durães — 13.
Administrador do mosteiro de Pombeiro: Bispo de Ceuta — 254.
Alcaide de Alcacer: João Martins — 130.
Alcaide pequeno de Alcanede: Afonso Eanes Magriço — 17.
Alcaide de Aldeia Galega de Merceana: Diogo Gonçalves — 290.
Alcaide de Aldeia Galega do Ribatejo: Alvaro de Chaves — 554.
Alcaide mór de Braga: Afonso Pimenta — 156, 588.
Alcaide de Ceuta: Miguel — 539.
Alcaide de Coimbra: Diogo Alvares — 590.
Alcaide de Estremoz: Fernão Lourenço — 485.
Alcaide da Guarda: Alvaro Machado — 20, 23, 25, 28, 335.
Alcaide dos Montes: Nuno Gonçalves — 167.
Alcaide de Noudar: Rodrigo Gonçalves — 326.
Alcaide de Olivença: Martins Lopes — 600.
Alcaide pequeno de Serpa: Estevam Peças — 562.
Alcaides de Beja: Pedro Teixeira — 267; Rui Folom — 528; Vasco Fernandes do Bairro — 528.
Alcaides de galé: Afonso Eanes — 165; André Eanes — 165.
Alcaides do Porto: Fernão de Sá — 350, 509; João Rodrigues de Sá — 509.
Alfageme: Estevam Rodrigues — 317.
Alfaiates: Afonso Giraldes — 362; Afonso Gonçalves — 101; Afonso Martins — 161; Gil Vasques — 31; Gonçalo Gil — 181, 229; Gonçalo Gomes — 222, 548; João Gonçalves — 225; Luís Garcia — 590.
Almirante: D. Pedro de Meneses, conde de Viana — 477, 478, 529.
Almocreve: Pedro de Ceiroi — 17.
Alfaqueque mór de Ceuta: Miguel — 539.
Alferes-móres: D. Duarte de Meneses — 261, 326; Conde D. Pedro — 78, 366, 383, 461, 472, 473.
Almotacés: Abrahão Carpalho — 50; Estevam Vaz de Arruda — 272.
Almoxarife da alfandega de Lisboa: Rui Borges — 167, 169.
Almoxarife de Beja: João Rodrigues da Costa — 549.
Almoxarife do biscoito: Fernando Afonso — 166, 170.
Almoxarife de Castelo Branco: Vasco Gonçalves — 332.
Almoxarife do celeiro e terradegos de Santarem: João Vasques — 164, 165, 169, 556, 559.
Almoxarife de Cintra: Fernão de Leão — 517.
Almoxarife de Faro: Fernão de Seixas — 170, 518.
Almoxarife da Guarda: Gonçalo Eanes — 18, 35, 38, 39, 42, 43, 80, 332, 336.
Almoxarife de Guimaráes: João Esteves da Ponte — 412.

- Almoxarife de Lamego: João Louvado — 204, 207.
- Almoxarife de Lisboa: Alvaro Eanes — 167.
- Almoxarife do Paço da Madeira: João Martins — 170.
- Almoxarife da rainha: Gonçalo de Penhande — 164.
- Almoxarife de Setubal: Gonçalo Rodrigues — 167.
- Almoxarife de Viseu: Alvaro Dias — 169.
- Almoxarifes do armazem: Gonçalo Afonso — 165, 203, 474; João Sodré — 594.
- Almoxarifes de Ceuta: Bartolomeu Eanes — 146, 415; Fernão Rodrigues — 326; João Bernardes — 326.
- Almoxarifes das lizirias: Estevam Eanes — 170, 558; Gonçalo Vasques — 164; Luis Martins — 167.
- Almoxarifes da portagem: Fernão Rodrigues — 429; Garcia Afonso — 167, 169, 431, 558.
- Almoxarifes do Porto: Afonso Gonçalves Baldaia — 560; Alvaro Vasques — 170, 559; Gonçalo Lourenço — 437.
- Almoxarifes de reguengo: Lourenço Domingues — 167, 170; Vasco Gonçalves — 170.
- Almoxarifes de Santarem: Afonso Eanes — 470; Diogo Martins — 196; Gonçalo Eanes — 164, 470; Pedro Gonçalves — 470.
- Almoxarifes das tercenas: Estevão de Obidos — 163, 556; João Inglês — 469.
- Alvenel: Gomes Eanes — 327.
- Amos: João Afonso — 394; Vasco Alvares — 381; Vasco Eanes — 398.
- Anadel: João Gonçalves — 263.
- Anadéis móres: Afonso Furtado de Mendonça — 56, 87, 97, 108, 155, 158, 162, 176, 314, 506, 519, 536, 542; Alvaro Eanes de Cernache — 251, 489; Fernando Alvares de Cernache — 238, 248, 251, 256; Fernando Alvares Vieira — 610; Pedro Eanes do Rio — 218, 544, 546.
- Arauto: Estremoz — 56, 174.
- Arcebispo de Braga — 100, 413, 561.
- Arcebispo de Lisboa — 41, 171.
- Arcebispos: Pedro Gonçalves Matoso — 132; Rodrigo Afonso — 370.
- Azeiteiros: João Afonso — 184; João Gonçalves — 291.
- Bachareis: Antão Pires — 174; Diogo Gonçalves — 277; Mestre Gonçalo — 391.
- Barbeiros: Afonso Eanes — 164; João Vasques — 153; Luis Afonso — 159; Pedro Gonçalves — 100.
- Barqueiro — 171.
- Batifolha: João Afonso — 555.
- Bésteiros: Alvaro Afonso — 230; Alvaro Gonçalves — 30; Gonçalo Gomes — 548; Martim Afonso — 230.
- Bésteiros da camara: Afonso Martins — 227; Fernando Esteves — 220; Gomes Eanes — 227, 356; Gomes Vaz — 216; Gonçalo Pires — 187, 213; João Esteves — 355; João Gonçalves — 544; João Nunes — 545; João Pires — 545; Pedro Doairos — 543.
- Bésteiros de cavalo: Afonso André Branco — 248; Afonso Eanes — 212; Afonso Gonçalves — 101; Afonso Martins Conde — 210; Alvaro Fernandes — 609; Fernão Domingues — 221; Gil Eanes — 250, 418; Gil Esteves — 87; Gomes Lourenço Torregel — 256; Gomes Martins — 352; Gonçalo Vasques — 483; João Afonso — 184, 189; João Gonçalves — 610; João Martins — 238; Pedro Gonçalves — 418; Vasco Afonso — 208.
- Bésteiros do conto: Afonso Eanes Saraiva — 194; Afonso Gonçalves — 541; Afonso Pires — 347; Aires Afonso Zaralho — 158; Alvaro Gonçalves — 183; Diogo Afonso — 358; Diogo Pires — 314; Estevam Eanes — 162; Fernando Alvares — 176; Gil Lourenço — 527; Gil Martins — 155; Gonçalo Afonso — 155; Gonçalo Eanes — 527; Gonçalo Vicente — 195; João Eanes — 56; João Galego — 108; João Galvão — 609; João Gonçalves — 265; Martim de Aiom — 250; Martim Eanes — 97; Nuno Gonçalves — 198; Rui Lourenço — 542; Vasco Eanes Grande — 581; Vicente Eanes — 93.
- Bispo de Coimbra: D. Gil Almada — 456.
- Bispo do Porto: D. Fernando — 451.
- Bispo de Val de Abrão: D. Alvaro — 59.
- Bispos de Ceuta: D. Amaro — 84, 88, 89, 254, 260, 269, 492, 505; D. João — 322, 358, 397, 401.
- Bispos de Evora: D. Alvaro — 65, 107, 132, 149, 175, 547; D. João de Abreu — 352, 363, 511.

- Boieiro: João Eanes — 180, 539.
Bombardeiro: Olivé — 246.
Boticario: João Gonçalves — 560.
- Caldeireiro: João Afonso — 189.
Camareiro das armas: Alvaro de Teive — 348.
Camareiros: João Afonso — 127; Pedro Gonçalves Matoso — 132.
Camareiros móres: D. Fernando de Meneses, Conde de Vila Real — 476; D. Fernando de Noronha — 78, 383, 472; Fernando de Sá — 468; João Rodrigues de Sá — 467.
Cantores: Nuno Fernandes de Aguiar — 36, 507; Pedro Gomes — 14.
Capelães: Afonso Eanes — 207; Alvaro Gonçalves — 598; Garcia Gonçalves — 337; João Gonçalves — 560; João Pires — 364; Rodrigo Afonso — 158.
Capelão-mór — 358.
Capitães: Afonso Furtado — 87; Conde de Arraiolos — 299, 300, 304, 312, 322; Conde D. Pedro — 366, 596; Conde de Viana — 202; Conde de Vila Real — 201, 247.
Capitães móres: Alvaro Vasques de Almada — 429; Conde de Vila Real — 460; D. Pedro — 3.
Carcereiros: Afonso Giraldes — 362; Alvaro Gil — 120; Domingos Eanes — 131.
Carniceiros: Afonso Domingues — 32; Afonso Rodrigues — 382; Alvaro Eanes — 422; Fernão Gonçalves — 266, 274; João Fernandes — 226; João Fernandes Castelhão — 59; Pedro Eanes — 214; Rui Gonçalves — 414.
Carpinteiros: Afonso Lourenço — 31; João Afonso — 86; Rodrigo Doairos — 480.
Carreteiro: João Gomes — 165.
Cavaleiros: Afonso Vasques Pacheco — 243; Amadis Vaz — 308; Dinis Eanes da Grã — 601; Diogo Afonso — 488; Estevam Leitão — 549; Fernando Alvares de Cernache — 238, 256; Fernão Garcia de Contreiras — 243; Galiote Leitão — 549; Gil Simões — 613; Gonçalo Nunes Barreto — 387; João Afonso de Alemquer — 457; João Falcão — 65; João Freire de Andrade — 596; João Garcia de Valdês — 185, 199, 243, 330, 345; João Rodrigues de Sá — 467; João de Pomar — 3; Lopo de Almeida — 340; Lopo Gonçalves — 525; Martim Afonso de Miranda — 237; Pedro da Fonseca — 282, 582; Rodrigo Esteves de Ortigueira — 309; Rui Garcia — 418; Rui Mendes Cerqueira — 158; Vasco Eanes — 63.
- Cavaleiro-mór: D. Alvaro de Castro — 314.
Chanceleres-móres: Bispo do Porto, D. Fernando — 451; Dr. Diogo Afonso — 254; Gonçalo Gonçalves Camelo — 186; Dr. João do Sem — 46, 80.
Cidadãos: Luis Domingues — 535; Vicente Lourenço — 535.
Cirurgiães: Mestre Alvaro — 187; Mestre Dinis — 555; Mestre Fernando — 266; Mestre Gil — 216, 334; Mestre Lançarote — 228.
Colaços: Afonso Gonçalves do Soveral — 321; Alvaro Soveral — 27; João Gonçalves — 41; Luis Martins — 259.
Comendador: D. Afonso — 62.
Comendador-mór da Ordem de Christo — 205.
Comendador do Casal: Lopo Vasques — 93, 332.
Comendador do Rodam: João de Ferreira — 334.
Comendador de Vila Cova: Fernão Camelo — 205.
Comprador: Fernão Vasques — 183, 206.
Conde de Arraiolos: D. Fernando — 257, 296, 297, 298, 304, 313, 322, 328, 346, 370, 376, 392, 425, 428, 584.
Conde de Marialva — 312, 411, 614.
Conde de Viana: D. Pedro de Meneses — 146, 262, 429, 477, 516, 529.
Conde de Vila Real: D. Fernando — 78, 85, 103, 149, 161, 200, 261, 293, 382, 460, 476, 539, 577.
Condes de Barcelos: D. Afonso — 6, 123, 418, 446, 453; D. João Afonso Telo — 460, 477.
Condessa de Arundel — 85, 284, 500, 550.
Condessa de Vila Real: D. Beatriz — 333, 336, 415.
Condestavel — 188, 223, 262, 268, 317, 321, 449.
Conegos: Afonso André — 413; Gil Vasques — 233.
Confessores: Fr. Afonso — 511; Gil Esteves — 375; Fr. Gil de Tavira — 263, 287, 287, 330, 540, 582.

- Conselheiros: Afonso Eanes Nogueira — 466; D. Alvaro de Castro — 314; Conde de Viana — 529; D. Duarte de Meneses — 261, 326; Diogo Fernandes de Almeida — 35, 42, 91, 195; Diogo Afonso — 121; D. Fernando de Meneses — 301; D. Fernando de Noronha — 472; Dr. João do Sem — 46, 80; Gomes Martins de Lemos — 453; Lopo de Almeida — 595; Lopo Afonso — 391; Luis de Azevedo — 574; Luis Gonçalves — 203; Martim Afonso de Melo — 600; Martim Afonso de Miranda — 237; Nuno Vasques de Castelo Branco — 35, 42; Rui Gomes da Silva — 365.
- Contador do Algarve: Lourenço Rodrigues Palermo — 274, 329, 330, 339, 518.
- Contador da casa do Cível: Diogo Alvares — 93.
- Contador de Cintra: Gil Vasques — 558.
- Contador da Guarda: Luis Pires — 19, 22, 24, 25, 26, 28, 33, 35, 36, 40, 42, 43, 80, 332, 333, 337.
- Contador de Guimarães: Diogo Afonso Malheiro — 412.
- Contador dos Hospitais: João Dornelas — 367, 420.
- Contador do Porto: João Giraldes — 437.
- Contador de Setúbal: Gomes Martins de Moscoso — 34.
- Contador de Tras-os-Montes: Martim Afonso — 160.
- Contadores: Afonso Eanes — 118; Alvaro Pires — 459; Armão Botim — 11, 202, 203; Bartolomeu Gomes — 168, 444; Gonçalo Caldeira — 202; Gonçalo Gonçalves — 203, 452; João Alvares — 549; João Dornelas — 203; João Eanes — 203; João Gonçalves — 455; João Martins — 513; Lourenço Eanes — 11; Lourenço Vicente — 458; Rodrigo Afonso — 458; Rodrigo Eanes — 418, 459; Vasco Fernandes — 556.
- Contadores de Ceuta: Afonso Mendes — 15, 119, 197; João de Evora — 415; Vasco Gonçalves — 541.
- Çoqueiro: João da Maia — 225.
- Corregedor do Algarve: Gonçalo Pires — 103, 565.
- Corregedor das terras do infante D. Pedro: Afonso Gil — 209.
- Corregedor de Tras-os-Montes: Estevam Fernandes — 125.
- Corregedores da Beira: Diogo Afonso — 20, 22; João Jusarte — 22; Lourenço Eanes — 20; Mendo Afonso Dantas — 27, 33, 34, 332; Rui Fernandes Homem — 25, 27; Vasco Domingues — 336, 338.
- Corregedores da côrte: Alvaro Pires Vieira — 372, 391, 421; Egas Gonçalves — 581; Gil Eanes — 482; Gonçalo Fernandes — 224, 265, 298, 303, 308; João Afonso — 104, 126, 251; João Vasques de Pedroso — 230; João Mendes — 90, 91, 451, 453, 482; Lopo Gonçalves — 525; Pedro Faleiro — 348.
- Corregedores de Entre Doiro e Minho: Afonso Gil — 586; Pedro Afonso da Costa — 451.
- Coudeis: Afonso Eanes — 73; João Aires — 506; Martim Çapata — 59; Rui Mendes Cerveira — 158.
- Couteiro: João Vaz — 63.
- Cozinheiro: João Fernandes — 144.
- Craveiro — 530.
- Criados: Afonso Cerveira — 331; Afonso Fernandes — 37, 141; Afonso Gonçalves — 541; Afonso Vaz — 56; Afonso Martins — 491; Alvaro do Cadaval — 349; Alvaro Eanes — 523, 569; Alvaro Gonçalves — 349; Alvaro Pinto — 205; Alvaro Pires — 530; Bartolomeu Esteves — 515; Diogo Alvares — 270; Diogo de Olivença — 83; Estevam Sanches — 406; Fernão Barreto — 107; Fernão de Evora — 352; Fernão Galvão — 259; Fernão Gil — 275, 611; Gil Simões — 615; Gil Vasques — 52, 83, 408; Gonçalo — 113; Gonçalo Brandão — 205; Gonçalo Domingues — 5; Gonçalo Eanes — 18, 130; Gonçalo Fernandes — 582; Gonçalo Gil — 12, 137; Gonçalo Lourenço — 439; Gonçalo Martins — 64; Gonçalo Pires — 147; Gonçalo Rodrigues — 16, 373; Joane — 277; D. Isabel da Cunha — 429; João do Basto — 448; João Bésteiro — 207; João Duque — 452; João Alvares — 306; João Esteves — 149; João Freire — 34; João Gonçalves — 475; João Louvado — 204; João Martins — 338; João Paes — 129; João Pereira — 4; João Paulo — 289; João Vasques de Matos — 46; João Vaz Rebelo — 590; Lopo Esteves — 139; Lopo Fernandes — 129; Martim Eanes

- 574; Martim Gil — 327; Martim Teles — 14; Moisés Guarite — 50; Nuno Afonso — 324; Nuno Gonçalves — 198; Paio Rodrigues de Penafiel — 410; Pedro Farto — 514; Pedro de Figueiredo — 205; Pedro Fernandes — 23, 25, 27; Pedro Garcia — 192; Pedro Gonçalves — 83; Pedro Mendes — 566; Pedro Vasques — 40; Rodrigo Eanes — 309; Rui Gomes da Silva — 366; Rui Vasques — 83, 254, 505; Vasco Eanes — 269; Vasco Fernandes — 119; Vasco da Fonseca — 206. Cuteleiro : João Afonso — 486.
- Deão de Evora : Fernando Alvares de Cardoso — 603.
- Deão da Guarda : Dr. João Bealeuga — 215, 220, 225, 229 a 236, 238, 240 a 244, 246, 351, 387, 391, 398 a 400, 405, 548, 552 a 554, 603.
- Dispenseiros : Afonso Vaz — 418; Amadis Vasques — 29; João Gonçalves — 469.
- Donos de navios : O capitão — 166; Conde de Barcelos — 537; Conde de Vila Real — 85; Duque de Bragança — 414; Gonçalo Ferreira — 166; João Alvares — 275; João Eanes Delgado — 525; João Martins — 170, 557; Leonel de Lima — 414; Pedro Rodrigues — 558.
- Doutores : Afonso Fernandes — 13; Alvaro Afonso — 269, 273, 275, 276, 278 a 280, 287 a 290, 292, 294, 325, 328, 343, 345, 346, 576, 578, 583 a 586, 588; Diogo Afonso — 12, 55, 63, 67, 121, 254, 279, 524; Gomes Eanes — 263, 538; Gonçalo Fernandes — 265, 298, 303, 308; João Bealeuga — 215, 220, 225, 229 a 236, 238, 240 a 247, 253, 255, 351, 387, 391, 398 a 400, 403, 456, 548, 552, 554, 563, 601, 603; João Pereira — 327, 392; João do Sem — 46; Lopo Gonçalves — 391; Lopo Vaz de Serpa — 369, 405, 409, 412, 426, 427, 428, 615; Luis Martins — 578; Martim do Sem — 104; Pedro Esteves — 413, 422; Pedro Lobato — 351 a 353, 356, 359 a 362, 365, 368, 370, 372, 374 a 376, 378, 380, 385, 388, 392, 393, 395, 397, 399, 402, 403, 501 a 503, 600, 603, 605, 606, 614; Rui Gomes de Alvarenga — 191, 192, 194, 200, 212, 231, 248, 253, 255, 257, 258, 263, 307, 310 a 313, 316, 318, 320, 346, 347, 352, 353, 356, 359, 360 a 362, 364, 365, 368 a 370, 372, 374 a 376, 378, 380, 385, 391, 393, 395, 397, 402, 403, 409, 426 a 428, 433, 532, 538, 540, 555, 556, 563, 571, 577, 579, 580, 581, 591 a 593, 600 a 603, 605, 606, 614, 615; Vasco Fernandes — 14, 347.
- Duque de Borgonha — 323.
- Duque de Bragança — 367, 373, 410, 413, 414, 418, 420, 422, 542.
- Duque de Viseu : Infante D. Henrique — 116, 429, 451.
- Duquesa de Borgonha — 39, 40, 80, 85, 180, 187, 190, 208, 210, 213, 220, 221, 228, 355, 356, 610.
- Embaixadores : Bispo de Ceuta — 322; Lionel de Lima — 418.
- Enxerqueiro : Pedro Sanches — 551.
- Escolares : Antão Pires — 22, 25, 27, 34, 332, 336; Christovam — 332, 336; Gonçalo Eanes — 512; Jorge Dias — 367; Luis Pires — 22, 25, 27, 34, 334; Nuno — 396.
- Escrava : Beatriz Gomeira, canaria — 68.
- Escrivães : Afonso Eanes — 46; Alvaro Afonso — 459; Alvaro Esteves — 459; Diogo Alvares de Barradas — 422; Estevam Eanes — 90; Estevam Vaz — 159, 312, 507; Filipe Afonso — 46, 90, 125; Gonçalo Eanes — 459; João do Basto — 459; João Domingues — 444, 459; João Dornelas — 459; Luis Eanes — 456; Martim Esteves — 459; Rodrigo Afonso — 312; Rodrigo Eanes — 125, 514.
- Escrivães do almoxarifado de Lamego : Diogo Alvares — 206; Gonçalo Monteiro — 204.
- Escrivães da armação da frota : Gonçalo Vasques — 448; João do Basto — 448; Vasco Martins do Porto — 449.
- Escrivães do armazem de Lisboa : Martin de Basto — 594; Martin da Maia — 594.
- Escrivães da caudalaria : Fernão Vasques — 73; Martim Afonso — 130.
- Escrivães de Ceuta; Fernão Gonçalves — 595; Fernão Vasques — 183; Gonçalo Gil — 183; Pedro Garcia — 178, 193.
- Escrivães da chancelaria : Fernão Gonçalves — 77; Gomes Borges — 225, 232, 289, 290, 424, 563; João Dias — 515.
- Escrivães dos contos : Afonso Fernandes — 202; Afonso Gonçalves — 163, 168, 169, 171; Afonso Rodrigues — 168, 169,

- 172; Alvaro Fernandes — 329, 331; Diogo de Almeida — 20, 22, 24, 27, 33 a 36, 40, 42, 43, 80; Fernando Esteves — 452; João Martins — 459, 476; Pedro Afonso 249; Pedro Gonçalves — 160; Vicente Lourenço — 438.
- Escrivães dos contos de Ceuta: Afonso Gonçalves — 163, 204; Gil de Ferreira — 415; Tomas Fernandes — 76.
- Escrivães da correição: Afonso Lopes — 372; André Vaz — 378; Lopo Rodrigues — 372.
- Escrivães de Fazenda: Alvaro Eanes — 35, 42; Gomes Martins de Moscoso — 204; Martim Vasques — 437; Pedro Afonso — 549.
- Escrivães das obras de Ceuta: Fernão de Evora — 188; Pedro Nunes — 188.
- Escrivães da puridade de El-Rei: Gonçalo Lourenço — 439; João Gonçalves — 529; Lopo Afonso — 295, 301, 341, 566; Nuno Martins da Silveira — 251.
- Escrivães dos reguengos: Alvaro Gonçalves — 344; Gil Gonçalves — 166.
- Escrivães das sisas: Afonso Conde — 516; Afonso Gil — 516; João Martins — 329; João Vasques — 167.
- Escrivães do tesoureiro de Ceuta: Afonso Gonçalves — 47; Diogo Gonçalves de Olivença — 82; Pedro Afonso — 47; Pedro Gonçalves — 82.
- Escrivão de almotaçaria: Gonçalo Eanes — 130.
- Escrivão do almoxarifado da Guarda: Alvaro Fernandes — 19, 21, 24, 26, 29, 33, 39, 40, 335, 336.
- Escrivão do almoxarifado de Portalegre: João Fernandes Velês — 82.
- Escrivão do anadel: Pedro Eanes — 251.
- Escrivão do armazem do Porto: Vasco Rodrigues — 439.
- Escrivão da camara de Tavira: Luis Pires — 243.
- Escrivão da chancelaria do Alemtejo: Diogo Alvares — 393.
- Escrivão da chancelaria da Rainha: Lopo Rodrigues — 372.
- Escrivão do comprador: Gil Magro — 206.
- Escrivão do Desembargo: Bras Afonso — 311.
- Escrivão do Desembargo do Paço: Gonçalo Botelho — 147.
- Escrivão dos 10 reaes para Ceuta: Pedro Garcia — 178.
- Escrivão dos feitos de Ceuta: Afonso Rodrigues — 44, 514.
- Escrivão dos homiziados: João de Monção — 110.
- Escrivão dos hospitaes: Jorge Dias — 420.
- Escrivão dos maravedis: Belindim de Barbudo — 497.
- Escrivão da moeda: Afonso Alvares — 330.
- Escrivão dos orfãos de Lisboa: João Vasques de Matos — 46.
- Escrivão da portagem de Lisboa: Martim de Torres — 5.
- Escrivão da puridade de D. Pedro de Meneses: Afonso Mendes — 15, 197.
- Escrivão da Rainha: João Revel — 580.
- Escrivão do recebedor: Lopo Afonso — 206.
- Escrivão das serventias de Ceuta: Nuno de Avis — 118.
- Escudeiros: Afonso Botelho — 293; Afonso Cerveira — 331; Afonso Eanes — 379, 388, 453; Afonso Fernandes — 453; Afonso Rodrigues — 191; Afonso Vaz — 306; Alvaro Afonso — 211; Alvaro Afonso Perdigão — 320; Alvaro Gonçalves Barradas — 211; Alvaro Machado — 100; Alvaro de Moura — 379, 380; Alvaro Neto — 137; Alvaro Pires — 100; Alvaro Pires Pessoa — 397; Alvaro Rodrigues — 26; Alvaro de Teive — 348; Diogo Alvares — 393; Diogo Gonçalves — 524; Fernando Afonso — 100; Fernão de Evora — 188, 200, 589; Fernão Lopes de Evora — 330; Fernão Martins — 481; Fernão Rodrigues — 324; Fernão Rodrigues de Lisboa — 211; Fernão de Sequeira — 434; Gil Fernandes — 100, 232; Gil Vaz — 408; Garcia de Valdês — 199; Gomes Esteves — 66; Gomes Lourenço — 577; Gonçalo Domingues — 488; Gonçalo Gil — 183; Gonçalo Pacheco — 43; Gonçalo Rodrigues — 16, 27; Gonçalo Vasques — 191, 193, 259, 603; João Afonso — 311; João das Aguias — 173; João Alvares — 100; João Alvares de Faria — 354; João de Burgos — 249; João Cerveira — 201, 339; João Esteves — 209; João Fernandes — 180; João Frago — 66; João Fuso — 65; João de Goes — 175; João Gomes — 453;

- João Gonçalves — 475; João de Leiria — 411; João Martins — 328; João Ochoa — 245; João Palu — 579; João Paulo — 289; João Sodré — 594; João Vaz — 232; Lopo Dias — 302; Lopo Domingues — 453; Lopo Fernandes do Condado — 415; Lopo Machado — 100; Lopo Martins — 180; Lopo Rodrigues — 113; Lopo de Sousa — 229; Lourenço Martins — 211; Luis Alvares — 413; Luis Eanes — 258; Luis Eanes Borralho — 295; Luis Gonçalves — 11, 228; Luis Martins — 211; Luis Pires — 334; Martim Afonso — 317; Martim Gonçalves — 489; Martim Vasques do Telhado — 423; Mem Carvalho — 26; Mendo Afonso Solho — 414; Nicolau Dias — 127; Pedro Afonso — 19; Pedro Afonso Malheiro — 417; Pedro Fernandes — 25, 27; Pedro Gonçalves — 373; Pedro de Lisboa — 321; Pedro Machado — 419; Pedro Ribeiro — 558; Rodrigo Afonso — 524; Rodrigo Afonso de Meneses — 246; Rodrigo Eanes — 424; Rodrigo Gonçalves — 326; Rui Gonçalves — 160, 178, 524; Rui Mendes — 549; Rui Pires — 259; Vasco Eanes de Buarcos — 189; Vasco Jorge — 410; Vasco Longo — 426; Vasco Mouro — 267; Vicente Simões — 615.
- Escudeiros do Infante D. Henrique: Bartolomeu Eanes — 146; João Pereira — 4; Vasco Jorge — 117.
- Esmoler: Fr. Rodrigo — 241, 318, 319, 377, 392, 552, 567, 588; Rodrigo Afonso — 158.
- Esparteiro: João Afonso — 486.
- Estalajadeiro: Pedro Vicente — 368.
- Fanqueiro: Lourenço Eanes — 159.
- Ferreiros: Afonso Eanes — 30; Juça Baru — 334; Pedro Gonçalves — 148.
- Fidalgos: Alvaro de Moura — 549; Fernão Coutinho — 532; Fernão Pereira — 532; D. Garcia de Castro — 613; Gomes Freire — 258; Gonçalo Eanes — 513; João de Andrade — 259; João Rodrigues Pereira — 354; Pedro Barreto — 270; Rui Vaz Pereira — 419; D. Telo de Meneses — 304; Vasco da Cunha — 318.
- Físico: Mestre Martinho Valerinho — 214, 333, 396.
- Frades: Afonso — 330, 511; Afonso Rodrigues — 573, 578; Diogo — 8; Fernando — 175; João Coelho — 364; Pedro — 337; Rodrigo — 318, 319, 392, 552, 567.
- Governador do Infante D. Henrique: D. Fernando de Castro — 165, 478.
- Governadores de Ceuta: Conde de Arraiolos — 304; Conde de Viana — 477, 478, 516, 529; Conde de Villa Real, D. Pedro — 78, 366, 460, 461, 471 a 473, 476, 596.
- Guarda-mór: Martim Afonso de Mello — 600.
- Guarda-mór dos vassallos: Martim Afonso de Mello — 81.
- Guardião: Fr. Afonso — 330.
- Homem d'armas: Rui Ferreira — 301.
- Homens: Afonso Eanes — 185; Afonso de Galhas — 123; Afonso Martins — 185; Gil Martins — 454; João Gordo — 185, 199, 345; Luis Pires — 185; Rui Lourenço — 542; Vasco Eanes — 185, 199, 345.
- Homens da alcaidaria: Afonso Eanes — 281; Duarte Fernandes — 590; Luis Afonso — 281.
- Homens da Alfandega: Estevam Gonçalves — 165; João Pires — 165, 166; Rodrigo Eanes — 163.
- Homens do almoxarifado: Fernão Vasques — 19; Lopo Alvares — 19; Martim Vicente — 330; Rui Gonçalves — 19.
- Homens de pé: João Vaz — 344; Lopo Vaz — 151; Martim Alvares — 282; Martim de Lisboa — 380; Martim de Loures — 283; Rodrigo Eanes — 283, 309.
- Hortelão: Fernão Martins — 574.
- Infantes de Aragão — 518.
- Inqueridor e contador de Cintra: Alvaro Eanes — 569.
- Jugadeiros: Gonçalo Eanes — 514; [Gonçalo Fernandes — 170; Jorge Lourenço — 170; Pedro Farto — 514.
- Juis da alfandega: Amadis Vaz — 308.
- Juis de Benavente: Alvaro Afonso Perdigão — 320.
- Juis de Benespera: Vasco Afonso — 172.
- Juis de Cascaes: Lourenço Luis — 558.
- Juis de Castro Verde: Rui Dias — 567.

- Juiz de Celorico da Beira: Pedro Nunes Picardo — 318.
Juiz do crime: Francisco Domingues de Beja — 452.
Juiz de Guimarães: Lopo de Castro — 191.
Juiz dos orfãos de Lisboa: Vasco Filipe — 46.
Juiz dos orfãos do Porto: Rui Vasques de Abreu — 8.
Juiz do Porto: Gomes Dias — 224, 231.
Juiz dos residuos: Luis Afonso — 177.
Juiz de Santarem: Mendo Afonso — 537.
Juiz do Sardoal: João Cordeiro — 581.
Juiz de Torres Vedras: Diogo Gomes de Abreu — 579.
Juiz de Viseu: Pedro Afonso — 206.
Juizes de Ceuta: Alvaro Rodrigues — 302; João Pegado — 338; Lopo Dias — 302.
Juizes de Elvas: Afonso Gil — 368; Gil Vaz — 368.
Juizes dos feitos de El-Rei: Diogo Gil Ferreira — 55; Luis Afonso — 177; Pedro Lobato — 180, 181, 290, 292, 296.
Julgadores das jugadas: Gonçalo Eanes — 514; Pedro Farto — 514.
Jurado: Lourenço Martins — 130.

Lavradores: Afonso Salvador — 427; Alvaro Gil — 608; Fernando Eanes — 403; Fernão do Couto — 98; Gonçalo de Deus — 606; João Gonçalves — 544; Lopo Rodrigues — 241; Lourenço Fernandes — 158; Lourenço Gomes — 421; Lourenço Gonçalves — 145; Lourenço Martins — 145; Martim Vasques — 425; Rodrigo Afonso — 608.
Licenciado: Fr. Gil de Tavira — 263.

Mancebo de soldada: Gonçalo Eanes — 185.
Marchaes: Gonçalo Vasques Coutinho — 445; Vasco Fernandes Coutinho — 204, 262.
Marinheiros: Afonso Martins — 594; Alvaro Eanes — 342; Alvaro da Mata — 456; Alvaro Vasques — 306; Christovam Martins — 455, 456; Gonçalo Domingues — 456; João Garcia — 308; João da Silva — 456; Martim Esteves — 456.
Meirinhos de correição: Diogo Esteves — 103; Gonçalo Peleja — 103; João Moreno — 103.

Mercadores: Diogo Lourenço — 469; Diogo Rodrigues — 47; Fernão Garcia — 163; Francisco Martins — 389; Gabriel Martins — 389; Gonçalo Vasques — 261; Martim Afonso — 455; Tomé Afonso — 329; Tropel — 323, 329.
Mestre de Alcantara — 268.
Mestre de Avis — 17, 349.
Mestre-confessor: Gil Esteves — 375.
Mestre-escola de Braga: Luis Afonso — 248, 313.
Mestre de Santiago: D. Mem Rodrigues — 341.
Mestres: Janim — 604; Mateus — 594.
Mestres de nau: Afonso Eanes — 557; Antão Afonso — 557; Fernão Gonçalves 559; Gomes Aires — 487; Gonçalo Vasques de Maçarelos — 557, 559; João da Ponte — 418; Luis Afonso — 452, 454; Vicente Rodrigues — 558.
Mestres de navios: Afonso Bom — 166; Afonso Martins — 170; Gil Rodrigues — 166; João Afonso da Clunha — 469; João Fernandes — 166; João Sobrinho — 170; Luis Afonso — 166, 170; Pedro Afonso — 85, 166.
Ministro: Fr. Afonso — 511.
Moço: Joane — 113.
Moço de camara: Nuno — 396.
Moço de capella: Martim Rodrigues — 56.
Moço dos contos: Alvaro do Cadaval — 340.
Moços de estribeira: Alvaro de Lisboa — 280; Diogo Alvares — 334; Gonçalo de Belvas — 27; Nuno de Trancoso — 335.
Moleiro: Afonso Gil — 134.
Monteiro-mór: Nuno Vaz — 592.

Notario publico: Gonçalo Lourenço — 439.

Oleiros: Alvaro Gonçalves — 143; João de Beja — 319; João Vasques — 30.
Ourives: Fernando Afonso — 246; Terim — 281.
Ouvidor do infante D. Fernando: Alvaro Afonso Perdigão — 180.
Ouvidor do Infante D. Henrique: Lourenço Eanes — 28.
Ouvidor da Rainha: Pedro de Coimbra — 598.

- Ouidores da corte: Bras Afonso — 423, 424; Diogo Gil Ferreira — 492; João Vasques de Pedroso — 230; Luis Afonso — 177; Pedro Carneiro — 412, 424.
- Ovelheiro: Alvaro Gil — 511.
- Papa — 323, 364.
- Patrão: Gomes Pires — 415; Pedro Afonso — 85.
- Peixeiro: Martim Afonso — 551, 562.
- Peliteiro: Mateus — 558.
- Pescadores: Afonso Martins — 342; António Pires — 77; Estevam Dias — 304; Joane Eanes Delgado — 525; João Domingues Solas — 77; João Farto — 342; João Martins — 304.
- Pintor: João Martins — 186.
- Porteiro dos contos de Ceuta; Vasco Fernandes — 197.
- Porteiro da relação: João de Pereira — 92.
- Porteiro do Sardoal: Vicente Gonçalves — 581.
- Porteiros do almoxarifado: Alvaro Gonçalves — 24, 26, 33, 419; Alvaro Pires — 336; Fernão Vasques — 22, 24, 26, 33, 332, 336; Lopo Alvares — 22, 24, 26, 33; Martim Vaz — 338; Nicolau Dias — 437; Rui Gonçalves — 24, 26, 29, 33, 40, 332, 336.
- Porteiros dos bésteiros: Afonso Eanes — 217; João Afonso — 86; Pedro Eanes — 217; Vasco Eanes da Torre — 526.
- Porteiros do concelho: Fernão Afonso — 454; Lourenço Martins — 130.
- Porteiros dos contos: Alvaro Martins — 206, 207; Filipe Lourenço — 330; Gonçalo Gil — 20, 22, 25, 27, 33, 35, 40, 42, 332, 333, 336, 337.
- Pregadores: D. Alvaro, bispo de Val de Abrão — 59; João Rodrigues — 194.
- Pregoeiro: João Eanes das Pratas — 594.
- Príncipe de Castella — 268.
- Prior do Hospital — 8.
- Prior do Hospital: Fr. João de Ataíde — 364.
- Prior de Santa Maria de Guimarães: Rui da Cunha — 100, 182, 191.
- Prior de S. Tiago de Tavira: Afonso Simões — 68, 288.
- Prior de Vilarinho da Louzã: João Eanes — 453.
- Procuradores: Afonso Gil — 196; Fernão Banha — 565; João Duque — 453; Mem Rodrigues — 565; Rui Vasques — 254; Vasco Martins — 196.
- Protonotario: Vasco Pereira — 426.
- Provedor: Fernando Alvares — 459; Vasco Gil — 364.
- Provedor da Fazenda de El-Rei: Bartolomeu Gomes — 10.
- Provedor das rendas de Lisboa: Bartolomeu Gomes — 502.
- Rainha de Castella — 354.
- Recebedor do almoxarifado de Ponte de Lima: Alvaro Gonçalves — 412.
- Recebedor de Arronches: Aires Afonso — 505.
- Recebedor do Aver de Peso: João de Reziz — 458.
- Recebedor de Beja: Diogo Gonçalves — 170.
- Recebedor da dispensaria: Vicente Simões 337, 338.
- Recebedor das dizimas: João Esteves de Villa Nova — 334.
- Recebedor de Guimarães: Pedro Alvares — 196, 412.
- Recebedor da imposição do sal: Lopo de Obidos — 458.
- Recebedor de Lamego: Nuno Esteves — 207.
- Recebedor da Pederneira: Gomes Eanes — 164.
- Recebedor de portagem: Gonçalo Gil — 560.
- Recebedor do reguengo: Rodrigo Afonso — 34.
- Recebedor do serviço de Lisboa: Rodrigo Afonso — 558.
- Recebedor da sisa da maçaria: Fernando Alvares — 167.
- Recebedor da sisa dos panos de Celorico: Alvaro Gonçalves — 31.
- Recebedor da sisa do pão de Lisboa: Afonso Vasques — 557.
- Recebedor da sisa do pescado de Lisboa: Alvaro Afonso — 558.
- Recebedor da sisa dos vinhos em Selir: Afonso de Lisboa — 169.
- Recebedor de Villa Franca: Luis Martins — 169.
- Recebedores de Almeida: Estevam Sanches — 406; João Fernandes — 338; Nuno Alvares — 406.

- Recebedores de Ceuta: Alvaro Eanes — 163, 169, 557; Fernando Afonso — 116; João Afonso Faiscas — 189; Lopo Fernandes — 116; Manuel Gil — 160, 163, 178; Paio Rodrigues de Penafiel — 410; Rui Gonçalves — 160, 178; Vasco Eanes de Buarcos — 189; Vasco Jorge — 410.
- Recebedores da chancelaria: Duarte Rodrigues — 77, 289, 290, 563; Martim Ferreira — 215, 224, 232; Rodrigo Eanes — 424.
- Recebedores da Guarda: Afonso Cerqueira 170, 331, 339; Rodrigo Alvares — 170.
- Recebedores de Lisboa: Estevam Gonçalves — 171; João de Lisboa — 459; Vicente Egas — 40, 41.
- Recebedores dos pedidos: João Esteves de Villa Nova — 41, 42, 205; João Martins — 331; Pedro Afonso Malheiro — 417.
- Recebedores do Porto: Fernão Domingues Borralho — 441; Gonçalo Lourenço — 441; Mondo Inglês — 441.
- Recebedores da sisa ou imposição dos vinhos de Lisboa: Alvaro Eanes — 166; João de Cintra — 166.
- Recebedores do tesouro: Fernando Afonso — 447; Fernão Gil — 164; João de Lisboa — 459.
- Regedor de Ceuta: D. Fernando, conde de Villa Real — 161, 198.
- Rei de Castella — 7, 268, 275, 417.
- Rei de Fez — 363.
- Rei de França — 429, 471.
- Rei de Tunes — 49, 535.
- Remolar: Afonso Eanes — 407.
- Rendeiro do ramo de Calhariz: Fernando Alvares — 164.
- Rendeiro do reguengo de Barcarena: Joana Zaboca — 165.
- Rendeiro das sisas de Almeida: Herauto — 30.
- Rendeiro das sisas de Belmonte e Valhelhos: Abrahão Cony — 31.
- Rendeiro das sisas de Castello Mendo e Castello Bom: Luis Gonçalves — 30.
- Rendeiro das sisas de Lagos: João Afonso — 31.
- Rendeiro das sisas de Lisboa: Jacob Colodro — 166.
- Rendeiro das sisas de Manteigas: Pedro Afonso d'Azeres — 31.
- Rendeiro das sisas de Penamacor: Afonso Eanes Ferreiro — 30.
- Rendeiro das sisas do Sabugal: Azara Miel — 30, 32.
- Rendeiro das sisas de Santa Marinha: Fernão Martins — 31.
- Rendeiro das sisas de Sortelha: Azara Miel — 30.
- Rendeiro das sisas de Villar Maior: Azara Amil — 30.
- Rendeiro do verde: João Gomes Alvelo — 587.
- Rendeiro do verde de Campo-Maior: Pedro Sanches — 157.
- Rendeiros da chancelaria da Beira: Afonso Gonçalves — 24; João Vicente — 24; Pedro Eanes de Touraes — 32.
- Rendeiros de Cintra: Samuel Guedelha — 164; Samuel Piquete — 164; Vasco Fernandes — 164.
- Rendeiros do ramo de Muge: Fernando Alvares — 166; Moisés Ambram — 164, 166.
- Rendeiros do ramo de Toxe: João de Evora — 166; João Gomes — 165.
- Rendeiros do reguengo das Aranhas: Rodrigo Afonso — 34; Vasco Velho — 32.
- Rendeiros do reguengo de Ribamar: Afonso Domingues — 164, 558; João Lourenço Manadas — 559; Lourenço Dinis — 167; Martim Rasteiro — 167.
- Rendeiros do reguengo de Valada: Abrahão Zeboca — 164, 165, 170; Alvaro Eanes — 166; João Afonso — 166; João de Santarem — 164 a 166.
- Rendeiros das sisas de Avó e S. Romão: Salomão Navarro — 31; Vasco Domingues — 32.
- Rendeiros das sisas de Bobadella: Gonçalo Martins — 32; Salomão Navarro — 31.
- Rendeiros das sisas do Casal: Fernão Martins — 31; Salomão Navarro — 31.
- Rendeiros das sisas de Castello Branco: Gonçalo Christovam — 30; Joce Coleima — 30.
- Rendeiros das sisas de Castello Rodrigo: Juça Boino — 30; Samuel Calaforra — 30.
- Rendeiros das sisas de Ceia: Afonso Martins — 31; Alvaro Vicente — 31; Gonçalo Martins — 31; Luis Gonçalves — 31; Salomão Navarro — 31.

- Rendeiros das sisas de Celorico da Beira : Afonso Romeu — 31; Alvaro Gonçalves — 31.
- Rendeiros das sisas de Coja e Fajam : Alvaro Vicente — 32; Salomão Navarro — 31.
- Rendeiros das sisas da Covilhã : Jacob Adida — 30; Jacob d'Alva — 30; Salomão Amado — 30.
- Rendeiros das sisas do Ervedal e Seixo : João Vicente — 31; Pedro Vasques — 31.
- Rendeiros das sisas de Gouveia : Juça Picorro — 31; Salomão Navarro — 31, 33.
- Rendeiros das sisas da Guarda : Abrão de Pinhel — 29; Afonso Alvares de Trancoso — 19, 21, 23; Alvaro Esteves de Moreira — 19, 21, 23; Alvaro Gil — 332; Alvaro Vicente — 29; Faim de Caceres — 29; Jacob Ferreiro — 29; Luis Gonçalves — 29, 332; Pedro Afonso — 19, 21, 23; Samuel d'Estelha — 26; Salomão Negro — 26.
- Rendeiros das sisas de Linhares : Mello e Felgoso : Afonso Romeu — 31; Salomão Navarro — 31.
- Rendeiros das sisas de Lourosa : Gonçalo Martins — 32; Salomão Navarro — 31.
- Rendeiros das sisas de Marialva : João Vasques — 30; Rodrigo Eanes — 30.
- Rendeiros das sisas de Midões : Afonso Lourenço — 31; Salomão Navarro — 31.
- Rendeiros das sisas de Monsanto : Fernão Vasques — 30; João Domingues — 30.
- Rendeiros das sisas de Nogueiró : Alvaro Eanes — 31; Salomão Navarro — 31.
- Rendeiros das sisas de Oliveira do Hospital : João de Evora — 31; Salomão Navarro — 31.
- Rendeiros das sisas de Oliveirinha : Gil Vasques — 31; Salomão Navarro — 31.
- Rendeiros das sisas de Penalva : Gomes Garcia — 31; Salomão Navarro — 31.
- Rendeiros das sisas de Pinhel : Abrão Abenazo — 30; Abrão Cagez — 30; Diogo Fernandes — 30; João do Cocho — 30.
- Rendeiros das sisas de Sandemil : Martim Afonso — 31; Salomão Navarro — 31.
- Rendeiros das sisas de S. Romão : Gil Eanes — 31; Salomão Navarro — 31.
- Rendeiros das sisas da feira de S. Sebastião : Alvaro Esteves — 32; Gonçalo Pires — 32; Salomão Navarro — 31.
- Rendeiros das sisas de S. Vicente e Castello-Novo : Afonso Eanes — 30; Fernão Vasques — 30.
- Rendeiros das sisas de Torreseolo : Afonso Martins — 31; Salomão Navarro — 31.
- Rendeiros das sisas de Trancoso : Abraão Baru — 32; Alvaro Afonso — 29; Diogo Gonçalves de Guimarães — 29; Gonçalo Pires — 29; Judas Levy — 29; Lopo Dias de Rebello — 29; Martim Afonso — 29; Martim Fernandes — 29.
- Requeredores do almoxarifado da Guarda : Alvaro Fernandes — 40; Diogo de Gouveia — 41; Fernando Aires — 41; João Aires — 41; João Fernandes — 41; Lopo Afonso — 41, 42; Pedro Maio — 39; Rodrigo Eanes — 41.
- Rica Dona : Condessa de Arundel — 251.
- Sacadores do Algarve : Afonso Eanes — 330; Afonso Esteves da Campina — 329; Estevam Aires — 329; Fernão Gonçalves — 329; João Abegão — 329; Lopo André — 329; Vicente Afonso — 329.
- Sapateiros : Afonso Pires — 159; Alvaro Pires — 338; Diogo Afonso — 358; Fernão Gonçalves — 538; Fernão Rodrigues 226, 387; Gonçalo Eanes — 527; Gonçalo Vasques — 131; João Vaz — 344; Martim de Aiom — 250; Pedro Eanes — 319; Santo Penço — 593; Vicente Eanes — 93.
- Secretarios : Gonçalo Botelho — 147; João Vaz — 369; Lopo Afonso — 199, 217, 221, 223, 227, 544 a 546; Rui Galvão — 411, 516.
- Seleiro : Lourenço Carrasco — 368.
- Senhor de Baião : Luis Alvares de Sousa — 509.
- Senhor da Covilhã : Infante D. Henrique — 116, 429, 451.
- Senhor de Goes : Gomes Martins de Lemos — 453.
- Servidores : Afonso Eanes — 118; João Afonso — 90; João de Pomar — 3; Luis Garcia — 590; Vasco Fernandes — 469; Vasco Jorge — 116.
- Sesmeiros : Afonso Vasques Pacheco — 243; Fernão Garcia de Contreiras — 243; João Garcia de Contreiras — 243.

- Tabelliães de Castro Verde: Afonso Martins — 92; Gonçalo Lopes — 567.
- Tabelliães de Celorico: Garcia Gonçalves — 64; Martim Vaz — 319.
- Tabelliães de Ceuta: Fernão de Evora — 352; Martim Afonso — 175, 344, 352, 371, 399.
- Tabelliães de Evora: Afonso Gonçalves — 551; Martim Lourenço — 240, 255; Pedro Dias — 65.
- Tabelliães de Lisboa: Alvaro Afonso — 127; Gonçalo Eanes — 555; Gonçalo Pires — 5; Gonçalo Vasques — 448; Joane Anes 307; João Alvares — 510; João de Coimbra — 5; João Rodrigues — 320; Pedro Afonso — 77; Pedro Gonçalves — 555; Vicente Eanes — 452.
- Tabelliães de Marvão: João Belo — 173; Pedro Vasques — 120, 192.
- Tabelliães de Moura: Diogo Gil — 573; Gonçalo Vaz — 578.
- Tabelliães de Punhete: Alvaro Martins — 242; Martim Pires — 242.
- Tabelliães de S. Tiago de Cacem: Fernão Vasques — 73; Vasco Eanes de Beja — 74.
- Tabelliães de Torres Vedras: Diogo Martins — 307; Lopo Dias — 563.
- Tabellião: João Bernardes — 131.
- Tabellião de Alcacer: Rodrigo Eanes — 36, 507.
- Tabellião de Alcanede — 587.
- Tabellião de Ancieães: Lopo Afonso — 235.
- Tabellião de Atei: Afonso Vaz — 555.
- Tabellião de Aveiro: Afonso Vicente — 210.
- Tabellião de Beja: Afonso Coelho — 294.
- Tabellião de Benavente: Vasco Martins Gavião — 240.
- Tabellião de Bragança: Rui Fernandes — 302.
- Tabellião de Campo Maior: Afonso Vicente — 157.
- Tabellião de Ceia: Gonçalo Vasques — 93.
- Tabellião da Covilhã: Fernão Gonçalves — 234.
- Tabellião de Dornes: Afonso Martins — 276.
- Tabellião de Elvas: Aires Martins — 106.
- Tabellião de Esqueira: Jorge Camelo — 210.
- Tabellião de Evora-Monte: João Gonçalves — 241.
- Tabellião de Fermede: Alvaro Gonçalves — 307.
- Tabellião geral: Gonçalo Botelho — 92.
- Tabellião geral do Algarve: Lourenço Eanes — 69.
- Tabellião dê Guimarães: Afonso Pires — 555.
- Tabellião de Leiria: João Eanes Cutelinho — 286.
- Tabellião de Lousã: Afonso Gonçalves — 453.
- Tabellião de Olivença: Alvaro Afonso — 379.
- Tabellião do Porto: Fernão Vicente — 228.
- Tabellião de Resende: Fernão Martins — 570.
- Tabellião do Sabugal: Gomes Lourenço — 111, 112, 151.
- Tabellião de Tavira: João Vasques — 488.
- Tabellião de Tentugal: Afonso Rodrigues 254.
- Tabellião de Valença: Lourenço Esteves — 362.
- Tangedor: Copim — 610.
- Tanoeiros: Afonso Martins — 227; André Eanes — 481; Antão Eanes — 53; Estevam Lourenço — 540; Fernão Gomes — 557; Gonçalo Vasques — 483; João Afonso — 384; Pedro Eanes — 138; Rui Vasques — 122.
- Tapeceiro: Caçome — 607.
- Tenente de Ceuta: Conde D. Pedro — 4.
- Terceiro: João Afonso — 292.
- Tesoureiros: Diogo Gonçalves — 166; Fernão Gil — 42, 335, 336, 419; Fernão Gil de Montarroio — 611; João Gonçalves — 475, 504; João de Guimarães — 170; Lopo de Veiros — 165; Martim Çapata — 419; Rui Gonçalves de Castelo Branco — 330, 559; Vasco Martins de Albergaria — 5, 458, 475.
- Tesoureiros dos dinheiros de Ceuta: Diogo Lourenço — 469; Gonçalo Pacheco — 44, 139, 163, 167, 168, 338, 415, 556; Gonçalo de Tavares — 44, 163.
- Torneiro: Antão Lopes — 523.
- Tosador: João Gonçalves — 610.

- Vassallos : Afonso Eanes — 310; Afonso Eanes Montouto — 81; Dr. Afonso Fernandes — 13; Afonso Gil — 586; Afonso Giraldes — 12, 16, 18, 45, 48, 57, 61 a 63, 65 a 67, 69, 72 a 75, 77, 86, 98, 489, 510, 511, 524; Aires Afonso — 505; Alvaro Gonçalves de Freitas — 448; Alvaro Pires Vieira — 372, 421; André Vaz — 378; Bras Afonso — 423, 424; Dr. Diogo Afonso — 12, 63, 67, 279, 524; Diogo Gil Ferreira — 492; Fernando Alvares — 90, 94, 96, 99 a 101, 106, 107, 109, 112, 115, 120, 124, 125, 129 a 130, 132, 134, 142, 144, 145, 151, 153, 155, 156, 160, 161, 173, 175, 176, 178, 182, 185, 254, 303, 514, 522, 529, 531; Fernão Rodrigues de Lisboa — 211; Francisco Domingues de Beja — 452; Gil Fernandes — 572; Gil Lourenço — 612; Gomes Eanes — 263, 538; Gomes Lourenço Cotrim — 223; Gonçalo Fernandes — 308; Gonçalo Pires — 103; João Adraz — 341; João Afonso — 521; João Afonso de Alemquer — 457; João Beliauga — 215; João Eanes Cutelinho — 286; João de Basto — 448; João Gonçalves — 529; João Palu — 579; Dr. João Pereira — 327, 392; João de Torres — 447; João Vaz de Ermigeira — 305; João Velho — 104; Lopo Esteves — 139; Lopo Gil — 110; Lopo de Sousa — 181; Lopo Vaz de Serpa — 369, 409, 412, 426, 427, 615; Lourenço Eanes — 188; Luis Afonso — 177; Luis Gonçalves — 247; Luis Martins — 16, 18, 45, 48, 57, 61, 62, 65, 66, 69, 72 a 75, 77, 86, 90, 94, 96, 98 a 101, 106, 107, 109, 112, 120, 125, 127, 129, 132 a 134, 140, 142, 144, 145, 151, 153, 156, 160, 161, 173 a 175, 178, 182, 185, 191, 192, 194, 200, 215, 220, 225, 229, 230, 231 a 236, 238, 240 a 244, 246, 257, 258, 269, 273, 275, 276, 278 a 280, 294, 307, 310 a 312, 316, 318 a 320, 322, 325, 327, 328, 343, 489, 510, 511, 514, 522, 531, 540, 548, 552, 553 a 556, 567, 571, 572, 579 a 581, 583 a 586, 588; Martim Esteves Boto — 363, 547; Martim Lourenço — 255; Martim Vaz Romão — 271; Pais Rodrigues de Penafiel — 410; Pedro Afonso — 85; Pedro Carreiro — 412, 424; Pedro Lobato — 180, 181, 292, 296, 351, 352, 359, 360, 362, 365, 370, 372, 374, 375, 376, 382, 385, 392, 398 a 400, 402, 403, 600, 601, 603, 605, 614; Rodrigo Eanes — 566; Rui Ferreira — 301; Rui Gomes de Alvarenga — 191, 192, 194, 200, 257, 258, 307, 310 a 313, 316, 318 a 320, 322, 346, 347, 352, 353, 359, 360, 362, 365, 369, 370, 372 a 376, 382, 385, 387, 402, 403, 409, 426, 427, 532, 538, 540, 567, 571, 579, 580, 581, 600 a 603, 605, 614; Rui Gonçalves — 215; Dr. Vasco Fernandes — 14; Vasco Moura — 359.
- Vedor da carriagem : Gonçalo de Ferreira — 418.
- Vedor de Ceuta : Martim Gomes Leitão — 523.
- Vedor da Rainha : Diogo Gonçalves Lobo — 598.
- Vedor das tercenas : Diogo Alvares — 117.
- Vedor dos vassallos : Martim Afonso de Melo — 81.
- Vedores da Fazenda : Alvaro Gonçalves de Freitas — 443, 482, 448; Diogo Fernandes de Almeida — 35, 91, 168, 195, 206, 331; João Afonso — 438, 449; João Afonso de Alemquer — 457; Lopo de Almeida — 330, 340, 595; Luis de Azevedo — 160, 178, 195, 204, 271; Luis Gonçalves — 203; Martim da Maia — 432; Martim Gomes — 183; Nuno Vasques de Castelo Branco — 35, 168, 195, 517; Pedro Gonçalves — 19, 21, 28.
- Vendeiros : Alvaro Vasques — 90; Gomes Eanes — 91.
- Vereador : Aires Gomes — 490.
- Vice-Chanceler : Dr. Rui Gomes de Alvarenga — 353.

III

CEUTA E TANGER

- Almoxarifado de Ceuta — 83, 146, 326.
Anexação do Bispado de Ceuta — 323.
Armações e socorros de Ceuta — 340.
Armada da conquista de Ceuta — 7, 49, 535.
Armada de Tanger — 10, 41, 80, 196.
Armazem e casa de Ceuta — 9.
Assentamento de Ceuta — 34, 39.
Atalaia de Ceuta — 61.
Bésteiros do conto de Guimarães que servem em Ceuta — 196.
Biscoito para Ceuta — 418.
Captivo dos mouros em Ceuta — 46.
Carta de D. João I assinada em Ceuta — 445.
Casa dos mantimentos de Ceuta — 115.
Casa de Ceuta — 52, 53, 123, 139, 168, 204, 349, 394, 588.
Casas do Conde D. Pedro em Ceuta — 145.
Casas de morada em Ceuta — 127, 200, 246.
Castelo de Laratona, junto de Ceuta — 1.
Cavaleiros mouros — 5.
Ceuta como apelido — 239, 290.
Contos de Ceuta — 76, 119, 188, 197.
Desembargo de Ceuta — 594.
Despesas de Ceuta — 20, 23, 25, 28, 34, 44, 163, 349, 556.
Dez reaes para Ceuta no almoxarifado de Guimarães — 116, 117, 410; Idem, de Vila Real — 178, 193, 595; Idem, do Porto — 508, 560.
Dinheiros que se pagam em Braga para Ceuta — 136, 588.
Dinheiros cobrados no almoxarifado de Vila Real para Ceuta — 160.
Fazenda de Ceuta — 183.
Ferreiros de Ceuta — 19, 21, 24, 29, 33, 39, 80, 163, 332, 336, 556.
Figs e vinhos para a armada de Tanger — 518.
Físico de Ceuta — 214.
Livro dos homiziados de Ceuta (1) — 48, 96, 136, 281, 313, 322, 328, 346, 370, 376, 423, 433, 491, 570, 572.
Livro das inquirições do palanque — 12, 13, 50, 51, 61, 65, 71, 113, 151.
Logar de passagem para Ceuta — 563.
Mantimentos dos que estão em Ceuta — 329.
Mercador de Ceuta — 261.
Milho para Ceuta — 414, 415.
Modo como iam para Ceuta os degredados — 215, 224, 225, 231.
Natural de Ceuta — 311.
Nau pertencente á armada da conquista de Ceuta — 453.
Obras de Ceuta — 188, 589.
Obrigaçào dos lavradores de Braga de lavrarem as terras dos bésteiros que foram na armada de Tanger — 519.
Paços de Aljezira em Ceuta — 447.
Pagamentos a homens de armas que serviram em Tanger — 204.
Pedido e meio para Tanger — 10, 80, 204, 205, 493, 503, 520.

(1) A lei de 25 de setembro de 1431 comuta degredos e açoutes aos criminosos que fossem servir a Ceuta (Ord. Af., liv. 5, tit. 114); e a lei de 10 de abril de 1434 regula o que devia praticar o capitão de Ceuta com os presos e homiziados. (Ibidem, tit. 84).

Peita ao povo para a ida de Tanger — 378. Pessoas perdoadas em virtude dos serviços prestados em Tanger (1): Afonso — 134; Afonso Alvares — 154; Afonso Domingues — 161; Afonso Eanes — 125, 185; Afonso Eanes Magriço — 17; Afonso Eanes Rol — 62; Afonso Fernandes — 37, 142; Afonso Gonçalves — 99; Afonso das Gralhas — 123; Afonso Lourenço — 71; Afonso Martins — 185; Afonso Pires — 96, 143; Afonso Simões — 68; Afonso Vasques — 64; Afonso Vasques Gato — 106; Aires Afonso — 13; Aires Martins — 111; Aires Pires — 141; Alvaro Afonso — 219; Alvaro Gil — 120; Alvaro Gonçalves — 51, 75, 182; Alvaro Machado — 101; Alvaro Pires — 530; Alvaro Preto — 150; Alvaro Teles — 14; Antão Pires — 77; Diogo Afonso — 318; Diogo Pires — 74; Estevam Rodrigues — 110; Estremoz — 56, 174; Fernão Martins Alcoforado — 113; Fernão Migueis — 95; Fernando Esteves — 125; Garcia de Valdês — 185, 199; Garcia Afonso — 74; Gomes de Almeida — 68; Gomes Esteves — 66; Gomes Martins — 93, 125; Gomes Vaz — 216; Gonçalo Afonso — 156, 303; Gonçalo Eanes — 60, 130, 278; Gonçalo Gil — 12; Gonçalo Pires — 148, 187; Gonçalo Rodrigues — 16; Gonçalo Vasques — 191, 193; Joane — 113; João Afonso — 58, 157; João Caeiro — 512; João Domingues — 143; João Eanes Delgado — 525; João Fragoso — 65; João Fuseiro — 65; João de Goes — 175; João Gordo — 185, 199; João da Igreja — 70; João Garcia de Contreiras — 185, 199; João Longo — 108; João Martins — 111; João Mestre — 92; João Paes — 129; João Vasques — 114; João Vaz — 59, 149; Lopo Gil — 110; Lopo Machado — 101; Lopo Rodrigues — 113; Lopo de Sousa — 229; Lopo Vaz — 45; Lourenço Gonçalves — 177; Luis Afonso — 159; Luis Eanes — 135, 258; Luis Gonçalves — 11, 247; Luis Pires — 185; Martim Cão — 252; Martim Lourenço — 253; Moisés

Guarite — 50; Nuno Fernandes de Aguiar — 36, 507; Nuno Gonçalves — 198; Pedro Eanes — 105; Pedro Gonçalves Matoso — 133; Vasco Afonso — 172; Vasco da Cunha — 318; Vasco Eanes — 185, 199; Vasco Eanes Mealha — 179; Vasco Jorge — 116; Vasco Pires — 74. Pessoas que foram na armada de Tanger: Afonso — 311; D. Afonso (comendador) — 62; Afonso Eanes 247, 589; Afonso Eanes Montonto — 81; Afonso Gil — 510; Afonso Pires — 347; Afonso Loução — 568; Aires Afonso — 505; Aires Afonso Zaralho — 158, 371; Alvaro Eanes — 524; Alvaro Pinto — 205; Amadis Vasques — 159; Bispo de Evora — 175, 352, 546; Comendador de Cristo — 205; Conde de Marialva — 312; Conde de Vila Real — 229; Diogo Lopes de Sousa — 120; Diogo Pires — 314; Domingos Gonçalves — 256; D. Duarte de Bragança — 191; D. Fernando de Castro — 37, 68, 70, 512; Fernando Esteves — 220; D. Fernando de Meneses — 155; Fernão Camelo — 205; Fernão Coutinho — 16, 205; Fernão Pereira — 149; Fernão Vasques de Castelo Branco — 141; Fernão Vaz da Cunha — 148; Gil Martins — 155; Gil Simões — 615; Gomes Dias — 520; Gomes Lourenço Torregel — 256; Gomes Martins — 352; Gonçalo Afonso — 155; Gonçalo Botelho — 147; Gonçalo Brandão — 205; Gonçalo Eanes — 527; Gonçalo Godinho — 92; Gonçalo Gomes — 222; Gonçalo Martins — 64; Gonçalo Pires — 213; João Afonso — 86; João Besugo — 391; João Domingues — 522; João Esteves — 355; João Fernandes Avilês — 82; João Galego — 108; João Vaz — 63; Lopo Vasques — 93; Lourenço Fernandes — 158; Manuel Afonso 536; Martim Afonso — 521; Martim de Aiom — 250; Martim Esteves Boto — 363, 547; Martim Lourenço — 254; Martim Paes — 95, 96; Pedro de Figueiredo — 205; Rodrigo Eanes — 309; Rodrigo Esteves de Ortigueira — 309; Rui Ferreira — 301; Rui Gomes da Silva — 157; Rui Lourenço — 542; Vasco Fernandes Coutinho — 204; Vasco da Fonseca — 206; Vicente Eanes — 93; Vicente Simões — 615.

(1) A lei de 8 de novembro de 1437 (Ord. Af. liv. 5, tit. 80), manda perdoar os crimes aos que se acharam no palanque de Tanger, bem como aos criminosos que se embarcaram na armada do cerco. (Ibidem, tit. 85).

- Pessoas que tomaram parte na tomada de Ceuta (1): Afonso André Branco — 248; Afonso Coelho — 294; Afonso Eanes — 212; Afonso Gonçalves — 102; Afonso Loução — 568; Afonso Martins — 226; Afonso Martins Conde — 210; Aires Afonso Zeralho — 158, 370; Alvaro Fernandes — 609; Condestavel (o santo) — 223; Fernão Domingues — 221; Fernão Gil Montarrio — 611; Gil Eanes — 250; Gil Esteves — 87; Gil Fernandes — 572; Gomes Eanes — 227; Gomes Lourenço Cotrim — 223; Gomes Lourenço Torregel — 256; Gonçalo Eanes — 513, 527; — Gonçalo Pires — 213; Gonçalo Vasques — 483; João Afonso — 184, 189; João Adraz — 341; João do Basto — 449; João Fogaça — 452; João Gonçalves — 263, 610; João Martins — 238; João Rodrigues de Sá — 467; João de Torres — 447; João Velho — 104; Lopo Martins — 180; Lourenço Eanes — 188; Martim de Aiom — 250; Martim Lourenço — 255; Martim Vaz Romão — 271; Nuno Fernandes — 284; Pedro Afonso — 85; Rodrigo Afonso de Meneses — 246; Rodrigo Eanes — 566; Rui Ferreira — 301; Rui Gonçalves — 215; Vasco Afonso — 72, 208; Vasco Eanes Grande — 581.
- Quinta e herdades de Bulhões — 4.
Quitação ao recebedor das cousas de Ceuta — 163, 168.
- Recebedoria das cousas de Ceuta — 189.
Recebedoria das cousas de Ceuta em Lisboa — 163.
Reguengo de Ribamar aplicado para as despesas de Ceuta — 349.
Rendimentos aplicados para as despesas de Ceuta — 451.
Ruas e becós de Ceuta — 200.
- Saveis que se mandam para Ceuta — 457, 536.
Soldos aos que serviam em Ceuta — 338.
- Tanoeiros de Ceuta — 53, 122, 138, 394.
Titulo de «Senhor de Ceuta» — 451.
Tomada de Ceuta — 124, 158, 202.
Vinho para Ceuta — 540.

IV

COUSAS

- Açougue — 272.
Adegas — 53, 85, 122, 138, 218, 264, 269, 349, 407, 505, 513, 540, 543, 544, 546.
Adoba — 241.
Aduelas — 163, 166, 167, 169 a 171, 557 a 560.
Afoncins — 7.
Agua-pé — 170.
Aguas — 134, 474, 585.
Águia vermelha de cabeça partida (Heraldica) — 612.
- (1) Nas Ord. Af., liv. 5, tit. 83, encontra-se a ordenação que El-Rei D. João I fez acerca dos que foram na armada de Ceuta e lá ficaram por seu maudado.
- Agulhas de marear — 455.
Alaudes — 537.
Alcatrão — 469.
Alfaias — 282, 348, 540, 541, 561, 609.
Alfandegas — 167, 203, 249, 436, 489, 518.
Almafegas — 558.
Almudes — 169, 558.
Alpendres — 474.
Alqueires — 167, 170, 171, 412 a 414, 520, 556, 557.
Aluquetes — 215, 224, 231.
Alvarás — 35.
Alvarás de espaço — 49, 69.
Alvarás de seguro — 199, 345.

- Ambude — 290.
Ameixas passadas de Aragão — 419.
Ancoras — 453, 454, 469.
Aparelhos — 342.
Arca da Piedade — 77, 106, 603.
Arcas — 537, 557.
Arcas de ter dinheiro — 164, 169.
Arcos — 557 a 559.
Armadas — 7, 10 a 14, 16, 36, 37, 41, 45, 49, etc.
Armadilhas — 363, 547.
Armas — 52, 53, 68, 81, 85, 95, 98, 122, 131, 133, 138, 141, 202, 218, 314, 422, 434, 486, 487, 512, 513, 543, 544, 547, 576.
Armazens — 165, 474, 559, etc.
Arneses — 49, 59, 73, 139, 506, 535.
Arpoeira de enxareta — 455.
Arraial — 71.
Arratrel — 167.
Arrobas — 166, 167, 171, 557, 558.
Arvores — 200, 473, 475.
Asnos — 73, 311, 551.
Avargas — 457, 469, 470, 536.
Aves — 84.
Azagaia — 108, 145, 575.
Azeite — 414.
Azeitona — 537.
Azemolas — 206, 470.
Azenhas — 150.
Azinhaga — 270.
- Bacelos — 179, 279.
Bacinetes — 454.
Bacio — 272.
Bainhas de espada — 58, 272, 408, 580.
Bajocos — 323.
Balanças — 171, 557.
Balanças de ferro — 469.
Baldes — 455.
Baleato — 169.
Banco — 323.
Bandeiras — 8.
Baraço — 487.
Barcas — 7, 72, 144, 166, 324, 342, 391, 508, 537.
Barcos — 413, 508.
Barras — 170.
Barreira — 600.
Barris de polvora — 66.
Bateis — 414.
Batelão — 455.
Beco — 200.
- Bêsta de garrucha — 568.
Bêstas — 321, 455.
Bestas — 40, 323, 330, 347, 407, 413 a 415, 419, 513, 529.
Bestas de sela e de albarda — 85, 218, 269, 513, 543, 544, 546, 607.
Bica no pé — 131.
Biscoito — 95, 96, 165 a 167, 170, 171, 418, 459, 558.
Bois — 69, 115, 145, 421.
Bolhões — 436.
Bolinhas — 455.
Bombardas — 66.
Botas — 166, 556, 558.
Botas de carne — 165.
Bragal — 165, 169.
Branco (reaes) — 60, 65, 77, 94, 108, 125, 131, 152, 159, 186, 214, 215, 224, 232 a 234, 241, 277, 332, 392, 396, 412, 419, 424, 475, 497, 504, 509, 516, 517, 540, 550, 552, 556.
Breu — 414.
Bristol — 27, 214, 557, 559.
Brocado de ouro — 476.
Bruges — 20, 22, 25.
Bulas — 323.
Burel — 40, 206.
- Cabres — 455.
Cabritos — 13, 350.
Cações — 164, 167.
Cadeias — 120, 125, 141, 175, 209, 215, 224, 231, 275.
Cadernos — 18, 38, 39, 329, 413, 475, 493, 497, 503.
Cães — 363, 547.
Caibros — 414.
Caimbos — 68, 70.
Cajado — 55.
Caldeiras — 164, 169, 455, 557.
Camara — 113.
Camas — 44, 53, 91, 540, 541, 561.
Caminhos — 114, 246, 270, 474.
Campos — 473, 585.
Canada — 237.
Canaria (escrava) — 69.
Caneve — 469.
Canote — 455.
Capeirão — 585.
Capitulos de mal dizer — 562.
Capuz — 279.
Caravelas — 66, 71, 363, 416, 525.

- Cargas — 347.
Carne — 49, 50, 84, 89, 171, 272, 492, 532,
535, 557 a 559.
Carniçaria — 50.
Carracão — 308.
Carracas — 85, 324.
Carriagem — 418.
Carros — 413, 414.
Carta de avença — 436.
Carta de represália — 389.
Carta de sentença — 126.
Cartas missivas — 268.
Cartas de perdão — 37, 61, 62, 75, 111, 114,
125, 126, 128, etc.
Cartas de quitação — 35, 38, 39, 43, 80,
168, 204, 249, 416, 419, 470, 471, 475.
Cartas de segurança — 14, 55, 68 a 70, 93,
209, 233, 360, 512.
Cartas testemunháveis — 118, 308.
Casas — 4, 88, 492.
Casas — 6, 8, 32, 34, 91, 115, 200, 246, etc.
Cascos — 163 a 167, 169 a 171, 418, 556 a
558.
Castelos — 3, 7, 25, 28, 136, 200, 240, 266,
274, 300, 317, 326, 392, 459, 528, 562, 582,
583, 600.
Castelos de menagem — 175, 287, 290, 320,
379.
Cavalariças — 53, 85, 122, 139, 218, 269,
349, 513, 543, 544, 546.
Cavalgaduras — 323, 418.
Cavalos — 73, 81, 85, 95, 96, 133, 314, 326,
333, 434, 547.
Ceitis — 476.
Celeiros — 164, 169, 413, 556, 559.
Cemiterio — 186.
Centeo — 34, 163, 520, 559.
Cera — 21, 177.
Cerrado — 30.
Cesta de verga — 469.
Cestos — 171, 557, 558, 560.
Cevada — 34, 163 a 167, 169 a 171, 407,
556, 558, 560.
Chafariz — 196.
Chancelim — 169.
Chapeletas de hera (Heraldica) — 612.
Charnecas — 529.
Chaves — 379, 551, 587.
Chaves feitiças — 215, 224, 231.
Cobros de oiregãs — 164, 167.
Codeço — 414.
Colmeias, 501, 529, 587.
Comer — 161.
Cominas — 557.
Conchouso — 265.
Confeitos — 419.
Conto do dardo — 408.
Contos de libras — 34, 78.
Copo — 578.
Coque — 455.
Cordalate — 557.
Cordas — 40, 72, 206, 415, 418, 583.
Cordas de linho — 171.
Cordoarias — 49, 535.
Corno — 224, 231.
Coroas de ouro e coroas de França — 28,
78, 79, 249, 332, 383, 429, 440, 452, 466,
471 a 473, 476, 517, 550, 596.
Corredoiros — 536.
Costaas — 106, 409.
Cota de armazem — 141.
Couce — 91.
Courelas — 32, 246, 270.
Coutadas — 145, 157, 363, 530, 537, 547.
Cova de trigo — 105.
Covados — 19, 25, 27, 534, 557.
Cozinha — 7.
Crastras — 186, 377.
Croque — 455.
Cruzados — 249, 452, 476.
Cubas — 90.
Cuquete — 455.
Currais — 115, 200, 246.
Dados — 253, 567.
Dardos — 140, 158, 184, 202, 408, 455.
Dartamua — 169, 557.
Dinheiros — 7, 18.
Dinheiros de moeda antiga — 19.
Dobras ceitias — 249, 452, 475, 476.
Dobras mouriscas — 249, 550.
Dobras de ouro — 254, 366, 466, 471, 473,
597.
Dobras valadias — 249, 452, 476, 479,
480.
Ducados — 323, 452.
Éditos — 157.
Eixidos — 474.
Elos — 70, 241, 424.
Enxadas — 279.
Ervas — 363, 547.
Escanino — 537.
Escocia — 557.

- Escotas — 455.
Escrituras — 40.
Escudo branco — 616.
Escudos — 202, 418.
Escudos de ouro — 249, 366, 452.
Espadas — 11, 51, 55, 58, 64, 71, 77, 99, 129, 141, 150, 237, 240, 272, 275, 278, 281, 306, 321, 342, 408, 422, 486, 574, 575, 579, 585, 604.
Estacada — 407.
Estalagem — 368, 554.
Estau — 115.
Esteiras — 164, 165, 167, 169, 171, 414.
Estingis — 455.

Faca — 145.
Faneca — 508.
Fangas — 164, 169, 171, 537, 557, 560.
Farropeas — 587.
Feiras — 29, 31, 32, 474.
Feixes de arcos — 163, 167, 170, 171, 557 a 560.
Ferramenta — 537.
Ferregeal — 65.
Ferros — 49, 169, 171, 350, 557.
Figs — 329, 330, 518, 559.
Figueiras — 519.
Figueiras — 270.
Fio — 469, 470.
Florins — 249, 452.
Forcas — 109, 186, 391.
Fornos — 520.
Fouces — 479.
Francos — 7, 249, 452.
Frotas — 12, 45, 50.
Fruta — 340, 473, 519, 534, 535.
Fulames — 453.
Funis de pau — 164, 557.
Fustão — 557.
Fustas — 7, 111, 615.

Gabão de pardo — 141.
Gadanhos de ferro — 164, 169, 557.
Gados — 85, 137, 326, 363, 379, 388, 422, 501, 529, 547, 607.
Galé *Portugal* — 165.
Galés — 87, 202, 258, 448, 469, 487.
Gales — 109, 557.
Galinhas — 85, 218, 269, 407, 513, 532, 543, 544, 546, 607.
Gamelas — 165, 171, 557, 560.
Gardizelas — 424.

Gatos de ferro — 455.
Governalho — 142.
Gramas — 469.
Granés — 414.
Grelhas de ferro — 455.
Guindaresas — 455, 469.
Guingom — 169.
Guitarras — 537.

Harpas — 537.
Haste do dardo — 408.
Herdades — 4, 32, 34, 145, 147, 246, 261, 363.
Hortalças — 473.
Hortas — 200, 246, 474.
Hospitais — 367, 420.

Igrejas — 51, 54, 88, 200, 491, 528, 567, 583.
Irlanda — 169, 557, 559.

Jubão — 141.

Lanças — 17, 49, 71, 114, 129, 141, 158, 202, 237, 419, 422, 455.
Lanterna — 455.
Leão negro rompante (Heraldica) — 616.
Lenço — 177.
Lenço francês — 557.
Lenha — 85, 218, 269, 407, 414, 512, 529, 544, 546, 607.
Leteras — 28, 323.
Letra de cambio — 323.
Libras de moeda corrente — 5; libras de afonsis — 7; libras de moeda antiga — 9, 19, 25, 33.
Ligas — 558.
Limas — 120.
Linhaça — 469.
Linhos — 85, 469, 513.
Liteiro — 469.
Livros — 10, 11, 13, 19, 24, 27, 29, 39, 40, 42, 86, 119, 151.
Livros de despesa — 171, 204, 205.
Livros das inquirições do palanque — 12, 13, 50, 65, 71, 151, 278.
Livros dos omiziados — 17, 48, 95, 136, 151, 181, 199, 229, 242, 243, 245, 252, 268, etc.
Livros do pedido — 10, 40.
Livros dos proprios — 505.
Livros de quitações — 84.
Livros de receita — 19, 24, 26, 35, 39, 168, 336.

- Livros velhos dos acontiadados — 188.
Livros da vereação — 155.
Lixas — 560.
Lizirias — 460, 477, 558.
Louça — 53, 122, 138, 167, 535, 537, 540.
- Machados — 132.
Madeiras — 49, 363, 353, 357, 547, 560.
Mancaes — 54.
Mandalete — 86.
Mantas — 164, 169.
Manteis — 281.
Mantimentos — 9, 15, 19, 25, 26, 27, 33, 119, 198, 206, etc.
Mantom — 237.
Mãos de papel — 28.
Maravedis — 497, 498.
Marca — 557.
Marcos — 247.
Marcos de prata — 7, 159, 249, 329, 330, 439.
Martelo — 455.
Masseiras de pão — 455.
Mastro — 455.
Mato — 200.
Mercadorias — 6, 7, 8, 389.
Mesas — 164, 169, 557.
Milho — 163 a 167, 169 a 171, 412 a 414, 558.
Mó de mostarda — 455.
Moeda antiga — 9, 32, 33.
Moeda branca — 249.
Moeda falsa — 91, 161, 533.
Moinhos — 134, 149.
Moios — 167, 169, 214, 479, 520, 556, 557.
Monetas — 455.
Montes — 241, 529.
Mosteiros — 8, 25, 28, 84, 88, 90, 91, 94, 152, 234, 240, 254, 420, 506, 511.
Mouro — 28.
Muares — 470.
Mulas — 28.
Muros — 8, 136, 246, 474, 562, 583, 588.
- Nau *Caminheira* — 166, 170.
Nau *Enxobregas* — 166.
Nau *Christovam* — 452, 454.
Nau *Tanoeira* — 170.
Naus — 5, 7, 302, 413, 414, 418, 469, 534.
Navalha — 17.
Naves — 349.
Navio *Pomares* — 166.
- Navios — 48, 95, 96, 142, 215, 224, 231, 238, 245, 275, 389, 414, 448, 481, 531, 557, 558, 583, 615.
Nobres de ouro — 249, 452, 476.
- Obra de prata — 191.
Oliveiras — 505, 576.
Oliveiras — 505.
Onças — 329, 331.
Ourinques de calabres — 455.
Ouro — 44, 286, 377, 578.
Outão — 32.
Ovelhas — 326, 511.
- Paços — 5, 8, 447, 466, 608.
Padeses — 455.
Pães — 551.
Palanque — 11 a 14, 16, 36, 37, 45, 50, etc.
Palha — 58, 126, 218, 269, 407, 492, 513, 543, 544, 546, 607.
Palheiro — 126, 492.
Palmeira — 200.
Panal — 165, 171, 557, 560.
Pano de Aragão — 557.
Pano de lenço — 153.
Pano de linho — 414, 415.
Pano tinto — 20, 22.
Panos — 7, 29, 171, 334, 414.
Panos de bragal — 414, 415.
Panos de Casteia — 335, 505, 557.
Panos de côr — 19, 21, 29, 30, 31.
Pão — 49, 84, 85, 105, 165, 169, 218, 269, 350, 479, 492, 513, 519, 520, 532, 535, 541, 543, 544, 546, 557, 558, 560, 587, 607.
Papafigo — 469.
Papalva — 418.
Papel — 26, 28, 42, 206, 418, 557, 578.
Pardieiros — 244.
Paredes — 200, 350, 474.
Pás ferradas — 455.
Pastos — 529.
Pau — 64, 150, 253, 414, 424, 555.
Peças de fundagem e de barras — 166, 167, 169, 170, 171, 557 a 559.
Pedra — 51.
Pedras de bombardas — 66.
Pedras de trom — 87.
Peixe — 508.
Peixes minhotos — 558.
Pelas — 439.
Pelas de martas — 418, 419.

- Pelouros — 565.
Peltre — 455.
Pendões — 455.
Penhores — 130, 194, 308.
Percintas — 414.
Pergaminho — 453.
Pescadas — 164, 165, 167, 169, 171, 557, 558, 560.
Pescado — 165, 457, 508, 533, 534, 559.
Pescaria — 6, 536.
Pesos de pedra — 469.
Pesqueiras — 534.
Pez — 171.
Pichel de ferro — 455.
Pipas — 163, 165, 167, 169 a 171, 556 a 559.
Poços — 477.
Poial — 575.
Poldro — 73.
Polés — 455.
Polvora — 66.
Pomar — 147.
Pontes — 237, 474.
Porcos — 364, 408, 547.
Porta da traição — 267.
Portas — 91, 131, 350, 422, 567.
Portos de mar — 6, 308, 389.
Portões — 132.
Pós — 7.
Potes de arame — 455.
Pousadas — 8, 44, 563.
Praças — 51, 196, 594.
Prados — 89, 99.
Prata — 44, 191, 286, 329, 377, 436, 578.
Pregadura — 414.
Presas do mar e terra — 297.
Pretos (Reaes) — 40, 332, 333, 414 a 417, 419.
Prisões — 66, 68, 70, 92, 152, 175, 224, 231, 241, etc.
Prumos de sondar — 455.
Punhaes — 120, 144, 343, 408, 488, 576.
Quartanay — 557.
Quartas — 167, 170.
Queijo — 551.
Quetes — 455.
Quintaes — 166, 170, 469.
Quintãs — 4, 27, 88, 113, 466, 492, 529.
Raias — 164, 167, 171, 560.
Rama para estiva — 414.
Redes — 363, 508, 547.
Reguengos — 33, 34, 164 a 167, 170, 349, 473, 559.
Reixas — 290.
Relógio — 455.
Remos — 455.
Reses — 379, 388.
Restre de linho — 551.
Rocio — 474.
Rol — 219.
Roles — 169, 557.
Rolos — 557, 559.
Rondela — 163, 169, 455, 469, 557.
Roupa — 85, 89, 96, 261, 269, 407, 492, 513, 540, 543, 544, 546, 561, 563.
Roupa de cama — 53, 122, 138, 282, 394, 541, 607, 609.
Ruas — 129, 200, 246, 268, 575.
Sabão — 458.
Sacos — 40, 206, 414, 418, 557, 558.
Sacos de bragal — 165, 169.
Sacos de linho — 171.
Saia — 551.
Sal — 164, 165, 171, 458, 557, 558, 560.
Sala — 144.
Santome — 19, 21, 24.
Sapatos — 418.
Sardinhas — 167, 171, 558.
Saveis — 457, 536.
Sebo — 171, 414.
Segunda — 557, 559.
Seirões — 558.
Selas — 368.
Selo de cera pendente — 383, 476, 477, 482.
Selo de chumbo — 3, 5, 461, 477, 612, 616.
Serapilheiras — 415.
Seta — 391.
Setim carmesim — 476.
Sino — 131.
Soãs de carne — 165, 170, 557, 558.
Soldos — 19, 20, 86, 105, 147, 249, 407, 496, 497, 529, 607.
Sombrios de feltro — 169, 557.
Soutos — 32, 34.
Tábua de pinho de Alemanha — 455.
Tabúa — 164.
Taças — 249, 265, 578.
Talha — 551.

- Tanga de ferro — 455.
Tapetes — 607.
Telhado — 414.
Tenabim — 169, 557, 559.
Tendas — 153, 607.
Terceiras — 115, 117, 163, 349, 407, 459.
Tinas — 164, 169, 171, 557.
Tintas — 607.
Tojal — 247.
Tojo — 520.
Toldos — 455.
Tombo — 350.
Tomento — 414.
Tonéis — 163 a 167, 169 a 171, 418, 556 a 559
Toneladas — 414.
Toorgã — 167.
Torres — 77, 136, 175, 195, 379, 588.
Trens — 453, 455, 469.
Trigo — 34, 105, 131, 163 a 167, 169 a 171, 214, 329, 416, 556 a 559.
Troços — 455.
Trol — 455.
Trons — 87, 455.
Vacas — 241, 421.
Vaivem — 455.
Valados — 474.
Valencina — 19, 22.
Varas — 557.
Varinel — 7, 557.
Velas — 455.
Véu — 153.
Verde — 537, 587.
Verga — 469.
Vestidos — 34, 240, 323.
Vestir — 19, 25, 26, 27, 33, 119, 198, 332.
Vilagem — 557.
Vimes — 163, 165, 167, 169, 171, 557, 558, 560.
Vinagre — 165.
Vinhas — 179, 200, 261, 268, 270, 519, 520.
Vinhos — 21, 29 a 32, 49, 84, 85, 89, 164, 165, 167, 169, 171, 218, 237, 253, 264, 269, 350, 407, 447, 492, 505, 513, 518, 535, 540, 541, 543, 544, 546, 556 a 559, 607.
Virotão — 321, 455.
Virotão hervado — 318.
Vitualhas — 335.

V

TERRAS

- A do Galego — 422.
A dos Vaqueiros — 479.
Abiul — 236.
Abrantes — 324, 581.
Africa — 4.
Agueda — 148.
Aguiar — 468.
Aguiar de Neiva — 417.
Aguiar de Sousa — 350.
Alandroal — 351.
Albogas Novas — 237.
Alcácer — 5, 36, 130, 263, 507, 550.
Alcáçovas — 536.
Alcanede — 17, 18, 310, 552, 587.
Alcantara — 216, 221, 223, 255, 256, 264, 268, 572.
Alcobaça — 286, 321, 408.
Alcochete — 131.
Alcoentre — 479.
Alcudia — 202.
Aldeia Galega da Merceana — 290.
Aldeia Galega do Ribatejo — 554.
Aldeia Nova, termo de Trancoso — 614.
Alem Mar — 482, 607.
Alem da Ponte — 329.
Alemquer — 149, 263, 264, 492, 521.
Alemtejo — 454.
Alfandega — 427.
Alfarrobeira — 608.
Alfeiçã — 329.
Algarve — 40, 69, 96, 103, 142, 271, 329, 340, 431, 432, 449, 535, 563, 564, 568.
Algicela — 253.
Alhandra — 397, 401, 459.

- Alhos Vedros — 263, 274, 571.
Aljustrel — 91, 511.
Almada — 77, 79 a 82, 133, 284, 285, 612, 613.
Almeida — 30, 32, 406.
Almeirim — 76, 79, 84, 304, 461, 475, 477, 608.
Almodóvar — 257.
Almofala — 406.
Alpiarça — 537.
Alter do Chão — 360.
Alvações do Corgo — 522.
Alvito — 271, 272.
Amarelos (Ribeira de) — 379, 388.
Ambos-os-Rios — 375.
Anciães — 125, 235.
Ancice — 177.
Aragão — 249, 258, 518.
Aranhas — 34.
Arévalo — 598.
Argamil — 40, 41.
Arouche — 583.
Arraiolos — 257, 296 a 300, 304, 313, 322, 328.
Arrifana (Santarem) — 98.
Arrifana de Sousa — 155, 350.
Arronches — 95, 96, 199, 259, 277, 307, 310, 345, 346, 398, 401, 409, 485, 505.
Arruda — 198, 369, 488, 489, 491.
Arundel — 85, 500, 550.
Arzila — 326.
Asrães — 355.
Asseca, termo de Tavira — 185.
Asseiceira — 512.
Atalaia — 290.
Ateí — 555.
Atoleiros — 223.
Atouguia — 212, 279, 589, 590.
Aveiro — 210, 207 a 301, 315, 325.
Avis — 12, 55, 63, 67, 72, 103, 349, 379, 388, 609, 616.
Avô — 31.
Azambuja — 530.
Azurem — 100.
Baião — 509, 585.
Barcarena — 165, 559.
Barcelos — 54, 123, 182, 183, 410, 417.
Barreiro do Ribatejo — 87.
Basto — 111.
Beira — 20, 22, 25, 27, 32, 33, 80, 93, 162, 332, 434.
Beja — 13, 106, 107, 158, 170, 258, 266 a 274, 287, 294, 317, 347, 370, 388, 484, 491, 505, 528, 549, 573, 582.
Belas — 429, 466.
Belmonte — 31, 177.
Benavente — 240, 319.
Benespera — 172.
Bésteiros — 278.
Bobadela — 31, 32.
Bombarral — 90, 187, 305, 535.
Borgonha — 39, 40, 80, 85, 187, 190, 210, 323, 355.
Botão — 366.
Boucaes, termo de Monforte de Rio Livre — 99.
Bouro — 417.
Braga — 100, 116, 124, 136, 232, 248, 313, 414, 519, 527, 588.
Bragança — 150, 302.
Bretiaende — 16.
Bruges — 323, 447.
Bruinheira — 59.
Bulhaco — 369.
Bulhões — 4.
Cabaços — 418.
Cabeça de Galvana — 270.
Cabeço de Vide — 259, 602.
Cabril — 402, 605.
Cacela — 577.
Cachopos — 72.
Cadaval — 94, 96, 173.
Cádiz — 324.
Çafra — 255.
Calhariz — 164.
Camarate — 108.
Cambra — 301.
Caminha — 148, 402, 403, 418, 553.
Campo de Ourique — 511, 566.
Canarias — 49, 180, 284, 535.
Canaveses — 426.
Cano — 356.
Carnide — 82, 117.
Carrapateo — 585.
Carvalho de Obidos — 314.
Carvalho (aldeia), da Ordem do Hospital — 58.
Casal (concelho do) — 31, 93, 332.
Casal Sandinho — 58, 128.
Cascaes — 459, 506.
Casconha — 134.
Casével — 479.

- Castela — 7, 27, 60, 71, 139, 157, 177, 185, 188, 245, 259, 268, 275, 276, 289, 294, 317, 321, 326, 335, 339, 354, 371, 417, 418, 430, 505, 564, 573, 582.
- Castelo Bom — 30.
- Castelo Branco — 30, 40, 41, 332, 527.
- Castelo Mendo — 23, 26, 28.
- Castelo Novo — 30.
- Castelo Rodrigo — 30, 32, 406.
- Castendo — 423.
- Castro Marim — 158, 324, 329, 330, 377, 568.
- Castro Verde — 91, 92, 566.
- Ceia — 31, 93, 434.
- Celorico da Beira — 31, 64, 318, 319, 332.
- Ceuta : Aljazira — 246, 447; Almina — 200; Bulhões — 4; Larotona — 3; Penedo do Sombreiro — 247.
- Ceuta *passim*.
- Chacim — 591.
- Chãos, termo da Covilhã — 26.
- Charneca — 348.
- Chaves — 109, 156, 303.
- Cintra — 68, 70, 82, 93, 163, 164, 247, 261, 262, 323, 353, 410, 416, 419, 421, 422, 512, 517, 558, 560, 569, 610.
- Coimbra — 7, 11, 134, 149, 212, 240, 248, 286, 288, 290 a 292, 294 a 296, 301, 302, 344, 375, 467, 538, 544, 574, 577, 578, 590.
- Coina — 72.
- Coja — 31, 32, 40, 41.
- Condeixa — 238, 608.
- Cornelha — 417.
- Couto do Bispo (S. Miguel do) de Senhoane de Arcos — 59, 128.
- Covilhã — 21, 23, 25, 26, 28, 30, 34, 40, 41, 116, 117, 189, 234, 333, 334, 338, 451, 531.
- Crato — 199, 237, 248, 284, 305, 345.
- Cuba — 287.
- Daese (ribeira) — 32.
- Dornes — 276.
- Eiras — 248.
- Elhasno — 267.
- Elmacar — 202.
- Elvas — 105, 153, 188, 223, 340, 368.
- Entre Doiro e Minho — 7, 289, 377, 451, 586.
- Entre Homem e Cavado — 417.
- Entre Tejo e Odiana — 255, 378, 393, 561.
- Ericeira — 459.
- Ermigeira — 59.
- Ervedal — 31.
- Escuraz, julgado de Penela — 124.
- Esgueira — 209, 210, 552.
- Estremadura — 14.
- Estremoz — 10, 81, 109, 220, 295, 306, 326 a 328, 331, 339 a 341, 343, 355, 451, 485, 575, 583 a 586, 588.
- Evora — 5, 49, 65, 89, 91, 102, 107, 132, 143, 145, 147, 161, 175, 187, 195, 214 a 217, 219, 220 a 223, 240, 241, 248, 250 a 253, 255 a 258, 260, 265, 266, 291, 345, 346, 352 a 366, 368, 370 a 382, 384, 385 a 387, 389 a 391, 421, 448, 459, 480, 481, 483 a 487, 492, 503, 537, 542 a 548, 551, 563, 564, 566, 567, 590 a 593, 595, 599, 600 a 604, 614.
- Evora Monte — 241, 390.
- Fajão — 32, 40, 41.
- Faria — 7, 116.
- Faro — 118, 170, 270, 271, 331, 482, 518, 534, 563.
- Feira — 7, 215, 224, 231.
- Felgosinho — 31.
- Felgueiras — 89, 135, 358, 361, 384, 385, 586.
- Ferreira — 447.
- Ferreira de Aves — 487.
- Fez — 363, 396, 416.
- Fíães — 418.
- Figueiredo — 143.
- Flandres — 181, 184, 208, 213, 220, 228, 355, 610.
- Florença — 323.
- Fraião — 418.
- Freiriz — 606.
- Freixinal — 326.
- Freixofeira — 56.
- Galiza — 6, 215, 224, 289, 359, 422.
- Galvana — 270.
- Garfe — 309, 310.
- Garganta, termo de Faro — 270.
- Geraz — 417.
- Golegã — 479.
- Gouveia — 31, 33, 191, 193, 516.
- Granja Nova — 408.
- Guadalupe — 420.

- Guadiana — 534.
Guarda — 18, 20, 23, 25, 28, 29, 35, 36, 38
a 40, 42, 43, 80, 149, 170, 172, 215, 220,
225, 230 a 237, 240, 241, 243, 244, 246,
331 a 335, 338, 339, 351, 433, 521, 522.
Guardão — 278.
Guimarães — 100, 116, 117, 183, 190, 195,
260, 309, 373, 410, 412 a 414, 555, 586.
Hespanha — 7.
Ilhas, termo de Mafra — 62.
Inglaterra — 7, 104, 251, 284.
Jevariça (Ribeira de), termo de Montemor-
o-Novo — 147.
Jou — 156, 303, 304.
Labruja — 422.
Lageosa — 93.
Lagos — 68, 132, 275.
Lagos da Beira — 31.
Lalim — 108, 417.
Lameda 216, 223, 251, 255.
Lamego — 178, 190, 204, 237, 248, 411, 414,
532, 538, 604, 610.
Langroiva — 32.
Lapas, termo de Torres Novas — 195.
Larotona (castelo de) — 3.
Lavre — 390, 405, 421, 425.
Lazerim — 108.
Leão — 249.
Leça — 364.
Leiria — 8, 117, 121, 188, 190, 210, 211,
227, 286, 292, 329, 418, 419, 536, 541,
561, 610.
Leomil — 446.
Lindoso — 417.
Linhares — 31, 40, 41, 521.
Lisboa — 3, 5, 6, 10, 14 a 16, 18, 37, 38, 41,
44 a 48, 50, 52 a 54, 56, 57, 59 a 63, 65 a
75, 77, 85 a 97, 99 a 102, 104 a 107, 109,
110, 112, 115, 116, 118 a 130, 132, 134,
136 a 138, 140 a 146, 148 a 154, 159, 163
a 167, 169 a 171, 175, 178, 193, 202, 203,
205 a 208, 211, 224 a 227, 229 a 239, 241
a 246, 249, 251, 254, 260, 266, 281, 289,
308, 309, 320, 324, 326, 327, 330, 334, 348,
349, 351 a 353, 364, 366, 386, 388, 391 a
396, 398 a 401, 403, 404, 406, 407, 409,
412, 419, 420, 423, 424, 429, 444, 447, 448,
453, 457, 466, 472, 476, 480, 481, 483, 491,
502, 506, 507, 510 a 512, 514, 515, 522,
523, 525, 533, 537, 538, 549 a 552, 554 a
556, 568, 569, 571, 572, 594, 605 a 610,
612, 613.
Lisboa: Armazem — 122; Curral dos Bois
— 115; Ferraria — 115; Lapa — 342;
Paço da Madeira — 170; Porta da Cruz
— 342; Rocio da Feira — 474; Santa
Cruz — 138; Santa Justa — 474; São
Domingos — 474; Sé — 122, 186; Torre
das Escrituras — 480; Torre de S. Pe-
dro — 77.
Liziria do Galego — 460, 477.
Loulé — 219, 288, 387, 564.
Loures — 237.
Louriceira, termo de Alcanede — 311.
Lourosa — 31, 32.
Lousã — 453, 608.
Lumiãr — 211.
Madeira (Ilha da) — 298, 320, 407, 531.
Mafra — 62, 70, 512.
Maia — 135.
Manteigas — 31.
Marialva — 30, 312.
Marvão — 58, 72, 73, 128, 129, 173, 181, 192,
193, 253, 265, 292, 404, 484, 540.
Marzagão — 45.
Matosinhos — 526.
Meã, concelho de Parada — 154.
Meãs — 151.
Medelim — 33.
Melo — 31, 33.
Mertola — 411, 591.
Messejana — 398.
Midões — 31, 613.
Minho — 418.
Miranda do Douro — 100, 123, 126, 127.
Mirandela — 150, 298.
Mões — 177.
Moimenta, termo de Leiria — 292.
Monção — 7, 289, 358, 418.
Monforte do Rio Livre — 99.
Monsanto — 30, 33.
Monsaraz — 179, 409, 404, 602.
Montalegre — 402, 605.
Montargil — 213.
Montemor-o-Novo — 144, 147, 312, 339, 347,
443, 468, 470, 504, 592.
Montemor-o-Velho — 189, 190, 286, 610.
Monte-Muro — 161.
Monte-Olivete — 550.

- Montes (Estremadura) — 167.
Moura — 139, 272, 371, 573, 578, 583.
Mourão — 153, 154, 277, 295, 296, 585.
Moure — 417.
Muge — 164, 166, 170.
- Neiva — 7, 417.
Nobrega — 417.
Nogueira — 31, 32.
Noudar — 61, 252, 326, 395.
Numão — 445.
- Obidos — 147, 194, 264, 265, 305, 314, 589.
Odiana — 255.
Oeiras — 170.
Oliveira do Hospital — 31.
Oliveirinha — 31.
Oliveira — 81, 379, 600.
Ordasqueira — 375, 403.
Orelhas — 32.
Osseira, termo de Ancães — 235.
Ota — 549.
Ouguela — 150, 274.
Ourem — 152.
Ouar da Trosa — 490.
- Paço de Arcos — 167.
Paderne — 418.
Palmela — 114, 305.
Pancas — 529.
Parada — 154.
Paranhos — 434.
Pardelhas, julgado de Figueiredo — 143.
Paredes — 445.
Pederneira — 164, 286, 321.
Pedro Oliva (Ribeira de) — 404.
Pedrógam — 32.
Pedrógãos — 162.
Pego de El-Rei — 32.
Pena — 32.
Penafiel de Bastuço — 116.
Penafiel de Sousa — 350.
Penagate — 606.
Penalva — 31, 355, 423.
Penamacor — 30, 32, 33.
Penedono — 160, 161, 445.
Penela — 124, 417, 445.
Penhalonga — 420, 421.
Pernes — 17, 18, 311.
Pinhel — 19, 30, 32, 40, 41.
Pombeiro — 84, 88, 90, 358, 492, 505.
- Ponte de Lima — 184, 250, 264, 412, 414, 417, 422, 520, 542.
Portalegre — 82, 140, 267, 268, 359, 360.
Portela de Leitões — 100.
Porto — 7, 49, 49, 69, 91, 94, 125, 135, 152, 155, 170, 196, 212, 214, 215, 224 a 226, 228, 229, 231 a 234, 249, 263, 350, 364, 413, 414, 426, 437, 449, 489, 508, 511, 523, 526, 532, 541, 559, 560.
Porto de Moz — 552.
Povoa — 408.
Povoa da Beira — 445.
Povoa de Varzim — 116.
Povos — 491.
Prado — 124, 417, 606.
Punhete — 242.
- Queirigas, termo de Trancoso — 614.
Quentes, termo de Aldeia Galega de Merceana — 290.
Quintã — 604.
- Rapoila — 375.
Redinha — 176.
Refoios — 422.
Regalados — 417.
Resende — 570.
Restelo — 170, 444, 445.
Retorta — 541.
Ribamar — 164, 167, 558.
Riba-Tamega (Santa Cruz de) — 426.
Ribatejo — 87, 529.
Rio Maior — 98.
Rio de Moinhos — 12.
Rio de Ouro — 415.
Riodades — 445.
Rio Seco, termo de Faro — 270.
Ródam — 334.
Roma — 28, 323, 562.
- Sabugal — 17, 30, 32, 111, 112, 151, 156, 161, 303.
Sacavem — 137, 139, 147, 459, 516, 518, 603.
Sagosa — 324.
Samora Correia — 529.
Sandemil — 31.
Santa Catarina de Ribamar — 349.
Santa Marinha — 31.
Santarem — 11, 17, 46, 50, 52, 76, 78, 79, 99, 125, 155 a 166, 168 a 170, 172 a 174, 176, 177, 181, 191 a 199, 201, 202, 214,

- 229, 264, 274 a 280, 282 a 285, 302 a 304, 306, 308 a 316, 318 a 320, 322, 350, 369, 383, 426 a 428, 430, 432 a 434, 457, 458, 465, 469, 470, 473, 476, 478, 479, 493, 514, 523, 525, 527, 528, 530, 539, 540, 545, 557, 559, 573, 575, 579 a 581, 589, 615.
- Santiago de Cacem — 73, 74, 131, 282, 283, 341, 582.
- S. Gens — 606.
- S. João da Beira — 31.
- S. Julião da Beira — 81.
- S. Lourenço do Bairro — 479.
- S. Romão — 31.
- S. Sebastião da Beira — 31, 32.
- S. Vicente da Beira — 30, 180, 539.
- Sardoal — 325, 581.
- Seixo — 31.
- Seixo, termo de Ancilões — 235.
- Selir — 169.
- Serpa — 60, 63.
- Serra (Paços da) — 352.
- Sesulfe — 150.
- Setubal — 34, 37, 66, 72, 141, 167, 169, 202, 395.
- Sevilha — 389.
- Silvã — 375.
- Silves — 132, 133, 219.
- Sitimos (Ribeira de) — 131.
- Soajo — 417.
- Sortelha — 30, 32.
- Souseis — 363, 547.
- Sousel — 379, 388, 530.
- Souto de Rebordões — 417.
- Tanger *passim*.
- Tavira — 68, 185, 199, 243, 270, 288, 329, 345, 346, 382, 396, 398, 488, 525, 534, 557, 572, 577.
- Tarifa — 71.
- Teixeira — 29.
- Tejo — 14, 536, 537.
- Telheiras — 71.
- Tenugal — 148, 254, 366, 454.
- Terena — 179.
- Tetuão — 202.
- Tojosa — 165, 514.
- Tomar — 7, 129, 334, 338, 505.
- Toro — 430.
- Torrão — 97.
- Torres Novas — 13 a 15, 75, 114, 195, 197.
- Torres Vedras — 49, 56, 59, 126, 180 a 186, 203, 248, 256, 289, 307, 375, 513, 514, 532, 579.
- Torreselo — 31.
- Toxe — 165, 166.
- Trancoso — 7, 29, 32, 40 a 42, 312, 614.
- Trás-os-Montes — 45, 125, 150, 160, 178, 193.
- Trute — 358.
- Tui — 87, 104, 221, 239, 251, 256.
- Tunes — 49, 535.
- Ulgoso — 293.
- Unhão — 350.
- Uva, termo de Ulgoso — 293.
- Val de Hebron — 59.
- Val Longo — 445.
- Val do Mourisco — 32.
- Val do Paul — 512.
- Val de Vez — 417.
- Valada — 98, 163 a 166, 170, 545.
- Valadares — 418.
- Valdigem — 230.
- Valença — 362, 418.
- Valhelhas — 31.
- Valverde — 223.
- Veiros — 381.
- Vélez — 218.
- Venezá — 323.
- Vermomim — 7, 116.
- Verride — 286.
- Viana de apar de Alvito — 404.
- Viana da Foz do Lima — 120, 146, 262, 377.
- Vila Chã — 417, 606.
- Vila do Conde — 116, 413, 553.
- Vila Cova (Comenda) — 205.
- Vila Cova (Santa Maria de), termo de Barcelos — 54.
- Vila Flôr — 520.
- Vila Franca — 164, 169.
- Vila Franca de Xira — 397, 401, 459.
- Vila Maior — 433.
- Vila Nova da Cerveira — 418.
- Vila Nova das Infantes — 385.
- Vila Real — 78, 79, 85, 103, 127, 149, 160, 161, 178, 200, 201, 207, 229, 261, 293, 300, 522, 595.
- Vila Ruiva — 106.
- Villa Soeiro — 521.
- Vila Viçosa — 215, 252, 593.
- Vilar, termo do Cadavál — 173.

Vilar Maior — 30.
Vilar de Ossos — 111, 302.
Vilartão — 99.
Vimieiro — 425.
Vinhaes — 111.
Virtudes — 491.

Viseu — 116, 117, 169, 177, 206, 423, 451,
599.

Xabregas — 574.

Zindo — 111.

VI

VOCABULARIO

A fundo — 182, 583, 598, 604.
A pouco rato — 343.
Aazo — 11, 72, 97, 187, 266, 401, 489.
absentara — 108.
Aca, aqua — 62, 202.
acholherom — 583.
Acontidores — 419.
Acostados — 266.
acupado — 449.
aderençar — 18, 55, 135, etc.
adoorado — 17, 36, 85, 87, 97, 104.
Adubio — 519.
Africom — 9, 172, 525.
Agra — 54, 55.
Airas, Aras — 120, 505, 506, 509, 586.
Al — 289, 331, 377, 395, etc.
Alfajame — 317.
alguedrar — 469.
Alhur — 495.
Alla — 54, 55, 59, 87, 124, 141.
Allo — 86, 94, 103, 110, 111, 135, 146, 150,
206, 230.
Alvaraes — 42, 533.
amora, amoorara — 12, 16, etc.
amorado, amoorado — 13, 16, etc.
anoveado — 497.
Apenhamento — 473.
Apouentados — 105, etc.
aprisoar — 528.
aprouguera — 308, etc.
aqueçam, aqueece, aquecera — 321, 537,
598.
aquesto medes — 498.
arnesado — 506.
Arraizes — 448.

arrançoam — 533.
Arras — 472.
Arrezema — 42.
Arroido — 64, 71, 75, etc.
ascondido — 253.
asolto — 133, 203, 587.
assaiorar — 350.
Asy medes — 537.
Ata, ataa, taa — 7, 57, 65, 68, 99, 113, 120
136, 143, 147, 151, 157, 173, 174.
Atabua — 164.
atenpada — 424.
Auçom — 4.
Aventayro — 454.
aveo — 466.
Aversairo — 7, 424.
Avondanças — 490.
Avrego — 246.
avuda, avudo, avudas — 70, 186, 210.
Azoutes — 377.
Berquerena — 165.
bijnyr — 48.
Bitalhas — 335.
Bofetes — 422.
boyante — 534.
Ca — 115, 128, 129, 133, 233, 243.
Cabaneiros — 508.
Çacadores — 44.
Cachado (cajado) — 55.
Cadimos — 534.
Cajam — 47, 263, 312, 490.
Cando — 499.
Cançal — 247.

- Canto — 193, 353, 410.
Castelão, Castellões — 145, 241, 326.
Catallinha — 93.
Causo, caubso — 235, 375, 554.
Ceita, Ceipta — 116, 376.
Cernhache — 238.
Certidoem, certidõe, cirtidõe — 36, 43, 128, 142, 199, 372, 430.
Ceupta — 240, 376.
Chancho — 219.
Cibdade — 361, 362.
Cinto (quinto) — 329.
Cocha (coxa) — 582.
Come — 43, 131, 201.
Comeos — 466.
concelhil — 378.
Conchelhos (Concelhos) — 44.
Conhimento — 93.
Conqueiros — 537.
consirando — 3, 4, 258.
Consum — 562.
Conthias, contia, contihas — 7, 11, 23.
conthudo, contudo — 57, 79, 98.
Continhoadamente — 48, 136.
Corredoiros — 536.
Cortes — 11.
Costaas — 106.
Coutella — 81.
creudos — 235.
Crunho — 430.
cudando — 103.
Cunjimento — 14.
Custagens — 178.

Dante — 13, 18, 71, 72, 79.
De su ell — 342.
defensar — 343.
denociara, denunciara — 73, 180.
derrancam — 10.
Des — 133, 142, 153, 173, 246.
desapoderado — 359.
desbaratar — 105.
desclarecida — 83.
Desconcordea — 585.
deslapidado — 591.
desnegado — 480.
Despendiçom — 323.
Despoçicom — 222, 223, 410.
Despoente — 463, 464.
desposado — 102, 208, 210, 221, 434.
devudos — 49.
Dezovone — 12.

Divido — 78, 95, 96, 98, 157, 185.
Dreguedo — 135.
Duas duas feridas — 77.
Duc, ducque — 116, 418.

Eixeso — 67, 561.
Eixucaçom — 194.
Elho — 46.
emadera, emaderam, emadidas — 424, 431.
emburilharem, enburilhara, envorilhara, envorilharam, envurilharom, envyrilhar — 64, 134, 233, 281, 326.
Emcavalgadas — 323, 418.
emenda — 14.
Empegados — 508.
Emprestidos — 607.
Emsembrã — 4, 78, 383, 429, 596.
enalhear — 595.
Encomenda — 88, 296.
Encoutos — 86, 147, 607.
engalhara — 179.
enlegese — 10.
ensiado — 438.
entrelhear — 475.
enxucata — 284.
escaidas — 595.
Esçerdo, ezquerdo — 212, 306.
escontados — 399.
esguardarmos — 286.
espartiom — 47.
Esso medes — 113, 259, 479, 495, 499, 503.
Esso meesmo — 108, 129, 136, 208, 220, 228.
Esta medes — 500.
Estamago — 576.
estem — 53.
Estins — 479.
Estonces — 491.
estroida — 72.
exgiminado — 42.

facia — 224.
Falimento — 209, 264, 519, 539.
falssarom — 533.
Firmidoem — 36.
Fome — 17.
Fornimento — 163.
Frabica — 69.
Fraires — 333.
Franquezas — 105, 188.
Franxisco — 377.
Freguisya — 54.

- gaançar, gancam, gançara, gançavam — 61, 209, 508, 537, 562.
Gaanças — 493, 515.
Galeotes — 457, 533.
Giolho — 131.
gouvir — 137, 210, 221, 357, 359, 361, 589.
Gram peça — 215.
guaançada — 125.
guarecer — 305.
Gurmetes — 456.
- Hu — 495, 496.
Hũa nada — 9.
- Igrejayro — 466.
Imfamis — 193, 393.
Inrique — 93.
Iссо medes — 588.
- Jornaes — 138.
jouvera — 51, 587.
jouvessa — 587.
Jur — 3, 482, 541.
Jurjo — 381.
Juso — 55.
- Lavar, Laver (Lavre) — 390, 405, 421.
lazarados — 105.
leixasse, leixavam, leixem — 4, 6, 88.
Letara — 323.
Liaças — 163, 165, 167, 169.
liar — 40.
Libeldades — 87.
Loronha — 174, 383, 418.
- Maçamento — 555.
Mãe, Mem — 219.
Mafara — 62, 70.
Mais — 130, 140, 154.
Manhas — 391.
Manquaaes — 54.
Marçaria — 166, 167.
Mây — 603.
Menencorea — 191.
Menistrador — 84, 254.
Mercadoyra — 249.
merecente — 460.
Merlos — 240.
Mermo — 441.
mesteroso — 252, 403.
Mesura — 408.
Multidõe — 202.
- Mordomado — 33.
Mossem — 3.
moura — 352, 517, 597.
- Nacença — 461.
Nem migalha — 471.
Nhourega — 417.
- oopado — 146.
Oste — 71.
Outramente — 267.
- paça, pacer — 363, 547.
Palhermo — 329.
Palla (palha) — 58.
Palu (Paulo) — 579.
Paniguados — 105.
Parceiramente — 321.
Parceiros — 164, 166.
Pay — 525, 603.
Paysam — 199.
pedinos (= pedindo-nos) — 118, 212, 424, 481, 483, 507, 608.
Peendença — 62, 573, 586.
perdediço — 378.
perdudo — 508.
Pero — 242, 286, 340, 383.
pidem — 509.
Pitintaes — 448.
Pom — 218.
ponam — 46.
Por rata, por rota — 78, 384, 476.
Porende — 78, 83, 116, 296, 383.
praza — 51.
preçado — 93, 183, 189, 246, 298, 333, 335.
prouger — 117.
Proueça — 179.
Prouyca — 180.
Proveador — 10.
Proves — 49, 390, 425.
Puchom — 581.
pusueira — 595.
- Queiros — 247.
Quejendos — 501.
quejer — 545.
quijerom — 215.
- Rapaz fidiputa — 77.
Rapazes algoces — 251.
recentados — 80.
Recontamento — 251.

- Reculimento — 57, 65, 74.
Reira — 97.
refertados, refertar — 8, 612, 616.
regedentes — 449.
Regidoos — 9.
Reixa — 71, 107.
relegados — 8.
Renenbrança — 329.
Repairamento — 8.
Repressaria — 389.
Resio — 474.
roldando — 8.
Rooles — 42, 418, 504.
Rostro — 253, 490.
- Saimento — 107, 509.
sainte — 391.
Saquartario — 411.
Sayam — 489.
Sayoria — 9.
Scitosamente (acintosamente — 490.
Semelhavelmente — 596.
Senhos — 439, 454.
Serco — 99.
Servidaães — 178.
Servidomes, Servidõoe — 38, 177, 220.
Sesego — 272.
Sesmo — 34.
severom — 509.
Silve — 132.
Sinprez, sinpreza — 292, 311, 425, 562.
- sodimitigos — 554.
Solaairos — 122.
sollaçosa — 563.
Solorgeam — 555.
sugigarem — 508.
- Talante, Talente — 53, 122, 138, 540.
Tam soll — 509.
Taussa — 11.
teente — 4.
Terçãa dobrez — 291.
Termho — 125.
Titor — 43.
Tonoeiros — 53.
Tostemente — 503.
Tragimento — 319.
Trausaçam, Trausaçom — 437, 478.
trauta, trautam — 24, 32, 35, 42.
Trautos — 326.
Travadoiro — 281.
trebelhando — 554, 574.
Trecentos — 469, 560.
tremetam — 564.
Tresdobro — 407.
tresfegando, tresfegavam, trestego — 7.
Tuudo — 68.
- Vendita e revendita — 73.
vergonçosa — 586.
verria — 8.
Vilhana — 332.
-

ERRATA

| <i>Página</i> | <i>Linha</i> | <i>Lê-se</i> | <i>Leia-se</i> |
|---------------|--------------|--------------------|--------------------------------|
| 1 | 2 | ANTERIORES A 1531, | ANTERIORES A 1531 |
| 5 | 26 | 4 | 12 |
| 10 | 3 | anos | a nós |
| 13 | 20 | candellaria | caudellaria |
| " | 23 | " | " |
| 14 | 12 | 3o | 29 |
| 15 | 9 | <i>provisão</i> | <i>puridade</i> |
| 31 | 14 | Corrosello | Torresello |
| " | 32 | Galgos | Galgos (aliás Lagos). |
| " | 41 | Corrosello | Torresello |
| 36 | 17 | <i>Gouveia</i> | <i>Aguiar</i> |
| " | 20 | Gouea | Aguiar |
| 37 | 12 | merecendo | manteendo |
| " | 15 | merecer | manteer |
| 38 | " | e | o |
| 45 | 11 | Diaz | Diaz (<i>sic</i>) |
| 48 | 7 | querem | querer |
| 93 | 18 | 19 | 29 |
| 95 | 3 | degradados | degradados |
| 98 | 2 | 14 | 24 |
| 99 | 24 | que | quem |
| 144 | 24 | <i>Martim Anes</i> | <i>Martim Anes que matou o</i> |
| 157 | 21 | e dictos | edictos |
| 162 | 25 | elo | el o |
| 169 | 33 | vinhos da vendra | vinhos e da vendra |
| 175 | 15 | 18 | 17 |
| 180 | 19 | Boiro | Boeiro |
| 192 | 28 | 3 | 13 |
| 204 | 30 | Antonio | a Vasco |
| 210 | 12 | 1440 | 1442 |
| 219 | 24 | cidade | cidade |
| 224 | 2 | 22 | 26 |
| " | 28 | degradado | degradado |
| 234 | 12 | Feram | Fernam |
| 237 | 2 | 20 | 31 |
| 241 | 24 | Fernandez | Fernandez (<i>sic</i>) |
| 249 | 26 | coras | coroas |

| <i>Página</i> | <i>Linha</i> | <i>Lê-se</i> | <i>Leia-se</i> |
|---------------|--------------|---------------------------|----------------------------|
| 259 | 23 | pera ao | pera o |
| 269 | 13 | <i>privilegio</i> | <i>privilegio</i> |
| 271 | 24 | 1442 | 1445 |
| 273 | 15 | livramente | livramento |
| 287 | 5 | 28 | 23 |
| 321 | 15 | paceiramente | parceiramente |
| 322 | 28 | Mendez | Martinz |
| 324 | 9 | passajam | passajem |
| " | 16 | despemento | despendeo |
| 331 | 30 | dezembro | setembro |
| 369 | 8 | 10 | 16 |
| 393 | 1 | o diana | Hodiana |
| 355 | 20 | 1449 | 1448 |
| 434 | 2 | 27 | 17 |
| 450 | 32 | 4454 | 454 |
| 452 | 13 | ffraneo | ffranco |
| 453 | 17 | creu | treu |
| 471 | 4 | <i>D Aldonça.</i> | <i>de D. Aldonça.</i> |
| 473 | 3 | carta | certa |
| 488 | 28 | em companhia | [e] em companhia |
| 514 | 14 | <i>escrivão das sisas</i> | <i>escrivão dos feitos</i> |
| 518 | 12 | nosas | uosas |
| 528 | 14 | leuaase | leixasse |
| 529 | 2 | porteiro | parceiro |
| 541 | 33 | delles | dellas |
| 553 | 5 | 12 | 11 |
| 560 | 37 | liv. 25, fl. 17 v. | liv. 24, fl. 89. |
| 572 | 16 | earta | carta |
| 585 | 12 | PedrAfomso | PedrAfomso (<i>sic</i>) |
| " | 14 | Joham | Rui |
| " | 43 | dito | doutor |
| 588 | 18 | Eones | Eanes |

PLEASE DO NOT REMOVE
CARDS OR SLIPS FROM THIS POCKET

UNIVERSITY OF TORONTO LIBRARY

DT Azevedo, Pedro Augusto de S.
302 Bartholomeu de (ed.)
A34 Documentos des chancelarias
t.1 reais anteriores a 1531
 relativos a Marrocos

